SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 30 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2847

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 076/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 076/2023
Processo N° 111/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Máximo: R$ 24.812,13 (vinte e quatro mil, oitocentos e doze reais e treze centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 30/08/2023 às 08h30min do dia 13/09/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 13/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 13/09/2023.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 29 de agosto de 2023.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:3011242F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023
Processo Adm: Nº 102/2023
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para execução das atividades de vigilância em saúde, em atendimento ao plano de aplicação para execução financeira dos recursos transferidos por meio do Programa ProVigia-PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R$4.589,99(quatro mil e quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos):**DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA EPP**(01061762000160) com o lote: 2 no valor total de R$3.000,00 (três mil reais).**DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**(32578926000155) com o lote: 1 no valor total de R$1.589,99 (um mil e quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 29 de agosto de 2023

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:78D109B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO
Número do Contrato: 015/2023.
Número do Aditivo: 001/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:PRODOCIMO & FILHOS LTDA.
CNPJ:12.370.646/0001-40.
Endereço do Contratado:Avenida Demétrio Pinzon, nº 26 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para fornecer gêneros alimentícios, utensílios de copa e cozinha e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em Botijão de 13 kg, objetivando atender as necessidades da Prefeitura e demais Departamentos e Secretarias do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 2.763,30 (dois mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 29/08/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,29de agosto de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:6E665487

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE TOMADA DE PREÇO 005/2023

AVISO DE TOMADA DE PREÇO N° 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de construção de arquibancada de estrutura metálica para o Estádio Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificações contidas no memorial descritivo, Anexo I - Termo de Referência.
DATA: 15 de setembro de 2023 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Avenida Demétrio Pinzon, 16, Centro – Boa Esperança do Iguaçu – Paraná.
PREÇO MÁXIMO: R$ 121.166,67 (cento e vinte e um mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
JULGAMENTO: Menor Preço Global.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Departamento de Licitação da Prefeitura de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná, Fone (46) 3537-1208 ou através do e-mail licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br ou licitação02@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 29 de setembro de 2023.

RENATO GRASSI
Presidente Da CPL

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:89354593

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1418.2023 - ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

PORTARIA Nº 1418, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza e designa os servidores públicos municipais relacionados a trabalharem no dia 01/10/2023 no interregno das 08h00min às 18h00min junto as Eleições Unificadas do Conselho Tutelar de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e Leis Municipais 137/2015 e 138/2015,

R E S O L V E:

Art. 1° - AUTORIZAR e DESIGNAR os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, a trabalharem no dia 01/10/2023 no interregno das 08h00min às 18h00min junto as Eleições Unificadas do Conselho Tutelar de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, que se realizará na Escola Municipal Clovis Cunha Vianna**,** conforme especifica:

- TAINI NECKER;
- LEONIRA LEPCHAKI;
- ÉLCIO MIGUEL MORENO;
- LEANDRA CANTELLI BIAVATTI;
- EDENILSO JOSÉ OGLIARI;
- CENÉLIA GOULARTE;
- LEONILDA BEGNINE;
- ERNI DE SOUZA;
- EDSON JOSÉ GUIZONI NECKER;
- LEANDRO CARLOS CECATO;
- SUELLEN CRISTINA DO NASCIMENTO DELA JUSTINA;
- RAFAEL JOSÉ GAVA;
- IVANETE RUFATTO TRINDADE;
- ALESSANDRA JERONIMO PAGANINI;
- ANGELICA ANTUNES CORREA DE SOUZA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:0B861296

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CRIA O COMITÊ MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3033, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Cria o Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Saneamento Básico do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, e Lei Municipal nº 270, de 11 de março de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Acompanhamento e Fiscalização pela elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR.

Art. 2º - O Comitê de Coordenação será responsável pela elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e será composto pelos seguintes representantes:

I – REPRESENTANTES DO EXECUTIVO:
A - Secretaria de Planejamento
Rafael José Gava
B - Secretaria de Administração
Valcir Paim de Andrade
C - Secretaria de Assistencia Social
Odilmara Terezinha Dreves Freitas
D - Secretaria de Educação
Maria Edineia Souza Vargas Pretto
E - Camara Municipal de Vereadores
Givanildo Rizelo

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:CB04C1EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
QUARTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR E REEQUILIBRIO DO CONTRATO

QUARTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR E REEEQUILIBRIO DO CONTRATO
Número do Contrato: 168/2021.
Número do Aditivo: 004/2023.
Modalidade: Tomada de Preço Nº 004/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES - EIRELI
CNPJ:07.129.002/0001-24
Endereço do Contratado:Rua Princesa Izabel, nº 3352 Centro na cidade de Realeza, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica, em dois trechos: na comunidade Cerro Azul com área total 11.400m² e extensão total de 1.900 metros e Linha Vachin com área total 9.000m² e extensão 1.500 metros no município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, utilizando recursos do Convênio nº 182/2021 - SEAB-Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, conforme orçamento, projeto e memorial descritivo que farão parte integrante deste edital.
Valor Total:R$ 211.894,73 (duzentos e onze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 29/08/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,29de agosto de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:88FB3586

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 178/2023

Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos empregados do quadro funcional:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
Elisa Regina Cechetto	Técnico de Enfermagem I	2022	11/09/2023	25/09/2023
Luan Mateus da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	2022	11/09/2023	15/09/2023
Isabel Cristina Vazata	Auxiliar Administrativo I	2022	18/09/2023	23/09/2023

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 29 de agosto de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:264EAF3B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 179/2023

Desligar o empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO o pedido de demissão do empregado público, apresentado ao Setor de Recursos Humanos do Consórcio;
RESOLVE:
Art. 1º Desligar o empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde:
Empregado: Janaina Pereira de Oliveira Silva
Matrícula: 200
Emprego: Auxiliar Administrativo I
Data do Desligamento: 29/08/2023
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos em 29/08/2023.

Pato Branco/PR, 29 de agosto de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:608EA7EF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 150/2023

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 150/2023, para a Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

Valor Global:	689.635,25		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	28/08/2023		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:65046F5C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO - TERMO ADITIVO 001/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

CONSIDERANDO o artigo 87 do Contrato de Consórcio Público – quinta alteração de 01 de julho de 2022.
CONSIDERANDO a Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO decisão tomada na Assembleia Geral Ordinária realizada na data de 11 de agosto de 2023, conforme Ata nº 002/2023, publicada no Jornal de Beltrão dia 17 de agosto de 2023, Edição nº 7.770, pág 14.
Resolve:
Art. 1º Aplicar o Piso Nacional da Enfermagem, na forma da Lei, alterando o Anexo I – Empregos Permanentes;
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não modificadas pelo presente.

Pato Branco/PR, 29 de agosto de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:408E46A3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DOS TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

O presidente Sr. Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e do Estatuto de Consórcio Público, resolve:
Retificar os termos de Homologação e Adjudicação já publicados, pertinentes aos Contratos celebrados no âmbito dos Editais de Credenciamento nº 001/2022 e nº 001/2023, para tornar explicito que foram regidos pela Lei nº 14.133/21 e não pela Lei nº 8.666/93, a partir de parecer da Comissão Especial designada para tal fim.

Pato Branco, 28 de agosto de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6225F306

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 50/2023

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 50/2023
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 50/2023, de 28/07/23, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
50.663.006 CAYKE FALAVIGNA FRANCO	51.535,00
H L MANICA LTDA	30.857,80
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA	1.300,00
TOTAL R$	83.692,80

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 de agosto de 2023

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:63149A1A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ARP - PE 50/2023

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 50/2023. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os materiais constantes no presente termo deverão ser entregues junto ao Departamento de esporte anexo ao Ginásio Deonisto Debona localizado na Av. XV de Novembro, 4873, centro Chopinzinho. Telefone (46) 3242-1976, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a emissão da Ordem de serviço ou Nota de empenho. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO Os produtos serão recebidos pelo Chefe de Departamento de Esporte Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe; Provisoriamente, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade com a especificação; Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação. Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes nos itens do presente termo e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O PAGAMENTO O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 (991) F: 000Fonte 103. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 247/2023, FENIX CORTE A LASER LTDA – Contratada, Valor Total estimado R$ 1.300,00. ARP 248/2023, H L MANICA LTDA – Contratada – Valor Estimado R$ 30.587,80. ARP 249/2023, 50.663.006 CAYKE FALAVIGNA FRANCO – Contratada – Valor Estimado R$ 51.535,00.

Chopinzinho - PR, 17 de agosto de 2023.

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:8AB58DF9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PE 62/2023

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 62/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 14 de setembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura e Eventual de Empresa para Prestação de Serviços de Recapagens e Vulcanização de Pneus. Valor máximo estimado: R$ 1.110.720,00 (um milhão, cento e dez mil, setecentos e vinte reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:FD4C51F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
ERRATA RESOLUÇÃO 28.2022 - 2O SEM. 2021 APRIMORA CRAS E CREAS

ERRATA RESOLUÇÃO Nº 28/2022

Súmula: Deliberação sobre a prestação de contas referente ao período do segundo semestre de 2021 do Recurso do Governo Estadual Incentivo Aprimora CRAS e CREAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal n° 2.678/2010, em reunião ordinária no 28 de novembro de 2022,

RESOLVE
Art.1º: Fica aprovada a Prestação de Contas Final do Recurso do Governo Estadual Incentivo Aprimora CRAS referente ao período do segundo semestre do ano de 2021, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

Onde leu-se:
Art. 2º - Fica aprovada a Prestação de Contas Final do Recurso do Governo Estadual Incentivo Aprimora CREAS e justificativa de saldo superior a 30% em conta referente ao período do segundo semestre do ano de 2021, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.
Leia-se:
Art. 2º - Fica aprovada a Prestação de Contas Parcial do Recurso do Governo Estadual Incentivo Aprimora CREAS e justificativa de saldo superior a 30% em conta referente ao período do segundo semestre do ano de 2021, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Chopinzinho, 29 de agosto de 2023.

EDINA ACORSI
Presidente do COMAS

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:034D377C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PARECER 18/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME Nº 18/2023 APROVADO EM 25/08/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - ESCOLA MUNICIPAL DE EXCELÊNCIA

ASSUNTO: continuidade da autorização de atividades escolares não presenciais no período da tarde, devido a reforma da escola, construção da cozinha e banheiros.

RELATORAS: FABIANA CRISTINA BRUM DE CARLI, ZELOIR APARECIDA SCABENI MENDES
EMENTA: solicitação de continuidade da autorização de atividades escolares não presenciais no período da tarde, devido a reforma da escola, construção de cozinha e banheiros – período previsto 31/08 a 10/09/2023.

RELATÓRIO

Em reunião realizada na data de 13/07/2023, o Conselho Municipal de Educação apresentou parecer favorável a realização de atividades escolares não presenciais no turno da tarde, no período de 19/07/2023 a 31/08/2023, na Escola Municipal de Excelência, devido ao processo de reforma no ambiente escolar.
Na data de 24/08, a Secretária de Educação solicitou aos conselheiros a ampliação do prazo para retorno das aulas presenciais no turno da tarde devido ao atraso na obra.
A Secretária de Educação Mari Lúcia convidou a presidente do CME para uma visita no espaço e verificação do andamento da obra. As conselheiras Ronalda e Maria Thalia, acompanharam a Presidente do CME na visita e todas constataram ser necessário ampliar o tempo de atividades remotas para o ensino integral em mais 4 dias letivos.
Será feriado no dia 7 de setembro e será recesso escolar no dia 08 de setembro.
A situação foi apresentada aos demais conselheiros através do grupo de whatsapp e os mesmos apresentaram parecer favorável para o retorno presencial dos alunos em período integral no dia 11 de setembro.

Chopinzinho, 25 de agosto de 2023.

FABIANA CRISTINA BRUM DE CARLI
Presidente do Conselho Municipal de Chopinzinho – CME

Publicado por:
Zeloir Aparecida Scabeni Mendes
Código Identificador:AA374B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 11/2023 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 11/2023

Súmula: Aprovação Resolução SESA nº 1107/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **Ad referendum**, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014, de 03 de novembro de 2014, Decreto nº 133/2022 de 25 de março de 2012 e Decreto nº 138/2022 de 29 de março de 2012,

Resolve:
1. Aprovar a Adesão ao Incentivo Financeiro Vinculado aos Programas da SESA destinados a prover a estrutura adequada aos estabelecimentos de Saúde do Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras com objetivo de melhorias da qualidade do atendimento a saúde da população, conforme Resolução SESA nº 1107/2023 .

CELSO JOSÉ MARAFON
Presidente do CMS de Chopinzinho

CRISTIANI SCARIOT ROSA CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 10, de 07 de março de 2023, nos termos dos Decretos nº 133/2022 e 138/2022.

Publicado por:
Thais Aparecida Dalfovo
Código Identificador:9E47460F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 169/2023

PORTARIA Nº 169/2023
DE 01/08/2023

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir de 08 de julho de 2023, por motivo de aposentadoria, conforme pedido protocolado sob nº 30/2023, a servidora Magali rosa de Jesus dos Santos, matrícula nº 190, inscrito no CPF nº 867.728.649-72, admitido em 01 de julho de 1994, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de agosto de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:AAEE082A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 170/2023

PORTARIA Nº 170/2023
DE 01/08/2023

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir de 08 de julho de 2023, por motivo de aposentadoria, conforme pedido protocolado sob nº 189/2023, a servidora Leni Aparecida Marchi, matrícula nº 332, inscrito no CPF nº 562.500.889-20, admitido em 12 de julho de 2002, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Servente Geral.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de agosto de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:B28AD891

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 171/2023

PORTARIA Nº 171/2023
DE 01/08/2023

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir de 01 de agosto de 2023, o servidor Wanderley Bergossi, matrícula nº 1244, inscrito no CPF nº 505.916.819-00, do cargo de provimento em comissão de Assessor IV, símbolo CC – 7, admitido em 01 de junho de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de agosto de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:3B11BD26

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 172/2023

PORTARIA Nº 172/2023
DE 01/08/2023

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir de 01 de agosto de 2023, o servidor Edilson Francisco da Silva, matrícula nº 1245, inscrito no CPF nº 009.533.748-23, do cargo de provimento em comissão de Assessor IV, símbolo CC – 7, admitido em 01 de junho de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de agosto de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:BB594578

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 173/2023

PORTARIA Nº 173/2023
DE 01/08/2023

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 01 de agosto de 2023, o servidor João Batista da Silva, matrícula nº 1247, inscrito no CPF nº 480.671.059-87, do cargo de provimento em comissão de Assessor IV, símbolo CC – 7, admitido em 01 de junho de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de agosto de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:8076507F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 174/2023

PORTARIA Nº 174/2023
DE 01/08/2023

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 01 de agosto de 2023, A servidora Marcia Nunes de Jesus Oliveira, matrícula nº 1158, inscrita no CPF nº 079.603.749-37, do cargo de provimento em comissão de Assessor I, símbolo CC – 4, admitido em 04 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de agosto de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:B53DA06E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 175/2023

PORTARIA Nº 175/2023
DE 01/08/2023

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 01 de agosto de 2023, o servidor Vitor Baia Bergossi, matrícula nº 1260, inscrito no CPF nº 093.731.639-30, do cargo de provimento em comissão de Assessor V, símbolo CC – 8, admitido em 01 de junho de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de agosto de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:677AEDB8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 167/2023

PORTARIA Nº 167/2023
DE 01/08/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À CONSELHIERO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias e abono pecuniário a Sra. Elisangela Ribeiro**,** matrícula nº. 1145, portadora do documento de identidade RG nº 9.638.220-0 SESP PR, Conselheira Tutelar, a partir de 01 de agosto de 2023 a 20 de agosto de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de agosto de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:FA5F0D77

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 168/2023

PORTARIA Nº 168/2023
DE 01/08/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIO (A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a Carla Cassia Alves**,** matrícula nº. 1184, portadora do documento de identidade RG nº 10.422.098-2 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, a partir de 01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de agosto de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:474D713C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 163/2023

PORTARIA Nº 163/2023
DE 10/07/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor **Rodolfo Botan Junior,** matrícula nº. 310, portador do documento de identidade RG nº 5.079.385-0 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Cirurgião Dentista, a partir de 17 de julho de 2023 a 15 de agosto de 2023, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 .
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:72D1E398

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 160

PORTARIA Nº 160/2023
DE 01/07/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À CONSELHIERO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias e abono pecuniário a Sra. Isabel de Fátima Baia Bergossi**,** matrícula nº. 1147, portadora do documento de identidade RG nº 8.765.064-2 SESP PR, Conselheira Tutelar, a partir de 15 de junho de 2023 a 04 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:BB142EFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 158/2023

PORTARIA Nº 158/2023
DE 01/07/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIO (A) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a Rosana Galli do Couto**,** matrícula nº. 1128, portadora do documento de identidade RG nº 7.640.178-0 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, a partir de 08 de julho de 2023 a 06 de agosto de 2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:9CF12421

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 157/2023

PORTARIA Nº 157/2023
DE 01/07/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIO (A) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a Patricia Fonseca Carvalho**,** matrícula nº. 1109, portadora do documento de identidade RG nº 9.930.047-7 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Vigilância Sanitária, a partir de 05 de julho de 2023 a 03 de agosto de 2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:F37061CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 156/2023

PORTARIA Nº 156/2023
DE 01/07/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIO (A) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a Leda Maria André Ramos**,** matrícula nº. 1042, portadora do documento de identidade RG nº 9.436.704-2 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Gari, a partir de 08 de julho de 2023 a 06 de agosto de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:D62A57A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 155/2023

PORTARIA Nº 155/2023
DE 01/07/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIO (A) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a Romilda Aparecida de Oliveira**,** matrícula nº. 486, portadora do documento de identidade RG nº 8.910.829-2 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Atendente de Casa Lar, a partir de 07 de junho de 2023 a 06 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:4F1401D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 176/2023

PORTARIA Nº 176/2023
DE 01/08/2023

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de agosto de 2023, o Senhor **Wanderley Bergossi**, inscrito no CPF nº 505.916.819-00, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, símbolo CC – 6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de agosto de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:F7BA02DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 177/2023

PORTARIA Nº 177/2023 DE 01/08/2023

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de agosto de 2023, o Senhor **Edilson Francisco da Silva**, inscrito no CPF nº 009.533.748-23, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, símbolo CC – 6, lotado na Secretaria de Transporte, Infra Estrutura, Obras e Serviços Públicos, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de agosto de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:3A126F83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 178/2023

PORTARIA Nº 178/2023
DE 01/08/2023

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de agosto de 2023, o Senhor **João Batista da Silva**, inscrito no CPF nº 480.671.059-87, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, símbolo CC – 6, lotado na Secretaria de Transporte, Infra Estrutura, Obras e Serviços Públicos, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de agosto de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:6ABD93BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 179/2023

PORTARIA Nº 179/2023 DE 01/08/2023

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de agosto de 2023, a Senhora **Marcia Nunes de Jesus Oliveira**, inscrita no CPF nº. 079.603.749-37, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Pesquisa, Planejamento e Apoio à Educação, símbolo CC – 3, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de agosto de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:1B4D7F8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1008/2023 - REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: "Institui o programa de Recuperação Fiscal de Corumbataí do Sul – REFISCO – para recebimento de créditos da Fazenda Pública Municipal e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul aprovou e eu, Prefeito municipal, **Alexandre Donato**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o programa de Recuperação Fiscal de Corumbataí do Sul – REFISCO, destinado a promover a regularização de créditos municipais **vencidos até o exercício 2022 e anteriores**, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.
Art. 2º. O contribuinte inadimplente poderá aderir ao Programa REFISCO-23, até **30 de setembro de 2023**, formalizando o pedido através de requerimento devidamente protocolado junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
Parágrafo único: o contribuinte deverá firmar Termo de Confissão de Dívida junto ao Departamento de Tributação do município para análise e deferimento;
Art. 3º. O valor dos débitos a serem consolidados será determinado com base na legislação vigente, ficando o optante – conforme o caso – isento do pagamento dos juros de mora, das multas de mora ou de ofício concernentes;
Art. 4º. O ingresso no Programa REFISCO-23 possibilitará ao contribuinte quitar à vista os débitos consolidados até 30 de setembro de 2023, com **desconto de 100% (cem por cento) nos juros de mora e na multa moratória**, ou o parcelamento o do débito integral em até 06 parcelas, e em ambos os casos, mantida a correção monetária na forma da lei, observando a tabela abaixo:

TABELA DE DESCONTOS

Forma de pagamento	Juros de Mora	Multa Moratória
À vista	100%	100%

Até 06 parcelas	0%	0%

§ 1º Em caso de parcelamento, a primeira parcela deverá ser paga no ato da formalização do REFIS Municipal e as demais na mesma data dos meses subsequentes.
§ 2º O valor das parcelas não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
Art. 5º Na hipótese de atraso no pagamento parcelado, por mais de trinta (30) dias, fica o mesmo cancelado, implicando no acréscimo dos valores que haviam sido dispensados por esta Lei, bem como supressão dos valores eventualmente pagos.
Art. 6º. Quando deferida a opção e houver a quitação do débito incluído no programa, que seja objeto de execução fiscal, a Fazenda Municipal proporá a extinção da mesma, sendo de responsabilidade do contribuinte executado, o **prévio** pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios.
Art. 7º. A adesão ao REFISCO-23 implica:
§ 1º. Na confissão irrevogável e irretratável de todos os débitos incluídos no programa;
§2º. Em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos.
§3º. Pagamento regular e tempestivo do débito incluído no programa, bem como dos tributos com vencimento posterior à data do protocolo da opção.
§4º. Desistência expressa e irretratável da Ação Judicial, quando o débito incluído no programa estiver sub judice, ou desistência irretratável da reclamação ou recurso administrativo acaso interposto.
Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, em 28 de agosto de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:33C5B78D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO 16788

DECRETO N.º 1788/2023

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1365/2023 de 29/08/2023,
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	365	14.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	07063	1.500,00
			Total do Lote		**1.500,00**
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	267	14.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		07063	1.500,00
		Total		**1.500,00**	

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2023.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 29 de agosto de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:3E9DDAC2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2023 - J. C. SANCHES CONSTRUTORA LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: J. C. SANCHES CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS NA AV. DR. JOAQUIM VICENTE DE CASTRO.

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS NA AV. DR. JOAQUIM VICENTE DE CASTRO	UND.	1	R$ 32.385,02	32.385,02
				TOTAL:	32.385,02

VALOR TOTAL: R$ 32.385,02 (trinta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dois centavos)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

04.007.15.451.0041.0.006.4.4.90.51.00.00. - 1001 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de duração do presente contrato será de **61 dias**, a iniciar-se no dia **28 de agosto de 2023** e término no dia **28 de outubro de 2023**.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO – PARANÁ.

Fênix, 28 de agosto de 2023.

Município De Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:CF96966A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS GOVERNAMENTAIS QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N. 81/2023

Dispõe sobre a alteração de membros governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Fênix, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, Senhor Altair Molina Serrano, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam nomeados abaixo os membros, representantes do poder público para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fênix, Paraná, Gestão 2023-2025, bem como membros representantes da sociedade civil organizada, referendados na Assembleia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme determina a Lei Municipal N.14/2017.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Titular: Josy Neres Figueredo Goulart **Suplente:** Sueli Paulino Batista	Secretaria de Assistência Social Secretaria de Assistência Social
Titular: Roseli Paulino Batista **Suplente:** Ângela Maria Rodrigues	Secretaria de Saúde Secretaria de Saúde
Titular: Dalva Libera Molina Santiago **Suplente:** Silvane Aparecida de Macedo	Secretaria de Educação Secretaria de Educação
Titular: Michael Diego Freschi dos Santos **Suplente:** Ederson Pereira Baia	Secretaria de Esporte Secretaria de Esporte

Artigo 2° Ficam nomeados os membros representantes da sociedade civil organizada, conforme deliberação da plenária da Assembleia Municipal dos Direitos da Pessoa idosa realizada em 25 de agosto de 2023.

REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL Titular: Emiliane Freire de Aguiar **Suplente:** Terezinha Andreia Serrano	Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE. Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE.
Titular: Julia de Fátima da Silva Baia **Suplente:** Mayara da Silva Baia	Asilo São Vicente de Paulo Asilo São Vicente de Paulo
Titular: Heloína Aparecida Victorelli dos Santos **Suplente:** Silmara Luzia Julio	Sindicato dos Trabalhadores Rurais Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Lindalva Pereira da Silva **Suplente:** Ana Maria Maura	Associação da Terceira Idade Associação da Terceira Idade

Artigo 3° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Fênix, 28 de agosto de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:E561BE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA: DISPÕE SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2023

Súmula: Dispõe Sobre Recesso Administrativo Municipal e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALTAIR MOLINA SERRANO, PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado **RECESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL** no dia 08 de setembro de 2023, com fechamento das repartições municipais e interrupção dos serviços públicos municipais, exceto os setores de saúde, licitação, coleta de lixo e serviços emergenciais.

INCISO I - Dia 07 de setembro será cumprido feriado em comemoração a Independência do Brasil.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 29 de agosto de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:4A7E1D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL Nº 05/2023 - CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 05/2023

EDITAL Nº 05/2023

Convocação do Processo Seletivo Edital nº 05/2023

O Prefeito do Município de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** a Convocação do Candidato do cargo de Professor de **ARTE** do Processo Seletivo 01/2023, em estrita ordem classificatória para a vaga ofertada, a comparecer à Rua Jangada, nº 25, no Paço Municipal, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00hrs, de segunda a sexta-feira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação. Saliento que se o candidato não satisfazer as exigências para admissão ou não comparecer, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro inerente ao Processo Seletivo.

DOCUMENTOS EXIGIDOS (EM CÓPIAS AUTENTICADAS):

I – Cédula de Identidade;
II – Certificado de Reservista, quando couber;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovante da última eleição;
V – Cadastro da Pessoa Física (C.P.F);
VI – Certidão de Registro de Nascimento ou Casamento;
VII – Certidão de Registro de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, quando couber;
VIII – 01 Foto ¾ recente;
IX – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, onde o candidato residiu nos últimos 3 anos, devendo ser via original;
X – Comprovante de Escolaridade exigida, autenticada em cartório;
XI – Carteira de Trabalho – CTPS e o número do PIS/PASEP;
XII – Comprovante de Endereço atualizado;
XIII – Exame médico admissional.

CONVOCADO:

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Dulcinéia Santos Costa Furlan	**Professora**	**1º**

Fênix, 29 de agosto de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:2994FD22

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 445/2023

PORTARIA Nº 445/2023

Designa Autoridade Sanitária a fim de atuar na Secretaria de Saúde do município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Paula Antunes Bezerra Nacamura, Matrícula n° 1021 para atuar como autoridade sanitária no âmbito da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, 29 de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:2015CF09

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 444/2023

Designa Autoridade Sanitária a fim de atuar na Secretaria de Saúde do município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri, Matrícula n° 1162 para atuar como autoridade sanitária no âmbito da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, 29 de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:DC859094

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 443/2023

Designa responsável pelo sistema de Ouvidoria da Administração Municipal de Nossa Senhora das Graças.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Olavio Leandro dos Santos, Matrícula n° 1007 para atuar como responsável pelo sistema de Ouvidoria da Administração Municipal, com as seguintes atribuições:

a) receber, analisar, encaminhar, acompanhar as reclamações, denúncias, solicitações, sugestões e elogios realizados por cidadãos;
b) proceder as respostas conclusivas aos usuários acerca das demandas;
c) acompanhar o trâmite das demandas dentro do prazo estabelecido para resposta ao cidadão;
d) organizar e prover as condições necessárias para capacitações junto aos Ouvidores Regionais;
e) promover ações de informação e conhecimento acerca da Ouvidoria, junto a população em geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, 29 de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:445D9F41

DEPARTAMENTO CONTROLADORIA INTERNA
TERMO DE ADESÃO Nº 077/2023

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DOCUMENTO: Termo de Adesão nº 077/2023 – Controla Paraná
CONVENENTES: Estado do Paraná, por intermédio da Controladoria-Geral do Estado e a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente a adesão ao ACORDO DE COOPERAÇÃO 01/2022 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Controladoria-Geral do Estado e os Municípios por intermédio de suas controladorias gerais e/ou órgãos de controle interno, visando instituir o CONTROLA PARANÁ.
DATA: 22 de agosto de 2023.

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO,
Controladora-Geral do Estado

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI,
Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças.

Publicado por:
Olavio Leandro Dos Santos
Código Identificador:A2266945

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 110/2023

Súmula: Denominação de Fiscal de Contrato referente ao Pregão nº 44/2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica denominado como **Fiscais de contrato** do Pregão Eletrônico nº 044/2023, os Servidores: LUCIANO CAVALHEIRO, matrícula n° 934, designado como fiscal titular, e o servidor(a) público municipal, FERNANDO JUNIOR FERREIRA DE LIMA, matrícula n° 1065, como fiscal suplente dos Contratos nº 163/2023; que tem como objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para executar prestação de serviços mão de obra mecânica preventiva e corretiva para veículos operacionais (caminhões, maquinas agrícolas e máquinas pesadas), para atendimento da frota de veículos do Município de Nossa Senhora das Graças - PR, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos. (Sistema de Registro de Preços).
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 44/2023, e nos termos da LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 e DECRETO FEDERAL Nº. 7.892/13.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, (PR), aos 28 dias do mês de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:A0778095

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

Aviso de licitação-Modalidade: Pregão Eletrônico nº 052/2023. Tipo de julgamento: Menor Preço por Lote. Modo de disputa: Aberto. (lote 01 exclusivo ME/EPPE/lote 02 ampla disputa). O município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no edital e seus anexos. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa (as) para prestação de serviços de Ensaio Viga Benkelman, Levantamento topográfico planialtimétrico e Projetos executivos, de acordo com o constante no Anexo I do Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos. Abertura**:** 14h30min do dia 14/09/2023; Valor Máximo: R$ 186.590,00 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e noventa reais), retirada do edital, local para informações: setor de licitações – praça deputado Nilson R. Ribas, 131, centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças (PR), 29 de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:CC87966C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

Aviso de licitação-Modalidade: Pregão Eletrônico nº 051/2023. Tipo de julgamento: Menor Preço por item. Modo de disputa: Aberto. (os itens são de exclusividade para participação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediadas "em âmbito regional" para o cumprimento do disposto no art. 1° da lei n.º 945/2022, alterada pela lei n° 971/2022). O município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no edital e seus anexos. Objeto: AQUISIÇÃO SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital. (Sistema de Registro de Preços-SRP). Abertura**:** 08h30min do dia 15/09/2023; Valor Máximo: R$ 347.775,79 (trezentos e quarenta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos), retirada do edital, local para informações: setor de licitações – praça deputado Nilson R. Ribas, 131, centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças (PR), 29 de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:09849D3D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 447/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Desclassificar o candidato, ***Lucas José da Silva,*** Considerando o não comprimento das regras fixadas no edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado PSS n° 001/2022, colocando assim em pratica as regras do edital 37/2023 de tal convocação.

Conforme regras no edital 37/2023 de convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 24/07/2023, Edição 2820, fato que torna desclassificado o candidato em assumir o cargo de Tratorista, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do Processo Seletivo Simplificado PSS n° 001/2022.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 01 de Agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:35ED6AB5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 448/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Prorrogar a licença da servidora efetiva, Senhora: SIRLÉIA SALVADOR, matrícula nº 638, por um período de 30 dias (07/08/2023 à 05/09/2023), conforme Lei 323/94.

Edifício da prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:7F92B008

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 014/2023/SMSA – REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ 47.515.013/0001-67
VALOR: R$ 16.032,00.

R&M ALIMENTOS LTDA
CNPJ 29.421.808/0001-24
VALOR: R$ 11.170,00.

Sarandi/PR, 29 de agosto de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Decreto n° 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:39CE227C

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ORIGEM	**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2023/SMSA**
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**AESST- SERVIÇOS LTDA**
CNPJ	**07.271.946/0001-31**
VALOR CONTRATO:	**R$ 1.500,00**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE RECICLAGEM EM SEGURANÇA PARA TRABALHO EM ALTURA.**
FUNDAMENTO LEGAL	**Inciso XIII do artigo 24, da Lei número 8.666/93**
ASSINATURA	**29 de agosto de 2023**

Sarandi/PR, 29 de agosto de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:EF36DA57

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023/SMSA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PORTÁTIL E SMARTPHONE, PARA EXECUÇÃO DE LEITURA E EMISSÃO SIMULTÂNEA DE TRANSMISSÃO DE DADOS E EMISSÃO DE FATURAS, PACOTE DE DADOS DE INTERNET MÓVEL, COM SUPORTE E MANUTENÇÃO

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2023.

Data e horário da abertura da Sessão: dia 14 de setembro de 2023 às 09:00 Horas.

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Londrina, 1764, Jardim Independência, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com**, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *www.aguasdesarandi.com.br*, opção *Empresas/Licitações* e *www.gov.br/compras.* As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail:** pregoeiro1aguasdesarandi@gmail.com **Fone: (0xx44) 3264-4870.**

Sarandi/PR, 29 de agosto de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:4D281E82

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 124/2023

Concede progressão funcional por titulação a servidora Camila de Souza Bueno dos Santos e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por titulação a servidora Camila de Souza Bueno dos Santos, matrícula 114, ocupante do cargo de Recepcionista, - GOSG2C13 para o nível referencial GOSG2D13 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado no inciso I do Art. 38 da Lei 2869 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 28 de agosto de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:40ED935E

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 125/2023

Concede progressão funcional por merecimento a servidora Marcela Frtiz de Lima Muratori e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por merecimento a servidora Macela Fritz de Lima Muratori, matrícula 133, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, - GOL2C06 para o nível referencial GOL2C07 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea "a", inciso II do Art. 38 da Lei 2869 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 28 de agosto de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:4BE65B32

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 126/2023

Concede progressão funcional por merecimento ao servidor Marlon Bif e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por merecimento ao servidor Marlon Bif, matrícula 134, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, - GOL2C07 para o nível referencial GOL2C08 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea "a", inciso II do Art. 38 da Lei 2869 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 29 de agosto de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:3807B57D

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020 - CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020-CMS
ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020/CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ: 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	PONTUAL COMERCIO E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA-ME CNPJ: 07.589.808/0001-03
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ANUIDADE DA LICENÇA SOFTWARE DE PONTO - PONTO SECULLUM 4, INCLUSO BACKUP EM NUVEM COM ATÉ 200 MEGABYTES, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.
VALOR ANUAL PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES:	R$ 909,96 (NOVECENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)
VALOR MENSAL	R$ 75,83 (SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)
VALOR CONTRATUAL:	R$ 3.473,54 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO VALE POR 12 (DOZE) MESES, ATÉ 21 DE SETEMBRO DE 2024.
ASSINATURA:	24 de agosto de 2023
BASE LEGAL:	ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93, BEM COMO ITEM 2.1 DO CONTRATO

Sarandi, 24 de agosto de 2023.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:AF63C91A

CONTROLADORIA GERAL
PORTARIA 2905

Portaria n° 2905/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n° 2754/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023:
RESOLVE:
Art. 1°- Autorizar a concessão de diária para Elizângela Aparecida de Freitas Almeida, CPF: 030.XXX.XXX-30, que exerce o cargo/função de Controladora Geral, sendo concedida 01(uma) diáriapara o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023.
Art. 2°- O valor unitário da diária será R$ 381,35 (trezentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos), totalizando o montante corresponde ao valor de R$ 381,35 (trezentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos), sendo essa correspondente ao período de 01 (um) dia, não sendo necessário solicitação de adiantamento de despesa.
Art. 3°- A diária será concedida em virtude do comparecimento na Assembleia Legislativa e Tribunal de Contas, ambos do Estado do Paraná, para tratar assuntos relacionados ao Município de Sarandi-PR.
Art. 5º- A previsão de saída deste Município será no dia 31/08/2023 às 08h00 e o retorno previsto será no dia01/09/2023 às 20h00. Omeio de transporte será com veículo oficial. A quilometragem do local de origem até o local de chegada é de aproximadamente 420,1Km. A despesa com o veículo ficará sob responsabilidade de outro integrante da viagem.
Art. 6º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:4F8B5A37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2904/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei nº 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária para o servidor Dr. Diego Franco Pereira, CPF: 009.XXX.289-XX, que exerce o cargode Chefe do Gabinete, sendo concedida 01 (uma) diária para o custeio decorrente de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas no Art. 4º, da Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterado conforme Art. 1º da Lei nº 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 381,35 (trezentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos), referente ao período de 01 (um) dia, com valor de adiantamento de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para abastecimento do veículo.

Art. 3º Justifica-se que a viagem a ser realizada tem por objetivo o comparecimento na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná e no Tribunal de Contas, na Cidade de Curitiba-PR, para tratar de assuntos relacionados ao Município de Sarandi-PR. Vale ressaltar que a viagem não acarretará em custos à este Município.

Art. 4º A previsão de saída será no dia 31/08/2023, às 08h00, com saída do Município de Sarandi-PR e previsão de retorno para o dia 01/09/2023 às 20h00, no Município de Sarandi-PR, salienta-se que o meio de transporte utilizado será veículo oficial.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 28de Agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:525CB828

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - DISPENSA 01/2022 CONTRATO N° 55/2022 – ID: 8483

Locação de Imóvel, localizada na Rua Estrela Dalva nº. 155, Jd Universal, com área construída 65 m², área de terreno 125,00 m², onde a mesma será utilizada como sala de aula para atender as necessidades da Escola Municipal Masami Koga, através da Secretaria Municipal de Educação.

ORIGEM::	**DISPENSA 01/2022**
LOCATÁRIO:	**Município de Sarandi – PR**
LOCADORA:	**ANA PAULA MILLIATI**
CPF:	**048.191.519-24**
OBJETO:	**Locação de Imóvel, localizada na Rua Estrela Dalva nº. 155, Jd Universal, com área construída 65 m², área de terreno 125,00 m², onde a mesma será utilizada como sala de aula para atender as necessidades da Escola Municipal Masami Koga, através da Secretaria Municipal de Educação.**
ADITIVO	**CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir o Contrato 55/2022, oriundo da Dispensa 01/2022, conforme despacho da Autoridade Competente e da Lei 8.666/1993, autoriza a rescisão contratual pela administração em determinadas hipóteses do artigo 78, inciso XII, conforme a Lei 8.666/1993, tendo em vista que não há necessidade da locação do referido imóvel.**
ASSINATURA	**09 de agosto de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:72F5B812

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 435/2022 ID: 8863

ORIGEM	**Inexigibilidade 61/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**HF Gestão Pública Ltda**
CNPJ/MF	**12.402.787/0001-05**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada para executar a migração dos sistemas de gestão pública e de seus dados, licitados por meio do Processo Licitatório Pregão nº 76/2019, para a nuvem, com hospedagem em datacenter, e licenciamento de utilização para até 310 (trezentos e dez) usuários, e para o fornecimento do Sistema Nota Fiscal Eletrônica, em atendimento as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2022, da Lei Municipal nº 2.852/2022, que dispõem sobre o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 30 de agosto de 2023 a 29 de agosto de 2024, conforme estabelecido na Cláusula Oitava do referido contrato". **Cláusula Segunda:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as Cláusulas do referido Contrato.
ASSINATURA	**28 de agosto de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:0075679E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 435/2022 ID: 8863

ORIGEM	**Inexigibilidade 61/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**HF Gestão Pública Ltda**
CNPJ/MF	**12.402.787/0001-05**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada para executar a migração dos sistemas de gestão pública e de seus dados, licitados por meio do Processo Licitatório Pregão nº 76/2019, para a nuvem, com hospedagem em datacenter, e licenciamento de utilização para até 310 (trezentos e dez) usuários, e para o fornecimento do Sistema Nota Fiscal Eletrônica, em atendimento as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2022, da Lei Municipal nº 2.852/2022, que dispõem sobre o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Conforme aditivo de prazo, referente ao período de 30 de agosto de 2023 a 29 de agosto de 2024, o valor global será de R$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil), conforme Cláusula Quinta do referido contrato. **Cláusula Segunda:** Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas, condições, e termos ora não modificados pelo presente Termo Aditivo.
ASSINATURA	**28 de agosto de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:D1B4E45B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 379/2023 - ID: 9341 DISPENSA 019/2023

ORIGEM:	**Dispensa 019/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**HF Gestão Pública Ltda**
CNPJ/CPF:	**12.402.787/0001-05**
OBJETO:	***Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistemas, para implantação de Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, contendo os módulos: Sistema de Contabilidade Pública; Sistema de Orçamento e Execução (PPA, LDO e LOA); Sistema de Tesouraria; Sistema de Atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Sistema de Controle Interno; Sistema de Compras e Licitações; Sistema de Patrimônio; Sistema de Almoxarifado Web; Sistema de Tributação Municipal; Sistema de Portal do cidadão/Tributos Web; Sistema Controle de Frotas Web; Sistema de Portal Transparência; Sistema de Protocolo e Controle de Processos Web; Sistema de Controle de Obras; Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Sistema de Ponto Eletrônico/Cartão Ponto; Sistema de Portal do Servidor/ Holerite web; Sistema de Alvará On-line; Sistema de Cemitério; Sistema de Processos Judiciais; Sistema de Fiscalização Municipal; Sistema de Aplicativo de acesso ao cidadão. Incluídos os serviços de manutenção (atualização e suporte técnico), treinamento e documentação, sistema de backup diário em servidor datacenter, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos nos anexos, para atendimento à legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Paraná. Serviços para capacitação aos servidores públicos para prestação de contas para e-social e TCE-PR***
VALOR GLOBAL:	**R$ 458.229,58 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos)**
VIGÊNCIA	**30 de agosto de 2023 a 25 de fevereiro de 2024.**
ASSINATURA	**29 de agosto de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:E299A5B8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 230/2022 ID: 8658

Contratação de empresa para elaboração do Projeto Arquitetônico e dos Complementares para futura construção da nova sede da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública do Município de Sarandi/PR

ORIGEM:	**TOMADA DE PREÇO 11/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**VIEIRA MELLO EIRELI EPP**
CNPJ/CPF:	**21.844.072/0001-95**
OBJETO:	**Contratação de empresa para elaboração do Projeto Arquitetônico e dos Complementares para futura construção da nova sede da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública do Município de Sarandi/PR**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 07 de julho de 2023 a 04 de setembro de 2023, será aditivado o valor de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), pelo período estipulado.**
ASSINATURA	**29 de agosto de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:87D4E06A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para aquisições de BOLOS para realizações de eventos promovidos pelo Município de Sarandi/PR.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 18 de setembro de 2023 às 09:00 Horas**.
LOCAL: https://www.compras.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, https://www.compras.gov.br

Sarandi, 29 de agosto de 2023.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Jessica Goncalves Castione Jagas
Código Identificador:559967EF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023-PMS

Contratação de empresa especializada em SEGURO VEICULAR para atender frota de veículos pertencentes ao Município de Sarandi/PR e do Corpo de Bombeiro. Comunicamos às Empresas Proponentes do Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de Nº 59/2023 - PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para ALTERAÇÕES NO EDITAL.

Sarandi, 29 de AGOSTO de 2023.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Jessica Goncalves Castione Jagas
Código Identificador:24A6183A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO CHAMAMENTO 04/2022 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

COMUNICADO

REF.: Chamada Pública nº 04/2022 - Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas, que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil. Para realizar atividades contínuas de atendimento a crianças na Modalidade de Educação Infantil de 0 a 03 (três) anos e 11 (onze) meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III. do município de Sarandi., Paraná.
Comunicamos a vossa senhoria o julgamento dos Recursos Administrativos apresentados contra o resultado preliminar proferido pela Comissão de Seleção instituída através da Portaria nº 2639/2023.
As Contrarrazões aos Recursos Administrativos apresentados, poderão ser obtidas na divisão de licitações, compras e patrimônio - paço municipal - FONE (0XX44) 3264-8623, horário comercial ou através do e-mail: licitacao@sarandi.pr.gov.br .
Será realizado análise por parte do Departamento Jurídico, acerca da decisão proferida pela Comissão de Seleção.

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº 004/2022

ASSUNTO: Recurso Administrativo Interposto pela empresa – E.A.P NESPOLO E CARDOSO LTDA CNPJ nº 31.939.160/0001-24.
Considerando o Edital de Chamamento nº 004/2022, para credenciamento de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil. Para realizar Atividades contínuas para o atendimento de crianças na Modalidade de Educação Infantil de 0 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III.
Considerando que foi publicado em diário oficial, na data de 15/07/2023, o aviso de reabertura dos envelopes, com data marcada para o dia 24/07/2023, de modo que o Protocolo dos Envelopes contendo toda a documentação solicitada deveria ser realizada entre os dias 19/07/2023 até 21/07/2023.
Considerando a Portaria nº 2639/2023, que nomeia a Comissão de Seleção, com a finalidade de analisar a documentação referente ao Chamamento Público para a compra de vagas para crianças de 0 a 3 anos.
Considerando que a atribuição da Comissão de Seleção no momento da sessão era/é verificar a documentação das proponentes conforme lista de documentos apresentados no item 8 e 8.1, que trata da apresentação das suas propostas conforme item 2, do edital, devendo apresentar via documentos.
Considerando a interposição de Recurso, apresentado pela Proponente E.A.P NESPOLO E CARDOSO LTDA CNPJ nº 31.939.160/0001-24, contra a decisão proferida durante a 3ª Sessão Pública ocorrida no dia 26 de julho de 2023.
Considerando a Contrarrazão ao Recurso Administrativo, apresentado pela proponente CEI GIRASSOL LTDA, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 49.181.959/0001-60.
Considerando a Contrarrazão ao Recurso Administrativo, apresentado pela proponente CEI RESSOAR LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 48.204.701/0001-79.
Considerando que a organização da documentação de Habilitação compete aos interessados, não sendo a atribuição da Comissão de Seleção organizar os documentos solicitados, e no caso em tela, a proponente, não apresentou no Envelope nº 01 a seguinte documentação solicitada na letra "g", do item 8.1:
g) Parecer de homologação aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi CMES, bem como renovação, conforme Lei 1.531 de 16 de junho de 2008.
Neste sentido, a Comissão Seleção, comunicou na sessão sobre a ausência do documento, pois claramente ocorreu uma falha material.
Portanto, não poderia haver a diligência em documentos faltantes, ou seja, não apresentado, de modo, que poderia afetar o princípio da isonomia, vez que as empresas habilitadas ato da sessão cumpriram os requisitos com a apresentação dos documentos previstos no instrumento Convocatório. Compreendemos que, a diligência só poderia ser realizada, apenas se houvesse dúvida na consistência dos documentos apresentados, conforme descrito no item 3.3 do Edital:
3.3 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos **apresentados** pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões;
Inteiramos também que, na Comissão de Seleção ainda constam membros que atuam nas demandas de Credenciamento junto ao Sistema de Ensino, a observância dos critérios no momento da Seleção, foi a apresentação dos documentos de Habilitação (Envelope nº 01).
Consideramos também, a argumentação formada na Contrarrazão, de que não se trata de excesso de formalismo, mas, sim de vinculação ao Edital e igualdade entre os concorrentes: a impetrante não juntou documento exigido em edital, não podendo fazer posteriormente.
Diante das considerações apresentadas, a Comissão de Seleção, opina para a continuidade da decisão da inabilitação e a continuidade do Processo, de modo a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e de outros primados nas Legislações, vez que a participação dos Proponentes neste ato implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital.

É o parecer.

Sarandi/Pr, 23 de agosto de 2023.

Comissão de Seleção - Portaria nº 2639/2023

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº 004/2022
ASSUNTO: Resposta ao Recurso Administrativo Interposto pela empresa – M DE MATOS ZERO ESCOLA INFANTIL LTDA.
Considerando o Edital de Chamamento nº 004/2022, para credenciamento de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil. Para realizar Atividades contínuas para o atendimento de crianças na Modalidade de Educação Infantil de 0 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III.
Considerando que foi publicado em diário oficial, na data de 15/07/2023, o aviso de reabertura dos envelopes, com data marcada para o dia 24/07/2023, de modo que o Protocolo dos Envelopes contendo toda a documentação solicitada deveria ser realizada entre os dias 19/07/2023 até 21/07/2023.
Considerando a Portaria nº 2639/2023, que nomeia a Comissão de Seleção, com a finalidade de analisar a documentação referente ao Chamamento Público para a compra de vagas para crianças de 0 a 3 anos.
Considerando que a atribuição da Comissão de Seleção no momento da sessão era/é verificar a documentação das proponentes conforme lista de documentos apresentados no item 8 e 8.1, que trata da apresentação das suas propostas conforme item 2, do Edital, devendo apresentar via documentos.
Considerando a interposição de Recurso, apresentado pela Proponente M DE MATOS ZERO ESCOLA INFANTIL LTDA, inscrita no CNPJ 46.309.729/0001-45, contra a decisão proferida durante a 3ª Sessão Pública ocorrida no dia 26 de julho de 2023.
Considerando a Contrarrazão ao Recurso Administrativo, apresentado pela proponente CEI GIRASSOL LTDA, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 49.181.959/0001-60.
Considerando a Contrarrazão ao Recurso Administrativo, apresentado pela proponente CEI RESSOAR LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 48.204.701/0001-79.
Considerando que a organização da documentação de Habilitação compete aos interessados, não sendo a atribuição da Comissão de Seleção organizar os documentos solicitados, e no caso em tela, a proponente, não apresentou no Envelope nº 01 as seguintes documentações solicitadas na letra "f" e "g", do item 8.1:
f) Autorização de Funcionamento emitida pelo Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de educação SMED;
g) Parecer de homologação aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi CMES, bem como renovação, conforme Lei 1.531 de 16 de junho de 2008.
Neste sentido, a Comissão de Seleção, comunicou na sessão sobre a ausência dos documentos, pois claramente ocorreu uma falha material. Portanto, não poderia haver a diligência em documentos faltantes, ou seja, não apresentado, de modo, que poderia afetar o princípio da isonomia, vez que as empresas habilitadas no ato da sessão cumpriram os requisitos com a apresentação dos documentos previstos no instrumento Convocatório. Compreendemos que, a diligência só poderia ser realizada, apenas se houvesse dúvida na consistência dos documentos apresentados, conforme descrito no item 3.3 do Edital:
3.3 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos **apresentados** pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões;
Inteiramos também que, a proponente apresentou dentre as documentações solicitadas, declaração que é emitida pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi, atestando que a empresa encontrava-se em processo de credenciamento junto ao Conselho a fim de ingressar no Sistema Municipal de Ensino de Sarandi.
Entretanto, a declaração apresentada não é documentação comprobatória de credenciamento, vez que para se findar o processo é necessário o cumprimento de todos os atos pertinentes ao Credenciamento e a Autorização de Funcionamento, conforme legislação própria.
Inteiramos que no momento da abertura dos envelopes a empresa, não estava devidamente constituída como instituição de ensino credenciada, o que é uma obrigação Editalícia.
Em síntese, conforme apresentado na Contrarrazão, simplesmente a recorrente não apresentou os documentos exigidos no Edital, e nem poderia apresentar pois não os tinham à época da entrega dos envelopes a Comissão.
Diante das considerações apresentadas, a Comissão de Seleção, opina para a continuidade da decisão da inabilitação e a manutenção do Processo, de modo a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e de outros primados nas Legislações, vez que a participação dos Proponentes neste ato implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital.

É o parecer.

Sarandi/Pr, 23 de agosto de 2023.

Comissão de Seleção - Portaria nº 2639/2023

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº 004/2022
ASSUNTO: Recurso Administrativo Interposto pela empresa - Centro de Educação Infantil Alpha Kids – Mantenedor: Silvani Bento da Silva –Centro de Educação Infantil.
Considerando o Edital de Chamamento nº 004/2022, para credenciamento de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil. Para realizar Atividades contínuas para o atendimento de crianças na Modalidade de Educação Infantil de 0 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III.
Considerando que foi publicado em diário oficial, na data de 15/07/2023, o aviso de reabertura dos envelopes, com data marcada para o dia 24/07/2023, de modo que o Protocolo dos Envelopes contendo toda a documentação solicitada deveria ser realizada entre os dias 19/07/2023 até 21/07/2023.
Considerando a Portaria nº 2639/2023, que nomeia a Comissão de Seleção, com a finalidade de analisar a documentação referente ao Chamamento Público para a compra de vagas para crianças de 0 a 3 anos.
Considerando que a atribuição da Comissão de Seleção no momento da sessão era/é verificar a documentação das proponentes conforme lista de documentos apresentados no item 8 e 8.1, que trata da apresentação das suas propostas conforme item 2, do edital, devendo apresentar via documentos.
Considerando a interposição de Recurso, apresentado pela Proponente Centro de Educação Infantil Alpha Kids – Mantenedor: Silvani Bento da Silva –Centro de Educação Infantil, CNPJ: 33.745.958/0001-60, contra a decisão proferida durante a 3ª Sessão Pública ocorrida no dia 26 de julho de 2023.
Considerando a Contrarrazão ao Recurso Administrativo, apresentado pela proponente CEI GIRASSOL LTDA, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 49.181.959/0001-60.
Considerando a Contrarrazão ao Recurso Administrativo, apresentado pela proponente CEI RESSOAR LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 48.204.701/0001-79.
Considerando que a organização da documentação de Habilitação compete aos interessados, não sendo a atribuição da Comissão de Seleção organizar os documentos solicitados, e no caso em tela, a proponente, não apresentou no Envelope nº 01 a seguinte documentação solicitada na letra "f", do item 8.1:
f) Autorização de Funcionamento emitida pelo Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de educação SMED;
Além de não apresentar o documento supramencionado, a Proponente, apresentou o documento da letra "g" de modo incompleto.
g) Parecer de homologação aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi CMES, bem como renovação, conforme Lei 1.531 de 16 de junho de 2008.
Neste sentido, a Comissão Seleção, comunicou na sessão sobre a ausência do documento, pois claramente ocorreu uma falha material.

Portanto, não poderia haver a diligência em documentos faltantes, ou seja, não apresentado, de modo, que poderia afetar o princípio da isonomia, vez que as empresas habilitadas ato da sessão cumpriram os requisitos com a apresentação dos documentos previstos no instrumento Convocatório. Compreendemos que, a diligência só poderia ser realizada, apenas se houvesse dúvida na consistência dos documentos apresentados, conforme descrito no item 3.3 do Edital:
3.3 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos **apresentados** pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões;
Inteiramos também que, na Comissão de Seleção ainda constam membros que atuam nas demandas de Credenciamento junto ao Sistema de Ensino, a observância dos critérios no momento da Seleção, foi a apresentação dos documentos de Habilitação (Envelope nº 01).
Consideramos também, a argumentação formada na Contrarrazão, de que não se trata de excesso de formalismo, mas, sim de vinculação ao Edital e igualdade entre os concorrentes: a impetrante não juntou documento exigido em edital, não podendo fazer posteriormente.
Diante das considerações apresentadas, a Comissão de Seleção, opina para a continuidade da decisão da inabilitação e a continuidade do Processo, de modo a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e de outros primados nas Legislações, vez que a participação dos Proponentes neste ato implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital.

É o parecer.

Sarandi/Pr, 23 de agosto de 2023.

Comissão de Seleção - Portaria nº 2639/2023

Alessandra Prudêncio Domingues
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Angela Maria de Oliveira
Daniel de Oliveira Leite
Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos
Jeiviane de Brito Oliveira

Sarandi, 23 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE SELEÇÃO
Portaria nº 2639/2023

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:A3F245B7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2896/2023

SUMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora MunicipalROSELIA APARECIDA LOURENÇO, matrícula7412, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Combate a Endemias, *LICENÇA ESPECIAL*.Período aquisitivo de06/11/2017 a 05/11/2022, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 01/09/2023 a 30/10/2023, totalizando 60 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 Setembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:EDB6812D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº2897/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal**LUCINEIA RODRIGUES COELHO DE OLIVEIRA, matrícula: 6864,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Tecnico de Enfermagem, *LICENÇA ESPECIAL*.**Períodoaquisitivo de 01/02/2016 a 30/01/2021(II),**de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 01/09/2023 a 30/09/2023,totalizando 30dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Setembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:1F665535

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2898/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal**THAIS RIBEIRO CAPPI, matrícula 6807,** lotadana Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Enfermeiro Padrão, *LICENÇA ESPECIAL*.**Períodoaquisitivo de 12/11/2015 a 10/11/2020(I),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 01/09/2023 a 30/09/2023,totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Setembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:2BB4A92F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2903/2023

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Tríplice Perícia Médica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os art. 118 e 125 da Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**31 de agosto do corrente ano**à Tríplice Perícia Médica, que será realizada no**CEME - Centro Municipal de Especialidades - Avenida Deputado Borsari Neto, nº 1000 - Sarandi/PR**nos horários abaixo especificados;

Buscando complementar esta convocação, fica o servidor ciente que a **Coordenadoria de Recursos Humanos entrará em contato através de ligação ou mensagem de texto via Whatsapp até dois dias úteis antes da data da perícia**com detalhes da convocação.

2° - O servidor que estiver impedido de comparecer à perícia, **deverá justificar o motivo do não comparecimento**mediante apresentação de documento comprobatório.

A justificativa poderá ser apresentada pessoalmente ou através de mensagem via Whatsapp, desde que mediante apresentação/envio de documento comprobatório da alegação.

Esta justificativa deverá ser apresentada até o dia útil posterior à data da perícia; **caso o servidor não o faça, fica este ciente que isto implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.**

3° - Não havendo justificativa da falta na perícia, acontar do início do atestado **serão lançadas faltas**para o servidor, com todas as implicações que estas tem em sua vida funcional.

No caso do previsto no art. 3º, **o servidor deverá retornar imediatamente ao trabalho**, ou buscar atendimento médico caso esteja incapacitado para o retorno.

b) **Sob hipótese alguma um atestado inicialmente não avaliado por falta do servidor à perícia será submetido a nova avaliação pericial.**

4° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis após a perícia**para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma.

	SERVIDOR	CARGO
08:00	ROSELI NERI DA FONSECA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
08:15	SERGIO APARECIDO MACIEL	PEDREIRO
08:30	NILZA MARA VIEL	PROFESSOR - 40 HORAS
08:45	VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 40 HORAS
09:00	DORACY RIBEIRO DE MACEDO FERREIRA	PROFESSOR - 40 HORAS
09:15	ANDREA DAMIAO BERTOCELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Sarandi, 28 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:0B2284DA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1599/2023

SÚMULA**:** EXONERA DAVID DE SOUZA CRUZ,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **DAVID DE SOUZA CRUZ,**portador do C.P.F. n.ºXXX.501.XXX-06 do cargo de Secretário Municipal de Transito, Transporte e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº56/2021 de 04 de janeiro de 2021 ,este Decreto entra em vigor a partir de 29 de agosto de 2023.

PAÇO MUNICIPAL,29 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:9210C049

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 101/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº. 101/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.507/2022, de 12 de dezembro de 2022 (LOA 2023):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 115.357,19 (cento e quinze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Admnistração Geral
Ação	2.064	Benefícios dos Servidores Públicos Municipais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319094	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		17.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	832	Royalties Producao do Petroleo - Lei 7.990/89 Artigo 9
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		3.700,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	833	Royalties Fundo Especial do Petróleo - FEP
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		20.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		8.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		20.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	306	Alimentação e Nutrição
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.065	Alimentação e Nutrição
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		2.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		2.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		19.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação	2.062	Manutenção da Iluminação Pública
Fonte	2507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		23.657,19

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 115.357,19.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2022, do excesso de arrecadação de receitas e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Admnistração Geral
Ação	2.064	Benefícios dos Servidores Públicos Municipais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339008	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor
Valor em R$		12.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Admnistração Geral
Ação	2.064	Benefícios dos Servidores Públicos Municipais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339031	Premiações Culturais, Artisiticas, Cientificas, Desportivas e Outras
Valor em R$		1.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Admnistração Geral
Ação	2.064	Benefícios dos Servidores Públicos Municipais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Materal de Consumo
Valor em R$		1.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Admnistração Geral
Ação	2.064	Benefícios dos Servidores Públicos Municipais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		1.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Admnistração Geral
Ação	2.064	Benefícios dos Servidores Públicos Municipais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		1.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Admnistração Geral
Ação	2.064	Benefícios dos Servidores Públicos Municipais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339046	Auxílio-Alimentação
Valor em R$		1.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	833	Royalties Fundo Especial do Petróleo - FEP
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		20.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	306	Alimentação e Nutrição
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.065	Alimentação e Nutrição
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339034	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$		1.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	306	Alimentação e Nutrição
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.065	Alimentação e Nutrição
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor em R$		1.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		2.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339046	Auxílio-Alimentação
Valor em R$		10.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		7.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319004	Contratação Por Tempo Determinado
Valor em R$		1.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas
Valor em R$		1.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 60.000,00.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2507 - COSIP – Contribuição de Iluminação Pública - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	23.657,19

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 23.657,19

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	832 – Royalties Produção do Petróleo – Lei 7.990/89 Artigo 9
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.000,00

RECEITA	1.7.2.2.52.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte Royalties Compensação Financeira Produção do Petróleo
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	832 – Royalties Produção do Petróleo – Lei 7.990/89 Artigo 9
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	2.700,00

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	8.000,00

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	20.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 31.700,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 29 de agosto de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:A2F51A28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2023 - SRP, de 11 de agosto de 2023, com abertura e julgamento em 24/08/23, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2023 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

TERCERIZA SEGURANÇA LTDA - 43.794.969/0001-94
Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR,28 de agosto de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E71175E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 54/2023, de 11/08/23, com abertura e julgamento em 24 de agosto de 2023 e verificado que não houve interposição recursal, eu GLEISE PELIZZARI FORMIGHEIRI, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 118/2023, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2023 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	ITEM
TERCERIZA SEGURANÇA LTDA - 43.794.969/0001-94	1

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR,28 de agosto de 2023.

GLEISE PELIZZARI FORMIGHEIRI
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:51D485E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2023
ID Nº 097/2023
PROCESSO N.º 062/2023

Termo Aditivo nº 01
Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de 2023, às 13h:10min (quinze horas e dez minutos), na Sala de Abertura de Licitações, sito no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Centro, em Saudade do Iguaçu - PR, o Sr. DARLEI TRENTO, Prefeito e representante do Município de Saudade do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.585.477/0001-92, com sede e foro na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Centro, CEP 85.568-000 em Saudade do Iguaçu - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. Alcindo Atelio Dickel CPF: 644.341.259-15 RG: 46595327 SESP PR, representante legal da empresa AUTO POSTO CANAAN LTDA, CNPJ nº 04.202.351/0001-36, com sede na Rod. BR 277 KM 254,8. Sn. Área Rural de Irati, cidade de Irati, estado do Paraná, CEP: 84508-899 denominada CONTRATADA, assinam o Termo aditivo nº 01 da Ata de Registro de Preços nº 053/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Saudade do Iguaçu que se deslocam até Curitiba. Conforme solicitação da contratada através do Protocolo nº 732/2023, bem como, parecer favorável ao requerimento da contratada expedido pela Secretaria Municipal de Administração, ora gestor da presente Ata de Registro de Preços, as partes pactuam acordo de recomposição dos valores contratados para o fornecimento dos itens constantes na tabela abaixo conforme disposto no art. 65, II, "d", §§ 5º e 6º da Lei 8.666/93**.** As demais condições constantes na Ata de Registro de Preços permanecem vigentes e inalteradas.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu **– PR.**
DARLEI TRENTO –
Prefeito Municipal –
Contratante

Gestor Do Contrato: .....
ANGELA MARTA MACHADO DA SILVA

AUTO POSTO CANAAN LTDA,
CNPJ nº 04.202.351/0001-36

ITEM	tipo de reajuste	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Último Valor Registrado R$	Valor Recomposto R$
1	Reequilíbrio	L	COMBUSTIVEL GASOLINA ADITIVADA	5,6500	R$ 5,67
2	Reequilíbrio	L	combustivel DIESEL S-10	5,3200	R$ 5,99

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:C8B5779A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.534-2023

L E I Nº 1.534/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Município de Saudade do Iguaçu -PR., a celebrar parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, que realiza atividades de defesa em favor das políticas públicas e interesses do município e a pagar as respectivas anuidades, conforme especifica.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a celebração de parceria entre o Município de **Saudade do Iguaçu** a **União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR**, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº 81.398.588.0001-85, que desenvolvem atividades em defesa de políticas, programas e ações em favor dos interesses do município, para regulamentar o disposto na alínea "b", do inciso IX, do art. 3º da Lei nº 13.019/ 2014 e a regulamentação do respectivo pagamento de anuidades a essa associação, para consecução dos objetivos e finalidades previstas em seu estatuto social.

Art. 2º - Fica o Município de Saudade do Iguaçu – PR., autorizado a contribuir anualmente para a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR em valores que forem definidos pelo Conselho Nacional de Representantes desta associação na forma prevista no seu Estatuto Social.

Art. 3º - A União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR deverá representar coletivamente os interesses do município na sua área da educação.

Art. 4º - Para viabilizar o pagamento das referidas anuidades, o Município deverá firmar Termo de Parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR e tomará ciência, a cada 02 (dois) anos através do Fórum Ordinário, das Atividades Desenvolvidas, para comprovar as ações realizadas e a utilização dos recursos arrecadados por meio das anuidades.

Art. 5º - Os valores referentes às anuidades serão definidos pelo Conselho Nacional de Representantes da União dos Dirigentes Municipais de Educação da UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, na forma prevista no seu estatuto social.

Art. 6º - As contribuições previstas nesta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Parágrafo único - O Município de Saudade do Iguaçu -PR. consignará, obrigatoriamente, a contribuição anual de que trata esta Lei nos orçamentos futuros.

Art. 7º - O Termo de Parceria em nome do o Município de Saudade do Iguaçu deverá ser firmado pelo Prefeito Municipal, individualmente ou em conjunto com o Secretário de Educação ou ocupante da pasta equivalente.

Art. 8º - Ficam convalidados os atos e contribuições efetuados em consonância com os comandos normativos previsto nesta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PR., 29 DE AGOSTO DE 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:4E847ABF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.535-2023

LEI Nº 1.535/2023 de 29 de agosto de 2023.

Estabelece critérios e valores para o desenvolvimento da Feira do Comércio Local e Pequeno Produtor Rural do município de Saudade do Iguaçu-PR.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver feira visando o estimulo ao comércio local e pequenos produtores rurais.

Art. 2° - Fica autorizado ao Poder Executivo contribuir com o valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender as demandas necessárias no desenvolvimento e organização da Feira do Comércio Local e Pequeno Produtor Rural.

Art. 3° - A feira, será implementada apenas para as empresas associadas à Associação Comercial que preencherem os seguintes requisitos:

I - Possuir Alvará vigente no Município;

II - Certidão Negativa Municipal;

III - Estejam adimplentes com a mensalidade junto à Associação Comercial;

Parágrafo Único - No caso dos pequenos produtores, os mesmos deverão estar inscritos no Cadastro de Produtores Rurais – CAD/PRO e apresentar Nota de Bloco de Produtor Rural.

Art.4º - As normas para operacionalização e seus regulamentos constarão em Decreto, a ser baixado pelo Executivo Municipal.

Art. 5º - Os recursos para o desenvolvimento da Feria do Comercio local, correrão por conta de Dotação Orçamentária própria da Secretaria Municipal de Industria Comércio e Turismo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 29 de agosto de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:DF3C20B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 39/2023

Decreto nº 39/2023, de 29 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretado Ponto facultativo no dia 08 de setembro de 2023, em razão do feriado do dia 07 de setembro de 2023, dia da Independência do Brasil.

Artigo 2º - Os serviços de Saúde e Limpeza Pública deverão funcionar para o atendimento aos usuários, podendo adotar equipes de plantão para realização das atividades.

Artigo 3º - As Escolas Municipais deverão seguir o calendário escolar aprovado.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, em 29 de agosto de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:4E09E1D8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 216/2023

Portaria Nº 216, de 28 de Agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Interromper por interesse do Serviço, a Licença de 02 (dois) anos, sem vencimentos, nos termos do artigo 117, Parágrafo 1º§, da Lei Municipal nº 12/93, concedida a servidora **NATHALIA TONDINELLI SOUZA CRUZ,** ocupante do Cargo Provimento Efetivo de **ENFERMEIRA** deste Município, concedida através da **Portaria Nº 189, de 10 de Setembro de 2021,** a Servidora deverá retornar a sua função no dia **01/09/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Agosto de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:A3C67E3B

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2023

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2023

Favorecido: CBL COMÉRCIO DE BOMBAS HIDRÁULICAS LTDA.

CNPJ: 82.082.843/0001-49.

Objeto: Aquisição de conjunto de Motobomba para a Estação Elevatória

do Sistema de Esgoto.

Valor Total: R$ 13.160,00 (Treze mil, cento sessenta reais).

Dotação Orçamentária: 01.004.17.512.0004.2-004 – 4.4.90.52.99.05.

Fundamento: Artigo 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Data: 29 de agosto de 2023.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:C3CFFE4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 282/2023 CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

RESOLUÇÃO Nº 282/2023

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
TIPO: Menor Preço Global
ABERTURA DIA: 18 / Agosto / 2023. **HORA**: 10h.
OBJETO: Aquisição da Retroescavadeira com Recursos da PROPOSTA 29771/21 – Ministério do Desenvolvimento Regional

JUSTIFICATIVA DO CANCELAMENTO: O PREGÃO ENCONTRAVA-SE PARALISADO NA PLATAFORMA BLL APÓS RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL. DIANTE DISSO, RESOLVEU-SE PELO CANCELAMENTO PARA QUE SEJAM EFETUADAS AS ALTERAÇÕES NAS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

Adrianópolis, 29 de Agosto de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:764F6E43

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 283/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023 - CONTRATO Nº 098/2023

RESOLUÇÃO Nº 283/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023 - CONTRATO Nº 098/2023
CONTRATADA: POLI MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
OBJETO: EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PGR, PCMSO, LTCAT e SST.
VALOR: R$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).
PRAZO: 12 (doze) MESES

Adrianópolis, 29 de Agosto de 2023

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:E8F9B792

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
CONVOCAÇÃO Nº02, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Agudos do Sul/PR, Senhor **VAGNER TABORDA DA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela alínea "c" do inciso XXVII do artigo 29 c/c o artigo 207 e seguintes do RICM, bem como, pelo artigo 50 da Carta Magna, resolve:

CONVOCAR O Ilustríssimo Senhor, **JAIME JUNIOR FERREIRA,** para que compareça na Tribuna da 22ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 04 de setembro de 2023 na sede desta Câmara, às 19:00hr, com o fim de discorrer a respeito da Prestação de Contas semestral da Secretaria de Desenvolvimento e Turismo.

Aproveito a oportunidade para informar que o cumprimento da prestação de contas, está estabelecido na Lei Municipal n.°1.076, de 13 de julho de 2021, a qual obriga o Poder Executivo Municipal a apresentar à Câmara Municipal de Agudos do Sul/PR o relatório de prestação de contas e de gestão de todas as Secretarias, semestralmente.

Câmara Municipal de Vereadores de Agudos do Sul/PR, 29 de agosto de 2023.

VAGNER TABORDA DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:1DB15331

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº15/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº15/2023

O PRESIDENTE DE CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, considerando a Lei nº2.178/2019, tendo em vista o Edital nº001/2020 da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Convocaros candidatos aprovados no concurso público 01/2020, abaixo relacionados, para o início dos procedimentos de investidura no respectivo cargo:

CARGO	ASSISTENTE LEGISLATIVO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PRAZO DE APRESENTAÇÃO
4º	37341	Matheus Botelho dos Reis	11/09/2023

Deverá comparecer à Direção Geral da Câmara Municipal, situada à Rua Lourenço Ângelo Buzato, 670, Vila Santa Terezinha, portanto a carteira de identidade, a fim de entregar os documentos requisitados para o cargo, conforme item 18.4 do Edital 001/2020, com prazo para entrega da documentação até 12 de Setembro de 2023, conforme relação abaixo:

a)Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b)Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c)Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d)Cópia do documento de Identificação;
e)Cópia do Cartão do CPF;
f)Cópia do Certificado de Conclusão do curso ou escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g)Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h)02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
i)Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j)Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
k)Cópia do comprovante de residência;
l)Número do PIS/PASEP;
m)Declaração de existência ou inexistência de acumulo de cargo público;

Os candidatos com documentação aprovada terão exame médica admissional agendada, conforme itens 18.3 do Edital 001/2020.

Esta etapa é de caráter eliminatório. Candidatos que não comparecerem ou não cumprirem os requisitos mínimos para o

cargo (Edital do Concurso 001/2020) serão eliminados do processo.
Os candidatos não relacionados neste Edital de Convocação nº015/2023 serão convocados conforme a conveniência e oportunidade do Legislativo Municipal.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 30 de Agosto de 2023.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:C40B848C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 25/2023

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 25/2023

Homologa a resultado de sindicância 001/23 e dá providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127/91 e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e:

Considerando o procedimento administrativo nº MPPR-001.23.000486-1 de 20 de junho de 2023,
Considerando a 4ª reunião extraordinária do CMDCA de 28 de agosto de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Advertir e Suspender a Conselheira Tutelar Tatiane Miranda Ramos pelo período de 15 (quinze) dias, justifica-se por ser reincidente e possuir advertência anterior, PENA ESTA QUE DEVERÁ SER CONVERTIDA EM MULTA, conforme prevê o artigo 44, § único da Lei 2.088/2018, importa ressaltar que a conselheira deverá continuar atuando e que a multa é de 50% sobre os 15 (quinze) dias de suspensão. Após recomenda o arquivamento deste processo de sindicância.

Art. 2º - A decisão será encaminhada a Secretaria de Recursos Humanos para providencias, este é o parecer final e deliberação do CMDCA.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 29 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:5F9106FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 024/2023 - PSS/SMRH

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº 024/2023 - PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de segundo Aditivo de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de renovação do contrato por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 057/2020 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ENFERMEIRO - PSS**
Vigência do Aditivo do Contrato: 17/08/2023 à 18/08/2024.
Carga horária: 40 horas semanais.

Contratado(a):

LORHIMAR DOS SANTOS BOGARIN- RG nº 5.314.046-7/PR

Almirante Tamandaré, 17 de agosto de 2023.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:E2E3F3CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2023 às 09h00min, reuniram-se, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os Membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 015 de 17 de janeiro de 2023, composta por Amauri Domakoski como Presidente, Fabio Augusto da Silva como Secretário e Rubia Graziela dos Santos como Membro, para **ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **CONCORRÊNCIA Nº 001/2023,** que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA /TRANSBORDO,"** em conformidade com o Edital e seus Anexos. Após ampla análise pelos membros da comissão de licitação, e com base no despacho emitido pela comissão técnica, o Presidente informa que estão **HABILITADAS** as licitantes: **1) SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A** e **2) TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A** e foram consideradas **INABILITADAS** as demais licitantes pelos seguintes motivos: **1) CLEAN FAST SERVIÇOS LTDA** não apresentou atestados compatíveis com até 50% do objeto da licitação; **2) SERO COMERCIAL LTDA** não apresentou atestados compatíveis com até 50% do objeto da licitação e **3) ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA** não apresentou atestados compatíveis com até 50% do objeto da licitação, em conformidade com o despacho de análise técnica em anexo. Fica desde já aberto o prazo para recurso nos termos do art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Pela Comissão:

AMAURI DOMAKOSKI
Presidente da Comissão

FABIO AUGUSTO DA SILVA	***RÚBIA GRAZIELA DOS SANTOS***
Secretário	Membro da Comissão

Almirante Tamandaré, 25 de agosto de 2023

DESPACHO

Protocolo nº 0018.0009566/2023
Concorrência nº 001/2023

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA /TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL NO ATERRO DETERMINADO PELO CONSORCIO METROPOLITADO DOS RESIDUOS SÓLIDOS E SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS E CONTAINERS, SERVIÇO DE POLIGUINDASTES E LIMPEZA DE FOSSA"
Assunto: "Análise da Documentação Técnica **"**
Empresas Credenciadas:
A) ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
B) TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A
C) CLEAN FAST SERVIÇOS LTDA
D) SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A
E) SERO COMERCIAL LTDA
Considerando os documentos apresentados conforme edital Concorrência 01/2023:
07.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (pagina 80 e 81)
a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, compatível com até 50% (não podendo somar), do objeto desta licitação;
a.1) Podendo ainda apresentar mais de um atestado de capacidade técnica, para apreciação;
a.2) Deverá constar assinatura do responsável pelo órgão emitente podendo ser pessoa jurídica de direito público ou privada;
a.3) Em hipótese alguma será aceito atestado de capacidade técnica, com informações incompletas, rasurados, ou em desacordo com o presente edital;
b) Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
c) A contratada deverá ser detentora de transbordo devidamente licenciada pelo Instituto Água e Terra PR, num raio de 8 000 m² da sede do município, bem como possuir o respectivo alvará; Ou declaração de comprometimento que se vencedora foi, locará uma estação de tratamento nas condições acima descritas, com comprovação da legalidade da estação de transbordo.
d) O transbordo deverá ser realizado dentro do município com autorização do Instituto Ambiental água e Terra do Paraná.
e) Declaração de comprometimento de que todos os empregados estarão vinculados a empresa de acordo com as normas da CLT, no momento da execução do contrato;
f) Declaração de comprometimento que a licitante se vencedora for, apresentará um encarregado em representa-la.
g) Declaração de comprometimento que apresentará ao fiscal do contrato, após a assinatura do mesmo e antes de iniciar os serviços, seguro para terceiros no valor mínimos de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e segura de vida para os funcionários no valor mínimo de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por funcionário.
h) Declaração de comprometimento que apresentará em até três dias uteis contato da convocação, sob pena de aplicação das sansões previstas, ***prestação de garantia correspondente a 5 % do valor total do contrato (art.*** *56 parágrafo 1º da Lei federal nº 8.666/93);*
h.1) É solicitada a apresentação da garantia contratual, afim de assegurar a execução do contrato, podendo ser utilizada para o pagamento de multa e /ou cobrir quaisquer despesas decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
07.1.5. – DECLARAÇÕES
a) Declaração conjunta – A – MODELO ANEXO V
b) Declaração conjunta – B – MODELO ANEXO IV

A) ÁNALISE DOCUMENTAÇÃO EMPRESA ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Apresentou dois atestado de capacidade técnica comprovando a execução pelo período de um ano apresentando a comprovação da coleta de manual, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares; E um terceiro pelo período de seis meses 01/12/2022 a 30/06/2023 atestado de capacidade técnica comprovando a execução pelo período de um ano apresentando a comprovação da coleta de manual, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares e locação de containers. E também as demais declarações exigidas em conformidade com o edita.
Apresentou Certidão do CREA; Declaração de comprometimento que se vencedora foi, locará uma estação de tratamento nas condições acima descritas, com comprovação da legalidade da estação de transbordo; Declaração de comprometimento de que todos os empregados estarão vinculados a empresa de acordo com as normas da CLT, no momento da execução do contrato; Declaração de comprometimento que a licitante se vencedora for, apresentará um encarregado em representa-la; Declaração de comprometimento que apresentará ao fiscal do contrato, após a assinatura do mesmo e antes de iniciar os serviços, seguro para terceiros no valor mínimos de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e segura de vida para os funcionários no valor mínimo de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por funcionário. Declaração de comprometimento que apresentará em até três dias uteis contato da convocação, sob pena de aplicação das sansões previstas, **prestação de garantia correspondente a 5 % do valor total do contrato (art.** 56 parágrafo 1º da Lei federal nº 8.666/93); Declarações conjunta A e B conforme modelo
Avaliando os atestados de capacidades técnicas consideramos que a **EMPRESA ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA** não apresentou atestados compatíveis com até 50% do objeto desta licitação;
.
B) ÁNALISE DOCUMENTAÇÃO EMPRESA TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A
Apresentou dois atestado de capacidade técnica comprovando a experiência na execução do objeto deste edital comprovando a execução de todos os serviços descritos no objeto.
Apresentou Certidão do CREA; Declaração de comprometimento que se vencedora foi, locará uma estação de tratamento nas condições acima descritas, com comprovação da legalidade da estação de transbordo; Declaração de comprometimento de que todos os empregados estarão vinculados a empresa de acordo com as normas da CLT, no momento da execução do contrato; Declaração de comprometimento que a licitante se vencedora for, apresentará um encarregado em representa-la; Declaração de comprometimento que apresentará ao fiscal do contrato, após a assinatura do mesmo e antes de iniciar os serviços, seguro para terceiros no valor mínimos de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e segura de vida para os funcionários no valor mínimo de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por funcionário. Declaração de comprometimento que apresentará em até três dias uteis contato da convocação, sob pena de aplicação das sansões previstas, **prestação de garantia correspondente a 5 % do valor total do contrato (art.** 56 parágrafo 1º da Lei federal nº 8.666/93); Declarações conjunta A e B conforme modelo.
Avaliando os atestados de capacidades técnicas consideramos que a **EMPRESA TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A** apresentou atestados de capacidade técnica conforme solicitação do edital.

C) ÁNALISE DOCUMENTAÇÃO EMPRESA CLEAN FAST SERVIÇOS LTDA
Apresentou atestado de capacidade técnica comprovando a execução pelo período de seis meses 11/02/20221 a 09/08/2021 e o objeto é coleta e transporte de resíduos vegetais, construção civil, entulhos os quais não são compatíveis com o objeto deste edital.
Apresentou Certidão do CREA; Declaração de comprometimento que se vencedora foi, locará uma estação de tratamento nas condições acima descritas, com comprovação da legalidade da estação de transbordo; Declaração de comprometimento de que todos os empregados estarão vinculados a empresa de acordo com as normas da CLT, no momento da execução do contrato; Declaração de comprometimento que a licitante se vencedora for, apresentará um encarregado em representa-la; Declaração de comprometimento que apresentará ao fiscal do contrato, após a assinatura do mesmo e antes de iniciar os serviços, seguro para terceiros no valor mínimos de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e segura de vida para os funcionários no valor mínimo de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por funcionário. Declaração de comprometimento que apresentará em até três dias uteis contato da convocação, sob pena de aplicação das sansões previstas, **prestação de garantia correspondente a 5 % do valor total do contrato (art.** 56 parágrafo 1º da Lei federal nº 8.666/93); Declarações conjunta A e B conforme modelo.
Dessa forma consideramos que a **EMPRESA CLEAN FAST SERVIÇOS LTDA** não comprovou não apresentou atestados compatíveis com até 50% do objeto desta licitação;

D) <u>ÁNALISE DOCUMENTAÇÃO EMPRESA SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A</u>

Apresentou dois atestado de capacidade técnica comprovando a experiência na execução do objeto deste edital comprovando a execução de todos os serviços descritos no objeto.

Apresentou Certidão do CREA; Declaração de comprometimento que se vencedora foi, locará uma estação de tratamento nas condições acima descritas, com comprovação da legalidade da estação de transbordo; Declaração de comprometimento de que todos os empregados estarão vinculados a empresa de acordo com as normas da CLT, no momento da execução do contrato; Declaração de comprometimento que a licitante se vencedora for, apresentará um encarregado em representa-la; Declaração de comprometimento que apresentará ao fiscal do contrato, após a assinatura do mesmo e antes de iniciar os serviços, seguro para terceiros no valor mínimos de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e segura de vida para os funcionários no valor mínimo de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por funcionário. Declaração de comprometimento que apresentará em até três dias uteis contato da convocação, sob pena de aplicação das sansões previstas, **prestação de garantia correspondente a 5 % do valor total do contrato (art.** 56 parágrafo 1º da Lei federal nº 8.666/93); Declarações conjunta A e B conforme modelo.

Avaliando os atestados de capacidades técnicas consideramos que a **EMPRESA SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A** apresentou atestados de capacidade técnica conforme solicitação do edital.

E) <u>ÁNALISE DOCUMENTAÇÃO EMPRESA SERO COMERCIAL LTDA</u>

Apresentou um atestado de capacidade técnica comprovando a execução de jardinagem conservação de áreas verdes, limpeza e manutenção de canteiros. E outro atestado de capacidade técnica pelo período de 21/09/2020 a 16/06/2021 coleta e transporte de resíduos vegetais, construção civil, entulhos os quais não são compatíveis com o objeto deste edital;

Apresentou Certidão do CREA; Declaração de comprometimento que se vencedora foi, locará uma estação de tratamento nas condições acima descritas, com comprovação da legalidade da estação de transbordo; Declaração de comprometimento de que todos os empregados estarão vinculados a empresa de acordo com as normas da CLT, no momento da execução do contrato; Declaração de comprometimento que a licitante se vencedora for, apresentará um encarregado em representa-la; Declaração de comprometimento que apresentará ao fiscal do contrato, após a assinatura do mesmo e antes de iniciar os serviços, seguro para terceiros no valor mínimos de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e segura de vida para os funcionários no valor mínimo de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por funcionário. Declaração de comprometimento que apresentará em até três dias uteis contato da convocação, sob pena de aplicação das sansões previstas, **prestação de garantia correspondente a 5 % do valor total do contrato (art.** 56 parágrafo 1º da Lei federal nº 8.666/93); Declarações conjunta A e B conforme modelo.

Consideramos que a **EMPRESA SERO COMERCIAL LTDA** não comprovou não apresentou atestados compatíveis com até 50% do objeto desta licitação;

HENRY L. FLORES MALDONADO	***SIMONE STEDILE***
Matricula nº 2970	Matricula nº 4384
JOSE SILVANO BUZATO	
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0A4A6348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE PRORROGAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

Objeto: Chamamento Público para credenciamento de produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 8666/1993, para utilização, através de permissão de uso, do espaço anexo ao Armazém da Família, denominado Sacolão – Armazém da Família, área de 3x6 m, total 18 m², para comercialização de produtos da terra tais como frutas, verduras, legumes, condimentos, (temperos in natura e molhos), méis, compotas, geleias, pães, bolos e biscoitos de produção artesanal.

Período prorrogado: até 15 de setembro de 2023, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

Local: Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR, situada na Avenida Emílio Johnson, 360, Centro – Almirante Tamandaré/PR.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado através do site da prefeitura www.tamandare.pr.gov.br.

Dúvidas e Esclarecimentos: através do e-mail: meioambiente@tamandare.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 9.9262-1359.

Almirante Tamandaré, 29 de agosto de 2023.

OLADIA DE PAULA SABADIN
Presidente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9E31B5A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RLAS

A Associação de Agricultores Familiares da Comunidade São Miguel, CNPJ 05.934.180/0001-00, com sede no município de Altamira do Paraná, torna público que requereu **ao IAT**, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (RLAS)**, número 131705-R1, com validade até 02/09/2023, para **Operação da Unidade de Tratamento de Madeira de eucalipto, localizada na Estrada para Laranjal, km 01, município de Altamira do Paraná.**

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:F8B2CA6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: O presente procedimento tem por objetivo a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de brindes (kit de toalha de banho e jogo de lençol) para os casais do casamento comunitário, em atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social de Altamira do Paraná.

Com base nas informações encaminhadas pela Secretaria de Assistência Social, e diante das necessidades do objeto, autorizo o início do **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, colha-se as informações necessárias. Remeta-se à **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** para todos os fins legais, inclusive, providencie-se o parecer da **ASSESSORIA CONTÁBIL E ASSESSORIA JURÍDICA**.

Havendo Dotação Orçamentária **AUTORIZO** o Procedimento.

Altamira do Paraná – Paraná, 28 de agosto de 2023

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:66559097

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: O presente procedimento tem por objetivo a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Buffet, para os participantes do casamento comunitário, em atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social de Altamira do Paraná.

Com base nas informações encaminhadas pela Secretaria de Assistência Social, e diante das necessidades do serviço, autorizo o início do **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, colha-se as informações necessárias. Remeta-se à **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** para todos os fins legais, inclusive, providencie-se o parecer da **ASSESSORIA CONTÁBIL E ASSESSORIA JURÍDICA**.
Havendo Dotação Orçamentária **AUTORIZO** o Procedimento.

Altamira do Paraná – Paraná, 28 de agosto de 2023

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:724CDA9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: O presente procedimento tem por objetivo a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de decoração do casamento comunitário, em atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social de Altamira do Paraná.

Com base nas informações encaminhadas pela Secretaria de Assistência Social, e diante das necessidades do objeto, autorizo o início do **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, colha-se as informações necessárias. Remeta-se à **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** para todos os fins legais, inclusive, providencie-se o parecer da **ASSESSORIA CONTÁBIL E ASSESSORIA JURÍDICA**.
Havendo Dotação Orçamentária **AUTORIZO** o Procedimento.

Altamira do Paraná – Paraná, 28 de agosto de 2023

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:9D0E5B60

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 113/2023 DE 17/08/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$37.210,60 (trinta e sete mil e duzentos e dez reais e sessenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
33 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
49 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 100,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL
05.003.12.367.0013.2.036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
86 - 3.1.50.43.00.00 1103 SUBVENÇÕES SOCIAIS 6.808,00
89 - 3.3.50.43.00.00 1103 SUBVENÇÕES SOCIAIS 24.102,60
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
113 - 3.3.90.39.00.00 1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
287 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
289 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.200,00
Total Suplementação: 37.210,60

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
104 - 3.3.90.34.00.00 1104 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 30.910,60
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
112 - 3.3.90.36.00.00 1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00
114 - 4.4.90.52.00.00 1103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0031.1.088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
298 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO

Redução
10.001.16.482.0006.1.012 COORDENAÇAO E MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE
324 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500,00
325 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
10.001.17.512.0080.1.118 EXECUÇÃO DE OBRAS NO SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO NO
329 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 600,00
Total Redução: 37.210,60

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 17 de Agosto de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:BE44DA7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 186-2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 982/2022 de 20/12/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 61.200,00 (sessenta e um mil duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL
08.001.12.122.0003.2.164. Manter a Gestão da Secretaria de Educação
284 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
291 - 3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
08.001.12.361.0013.2.043. Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental
331 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 10.000,00
08.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
08.003.12.365.0013.2.048. Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil
978 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
09.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.122.0003.2.163. Manter a Gestão da Secretaria de Saúde
516 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
518 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL 2.000,00
09.001.10.301.0010.2.060. Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde
563 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO
SERVIDOR E DO MILITAR 3.000,00
09.001.10.305.0010.2.097. Manter a Gestão das Ações da Vigilância em Saúde
677 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 700,00
679 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
682 - 3.1.90.16.00.00 9494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL 2.500,00
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
11.001.08.244.0014.2.120. Gestão das Atividades do CRAS
772 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 15.000,00
Total Suplementação: 61.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0003.2.006. Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito
8 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 9.900,00
02.002.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA JURÍDICA
02.002.02.062.0003.2.008. Apoio Administrativo à Procuradoria Municipal
32 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
05.001.04.122.0003.2.011. Apoio Administrativo a Divisão de Recursos Humanos
95 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 11.800,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
07.002.15.451.0006.2.032. Manter a Gestão das Atividades de Divisão de Obras
232 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 20.000,00
07.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
07.003.15.452.0007.2.034. Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos
246 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
09.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.305.0010.2.097. Manter a Gestão das Ações da Vigilância em Saúde
693 - 3.3.90.40.00.00 9494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 2.500,00
Total Redução: 61.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municpal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:3EA70EF9

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 179/2023

SÚMULA: Declara a vacância de Cargo Público Municipal de conformidade com o Art. 60, inciso VII, da Lei Municipal nº. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1o – Declara a vacância do cargo de provimento efetivo de **Gari**, lotado junto ao Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, em virtude do **falecimento** do servidor Sr. **Antonio Carlos Ramalho dos Santos,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG no 5.009.115-5-SSP-PR e CPF no 660.096.349-20, nos termos do Art. 60, inciso VII, da Lei Municipal nº. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, ocorrido em **27 de agosto de 2023**.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, a partir do dia 27 de agosto de 2023.
Art. 3º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:D7B9E917

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 176/2023

Regulamenta a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos usuários de serviços públicos da Administração Pública, institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, II, da Constituição Federal, que estabelece a cidadania como fundamento da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o artigo 37, §3º, da Constituição Federal, que assegura o direito de participação do usuário na administração pública direta e indireta;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 131/2009 – Lei da Transparência e a Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação;
CONSIDERANDO a vigência da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que institui o Código de Defesa dos Usuários de Serviços Públicos, estabelecendo normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Este decreto regulamenta os procedimentos para a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I – **usuário**: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, o serviço público;
II – **serviço público**: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
III – **Administração Pública Municipal**: órgão do Poder Executivo ou entidade integrante da Administração Pública Indireta Municipal;
IV – **Agente público**: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente com ou sem remuneração;
V – **Ouvidoria**: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas aos serviços públicos, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
VI – **Manifestação**: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações;
VII – **Reclamação**: demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviços públicos e à conduta de agentes públicos na prestação e na fiscalização desse serviço;
VIII – **Denúncia**: comunicação de ato que indica a prática de ilícito ou irregularidade cuja solução dependa da atuação dos órgãos ou entidades apuratórios competentes;
IX – **Sugestão**: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de serviços públicos prestados pelo município;
X – **Elogio**: demonstração de reconhecimento ou de satisfação sobre serviço público oferecido ou atendimento recebido;
XI – **Solicitação**: pedido de adoção de providências ou esclarecimentos sobre a atuação da Administração;
XII – **Identificação do usuário**: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;
XIII – **Decisão administrativa final**: ato administrativo por meio do qual o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal se posiciona sobre a manifestação, com apresentação de solução ou comunicação quanto à sua impossibilidade; e
IX – **Linguagem cidadã**: linguagem simples, clara, concisa, objetiva e sem jargões técnicos que considera o contexto sociocultural do usuário, de forma a facilitar a comunicação e o mútuo entendimento.
Parágrafo único: o acesso dos usuários a informações será regido pelos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 3º. Com periodicidade mínima anual, o Poder Executivo Municipal publicará quadro geral dos serviços públicos prestados, que especificará as unidades organizacionais responsáveis por sua realização e a autoridade administrativa a quem estão subordinados ou vinculados.
Art. 4º. Os serviços públicos e o atendimento ao usuário deverão ser realizados de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência, simplicidade, imparcialidade, celeridade e cortesia, sem prejuízo da observância das demais normas regulamentares.
Parágrafo único: para os efeitos deste decreto, considera-se:
I – **Regularidade**: manutenção do mesmo padrão de qualidade na prestação do serviço e do atendimento;
II – **Continuidade**: prestação ininterrupta dos serviços aos usuários, ressalvadas as exceções afetadas por recessos anuais;
III – **Efetividade**: prestação dos serviços públicos com foco nos resultados, garantindo-se, para tanto, a excelência em todas as fases do processo de tratamento das manifestações;
IV –**Segurança**: execução de serviços públicos sem riscos para os usuários, resguardando-lhes a integridade física e mental, bem como o sigilo das informações pessoais, nos termos da Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, bem como da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
V – **Atualidade**: modernização e aprimoramento tecnológico e constante desenvolvimento individual dos servidores, objetivando simplificar e otimizar o acesso do usuário aos serviços;
VI – **Generalidade**: prestação do serviço de forma igualitária a todos os usuários, vedado qualquer tipo de discriminação, atentando para a utilização de linguagem simples e compreensível a todos, de modo a evitar o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;
VII – **Transparência**: divulgação de informações claras e precisas sobre acesso aos serviços prestados;
VIII – **Simplicidade:** desburocratização dos serviços oferecidos, no sentido de eliminar formalidades e facilitar o acesso do usuário;
IX – **Imparcialidade**: neutralização no exercício das atribuições, livre de influências político-partidárias, religiosas ou ideológicas, de modo a garantir prestação isenta e independente dos serviços;
X – **Celeridade**: execução dos serviços públicos em tempo razoável, observando-se o cumprimento de prazos e normas procedimentais;
XI – **Cortesia**: prestação do serviço público mediante tratamento respeitoso ao usuário.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS BÁSICOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 5º. O usuário de serviço público tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo os agentes públicos e prestadores de serviços públicos observar as seguintes diretrizes:
I – urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento aos usuários;
II – presunção de boa-fé do usuário;
III – atendimento por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;
IV – adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;
V – igualdade no tratamento aos usuários, vedado qualquer tipo de discriminação;
VI – cumprimento de prazos e normas procedimentais;
VII – definição, publicidade e observância de horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;
VIII – adoção de medidas visando a proteção, a saúde e a segurança dos usuários;
IX – autenticação de documentos pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade;
X – manutenção de instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;
XI – eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
XII – observância dos códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;
XIII – aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;
XIV – utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos; e
XV – vedação da exigência de nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada.
Art. 6º. São direitos básicos do usuário:
I – participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;
II – obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;
III – acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observada a legislação pertinente;
IV – proteção de suas informações pessoais, nos termos da legislação sobre a matéria;
V – atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade; e
VI – obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na *Internet*, especialmente sobre:
a. horário de funcionamento das unidades administrativas;
b. serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;
c. acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;
d. situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como parte ou interessado; e
e. valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.
Art. 7º. Os órgãos e entidades abrangidos por este Decreto divulgarão Carta de Serviços ao Usuário.
§ 1º A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.
§ 2º A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:
I – serviços oferecidos;
II – requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;
III – principais etapas para o processamento do serviço;
IV – previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;
V – forma de prestação do serviço; e
VI – locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.
§ 3º Além das informações descritas no § 2º, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:
I – prioridades de atendimento;
II – previsão de tempo de espera para atendimento;
III – mecanismos de comunicação com os usuários;
IV – procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e
V – mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.
§ 4º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação no portal do Poder Executivo Municipal e no sítio eletrônico de cada órgão ou entidade.
Art. 8º. São deveres do usuário:
I – utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;
II – prestar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;
III – colaborar para a adequada prestação do serviço; e
IV – preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata a lei aqui regulamentada.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA DE OUVIDORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 9º. Fica instituído o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de coordenar as atividades de ouvidoria desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, Direta e Indireta.
Art. 10. São objetivos do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal:
I – coordenar e articular as atividades de ouvidoria a que se refere este Decreto;
II – propor e coordenar ações com vistas a:
a. desenvolver o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos; e os motivos das manifestações; e
b. facilitar o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e na defesa de seus direitos;
c. oportunizar o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de controle social, participação na gestão e defesa dos direitos;
III – garantir a efetiva interlocução entre usuários de serviços públicos e os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal; e
IV - acompanhar a implementação da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei nº 13.460, de 2017.
Art. 11. Integram o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal:
I – como órgão central, a Controladoria Interna do Município, por meio da Ouvidoria-Geral do Município; e
II – como unidades setoriais, as ouvidorias dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal abrangidos por este Decreto e, na inexistência destas, as unidades diretamente responsáveis pelas atividades de ouvidoria.
§1º As atividades de ouvidoria das unidades setoriais ficarão sujeitas à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central, sem prejuízo da subordinação administrativa ao Órgão ou à Entidade da Administração Pública Municipal a que estiverem subordinadas.
§2º Sempre que solicitadas, ou para atender a procedimento regularmente instituído, as unidades setoriais do Sistema Municipal de Ouvidorias remeterão, ao órgão central, dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas.
Seção I
Das competências
Art. 12. Compete às unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal:
I – promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei Federal 13.460, de 26 de junho de 2017;

II – receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras unidades setoriais, bem como por outras ouvidorias;
III – processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços públicos prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário;
IV – exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de controle e participação social; e
V – produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.
Art. 13. Compete ao órgão central do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal:
I – estabelecer procedimentos para o exercício das competências e das atribuições definidas nos Capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017;
II – monitorar a atuação das unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal no tratamento das manifestações recebidas;
III – promover a capacitação e o treinamento relacionados com as atividades de ouvidoria e de proteção e defesa do usuário de serviços públicos;
IV – manter sistema informatizado de uso pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Municipal, com vistas ao recebimento, à análise e ao atendimento das manifestações enviadas para as unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo de outras mídias de acesso;
V – definir, em conjunto com a Controladoria Interna, metodologia padrão para aferir o nível de satisfação dos usuários de serviços públicos;
VI – manter base de dados com as manifestações recebidas de usuários;
VII – sistematizar as informações disponibilizadas pelas unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas de nível de satisfação dos usuários com os serviços públicos prestados;
VIII – propor e monitorar a adoção de medidas para a prevenção e a correção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
IX – atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos;
X – exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de eventuais conflitos entre usuários de serviços e órgãos e entidades referidos no art. 2º deste decreto, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos;
XI – promover a sensibilização interna sobre a importância da comunicação e da cultura da transparência, fomentando a percepção dos serviços de ouvidoria como sendo um produto da instituição;
XII – divulgar e manter atualizada a Carta de Serviços ao Usuário, através do processamento de informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, visando o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento estabelecidos;
XIII – elaborar manuais de rotinas internas contendo, no mínimo, conceitos, princípios, canais de comunicação, classificação das manifestações quanto à natureza, procedimentos para atendimento com prazo de resposta, procedimentos para a classificação da natureza das manifestações, procedimentos para a tramitação interna das manifestações, procedimentos para a elaboração de relatórios estatísticos e analíticos, com proposição de melhorias; e
IX – elaborar, anualmente, relatório de gestão das atividades da ouvidoria, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como disponibilizando-o integralmente no portal do Município na Internet.
Parágrafo único: o relatório de gestão de que trata o inciso IX deste artigo deverá indicar, ao menos:
a. o número de manifestações recebidas no ano anterior;
b. os motivos das manifestações;
c. a análise dos pontos recorrentes; e
d. as providências adotadas.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS NO TRATAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Seção I
Das regras gerais para tratamento das manifestações
Art. 14. A manifestação será dirigida à Ouvidoria e poderá conter a identificação do usuário.
§ 1º Na hipótese de manifestação anônima, o tratamento deverá obedecer a todas as fases contidas no rol do parágrafo único do art. 22.
§ 2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida nos casos previstos em lei.
Art. 15. A Ouvidoria assegurará ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação.
Art. 16. Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma.
Art. 17. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a Ouvidoria.
Art. 18. É vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários referentes aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos de reprodução de documentos, mídias digitais e correlatos.
Parágrafo único: sendo necessária, a autenticação de documentos será realizada pelo próprio servidor da Ouvidoria, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade.
Art. 19. O cidadão que se dirigir a qualquer unidade organizacional da Administração Pública Municipal com alguma informação que possa vir a se configurar manifestação do usuário deve ser orientado a procurar a Ouvidoria.
Art. 20. A manifestação poderá ser feita por meio eletrônico, correspondência convencional, verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo.
§ 1º As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio de sistema informatizado, de uso obrigatório pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Municipal.
§ 2º Sempre que a manifestação for recebida em meio físico, a Ouvidoria deverá promover a sua digitalização e a sua inserção imediata em sistema informatizado.
Art. 21. A Ouvidoria deverá coordenar o atendimento das manifestações dos usuários, por meio de formalização, análise, classificação, encaminhamento e sua resposta final ao usuário, em linguagem cidadã.
Art. 22. Os procedimentos administrativos relativos à análise das manifestações observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando sua efetiva resolução.
Parágrafo único: a efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende:
I – recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;
II – emissão de comprovante de recebimento da manifestação;
III – análise e obtenção de informações, quando necessário;
IV – decisão administrativa final; e
V – ciência ao usuário.
Art. 23. A Ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações, encaminhando a decisão administrativa final ao usuário, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.
§ 1º Recebida a manifestação, a Ouvidoria deverá, quando necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para as providências cabíveis.
§ 2º Não sendo necessário o encaminhamento da manifestação às unidades organizacionais, a Ouvidoria tomará a decisão administrativa final e dará ciência ao usuário.
§ 3º Se necessário, a Ouvidoria poderá solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante justificativa expressa.
§ 4º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a Ouvidoria deverá solicitar ao usuário complementação de informações, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do seu recebimento.

§ 5º Não serão admitidos pedidos de complementação sucessivos, exceto se referentes a fatos novos alusivos à manifestação apresentada.
§ 6º O pedido de complementação de informações suspende o prazo previsto no caput deste artigo, que será retomado, a partir da data da resposta pelo usuário.
§ 7º A ausência de complementação da informação, pelo usuário, no prazo estabelecido no § 4º deste artigo acarretará o arquivamento da manifestação, sem produção de resposta conclusiva.
§ 8º A manifestação poderá ser encerrada quando o seu autor:
I – expuser os fatos faltando com a verdade;
II – não proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé; e
III – não prestar as informações que lhe forem solicitadas para o esclarecimento dos
fatos.
Seção II
Do elogio, da reclamação, da sugestão e da solicitação
Art. 24. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço, e à respectiva chefia imediata destes.
Parágrafo único: a resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado, e às suas chefias imediatas.
Art. 25. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público objeto da manifestação.
Parágrafo único: a resposta conclusiva da reclamação apresentada conterá informação prestada pela autoridade responsável acerca do caso apontado.
Art. 26. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, que se manifestará acerca da possibilidade de adoção da medida sugerida.
Parágrafo único: caso a medida sugerida possa ser adotada, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua adoção, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a sua execução.
Art. 27. A denúncia recebida pela Ouvidoria do Poder Executivo Municipal será conhecida na hipótese de conter elementos mínimos descritivos de irregularidade ou indícios que permitam a Administração Pública Municipal a chegar a tais elementos.
§ 1º A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento, na hipótese de a denúncia não ser conhecida, exceto o previsto no § 7º do art. 23.
§ 2º As informações que constituírem comunicações de irregularidade, ainda que de origem anônima, serão enviadas ao órgão ou à entidade da Administração Pública Municipal competente para a sua apuração, observada a existência de indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.
Art. 28. A solicitação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação da atividade ou do serviço objeto da manifestação.
Parágrafo único: a resposta conclusiva da solicitação apresentada conterá informação prestada pela autoridade responsável.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 29. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal avaliarão os serviços por eles prestados, nos seguintes aspectos:
I – satisfação do usuário com o serviço prestado;
II – qualidade do atendimento prestado ao usuário;
III – cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;
IV – quantidade de manifestações de usuários; e
V – medidas adotadas pelo Administração Pública Municipal para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.
§ 1º A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação feita pela Ouvidoria, no mínimo, a cada um ano, ou por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados.
§ 2º O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado no sítio do Município, incluindo o ranking das respectivas unidades organizacionais com maior incidência de reclamação dos usuários na periodicidade a que se refere o § 1º, e servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 30. O Conselho Municipal do Usuário dos Serviços Públicos, será criado por meio de legislação específica, a qual definirá sua composição, organização e funcionamento.
Art. 31. O órgão central editará as normas complementares, necessárias ao funcionamento do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal.
Art. 32. Os prazos fixados neste Decreto serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia de início e incluindo-se o do vencimento.
Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:BA3DA959

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE ANAHY – PARANÁ ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Anahy / PR, inscrita no CNPJ 95.594.800/0001-94, autoriza a empresa TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado CNPJ: 37.340.810/0001-05, sito a Avenida Paraná, Centro, Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, CEP: 85.410-000, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Guilherme dos Santos Canapa, portador da cédula de identidade 10717879-1 SESP/PR, CPF 084.446.879-79, residente e domiciliado a Rua do Magistério, 150, Centro, Santa Terezinha de Itaipu Estado do Paraná, CEP: 85.875-000**,** através do contrato n°. 95/2023 assinado entre as partes dia 25/08/2023, a dar início ao serviço de execução de Pavimentação asfáltica do estacionamento do Centro de Eventos Professor Celso Fernandes, PR 474, SAÍDA PARA BR 369 no município de Anahy/Pr. Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronogramas Físicos Financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. **REGIME DE EXECUÇÃO**: A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução direta.

Anahy-PR, 29 de agosto de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:50FF0861

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO REAJUSTE DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2022 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2022

ÓRGÃO REGISTRADOR: MUNICÍPIO DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CARLOS ANTONIO REIS, RG nº. 3.926.005-0 SSP/PR e CPF nº. 525.179.269-72. **FORNECEDOR REGISTRADO**: AUTO POSTO SARTORI LTDA, CNPJ: 17.026.536/0001-89, neste ato representado por Zenaido Sartori, RG n°. 4.594.934-6 SSP/PR e CPF n°. 644.278.709-53. **OBJETO DA ARP**: Registro Preços para fornecimento de combustíveis para a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Anahy,

de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **REAJUSTE DO VALOR:** Com a finalidade de manter o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, em razão da redução dos preços de combustíveis no mercado, havendo variação dos preços em relação a época em que foi celebrado a última alteração contratual, amparado aos atuais valores repassados pelos fornecedores; estando o porcentual apresentado em consonância com à variação média aferida no Levantamento de Preços da ANP – Agência Nacional do Petróleo, fonte oficial de variação de preços da Ata de Registro de Preços em epígrafe. Fica reajustado de acordo com o preço praticado no mercado, os valores do combustível referenciados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2022 que passa a ser:
ITEM: DIESEL COMUM. **VALOR REGISTRADO:** R$ 5,34 (POR LITRO). **% DE VARIAÇÃO:** AUMENTO DE +15,91%. **VALOR CORRIGIDO:** R$ 6,18 (POR LITRO).

ITEM: GASOLINA COMUM. **VALOR REGISTRADO:** R$ 5,32 (POR LITRO). **% DE VARIAÇÃO:** AUMENTO +8,84%. **VALOR CORRIGIDO:** R$ 5,79 (POR LITRO).

Anahy, 29 de agosto de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:8BD4493D

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANAHY EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	CONSTRUTORA TREVISAN LTDA – CNPJ: 43.819.213/0001-52

E nenhuma empresa proponente foi inabilitada na sessão, desta forma, a Comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$	CLASSIFICAÇÃO
01	CONSTRUTORA TREVISAN LTDA – CNPJ: 43.819.213/0001-52	R$ 60.271,40 (sessenta mil duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos)	1O Lugar

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Anahy, 29 de agosto de 2023.

LEILANE DA SILVA ROMILDO MORAES DA CRUZ
Membro Membro

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:2DFFD10E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 084/2023

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94**, neste ato representado(a) pelo Prefeito Carlos Antonio Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO nº 038/2023, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2023, processo administrativo n.º 129/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de conserto de Pneus para veículos leves e veículos pesados de uso da Prefeitura de Anahy, especificado(s) no(s) item 2 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 14 e 16	BORRACHARIA NOVO ANAHY (13.075.235/0001-94	R$46.496,80 (quarenta e seis mil e quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)
VALOR TOTAL		**R$46.496,80 (quarenta e seis mil e quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Anahy, 29 de agosto de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:4C73973C

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 038/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2023

A Prefeitura Municipal de Anahy, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Re-ratificação ao Aviso de Licitação - Processo Administrativo Nº. 129/2023 Pregão Eletrônico N°. 038/2023 – Registro de Preços Nº. 035/2023, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, em 29 de agosto de 2023 – Edição nº. 2846 – Pág. 26, conforme segue:
ONDE LÊ-SE:
O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
LEIA-SE:
O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Aviso de Licitação.

Anahy-PR, 29 de agosto 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:6B680107

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FUNPESPA

Ata da reunião ordinária do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA), realizada às quinze horas do dia vinte e três de agosto de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do FUNPESPA. Acompanharam e participaram da reunião: André Henrique Dassie, Presidente do FUNPESPA; Carlos Henrique Claro de Carvalho, Vice-Presidente do FUNPESPA e Presidente do Comitê de Investimentos, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Contadora e Luiz Eduardo de Lima Generoso, Advogado. Integrantes do Conselho de Administração: Leônidas de Resende Teixeira, Glaucia Aparecida da Silva Prezoto, Marissol Angélica Félix, Mikaely Alves Moreira, Stephanie dos Santos Papini Souza, Taciana da Silva e Silvane Marcela Mazur. Aurenilson Cipriano justificou sua ausência devido ao trabalho. Do Conselho Fiscal participaram Denise Andreoti Mendes, Pedro Henrique da Silva Sanches e Fernando Previato Bazzo. A ata da reunião anterior foi aprovada pelos Conselheiros e publicada na edição nº 2822 de 26/07/2023, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. André iniciou a reunião explicando aos novos conselheiros que as atas não são mais lidas nas reuniões porque são previamente aprovadas pelos conselheiros e depois publicadas no site do município e no diário oficial. André informou que o conselheiro Anderson comunicou o seu desligamento da função de conselheiro suplente do Conselho de Administração. Como na Câmara Municipal não há outro servidor que atenda aos requisitos para a função será solicitado ao Presidente de Câmara que indique qualquer outro servidor que atenda aos requisitos que são ensino superior completo e no mínimo quatro anos de serviço público. Marissol perguntou sobre a lista de presença para assinatura dos conselheiros, André disse que acabou se esquecendo, mas que vai providenciar para a próxima reunião. Sobre os investimentos, no mês de julho o FUNPESPA obteve pelo quinto mês seguido um retorno positivo no mês, no valor de R$ 849.979,39 (oitocentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos) sendo que desse montante R$ 493.140,31 (quatrocentos e noventa e três mil cento e quarenta reais e trinta e um centavos) foi retorno da renda fixa, R$ 340.895,66 (trezentos e quarenta mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos) da renda variável e R$ 15.943,42 (quinze mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos) no segmento de investimentos no exterior. OIbovespa fechou o mês de julho com alta de 3,3% aos 121.943 pontos. Um dos fatores que ajudou a bolsa a se manter no positivo foi a expectativa de cortes de juros a partir da próxima decisão do Copom, o que acabou se concretizando em agosto. Dados comoa prévia da inflação, oIPCA-15, ajudaram a compor esse cenário de expectativa. O índice apresentou deflação de 0,07%, após alta de 0,04% no mês anterior. Outro indicador positivo foi a elevação do grau de investimento no Brasil pela Fitch.A agência de classificação de risco elevoua nota de crédito do Brasil de BB- para BB, com perspectiva estável. A nota do Brasil havia sido rebaixada para o patamar BB- em 2018, em meio à crise política e fiscal e pela não aprovação de reformas, como a da Previdência. Em 31/07/2023 o saldo da carteira do FUNPESPA era de R$ 64.697.949,29 (sessenta e quatro milhões seiscentos e noventa e sete mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos). A carteira está distribuída da seguinte forma: 77,12% em renda fixa, 21,49% em renda variável e 1,38% em investimentos no exterior. A gestão e administração dos recursos se encontram alocadas desta forma: 41,27% na Caixa Econômica Federal; 37,39% no Banco do Brasil; 18,06% no Itaú Unibanco; 3,03% no Sicredi e 0,25% na RJI Corretora de Valores. A meta atuarial (IPCA + 4,90% a.a.) no mês de julho ficou em 0,52% e o retorno foi de 1,33%. No ano a meta está em 5,87% e o retorno acumulado é de 8,70% o que representa em valores um retorno até aqui de R$ 5.118.931,20 (cinco milhões cento e dezoito mil novecentos e trinta e um reais e vinte centavos). Foi apresentado e aprovado pelos conselheiros o Parecer do Comitê de Investimentos da competência de julho de 2023. Foi decidido por unanimidade que os recursos utilizados para o pagamento da folha de agosto de 2023 serão resgatados do fundo BB PERFIL do Banco do Brasil. Adriana enviou os relatórios no grupo de Whatsapp e apresentou o balanço do mês de julho de 2023. Em julho o total de entradas foi de R$ 2.409.181,85 (dois milhões quatrocentos e nove mil cento e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos) que são receitas advindas da soma da parte funcional dos servidores ativos (Prefeitura, Funpespa, Câmara e Samae) e inativos; da parte patronal (também da Prefeitura, Funpespa, Câmara e Samae); rendimentos de aplicações; compensação previdenciária, parcelamentos; aporte para o déficit atuarial, assim como a transferência que a Prefeitura repassa para pagamento das aposentadorias e pensões de sua responsabilidade menos a variação negativa das aplicações. Adriana explicou cada uma das receitas, que a parte funcional é o valor referente a previdência descontado do servidor; a parte patronal é o valor pago pelo empregador; que os rendimentos é o retorno das aplicações; a compensação previdenciária é o valor repassado pelo INSS do período que os beneficiários recolheram ao regime geral; que existem dois parcelamentos do município com o Funpespa de períodos que não houve recolhimento; e o aporte é o valor calculado através da avaliação atuarial que determina o quanto o Funpespa deveria ter para suprir todos os benefícios concedidos e a conceder e quanto realmente existe de recurso, o que gera um déficit atuarial que é parcelado e recolhido mensalmente. Explicou ainda que a prefeitura repassa um valor para pagamento dos benefícios de sua responsabilidade, benefícios estes, que foram concedidos para servidores estatutários que ingressaram antes da criação do Funpespa. E a desvalorização dos investimentos que ocorre quando o rendimento da aplicação fica negativo. Na sequência apresentou o total das saídas: R$ 1.343.714,02 (um milhão trezentos e quarenta e três mil setecentos e quatorze reais e dois centavos) que são as despesas com as aposentadorias, pensões, folha de pagamento, o PASEP, despesas de manutenção como água, luz, telefone, os sistemas, as assessorias, aluguel, diárias, compensação previdenciária (que é o valor pago pelo Funpespa ao INSS referente períodos de contribuição municipal de benefícios que foram concedidos pelo regime geral). Considerando as entradas e saídas constatou-se um superávit de R$ 1.065.467,83 (um milhão sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos). A receita da taxa de administração foi de R$ 64.636,98 (sessenta e quatro mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos) e a despesa foi de R$ 47.890,37 (quarenta e sete mil oitocentos e noventa reais e trinta e sete centavos). Adriana comentou que a taxa de administração é o valor destinado a manutenção do Fundo de Previdência. Silvane comentou que fez a soma da parte patronal e funcional e que esse valor não cobre as despesas com os benefícios. Adriana explicou que realmente não é o suficiente e que o melhor seria que fosse. Remete-nos a pensar na importância de ser revisto o percentual da parte patronal, assim como já sugerido por mais de uma avaliação atuarial e também da importância do concurso público para que existam novos funcionários contribuindo. Contudo, Adriana esclareceu que há a amortização do déficit apurado, que esse valor é sempre dividido pelos anos sequentes e vem sendo pago corretamente. Desde a data da última reunião foram concedidos os seguintes benefícios: dia 24/07/2023, aposentadoria por tempo de contribuição para o servidor Aparecido Osvaldo Moreto, cargo de Motorista (Escolar/Ambulância) e pensão por morte, vitalícia, para Donizetti Aparecido Ferrari, pelo falecimento da sua esposa, a servidora Maria Antonia de Oliveira Ferrari; dia 26/07/2023 aposentadoria por tempo de contribuição para a servidora Zenilda Cordeiro da Silva Bonetti, cargo de Agente de Serviços; dia 02/08/2023 aposentadoria por tempo de contribuição para a servidora Maria de Jesus Celestino Bandeira no cargo de Agente de Serviços e no dia 10/08/2023 aposentadoria por tempo de contribuição para o servidor Wilson Campos, no cargo de Agente de Serviços. André informou a todos que a Prestação de Contas do FUNPESPA, referente ao ano de 2022, foi aprovada sem ressalvas e por unanimidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná. André solicitou que os conselheiros façam a leitura da Lei Municipal nº 2.194/2011 e do Decreto nº 7.400 (Regimento Interno do FUNPESPA), pois nesses documentos constam as competências e atribuições dos conselheiros. Marissol sugeriu que nas próximas reuniões seja reservado um tempo para estudos dessas normas e também que seja revisado o edital que trata das eleições. Ficou definido que o edital será revisto, principalmente nos pontos que causaram divergência no pleito deste ano. André explanou sobre as novas certificações profissionais exigidas pelo Ministério da Previdência para os cargos de Dirigentes,

membros do Comitê de Investimentos e Conselheiros. André disse que é um tema preocupante porque estas exigências passarão a ser cobradas a partir de 31/07/2024, data em que a maioria dos conselheiros titulares deve comprovar a habilitação e que este será um critério para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP. Pediu o empenho e a dedicação de todos no sentido de obter esta certificação e assim que surgir novos cursos de preparação o FUNPESPA irá ofertar vagas aos conselheiros, assim como já fez em outras oportunidades. A conselheira Mikaely Alves Moreira foi escolhida para exercer a função de Secretária e Denise Andreoti Mendes como Segunda Secretária. Denise também foi eleita como Representante do Conselho Fiscal e Leônidas de Resende Teixeira como Representante do Conselho de Administração. O cronograma das próximas reuniões ficou assim definido: dia 21/09, 19/10, 23/11 e 14/12, sempre às quinze horas. Sendo o que tinha a tratar, o Presidente André Henrique Dassie agradeceu a participação de todos e finalizou a reunião, a qual foi redigida por mim, Mikaely Alves Moreira, Secretária, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação no Diário Oficial.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do Funpespa

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Vice-presidente do Funpespa

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:683A0825

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.722 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1491 MATERIAL DE CONSUMO	*30.000,00*
3.3.90.39.00.00.1491OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*10.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.30.00.00.1491 MATERIAL DE CONSUMO	*40.000,00*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	*40.000,00*	*40.000,00*

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município		*40.000,00*
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	*40.000,00*	

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:476B5691

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.724 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre o Direito de toda mulher a ter acompanhante durante procedimentos médicos e odontológicos, nos estabelecimentos públicos e privados de saúde".

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1.º** Fica assegurado às mulheres o direito de terem como acompanhante uma pessoa de sua livre escolha durante consultas e exames em geral nos estabelecimentos de saúde públicos e privados no Município de Andirá.*

***§ 1º** Em caso de consultas e exames em geral que envolvam algum tipo de sedação, a presença de acompanhante será obrigatória.*
***§ 2º** O direito de que trata esta lei, será exercido em conformidade com o estabelecido pelas normas técnicas referentes aos procedimentos para a garantia de sigilo e atenção humanizada as pessoas que suspeitam ou realizam denúncia de violência sexual referente a consultas e exames.*

***Art. 2.º** Os estabelecimentos de saúde deverão afixar cartaz ou painel digital, de forma visível e de fácil acesso a população, informando quanto ao direito e a obrigação de que trata esta Lei.*

***Art. 3.º** O descumprimento desta lei acarreta:*

***I –** Quando praticado por servidor público as penalidades previstas na lei respectiva ao estatuto;*
***II –** Quando praticado por funcionários de hospitais ou estabelecimentos de saúde privados, serão responsabilizados administrativa, civil e penalmente.*

***Art. 4.º** São garantidos o contraditório e a ampla defesa em todas as fases dos processos administrativos de autuação de que trata esta lei.*

***Art. 5.º** O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, definindo outras sanções administrativas aplicáveis em caso de descumprimento de suas disposições e estabelecendo órgão fiscalizador.*

***Art. 6.º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:65C2FF33

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2023 - REVOGAÇÃO

Em síntese, trata-se de licitação que tem como objetivo o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para veículos, atendendo a diversas secretarias municipais e FUNPESPA.

O Diretor de Patrimônio, requereu a autorização para revogação do presente procedimento licitatório, tendo em vista que em 04 de agosto de 2023, foi recebido o Despacho nº 1037/23 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR, tratando-se de Representação da Lei nº 8.666/93, com pedido de medida cautelar, apresentada por Camila Bergamo em face deste Município, relativamente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 77/2023, apontando a existência de cláusulas editalícia que violariam o princípio da ampla competitividade, restringindo o número de participantes na licitação. Desta forma, entendeu por bem a revogação do edital em questão, para que, em momento oportuno, seja feita a devida pesquisa doutrinária sobre os questionamentos realizados e, posteriormente, a elaboração do edital com as cláusulas condizentes ao entendimento legal.

O presente procedimento foi encaminhado para a Procuradoria Jurídica para que fosse confeccionado o competente Parecer Jurídico Final, o que o fizeram nos seguintes termos. Vejamos a Conclusão:

"Diante do exposto, somos pela revogação do procedimento, por motivo de oportunidade e conveniência, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais. Proceda-se aos ulteriores atos, nos termos da Lei 8.66693."

Esta é a síntese do necessário.

Pertinente ao requerimento do Diretor de Patrimônio, requerendo a autorização para a revogação do processo licitatório, tendo em vista a existência de cláusulas editalícia que violariam o princípio da ampla competitividade, restringindo o número de participantes na licitação, bem como Parecer Jurídico da Procuradoria quando entendem e opinam pela revogação, com espeque nos argumentos do Diretor de Patrimônio.

Decido:

Diante do exposto é a presente para revogar o procedimento licitatório n.º 127/2023, Pregão Eletrônico n.º 077/2023, tendo em vista que relativamente ao presente Edital ficou demonstrado a existência de cláusulas editalícia que violariam o princípio da ampla competitividade, restringindo o número de participantes na licitação. Por fim, que seja elaborado edital com as cláusulas condizentes ao entendimento legal, realizando uma nova licitação.

Dê-se ciência do decidido a Procuradoria Jurídica e Departamento de Licitação.

Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 80° da Emancipação Política.
Andirá, 29 de agosto de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:3C5148B8

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 2º. "NOME DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS" PORTARIA N.º 17.413 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o Requerimento da Secretária Municipal de Ação Social, a Senhora Elessandra Pacheco Coelho, encaminhado a Prefeitura Municipal de Andirá em que requereu abertura de procedimento administrativo, para apurar uma denúncia em relação a empresa CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA, pertinente às cestas básicas em que a empresa não estaria cumprindo com compromisso firmado no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2022, mais especificamente ao item 5.1 "Cumprir o objeto da ATA de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital n.º 047/2022 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo Órgão contratante de acordo com o preço do registro", bem como no 5.8 "Manter-se, durante toda a vigência desta ATA, em compatibilidade, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação".*

***CONSIDERANDO** o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;*

R E S O L V E:
***Art. 1º.** Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar eventuais fatos narrados no Requerimento da Secretária Municipal de Ação Social.*

***Art. 2º.** Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:*
Presidente: JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA
Membro: GUSTAVO TACONI
Membro: MAGNA CRISTINA MARCHIONI BENFICA

***Parágrafo Único** - A Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.*

***Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.*

***Art. 4º.** A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.*

***Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4BCB1B9C

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 2º "NOME DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS" PORTARIA N.º 17.414 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o Ofício n.º 348/2023 do Ministério Público pertinente ao Procedimento Administrativo n. MPPR-0005.23.000358-3, endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, requerendo para que o mesmo encaminhasse eventual adoção de providências em relação à conselheira tutelar Rosemari de Melo Silva, tendo em vista os relatos prestados por uma das pessoas por ela atendidas e, considerando o Requerimento da Senhora Josiele Tomé da Silva Irão, Presidente do CMDCA, requerendo abertura de Procedimento Administrativo para averiguação dos fatos apontados no ofício do Ministério Público;*

***CONSIDERANDO** o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar eventuais fatos narrados no ofício do Ministério Público e Requerimento da Presidente do CMDCA.*

***Art. 2º.** Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:*

Presidente: JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA
Membro: TACIANA DE SOUZA
Membro: NILZA DE FÁTIMA ESTEVAM DE OLIVEIRA

***Parágrafo Único** - A Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.*

***Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.*

***Art. 4º.** A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.*

***Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C58BB582

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.17.428 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 18 de setembro de 2023, à Servidora Pública Municipal **PATRÍCIA DO CARMO BRASILIO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo 10-01-2020 a 09-01-2021.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0C6B8C79

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.029 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), autorizado pela Lei n°. 3.647 de 20 de dezembro de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.107. Decorar Ruas e Praças	
3.3.90.36.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	*13.500,00*
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	*17.500,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultante do Superávit Financeiro da Fonte: 3000- Recursos Livres no valor de **R$13.500,00** (treze mil e quinhentos reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	*17.500,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2023, 80 º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B843C2DA

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 118/2023 PREGÃO Nº 071/2023 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA – 2° COLOCADO – LOTES 306 E 311:

PLATMADEIRAS LTDA inscrito no **CNPJ/CPF: 19.366.765/0001-78**;

VIGÊNCIA: 29.08.2023 a 20.08.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

MARCO ANTONIO ZANATO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:154CCABB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 170/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
EDITORA FTD S A

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Redimensionamento de Objeto na importância de **R$ 15.532,00 (quinze mil quinhentos e trinta e dois reais)**, corresponde ao acréscimo de 25% do item com fundamento no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 29.08.2023

INEXIGIBILIDADE N° 032/2022

ASSINATURAS

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:602AC139

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 086/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 144/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/08/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 29/08/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA LISTA DA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS), CONFORME RECEITA MÉDICA EXPRESSA, DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER SITUAÇÕES DE RISCOS E OUTRAS DEMANDAS, TAIS COMO: ABRIGADOS NA CASA LAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO POR LAUDO MÉDICO E DETERMINAÇÃO JUDICIAL, DAQUELES MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA RENAME.

VENCEDOR:

N A KAIRALLA & SALAMEH LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 10.204.338/0001-19,** no valor total dos itens vencidos de **R$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais);

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:90F8C3A2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.427 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAURILIO LUIZ DE OLIVEIRA RICARDO AUGUSTO MICHELATO JUNIOR JHENIFFER DA SILVA CORREIA ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI MARIANA SELLETI CARVALHO, ANA LIVIA DO AMARAL SILVA AMADEI REGINALDO REINALDO WALDEMAR TRAVALINI MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO CRISTIANA DA SILVA SANTOS EDEVALDO BARBOSA DENISE DE MELO LIMA MARCOS ANTONIO APARECIDO CIPRIANO REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO DANILO MOTA DA SILVA YANKITON FRANCISCO RODRIGUES ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO		
Gestor:	andré luiz maluzi		
Ata nº	082/2023	**Vigência:**	29.08.2023 A 20.08.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	071/2023		
Contratado:	**PLATMADEIRAS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 8.475,60**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:C5153E7A

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento Administrativo - Sindicância
Portaria n. 17.387 de 18 de agosto de 2023
Autuação: 21 de agosto de 2023
Requerente: K DALAQUA PEDIATRIA EIRELI, para apurar os fatos relatados no requerimento nº 2531/2023 protocolado no dia 17/08/2023.

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA:
MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA – Presidente
MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO – Membro/Secretária
GRAZIELE CRISTINA DA MOTA OLIVEIRA – Membro

DOS FATOS:
Que, conforme descreve requerimento de fls., a empresa K DALAQUA PEDIATRIA EIRELI, solicitou o pagamento referente à prestação de serviço de consultas na especialidade de pediatria atendendo a secretaria municipal de Saúde.
Que, em seu requerimento, informou a falta de pagamento dos serviços prestados.
Que, analisando o referido requerimento, foi determinado por esta Administração, a abertura de Processo de Sindicância Administrativa para apurar os fatos narrados na Portaria nº. 17.387 de 18 de agosto de 2023, instaurando-se a presente Comissão processante de Procedimento Administrativo para Sindicância, com o escopo de averiguar o caso em apreço.

Esta é a síntese do necessário.

O relatório conclusivo da comissão nos revela que:
Foi apurado que a devido à falta de atenção e comunicação entre a Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração e Secretaria de Contabilidade, não refez o empenho estimativo que era necessário para pagar a empresa a cima citada. A Comissão ao analisar os fatos, constatou que a empresa prestou o serviço corretamente, portanto tem o direito de receber pelo serviço prestado.

É o relatório.
DECISÃO:
Diante de tais argumentações e tudo que consta na presente Sindicância, em especial ao Memorando (requerimento da empresa), bem como juntada de documentos comprobatórios durante todo o processo administrativo e conclusão da comissão processante, decido:
Pelo pagamento dos serviços prestados pela empresa K DALAQUA PEDIATRIA EIRELI no valor de R$ 13.114,00 (treze mil cento e quatorze reais), tendo em vista que ficou demonstrado na presente Sindicância que a empresa prestou corretamente o serviço solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, e que tem o direito de receber.
Dê-se ciência do decidido à Contabilidade para o devido pagamento dos serviços prestados pela empresa K DALAQUA PEDIATRIA EIRELI.
Ressalto, por fim, o zelo e excelente trabalho realizado pela Comissão Especial de Sindicância, rendendo aos seus membros minhas homenagens.

Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 80° da Emancipação Política.
Andirá, 29 de agosto de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:E209507E

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 017/2023, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **32.651.451/0001-85**, no valor de **R$ 2.580,00** (Dois mil, quinhentos e oitenta reais), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO SOBRE O TEMA "IMPOSTO DE RENDA AMPLO DOS MUNICÍPIOS, RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, EFD REINF E DCTF WEB, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em conformidade com o Art. 26, inciso II do Art. 25, e inciso VI do Art. 13, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 29 de Agosto de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:F3BB2E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102 – 2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SANITÁROS EM CONTAINER, PARA O EVENTO FACIA 2023, DO DIA 14/09 À 17/09, EM COMEMORAÇÃO AOS 80 ANOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 30/08/2023 à 12/09/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:00min do dia 12/09/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 12/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 12/09/2023.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 29 de Agosto de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:7B588D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103 – 2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS (REFLETOR HOLOFOTE, ESTROBO, CORDÃO E FITA DE LED, BOLA DE NATAL, FELTRO, ETC.) PARA DECORAR RUAS E PRAÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 01/09/2023 à 18/09/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:00min do dia 18/09/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 18/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 18/09/2023.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 29 de Agosto de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:574A3D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERRUPÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Andirá, 29 de Agosto de 2023.

Esta comissão vem por meio deste, informar que não dará continuidade ao Processo Administrativo nº10/2023 contra a empresa SELANE DENOBI MARQUEZETTI, CNPJ 28.534.152/0001-93. A interrupção tem como base a solicitação feita pela Secretara Municipal de Viação conforme protocolo 2359/2023, onde informa que a empresa efetuou a troca do produto no prazo em que foi estipulado sendo assim solicita a interrupção do processo.

Sem mais para o momento

Atenciosamente,

MIKAELY ALVES MOREIRA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:7AEADEC6

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.071 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 12 de setembro de 2023, a Servidora Pública Municipal **FERNANDA LEITE BRUNAÇO**, ocupante do cargo de **Técnico em Saneamento**, referente ao período aquisitivo de 09/03/2022 a 08/03/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 29 de agosto de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor-Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:10FDF534

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 1.072 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.063 de 11 de agosto de 2023 a qual concedeu Licencia Prêmio por Assiduidade a servidora **LILIAN NAOMI NAKAHARA**, por um período de 03 (três) meses, iniciando em 01 de setembro de 2023, com término em 29 de novembro de 2023, referente ao período aquisitivo: 13/03/2017 a 12/03/2022,
CONSIDERANDO a publicação da referida Portaria na
Edição nº 2835 do dia 14 de agosto de 2023 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná- AMP,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 1.063 de 11 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 29 de agosto de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:D49E3E66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº. PMA 088/2023 - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 078/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 017/2023 - DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a situação apontada e com fundamento legal no **art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93**, está caracterizada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, justificando-se a Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços técnicos, para organização e elaboração de prova objetiva para Processo Seletivo Público por Tempo Indeterminado na contratação de **AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE),** tendo como referência a expetativa de 1.000 (mil) inscrições homologadas, conforme descrição no **ANEXO ÚNICO – TERMO DE REFERÊNCIA**, no valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), com a empresa ***KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP,*** **CNPJ/MF nº CNPJ:** 11.761.650/0001-76, com sede na Praça Monteiro Lobato, 94, Centro - Lobato – PR CEP: 86.790-000.

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde necessidade da contratação de Agentes de Endemias, visando suprir a demanda do Departamento.
Considerando a Resolução aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Antonina nº 10 de 31/07/2015 e Resolução nº 05 de 02/05/2022 que dispõe sobre a contratação de Agentes de Endemias.
Considerando as informações supracitadas, solicitamos Procedimento Administrativo para Contratação de empresa Especializada na Prestação de serviços técnicos para organização e elaboração de Prova Objetiva, conforme Termo de Referência.
Considerando o art. 37, Inciso II da Constituição Federal, ocorrendo que além desta exceção especificada, a CF instituiu no §4º do art. 198, com redação dada pela Emenda Constitucional (EC) nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, regra diferenciada também para os ACS´s e ACE´s, onde posteriormente, entrou em vigor a Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da CF/88, o qual foi introduzido pela EC nº 51/2006 e obteve nova redação dada pela EC nº 63, de 04 de fevereiro de 2010, dispondo sobre as atividades e forma de contratação de ACS's e ACE's, dentre outras providências. O art. 9º da supracitada lei e NOTA JURÍDICA CONASEMS, que descreve sobre o "Assunto: Forma de Admissão/Contratação do ACS e ACE" em hipótese de combate a surtos epidêmicos, Lei nº 11.350/2006, Art 16.

Antonina-PR, 29 de Agosto de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:1F453774

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ARP - PREGÃO ELETRONICO 41/2023 - TONER E TINTAS

EXTRATO – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 – SRP HOMOLOGADO EM 22/08/2023

ORGÃO GERENCIADOR:MUNICÍPIO DE ANTONINA, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na Rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim.

OBJETO
O presente procedimento tem por objeto Registro de preços para eventual aquisição de Toner e Tintas compatíveis e originais para impressoras em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais e Funrebom, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 121/2023 – ID N0 3512
FORNECEDOR: I9 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, com registro no CNPJ/MF sob o nº 41.232.530/0001-42, estabelecida na Rua Elirio Antonio Presotto, nº 968, Bairro Centro, Cidade de Serafina Corrêa/RS.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O valor total da presente Ata é de R$ 25.007,50 (vinte e cinco mil sete reais e cinquenta centavos), incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 122/2023 – ID N0 3513
FORNECEDOR: A H DA S MORAES - EPP, com registro no CNPJ/MF sob o nº 02.437.839/0001-17, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, nº 4307, Bairro Aurora - Vila, Cidade de São José do Rio Preto/SP.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O valor total da presente Ata é de R$ 3.234,00 (três mil duzentos e trinta e quatro reais), incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 123/2023 – ID N0 3514
FORNECEDOR: LEANDRO VERSA 09711812924, com registro no CNPJ/MF sob o nº 47.257.441/0001-37, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 23, Bairro Lindouro, Cidade de Pinhão/PR.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O valor total da presente Ata é de R$ 6.103,35 (seis mil cento e três reais e trinta e cinco centavos), incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 124/2023 – ID N0 3515
FORNECEDOR: 34.793.923 CARIN JOCIANE NASCIMENTO GOMES DA COSTA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 34.793.923/0001-60, estabelecida na Rua América Latina, nº 86, Bairro Portal das Américas, Cidade de Morretes/PR.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O valor total da presente Ata é de R$ 13.938,00 (treze mil novecentos e trinta e oito reais), incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com recursos próprios, podendo ser utilizado ainda recursos decorrentes de convênios firmados pelo Município, e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:

16	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30	1000
57	04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.30	1000
67	04.001.28.846.0045.2110.3.3.90.30	01515
192/193/194	06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.30	1000/1103/1104
210	06.002.12.361.0021.2117.3.3.90.30	1107
231/232	06.002.12.365.0000.2103.3.3.90.30	1103/1104
302/303/304	07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.30	1000/1303/1369
355	07.01.10.304.0030.2015.3.3.90.30	1000
361	08.001.04.122.0051.2300.3.3.90.30	1000
377	09.001.04.122.0003.2004.3.3.90.30	1000
392	10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.30	1000
433	11.001.04.131.0003.2048.3.3.90.30	1000
445	12.001.23.695.0002.2056.3.3.90.30	1000

VIGÊNCIA:
O presente Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será por um período de 12(doze) meses.

Antonina, 29 de Agosto de 2023.

Assinado pelo Prefeito Municipal e representantes legais dos fornecedores.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:9FA27EE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
O Município de Astorga, CNPJ-75.743.377/0001-30 torna público queirá requererao IAT, a– LAS- Licença Ambiental Simplificada, para Obras de Drenagem Urbana no Distrito de Tupinambá, no Município de Astorga/Pr.

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:D80E7EAD

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
O Município de Astorga, CNPJ-75.743.377/0001-30 torna público queirá requererao IAT, a– LAS- Licença Ambiental Simplificada, para Obras de Drenagem Urbana noJardim Bela Vista, na cidade Astorga/Pr.

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:2006563F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 1° ADITIVO CONTRATO 008/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 008/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **SANEAST ENGENHARIA LTDA EPP** – CNPJ/MF: 26.195.815/0001-67;
OBJETO: Fica prorrogado por mais 120 (Cento e vinte) dias o prazo de execução constante na cláusula quarta, do alusivo termo contratual, conforme solicitação do Engenheiro Civil do Município e Parecer Jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rafael Francisco da Costa.
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:C08C22B4

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 6° ADITIVO CONTRATO N° 020/2021

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°020/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2021-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **FRAZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – CNPJ/MF: 13.081.601/0001-18;
OBJETO: Fica prorrogado, até o dia 22/12/2023, o prazo de execução e vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde, conforme parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Ricardo Franzin.
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:81AFD939

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 7° ADITIVO CONTRATO N° 020/2021

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°020/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2021-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **FRAZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – CNPJ/MF: 13.081.601/0001-18;
OBJETO: Considerando, a prorrogação constante no aditivo anterior, fica adicionado ao contrato, o valor de R$ 123.375,00 (Cento e vinte e três mil, trezentos e setenta e cinco reais) referente ao valor total das consultas do período prorrogado, nos termos solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde, conforme parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Ricardo Franzin.
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:8301AE4C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 5° ADITIVO CONTRATO 070/2022

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 070/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES**, CPNJ: 01.371.416/0001-89
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 27/07/2024, conforme solicitação do Técnico de Informática Municipal, autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, Edilene Balzamello e Aparecido Rodrigues de Andrade.
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:90540478

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 6° ADITIVO CONTRATO N° 070/2022

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 070/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES**, CPNJ: 01.371.416/0001-89
OBJETO: Considerando, a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido ao valor do contrato, o
montante de R$ 182.628,00 (Cento e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais) conforme solicitação do Técnico de Informática Municipal, autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, Edilene Balzamello e Aparecido Rodrigues de Andrade.
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:95F39BA0

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PERP Nº050/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
(REGISTRO DE PREÇO)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 15/09/2023, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte sanitário rodoviário eletivo de residentes do município de Astorga com destino à cidade de Maringá/PR e Sarandi/PR.. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, 29 de agosto de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:E09A11CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 016/2023

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 11/09/2023 a 12/09/2023**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: PROFESSOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Luana Ramos da Silva Alexandre	52,75	103º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:330209A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 002/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2023

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONVOCAR, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no **Processo Seletivo de Estagiário, aberto pelo Edital n.º 002/2022**, para comparecer à Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, **no período de 31/08/2023 a 01/09/2023**, munidas dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Declaração de matrícula;
- Comprovante de residência;

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação das candidatas.

CURSO: DIREITO

NOME	RG	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
- Lívia da Silva Apolônio	14.761.840-9	92	4º lugar
- Emanuele de Almeida Lopes	11.057.484-3	85	5º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C0EFE5EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 080/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	15.632,00	29/08/2023

Astorga, 29 de Agosto de 2023.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8927A92D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 002/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2023

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 002/2019, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 11/09/2023 a 12/09/2023**, munidas dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação das candidatas.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Gessiane Cirila de Souza Souza e Silva Ferreira	60,50	14º lugar
- Ana Beatriz Alineda	59,75	15º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FF6AFE0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR ERRO CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 002/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2023

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 002/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 05/09/2023 a 06/09/2023**, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;

- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Jamil Soni Neto	82,00	1º lugar
- Rebeka Gomes Fernandes Vieira	82,00	2º lugar
- Marian Justine Balarotti	81,00	3º lugar
- Thales Dimas Brandolim Jaquetti	80,00	4º lugar

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- André Gonzales Donadon Leal	88,00	1º lugar
- Fabiano Clemente	87,00	2º lugar
- Emerson Figueredo de Lima	79,00	3º lugar
- Isadora Duarte Pereira	79,00	4º lugar

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - AFRODESCENDENTE

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Alison Francisco Sales da Silva	70,00	1º lugar

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Sonia Regina da Silva	75,00	1º lugar
- Ana Cristine Colombo Viana do Prado	61,00	2º lugar
- Ana Paula dos Santos	58	3º lugar

CARGO: DENTISTA PSF

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Rachel Lima Ribeiro Tinoco	86,00	1º lugar

CARGO: ENFERMEIRO-PSF

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Luana Paula de Oliveira	63,50	1º lugar
- Lucas Castilho Abrami Monteiro	63,50	2º lugar

CARGO: MÉDICO PSF

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Wesley Amaro Pestana	89,00	1º lugar
- José Augusto Sales Mota	87,00	2º lugar
- Mônica Patrícia de Souza	72,00	3º lugar
- Ricardo Abrahim Sobrinho	71,00	4º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4C6F3455

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA 01/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSA NOVA

ATA 01/2023
DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSA NOVA

Reuniram-se no dia sete de março de dois mil e vinte e três no Auditório da Prefeitura Municipal, os membros do Conselho Municipal de Educação de Balsa Nova, Luana Tamara Bora, Beatriz Richiuki Moreira Czarnk, Valderez Inglês Ferreira, Ariele Lorena Ferreira Nassar, Diana Carla Bronholo, Elisete Dantas de Souza Nascimento, Paulo Ricardo Ferreira, Gabrielly Ribinski, Carolina Valomim Pinto, Rafael Thiago da Silva, Marcos Alves de Lima, Viviane Milliorin, Josiane das Graças Miranda Portela Franco, Fernando Magatão. A professora Luciana Mara S. L. Bordes iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e falando que a criação do Conselho Municipal de Educação é um grande avanço para a educação do municipio, que fazer parte deste marco que é a instituição do conselho Municipal de Educação é muito importante. A Secretária Municipal de Educação Sra. Indianara Mello Schimidt iniciou a reunião falando da importância do atuação do Conselho Municipal de Educação no que diz respeito a educação do município, que uma das propostas é a formação continuada dos membros e para início convidou o senhor Robson Costa, diretor Geral da Secretaria Municipal de Educação do município de Almirante Tamandaré, Graduado em Filosofia (bacharel e Iicenciatura)na Universidade Federal do Paraná (2011- 2015). Possui Mestrado em Filosofia pelo Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal do Paraná (PGFILOS/UFPR), no qual defendeu a dissertação: O Estado Social De Igualdade E O Regime Político Democrático Em Alexis De Tocquevílle. Atualmente é doutorando do mesmo programa e instituição. Tem experiência em Filosofia Política e Ética, com pesquisas nas áreas de reconhecimento, conflito e direitosna perspectiva da Filosofia critica de Hegel e Honneth. e iniciou sua fala fazendo uma reflexão com os membros de qual o modelo ou seja, projeto de Educação que o Conselho quer nas instituições de Ensino no Municipio de Balsa Nova e como conseguirmos uma Educação de qualidade para todos os estudantes e servidores da educação e a intenção de formação de um sistema próprio de educação, se desvinculando com o tempo do Sistema Estadual. Olhar os aspectos do que buscamos para a educação, o processo de construção e organização nas escolas, e encontrar alternativas para melhorar e desenvolver uma educação de qualidade. O Conselho de Educação e a Escola devem buscar outros modelos Políticos Pedagógicos Sociais, de Processo de Ensino — Aprendizagem, pois é um projeto de Sociedade, sempre buscando referências na BNCC e no Referencial Teórico do Paraná, pois olhar para esses aspectos é uma das funções do Conselho de Educação, buscar apoio através de outros conselhos como o Conselho de Alimentação EscoIar- CAE, Conselho da Criança e do Adolescente, Conselho da Assistência Social, ConselhoTutelar, Conselho da Saúde e também pensar num quadro ideal de funcionários sem disparidades. O Conselho é o Agenciador da Política que vai ser instituída nas Escolas, com proposições positivas e nunca negativas, serão sempre a ponte com outros segmentos trazendo soluções e não problemas. O Educando é o foco principal para que tenha no final do ano os propósitos e objetivos para ir para outra série, juntamente com apoio da família, o poder público e a sociedade. O Sr. Robson Costa finalizou a sua fala orientando os Membros do Conselho da Educação que no decorrer do ano terão formação e que sempre tenham como prioridade novos aspectos de construção, comportamentos e valores escolares e a percepção de escutar sempre o estudante e as famílias, com foco no desenvolvimento de um cidadão crítico em suas decisõesnas concepções de mundo. Após fala do senhor Robson a a Sra. Luciana Schmidt Leon Bordes retornou a pauta do dia sobre a Eleição do Presidente e Vice Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Educação. Logo após iniciou-se a votação para o Presidente do Conselho de Educação, sendo votado o Sr. Paulo Ricardo Ferreira como Presidente e Vice Presidente a Sra. Beatriz Richiuki Moreira Czarnk e Secretária a Sra. Ariele Lorena Ferreira Nassar. Num segundo momento decidiram sobre o Cronograma das Reuniões, sempre na primeira terça- feira do mês no periodo da manhã especificamente às 9h:00min. Nada mais havendo a ser tratado por mim e pelos conselheiros, foi lavrada a presente Ata que segue assinada em lista própria em anexo.

LUANA TAMARA BORA

BEATRIZ RICHIUKI MOREIRA CZARNK

VALDEREZ INGLÊS FERREIRA

ARIELE LORENA FERREIRA NASSAR

DIANA CARLA BRONHOLO

ELISETE DANTAS DE SOUZA NASCIMENTO

PAULO RICARDO FERREIRA

MARCOS ALVES DE LIMA

RAFAEL THIAGO DA SILVA

CAROLINA VALOMIM PINTO

GABRIELLY RIBINSKI

VIVIANE MILLIORIN

JOSIANE DAS GRAÇAS MIRANDA PORTELA FRANCO

FERNANDO MAGATÃO

LUCIANA MARA SCHMIDT LEON BORDES

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:5B14F673

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388/2023

PORTARIA Nº 388/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, da **CHAMADA PÚBLICA Nº002/2023**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1256/2023**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **LARISSA ANDRADE PADILHA**, para o cargo de "**PROFESSORA**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**", para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1256/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:1EEB15E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa21/2023
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MOTOR 25 HP PARA TRATOR GIRO ZERO DA SECRETARIA DE OBRAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR: JORGE WALTER MOTORES - CNPJ: 05.657.966/0001-10
Valor Total do Fornecedor: 8.650,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais).

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MOTOR BRIGGS GIRO ZERO 25 HP	UNID	1	R$ 8.350,00	R$ 8.350,00
2	MÃO DE OBRA	UNID	1	R$ 300,00	R$ 300,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 8.650,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais)

BARBOSA FERRAZ, 29 de agosto de 2023.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:333E9D17

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 94/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 29deAgostode2023, O **CONTRATO DE Nº. 94/2023** com a **JORGE WALTER MOTORES**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 05.657.966/0001-10, com sede/domicílio na(o)CAMPO MOURÃOAVENIDA JORGE WALTER, , decorrente do **Processo Licitatório Dispensa21/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MOTOR 25 HP PARA TRATOR GIRO ZERO DA SECRETARIA DE OBRAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 8.650,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais)**, com vigência até **28 de novembro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D4B22954

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.6/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOCOS DE CONCRETO, ÁREA DE 3.524,06 M², COMPREENDENDO AS SEGUINTES ETAPAS: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO-FIO E SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO. PROJETO SAM 48. Decorrente de Tomada de Preços n° 9/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a J.C.SANCHES CONSTRUTORA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 10.572.449/0001-88. O presente termo aditivo tem por objeto - Outras Operações de Aditivo, com finalidade de retomada de obra conforme cronograma, a mesma anteriormente foi paralisada por 90 dias para serviços da SANEPAR, conforme ordem de suspensão de execução contratual n° 001/2023 e termo aditivo nº02/2023, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:4F0F4E2A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 88/2023

No EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 88/2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/08/2023. Edição 2837 - Código Identificador:2BB16576

ONDE SE LÊ:

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições,**TORNA PÚBLICO**que o Poder Executivo do Município firmou em 15deAgostode2023, o**CONTRATO DE Nº.88/2023**com a**CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 76.610.591/0001-80, com sede/domicílio na(o)CURITIBARUA RUA IVO LEÃO, 42, decorrente do**Processo LicitatórioPregão17/2023**, cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO PARA A ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO, DESTINADO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS DE ENSINO MÉDIO (TÉCNICO) E SUPERIOR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo**valor total de R$1.161.114,33 (um milhão, cento e sessenta e um mil, cento e quatorze reais e trinta e três centavos)**, com vigência até**14 de agosto de 2024**.

LEIA-SE:

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 15deAgostode2023, o **CONTRATO DE Nº. 88/2023** com a **CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 76.610.591/0001-80, com sede/domicílio na(o)CURITIBARUA RUA IVO LEÃO, 42, decorrente do **Processo Licitatório Pregão 17/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO PARA A ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO, DESTINADO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS DE ENSINO MÉDIO (TÉCNICO) E SUPERIOR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$** R$ 1.089.115,30 (um milhão, oitenta e nove mil, cento e quinze reais e trinta centavos), com vigência até **14 de agosto de 2024**.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D8D48F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2635/2023

Exercício: 2023
Lei nº 2635/2023

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 21.422,78 (vinte e um mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos)

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 21.422,78 (vinte e um mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos)

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.08.244.0005.1.260.		MATERIAL DE CONSUMO	
80 - 3.3.90.30.00.00	33949	MATERIAL DE CONSUMO	7.422,78
81 - 3.3.90.39.00.00	33949	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
82 - 4.4.90.52.00.00	33949	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
Total Suplementação:			**21.422,78**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da
Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 29/08/2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:FD844D74

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 197/2023

PORTARIA N° 197/2023 ERRATA
DE: 16/08/2023

A portaria n° 197/2023 de 16 de agosto de 2023, publicada na Edição n° 2.839, de 18 de agosto de 2023, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Parágrafo Único - Em virtude da Progressão, reenquadro-o a partir de 15 de agosto de 2023 para Professor Nível III, Classe 1.

Leia-se:

Parágrafo Único - Em virtude da Progressão, reenquadro-o a partir de 01 de setembro de 2023 para Professor Nível III, Classe 1.

Onde se lê:

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15 de agosto de 2023.

Leia-se:

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro 2023.

Barbosa Ferraz, 28 de agosto de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:E7CE9278

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 207/2023

PORTARIA N° 207/2023
DE: 29/08/2023.

SÚMULA: Concede Progressão Vertical o (a) Servidor (a) Elaine Cristina Simão Rozon ocupante de cargo efetivo do Magistério e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder o (a) Professor (a) **ELAINE CRISTINA SIMÃO ROZON** admitido em 14/08/2020, na matrícula 600356 a Progressão do Nível I para o Nível III, em virtude do término de estágio probatório e por ter concluído curso de especialização (Pós Graduação), nos termos da Lei Municipal nº 1.815/2010.

Parágrafo Único – Em virtude da Progressão, reenquadro-o a partir de 01 de setembro de 2023 para Professor (a) Nível III, Classe 1.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro 2023.

Barbosa Ferraz, 29 de agosto de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:E76ABC0D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL
Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios
(CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR**, CNPJ nº 76.950.062/0001-26 , neste ato representado pelo seu Prefeito, Edenilson Aparecido Miliossi, CPF nº 917.627.079-34 , tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Barbosa Ferraz, 29 de agosto de 2023

EDNILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:499B46AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 44/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL nº. 01/2022 de 07/02/2022.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 201/2021 de 14/12/2021 (Comissão Organizadora), e,
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 01/2022 de 07/02/2022, e,
CONSIDERANDO o ofício nº. 139/2023 de 28/08/2023 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº. 154/2023 em 28/08/2023, e,
CONSIDERANDO o Decreto nº. 1603/2023 de 11/04/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.51e52 – Edição 2749 de 12/04/2023*), que prorrogou o por mais 1 (um) ano contados a partir do dia 09/02/2023, o Processo Seletivo – PSS – regido pelo Edital 01/2022 de 07/02/2022 – preenchimento de vagas de Professor de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professor de Educação Física, Professor de Artes e Professor de Educação Especial, e,

CONSIDERANDO a AMPLIAÇÃO DE VAGAS *(cargo de Professor de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais)* conforme Edital nº. 43/2023 de 28/08/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.44e45 – Edição 2846 de 29/08/2023*).
CONVOCAMOS a 38ª COLOCADA – (Professora ADRIELE CASSIA VIZZOTO SANTOS) – (*cargo de Professor de Educação Especial/Ensino Fundamental Anos Iniciais)*, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 01/2022 de 07/02/2022 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.407à418 – Edição 2452 de 09/02/2022*) – Processo Seletivo Simplificado (PSS), realizado conforme o Edital 01/2022 de 07/02/2022, abaixo relacionada, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 02/2022 de 06/04/2022, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.427e428 – Edição 2493 de 07/04/2022*) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de 30/08/2023 à 01/09/2023, munida de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO SICREDI;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
Obs.: A candidata terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.
"PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS" – Carga Horária: 20

38ª colocada: ADRIELE CASSIA VIZZOTO SANTOS CPF nº. 107.836.499-85

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 29 de AGOSTO de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:B5437410

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 04.01/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – MONITOR DE ALUNOS – EDITAL nº. 001/2023 de 08/03/2023.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 052/2023 de 07/03/2023 (Comissão Organizadora) – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – pág.51 – Edição 2725 de 08/03/2023*), e,
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – MONITOR DE ALUNOS – EDITAL nº. 001/2023 de 08/03/2023.
CONSIDERANDO o requerimento da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº. 137/2023 em 24/08/2023, protocolado sob o nº. 153/2023 em 28/08/2023.
Tendo em vista a AMPLIAÇÃO DE VAGAS (cargo de Monitor de Alunos-PSS) conforme Edital nº. 03.01/2023 de 28/08/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - pág.45 – Edição 2846 de 29/08/2023*), CONVOCAMOS a aprovada 3ª colocada – (Vagas/afrodescendentes) – no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – MONITOR DE ALUNOS – EDITAL nº. 001/2023 de 08/03/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.477à485 – Edição 2726 de 09/03/2023*) – Processo Seletivo Simplificado (PSS), abaixo relacionada, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 01.01/2023 de 30/03/2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - pág.674 – Edição 2741 de 30/03/2023*) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis (*conforme Edital 001/2023, ítem 13 da Convocação, sub ítem 13.2*), contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de 30/08/2023 à 01/09/2023, munida de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
Obs.: A candidata terão exaurido dos direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.
"MONITOR DE ALUNOS" – Carga Horária: 40

3ª: Fernanda Cristina Alves Soares – Vaga A/D

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 29 de agosto de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:AAEF0C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 42/2023 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 15/09/2023, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital, no sistema registro de preços.
Valor Total: R$ 295.253,30 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta Centavos). Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 31/08/2023 às 08h30min do dia 15/09/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 15/09/2023 às 08h59min do dia 15/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 15/09/2023.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 40/2023, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 31/08/2023, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 29/08/2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:319D0723

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 04 - CONTRATO Nº 093/2022 - REVISÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: AUTO POSTO CANAAN LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SENDO GASOLINA ADITIVADA E DIESEL S-10, ENTRE OS KM 200 A 275 DA BR 277, PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
Valor.....: R$ 632,92 (seiscentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência.....: Início: 30/08/2023 Término: 20/09/2023
Licitação.....: Pregão Nº.: PR81/2022

Bela Vista da Caroba, 29 de agosto de 2023

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:DDB45928

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR66/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA SHOW EM COMEMORAÇÃO AO "DIA INTERNACIONAL DO IDOSO" ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 6.723,10 (seis mil e setecentos e vinte e três reais e dez centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 13/09/2023, às 08:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 29 de agosto de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:69B352F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR67/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE REPOUSO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 158.116,80 (cento e cinquenta e oito mil e cento e dezesseis reais e oitenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 13/09/2023, às 10:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 28 de agosto de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:89F164B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR68/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE DOCES E SALGADINHOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS NO EVENTO "NATAL LUZ 2023" ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 28.430,40 (vinte e oito mil e quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 13/09/2023, às 13:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 29 de agosto de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:8444370E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR55/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 29/08/2023
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS, FERRAMENTAS E DEMAIS MATERIAIS RELACIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1313 - EUCLIDES PAVANELO & CIA LTDA (07.544.145/0001-00)
2748 - PICCOLI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (18.656.655/0002-69)
4159 - MULTINEGOCIOS JMC LTDA (43.882.979/0001-81)

TOTAL GERAL: R$ 98.506,80

Bela Vista da Caroba, 29/08/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:03D81C67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 026/2023 PROCESSO N.º 34/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2022 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 156/2022

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por sua Diretora Presidente Sr. Maria Teresinha Ritzmann.

Contratada: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.500.770/0001-69, representada pelo Sr. Marco Valerio Carvalho.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 034/2022 – Pregão Eletrônico nº 21/2022 – Contrato Administrativo nº 156/2022.

Objeto: Referente Aquisição de Suplementos Alimentares a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula por pacientes hospitalizados e pacientes com necessidade de suplementação e/ou alimentação especial conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista atendidos pelo serviço social da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 20,39.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 18 subitem 18.02 alinea "e,f" do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, reequilíbrio do preço dos suplementos alimentares, a partir de 30/08/2023 passa a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Unid.	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
2	Complemento alimentar nutricional que contém 20 ou mais vitaminas e minerais. Com Frutooligossacarídeos e inulina contribuindo para o equilíbrio da flora intestinal. Indicado para: convalescentes, idosos, baixo peso, desnutridos e inapetentes. Não deve conter sacarose, minimo 3 sabores variados. Contém glúten. Apresentação lata de 370 a 400g	R$ 26,95	R$ 28,63
4	Fórmula liquida nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, hipercalórica e hiperproteíca, indicada para pacientes com necessidades calóricas e protéicas elevadas, restrição hídrica e intolerância a grandes volumes. Fonte de carboidratos 100% maltodextrina. EMBALAGEM 1 L. COD. BR 0404436	R$ 22,40	R$ 27,67
10	Complemento alimentar nutricional que contém 20 ou mais vitaminas e minerais. Com Frutooligossacarídeos e inulina contribuindo para o equilíbrio da flora intestinal. Indicado para: convalescentes, idosos, baixo peso, desnutridos e inapetentes. Não deve conter sacarose, minimo 3 sabores variados. Contém glúten. Apresentação lata de 370 a 400g	R$ 26,95	R$ 28,63
12	Fórmula liquida nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, hipercalórica e hiperproteíca, indicada para pacientes com necessidades calóricas e protéicas elevadas, restrição hídrica e intolerância a grandes volumes. Fonte de carboidratos 100% maltodextrina. EMBALAGEM 1 L. COD. BR 0404436	R$ 22,40	R$ 27,67

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 29 de agosto 2023.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Diretora-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:25620E0B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 025/2023 PROCESSO N.º 35/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2022 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 153/2022

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por sua Diretora Presidente Sr. Maria Teresinha Ritzmann.

Contratada: Agustini Com. de Combustiveis e Lubrificantes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 21.183.724/0001-98, representada pelo Sr. Rudinei Agustini.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 035/2022 – Pregão Eletrônico nº 22/2022 – Contrato Administrativo nº 153/2022.

Objeto: Referente a Registro de Preços de Combustíveis: Gasolina e Óleo Diesel, retirados na bomba do estabelecimento contratado devendo posto de combustível estar localizado na área urbana do Município de Bitruna, para abastecimento dos veículos da Frota da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 3, 38

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 18 subitem 18.02 alinea "e,f" do Edital, o

reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, reequilíbrio do preço da Gasolina Comum e Diesel S10, a partir de 30/08/2023 passa a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Unid.	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
Lt	Gasolina Comum	R$ 5,82	R$ 5,86
Lt	Diesel S10	R$ 6,07	R$ 6,17

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 29 de agosto 2023.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Diretora-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:D1F05063

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 027/2023 PROCESSO N.º 14/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 066/2023

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por sua Diretora Presidente Sr. Maria Teresinha Ritzmann.

Contratada: MEDICAMENTOS AZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, representada pelo Sr(a). Sirlei Fatima Follador.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 014/2023 – Pregão Eletrônico nº 10/2023 – Contrato Administrativo nº 066/2023.

Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica) a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 5,15,24,36 QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES. Registro de preços para a compra de medicamentos distribuídos conforme protocolos nas unidades básicas de saúde e farmácia central, sendo adicionado alguns itens conforme REMUME atualizada 2022, tendo base a REREME regional 2023, cronograma sendo entrega parcial em 12(doze) meses.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 18 subitem 18.02 alinea "e,f" do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, reequilíbrio do preço dos suplementos alimentares, a partir de 30/08/2023 passa a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO PRATICADO	PREÇO AJUSTADO
1	CLORPROMAZINA 100MG CPR	R$ 0,33	R$ 0,63

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 29 de agosto 2023.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Diretora-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:158D5F97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 125/2023

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO a solicitação da Fundação Municipal de Saúde e devidas justificativas para abertura de Concurso Público em Regime Estatutário;

CONSIDERANDO o conteúdo do Demonstrativo de Impacto Financeiro, Demonstrativo de Prévia Dotação Orçamentária e Demonstração de Origem de Recursos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Concurso Público em Regime Estatutário n.º 001/2023 da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, CNPJ: 04.326.257/0001-99, destinado a concursar profissionais na área de saúde para a função de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Clínica Dentária, Médico Clínico Geral, Enfermeiro Padrão, Médico, Nutricionista, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, e Agente de Fiscalização em Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador, conforme abaixo:

CARGO	VAGAS
Auxiliar administrativo	03
Auxiliar de Clínica Dentária	02
Médico Clinico Geral	01
Enfermeiro Padrão	02
Médico	01
Nutricionista	01
Psicólogo	01
Técnico de Enfermagem	03
Agente de Fiscalização em Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador	01

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 23 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:20A3DF7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 126/2023

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO a solicitação da Fundação Municipal de Saúde e devidas justificativas para abertura de Concurso Público em Regime CLT (Emprego Público);

CONSIDERANDO o conteúdo do Demonstrativo de Impacto Financeiro, Demonstrativo de Prévia Dotação Orçamentária e Demonstração de Origem de Recursos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Concurso Público em Regime CLT (Emprego Público), n.º 002/2023 da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, CNPJ: 04.326.257/0001-99, destinado a concursar profissionais na área de saúde para a função de Agente de Endemias, conforme abaixo:

CARGO	VAGAS
Agente de Endemias	01

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 23 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:24384C78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 078/2023 – LEILÃO N.º 001/2023

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **18/09/2023** às **10:30 horas**, na modalidade **LEILÃO**, visando a alienação de bens móveis, máquinas e veículos inservíveis, de conformidade com a Lei n.º 2321/2023. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna - PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:528E5966

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
COMISSÃO ORGANIZADORA PROCESSO ESCOLHA ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS BIENIO 2023/2025.

Deliberação 005/2023
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Comunitário em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes, reunida extraordinariamente na data de 29 de agosto de 2023, torna público a seguinte deliberação:
Art. 1º - Por retificar informações contidas no Anexo 1 - Cronograma Referente ao Edital 001/2023 da Eleição da Associação de Moradores dos Bairros, onde se lê:

02	Prazo para inscrições das Chapas	22/08/2023 a 29/08/2023
03	Análise Documental	30/08/2023
04	Publicação definitiva do Registro de Candidaturas Habilitadas ao Pleito de Escolha das Associações de Moradores dos bairros da área urbana do município de Bituruna.	31/08/2023

Art. 2º - Leia-se:

02	Prazo final para inscrições das Chapas	22/08/2023 a 04/09/2023
03	Análise Documental	05/09/2023
04	Publicação definitiva do Registro de Candidaturas Habilitadas ao Pleito de Escolha das Associações de Moradores dos bairros da área urbana do município de Bituruna.	05/09/2023

Art. 3º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

Bituruna, 29 de agosto de 2023.

ADRIANA NHOATTO
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:CDCB616B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

DELIBERAÇÃO 29/2023

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras providencias. Este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR, reunido extraordinária realizada em 16 de agosto de 2023, registrada na ata nº14/2023.

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela aprovação da prestação de contas referente ao Incentivo Financeiro para Fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, recurso repassado através do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR, referente ao primeiro semestre de 2022.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 16 de agosto de 2023.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:DDE9140E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15º ADITIVO AO CONTRATO Nº 24-2023

15º ADITIVO AO CONTRATO Nº 24-2023

15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 24-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Parágrafo terceiro-**

Critério de Supressão, suprimindo o valor unitário do Etanol em 0,05 (cinco centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/08/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:8AEC93B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2023

15º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2023

15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Parágrafo terceiro-Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário do Etanol em 0,05 (cinco centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/08/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

Contrratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:B523EAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 119/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 119/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: ROCHA AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA DANIEL CLEVE, 146 - CEP: 85055210 - BAIRRO: BONSUCESSO– Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ n.º 29.235.290/0001-34

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B, a pedido da Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 9.618,78 (Nove Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Setenta e Oito Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6230	09.002.20.606.0908.2138	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e seis dias de outubro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/08/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ANDERSON DA ROCHA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:31154D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300/2023

PORTARIA Nº 300/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Ana Maria Rodiak**,** matricula de Nº 665-1 nomeada através do decreto 145/2008 para exercer o Cargo de Auxiliar Administrativo, 90 (noventa) dias de Licença premio referente ao quinquênio de 2013 a 2018 que serão fruídas a partir de 30 de Agosto de 2023. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 25 de Agosto de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:1493B465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023
TIPO MENOR PREÇO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) OU COOPERATIVA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA E ENSINO SUPERIOR, A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 51/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada ao dia 23 do mês de agosto de dois mil e vinte e três, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedores pelo critério menor preço por item/lotes, as seguintes proponentes:
Homologa-se e adjudica-se para as Proponentes conforme classificação dos lotes/itens:
J. A. OLIVEIRA CNPJ:21.383.365/0001-12 com os lotes: 5, 17, 23, 27, 28, 31 e 32 no valor total de R$825.747,30 (oitocentos e vinte e cinco mil e setecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).
BOA VENTURA TRANSPORTE ESCOLAR LTDACNPJ: 07.418.378/0001-59 com os lotes: 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 19, 20, 24, 29, 30 e 33 no valor total de R$1.809.906,96 (um milhão e oitocentos e nove mil e novecentos e seis reais e noventa e seis centavos).
S RODRIGUES DE CARVALHO CNPJ: 51.582.291/0001-04) com os lotes: 2 e 25 no valor total de R$118.639,50 (cento e dezoito mil e seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
L H URBANO CNPJ:51.539.008/0001-61 com os lotes: 1 e 18 no valor total de R$282.978,36 (duzentos e oitenta e dois mil e novecentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).
EDSON JESUSCNPJ: 38.164.386/0001-40 com os lotes: 3, 14, 15, 21, 22 e 26 no valor total de R$ 580.202,28 (quinhentos e oitenta mil e duzentos e dois reais e vinte e oito centavos).
Totalizando o valor de: R$3.617.474,40(três milhões e seiscentos e dezessete mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos):
Homologo e adjudico a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 29 de agosto de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:076DDACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023
TIPO MENOR PREÇO

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A FEST-VENTURA 2023 (SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CAMARIM, SOM E ILUMINAÇÃO, GERADOR, BANNERS E FAIXAS, BARALHO, BOLA DE FUTEBOL / FUTSAL, REDE PARA TRAVE, BOLO DE FESTA, CAMISETA DRY FIT, CAMISA POLO, BRINQUEDOS INFLÁVEIS E CAMA ELÁSTICA, MAQUINAS DE ALGODÃO DOCE, PIPOCA E PICOLÉ, TROFÉUS E MEDALHAS, PÓRTICO / PORTAL INFLÁVEL, SERVIÇOS DE CARREGADORES, SEGURANÇAS E SERVIÇOS GERAIS, TRANSPORTE.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 52/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada ao dia 25 do mês de agosto de dois mil e vinte e três, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedores pelo critério menor preço por item/lotes, as seguintes proponentes:
Homologa-se e adjudica-se para as Proponentes conforme classificação dos lotes/itens:

C.L.N. ALIMENTOS MECNPJ: 19.593.903/0001-51 com o lote: 14 no valor total de R$17.000,00 (dezessete mil reais).
LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS CNPJ:21.315.012/0001-85 com os lotes: 21, 22, 25 e 26 no valor total de R$4.664,66 (quatro mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
SISTEMA 1 LOCAÇÃO DE SOM E LUZ LTDA CNPJ:06.943.897/0001-73 com o lote: 35 no valor total de R$2.990,40 (dois mil e novecentos e noventa reais e quarenta centavos).
INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA CNPJ:28.480.081/0001-93 com os lotes: 5, 29, 40 e 41 no valor total de R$12.105,30 (doze mil e cento e cinco reais e trinta centavos).
VERITAS EMPREENDIMENTOS CNPJ:43.526.783/0001-54 com o lote: 36 no valor total de R$1.738,56 (um mil e setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
AMANDA BATISTA DOS SANTOS CNPJ:28.312.625/0001-08 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 7 e 31 no valor total de R$7.982,00 (sete mil e novecentos e oitenta e dois reais).
EVERTON LUIZ CAVALINI WITCELCNPJ: 47.387.815/0001-39 com os lotes: 17, 20, 28 e 32 no valor total de R$4.020,70 (quatro mil e vinte reais e setenta centavos).
ESPORTIVA RV EIRELICNPJ: 19.468.880/0001-53 com os lotes: 10, 11, 12, 13 e 34 no valor total de R$25.091,00 (vinte e cinco mil e noventa e um reais).
MUNDIAL FOGOS LTDA CNPJ:07.203.347/0001-80 com o lote: 23 no valor total de R$29.758,80 (vinte e nove mil e setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).
JVM PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELICNPJ: 18.999.598/0001-30 com os lotes: 24 e 27 no valor total de R$45.279,00 (quarenta e cinco mil e duzentos e setenta e nove reais).
PONTO COM BRINDES LTDA CNPJ:18.036.328/0001-23 com os lotes: 8, 9, 15 e 16 no valor total de R$15.294,00 (quinze mil e duzentos e noventa e quatro reais).

Totalizando o valor de: R$165.924,42(cento e sessenta e cinco mil e novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos):
Homologo e adjudico a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 29 de agosto de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:E58FD2B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 180/2023

PORTARIA N° 180/2023
DATA: 18/08/2023

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 601/2022 DE 07/07/2022.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito, conforme segue:

Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 4,5 diárias X R$ 700,00 = R$ 3.150,00
Data: 20/08/2023 à 24/08/2023.
Justificativa: Representar o município quando em participação de curso ICAP 2° Edição do Seminário Controle Interno e Externo no Contexto da Administração Pública Municipal e visita a Gabinetes de Deputados em busca de recursos.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de Agosto de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:F9714E10

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 191 2023

PORTARIA nº 191/2023
Data: 29/08/2023

Súmula: Concede Licença Especial (Prêmio), ao Servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Especial (Prêmio), ao servidor público efetivo, **Sr. Claudiomar de Oliveira Borges**, inscrito sob matrícula nº 11289-5, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias, referente 2006/2011, com início na data de **20 de agosto de 2023** e finalizando em **17 de novembro de 2023**, **retornando ao trabalho em data de 18 de novembro de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 29 de agosto de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:401A4373

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 192 2023

PORTARIA nº 192/2023
Data: 29/08/2023

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, ao servidor efetivo, abaixo relacionado pelo período conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Leandro Pereira de Lima	322	Analista Administrativo	25/09/2023 a 09/10/2023	2021/2022

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 29 de agosto de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:51F252B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1127/23 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº1127/23

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Nomear Cirillo Mottin de Lima **RG 8.580.475-8 Pr e CPF Nº 067.902.009-83,** para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Diretor Extraordinário CCI**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2023.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 29 de agosto de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:57C650C8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 22.255,50 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Emissão: 29/08/2023.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **18 de setembro de 2023**, às **08:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos

endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:29A6BFB7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA LAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$20.662,08 (vinte mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oito centavos).
Emissão: 29/08/2023.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **19 de setembro de 2023**, às **08:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:69158C59

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2023

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA, MEDIANTE TESTES SANGUÍNEOS, DE URINA E FÍSICOS, ATENDENDO A DEMANDA DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PREVENTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTRAS DO MUNICÍPIO.**
Emissão: 29/08/2023.
ENTREGA DOS ENVELOPES: a partir do dia 25 de setembro de 2023 das 09h às 11h, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelo site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefone: (41) 3675-3950, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

FLAVIA MARIA ALBERTI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:51570699

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 07/2023

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS DEVIDAMENTE HABILITADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MOTORISTA E TRATORISTA COM CNH DE CATEGORIA MÍNIMA "C", COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.**
Emissão: 29/08/2023.
ENTREGA DOS ENVELOPES: a partir do dia 26 de setembro de 2023 das 09h às 11h, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelo site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefone: (41) 3675-3950, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

FLAVIA MARIA ALBERTI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:8455AE6A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº23/2023

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº23/2023

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 23/2023, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de AP ORG. PAULISTA EM GESTAO PUBLICA LTDA - EPP, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.602.302/0001-04, no valor total de R$ 2.270,00(dois mil, duzentos e setenta reais), referente a PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO COM O TEMA - A LEI 14.133/2021 NO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, INSUMOS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS NO PNAE, com base no Art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 29 de agosto de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:BC5AC799

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO PREGÃO 62-2023

Fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 62/2023, referente **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, para o dia 13 de setembro de 2023, às 13:30 horas, devido a necessidade da retificação do edital.

1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 13 de setembro de 2023, às 13:30 horas;
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Bocaiúva do Sul, 29 de agosto de 2023.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:BF21C494

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 267-2022

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 267/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **OLIVEIRA & OLIVEIRA MADEIREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.915.883/0001-10, com sede à Estrada Linha Santa Fé, snº, Zona Rural, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.708-000**,** neste ato representada pela Sra. JOÃO MARCIO DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade nº 8.318.574-0 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 036.599.969-55, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE

Ficam acrescidas em **25%** as quantidades dos itens: 18, 20 e 22; em **24,8%** a quantidade do item 19 e em **23,33%** a quantidade do item 23, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de R$ 16.052,00 (dezesseis mil e cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 29 de agosto de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante

OLIVEIRA & OLIVEIRA MADEIREIRA LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7566E30E

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 232-2022

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 232/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LUCAS PICCININI 04180935988**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.708.727/0001-99, com sede à Rua Bahia, n° 46, Centro, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. LUCAS PICCININI, brasileiro, com Cédula de Identidade n° 3.872.527 SSP/SC e inscrito no CPF sob n° 041.809.359-88**,** residente e domiciliado na cidade de Barracão – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 26 de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 29 de agosto de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

LUCAS PICCININI 04180935988
-Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____ _____
MARIELE SCHERES ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1CBEB776

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1166/2023

Súmula: Institui o Regulamento do Fundo Municipal Especial dos Direitos da Mulher e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, de Bom Jesus do Sul – Paraná e dá outras providências.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito de Bom Jesus do Sul - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº1107/2023 de 17 de agosto de 2023, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal Especial dos Direitos da Mulher - FUMEDM,

DECRETA:
Art. 1°. Fica instituído o Regulamento do Fundo Municipal Especial dos Direitos da Mulher e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, de Bom Jesus do Sul – Paraná, conforme anexo único.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul – PR, 29 de agosto de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Anexo único

REGULAMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica Regulamentado o Fundo Municipal Especial dos Direitos da Mulher - FUMEDM, de Bom Jesus do Sul – Paraná de natureza contábil-financeira, como instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta da Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação, ou outra à que este esteja vinculado, ficando instituída a dotação orçamentária dentro deste órgão para financiar as atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE DO FUMEDM

Art. 3º - O Fundo Municipal Especial dos Direitos da Mulher - FUMEDM, instituído pela Lei nº 1107/2023 de 17 de agosto de 2023, tem como objetivo principal prover recursos para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e pesquisas voltadas aos direitos da mulher no Município de Bom Jesus do Sul.

CAPÍTULO III
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUMEDM

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal Especial dos Direitos da Mulher - FUMEDM deverão estar em consonância com os objetivos estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e deverão ser aplicados em:
I - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações destinadas à mulher;
II - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das atividades do CMDM;
III – Realização e promoção de campanhas educativas, simpósios, seminários, conferências e encontros específicos sobre os direitos da mulher, oportunizando processos de conscientização da sociedade, com relação aos direitos da mulher e à prevenção e erradicação da violência de gênero;
IV - Financiamento total ou parcial de projetos e pesquisas direcionados aos direitos da mulher visando a implementação de políticas públicas a serem executadas pela administração pública municipal;
V - Desenvolvimento de programas de capacitação para conselheiras do CMDM, visando aprimorar seus conhecimentos acerca da temática dos direitos da mulher;
VI - Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para desenvolvimento das atividades do CMDM;
VII - contratação de mão de obra especializada necessária ao desenvolvimento de planos, projetos e pesquisas de interesse do CMDM.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 5º - O Fundo Municipal Especial dos Direitos da Mulher - FUMEDM será gerido pela Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação ou outra à que esta esteja vinculada, em parceria com a diretoria do CMDM, respeitados os critérios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 1107/2023 17 de agosto de 2023.

Art. 6º - Constituem receitas do Fundo Municipal Especial dos Direitos da Mulher - FUMEDM:
I - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
II - Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados à Política Nacional ou Estadual dos Direitos da Mulher;
III - Transferências do Município;
IV - Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras de recursos disponíveis do fundo, realizadas na forma da Lei;
V - Receitas advindas de acordos e convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VI - Doações, auxílio, contribuições, subvenções e transferências de empresas, entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais voltadas aos direitos da mulher;
VII - Transferências de outros fundos;
VIII - recursos provenientes da aplicação de penas pecuniárias ou de transação penal, no âmbito do Município de Bom Jesus do Sul/Paraná;
IX - Outros recursos legalmente instituídos;
§ 1º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.
§ 2º Os saldos positivos verificados no fim de cada exercício, serão reprogramados para o exercício seguinte, a crédito do Fundo.
§ 3º O exercício financeiro do Fundo coincidirá com o do ano civil.
§ 4º A proposta orçamentária do Fundo Municipal Especial dos Direitos da Mulher - FUMEDM constará no Orçamento Municipal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º- O repasse de recursos do Fundo Municipal Especial dos Direitos da Mulher para as entidades devidamente cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM observará os critérios estabelecidos pelo Conselho, através de ato normativo próprio e demais penalidades legais pertinentes ao caso.

Parágrafo único. As transferências de recursos para organizações governamentais e não-governamentais se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com a Política Pública Municipal implantada, os serviços, programas, projetos e pesquisas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 8º - Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo pleno do CMDM.

Art. 9º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul – Paraná, 29 de agosto de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A1475156

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER - CMDM

PORTARIA Nº 5201/2023

Súmula: Nomeia membros do Conselho Municipal dos direitos da Mulher – CMDM de Bom Jesus do Sul, Paraná.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros titulares e suplentes para composição do ***Conselho Municipal dos direitos da Mulher – CMDM*** de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, constituído pelas seguintes pessoas:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

- Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação/CRAS
Titular – Claiciane Aparecida Morais
Suplente –Carina Donini Ruppel

- Departamento Municipal de Educação e Cultura
Titular – Marzeli Duarte Fath
Suplente – Marilvani da Silva

- Departamento Municipal de Saúde e Saneamento
Titular – Dilvani dos Santos Gonçalves
Suplente – Carolina de Oliveira

- Departamento Municipal de Agricultura
Titular – Noeli Aparecida de Miranda
Suplente – Andrielli Vanessa Barbosa Piccinini

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

- Representante da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância -APMI
Titular – Roseli Soares de Oliveira
Suplente –Lorinda Lurdes de Ganzer

- Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular – Marilete Puton
Suplente –Jéssica Sigrit de Brazil

- Representante do Comitê Gestor Local
Titular – Sandra Eliane Kraetzig dos Santos
Suplente – Gislaine Pasuc

- Representante de Entidade da Agricultura Familiar
Titular – Sonia Soares Borges
Suplente – Teresinha de Fatima da Silva Curzel

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 29 de agosto de 2023.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7B9E15B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 39/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 39/2023
FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPPs
ÂMBITO REGIONAL, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 1635/2021

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **13 de setembro de 2023**, através da **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA EUCALIPTO PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES DO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO.**
A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 29 de agosto de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:D276DEFE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE(43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº-244/2023
DATA: 29 de agosto de 2023.

Súmula- .....Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a funcionária pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo de Aposentadoria da servidora RITA DE CASSIA INSERTI PARRA, resolve:

:C O N C E D E R:

Art. 1º- Fica concedida aposentadoria a senhora RITA DE CASSIA INSERTI PARRA, brasileira, servidora pública municipal de Bom Sucesso-Pr., ocupante do cargo de REGENTE DE CLASSE - matrícula nº- .200221, portadora da RG nº- 4.289.685-3 e CPF/MF-020.894.579.29 **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com fundamento no Art. 6º da EC 41/03 com paridade-Proventos Integrais- ultima remuneração.

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal o valor constante da planilha de calculo R$-3.402,24 (três mil, quatrocentos e dois reais e vinte e quatro centavos).
Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 01/12/20.

Art.4º- Registre-se e Publique-se

Bom Sucesso, 29 de agosto de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:20F84BFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2023
Processo Licitatório Nº 79/2023 **– HOMOLOGADO EM: 28/08/2023.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 29/08/2023 à 28/08/2024).

DETENTORA: SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA-ME-CNPJ: 22.175.110/0001-27.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições, recargas e manutenção de extintores para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 49/2023, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
7	MANUTENÇÃO e recarga em Extintor de Incêndio tipo CO2 com 6 (seis) quilos. Classe 5BC.	30	Unid.	SUL BRASIL	85,00	2.550,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.550,00 (Dois Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30; Material de Consumo; Despesa: 802; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica; Despesa 1112.

Bom Sucesso do Sul, 28 de Agosto de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:8A259209

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2023

SÚMULA: Exonera do cargo de Professor/Efetivo por Concessão de Aposentadoria e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

Art. 1º Exonerar, por concessão de aposentadoria, a **Sra. ROSMARI SGARBI IANESKO**, portadora do **RG. 3.729.148-0** e inscrita no **CPF: 574.930.229-68**, do cargo de **PROFESSOR/EFETIVO**, devidamente lotado na Secretária Municipal de Educação;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de **30/08/2023**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:858D27E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 058/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 045/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2023

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de Tanque d' Água, com fim de atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Transporte do município de Braganey-Pr, conforme as especificações do anexo I do Edital. **RESOLVE:** Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 058/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 045/2023** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1	EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA - EPP – CNPJ: 09.509.512/0001-52	R$ 70.000,00
VALOR TOTAL: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)		

Braganey, 29 de agosto de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E005F127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 059/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 046/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132/2023

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de mochila e estojo escolar para atendimento a Lei Municipal nº 842/2022 que cria o projeto "EDUCANDO PARA O FUTURO", conforme as especificações do anexo I do Edital. **RESOLVE:** Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 059/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 046/2023** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1	ADC4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA – CNPJ: 46.651.315/0001-08	R$ 48.875,00
VALOR TOTAL: R$ 48.875,00 (QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)		

Braganey, 29 de agosto de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D7D61183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 063/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 049/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 135/2023

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços a aquisição de conjunto de parque infantil colorido para suprir as necessidades do Município de Braganey, conforme as especificações do anexo I do Edital. **RESOLVE:** Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 063/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 049/2023** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1	SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI – CNPJ: 32.322.243/0001-32	R$ 63.000,00
VALOR TOTAL: R$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS)		

Braganey, 29 de agosto de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:325B1218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 064/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 050/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 136/2023

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços a aquisição de cerca com guarda corpo em plástico rotomoldado, para parque infantil colorido para suprir as necessidades do Município de Braganey-PR, conforme as especificações do anexo I do Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 064/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 050/2023** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1	SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI – CNPJ: 32.322.243/0001-32	R$ 250.000,00
VALOR TOTAL: R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)		

Braganey, 29 de agosto de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:582CB991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 068/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 054/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140/2023

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços visando à Contratação de Empresa Especializada para Locação de Tendas, a serem utilizadas nos festejos, em comemorações e eventos públicos oficiais do Município de Braganey-PR, conforme as especificações do anexo I do Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 068/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 054/2023** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1	JD MIRANDA RODEIO SHOW LTDA – CNPJ: 03.491.956/0001-21	R$ 41.700,00
VALOR TOTAL: R$ 41.700,00 (QUARENTA E UM MIL E SETECENTOS REAIS)		

Braganey, 29 de agosto de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:89B4523C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO DE EXTINÇÃO DE APOSENTADORIA E PENSÃO

PORTARIA N°. 11/2023

Súmula: Extingue Pensão por óbito de beneficiário.

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Extinguir, a partir de 08/08/2023, por motivo de óbito, o benefício de Pensão concedida pela Portaria nº 16/2012, da beneficiária senhora **MARIA EUNICE DOS REIS.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 08 de agosto de 2023.

Registre-se e publique-se.

Cafeara, 09 de agosto de 2023.

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO
"Pres. Fundo de Prev. Municipal de Cafeara"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8F7C8BAE

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 47/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo menor preço por LOTE para **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**, com abertura no dia 14/09/2023, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 29 de agosto de 2023

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:36C113E6

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 141/2023

Processo dispensa Nº. 75/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 75/2023, de 29/08/2023, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE TENDAS SANFONADAS MEDINDO 2 X 2M - ESTRUTURA EM AÇO" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s): PARANÁ EVENTOS LTDA, PARANÁ EVENTOS LTDA CNPJ Nº 35.725.422/0001-09 no valor total de R$17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

Cafeara - PR, vinte e nove dias de agosto de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8CCC0C6B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 164/2023
DISPENSA Nº 75/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: PARANÁ EVENTOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE TENDAS SANFONADAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
VALOR: **R$ 17.000,00** *(Dezessete mil reais).*
Lei 8666/93
Vigência: 6 meses
Assinatura: **29/08/2023**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A3F73D4A

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 142/2023

Processo dispensa Nº. 76/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 76/2023, de 29/08/2023, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS PARA A FEIRA DO EMPREENDEDOR E FEIRA DA LUA." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):BRUNO DE MELO DOURADO 40988001870 CNPJ Nº 48.192.725/0001-55 no valor total de R$3.000,00 (Três Mil Reais).

Cafeara - PR, vinte e nove dias de agosto de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A09C03AF

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165

EXTRATO DO CONTRATO nº 165/2023
DISPENSA Nº 76/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: BRUNO DE MELO DOURADO 40988001870
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS PARA FESTIVIDADES DA FEIRA DO EMPREENDEDOR E FEIRA DA LUA.
VALOR: **R$ 3.000,00** *(três mil reais).*
Lei 8666/93
Vigência: 4 meses
Assinatura: **29/08/2023**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CB6834E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a homologação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, os quais deverão comparecer na data e local abaixo especificados, munidos com documento de identificação (com foto) e, da carteira de vacinação atualizada, conforme disposto no Edital Nº 001/2023, no seu item 11 do Exame Admissional.

Data:	**31/08/2023 – Exame admissional**
Local:	**Departamento de Recursos Humanos** localizado na Prefeitura Municipal de Cafelândia, Rua Vereador Luiz Picolli nº299, Centro, Cafelândia-PR

I. **O horário de atendimento dos candidatos será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos do município**.

II. Os candidatos convocados deverão ser submetidos a um **Exame Admissional de Avaliação Clínica e Funcional**, sendo considerado reprovado para o cargo aquele candidato que não for considerado **APTO** a exercer as funções;

III. O **Exame Admissional**, a que o candidato deverá ser submetido, consistirá em exames admissionais clínicos e funcionais, sendo o objetivo desse exame atestar a saúde física, mental e a capacidade laboral do candidato para o desempenho da função;

IV. O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares que correrão as escusas do candidato.

V. Todos os candidatos deverão comparecer ao Exame Admissional com seu **Comprovante de Vacinas** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e **chegar com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos**.

VI. A relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site: www.cafelandia.pr.gov.br.

PROFESSOR SUBSTITUTO – 20 HORAS			
Class.	**Nome**	**R.G.**	**Data de nascimento**
17º	**Geizibel Schura**	**2.894.665**	**27/06/1991**

*** Candidato autodeclarado pessoa de cor preta ou parda.**

Art. 2.º O candidato que não comparecer no horário informado para a consulta médica admissional no prazo previsto no Artigo 1º, acarreta na impossibilidade de sua contratação.

Art. 3.º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de agosto de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C026ABCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 093/2023, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 055/2023, concernente ao procedimento licitatório n° 120/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n° 065/2023, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, ZERO KM, TIPO HATCH, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS (SENDO 01 MOTORISTA MAIS 04 PASSAGEIROS), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 858/2023, QUE DISPÕE DA HABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO NA QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, VISANDO O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
STA SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA CNPJ 37.737.796/0001-70 RUA ALZINO CARAZZAI, GUARAPUAVA-PR CEP 85050-050	69.500,00	SESSENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 69.500,00 (Sessenta e Nove Mil e Quinhentos Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 29 de agosto de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9EE80DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 093/2023

ATA Nº 093/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, (25/08/2023), às 08:30 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 055/2023, para atuar no **Processo de Licitação nº 120/2023**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 065/2023**, cujo o objeto é Aquisição de 01 (um)veículo automotor, novo, zero km, tipo HATCH, com capacidade para 5 passageiros (sendo 01 motorista mais 04 passageiros),em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR, conforme Resoluções SESAnº 858/2023, que dispõe da habilitação do Município na Qualificação da Atenção Primária, visando o incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por Item”. Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve intenção de manifestação de recursos por parte dos interessados, assim concordando com o seguinte vencedor:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
STA SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA CNPJ 37.737.796/0001-70 RUA ALZINO CARAZZAI, GUARAPUAVA-PR CEP 85050-050	69.500,00	SESSENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 69.500,00 (Sessenta e Nove Mil e Quinhentos Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. O Pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 25/08/2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C620E4CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0 80/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0 80/2023 – Pregão ELETRONICO nº 065/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: STA SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, sediada na Rua Alzino Carazzai, 2279 - Cep: 85050450 - Bairro: Primavera, Telefone:(44) 3261 9999, e-mail: licitacao@grupotrevisa.com.br, na cidade de Guarapuava/PR inscrita no CNPJ sob o nº 37.737.796/0001-70, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES** portador(a) do RG Nº 9.856.974-0, devidamente inscrito(a) no CPF N° 059.912.279-00,
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, ZERO KM, TIPO HATCH, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS (SENDO 01 MOTORISTA MAIS 04 PASSAGEIROS), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 858/2023, QUE DISPÕE DA HABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO NA QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, VISANDO O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO
Valor Total: R$ 69.500,00 (Sessenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, **DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES**
Vigência: 29/08/2023 a 28/08/2024.
Data da Assinatura:29/08/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B0CDFA52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o candidato **LUCAS DA SILVA FIRME** aprovado em 2º lugar para o cargo de **CONTADOR** convocado através de Edital nº 012/2023 do Concurso Público nº 002/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 2841 pg. 56 na data de 22/08/2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 29 de agosto de 2023.

DIEGO TILLMANN FRANZOI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:36730411

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 477/2023-DRH

PORTARIA N.º 477/2023-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 29/08/2023 a Servidora **EDVANE RAQUEL SANTANA**, matrícula 767321605, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação na Casa da Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 29 de agosto de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FC874EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 478/2023-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 29/08/2023 o Servidor **RODRIGO ACCORDI**, matrícula 80251, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA I (CARRO PESADO)** da Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 29 de agosto de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:701573C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
PORTARIA Nº 07/2023

PORTARIA Nº007/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ocupante de cargo efetivo da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná.

O Vereador **Carlos Eduardo Krupniski Gasparetto**, Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

ARTº 1º - Conceder a servidora MONICA DA CONSOLAÇÃO CORDEIRO, lotada no cargo de Secretária Geral, suas férias regulamentares a que faz jus, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir de 04/09/2023, sendo 10 (dez) dias em pecúnia. A

mesma deve retornar as suas atividades profissionais a partir de 25 de setembro de 2023.

ARTº 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia, 28 de setembro de 2023.

CARLOS EDUARDO KRUPNISKI GASPARETTO
Presidente da Câmara do Município de Califórnia

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:1C224E57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 - SAIWA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 004/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 110/2023, e, nas formas e condições expostas no Processo de Inexigibilidade nº 004/2023, **CREDENCIAMENTO** que tem por objeto **Credenciar empresa para prestação de serviços médicos (especialista), para atendimento na rede de atenção básica do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, onde a seguinte empresa apresentou documentação pertinente ao Processo Licitatório até a presente data:

EMPRESA CREDENCIADA: SAIWA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 33.016.243/0001-77

MÉDICO CREDENCIADO: GERSON SAID CESPEDES ANDIA
CRM n°: 29118-PR
DATA DE REGISTRO: 14/11/2011

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 004/2023, **CREDENCIAMENTO, na modalidade *Inexigibilidade*** nº 002/2023, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.
Salientamos que, por se tratar de processo de CREDENCIAMENTO, a Inexigibilidade n°002/2023 continuará aberta para os demais interessados por um prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de abertura deste Chamamento.

Califórnia, 29 de agosto de 2023

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:DD7FFF3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO - SAIWA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 25, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 002/2023, que tem por objeto **Credenciar empresa para prestação de serviços médicos (especialista), para atendimento na rede de atenção básica do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

EMPRESA CREDENCIADA: SAIWA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 33.016.243/0001-77

MÉDICO CREDENCIADO: GERSON SAID CESPEDES ANDIA
CRM n°: 29118-PR
DATA DE REGISTRO: 14/11/2011

Califórnia, 29 de agosto de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:4D308EE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SAIWA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2023
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

OBJETO: Credenciar empresa para prestação de serviços médicos (especialista), para atendimento na rede de atenção básica do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA CREDENCIADA: SAIWA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 33.016.243/0001-77

MÉDICO CREDENCIADO: GERSON SAID CESPEDES ANDIA
CRM n°: 29118-PR
DATA DE REGISTRO: 14/11/2011

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.
RATIFICAÇÃO: 29/08/2023

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:C3B5885A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2023

Extrato do Contrato n° 058/2023
Processo Licitatório nº 004/2023
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 002/2023

OBJETO: Credenciar empresa para prestação de serviços médicos (especialista), para atendimento na rede de atenção básica do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
RAZÃO DO PROCESSO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: Valor Total Homologado do Processo- R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

EMPRESA CREDENCIADA: SAIWA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 33.016.243/0001-77

MÉDICO CREDENCIADO: GERSON SAID CESPEDES ANDIA
CRM n°: 29118-PR
DATA DE REGISTRO: 14/11/2011

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2023

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:649C0536

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 013/2022 - ALINE ZIMERMAM

PROCESSO LICITATÓRIO N. 081/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 013/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 110/2023, e, nas formas e condições expostas no Processo de Inexigibilidade nº 081/2022, **CREDENCIAMENTO** que tem por objeto **Credenciar empresa para prestação de serviços médicos (clínico geral), para atendimento na rede de atenção básica do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, onde a seguinte empresa apresentou documentação pertinente ao Processo Licitatório até a presente data:

FORNECEDOR: ALINE ZIMERMAM LTDA
CNPJ: 48.834.602/0001-70

MÉDICO CREDENCIADO: ALINE ZIMERMAM
CRM n°: 51342/PR
DATA DE REGISTRO: 19/12/2022

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 081/2022, **CREDENCIAMENTO, na modalidade *Inexigibilidade*** nº 013/2022, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.
Salientamos que, por se tratar de processo de CREDENCIAMENTO, a Inexigibilidade n° 013/2022 continuará aberta para os demais interessados por um prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de abertura deste Chamamento.

Califórnia, 30 de agosto de 2023

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:CD6E6857

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO - ALINE ZIMERMAM LTDA

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 25, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 013/2022, que tem por objeto **Credenciar empresa para prestação de serviços médicos (clínico geral), para atendimento na rede de atenção básica do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

FORNECEDOR: ALINE ZIMERMAM LTDA
CNPJ: 48.834.602/0001-70

MÉDICO CREDENCIADO: ALINE ZIMERMAM
CRM n°: 51342/PR
DATA DE REGISTRO: 19/12/2022

Califórnia, 30 de agosto de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:9D138A72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ALINE ZIMERMAM LTDA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2022
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

OBJETO: Credenciar empresa para prestação de serviços médicos (clínico geral), para atendimento na rede de atenção básica do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Califórnia.

FORNECEDOR: ALINE ZIMERMAM LTDA
CNPJ: 48.834.602/0001-70

MÉDICO CREDENCIADO: ALINE ZIMERMAM
CRM n°: 51342/PR
DATA DE REGISTRO: 19/12/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.
RATIFICAÇÃO: 01/08/2023

***PAULO WILSON MENDES* –**
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:1CEDF96F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2023 - DISPENSA N° 025/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2023
MODALIDADE: DISPENSA N° 025/2023
OBJETO: DISPENSA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE LEITE ESPECIAL CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, AUTOS 0001434-49.2023.8.16.0114.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Senhor Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 110/2023, e, nas formas e condições expostas no **Processo de Dispensa nº 025/2023** que tem por objeto a **Abertura de Processo Licitatório, na modalidade dispensa de licitação, DISPENSA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE LEITE ESPECIAL CONFORME DETERMINAÇÃO**

JUDICIAL, AUTOS 0001434-49.2023.8.16.0114, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor	CNPJ	Total do Fornecedor
NUTRI SAUDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	47.426.022/00001-81	**R$ 16.500,00**

Valor Total Homologado- R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter (em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação nº 078/2023, na modalidade, Dispensa: nº 025/2023**, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 29 de agosto de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Andressa Matos Amadio Pazini
Código Identificador:23444ADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 48/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2023-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **12 DE SETEMBRO DE 2023**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2023-PMCS**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA RESFRIADA, TIPO COSTELÃO, PARA COMEMORAÇÃO AO 28º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 29 de agosto de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:6C59D54D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 2.054, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Institui o Comitê de Execução e Fiscalização das metas na prestação dos serviços públicos de saneamento básico, decorrentes do Contrato de Programa nº. 167/17, firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Paraná – SANEPAR.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, nos termos do inciso VI, artigo 23 da Constituição Federal;

Considerando a Lei Federal nº. 11.445 de 05 de Janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;

Considerando o Novo Marco do Saneamento Básico, estipulado pela Lei Federal nº. 14.026, de 15 de julho de 2020, em especial as disposições contidas no artigo 11-B, caput e §1º;

Considerando que o Município de Campina Grande do Sul possui em vigência o Contrato de Programa nº. 167/17, assinado em 27 de julho de 2017, com vencimento para 27 de julho de 2047, para prestação dos serviços públicos de saneamento básico de água e esgoto, com metas previstas para atendimento;

Considerando a Cláusula Vinte e um, §2º, qual prevê anualmente fiscalização com base no Art. 33, XIV, do Decreto Federal nº. 6.017/2007 dos serviços contratados,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Execução e Fiscalização das metas na prestação dos serviços públicos de saneamento básico, decorrentes do Contrato de Programa nº. 167/17, firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Paraná – SANEPAR.

Art. 2º O Comitê constitui instância de articulação técnica e política, com natureza consultiva e deliberativa, e será responsável pela Execução e Fiscalização do Contrato de Programa nº. 167/17 e suas respectivas atualizações e aditivos decorrentes do Novo Marco do Saneamento.

Art. 3º O Comitê de que trata este Decreto será composto pelos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
a) Titular: Jeanderson Tell Souza de Oliveira;
b) Suplente: Antonio Ailton Speranceta Junior.

II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:
a) Titular: Odorico Bandeira de Lima Junior;
b) Suplente: Lucas Sehnem.

III - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística:
a) Titular: Leandro Martins de Oliveira;
b) Suplente: Marcos Andre Alves de Souza.

IV - Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Leandro Zanetti;
b) Suplente: Sandra dos Santos Barros.

V - Representante da Câmara de Vereadores:
a) Titular: Felipe Veiga;
b) Suplente: Eugênio Zanona.

VI - Representante da Concessionária de Serviço Público de Fornecimento de Água e Esgoto:
a) Titular: Jackson Archarde Gonçalves;
b) Suplente: Igor Laércio Rush.

VII - Representantes da Sociedade Civil:
a) Associação de Moradores: Antonio Cesar Pereira da Silva;
b) Associação de Moradores: Elisabete Aparecida de Souza França Santos;
c) Associação Industrial e Comercial de Campina Grande do Sul e Quatro Barras: Luiz Jair Minatti;

Art. 4º O Comitê de que trata este Decreto será coordenado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 25 de Agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:377455A4

GABINETE
CERTIDÃO

COMISSÃO ELEITORAL instituída pela Resolução Conjunta nº 01/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul em conjunto com a Secretaria Municipal de AÇÃO Social, Família e Cultura

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que nesta data, recebi as fichas de inscrição, acompanhadas por documentos, protocoladas junto ao Protocolo Geral do Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, conforme relacionado a seguir:

– **Protocolo dia 02/08/2023**:
Requerente: Lar de Idosos Paraíso LTDA
– **Protocolo dia 09/08/2023:**
Requerente: Associação Beneficente, Cultural e Assistencial Frei Miguel
– **Protocolo dia 10/08/2023:**
Requerente: Sociedade Hospitalar Angelina Caron
– **Protocolo dia 11/08/2023:**
Requerente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Campina Grande do Sul, 16 de agosto de 2023.

CAROLINA RIBAS
Membro Titular – SMASFC

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:F01DD07C

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO E REINÍCIO DE JULGAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO 108 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE SUSPENSÃO E REINÍCIO DE JULGAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Comunico que a sessão de julgamento do processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 108/2023, que tem por objeto a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, fica suspensa e o seu reinício fica agendado para amanhã, 30/08/2023 às 10:00 horas, em atendimento ao item 5.16. do Edital.
Suspensão e reinício em virtude da desconexão do sistema eletrônico do Governo Federal ComprasGov.
1º - Fica agendado para amanhã, 30/08/2023 às 10:00 horas, o reinício da sessão de julgamento do processo em epígrafe no sistema ComprasGov.
2º - O presente aviso consta no sistema ComprasGov e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Campina Grande do Sul, 29 de agosto de 2023.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:26E82584

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE N.º 02 – "PROPOSTA DE PREÇOS TP 08 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE N.º 02 – "PROPOSTA DE PREÇOS"
Tomada de Preços nº. 08/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DAS NOVAS ESTRUTURAS (ÁREA DE ESTAR, PISTA DE PATINAÇÃO, ACADEMIA, PARQUE DE CACHORROS E PLAYGROUND'S) NO PARQUE LINEAR RIO TIMBÚ, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
CONSIDERANDO que dentro do prazo concedido nenhum licitante participante do processo licitatório em epígrafe manifestou e/ou interpôs recurso administrativo quanto à fase de HABILITAÇÃO (envelopes nº. 01);
COMUNICO aos interessados que a Comissão Permanente de Licitações, a fim de dar continuidade ao julgamento do certame, realizará a abertura do envelope nº. 02 (Proposta de Preços) do licitante habilitado no dia 31 de agosto de 2023 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, situada na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto nº. 30, bairro Centro.
O presente aviso será encaminhado via e-mail a todos os licitantes participantes do processo licitatório, anexado ao Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br).

Campina Grande do Sul, 29 de agosto de 2023.

LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7E718541

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 288/2023

Republicado por haver incorreções

Nomeia JOÃO BRASILIO DE SOUZA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia JOÃO BRASILIO DE SOUZA,** portador do RG: 3729181-2 /PR e do CPF: 428.436.699-87, para o cargo de Assessor Publico II Simbolo AC6, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SEVOP, a partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 01 de agosto de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:12F08FEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 330/2023

Concede licença por motivo de tratamento de pessoa da família, à servidora SANDRA PAZIANI PEREIRA na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

solicitação protocolada nesta Prefeitura sob nº 4803/2023;
o art. 91, inciso "d" da Lei Municipal n.º 126/2000

D E C R E T A

Art. 1º - CONCEDE, a partir do dia **25 de agosto 2023**, licença por motivo de tratamento de pessoa da família, pelo período de 16 (dezeseis) dias, á servidora **SANDRA PAZIANI PEREIRA**, matrícula nº 2133 ocupante do cargo de Professor.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 25 de agosto de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 25 de agosto de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:5340CCB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2ª RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 01/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro – CMDCA, no uso das atribuições legais conferidas através da Lei Municipal nº 761/2012, por meio de sua Comissão Organizadora do Processo Eleitoral – Escolha dos Conselheiros Tutelares de Campo Magro para a gestão 2024-2027,

Considerando a Resolução nº 915/2023 do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – TRE-PR, que altera a Resolução nº 909/2023, em seu Art. 6º, dispõe sobre a data de corte para definição do eleitorado apto a votar;

Vem tornar pública a segunda retificação ao Edital nº 001/2023 – CMDCA, que dispõe sobre o Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Campo Magro/PR – Gestão 2024-2027.

Art. 1º Passa a vigorar com a nova redação o seguinte item:

Onde se lê:
11.9 Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores no Município de Campo Magro até 100 (cem) dias anteriores à data da eleição, devendo o eleitor comprovar, mediante Título de Eleitor ou documento oficial de identificação com foto.

Leia-se:
11.9 Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores no Município de Campo Magro até 90 (noventa) dias anteriores à data da eleição, devendo o eleitor comprovar, mediante Título de Eleitor e documento oficial de identificação com foto.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/2023 do CMDCA.

Art. 3º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 25 de agosto de 2023.

DANIEL HAVRO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:E44EEAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1 (um) Veículo para a premiação do Programa Nota Campomagrense 2023, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 14/09/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília),no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura– Portal da Transparência, ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 29 de agosto de 2023.

LEONARDO V. S. SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:25B491DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) caminhão toco 4x2 equipado com Caçamba Basculante em atendimento as necessidades da SEVOP, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 15/09/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília),no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da

Prefeitura– Portal da Transparência, ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 29 de agosto de 2023.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:D51F3183

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 428/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ANDREIA STAVNY DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 10.618.718-5/PR e inscrita no CPF nº 073.570.679-47, para o cargo efetivo de **FARMACEUTICO –** Nível 11, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3064CE76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 429/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **DENISE REGINA BISELLO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.455.031-9/PR e inscrita no CPF nº 061.113.639-21, para o cargo efetivo de **ENFERMEIRA –** Nível 25, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E10AAB58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 430/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **PAMELA KATRINA VOISKI**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 10.595.945-1/PR e inscrita no CPF nº 105.405.269-75, para o cargo efetivo de **ENGENHEIRO A CIVIL –** Nível 12, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1C07D38D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 348/2023

Data: 29/08/2023

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, a CAISAN - Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº 812, de 9 de outubro de 2008,
DECRETA:
Art.1° Fica regulamentado o inciso III do art. 11 da Lei Municipal 812/2008, ficando instituído a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de CANDÓI, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
III- Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com o Grupo Governamental de Segurança Alimentar e Nutricional - GGSAN e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
VII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal, apresentando relatórios periódicos;
VIII- Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, Decreto Federal nº 6.272 de 23 de novembro de 2007; Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, e Decreto Federal nº 11.422 de 28 de fevereiro de 2023, bem como suas eventuais alterações.
Art.2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela

Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único. O Plano Municipal de SAN deverá:
I - Conter análise da situação de Segurança Alimentar e Nutricional;
II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.
Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.
Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional será integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA de que trata o Decreto Municipal n° 335, de 3 de agosto de 2023, bem como suas eventuais alterações e substituições, ficando observado que:
A presidência ficará a cargo do representante titular da Secretaria de Educação e Saúde e a vice presidência do titular da Secretaria de Agricultura do CONSEA.
A Secretaria-Executiva da Câmara ficará sob responsabilidade do representante titular da Secretaria de Assistência Social do CONSEA.
Art.5° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.
Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Candói, em 29 de agosto de 2023

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A103D76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 02

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Candói - CONSEA

Resolução número 02/2023

Dispõe sobre: Aprovar a Adesão ao SISAN - Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Candói - CONSEA, no uso de suas atribuições, considerando as Leis número 545/2004 e 812/2008, conforme deliberação plenária ocorrida na data de 29 de agosto, constante na ata número 02/2023 resolve:

Artigo 1º. Aprovar a adesão ao SISAN, Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Artigo 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 29 de agosto de 2023.

ALESSANDRA BARBOSA PEREIRA ZIMOLOG
Presidente do CONSEA

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:EAB54C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 01

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Candói - CONSEA

Resolução número 01/2023

Dispõe sobre: Aprovar Presidência do CONSEA

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Candói - CONSEA, no uso de suas atribuições, considerando as Leis número 545/2004 e 812/2008, conforme deliberação plenária ocorrida na data de 29 de agosto, constante na ata número 02/2023 resolve:

Artigo 1º. Aprovar a presidência do CONSEA, ficando da seguinte forma:
Presidente: Alessandra Barbosa Pereira Zimolog
Representante da Agricultura Familiar

Vice-Presidente: Josenilda da Cruz Ferreira
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Secretária Executiva: Rozane Hlusko
Representante da Secretaria de Assistência Social

Artigo 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 29 de agosto de 2023.

ALESSANDRA BARBOSA PEREIRA ZIMOLOG
Presidente do CONSEA

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:55E4AED5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO EDITAL PROCESSO Nº 2.101/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 061/2023 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da "Banda Municipal Talentos da Terra" e demais materiais e instrumentos musicais destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social.
VALOR ESTIMADO: R$ 206.546,64.
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 15/09/2023 - 08:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação/Pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:65D61FEB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 072/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2023

CONTRATO Nº 072/2023
PROCESSO Nº 1.532/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ n. 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ n. 29.304.186/0001-54).
OBJETO: Contratação de empreiteira para execução de obra de engenharia visando a reforma e ampliação da Escola Municipal do Campo São Pedro.
VALOR GLOBAL: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).
VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses contados da data de publicação do seu extrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados da apresentação da ordem de serviço, sem a qual, ficará vedado o início da obra.
DATA DE ASSINATURA: 29/08/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DA71DCA6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 074/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.534/2022
CONTRATO Nº 074/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ n. 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ n. 19.168.221/0001-00).
OBJETO: contratação de serviço de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, de cozinheiro e merendeira.
VALOR GLOBAL: R$ 75.986,52 (setenta e cinco mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação no interesse do MUNICÍPIO e nos termos de legislação.
PRAZO DE INICIO: 5 (cinco) dias corridos a contar da entrega da requisição de compra.
DATA DE ASSINATURA: 29/08/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A30DAEAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
INEXIGIBILIDADE 087 2023 E EXTRATO DE CONTRATO 418 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO *N. º 087/2023.*
Processo. Adm. n. º 229/2023.
Solicitação n. º 451/2023.
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a favor da empresa ***S.D. SONORIZAÇAO E EVENTOS EIRELI-ME,*** sita à Vila Linha Cinquenta e um, s/n, casa, Centro, Maravilha-SC, CEP: 89.874-000, inscrita no CNPJ sob n. º 19.994.677/0001-10, para realização de Show Musical com o Grupo "***TCHÊ KAKAREKO***", a ser realizado no dia 09 de setembro de 2023, no Centro de Tradições Gaúchas Estancia do Iguaçu, com fulcro na temática da cultura gaúcha, afim de promover o espirito tradicionalista da ocasião, como forma de incentivo e apoio as atividades artísticas e culturais durante a Semana da Farroupilha, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência social, Cultura e Cidadania.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 418/2023.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 087/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA*: *S.D. SONORIZAÇAO E EVENTOS EIRELI-ME.
OBJETO: Prestação de serviços na realização de Show Musical com o Grupo "***TCHÊ KAKAREKO***", a ser realizado no dia 09 de setembro de 2023, no Centro de Tradições Gaúchas Estancia do Iguaçu, com fulcro na temática da cultura gaúcha, afim de promover a valorização e preservação das tradições gaúchas durante a Semana da Farroupilha, que fazem parte da identidade histórica e cultural, e também fortalecer os laços comunitários, enriquecer o calendário de atividades culturais do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência social, Cultura e Cidadania.
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
648 – 10.003.13.392.1027.2196.3.3.90.39.00;
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 02 (dois) meses, contados de sua assinatura.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2C240585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 527/2023 DATA: 29-08-2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na interpretação extensiva do § 3º do Artigo 107, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012 e;

CONSIDERANDO que é assegurada constitucionalmente às trabalhadoras urbanas e rurais a licença à gestante pelo período de 120 dias, sem prejuízo do emprego e do salário (artigos 7º, XVIII, e 39, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988);

CONSIDERANDO ainda a aptidão da Servidora, conforme avaliação médica realizada na data de 29 de agosto de 2023.

R E S O L V E

Art. 1º Revogar, a partir de 30 de agosto de 2023, a Licença Maternidade, concedida através da Portaria n.º 248/2023 de 05/05/2023, a servidora pública **Ivonete Ribeiro Leandro Jarutais**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Determinar o retorno às atividades da servidora a partir da data mencionada no art. 1º desta Portaria.

Art.º 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 29 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:5D3B048D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 099 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023.
Processo ADM. nº 228/2023.
Solicitação n. º 446/2023.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, para o fornecimento de testes do WISC-IV, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, usados por profissionais de psicologia no centro de apoio educacional, para investigações/avaliações psicopedagógicas, em discentes da Rede Municipal de Ensino, visando aprimorar a qualidade e a eficácia do processo de aprendizagem, conforme memorando requisitório n. º 045/2023 da Secretaria Municipal de Educação.
Valor estimado da licitação: R$ 4.970,00 (quatro mil, novecentos e setenta reais).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 12.09.2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 12.09.2023.
Modo de Disputa: Aberto.
Local de entrega: Secretaria Municipal de Educação**,** sita à Trav. José Magnabosco 486, neste Município, ou locais indicados nas requisições sem tarifas de entrega.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO
- **PREVALECERÁ a descrição constante no** TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2EE80763

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2023

OBJETO: O presente registro tem por objeto registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de construção, saibro, material elétrico, ferramentas e materiais de pintura, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa.

A Pregoeira do Pregão Eletrônico 067/2023 do MUNICIPIO DE CARLOPOLIS PR comunica que em epígrafe encontra se suspenso para verificações no Termo de Referência.
A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlópolis/PR, na Rua Benedito Salles, 1.060, Centro, Carlópolis/PR, ou através do fone/fax 0XX43 3566-1291, E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br

Carlópolis, 29 de agosto de 2023

FERNANDA DA SILVA FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FE1C92F6

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.616 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Súmula*: "DECLARA UTILIDADE PÚBLICA PARA A COLONIA DE PESCADORES Z 6 DE CARLÓPOLIS-PARANÁ."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Colônia de Pescadores Z 6 de Carlópolis - Paraná, com sede na Rua Salvira Marques nº 258, na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná. Inscrita no CNPJ sob nº 09.386.841/0001-53- Associação Privada com data de abertura 01/02/2008.

Art. 2º. A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Carlópolis, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I- Deixar de cumprir por 2 (dois) anos consecutivos as exigências do Art.2º;
II- Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
III- Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Carlópolis.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 29 de agosto de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:93CEE552

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.617 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Súmula*: "Estabelecer protocolos no âmbito da saúde pública municipal."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A presente lei tem por objetivo estabelecer protocolos no âmbito da saúde pública Municipal:

I- Exames médicos;
II- Assistência Farmacêutica do Programa Farmácia Solidária no Município de Carlópolis.

CAPITULO I
EXAMES MÉDICOS

Art. 2º - Dar prioridade à realização de exames médicos por meio dos Consórcios Públicos de saúde, valendo-se de empresas particulares somente em situações excepcionais previamente justificadas ou caso seja demonstrada a vantajosidade da sua contratação.

Art. 3º- Melhorar o planejamento das contratações de exames médicos em que não haja a intermediação do Consórcio Público de Saúde, realizando-se previamente o levantamento dos exames necessários, compreendidos aqueles não oferecidos ou não vantajosos pelo Consórcio, isto é, com preço igual ou inferior aos exames prestados por meio do Consórcio, procedendo-se ao devido processo licitatório e, excepcionalmente, de dispensa de licitação.
§ 1º - Utilizar preferencialmente a modalidade de licitação Pregão Eletrônico para o registro de preços de exames médicos, diante da transparência, celeridade e redução dos preços proporcionada pela referida modalidade e, quando inviável, justificar de forma pormenorizada, na fase interna da licitação, o uso do Pregão na forma Presencial.

§ 2º - Valer-se prioritariamente do critério de julgamento do menor preço por item e, quando viável, da adjudicação por item, para o fim de aumentar o universo de empresas interessadas em participar do certame e permitir a participação de empresas de pequeno porte.

§ 3º - Aprimorar a formulação dos editais, especialmente quanto à descrição precisa e suficiente dos objetos licitados, tais como a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação.

§ 4º - Publicar a íntegra dos procedimentos licitatórios ou, excepcionalmente, de dispensa de licitação no Portal de Transparência do Município.

Art. 4º- Disciplinar, por lei municipal, um Protocolo de Acesso e Controle dos Exames Médicos, contendo, no mínimo, os seguintes critérios:

§1º- As solicitações de exames médicos devem obrigatoriamente:

I- Serem feitas em formulário próprio, preferencialmente digital.
II- Serem prioritariamente os contidos na tabela do Sigtap – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.
III- Estarem preenchidas corretamente, de maneira legível contendo, no mínimo, os seguintes dados: nome completo, idade, telefone, cartão SUS, endereço do paciente, data da solicitação, unidade de saúde onde o paciente foi atendido, carimbo e assinatura do médico solicitante;
IV- Indicar a prioridade do exame, a exemplo:
P01 – Urgência e emergência.
P02 – Exames eletivos que necessitam de um agendamento prioritário, em até 30 (trinta) dias.
P03 – Exames que podem aguardar acima de 30 (trinta) dias.
V- Conter a descrição do quadro clínico e objeto de investigação (suspeita de diagnóstico) que justifique o pedido.
VI- A data da solicitação e identificação do médico ou profissional habilitado, com carimbo e assinatura.

§ 2º- Do agendamento:

I- O órgão de saúde solicitante – Unidade básica de saúde/ Hospital – ou o próprio paciente deve encaminhar a guia para o setor de agendamento, a fim de agendar os exames conforme a prioridade estabelecida pelo profissional médico.
II- Setor de Agendamento deve informar o agendamento ao paciente, com auxílio dos Agentes Comunitários de Saúde, se necessário.
III- O paciente deve ser comunicado sobre a data do exame por duas vezes, sendo o primeiro contato no dia do agendamento e o segundo com 48 (quarenta e oito horas) de antecedência, a fim de evitar, ou minorar ao máximo, a abstinência.
IV- Caso o paciente não tenha mais interesse em realizar o exame (cura, compromisso inadiável/ realizou pela via particular etc.), proceder à substituição por outro paciente que esteja na fila de espera para a realização do mesmo exame do desistente.

§ 3º - Da realização do exame:

I- Paciente realiza o procedimento na unidade executante, sendo disponibilizado o transporte sanitário para pacientes do SUS.
II- O paciente deve comparecer munido da segunda via da requisição, documento com foto e cartão SUS.
III- Após a realização do exame, a Unidade executante faz a contra referência/ resultado do exame para o município.
§ 4º - Da Liquidação:

I- A empresa contratada e os Consórcios de Saúde devem realizar a prestação de contas mensal mediante apresentação dos seguintes documentos:
a) Relatório de exames realizados no mês, contendo data, tipo de exame, nome do paciente e telefone;
b) Notas fiscais descrevendo quantidade e tipo do exame (ex. Ultrassom/ raio-x e não somente “exames de imagem”)
c) Recebida a documentação na Secretaria de Saúde, deve ser feito uma minuciosa conferência junto às guias de solicitações do médico ou profissional habilitado, procedendo-se à liquidação com assinatura do Secretário/ Diretor de Saúde e fiscal do contrato.
d) Após liquidação, uma via dos comprovantes encaminhados pelo executante terceirizado, deve ser arquivada no órgão da saúde junto às guias de solicitações do médico, e outra via/cópia encaminhada ao setor competente para registro eletrônico da liquidação e efetivação do pagamento.

Art. 5º - Na execução das despesas de que tratam o presente protocolo deverá ser dada prioridade na utilização de recursos vinculados recebidos em transferências do Estado ou União que possibilitem a aplicação em despesas com contratação de serviços de exames médicos e /ou aquisição de medicamentos.

Art. 6º - O Secretário de Saúde deve ter o controle de todos os pagamentos, tornando-se rotina o registro dos dados que envolvem esta despesa, por exemplo, data da solicitação, médico solicitante, o tipo do exame, o nome e endereço do paciente, a data da realização do exame e a empresa prestadora do serviço, ficando a cargo da Secretaria de Saúde o arquivo dos documentos suportes e o ateste da liquidação da despesa para pagamento.

CAPÍTULO II
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO PROGRAMA FARMÁCIA SOLIDÁRIA NO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS

Art. 7º - Fica criado o “Programa Farmácia Solidária” e o protocolo de Assistência Farmacêutica do Programa Farmácia Solidária no Município de Carlópolis.

Art. 8º - Quanto ao gerenciamento de medicamentos do Programa Farmácia Solidária, a Secretaria Municipal de Saúde deve fixar os seguintes procedimentos, para a correta execução das atividades relacionadas ao gerenciamento de medicamentos do Programa.

§ 1º - Cabem aos servidores da rede municipal de saúde:

I- Orientar o usuário quanto aos cuidados com o armazenamento e utilização dos medicamentos de uso domiciliar.
II- Orientar os usuários quanto as condições de acesso aos medicamentos do Programa Farmácia Solidária.

III- Orientar os usuários quanto as condições para doação de medicamentos ao Programa Farmácia Solidária.

§ 2º - Os farmacêuticos são os responsáveis pelo atendimento ao usuário, segundo os preceitos das boas práticas em Farmácia. São responsáveis pela execução dos procedimentos descritos neste documento;

§ 3º - Os farmacêuticos são responsáveis em prestar orientação farmacêutica, com vistas a esclarecer ao usuário a relação risco benefício, a conservação e a utilização dos medicamentos inerentes à terapia, bem como as suas interações medicamentosas e a importância do seu correto manuseio. São responsáveis pela avaliação, orientação e execução dos procedimentos descritos nesta Lei.

Art. 9º - Cabem aos servidores da farmácia:

I- Fazer o recebimento inicial dos medicamentos doados ao programa.
II- Fazer a triagem inicial dos medicamentos doados.
III- Fazer a segregação adequada dos medicamentos doados, identificando-os em local separado do estoque da farmácia.
IV- Realizar o correto descarte dos medicamentos doados que não cumpram com os critérios de boas práticas em farmácia.
V- Dispensar os medicamentos aos pacientes cumprindo as boas práticas em farmácia e a legislação pertinente.
VI- Manter controle em meio eletrônico das "entradas e saídas" dos medicamentos ainda que recebidos em doação.

Art. 10º - Ao receber os medicamentos doados os servidores da rede municipal de saúde, deverão de imediato encaminhar ao setor de farmácia, que inicialmente deverá armazená-los em caixa de doações devidamente identificada com os dizeres **"PROGRAMA FARMÁCIA SOLIDÁRIA",** estando a mesma em local segregado, bem como em locais de armazenamento seguindo os critérios de boas práticas em farmácia.

Art. 11º - Uma vez por semana, o farmacêutico ou servidor do setor deverá verificar quais são os medicamentos doados e fazer a triagem inicial de acordo com os critérios de rejeição de medicamentos no processo de identificação e triagem para inclusão no Projeto Farmácia Solidária.

Art. 12º - Deverá ser realizado o correto descarte dos medicamentos doados, que não cumpram os critérios relacionados à inclusão no elenco do Programa, bem como todos aqueles que não atenderem os critérios das boas práticas em farmácia.

Carlópolis, 29 de agosto de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:F6643B82

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.092 DE 28 DE AGOSTO DE 2.023.

PORTARIA Nº 1.092 DE 28 DE AGOSTO DE 2.023.

Súmula: Designa servidor para a função de fiscal e responsável do Serviço de Inspeção Municipal no Município de Carlópolis, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.889, de 23 de dezembro de 1.989, e Lei Estadual nº 10.799, de 24 de maio de 1.994, que dispõem sobre a Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, que é de competência da União, dos Estados, Distrito federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.331 de 23 de novembro de 2001 e o Decreto Estadual nº 5.711 de 05 de maio de 2.002;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.614, de 17 de agosto de 2.023, que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal;

DECRETA:

Art. 1º - Designar o servidor Aparecido Antônio Negri, Médico Veterinário, para exercer a função de Fiscal e Responsável do Serviço de Inspeção Municipal – SIM no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e como Agente Municipal nas ações de Vigilância em Saúde, em especial nas ações de Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental em Saúde e de Saúde do Trabalhador.

Art. 2º - O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes à função de fiscal, tais como: fiscalização, orientação e autuação de infrações; inspeção; vistoria e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir a penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim e nos termos da Lei Municipal nº 1.614 de 17 de agosto de 2.023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Carlópolis, 28 de agosto de 2.023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:153CEB32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 209/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

CONTRATO Nº 209/2023
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 623, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO.

CONTRATADO: Thaís Duarte de Almeida, brasileira, solteira, empresária da empresa **MEGA PERSONAGENS**, portador do RG: 8.530.015-6 e inscrito no CPF sob o número 045.765.929-71, CNPJ: 51.780.089/0001-97 residente e domiciliado na rua Carlos Bartolomeu Cancelli 993, Bairro Cancelli, Cascavel-PR, CEP 85.811-280 (telefone de contato: (61) 9 8186-7564) (45) 9 9979-3476.

Pelo presente contrato de serviço, as partes têm justo como contratado o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª: O presente contrato tem como objetivo a realização, pela empresa **Mega Personagens**, neste ato representada pelo CONTRATADO, de apresentação:

Animações

Brincadeiras: corrida do saco, corrida do Ovo, queimada, entre outras gincanas
6 profissionais
3 Horas de evento

Personagens

4 Personagens
Com apresentação
3 Horas de evento

Escoltas de Balões

4 Profissionais
Com materiais em torno de Mil Balões palitos
3 Horas de evento

Pintura fácil

4 Profissionais
Com todos Materiais
Tintas, Glitter.
3 Horas de evento

O evento será realizado no CTG Presilha dos Pagos, localizado na PR 471, na cidade de Catanduvas/Paraná, CEP: 85470-000.
Evento acontecerá no dia **7 de outubro de 2023**. A chegada da equipe ficará estipulada para às **14:00 Horas.**

Cláusula 2ª: A apresentação consiste em uma entrada pelos Personagem posse para fotos e filmagens.

Cláusula 3ª: O artista autoriza desde já a utilização de sua imagem, por foto ou vídeo, sem ônus adicional pela CONTRATANTE (registro para fins de álbum e vídeo de família, bem como veiculação desse registro em redes sociais).

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 4ª: A CONTRATANTE é responsável pela alimentação (lanche da tarde) dos personagens e sua equipe, no total de **20** pessoas. Sendo que o almoço é por conta da contratada.

Cláusula 5ª: Será responsável o CONTRATADO pela presença dos Animadores no dia, local e hora combinados, excluindo-se os casos que impossibilitem a presença dos artistas, desde que devidamente motivadas.

Cláusula 6ª: O CONTRATADO compromete-se em prestar o serviço com o máximo de eficiência, garantindo que os personagens sejam pacientes e carinhosos com as crianças, e que saibam se relacionar com educação e simpatia com todos os convidados do evento.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª: A CONTRATANTE pagará o valor de **R$: 9.900,00 (nove mil e novecentos) reais**, efetuando o pagamento em única parcela após a semana do evento.

PERDAS E DANOS

Cláusula 8ª: Caso não haja cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, a parte que der causa se responsabilizará por perdas e danos que causar à outra parte. Ainda, será ressarcida a parte que não violar qualquer das cláusulas dispostas neste instrumento, pela parte que der causa, aplicando-se multa de 50% do valor estipulado na cláusula **7ª**.

DO FORO

Cláusula 9ª: As partes elegem o foro da comarca de Catanduvas-PR para dirimirem quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Catanduvas, 28 de agosto de 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Mega Personagens
THAÍS DUARTE DE ALMEIDA
Representante Legal
CPF 045.765.929-71

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:EE6F8E40

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 53/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES MUNICIPAIS.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 15 de setembro de 2023.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 30 de agosto de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:FB88C294

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 15/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 30/08/2023 À 05/09/2023
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,93
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,97
4	Litros	Etanol	R$ 3,59
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,59

Catanduvas, 29 de agosto de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:2EEDCBCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº187/2023

DECRETO Nº187/2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º- CONSIDERANDO, os dados técnicos referidos pelo memorando nº 05/2023 anexo ao Processo Licitatório nº 78/2023, o qual deixou de ser oportuno tendo em vista que o objeto não poderá satisfazer o planejamento desta administração.

Artigo 2º- Declara a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 78/2023 – Pregão Eletrônico nº 59/2023.

Artigo 3º- Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 de Agosto de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:FF0F4DC5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO ADMINISTRATIVO DE DOAÇÃO Nº 001/2023

TERMO ADMINISTRATIVO DE DOAÇÃO Nº 001/2023

TERMO ADMINISTRATVO DE DOACÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL/PR E A ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – LAR DOS IDOSOS.

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, com CNPJ 75.845.503/0001-67, com sede a Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, Centenário do Sul-PR, CEP 86630-000, aqui representada pelo Prefeito **MELQUIADES TAVIAN JUNIOR,** portador da Cédula de Identidade Rg nº 7.712.285-0, do CPF/MF nº 033.523.419-40, doravante denominado **DOADOR;** e a **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – LAR DOS IDOSOS,** inscrita no CNPJ/MF nº 77.235.455/0001-10, com sede à Rua José Wilson Damião, nº516, desta Cidade, representada por seu presidente, **LUAN VICENTE DOS SANTOS**, portadora do RG nº 9862985-8 SSP/PR e inscrita no CPF nº 062434769-95., doravante denominada **DONATÁRIA**, resolvem entre si, celebrar o presente Termo Administrativo de Doação, com esteio no artigo 17 inciso II alínea "a" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA AVALIAÇÃO

O presente termo tem por objeto formalizar a doação, entre **DOADOR** e **DONATÁRIA,** dos seguintes veículos:

VEICULO	PLACA	PATRIMÔNIO	RENAVAN	AVALIAÇÃO
FIAT/PUNTO ATTRACTIVE	AWZ-4692		00542570017	R$ 32.000,00
SPIN LTZ	BBC-3229	07598	01108209537	R$ 40.000,00

Os veículos foram devidamente avaliados pela comissão especial designado pela Portaria nº 32/2023, conforme documentos em anexo (publicação da portaria e ata de avaliação).

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

A **DONATÁRIA** é uma instituição filantrópica, sem fins lucrativos e de relevantes serviços social, na prestação de auxilio para idosos de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência.

A doação dos veículos será de suma importância para melhoria na qualidade do atendimento prestado aos idosos, pois é cada vez mais necessária a realização de locomoção dos residentes para fora da Instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

Com a assinatura do presente termo, o **DOADOR** fica obrigado a doador o bem descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA à DONATÁRIA**, sem qualquer ônus.

Será de responsabilidade da **DONATÁRIA** arcar com todas as despesas necessárias para colocar o veículo, objeto da doação, em funcionamento, bem como com as despesas para a transferência da propriedade, junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no prazo máximo de 30 dias, sob pena de desfazimento da doação.

O **DONATÁRIO** compromete-se a destinar os veículos exclusivamente, para a consecução da finalidade de interesse social que é na prestação de serviço do lar dos idosos.

O **DONATÁRIO** responde pela utilização dos veículos nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA HABILITAÇÃO

Para comprovação da regularidade fiscal
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais;
d) Certidão de regularidade (FGTS);
e) Prova de regularidade com INSS;
f) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT,

Qualificação Técnica:

a) Que a organização da sociedade civil possua no mínimo 03 anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, como base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Relação de todos os profissionais que atuam na entidade, por categoria e carga horária;
c) Apresentar título de Utilidade Pública Municipal;
d) Certificado de Responsabilidade emitido pelo Conselho Regional competente ou documento equivalente onde conste declarado o nome do Responsável Técnico da empresa;
e) Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS;

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O **DOADOR** providenciará a publicação do extrato do Termo de Doação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

O **DOADOR** e a **DONATÁRIA** após terem tido prévio conhecimento do texto deste instrumento e compreendido o seu sentido e alcance, têm justo e acordado o presente Termo Administrativo de Doação dos

veículos descritos e caracterizado neste instrumento, assinando abaixo e rubricando as folhas deste que é composto de 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas julgadas idôneas e presentes, para que produza todos os seus legais efeitos, bem como elegem o foro da comarca de Centenário do Sul/PR, para dirimir quaisquer eventuais discussões relativas a este contrato.

Centenário do Sul/PR, 28 agosto de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal
Doador

LUAN VICENTE DOS SANTOS
Presidente da Instituição
Donatário

Testemunhas:

MARCOS ANTONIO LEITE
CPF nº 815.391.509-68

RAFAEL JOSE JINUARIO
CPF nº 109.100.959-73

Art.17.A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:
II - quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:
a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:E2053955

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 286/2023 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ALEXANDRE DANTAS BRIGHETTI ocupante do cargo de Secretário Municipal vinculada à Secretaria Municipal de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo conforme o memorando n°055/2023, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 24(vinte quatro) de março o valor de R$ 90(noventa reais) com base no Art.6º ,II,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba PR, para participar das reuniões PRODAM e Pro – Metrópole : Assinatura do termo de Cooperação. Saída às 08h00min da manhã e retorno 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de março do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F1043629

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 277/2023. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 70/2023, o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de R$240,00(duzentos e quarenta) reais nos dias 13,14,16,17, de março do ano de 2023 conforme art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba Pr, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de março do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B2C4497A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL 28 - PSS

EDITAL Nº028/2023

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS/ 40 HORAS

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 014/2023, visando o preenchimento de vaga para a contratação de – MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS (40 horas).

TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 01 de setembro de 2023, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Classificação	Nome do Candidato
1°	Julio Cezar Pinheiro

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga ,será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 29 de Agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:371EE823

GABINETE
DECRETO 174-2023

DECRETO Nº 174/2023

Reduz e/ou extingue a função gratificada de servidores públicos municipais.

A Prefeita Municipal, Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições legais:

Considerando os reflexos da recessão econômica atravessada pelo País, com consequências diretas na gestão pública municipal, pós pandemia;

Considerando a queda significativa da arrecadação municipal prevista, assim como dos repasses do Governo Federal e Estadual previstos;

Considerando o desaquecimento da economia, que impactou sobremaneira na arrecadação dos tributos relativos ao consumo;

Considerando que no 1° quadrimestre de 2023 houve uma queda de 6,7% nos repasses de ICMS aos Municípios da AMSOP;

Considerando o Ofício Circular n° 06/2023 da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP, o qual recomenda ações cautelares a serem adotadas pelos Municípios, no sentido de conter os gastos públicos;

Considerando o Decreto Municipal n° 104/2023 implantando plano de contenção de despesas para ajustes econômicos e contenção de gastos, a fim de equilibrar as contas públicas;

Considerando o ofício 008/2023 do Controlador Interno, Contadora e Tesoureiro, informando a queda do financeiro e orçamento do Município;

Considerando todas as reuniões prévias ocorridas antes da expedição deste decreto a fim de previamente informar aos interessados a decisão que ora se implementa;
DECRETA:

Art. 1º Fica reduzida e/ou revogada a função gratificada dos servidores públicos municipais abaixo discriminados, a partir de 01 de agosto de 2023, em virtude da adoção de medidas administrativas para adequação ao período de ajustes econômicos e contenção de gastos municipais.

MAT	INICIAL	FG
23477	AC	0%
23892	AFR	0%
14168	APZ	30%
16837	CCC	30%
14443	CLL	20%
23590	DR	20%
14621	ELBA	0%
23060	ELM	45%
22047	ESS	20%
23493	FSS	15%
26646	DMS	50%
15253	GR	10%
24066	MOB	30%
14176	GA	10%
25135	JAZ	20%
23949	LMZ	20%
24368	MAS	25%
14125	RNB	25%
12947	RMN	30%
16667	SSC	25%
15466	SHF	25%
23434	SB	20%
23086	VLRM	0%

Art. 2º Deve ser amplamente divulgado a todos os servidores públicos municipais, bem como, cientificado individualmente a cada servidor diretamente afetado pelos efeitos deste decreto, ainda comunicado especialmente os Departamentos de Contadoria, Financeiro, Controladoria, Recursos Humanos e Secretaria de Administração e Finanças, do teor deste Decreto.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se o Decreto n°172/2023 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 29 DE AGOSTO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:D346E060

GABINETE
DECRETO 173/2023

DECRETO: 0173/2023

SÚMULA: Abre credito suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento de 2023 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 238.851,80 (Duzentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2811/2022.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2023, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de Excesso de Arrecadação no valor R$ 238.851,80 (Duzentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias.

08 – Secretaria Municipal de Obras e Viação
08.01 -Administração S.M.O.V.
267820031.1.005000 – Pavimentação Asfáltica
4.4.90.51 – 900 – Obras e Instalações.....R$ 238.851,80
Total.....R$ 238.851,80

Art.2º- Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de excesso de Arrecadação e Anulação descritos abaixo:

Excesso de Arrecadação
Excesso
2.4.4.1.99.01.01 – 900 – MDR Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas..... R$ 238.851.80
Total.....R$ 238.851,80

Art.3º- Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Clevelândia- Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2.023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita de Clevelândia

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:7D701CF0

GABINETE
RESOLUÇÃO - 11 -CONSELHO IDOSO

RESOLUÇÃO N.º 011/2023

Súmula – Aprova o Plano de Ação e o Relatório de Trabalho da Associação Pró Saúde de Clevelândia;

O Conselho Municipal do Idoso – CMDI, de Clevelândia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 1.854/2003, alterada pela Lei Municipal nº 2.642/2017, em Sessão Ordinária presencial, realizada no dia 20 de Agosto de 2023.
RESOLVE:
Art.1º – Aprovar o Plano de Ação para 2023 e o Relatório de Trabalho de 2022 da Associação Pró Saúde de Clevelândia:
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 29 de Agosto de 2023.

KELI ROBERTA ANHAIA RUARO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:941EB49D

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 134

EXTRATO DO CONTRATO N.º 134/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2023 – PROCESSO Nº. 96/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A.
OBJETO: Contratação de empresa para realizar Publicação de Extratos dos Editais de Licitações e atos oficiais do Município de Clevelândia em jornal de circulação diária no Município e região, em atendimento a Administração Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 43.260,00 (quarenta e três mil, duzentos e sessenta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá todo dia 14 (quatorze) ou dia útil posterior referente aos serviços prestados no mês anterior.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 06 (seis) meses com inicio em 01/09/2023 e seu término em 01/03/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 07 (sete) meses com inicio em 01/09/2023 e seu término em 01/04/2024.
FORO: CLEVELÂNDIA – PR

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2023

Clevelândia, 29 de agosto de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:61CCCC95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 075/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 37, incisos V e XI, "e" c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara e conforme o Processo Administrativo nº 556/2023,

RESOLVE

I - Conceder ao servidor Luiz Gabriel Marcondes, o auxílio mensal previsto no inciso I, do art. 164, da Lei 1.348, de 30 de julho de 2014, a partir da data do requerimento.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 28 de agosto de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:56E1D36D

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE EMPENHO

Nº. Empenho: 476/2023.
Data: 28/08/2023.
Valor do Empenho: R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).
Processo de Dispensa Nº: 08/2023.
Contratado: M3Solutions Informática Ltda.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Aquisição de 25 licenças, de software de proteção antivírus corporativos.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:AB393F5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 057/2023

DECRETO N.º 057, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Declara utilidade pública do lote denominado "02B-11B" da subdivisão '170C' para fins de Mobilidade Urbana e determina outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe é outorgada pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado como de Utilidade Pública o lote matriculado no Registro de Imóveis do Município de Colombo, Estado do Paraná sob o n.º 51.629, denominado "02B-11-B" da subdivisão "170-C", localizado no Município de Colombo, Paraná, para fins de mobilidade urbana, com as seguintes características e confrontações:

"Medindo 28,92 metros, com azimute 253º19'08", de frente para a Rua Formosa do Oeste, no lado esquerdo a quem da referida rua olha o imóvel, medindo 38,59 metros, com azimute 532º29'54'', confrontando com o lote n.º 02-B-11A, desta mesma subdivisão, no lado direito, medindo 34,16 metros, com azimute 178º22'31'', confrontando com o lote nº 14 (quatorze), do Centro Industrial Belo Rincão (Adelino Mocelin), nos fundos medindo 32,04 metros e azimute 82º29'54'' confrontando com o lote 02-B-10, de propriedade de Lototal - Empreendimentos Imobiliários Ltda, cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Colombo sob º 03.04.457.0363.001"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 28 de agosto de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:9CD25430

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 656/2023

PORTARIA N.º 656/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença sem vencimento a servidora pública municipal **JOANA D'ARC GOMES VIEIRA,** inscrita no CPF n.º 790.882.954-68, RG n.º 14.695.370-0, matrícula n.º 16838, do cargo de Professora, com carga horária de 20hrs semanais - 1 Padrão, lotada na Escola Municipal Arlindo Andretta, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28 de agosto de 2023, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colombo, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 28 de agosto de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4FCC5802

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 653/2023

PORTARIA N.º 653/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os senhores a baixo relacionados, para atuarem como Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, do Contrato n.° 383/2023, Processo Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 107/2023, com objeto de Contratação de empresas especializadas para captura, recolhimento, acolhimento (acomodação e hospedagem) dos animais que encontram-se nos terminais de ônibus do Guaraituba e Maracanã, conforme segue:

Gestorde Contrato:
Willian Zanini - RG n.º 5.661.958-5, CPF n.º 801.139.409-63, Matrícula n.° 15122;

Fiscalde Contrato:
Karina Barbosa da Silva - CPF n.º 009.478.769-79, RG n.º 82.166.67-0, Matrícula n.° 15061;

Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 25 de agosto de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:283756D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 655/2023

PORTARIA N.º 655/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor a baixo relacionado, para atuar como Gestor de Contrato, do Contrato n.° 388/2023, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 070/2023, com objeto Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de metalurgia para atender aos veículos pesados da frota pública municipal pertencentes à prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital,conforme segue:

Gestorde Contrato:
Elton Aragão - RG n.º 6.294.381-5, CPF n.º 022.442.429-78, Matrícula n.º 15150;

Diversas Secretarias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 25 de agosto de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A113A915

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 654/2023

PORTARIA N.º 654/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os senhores a baixo relacionados, para atuarem como Gestora de Contrato e Fiscal de Contrato, do Contrato n.° 385/2023 e 386/2023, Processo Licitatório: Concorrência n.° 001/2023, com objeto de Pavimentação de Vias Urbanas LOTE 01 - (Rua Corbélia, Rua Roncador, Rua Altívio de Oliveira Júnior, Rua Bom Sucesso, Rua Campo Mourão, Rua Arapoti), 16.696,65 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos e Pavimentação de Vias Urbanas LOTE 02 - (Rua Rosa Maschio Batistão, Rua Euclides Bandeira, Rua Das Funcionárias, Rua Das Hortênsias, Ruada Imbuia, Rua Do Cedro), 21.846,25 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme segue:

Gestora de Contrato:
Claudilene da Luz Ceccon dos Santos - RG n.º 8.427.944-7, Matrícula n.º 16933;
Fical de Contrato:
Lukas Jackes Moura Gomes - RG n.º 7.637.493-7, Matrícula n.° 16414 - , CREA nº 132.184-D.

Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 25 de agosto de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8ADCB20A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 657/2023

PORTARIA N.º 657/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor a baixo relacionado, para atuar como Fiscal de Contrato / Técnico de Contrato, do Contrato n.° 390/2023, Ata de Registro de Preços n.° 414/2022, Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º 088/2022, com objeto Contratação de Empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de transporte de cargas diversas, com os custos de manutenção dos veículos, combustível e profissional habilitado (motorista), encargos e impostos inclusos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, que integra o edital, conforme segue:

Fiscal de Contrato / Técnico:
Claudiomir Carrão - RG n.° 4.580.798-3, CPF n.° 654.429.209-59.

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Secretário Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 28 de agosto de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:84AFE6AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 658/2023

PORTARIA N.º 658/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º- Nomear a senhora a baixo relacionada, sem prejuízo de suas funções, para atuar como Fiscal/Técnico de Contrato, do Contrato n.º 391/2023, Processo Licitatório: Dispensa de Licitação n.° 102/2023, com objeto de Locação do Imóvel situado a Rua José Leal Fontoura n.° 125 – Centro - Colombo/PR, com área de 246 m², a ser utilizada para instalação de um **CRAS** Sede - **(Centro de Referência de Assistência Social),** conforme segue:

Fiscal / Técnico de Contrato:

Carla Caroline Dums Orasmus - RG n.° 9.689.537-2, CPF n.° 053.175.069-80, Matrícula n.° 12137.

Secretária Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 28 de agosto de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:0375A8F9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO vem pela presente corrigir a Portaria n.º 303/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, 06/06/2022. Edição 2533.

Onde lê-se: Art. 1° - **Nomear** o senhor **Jeronimo Strapasson,** inscrito no CPF n.º 057.444.509-98, RG n.º 0.319.940.116-0, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir do dia 3 de junho de 2022.

Leia-se: Art. 1° - **Nomear** o senhor **Jeronimo Strapasson,** inscrito no CPF n.º 057.444.509-98, RG n.º 9.186.076-7, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir do dia 3 de junho de 2022.

Paço Municipal de Colombo Em, 29 de agosto de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:96F20C29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º659/2023

PORTARIA N.º659/2023

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º-Nomearcomo Gestor do PAV (Ponto de Atendimento da Receita Federal) o senhor Andre Luís dos Santos, portador do CPF n.° 007.420.749-82, Matrícula n.° 15191.

Art. 2º-Nomearos servidores que farão atendimento no PAV (Ponto de Atendimento da Receita Federal), a partir de 28 de agosto de 2023, conforme relação abaixo:

NOME	MATRÍCULA	CPF
Elaine Cristina de Melo	2.718	018.601.799-59
Samuel Sebastião da Silva	10.820	775.606.639-15

Art. 2º -Fica revogada a Portaria n.° 626/2022.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 28 de agosto de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C8D86B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 072/2023

HOMOLOGAÇÃO - ERRATA
A Secretária Municipal de Assistência Social e o Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E M:
Corrigir a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 317/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023,** cujo objeto é a Contratação de empresa para disponibilização de profissionais para a execução de serviços de oficinas.

ONDE SE LÊ:
LOTE 01:
VENCEDOR: GLOBAL CONSULTORIA, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.
VALOR: R$ 229.698,03 (duzentos e vinte e nove mil e seiscentos e noventa e oito reais e três centavos).

LEIA-SE:
LOTE 01:
VENCEDOR: GLOBAL CONSULTORIA, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.
VALOR: R$ 229.690,00 (duzentos e vinte e nove mil e seiscentos e noventa reais).

Os demais itens e informações permanecem inalterados.

Dê-se publicidade.

Colombo, 29 de agosto de 2023.

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ APARECIDO GOTARDO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:1C2D40EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 554/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022

Processo:6922/2022
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da **Sr.ª Jocieli Maschio Silva**, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06 e a **Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi**, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03.
Contratada: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 75.014.167/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor:R$ 9.745,45(Nove mil setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos:O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de Novembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:76D0C65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 282/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022.

PROCESSO: 25573/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: PARALELO ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.072.703/0001-98.
Objeto:O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do Contrato, firmado entre as partes em 22de junhode 2022, nos termos previstos em sua Cláusula NONA do Contrato, este, referente a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de ampliação e de reforma da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, situada na Rua São Pedro, nº 1161 - Jardim Nossa Senhora de Fátima, Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, demolições e retiradas, fundações, supraestruturas, estrutura quadra, muro de arrimo e rampas, impermeabilizações, telha, telhamento, alvenarias, revestimentos, pinturas, pisos, esquadrias, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, instalações hidrossanitárias, drenagem, prevenção de incêndio, fechamentos internos e externos, pórtico de entrada, granitos e mármores, limpeza e demais serviços complementares incluídos nos projetos.
Local e data da Emissão: Colombo, 29 deagosto de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:1B23FC9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 386/2023 - CONCORRÊNCIA N.º 001/2023

Processo:19881/2023.
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO, situado naRua XV de Novembro nº 105, Centro, Colombo - PR, inscritono CNPJ sob nº 76.105.634/0001-70, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Viação, Senhor Ítalo Perini Neto, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.777.952-7, inscrito no CPF sob n. º 779.073.539-04.
Fiscalização:A Gestãodo presente contrato ficará a cargo da Sr.ª Claudilene da Luz Ceccon dos Santos e a Fiscalização do Contrato do Sr. Luckas Jakes Moura Gomes.
Contratada:CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.846.544/0001-02.
Objeto: Pavimentação de Vias Urbanas (RuaRosaMaschioBatistão, RuaEuclidesBandeira, RuaDas Funcionárias, RuaDas Hortênsias, Ruada Imbuia, Rua Do Cedro), 21.846,25 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.
Valor:R$ 8.337.128,00(Oito milhões trezentos e trinta e sete mil cento e vinte e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Prazos:O prazo de execução do Contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias e o prazo de vigência do Contrato será de 540(quinhentos e quarenta) dias, ambos contados a partir de sua assinatura.
Local e data da emissão: Colombo, 23de agostode 2023.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:CB9DE362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2023

Processo: 16358/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: KAPP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.699.477/0001-19.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do R.G. nº. 62943815 e CPF nº. 022.442.429-78.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de metalurgia para atender aos veículos pesados da frota pública municipal pertencentes à prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Máximo: R$ 493.500,00 (quatrocentos e noventa e três mil e quinhentos reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de agosto de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:9FBA5DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2023

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 082/2023
Objeto: Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção links de acesso, síncrono, dedicado à internet, para utilização dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Colombo.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 31 de agosto de 2023 até às 13:00 horas do dia 14 de setembro de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 14 de setembro de 2023. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço “por lote”.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 29 de agosto de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:807F602C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 065/2023

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração; o Secretário Municipal de Educação; a Secretária Municipal de Saúde; a Secretária Municipal de Assistência Social; no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E M:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 315/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023,** cujo objeto é a Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

VENCEDOR: **MARCELO JACOB**
ITENS 01, 03, 09, 16, 17, 21, 32, 42 e 43: **VALOR TOTAL** R$ 116.306,50

VENCEDOR: **CORDEIRO E FRANCO LTDA.**
ITEM 02: **VALOR TOTAL** R$3.276,00

VENCEDOR: **JLV COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO EIRELI**
ITENS 04 e 11: **VALOR TOTAL** R$ 37.083,36

VENCEDOR: **FABIANO ALEXANDRE LTDA**.
ITENS 05, 07, 14, 15, 19, 25, 28, 36, 37, 38 e 39: **VALOR TOTAL** R$ 282.591,04

VENCEDOR: **NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA**
ITENS 06 e 20: **VALOR TOTAL** R$ 17.022,00

VENCEDOR: **PAULO ROBERTO DOS SANTOS**
ITENS 08, 10, 13, 27, 40, 41, 46 e 47: **VALOR TOTAL** R$ 171.794,28

VENCEDOR: **DIEGO EGEA DA SILVA BENITEZ**
ITENS 12 e 24: **VALOR TOTAL** R$ 29.987,20

VENCEDOR: **MÁXIMA ATACADISTA EIRELI**
ITENS 18 e 26: **VALOR TOTAL** R$ 17.150,00

VENCEDOR: **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
ITEM 22: **VALOR TOTAL** R$ 18.125,00

VENCEDOR: **PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**
ITEM 23: **VALOR TOTAL** R$ 23.140,00

VENCEDOR: **PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HIGIENE LTDA.**
ITEM 29: **VALOR TOTAL** R$ 23.640,00

VENCEDOR: **VILLAS CESTAS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**
ITEM 30: **VALOR TOTAL** R$ 2.940,00

VENCEDOR: **RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.**
ITEM 31: **VALOR TOTAL** R$ 19.000,00

VENCEDOR: **SUELEN DAIANE KANIS**
ITEM 33: **VALOR TOTAL** R$ 19.368,60

VENCEDOR: **COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI**
ITENS 34, 35, 44 e 45: **VALOR TOTAL** R$ 122.070,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em depósito bancário, **até 30 (trinta) dias** após o recebimento dos produtos/serviços e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 29 de agosto de 2023.

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:5DDEBCDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2023 AO CONTRATO Nº 019/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2021

Processo: 23557/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização do presente Termo Aditivo será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Cesar Junior Castro Espindola, portador do documento de identidade/RG sob nº 9.342.025-0 e CPF 063.283.999-60 e Fiscal Técnico o Sr. Rodrigo Pinheiro, portador do documento de Identidade/RG 8.908.220-0/PR e do CPF: 064.516.449-60 – CREA: PR-203366/D.
Contratada: LGM ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.320.947/0001-07.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para obras de DEMOLIÇÃO e de EXECUÇÃO do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Chapeuzinho Vermelho, situado na Rua das Orquídeas, nº 751 - Bairro Monte Castelo - Colombo - PR, compreendendo 521,69 m² a demolir e 871,86 m² a executar, conforme serviços e quantidades descritos e incluídos nos projetos.
Prazos: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução até 29/03/2024 e o prazo de vigência até 28/06/2024.
Valor e Dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 70.532,18 (setenta mil e quinhentos e trinta e dois reais e dezoito centavos), devido ao acréscimo de materiais e serviços. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022, sob rubrica nº. 15.01.12.365.0010.1003.449051 - Desdobramento: 01.03 - Fontes de Recurso: 1.1021.
Local e data de emissão: Colombo, 21 de agosto de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:25CB7EEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 416/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 416/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos para unidade de atenção primaria, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 131.737,72 (Cento e trinta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos)**

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 31/08/2023 as 08h30m do dia 18/09/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 18/09/2023 as 10h:00m do dia 18/09/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01m. do dia 18/09/2023.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 29 de agosto de 2023.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:9FDA0B2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 415/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 415/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de lixeiras, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 402.632,44 (Quatrocentos e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 31/08/2023 as 08h30m do dia 15/09/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 15/09/2023 as 10h:00m do dia 15/09/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01m. do dia 15/09/2023.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 29 de agosto de 2023.

MAYNARA CORDEIRO
Pregoeira
Decreto nº 010/2023

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:FA30FBAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 419/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 419/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção e consertos de pneus, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 454.442,71 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavo)**

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 31/08/2023 as 08h30m do dia 15/09/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 15/09/2023 as 10h:00m do dia 15/09/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01m. do dia 15/09/2023.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 29 de agosto de 2023.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:F72A05AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DA ATA 216/2023

EXTRATO DA ATA 216/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, decretos municipais nº 342/2022 e 343/2020
OBJETO: Aquisição de extintores novos, placas sinalizadoras suportes, testes hidrostáticos, recargas para extintores e materiais para manutenções dos mesmos.
VALOR:R$ 3.713,60 (três mil e setecentos e treze reais e sessenta centavos)
CONTRATADA: YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ 19.864.408/0001-30
DATA: 21/08/2023

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:22C59449

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 203/2023

"Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os rendimentos pagos pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Contenda- PR a Pessoas Jurídicas."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais em vigor,
CONSIDERANDO que o art. 158, I da Constituição Federal determina que pertence aos Municípios o produto da arrecadação do Imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre os rendimentos pagos, a qualquer título pela administração direta, pelas autarquias e fundações municipais;
CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Representação Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União;
CONSIDERANDO que as regras aplicadas à União, na retenção do IRRF nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, estão regulamentadas na Instrução Normativa nº 1234, de 11 de dezembro de 2012, e suas alterações, da Receita Federal do Brasil;
CONSIDERANDO que a receita do IRRF nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pela administração direta, pelas autarquias e pelas fundações do Município de Contenda, pertence ao Município e que a responsabilidade na gestão fiscal, de acordo com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2020 – Lei Complementar Federal, enseja ação planejada e transparente, em que se previnam os riscos e se corrijam os desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

DECRETA:

Art. 1º Para fins do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição Federal, o Município, em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, e suas respectivas alterações.

Art. 2º Os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda – IR, sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, e alterações, da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º Ficam os ordenadores de despesas da administração direta, autárquica e fundacional responsáveis pelas retenções e pelos recolhimentos ao Tesouro Municipal, do produto da retenção do imposto de renda retido na fonte de que trata este decreto.

Art. 4º Os valores retidos deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.
Parágrafo único: em caso de descumprimento da retenção e destinação ao Tesouro Municipal, deverão ser adotadas medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

Art. 5º Os comprovantes da retenção na fonte de que trata esta norma, deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, ficando à disposição da Controladoria Geral do Município e dos órgãos de Controles Internos e Externos.

Art. 6º A obrigação da retenção aplica-se a todos os contratos vigentes e vindouros e a todas as relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto.

Art. 7º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste Decreto, emitir os documentos fiscais com observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, destacando o valor a ser retido, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado.

§1º Nos casos de pagamentos realizados através de documentos que contenham código de barras ou ainda nos casos de débito automático em conta, sem a correção, por parte do fornecedor do bem ou da prestação de serviço, dos documentos de cobrança ou do débito automático de forma a considerar o valor do Imposto de Renda a ser retido, será emitido documento de arrecadação municipal, em nome do fornecedor, com vencimento no dia 10 (dez) do mês subsequente ao do pagamento realizado, salvo se substituírem o documento viciado por outro emitido conforme regras do *caput*.

§2º Nos casos específicos das instituições financeiras que promovam o débito automático quando da utilização de serviços como Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Crédito – DOC e outros, essas entidades poderão optar por enviar fatura mensal referente aos serviços utilizados, que seguirá o fluxo da despesa pública, culminando no pagamento.

§3º Ficam os fornecedores que enviam documentos onde o pagamento deva ser realizado via código de barras, ou ainda, os fornecedores que promovam o débito em conta, obrigados a regularizar a situação no documento de cobrança a ser apresentado ou em relação ao débito automático para fins de atendimento ao disposto no *caput*.

§4º Aplicam-se as regras dispostas nos §§ 1º e 3º sem prejuízo da ação judicial cabível.

Art. 8º Os novos processos licitatórios deverão constar em seu Edital que a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas ocorrerá na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

Art. 9º Para fins de IRRF de pessoas físicas, a municipalidade seguirá a Legislação Federal, aplicando a tabela de alíquotas progressivas.

Art. 10. Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação e revoga disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:2FFDC05A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.234 DE 23/08/2023

DECRETO Nº. 8.234, de 23 de agosto de 2023.

Exonera, a pedido, Servidor(a) Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 056/2020 de 27/04/2020 e Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020, **DECRETA:**
Art. 1º. Fica exonerado(a), a pedido do(a) interessado(a), conforme requerimento protocolado sob nº. 2.289/2023, ocupante do cargo de Agente de Execução I, **OLIVAR DE OLIVEIRA BELO**, a partir de 1º (primeiro) de agosto de 2023.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:92BB1AF0

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 018 DE 29/08/2023 - PSS 001/2023

EDITAL Nº. 018/2023, de 29 agosto de 2023.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023 DE 13/02/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2023 de 13/02/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 03/04/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando que a candidata convocada no edital nº 017 de 25/08/2023, não se pronunciou no prazo estipulado no referido edital de convocação de candidatos habilitados no processo Seletivo Simplificado, **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***Exclusão*** da candidata habilitada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2023 de 13/02/2023, para o provimento de vaga temporária de Professor Municipal, conforme abaixo:
Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Juliana Paula Southier de Souza	6º	600/23

Art. 2º Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Presidente da Comissão Organizadora e

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:40566751

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 019 DE 29/08/2023 - PSS 001/2023

EDITAL Nº. 019/2023, de 29 de agosto de 2023.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023 DE 13/02/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2023 de 13/02/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 03/04/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando a exclusão da candidata convocada no edital 017/2023, conforme Edital 018/2023 de 29/08/2023;
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a) habilitado(a) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2023 de 13/02/2023, para o provimento de vaga temporária de Professor Municipal, conforme abaixo:
Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Elizaine Alves	7º	796/23

Art. 2º. A(s) Candidata(a) convocada(s), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **30 (trinta) de agosto de 2023**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 13/02/2023, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º Que a publicação deste, além do Jornal de Beltrão de Francisco Beltrão – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Presidente da Comissão Organizadora E

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:11821F6A

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS 002/21

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021
LEI MUNICIPAL Nº. 3.046 DE 23 DE MARÇO DE 2021

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 024 de 16/02/2022
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Daniela Hort Ignacio de Lima Granville
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 024/2022 de 16/02/2022
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 22 (vinte e dois) de agosto de 2023.

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:DB445EBB

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS 001/2023

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023 DE 13/02/2023
LEI MUNICIPAL Nº. 3.218 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023
Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 007/2023 de 10/08/2023.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Karine Cardoso Biancatto
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 10 (dez) de agosto de 2023 a 16 (dezesseis) de setembro de 2023
Valor: R$ 2.210,28

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:F3DC9F1A

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS 002/2023

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023 DE 29/05/2023
LEI MUNICIPAL Nº. 3.233 DE 06 DE ABRIL DE 2023
Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 001/2023 de 01/08/2023.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Mariana Regina dos Santos
Objeto: Função Temporária de Nutricionista
Prazo: De 1º (primeiro) de agosto de 2023 a 31 (trinta e um) de julho de 2024
Valor: R$ 4.361,84

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:08FA37DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 54/2023. Objeto registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras, protetores novos. Prazo: 12 meses, de 25.08.2023 a 24.08.2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
151/2023	BARATAO PNEUS LTDA	25.115.613/0001-03	21.200,00
152/2023	GERMANO PNEUS LTDA	48.926.883/0001-91	149.567,50
153/2023	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA	34.147.979/0001-47	35.568,00
154/2023	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA	03.805.667/0001-50	133.325,06
155/2023	J.E PNEUS LTDA	48.910.213/0001-87	41.020,00
156/2023	PREMIUM PNEUS LTDA	33.054.804/0002-03	92.450,00
157/2023	SANJU PNEUS LTDA	49.825.223/0001-87	396.650,49
158/2023	SETIM & TITON LTDA	20.862.784/0001-74	2.000,00
159/2023	SOL IMPORTS COMERCIO E IMPORTACAO AUTOMOTIVA LTDA	43.848.661/0001-84	75.060,00

Coronel Vivida, 24 de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:8C05484A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 58/2023. Objeto registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos, mobiliários e material permanente, oriundos de Emenda Parlamentar nº 202271170015 para estruturação da rede de serviços do SUAS, Programação nº 410650620220002. Prazo: 12 meses, de 28.08.2023 a 27.08.2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
160/2023	ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	48.529.824/0001-80	7.377,00
161/2023	ALUBAN SERVICE LTDA	44.921.333/0001-29	4.000,00
162/2023	AR LIMP LTDA	31.314.488/0001-55	5.737,70
163/2023	DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA	00.478.911/0001-29	4.088,00
164/2023	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92.823.764/0001-03	838,20
165/2023	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	31.810.636/0001-22	980,00
166/2023	EXEBR INFORMÁTICA LTDA	29.520.946/0001-60	3.237,00
167/2023	FLC SUPRIMENTOS LTDA	22.371.010/0001-76	38.342,00
168/2023	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20.795.155/0001-79	750,58
169/2023	INOVE LICITAÇOES LTDA	23.567.504/0001-93	6.717,00
170/2023	OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA	08.925.642/0001-03	3.540,00
171/2023	V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	18.770.897/0001-06	8.609,50

Coronel Vivida, 25 de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:B36D3CAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES CONCRETO USINADO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 31 de agosto de 2023 até às 08h do dia 14 de setembro de 2023. Abertura das propostas

após as 08h do dia 14 de setembro de 2023. Início da disputa de preços às 09h do dia 14 de setembro de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 338.600,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 29 de agosto de 2023.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:2DF7DD29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 07, 08, 11, 16 e 37
EXCLUSIVA PARA ME, EPP PARA OS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 31 de agosto de 2023 até às 08h do dia 14 de setembro de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 14 de setembro de 2023. Início da disputa de preços às 10h do dia 14 de setembro de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 1.945.887,50. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 29 de agosto de 2023.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:D965799E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023
O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Pregoeiro, Fernando Q. Abatti e do Presidente da CPL, Juliano Ribeiro, comunicam aos interessados no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 63/2023, tipo menor preço por item, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS DE PLANTAS E MATERIAL DE PAISAGISMO, cuja sessão para abertura das propostas e disputa de preços está marcada para o dia 31 de agosto de 2023, as 08h e 10h, que o pregão está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO para diligências e análise, conforme item 6, subitem 6.2.2. do edital, diante da impugnação apresentada. Após conclusão da análise, será publicado o novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão. O processo Pregão Eletrônico na integra e edital está disponível nos sites www.bnc.org.br e www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 29 de agosto de 2023.

FERNANDO Q. ABATTI,
Pregoeiro.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:4F3D0DF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°418 /2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA, A TÍTULO NÃO ONEROSO PARA O MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A CESSÃO DOS DIREITOS DE USO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SISTEMA DE GESTÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, DENOMINADO "CONSIGNET", DE PROPRIEDADE DA CONSIGNET SISTEMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI
Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convenio, a título não oneroso, com a Empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA, tendo como objeto a cessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do sistema de gestão de margem consignável com desconto em folha de pagamento, denominado "consignet", de propriedade da Consignet Sistemas Ltda, ao Município de Diamante D´Oeste/PR.
Art. 2°. O convênio terá como objetivo a modernização e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de desconto das entidades conveniadas com esta municipalidade, doravante denominadas consignatárias, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignação em folha de pagamento.
Art. 3°. O convênio com a empresa Consignet Sistemas, será de Cessão de direitos de uso, compreendendo a instalação, treinamentos e implementação do Sistema, e não terá qualquer ônus ou encargos ao Município.
Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:CE9CC1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº2054/2023

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal em Cargo Efetivo do quadro pessoal deste município, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **ENGENHEIRO,** do quadro efetivo de servidores municipais de Diamante D´Oeste, obedecendo ao Regime Estatutário o senhor **FABIO CONTINI DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 90692631 SSP-PR, CPF nº 040.261.179-95, CTPS nº 0784521 série 0010-PR, PIS/PASEP/NIT nº. 1.280.367.653-4.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.
.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:EFCB0B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.2055/2023

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação e contratação de Pessoal em cargo de Provimento Temporário, que especifica e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO,** do quadro de servidores municipais de Diamante D´Oeste, **ALINE GABRIELI BASTOS APARECIDO,** brasileira, solteira, portadora do RG nº. 13.761.016-7– SSP-PR, CPF nº. 105.631.639-09, CTPS nº. 1056316 série 3909 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 20080594314**.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTEAos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:3B46C45B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.2056/2023

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação e contratação de Pessoal em cargo de Provimento Temporário, que especifica e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO,** do quadro de servidores municipais de Diamante D´Oeste, **FATIMA EMÍLIA BARALDI FRONZA,** Brasileira, casada, portadora do RG nº. 4.588.786-3 SSP-PR, CPF nº. 703.715.049-53, CTPS nº. 0071777 série 00003 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 17034706083**.**
Art. 2º **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO,** do quadro de servidores municipais de Diamante D´Oeste, **KAOANE GERSTNER,** brasileira, solteira, portadora do RG nº. 13.282.785-0– SSP-PR, CPF nº. 051.248.659-03, CTPS nº. 6327932 série 0040 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 21283787859**.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:5B546933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2058/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS	
03.001.04.122.0003.2.008.	Atividades da Secretaria de Administração	
23 - 3.3.90.30.00.00 505	MATERIAL DE CONSUMO	197.000,00

Total Suplementação: 197.000,00 Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste
Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme
discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
03.001.04.122.0003.2.008. Atividades da Secretaria de Administração
30 - 3.3.90.40.00.00 505
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
197.000,00
Total Redução: 197.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:FB5F969E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 174/2023, na modalidade pregão na forma

Eletrônica sob nº 60/2023, do tipo menor preço por item unitário, visando à Aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos, fluidos e filtros de ar, combustível e óleo lubrificante, para atender as demandas da frota dos veículos oficiais da frota de veículos; para diversas Secretarias do Município de Diamante D'Oeste; Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **13-09-2023 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 29 de agosto de 2023.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:1CC2CB66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO PR 68/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Estado do Paraná
DIAMANTE DO OESTE 29 de agosto de 2023.LAUDEMIR TREVISANCONTRATANTE CONTRATADAANTHUR - TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA CNPJ:312.749.400-00100RG:63290769Guilherme Pivatto JuniorPREFEITO MUNICIPALPREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE1° Termo aditivo do contrato nº.337/2022, decorrente de Pregão n° 68/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA LINHA MUNICIPAL (TURNO - MATUTINO, VESPERTINO), EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS RESIDENTES E MATRICULADOS NAS ESCOLAS DAS ALDEIAS INDÍGENAS DO MUNICÍPIO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO DE DIAMANTE D'OESTE/PR.A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.Guilherme Pivatto Junior, e a empresa ANTHUR - TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 31.274.940/0001-00, com sede no endereço RUA RIO GRANDE DO SUL, 528, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por LAUDEMIR TREVISAN, portador do RG n° 63290769, portador do CPF sob n° 017.199.699-22, acordam por meio deste o que segue:CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETOO presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 06/03/2024 com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 337/2022, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 68/2022, com base na cláusula quarta, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 06 (seis) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula quarta do contrato supra descrito, para o dia 06 do mês de Marçodo ano de dois mil e vinte e quatro (06-03-2024). com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOSAs demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.CNPJ:77.817.476/0001-44REPRESENTANTE LEGALCPF:017.199.699-22

www.elotech.com.br

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:B3DA6827

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO PR 68/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Estado do Paraná
DIAMANTE DO OESTE 29 de agosto de 2023.LAUDEMIR TREVISANCONTRATANTE CONTRATADAANTHUR - TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA CNPJ:312.749.400-00100RG:63290769Guilherme Pivatto JuniorPREFEITO MUNICIPALPREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE2° Termo aditivo do contrato nº.337/2022, decorrente de Pregão n° 68/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA LINHA MUNICIPAL (TURNO - MATUTINO, VESPERTINO), EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS RESIDENTES E MATRICULADOS NAS ESCOLAS DAS ALDEIAS INDÍGENAS DO MUNICÍPIO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO DE DIAMANTE D'OESTE/PR.A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.Guilherme Pivatto Junior, e a empresa ANTHUR - TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 31.274.940/0001-00, com sede no endereço RUA RIO GRANDE DO SUL, 528, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por LAUDEMIR TREVISAN, portador do RG n° 63290769, portador do CPF sob n° 017.199.699-22, acordam por meio deste o que segue:CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETOO presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 40.471,20 (quarenta mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 337/2022, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 68/2022, com base na cláusula segunda - parágrafo sétimo, cláusula sétima, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93. Corrigindo o valor global da cláusula primeira e segunda. Tendo um aumento de 25% no contrato, sendo o aumento global de R$40.471,20 (quarenta mil quatrocentos e setenta e um real e vinte centavos). com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOSAs demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.CNPJ:77.817.476/0001-44REPRESENTANTE LEGALquCPF:017.199.699-22

www.elotech.com.br

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:24FD9AB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 018/2023.
OBJETO: aquisição de bandeiras para Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – PR.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CONTRATADA: BIG BAND BANDEIRAS LTDA - ME CNPJ 81.229.858/0001-24, sediada na Rua Presidente Nereu Ramos, 1261 – Centro, na cidade de Marialva – PR, representada pela sua responsável legal a Sra. Vanessa Fancelli Grande, portadora do CPF 030.246.129-98 e RG nº 7.648.519-4 SESP-PR.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
VALOR – R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais)
RECONHECIMENTO: 29 de agosto de 2023, por **Cristiano Florintino Bratti**, Presidente da Comissão de Licitação.
RATIFICAÇÃO: 29 de agosto de 2023, pelo Senhor Márcio da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:159E5218

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 14 de setembro de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 22.449,00 (vinte dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851 ou 3536 8819.

Dois Vizinhos, 29 de agosto de 2023.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:846DAA1E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19907/2023

DECRETO Nº 19907/2023

Declara interesse social para fins de construção de lago artificial e pista de caminhada.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e inciso IX do art. 67 e inciso I, do art. 73 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.574/2021 que estabelece diretrizes para o desenvolvimento da cidade e das comunidades rurais, e que dá providências relativas ao planejamento e à gestão do território do município, nos termos daLei OrgânicaMunicipal e Lei Federal 10.257/2001 - Estatuto da Cidade;

CONSIDERANDO que a proprietária fará a doação do imóvel, após a conclusão das obras do lago e infraestrutura, conforme projeto e normas ambientais.
CONSIDERANDO que a doação a ser realizada pela proprietária vai beneficiar diretamente os moradores dos bairros Jardim da Colina e Jardim Marcante,
CONSIDERANDO o dever do Estado em promover o direito social ao lazer, na forma da Constituição Federal; e,
CONSIDERANDO o interesse social em criar e manter espaço de lazer, práticas esportivas e vias de acessos no Município.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de interesse social para fins de construção de lago artificial e pista de caminhada, os seguintes imóveis localizados na área urbana do Município de Dois Vizinhos:

Lote	Área	Proprietários
Chácara 167-A do Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões	4.908,16 m2	NDN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Art. 2º A chácara, acima descrita, será desmembrada da Chácara 167, com área total de 19.554,81m² (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e quatro metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados), da matrícula de nº 56.197, Livro 02, Ficha 01, do Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, sob responsabilidade de sua proprietária NDN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

Art. 3º O imóvel Lote Chácara 167-A do Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, com área de 4.908,16 m² (quatro mil, novecentos e oito metros quadrados e 16 decímetros quadrados) deste Decreto, destina-se à construção de lago artificial e pista de caminhada, apresentando-se como indispensável ao interesse social, em virtude de suas características e localização, devendo ser utilizado exclusivamente para este fim, sob responsabilidade de sua proprietária NDN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

Art. 5º O Município adotará as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para a efetivação da transferência do imóvel ao patrimônio do Município, na forma da legislação vigente.

Art. 6º O imóvel de que trata este Decreto será avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação.

Art. 7º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, na forma da lei.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A3F3AD25

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023.
OBJETO**: Aquisição de materiais ornamentais para decoração do Natal Iluminado, conforme solicitado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Exclusivo para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 109/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES EIRELI,** *CNPJ* Nº 04.609.906/0001-69, Lote 01, Itens 10 e 11, no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), **G. M. POSSAN LTDA,** *CNPJ* Nº 46.481.010/0001-97, Lote 01, item 13, no valor total de R$ 1.930,00 (um mil novecentos e trinta reais), **NAIZ & SILVA LTDA,** *CNPJ* Nº 28.636.965/0001-94, Lote 01, itens 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, no valor total de R$ 26.091,80 (vinte e seis mil noventa e um reais e oitenta centavos), **VIZILUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA,**

CNPJ Nº 22.715.194/0001-44, Lote 01, Itens 6, 7, 12, no valor total de R$ 22.176,00 (vinte e dois mil cento e setenta e seis reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4AA59CBF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023.
OBJETO**: Aquisição de materiais ornamentais para decoração do Natal Iluminado, conforme solicitado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Exclusivo para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 109/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES EIRELI,** *CNPJ* Nº 04.609.906/0001-69, Lote 01, Itens 10 e 11, no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), **G. M. POSSAN LTDA,** *CNPJ* Nº 46.481.010/0001-97, Lote 01, item 13, no valor total de R$ 1.930,00 (um mil novecentos e trinta reais), **NAIZ & SILVA LTDA,** *CNPJ* Nº 28.636.965/0001-94, Lote 01, itens 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, no valor total de R$ 26.091,80 (vinte e seis mil noventa e um reais e oitenta centavos), **VIZILUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** *CNPJ* Nº 22.715.194/0001-44, Lote 01, Itens 6, 7, 12, no valor total de R$ 22.176,00 (vinte e dois mil cento e setenta e seis reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2DFFA4CD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 121/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 121/2023.

Contrato	150/2023 – Pregão Eletrônico nº 108/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Gente Seguradora SA - CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02.
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para a cobertura dos bens patrimoniais imóveis do município de Dois Vizinhos.
Valor	R$ 78.608,22 (setenta e oito mil, seiscentos e oito reais e vinte e dois centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	24 de agosto de 2023.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 157/2021 – Tomada de Preços n° 021/2021.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Andrade & Gonçalves Ltda. – ME - CNPJ n° 10.585.273/0001-07.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – Preço e do Reajuste De Preço – glosa-se ao valor do contrato a importância de R$ 15.631,37 (quinze mil seiscentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos), sendo R$ 12.505,09 (doze mil, quinhentos e cinco reais e nove centavos) referente ao material e R$ 3.126,27 (três mil, cento e vinte e seis reais e vinte e sete centavos) referente à mão de obra.
Data de Assinatura	29 de agosto de 2023.

Dois Vizinhos, 29 de agosto de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3CCD844E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 227/2023 EXONERAR, A SENHORA SIRLENE FATIMA BATISTA

DECRETO Nº 227/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a senhora **SIRLENE FATIMA BATISTA,** portadora do CPF/MF nº 043.777.279-90, do cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO PEDAGÓGICO;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 28 de agosto de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:850D5B15

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 004/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca o candidato para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
ADELSON LUIZ DOS SANTOS	10	MOTORISTA ADMINISTRAÇÃO
MIGUEL PORFIRIO DE ALELUIA	05	MOTORISTA SAUDE
ADENILSON JORGE DE MATOS	08	MOTORISTA SAUDE
DAVI ALVES DA SILVA	13	MOTORISTA SAUDE
IMAR DOS SANTOS	04	MOTORISTA SAUDE
ELIZEU DE JESUS ANDRADE	02	MOTORISTA SAUDE

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 29/08/2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:32F85FF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1ºAVISO RETIFICADOR PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP*****
O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe com exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme prevê a LC 147/2014 e será dado tratamento diferenciado para as empresas sediadas localmente (no Município de Fernandes Pinheiro) conforme artigo 48 da referida lei complementar, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentação perecíveis para Merenda Escolar.

Devido a alteração no objeto, serão efetuadas as devidas retificações na licitação, ficando assim informado:

NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 13/09/2023, às 09 horas.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 30/08/2023.

O EDITAL ficará disponível no site <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 29 de agosto de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial
Decreto 156/2023

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:DC1F56B8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1ºAVISO RETIFICADOR PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023

*****AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP*****

A Pregoeira Oficial do Município de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente **AVISO RETIFICADOR**, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe:
Objeto: Aquisição de mochilas executivas personalizadas para os professores e servidores da Rede Municipal de Ensino.
Que devido a alterações no termo de referência, serão efetuadas as retificações aprovadas no edital de licitação, ficando assim informado nova data e horário de abertura:

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento da Propostas: Das 08:00h do dia 30/08/2023 às 08:30h do dia 14/09/2023.
Abertura das Propostas: Das 08:30h às 09h do dia 14/09/2023.
Início da sessão de disputa de preços: Das 09:01h às 09:05h do dia 14/09/2023, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 29 de agosto de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C1850F8A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º AVISO RETIFICADOR PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

A Pregoeira Oficial do Município de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente **AVISO RETIFICADOR**, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe:
Devido a alteração no objeto, serão efetuadas as devidas retificações na licitação, ficando assim informado:
Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de móveis planejados sob medida, para uso da Secretaria Municipal de Educação.
Forma de Julgamento: Menor Preço por item.
Nova Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 15/09/2023, às 09 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br, a partir do dia 31/08/2023. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 29 de agosto de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:7FA3E258

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º AVISO RETIFICADOR PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

***** LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI/LOCAL E REGIONAL*****

A Pregoeira Oficial do Município de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente **AVISO RETIFICADOR**, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe:
Que devido a alterações no objeto, serão efetuadas as retificações aprovadas no edital de licitação, ficando assim informado nova data e horário de abertura:
Objeto: Aquisição de móveis prontos para uso da Secretaria Municipal de Educação.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Recebimento Das Propostas: Das 08:00h do dia 31/08/2023 às 13:30h do dia 15/09/2023.
Abertura das Propostas: Das 13:30h às 14h do dia 15/09/2023.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Das 14:01h às 14:05h do dia 15/09/2023, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível a partir do dia 31/08/2023, no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 29 de agosto de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira
Decreto 156/2023

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:8811BB23

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 187/2023

Súmula: "Dispõe sobre recesso nas repartições públicas municipais".

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO que no dia 07 de setembro, Independência do Brasil, feriado nacional, conforme Lei Federal n° 662, de 06 de abril de 1949, e a Portaria n° 11.090, de 27 de dezembro de 2022 expedida pelo Ministério de Estado da Economia;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado Recesso funcional no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira) em todas as repartições públicas municipais, devido ao feriado Nacional de 07 de setembro que se comemora o dia da "Independência do Brasil"
Art. 2º. Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser definida pelas respectivas secretarias, a fim de evitar a interrupção e o comprometimento da qualidade dos serviços públicos prestados.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 29 de agosto de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:0D3C3153

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº.186/2023 SÚMULA: ADMISSÃO POR TEMPO DETERMINADO- KARIN EDUARDA CHEPLUSKI PAVELSKI

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2022, e convocação através do edital PSS n° 29/2022,
Considerando Contrato de trabalho por tempo determinado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida, KARIN EDUARDA CHEPLUSKI PAVELSKI, portadora do RG n° 12.XXX.XXX-2(PR), inscrita no CPF sob n° 110.XXX.XXX-82, para exercer de forma provisória e excepcional, função temporária de EDUCADOR INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, a partir de 28 de agosto de 2023, com fundamento na Lei Municipal n° 083/2000 e alterações.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 25 de agosto de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B1E87D83

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO 189/2023

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA
Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Juventude, com o tema "Reconstruir no Presente, construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver", a ser realizada no dia 26 de setembro de 2023, em Fernandes Pinheiro - PR.
Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Juventude será coordenada pela Secretaria Municipal de Juventude.
Art. 3º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Juventude será elaborado por uma comissão organizadora municipal.
§ 1º A comissão organizadora municipal de que trata o *caput* será composta por representantes do Governo e da sociedade civil indicados, respectivamente, pela Secretaria Municipal de Juventude e pelo Conselho Municipal de Juventude.
§ 2º Os representantes de que trata o § 1º serão designados em ato da Prefeita Municipal.
Art. 4º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Juventude disporá sobre:
I - a sua organização e o seu funcionamento;
II - as etapas preparatórias, municipais e regionais, estaduais e distrital;
III - a consulta nacional aos povos e às comunidades tradicionais; e
IV - outras etapas que vierem a ser estabelecidas.
Art. 5º A Secretaria Estadual de Juventude dará publicidade aos resultados da 1ª Conferência Municipal de Juventude.
Art. 6º As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Juventude correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro, 29 de agosto de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:375DE64E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
RESOLUÇÃO CMAS 07/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Rua João Arisi, n° 56- Centro, Flor da Serra do Sul/PR CEP 85.618-000
Fone: (46)3565-1381

RESOLUÇÃO N° 007/2023

SUMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I para o 1° semestre de 2023 e aprovação da justificativa do saldo superior a 30%.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 656/2017, de 29 de Novembro de 2017.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 29 de Agosto 2023, Ata N° 329.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, para o primeiro semestre do ano de 2023.

Art. 2º - Aprovar por unanimidade a justificativa para o saldo superior a 30% referente à Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, para o primeiro semestre do ano de 2023, apresentada pelo Órgão Gestor.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 29 de Agosto de 2023.

GIOVANI LUIZ PIZATTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:3B513502

RH
RESOLUÇÃO CMDCA 10/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua João Arisi, 56, Centro, Flor da Serra do Sul/PR CEP: 85.618-000
Fone: (046) 3565-1381

RESOLUÇÃO N°10/2023

SUMULA: "Aprovação da Prestação de contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID do pagamento até 30 de Junho de 2022 e aprovação da justificativa do saldo superior a 30%".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°028/95 de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de junho de 2010, Lei 556/2013 de 29 de novembro de 2013 e Lei nº689/2019;
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 29 de Agosto de 2023, Ata 317/2023.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID – Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, do pagamento até 30 de Junho de 2022.
Art. 2° - Aprovar com unanimidade a justificativa para o saldo superior a 30% referente à Prestação de Contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID – Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, do pagamento até 30 de Junho de 2022, apresentada pelo
órgão Gestor.
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 29 de Agosto de 2023.

MARISTELA GIRARDI PAETZOLD------
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:58896336

RH
RESOLUÇÃO CMDCA 11/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua João Arisi, 56, Centro, Flor da Serra do Sul/PR CEP: 85.618-000
Fone: (046) 3565-1381

RESOLUÇÃO N°11/2023

SUMULA: "Aprovação da Prestação de contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID , 2° Semestre de 2022 e aprovação da justificativa do saldo superior a 30%".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°028/95 de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de junho de 2010, Lei 556/2013 de 29 de novembro de 2013 e Lei nº689/2019;
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 29 de Agosto de 2023, Ata 317/2023.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID – Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, 2º Semestre de 2022.
Art. 2° - Aprovar com unanimidade a justificativa para o saldo superior a 30% referente à Prestação de Contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID – Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, 2º Semestre de 2022, apresentada pelo órgão Gestor.
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 29 de Agosto de 2023.

MARISTELA GIRARDI PAETZOLD----------
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:7819052C

RH
EDITAL RESULTADO DE CONVOCAÇÃO 36/2023 DO PSS 03/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 03/2022

EDITAL Nº 36/2023 – RESULTADO DA CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 815/2022 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - O resultado da convocação através do Edital Nº 36 /2023, conforme segue:

Servente de Serviços Gerais:

Nome	Pontuação	Posição	Resultado
Geneci Dalvina Ferrarini	10	19º	ASSUMIU CONTRATO EM 01/09/2023
Géssica Bailke	10	20º	Não Compareceu
Janete Dalla Rizzarda	01	21°	ASSUMIU CONTRATO EM 01/09/2023

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 29 de agosto de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito de Flor da Serra do Sul – PR

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:64709028

RH
PORTARIA 271/2023

PORTARIA Nº 271/2023

RETIFICA PORTARIA N° 083/2020

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando a diligência do *Tribunal de Contas do Paraná (TCE-PR) através da INSTRUÇÃO nº 11712/2023 – CAGE* , RESOLVE **RETIFICAR A PORTARIA N° 083/2020,** passando esta a conter o seguinte texto**:**

Art. 1º – Conceder à servidora Sra. **LOELI TERESINHA ZANELLA** ocupante do cargo de Professora, nível C-5, matrícula 566, inscrita no RG sob Nº 30386108 - SSP-PR E CPF N° 759.005.139-04, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**,** *com proventos integrais*, nos termos Art. 40, § 1º, I, da CF. DOENÇA GRAVE, CONTAGIOSA OU INCURÁVEL, e art. 28 da Lei Municipal 326/2007.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ *2.137,03 (dois mil cento e trinta e sete reais e três centavos)*, conforme demonstrativo de cálculo a partir de 05 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Forma de reajuste dos proventos com paridade aos servidores da ativa.

Art. 4º – Fica declarado vago o cargo ocupado pela servidora em face de sua aposentadoria.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito retroativo a 05 de fevereiro de 2020.

Flor da Serra do Sul, Paraná, 29 de agosto de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:54B6FF4E

RH
PORTARIA 272/2023

PORTARIA Nº 272/2023

REVOGA PORTARIA N° 119/2019 E CONCEDE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando a diligência do *Tribunal de Contas do Paraná (TCE-PR) através da INSTRUÇÃO nº 11714/2023 – CAGE*, RESOLVE:

Art. 1º – **REVOGAR A PORTARIA N° 272/2019,** passando esta a conter o seguinte texto**:**

Art. 2º - Conceder ao servidor Sr. **HELMUTH BLEICH** ocupante do cargo de Motorista de Veículo Pesado, matrícula 256, inscrita no RG sob Nº 7.374.525-0 - SSP-PR E CPF N° 394.927.379-49, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**,** *com proventos proporcionais 8749/12775 avos*, nos termos Art. 40, § 1º, III, da CF. COMUM, e art. 31 da Lei Municipal 326/2007.

Art. 3º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ *1.299,28 (mil duzentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)*, conforme demonstrativo de cálculo a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 4º – Forma de reajuste dos proventos sem paridade aos servidores da ativa.

Art. 5º – Fica declarado vago o cargo ocupado pelo servidor em face de sua aposentadoria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de abril de 2019.

Flor da Serra do Sul, Paraná, 29 de agosto de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:0F3E59BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.324, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 4.324, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre o pagamento do piso salarial nacional dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o teor da decisão do Supremo Tribunal Federal tomada em Sessão Virtual realizada de 23 de junho de 2023 a 30 de julho de 2023 no âmbito da ADI 7222,

DECRETA:

Art. 1º Considerando que a decisão do Supremo Tribunal Federal tomada em Sessão Virtual realizada de 23 de junho de 2023 a 30 de julho de 2023, no âmbito da ADI 7222, determinou que, em relação aos municípios, a implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem deve ocorrer na extensão do quanto disponibilizado, a título de assistência financeira complementar, pelo orçamento da União (art. 198, §§14 e 15, da CF, com redação dada pela EC nº 127, de 2022, que eventual insuficiência da assistência financeira complementar instaura o dever da União de providenciar crédito suplementar, cuja fonte de abertura serão recursos provenientes do cancelamento, total ou parcial, de dotações tais como aquelas destinadas ao pagamento de emendas parlamentares individuais ao projeto de lei orçamentária destinadas a ações e serviços públicos de saúde (art. 166, §9º, da CF) ou direcionadas às demais emendas parlamentares (inclusive de Relator-Geral do

Orçamento), que não sendo tomada tal providência, não será exigível o pagamento por parte dos municípios, que uma vez disponibilizados os recursos financeiros suficientes, o pagamento do piso salarial deve ser proporcional nos casos de carga horária inferior a 8 (oito) horas por dia ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais, e que a União ainda não disponibilizou a assistência financeira complementar para o Município de Flórida, fica suspenso, momentaneamente, o pagamento de complementação do piso nacional dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem da Administração Pública de Flórida.

Art. 2º Tão logo haja a disponibilização de assistência financeira complementar da União para o Município de Flórida, será paga a complementação relativa ao piso nacional dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem da Administração Pública de Flórida.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 28 de agosto de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:EED24E75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.325, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 4.325, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente à servidora Inês Gomes da Silva, matrícula 201150, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 40, § 1º, I, da CF, considerando o art.28 da Lei Municipal nº 132/2005, e considerando o contido no processo de aposentadoria por incapacidade permanente da servidora Inês Gomes da Silva, matrícula nº 201150

DECRETA

Art. 1º Fica concedida, de acordo com o laudo médico pericial, Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais, a partir de 1º de agosto de 2023, à servidora Inês Gomes da Silva, matrícula nº 2-01150, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional/40h, nível 12, com proventos mensais proporcionais no valor de R$ 623,84 (seiscentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), sendo a forma de reajuste sem paridade.

Art. 2º Fica assegurado o valor do salário mínimo nacional no total dos proventos mensais, conforme dispõe o art.7º, inciso IV, da Constituição Federal, sendo nesta data o valor de R$ 1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais).

Art. 3º A aposentadoria concedida na forma deste decreto será devidamente analisada e eventualmente convalidada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para que surta todos os seus efeitos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2023.

Flórida-PR, 29 de agosto de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:F51359AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, conforme Resolução SESA n° 860/2022, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 4.190,00 (quatro mil, cento e noventa reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **21 de agosto de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:7E094298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, conforme Resolução SESA n° 860/2022, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **21 de agosto de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:EC315195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, conforme Resolução SESA n° 860/2022, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 479,97 (quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **21 de agosto de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:E8B6064F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	:DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto	:Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, conforme Resolução SESA n° 860/2022, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 355,08 (trezentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **21 de agosto de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:ECE1BD64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, conforme Resolução SESA n° 860/2022, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 7.332,00 (sete mil, trezentos e trinta e dois reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **22 de agosto de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:AF8D2FB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, conforme Resolução SESA n° 860/2022, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **22 de agosto de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:38A512E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA
Objeto	:Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, conforme Resolução SESA n° 860/2022, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 190,00 (cento e noventa reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **22 de agosto de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:091F1BB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023

Contratante	:MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	:LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
Objeto	:Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, conforme Resolução SESA n° 860/2022, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **22 de agosto de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:11908A9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MUNIZ & ROCHA LTDA
Objeto	:Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, conforme Resolução SESA n° 860/2022, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 1.606,90 (um mil, seiscentos e seis reais e noventa centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **22 de agosto de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:EA94F002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
Objeto	:Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, conforme Resolução SESA n° 860/2022, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 2.063,94 (dois mil e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **22 de agosto de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:46758464

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, conforme Resolução SESA n° 860/2022, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 477,70 (quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze).

Flórida, **22 de agosto de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:1993B2E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.085, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 2.085, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Concede antecipação parcial de férias regulamentares ao servidor Hionatas dos Santos Tavares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, ao servidor Hionatas dos Santos Tavares, matrícula 2-01107, antecipação de 15 (quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 07/11/2022 a 06/11/2023, para ser usufruída no período de 23 de agosto de 2023 a 6 de setembro de 2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 22 de agosto de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:19531CA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2023.

PROCESSO: Pregão nº 31/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: AUTO POSTO J MACHADO LTDA (CNPJ Nº 03.581.672/0001-26)
OBJETO: "Reequilibrio de preços através da revisão do Contrato Administrativo nº 148/2023 do Pregão Presencial nº 31/2023 qual tem por objeto a "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL"
REEQUILIBRIO DE PREÇOS: O presente Termo visa o Reequilibrio de preços de DIESEL S10 passando o valor de R$ 5,97 (cinco reais com noventa e sete centavos) para R$ 6,43 (seis reais com quarenta e tr~es centavos) por litro.
DATA DE ASSINATURA: 28/08/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:81DF6345

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022.

PROCESSO: Tomada de preços nº 7/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA (CNPJ Nº 76.030.717/0001-48)
OBJETO: "Aditivo modificativo e inclusivo através da revisão do Contrato Administrativo nº 129/2022 do Pregão Presencial nº 7/2022 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DOS SEGUINTES SOFTWARES Módulo de Almoxarifado, Sistema de Armazenamento em Nuvem, Módulo de Alvará de Construção e Habite-se, Módulo da Assistência Social, Módulo de Cadastro de Loteamento, Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Interno, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Portal do Contribuinte, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Módulo de Cemitério, Serviço de hospedagem em data center, do software para gestão, fornecimento de equipamentos de coleta, Suporte Técnico Eespecializado Recursos Humanos, Suporte Técnico Especializado Contábil e Financeiro Suporte Técnico Tributário, Suporte Técnico Especializado em Licitação e Compras e suporte técnico operacional, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, RPPS – REGIME PROPRIO PREVIDENCIA SOCIAL E LEGISLATIVO MUNICIPAL"
DA MODIFICAÇAO/INCLUSÃO: O presente termo visa a inclusão de locação de um relório ponto coletor de biometria digital a ser instalado no CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz.
DOS VALORES: O valores pela inclusão terá o total de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) no período.
DATA DE ASSINATURA: 29/08/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:6DCD9EC5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 25/2023-PMFJ
R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O
O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 25/2023-PMFJ,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PRIMEIRA REVISÃO DE GARANTIA DA SAVEIRO PLACAS SEB-7B27 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS"**, e adjudica o objeto ao fornecedor, **COMERCIAL OESTE S/A**, inscrita no CNPJ nº 77.882.587/0001-34, estabelecida na Rua Azevedo Portugal, Nº 777, Guarapuava-PR CEP: 85.010-200, pelo valor total de **R$ 1.196,70** (mil cento e noventa e seis reais com setenta centavos), pelo período de 06 (seis) meses.

Foz do Jordão, 29 de Agosto de 2023**.**

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:A004C853

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 26/2023-PMFJ
R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O
O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 26/2023-PMFJ,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME PARA OS ALUNOS DO PROJETO SOCIAL ESCOLA FURACÃO FUNCAP"**, e adjudica o objeto ao fornecedor, **CLUBE ATHLÉTICO PARANAENSE**, inscrita no CNPJ nº **76.710.649/0001-68**, estabelecida na Rua Buenos Aires, Nº 1160, Água Verde, Curitiba-PR CEP: 81-930-165, pelo valor total de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil**), pelo período de 06 (seis) meses.

Foz do Jordão, 29 de Agosto de 2023**.**

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:BEFFFA46

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO Nº. 55/2023 - PMFJ HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 55/2023 - PMFJ HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 55/2023 - PMFJ** cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMILIO BARBIERI E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ".** de acordo com a ata a seguintes empresas:

CONFECÇÕES CRUZ EIRELI- ME vencedora com valor total de R$ 101.996,00 (Cento e Um Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais);

GISLAINE APARECIDA DOS SANTOS ZENNI EIRELI vencedora com valor total de R$ 112.316,20 (Cento e Doze Mil e Trezentos e Dezesseis Reais e Vinte Centavos);

SILVANA APARECIDA RIBEIRO 05475237930 vencedora com valor total de R$ 90.226,00 (Noventa Mil e Duzentos e Vinte e Seis Reais).

Foz do Jordão, 29 de agosto de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:AC48FF5A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2023

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 23/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: ICAVEL VEÍCULOS LTDA (CNPJ Nº 84.938.430/0004-91)
OBJETO: "Inclusão de lubrificaçaõ através da revisão do Contrato Administrativo nº 216/2023 do Pregão Presencial nº 23/2023 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DA SEGUNDA REVISÃO DOS CAMINHÕES DE PLACAS RHQ-8B74 E RHI-6J15 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS"
DOS VALORES: O presente Termo visa a inclusão da prestação de serviços de lubrificação ao presente contrato, no valor de R$ 741,00 (Setecentos e Quarenta e Um Reais) pela serviço.
DATA DE ASSINATURA: 29/08/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:733854A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N° 02/2023

CONCEDENTE

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, com sede a Rua Padre Emilio Barbieri, 339, nesta cidade de Foz do Jordão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Francisco Clei da Silva , brasileiro, casado, portador da RG. 8.199.613-0 SSP/PR e cadastrado CPF nº 027.812.409-74

CONVENENTE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FOZ DO JORDÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.939.322/0001-02, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 1377, Vila Nova, na cidade de Foz do Jordão, Estado do Paraná, representada pelo Sr. Irineu Gonçalves, brasileiro, divorciado, portador do CPF sob n° 495.624.019-87 e cédula de Identidade nº 4.859.836-6;

Celebra o presente termo de Fomento com base no artigo 116, da Lei Federal n° 8.666/93 Resolução n° 03/2006, nº28/2011 TCE – PR e Lei 13. 204/2015, bem como na ***Lei Municipal nº 999/2023*** *com a finalidade de dirimir sobre o repasse mensal a título de subvenção social a citada entidade, conforme segue:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto deste **FOMENTO** a cooperação financeira, a título de subvenção social, para implementação dos trabalhos da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, dentro de sua metodologia de trabalho, no Município de Foz do Jordão, com repasse financeiro no total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a serem desembolsadas conforme cronograma no período de 12 meses, destinado ao pagamento de despesas necessárias para o atendimento das finalidades precípuas desta instituição, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado em anexo, a ser efetuado em conta específica da CONVENENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO:

a) Transferir à **CONVENENTE**, os recursos financeiros definidos, conforme discriminado no **Plano de Trabalho art.22 e incisos I á IV da Lei 13.204/2015**, depois de verificada a regularidade através das certidões descritas no Artigo 30 da Resolução nº 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como da prestação de contas da parcela anterior;
b) Assessorar, orientar, fiscalizar e participar da implantação e do desenvolvimento do **Plano de Trabalho**;
c) Exercer a qualquer tempo a autoridade normativa, procedendo ao controle e fiscalização sobre a execução do presente **FOMENTO**, propondo as reformulações que entender cabíveis, bem como sua prorrogação ou outras medidas de modo a evitar a descontinuidade do serviço, podendo inclusive assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer;
d) Desenvolver diretamente ou em parceria atividades voltadas à formação permanente dos profissionais que atuam junto à população;
e) Elaborar estudos sistemáticos, em parceria com a **CONVENENTE**, sobre os custos do objeto ora conveniado, que servirão como parâmetro para alterações dos valores do presente **FOMENTO**.
f) Emitir os relatórios de acompanhamento da execução do **FOMENTO,** através dos órgãos responsáveis, bem como apresentá-los a **CONVENENTE** na época solicitada.
g) Manter os documentos de prestação de contas arquivados no órgão municipal competente, em boa ordem de conservação, de forma individualizada para cada ato de transferência voluntária, à disposição da fiscalização do Tribunal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do exame definitivo das contas pelo órgão municipal competente, indicado no ato de transferência voluntária.
h) Controlar e fiscalizar a execução do **FOMENTO,** através do GMC-Gestor Municipal de Convênios, Divisão de Contabilidade Municipal, Órgão responsável pelo Controle Interno Municipal e Chefe do Gabinete do Prefeito, respondendo pela **CONVENENTE**, ou representante estatutariamente indicado.

i) Promover a realização de termos aditivos para alterações contratuais sempre respeitando às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar n°101/2000, Lei Federal n° 8.666/93, Lei Estadual n° 113/2005 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Resolução n° 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Resolução nº 28/2011 do Tribunal de contas do Estado do Paraná, bem como a legislação municipal pertinente ao assunto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

Desenvolver as atividades e prestar o atendimento sócio–assistencial a população, conforme proposto no **Plano de Trabalho;**
Viabilizar o acesso da população usuária aos serviços oferecidos e ao conteúdo da proposta de trabalho, garantindo um atendimento de qualidade a quem dele se beneficiar;
Permitir o assessoramento, orientação, fiscalização e participação da CONCEDENTE na implantação e no desenvolvimento do **Plano de Trabalho,** adequando-se aos parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas, definidos com sua participação, através do livre acesso aos servidores do Sistema de Controle Interno Municipal, dos Órgãos Municipais, Conselhos Municipais, bem como dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão ou auditoria;
d) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela **CONCEDENTE,** inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras realizadas e/ou os servidores cedidos no desenvolvimento das atividades especificadas na cláusula primeira deste **FOMENTO**, e respectivo Plano de Trabalho, de forma a dar plenas condições de realização do objeto conveniado, respeitando as determinações da Resolução 003/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente o estabelecido nos Artigos 5º, bem como nos Artigos de 11º a 20º que tratam da execução do objeto das transferências voluntárias e Resolução nº 28/2011.
e) Conforme determina a Resolução n° 003/2006 e Resolução nº 28/2011 do TCE, no caso de transferências municipais, realizar pesquisa de preços, junto a, no mínimo três fornecedores do ramo pertinente ao objeto do convênio, garantindo a economia e impessoalidade na aplicação da verba.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:

O repasse mensal, segundo o cronograma constante no Plano de Trabalho, será efetivado sempre até o dia 10º dia útil de cada mês. Sua suspensão poderá ocorrer se não houver à entrega pela **CONVENENTE** da documentação relativa à prestação de contas da parcela na anterior (respeitada à data de apresentação da prestação de contas), acompanhada do relatório aprovado pela **CONCEDENTE,** avaliatório das atividades efetivamente desenvolvidas, bem como da apresentação da regularidade conforme disposto no Artigo 30 da Resolução nº 03/2006 e 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
b) Conforme determina a Lei Municipal n°999/2023 será repassada a importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a serem desembolsadas conforme cronograma no período de 12 meses.
c) O valor dos repasses poderá ser alterado pela CONCEDENTE, mediante acordo entre as partes, a ser formalizado por via de aditamento, subordinado à efetiva demonstração, por meio de estudo de custos, da insuficiência dos recursos originariamente estimados respeitados o orçamento municipal e autorização legislativa municipal.
d) O repasse da parcela subsequente poderá ser suspenso caso a **CONVENIADA** não tenha gasto pelo menos 90% do valor recebido na parcela do mês anterior.
e) Os recursos transferidos à **CONVENENTE** serão obrigatoriamente depositados em instituições bancárias oficiais, devendo ser aplicados única e exclusivamente na execução do objeto pactuado.
f) A **CONVENENTE** deverá no período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em instituições bancárias oficiais, nos termos do Art. 116, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.
g) A **CONVENENTE** computará, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do **FOMENTO,** aplicando-as exclusivamente para a consecução de seu objeto, bem como, quando da apresentação da prestação de contas, juntará demonstrativos das mesmas, através de extrato bancário, contendo o movimento diário sob pena de ser compelida a repor ou restituir este numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizados até a data do efetivo depósito.
h) Para o exercício financeiro de 2021 amparado no Orçamento Municipal, fixam-se essas despesas na dotação orçamentária: **dotação anexa emitida pelo setor de contabilidade**
i) Quando da conclusão, denuncia, rescisão ou extinção do ato de transferência voluntária, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade **CONCEDENTE,** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomadas de contas especial em face do responsável, providenciada pela autoridade competente da entidade titular dos recursos, nos termos do Regimento Interno do Tribunal e demais legislações aplicáveis ao caso.
j) No caso da Conveniente adquirir equipamento e materiais permanentes com o recurso provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade á administração Pública, na hipótese da sua extinção.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Em atendimento ao Disposto na Resolução nº 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual Instituiu o Sistema Integrado de Transferências, nos termos do § 5º do Art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005; deverá o Tomador apresentar as Prestações de Contas dos recursos recebidos, por meio do sistema;
II- Pelo tomador dos recursos:
a) extratos bancários da conta corrente e de aplicação financeira;
b) publicação do aviso de licitação, quando esta for necessária;
c) ata de julgamento dos processos licitatórios;
d) orçamentos e pesquisas de preços realizados pelas entidades privadas;
e) relação dos ganhadores das pesquisas de preços;
f) Certidão Negativa de Débito (CND) específica do INSS, quando o objeto se referir à obra.
g) A entidade tomadora dos recursos municipais deverá manter arquivada em boa ordem de conservação, de forma individualizada para cada ato de transferência voluntária, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do exame definitivo das contas pelo órgão municipal competente, os documentos relacionados nos itens anteriores, sendo que os originais dos documentos de despesa e documentos bancários, bem referentes aos processos licitatórios se houver.
h) recolher ao erário municipal os eventuais saldos dos recursos repassados e não aplicados, dentro do período aprazado, inclusive proveniente das aplicações financeiras realizadas, quando não executado o objeto do convênio, ou que os recursos tenham sido utilizados para finalidade diversa, ou mesmo quando não apresentada a prestação de contas, salvo se ocorrer o aditamento do termo de **FOMENTO**, sob pena de ter suspenso o seu registro junto ao Conselho Municipal da área, conforme for o caso, com consequente impedimento de receber quaisquer outros recursos municipais;
i) manter a contabilidade e registros regulares, devidamente atualizados, à disposição dos agentes públicos nos locais da execução dos serviços, relativos aos recebimentos de recursos oriundos do termo de **FOMENTO**;
j) manter a ficha individual e a relação nominal das pessoas atendidas (se houver) devidamente preenchidas e atualizadas, sujeitas a exame, sem prévio aviso, por parte dos órgãos municipais incumbidos da fiscalização do **FOMENTO**.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA:

a) O prazo de execução do presente **FOMENTO** ora firmado inicia em **30/08/2023** encerra-se em **30/08/2024** podendo ser prorrogado, mediante a lavratura dos respectivos termos aditivos, amparado na legislação vigente e de comum acordo entre as partes.

b) O termo de **FOMENTO** poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia, com base no artigo 79 da Lei Federal n° 8.666/93. Este termo deverá ser precedido de notificação no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.
c) Quando da denúncia, rescisão ou extinção do **FOMENTO**, caberá à **CONVENENTE**, apresentar à CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias:
c.1) documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data;
c.2) devolução ao **CONCEDENTE** dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras, sendo que, neste caso, eventual omissão implicará na instauração de tomada de contas especial do responsável, a ser providenciada pela autoridade competente, nos moldes do disposto no § 6º, do art. 116, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.
O presente **FOMENTO** entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Foz do Jordão, 29 de julho de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Concedente.

IRINEU GONÇALVES
Representante Legal / Convenente.

_____
Testemunha:

_____
Testemunha:

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:988BD495

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 079/2023

Decreto N°79/2023

SÚMULA: Nomeação dos membros do Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto Estadual nº 5.280 e nº 5.552;

RESOLVE

Art.1°- Ficam criados o COMITE DE COORDENAÇÃO e o COMITÊ EXECUTIVO, com o encargo de definir o PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB do município de Foz do Jordão.

Art.2°- O Comitê de Coordenação terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.

Art.3°- O Comitê de Coordenação será responsável pela elaboração do plano municipal de saneamento básico – PMSB, e será composto por:

I – Representantes do Poder Executivo:
a) Secretaria Municipal de Administração.
Titular: Cristiele Schirmer – CPF: nº 067684779-00
Suplente: Fabiane da Fonseca – CPF: nº 077913119-33

b) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Titular: Cristiano Schirmer – CPF: nº 067684789-74
Suplente: Jose Kruczkevcz – CPF: nº 644177439-91

c) Secretaria Municipal de Assistência Social.
Titular: Suellen Bordinhão Batista – CPF: nº 055528679-71
Suplente: Vanderleia Moschen – CPF: nº 027.653.969-90.

d) Secretaria Municipal de Agricultura.
Titular: Jauri Antonio Quatrin – CPF: nº 926955829-00.
Suplente: Willian Guares – CPF: nº 077054919-58.

f) Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: Joceli Almeida de Moraes – CPF: nº 009578439-09.
Suplente: Edicléia Ferniani Batista – CPF: nº 043850069-07.

g) Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários.
Titular: Izoclides Jose Clein – CPF: nº 926783949-72.
Suplente: Anderson Vornes – CPF: nº 06009647959.

h) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Titular: Dieicson Bitencourt – CPF: nº 052484979-06.
Suplente: Mauricio de Almeida – CPF: nº 057996633-41.

i) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
Titular: Emmanuel Scheleski do Amaral – CPF: nº 088532989-95.
Suplente: Camila Santa Catarina – CPF: nº 104952989-80.

II- Representante da Sociedade Civil:
Associação dos Catadores de Resíduos Sólidos de Foz do Jordão:
Titular: Antonio Welter - CPF: nº 444993029-00
Suplente: Zenaide de Fatima dos Santos Azevedo - CPF: nº 677.305.079-00

b) ACIFOZ – Associação Comercial de Foz do Jordão:
Titular: Felipe Esser Fischer Santos – CPF: nº 083285719-00.
Suplente: Adecir Farias de Lima – CPF: nº 545308309-34.

III- Representante do Poder Legislativo:
a) Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Douglas Antunes Moreira – CPF: nº 518497479-20.
Suplente: Antonio dos Santos – CPF: nº 047628069-94.

§ 1° O representante Técnico da Secretaria de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente exercerá a função de Secretário executivo do Comitê de Coordenação.

§ 2° As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

Art.4°- O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e terá a Seguinte composição:

a) Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Cristiele Schirmer – CPF: nº 067684779-00
Suplente: Fabiane da Fonseca – CPF: nº 077913119-33

b) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Titular: Cristiano Schirmer – CPF: nº 067684789-74
Suplente: Jose Kruczkevcz – CPF: nº 644177439-91

c) Secretaria Municipal de Assistência Social.
Titular: Suellen Bordinhão Batista – CPF: nº 055528679-71
Suplente: Vanderleia Moschen – CPF: nº 027.653.969-90.

d) Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
Titular: Jauri Quatrin – CPF: nº 926955829-00.
Suplente: Willian Guares – CPF: nº 077054919-58.

e) Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: Joceli Almeida de Moraes – CPF: nº 009578439-09.
Suplente: Edicléia Ferniani Batista – CPF: nº 043850069-07.

f) Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários.

Titular: Izoclides Clein – CPF: nº 926783949-72.
Suplente: Anderson Vornes – CPF: nº 06009647959.

g) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Titular: Dieicson Bitencourt – CPF: nº 052484979-06.
Suplente: Mauricio de Almeida – CPF: nº 057996633-41.

h) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
Titular: Emanuel – CPF: nº 088532989-95.
Suplente: Camila Santa Catarina – CPF: nº 104952989-80.

I - Equipe técnica superior permanente:

Profissional Com Formação Ciências Sociais e Humanas
a) Fátima Marilin Mendes de Aparecida – CPF: nº 359349809-04.
b) Maurivan Lasta – CPF: nº 049.052.689-66.

Art. 5°- O Processo de Elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes Fases e Etapas:
I - FASE I – Planejamento do Processo:
Etapa 1 – Coordenação, Participação Social e Comunicação.
Etapa 2 – Plano de Trabalho, Termo de Referência e Assessoramento.
II – FASE II – Elaboração do PMSB:
Etapa 3 – O Diagnóstico da situação local dos 4 (quatro) componentes do saneamento básico: esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.
Etapa 4 – Prognósticos e alternativas para a universalização, condicionantes, diretrizes e a definição de Objetivos e metas municipais ou regionais de curto, médio e longo prazos, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico;
Etapa 5 – A definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços;
Etapa 6 – Ações para emergência; contingências e desastres;
Etapa 7 – Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB;
Etapa 8 – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;
III – Fase III – Aprovação do PMSB:
Etapa 9 – Aprovação do PMSB
Art. 6°- O Plano de Trabalho deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam a sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar os mecanismos de comunicação para o acesso às informações através de audiências públicas abertas à população.
Art. 7°- O Plano Municipal de Saneamento Básico deve ser aprovado após sua correta elaboração através de Projeto de Lei pelo Legislativo Municipal e devidamente Publicado sua aprovação em diário Oficial do Município.
Art. 8°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Foz do Jordão, 29 de Agosto de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:FF98ABB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
373_23 - PERMISSÃO DE USO - ROTARY CIDADE NORTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 373 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal, a título precário, não oneroso e por prazo determinado, ao Rotary Club de Francisco Beltrão Cidade Norte, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3.º da Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A

Art. 1º Fica outorgada ao ROTARY CLUB DE FRANCISCO BELTRÃO CIDADE NORTE, inscrito no CNPJ/MF n.º 12.834.213/0001-06, permissão de uso, a título precário e não oneroso, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, permissão de uso do Lote nº 05 (seis) da Quadra nº 1.373 (um mil e trezentos e setenta e três) para desenvolvimento de suas atividades estatutárias.

Art. 2º A Permissão de Uso será formalizada mediante "Termo de Permissão de Uso" nos moldes deste Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:
I - Natureza não onerosa da permissão.
II - Utilização exclusiva pela Permissionária, dentro de seu objeto social e para consecução de suas finalidades estatutárias.
III - Proibição de transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes desta permissão.
IV - Proibição de modificação do uso a que se destina o bem e de realização de alterações, edificações ou ampliações no imóvel sem prévia e expressa autorização do Permitente e, sendo autorizadas, as mesmas serão incorporadas ao imóvel ao final da permissão, somente havendo direito de indenização pela Permissionária, em caso de benfeitorias úteis pré-aprovadas e avaliadas pelo Permitente, em direito de retenção.
V - Obrigação da Permissionária de zelar pela conservação do imóvel, responsabilizando-se pela reparação dos danos que venha a causar ou permitir.
VI - Rescindibilidade da permissão a qualquer tempo pelo Permitente, sem obrigação de indenizar.
VII - Estrito cumprimento às posturas municipais e demais normas vigentes.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de agosto de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0FC528E4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
374_23 - PERMISSÃO DE USO - ROTARY CIDADE NORTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 374 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal, a título precário, não oneroso e por prazo determinado, ao Rotary Club de Francisco Beltrão Cidade Norte, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3.º da Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A

Art. 1º Fica outorgada ao ROTARY CLUB DE FRANCISCO BELTRÃO CIDADE NORTE, inscrito no CNPJ/MF n.º 12.834.213/0001-06, permissão de uso, a título precário e não oneroso, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, permissão de uso da sala anexa ao 2º Bloco da Escola Municipal Recanto Feliz, localizada à Rua Taubaté, nº 180, Barro Pinheirinho, para desenvolvimento do projeto banco ortopédico.

Art. 2º A Permissão de Uso será formalizada mediante "Termo de Permissão de Uso" nos moldes deste Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:

I - Natureza não onerosa da permissão.
II - Utilização exclusiva pela Permissionária, dentro de seu objeto social e para consecução de suas finalidades estatutárias.
III - Proibição de transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes desta permissão.
IV - Proibição de modificação do uso a que se destina o bem e de realização de alterações, edificações ou ampliações no imóvel sem prévia e expressa autorização do Permitente e, sendo autorizadas, as mesmas serão incorporadas ao imóvel ao final da permissão, somente havendo direito de indenização pela Permissionária, em caso de benfeitorias úteis pré-aprovadas e avaliadas pelo Permitente, em direito de retenção.
V - Obrigação da Permissionária de zelar pela conservação do imóvel, responsabilizando-se pela reparação dos danos que venha a causar ou permitir.
VI - Rescindibilidade da permissão a qualquer tempo pelo Permitente, sem obrigação de indenizar.
VII - Estrito cumprimento às posturas municipais e demais normas vigentes.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de agosto de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F5AB288C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
377_23 - UTILIDADE PUBLICA - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

DECRETO MUNICIPAL N.º 377 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Declara de utilidade pública, para fins de implementação de projeto de regularização fundiária o Lote 74 – T – 1, Gleba n.º 57 – FB conforme especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal n.º 142/2007, a Lei Municipal n.º 4.961/2022 e o Decreto Estadual n.º 11.515/2018;

Considerando que nos termos do artigo 182 da Constituição Federal, incumbe ao Poder Público municipal executar política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes;

Considerando a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

Considerando que nos termos do Art. 17 do Decreto Estadual n.º 11515/2018, a realocação de Reserva Legal poderá ocorrer somente nas hipóteses de utilidade pública ou de interesse social.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o imóvel denominado Lote nº 74-T-1 da Gleba nº 57-FB, com área de 3.823,57m² (três mil e oitocentos e vinte e três metros e cinquenta e sete centímetros quadrados), conforme as seguintes confrontações:

I – CONFRONTAÇÕES: NORDESTE: Por linha seca e reta, medindo 62,09 metros, confronta com o LOTE nº 74-T Remanescente da mesma Gleba. SUDESTE: Por linha seca e reta, medindo 66,41 metros, confronta com o LOTE nº 74-U-1 da mesma Gleba. SUDOESTE: Por linhas secas e retas, medindo 22,09 metros 12,09 metros 6.76 metros e 33,57 metros, confrontam respectivamente com o LOTE nº 03 da Quadra nº 1662 com a RUA CORDILHEIRA com o LOTE nº 05 da Quadra nº 1662 e com o LOTE 74-I da mesma Gleba. NOROESTE: Por linha seca e reta, medindo 52,97 metros, confronta com o Lote nº 74-S da mesma Gleba.

Art. 2º A área declarada de utilidade pública é desafetada de sua condição de Reserva Legal e será utilizada para fins de implementação de projeto de regularização fundiária.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de agosto de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BEA4D336

ASSESSORIA LEGISLATIVA
372_23 - ANULA 370_23 -EXONERAÇÃO EFETIVO - ISABEL CRISTINA PAINI

DECRETO MUNICIPAL N.º 372 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Anula completamente o Decreto Municipal n.º 370 de 28 de agosto de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado completamente o Decreto Municipal n.º 370 de 28 de agosto de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de agosto de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FDE3EE5F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
315_23 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - ISABEL CRISTINA PAINI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 315 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Concede ao (à) servidor(a) ISABEL CRISTINA PAINI licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor (a) ISABEL CRISTINA PAINI, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a partir de 1º de agosto de 2023, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Fica determinado à devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo referido servidor durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de agosto de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C04A5CC9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
371_23 - COMISSÃO ESPECIAL - PISO DA ENFERMAGEM

DECRETO MUNICIPAL N.º 371 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Cria a Comissão Especial do Piso da Enfermagem.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Emenda Constitucional n.º 124, de 14 de julho de 2022 que "institui o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira."

CONSIDERANDO, a Lei Federal n.º 14.434, de 4 de agosto de 2022 que "altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira."

CONSIDERANDO, a Lei Federal n.º 14.581, de 11 de maio de 2023 que "abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R$ 7.300.000.000,00, para o fim que especifica.

CONSIDERANDO, a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022 que "altera a Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer que compete à União prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira; altera a Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, para estabelecer o superávit financeiro dos fundos públicos do Poder Executivo como fonte de recursos para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira; e dá outras providências."

CONSIDERANDO, a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n.º 7222 onde Supremo Tribunal Federal (STF) definiu, por oito votos a dois, que o piso nacional da enfermagem deve ser pago aos trabalhadores do setor público pelos estados e municípios na medida dos repasses federais,

DECRETA:

Art. 1º Cria a Comissão Especial do Piso da Enfermagem para análise e acompanhamento da implementação, do repasse, e da forma de pagamento aos profissionais atingidos pela medida.

Art. 2º A Comissão Especial do Piso da Enfermagem será composta pelos seguintes seguimentos:

I - um membro da Secretaria Municipal de Saúde;

II - um membro da Sociedade Hospitalar Beltronense LTDA - Hospital São Francisco;

III - um membro da Associação Beneficente Deus Menino;

IV - um membro do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste - CONSUD

V - um membro do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do PR - CIRUSPAR (SAMU);

Art. 3º A Comissão Especial do Piso da Enfermagem será nomeada em ato próprio, e após, a comissão terá 10 (dez) dias úteis para apresentar relatório completo ao Executivo Municipal acerca do repasse e da forma de implementação do Piso da Enfermagem no Município de Francisco Beltrão.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir da data da publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:318F4048

ASSESSORIA LEGISLATIVA
312_23 - INSTAURA SINDICANCIA ESPECIAL E DESIGNA COMISSÃO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 312 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Determina a abertura de Sindicância e designa comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e parágrafo único do art. 16 e observado seu *caput* da Lei Municipal n.º 4.054 de 24 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigatória Especial visando apurar os fatos e a responsabilidade do servidor temporário registrado na matrícula n.º 1128157, considerando a possível ocorrência de falta funcional em virtude das condutas narradas no Memorando n.º 10.202/2023.

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância com a incumbência de apurar a existência de indícios de eventuais irregularidades, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, emitir na forma do disposto na Lei Municipal n.º 4.133 de 2013, e após realizar as comunicações necessárias e as devidas contagens de prazos.

Art. 3º Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

I - ANDRÉ GOMES - Presidente;

II - WILIAN AMANN;

III - EDINA DOS SANTOS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:65330B56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **18 de setembro de 2023, às**

09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Aquisição de dois veículos tipo furgão ambulância, um veículo tipo van 16 lugares e oito automóveis tipo hatch, novos, zero km, para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 18 de setembro de 2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6B09AD89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 – UASG 987565

LICITAÇÃO COM COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **12 de setembro de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS de sacos de polietileno para acondicionamento de lixo, para utilização na manutenção da Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 12 de setembro de 2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2023.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:16104F55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2023.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

01 – CLINICA MÉDICA DAYAN LTDA. - CNPJ nº 51.221.789-41, credenciada para prestação dos serviços objeto dos itens 01, 02 e 03, indicando o profissional médico DAYAN RIBEAUX GONZALEZ - CRM nº 52781.

02 – DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS. LTDA. – CNPJ nº 13.729.206/0001-07, credenciado para prestação dos serviços objeto dos itens 01, 02 e 03, indicando os profissionais médicos, RICARDO SMANIOTO – CRM nº 34066 e LUIZ HENRIQUE CORREA PALMA – CRM nº 32589.

03 – MEDLEI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – CNPJ nº 44.442.386/0001-67, credenciado para prestação dos serviços objeto dos itens 01, 02 e 03, indicando o profissional médico GERBES MARÇAL MORENO – CRM nº 47789.

04 – ABIJAH SERVICE LTDA. – CNPJ nº 50.349.726/0001-02, credenciada para prestação dos serviços objeto dos itens 01, 02 e 03, indicando a profissional médica MARINA CÔRTES ABDALA – CRM nº 5713.

05 – MR GARBIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – CNPJ nº 49.132.549/0001-29, credenciado para prestação dos serviços objeto dos itens 01, 02 e 03, indicando o profissional médico MATHEUS RICARDO GARBIM – CRM nº 51853.

06 – NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. – CNPJ nº 19.850.311/0001-78, credenciado para prestação dos serviços objeto dos itens 01, 02 e 03, indicando os profissionais médicos LUIZ FRANCISCO GONÇALVES FRANCO - CRM nº 47604, KEILA MEIKO OUCHI – CRM nº 34843, FILIPE BARBOSA BRAGA – CRM nº 40553, IVO ALBERTONI NOBREGA SILVA – CRM nº 26918, LAZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO – CRM nº 41257, TALES BELFORT CARVALHO LUSTOSA – CRM nº 50517, e GUSTAVO SEGOBIA DA SILVA – CRM nº 49131.

07 – SOCIEDADES PARANAENSE DE MEDICINA LTDA. – CNPJ nº 37.092.326/0001-04, credenciado para prestação dos serviços objeto dos itens 01, 02 e 03, indicando o profissional médico HUGO FERNANDES DAMASCENO – CRM nº 43016.

Francisco Beltrão/PR, 29 de agosto de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial
para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EA22DA89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **1. SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCISCO BELTRAO.**
ESPÉCIE: Contrato nº 924/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 72/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de cartório para registros e atualizações de imóveis pertencentes ao Município e para as demais atividades desenvolvidas pela Administração Pública.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias mediante nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
450	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.66.00	Do Exercício
770	04.002.04.123.0403.2006	0	3.3.90.39.66.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9753A5A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registradosREGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo - GLP e cascos P-13 e P-45, para manutenção da municipalidade,conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/2023 com vigência de 13/03/2023 a 11/03/2024 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
305/2023	A L BIGLIARDI COMERCIO DE GAS LTDA	12.294.026/0001-79
306/2023	AMANDA STELLA GAS	36.464.044/0001-10

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.brlicitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2023.

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:13F96C58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS de vassouras de palha que serão utilizadas na limpeza de vias públicas,conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2023 com vigência de 03/04/2023 a 01/04/2024 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
415/2023	SUELEN DAIANE KANIS	23.608.114/0001-14

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.brlicitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 03 de julho de 2023.

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8A4990A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 002/2023.

EDITAL Nº 002/2023.

REGULAMENTA OS DIAS E HORARIOS DAS REUNIÕES DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CARNEIRO – PR

A Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR., no uso das suas atribuições legais e considerando os artigos 55 e 56 Parágrafo Único do Regimento Interno desta Casa de Leis,

Considerando:

As deliberações do Senhor Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, Vereador Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de General Carneiro - PR, para o exercício 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o dia da semana e horário para a reunião da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de General Carneiro - PR, sendo todas às terças-feiras às 17 horas na sede desta Casa de Leis.

Art. 2° Este **EDITAL** entra em vigor no dia 05/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2023.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:C779CFB0

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 003/2023.

EDITAL Nº 003/2023.

REGULAMENTA OS DIAS E HORARIOS DAS REUNIÕES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CARNEIRO – PR

A Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR., no uso das suas atribuições legais e considerando os artigos 55 e 56 Parágrafo Único do Regimento Interno desta Casa de Leis,

Considerando:

As deliberações do Senhor Ossimal dos Santos Costa, Vereador Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de General Carneiro - PR, para o exercício 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o dia da semana e horário para a reunião da Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de General Carneiro - PR, sendo todas às quartas-feiras às 17 horas na sede desta Casa de Leis.

Art. 2° Este **EDITAL** entra em vigor no dia 05/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2023.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:DF64431E

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 004/2023.

EDITAL Nº 004/2023.

REGULAMENTA OS DIAS E HORARIOS DAS REUNIÕES DA COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CARNEIRO – PR

A Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR., no uso das suas atribuições legais e considerando os artigos 55 e 56 Parágrafo Único do Regimento Interno desta Casa de Leis,

Considerando:

As deliberações do Senhor Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Vereador Presidente da Comissão de Políticas Gerais da Câmara Municipal de General Carneiro - PR, para o exercício 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o dia da semana e horário para a reunião da Comissão de Políticas Gerais da Câmara Municipal de General Carneiro - PR, sendo todas às terças-feiras às 13 horas e 30 minutos na sede desta Casa de Leis.

Art. 2° Este **EDITAL** entra em vigor no dia 05/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2023.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:2E24F491

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 990-2023

PORTARIA Nº 990/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 05 dias de férias regulamentares, a Sra. **ANA FERREIRA AVILA DOMINOT,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **30/08/2023 até 03/09/2023** com retorno em **04/09/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de Agosto de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:30BE393F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1944/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o Projeto de Lei **nº066/2023**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
454	2494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 50.000,00
475	2494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	R$ 34.000,00
476	002	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.39	R$ 200.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por tendência/excesso de arrecadação na fonte de recursos 2494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no valor de R$ 84.000,00 proveniente de recebimento de Emenda Parlamentar e R$ 200.000,00 na fonte de recursos 002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM proveniente da desvinculação de receitas correntes da Contribuição Para Custeio da Iluminação Pública (COSIP), em conformidade com o disposto no Artigo 76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 93/2016, de 08 de setembro de 2016 e do Decreto Municipal 769/2023.

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 29 de agosto de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:2FBC7DD4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1945/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o Projeto de Lei **nº065/2023**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
463	504	02.007.15.451.0010.1.015	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	4.4.90.51	R$ 35.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela dedução parcial da seguinte dotação:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
176	504	02.007.26.782.0010.2.032	EXPANSÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAL	3.3.90.30	R$ 35.000,00

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 29 de agosto de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:02608A7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 908/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1944/2023 de 29/08/2023.

DECRETA:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
454	2494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 50.000,00
475	2494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	R$ 34.000,00
476	002	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.39	R$ 200.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por tendência/excesso de arrecadação na fonte de recursos 2494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no valor de R$ 84.000,00 proveniente de recebimento de Emenda Parlamentar e R$ 200.000,00 na fonte de recursos 002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM proveniente da desvinculação de receitas correntes da Contribuição Para Custeio da Iluminação Pública (COSIP), em conformidade com o disposto no Artigo 76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 93/2016, de 08 de setembro de 2016 e do Decreto Municipal 769/2023.

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 30 de agosto de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:7DAA1296

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 909/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1945/2023 de 29/08/2023.

DECRETA:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
463	504	02.007.15.451.0010.1.015	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	4.4.90.51	R$ 35.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela dedução parcial da seguinte dotação:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
176	504	02.007.26.782.0010.2.032	EXPANSÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAL	3.3.90.30	R$ 35.000,00

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 30 de agosto de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:0A532B51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1875 de 13/12/2022.
ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, e ainda com a aplicação do Artigo 8º, §2º da Lei Municipal nº 1875/2022, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
253	000	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.90.04	R$ 45.000,00
206	494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUND. MUNIC DE SAÚDE	3.1.90.11	R$ 165.000,00
39	511	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRET. DE ADM GERAL	3.3.90.39	R$ 70.000,00
187	303	03.001.10.122.0024.2.033	SERVIÇO ADM DA SAÚDE	3.1.90.13	R$ 200.000,00
201	303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNIC. DE SAÚDE	3.1.90.04	R$ 375.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por tendência/excesso de arrecadação na fonte de recursos 511 – Taxas - Prestação de Serviços. no valor de R$ 70.000,00 e na fonte de recursos 303 - Saúde - perc. vinculado sobre receitas e impostos no valor de R$ 575.000,00 e pelas deduções parciais das seguinte dotações:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
243	000	04.001.08.122.0015.2.050	MANUT. GABIN. SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.90.11	R$ 45.000,00
235	494	03.002.10.302.0024.2.034	MANUT. FUND. MUNIC. DE SAÚDE ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.3.90.30	R$165.000,00

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 29 de agosto de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:EEBDBB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Administrativo 138/2023
Pregão Eletrônico 052/2023

A Pregoeira **Michelle Aparecida de Souza**, designada pelo Decreto nº. 647/2023, de 04 de Janeiro de 2.023, torna público, a **RETIFICAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº **052/2023**, Processo Administrativo nº **138/2023** cujo objeto é **"Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para locação de Equipamentos de Som (com serviços de montagem e desmontagem), os quais serão utilizados em eventos realizados pelo Município de General Carneiro - PR**", a data de abertura do certame será remarcada para o dia 11 de setembro de 2023, as 09:00 horas.

General Carneiro/PR, 29 de agosto de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira
General Carneiro, Estado do Paraná.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:8784AC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **150/2023**
Pregão Eletrônico N° **059/2023**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 647/2023, de 04 de Janeiro de 2.023 e Decreto nº 739/2023 de 26 de abril de 2.023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18 de setembro de 2023, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **059/2023** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos de freio, visando à manutenção e conservação dos veículos/maquinas pertencentes à frota municipal.

General Carneiro - PR, 29 de agosto de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:FDC1D309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 047/2023
Processo Licitatório nº 149/2023
Adjudicação: 29/08/2023
Contratada: **FLORENÇA CAMINHÕES S/A.**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO VISANDO MANTER A GARANTIA VEICULAR SENDO IVECO BUS MOD-170S28 PLACA SEN-1G95".**

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:BFC19413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 047/2023
Processo Licitatório nº 149/2023
Homologação: 29/08/2023
Contratada: **FLORENÇA CAMINHÕES S/A.**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO VISANDO MANTER A GARANTIA**

VEICULAR SENDO IVECO BUS MOD-170S28 PLACA SEN-1G95".

Valor da Despesa: **R$ 1.242,30 (um mil duzentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D7986B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 048/2023
Processo Licitatório nº 151/2023
Adjudicação: 29/08/2023
Contratada: **STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO VISANDO MANTER A GARANTIA VEICULAR SENDO CITROEN JUMPY FURGÃO PLACA SEG-0D86.**

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C1A2E3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 048/2023
Processo Licitatório nº 151/2023
Homologação: 29/08/2023
Contratada: **STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO VISANDO MANTER A GARANTIA VEICULAR SENDO CITROEN JUMPY FURGÃO PLACA SEG-0D86.**

Valor da Despesa: **R$ 2.186,66 (dois mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:EBA13F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 049/2023
Processo Licitatório nº 152/2023
Adjudicação: 29/08/2023
Contratada: **STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO VISANDO MANTER A GARANTIA VEICULAR SENDO CITROEN JUMPY PLACA SEG-0D85".**

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:DAAD0D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 049/2023
Processo Licitatório nº 152/2023
Homologação: 29/08/2023
Contratada: **STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO VISANDO MANTER A GARANTIA VEICULAR SENDO CITROEN JUMPY PLACA SEG-0D85".**

Valor da Despesa: **$ 2.276,12 (dois mil e duzentos e setenta e seis reais e doze centavos).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:89506E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 137/2023
Pregão Eletrônico nº 051/2023
Adjudicação: 29/08/2023
Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Equipamento de Proteção Individual – E.P.I em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	16
SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	02
PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA	02
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEURANÇA LTDA	04
TOTAL ADJUDICADO	24

General Carneiro - Paraná, 29 de agosto de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:BED92C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 137/2023
Pregão Eletrônico nº 051/2023
Homologação: 29/08/2023
Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Equipamento de Proteção Individual – E.P.I em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	16
SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	02
PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA	02
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEURANÇA LTDA	04

TOTAL HOMOLOGADO	24

General Carneiro - Paraná, 29 de agosto de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:308476C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.001/2023

DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DE DOAÇÕES DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, PELOS ÓRGÃOS E PELAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o recebimento de doações de serviços de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, em favor dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta e indireta, nas seguintes espécies:
I - sem ônus ou encargo; ou
II - com ônus ou encargo.
§ 1º Fica autorizada a Administração Pública municipal a receber em doação, prestação de serviço que tenha natureza comunitária, assim compreendidos aqueles impostos por determinação judicial, dispensando-se, nestes casos, as formalidades previstas nesta Lei.
§ 2º Os serviços relacionados com estudos, consultorias e tecnologias que intentem prover soluções e inovações ao governo municipal e à sociedade, ainda que não disponíveis no mercado ou em fase de testes, e que promovam a melhoria da gestão pública poderão ser objeto da doação de que trata esta Lei.
Art. 2º As doações de serviços têm por finalidade o interesse público e buscarão, sempre que possível, a ampliação da relação com *startups* e o exercício do empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, observados os princípios que regem a Administração Pública.
Art. 3º É vedado o recebimento de doações de serviços que possam comprometer ou colocar em risco a gestão e o resultado das atividades finalísticas dos órgãos e das entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.
Art. 4º As normas estabelecidas nesta Lei para doações de serviços não se aplicam às doações realizadas pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outros Municípios.
Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I - pessoa física: qualquer pessoa natural, nacional ou estrangeira;
II - pessoa jurídica: qualquer pessoa jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira;
III - ônus ou encargo: obrigação condicional imposta pelo doador ao donatário, que determina restrição ao serviço transferido ou que imponha obrigação de fazer ou não fazer, em favor do doador, do donatário, de terceiros ou do interesse público, vedada a obrigação em termos de contrapartida financeira.
Art. 6º As doações de serviços de que trata esta Lei serão realizadas por meio dos seguintes procedimentos:
I - chamamento público ou manifestação de interesse, quando se tratar de doação sem ônus ou encargo; e
II - manifestação de interesse, quando se tratar de doação com ônus ou encargo.
Art. 7º A Administração Pública, direta ou indireta, poderá realizar o chamamento público com o objetivo de incentivar doações de serviços, nos termos do disposto nesta Lei.
Parágrafo único. Antes da abertura do chamamento público, dever-se-á providenciar análise interna para verificar se há serviços disponíveis que possam atender às suas necessidades e aos seus interesses.
Art. 8º São as fases do chamamento público:
I - a abertura, por meio de publicação de edital;
II - a apresentação das propostas de doação de serviços; e
III - a avaliação, a seleção e a aprovação das propostas de doação.
Art. 9º O edital do chamamento público conterá, no mínimo:
I - a data e a forma de recebimento das propostas de doação;
II - os requisitos para a apresentação das propostas de doação, incluídas as informações de que trata o art. 17;
III - as condições de participação das pessoas físicas ou jurídicas, observado o disposto no art. 23;
IV - as datas e os critérios de seleção e de julgamento das propostas de doação;
V - os critérios e as condições de recebimento das doações de serviços;
VI - a minuta de termo de doação, de declaração firmada pelo doador, ou de termo de adesão, observado o disposto no art. 20 e seguintes; e
VII - a relação dos serviços, com a indicação dos órgãos interessados, quando for o caso.
Art. 10. O edital de chamamento público será divulgado no sítio eletrônico da entidade interessada no recebimento das doações.
Parágrafo único. O aviso de abertura do chamamento público será publicado, com a antecedência de oito dias úteis, contados da data da sessão pública de recebimento das propostas, no Diário Oficial do Município.
Art. 11. A pessoa física ou pessoa jurídica poderá se habilitar no chamamento público, desde que observe as normas estabelecidas no edital e apresente os documentos exigidos.
Art. 12. Compete à entidade responsável pelo chamamento público:
I - receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com o estabelecido no edital de chamamento público e deferir ou não a inscrição; e
II - avaliar as propostas, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de chamamento público, e selecionar as mais adequadas aos interesses da Administração Pública.
§ 1º Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao edital de chamamento público, a escolha será feita por meio de sorteio realizado em sessão pública.
§ 2º A seleção de mais de um proponente poderá ser realizada, desde que seja oportuno ao atendimento da demanda prevista no chamamento público.
Art. 13. A homologação do resultado do chamamento público será publicada no Diário Oficial do Município.
Art. 14. A entidade responsável pelo chamamento público realizará o procedimento de formalização e de recebimento da doação nos termos do disposto no art. 20.
Art. 15. As regras e os procedimentos complementares ao chamamento público serão definidos em ato da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos.
Art. 16. A manifestação de interesse em doar serviços, na forma prevista no art. 1º, poderá ser realizada, a qualquer tempo, por meio eletrônico que possa ser disponibilizado ou por meio de protocolo físico junto à Prefeitura do Município de Goioerê.
Art. 17. Para a manifestação de interesse de que trata o art. 16, as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado apresentarão as seguintes informações:
I - a identificação do doador;
II - a indicação do donatário, quando for o caso;
III - a descrição, as condições, as especificações e os quantitativos dos serviços e outras características necessárias à definição do objeto da doação;
IV - o valor de mercado atualizado dos serviços ofertados;
V - declaração do doador de que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação aos bens móveis a serem doados;
VI - local de prestação dos serviços, caso aplicável;
VII - descrição do ônus ou encargo, caso aplicável.
§ 1º O anúncio da doação permanecerá disponível pelo período mínimo de 08 (oito) dias úteis, sendo que quando se tratar de doações

com ônus ou encargos, outros eventuais doadores interessados poderão apresentar propostas de doações correlatas.
§ 2º As manifestações de interesse de doação sem ônus ou encargos que tenham objeto idêntico ao do chamamento público com prazo aberto para apresentação de propostas serão recebidas como propostas desse chamamento público, observado o disposto no art. 10.
§ 3º Na hipótese de não interesse por parte da Administração Pública, quanto aos serviços a serem doados, desde logo informará ao pretenso doador, ficando dispensado da publicação, na forma do § 2º, art. 17, desta Lei.
Art. 18. Na hipótese de haver manifestação de interesse, com objeto idêntico ou equivalente, será dada preferência, em todos os casos:
I - à manifestação que se processar sem ônus ou encargo; ou
II - à manifestação que impuser menor ônus ou encargo à Administração Pública, motivadamente.
Art. 19. O aceite da doação com ônus ou encargo necessita de análise formal, pela entidade beneficiária, acerca da razoabilidade da obrigação imposta, de modo a resguardar a vantajosidade da doação ao interesse público.
Art. 20. As doações de serviços por pessoa jurídica aos órgãos e às entidades da Administração Pública municipal, serão formalizadas:
I - no caso de doação com ônus ou encargo, por meio de contrato de doação; ou
II - no caso de doação sem encargos, por meio de termo de doação ou de declaração firmada pelo doador, sendo esta última aplicável na hipótese de as doações corresponderem à valor inferior ao estabelecido no inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º Os modelos de contrato de doação, de termo de doação e de declaração para doações de bens móveis ou de serviços de que trata o *caput* serão estabelecidos em ato da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, em conjunto com a Secretaria de Administração.
§ 2º Os extratos dos contratos de doação, dos termos de doação e das declarações para doações de bens móveis e de serviços de que trata o *caput* serão publicados no Diário Oficial do Município.
§ 3º Deverá constar nos termos de doação de serviços e nas declarações para doações de serviços, sem ônus ou encargo, que serão do doador os custos decorrentes da respectiva prestação dos serviços.
Art. 21. As doações de serviços por pessoa física às entidades da Administração Pública municipal, serão formalizadas por meio de termo de adesão entre a entidade e o prestador do serviço, do qual constarão o objeto e as condições para o exercício, observado, no que couber, o disposto na Lei Municipal nº 2.770, de 02 de setembro de 2020.
Art. 22. Fica vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:
I - quando o doador for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a Administração Pública;
II - quando o doador for pessoa jurídica:
a) declarada inidônea;
b) suspensa ou impedida de contratar com a administração pública; ou
c) que tenha:
1. sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa;
2. condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa; ou
3. condenação definitiva pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III - quando a doação caracterizar conflito de interesses;
IV - quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;
IV - quando a doação gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;
V - quando a doação puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a torná-las antieconômicas;
VI - quando o doador for pessoa jurídica e estiver em débito com a seguridade social, nos termos do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição; e
VII - quando o ônus ou o encargo exigido for desproporcional ao serviço oferecido em doação, de modo a tornar a doação desvantajosa à Administração Pública.
§ 1º Os impedimentos de que tratam o inciso I e os itens 1 e 2 da alínea "c" do inciso II do caput serão aplicados à pessoa física ou jurídica quando já ocorrido o trânsito em julgado da sentença condenatória.
§ 2º O Poder Executivo do Município de Goioerê regulamentará, em até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, situações que caracterizem conflito de interesses para fins de recebimento de doações.
Art. 23. Na hipótese de haver doação sem ônus ou encargos, fica vedada a utilização dos serviços doados para fins publicitários, sendo, contudo, autorizada, após o início da prestação dos serviços objeto da doação:
I - a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador; e
II - menção nominal ao doador pelo donatário no sítio eletrônico do órgão ou da entidade da Administração Pública municipal, quando se tratar de auxílio a programa ou a projeto de governo.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso II do *caput*, a divulgação será realizada na página do sitio eletrônico relacionada ao programa ou ao projeto auxiliado.
Art. 24. A Administração Pública municipal, poderá emitir atestado de capacidade técnica em nome da pessoa física ou jurídica doadora no caso de o objeto doado ter sido executado a contento, comprovado por ato de recebimento formal da entidade donatária.
Art. 25. Os editais de chamamento público estão sujeitos à impugnação por qualquer pessoa, física ou jurídica, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação do edital.
§ 1º Não serão conhecidas as impugnações que não apresentarem fundamentos de fato e de direito que obstem o recebimento em doação do serviço.
§ 2º Caberá recurso do resultado final do chamamento público, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data sua publicação no Diário Oficial do Município.
Art. 26. O recebimento das doações de que trata esta Lei não caracterizam a novação, o pagamento ou a transação dos débitos dos doadores com a Administração Pública.
Art. 27. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação.
Art. 28. Os atos necessários ao cumprimento do disposto nesta Lei serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial da entidade da Administração Pública municipal direta ou indireta, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 29. Os prazos procedimentais previstos nesta Lei poderão, em caso de urgência de se efetivar a doação, ser motivadamente reduzidos pela metade.
Art. 30. No que se fizer necessário ao cumprimento desta Lei, o Poder Executivo editará regulamento para o seu fiel cumprimento.
Art. 31. Enquanto não houver vigência da Lei Federal nº 14.133/2021, observar-se-á, para fins de aplicação do inciso II, do art. 20, desta Lei, o disposto no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – PR, em 29 de agosto de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:D20F229B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.002/2023

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR BEM MÓVEL/VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE Á ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS - AMAA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a desafetar e a doar à Associação dos Melhores Amigos dos Animais - AMAA, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal n.º2.090/2012, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.601.938/0001-46, com sede administrativa sito à Rua Mário Ribeiro, n.º 152, Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê/PR, o bem móvel/veículo descrito a seguir:

I – Veículo FIAT/UNO MILLE ECONOMY, ano de fabricação 2012, modelo 2013, cor Branca, PAS/AUTOMÓVEL, Álcool/Gasolina, Placas AVQ-7650, Código RENAVAM 0047650026-5, Chassis 9BD15822AD6737726.

Art. 2º As despesas de transferência do bem móvel/veículo da referida doação ficará a cargo do respectivo donatário.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a baixa nos registros patrimoniais e contábeis do referido bem móvel/veículo.

Art. 4º A doação se concretizará por meio de efetiva entrega do bem móvel/veículo, mediante assinatura de termo próprio, condicionado a apresentação da documentação da entidade beneficiada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – PR, em 29 de agosto de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:364D77C3

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.003/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.836, DE 05 DE AGOSTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 5º, da Lei Municipal nº 2.836, de 05 de agosto de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º .....
.....
§ 3º O valor máximo de adiantamento para cada servidor, instituído por esta Lei, será de até R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.
....."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – PR, em 29 de agosto de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:78458C4E

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.004/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM/POA, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N.º 8.171, DE 17 DE JANEIRO DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Serviço de Inspeção Municipal, em observância ao disposto nos artigos 27-A, 28-A e 29-A da Lei Federal n.º 8.171, de 17 de janeiro de 1991.

Art. 2º Torna-se obrigatória a fiscalização e a inspeção prévia industrial e sanitária de todos os produtos de origem animal, quais sejam:

I - comestíveis;
II - preparados;
III - transformados;
IV - manipulados;
V - recebidos;
VI - acondicionados;
VII - depositados; e
VIII - em trânsito.

Art. 3º A fiscalização e a inspeção tratadas nesta Lei abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

I - realizar inspeção *ante mortem* e *post mortem* das diferentes espécies animais;
II - verificar as condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
III - verificar a prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
IV – verificar os programas de autocontrole dos estabelecimentos;
V – verificar a rotulagem e os processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
VI - coletar amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises:

a) físicas;
b) microbiológicas;
c) físico-químicas;
d) de biologia celular e molecular;
e) histológicas; e
f) demais análises que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo.

VII - avaliar as informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;
VIII - avaliar o bem-estar dos animais destinados ao abate;
IX - verificar a água de abastecimento;
X - verificar as fases de:

a) obtenção;
b) recebimento;
c) manipulação;
d) beneficiamento;
e) industrialização;
f) fracionamento;
g) conservação;
h) armazenagem;
i) acondicionamento;
j) embalagem;
k) rotulagem;

l) expedição; e
m) transporte de todos os produtos comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

XI - verificar a classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
XII - examinar as matérias-primas e os produtos em trânsito no município.
XIII - averiguar os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
XIV - promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XV - verificar os controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;
XVI - averiguar a certificação sanitária dos produtos de origem animal; e
XVII - outros procedimentos de inspeção considerados pertinentes à prática e ao desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Art. 4º Estão sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:

I - os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados;
II - o pescado e seus derivados;
III - o leite e seus derivados;
IV - o ovo e seus derivados; e
V - os produtos de abelhas e seus derivados.

Art. 5º A fiscalização de que trata esta Lei, far-se-á:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas nesta lei para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados; e
VIII - nos aeroportos, postos de fronteira, aduanas especiais e recintos especiais de despacho aduaneiro de exportação.

Art. 6º O trabalho de fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será realizado:

I - nos estabelecimentos e localizações descritas no art. 5°;
II – por fiscais com formação em Medicina Veterinária, e demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, lotados na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos respeitadas as devidas competências;

Art. 7º Fica expressamente proibido, em todo o território do Município de Goioerê/PR, a duplicidade de fiscalização e inspeção industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Parágrafo único. A fiscalização prevista no *caput* será exercida por um único órgão, na esfera federal, estadual ou municipal.

Art. 8º Nos estabelecimentos de abate de animais torna-se obrigatória a inspeção industrial e sanitária em caráter permanente, para realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização *ante mortem* e *post mortem*, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.

Art. 9º Nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o art. 5°, excetuado o abate, a inspeção industrial e sanitária será em caráter periódico para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização.

Art. 10 Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal poderá funcionar no Município de Goioerê/PR sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 11 Consideram-se infrações a esta Lei:

I - atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II - desacato, suborno, ou simples tentativa;
III - informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, à qualidade e à procedência dos produtos; e
IV - qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.

Art. 12 O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.

§1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa, que varia entre 01 (uma) e 10 (dez) URM´s (Unidade de Referência Municipal), nos casos não compreendidos no inciso I;
III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; e
V - interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§2º As multas previstas no inciso I serão agravadas até o grau máximo, nos casos de:
I - artifício;
II - ardil;
III - simulação;
IV - desacato;
V - embaraço; ou
VI - resistência à ação fiscal.

§3º O valor da multa será definido levando-se em conta:

I - as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e
II - a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro ou relacionamento.

§6º Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.

§7º As sanções previstas no *caput* serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou

incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.

§8º Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.

Art. 13 Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir esta lei e as normas e regulamentos que vierem a ser implantados, por meios de dispositivos legais que dizem respeito à fiscalização e à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos.

Art. 14 O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, após a data de sua publicação oficial.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar os aspectos inerentes ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 15 As despesas decorrentes da execução desta lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, ficando revogada a Lei Municipal n.º 2.935/2022 e demais legislações pertinentes à espécie.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – PR, em 29 de agosto de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:6C4B4ACB

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.005/2023

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ESCOLAS CÍVICOS-MILITARES JUNTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOIOERÊ – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE PROPOR À CÂMARA DE VEREADORES DE GOIOERÊ, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:
Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares na Rede Municipal de Ensino do Município de Goioerê – PR, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito atuará em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação no que for cabível, quanto ao gerenciamento do Programa.
Art. 2º O Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares tem o objetivo de promover a melhoria na qualidade da educação da rede municipal de ensino.
§ 1° A gestão na área administrativa será alcançada por meio de ações que contemplem a administração, de forma sustentável, nas áreas de pessoal, serviços gerais, material, patrimonial e de finanças.
§ 2° A gestão na área educacional será alcançada por meio de ações destinadas ao desenvolvimento de comportamentos, valores e atitudes, com vistas ao desenvolvimento pleno do aluno e ao seu preparo para o exercício da cidadania.
Art. 3º São objetivos do Programa, entre outros:
I – atender alunos de ambos os sexos que estejam cursando o Ensino Fundamental;
Il - oferecer ao aluno educação formal baseada em valores cívicos, patrióticos, éticos e morais;
III - usar como instrumentos educacionais o ensino do civismo, o respeito às leis, aos direitos e deveres do cidadão e dos ideais da família;
IV – melhorar os indicadores de desenvolvimento da educação básica – IDEB;
V – diminuir e evasão escolar e o baixo desempenho acadêmico;
VI - valorizar os (as) profissionais da educação;
VII - obter avanços nos parâmetros de segurança pública cidadã na comunidade escolar, por meio da participação integrada da sociedade e dos órgãos públicos, como ferramenta transformadora da gestão do ensino;
VIII - reduzir os índices de violência e criminalidade no ambiente escolar e municipal,
Art. 4º Dentre as atividades constantes do Programa, deverão constar, obrigatoriamente:
I - execução diária do Hino Nacional e do Hino à Bandeira do Brasil em postura adequada;
II - uso de uniforme próprio da Escola Cívico Militar;
III - formação de fila marcial para acesso às salas de auIa;
IV - estímulo de valores e princípios militares;
V - prática de atividades esportivas que estimulem disciplina, autocontrole e a cooperação;
VI - palestras;
VII - atividades culturais e musicais.
Art. 5º Para fazer face às despesas com a implantação das Escolas Cívico-Militares que trata esta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar as dotações do Orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º Para a consecução do disposto nesta Lei, fica a Prefeitura do Município de Goioerê autorizada a assinar Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou outros instrumentos, com organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos.
Parágrafo único. O Município poderá, ainda, conveniar com o Governo do Estado do Paraná e com a União para estruturar a execução do Programa.
Art. 7º A forma de ingresso para as os alunos que desejarem obter vaga na Escola Cívico-Militar será definida por edital a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação, se for necessário.
Art. 8º Os alunos matriculados na Escola Cívico-Militar deverão, obrigatoriamente, cumprir integralmente a matriz curricular da educação.
Art. 9º A Escola Municipal que implantar o Modelo Cívico-Militar adotará novo uniforme que será composto por farda, a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação, e que deverá ser entregue, de forma gratuita, aos estudantes, professores e militares.
Art. 10 A adesão das Escolas Municipais ao Programa de que trata esta Lei se dará por meio de Decreto, sendo sempre necessária a prévia consulta pública à comunidade escolar acerca da viabilidade da adoção ao Programa.
Parágrafo único. A coordenação e o comando das Escolas Municipais Cívicos-Militares serão exercidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, no que couber.
Art. 11 Esta Lei será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.
Art. 12 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Goioerê.
Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",

Goioerê – Paraná, 29 de agosto de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:1D2E6CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 011 - CRISTMA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 017

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 011/2.023

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 28 DE AGOSTO DE 2.023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2.023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo n.º 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), **CENTRO DE REINTEGRAÇÃO CRISTO TE AMA – C.R.C.A,** instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 40.374.123/0001-07, situada na Estrada Aldeia SOS, sem número, CEP: 87360-000, nesta cidade de Goioerê/PR, neste ato representado por seu representante Senhor **MARIO FERNANDO CORTES DE FIGUEIREDO** portador da Cédula de Identidade n° 2.116.174-8, e inscrito no CPF/MF sob o n° 444.707.439-20, residente e domiciliado na Avenida Pinhalão nº 115, Vila Guaíra, Goioerê/PR.

Objeto Proposto: Fortalecer vínculos familiares rompidos, na perspectiva de favorecimento de vínculos interpessoais e ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.002.2.221.3.1.50.41.00.00.00.00 (527)
14002.2.221.3.3.50.41.00.00.00.00 (818)
14002.2.221.4.4.50.41.00.00.00.00 (819)

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, que serão repassados em 3 parcelas (setembro, outubro e novembro/2023), a **primeira parcela em setembro no montante de R$ 61.700,00 (Sessenta e um mil e setecentos reais), a segunda parcela em outubro no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) e a terceira e última parcela em novembro, no valor de R$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais**), **conforme cronograma de desembolso,** a serem depositadas no Banco do Brasil, **Agência 0847-8**, Conta Corrente **43.271-7** em nome do Centro de Reintegração Cristo Te Ama, conforme cronograma de desembolso, que faz parte do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: início 01 de setembro de 2.023 até 01 de dezembro de 2.023.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê-PR, 28 de agosto de 2.023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Concedente

MARIO FERNANDO CORTES DE FIGUEIREDO
Presidente
Tomador

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:3ECE5A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 005/2023

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 005/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Goioerê - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr., doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza nº 1050 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil (OSC), **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA,** instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 2.493/2.015, inscrita no CNPJ sob o n° 20.189.960/0001-59, situada na Rua Lins, n° 25, Bairro Vila Guaíra no município de Goioerê/Pr., doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representado por sua representante Senhora **LEATRIZ CRISTINA DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade/RG sob o nº4.361.191-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 836.951.929-68, residente e domiciliado na Rua Das Spatódias, n° 124, Conjunto Cidade Alta, nesta Cidade de Goioerê-Paraná.

Cláusula Primeira – O Termo de Fomento n° 005/2023 fica acrescido em sua Cláusula quarta o seguinte parágrafo:

"**PARÁGRAFO ÚNICO**: Fica acrescido o valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ao Termo de Fomento original, a serem repassados em 4 parcelas, a partir do mês 09/2023 até mês 12/2023 alterando o valor global inicial de R$ 174.318,07 (cento e setenta e quatro mil trezentos e dezoito reais e sete centavos) para R$ 199.318,07 (cento e noventa e nove mil trezentos e dezoito reais e sete centavos), conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso que acompanha o plano de trabalho.

Cláusula Segunda: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Goioerê/PR, 28 de agosto de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Concedente

Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila
LEATRIZ CRISTINA DE SOUZA
Tomador

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome: Daniele Daiane de Oliveira Martins
CPF n° 067.519.109-24

2._____
Nome: Vitória Gomes Feitosa
CPF nº 109.505.619-08

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:BFFA8589

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 166/2023
HOMOLOGAÇÃO: 29/08/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13 e P45 (CARGA e VASILHAME) e REGISTRO PARA BOTIJÃO, para atender as Secretarias deste Município.
CONTRATADO: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

VALOR DA DESPESA: R$ 84.760,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais)
CONTRATADO: W. FURLANETTO & SIMIONATO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 39.670,00 (trinta e nove mil, seiscentos e setenta reais)
DATA: 29/08/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ayumi Nakamura
Código Identificador:EAB2E273

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 131/2023
HOMOLOGAÇÃO: 29/08/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO de SMART TV, MICRO-ONDAS e NOTEBOOK, para implementação do "Programa IPTU Premiado", conforme Lei Complementar N° 058/2021, Decreto 8.258/2023.
CONTRATADO: MALKUT & BOHN LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 8.749,97 (oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)
CONTRATADO: K R MARCONDES DISTRIBUIDORA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.355,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)
DATA: 29/08/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ayumi Nakamura
Código Identificador:8A500AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 163/2023
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 29/08/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando contratações futuras de SERVIÇO DE PINTURA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública.
CONTRATADO: VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.439.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil reais)
DATA: 29/08/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ayumi Nakamura
Código Identificador:01E9EC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 171/2023
HOMOLOGAÇÃO: 29/08/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO de JOGOS DE TABULEIROS/CARTAS, MESA DE JOGOS e TOALHAS, conforme Recurso n° 015/2022 - CEDI/PR, que visa atender idosos em projetos oferecidos pela Secretaria de Assistência Social deste município.
CONTRATADO: LEMONIE & CIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 756,18 (setecentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos)
CONTRATADO: DARIO C DA SILVA
VALOR DA DESPESA: R$ 494,58 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos)
CONTRATADO: BIKE SUL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 3.077,48 (três mil, setenta e sete reais e quarenta e oito centavos)
DATA: 29/08/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ayumi Nakamura
Código Identificador:189BD451

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
LEILÃO Nº 1/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 161/2023
HOMOLOGAÇÃO: 29/08/2023
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO DE IMÓVEIS, no Município de Goioerê-Pr, especificados no Anexo I, a pessoas jurídicas legalmente constituídas, conforme Lei Municipal 2.863/2021 e solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Goioerê-Pr.
CONCESSIONÁRIO: NIVALDO MENDONÇA
OFERTA DE EMPREGO: 05 empregos
CONCESSIONÁRIO: VÊNUS CONSTRUTORA LTDA
OFERTA DE EMPREGO: 05 empregos
CONCESSIONÁRIO: V J D COELHO TRANSPORTES
OFERTA DE EMPREGO: 05 empregos
DATA: 29/08/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ayumi Nakamura
Código Identificador:F2570656

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	29/08/2023	12.195,78
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	29/08/2023	27.045,62
Secretaria Tesouro Nacional	ICMS	29/08/2023	243.108,32
Secretaria Tesouro Nacional	Transporte Escolar	29/08/2023	2.906,13

Goioerê, 29 de Agosto de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:06E6D970

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 821/2023

Ratifica, conforme especifica as alterações no Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções que constitui e regulamenta o Consorcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal **MARI TEREZINHA SILVA**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Ratifica a alteração do Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções, sob a Lei 793/2022, que constitui e regulamenta o Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5a Região de Saúde do Paraná - CIS5ªRS, sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal n° 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto Federal n° 6.017, de 17 de Janeiro de 2007, visando a cooperação técnica na área de saúde entre os entes federados, para prestação de serviços ambulatoriais especializados de média e alta complexidade, Serviços de Urgência e de Emergência pré-hospitalar; Ambulatórios Especializados, tais como: Centro de Especialidades Odontológicas - CEOS; Serviços de Saúde Mental, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com o Plano Plurianual - PPA de cada ente consorciado e Lei Orçamentária Anual - LOA, o qual fora subscrito pelos Prefeitos dos municípios integrantes da 5a Região de Saúde.

Art. 2º Com a presente alteração, já aprovada na 8ª Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 31/07/2023, o quadro de cargos do CIS5ªRS passará a vigorar da seguinte forma:
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

Função	Nº de Vagas
Técnico Auxiliar de Regulação Médica – TARM – SAMU	08
Rádio Operador – SAMU	08

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Função	Carga Horária Semanal
Assessor Contábil	40

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:CACEF15F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº. 03/2023

Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal de Cultura e Turismo e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, considerando a importância de avaliar, discutir e propor as diretrizes da Política Municipal de Cultura e Turismo no município de Goioxim,

Resolvem,
Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência de Municipal de Cultura e Turismo do Município de Goioxim para o dia 06 de setembro de 2023, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Cultura e Turismo.

Artigo 2º - O tema central da Conferência será "A CULTURA COMO POLITICA PÚBLICA: DESAFIOS DE IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE CULTURA"

Artigo 3º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Cultura e turismo.

Art. 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º - A Comissão Organizadora será composta de forma paritária com representantes governamentais e da sociedade civil, a ser definida em Resolução do CMCT.

Art. 6º - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:
- Coordenar a organização geral e a realização da conferência, atendendo aos aspectos técnicos e políticos.
- Elaborar orientações para a realização da conferência normatizadas em Regimento Interno, definindo os critérios de participação para garantir a representatividade, diversidade e pluralidade dos participantes.
- Coordenar a elaboração da relação de convidados/as e observadores/as para participação na Conferência.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Cultura e turismo, Esporte e Laser, dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Goioxim, 29 de agosto de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

JOÃO MARCOS DA LUZ PASSOS
Presidente do Conselho Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:679373DD

MUNICIPIO DE GOIOXIM
1° PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 190/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 062/2022

1° PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 190/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 062/2022

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIOXIM, Estado do Paraná e a empresa TIARENCO SERVICOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA, na forma abaixo:

CONTRANTANTE: MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, neste ato representado prefeita Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2.

CONTRATADA: **TIARENCO SERVICOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA ,** inscrita CNPJ sob nº 34.789.836/0001-39, situada a RUA ROMEU KARPINSKI ROCHA, 3670 SALA 4 - CEP: 85035310 - BAIRRO: BONSUCESSO, Guarapuava/PR; neste ato representada por ARISTEU RATTES, residente e domiciliado em Guarapuava Estado do Paraná, Rua Romeu Karpinski Rocha, 3670, Bonsucesso, CEP 85.035-310 Portador da carteira Nacional de Habilitação com registro n. 01805814557 e CPF sob n.º 411.103.829-87R

OBJETO: Aquisição de licenciamento e a manutenção de softwares para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde. DA

ABRANGENCIA DOS SERVIÇOS: OS SERVIÇOS são aqueles descritos no Pregão Eletrônico 062/2022 englobando todos os sistemas ali requeridos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Clausula do Prazo: conforme documentação apresentada pela Contratada, e demais documentos juntados ao processo passando o contrato a vigorar até a data de 31/07/2024, prorrogação do prazo por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor contratual estimado para vigência de 12 (doze) meses é de R$ 36.208,92 (trinta e seis mil, duzentos e oito reais e noventa e dois centavos), sendo o valor mensal permanece inalterado valor de R$ 3.017,41 (três mil e dezessete reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas..

Prefeitura Municipal de Goioxim, 27 de julho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

TIARENCO SERVICOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA
Contratada

Testemunhas:

1: Nome:
CPF:

2: Nome:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A9BC4F7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 77/2023

P O R T A R I A Nº 77/2023

D a t a : 28 agosto de 2023.

Ementa: Constitui Comissão Especial para revisão do Projeto de Lei Complementar nº 005/2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no artigo 53, parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Constituir Comissão Especial composta pelos vereadores: Givanildo José Tirolti, José Cirineu Machado e Tereza Camilo dos Santos sob a presidência do primeiro, **com a finalidade específica de proceder à revisão do Projeto de Lei Complementar nº 005/2023** de iniciativa do Executivo Municipal, a fim de "Instituir o Programa de Recuperação Fiscal de Guaíra – REFIG 2023, e dá outras providências."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente – Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:0D520DF8

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 78/2023

P O R T A R I A Nº 078/2023
D a t a: 29 de agosto de 2023.

Ementa: convoca para retorno dos trabalhos presenciais o servidor Israel Francisco dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o artigo 8º da Lei Municipal nº 2.221/2022,

R E S O L V E:

Art. 1° Convocar o servidor Israel Francisco dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Advogado da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, para o retorno de suas atividades presenciais na Câmara Municipal de Guaira a partir do dia 30 de agosto de 2023.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 006/2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente - Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:2F2FC589

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 125/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em inventário de bens para prestação de serviços profissionais relacionados ao inventário de bens/levantamento patrimonial dos bens móveis permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas) do Município de Guaíra, Paraná.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **GH CALEGARI CONSULTORIA PÚBLICA E PATRIMONIAL EIRELI ME** Inscrita no CNPJ **22.129.751/0001-45**, foi declarada **HABILITADA**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 29 de agosto de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A5CA6322

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 136/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que as empresas **FABIANA SOUZA DOS REIS MACORI ME** (26772366000172) com os lotes: 4, 5, 8 e 9. **MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA** (79763058000147) com os lotes: 1, 2, 3, 6 e 7, foram declaradas **HABILITADAS**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 29 de agosto de 2023.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5050B0C6

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 131/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 354/2023, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 090/2023

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **WESTPHALEN CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.624.632/0001-26**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de manta asfáltica com material incluso, a ser utilizada na manutenção do telhado do prédio onde é localizado o Centro Administrativo Municipal – CAM, demanda específica da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 354/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 20.750,00 (vinte mil, setecentos e cinquenta reais)**, que corresponde ao percentual de **25%** do valor total inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº 354/2023, que é **R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 29 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:509C48B6

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 132/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 504/2022, decorrente do Edital de Pregão Presencial nº 179/2022

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **COMERCIAL TH4 LTDA, CNPJ nº 45.194.580/0001-33**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, os quais serão utilizados nos trabalhos diários das Secretarias e respectivas Diretorias desse Município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 504/2022, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 3.791,50 (três mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)**, que corresponde ao percentual de **7,02%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 504/2022, que é **R$ 54.015,45 (cinquenta e quatro mil, quinze reais e quarenta e cinco centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 19 e 231 da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original.

Guaíra, Paraná, 29 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2B57E13D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2023

Pregão Eletrônico nº 104/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SERGIO ANTONIO ENDRES - ME, CNPJ nº 27.809.238/0001-19**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização e desratização, bem como limpeza e desinfecção de caixas d'água, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas dependências internas e externas das instalações físicas de responsabilidades deste município.

Valor Total: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: início em 29 de agosto de 2023 e término em 28 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 29 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B535471F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 474/2023

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 322/2023, Pregão Eletrônico nº 104/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SERGIO ANTONIO ENDRES - ME, CNPJ nº 27.809.238/0001-19**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização e desratização, bem como limpeza e desinfecção de caixas d'água, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas dependências internas e externas das instalações físicas de responsabilidades deste município.

Valor Total: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **28 de agosto de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 29 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6755743D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 372/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 104/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 104/2023,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização e desratização, bem como limpeza e desinfecção de caixas d'água, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas dependências internas e externas das instalações físicas de responsabilidades deste município, sendo a empresa vencedora:

SERGIO ANTONIO ENDRES - ME, inscrita no **CNPJ nº 27.809.238/0001-19**, vencedora global da licitação (lotes e 1 e 2), com valor total máximo de **R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 29 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D19D5EE3

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR POR ÓXIDO DE ETILENO".

RESULTADO: Empresas: **STÉRILE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EIRELI-EPP** no lote1, com valor total de R$ 170.013,48 (cento e setenta mil, treze reais e quarenta e oito centavos).

Cascavel – PR, 29 de agosto de 2023.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:C78684D2

PROJUR
ERRATA Nº 009/2023 REGISTRADO NO MEMORANDO ON-LINE SOB O Nº 1094/2019

Na Portaria nº 332/2023, concernente férias da Servidora Edilene Marcia Capatti, matrícula 29632-02, cuja matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10.08.2023. Edição 2833 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12799 de 10.08.2023 – página C 1 – caderno de publicações legais,

Onde se lê:
período aquisitivo 2021/2022, período de gozo: 21/08/2023 a 03/09/2023

Leia-se:
período aquisitivo 2021/2022, período de gozo: 18/09/2023 a 01/10/2023
período aquisitivo 2022/2023, período de gozo: 02/10/2023 a 02/10/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F27235BB

PROJUR
DECRETO Nº 238/2023 DATA: 29.08.2023 EMENTA: EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido MARCIO KRONKE PAULO, matrícula 29682-04, admitido em 06/07/2023, concursado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com desligamento no dia 28/08/2023, sendo este o último dia de trabalho, comvacânciado cargo até então ocupado.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4A09325B

PROJUR
PORTARIA Nº 373/2023 DATA: 29.08.2023 EMENTA: REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA MUNICIPAL Nº 361/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2988/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 361 de 21.08.2023, concernente as férias do Servidor Público Municipal ULISSES RODRIGUES ALVES NETO, matrícula nº 27871-04, referente ao período de gozo: 29/08/2023 a 17/09/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/08/2023 - edição 2841 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12808 de 22.08.2023 – página B 7 – caderno de publicações legais.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 361/2023.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:187624C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 029/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 029/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA PRODUÇÃO DE ARTE E GRAFITE PARA O CENTRO CULTURAL MARIO LAGO ENVOLVENDO MELHORIAS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
CONTRATADA: 51.639.842 WILLIAN DOS SANTOS CRUZ
CNPJ: 51.639.842/0001-29
VALOR: R$ R$ 10.440,00 (dez mil e vinte reais)
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a proponente

Guaraci, 29 de agosto de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:FA61001F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 024/2023

EDITAL Nº 024/2023

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 014/2023, resultado divulgado pelo Edital nº 016/2023 e nº 017/2023 e homologado pelo Decreto nº 046/2023:

RESOLVE:

Convocar o aprovado abaixo relacionado, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 30/08/2023, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Motorista

• Paulo Cesar da Silva

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:583EC2A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 008/2023

"Dispõe sobre a desaprovação das Contas do Poder Executivo Municipal de Guaraqueçaba, do exercício de 2018".

A Presidente da Câmara de Vereadores de Guaraqueçaba, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam desaprovada as contas da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, relativas ao exercício de 2018.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo se funda ao Relatório da Comissão de Finanças e Orçamento pela desaprovação das contas do Processo nº 202199/19 do TCE Pr.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Guaraqueçaba, 29 de agosto de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:F4E2C967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão presencial n° 27/2023 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE
I .Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº **017/2021** de 04/01/2021 ,sobre o Processo Pregão presencial n° 27/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI, CARNES E DERIVADOS) PARA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" a empresa como segue:

Proponente lotes 01e 02	CNPJ	Valor total
ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA	43.916.172/001-12	R$ 370.215,50

Valor Global R$ 370.215,50 (Trezentos e setenta mil duzentos e quinze reais e cinquenta centavos) pelo período de 12 meses.

II . Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 29 de agosto de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:DE5F0535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1° - O presente Regimento Interno regula as atividades e as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Guaraqueçaba/PR, doravante identificado pela sigla COMPEDE, criado pela Lei Municipal Nº. 665/2018 de 08 de maio de 2018. Constitui-se como órgão colegiado, permanente de composição paritária entre o governo e sociedade civil, com funções consultivas, fiscalizadoras e deliberativas, visando garantir que os direitos das pessoas com deficiência sejam assegurados na política global de governo.

Art. 2º O COMPEDE funcionará anexo a Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 3º O COMPEDE reunir-se-á em sessões plenárias e ordinárias mensais e extraordinárias, por convocação do Presidente ou a pedido da maioria simples de seus membros titulares, sempre por escrito.

.
CapítulOII
Dos Objetivos e das Atribuições do COMPEDE

Art. 4º O COMPEDE é um órgão consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas voltadas a assegurar os direitos das pessoas com deficiência.

Art. 5 º Compete ao COMPEDE:
I– formular a política municipal para integração da pessoa com deficiência, observados os preceitos legais, em consonância com os executores das políticas setoriais;
II– apreciar e avaliar a proposta orçamentária da política;
III– estabelecer prioridades de atuação, auxiliando na definição de aplicação de recursos públicos municipais destinados ao entendimento da pessoa com deficiência;
IV– propor aos poderes constituídos, modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência.
V– oferecer subsídios para elaboração de leis atinentes aos interesses das pessoas portadora de deficiência;

VI– pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre fatos relacionados com a pessoa com deficiência;
VII– incentivar, apoiar e promover eventos, estudos, debates e pesquisas sobre a questão das deficiências, voltadas tanto à estrutura governamental como em geral;
VIII– promover intercâmbio com entidades públicas e particulares, organismos nacionais, internacionais e estrangeiros visando atender a seus objetivos;
IX– receber, de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares, todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;
X– alterar seu regimento em assembléia e com voto da maioria simples (50%+1)dos conselheiros para melhor adaptação do seu funcionamento com a realidade do município;

Capítulo III
Da Composição

Art. 6 º - Caberá ao COMPEDE convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência a cada 2(dois)anos,onde será composto o Conselho.
$ 1º. Para a organização e a realização da Conferência Municipal, o COMPEDE constituirá uma comissão organizadora, composta paritariamente por seus membros representantes das organizações governamentais e não governamentais.

$ 2º. A normatização do processo de escolha dos representantes não governamentais se dará mediante indicação das Entidades e grupos com deficiência afins, os quais decidirão na Conferência os seus respectivos nomes.

Art.7º. O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência será composto por oito (08) membros titulares e oito (08) membros suplentes, de conformidade com a Lei n.º 665/2018,obedecendo a seguinte composição.

I – quatro (04) membros, representantes do poder público, indicando pelos seguintes órgãos:
-SecretariaMunicipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer
- Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - quatro (4) membros, representantes da sociedade civil;
§ 1º os representantes dos órgãos municipais serão indicados pelos respectivos órgãos mediante oficio dirigido ao COMPEDE;

§ 2º os representantes das entidades serão indicados pelos respectivos órgãos, mediante oficio dirigido ao COMPEDE.

§ 3º Para cada conselheiro titular será indicado, simultaneamente, um conselheiro suplente, observando o mesmo procedimento e exigência.

Capítulo IV
Da Substituição, Faltas e Perda do Mandato

Art. 8º Os membros, titulares ou suplentes do COMPEDE, poderão ser substituídos, por motivo de impedimento ou de força maior, mediante solicitação oficial da entidade ou do órgão que representam dirigidas ao Conselho, que oficiará ao Prefeito Municipal para formalização da nova nomeação;
§ 1.º Os membros titulares do COMPEDE serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pêlos seus respectivos suplentes;

§ 2.º Os conselheiros titulares que não puderem comparecer aos eventos e reuniões do COMPEDE, têm a obrigação de comunicar seus suplentes, bem como à Secretaria Executiva, em tempo hábil, para que esta possa convocar os respectivos suplentes para substituição.

§ 3º Será substituído, necessariamente, o conselheiro que:
I – desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
II – faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas sem justificativa;
III – apresentar renúncia por escrito ao plenário do Conselho;
IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das função ;

§ 4.º A substituição, involuntária quando necessária, dar-se-á pôr deliberação da maioria dos membros presentes à sessão do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do COMPEDE, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

Art. 9º - A apresentação de justificativa às faltas, a que se refere o inciso II do artigo anterior, deverá ser dirigida ao presidente do Conselho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis anterior ao evento ou reunião, salvo motivo de força maior posteriormente justificado.

Art. 10 º - Perderá o mandato a organização não-governamental eleita na Assembléia Municipal quando incorrer numa das seguintes condições:
I – atuação de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com a finalidade do Conselho;
II – extinção de sua base territorial de atuação no município;
III– imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, a consenso da maioria absoluta dos membros do Conselho;
IV – desvio ou má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos e entidades governamentais ou não governamentais;
V – desvio de sua finalidade principal, pela não prestação dos serviços propostos na área da pessoa com deficiência;
VI – renúncia;
§ 1º - A perda do mandato da entidade dar-se-á por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de qualquer dos seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 2º - A substituição decorrente da perda de mandato dar-se-á mediante a ascensão da entidade suplente, eleita na Assembléia Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§ 3º - Em caso de não haver entidade suplente, a substituição se dará de acordo com a ordem de
precedência, indicada pela Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 11 º – A deliberação sobre aplicação de qualquer penalidade será precedida de parecer, emitido por comissão especial, formada por 04 (quatro) conselheiros titulares ou suplentes, escolhidos paritariamente entre seus membros.
Parágrafo único – Para emissão do parecer, a comissão especial poderá instaurar processo administrativo disciplinar, garantida ampla defesa, ouvindo o indiciado e testemunhas e juntando documentos, requisitando certidões às repartições públicas e tomando outras providências que se fizerem necessárias.

Capítulo V
Da Organização

Art. 12 – O COMPEDE terá a seguinte organização:
I – Plenário;
II – Diretoria;
III– Secretaria Executiva;
IV– Comissões Especiais;

Seção I
Do Plenário

Art. 13º – O Plenário, órgão soberano do COMPEDE é composto de todos seus membros titulares ou suplentes que os representem na ausência, em exercício pleno de seus mandatos.

Art. 14 º As reuniões plenárias serão:
I– Ordinárias realizadas mensalmente, por convocação dirigida aos Conselheiros titulares.
II– Extraordinárias convocadas pelo Presidente ou pela maioria simples de seus Conselheiros.
$ 1º - As reuniões serão públicas, salvo deliberação em contrário do Plenário.
$ 2º - A participação do público será definida pelo Plenário.
$ 3º - As sessões plenárias terão inicio sempre com a leitura da ata da reunião anterior que, depois de aprovada será assinada por todos os presentes.

Art. 15 º - O Plenário só poderá funcionar em primeira convocação, com a maioria absoluta de seus membros e após 30 minutos, em segunda convocação, com qualquer numero de participantes, e suas deliberações serão tomadas por maioria simples dos conselheiros presentes a sessão.

Art. 16 º – Poderão participar das Reuniões Planárias do COMPEDE, objetivando a autodefensoria, pessoas com deficiência, que terão direito a voz, sem direito a voto.

Art. 17º para melhor desempenho do COMPEDE, poderão ser convidadas pessoas com notório conhecimento, com objetivo de prestar assessoramento ao Colegiado em assuntos específicos.

Art. 18º – As deliberações do Plenário serão decididas por maioria simples dos conselheiros presentes à sessão e tomadas por anotação explícita, com contagem de votos a favor, votos contra e abstenções, todas registradas em ata e publicadas em forma de deliberação ou resolução.

Art. 1 9º - Ao Plenário compete:
I– examinar e aprovar soluções referentes aos problemas submetidos ao mesmo, conforme competência definida neste Regimento ou por solicitação expressa de qualquer Conselheiro;
II– criar e deliberar sobre a composição das comissões necessárias ao funcionamento do Conselho;
III – deliberar sobre matérias encaminhadas pelas Comissões;
IV– deliberar sobre divergências em matérias que envolvam mais de uma Comissão;
V– alterar o presente Regimento Interno, através de 2/3 de seus membros em reunião plenária;

Art. 20 º – As deliberações do Plenário poderão ser subsidiadas pelas Comissões Especiais, que funcionarão como instância de natureza técnica.

Art. 21 º – O conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria pelo prazo de no máximo, 30 (trinta) dias, mesmo que mais de um membro do Conselho a solicitar, podendo, a juízo do Plenário, ser reduzido a 24h, contadas do ato de encerramento da reunião.
Parágrafo Único – É facultado aos Conselheiros solicitar o reexame, por parte do Plenário, de qualquer resolução normativa exarada na

reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.

Art. 22º – Os temas para inclusão na pauta das reuniões interesse de qualquer cidadão ou segmento, no prazo mínimo de 10 (dez) dias anteriores à reunião, salvo urgência do assunto.

Seção II
Da Presidência e outros membros da Diretoria

Art. 23 º – O COMPEDE será administrado por uma Diretoria eleita por seus pares, composta por um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário Geral, em sessão plenária com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, e especialmente convocado para este fim.
§ 1º - O presidente, o Vice-Presidente e o Secretário geral serão eleitos para um período de 02 (dois) anos, sendo estas funções ocupadas, alternadamente, por Conselheiro governamental e não governamental.

§ 2º - A eleição obedecerá a seguinte ordem:
I– eleição do Presidente;
II– eleição do vice-presidente;
III – eleição do Secretário geral.

Art. 24 º Compete ao Presidente do COMPEDE:
I– convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – Representar o COMPEDE em todas as suas reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação, junto ao Conselho;
III – Cientificar-se de todos os assuntos e ações de caráter técnico e administrativo relacionados com a área de atuação;
IV – Exercer voto nominal e de qualidade quando necessário;
V – Manter sempre que necessário, o chefe do Poder Executivo Municipal informado das atividades e decisões do Conselho.

VI– Solicitar ao Secretário da pasta correspondente, no que couber, a execução das deliberações emanadas do Conselho;
VII – Formalizar, após aprovação do COMPEDE os afastamentos e licenças aos seus membros;
VIII – Determinara inclusão na pauta de trabalhos dos assuntos submetidos a exame do COMPEDE;

IX– Instalar as comissões instituidas pelo COMPEDE;

X– Outras atribuições definidas em Lei ou que lhe forem autorizadas pelo Conselho;

XI- Remeter as deliberações do Plenário à Assessoria Especial para integração da Pessoa com Deficiência para execução das ações necessárias.

Art. 25º – O Presidente do COMPEDE, em suas faltas e impedimentos, será submetido pelo vice-presidente, a quem competirá o exercício de suas atribuições. Na falta ou impedimento também do Vice - presidente, o Secretário Geral assume as funções do Presidente.

Art. 26º – Ao vice- presidente do COMPEDE incumbe substituir o Presidente em seus impedimentos, observando o disposto na subseção I deste regimento, bem como exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Presidente do Conselho.

Art. 27º Compete ao Secretario Geral substituir o Vice-presidente nas suas faltas e impedimentos e cumprir as funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Seção III
Do Secretariado executivo

Art. 28 º O Secretário Executivo do COMPEDE, será indicado pelo órgão ao qual o Conselho está vinculado, submetendo-se à aprovação do colegiado.

Art. 29º – A Secretaria de Ação Social a qual está vinculado o Conselho, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de pessoal necessária para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 30º Compete ao Secretario Executivo;
I - Elaborar as atas, resoluções e manter atualizada a documentação do Conselho.
II – Expandir correspondências arquivar documentos;
III – Prestar contas de seus atos à Presidência, informando-a de todos os fatos que tenham ocorrido no Conselho.
IV – Informar os compromissos agendados à Presidência;
V – Manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões especiais.
VI– Lavrar as atas das reuniões, procederem à sua leitura e submetê-las à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhado-as aos Conselheiros;
VII– Apresentar, anualmente relatórios de atividades aos Conselheiros;
VIII– Receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;
IX– providenciar a publicação dos atos do Conselho no diário oficial do Município;
X – Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário.

SEÇÃO IV

Das Comissões Temáticas Especiais

Art. 31 º – As Comissões especiais permanentes ou temporárias serão constituídas por deliberação pela sessão plenária.
§ 1º - O presidente e o relator das Comissões especiais serão escolhidos internamente, por seus próprios membros.

§ 2º - As Comissões especiais serão compostas paritariamente por representantes governamentais e não-governamentais.

§ 3º - Os estudos desenvolvidos pelas Comissões especiais serão apresentados em forma de parecer, ou esboço de resolução, ou relatório e posteriormente, submetidos à deliberação do COMPEDE.
Art. 32º – As Comissões Temáticas, permanentes ou temporárias, serão constituídas por deliberação da sessão plenária.
§ 1º - O Coordenador e o Relator das Comissões Temáticas serão escolhidos internamente, por seus próprios membros.

§ 2º - As Comissões Temáticas serão compostas paritariamente por representantes governamentais e não-governamentais.

§ 3º - Os estudos desenvolvidos pelas Comissões Temáticas serão apresentados em forma de parecer, relatório e/ou minuta de resolução e posteriormente, submetidos à deliberação do COMPEDE.

Capítulo VI
Do Funcionamento do COMPEDE

Art.33º – O COMPEDE reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês, e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, por convocação de seu presidente ou da maioria absoluta de seus membros titulares, observado, em ambos os casos, o prazo mínimo de 48 horas para a convocação da reunião, mencionando-se a respectiva pauta.
§ 1º - As datas das reuniões ordinárias do Conselho constarão em cronograma anual, aprovado na primeira reunião do ano.

§ 2º - Os temas para inclusão na pauta deverão ser encaminhados pelos Conselheiros, inclusive os de interesse de qualquer cidadão ou segmento, no prazo de 10 (dez) dias anteriores à reunião.

§ 3º - Os conselheiros poderão apresentar assuntos extraordinários, cuja inclusão na pauta será submetida à deliberação dos mesmos, no início da reunião.

Art. 34º – O COMPEDE tomará as suas decisões em reuniões plenárias, mediante votação por maioria simples, ressalvados os casos específicos previstos neste Regimento Interno.
§ 1º - Durante a sessão plenária, cada membro titular do COMPEDE terá direito a um único voto por matéria, podendo o titular ser

substituído pelo seu respectivo suplente, em caso de ausência ou impedimento.

§ 2º - A deliberação das matérias sujeitas a votação obedecerão à seguinte ordem:
– o presidente dará a palavra ao relator da comissão especial respectiva, que apresentará seu parecer, ou relatório, por escrito ou verbalmente;
– terminada a exposição, a matéria será posta em discussão aberta para todo o Plenário e aos presentes à reunião, por ordem de inscrição;
– encerrada a discussão, far-se-á a votação.

§ 3º - O parecer do Relator deverá constituir-se de relato fundamentado e elaborado na respectiva comissão.

Parágrafo Único. No cumprimento do disposto no caput deste artigo a Assessoria Especial disponibilizará pessoal técnico e administrativo para o exercício das seguintes atividades:
I – elaborar as atas, resoluções e manter atualizada a documentação do Conselho;
II – expedir correspondência e arquivar documentos;
III – prestar contas dos seus atos à Presidência, informando-a de todos os fatos que tenham ocorrido no Conselho;
IV – informar os compromissos agendados à Presidência;
V – manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões Temáticas;
VI – lavrar as atas das reuniões e submetê-las à apreciação e aprovação do Conselho, sendo previamente encaminhadas aos Conselheiros;
VII – apresentar, anualmente, relatório das atividades elaborado pelo Conselho;
VIII – receber correspondências e documentos a serem apresentados, previamente, na reunião para fins de inclusão na pauta;
IX – providenciar a publicação dos atos do Conselho no Diário Oficial do município.
X – exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário.

Capítulo VII
Das Disposições Finais

Art. 35 º – O pagamento de despesas de transportes, hospedagem e alimentação dos membros titulares do COMPEDE será custeado com recursos do órgão ao qual o Conselho está vinculado.
Parágrafo único – Os Conselheiros suplentes que,nessa condição desejarem participar das reuniões,custearão suas despesas, desde que o titular esteja presente.

Art. 36º – As sessões e as convocações do CMDPD e da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Art. 37º – Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária e religiosa nas atividades do Conselho.

Art. 38º – Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação.

Art. 39º- A função de membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 40º – As dúvidas e os casos omissos nesse Regimento serão apreciados e resolvidos pelo Plenário, observadas as disposições legais e terão força normativa.
O presente Regimento Interno do COMPEDE de Guaraqueçaba/PR, foi analisado e aprovado em reunião ordinária pelos membros descritos abaixo que rubricaram todas as paginas do documento.

Guaraqueçaba – PR 29 de Agosto de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDPED

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:CFFC36DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 204/2023

DECRETO Nº 204/2023 de 28 de agosto de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que no dia 07 de setembro de 2023 é Feriado Nacional da Independência;

CONSIDERANDO o decreto nº 12.816 do governo do estado do Paraná, o qual estabelece os dias de recesso e ponto facultativo do ano de 2023;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam dispensados os servidores públicos no dia 06 de setembro (quarta-feira) de 2023, das funções administrativas, porém, convocados para auxiliarem com as atividades do desfile que ocorre as 09h00 do dia 06 em alusão ao dia 07 de setembro, dia da independência. Após o termino do mesmo, retornar para seus departamentos e atividades normais.

Artigo 2º - Fica Decretado Ponto facultativo devido ao feriado de Independência, o dia 08 de setembro (sexta-feira).

Artigo 3º - Os Diretores de Departamento deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho e de atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade. Os departamentos, poderão adequar as atividades de plantão, urgência e atendimentos que não podem sofrer descontinuidade, mediante organização do próprio departamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 28 dias do agosto de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:E72DE484

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 15/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº15/2023

Dispõe sobre os procedimentos a serem executados pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos, referentes às Declarações de Bens e Rendas a serem apresentadas pelas autoridades e servidores públicos Municipais.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 237/2007.

Instituiu o Sistema de Controle Interno no Município e estabelece o desempenho das atribuições do Controle Interno, e seu respectivo Coordenador, apontará as falhas dos expedientes encaminhadas e indicará soluções, bem como orientará e expedirá atos normativos, de observância obrigatória no Munícipio;

Considerando a necessidade de controle das declarações de bens e rendas dos servidores municipais.

Considerando o intuito em atender ao disposto no art. 1° da lei 8.730/1993 onde estabelece a obrigatoriedade da declaração de bens e rendas para o exercício de cargos, empregos e funções nos Poderes Executivo na entrada em exercício.

Considerando que ao final de cada exercício financeiro, e no art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992, onde dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências (Lei de Improbidade Administrativa).

Considerando a necessidade de instituir mecanismos de controle do Patrimônio dos Agentes Públicos Municipais.

Resolve:
Art. 1º – Todo o ato de posse, exercício de mandato, cargo, emprego ou função por agente público municipal ficam condicionados a apresentar ao Departamento Municipal de Recursos Humanos ***a Declaração dos Bens e Valores*** que compõem o seu patrimônio privado.

Art. 2º – A Declaração de Bens compreenderá os imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.
Parágrafo único. Quando for o caso, a declaração deverá contemplar também os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante.

Art. 3º – A Declaração de Bens deverá ser apresentada:
Pelo servidor, no ato da contratação conforme checklist de solicitação de documentos apresentado pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos;
Anualmente, até o último dia do mês subsequente ao do prazo final para entrega da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física – DIRPF, para o Diretor do seu respectivo Departamento;
Na data de cessação do vínculo mantido com o órgão da Administração Direta ou Indireta, para o Departamento Municipal de Recursos Humanos;

Art. 4º A obrigatoriedade de entrega da declaração de bens e valores não se aplica aos agentes públicos aposentados sem vínculo ativo com a Administração Direta e Indireta.

Art. 5º Sob pena de responsabilidade funcional, constitui dever:
do Diretor do Departamento Municipal de Recursos Humanos em garantir o cumprimento da exigência prevista no "caput" deste artigo;
do Diretor do Departamento Municipal de Recursos Humanos em levar ao conhecimento desta Instrução Normativa a todos os Diretores dos Departamentos Municipais;
de todos os Diretores Municipais em garantir a distribuição desta, coleta e entrega ao Departamento Municipal de Recursos Humanos nos moldes de exigência desta Instrução Normativa;
do respectivo Diretor do Departamento em garantir os meios materiais necessários ao cumprimento da exigência prevista no "caput" deste artigo.

Art. 5º – O agente público municipal que se recusar a entregar a Declaração dos Bens, nos termos do deste documento, ou que a prestar falsa informação, poderá sofrer punições após abertura de processo administrativo;

Art. 6º – O agente público municipal poderá, a seu critério, entregar cópia completa da Declaração de Bens e direitos apresentada anualmente à Receita Federal do Brasil (RFB), na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência constante nesta instrução normativa ou o recibo gerado na Declaração à Receita Federal, o qual consta o número vinculado a Declaração.

Art. 7º Os servidores que não são obrigados a fazer a Declaração de Bens nos moldes exigidos pela Receita Federal, poderá entregar declaração de próprio punho, conforme modelo disponibilizado no ANEXO II.

Art. 8º – Fica responsável o Departamento Municipal de Recursos Humanos em protocolar, arquivar e manter em seus fichários as ***declarações dos bens e valores*** apresentadas pelos Diretores de Departamentos e ou servidores no municipais.

Art. 9º - Fica o Departamento Municipal de Recursos Humanos autorizado desde a data da publicação desta, a realizar ações e providências necessárias para a implantação, a divulgação e o funcionamento desta Instrução Normativa à todos os Departamentos Municipais.

Art. 10º - É de responsabilidade dos Diretores Municipais em distribuir, promover o preenchimento, coletar as declarações e enviá-las ao Departamento Municipal de Recursos Humanos até a data limite estipulada nesta.

Art. 11º - Mediante preenchimento pelo servidor, da autorização ANEXO I, fica o agente público municipal, ciente que a declaração apresentada ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Honório Serpa poderá ser submetida a análise e ou auditoria e comparações conforme na Lei 8.730/199 art. 13 e Lei Federal nº 8.429/1992.

Art. 12º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando a Instrução Normativa 015/2018.

Honório Serpa, 29 de agosto de 2023

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

LAURICIO CAVALHEIRO
Cont. Interno

ANEXO I - DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15/2023

FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE ACESSO ÀS DECLARAÇÕES DE AJUSTE ANUAL DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA

DADOS PESSOAIS
NOME:.....
CPF:..... RG:.....
MATRICULA:.....
DEPARTAMENTO:.....
CARGO/FUNÇÃO:.....
LOTAÇÃO:.....

LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992.
Art. 2° Reputa-se agente público, para os efeitos desta lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior.
Art. 13º - § 4º O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações.

AUTORIZAÇÃO
Autorizo, para fins de cumprimento da exigência contida na Instrução Normativa 015/2018, o controle interno respectivo, ou a qualquer inspeção atribuída, a terem acesso às minhas Declarações de Ajuste

Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e às respectivas retificações entregues ao Departamento Municipal de Recursos Humanos do Município de Honório Serpa.

Honório Serpa, _____ de _____ de 2023.

_____
Servidor

_____
Dir. do Departamento

ANEXO II - DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15/2018

FORMULÁRIO DE RENDAS E BENS

Eu_____ CPF:_____, declaro para fins de posse no cargo de _____e em cumprimento às disposições legais pertinentes (art. 32 da Constituição do Estado do Paraná na Lei no 8.429, de 1992, observadas as disposições especiais da Lei no 8.730, de 10 de novembro de 1993), que:
( ) não possuo bens ou valores patrimoniais.
( ) integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS, VALORES OU RENDA	VALOR ESTIMADO(R$)

Honório Serpa, _____ de _____ de 2023.

_____
Servidor

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:A08FC3BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 24/2023

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial n°24/2023, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens (em anexo) **PATOCAR PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA - EPP** inscrita no **CNPJ 32.297.401/0001-41** com endereço na RUA PAPA JOÃO XXIII, N°1164, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, PATO BRANCO - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 1.230.000,00 (Um milhão, duzentos e trinta mil reais). OFICINA DO NEI LTDA** inscrita no **CNPJ 40.420.405/0001-01** com endereço na AV.XVI DE NOVEMBRO, 1221 – PARQUE INDUSTRIAL II na cidade de HONÓRIO SERPA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 76.341,20 (Setenta e seis mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos). MARIO ANTONIO PIASSENTINI** inscrita no **CNPJ 20.216.163/0001-13** com endereço na AV.XVI DE NOVEMBRO, S/N – PARQUE INDUSTRIAL II na cidade de HONÓRIO SERPA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$76.450,00 (Setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais). E R KRUMM AR CONDICIONADOE ASSESSORIOS** inscrita no **CNPJ 36.008.543/0001-00** com endereço na AV. JULIO SCHEIB, N° 795 – CENTRO na cidade de HONÓRIO SERPA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$18.040,00 (Dezoito mil e quarenta reais). JUCELEI PAULO DA SILVA** inscrita no **CNPJ 17.804.046/0001-66** com endereço na AV.XVI DE NOVEMBRO, S/N – PARQUE INDUSTRIAL II na cidade de HONÓRIO SERPA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 78.140,00 (Setenta e oito mil, cento e quarenta reais). GABRIEL ANKOSKI** inscrita no **CNPJ 49.777.372/0001-18** com endereço na AV.XVI DE NOVEMBRO, S/N – PARQUE INDUSTRIAL na cidade de HONÓRIO SERPA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais). ITAMAR CARDOZO** inscrita no **CNPJ 35.248.310/0001-04** com endereço na AV.XVI DE NOVEMBRO, S/N – PARQUE INDUSTRIAL II na cidade de HONÓRIO SERPA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$63.960,00 (Sessenta e três mil, novecentos e sessenta reais).** Que tem por finalidade**Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças GENUINAS, ORIGINAIS e PARALELAS, tendo como base a tabela do sistema AUDATEX, para realização da manutenção preventiva e corretiva da Frota Municipal que já fazem parte do Patrimônio ou que venham a ser incorporado ao Município de Honório Serpa Estado do Paraná.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 29 de Agosto de 2023.

INDIANARA BRIZOLA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial n°24/2023, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças GENUINAS, ORIGINAIS e PARALELAS, tendo como base a tabela do sistema AUDATEX, para realização da manutenção preventiva e corretiva da Frota Municipal que já fazem parte do Patrimônio ou que venham a ser incorporado ao Município de Honório Serpa Estado do Paraná.** Em favor, conforme segue: à proponente vencedora dos itens (em anexo) **PATOCAR PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA - EPP** inscrita no **CNPJ 32.297.401/0001-41** com endereço na RUA PAPA JOÃO XXIII, N°1164, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, PATO BRANCO - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 1.230.000,00 (Um milhão, duzentos e trinta mil reais). OFICINA DO NEI LTDA** inscrita no **CNPJ 40.420.405/0001-01** com endereço na AV.XVI DE NOVEMBRO, 1221 – PARQUE INDUSTRIAL II na cidade de HONÓRIO SERPA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 76.341,20 (Setenta e seis mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos). MARIO ANTONIO PIASSENTINI** inscrita no **CNPJ 20.216.163/0001-13** com endereço na AV.XVI DE NOVEMBRO, S/N – PARQUE INDUSTRIAL II na cidade de HONÓRIO SERPA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$76.450,00 (Setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais). E R KRUMM AR CONDICIONADOE ASSESSORIOS** inscrita no **CNPJ 36.008.543/0001-00** com endereço na AV. JULIO SCHEIB, N° 795 – CENTRO na cidade de HONÓRIO SERPA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$18.040,00 (Dezoito mil e quarenta reais). JUCELEI PAULO DA SILVA** inscrita no **CNPJ 17.804.046/0001-66** com endereço na AV.XVI DE NOVEMBRO, S/N – PARQUE INDUSTRIAL II na cidade de HONÓRIO SERPA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 78.140,00 (Setenta e oito mil, cento e quarenta reais). GABRIEL ANKOSKI** inscrita no **CNPJ 49.777.372/0001-18** com endereço na AV.XVI DE NOVEMBRO, S/N – PARQUE INDUSTRIAL na cidade de HONÓRIO SERPA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais). ITAMAR CARDOZO** inscrita no **CNPJ 35.248.310/0001-04** com endereço na AV.XVI DE NOVEMBRO, S/N – PARQUE INDUSTRIAL II na cidade de HONÓRIO SERPA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$63.960,00 (Sessenta e três mil, novecentos e sessenta reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 29 de Agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:CAA20FC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2023

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto 32/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **15 de Setembro de 2023**, através do site www.bll.org.br visando a **Aquisição de Material esportivo para o Departamento de Esportes do Município de Honório Serpa.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (046)3245-1130.

Honório Serpa, 29 de Agosto de 2023.

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA
Pregoeira

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:0C43337A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 121/2022 - PMHS

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato n° 121/2022 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA,** CNPJ 77.744.134/0001-41, localizada na RUA TREZE DE MAIO SN CHOPINZINHO – PR , a seguir denominada CONTRATADA, representada por MOISES DE GASPERIN, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.519.935-7, inscrito no CPF sob n. º 518.634.809-00, residente na RUA 14 DE DEZEMBRO 4682 CENTRO CHOPINZINHO PR. Objeto: **Pavimentação e recape de vias urbanas de 9.268,78 m², sendo 2.353,51 m² de pavimentação nova e 6.915,27 m² de recape, Incluindo serviços preliminares, drenagem, meio fio e sarjeta, revestimento, paisagismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual**. Parágrafo Primeiro; considerando que o I termo aditivo finda em 03/04/2023 Fica Prorrogado o prazo de vigência e execução do mesmo para mais 04 (quatro) meses com início em 04/04/2023 e fim em 30 de julho de 2023. Parágrafo Segundo; No objeto da Licitação SAM 42 passa a constar Rua São Sebastião trecho compreendido entre Avenida XVI de Novembro e Avenida Julio Scheib**.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa 22 de Março de 2023.

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:6E427C30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM PRIORIDADE REGIONAL PARA AS EMPRESAS SEDIADAS NOS TERRITÓRIOS DA REGIÃO GEOGRÁFICA NORTE CENTRAL PARANAENSE DEFINIDAS PELO IPARDES - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, CONFORME DISPOSTO NO ART. 1º, §1º, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 018/2023, NO ART. 47 DA LEI COMPLEMENTAR NO 123/2006 E CONSONANTE AO ENTENDIMENTO DADO PELO PREJULGADO NO 271 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ E AMPLA CONCORRÊNCIA.

PROCESSO Nº	P-E 117/2023
Tipo de Licitação:	**MENOR PREÇO POR LOTE**
Data da realização:	12 de Setembro de 2023
Recebimento das Propostas:	Das 09h00min do dia 30 de Agosto de 2023 às 08h30min do dia 12 de Setembro de 2023.
Abertura e Julgamento das Propostas:	Das 08h30min às 09h30min horas do dia 12 de Setembro de 2023.
Início da Sessão de Disputa de Preços:	às 09h30min do dia 12 de Setembro de 2023.
Local:	"www.bll.org.br" Acesso Identificado **O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: WWW.IGUARACU.PR.GOV.BR**
Prazo final para esclarecimento e impugnações:	**Dia 06 de Setembro de 2023, até as 23h59min.**

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.° 039/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** objetivando a realização de um **"Registro de Preços para futuras aquisições de materiais elétricos para uso rotineiros em prédios e outros públicos nessa municipalidade pelo período de 12 meses**". O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e 9.784/99 e Leis Complementares 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Federal nº 8.538/2015 e Decreto Municipal n.º 016/2009 c/ decreto n° 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições nas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E05965A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 188/2023

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 188/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 46/2022, de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 64.265,07 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Unidade - 07001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
Funcional - 13.392.0009.2035000 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CASA DA CULTURA MUNICIPAL	

Despesa - 552 - 339030 - 01053 - MATERIAL DE CONSUMO	7.782,50
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Unidade - 07001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
Funcional - 13.392.0009.2035000 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CASA DA CULTURA MUNICIPAL	
Despesa - 553 - 339039 - 01053 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.954,95
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Unidade - 07001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
Funcional - 13.392.0009.2035000 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CASA DA CULTURA MUNICIPAL	
Despesa - 554 - 339039 - 01054 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.527,62
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	64.265,07

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:	
171999010200000000 - 274 - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	
171999010300000000 - 276 - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 23 de agosto de 2023

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:735EF097

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

Eu, PRESIDENTE do CIS/AMCESPAR, no uso de minhas atribuições legais e analisando o contido no Processo Administrativo nº 038/2023 - DISPENSA nº 017/2023 e considerando o parecer jurídico favorável decido homologar os termos da ata de julgamento onde foi declarada vencedora para: **Contratação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas de água nas unidades do CAPS e CEO do CIS AMCESPAR,** a empresa**: NELI MARIA LEMOS DE ANDRADE E CIA LTDA ME** - CNPJ: 09.166.047/0001-02, por ter concorrido no certame e sair vencedora pelo menor preço na proposta para os itens licitados, atendendo aos interesses da administração do CIS/AMCESPAR.

Irati 29 de agosto de 2023

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

Processo Administrativo nº 038/2023
OBJETO: Contratação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas de água nas unidades do CAPS e CEO do CIS AMCESPAR.
FAVORECIDO: NELI MARIA LEMOS DE ANDRADE E CIA LTDA ME.
CNPJ: 09.166.047/0001-02

VALOR ESTIMADO: R$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.122.0001.2.001.33.90.39.00.00 fonte 378
10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.00.00 fonte 357

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso ll da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A COMISSÃO

Irati, 29 de agosto de 2023

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contratação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO CONTRATO Nº 041/2023
DISPENSA Nº 01672023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: NELI MARIA LEMOS DE ANDRADE E CIA LTDA ME.
CNPJ: 09.166.047/0001-02

OBJETO: **Contratação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas de água nas unidades do CAPS e CEO do CIS AMCESPAR**

VALOR REGISTRADO: Conforme Dispensa.

PRAZO: 29/08/2023 à 29/08/2024

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.122.0001.2.001.33.90.39.00.00 fonte 378
10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.00.00 fonte 357

DATA DA ASSINATURA: Irati, 29 de agosto de 2023

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

NELI MARIA LEMOS DE ANDRADE E CIA LTDA ME.
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:230B66B2

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2023 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE "ME E EPP", - (ART. 48 DA LC 147/2014).

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO** resumindo o processo a:
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares para os serviços de saúde hospitalar.
Tipo: Menor Preço por Item.

Valor Estimado: **R$ 601.433,04 (seiscentos e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e quatro centavos).**
Recebimento das propostas: 08h00min do dia 30/08/2023 as 08h00min do dia 14/09/2023.
Abertura das propostas: Das 08h01min as 09h00min do dia 14/09/2023.
Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h01min as 09h06min do dia 14/09/2023, acrescido do período aleatório.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Irati, 29 de agosto de 2023

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:4BC384D8

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE RETIFICAÇÃO 01 DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

RETIFICAÇÃO 01 – VALOR GLOBAL - TERMO DE REFERENCIA E DATA DE ABERTURA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene e utensílios diversos para o CIS Amcespar.
Tipo: Menor Preço por Item.
Valor Estimado: **R$158.515,00 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e quinze reais)**
Recebimento das propostas: 08h00min do dia 30/08/2023 as 08h00min do dia 15/09/2023.
Abertura das propostas: Das 08h01min as 09h00min do dia 15/09/2023.
Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h01min as 09h06min do dia 15/09/2023, acrescido do período aleatório.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Irati, 29 de agosto de 2023.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:070F2C67

GOVERNO MUNICIPAL
1ª RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 061/2023
ABERTURA: 06/07/2023, às 14H00MIN

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados por meio da Portaria nº 001/2023, **TORNA PÚBLICO A PRESENTE RETIFICAÇÃO AO EDITAL N° 061/2023,** a todas as empresas interessada em participar da Licitação Pregão Eletrônico n° 050/2023, cujo objeto é a aquisição de equipamento e/ou materiais para as unidades básicas de saúde conforme resolução SESA Nº 773/2019
A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO É REFERENTE AOS SEGUINTES PONTOS:

• TORNA –SE EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS.
• AO PRAZO DE ENTREGA DE ENTREGA REFERENTE AOS ITENS 16.2 DO EDITAL, 6.3 DO TERMO DE REFERENCIA, 3.2 DO ANEXO X:

ONDE SE LÊ: "PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS UTEIS."

LEIA-SE: PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS UTEIS.

• REFERENTE AO LOTE 005 –

ONDE SE LÊ: Detector de batimentos cardíaco fetal - Modelo portátil, alimentado por bateria 9 v, que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. Medidas: 4 X 8 X 18 cm. Estas medidas poderão sofrer variação de ± 10 %. Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná.
LEIA-SE: Detector de batimentos cardíaco fetal - Modelo portátil, alimentado por bateria 9 v, que permita guarda do cristal. Medidas: 4 X 8 X 18 cm. Estas medidas poderão sofrer variação de ± 10 %. Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná.
COM A RETIFICAÇÃO, A DATA INICIAL DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PASSA A SER DIA 12/09/2023, AS 09H00MIN.
A Retificação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através do site do Município de Inácio Martins/PR (www.inaciomartins.pr.gov.br) e também na Plataforma Digital, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil - BLL (www.bll.org.br), Informações podem ser obtidas através do telefone (42) 3667-8000 e pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 29 de Agosto de 2023.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal
Município de Inácio Martins/PR

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:D5ABF50B

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023.
Objeto: Serviços de conserto e manutenção nas roçadeiras Sthil 220 e Vulcan, pertencentes a esta municipalidade. Contratante: Município de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: DARY BITENCONRT, CNPJ da Contratada: 11.146.978/0001-82. Valor Contratado: R$ 3.040,00 (Três Mil e Quarenta Reais). Prazo de Execução e Vigência: 60 (sessenta) dias. Fundamento Legal: Lei Federal art. 24, inc. IV n° 8666/93.

Inácio Martins/PR, 28 de Agosto de 2023.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:935698A2

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 003 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALORES AO CONTRATO Nº 098/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020.

TERMO ADITIVO Nº 003 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALORES AO CONTRATO Nº 098/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020. Objeto: Contratação de Empresa para disponibilização de Profissionais Cirurgião Dentista, Bioquímico (a) e Técnico (a) em Enfermagem, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: INÁCIO

MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA - CNPJ da Contratada n° 24.042.809/0001-44. Objeto do Termo Aditivo: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, reajuste de valor pelo INPC de 3,7244%, com a consequente prorrogação do prazo de execução até o dia 20/08/2024, prazo de vigência até o dia 20/09/2024 e reajuste de valores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, Inc. II e Art. 40, Inc. XI, ambos da Lei Federal n° 8.666/93. Valor total do aditivo Contratual: R$ 274.325,76 (Duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos). Assinatura: 21/08/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:EF977034

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 003 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 100/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2020.

TERMO ADITIVO Nº 003 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 100/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2020. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de Atendimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas Idosas - ILPI, destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS SANTA RITA - ILPI - CNPJ da Contratada n° 78.146.792/0001-02. Objeto do Termo Aditivo: Renovação contratual por mais 60 (sessenta) dias, com a consequente prorrogação do prazo de execução até o dia 23/10/2023 e prazo de vigência até a data de 23/11/2023, conforme solicitação da Contratada, solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57 Inc. I, da Lei Federal n° 8.666/93. Valor total do Aditivo de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais). Assinatura: 25/08/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:85544237

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1628/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 23 de agosto de 2023 a 24 de agosto de 2023, 01 (um) dia e ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.145.255-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.352.699-53, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 118/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:907092E5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1629/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 28 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.145.255-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.352.699-53, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 118/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5A0F2707

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1630/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOSÉ PLACIDIO DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 21 de agosto de 2023 a 04 de setembro de 2023, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** ao Servidor **JOSÉ PLACIDIO DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.325.676-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 829.422.939-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná,

servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 429/2009 de 30 de julho de 2009, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:337261E6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1631/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 03 de agosto de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.963-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.577.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 111/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FF3D2E57

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1632/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR EFRAIM LEONARDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 02 de agosto de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **EFRAIM LEONARDI OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.297.582-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 093.062.919-14, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de GARI, nomeado através da Portaria nº. 651/2015 de 09 de julho de 2015 e Portaria n°. 302/2022 de 07 de março de 2022, exercendo o cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR,** lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:667A8771

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1633/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR EFRAIM LEONARDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 09 de agosto de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **EFRAIM LEONARDI OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.297.582-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 093.062.919-14, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de GARI, nomeado através da Portaria nº. 651/2015 de 09 de julho de 2015 e Portaria n°. 302/2022 de 07 de março de 2022, exercendo o cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR,** lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B86451EE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1634/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELA BORTONI MONTOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 24 de agosto de 2023 a 25 de agosto de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **DANIELA BORTONI MONTOVANI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 129/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:387D50A6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1635/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLE RENATA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 24 de agosto de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELLE RENATA ALVES,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.366.834-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 057.848.649-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através das Portarias nº. 738/2014, de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F549268D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1636/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISLEIA SOUZA DE MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 24 de agosto de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISLEIA SOUZA DE MACEDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.108.352-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 076.990.259-62, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 739/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0928A011

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1637/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de agosto de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUZANA COUTINHO PILONETTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.202.409 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 884.782.461-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 099/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8385F27D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1638/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 24 de agosto de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8E3DA41D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1639/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 25 de agosto de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELENA APARECIDA LIANDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.399.292-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 021.049.749-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 614/2020, de 11 de agosto de 2020, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8E691AA5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1640/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOSÉ PLACIDIO DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 18 de agosto de 2023 a 19 de agosto de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** ao Servidor **JOSÉ JOÃO PAULO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.468.863-5 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 055.507.514-10, residente e domiciliado na cidade de São Jorge do Patrocínio, comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria nº. 193/2023 de 10 de fevereiro, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A5213A93

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1641/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOSÉ PLACIDIO DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 21 de agosto de 2023 a 22 de agosto de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** ao Servidor **JOSÉ JOÃO PAULO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.468.863-5 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 055.507.514-10, residente e domiciliado na cidade de São Jorge do Patrocínio, comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria nº. 193/2023 de 10 de fevereiro, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2DC91111

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1642/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RENATA DE LIMA VILVERT GOUVEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 24 de agosto de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **RENATA DE LIMA VILVERT GOUVEIA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.418.690-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 070.171.339-94, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, reenquadrada através do Decreto n°.122/2019 de 20 de setembro de 2019, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO SÊNIOR**, nomeada através da Portaria nº. 757/2012 de 11 de dezembro de 2012, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:75FE9057

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1643/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 24 de agosto de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANDIRA DE SOUZA ROSA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.377.403-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.255.369-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 042/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:37AA0AD3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1644/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCELA LOPES DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 23 de agosto de 2023 a 25 de agosto de 2023, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCELA LOPES DE LIMA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.263.475-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.234.929-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, nomeada através da Portaria nº. 139/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:71759D76

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1645/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 21 de agosto de 2023, 01 (um) de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 096/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1206864C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1646/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de agosto de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.105.553-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 096.266.339-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 363/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9D60531C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1647/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JOSIANE APARECIDA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de agosto de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JOSIANE APARECIDA PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.656.887-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 049.113.609-92, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE HIGIÊNE DENTAL,** nomeada através da Portaria nº. 1696/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:90BD4BFC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1648/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 21 de agosto de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA,** brasileira,

casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.666.608-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.134.999-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 349/2014, de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DA2A67D1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1649/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARLENE DA SILVA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 24 de agosto de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARLENE DA SILVA RODRIGUES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.590.974-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 960.522.019-91, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 121/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BC2348EC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1650/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR EFRAIM LEONARDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de agosto de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **EFRAIM LEONARDI OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.297.582-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 093.062.919-14, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de GARI, nomeado através da Portaria nº. 651/2015 de 09 de julho de 2015 e Portaria n°. 302/2022 de 07 de março de 2022, exercendo o cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR,** lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4ADBD7A8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1651/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR EFRAIM LEONARDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de agosto de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **EFRAIM LEONARDI OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.297.582-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 093.062.919-14, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de GARI, nomeado através da Portaria nº. 651/2015 de 09 de julho de 2015 e Portaria n°. 302/2022 de 07 de março de 2022, exercendo o cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR,** lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EC03693D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1652/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de agosto de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELENA APARECIDA LIANDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.399.292-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 021.049.749-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 614/2020, de 11 de agosto de 2020, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:55C1F183

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1653/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FABIANE DE OLIVEIRA PADOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 24 de agosto de 2023 a 25 de agosto de 2023, 01 (um) dia e ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FABIANE DE OLIVEIRA PADOVANI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.465.837-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 046.215.019-41, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 1746/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:96775AA4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1654/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de agosto de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 52579-8 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 600.435.631-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 212/2012 de 30 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2AF0DD49

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1655/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOSE VICENTE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de agosto de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JOSE VICENTE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.692.349-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 883.938.959-87, residente e domiciliado na cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA DE EMERGÊNCIA**, nomeado através da Portaria nº. 685/2023 de 19 abril de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:56DED2FD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1656/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 24 de agosto de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.963-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.577.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 111/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F19A2545

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1657/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA JULIANA SCHMIDT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 22 de agosto de 2023 a 23 de agosto de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à servidora **JULIANA SCHMIDT,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.112.264-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 037.133.949-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 097/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:292F9F29

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1658/2023

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CAMILA PEREIRA ANDRADE, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de agosto de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CAMILA PEREIRA ANDRADE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.856.521-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 069.997.299-05, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria n°. 351/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CCFAF0C0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1659/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA FABIANA ALEIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 23 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023, 08 (oito) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **FABIANA ALEIXO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.790.827-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 037.941.479-10, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 141/2008 de 18 de março de 2008, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0156ACF8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1660/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ISABELA LEITE BEZERRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 07 de agosto de 2023 a 08 de agosto de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ISABELA LEITE BEZERRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 20.757.927-04 - SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob nº. 689.155.784-49, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO,** nomeada através da Portaria nº. 1745/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6404F869

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1661/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ISABELA LEITE BEZERRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de agosto de 2023 a 18 de agosto de 2023, 01 (um) dia e ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ISABELA LEITE BEZERRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 20.757.927-04 - SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob nº. 689.155.784-49, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO,** nomeada através da Portaria nº. 1745/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:99F083A2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1662/2023

CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao Protocolo Servidor e-393/2023 e considerando;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.963-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.577.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 111/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, Licença referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 à 28/02/2022, Licença Especial de 01 (um) mês em pecúnia de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:83348632

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1663/2023

CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA A FRANCIELLI SOARES DOS SANTOS VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao Protocolo Servidor e-372/2023 e considerando;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **FRANCIELLI SOARES DOS SANTOS VIEIRA,** brasileira, casada portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.603.184-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 179.893.727-11, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 390/2018 de 02 de maio de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, licença do período aquisitivo de 03/05/2018 à 02/05/2023, Licença Especial de 01 (um) mês em pecúnia de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 02 (dois) meses será concedido em um período oportuno.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:44C3AE7B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1664/2023

CONCEDE PAGAMENTO PARCIAL DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA HELIANA ALMEIDA ANACLETO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-403/2023 e considerando;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **HELIANA ALMEIDA ANACLETO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.573.566-0 - SSP/Pr, e inscrita no CPF/MF sob nº. 037.252.129-02, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** nomeada através da Portaria nº. 084/2002, de 22 de março de 2002, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Licença Especial de 01 (um) mês em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 22/03/2012 à 21/03/2017 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 01 (um) mês e 15 (quinze) dias será concedido em um período oportuno.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BAF4918A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1665/2023

CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao Protocolo Servidor e-392/2023 e considerando;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.066.216-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 023.231.669-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 102/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, licença do período aquisitivo de 20/02/2008 à 19/02/2013, Licença Especial de 01 (um) mês em pecúnia de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 01 (um) mês será concedido em um período oportuno.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3D6CBBF7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1666/2023

CONCEDE PAGAMENTO PARCIAL DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-424/2023 e considerando;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a servidora **MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.438.200-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 080.373.819-60, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, nomeada através da Portaria nº. 332/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Finanças, licença do período aquisitivo de 11/06/2017 à 10/06/2022, Licença Especial de 01 (um) mês, acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 02 (dois) meses será concedido em um período oportuno.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C73B6214

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1667/2023

CONCEDE PAGAMENTO PARCIAL DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA VERA LUCIA GUEDES SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-414/2023.

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **VERA LUCIA GUEDES SOUZA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.059.889-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 884.834.449-68, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 050/2003 de 25 de fevereiro de 2003, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Licença Especial de 01 (um) mês em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 25/02/2018 à 24/02/2023 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 01 (um) mês será concedido em um período oportuno.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:28DB64DF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1668/2023

CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA VERA LUCIA TORRES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao Protocolo Servidor e-413/2023 e considerando;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **VERA LUCIA TORRES DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.209.422-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.368.009-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 153/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, Licença referente ao período aquisitivo de 06/03/2018 à 05/03/2023, Licença Especial de 01 (um) mês em pecúnia de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 01 (um) mês e 20 (vinte) dias será concedido em um período oportuno.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FF361851

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1669/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 07 de agosto de 2023 a 11 de agosto de 2023, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELENA APARECIDA LIANDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.399.292-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 021.049.749-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 614/2020, de 11 de agosto de 2020, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D02C308B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1670/2023

DESIGNA MEDICOS PERITOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE;

I – Designar, Médicos Peritos Oficiais do Município o Senhor **ANESIO SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF n°.617.800.909-78 e RG n°.4060864-8/SSP-PR, CRM n°.16162 e o Senhor **FERNANDO CARLOS THOME**, inscrito no CPF n°.051.675.189-11 e RG n°.6.838.260-2/SSP-PR, CRM n°.148048, vinculados ao Contrato de Prestação de Serviços n°.058/2023, para proceder perícias medicas aos requerimentos de Funcionários Públicos Municipais, sobre licenças para tratamento de saúde, por acidente, à gestante e por motivo de doença em pessoa da família.

II – Revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria n° 634/2022 de 19 de maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BC83A5FF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1671/2023

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES AO SERVIDOR JOAQUIM BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;
o protocolo 2430/2023;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 21 de agosto de 2023 ao Servidor **JOAQUIM BORGES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 2.229.188 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 361.892.869-68, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeado através da Portaria nº. 048/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, Licença do período aquisitivo de 12/03/2001 à 11/03/2006, Licença Especial de 03 (três) meses de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F3ADFC7B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2023 PMI
PROCESSO Nº. 107/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de passagens para Transporte Rodoviário Comercial Interestaduais.
Valor Total: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Contratada: VIAÇÃO GARCIA LTDA
CNPJ: 78.586.674/0001-07
Fundamento legal: Art. 25 Inciso I da Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 28 de agosto de 2023.

RENAN GUSTAVO BORGES
Secretário Municipal de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2023-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 107/2023, para a eficácia do ato, nos termos do Artigos 25 Inciso I e 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Iporã-PR. 28 de agosto de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:86FFEA2D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 128/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: VIAÇÃO GARCIA-LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de passagens para Transporte Rodoviário Comercial Interestaduais, para a Secretaria de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 30.000,00(trinta mil reais).
Vigência: 29/08/2023 á 29/08/2024.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 107/2023 e Inexigibilidade nº 024/2023.

Iporã-Pr. 29 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:90874F7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2023

SÚMULA: Fica decretada a cassação do mandato da Prefeita Municipal de Itambaracá-PR, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itambaracá faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo, na forma do disposto no Decreto-Lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967:

Artigo 1º: Fica decretada a cassação do mandato da Prefeita Municipal de Itambaracá-PR, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann, considerando-a afastada definitivamente do cargo, conforme decisão proferida no dia 29 de agosto de 2023, em sessão de julgamento, pelo Plenário da Câmara Municipal de Itambaracá.

Artigo 2°: Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR PELLEGRINI	***MARCOS PATTI***
Presidente	Vice-Presidente
EDCLÁUDIO PEDROSO	***JOÃO VANDERLEI BERNINI***
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:60D67637

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023

CLAUDEMIR PELLEGRINI, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n. 009/2023, que decretou a cassação do mandato da Prefeita Municipal de Itambaracá-PR, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann, considerando-a afastada definitivamente do cargo, conforme decisão proferida no dia 29 de agosto de 2023, em sessão de julgamento, pelo Plenário da Câmara Municipal de Itambaracá.

RESOLVE

Art. 1º. Convocar o Vice-Prefeito Sr. Marcus Vinícius de Andrade para comparecer na Câmara Municipal de Itambaracá no dia 30 de agosto de 2023, a fim de assumir oficialmente o cargo de Prefeito Municipal de Itambaracá/PR, devendo assumir o *múnus* público, conforme juramento feito em sua posse.

Art. 2º. – Publique-se e intime-se.

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:A9EEDC49

LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2023
Proc. Administrativo: nº 060/2023
OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de Kits de Gêneros Alimentícios (Kit Lanches), destinado a pacientes em atendimento/tratamento fora do domicílio. Comunica, ao público em geral, em especial às empresas participantes
da licitação em epígrafe, a interposição de Recurso, que a empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMER DE ALIMENTOS E MAT DE LIMPEZA - LDTA, CNPJ: 16.579.174/0001-90, apresentou recurso administrativo referente ao Vencedor do certame a EMPRESA R & M ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.421.808/0001-24, enviado por e-mail no dia 28 de agosto as 14h01m e recebido por e-mail no dia 29 de agosto de 2023, as 09h47m. A íntegra do recurso se encontra no site www.itambaraca.pr.gov.br:http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ Licitações e setor de
Licitações desta Prefeitura situada na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, onde os licitantes poderão obter vistas ao processo.

Itambaracá/Pr, 29 de agosto de 2023

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:FDC7912F

LICITAÇÃO
AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2023
Proc. Administrativo: nº 060/2023
OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de Kits de Gêneros Alimentícios (Kit Lanches), destinado a pacientes em atendimento/tratamento fora do domicílio. Comunica, ao público em geral, em especial às empresas participantes
da licitação em epígrafe, a interposição de Recurso, que a empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMER DE ALIMENTOS E MAT DE LIMPEZA - LDTA, CNPJ: 16.579.174/0001-90, apresentou recurso administrativo referente ao Vencedor do certame a EMPRESA R & M ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.421.808/0001-24, protocolado sob nº 947/2023 em 29 de agosto de 2023 as 14h15m. A íntegra do recurso se encontra no site www.itambaraca.pr.gov.br:http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ Licitações e setor de Licitações desta Prefeitura situada na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, onde os licitantes poderão obter vistas ao processo.

Itambaracá/Pr, 29 de agosto de 2023

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:0CA8C06F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de seguro para o veículo Nissan Versa Sense CVT (placa SEQ-8J80), pertencente à frota municipal., em favor da empresa: GENTE SEGURADORA SA, com cadastro CNPJ/MF: 90.180.605/0001-02, no valor total de R$ 2.000,82, com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo n.º 77/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 29 de agosto de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:D5D7B9D6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENO N.º 139/2023 – ID/TCE: 42643

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ N.º 90.180.605/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de seguro para o veículo Nissan Versa Sense CVT (placa SEQ-8J80), pertencente à frota municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.000,82 (dois mil reais e oitenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 29/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 29/08/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:B5BD3C71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 056/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de peças/materiais e prestação de serviços destinados a consertos e reparos em geral em ar condicionados dos veículos, ônibus, caminhões, vans e máquinas pesadas, pertencentes ao Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 056/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Schuastz & Schuastz Ltda – Me, com o valor total de R$ 44.900,00 (Quarenta e quatro mil e novecentos reais), para o Lote Nº 02, a empresa Schuastz & Schuastz Ltda – Me, com o valor total de R$ 44.900,00 (Quarenta e quatro mil e novecentos reais), para o Lote Nº 03, a empresa Schuastz & Schuastz Ltda – Me, com o valor total de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) e para o Lote Nº 04, a empresa Schuastz & Schuastz Ltda – Me, com o valor total de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 25 (vinte e cinco) de Agosto de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A69BDEAC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3674/2023

Extrato Contrato N° 3674/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Schuastz & Schuastz Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.116.507/0001 – 85.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais e prestação de serviços destinados a consertos e reparos em geral em aparelhos de ar condicionados instalados nos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 055/2023
Valor do Contrato: R$ 54.715,16 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e quinze reais e dezesseis centavos).
Vigência: 29 (vinte e nove) de Agosto de 2023 até 29 (vinte e nove) de Agosto de 2024.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Agosto de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4B01CCDA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3675/2023

Extrato Contrato N° 3675/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Silvia Koerich - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.538.821/0001 - 00.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais e prestação de serviços destinados a consertos e reparos em geral em aparelhos de ar condicionados instalados nos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 055/2023
Valor do Contrato: R$ 124.544,00 (Cento e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).
Vigência: 29 (vinte e nove) de Agosto de 2023 até 29 (vinte e nove) de Agosto de 2024.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Agosto de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C75CCEF8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 3329/2022

Extrato de Aditivo de Contrato N° 3329/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Sodes Soluções em Desenvolvimento de Softwares Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.870.433/0001 - 66.
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de sistema (softwares) de computadores destinados a Gestão Pública do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 068/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato passando sua vigência de 31 (trinta e um) de Agosto de 2023 para 31 (trinta e um) de Agosto de 2024 e fica aditivado o valor contratual passando de R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais) para R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).
Data do Aditivo de Contato: 29 (vinte e nove) de Agosto de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:21390F4C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 063/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e locação de palco, destinados a eventos e atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 063/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa De Avila Geradores e Sonorização Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa De Avila Geradores e Sonorização Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 1.293,33 (Hum mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Andrea de Moura – Me, com o valor unitário de R$ 1.591,66 (Hum mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Andrea de Moura – Me, com o valor unitário de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 29 (vinte e nove) de Agosto de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:93A4314A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 168/2023

DECRETO N°. 168/2023
DATA: 29.08.2023

SÚMULA: Nomear os membros do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense Gestão 2023/2024 de Itapejara D'Oeste.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe confere;
DECRETA:
Art. 1o) Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense Gestão 2023/2024 conforme descrito abaixo:
Representante do Departamento Municipal de Assistência Social:
· Raquel Deparis Hofmann
Representante do Departamento Municipal de Administração:
· Daniele Xavier
Representante do Departamento Municipal de Educação:
· Marílucia Andreguetti
Representante do Departamento Municipal de Urbanismo:
· Leandro Henrique Mass Santos
Representante do Departamento Municipal da Agricultura:
· Eduardo Silverio Balbinotti
Representante do Departamento Municipal Saúde:
· Aran Klein Fernandes
Art. 2°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto n° 166/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:028317B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 825/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE E ESTABELECE NORMAS PARA LIBERAÇÃO DE DIÁRIAS PARA CUSTEAR DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E LOCOMOÇÃO URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **NENEU JOSÉ ARTIGAS**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituída no âmbito da Administração Direta de Itaperuçu a forma de pagamento de despesas de viagens nacionais através da liberação de "diária", para Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e Servidores, consoantes as normas contidas na presente Lei.

Art. 2º Entende-se por diária o valor monetário liberado em favor do beneficiário, precedido de empenho na dotação própria destinada à cobertura de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, para deslocamento de sua sede em razão de serviço ou representação do Poder Executivo ou Legislativo, em caráter eventual ou transitório.

Art. 3º Os valores a serem liberados, por dia de afastamento, correspondem a R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para deslocamento para fora do Estado do Paraná e R$ 500,00 (quinhentos reais) para deslocamento dentro do Estado do Paraná, nos locais com distância superior a 100 (cem) quilômetros do Município de Itaperuçu.
§ 1º Em caso de viagens sem necessidade de pernoite fora do local de origem o valor da diária de que trata o caput terá redução de 50% (cinquenta por cento).
§ 2º A diária de que trata o caput jamais poderá configurar qualquer espécie de complementação da remuneração do agente político ou servidor, devendo ser paga exclusivamente em caso de comprovada necessidade de deslocamento, e mediante a comprovação da viagem em prol do serviço público.
§ 3º Em caso do cancelamento da viagem ou compromisso antes de efetivado, o valor obtido como diária por antecipação será devolvido aos cofres do município no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desconto em folha salarial.

Art. 4º Quando o deslocamento ocorrer através da aquisição de "pacotes de viagens", será liberado o valor destinado apenas à cobertura de despesas de

alimentação e locomoção urbana, cujos valores a serem liberados, por dia de afastamento, correspondem a R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para deslocamento para fora do Estado do Paraná e R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para deslocamento dentro do Estado do Paraná, nos locais com distância superior a 100 (cem) quilômetros do Município de Itaperuçu.

Art. 5º Quando o deslocamento ocorrer por via terrestre, em automóvel oficial, será liberado valor destinado apenas à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem, cujos valores a serem liberados, por dia de afastamento, correspondem a R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para deslocamento para fora do Estado do Paraná e R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para deslocamento dentro do Estado do Paraná, nos locais com distância superior a 100 (cem) quilômetros do Município de Itaperuçu.
Parágrafo Único Para os deslocamentos via terrestre, em automóvel oficial, os valores correspondentes ao combustível e demais despesas com o veículo, serão efetuadas através do regime de adiantamento, consoante às normas da Lei que dispõe sobre pagamentos de despesas

pelo regime de adiantamento e estabelece normas para a respectiva prestação de contas.

Art. 6º Ocorrendo defasagem dos valores de que tratam os artigos 3º, 4º e 5º desta Lei, os mesmos poderão ser revistos por Ato do Prefeito Municipal ou do Presidente da Câmara Municipal, visando a preservação do poder aquisitivo dos valores fixados, mediante a apresentação de justificativa e estudo técnico para tanto.

Art. 7º A solicitação de diária deverá ser feita via ofício ou memorando dirigido ao Prefeito Municipal ou ao Presidente da Câmara Municipal, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da data em que se pretende viajar, devendo ainda indicar o objetivo da viagem.
Parágrafo Único Após a solicitação de diária, o Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara Municipal, mediante parecer jurídico, autorizará ou não o pedido através de ato próprio.

Art. 8º O responsável pela diária apresentará relatório circunstanciado da viagem em até 5 (cinco) dias úteis após o retorno da viagem.
§ 1º Constarão do relatório circunstanciado documentos que comprovem o deslocamento.
§ 2º Não cumprindo o prazo constante do caput, os valores deverão ser devolvidos imediatamente nos termos previstos no art. 11.

Art. 9º Não haverá liberação de novas diárias àqueles que não tenham apresentado o relatório de viagem anterior.

Art. 10 Não ocorrendo o deslocamento, o valor liberado para as diárias deverá ser devolvido em espécie, através de depósito em conta corrente da Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data na qual ocorreria a viagem, sob pena de desconto em folha de pagamento.
Parágrafo Único A importância devolvida terá a respectiva despesa anulada e os valores revertidos à dotação orçamentária correspondente, nos termos do contido no art. 38 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11 Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revoga-se a Lei nº 559, de 14 de setembro de 2017.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:0C8D30EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 826/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

"INSTITUI O REGIME DE ADIANTAMENTO PARA DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO, DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **NENEU JOSÉ ARTIGAS**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte **LEI**:
Art. 1º Fica instituído no âmbito da Administração Direta de Itaperuçu o regime de adiantamento de numerário, previsto no art. 68 da Lei 4.320/64, que reger-se-á pelo disposto nesta Lei.

Art. 2º O adiantamento consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho, na dotação própria, para atender despesas que por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de realização de despesas pública.

Art. 3º São passíveis de realizações, através de adiantamento, as despesas:
I. Urgentes, que não comportem delongas quanto ao pagamento, sob pena de causar prejuízo ao erário público ou perturbar o atendimento dos serviços públicos;
II. Pequenas, de pronto pagamento;
III. Que tenham que ser efetuadas em lugar distante do Município, tais como hospedagem, passagens aéreas, alimentação e transporte;
IV. Com realização de solenidade, recepção, moção, certame, congresso, quando os Poderes Executivo ou Legislativo, dele participem ou promovam, desde que diretamente relacionadas com seus objetivos e respeitando o interesse público.

Art. 4º O valor máximo do adiantamento de numerário fica estabelecido em **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** e o valor objeto do adiantamento deverá ser gerenciado exclusivamente pelo Secretário da pasta ou pelo titular da Advocacia Geral do Município, no âmbito do Poder Executivo, e pelo responsável pela Diretoria Financeira, no âmbito do Poder Legislativo.

§ 1º A responsabilidade pela prestação de contas do valor do adiantamento é exclusiva do tomador do adiantamento a que alude o caput deste artigo, devendo ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§ 2º Após tomado o adiantamento e imediatamente após a prestação de contas, o tomador terá o prazo de 5 (cinco) dias para efetuar o ressarcimento do valor não utilizado, sob pena de lhe ser vedado adiantamento futuro e responder administrativamente por isso.
§ 3º A cada adiantamento será efetuada a correspondente prestação de contas, vedado o acúmulo de valores ou sua retenção em favor do tomador para despesas futuras.

Art. 5º As requisições de adiantamento serão autorizadas, ou não, exclusivamente por decisão do Prefeito Municipal ou do Presidente da Câmara Municipal e deverão ser formalizadas por escrito, devidamente fundamentadas, e constarão necessariamente das seguintes informações:
I. Identificação do valor;
II. Nome completo e função do tomador do pelo adiantamento;
III. Se for específico, deverá esclarecer o fim e o prazo de aplicação.

Art. 6º O prazo de utilização do adiantamento será de no máximo 30 (trinta) dias, a partir da data de crédito do numerário no banco.

Art. 7º Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de 30 (trinta) dias disposto no art. 6º desta Lei.

Art. 8º A cada pagamento efetuado o órgão responsável pela concessão exigirá o correspondente comprovante, como a nota fiscal, nota simplificada ou recibo, em nome da Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal de Itaperuçu.

Art. 9º Os comprovantes de despesa deverão ser originais e não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valores ilegíveis, não sendo admitido, em hipótese alguma, segundas vias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

Art. 10 A prestação de contas far-se-á mediante entrada no Setor de Contabilidade da respetivo Poder Municipal dos seguintes Documentos:
I. Formulário impresso constando a relação de todos os documentos;
II. Documentos originais das despesas realizadas, dispostas em ordem cronológica, na mesma sequência da relação mencionada no inciso I, colocadas em folhas de papel, tamanho A4, com o atestado de recebimento do material ou serviço, a finalidade da despesa e outros esclarecimentos que se fizerem necessários;
III. Comprovante de depósito do saldo residual, se houver;
IV. Extrato bancário original, relativo ao período de aplicação, com a devida conciliação bancária.

Art. 11 Ocorrendo defasagem do valor de que trata o artigo 4º desta Lei, ele poderá ser revisto por Ato do Prefeito Municipal ou do Presidente da Câmara Municipal visando a preservação do poder aquisitivo dos valores fixados, mediante a apresentação de justificativa e estudo técnico preliminar.

Art. 12 Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revoga-se a Lei nº 554, de 18 de julho de 2017.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:768392D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 829 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA OS ARTIGOS 22, 25, 34 E 35 DA LEI COMPLEMENTAR N° 001/2018 DE 12 DE JULHO DE 2018 CONFORME ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu**, NENEU JOSÉ ARTIGAS,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Esta lei altera o texto do artigo 22, da Lei Complementar nº001/2018 de 12 de julho de2018, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 22 – *À Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Gestão Tributária compete as seguintes atribuições:*

I – Coordenar, articular e monitorar, em colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o gerenciamento de projetos setoriais e a gestão de contratos e convênios firmados com outros órgãos da Administração Pública Federal e Estadual;

II – Articular com as demais secretarias e entidades da Administração Municipal, a captação e negociação de recursos junto a entes públicos nacionais e internacionais;

III – Planejar, articular, desenvolver, acompanhar e monitorar as relações institucionais e as parcerias público-privadas que visem o desenvolvimento do Município, observando o interesse público e as diretrizes do Poder Executivo Municipal;

IV – Promover, coordenar, acompanhar e avaliar a formulação e atualização dos planos, programas e projetos estratégicos desenvolvidos pelos diversos órgãos públicos, que se relacionem com o desenvolvimento econômico do município;

V – Planejar e desenvolver projetos que incentivem a participação da sociedade civil organizada, com o objetivo de maximizar o crescimento econômico sustentável, sempre em consonância com a legislação e as diretrizes do Governo Municipal;

VI – Difundir dados e informações econômicas, tributárias, fiscais e creditícias, para atração de investimentos;

VII – Estimular, em conjunto com outras Secretarias, a realização de feiras e eventos destinados à comercialização e à promoção dos produtos originários do Município;

VIII – Promover o desenvolvimento econômico a partir do estímulo e apoio aos empreendimentos localizados no Município, por meio de programas e projetos de fomento que incentivem ampliação física e produtiva;

IX – Incentivar, apoiar e orientar o desenvolvimento e a formação do empreendedorismo, com objetivo de geração de emprego e renda;

X – Desenvolver e implantar programas de geração de emprego e renda;

XI – Promover a qualificação profissional dos munícipes por meio de cursos e seminários desenvolvidos em parceria com instituição de incentivo a qualificação profissional e ao empreendedorismo;

XII – Formular, gerenciar e executar o planejamento técnico urbano do Município, visando o desenvolvimento da cidade, em consonância com as diretrizes do Governo Municipal, tendo como base de orientação o Plano Diretor do Município;

XIII – Coordenar, formular, controlar e avaliar a elaboração, cumprimento e atualizações do Plano Diretor do Município;

XIV – Acompanhar as atividades dos órgãos colegiados afins com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento da gestão urbana do Município;

XV – Formular, desenvolver e orçar projetos de obras públicas de ordenamento e embelezamento urbano e projetos de mobilidade urbana em consonância com as diretrizes do Governo Municipal, do Plano Diretor Municipal e demais legislações que disciplinem o tema;

XVI – Analisar e realizar recebimento técnico de projetos de engenharia contratados a terceiros pelo Governo Municipal;

XVII – Expedir, monitorar, fiscalizar e fazer cumprir as normas referentes ao ordenamento territorial e urbano do Município, podendo, para tanto, aplicar multas estabelecidas em legislação municipal específica;

XVIII – Controlar, vistoriar e fiscalizar o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano, em consonância com a legislação;

XIX – Programar e executar as atividades administrativas de regularização fundiária no Município;

XX – Formular, executar e avaliar a Política Municipal de Habitação, em consonância com as diretrizes do Governo Municipal, do Plano Diretor Municipal e demais legislações disciplinadoras do assunto;

XXI – Planejar, disciplinar e fiscalizar, no que for de competência do Município e em seus limites, as permissões e os serviços de transporte coletivo urbano, veículos de aluguel e similares, bem como, o sistema viário envolvendo a engenharia de tráfego;

XXII – Coordenar e Fiscalizar as atividades de concessões públicas e suas concessionárias, envolvendo, cemitérios, funerárias, crematórios, espaços para feiras, exposição, eventos, comercio ambulantes e similares, além de fiscalização dos serviços prestados e as manutenções feitas pelas concessionárias de serviços públicos, como abastecimento de água, distribuição de energia, serviço de telefonia móvel;

XXIII – Promover a fiscalização e o controle de obras particulares e de loteamentos, bem como, supervisionar as atividades técnicas e administrativas das unidades a que lhe estão subordinadas;

XXIV – Coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras;

XXV – Formular, executar, avaliar e supervisionar a Política Municipal de Gestão Financeira e Tributária do Município, em consonância com a legislação e as diretrizes do Governo Municipal;

XXVI – Providenciar e executar a liberação de alvarás de funcionamento de atividades de estabelecimentos comerciais, industriais, serviços e outros;

*XXVII – Criar modelos de desenvolvimento econômico para a Cidade, desenvolver programas de incentivos fiscais e projetos de parcerias público-privadas**;***

XXVIII – Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos e finalidades;

XXIX – Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;

Art. 2º. **Al**tera o texto do artigo 25, da Lei Complementar nº001/2018 de 12 de julho de2018, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 25 – *À Secretaria Municipal da Fazenda compete as seguintes atribuições:*

I – Planejar, coordenar, supervisionar, controlar, executar e avaliar as atividades de administração financeira e tributária do Município;

II – Elaborar em conjunto com as demais Secretarias Municipais os instrumentos de planejamento municipal – Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA);

III - Proceder ao acompanhamento e controle da execução orçamentária e monitoramento da ação governamental, zelando pelo cumprimento das diretrizes estratégicas do governo e da legislação vigente;

IV – Contabilizar as contas do Município, arrecadar, guardar e aplicar os recursos financeiros, liquidar os documentos e realizar pagamentos, exercer o controle da Administração Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções, transferências voluntárias e renúncia das receitas;

V – Propor medidas de aperfeiçoamento, regulamentação e consolidação da legislação tributária municipal;

VI – Administrar as dívidas públicas internas e externas do Município com a respectiva classificação, registro e controle;

VII – Fiscalizar e arrecadar os tributos municipais, bem como propor e disciplinar o cumprimento das obrigações acessórias e a entrega de declarações;

VIII – Realizar estudos e pesquisas para acompanhamento da conjuntura econômica e fixação de preços públicos, bem como promover atividades de integração, entre o fisco e o contribuinte e de educação tributária;

IX – Celebrar convênios com órgãos federais, estaduais e de outros municípios que objetivem o aprimoramento da fiscalização tributária e a melhoria da arrecadação municipal;

X – Realizar a previsão, o acompanhamento, a análise e o controle das receitas sob sua administração, para subsidiar a elaboração da proposta orçamentária do Município;

XI – Elaborar as demonstrações contábeis e as prestações de contas do Município bem como as publicações; realizar o preenchimento dos relatórios de sistemas exigidos pelas esferas federais, estaduais ou os pertinentes as entidades a estes vinculadas;

XII – Realizar ações de captação de recursos, que permitam a viabilização do financiamento dos programas e ações dentro de sua competência, bem como acompanhar a execução das receitas e despesas correspondentes;

XIII – Executar o orçamento municipal indicando a dotação orçamentária quando da abertura de licitação pelos demais órgãos da Administração Municipal;

XIV – Coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras;

XV – Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos e finalidades.

XVI – Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;

Art. 3º. **Al**tera o texto do artigo 34, da Lei Complementar nº001/2018 de 12 de julho de2018, que passará a ter a seguinte redação:

À Secretaria Municipal de Assistência Social compete as seguintes atribuições:

I - Estruturar, implantar e gerenciar o sistema de proteção social básica dirigido à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza e da fragilização dos vínculos afetivos e comunitários, em consonância com a Política Municipal de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

II - Zelar e proteger a infância e a juventude nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

III - Implantar a integração e o acompanhamento dos idosos, e dos portadores de necessidades especiais junto à comunidade, nos termos do Estatuto do Idoso;

IV - Estruturar, implantar e gerenciar o Sistema de Proteção Social Especial dirigido ao atendimento de famílias e indivíduos cujos direitos tenham sido violados e/ou ameaçados;

V - Administrar o funcionamento e manutenção da infraestrutura física e das unidades que compõem a Sistema Municipal de Assistência Social;

VI - Implantar e coordenar ações e políticas públicas que visem à melhoria da qualidade de vida da mulher;

VII - Promover e manter a integração das políticas públicas com a iniciativa privada e a própria sociedade, com vistas ao fomento do amparo e proteção a pessoas e famílias em situação de risco e vulnerabilidade social;

VIII - Coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras;

IX – Estabelecer mecanismos de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações e serviços de Assistência Social;

X – Garantir a participação da sociedade civil na definição das prioridades e na fiscalização da aplicação dos recursos;

XI – Utilizar os recursos de forma democrática, transparente e eficiente, evitando o desperdício e o uso inadequado;

XII – Priorizar a oferta de serviços, programas e projetos voltados para as famílias e indivíduos em situação de maior vulnerabilidade social;

XIII - Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos e finalidades.

IVX - Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;

Art. 4º. **Al**tera o texto do artigo 35, da Lei Complementar nº001/2018 de 12 de julho de2018, que passará a ter a seguinte redação:

Art 35. A Secretaria Municipal de Assistência Social dispõe da seguinte estrutura administrativa:

I - Departamento de Gestão.

a) Divisão de Administração e Infraestrutura.
- Núcleo de Orçamentos e Contratos.
- Núcleo da Gestão SUAS.

II - Departamento de Proteção Social Básica.

a) Divisão de Proteção Social Básica.
- Núcleo dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).
- Núcleo Auxiliar de Proteção à Pessoa.

- Núcleo de Serviços de Convivência e Vínculos.
- Núcleo de Programas de Erradicação do Trabalho Infantil.
b) Divisão de Assuntos Comunitários.

III - Departamento de Proteção Social Especial.

a) Divisão de Proteção Social Especial.
- Núcleo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).
- Núcleo de Acolhimento Institucional.

IV - Departamento de Assistência Jurídica da SMAS.

Divisão de Assistência Jurídica Setorial.

§ 1° A Divisão de Assistência Jurídica Setorial não se configura como órgão jurídico dirigente, sendo suas atividades consideradas de assessoramento jurídico a Secretaria de Assistência Social e, excepcionalmente, aos demais órgãos da Administração Municipal. Devendo a função ser exercida por profissional de comprovada idoneidade jurídica e devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), respeitado a Lei 8.906 de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), principalmente no que tange em seu artigo 30.

V – Departamento De Vigilância Socioassistencial

Divisão da Vigilância Socioassistencial

Parágrafo único: Terá por incumbência, referenciar a produção, sistematização e análise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsídio para as Coordenações de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Apoiará as atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e ao controle social, imprimindo caráter técnico e participativo à tomada de decisão;

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá editar Decreto criando uma vaga de Diretor de Departamento, bem como organizando a estrutura administrativa das respectivas Secretarias, conforme estabelecido nesta lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:562F86A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 13/09/2023 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 13/09/2023 às 09h00min.
OBJETO: Prestação de Serviços Médicos Especializados em Medicina do Trabalho, a fim de realizar exames admissionais e demissionais, assinatura de ASOS, consultas médicas para verificação de atestados apresentados pelos servidores da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, e demais atribuições relativas a função
VALOR MÁXIMO: R$ 18.871,20 (dezoito mil oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 29 de agosto de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:A3239C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº021/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 021/2023**, que tem como objeto a **"Termo de fomento para repasse de Recurso Financeiros provenientes do Fundo Municipal de Saúde para a APMI"** no valor total de **R$ 197.984,88 (cento e noventa e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos),** em nome de **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA, CNPJ: 72.106.289/0001-39,** nas conformidades do Inciso VIII do Art 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art 72 da Lei mencionada anteriormente.

Itaperuçu, 29 de agosto de 2023.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:5FD5CC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº022/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 022/2023**, que tem como objeto a **"Locação de imóvel destinado à instalação e ao funcionamento do Pátio de Obras (instalação dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Obras e Viação)"** no valor total de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais por um período de 12 meses em nome de **JOAO KUSTER STRESSER inscrito no CPF: 000.273.969-08 ,** em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 29 de agosto de 2023.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:7E7AAE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº125/2023

CONTRATO Nº 125/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ANDREIA RUTZ SCHNEIDER DE BARROS MERCADO.
CNPJ: 13.243.880/0001-79
OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de alimentos, de forma parcelada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus respectivos departamentos".

DO VALOR: R$ 88.948,00 (oitenta e oito mil novecentos e quarenta e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 23 DE AGOSTO de 2023
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:733FD696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº126/2023

CONTRATO Nº 126/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ: 28.782.333/0001-39
OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de alimentos, de forma parcelada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus respectivos departamentos".
DO VALOR: R$ 14.630,00 (quatorze mil seiscentos e trinta reais).
DATA DA ASSINATURA: 23 DE AGOSTO de 2023
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:8604D39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 086/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Pedro Alessander Nascimento Faria,** portador da Cédula de Identidade **RG: 7.900.211-9/PR,** matrícula **5580-1,** aprovado em Processo Seletivo Simplificado n°001/2022, Cargo de **Psicólogo**, referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 11 de Setembro de 2023 a 20 de Setembro de 2023.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:C0AFA8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 098/2023 DE 25 DE JULHO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Geovana Maria Nascimento Straub,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 8.935.274-6/PR,** matrícula **5165-1,** ocupante do Cargo de comissão **Gestor de Núcleo**, referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 04 de Setembro de 2023 a 03 de Outubro de 2023.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria N° 020/2021

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:E05EDF01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 100/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Shirlei Ferreira de Melo,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 8-590-095-1/PR,** matrícula **5019-1,** ocupante do Cargo **Conselheira Tutelar**, referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 11 de Setembro de 2023 a 10 de Outubro de 2023.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:A964AB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 102/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Maria Eduarda de Miranda** portadora da Cédula de Identidade **RG: 13.821.077-4/PR,** matrícula **5387-1,** aprovada em Processo Seletivo Simplificado n°001/2021, Cargo **Assistente Administrativo**, referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 18 de Setembro de 2023 a 27 de Setembro de 2023.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:94EB62A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 112/2023 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar a servidora**, Janine Isabelle de Assumpcão, RG 10.985.692-4 Matrícula 5578-1,** aprovada em Processo Seletivo Simplificado n°001/2022 cargo de **Psicólogo**, para assumir o cargo de Coordenação do Abrigo Institucional São Domingos de Sávio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:9DB48F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 113/2023 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Kely de Christo Paulo,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 12.984.063-3/PR,** matrícula **5582-1,** aprovada em Processo Seletivo Simplificado n°001/2022, Cargo de **Assistente Social**, referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 11 de Setembro de 2023 a 10 de Outubro de 2023.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:7D829D40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 074/2023

DECRETO Nº 074/2023
De 29 de agosto de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.531/2023 de 29 de agosto de 2023 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação:

04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2678200052.115– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenv.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 234) R$ 30.000,00
TOTAL .....R$ 30.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05002:1030100082.131 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 292)..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas

05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 367) R$ 40.000,00
TOTAL ..... R$ 40.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.158 – Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 564)..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 102 – Fundeb 40%

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 544) R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR .....R$ 125.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:042126.00022.092 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 065) R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05002:1030100082.131 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 367) R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 319)..... R$ 15.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 361)..... R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 45.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 544)..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 102– FUNDEB 30%
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 544)..... R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 125.000,00

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (29/08/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:AFB98800

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 075/2023

DECRETO Nº 075/2023

SÚMULA: Designa a servidora Sra. Valdirene Lucas da Silva para a gestão das contas bancárias associadas ao CNPJ nº 30.355.723/0001-74, em conjunto com o Prefeito Municipal, e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica designada a Servidora Valdirene Lucas da Silva, ocupante do cargo de Secretária de Educação, Esportes e Cultura com RG nº 7.588.674-8 SESP/PR e CPF nº 027.635.889-99, matrícula 826 para, em conjunto com o Prefeito Gilson José de Góis, portador do RG nº 6.520.766-4 SESP/PR e CPF nº 018.352.169-27, serem os responsáveis pelas contas bancárias vinculadas ao CNPJ nº 30.355.723/0001-74 e assinarem conjuntamente todas as operações financeiras.

Art. 2º - No relacionamento com as agências bancárias, os gestores, em conjunto, poderão abrir contas de depósito/correntes/poupança, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação e solicitar saldos e extratos, autorizar débito em conta relativo à operações, movimentar conta corrente e poupança com e sem cartão eletrônico, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar contas de terceiros por meio eletrônico, alterar limites de transferências por meio eletrônico, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira, consultar contas/aplicação programas repasse federal e estadual, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos de investimentos e poupança, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade e titularidade diferente, encerrar contas de depósito, autorizar cadastro para pagamento de terceiros, efetuar pagamento de ICMS por meio eletrônico e efetuar pagamento de AFRMM por meio eletrônico, bem como reativação de contas inativas e movimentação das contas correntes e poupanças que por ventura forem abertas

Art. 3º - Os poderes previstos neste ato terão validade até 31/12/2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A504E035

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 076/2023

DECRETO Nº 076/2023

SÚMULA: Autoriza a conversão em pecúnia licença prêmio vencida e não usufruída ao Servidor e estabelece outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. GILSON JOSÉ DE GÓIS, no uso de suas atribuições

legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 85/1990,

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor Público;

CONSIDERANDO o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990;

CONSIDERANDO a previsão legal estabelecida no artigo 105 da Lei Municipal nº 085/1990, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizado ao Servidor Joao Paulo Belém, matrícula nº 535, RG nº 8.518.188-2/PR, no cargo efetivo de Operador de Maquinas Pesadas, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais, 30 (trinta) dias da Licença Prêmio período aquisitivo de 2014/2019 convertida em pecúnia e o valor correspondente será disponibilizado em pagamento único, programado para a competência de agosto de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:29BBBDD5

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1.530/2023
De 29 de agosto de 2023

SÚMULA: Altera o art. 12 e 13 da LEI 1.474/2022, que dispõe sobre a carga horária para o Curso de formação para Diretores e porcentagem de acertos na prova objetiva, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - O artigo 12 e 13 da Lei Municipal n° 1.474/2022 passará a viger com a seguinte redação:

Art. 12 - Compõe a avaliação de mérito e desempenho:

I - Participação no Curso Preparatório para Gestores na Educação, de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, sendo que o candidato deve comprovar frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total ofertada;
II - Aprovação em avaliação escrita, consistindo em prova composta por questões objetivas e subjetivas, devendo atingir a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) de acerto da nota máxima total da prova, dentro da formação obrigatória, sendo o conteúdo programático da avaliação definido em edital prévio específico, fundamentado no programa do Curso Preparatório para Gestores na Educação;

Parágrafo único - No caso em que o Curso Preparatório para Gestores na Educação oferecer carga horária maior do que as 30 (trinta) horas mínimas, o candidato deverá comprovar a frequência mínima de 80% (oitenta por cento) sob o total de horas ofertadas.

Art. 13 - Os candidatos que obtiverem frequência menor de 80% (oitenta por cento) no Curso Preparatório para Gestores na Educação e/ou não atingirem a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) na prova escrita, considerar-se-ão reprovados na avaliação de desempenho e mérito e não serão habilitados para etapas posteriores.

Parágrafo único - Os candidatos que obtiverem frequência mínima de 80% (oitenta por cento) no Curso Preparatório para Gestores na Educação e atingirem a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) na prova escrita, considerar-se-ão aprovados na etapa de avaliação de mérito e desempenho e constarão de lista pública de candidatos aprovados, de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, que deverá divulgar listagem com todos os candidatos aprovados na avaliação de mérito e desempenho em diário oficial, contando tal lista com a validade de 3 (três) anos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 29 de agosto de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:1188EE15

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1.531/2023
De 29 de agosto de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação:

04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2678200052.115– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenv.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 234) R$ 30.000,00
TOTAL .....R$ 30.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05002:1030100082.131 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 292)..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas

05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 367) R$ 40.000,00
TOTAL ..... R$ 40.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.158 – Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 564)..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 102 – Fundeb 40%

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 544) R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR .....R$ 125.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:042126.00022.092 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 065) R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05002:1030100082.131 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 367) R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 319)..... R$ 15.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 361)..... R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 45.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 544)..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 102– FUNDEB 30%
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 544)..... R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 125.000,00

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (29/08/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:952B7B2C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 255/2023
De 29 de agosto de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre tornar sem efeito a publicação de legislação em razão de duplicidade e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem efeito, em razão de publicação em duplicidade, os seguintes atos administrativos:

- Lei Municipal nº 1529/2023 que "Dispõe sobre a autorização para venda, mediante licitação na modalidade leilão, de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio público do município de Itaúna do Sul e dá outras providências", publicada em 10/08/2023 na Edição 2833 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná;

- Lei Municipal nº 1530/2023 que "Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação na LOA - Lei Orçamentária Anual n° 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal n° 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei Municipal n° 1.460/2022, e dá outras providências", publicada em 10/08/2023 na Edição 2833 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná;

- Lei Municipal nº 1531/2023 que "Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências", publicada em 10/08/2023 na Edição 2833 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 29 de agosto de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:10F1F1C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 261/2022 LICITAÇÃO Nº 152/2022 PREGÃO Nº 108/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 096/2022

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 261/2022
LICITAÇÃO Nº 152/2022
PREGÃO Nº 108/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 096/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **SKF AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.253.891/0001-44, sita na Rua 1536, nº 60, 13º andar, sala 1302, Centro, município de Balneário Camboriú (SC), CEP 88330-610, neste ato representada pela Senhora **Suzan Katia Fernandes**, brasileira, divorciada, residente e domiciliado na Rua 2070, nº 524, Centro, Balneário Camboriú (SC), CEP 88330-454, portadora da cédula de identidade nº 16.427.996-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 090.317.188-07, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Aquisição e instalação de grama sintética para os parques infantis do Município de Ivaí/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e vigência deste contrato ficam prorrogados até 29/08/2024 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 29 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

SUZAN KATIA FERNANDES –
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:A25B2534

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 163/2023 PREGÃO Nº 141/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 061/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 163/2023
PREGÃO Nº 141/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 061/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em reformas e recuperação de motores elétricos para os equipamentos diversos da secretaria.**
Dotação orçamentária:
05001206062001201433903900000 0610
08001103011001204233903900000 1940
10001154511501106233903900000 2880
10001154511501106233903000000 2870
Sessão de julgamento: 14/09/2023 as 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 29 de agosto de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:BFD63E08

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 164/2023 PREGÃO Nº 142/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 062/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 164/2023
PREGÃO Nº 142/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 062/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: **Aquisição e instalação de móveis planejados para o Hospital Municipal e Maternidade Vicente Grochoski.**
Dotação orçamentária:
08001103011001103844905200000 1643
Sessão de julgamento: 15/09/2023 as 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 29 de agosto de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:95EA0C23

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 151/2023

PORTARIA Nº 151/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal, **PAULO CESAR METNEK**, Secretário Municipal de Obras, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, para o período concessivo de 30 de agosto de 2023 a 28 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 29 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:6AD9E9DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 299/2022 | PREGÃO N.º 58/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.340.639/0001-30.

OBJETO DO PREGÃO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento e controle de Combustíveis dos Veículos do Município de Jaguapitã, em que os abastecimentos serão prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão de pagamento magnético, microprocessado (chip) ou Tag e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de etanol, gasolina comum, diesel e diesel S-10, para veículos automotores e equipamentos pertencentes à frota do município de Jaguapitã, ou que venham a fazer parte desta, nos termos da legislação vigente, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência, conforme descrição no Termo de Referência e seus anexos.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a **DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** para 02/09/2024. Insta salientar que, o aditivo comporta conformidade com o art. 57 (inciso IV) e art. 65 (inciso II, alínea "b") da Lei de Licitações n.º 8.666/1993, c/c com o art. 37 da Constituição Federal, c/c última cláusula do Termo de Referência, página 37, do Edital Retificado do Pregão n.º 58/2022, c/c subcláusula única da cláusula segunda do Contrato n.º 299/2022.

Jaguapitã/PR, 30 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3AB71C6A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 276/2023 INEXIGIBILIDADE N.° 036/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023. CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 005/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PINHEIRO LTDA
CNPJ: 01.564.340/0001-08

CONTRATO Nº: 276/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR

Valor contrato deste contrato é de R$ 554.383,60 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 25/08/2023 a 25/02/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A7A3007E

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 275/2023 INEXIGIBILIDADE N.° 036/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023. CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 005/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GUAPO LTDA
CNPJ: 008.916.061/0001-05

CONTRATO Nº: 275/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR

Valor contrato deste contrato é de R$ 554.383,60 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 25/08/2023 a 25/02/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7378F3CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/2023

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, EVANDRO HENRIQUE BARBOSA, correspondente ao período de 25 de agosto de 2022 a 25 de agosto de 2023.
Gozo a partir de 28 agosto de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 25 de agosto de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:5F268C13

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166/2023

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, APARECIDO ROGERIO MARQUES, correspondente ao período de 02 de fevereiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2023.
Gozo a partir de 01 setembro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 25 de agosto de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:A11EF924

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167/2023

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias a servidora, RUTE APARECIDA FERREIRA DA SILVA, matrícula 6, correspondente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2018 a 02 de fevereiro de 2023.
Gozo a partir de 28 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 28 de agosto de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Agente Administrativo

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:1183255B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/2023

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, MARCIA REGINA DA SILVA, correspondente ao período de 01 de julho de 2020 a 01 de julho de 2021.
Gozo a partir 11 setembro de 2023

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 28 de agosto de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:4E733D26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

Objeto: Aquisição de 05(cinco) tapetes em fibra de vinil (dois medindo 1,00 X 0,80 e três medindo 1,20 X 1,00)

Justificativa: Substituição.

Dotação 1406 – Equipamento e Material Permanente 3.44.90.52.99.01 Outros Materiais Permanente.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedor da Dispensa em epígrafe a empresa:

Capacholândia Comércio de Capachos Ltda, CNPJ nº 29.351.402/0001-12, com endereço à Rua Santo Natônio Tortato, nº 251, Bairro Umbara, Curitiba, Paraná, que apresentou o valor total de R$ 1.264,00 (mil duzentos e sessenta e quatro reais) para todos os itens, sendo a valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) para o tapete medindo 1,00 X 0,80 e R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais) para o tapete medido 1,20 X 1,00., sendo adquirido dois tapetes 1,00 X 0,80 e três medindo 1,20 X 1,00).

Lapa, 22 de agosto de 2023.

JEAN IRAJÁ TOLEDO DA CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:54D053AA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 79/2023

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, artigos 30 e 31, incisos VIII ao X, do Regimento Interno e conforme preveem os artigos 125 inciso I, 127 ao 129, e 131 parágrafos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2280, de 31.12.2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em Pecúnia 02 (dois) meses de LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE do funcionário ANTONIO CARLOS RICETO, ocupante do cargo Efetivo de Guardião, Grupo Ocupacional Operacional, sendo 01 (um) mês restante referente ao período aquisitivo de 15/01/2013 a 14/01/2018, e 01 (um) mês referente ao período aquisitivo de 15/01/2018 a 14/01/2023, conforme parecer jurídico emitido. A fruição de 02 (dois) meses restantes será definida posteriormente pela Administração.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 28 de agosto de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CFCF457C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2024-2028 EDITAL Nº 12, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAPA/PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 1306, de 23/11/1995 e regido pela Lei Municipal nº 3065, de 16 de Março de 2015, e sua alteração pela Lei Municipal Nº 4063 de 09 de Março de 2023, juntamente com a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução CMDCA nº 446/2023, tornam público o presente EDITAL QUE CONVOCA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DAS MESAS ELEITORAIS relacionados no Edital nº11/2023 – CMDCA-LAPA, para atuarem como Presidentes de Mesa, Secretários e Mesários no Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar para o Quadriênio 2024-2028, que realizar-se-á na data de 01 de Outubro de 2023, no horário das 08:00 ás 17:00 horas, no Prédio anexo ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Os membros conselheiros e servidores convocados deverão estar no respectivo local de votação com antecedência mínima de 01 (uma) hora, devendo permanecer a disposição da Comissão até a conclusão do Processo.

Ficam desde já convocados os conselheiros e servidores para participar de reunião que se realizará no dia 13 de Setembro de 2023, às 09h30min, no Prédio anexo ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR, cujos objetivos são orientar cada um quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração.

PUBLIQUE-SE.

PAULO ROBERTO PARNOFF
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:814A82B6

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2024-2028 EDITAL N° 13, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAPA/PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 1306, de 23/11/1995 e regido pela Lei Municipal nº 3065, de 16 de Março de 2015, e sua alteração pela Lei Municipal Nº 4063 de 09 de Março de 2023, juntamente com a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução CMDCA nº 446/2023, tornam público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEITORES DO MUNICÍPIO, para participar da eleição que definirá os novos membros do Conselho Tutelar do Município de Lapa/PR, através do Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar para o Quadriênio 2024-2028.

1. A eleição realizar-se-á na data de 01 de Outubro de 2023, no horário das 08:00 ás 17:00 horas, no Prédio anexo ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

1.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Município;
1.2. O voto é facultativo para todos;
1.3. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade com foto;
1.4. Cada eleitor poderá votar em apenas em 01 (um) candidato;
1.5. Não será permitido o voto por procuração.

2. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Nº	NOME	CODINOME
01	LUANA MARINHO MEOTTI	LUANA MARINHO MEOTTI
02	BRUNA LUISA SERENA HORNUNG	BRUNA
03	ELIANE DE ALMEIDA SOSSELA	ELIANE SOSSELA
04	ANDRESSA CRISTINA KINAGE	ANDRESSA CRISTINA KINAGE
05	ALANA KOGERATSKI	ALANA
06	SANDRA GONÇALVES	SANDRA
07	MIZAEL EDER DA SILVA	MIZAEL
08	GISLEIDE LEOPOLDINO	GISLEIDE

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Comissão Eleitoral, em Lapa-PR, aos vinte e nove dias do mês de Agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE.

PAULO ROBERTO PARNOFF
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:11B2C17B

GABINETE
DECRETO N° 27227, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 4728/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 01.09.2023, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

VANESSA SCHOLTZ CARLOS
RG: 9.919.837-0/PR
CPF: 057.966.599-28
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: A admissão a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, em substituição a servidora Debora Koga Huber.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Agosto de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CCEB89DD

GABINETE
DECRETO Nº 27228, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Nomeia KARINA MAUZA ROZA DE SOUZA, para provimento do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 14405/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.09.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

KARINA MAUZA ROZA DE SOUZA
RG: 9.975.579-2/PR
CPF: 062.902.199-60
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE A REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Agosto de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6CC976EE

GABINETE
DECRETO Nº 27229, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Nomeia ZILDA MARA PINTO DOS SANTOS, para provimento do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 14405/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.09.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

ZILDA MARA PINTO DOS SANTOS
RG: 4.131.884-8/PR
CPF: 781.873.549-68
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE A REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Agosto de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:578D37B7

GABINETE
DECRETO Nº 27230, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Nomeia JOSELMA SIQUEIRA ARAUJO, para provimento do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 14405/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.09.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

JOSELMA SIQUEIRA ARAUJO
RG: 8.320.902-0/PR
CPF: 031.613.539-94
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE A REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Agosto de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:27AD25AE

GABINETE
DECRETO Nº 27231, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Nomeia JESSICA DA SILVEIRA VALENTE, para provimento do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 14405/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.09.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

JESSICA DA SILVEIRA VALENTE
RG: 10.857.183-7/PR
CPF: 081.043.399-07
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE A REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Agosto de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BB450AF8

GABINETE
DECRETO Nº 27232, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Nomeia ANA LUISA RIBAS PINTO, para provimento do cargo de ENFERMEIRO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 14405/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.09.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de ENFERMEIRO, abaixo relacionado(a):

ANA LUISA RIBAS PINTO
RG: 12.530.221-1/PR
CPF: 085.694.869-10

CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Agosto de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0790F037

GABINETE
DECRETO Nº 27233, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Nomeia CAMYLLA APARECIDA GARRETT, para provimento do cargo de ENFERMEIRO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 11555/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.09.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de ENFERMEIRO, abaixo relacionado(a):

CAMYLLA APARECIDA GARRETT
RG: 10.378.297-0/PR
CPF: 079.510.469-30
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Agosto de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CC8A92D2

GABINETE
DECRETO N° 27234, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando os P.D.s nº 20386 e 20387, de 28/08/2023 da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 97.265,10 (Noventa e Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Dez Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
1630: 3.1.90.11.00.00.1029 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 66.060,71
10.302.0031.2382 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Atenção Especializada em Saúde	
1629: 3.1.90.11.00.00.1029 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 31.204,39
TOTAL.....	**R$ 97.265,10**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 1029, Portaria nº 2405, conta nº 5624.026-4	R$ 66.060,71
Superávit Financeiro da fonte 1029, Portaria nº 2405 conta nº 6624.026-4	R$ 31.204,39
TOTAL.....	**R$ 97.265,10**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 29 de Agosto de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Agosto de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:28712F94

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2023 (PD 14988/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: ANA VITÓRIA RANKEL SIBEN, CPF Nº 092.710.219-67.
OBJETO: AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 79, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93 O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2023 FIRMADO EM 19.07.2023 ATRAVÉS DO PROCESSO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2023 (PD 14988/2023), EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°

001/2021, OBJETO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR EXCLUSIVAMENTE AO MUNICÍPIO DA LAPA-PR – LINHA 02 CAPÃO BONITO.
A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2023. AS PARTES EXONERAM-SE DE QUALQUER RECLAMAÇÃO FUTURA DECORRENTE DA PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL, NAS ESFERAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS.
AS PARTES DISTRATANTES DÃO-SE, RECIPROCAMENTE, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO, NADA MAIS TENDO A SE COBRAR EM JUÍZO OU FORA DELE, COM EXCEÇÃO AOS EVENTUAIS VALORES DEVIDOS À CONTRATADA PELO FORNECIMENTO DO OBJETO ATÉ O MOMENTO EM QUE SE DEU A RESCISÃO E QUE SEJA FEITA A RESPECTIVA QUITAÇÃO.
A PRESENTE RESCISÃO É FEITA SEM QUE SEJA DEVIDA QUALQUER MULTA OU PENALIDADE DE PARTE A PARTE.
DATA: 23/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B7AF80DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 254/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 (PD 6355/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04.
OBJETO: INCLUIR FISCAL DO CONTRATO, CONSTANTE DA CLÁUSULA SÉTIMA, CONTRATO SUPRA PASSANDO A SER O FISCAL SR. ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES – MATRÍCULA Nº 4570, E-MAIL TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, TELEFONE (41) 3547-8084, CONFORME PORTARIA Nº 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 605/2023 (PD 6415/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 22/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EAD6DF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 190/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019 (PD Nº 9418/2019), QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
LOCADOR: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ SOB Nº 77.637.684/0001-61, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR O SR. LEANDRO GEMIN MEIGA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 190/2020 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 21.08.2023 E 20.08.2024, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1224;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2206 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 09/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2FAA786A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 008/2023

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 008/2023, POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 27.01.2024 E 25.05.2024.
FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 008/2023, POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 27.08.2023 E 24.12.2023.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 25/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1A715E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 73/2022/IL (PD N°19250/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.964.690/0003-23, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. JOVELINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2022, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 20.10.2023 E 19.10.2024, COM VALOR CONTRATUAL DE R$120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), SENDO DESCONTO SOBRE PEÇAS GENUÍNAS: 15%, DESCONTO SOBRE MÃO DE OBRA: 10%, DESCONTO SOBRE HORA DE DESLOCAMENTO TÉCNICO: 10%, DESCONTO SOBRE KM RODADO DESLOCAMENTO TÉCNICO: 18%.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1375;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 8 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS;
AÇÃO: 2039 - MANTER ESTRADAS RURAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.030.399.900.000.000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1377;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 8 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS;
AÇÃO: 2039 - MANTER ESTRADAS RURAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.200.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 23/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2A12276A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 008/2023

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 (PD N° 23003/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23.
OBJETO: SUBSTITUIR O FISCAL CONSTANTE NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: FISCAL SRA. ARIANE LOUBACK DOS SANTOS MATRÍCULA 81922, TELEFONE (41) 3547-5086, E-MAIL ARIANELOUBACK@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 037 DE 17 DE AGOSTO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, EM ATENDIMENTO À REQUISIÇÃO AO COMPRAS 1188/2023 (PD 18330/2023), QUE PASSA FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 24/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C73DD2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 009/2023

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 (PD N° 23003/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 42.502.713/0001-01.
OBJETO: SUBSTITUIR O FISCAL CONSTANTE NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: FISCAL SRA. ARIANE LOUBACK DOS SANTOS MATRÍCULA 81922, TELEFONE (41) 3547-5086, E-MAIL ARIANELOUBACK@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 037 DE 17 DE AGOSTO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, EM ATENDIMENTO À REQUISIÇÃO AO COMPRAS 1189/2023 (PD 18335/2023), QUE PASSA FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 24/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F4E72AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.666.709/0001-35, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JACIR JOSE MERLO.
OBJETO: FICA ALTERADO O REPRESENTANTE DA CONTRATANTE NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2023, A PARTIR DE 10 DE AGOSTO DE 2023 PASSANDO A SER:
"..., NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO, BRASILEIRO, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CIRG Nº 6.136.315-7 SESP/PR E INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 022.291.749-08, COM ENDEREÇO À RUA SABÓIA CORTES, Nº 90, BAIRRO SANTA ZÉLIA, LAPA-PR, CEP 83.750-000."
FICA SUBSTITUÍDO O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 9 (CLÍNICA ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA) DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2023, PASSANDO A SER NA QUADRA POLIESPORTIVA JUAREZ BRENDLE FILHO – CONJUNTO POUSADA DO SOL.
FICA ALTERADO O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE NA CLÁUSULA SÉTIMA E OITAVA PASSANDO A SER GESTOR: SR. JULIANO APARECIDO SOARES COLAÇO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA 80810-2, FISCAL SR. GILSON HENRIQUE DE LIMA - MATRÍCULA 5904 E SUPLENTE O SR. MARCOS BOCZKOSKI JUNIOR – MATRICULA 5140-02, TELEFONE (41)3547-5096, E-MAIL ESPORTENALAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 03, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO REDUZIDO: 1138;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER;
AÇÃO: 2323 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.779.900.000.000 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 22/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0748C7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 (PD 13294/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: DENISMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 39.316.200/0001-93, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SRA. RENATA HELLEN DENIS DOS SANTOS.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR POR PLANTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2021, PASSANDO A SER DE R$ 2.305,52 (DOIS MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC) DOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES, COM O PERCENTUAL DE 2,999 (DOIS VÍRGULA NOVE NOVE NOVE POR CENTO), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$7.988,47 (SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 05.07.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 996;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 23/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B25A227A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022 (PD Nº 6910/2022) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ SOB Nº 05.340.639/0001-30, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. RENATA NUNES FERREIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO – ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO, MUNIDOS DE SENHA DE ACESSO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR (LOJAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO), COM BLOQUEIO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO E SUPÉRFLUOS, DESTINADOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, ITEM 1.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO.
VALOR GLOBAL: R$ 118.477,80 (CENTO E DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS), COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE -5,97% (CINCO VÍRGULA NOVENTA E SETE POR CENTO NEGATIVO).
O VALOR DO BENEFÍCIO A SER CREDITADO NO CARTÃO REQUALIFICAÇÃO DE MORADIA SERÁ DE R$700,00 (SETECENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQ. 1182/2023 (PD 18133/2023)
CÓDIGO REDUZIDO: 614;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 11 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRAL;
AÇÃO: 1074 - CONSTRUIR E REQUALIFICAR MORADIAS RURAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339032030000000000 - MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CÓDIGO REDUZIDO: 615;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 11 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRAL;
AÇÃO: 1073 - CONSTRUIR E REQUALIFICAR MORADIAS URBANAS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339032030000000000 - MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DATA: 15/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0453685F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022 (PD N° 12088/2022) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.666.709/0001-35.

OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1294/2023 (PD 19335/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 973
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3.339.039.770.200.000.000 - VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 22/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:42B2FC12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2023
Procedimento Licitatório nº 78/2023
PREGAO ELETRONICO nº 43/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ELINTON DUTRA.
CONTRATADO: A.R.Z. INDUSTRIA DE LUMINARIAS E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA EPP.I inscrito no CNPJ 36.519.537/0001-00com endereço sede na Avenida Presidente Kenedy nº 3.399 Bairro Portão CEP 80.610,012 neste ato representado por seu sócio Administrador Anderson Renan Zill portador da cédula de identidade nº 7.923.526-1 e CPF 056.422.929-60 residente e domiciliado a Rua Tenente Brigadeiro Francisco Assis Correia de Melo nº 145 casa 03 Curitiba Paraná.
OBJETO: REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE VIAS URBANAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES DE 282 LUMINÁRIAS DE LED.
DATA DO CONTRATO: 29 de Agosto de 2023
EXECUÇÃO: 90 dias
VIGÊNCIA:12 meses
VALOR TOTAL: R$ 239.990,00 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e noventa reais)
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:356741EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº~342

PORTARIA N°. 342/2023

COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

SÚMULA: Dispõe sobre a recomposição do Comitê Municipal do Transporte Escolar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Resolução 777 SEED/SUDE/DILOG, de 18 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1°. – Recompor o Comitê Municipal do Transporte Escolar, para atuar no período 29 de agosto de 2023 a 29 de agosto de 2025, pelos Membros a seguir nominados:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Silmara Antônia de Mato – RG: 10. 128.672-0 (Secretária Escolar)
Suplente: Juliana Gonçalves dos Santos – RG: 12.388.140-0 (Auxiliar Administrativo)

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
Titular: Graciela Mendes Batista – RG: 13.399.048-8
Suplente: Juçara Vicentin Luz – RG: 4.928.961-8

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Valderi de Oliveira Antunes – RG: 7.952.730-0
Suplente: Rosangela Aparecida Maria – RG: 6.693.659-7

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS
Titular: Rose Maria Schribenig dos Santos – RG: 8.735.990-5
Suplente: Vanessa Brugnarotto – RG: 10.979.738-3
Art. 2°. – Atribuir aos membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar as competências previstas no Art. 17 da Resolução 777 SEED/SUDE/DILOG, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 3° . – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:A0188189

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
COMISSÃO ESPECIAL ELABORAÇÃO DA NOVA REDAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

SÚMULA: Cria Comissão Especial para elaboração da nova redação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Pedro Diego Teodoro de Oliveira, Presidente, promulgo a seguinte...

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Cria Comissão Especial com a finalidade para a elaboração da nova Redação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná.

Art. 2º A Comissão Especial criada por esta Resolução terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º A Comissão Especial terá a seguinte composição:

Presidente: Edmar Roberto Gerosa
Relator: Gabriel Feitoza Norte
Membro: Luiz Geraldo Domingues

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2023.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:738A8456

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº70/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO: Nº.070/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº.126/2023-PML
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº.026/2023-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CONTRATADA: DENIS DOUGLAS CAMPOS ME

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **DENIS DOUGLAS CAMPOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasil, nº 1127, Jardim Aparecida, Telefone: (18) 99144-6416, CEP: 17.930-000, na Cidade de Tupi Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.112.870/0001-55, neste ato por seu representante legal, Senhor Denis Douglas Campos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Senador Pizza, nº 458, Centro, na cidade de Tupi Paulista, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 27282143-3 SSP/SP, e do CPF/MF nº. 256.432.018-01, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº070/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº.070/2023-PML, objetivando a Contratação de empresa objetivando aquisição de uniformes para os integrantes da banda/fanfarra municipal, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Loanda, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº.070/2023-PML, possui amparo no no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93, e Cláusula Décima Terceira do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem aditivar valor ao Contrato de nº070/2023-PML, referente ao aumento de 06 (seis) unidades de Uniformes para compor a fanfarra Municipal.

CLÁUSULA QUARTA:
Com o devido acréscimo de valor no percentual de 24,79% Contratante pagará a Contratada a importância total de R$3.360,00(três mil trezentos e sessenta reais), pelo aumento na quantidade de uniformes a serem utilizados na banda da fanfarra Municipal.

CLÁUSULA QUINTA
Com acréscimo de valor no valor de R$3.360,00(três mil, trezentos e sessenta reais), o valor total do Contrato passará de R$13.550,00(treze mil, quinhentos e secinquenta reais), para R$16.910,00(dezesseis mil, novecentos e dez reais).

CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 16 de agosto de 2.023

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
DENIS DOUGLAS CAMPOS
Denis Douglas Campos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2C33BE60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023-PML
PROCESSO Nº. 180/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presnete licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamenro, Saúde, Politicas Públicas para Mulheres, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 21 de setembro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 583.805,00 (quinhentos e oitenta e três mil, oitocentos e cinco reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 29 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F605B411

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023-PML
PROCESSO Nº. 181/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de madeiras em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 21 de setembro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 524.685,00 (quinhentos e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 29 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4C806EA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023-PML
PROCESSO Nº. 182/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 26 de setembro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 29 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:95B41088

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA LEILÃO Nº 002/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE LEILÃO Nº 2/2023-PML
PROCESSO Nº. 183/2023-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: Alienação de bens móveis (veículos automotores, máquinas, equipamentos e sucata), pertencente ao Município de Loanda-PR, devidamente avaliados pela Comissão Especial de Avaliação, designada pela Portaria nº 700/2022 e posteriormente homologado pelo Decreto nº 123/2023 e aprovado pela Lei Municipal nº 061/2023, de 28 de julho de 2023, conforme especificações constantes no Anexo I, deste Edital.

ABERTURA: 20 de setembro de 2023, às 08:30 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 28 de agosto de 2023.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CBE82F32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Eletrodomésticos, eletrônicos e eletroportáteis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento, Saúde e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

RERRATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **SUPERAR LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.13.482.516/0001-61, vencedora dos Lotes 01, 09, perfazendo o valor global de R$71.409,54(setenta e um mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

· **LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.48.277.417/0001-22, vencedora dos Lotes 02, 12, perfazendo o valor global de R$22.790,24(vinte e dois mil, setecentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).

· **GLOBAL SMART SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.05.635.293/0001-05, vencedora do Lote 06, perfazendo o valor global de R$2.619,96(dois mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).

· **EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.47.034.949/0001-76, vencedora do Lote 07, perfazendo o valor global de R$2.240,96(dois mil, duzentos e quarenta reais e noventa e seis centavos).

· **REDNOV FERRAMENTAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.45.769.285/0001-68, vencedora do Lote 11, perfazendo o valor global de R$19.868,10(dezenove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e dez centavos).

· **FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.42.727.372/0001-64, vencedora dos Lotes 03, 04, 05, 08, 10, 13, 14, perfazendo o valor global de R$181.076,92(cento e oitenta e um mil, setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Loanda, 29 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5D70FDE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 235/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de alimentação alternativa, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentação especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda -Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, HIPOALERGENICA, À BASE DE PROTEINA 100% HIDROLISADA DE SORO DO LEITE, ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA – LcPUFAs (DHA DOCOSAHEXAENOICO E ARA - ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOIDES. ATENDE ATODAS A S RECOMENDAÇÕES DA RDC Nº 43/2001. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. APRESENTA BAIXA OSMOLARIDADE, OTIMA TOLERABILIDADE E ACEITAÇÃO. EMBALAGEM 400 GRAMAS	DANONE APTAMIL PEPTI	UNID	150	100,00	15.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação..

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JULIANO LAMBERTI DIAS
Lovian Medicamentos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D744FC60

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO “002” CARGO: VETERINÁRIO

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO “002”
CARGO: VETERINÁRIO
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o item 21.2, do Edital de Abertura n° 002/2020 de 20/02/2020;

RESOLVE

Desclassificar o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), convocado(a) através do Edital de Convocação “002” Cargo: Veterinário, de 22 de agosto de 2023, por não ter cumprido o disposto do item 21.5 do Edital de Abertura n° 002/2020.

CARGO: VETERINÁRIO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	DANIELE CRISTINA PEREIRA PRESENDO	2ª COLOCADA

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F8C9B796

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO “003” CARGO: VETERINÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO “003”

CARGO: VETERINÁRIO
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2436, de 19 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a desclassificação do(a) candidato(a), **DANIELE CRISTINA PEREIRA PRESENDO**, aprovado(a) em 2° lugar para o cargo **VETERINÁRIO,** convocado(a) através do **Edital de Convocação “002” Cargo: VETERINÁRIO,** de 22 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2842, em 23 de agosto de 2023 e desclassificado(a) nos termos do **Edital de Desclassificação “002” Cargo: VETERINÁRIO**, de 29 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2847, em 30 de agosto de 2023.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.

A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a)) a uma Unidade Básica de Saúde – UBS, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: VETERINÁRIO
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	JEAN CARLOS RODRIGUES SANCHEZ	3º COLOCADO

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:3A4AEE02

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2023

LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2023

Súmula – *Amplia o número de vagas dos cargos que se especifica, constantes no Anexo I - Estrutura de Cargos, da Lei Complementar n° 2, de 03 de abril de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do plano de classificação de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal de Loanda e dá outras providências.*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta ao Poder Legislativo o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º. Fica ampliado o número de vagas dos cargos de AGENTE ADMINISTRATIVO e CUIDADOR(A)/EDUCADOR(A), os quais constam do Anexo I – Estrutura de Cargos, da Lei Complementar n° 2, de 03 de abril de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO 2 - GOA2

Denominação do Cargo	Grupo Ocupacional	Nº Vagas	Classe	Carga Horária Semanal
AGENTE ADMINISTRATIVO	GOA2	10	XXIV	40 hs

GRUPO OCUPACIONAL PLANTONISTA – GOPL

Denominação do Cargo	Grupo Ocupacional	Nº Vagas	Classe	Carga Horária Semanal
Cuidador(a)/Educador(a)	GOPL	07	III	12X36

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei permanecem inalterados.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:EF96083A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 149/2023

DECRETO Nº. 149/2023

SUMULA: Nomeia os novos membros do "Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná", e dá outras providências.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda (PR), usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

Considerando** a continuidade do Programa Nossa Gente Paraná, no território do Município de Loanda, com o objetivo central de atender às famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco, conforme **Decreto Municipal nº. 029/2014;

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeados os novos membros que irão compor o *"Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná"*, conforme abaixo descritos:

Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Titular: Jaqueline Luizão dos Santos
Suplente: Carla Graziela Viotto

Secretaria de Educação e Cultura
Titular: Aparecida Helena Quintino Santos
Suplente: Silvia Cristina Possin Norte

Secretaria de Planejamento
Titular: Eder Aparecido Januario Pietro
Suplente: Diogo Meira Amaral

Secretaria de Saúde
Titular: Ana Paula Marques Alencar
Suplente: Maria Lusmir Fernandes

Secretaria da Mulher
Titular: Laudiceia Cardoso
Suplente: Noely da Silva

Secretaria de Administração e Finanças
Titular: Renan Januário Scanacapra
Suplente: Helio José Vasconcelos Florentino

Secretaria de Esporte
Titular: Fabio Henrique de Oliveira
Suplente: Donizete Dercival Henrique

Secretaria da Indústria, Comércio e Agricultura
Titular: Angela Mary Alencar Sanches
Suplente: Antônio Vinicius Nunes Moretto

Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Titular: Irineu Jose Carvalho dos Santos
Suplente: Jair Antonio Zwirtes

Procuradoria Jurídica
Titular: João Paulo Januário Russo
Suplente: Leandro Charlasch

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:498FA7D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 150/2023

DECRETO Nº. 150/2023

SUMULA: Nomeia os novos membros do "Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná", e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, *Prefeito do Município de Loanda (PR), usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

***Considerando** a continuidade do programa "Nossa Gente Paraná" no território do Município de Loanda, com o objetivo central de atender às famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;*

***Considerando** a necessidade da promoção da autonomia e o protagonismo das famílias em maior situação de vulnerabilidade social e risco em todo o Município, por meio da articulação e consolidação de uma rede integrada de proteção que promova ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde elas vivem;*

***Considerando** ainda, as necessidades dos indivíduos e grupos populacionais de forma sinérgica, articulando saberes e práticas para a melhoria da qualidade de vida da população. Nesse sentido, é priorizada a ação intersetorial, que promove a criação de grupos com um entendimento comum da realidade, e que trabalham de forma participativa na construção de intervenções integradas em situações complexas;*

***Considerando** a troca dos representantes do Governo Municipal, sendo necessária a atualização dos membros das comissões;*

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeados os novos membros do ***"Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná",*** unidade de atuação municipal, responsável por mapear e articular com a rede de atendimento do Município, as ações executadas e por gerenciar sua execução, conforme abaixo descrito:

SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
CRAS:
Titular: Maria Carolina Carlos Fuza
Suplente: Maria de Almeida Leão Spessia

CREAS:
Titular: Cleide Aparecida Fagotti
Suplente: Luiz Claudio Mendes Toledo

SECRETARIA DE SAÚDE:
Posto da Vila União:
Titular: Andréia de Oliveira Soares Rodrigues
Suplente: Tereza Axelson Moreira

Posto do Alto da Glória:
Titular: Elvira Francisca Pegnorato
Suplente: Adriana Aparecida da Silva

Posto da Vila Nova:
Titular: Cassia Cardoso
Suplente: Maria Simone Scavazine

Posto da Vila Vitória:
Titular: Marcelina Pontes da Silva
Suplente: Fabrício Olegário dos Santos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
Núcleo Regional de Educação de Loanda:
Titular: Marcia Valezi Galvão
Suplente: Daizy Luci Regiane Bueno

Educação Municipal:
Titular: Eduardo de Souza Padovini
Suplente:Silvia Cristina Rossin Norte

SEGURANÇA ALIMENTAR
Titular: Giovana Mickaelli Pires da Silva
Suplente: Aysla Cristina de Araújo Santos

AGÊNCIA DO TRABALHADOR
Titular: Eliana Scavazini Campos
Suplente: Daianni Karla Zangari

Artigo 2º. O Comitê Municipal se reunirá periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa, bem como terá a responsabilidade de elaborar em conjunto com as famílias, o Plano Intersetorial da Família, e realizar acompanhamento sistemático das mesmas durante o tempo de permanência do Programa.

Artigo 3º. A atuação dos membros do Comitê não será remunerada, considerada atividade de relevante interesse social.

Artigo 4º. O Comitê fica autorizado a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Artigo 5º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:55714C7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1.260, Cep.: 86790-000, inscrito no **CNPJ nº 76.970.367/0001-08**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.948-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 005.409.059-84, e

CONTRATADA: PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA pessoa jurídica com sede na Avenida Dep. Heitor A. Furtado, 6420, Jardim Santos Dumont, CEP: 87.706-000, município de Paranavaí, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.909.389/0001-80 neste ato representada pelo **Sr.THOMAZ MASSAYUKI KATO,** representante legal, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.677.886-4 SSP/PR e devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob nº 900.886.388-04.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 066/2023**

CONTRATO Nº 42/2023.

OBJETO LICITADO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO MINIVAN DE 7 (SETE) LUGARES COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SESA 987/2020, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DOMICILIAR, DAS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E PARA TRANSPORTE DE EXAMES, VACINAS E MATERIAIS DE APOIO ÀS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA.**

VALOR TOTAL**: R$ 134.500,00 (Cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais).**

PRAZO DE ENTREGA: em até **60 (Sessenta) dias corridos** após a solicitação da Secretaria requisitante, a contar do recebimento da **NSF (Nota de Solicitação de Fornecimento).**

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.**

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

DATA: 28/08/2023

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:F1F3BA81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2023 - RECONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **RECONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 18 de julho de 2021, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2021 - H e Edital nº 001/2021 – I, homologado conforme Decreto nº 104/2021, devidamente publicado em 11/08/2021 e prorrogado conforme Decreto nº 099/2023, devidamente publicado em 08/08/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
6º	Advogado	João Victor Stein Ferreira

O aprovado acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **30 e 31 de agosto de 2023**, munido dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, o candidato será encaminhado para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 29 de agosto de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:EDFA33EA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2023 - REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Fica concedida **LICENÇA MATERNIDADE** à Conselheira Tutelar *(suplente)* **NATALIA DOS SANTOS PANSANE,** portadora do RG 10.112.756-7 PR e CPF 061.140.709-41, pelo período de 120 *(cento e vinte)* dias consecutivos, com início em 14/08/2023 e término em 11/12/2024.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 14 de agosto de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:C5369B3D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor Público Municipal, **CHARLES SAAB GALDIOLI**, RG 7.810.193-8 e CPF 038.799.049-60, cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICO – 20 H *semanais (1º Padrão)*, matrícula 387, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 15/08/2023,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 15 de agosto de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:6BC3297D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor Público Municipal, **ISMAIL CHUKR NETO**, RG 2.158.232 e CPF 360.990.669-34, cargo de provimento efetivo de ADVOGADO – 20 H semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo

período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 21/08/2023,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 21 de agosto de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:0BEF3A7A

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.109/2023

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 30/2022, de 08 de novembro de 2022.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$70.000,00 (Trinta e um mil e duzentos reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.303.0008.2125	**Fornecimento de Medicamentos**	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	50.000,00
TOTAL		**50.000,00**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.365.0009.2057	**Manutenção da Educação Infantil - Pessoal Civil**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**70.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.1.51.1.1.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – Principal)	47.000,00
00000	(1.7.2.1.51.0.1.00.00 – Cota-Parte do IPVA – Principal)	23.000,00
	TOTAL	**70.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 29 de agosto de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:BDDE7EE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023

Processo Administrativo: 052/2023

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 008/2023

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/08/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de perfuração e detonação de cascalho na bancada, incluindo mão de obra e materiais necessários.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS:

ARMAZEM SANTA LUZIA LTDA: R$ 673.750,00

TOTAL GERAL – R$ 673.750,00.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:5AB440FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023

Processo Administrativo: 086/2023

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 015/2023

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/08/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de 01 (um) veículo de passeio 0 km, com capacidade de transporte para 05 (cinco) passageiros, motor 1.0, com ar condicionado, rádio USB, ano/modelo 2023, para uso do Gabinete Municipal.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS:

OPEN VEICULOS LTDA: R$ 71.000,00

TOTAL GERAL – R$ 71.000,00.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo.

Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:3D259CD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023

Processo Administrativo: 039/2023

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 016/2023

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/08/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais para implantação de 4,0 ha de parreiras no município de Mallet, em 06 agricultores familiares participantes do Programa Revitis.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS:

VIVEIRO POSTAY LTDA: R$ 62.700,00

TOTAL GERAL – R$ 62.700,00.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:CB933FA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023

Processo Administrativo: 087/2023

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 017/2023

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/08/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de torno e solda, bem como, confecção de mangueiras para utilização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

EDER COROSQUE MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL: R$ 44.259,25
EVERTON MAXIMOVITZ PECAS E MECANICA EIRELI: R$ 16.200,00
SERVICOS MIECZNIKOWSKI LTDA: R$ 159.000,00

TOTAL GERAL – R$ 219.459,25.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B29E9809

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
ERRATA

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formalização de registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática e eletrodomésticos para o projeto de informatização dos processos de deliberação da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná.

Considerando a necessária promoção do princípio da competitividade e eficiência nas contratações públicas promovidas pelo Poder Legislativo mandaguariense, sirvo-me da presente errata para corrigir a redação de dispositivos do instrumento convocatório em epígrafe que passam a possuir a seguinte redação:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do envio da nota de empenho.

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA- DA ENTREGA DOS BENS E GARANTIA
O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do envio da nota de empenho.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, no seguinte horário: 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Fone: (44) 3233.1184 ou (44) 99934-3469, ou no endereço eletrônico seclegislativacmm@gmail.com ou site www.camaramandaguari.pr.gov.br, acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 29 de agosto de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:017C9E63

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.963/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº 3.963/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2023 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2023(Lei Orçamentária 3834/2022) do município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 707.986,35 (setecentos e sete mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.002		Procuradoria Geral do Município	
02.002.04.122.0002.2.004.		Manutenção da procuradoria geral do município	
1304 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.562,86
1305 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.423,49
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.002		Fundo Municipal de Cultura	
10.002.13.392.0020.2.160.		Manter as Atividades Culturais do Fundo Municipal de Cultura.	
1059 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00
Total Suplementação:			707.986,35

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 707.986,35 (setecentos e sete mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
1002	Recursos Ordinários(Livres) - Exercícios Anteriores	000	707.986,35
Total:			707.986,35

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (29/08/2023).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8476677D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.964/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº. 3.964/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento para 2023 do município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2023 (Lei Orçamentária 3834/2022) do município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação
LOA (Lei Orçamentária Anual 2023)

Programática	Descrição	Fonte	Valor
12	Ampliação e Conservação Patrimonial		
12.104	Administração		
12.104.04.122.0028.2172	Construção e Conservação Patrimonial		
97-4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	069	R$ 100.000,00
TOTAL			R$ 100.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de arrecadação a título de Fonte de Recurso Vinculada, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação

Receita	Fonte	Valor
8.9.99.99.01.01	069	R$ 100.000,00
Total		R$ 100.000,00

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (29/08/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3E6B4337

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.962/2023 - AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE 01 (UM) TERMO DE COLABORAÇÃO

LEI Nº. 3.962/2023

Súmula: Autoriza a celebração de 01 (um) Termo de Colaboração pelo Poder Público Municipal objetivando repasse financeiro de recursos para o cofinanciamento com as Organizações da Sociedade Civil registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – Orçamento Criança e Adolescente e Orçamento Idoso, visando à prestação de serviços de Assistência Social no Município, para execução conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de 01 (um) Termo de Colaboração pelo Poder Público Municipal, as quais prestam serviços de assistência social no âmbito municipal, objetivando repasse financeiro de recursos para cofinanciamento com as Organizações da Sociedade Civis abaixo relacionadas, registradas no Conselho Municipal da Assistência Social, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo Orçamento Criança e Adolescente e Orçamento Idoso, visando à prestação de serviços de assistência social no Município, para o desenvolvimento das ações aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos dos Planos de Trabalho apresentados, conforme segue:
I – Transferência no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) Congregação de João Batista - IPJN para fins de execução do Projeto "Alinhando Sonhos/Construindo Realidades II", visando a prestação do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes com faixa etária de 06 a 15 anos e de 15 a 17 anos de idade;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (29/08/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F9D6D7BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 345/2023 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº. 345/2023

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado -PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO
JESSICA POLIANA QUEIROZ	16/08/2023	MONITOR PEDAGOGICO
MARIA DILZA SILVA FRANCO MENDONÇA	21/08/2023	MONITOR PEDAGOGICO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (23/08/2023).

Mandaguari, 23 de agosto de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2BC5B23E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 351/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 351/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento para 2023 do município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº 3.964/2023 de 29/08/2023

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito adicional suplementar para o exercício de 2023 (Lei Orçamentária 3834/2022) do município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação
LOA (Lei Orçamentária Anual 2023)

Programática	Descrição	Fonte	Valor
12	Ampliação e Conservação Patrimonial		
12.104	Administração		
12.104.04.122.0028.2172	Construção e Conservação Patrimonial		
97-4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	069	R$ 100.000,00
TOTAL			R$ 100.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de arrecadação a título de Fonte de Recurso Vinculada, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação

Receita	Fonte	Valor
8.9.99.99.01.01	069	R$ 100.000,00
Total		R$ 100.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (29/08/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:81E16EBB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.961/2023 - AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE 01 (UM) TERMO DE COLABORAÇÃO

LEI Nº. 3.961/2023

Súmula: Autoriza a celebração de 01 (um) Termo de Colaboração pelo Poder Público Municipal objetivando repasse financeiro de recursos para o cofinanciamento com a Organização da Sociedade Civil registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – Orçamento Criança e Adolescente, visando à prestação de serviços de Assistência Social no Município, referente à Emenda

Parlamentar Federal nº. 202240110008, para execução conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de 01 (um) Termo de Colaboração pelo Poder Público, a qual presta serviço de assistência social no âmbito municipal, objetivando repasse financeiro de recursos para cofinaciamento com a organização da sociedade civil abaixo relacionada, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, referente à Emenda Parlamentar Federal nº. 202240110008, sendo orçamento de crianças e adolescentes, para o desenvolvimento das ações aprovadas pelo conselho municipal de assistência Social, nos termos do Plano de Trabalho apresentado.
I - Tomador – Comunidade Social Cristã Beneficiente - CSCB de Mandaguari, no valor de R$ 15.028,43 (quinze mil, vinte e oito reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei Nº 3.924/2023.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (29/08/2023).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:36171E11

LICITAÇÃO
AVISO DE FRACASSADA

GABINETE DA PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023

A Senhora **ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO**, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, considerando os contidos na Ata e Parecer, declara **FRACASSADA** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 67/2023, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL**.

Mandaguari-PR, 29 de agosto de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:6B308C04

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 73/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.

FICA SUSPENSA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, para que seja readequada e publicada, respeitando o prazo de publicidade.

Maiores Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari *(provisoriamente localizada na FAFIMAN)*, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min às 11h e 30 min e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8440.

Mandaguari (PR), 29 de agosto 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:DFDE6DD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA DE REUNIÃO COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE

Às 13:30 horas do dia 14/08/2023, a Comissão Processante Permanente designada através da Portaria n. º 164/2023, reuniu-se a fim de dar início ao Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR 001/2023, para apuração de suposta infração cometida pela empresa Valeria Rodrigues Gomes CNPJ:37.887.963/0001-69 no processo de licitação na modalidade Pregão Nº 33/2021 e 43/2021 Processo 43/201 e 49/2021. Inicialmente, constatou-se a inexistência de impedimento legal para o exercício da função pelos membros designados, que firmaram Termo de Compromisso. Tomando posse, o Presidente Anderson Luís Baptista determinou que o membro Nilceia Aparecida Gomes secretarie os trabalhos da Comissão e que fique responsável pela guarda dos documentos e esta declarou expressamente aceitar o encargo. Na sequência, o Presidente extraiu cópias dos documentos do protocolo 3743/2022 destinado a esta comissão sendo eles: Memorando 09/2022 do Departamento de Informática para o Departamento de Administração relatando a lista de itens faltantes HD EXTERNO 2TB, TV SMART 49", ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA, REFRIGERADOR FROST FREE VERTICAL E TELEFONE COM FIO, copias das mensagens trocadas via e-mail e via aplicativo WhatsApp. Extraiu também o Pregão Eletrônico Nº 033/2021 Ata de Registro de Preços Nº 079/2021 páginas de 1 a 11, Pregão Nº 043/2021 Contrato Nº070/2021 páginas de 1 a 8 Despacho Jurídico Nº 068/2022 solicitando instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade. Após análise dos fatos contidos nos documentos anteriores e encontrando indícios de descumprimento do contrato 79/2021 e 70/2021, onde observasse possível aplicação de penalidades, de acordo com o artigo 87 da Lei 8.666/1993 a comissão recebeu autorização sob despacho do Prefeito em resposta ao Ofício CPP nº 001/2023 o qual solicitava autorização para instauração de PAAR. Devidamente autorizados e de posse dos documentos e protocolo decidimos por notificação prévia da empresa acusada, sendo redigida a notificação e assinada pelo Presidente para que seja encaminhada por correio com aviso de recebimento para o endereço constante no processo administrativo. Foi deliberado ainda que em caso de não recebimento da correspondência pela empresa acusada, será elaborada outra notificação para que seja publicada no Diário Oficial do Município de Mandirituba (www.mandirituba.pr.gov.br). Nada mais havendo a tratar eu Nilceia Aparecida Gomes Secretária da Comissão Processante Permanente, designada através da Portaria nº164/2023, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e por todos.

ANDERSON LUÍS BAPTISTA
Presidente - Matrícula nº 4032

NILCEIA APARECIDA GOMES
Secretária - Matrícula nº 3358

LÚCIA CRISTINA VOZNHAKI NEGRELE
Membro - Matrícula nº 1445

Publicado por:
Anderson Luis Baptista
Código Identificador:CCA47E17

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA CPP N°001/2023

Súmula: "Instaura Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR pela Comissão Processante Permanente, da maneira que especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, nos termos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR em face da empresa VALERIA RODRIGUES GOMES, a fim apurar suposta infração cometida no Contrato n° 70/2021 e ATA de RP 79/2021 decorrente do processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 33/2021 e 43/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 29 de agosto de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Luis Baptista
Código Identificador:76EBC40C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023 – PE 60/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 126/2023 – PE 60/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: LEONIDES MACHADO NIZER - EPP
CNPJ/MF nº 07.933.827/0001-05
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico Nº 60/2023**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE KITS DIA DAS CRIANÇAS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**
Total Lote/Grupo 01: R$ 15.717,00 (quinze mil setecentos e dezessete reais).
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 29/08/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:6881F00F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022 vinculado à DISPENSA DE LICITAÇÃO N°004/2022.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONTRATADA: ITAMAR GODOI SANTOS E CIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato, conforme o parágrafo 2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e segundo o entendimento entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo do contrato nº 003/2022, a partir da zero hora do dia 29 de agosto de 2023 até vinte e quatro horas do dia 29 de agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).
O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º dia útil de cada mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal de serviços.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Manfrinópolis, 29 de agosto de 2023.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:1FEBA08B

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N° 3855/2023 - 28.08.2023

Revoga a Portaria nº 3778/2023, de 17 de março de 2023, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, art. 52, inciso III com suas alterações posteriores, bem como conforme Ofício nº 39/2023, de 23 de agosto de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 3778/2023, de 17 de março de 2023, que concede Jornada de Regime Suplementar à Servidora Pública Municipal **Sra. CLAUDETE MARIA ANNATER**, cadastrada sob matrícula nº 1951, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de **1º de agosto de 2023**.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de agosto de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:3FB15B2F

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N° 3856/2023 - 28.08.2023

Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, Seção VII – Da Jornada de Trabalho – com suas alterações posteriores, bem como conforme Ofício nº 40/2023, de 23 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 10h:00m (dez horas) semanais a Servidora Pública Municipal **Sra. MARILENE CAMILA DOS SANTOS,** cadastrada sob a matrícula n° 1012139, ocupante do Cargo de Provimento Temporário de PROFESSOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no período de **1º de agosto de 2023 até 31 de dezembro de 2023,** conforme disposições da Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 – Parágrafo Único, com suas alterações posteriores.

Art. 2° - Justificar que a concessão de Jornada de Regime Suplementar se dará em virtude do princípio da economicidade para suprir a necessidade de demanda existente no CMEI – Mundo Encantado do Município, conforme dispõe o Ofício nº 40/2023, de 23 de agosto de 2023.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a partir de 1º de agosto de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:11713565

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N° 3857/2023 - 28.08.2023

Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, Seção VII – Da Jornada de Trabalho – com suas alterações posteriores, bem como conforme Ofício nº 41/2023, de 23 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 20h:00m (vinte horas) semanais a Servidora Pública Municipal **Sra. ANA PAULA PAULI RAIMUNDO,** cadastrada sob a matrícula n° 1012133, ocupante do Cargo de Provimento Temporário de PROFESSOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no período de **1º de agosto de 2023 até 31 de dezembro de 2023,** conforme disposições da Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 – Parágrafo Único, com suas alterações posteriores.

Art. 2° - Justificar que a concessão de Jornada de Regime Suplementar se dará em virtude do princípio da economicidade para suprir a necessidade de demanda existente na Escola Municipal Cecília Meireles com atestados médicos e licença prêmio de servidores, conforme dispõe o Ofício nº 41/2023, de 23 de agosto de 2023.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a partir de 11 de agosto de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:9962924A

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1645/2023 28.08.2023

Dispõe sobre a exoneração de servidores públicos em razão de aposentadoria e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, Art. 37, § 14, no seguinte sentido: "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) § 10. **É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do Art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo**, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração". **"§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição".**

CONSIDERANDO ainda o disposto no Capítulo II – Da Vacância – da Lei nº 157/2002 de 08 de julho de 2002 "Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos municipais do Município de MANFRINÓPOLIS", Art. 41, inciso V: CAPÍTULO II – DA VACÂNCIA – Art. 41 – A vacância do cargo público decorrerá de: (...) V – aposentadoria;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA os servidores públicos municipais cujos nomes constam no ANEXO ÚNICO deste Decreto, de seus respectivos cargos, em decorrência de aposentadoria por tempo de contribuição pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Em decorrência das exonerações de que trata esta Decreto, fica declarada a vacância do cargo, na forma prevista no Art. 41, inciso V da Lei Municipal nº 157/2002, de 08 de julho de 2002.

Art. 3° - Proceda-se os cálculos de rescisão contratual, e após análise da controladoria interna, o pagamento das verbas rescisórias.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 28 de agosto de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	NB
01	Iseu Cigerce	8101	Operador de Máquinas Pesadas	2080624177
02	Lidovino Vilmar Soster	731	Operador de Máquinas Pesadas	2058087997

Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998 – Vide Emenda Constitucional nº 20, de 1998.

Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:133151CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 134/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: J N CAVALCANTI - EIRELI, CNPJ sob nº11.601.273/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA DE QUEBRA-MOLAS, PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE E PINTURA DE MEIO FIO A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR: R$ 92.754,00 (NOVENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS -).

FONTE DE RECURSOS:

149 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
150 – 01015 – GERENCIAMENTO DE TRANSITO – EXERCÍCIO CORRENTE
151 – 01504 – ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS NÃO P

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A PRIMEIRA CLÁUSULA DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 14 DE AGOSTO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2023, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 14 DE SETEMBRO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2023.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

MARILENA-PR, 29 DE AGOSTO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:2E39F998

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 146/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: NOROESTEPREV SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, CNPJ n. º33.060.356/0005-01;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA E SERVIÇO DE TRANSLADO DO CORPO, QUE SERÃO DESTINADOS À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 43.707,81 (QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:

377 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 14 DE SETEMBRO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 14 DE AGOSTO DE 2024. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 14 DE OUTUBRO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 14 DE SETEMBRO DE 2024.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

MARILENA-PR, 29 DE AGOSTO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:FBAF0FD5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº 22/2023 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2023, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 13 de Setembro de 2023, munido dos documentos constante do item 8 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Professor de Educação Infantil
Classificação: Nome:

01º	**Jucelia Cristiane de Lima Ribeiro**

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 29 dias do Mês de Agosto de 2023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:21A0955E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos que serão utilizados no centro odontologico pertercente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 30 de agosto de 2023 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **13 de setembro de 2023, às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: BNC - https://bnc.org.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6FB44A36

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023

OBJETO: Aquisição de mudas de hortaliças, materiais, maquinas e utensílios a serem utilizados para implantação de uma horta comunitária, destinadas a população de vulnerabilidade social, do Município de Marilena, mediante CONVENIO Nº 226/2022, Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 30 de agosto de 2023 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **14 de setembro de 2023, às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: BNC - https://bnc.org.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3430-0300
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:96C66D95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 649/2023. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **14 de SETEMBRO de 2023. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 51/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 649/2023, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de peças automotivas para linha mecânica leve, que serão utilizadas nos diversos veículos dos Departamentos de Saúde, Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 14/09/2023 às 08h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2023 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 29 de Agosto de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:AB68BB9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 2348/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 26.488,03 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e três centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2023 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 26.488,03 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e três centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0112.2032	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	653,98	00499
12.001.0010.0301.0112.2026	3339093000000000000	Indenizações e restituições	4.822,74	01020
12.001.0010.0301.0112.2026	3339093000000000000	Indenizações e restituições	21.011,31	01023

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 26.488,03 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e três centavos) na fonte de recurso 01023.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2429, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2023.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 22 de agosto de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A060EF17

GABINETE
DECRETO Nº 2349/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 61.646,25 (sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2023 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 61.646,25 (sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.001.0015.0452.0111.2041	3339030000000000000	Material de consumo	60.000,00	00504
12.001.0010.0301.0112.2026	3339093000000000000	Indenizações e restituições	297,56	01020
12.001.0010.0301.0112.2026	3339093000000000000	Indenizações e restituições	1.348,69	01023

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 61.646,25 (sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos) na fonte de recurso 01023.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2429, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2023.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 22 de agosto de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0B52845B

GABINETE
DECRETO N.º 2350/2023

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 22300/2023, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedido a servidora **MARILENE SERCONEK DA SILVA**, portadora da C.I.R.G. n.º 15.235.871-7/SESP-PR, inscrita no CPF sob nº 037.274.309-90, matrícula 21644-02, cargo de costureira, grupo operacional I, nível 1D, classe I, a Aposentadoria Voluntária por Idade, com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade, média das 80% maiores remunerações, de acordo com o disposto no artigo 40, § 1º, III, "b" da C.F. - Comum.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 1.048,09
Art. 3º Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor corresponde a 01 (um) salário mínimo.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

Matinhos, 23 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D9F90666

GABINETE
DECRETO Nº 2351, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, mediante processo nº 24611/2023, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **GUILHERME FERREIRA RIBEIRO,** inscrito no CPF sob o nº 062.766.919-09, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.853.045-2 SESP/PR, do cargo público de **Professor de Educação Física**, matrícula nº 101085/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de agosto de 2023, revogando o decreto 1093/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:92C67381

GABINETE
DECRETO Nº 2352, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n°23899/2023, resolve;

ALTERAR:

Art. 1º. A **COMISSÃO DE DEFESA CIVIL (COMDEC),** indicando, ainda, os Integrantes dos Grupos de Atividades Fundamentais, nos seguintes termos:

Presidente: JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Coordenador: ELENICE FATIMA LORENCENA

Coordenador Adjunto: TIAGO GONÇALVES ESPINDOLA

Secretário: NILSON BUENO LOPES DA SILVA FILHO

Subcomissão de Abrigos:
ANDRE RAMUSKA VEIGA - **Chefe de Departamento de Industria e Comércio Em Geral**
DARLENE APARECIDA DE FREITAS – **Diretora Geral da Unidade de Pronto Atendimento - UPA**

Subcomissão de Saúde:
JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT - **Enfermeira**
DENISE CAVENAGHI MOLINA - **Psicóloga**

Subcomissão de Serviços Essenciais
PAULO ROBERTO RAMOS DE AMORIM - **Chefe de Departamento de Iluminação Pública, Rede Elétrica Interna e Serviços de Telefonia**
LUIZ PAULO NAVARRETE SANCHES – Coordenador Comercial Regional Litoral - **Sanepar**
THIAGO MIERZVA – **Gerente Copel**

Subcomissão de Comunicações
ANTONIO CARLOS DO VALLE- **Diretor de Comunicação Social**
RENATA BEATRIZ MULLER - **Funcionária da Câmara Municipal de Matinhos**

Subcomissão de Transporte:
JOAO CARLOS ESPIRITO SANTO - **Secretário de Obras e Planejamento Urbano**
JOSÉ NOLAR SCHAEDLER JUNIOR - **Gerente da Viação Graciosa**

Subcomissão de Segurança
THYAGO GIAMBERARDINO- **Comandante da 1ª SB/2º SGB/8º GB de Bombeiros**
ALINE APARECIDA SLOVINSKI CANFILD **– Comandante da 2ª CIA do 9º Batalhão de Polícia Militar de Matinhos**

Subcomissão de Vistoria:
CEZAR AUGUSTO CORAIOLA - **Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Matinhos**
FRANCIELLE DRANKA - **Engenheira Civil da Prefeitura Municipal de Matinhos**
EVELASIO DOMINGOS MARTIM - **Chefe de Departamento de Gerenciamento do Terminal Rodoviário**

Subcomissão de Relações Públicas
ANDRÉ LUIZ BENASSI – Guarda Civil Municipal
JEFERSON CAIO DA SILVA ANDRADE - Guarda Civil Municipal
GABRIELA CRISTINA CORREIA – Auxiliar de Serviços Gerais
JOÃO CLEBER CORREA - Guarda Civil Municipal

Subcomissão de Depósito
SERGIO LUIZ CIOLI - **Secretário de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca**
FABIANO BISCAIA DOS SANTOS - **Diretor de Manutenção de Escolas**

Subcomissão de Donativos
ENELIDA RAMOS DE LIMA - **Secretária de Assistência Social**
MARCIA DO PILAR RAMOS WAESS - **Diretora Geral da Secretaria de Assistência Social**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de Agosto de 2023, revogando o Decreto n° 2288/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, 23 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:ED0972E5

GABINETE
DECRETO Nº2353, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Altera a composição da Comissão de Patrimônio do Município de Matinhos.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o Protocolo nº 23885/2023

DECRETA

Art. 1º O art. 9º do Decreto Municipal nº 2329/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. *Fica Alterada a Comissão de Patrimônio, composta por um ou mais responsáveis de cada Secretaria e Departamento, conforme abaixo relacionados, tendo como finalidade realizar conferências e atualizações dos bens alocados na respectiva unidade e a realização de avaliação dos bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Matinhos, conforme artigo 10º da Lei Orgânica Municipal.*

GABINETE DO PREFEITO
Raul Afonso Bertoti - Matrícula: 101042-1

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Antonio Carlos do Valle - Matrícula: 100815/1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS
Roberta de Oliveira D` Amato - Matrícula:100507/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gilmara do Amaral Pinheiro - Matrícula: 66672/1
Jonatan Levandoski - Matrícula: 83593/1

AGÊNCIA DO TRABALHADOR
Evelize Domingues De Oliveira- Matrícula: 75493/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Alexsandro Maiato da Silva- Matricula: 100596-1
Andrea Gurski Pereira- Matrícula: 57550/1
Carla Regina da Costa Gruba - Matrícula: 101248-1
Cassiane Bzunek Da Silva - Matrícula: 76236-1
Daniel Kawakubo Bondezan - Matrícula: 71455/1
Emerson Luis Miranda – Matricula: 66184-1
Emanuelle da Silva Chiah – Matrícula: 76260-1
Fabiola Kmiecik – Matrícula: 75256-1
Geremias Garcia Berto – Matrícula: 101233-1
Glorieti Lopes da Silva – Matricula: 73776-1
Jose Luiz dos Santos– Matricula: 6459-1
Juliane Carla Lievore – Matricula: 71552-1
Juliane Fagundes Ferreira – Matricula: 60313/1
Kariny Araujo Muniz - Matricula: 100439-1
Karoline Cristhianne dos Santos Mendes – Matricula: 59226-1
Kelly Lucia de Oliveira – Matricula: 8330-1
Liliane de Oliveira Ferreira– Matricula: 21970-1
Márcia de Oliveira Machado – Matrícula: 21555-2
Marcia Tereza Medune – Matrícula: 4570-1
Marcelo Ferreira Bello – Matrícula: 4553-1
Neusa do Rocio Woyciechowski – Matricula: 21679-2
Paulo Henrique Santos Diniz Costa – Matrícula: 101201-1
Ricardo Ariel Mesquita Duarte - Matrícula: 66443/3
Roni Preischardt – Matrícula: 21792-1
Rosi do Rocio Patrocinio Santos - Matricula: 16861/1
Sabrina Pagode Correia de Freitas – Matricula: 59234-1
Scheila Patricia Schons - Matricula: 71137-1
Viviane Pasqualeto Rodrigues- Matrícula: 74934/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Alessandro Cezar Aschemacher Matrícula: 75574/1
Amanda Novadeziki de Souza Matrícula: 82368/1
Ana Paula de Lima Pereira Machado Matrícula:100633/1
Angela Tkachechen Duarte Matrícula: 61980/1
Anízio Lucindo Matrícula:15873/1
Dayane de Jesus Lopes da Cruz Matrícula: 73105/1
Eduardo Luiz Novacki Matrícula: 80080/1
Jorge Miguel Pereira Matrícula: 18570/1
Jose Gonçalves Ribeiro Matrícula: 51160/1
Julio Cesar Dias Plaisant Matrícula: 73415/1
Marcos Alessandro Malize Matrícula:80195/1
Rosemeri do Rocio Costa Correa Matrícula: 50830/1
Walquiria Franco Souza Pereira Matrícula: 101114/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Karyne Emanuelle Zys da Silva - Matrícula: 82988/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Diego Roberto Nepomuceno Matrícula: 63479/1
Elenice Fatima Lorencena Matrícula: 52744/1
Karin Charlise Pacheco Matrícula:62740/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Sarita Castenaro - Matrícula: 73601/1
Adriana Silmara Ache Postal - Matrícula: 66664/1
Leandro Malaguty Junior- Matrícula: 101182/1
Welliton Cordeiro Pires- Matrícula: 101202/1

PROCURADORIA GERAL
Leonardo Veiga Freixo - Matrícula: 101199/1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Sandro Sartori - Matrícula: 100589/1

SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICO DO TRABALHO
Larissa Lariane Nunes Pereira - Matrícula: 80888/1.

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
Débora Oliveira da Silva Zappani - Matrícula: 76171/2

COZINHA, AUDITÓRIO E SAGUÃO
Elaine Cristina de Jesus Kern – Matrícula: 80128-1
Zulmira Rodrigues da Cruz - Matrícula: 56707-1

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Rennan Motta Berbel - Matrícula: 101048-1

ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÃO
Scharlene Cristina Veiga Ramos- Matrícula: 58955/1

DIVISÃO DE PROTOCOLO
Anderson Taborda Ribas - Matrícula: 18562/1
Rafael Tiago Costa Lima - Matrícula: 101197/1

FASSEM
Maria do Rocio da Silva Carvalho - Matrícula: 21989/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Maycon Domingues Militão - Matrícula: 72672/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Amilton Ramos da Silva- Matrícula 82210/3

DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Julio Santana - Matrícula 73423/1

DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Jose Maria Stadler da Silva-- Matrícula: 75620/2
Sandro da Silva Laurentino - Matrícula: 18112/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA
Carlos Alexandre Bogushevski - Matrícula: 80667-1
Clivor Negochadle - Matrícula: 76457-1

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Roseliane Fátima de Lima - Matrícula: 264/2

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2023, revogando o decreto 2329/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DE2969A2

GABINETE
DECRETO Nº 2354, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Abono Permanência

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1209/2009 e suas alterações, mediante os processos n° 22730/2023, 22884/2023 e 23289/2023, resolve:

DECRETA

Art. 1º Fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA** aos servidores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	CARGO	CPF

12564/1	Irene Rodrigues Leite	Atendente Infantil	745.496.699-34
56634/1	Isabel Cristina de Oliveira	Professor	775.110.939-49
69647/1	Maria Aparecida Ferreira Martins	Educador Infantil	624.725.189-00

Art. 2º O valor do benefício será equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do segurado, conforme § 2º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1209/2009.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:93130854

GABINETE
DECRETO Nº 2355, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações:

TORNA VAGO

O Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, ocupado por **BEN HUR EBRAIM DOS SANTOS,** matrícula nº 56111 /1, em virtude de seu falecimento na data de 18 de agosto de 2023, conforme artigos n° 68 e 70 da Lei nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de agosto de 2023.

Matinhos, PR, 24 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DF8D3FB6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2023 - SÚMULA: APROVAR O RELATÓRIO FINAL DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS

RESOLUÇÃO N.º 007/2023

Súmula: Aprovar o Relatório Final da XIV Conferência Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.253 de 16 de Julho de 2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em **22 de Agosto de 2022, Ata nº 264/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR o Relatório Final da XIV da Conferência Municipal de Assistência Social, realizada no dia 11 de Julho de 2023.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 22 de Agosto de 2023.

VIRGINIA MARIA SANTANA
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Matinhos PR

Publicado por:
Virginia Maria Santana
Código Identificador:83068629

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 19/2023

PORTARIA Nº 19/2023

SÚMULA – Converte licença-prêmio em pecúnia.

MARCELO RAK, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1º Fica convertida em pecúnia a licença prêmio a que faz jus o Servidor JOEL AURÉLIO, ocupante de cargo efetivo de Contador, conforme estabelecido na Lei Municipal n° 674/2023. Período aquisitivo de 07/04/2015 a 05/04/2020, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Artigo 2º - O pagamento far-se-á em três parcelas.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico/Pr. Em, 15 de agosto de 2023

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:5C10A5E5

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 20/2023

PORTARIA Nº 20/2023

SÚMULA – Converte licença-prêmio em pecúnia.

MARCELO RAK, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1º Fica convertida em pecúnia a licença prêmio a que faz jus o Servidor IGOR HANICZ, ocupante de cargo efetivo de Técnico Legislativo, conforme estabelecido na Lei Municipal n° 674/2023. Período aquisitivo de 05/04/2018 a 04/04/2023, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Artigo 2º - O pagamento far-se-á em três parcelas.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico/Pr. Em, 15 de agosto de 2023

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:AAF56294

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 284/2023

PORTARIA Nº 284/2023

SÚMULA – Nomeia membros "DIRETORIA SOCIAL DA CASA LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Nomeia** membros componentes do **DIRETORIA SOCIAL DA CASA LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS"**, de acordo com o Estatuto Social da Casa Lar São Francisco de Assis de Mato Rico, e conforme o Artigo 19º - parágrafo 2º o mandato será de 02 anos - biênio 2023/2025, permissivo ao final reeleição dos membros, passando a ter a seguinte composição:

Cargo	Nome
Presidente	Marcio Bonfim
Vice – Presidente	Adriana Vidal dos Santos Humeniuk
1º Secretário	Franciely Sevulski
2º Secretário	Angêla Marcia Holik
1º Tesoureiro	Aurora de Fatima Zagulski de Oliveria
2º Tesoureiro	Rodolfo Marques Pinto

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
28 de agosto de 2023

EDELIR DE JEUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:69F88D49

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 284/2023

PORTARIA Nº 284/2023

SÚMULA – Nomeia membros "DIRETORIA SOCIAL DA CASA LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Nomeia** membros componentes do **DIRETORIA SOCIAL DA CASA LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS"**, de acordo com o Estatuto Social da Casa Lar São Francisco de Assis de Mato Rico, e conforme o Artigo 19º - parágrafo 2º o mandato será de 02 anos - biênio 2023/2025, permissivo ao final reeleição dos membros, passando a ter a seguinte composição:

Cargo Nome

Presidente	Marcio Bonfim	
Vice – Presidente	Adriana Vidal dos Santos Humeniuk	
1º Secretário	Franciely Sevulski	
2º Secretário	Angêla Marcia Holik	
1º Tesoureiro	Aurora de Fatima Zagulski de Oliveira	
2º Tesoureiro	Rodolfo Marques Pinto	

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 28 de agosto de 2023

EDELIR DE JEUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:8DBC8F06

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº88/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 88/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 28/08/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: C.C.L COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.235.579/0001-56.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de filtros, lubrificantes e graxas para a manutenção dos veículos, maquinas e equipamentos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/08/2023 e terá vigência até 28/08/2024.

VALOR TOTAL: R$ R$ 3.000,00 (três mil reais)**.**

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – Assessoramento Superior
339030.00.00 – Material de Consumo
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
03.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
03.004.06.182.0601.2007 - Manutenção do Fundo Mun. de Segurança Pública
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2023 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manut. Cons.Mun. Dir. Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid. De Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:EE05FCEF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº89/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 89/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 28/08/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: PINHAO PECAS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.381.440/0001-25.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de filtros, lubrificantes e graxas para a manutenção dos veículos, maquinas e equipamentos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/08/2023 e terá vigência até 28/08/2024.

VALOR TOTAL: R$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – Assessoramento Superior
339030.00.00 – Material de Consumo
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
03.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
03.004.06.182.0601.2007 - Manutenção do Fundo Mun. de Segurança Pública
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2023 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manut. Cons.Mun. Dir. Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid. De Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:150B17F8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº90/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 90/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 28/08/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: L DE B FLORENTINO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.468.704/0001-04.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de filtros, lubrificantes e graxas para a manutenção dos veículos, maquinas e equipamentos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/08/2023 e terá vigência até 28/08/2024.

VALOR TOTAL: R$ 323.826,34 (trezentos e vinte três mil oitocentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos)**.**

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – Assessoramento Superior
339030.00.00 – Material de Consumo
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
03.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
03.004.06.182.0601.2007 - Manutenção do Fundo Mun. de Segurança Pública
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2023 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manut. Cons.Mun. Dir. Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid. De Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:8BC91C1A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº91/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 91/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 28/08/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.572.270/0001-38.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de filtros, lubrificantes e graxas para a manutenção dos veículos, maquinas e equipamentos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/08/2023 e terá vigência até 28/08/2024.

VALOR TOTAL: R$ 18.307,40 (dezoito mil trezentos e sete reais e quarenta centavos)**.**

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – Assessoramento Superior
339030.00.00 – Material de Consumo

03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
03.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
03.004.06.182.0601.2007 - Manutenção do Fundo Mun. de Segurança Pública
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2023 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manut. Cons. Mun. Dir. Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid. De Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:178285DD

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº92/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 92/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 28/08/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: M MACIEL PECAS AGRICOLAS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.928.204/0001-52

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de filtros, lubrificantes e graxas para a manutenção dos veículos, maquinas e equipamentos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/08/2023 e terá vigência até 28/08/2024.

VALOR TOTAL: R$ 9.657,60 (nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**.**

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – Assessoramento Superior
339030.00.00 – Material de Consumo
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
03.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
03.004.06.182.0601.2007 - Manutenção do Fundo Mun. de Segurança Pública
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2023 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo

09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manut. Cons. Mun. Dir. Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid. De Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:C6F9A056

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA- 29/2023

Súmula: *Divulgação do resultado dos Recursos acerca do Exame aplicado aos candidatos ao Conselho Tutelar de Morretes (Gestão 10/01/2024 a 09/01/2027*).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Morretes-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº 174 de 20 de abril de 2012 e pelo art.7º, da Resolução CONANDA Nº 170/14.

CONSIDERANDO que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar foi estabelecido em Lei Municipal e é realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art. 139, caput, da Lei nº 8.069/90(Estatuto da Criança e do Adolescente) e regulamentado pela Resolução 231/2022 do CONANDA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 11/2023 – CMDCA, que aprova a publicação de edital para processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Morretes – Paraná para o mandato correspondente ao período de 10/01/2024 a 09/01/2027;

CONSIDERANDO o cronograma do Edital nº 02/2023 – Eleição para o Conselho Tutelar de Morretes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 25/2023 – Publicação de local, data e conteúdo programático para a realização da prova a ser aplicada aos candidatos para o processo de escolha de membros do Conselho Tutelar do Município de Morretes;

CONSIDERANDO a Resolução 26/2023, acerca do prazo para recursos referente ao Exame, no período compreendido entre 23/08/2023 a 25/08/2023, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, na Casa dos Conselhos Municipais, sito à Rua Santos Dumont, nº 108 – Centro, Morretes/PR.

CONSIDERANDO o Ofício nº 19/2023 - Comissão Organizadora do Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares, acerca da análise relativa à interposição de recursos das candidatas de inscrição números 002 e 007 referentes ao resultado do exame realizado no dia 21 de agosto do corrente ano.

RESOLVE:

Art.1º Publicar a decisão de análise minuciosa realizada pelos componentes da Comissão Organizadora do Processo de Escolha, com relação ao resultado do exame realizado no dia 21 de agosto do corrente ano, a saber:
Em resposta as colocações dos recorrentes, cabe asseverar que a pontuação final dos candidatos se deu pela média da pontuação atribuída pelos quatros avaliadores da referida Comissão para cada um dos itens.
Informamos que não foi constatado nenhum erro formal na avaliação efetuada, inexistindo, portanto, elementos que ensejem a revisão dos critérios de correção e avaliação estabelecidos pela Comissão acima citada, a qual é soberana nesta etapa.

Inscrição	Resultado	Motivo
002	INDEFERIDO	Não foi constatado nenhum erro formal na avaliação efetuada, inexistindo, portanto, elementos que ensejem a revisão dos critérios de correção e avaliação estabelecidos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha.
007	INDEFERIDO	Não foi constatado nenhum erro formal na avaliação efetuada, inexistindo, portanto, elementos que ensejem a revisão dos critérios de correção e avaliação estabelecidos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Morretes, 29 de agosto de 2023.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Nibelly Dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:45C59A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA- 30/2023

Súmula: *Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrições deferidas e aprovados no exame, para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar do município de Morretes (Gestão 2024 a 2027*).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Morretes-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº 174 de 20 de abril de 2012 e pelo art.7º, da Resolução CONANDA Nº 170/14.

CONSIDERANDO que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar foi estabelecido em Lei Municipal e é realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art. 139, caput, da Lei nº 8.069/90(Estatuto da Criança e do Adolescente) e regulamentado pela Resolução 231/2022 do CONANDA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 11/2023 – CMDCA, que aprova a publicação de edital para processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Morretes – Paraná para o mandato correspondente ao período de 10/01/2024 a 09/01/2027;

CONSIDERANDO o cronograma do Edital nº 02/2023 – Eleição para o Conselho Tutelar de Morretes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 29/2023 - Divulgação do resultado dos Recursos acerca do Exame aplicado aos candidatos ao Conselho Tutelar de Morretes (Gestão 10/01/2024 a 09/01/2027).

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a lista definitiva dos candidatos com inscrições DEFERIDAS e aprovados no exame, para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar do município de Morretes, na data de 1º de outubro do corrente ano.

Nº da Inscrição	Candidato(a)
001	Tabata Mayara Vieira
005	Juliana Claudino Pereira Ribeiro
006	Daniela Menim
009	Janaina da Luz
011	Ana Paula Caroline dos Anjos Gonçalves
013	Flavio Rodrigo Portugal Lino da Silva
015	Daniele Cunha dos Santos
017	Valdirene da Silva Marques
018	Jessica Monique Kül Magalhães

Art. 2º - Referente ao item 14 - Cronograma do Edital 02/2023 (Eleições para Conselheiro Tutelar do município de Morretes) – Sorteio da ordem dos candidatos, o número do candidato na cédula de votação, corresponderá ao respectivo número de inscrição.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Morretes, 29 de agosto de 2023.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Nibelly Dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:27C5C8B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.5238/2023

PORTARIA N.º 5238/2023

SÚMULA: Concede férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana, matricula funcional 2341-01, Ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, relativo ao período aquisitivo de 05/03/2016 a 04/03/2017, a partir de 23/09/2023 a 27/09/2023 (05 dias).

Mauricio Antônio Pereira, matricula funcional 11871-02, Ocupante do Cargo de Engenheiro Agrônomo, relativo ao período aquisitivo de 31/12/2020 a 31/12/2021, a partir de 01/09/2023 a 15/09/2023 (15 dias).

Maria Regina Morgan, matricula funcional 15111-02, Ocupante do Cargo de Agente Administrativo, relativo ao período aquisitivo de 15/06/2022 a 14/06/2023, a partir de 06/09/2023 a 15/09/2023 (10 dias).

Ivonete Alves Pizzato, matricula funcional 15641-01, Ocupante do Cargo de Técnica de Enfermagem, relativo ao período aquisitivo 03/04/2019 a 03/04/2020 e 03/04/2020 a 03/04/2021, a partir de 04/09/2023 a 03/10/2023 (30 dias).

Gislaine Fatima Daniel, matricula funcional 13061-1, Ocupante do Cargo de Farmacêutica, relativo ao período aquisitivo 21/12/2020 a 21/12/2021, a partir de 30/08/2023 a 28/09//2023 (30 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:17C41226

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Aquisição de ENGENHO E ESTEIRA, a ser adquiridos com recursos oriundos da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1578/2019, os quais serão cedidos pelo Município em forma de concessão de uso de bem móvel, fomentando a geração de emprego e renda, amparado pela Lei Municipal nº 1642/2021, que institui o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Empresarial no Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 15/09/2023.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 29 de agosto de 2023.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:941E4033

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: Edital de Tomada de Preços Nº 010/2023
OBJETO: Contratação de empresa para execução de muro no CMEI Arthur Gruber Biandaro, com recursos próprios do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
A Comissão Permanente de licitação, seguida pela Autoridade Superior Competente, **com base no parecer técnico**, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS acima descrito, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:

HABILITAR AS SEGUINTES PROPONENTES:

Nº	EMPRESA
01	ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 21.087.999/0001-28

E INABILITAR AS SEGUINTES PROPONENTES:

Nº	EMPRESA	MOTIVO
01	NEDIO CALGAROTO CONSTRUÇÕES – CNPJ Nº 31.411.615/0001-34	O atestado em nome do responsável técnico indicado pela licitante, exigido no item e) da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, não contempla a **execução** de obra semelhante, sendo somente de elaboração de projeto, orçamento e fiscalização de muro de alvenaria, conforme ART Nº 1720230598556 e CAT parcial com atestado nº 1720230004425.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sentir prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 29 de agosto de 2023.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI –
Presidente C.P.L.

SÉRGIO FAUST –
Prefeito Municipal - De acordo

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:5BD24D9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2023, tendo como objeto a Aquisição de um veículo tipo micro-ônibus rural, para uso da Secretaria Municipal de Educação e demais necessidades da Administração Municipal, a ser adquirido com recursos oriundos de Transferências Especiais, conforme Plano de Ação nº 09032022-017114 e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr., em favor a empresa **INGA CAMINHOES LTDA – CNPJ Nº 23.008.729/0001-00.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 29 de agosto de 2023.

SÉRGIO FAUST -
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Ingá Caminhões Ltda - CNPJ nº 23.008.729/0001-00 – Içara - Sc.
OBJETO: Aquisição de um veículo tipo micro-ônibus rural Marca/Modelo MERCEDES BENZ LO960/48E6 GRAN MICRO S2 MASCARELLO, ano 2023/2024, para uso da Secretaria Municipal de Educação e demais necessidades da Administração Municipal, a ser adquirido com recursos oriundos de Transferências Especiais, conforme Plano de Ação nº 09032022-017114 e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
VALOR: R$ 469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação dos itens e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.1-003 Aquisição de Veículo para a Secretaria de Educação, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 29 de agosto de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:FFF99A42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 3740/2023

DECRETO Nº 3740/2023

Súmula: Altera Membros da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 472/97 de 24 de março de 1997.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Presidência: SERGIO FAUST
Adjunto: FERNANDO ANTONIO FILIPINI
Diretor de Operações: VALTAIR GUIZOLF
Secretário: GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA

GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS - GRAF

Secretaria de Saúde: PAULO SERGIO CRESTANI
Secretaria de Educação: JANILDES SUELI METZ MACHADO
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos: CLAUDIR KOERICH
Secretaria de Assistência Social: JOSELI RIBEIRO DE BARROS PEZ
Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário: ADENILSON BIANCHINI
Divisão de Assistência e Assuntos Comunitários: ADRIANE APARECIDA BALOTIN
Representante da EMATER: ROBSON BRANDÃO
Representante dos Professores Estaduais: ELIANE THEREZINHA PEDROLO
Representante da Polícia Militar: ALEXSSANDRO FOLETTO

CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - CENG

Representante da Assoc. de Mulheres Artesãs de Lª S. João do Vorá: DORIS LOEMI WEDIG AMARAL
Representante da Igreja Adventista: LINDOMAR DUARTE
Representante da Igreja do Evangelho Quadrangular: DEOMIR PINHEIRO
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: NEVERALDO DA SILVA OLIBONI
Representante do Conselho Tutelar: SERGIO ANTONIO BAZZOTTI
Representante do Rotary Clube: SILVIO VITALI

NÚCLEO DE DEFESA CIVIL - NUDEC

Representante de Produtores Rurais: VILMAR DOS SANTOS
Representante de Suinocultores: RUDINEI BELLÉ
Representante de Avicultores: ROBERTO ANTONIO ARCEGO
Representante de Associações de Bairros: LUIS ASSUNPÇÃO
Representante da Associação Comercial: LEONARDO HENRIQUE PASTORIO
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3586/2022.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:D139326A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR**, CNPJ 78.103.884/0001-05, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Sergio Faust, CPF nº 580.867.149-34, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado

ADERENTE:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 28 de agosto de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:E8BFA0D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27 /2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: LG LOPES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 22.273.100/0001-24.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para **Reforma da UBS Água Boa,** com valor de R$ 123.427,33 para atender às necessidades do Município. Incluso na Resolução SESA Nº 257/2022.

VALOR: R$ 99.384,84 (noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

Paiçandu,28 de agosto de 2023.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D43F04E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA, referente à aquisição de **EQUIPAMENTOS/ELETRODOMÉSTICOS,** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, no valor máximo de R$ 11.630,00 (onze mil, seiscentos e trinta reais), a favor da empresa: A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob n. 37.673.034/0001-57 por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 29 de agosto de 2023.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:2DA43342

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N°25/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023

OBJETO: Contratação de **FARMÁCIA ESPECIALIZADA EM MANIPULAÇÃO**, para manipular os fármacos para o tratamento de Toxoplasmose Congênita, em caráter de urgência.

Na publicação realizada na data de 29 de agosto de 2023, onde se lê:

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Ler- se- á:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 29 de agosto de 2023.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:5CAC6AFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 190

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 190/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 340.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 1082 - 319011 - 01064 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**170.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 1083 - 319011 - 01064 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**170.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**340.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
171399010100000000 - 880 - Complemento dos Pisos Salariais Profissionais de Enfermagem (F)
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 29 de agosto de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:19936986

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA
DO CONTRATO Nº 54/2022 – DISPENSA Nº 24/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: *R F S TELECOMUNICAÇÕES LTDA*, inscrita no CNPJ sob n° 41.415.503/0001-05.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 15/08/2024,** nos termos do art. 57, inc. II, art. 65 § 8ª da Lei nº 8666/93 e clausula décima quarta do contrato 54/2022, cujo objeto é contratação de empresa especializada com 12 (doze) planos de linha móvel**,** para atender as necessidades desta secretaria e seus demais anexos.
§ 2º O valor atual do contrato é de R$ 7.905,60 (sete mil novecentos e cinco reais e sessenta centavos), com a prorrogação de prazo passará para R$ 15.811,20 (quinze mil oitocentos e onze reais vinte centavos).

Paiçandu-Pr., 15 de agosto de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:31C03C0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS - 30 E 31/8/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS 30 E 31/08/2023

Com base no art. 77, inciso I[1], do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmeira e conforme solicitação realizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal (ofício 498/2023), ficam convocadas sessões extraordinárias para os dias **30 (trinta) e 31 (trinta e um) de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três), às 19 (dezenove) horas**, para 1ª e 2ª discussão e votação, respectivamente, do projeto de lei nº 6141/2023, que "Dispõe sobre a inclusão e redefinição de atribuições relativas a cargos integrantes do Plano de Cargos e Carreira dos servidores públicos efetivos do quadro de pessoal civil estatutário da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Palmeira, Lei nº 4132, de 17 de maio de 2016, e dá outras providências".

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2023.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

[1] Art. 77 A Câmara reunir-se-á em Sessão Extraordinária, em caso de urgência e/ou interesse público relevante, por convocação:
I - do Prefeito

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:674FB7FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13756/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de realização de formação continuada para o Conselho Tutelar e para os Conselhos de Direitos através da Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas Vencedoras: JEFERSON LUIZ ALEXANDRE 06113223906, inscrita no CNPJ nº. 33.240.369/0001-20 com o valor total de R$ 11.655,40 (onze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos); e MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.496.430/0001-16 com o valor total de R$ 7.216,00 (sete mil duzentos e dezesseis reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

29 de Agosto de 2023
MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:911CE4D3

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA QUINTA SESSÃO PÚBLICA EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12.076/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DA QUINTA SESSÃO PÚBLICA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12.076/2023

A Comissão de Contratação do IMASP torna público o resultado do julgamento do Edital de Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação Nº.006/2023 cujo objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP. Na sessão pública realizada dia 16/08/2023 às 14 horas, foram apresentados os envelopes de documentação e após análise e julgamento, foram consideradas aptas para credenciar-se as seguintes participantes:

- ELIZIANE RIPKA inscrita no CPF nº.043.399.499-14 devidamente credenciada conforme apresentação do Anexo 05 do presente Edital para Consulta Nutricional;
- HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA inscrita no CNPJ nº.80.238.926/0001-59, devidamente credenciada conforme apresentação do Anexo 02 do presente Edital para Consulta Clínico Geral; Consulta Especialista; Consulta Plantão; Consulta Nutricional; Consulta Fonoaudiologia; Sessão de Psicologia; Sessão de Fonoaudiologia; Exame de Imagem; Exame Laboratorial; Exame Cardiológico; Exame Oftalmológico; Serviços hospitalar internamento Clínico; Serviços hospitalar internamento Cirúrgico; Procedimentos Clínico Ambulatorial; Procedimentos Clínico Hospitalares e Procedimentos Cirúrgicos e Invasivos.
- CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA inscrita no CNPJ nº.81.164.352/0001-84 devidamente credenciada conforme apresentação do Anexo 02 do presente Edital para Consulta Clínico Geral; Consulta Especialista; Exame de Imagem; Exame Cardiológico e Procedimentos Clínico Ambulatorial.
- CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME inscrita no CNPJ nº.10.344.157/0001-98 devidamente credenciada conforme apresentação do Anexo 02 do presente Edital para Consulta Clínico Geral; Consulta Especialista; Consulta Plantão; Exame Cardiológico; Procedimentos Clínico Ambulatorial e Procedimento Clínico Hospitalares.

E tornar inapta ao Credenciamento após notificada via e-mail, e pela não apresentação dos documentos faltantes, conforme lavrado na ata da quinta sessão pública, dentro do prazo conforme item 4.2.4., transcrito na integra: *Na análise da documentação de habilitação, a Comissão poderá admitir o saneamento de falhas, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de cinco dias úteis contados da convocação, sob pena de não habilitação do participante.* Os seguintes participantes tornam-se inaptos:

- DICLEA RIBEIRO DOS SANTOS HAJAR inscrita no CPF nº.015.328.169-36

Qualquer interessado poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de habilitação, ou inabilitação, interpor recurso da decisão, devendo entregar por escrito as suas razões à Comissão de Contratação, no Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, sito à Praça Raul Braz de Oliveira (Praça do Museu), nº. 123 – Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, respeitado o horário normal de expediente do Instituto.

Publique-se.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:1F6C4935

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
RESULTADO DE JULGAMENTO – NOVA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12.076/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO – NOVA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12.076/2023

A Comissão de Contratação do IMASP torna público o resultado do julgamento do Edital de Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação Nº.006/2023 cujo objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP. Foram consideradas aptas para credenciar-se após apresentarem os documentos faltantes fora do prazo estabelecido em edital conforme item 4.2.4. as seguintes participantes:

- GUSTAVO OSTERNACK inscrita no CPF nº.085.795.149-16 devidamente credenciada conforme apresentação do Anexo 05 do presente Edital para Consulta Fisioterapia e Sessão de Fisioterapia;
- BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO inscrita no CNPJ nº.83.506.030/0009-59, devidamente credenciada conforme apresentação do Anexo 02 do presente Edital para Consulta Clínico Geral; Consulta Especialista; Consulta Plantão; Consulta Pediatria Plantão; Consulta Fisioterapia; Consulta Nutricional; Consulta Fonoaudiologia; Sessão de Psicologia; Sessão de Fonoaudiologia; Sessão de Fisioterapia; Exame de Imagem; Exame Laboratorial; Exame Cardiológico; Exame Oftalmológico; Serviços hospitalar internamento Clínico; Serviços hospitalar internamento Cirúrgico; Procedimentos Clínico Ambulatorial; Procedimentos Clínico Hospitalares e Procedimentos Cirúrgicos e Invasivos.
- KAREN VISNIESKI inscrita no CPF nº.066.497.749-95 devidamente credenciada conforme apresentação do Anexo 05 do presente Edital para Consulta Fisioterapia e Sessão de Fisioterapia

Qualquer interessado poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de habilitação, ou inabilitação, interpor recurso da decisão, devendo entregar por escrito as suas razões à Comissão de Contratação, no Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, sito à Praça Raul Braz de Oliveira (Praça do Museu), nº. 123 – Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, respeitado o horário normal de expediente do Instituto.

Publique-se.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:0DF2A2F6

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 13/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. º 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações,

Considerando as deliberações da plenária, realizadas de forma presencial, na data de 09 de agosto de 2023;
Resolve:
Art.1º- Aprovar a prestação de contas da Deliberação 84/2019 – CEDCA/PR, referente ao primeiro semestre de 2022– Incentivo do CMDCA.
Art. 2.º - Justificamos o saldo superior a 30% devido a execução do recurso não ter sido iniciada, considerando as situações dos impactos causados pela Covid-19, e que o objeto do referido repasse é a realização de Oficinas/Formação para os Conselheiros, a qual foi realizada no 2.º semestre de 2022.
Art. 3.º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 25 de agosto de 2023.

JOSE KREUSCH
Vice-Presidente

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:15327FA5

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 16.422 DE 25 DE AGOSTO DE 2023 - ALTERA O DECRETO Nº 12.040, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 18472/2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 12.040, de 16 de abril de 2018, que nomeia Servidores responsáveis pelo Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal - SIM-AM, Sistema Integrado de Atos de Pessoal - SIAP, Mural de Licitações, Audiências Públicas, Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e Relatório da Gestão Fiscal - RGF perante o TCE-PR, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ----------

VII - SIM-AM - Módulo: Controle Interno - Frotas:
Rafael Kreitlow - CPF nº 032.xxx.xxx-38;

----------*"(NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação permanecendo inalteradas demais disposições constantes no Decreto nº 12.040, de 16 de abril de 2018.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-geral Interina do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3A4C9823

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 02/2023 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos trinta dias de março de dois mil e vinte e três, às quinze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer à rua XV de Novembro, 567, Centro, nesta cidade de Palmeira, Estado do Paraná, os membros do Conselho Municipal de Educação: Gisele Schnell Bus, Jociane Hartmann, Thais Louise Viante Rocha, Nicolle Dayane Morais da Cruz, Claiton José Costa, Elediane De Toni, Fábio Henrique da Silva, Kauan Felipe de Jesus Jantara, Neliana Swiech Smith, Adriane Aparecida Matos Kuhn, Danieli Zwiegicoski, Amanda Alves Germano de Carvalho, Roberta Vantroba Breda, Thais M. de Paula, Kauany Machado, Patricia de Araujo e Vanessa Levandoski da Silva. Justificaram a ausência os conselheiros Ednilson Miranda, Ione Maria Viatroski e Sonia Aparecida Guillande da Silva. A presidente Gisele Schnell Bus abriu a reunião apresentando a pauta, iniciando com a leitura da ata da reunião anterior. Na reunião anterior foi solicitado indicações da Câmara da Educação Básica de suplente de representante das escolas Privadas, sendo de uma instituição que mantenha a Educação Infantil, a indicada como suplente foi a Thais Louise Viante Rocha, que presente na reunião assumiu a representatividade. Em seguida a Daniele Borkoski de Pauli foi convidada a realizar a apresentação do Plano de Ação da Coordenação Municipal Inter Setorial de dois mil e vinte e três do Programa da Bolsa Família e Cadastro Único. Daniele discorreu sobre a frequência em que ocorrem as reuniões e como é realizado o cadastro do CadÚnico, repassando em seguida os objetivos do Plano de ação que contemplam desde a realização das reuniões, aplicação dos recursos, o acompanhamento das condicionalidades do PAB, o cadastro das famílias com perfil, a publicitação das ações, a participação em eventos, capacitações e formações referentes ao PAB e CadÚnico, assim como, a elaboração do Plano de Ação, relatório e prestação de contas, avaliação da execução do Plano de Ação Inter setorial e as ações realizadas pela Coordenação Municipal Inter Setorial, os prazos e os responsáveis que seriam os representantes da Saúde, da Educação e da Assistência Social. Após a explanação, foi posto em votação para aprovação ou não do Plano de Ação, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes na reunião. A Gisele agradeceu a participação da Daniele e seguindo a pauta, expôs que a composição da Câmara da Educação Básica, agora completa, seria encaminhada para a publicação em Diário Oficial. Nesse momento foi esclarecido que todas as atas de reuniões são publicadas em Diário Oficial, após revisão e aprovação dos conselheiros. Como sugerido em reunião anterior, principalmente por termos conselheiros que estão iniciando a atuação no Conselho Municipal de Educação foi realizada a leitura de alguns pontos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, com o intuito de esclarecer pontos pertinentes como a composição do Conselho Pleno, distribuídos na Câmara do FUNDEB e da Câmara da Educação Básica, e suas diretorias, finalidades e atribuições. Vanessa Levandoski da Silva, sugeriu que, como cada membro sabe antecipadamente o cronograma de datas das reuniões, os assuntos que possam ser postos em pauta sejam sugeridos na semana que antecede a reunião. Foi mencionado que as reuniões do Conselho de Educação são abertas ao público, e que a presença dos suplentes é favorável para estarem acompanhando as deliberações. A presidente frisou sobre a importância da presença de todos os membros de cada representatividade, e a necessidade do titular quando impossibilitado

de participar das reuniões, repassar ao suplente para que a representatividade esteja contemplada na reunião. A Gisele abriu a palavra aos presentes, que puderam tirar algumas duvidas sobre a representatividade e funções do Conselho. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, com o agradecimento da presença de todos. A presente ata segue assinada por mim, Jociane Hartmann, e pela presidente Gisele Schnell Bus. As demais assinaturas dos conselheiros constam no livro próprio de presença.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:84780FFE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - ASSISTENTE SOCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 - ROSELI MAINARDES.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Assistente Social,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 29 de agosto de 2023.

ROSELI MAINARDES
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:4951FDF1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023 - LÍVIA FERREIRA DE REZENDE GLÓRIA.

Palmeira, 29 de agosto de 2023**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 31 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Assistente Social, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 16688/2023.

Assistente Social:

LÍVIA FERREIRA DE REZENDE GLÓRIA

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:A95DDCE0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ANDREA RENAUT.

Palmeira, 29 de agosto de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 03/2023 de 15 de dezembro de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**:** ANDREA RENAUT

Emprego público: AGENTE EDUCACIONAL

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:0B15DF97

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE EDUCACIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2022 - CRISTIELLEN DA SILVA NOVAK.

Palmeira, 29 de agosto de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 30 de agosto do corrente ano, às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Agente Educacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 12759/2023.

Agente Educacional:

CRISTIELLEN DA SILVA NOVAK

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:82CEB304

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - EVELISE APARECIDA ROCHA.

Palmeira, 29 de agosto de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 03/2023 de 15 de dezembro de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**:** EVELISE APARECIDA ROCHA

Emprego público: AGENTE EDUCACIONAL

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:963F1093

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ELIANE SCUEBEL.

Palmeira, 29 de agosto de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 03/2023 de 15 de dezembro de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**:** ELIANE SCUEBEL

Emprego público: AGENTE EDUCACIONAL

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:4447428C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AGENTE EDUCACIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2022.

Palmeira, 29 de agosto de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 30 de agosto do corrente ano, às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Agente Educacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 15605/2023.

Agente Educacional:

LUDMILA COSTA
MAILIM RAFAELA DA SILVEIRA

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:BF98705C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 21.468 DE 29/08/2023 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA ELIANE CAMARGO DZIADZIO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 19981/2023, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal, **ELIANE CAMARGO DZIADZIO,** matricula 203385**,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 21/08/2023, encerrando em 11/09/2023.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F2F1212C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 21.474 DE 29/08/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, FRANCISCO DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 3486/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 01/09/2023 á 28/11/2023, ao servidor público municipal **FRANCISCO DA SILVA,** matrícula 203250, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:EA0826A4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 21.475 DE 29/08/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ISABELA VIANTE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7819/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 30/08/2023 à 02/10/2023, a servidora pública municipal **ISABELA VIANTE,** matrícula 203833, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F1B50532

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.476 DE 29/08/2023 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, AO SERVIDOR ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 18895/2023, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, ao servidor público municipal, **ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS,** matricula 201759**,** ocupante do cargo de Motorista I, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 07/09/2023, encerrando em 28/10/2023.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:82FCBEAC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.477 DE 29/08/2023 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA MICHELLE SOARES DE CARVALHO KAPP, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 20054/2023, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal, **MICHELLE SOARES DE CARVALHO KAPP,** matricula 203806**,** ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30/08/2023, encerrando em 18/09/2023.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:D5AB2D7C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PSICOLOGO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 - BORIS KOPANSKI.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Psicólogo,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 29 de agosto de 2023.

BORIS KOPANSKI
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:DD9D116D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023 - BIANCA FREIRE DA SILVA.

Palmeira, 29 de agosto de 2023**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 31 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 16688/2023.

Psicólogo:

BIANCA FREIRE DA SILVA

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:1A518A19

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.478 DE 29/08/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, LUCIANE RISTOW ULLER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10188/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 20/08/2023 a 03/09/2023, à servidora pública municipal **LUCIANE RISTOW ULLER,** matrícula 203428, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:6F9D2A43

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.479 DE 29/08/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, EDIVALDO JOSE BORGES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 13214/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 29/08/2023 à 25/09/2023, ao servidor público municipal **EDIVALDO JOSE BORGES,** matrícula 203684, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:085C97A2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.480 DE 29/08/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ANA PAULA SCOLIMOSKI DE GOES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 18131/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 09/09/2023 à 16/10/2023, a servidora pública municipal **ANA PAULA SCOLIMOSKI DE GOES,** matrícula 203723, ocupante do cargo de Professor De Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F0704177

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.469 DE 29 DE AGOSTO DE 2023 - ADIANTAMENTO SANDRA HAIN VENANCIO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19911/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Sandra Hain Venancio	*003.xxx.xxx-65*	*R$ 40,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9705E56E

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.470 DE 29 DE AGOSTO DE 2023 - ADIANTAMENTO ROSILENE MATTIA CALIXTO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19907/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Rosilene Mattia Calixto	*014.xxx.xxx-10*	*R$ 40,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A336F12C

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.471 DE 29 DE AGOSTO DE 2023 - ADIANTAMENTO EDUARDO VENSKE FILHO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19913/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Eduardo Venske Filho	*004.xxx.xxx-54*	*R$ 300,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3CC75285

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.472 DE 29 DE AGOSTO DE 2023 - ADIANTAMENTO ANTONIO MARCELO VOINARSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19821/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antonio Marcelo Voinarski	*033.xxx.xxx-38*	*R$ 600,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:424B0615

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.473 DE 29 DE AGOSTO DE 2023 - ADIANTAMENTO EVERALDO DE JESUS LOURENÇO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19844/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Everaldo de Jesus Lourenço	*911.xxx.xxx-15*	*R$ 300,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:606A58CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 46/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45//2023.

O MUNICÍPIO de Palmital-Estado do Paraná, torna público que **às 08:30 horas do dia 14/09/2023,** na Plataforma de Sistema Eletrônico "www.bnc.org.br", realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
Objeto RETROESCAVADEIRA 4x4,
Quantidade:1
Valor Total (R$) 471.666,67
Prazo (Dias)180
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Palmital, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3657-1222 - Ramal 25 - E-mail licitapalmital@gmail.com.
A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Moises Lupion 1001-Centro no Site www.palmital.pr.gov.br, das 08:00hs a 11:30hs às 13:00hs as 17:30hs horas.

Palmital-Pr, 25 de Agosto de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:67B287A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AUDIENCIA PÚBLICA LOA 2024

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do Art. 48, § Único, Inciso I, da Lei Complementar 101/00, o Poder Executivo do Município de Palmital torna público a realização de audiência pública para tratar dos assuntos abaixo relacionados:

Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Referida audiência será realizada nas dependências da Câmara Municipal, na data de 31/08/2023, à partir das 14:00 Horas.

Ficam desde já convocados os vereadores, secretários municipais, sociedade civil organizada e todos os membros da sociedade.

Palmital, 29 de agosto de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

EDLAINE DA SILVA GAZOLA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:17C239CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 51/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº125/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO DA VAN TRANSIT FORD PLACAS SDY4B90, DE SUMA IMPORTANCIA AOS USUARIOS DA SAUDE DO MUNCIPIO.
VALOR: R$ 5.698,34 (Cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme proposta apresentada e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADOS: CONTRATADOS: FANCAR DETROIT LTDA CNPJ 05.677.629/0007-80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3950	08.002.10.301.1001.2077	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4000	08.002.10.301.1001.2077	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-Pr, 29/08/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº125/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO DA VAN TRANSIT FORD PLACAS SDY4B90, DE SUMA IMPORTANCIA AOS USUARIOS DA SAUDE DO MUNCIPIO.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Parecer Jurídico, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratadas as empresas**: CONTRATADOS: FANCAR DETROIT LTDA CNPJ 05.677.629/0007-80**

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 29/08/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO DA VAN TRANSIT FORD PLACAS SDY4B90, DE SUMA IMPORTANCIA AOS USUARIOS DA SAUDE DO MUNCIPIO, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 125/2023, Dispensa de Licitação n° 51/2023, atende a todos os requisitos do Artigo 24, da Lei 8.666/93, com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a contratação dos serviços supramencionados, junto as empresas vencedoras: **CONTRATADOS: FANCAR DETROIT LTDA CNPJ 05.677.629/0007-80.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 29/08/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:59187C5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
ERRATA

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

ERRATA:

Art. 1º Considerando o erro material contido no Extrato do 01º Termo de Aditivo ao Contrato nº 025/2022, datado de 28 de agosto de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 29/08/2023

ONDE SE LÊ:
Responsável pela assinatura: Juliano Cesar Bedendo

LEIA-SE:
Responsável pela Assinatura: Merien Stefani King

ONDE SE LÊ:
CPF: 044.233.909-73

LEIA-SE:
CPF: 035.700.769-70

Art. 3º Este instrumento entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ - PR, 29 de agosto de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:B4A80C9A

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

PARTES: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
BANCO DO BRASIL
DATA: 29/08/2023.
OBJETO: Aditivo 01 ao acordo de Cooperação Técnica, referente utilização do sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo Banco do Brasil, que tem por finalidade possibilitar realização via Internet de processos licitatórios eletrônicos para aquisição de bens e serviços comuns, denominado licitações-e, para atendimento às necessidades da Paranaguá Previdência, conforme disposições previstas em contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR: R$ 84,00 (oitenta e quatro Reais) por processo licitatório aberto no licitações-e, acrescido de R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) por lote que tenha alcançado sua situação final.
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 012/2022 – Processo Administrativo nº 2023/08/3057 – Primeiro Termo Aditivo.
ASSINATURAS: Paranaguá Previdência: Adriana Maia Albini e Sidnei França dos Santos.
Banco do Brasil: Fábio Vieira Neuenfeld.

Paranaguá Previdência
Av. Gabriel de Lara, 1307 – Leblon – Paranaguá – PR – CEP 83.203-550 - (041) 3425-6969 - CNPJ - 08.542.807/0001-68

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:C497D8B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Partes: Município de Paranaguá
COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ:07.192.414/0001-09
Data: 28/08/2023

Objeto: Apostilamento 01 ao Contrato nº.060/2023. Tem como objetivo a adequação através da inclusão de dotação orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº. 2184/2023, onde será suportado pela dotação orçamentária 10.01.2062.1527 e 1528.3339039.5300. fonte 32 e 33. Conforme autorização, pareceres e anexo constantes do processo administrativo 27875/2023.

Assinaturas:
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
VIVIANE PATRICIA KOTHE

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:52F30CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.165

PORTARIA Nº 7.165

"Concede diárias a servidora Maria Ângela Plahtyn Torres, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44.580/2023,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, matrícula n° 95.247-3, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 204 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 798,04 (Setecentos e noventa e oito reais e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Brasilia-DF, com saída no dia 29 de agosto e retorno no dia 30 de agosto do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 5º Fórum CLIA Brasil 2023.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 29 de agosto de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3580DDEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.167

PORTARIA Nº 7.167

"Altera a carga horária de trabalho da servidora municipal Thássia Adão Marques."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 3.740 de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob nº 32.916/2022,

RESOLVE:

I - Alterar a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais da servidora THÁSSIA ADÃO MARQUES, Professor Pedagogo Coordenador, matrícula n° 10.919-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, pelo período de 01 (um) ano, com a possibilidade de renovação mediante novo requerimento.

II - Caberá à servidora beneficiada com a concessão da jornada de trabalho especial a comunicação imediata à Secretaria Municipal de Administração da cessação dos motivos que ensejaram a concessão do

benefício, sob pena de aplicação das sanções administrativas e judiciais cabíveis.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de agosto de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:74516883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.168

PORTARIA Nº 7.168

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Rose Marie Blankenburg."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 44.783/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ROSE MARIE BLANKENBURG, matrícula nº 9.022-1, Auxiliar de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 21 de agosto de 2023 e término em 28 de agosto de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 29 de agosto de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:72DEDF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.672

DECRETO Nº 4.672

"Transferência de vaga de Ponto de Táxi a Pamella Louise Demétrio."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na alínea "j", inciso I, artigo 95, da Lei Orgânica do Município, na Lei Promulgada nº 233, de 13 de junho de 1977, e no Decreto 517, de 24 de junho de 2009 (Regulamento dos Serviços de Transporte Individual de Passageiros - TÁXI), e considerando o contido no protocolado sob nº 41.215/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido a PAMELLA LOUISE DEMÉTRIO, portadora do RG nº 8.293.493-6, do CPF nº 041.312.899-70, residente e domiciliada neste Município, uma vaga do ponto de táxi nº 001, localizado na Rua Dr. Leocádio, Centro, para exploração de transporte de passageiros em automóvel de aluguel, por prazo indeterminado.

Art. 2º A permissionária se obriga a cumprir rigorosamente o disposto nos artigos capitulados na Lei Municipal nº 976, de 22 de maio de 1974, modificada pela Lei Promulgada nº 233, de 18 de junho de 1977, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Termo de Permissão nº 026/1990, em nome de Rogers Camargo de Paula.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de agosto de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2C971920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.671

DECRETO Nº 4.671

"Renova a Declaração de Utilidade Pública do "Asilo São Vicente de Paulo".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.056, de 18 de janeiro de 2010, e no protocolado nº 39.355/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, concedida por meio do Decreto Municipal nº 326, de 06 de junho de 2017, à entidade denominada "ASILO SÃO VICENTE DE PAULO", inscrita no CNPJ sob o nº 79.625.216/0001-00, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de agosto de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E3398F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.170

PORTARIA Nº 7.170

"Concede diárias ao servidor Emanuel Ivo Andrade, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei

Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44.982/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor EMANUEL IVO ANDRADE, Superintendente de Comunicação, matrícula n° 94.186-4, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.566,27 (Dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Brasília-DF, com saída no dia 29 de agosto e retorno no dia 02 de setembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 5º Fórum CLIA Brasil 2023.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 29 de agosto de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5ED2B367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.171

PORTARIA Nº 7.171

"Concede diárias a servidora Camila Cordeiro Roque, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44.985/2023,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora CAMILA CORDEIRO ROQUE, Secretária de Comunicação, matrícula n° 94.215-1, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 204 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 3.192,19 (Três mil cento e noventa e dois reais e dezenove centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Brasília-DF, com saída no dia 29 de agosto e retorno no dia 02 de setembro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 5º Fórum CLIA Brasil 2023.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 29 de agosto de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EAE42A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.174

PORTARIA Nº 7.174

"Relota a servidora municipal Iara Lucia do Rocio Santos Zamboni para o órgão que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora IARA LUCIA DO ROCIO SANTOS ZAMBONI, Agente Operacional, matrícula nº 11.638-2, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de agosto de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C033BC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.175

PORTARIA Nº 7.175

"Relota a servidora municipal Daniele Lopes Alves para o órgão que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e de acordo com o contido no protocolado sob n° 36.302/2023,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora DANIELE LOPES ALVES, matrícula nº 7.910 -1, Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de agosto de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CEA026CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.670

DECRETO Nº 4.670

"Recompõe a Comissão de Auditoria para verificação das rotinas de serviços referentes ao IPTU, ISS, taxas de poder de polícia e posturas municipais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Decreto nº 4.653 de 21 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Recompõe a Comissão de Auditoria para verificação das rotinas de serviços referentes ao IPTU, ISS, taxas de poder de polícia e posturas municipais, ficando nomeados os seguintes servidores:

Presidente: SIMONE MARIA HIRT , matrícula nº 9.327-1;

Secretário: SILVIA SANTOS NEVES, matrícula 4.411-1

Membros: Hedy Cesar de Oliveira, matrícula 6.132-1, Mauricio dos Prazeres Coutinho, matrícula nº 8.719-2 , Carlos Eduardo Ferla Correa, matrícula 9.803-3, Sarita Terezinha Machado, matrícula 7.401-1, Adriano Pedroso Veiga, matrícula 94.384-3, Tabajara Machado de Souza Junior, matrícula nº 9.371-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de agosto de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:88A4B928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.173

PORTARIA Nº 7.173

"Determina afastamento cautelar de servidor municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, tendo em vista o contido no protocolado nº 45.339/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o afastamento pelo período de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar, do servidor MISAEL REDERD FAGUNDES, matrícula n° 96.212-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de apurar o contido no processo administrativo protocolado sob nº 45.339/2023, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos IV e X , e incidência na conduta do artigo 152, incisos V e XV , todos da Lei Complementar n° 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do artigo, 154, artigo 160, incidos II e III e artigo 165, VII do mesmo diploma legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 29 de agosto de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1E54D7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.172

PORTARIA Nº 7.172

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 45.339/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 45.339/2023, mais especificamente conduta inadmissível em desfavor de menor, em infração em tese ao artigo 151, incisos IV e X , e incidência na conduta do artigo 152, incisos V e XV , todos da Lei Complementar n° 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do artigo 154, artigo 160, incisos II e III e artigo 165, inciso VII, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA, matrícula nº 12.440-1/2, e ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1 como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 29 de agosto de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B78322E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023 PROCESSO Nº 19.712/2023

OBJETO: Contratação do Serviço de Instalação e Aquisição de Divisórias Navais e Portas pata atender as necessidades das Secretarias Municipais. **I.D. 1017293**
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 13/09/2023 – **HORÁRIO:** 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 533.852,38 (Quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 29 DE AGOSTO DE 2023.

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:DBC2AF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 - PROCESSO Nº 26.038/2023

Na data de 29 (vinte e nove) de agosto de 2023, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Paranaguá, Rua Júlia da Costa, 322, em sessão pública, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes no processo licitatório Concorrência Pública nº 012/2023, tendo como "Futura e eventual Contratação de Empresa de Engenharia especializada para Manutenção de Vias com Pavimentação em Paralelepípedos, com fornecimento de equipamentos e mão de obra". A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão no horário estipulado, sendo credenciados na forma do ato convocatório os licitantes abaixo arrolados:

EMPRESA	REPRESENTANTE
BARA CONSTRUÇÕES LTDA – C.N.P.J. Nº 09.439.967/0001-49	ENTREGOU O ENVELOPE NA C.P.L. EM 29/08/2023, ÀS 08h:45min.
CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - C.N.P.J. Nº 17.464.326/0001-72	LUCIANO DE OLIVEIRA CHAGAS – C.P.F. Nº 084.251.999-80
HOPE CONSTRUTORA DE OBRAS - C.N.P.J. Nº 27.895.111/0001-60	NATHALEE BORGES PARUKER STANKEWITZ – C.P.F. Nº 116.413.979-77

A Comissão Permanente de Licitação deu por encerrado o credenciamento, e na sequência, os membros da Comissão Permanente de Licitação rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, §2º da Lei 8666/93. Em seguida, foi aberto o envelope 01 – Habilitação. Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação pelos membros da Comissão de Licitação. Ainda, foi aberta aos licitantes a possibilidade de opor questionamentos quanto aos documentos de habilitação, dada a palavra ao representante da empresa CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS, expôs seguinte questionamento com a relação a empresa BARA CONSTRUÇÕES LTDA: "não apresentou o contrato social com autenticação da junta comercial; não apresentou o documento de identificação do sócio administrador; a procuração foi assinada pelo sr. Aristides P. da Silva Neto, não tendo poderes para assinar, pois não é administrador da empresa; não apresentou acervo técnico de paralelepípedo em nome de empresa e nem no nome do engenheiro; a declaração de indicação de responsabilidade técnica não consta assinatura do engenheiro; o contrato de trabalho do engenheiro foi assinado pelo Sr. Aldo Marcozzi S, Espindola, procurado na data de 23/03/2020, visto que não possuia procuração para tal atividade, visto que a procuração apresentado foi efetivamente emitida em 01/10/2021, cujo sócio titular Aristides P. da silva, não é mais o administrador da empresa e não poderia passar a procuração para o Sr. Aldo Marcozzi, nada mais". CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS, expôs seguinte questionamento com a relação a empresa HOPE CONSTRUTORA DE OBRAS, "não apresentou atestado de acervo técnico em nome da empresa; não apresentou acervo técnico atestado de acervo técnico de paralelepípedos em nome do engenheiro e da empresa; a A.R.T. emitida no atestado de acervo técnico foi emitida em 28/06/2018 em nome de Dione Alex Brandt, visto que na certidão de pessoa jurídica no CREA o engenheiro não fazia parte do quadro de responsável técnico da empresa. ART 20182872150, cujo o responsável técnico ingressou no quadro técnico da empresa em 15/04/2019; foi apresentado atestado de capacidade técnica sem a certidão de acervo técnico em nome da empresa e do engenheiro constando a mesma ART 20182872150, cujo engenheiro não fazia parte da empresa, conforme mencionado anteriormente, os dois atestados de capacidade técnica apresentados se trata do mesmo serviço e não consta o serviço de assentamento de paralelepípedo; também, solicitamos diligências referente o atestado de capacidade técnica à ART 20182872150, nada mais". Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, para promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, com base no item 33.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 29 de Agosto de 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

Celpa Construtora de Obras LTDA
Representante:
LUCIANO DE OLIVEIRA CHAGAS

Hope Construtora de Obras
Representante:
NATHALEE BORGES PARUKER STANKEWITZ

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:4079447E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL REFERÊNCIA: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2023 REQUERENTE: LITOMEDIC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

REFERÊNCIA: Impugnação ao Edital Chamada Pública nº 013/2023
REQUERENTE: LITOMEDIC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Protocolado nº 44879/2023

Assunto: Questionamento requisitos ao edital da Chamada Pública nº 013/2023, para: "Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Médicos".

Trata-se de questionamento realizado em relação às exigências elencadas no edital de credenciamento para contratação de serviços médicos.

•
Necessidade de inscrição no CNES

Nos contratos e convênios de prestação de serviços de assistência à saúde, celebrados com entidades filantrópicas, privadas sem fins lucrativos, com fins lucrativos e organizações sociais, o Estado e o Município deverão estabelecer além das cláusulas necessárias de que trata a legislação pertinente e outras decorrentes da especificidade das ações de assistência à saúde, bem como da sua relevância pública e das políticas e diretrizes do Ministério da Saúde. Tais cláusulas estão elencadas e definidas na PT/GM nº 3.277, de 22 de dezembro de 2006, são fundamentais e obrigatórias, assim, todos os contratos com prestadores de assistência a saúde deverão ter as cláusulas ali elencadas, dentre elas, que os estabelecimentos contratados deverão estar com o cadastro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

Conforme estabelece a Portaria de Consolidação nº 01/2017

Art. 130. Nas hipóteses em que a oferta de ações e serviços de saúde públicos próprios forem insuficientes e comprovada a impossibilidade de ampliação para garantir a cobertura assistencial à população de

uma determinado território, o gestor competente poderá recorrer aos serviços de saúde ofertados pela iniciativa privada. (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 3º)
(...)
Art. 131. **A instituição privada com a qual a Administração Pública celebrará contrato deverá:** (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º)
I - estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, I)
II - submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, II)
III - submeter-se à regulação instituída pelo gestor; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, III)
IV - obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo contratante; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, IV)
V - submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, V)
VI - assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, VI)
VII - cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente; e (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, VII)
VIII - **preencher os campos referentes ao contrato no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)**. (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, VIII)
(...)

Desta forma, verifica-se a existência de exigência regulamentar por parte do Ministério da saúde quanto à inscrição de empresa no CNES para fins de contratualização com o Poder Público para fins de complementação dos serviços em saúde oferecidos.

Outrossim, em consulta aos tipos de estabelecimento de saúde previstos no CNES1, verifica-se a existência do estabelecimento Código 60, que possui a seguinte descrição: "*COOPERATIVA OU EMPRESA DE CESSAO DE TRABALHADORES NA SAUDE*", possuindo a seguinte definição: "Unidade administrativa que disponibiliza seus profissionais cooperados para prestarem atendimento em estabelecimento de saúde"2.

Neste sentido é o disposto no art. 3º da Portaria nº 186/2016 do Ministério da Saúde:

Art. 3º Fica alterada na tabela de tipos de estabelecimentos de saúde do CNES a descrição do tipo 60 Cooperativa para 60 Cooperativa ou Empresa de Cessão de Trabalhadores na Área de Saúde.
Parágrafo único. Entende-se por Cooperativa ou Empresa de Cessão de Trabalhadores na Área de Saúde **o estabelecimento de cunho administrativo que disponibiliza seus profissionais de saúde, contratados sob qualquer regime jurídico, cooperados ou sócios, para atuarem em outro(s) estabelecimento(s) de saúde de forma temporária**.
Art. 4º Fica definida a obrigatoriedade do cadastramento no CNES e manutenção ou atualização cadastral de todos os tipos de estabelecimentos de saúde citados nesta Portaria.

Pelo exposto, verifica-se que a exigência de que a empresa contratada esteja inscrita no CNES, trata-se de cumprimento de exigência normativa do Ministério da Saúde, motivo pelo qual não pode ser considerada como cerceamento do direito de participação. Acrescenta-se ainda que, nas buscas normativas realizadas, não se obteve êxito na localização de qualquer ato revogando o disposto na Portaria nº 186/2016 do Ministério da Saúde.

Ademais disso, considerando os apontamentos da Impugnante, solicitou-se ao setor competente pelo cadastramento do CNES neste município a verificação dos tipos de estabelecimento disponíveis para cadastro, sendo informado que o estabelecimento Código 60, que possui a seguinte descrição: "*COOPERATIVA OU EMPRESA DE CESSAO DE TRABALHADORES NA SAUDE*" consta do sistema SCNES, conforme tela abaixo:

•
Da disponibilização de modelos

Aponta a impugnante cerceamento do direito de participação no certame pela não disponibilização de modelos previstos para os documentos previstos nos itens "d)" e "e)" do item 4.1.5 do Termo de referência.

No entanto, ao contrário do alegado, o que importa ao certame não é o formato do documento apresentado, mas sim, o seu teor. Ora, como base no princípio do formalismo moderado, não poderia um licitante ser desclassificado se apresentou documento de igual teor, mas em formatação diferente.

Os documentos indicados como modelo são um mero exemplo disponibilizado aos licitantes, que podem ou não ser seguidos pelos licitantes, havendo a disposição do teor das declarações no próprio corpo do Termo de Referência; a saber:

4.1.5. Documentos Complementares
Deverão constar no Envelope, ainda, Declarações da Licitante, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei:
(...)
d) De Atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR apontando que a empresa participante não possui sócios, dirigentes ou cotistas com parentesco com membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação (...);
e) Declaração da empresa, para fins de benefício na documentação fiscal, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, (...)

Desta forma, entende-se que a não disponibilização de modelo padronizado de declaração não possui o condão de prejudicar a participação de qualquer licitante no certame.

•
Das hipóteses de descredenciamento

Aponta ainda a impugnante que o item 5. e) do Edital é eivado de vício, eis que aponta uma hipótese de descredenciamento não discriminada no edital.
A fim de melhor esclarecimento, faz-se a transcrição integral do tópico:

5. DO DESCREDENCIAMENTO E DAS PENALIDADES
Será promovido o descredenciamento em empresa quando:
a) Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas para contratação;
b) O credenciado que não entregar as escalas e a documentação necessária para o credenciamento de novos profissionais dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Credenciamento do Município;
c) Houver recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;
d) O credenciado declarar informação falsa ou que não puder ser comprovada através de documentos;
e) A pedido da CREDENCIADA, observado o disposto no Item 5.3.
O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à credenciada, das sanções do art. 87 da Lei 8666/93.
O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

Da análise integral do tópico, verifica-se que a hipótese prevista no item "e)" é o próprio pedido de descredenciamento realizado pela empresa, devendo ser observado o disposto no item 5.3. Embora não estejam numerados, verifica-se que o item 5 do Termo de Referência possui 3 Parágrafos, sendo que o terceiro parágrafo (item 5.3) trata

justamente do pedido de descredenciamento realizado pela própria empresa credenciada, e o que deve ser observado quando isso ocorrer.

Desta forma, tem-se que não se trata de hipótese de descredenciamento não prevista no edital.
Assim, está Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade, subsidiada ao parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde, decide conhecer o pedido interposto, e, julga, mantendo-se inalterados os regramentos estabelecidos no instrumento convocatório, aos argumentos apresentados pela empresa **LITOMEDIC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**.

Paranaguá, 29 de agosto de 2023

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação

PAULO S. CHARNESKI
Superintendente de Gestão e Planejamento
Secretaria Municipal de Saúde

1 http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Ind_Unidade.asp?VEstado=00 (acessado em 24/08/2023)

2 http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/cnes/tipo_estabelecimento.htm (acessado em 24/08/2023)

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:548B73FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL REFERÊNCIA: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2023 REQUERENTE: TORRE SAÚDE LTDA

REFERÊNCIA: Impugnação ao Edital Chamada Pública nº 013/2023
REQUERENTE: TORRE SAÚDE LTDA

Protocolado nº 45076/2023

Assunto: Questionamento requisitos ao edital da Chamada Pública nº 013/2023, para: "Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Médicos".

Trata-se de questionamento realizado em relação às exigências elencadas no edital de credenciamento para contratação de serviços médicos.

Qualificação Técnica

A empresa recorrente aponta como ilegal a exigência de "comprovação de vínculo dos profissionais que prestação serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados", sustentando que tal exigência restringiria a competitividade.
A qualificação técnica exigida no Edital de Credenciamento atacado encontra-se em plena conformidade com o disposto no art. 30, inciso I, § 6º, da Lei nº 8.666/93, e com a jurisprudência pacificada do Tribunal de Contas de União (TCU).
No presente caso, o edital exige como comprovação técnica a apresentação da Carteira de Trabalho **ou Contrato de Prestação de Serviços**, para os profissionais que não integram o quadro societário da empresa licitante. Observa-se que não se exige a apresentação cumulativa dos documentos, mas de documentos alternativos. Por tal motivo, não se identifica qualquer restrição à competitividade, tal como alegado pela impugnante.
Sobre isso, o Tribunal de Contas da União apresenta o seguinte posicionamento:

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA RESTRITIVA. COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO ENTRE O PROFISSIONAL E O LICITANTE APENAS POR CARTEIRA DE TRABALHO E/OU RELAÇÃO SOsocietária. MATÉRIA PACIFICADA NA JURISPRUDÊNCIA DO TCU. **POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO DO REQUISITO LEGAL MEDIANTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**. FALHA POTENCIALMENTE ENSEJADORA DA ANULAÇÃO DO CERTAME. AVALIAÇÃO DE ELEMENTOS DO CASO CONCRETO QUE ATENUAM AS CONDUTAS DOS GESTORES E APONTAM PARA A NÃO ADOÇÃO DA MEDIDA EXTREMA. DETERMINAÇÃO. CIÊNCIA. À REPRESENTANTE. ARQUIVAMENTO. **É desnecessário, para comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o art. 30, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, que o empregado possua vínculo empregatício, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada, sendo suficiente prova da existência de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum**. (Acórdão nº 103/2009 – TCU – Plenário - Proc.: 031.208/2007- 2. Relator: Min. Augusto Nardes. Julgado em: 04/02/2009. Sessão: 04/02/2009). Sem grifos no original.

[...] É ilegal a exigência, para participação em licitação, de comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa licitante. Também na Representação acerca da licitação conduzida pelo Município de Brasilândia D'Oeste/RO, fora apontada exigência de vínculo empregatício, na data de entrega da proposta, de engenheiro civil, ambiental e sanitarista com as licitantes. Realizado o contraditório, a relatora destacou que 'a jurisprudência do Tribunal também é pacífica no sentido de ser ilegal a exigência de comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa licitante, pois impõe um ônus desnecessário aos concorrentes, na medida em que são obrigados a contratar, ou a manter em seu quadro, profissionais apenas para participar da licitação (acórdãos 103/2009 e 1.808/2011, do Plenário, entre outros) '. Pontuou a relatora que o objetivo da Administração é garantir que os profissionais indicados possam, de fato, desempenhar suas funções para garantir a execução do objeto licitado: **'O vínculo do profissional qualificado não precisa, portanto, ser necessariamente trabalhista ou societário. É suficiente a existência de um contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum'**. Nesse passo, ausentes as justificativas que embasassem a exigência editalícia, o Plenário acatou a proposta da relatora para que a Representação fosse considerada procedente, rejeitando-se as razões apresentadas pelos responsáveis e imputando-lhes multas individuais. (Acórdão 872/2016 Plenário, Auditoria, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer). Sem grifos no original.

Outrossim, é de se destacar que o presente processo não se trata de uma licitação ordinária, onde elege-se o melhor fornecedor e o mesmo assume a execução e todo o contrato. Trata-se, ne verdade, de processo de credenciamento, que é um sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados. Essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.
Desta forma, o credenciamento deve ocorrer na medida da capacidade de atendimento de cada empresa, comprovado no momento da habilitação.
Assim, está Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade, subsidiada ao parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde, decide conhecer o pedido interposto, e, julga, mantendo-se inalterados os regramentos estabelecidos no instrumento convocatório, aos argumentos apresentados pela empresa **TORRE SAÚDE LTDA**.

Paranaguá, 29 de agosto de 2023

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação

PAULO S. CHARNESKI
Superintendente de Gestão e Planejamento
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D6FBD8E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REGULAMENTO DA RESOLUÇÃO 035/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

REGULAMENTAÇÃO PARA CAMPANHA ELEITORAL DA ELEIÇÃO 2023 PARA CONSELHEIROS TUTELARES

14. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS E DACONDUTA DURANTE AS ELEIÇÕES

14.1 Os candidatos poderão divulgar sua candidatura entre os eleitores, por período não inferior a 5 (cinco) dias, a partir da data da publicação da relação das candidaturas definitivas, observando-se o seguinte:

14.2 A divulgação das candidaturas será permitida através das distribuições de votação, bem como não será tolerada qualquer forma de aliciamento de eleitores durante o horário de votação, observando-se subsidiariamente a lei federal n° 9.504/1997.

14.3 É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação. 14.4 é expressamente vedado aos candidatos ou as pessoas a estes vinculadas, patrocinar ou intermediar o transporte de eleitores aos locais de votação.

14.5 O não cumprimento do disposto neste artigo implicará na desclassificação do candidato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.6 O período de propaganda eleitoral terá início no dia imediatamente posterior ao da publicação do Edital que indica o número de cada candidato, encerrando-se às 23h59min do dia28 de setembro de 2023.

14.7 A propaganda eleitoral deverá ser feita individualmente e será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus apoiadores ou simpatizantes aplicando-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na legislação federal

14.8 Poderá ser feita propaganda eleitoral por meio de panfletos contendo o número, nome, foto e breve relato da trajetória educacional e experiência profissional do candidato;

14.9 Divulgação na internet e redes sociais, desde que não cause danos ou perturbe a ordem pública ou particular;

14.10 Participação em debates e entrevistas, desde que garantida a igualdade de condições a todos os candidatos.

14.11 Não será permitida propaganda eleitoral que implique grave perturbação à ordem pública ou particular, aliciamento de eleitores por meios insidiosos, propaganda enganosa ou condutas que resultem em abuso de poder econômico, político-partidário ou religioso, restando vedadas as seguintes condutas que, se praticadas, poderão ser consideradas aptas a gerar a idoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art.14, §9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública; VIII -distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas Municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considerar-se-á propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, comisso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

14.12**.** A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

14.13 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

14.14. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

14.15 Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá denunciar à Comissão Especial Eleitoral a existência de propaganda eleitoral irregular, através dos canais oficiais, em especial pelo telefone (41) 3420 - 6028, sendo assegurado o sigilo do denunciante.

14.16 A Comissão Especial Eleitoral processará e decidirá as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

14.17**.** Nos casos de denúncias caberá a Comissão notificar o candidato denunciado no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da ciência da denúncia, o qual terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação para encaminhar defesa à Comissão Especial Eleitoral.

14.18 O candidato e o denunciante serão notificados da decisão da Comissão Especial Eleitoral no prazo de 24 horas a contar desta.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Eleitor poderá votar em até 5 (cinco) candidatos, mas não é obrigatório ter que votar em 5 (cinco) candidatos, podendo votar em apenas 1 (um) candidato caso queira.

Parágrafo Segundo: A campanha eleitoral é individual, ou seja, cada candidato poderá pedir voto apenas para si, não sendo permitido pedir votos para outros candidatos ou até mesmo fazer campanha com outros candidatos. Caso seja comprovado que candidato estava fazendo campanha pedindo voto para si e mais algum outro candidato, este mais o outro candidato após parecer da comissão eleitoral em conjunto com Ministério Público terão suas candidaturas suspensas.

Parágrafo Terceiro: As denuncias feitas pelo telefone serão averiguadas pela comissão eleitoral podendo convocar o denunciante a comparecer na sala dos conselhos para mais esclarecimentos para poder dar andamento a denúncia feita.

Parágrafo Quarto: O não cumprimento do disposto nesta regulamentação que segue item 14 do edital 002/2023 implicará na desclassificação do candidato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:925957DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 315/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AVE1B67	277450P000328686	29/05/2023	76332	R$ 293,47
RTY8C33	277450P000329315	22/05/2023	76331	R$ 293,47
SDQ6J84	277450P000330048	21/05/2023	51930	R$ 293,47
SHL6I61	277450P000329233	25/05/2023	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:EE2C3EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 312/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 28/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ATI8H21	277450P000328629	26/05/2023	57461	
AUD8827	116100T000414956	26/05/2023	57461	
BDZ0F53	277450P000328632	26/05/2023	57461	
SEG5E84	277450P000328631	26/05/2023	57461	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:CCC4BC0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 318/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BDF3G79	277450P000214747	25/05/2023	55250	
BDY5A18	116100T000414958	30/05/2023	57461	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:9629372C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 321/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AZW3962	277450P000329636	31/05/2023	55090	
MJE1927	277450P000328899	01/06/2023	55090	
RHR6C47	277450P000329603	30/05/2023	52070	06959271202
RHY8F64	277450P000328898	01/06/2023	55090	02069436905

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:893B228A

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
CONVOCAÇÃO PARA 6ª REUNIÃO DA CPAI DE 2023

Prezados,

O Presidente da Comissão Permanente de Análise de Infrações - CPAI, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros de acordo com o Decreto Municipal nº 4.370/2023, para participar da 6ª reunião ordinária a ser realizada no dia **30 de Agosto de 2023 às 15h30 horas**, na Secretaria Municipal de Urbanismo, para deliberar pelos seguintes processos:

Processo nº 24421/2020 – Anexos nº 25506/2020
Auto de infração nº 1278/2020
Multitrans Transportes e Armazéns Gerais Ltda

Processo nº 10991/2021 – Anexo nº 10358-2021
Autos de Infração nº 5102/2021 / nº 3314/2021
Stefany de Fatima da Costa Alves

Processo nº 4764/2021 – Anexo nº 5036/2021
Auto de Infração nº 01/2021
Ana Teresa Dias Francisco

Processo nº 33564/2022 / Anexos nº 32937/2022 - nº 31919/2023
Auto de Infração nº 3352/2023
Guilherme Borsati Soares

Processo nº 52519/2022
Auto de Infração nº 3973/2023
Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Processo nº 39305/2022 – Anexo nº 39583/2022
Auto de Infração nº 3366/2022
Augusto Pinho Neto

Processo nº 23850/2023 – Anexo nº 34603/2023
Auto de Infração nº 2726/2023
Igreja da Rocha

Processo nº 30430/2023 – Anexos nº 29884/2023 – 32592/2023 – 32595/2023
Auto de Infração nº 6007/2023 / nº 3353/2023
Samella da Silva Nunes Carvalho

Processo nº 15372/2023 – Anexo nº 18700/2023
Auto de Infração nº 6001/2023
José Aldemir Arruda de Souza

Processo nº 44809/2023 – Anexo nº 43652/2023
Auto de Infração nº 158/2023
Gen Industra e Comércio de Fertilizantes

Processo 18273/2023 – Anexo nº 21469/2023
Auto de Infraçõ 6003/2023
Viação Graciosa Ltda

Processo 11585/2022 – Anexo nº 13445/2022
Auto de Infração nº3309/2022
Luiz Eduardo Gori

Processo nº 22640/2023 – Anexo nº 24071/2023
Auto de Infração nº 3349/2023
Raudimar Andrette

Sem mais para o momento.
Atenciosamente,

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Presidente do Comissão de Análise de Infrações

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:A99C0537

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 017/2023

Ato 17/2023

Sumula: Autoriza abertura de Credito Adicional suplementar – por Excesso de Arrecadação (Serviços Extras Emergenciais de Coletas RSU ref 07/2023 SAC e Amaporã 5/6 - e parcela 3/4 (contrato 004/2023 Amaporã – Serviços Manutenção Estradas Rurais), durante o exercício financeiro, e da outras providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consócio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA aprovou em assembleia realizada no dia 06 de Fevereiro de 2023 e eu Fabiano Marcos da Silva Travain, autorizo o seguinte ato:
1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação no valor de R$87.501,35, conforme estabelecido no art. 43 § I, II da lei 4.320/64 na seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0002 – DIRETORIA DE PROJETOS
3.3.90.30.00.0 – Material de Consumo – 26.865,35
3.3.90.39.00.0 – Outros Serv Terceiros PJ – R$60.636,00
2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela utilização de excesso de arrecadação conforme previsto no artigo 43 § 1 da lei 4.320/64 –Prestação de Serviços da Coleta Emergencial RSU Entre o Consórcio e os Municípios de Amaporã– Conta Contábil (1.7.3.9.50.0.1.02.00.0) de Santo Antônio do Caiuá (1.7.3.9.50.0.1.11.00.0)
3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 29 de Agosto de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

ANEXO I
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

		RECEITA		
		Prevista	Arrecadada	Diferença
01.001.04.122.0001.0.002.3.3.90.39.00.0	Outros Serv Terc PJ - SAC		15.997,95	15.997,95
01.001.04.122.0001.0.002.3.3.90.30.00.0	Mat. de Consumo - Amaporã		26.865,35	26.865,35
01.001.04.122.0001.0.002.3.3.90.39.00.0	Outros Serv Terc PJ -Amaporã		44.638,05	44.638,05
			TOTAL	87.501,35

Justifica-se a abertura do crédito por excesso mensalmente pelo motivo de serviços emergenciais, não consolidados no orçamento previsto, por não haver a previsão para 2023 dessas despesas extras. Lembrando que foram firmados durante o exercício de 2023 contratos de programa e rateio para tais serviços prestados.

Paranavaí – PR, 29 de Agosto de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

Parte superior do formulário

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:65E88F29

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 5° TERMO ADITIVO - CONTRATO 136/2020

Termo de Aditivo nº5 – Prorrogação – Contrato 136/2020, objetivando a contratação de empresa para locação e manutenção de impressoras e fornecimento de toner, decorrente do Processo Digital 574/2023, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – AMUNPAR e a **TECTONER RECARGA DE TONER LTDA** inscrito no CNPJ sob nº 01.027.088/0001-06, aditivam o contrato com termino 20/08/2024 e o valor de R$ 49.440,00 nos termos da Lei de licitação nº8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57,II da lei 8.666/93.

Paranavaí, 24 de agosto de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:73938CCA

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

AVISO

O Paranavaí Previdência comunica aos interessados que a partir de **05 de Setembro de 2023** abrirá **CREDENCIAMENTO** de Instituições Financeiras e outras, cujo Edital assim se resume:

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras para concessão de empréstimos consignados aos servidores, aposentados e pensionistas do **Paranavaí Previdência**, com adimplemento mediante consignação em folha de pagamento.

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o requerimento do Edital de Credenciamento **pelo Telefone (44) 3422 – 7864, ou diretamente na sede do Paranavaí Previdência, localizada na Rua Castro, nº 1925, Jd. Ibirapuera, Paranavaí, Paraná.**

Paranavaí, 23 de agosto de 2023.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente
Paranavaí Previdência

JOAQUIM MARIO DE PAULA PINTO JUNIOR
Diretor Administrativo e Financeiro do Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:A7B3D0A3

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°032/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a vacância de Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar de Paranavaí.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.
Considerando a Lei Municipal nº 4.298/2014 do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º Acatar o pedido de afastamento temporário pela Conselheira Tutelar Adriana Gizele Consalter para gozo de férias a partir de 07/08/2023 à 26/08/2023, com retorno as atividades em 28/08/2023 e pagamento em pecúnia referente aos 10 (dez) dias em complementação ao período de 30 dias de gozo de férias.

Art. 2º Deliberar que o atendimento do Conselho Tutelar de Paranavaí no período de 07 de agosto de 2023 a 28 de agosto de 2023 , seja realizado por quatro conselheiros tutelares sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população, levando em consideração a atual inexistência de suplente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 29 de agosto de 2023.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente CMDCA- Paranavaí/PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:DEDDCF89

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - C L DE OLIVEIRA BUFFET LTDA ME

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa C L DE OLIVEIRA BUFFET LTDA ME, com sede na Rua ERCILIO LUZ, Nº 281, JD SAO JORGE - Paranavaí/PR - CEP 87710-280, CNPJ 18.630.977/0001-58, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretora CIRLEI LORENZI DE OLIVEIRA, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (uma) – PLACAS DE NOME DE RUAS – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Rua Avelino Jose Pedro – 87703-680 x Rua Joaquim Gomes Barbosa - 87703-675, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 21 de Agosto de 2023.

C L DE OLIVEIRA BUFFET LTDA ME

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C2784D1F

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - JOSE EDSON VIDAL CHAGAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa JOSE EDSON VIDAL CHAGAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na Avenida José Felipe Tequinha, 650, inscrita no CNPJ sob nº 41.763.174/0001-93, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor JOSE EDSON VIDAL CHAGA, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (uma) – PLACAS DE NOME DE RUAS – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Av. Lídia Hopers Selhorst – 87703-672 x Rua Manoel Ramos de Araujo – 87703-676, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 21 de Agosto de 2023.

JOSE EDSON VIDAL CHAGAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:2E67186B

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - I . D. CASSORILO MATERIAIS DE CONSTRUÇAO - ME

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa I . D. CASSORILO MATERIAIS DE CONSTRUÇAO - ME, com sede na Rua Passagem 11, Nº 620, LOTE 14 e 15;, Chácara José S. Leite-Paranavaí/PR- CEP87702-870, inscrita no CNPJ sob nº 13.575.350/0001-28, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor VO DONIZETE CASSORILO, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (uma) – PLACAS DE NOME DE RUAS – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Av. Lídia Hopers Selhorst – 87703-672 x Rua Antonia Salmearão Cassorillo – 87703-678, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 21 de Agosto de 2023.

I . D. CASSORILO MATERIAIS DE CONSTRUÇAO – ME

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:E7E4B397

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - UTRILA & MORENTE LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa UTRILA & MORENTE LTDA, com sede na Avenida Heitor Alencar Furtado, 3.340, Jd. Belo Horizonte – CEP: 87.711-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.138.571/0001-73, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor CRISTOVAO UTRILA GARCIA, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (uma) – PLACAS DE NOME DE RUAS – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Rua Avelino Jose Pedro - 87703-680 x Rua Antonia Salmearão Cassorillo – 87703-678, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 21 de Agosto de 2023.

UTRILA & MORENTE LTDA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:EE793F7B

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - EUCLIDES BIAVA JUNIOR

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa EUCLIDES BIAVA JUNIOR, com sede na Avenida Distrito Federal, Nº 870, PAVMTO FUNDOS;, Centro-Paranavaí/PR- CEP 87701-310, CNPJ 31.089.531/0001-26, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor EUCLIDES BIAVA JUNIOR, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (uma) – PLACAS DE NOME DE RUAS – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Rua Euclides Biava – 87703671 x Rua José Valentim Peixoto – 87703-670, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 21 de Agosto de 2023.

EUCLIDES BIAVA JUNIOR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:E0AD5802

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - BR CP PRÉ-MOLDADOS LTDA - EPP

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa BR CP PRÉ-MOLDADOS LTDA - EPP, com sede na Rua Rodovia BR 376 KM 105, Nº S/N, JARDIM MORADA DO SOL - Paranavaí/PR - CEP 87701-970, CNPJ 25.381.789/0001-07, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor GUSTAVO DE PIZA PEIXOTO, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (uma) – PLACAS DE NOME DE RUAS – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Rua Avelino Jose Pedro - 87703-680 x Rua Jose Valentim Peixoto - 87703-670, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 21 de Agosto de 2023.

BR CP PRÉ-MOLDADOS LTDA - EPP

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:1C173D37

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO -ESCRITORIO UTRILA DE CONTABILIDADE LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa ESCRITORIO UTRILA DE CONTABILIDADE LTDA, com sede na Rua Manoel Ribas, 422, Centro, CEP 87.701.000, CNPJ 03.731.303/0001-72, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor ANTONIO CARLOS MEIRA UTRILA, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (uma) – PLACAS DE NOME DE RUAS – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Av. Lídia Hopers Selhorst – 87703-672 x Rua Jose Valentim Peixoto – 87703-670, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 21 de Agosto de 2023.

ESCRITORIO UTRILA DE CONTABILIDADE LTDA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:8F83E253

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - TRUCK PEÇAS TRANSPORTADORA E MECANICA LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa TRUCK PEÇAS TRANSPORTADORA E MECANICA LTDA, com sede na Rua OTAVIO DE FERREIRA TOLEDO, Nº 827, JARDIM MORADA DO SOL - Paranavaí/PR - CEP 87703-674, CNPJ 29.954.311/0001-71, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor JOSE LUIS BISERRA, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (uma) – PLACAS DE NOME DE RUAS – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Rua Avelino Jose Pedro – 87703-680 x Rua Otavio de Ferreira Toledo - 87703-674, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 21 de Agosto de 2023.

TRUCK PEÇAS TRANSPORTADORA E MECANICA LTDA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:9F53D3FD

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - O ENGENHO CALDO DE CANA E PASTELARIA LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa O ENGENHO CALDO DE CANA E PASTELARIA LTDA, com sede na Avenida PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº SN, QUADRA 01;LOTE 02, JARDIM OURO BRANCO - Paranavaí/PR - CEP 87704-270, CNPJ 29.170.232/0001-70, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretora MATILDE PEREIRA DA SILVA BATISTA, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (uma) – PLACAS DE NOME DE RUAS – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Av. Lídia Hopers Selhorst – 87703-672 x Rua Joaquim Gomes Barbosa – 87703-675, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 21 de Agosto de 2023.

O ENGENHO CALDO DE CANA E PASTELARIA LTDA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:D493ECAA

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - PART'S-FRIO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA REFRIGERAÇÃO LTD

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa PART'S-FRIO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA, com sede na Avenida PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº 2165, VILA YARA - Paranavaí/PR - CEP 87702-130, CNPJ 24.270.718/0001-66, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretora MIRIAM CARVALHO RODRIGUES, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (uma) – PLACAS DE NOME DE RUAS – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Rua Avelino Jose Pedro – 87703-680 x Rua Manoel Ramos de Araujo – 87703-676, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 21 de Agosto de 2023.

PART'S-FRIO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:8E6D370D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA/FMDCA), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SANTA TEREZINHA/CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS DE PARANAVAÍ/PR.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município CARLOS ALBERTO VIEIRA, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.422/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, representada pela Secretária Municipal Interina de Assistência Social Sra. ROSANA MARQUES DE FREITAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.084.056-9 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 556.267.939-68 e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA/FMDCA, representado por seu Presidente, Sra. ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI **,** portador da Cédula de Identidade RG nº 5.319.995-0 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 020.513.729-69 , este com sede na Rua: Pernambuco Nº 517, centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SANTA TEREZINHA/CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS DE PARANAVAÍ/PR, inscrita no CNPJ sob nº 02.374.518/0001-10, com sede na Cidade de Paranavaí, situada à Avenida Humberto Bruning, nº 415, Bairro Jardim Santos Dumont, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) LUIZ CLAUDIO RATTI JABUR, portador da cédula de identidade RG 3065047-6 SESP PR, inscrita no CPF sob o nº 412.735.329-53, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento , mediante as cláusulas e condições seguinte:

1- DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a execução de projetos de ações voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Paranavaí com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, por meio do Projeto ‘’**Brincando e colhendo aprendizados**” **para custeio**.

-Número de atendimentos: 205 (duzentos e cinco) crianças de 05 meses à 05 anos de idade.

2- VALOR:R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS)

3- DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 16/08/2023 a 15/08/2024.

Paranavaí, 16 de Agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 17.422/2017

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
Secretária Municipal Interina de Assistência Social
Decreto Municipal nº 25.245/2023

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

LUIZ CLAUDIO RATTI JABUR
Presidente da OSC

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:8BAB11F0

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023 - PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA/FMDCA), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SANTA TEREZINHA/CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS DE PARANAVAÍ/PR.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, **neste ato representado pelo Controlador Geral do Município CARLOS ALBERTO VIEIRA**, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal 17.422/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, representada pela Secretária Municipal Interina de Assistência Social Sra. ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.084056-9 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 556.26.7939-68 nomeada através do Decreto Municipal 25.245/2023 e o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA/FMDCA**, **representado por seu Presidente, Sra. ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI,** portador da Cédula de Identidade RG nº 5.319.995-0 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 020.513.729-69 , este com sede na Rua: Pernambuco Nº 517, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC **ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS/CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS DE PARANAVAÍ/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 02.374.518/0001-10, com sede na Cidade de Paranavaí, situada à Avenida Humberto Bruning, nº 415, Bairro Jardim Santos Dumont, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **LUIZ CLAUDIO RATTI JABUR**, portador da cédula de identidade RG 30065047-6 SESP PR, inscrita no CPF sob o nº 412735329-53, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, RESOLVEM firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº22.889/2021, de 29 de Setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, todos parte integrante deste Termo de Fomento, como se transcritos fossem, têm entre si justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto a ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a O.S.C. ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS/CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS DE PARANAVAÍ/PR, para executar o Projeto **“Brincando e colhendo aprendizados**” conforme estabelecido no Plano de Trabalho que integra este instrumento como Anexo I, aprovado pelo CMDCA/PARANAVAÍ por meio do Chamamento Público nº 001/2021/CMDCA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 16 de Dezembro de 2021 e Resolução do CMDCA nº 020/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 22 de Junho de 2023.
Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela OSC PARCEIRA e aprovado pela ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:
a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, apresentada à **MUNICÍPIO** em, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis antes de seu término, mediante Termo Aditivo;
b) de ofício, quando o **MUNICÍPIO** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.
2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Gestor da Parceria, parecer do CMDCA/PARANAVAÍ e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e autorização do Controlador Geral do Município.
2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1, objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.
2.4. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Fomento, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pelo **MUNICÍPIO**.
3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do Gestor da parceria, parecer do CMDCA/PARANAVAÍ e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e autorização do Controlador Geral do Município, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da solicitação.
3.2. As alterações do Termo de Fomento e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**
3.2.1. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
3.2.2. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.
3.2.3. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando o **MUNICÍPIO** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.
3.2.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA
4.1. do GESTOR DA PARCERIA
4.1.1. A servidora pública nomeada como Gestora deste Termo de Fomento, **ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS**, representará a Secretaria Municipal de Assistência Social na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho aprovado;
b) informar a Secretária Municipal de Assistência Social e o Presidente do CMDCA pela parceria:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento e
iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;
c) formalizar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;
d) formalizar à Secretária Municipal de Assistência Social e ao Presidente do CMDCA responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1, do subitem 4.1.1, na hipótese de não atendimento à notificação;
e) formalizar à Secretária Municipal de Assistência Social e ao Presidente do CMDCA responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;
g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;
h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.
i) todas as notificações devem ser por meio oficial.
4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº22.889/2021.
4.2. da OSC PARCEIRA:
4.2.1. **CRISTIANE DOS SANTOS SILVA,** coordenadora do projeto, telefone 44 3446-1744, CELULAR 99162-6717 é a responsável na interlocução com o **MUNICÍPIO**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADESDAS PARTES
5.1. do **MUNICÍPIO**:
a) publicar o extrato deste Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar de sua assinatura;
b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias úteis, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);
c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Fomento, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;
d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;
e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;
f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Fomento;
g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;
h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste Termo de Fomento;
i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;
k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Fomento, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.
5.2. da OSC PARCEIRA:
a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento.
a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no art. 40 do Decreto Municipal nº22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;
b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 48, do Decreto Municipal nº22.889/2021);
c) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;
d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitativo e comprovação documentação do número de beneficiários atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA;
e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 51, ambos do Decreto Municipal nº22.889/2021);
f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos do **MUNICÍPIO**, responsáveis pelo presente Termo de Fomento, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como ao local de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 34, do Decreto Municipal nº22.889/2021);
g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento em conformidade com o objeto pactuado;
h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias úteis, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);
i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 51 e 52 do Decreto Municipal nº22.889/2021;
k) comunicar ao **MUNICÍPIO** suas alterações estatutárias, devidamente registradas em cartório;
l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, conforme art. 96, do Decreto Municipal nº22.889/2021;
m) submeter previamente ao **MUNICÍPIO e ao CMDCA** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio e de investimento;
o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pelo **MUNICÍPIO** que estiverem sobre os seus cuidados;
q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;
r) comunicar ao **MUNICÍPIO**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;
s) manter os recursos aplicados nos termos dos § 1º e 2º, do art. 48, do Decreto Municipal nº22.889/2021, enquanto não utilizados;
t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
O monitoramento e a avaliação serão efetuados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta por Indira Barbosa de Souza de Freitas, Jéssica Raiane Silvério Gonçalves, Luciana Moraes Silva, Márcia Elisa Gonçalves Carvalho nomeados mediante a Resolução nº 012/2023.
6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias úteis contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no Termo de Fomento.

7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. O **MUNICÍPIO** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovadas, sob pena de responsabilidade solidária, a Secretaria Municipal de Assistência Social/CMDCA, responsáveis pela parceria, determinarão a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificarão a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias úteis, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor de **R$ 28.000,00** (VINTE E OITO MIL REAIS), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (anexo deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Fomento correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social
Rubrica: 07.002.08.244.0007.6901-33.50.43.00- Subvenções Sociais
Recurso: 880-Contribuições e Legados
Referência(Dotação): 1083
Valor: R$ 164.989,31

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A liberação da **parcela única do recurso** será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e data, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.3. O número deste Termo de Fomento deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.4. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:
a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;
d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;
f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Fomento.
10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Fomento para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE
11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:
a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES
12.1. Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
12.3. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do **MUNICÍPIO**, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatário, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
12.4. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária;
III - declaração de inidoneidade.
13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias úteis, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.
13.3.A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.
13.5. Sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.
13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Assistência Social, responsável pela parceria e Controlador Geral do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias úteis a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.
13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.
13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
14.1. Este Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº22.889/2021, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE
15.1 A eficácia do presente Termo de Fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo

extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços neste Termo de Fomento, bem como diminuição do número de atendidos estabelecidos, o valor fixado na Cláusula Oitava será devolvido proporcionalmente à redução da execução para à Administração Pública Municipal/FMDCA.
16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Fomento, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal/FMDCA, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.
16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:
a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado no Termo de Fomento.
16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente
16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de fomento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
16.7. As omissões do presente Termo de Fomento serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº22.889/2021, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, 15 de Agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 17.422/2017

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
Secretária Municipal Interina de Assistência Social
Decreto Municipal nº 25.245/2023

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

LUIZ CLAUDIO RATTI JABUR
Presidente da OSC

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:692AA048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 770/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Ajudante Geral.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) EDILENE CARVALHO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, protocolado sob n° 43920/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **EDILENE CARVALHO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA,** efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL -** Matrícula n° 8558-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** referente ao período aquisitivo de 09/06/2016 A 08/06/2021 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 43920/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 11/09/2023 e término em 20/09/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE AGOSTO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2CF60D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 766/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Ajudante Geral.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) GILMAR SILVA DE CASTRO, protocolado sob n° 38011/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **GILMAR SILVA DE CASTRO,** efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL -** Matrícula n° 5128-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (17 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 38011/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 03 dias, com início em 04/09/2023 e término em 06/09/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE AGOSTO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E088AF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 768/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Combate a Endemia.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) RITA PAULA OLIVEIRA GOMES DE SOUZA, protocolado sob n° 46774/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **RITA PAULA OLIVEIRA GOMES DE SOUZA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS -** Matrícula n° 5489-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 46774/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 13/09/2023 e término em 22/10/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE AGOSTO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D9432CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 769/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA CÉLIA PAVIANI GEROLINO, protocolado sob n° 46308/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA CÉLIA PAVIANI GEROLINO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -** Matrícula n° 6397-3, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 46308/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 18/09/2023 e término em 27/09/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE AGOSTO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:143DBD64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 773/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) FLORISBELA SEBASTIANA AMÂNCIO, protocolado sob n° 44976/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FLORISBELA SEBASTIANA AMÂNCIO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -** Matrícula n° 5732-3, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 44976/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 27/09/2023 e término em 11/10/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE AGOSTO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9659383A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 771/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Atendente de Gabinete Dentário.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) TATIANA QUINTINO SUETT DE FARIAS, protocolado sob n° 45995/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **TATIANA QUINTINO SUETT DE FARIAS,** efetivo (a) no cargo de **ATENDENTE DE GABINETE DENTARIO -** Matrícula n° 4532-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 45995/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 25/09/2023 e término em 09/10/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE AGOSTO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FEE77C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 767/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SUELI FERREIRA DOS SANTOS GARRIDO, protocolado sob n° 35588/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SUELI FERREIRA DOS SANTOS GARRIDO,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM -** Matrícula n° 2875-3, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2018 A 01/03/2023 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 38011/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 11/09/2023 e término em 30/09/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE AGOSTO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:63D02891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 774/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SANTINA DE SOUSA, protocolado sob n° 47181/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SANTINA DE SOUSA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -** Matrícula n° 8072-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** referente ao período aquisitivo de 11/06/2014 A 10/06/2019 (01 dia), conforme requerimento protocolado sob o nº 47181/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 01/09/2023 e término em 01/09/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE AGOSTO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A7AB7D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 772/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Motorista.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) JOSELIO OLIVEIRA DE AMORIM, protocolado sob n° 37493/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JOSELIO OLIVEIRA DE AMORIM,** efetivo (a) no cargo de **MOTORISTA -** Matrícula n° 8424-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 06/10/2015 A 05/10/2020 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 37493/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 25/09/2023 e término em 04/10/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE AGOSTO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:373B4705

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.316/2023

Decreto Nº 25316 de 29 de agosto de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (144)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 151.500,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 151.500,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 29 de agosto de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:ADA48CEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 64/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2023

Torna-se público que aCâmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio doDepartamento Administrativo, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do DecretoMunicipal Nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e Resolução Nº 6, de 24 de abril de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos e de informática, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.

Critério de Julgamento: **menor preçopor item**

Período para entrega de proposta
29/08/2023 até 06/09/2023 07:59

Data prevista para abertura da sessão pública
06/09/2023 08:00

Período para envio de lances
06/09/2023 das 08:00 às 14:00

Local/Link: https://www.gov.br/compras

VALOR TOTALMÁXIMODA CONTRATAÇÃO
R$ 39.313,68 (trinta e nove mil, trezentos e treze reais e sessenta e oito centavos)

Id contratação PNCP:
76898196000145-1-000027/2023

Maiores Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira,entre às 12:00 às 19:00 horas. Fone: (46)3272-1547, no endereço eletrônico www.patobranco.pr.leg.br,acessando o menu Licitações, ou pelo e-mail:licitacao@patobranco.pr.leg.br.

RODRIGO SARTOR MAYER
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:4B2BF835

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ONG ANJOS PROTETORES**
HOMOLOGAÇÃO	Aprovação do Parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 45/2022
OBJETO:	O presente termo de colaboração tem por objeto a Celebração de parceria para realizar a castração de cães machos e gatas de rua, abandonados ou vagantes de qualquer raça ou SRD (sem raça definida – vira-lata) ou pertencentes à munícipes de baixa renda do Município enquadrados no Cadastro Único do Município (CADÚnico), com consequente diminuição populacional e controle de zoonoses.
VIGÊNCIA:	05/08/2022 a 31/03/2023
VALOR:	Valor Repassado: R$ 96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 23 de agosto de 2023.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria Nº 512, De 19 De Junho De 2023

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:BC268C4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023 - PROCESSO Nº 165/2023 - UASG 450996

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de reagentes, compatíveis com o equipamento de automação de imunoensaios - Fabricante: Abbott – Modelo: Architect i1000sr, para análises laboratoriais realizadas pelo Laboratório Municipal de Análises Clínicas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 1.403.908,00 JULGAMENTO: Menor preço, com critério de julgamento menor preço por item. ABERTURA DA SESSÃO: 09H DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2023, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras. CONSULTA AO EDITAL: Retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde , no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, na Rua Paraná n.º 1.605, Bairro Sambugaro em Pato Branco – PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3213 1727, Ramal 1905, e-mail: licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 29 de agosto de 2023.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira (Portaria n.º 293/2023)

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:571EE10B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2023. CONTRATO Nº 204/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2022, PROCESSO Nº 251/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e **GENTE SEGURADORA S.A.** OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro para Veículos, destinado a cobertura de veículos de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, Inciso II, assim como cláusula terceira, inciso IV, as partes pactuam prorrogação de vigência contratual, passando a viger até o da 21/08/2024. Da Apólice, o prazo de vigência da apólice será de 22/07/2023 a 22/07/2024. Dotação Orçamentária: 1905-16400; 1720-16495; 696-16417; 17027-20420; 1337-16421. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 15 de Agosto de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

MARCELO WAIS –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:11C93ED3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023 - PROCESSO Nº 166/2023 - UASG 450996

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes, compatíveis com o equipamento de hematologia locado ***XN 1000S Sysmex***, atendendo às necessidades do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 161.600,00 JULGAMENTO: Menor preço, com critério de julgamento menor preço por item. ABERTURA DA SESSÃO: 14H DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2023, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras. CONSULTA AO EDITAL: Retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde , no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, na Rua Paraná n.º 1.605, Bairro Sambugaro em Pato Branco – PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3213 1727, Ramal 1905, e-mail: licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 29 de agosto de 2023.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO –
Pregoeira (Portaria n.º 293/2023)

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:A66E64A6

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto AO DEPATRAN - PATO BRANCO.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFB6J43	116100T000950796	28/06/2023	55417
BDT9D98	116100T000950786	28/06/2023	76251
FHP0E13	116100T000950788	28/06/2023	54600
GZO8362	116100T000806205	28/06/2023	55250
SEM5E83	116100T000907730	28/06/2023	55411
SER2C07	116100T000950798	28/06/2023	56300

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:6A2AF518

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto ao DEPATRAN - PATO BRANCO, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ANC6176	116100T000814768	25/04/2023	55920	
MFP3J97	116100T000814779	26/04/2023	55500	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:DB94E7FB

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 46/2023

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO PATO BRANQUENSE DE BOCHA**
OBJETO:	Permissão de uso do imóvel público urbano Lote nº 01, Quadra nº 787, constante da Matrícula nº 56.055, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, de propriedade do PERMITENTE, denominado Centro Municipal de Bocha Ulisses Matioda, para a realização de treinamentos, competições e demais atividades relacionadas à modalidade esportiva "bocha", ficando à cargo da PERMISSIONÁRIA a gestão do Centro Municipal.
VIGÊNCIA:	5 anos.
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.

Pato Branco, 25 de agosto de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:BA4C51B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 75/2023
Plataforma: www.gov.br/compras/pt-br
OBJETO: *Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de equipamentos odontológicos, para a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Paula Freitas - PR.* **Envio das propostas: até 14/09/2023 às 08h14min. Abertura das Propostas: 14/09/2023 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com.

295/08/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:0CC9B6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 739/2023 – DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 739/2023 – de 29 de agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Edegar Kmita
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Visita no pátio de DER/PR para vistoria de veículos que estão para doação, no dia 30/08/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:9666C587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 740/2023 – DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 740/2023 – de 29 de agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Clodoaldo Machado da Rosa
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Visita no pátio de DER/PR para vistoria de veículos que estão para doação, no dia 30/08/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

JOSÉ EDEGAR KMITA
Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A7291227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA N.º 737/2023

ERRATA

O Senhor SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, torna público a **ERRATA** da Portaria n.º 737/2023 – de 28 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/08/2023 – Edição n.º 2846, sendo:

ONDE LÊ-SE:

Quantidade de diárias: 01 com pernoite de R$ 432,08
Valor Total: R$ 432,08
Destino: Curitiba/PR

LEIA-SE:

Quantidade de diárias: 01 com pernoite de R$ 270,05
Valor Total: R$ 270,05
Destino: Foz do Iguaçu/PR

Paula Freitas, 29 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:9DA6A4FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA N.º 378/2023

ERRATA

O Senhor SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, torna público a **ERRATA** da Portaria n.º 738/2023 – de 28 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/08/2023 – Edição n.º 2846, sendo:

ONDE LÊ-SE:

Quantidade de diárias: 01 com pernoite de R$ 302,40
Valor Total: R$ 302,40
Destino: Curitiba/PR

LEIA-SE:

Quantidade de diárias: 01 com pernoite de R$ 369,60
Valor Total: R$ 369,60
Destino: Foz do Iguaçu/PR

Paula Freitas, 29 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:CCC244F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.924/2023 – DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 2.924/2023 – de 29 de agosto de 2023.

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Senhora ***ROSANE CLEIDE RESSEL***, portadora do CPF n.º 022.647.989-71, Coordenadora de Cultura e Desporto, como ***GESTORA*** do ***Fundo Municipal de Cultura***, criado pela Lei Municipal n° 1.624/23 de 11 de agosto de 2023.

Art. 2.° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 29 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:5E0DE03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.925/2023 – DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.609/2022 de 19 de Dezembro de 2022, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2023. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 58.391,22 (Cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e um reais com vinte e dois centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.03**	**FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESC**	
ATIVIDADE	08.243.0012.6.046	*Políticas e Programas de Atendim. a criança e ao adolescente*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.3797	Equipamentos e Material Permanente	58.391,22

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2022 da fonte 1797 no valor de R$ 58.391,22 (Cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e um reais com vinte e dois centavos).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.594/2022 – LDO para o exercício de 2023 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 29 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:3BBD5378

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2023

OBJETO: edital de chamamento público, para fins de credenciamento de leiloeiros para a prestação dos serviços de alienação de bens móveis, imóveis inservíveis de propriedade do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

JUSTIFICATIVA: Conforme autorizado pela Lei nº 8.666/1993, em juízo de conveniência e oportunidade, considerando a necessidade de adequação do objeto tendo em vista a reformulação do mesmo para melhor atender o interesse público, alcançar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, e garantir a legal, adequada e justa execução dos serviços através de especificações que atendam a municipalidade da maneira mais vantajosa possível, e, considerando, por via de consequência, que o seguimento desta licitação na forma publicada, em tese, não atende ao interesse público, sendo, desta forma, inoportuno, especialmente pelas relevantes ponderações apresentadas pela Comissão Permanente de Licitações, é no sentido de revogar o processo de licitação **CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2023**, com base na motivação exposta, respaldada pelas disposições atinentes a Lei de licitação, Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo exposto, o Município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, torna público a revogação do Processo de licitação Credenciamento/Chamamento Público nº 18/2023, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/1993 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

Perola D`Oeste – PR., 28 de agosto de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:34C454B9

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 87/2021.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 87/2021.
OBJETO: Aditar o valor e quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **EVERTON KERCHER 07133102943.**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 16/2021 e Contrato de Prestação de Serviço nº 87/2021.
Valor original: R$ 373.100,00 (trezentos e setenta e três mil e cem reais).
Valor total do contrato: R$ 413.700,00 (quatrocentos e treze mil e setecentos reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 25/08/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:01C7D728

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2023
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitaçãoparao**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DE DESMONTAGEM, MONTAGEM, SOCORRO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO, PARTE ELÉTRICA EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME A NECESSIDADE, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.**

Fundamento legal – Lei14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada**CLEUSA MARIA DA SILVA MAUESKI.**
CNPJ/MF nº03.475.727/0001-13
Endereço:Av. Brasil, n° 1701, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DE DESMONTAGEM, MONTAGEM, SOCORRO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO, PARTE ELÉTRICA EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME A NECESSIDADE, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.**

Perola D'Oeste-Pr,29 de agosto de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:EF14BBE4

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DE DESMONTAGEM, MONTAGEM, SOCORRO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO, PARTE ELÉTRICA EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME A NECESSIDADE, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 154/2023.
Processo Inexigibilidade nº 016/2023.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.730-000

Contratada CLEUSA MARIA DA SILVA MAUESKI.
CNPJ/MF nº 03.475.727/0001-13
Endereço: Av. Brasil, n° 1701, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DE DESMONTAGEM, MONTAGEM, SOCORRO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO, PARTE ELÉTRICA EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME A NECESSIDADE, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:FCE31825

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
CLEUSA MARIA DA SILVA MAUESKI	CREDENCIADO

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 29 de agosto de 2023.

LAIS FERNANDA GINDRI
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DD2E5B29

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 16/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 16/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
H O M O L O G O:

O PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023, referente à contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de Asfalto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), pintura de ligação e serviços especializados de reparos e manutenção, com equipamentos específicos, através de reperfilagem, recape e tapa buraco, conforme a necessidade do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa MINERPAV LTDA, inscrita no CNPJ n° 46.782.494/0001-04, com sua sede na ROD PR 182, KM 488, s/nº, Bairro Industrial, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Michael Cezne de Souza, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade civil n° 10.670.160-1 SESP-PR, inscrita junto ao CPF sob n° 073.353.609-35, residente e domiciliado na Cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000, declarada vencedora dos itens 01, 02 e 03 pelo valor de R$ 1.349.500,00 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Total da Licitação
Valor Total: R$ 1.349.500,00 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 29 de agosto de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:9B5A734C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto à **contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de Asfalto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), pintura de ligação e serviços especializados de reparos e manutenção, com equipamentos específicos, através de reperfilagem, recape e tapa buraco, conforme a necessidade do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná**.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: MINERPAV LTDA.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 16/2023, processo administrativo nº 69/2023.
VALOR: R$ 1.349.500,00 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 29/08/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:0AADE2BA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2023

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DE DESMONTAGEM, MONTAGEM, SOCORRO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO, PARTE ELÉTRICA EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME A NECESSIDADE, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: CLEUSA MARIA DA SILVA MAUESKI.
ORIGEM: Credenciamento/Inexigibilidade nº 016/2023, processo administrativo nº 65/2023.
VALOR: R$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 29/08/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F76442BB

ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 229/2023

Súmula: Nomeia Comissão Intersetorial de Atendimento ás Pessoas em situação de Violência Sexual do Município de Pérola D'Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando a Resolução Estadual Conjunta nº 01/2010, resolve NOMEAR:
Art. 1º. Para integrar a Comissão Intersetorial de Atendimento ás Pessoas em situação de Violência Sexual, os seguintes componentes:
a) **Representante da Secretaria Municipal de Saúde**
Vitória Arent – Titular
Suzamar da Silva Patzlaff– Suplente

b) **Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**
Tania Lovis – Titular
Leila Deyse Both – Suplente

c) **Representantes da Secretaria de Educação**
Keyla Cristiane Heintze Fiss – Titular
Karine Lunkes – Suplente

d) **Representantes do Conselho Tutelar**
Jucelia Franco Campra – Titular
Aline Fernanda de Quadros – Suplente

e) **Representantes da Rede Estadual de Educação**
Karine Giongo – Titular
Idene Mari Kern da Silva – Suplente

f) **Representantes da Escola de Educação Especial**
Josefina Hettwer – Titular
Cleonice Camara Barbosa da Silva – Suplente
Art. 2º. O exercício da função de membro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n.º 116/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 29 de agosto de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:AFF63AD5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 1.440/2023

Altera os artigos 3º e 3º-A da Lei n.º 235/1999, que dispõe sobre o Concurso de Decoração Natalina e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, Lei:

Art. 1º - O artigo 3º, da Lei n.º 235/1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Os interessados em participar do concurso, devem inscrever-se junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes, entre os dias 20 e 30 de novembro de cada ano".

Art. 2º - O artigo 3º-A, da Lei n.º 235/1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º-A – A comissão julgadora fará a avalição das decorações entre os dias 5 e 15 de dezembro de cada ano e divulgará o resultado no dia 20 de dezembro de cada ano.

Art. 3º - As demais disposições da Lei n.º 235/1999, permanecem vigentes e inalteradas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste - PR, em 29 de agosto de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:C37CF9A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Admistrativo nº 041/2023
Processo de Dispensa de Licitação n. 029/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto**:** Aquisição de gêneros alimentícios de copa e cozinha, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

SUPERMERCADO NEGRELLI – CRISTIANE COLAÇO MARTINS NEGRELLI pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 12.610.353/0001-92, com endereço na Rua XV de novembro, 890, Centro, Tijucas do Sul PR

Itens:

				Negrelli Supermercado	
Item	Un.	Quant	Produto	Valor Un.	Valor total
1	Embalagem contendo 12 unidades de "1 litro" cada	15	Leite integral UHT em embalagens longa vida Tetra Pak ou garrafa, validade não poderá ser inferior a 3 meses na data da entrega	R$ 47,88	R$ 718,20
2	Embalagem de 500 gramas	50	Café torrado e moído, de excelente qualidade, predominantemente de café arábica, admitindo-se café conilon ou Café 100% Arábica, com selo de pureza ABIC. Prazo de validade, de no mínimo 6 meses na data da entrega	R$ 14,90	R$ 745,00

- Valor total: R$ 1.463,20

Dotação Orçamentaria
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30. 00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07.12 – Gêneros alimentícios para copa e cozinha

Piên/PR, 28 de agosto de 2022

GIOMAR DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:8DB52F2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 005/2023.

Fornecedor: CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES
APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **a)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato (R$ 3.240,00), o que perfaz o valor de R$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais), com base na alínea "c" do parágrafo segundo da cláusula nona do Contrato nº 021/2023; **b)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de 02 (dois) anos, com fulcro no inciso III da cláusula nona do Contrato nº 021/2023; **c)** Rescisão contratual, com amparo na cláusula décima do Contrato nº 021/2023 c/c art. 78, I da Lei nº 8.666/93; **d)** estorno da nota de empenho nº 3083/2023, emitida em 18/04/2023.

VALOR DA MULTA: de R$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais)
PRAZO PAGAMENTO: 30 dias.

Piên/PR, 29 de agosto de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:36440077

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 062/2023

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023**, o qual tem como objeto o "**Registro de preços para eventual contratação de empresa para execução de serviços de limpeza e desinfecção de caixa d´água, serviços de controle de vetores e pragas urbanas por meio de desratização e desinsetização para atender as Secretarias Municipais.**", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA M.E, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 77.576.478/0001-99, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 19.624,00 (dezenove mil e seiscentos e vinte e quatro reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 29 de agosto de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:24C71DD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 161, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 161, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA O DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos III, V, VII e XI do art. 1º do Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
...
III - Representantes dos professores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Marcia Jaqueline da Silva Grosskopf,
Suplente: Norilda Grossl Sacht,
...
V - Representantes dos servidores técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Zilda Aparecida Gomes,
Suplente: Maria Divair Gomes Kurovski,
...
VII - Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Rosangela Maidanchen Zappe,
Suplente: Suzana Liriam Liebl
Titular: Sabrina de Fátima Reck dos Santos Bineck,
Suplente: Adriano Siqueira,
...
XI - Representantes das escolas do campo:
Titular: Aldri Marina Grosskopf Anton,
Suplente: Araci Maria de Sá Ribas".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 29 de agosto de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração de Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:1C8837AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 070/2023

OBJETO: Contratação de empresa para locação de enfeites natalinos, incluindo os serviços de montagem, manutenção e desmontagem, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer. **Edital disponível no site:** www.pien.pr.gov.br a partir do dia 31/08/2023. **Entrega das propostas:** a partir de 31/08/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no Setor de Licitações situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR ou via correios. **Abertura das Propostas:** 13/09/2023 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.
Piên/PR, 29 de agosto de 2023

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7E94806C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 071/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pedras graduadas para manutenção das vias públicas municipais. **Entrega das propostas**: a partir 01/09/2023 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 14/09/2023 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 29 de agosto de 2023.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:DC299558

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 072/2023

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Locação de caminhão pipa, com capacidade mínima de 10 mil litros, abastecido com água potável, equipado com mangueiras esguichos, motor bomba e motorista, para atendimento aos sistemas rurais de abastecimento de água. **Entrega das propostas**: a partir 01/09/2023 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 15/09/2023 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 29 de agosto de 2023.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:B3E3E92A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 350, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 350, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 10 de abril a 14 de abril de 2023, a servidora pública **Rosilda Aparecida Gonçalves Ribeiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.821.761-6/PR e matrícula funcional 64401, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de março de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E3CB237F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 351, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 351, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 17 de julho a 04 de agosto de 2023, a servidora pública **Mariana Alves Martins**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.311.633/SC e matrícula funcional 101021, ocupante do cargo público de **Técnica em enfermagem.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de março de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D2509E70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 352, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 352, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de abril a 07 de abril de 2023, a servidora pública **Cristiane Santana Ribas Carvalho**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.696.195-0/PR e matrícula funcional 22081, ocupante do cargo público de **Técnica em enfermagem.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de março de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:17A39AD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 353, DE 21 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 353, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021,

considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de março a 31 de março de 2023, a empregada pública **Juliana Ribeiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.911.028-7/PR e matrícula funcional 10531, ocupante do empego público de **Agente comunitária de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de março de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A81B1093

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 647, DE 25 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 647, DE 25 DE MAIO DE 2023.

CANCELA PORTARIA 535/2023 QUE CONCEDEU FÉRIAS PARA servidor PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Cancela Portaria 535/2023 que concedeu férias, no período de 13 de julho a 18 de julho de 2023, ao servidor público **Gustavo de Abreu Ferraz**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 12.979.805-0/PR e matrícula funcional 4765768, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de maio de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3B438886

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1045, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1045, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

CANCELA PORTARIA 1005/2023 QUE CONCEDEU FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Cancela Portaria 1005/2023 que concedeu férias, no período de 04 de setembro a 25 de setembro de 2023, a empregada pública **Jessica Dieine Liebl**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.289.979-2/PR e matrícula funcional 4765663, ocupante do emprego público de **Assistente Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C32A00B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1046, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1046, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

CANCELA PORTARIA 1020/2023 QUE CONCEDEU FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Cancela Portaria 1020/2023 que concedeu férias, no período de 28 de agosto a 01 de setembro de 2023, a empregada pública **Francisca Patricia Lachowski Vieira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.593.217-4/SC e matrícula funcional 106011, ocupante do emprego público de **Agente de Combate a Endemias.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:6656F5B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1047, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1047, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL PARA SERVIDOR PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Jhonn Lenonn Vaz** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.214-3/SC e matrícula funcional 102821 ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** Promoção vertical, do padrão B – nível 05, para o

padrão C – nível 05 em razão de apresentação de certificado de conclusão de pós-graduação.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 01 de agosto de 2023.

Piên/PR, 18 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2CD21419

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1048, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1048, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de setembro a 15 de setembro de 2023, ao servidor público **José Pires Mendes**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.412.295-4/PR e matrícula funcional 6391, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:01430E6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1049, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1049, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 11 de setembro a 15 de setembro de 2023, a servidora pública **Cristiane Santana Ribas Carvalho**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.696.195-0/PR e matrícula funcional 22081, ocupante do cargo público de **Técnica em enfermagem.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:CE4C3C7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1050 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 1050 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Tatiane Cubas Ribas Malchovski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.401.345-7/PR matrícula funcional 4765675, ocupante do cargo público de **Assessor de Area I – Assistência a saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
PLANIFICASUS	29/08/2023	2º Regional da Saúde	1 (UM)	50,00	6990/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D066DBA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 35/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2023
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 35/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2023-Edital nº001/2023, homologado peloEdital 08/2023, de28 de abril de 2023,

RESOLVE:
1.1.Convocaro candidato (a) a seguir relacionado para comparecer na Área RecursosHumanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia**30deagostode 2023,**no horário das 08:00as 12:00 e das13:00as17:00para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor

Classificação	Nome do Candidato

33º	Suzana Liriam Liebl

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em29 de agosto de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:5944B113

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 948/2023

LEI Nº 948/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

03	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
007	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			
08.241.0801.2068	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			
03941	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	997	12.500,00
03942	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	997	12.500,007
03943	44.90.93.00.00	INDENIZAÇOES E RESTITUIÇÕES	997	5.000,00
	Total.....			30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 17.29.99.01.04.00.00.00.00 o valor de R$ 25.000,00 e por provável excesso da receita 13.21.01.01.99.66.00.00.00 o valor de R$5.000,00

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 29 de Agosto de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:16D75E77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 949/2023

LEI Nº 949/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 30.000,00(Trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
001	SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO			
04.122.0402.2008	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO			
0530	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	000	15.000,00
0560	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	000	15.000,007
	Total.....			30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de cancelamento da conta 570 o valor de R$ 30.000,00
Para aquisição de enfeites e prestação de serviços para decoração de Natal 2023

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 29 de agosto de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:9510DA9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 950/2023

LEI Nº 950/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 210.151,31(Duzentos e dez mil cento e cinquenta e um mil real e trinta e um centavos, nas seguintes dotações orçamentárias.

07	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO			
003	DEPARTAMENTO DE OBRAS			
15.451.1501.1018		SECID ILUMINÇÃO PÚBLICA LED CONVENIO 340/2023		
09211	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	921	200.151,31
09212	44.90.93.00.00	INDENIZAÇOÕES E RESTITUIÇÃO	921	10.000,00
	Total.....			210.151,31

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 24.22.99.01.04.00.00.00.00 fonte 921

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 29 e agosto de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:C44CBF6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 951/2023

LEI Nº 951/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 4.179.761,19(QUATRO MILHÕES CENTO E SETENTA E NOVE MIL SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), nas seguintes dotações orçamentárias.

07	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO			
003	DEPARTAMENTO DE OBRAS			
15.451.1501.1017		SECID PAVIMENTAÇÃO RUAS URBANAS CONVENIO 336/2023		
09201	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	920	4.169.761,19 ,31
09202	44.90.93.00.00	INDENIZAÇOÕES E RESTITUIÇÃO	920	10.000,00
	Total.....			4.179.761,19

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 24.22.99.01.03.00.00.00.00 fonte920

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 29 de agosto de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:55FE2F63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 953/2023

LEI Nº 953/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 671.000,00(SEISCENTOS SETENTA E UM MIL REAIS), nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMARIA-EQUIPE MULTIDICIPLINAR		
02370	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	303	362.000,00
07	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO			
002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE			
15.451.2601.2051		MANUTENÇÃO DA MALHA VIARIA MUNICIPAL		
02810	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	000	309.000,00
	Total.....			671.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de cancelamento das contas:5490 **R$5.000,00**-5510 R$**5.000,00** 5500 R**$ 5.000,00** 6330 **R$5.000,00** 2980 **R$10.000,00** 7540 **R$10.000,00** 5560 **R$10.000,00** 3140 **R$ 5.000,00** 3310 **R$25.000,00**-5630 **R$10.000,00** 5640 **R$10.00,00** 3330 **R$30.000,00** 3510 **R$1.000,00** 5680 **R$1000,00** 5670 **R$1.000,00** 5690 **R$1.000,00** 3520 **R$1.000,00** 3710 **R$5.000,00** 3740 **R$4.000,00** 6400 **R$ 10.000,00** 6200 **R$20.000,00** 780 **R$20.000,00** 790 **R$10.000,00** 800 **R$5.000,00** 1160 **R$25.000,00** 4690 **R$10.000,00** 1970 **R$45.000,00** 2010 **R$20.000,00** 5450 **R$50.000,00** 7775 **R$10.000,00** 5460 **R$10.000,00** 5440 **R$10.000,00** 2660 **R$70.000,00** 1900 **R$10.000,00** 1540 **R$10.000,00** 4370 **R$20.000,00** 205 **R$15.000,00** 190 **R$7.000,00** 770 **R$20.000,00** 890 **R$30.000,00** 590 **R$50.000,00** 1200 **R$50.000,00**

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 29 de Agosto de 2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:4A85B0BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 952/2023

LEI Nº 952/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 303.297,50(TREZENTOS E TRES MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.1001.1052		INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO P/TRANPORTE RES 506/2023		
05183	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE	304	53.297,50
05189	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTEA	5189	250.000,00
	Total.....			303.297,50

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 24.21.50.01.09.00.00.00.00 fonte 518-9

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 29 de agosto de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:12341F70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2860/2023

PORTARIA N.º 2.860/2023

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a Servidora Pública Municipal FLAVIA DA SILVA FALLER CEMIN**,** matricula funcional nº 306-1, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, licença para tratamento de saúde, em conformidade com o atestado médico datado em 23 de agosto de 2023.
Art. 2º A remuneração correspondente ao período de afastamento, os primeiros quinze dias o pagamento será efetuado pelo Município, e o restante será pago diretamente pelo INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos retroativos a partir de 23 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 28 de agosto de 2023

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:A0506CEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº128 de 2023.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de gráfica para confecção de impressos, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc, para atender as demandas das Secretarias municipais do Município de Pinhal de São Bento – PR, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, mediante licitação, conforme processo de Pregão nº 60/2023.
CONTRATADO: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
560	03.001.04.122.0402.2008	0	3.3.90.39.63.00	Do Exercício
1790	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.63.00	Do Exercício
2380	06.002.10.301.1001.2043	494	3.3.90.39.63.00	Do Exercício
2600	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.39.63.00	Do Exercício
2731	06.003.10.304.1001.2050	497	3.3.90.39.63.00	Do Exercício
3390	08.005.08.244.0801.2058	0	3.3.90.39.63.00	Do Exercício
3480	08.006.08.243.0802.6059	0	3.3.90.39.63.00	Do Exercício
3640	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.39.63.00	Do Exercício
3870	08.006.08.243.0802.6067	934	3.3.90.39.63.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 28/08/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:4136AE80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº127 de 2023.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de gráfica para confecção de impressos, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc, para atender as demandas das Secretarias municipais do Município de Pinhal de São Bento – PR, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, mediante licitação, conforme processo de Pregão nº 60/2023.
CONTRATADO: BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA ME.
VALOR CONTRATADO: R$ 121.201,15 (Cento e Vinte e Um Mil, Duzentos e Um Reais e Quinze Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
560	03.001.04.122.0402.2008	0	3.3.90.39.63.00	Do Exercício
1790	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.63.00	Do Exercício
2380	06.002.10.301.1001.2043	494	3.3.90.39.63.00	Do Exercício
2600	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.39.63.00	Do Exercício
2731	06.003.10.304.1001.2050	497	3.3.90.39.63.00	Do Exercício
3390	08.005.08.244.0801.2058	0	3.3.90.39.63.00	Do Exercício
3480	08.006.08.243.0802.6059	0	3.3.90.39.63.00	Do Exercício
3640	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.39.63.00	Do Exercício
3870	08.006.08.243.0802.6067	934	3.3.90.39.63.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 28/08/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:90B93FE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **DENTAL SHOW COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EI.**

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **26/10/2023** a contar a partir de **27/08/2023**, conforme Pregão nº 33/2022 e Contrato nº 80/2022 firmado em 27/07/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 25/08/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:5F52336D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: GRACIANE BARBOZA DA SILVA.

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 12.681,36 36 (Doze Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Trinta e Seis Centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 29/12/2023 a contar a partir de 30/08/2023, conforme Pregão nº 63/2022 e Contrato original nº 64/2022.
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 29/08/2023

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:9224D071

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 65/2023, NA FORMA ELETRÔNICA.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **15/09/2023, às 09:00 horas,** na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para palestra show outubro rosa e novembro azul", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 15/09/2023, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 15/09/2023, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 29/08/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:CF3ECFFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **MV SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **29/02/2024** a contar a partir de **30/08/2023**, conforme Pregão nº 62/2022 e Contrato nº 124/2022 firmado em 30/08/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 29/08/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:A61A7601

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **EDI COMUNICACAO VISUAL LTDA**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **29/02/2024** a contar a partir de **30/08/2023**, conforme Pregão nº 62/2022 e Contrato nº 123/2022 firmado em 30/08/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 29/08/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:9EB8B31D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 108/2023

DECRETO 108/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 conforme Lei 948 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

03	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
007	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			
08.241.0801.2068		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
03941	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	997	12.500,00
03942	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	997	12.500,00
03943	44.90.93.00.00	INDENIZAÇOES E RESTITUIÇÕES	997	5.000,00
	Total.....			30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 17.29.99.01.04.00.00.00.00 o valor de R$ 25.000,00 e por provável excesso da receita 13.21.01.01.99.66.00.00.00 o valor de R$5.000,00

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 29 de Agosto de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7562E74B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 109/2023

DECRETO 109/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023,conforme Lei 949/2023 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 30.000,00(Trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
001	SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO			
04.122.0402.2008	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO			
0530	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	000	15.000,00
0560	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	000	15.000,00
	Total.....			30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de cancelamento da conta 570 o valor de R$ 30.000,00 Para aquisição de enfeites e prestação de serviços para decoração de Natal 2023

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 29 de agosto de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4EE4F64A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 111/2023

DECRETO 111/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 conforme Lei 952/2023 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 303.297,50(TREZENTOS E TRES MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.1001.1052	INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO P/TRANPORTE RES 506/2023			
05183	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE	304	53.297,50
05189	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTEA	5189	250.000,00
	Total.....			303.297,50

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 24.21.50.01.09.00.00.00.00 fonte 518-9

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 29 de agosto de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1A9CBB98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 113/2023

DECRETO 113/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023reerente Lei 953/2023 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 671.000,00(SEISCENTOS SETENTA E UM MIL REAIS), nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMARIA-EQUIPE MULTIDICIPLINAR		
02370	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	303	362.000,00
07	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO			
002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE			
15.451.2601.2051		MANUTENÇÃO DA MALHA VIARIA MUNICIPAL		
02810	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	000	309.000,00
	Total.....			671.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de cancelamento das contas:5490 **R$5.000,00**-5510 R$**5.000,00** 5500 R$ **5.000,00** 6330 **R$5.000,00** 2980 **R$10.000,00** 7540 **R$10.000,00** 5560 **R$10.000,00** 3140 **R$ 5.000,00** 3310 **R$25.000,00**-5630 **R$10.000,00** 5640 **R$10.00,00** 3330 **R$30.000,00** 3510 **R$1.000,00** 5680 **R$1000,00** 5670 **R$1.000,00** 5690 **R$1.000,00** 3520 **R$1.000,00** 3710 **R$5.000,00** 3740 **R$4.000,00** 6400 **R$ 10.000,00** 6200 **R$20.000,00** 780 **R$20.000,00** 790 **R$10.000,00** 800 **R$5.000,00** 1160 **R$25.000,00** 4690 **R$10.000,00** 1970 **R$45.000,00** 2010 **R$20.000,00** 5450 **R$50.000,00** 7775 **R$10.000,00** 5460 **R$10.000,00** 5440 **R$10.000,00** 2660 **R$70.000,00** 1900 **R$10.000,00** 1540 **R$10.000,00** 4370 **R$20.000,00** 205 **R$15.000,00** 190 **R$7.000,00** 770 **R$20.000,00** 890 **R$30.000,00** 590 **R$50.000,00** 1200 **R$50.000,00**

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 29 de Agosto de 2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F771B479

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 208/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023
QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Armando Davi Buch Matrícula: 5721
Órgão de Lotação Secretaria Municipal de Assistência Social
Cargo ou função: Conselheiro Tutelar

DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 25/08/2023 Destino: Barracão - Ampere-PR Valor de diárias: R$ 124,00 Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Acompanhamento de desacolhimento sob determinação judicial e sob o processo de n° 0001473-58.2022.8.16.0186.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Casa Lar Pequeno Girassol, Barracão-PR .Dotação Orçamentária
33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3450

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares: Pinhal de São Bento, 29/08/2023
Solicitante da viagem: Armando Davi Buch
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EA872D86

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 209/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023
QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Celso Varela de Oliveira Matrícula: 5771
Órgão de Lotação Secretaria Municipal de Assistência Social
Cargo ou função: Conselheiro Tutelar

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 26/08/2023 Destino: Bom Jesus do Sul-PR
Valor de diárias: R$ 186,00 Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Acompanhamento dos Familiares dos Acolhidos no 1° encontro com as famílias no lar Bom jesus-PR, Istituição de Longa Permanença.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Lar Bom Jesus , Bom Jesus do Sul-PR
.Dotação Orçamentária
33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3370

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares: Pinhal de São Bento, 29/08/2023
Solicitante da viagem:
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7A00315E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 210/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023
QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Claudiomiro Motta Matrícula: 5571
Órgão de Lotação Secretaria Municipal de Assistência Social
Cargo ou função: Conselheiro Tutelar

DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 25/08/2023 Destino: Barracão PR
Valor de diárias: R$ 124,00 Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Institucionalização de adolescente com determinação judicial sob os autos n° 0001576-31.2023.8.16.0186

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Casa Lar Pequeno Girassol, Barracão-PR .Dotação Orçamentária
33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3450

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares: Pinhal de São Bento, 29/08/2023
Solicitante da viagem: Claudimiro Motta
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:950E0C0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.410/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 5.500.000,00 (Cinco milhões e quinhentos mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 5.500.000,00 (Cinco milhões e quinhentos mil reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.302.0007.2024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	371	1000	Subvenções Sociais	R$ 5.500.000,00
Total				**R$ 5.500.000,00**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:
16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001.28.846.0002.2.049 – Encargos Gerais da Administração Municipal

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.91.97.00.00	662	1000	Aporte para cobertura do déficit atuarial RPPS	R$ 5.500.000,00
Total				**R$ 5.500.000,00**

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.
Art. 5º- Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:08E556D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.411/2023.

Altera, Acrescenta e Revoga dispositivos da Lei Municipal nº 1.232/2013, alterada pelas Leis Municipais nº 1.249/2013, nº 2.026/2020 e nº 2.296/2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 1.232/2013, alterada pelas Leis Municipais nº 1.249/2013, nº 2.026/2020 e nº 2.296/2022, passa a vigorar nos seguintes termos:
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO MENSAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 2º Altera a redação do *caput* e do § 4º do art. 1º da nº 1.232/2013, alterada pelas Leis Municipais nº 1.249/2013, nº 2.026/2020 e nº 2.296/2022, que passam a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder auxílio-alimentação mensal, em folha de pagamento, aos servidores públicos municipais ativos, integrantes do Poder Executivo, da administração pública direta e indireta, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), atualizado anualmente, nos mesmos índices concedidos na revisão anual dos Servidores Públicos do Município de Piraquara.
...
§ 4º O servidor que estiver licenciado ou afastado temporariamente do cargo, emprego ou função não receberá o auxílio-alimentação, salvo em relação às licenças previstas no art. 86, caput e § 5º, da Lei Municipal nº863/2006."

Art. 3º Acrescenta o §5º ao art. 1º, da Lei 1.232/2013, alterada pelas Leis Municipais nº 1.249/2013, nº 2.026/2020 e nº 2.296/2022, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 1º...
***§5º** O servidor que tiver direito ao benefício, receberá apenas 01 (um) auxílio-alimentação, independentemente do número de vínculos que possui junto ao Município."*

Art. 4º Altera a redação do art. 2º da nº 1.232/2013, alterada pelas Leis Municipais nº 1.249/2013, nº 2.026/2020 e nº 2.296/2022, que passa a vigorar nos seguintes termos:

***"Art. 2ºO** servidor que tiver faltas injustificadas ou que não cumprir integralmente sua carga horária perde o direito ao auxílio-alimentação no mês correspondente."*

Art. 5º Ficam revogados o § 1º do art. 1º, o *caput* e parágrafo único do art. 3º, e o inciso I do art. 4º, da nº 1.232/2013, alterada pelas Leis Municipais nº 1.249/2013, nº 2.026/2020 e nº 2.296/2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de Agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:6F12920E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.412/2023

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA AO SENHOR REINHOLD STEPHANES

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Piraquara ao Senhor Reinhold Stephanes, pelos relevantes serviços prestados ao município e à comunidade piraquarense.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:4A5C39F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

Contratante:Município de Piraquara.**Objeto**:Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais. **Contrato nº** 307/2023 – item nº 2. **Contratado**:TEREZINHA DE FÁTIMA NETO. **Contrato nº** 308/2023 – item nº 2.**Contratado**:NOEMI NÁTALY DE BRITO CASTRO.**Contrato nº** 309/2023 – item nº 6. **Contratado**:RENÊE DE OLIVEIRA BASTOS.**Contrato nº** 310/2023 – item nº 8. **Contratado**:DANIELE VITORIA OSTAPECHEN ZUBACZ. **Prazo de vigência:**06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura**:28/08/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E790A405

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR**: **ITEM 1 - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentação escolar - Regime:** :JOSIANE ANDRADE NOGUEIRA; JESSICA RAIANE AMARAL; VÂNIA MOREIRA DA SILVA CAMPOS, **Diária 8h ITEM 2 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção e Limpeza) - Regime: Diária 8h**: JOSIANE RODRIGUES DE FRANÇA; THAINA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA, **ITEM 5 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Plantão 24h:** VALÉRIA DA SILVA ZAMBÃO **ITEM 8 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Plantão 12h:** MAGDA MOREIRA BARBOSA por cumprirem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **APROVADAS.** A solicitação para credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, **não foi aprovada pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital:** SOLANGE DE FRANÇA FERREIRA DO NASCIMENTO; ROSEMERI ROSA DA SILVA; DOMINIC CAROLINE DOS SANTOS WEBER BILINSKI. Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 28 de agosto de 2023.

***ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA* -**
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:51032F69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 33.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes credenciados: JOSIANE ANDRADE NOGUEIRA; JESSICA RAIANE AMARAL; VÂNIA MOREIRA DA SILVA CAMPOS; JOSIANE RODRIGUES DE FRANÇA; THAINA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA; VALÉRIA

DA SILVA ZAMBÃO; MAGDA MOREIRA BARBOSA.Em, 28 de Agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:42CB67B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO DESERTO
PROCESSO Nº 16.942/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público e para conhecimento dos interessados, que o **Processo nº 16.942/2023 – Pregão Eletrônico nº 82/2023**, que tem por objeto a *Prestação de serviços execução de lombada e travessia elevada em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ (faixa F do DER – massa fina), vassouramento, limpeza e pintura de ligação com emulsão RR – 1C, com execução de pintura de sinalização horizontal viária,* foi declarado **DESERTO** para todos os itens, devido a inexistência de propostas no referido processo, conforme despacho do Pregoeiro Municipal, de p. 208.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:36F9C687

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.618/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **16/08/2023 a 11/02/2024** à servidora **DANIELE CRISTINA SUBTIL PEREIRA GAUDENCIO,** ocupante do cargo de **PROFESSOR II LICENCIATURA PLENA,** matrícula funcional nº **833211**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 16 de agosto de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:2A2725D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.619/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **28/07/2023 a 23/01/2024** à servidora **ROBERTA LOMBA OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO,** matrículas funcionais nº **756631** e **992248**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 28 de julho de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:92A02228

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 11.569/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Por força de decisão judicial prolatada nos **Autos nº 0012223-66.2017.8.16.0034**, oriunda do Juízo da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Piraquara, fica reintegrado o servidor **Vanin Mendes de Oliveira**, matrícula nº 527011, a contar de **16/08/2023**.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 16/08/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:0D432D44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 508/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Nota
119	JOSE FERNANDO RIBEIRO DE SOUSA	68,50
120	TIAGO BATISTA TAVARES	68,50
121	ILANE GOMES DA FONTOURA	68,50
122	ELIZIANE SCHWENCHK MARIANO KUCHNIR	68,00
123	EMANUELE DIAS DA ROSA	68,00
124	EMANUELE CAROLINE KUTCHKA DA SILVA	68,00
125	SHARIZE STOBBE AMARAL	68,00
126	LUCIANA ASADCZUK	68,00
127	ISABELLA LURDES HENRISCHEN DOS SANTOS	68,00
128	JIZYANY TALYTA MULLER MACHADO	67,50
15*	CARLA ROBERTA ALVES	64,00
129	SONIA MARIA DOS SANTOS DA ROCHA	67,50
130	PAULO CESAR VILELA SANTOS	67,50
131	CLAYTON JHONATAS PADILHA	67,50

***Vaga reservada para afrodescendente**
O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item 19, deverão ser apresentados no **dia 14/09/2023 ás 13:00hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 338/2022: 19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:
a) Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;

c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPPFRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5899D1AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 735, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Designa Gestor Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua alínea g, inciso II do Art. 115 da lei Orgânica Municipal e considerando o memorando nº 17.182/202 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Joice Cordeiro, matricula funcional n° 50051, Gestora no Termo de Cooperação firmado entre o Município de Pitanga e Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Governo do Estado do Paraná , referente a Cessão de Uso do Equipamento Trator Agrícola New Holland .

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de agosto de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:48A014EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 73/2023

b) Nr. Licitação: 42/2023 - PR

c) Modalidade: Pregão presencial

d) Objeto da licitaçaõ: P*restação de serviço de laudo de eletrocardiograma.*

Participante: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA R$ 32.040,00

Quantidade de itens: 1

Valor Total: R$ 32.040,00

Pitangueiras, 29 de agosto de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:C99E65D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 051/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 051/2023, conforme descrito abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando aquisição de aparelhos de ar condicionado e peças de reposição visando atender as necessidades das Secretariais do município de Planalto PR.
VALOR TOTAL: R$526.693,64(Quinhentos e vinte e seis mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos).
DATA DA ABERTURA: 13 de setembro de 2023 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:5BFF0718

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 245/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 245/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2023

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA.
OBJETO: Contração de empresa para a prestação de serviços de rádio AM ou FM de abrangência local, objetivando a divulgação de atos em geral (eventos, serviços, convocações, campanhas, de caráter educativo, informativo e orientação social) deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:3C8EA37D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 246/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 246/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2023

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: RADIO PLANALTO FM LTDA.
OBJETO: Contração de empresa para a prestação de serviços de rádio AM ou FM de abrangência local, objetivando a divulgação de atos em geral (eventos, serviços, convocações, campanhas, de caráter educativo, informativo e orientação social) deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 134.100,00 (cento e trinta e quatro mil e cem reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:151748EA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 006/2023, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução da reforma do telhado da praça de alimentação, melhoria sem ampliação de área da edificação, incluindo o fornecimento de materiais, tendo como local o Centro de Múltiplo Uso, conforme projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, sendo a área total de superfície a receber reparo é de 232,40m².
Prazo de execução: 30 (trinta) dias;
Preço máximo: R$ 80.874,03 (Oitenta mil, oitocentos e setenta e quatro reais e três centavos).
DATA DA ABERTURA: 14 de setembro de 2023 – às 09h00min (nove horas).
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:34C546B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 365/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 365/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa 51.658.645 ADRIANA CRISTINA BORGES, CNPJ n.º 51.658.645/0001-57 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. ADRIANA CRISTINA BORGES, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) PATRICIA MILLO MARCOMINI, , levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: conforme termo de referência **3.1**. **Educação Ambiental**com a quantidade de 400 **horas**para o período de 6 meses. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.356,00 (Sete mil trezentos e cinquenta e seis reais).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação
REBECA CARINE DE OLIVEIRA

Pontal do Paraná, 29 de agosto de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:08498297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 977 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Memorando nº 7263/2023.**
RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ALINE CAROLINE PRADO SELA FERREIRA- MATRICULA 304061,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRO (A) ,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/12/2014 a 30/11/2019, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **90 (noventa)** dias, com remuneração integral a partir de **01 de setembro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **01 de setembro de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A09CAA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.193 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula:“ Nomear, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná , o Encarregado Geral de Proteção de Dados e Encarregados Setoriais de Proteção de Dados”.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, com fulcro no inciso IV do artigo 67 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de criar mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 –
Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

CONSIDERANDO o art. 4º do Decreto municipal nº11.083/2023, que estabelece a estrutura mínima necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica indicado como Encarregado Geral de Proteção de Dados, nos termos do inciso III, do art. 23, e do art. 41 da Lei Federal nº13.709/2018, os seguintes representantes, lotados na Secretaria Municipal de Administração –

I - Titular: CARLOS AUGUSTO BERNO matricula 203461
II - Suplente: ALCENIRO GONÇALVES JUNIOR matricula 2561

Parágrafo único. A divulgação das informações do Encarregado-Geral de Proteção de Dados deverá observar o contido no Art. 23 da Federal 13.709/2018

Art. 2 Ficam indicados como Encarregados Setoriais de Proteção de Dados, os seguintes representantes:

Gabinete do Poder Executivo:
Titular : MONALISA RODRIGUES
Suplente : HELISSON JUVINSKI GABARDO

Procuradoria Geral :
Titular : MARCELO HENRIQUE LOPES
Suplente : IGOR SILVEIRA

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Titular : HENDERSON FLAVIO RAIMUNDO
Suplente : EWERTON DA SILVA BITTENCOURT

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Titular : IZABEL CRISTINA PEREIRA
Suplente : LUCIANA GOLDSCHMIDT COSTA

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Titular : GIOVANE RAFAEL DO ROSÁRIO
Suplente : JÁREDE LUCAS DA SILVA SOUSA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Titular : JEMIMA ALIANO
Suplente : RENAN CARLOS SILVA DE PELEGRIN

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular : KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO
Suplente : ELIANE FELDHAUS BARBOSA

Secretaria Municipal de Educação
Titular : ANA CLAUDIA SIMAS CORREA
Suplente : HENRIQUE CARLESSO DA SILVA TAVARES

Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano
Titular : RODRIGO CHAVES MARCZUK
Suplente : LUIZ CARLOS KREZINSKI

Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Agricultura e Pesca
Titular : ROSWITA JAHNKE
Suplente : VANDERLEI ROBERTO PRZYBYSZ

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania
Titular : JACQUELINE DO NASCIMENTO
Suplente : SANDRO MATIAS DO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Saúde
Titular : EMANUELY GIROTTO
Suplente : GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS

Secretaria Municipal de Esporte , Cultura Lazer e Juventude
Titular: ELIABE MIRANDA TEODORO JUNIOR
Suplente : BEUGE CRISTIANE BIONDO LUCAS

Art. 3º Este Decreto será modificado no caso de orientações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do § 3º, do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:161F0474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.194 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula:"Nomear, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados - CPMPD".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, com fulcro no inciso IV do artigo 67 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 11.083 de 13 de junho de 2023, o qual Regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

CONSIDERANDO a necessidade de criar mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento da Lei Federal nº13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

CONSIDERANDO o art. 14 e 15 do Decreto Municipal nº 11.083/2023, que estabelece a estrutura mínima necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município,

DECRETA:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná , a Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados - CPMPD, responsáveis pela avaliação dos mecanismos de transparência, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei Federal nº12.527/2011 e pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei Federal nº13.709/2018.

Art. 2 Ficam designados, para compor a Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados - CPMPD, os seguintes representantes:

Secretaria Municipal de Administração
KATIA DOMINGUES LOPES RAIMUNDO
LILIANE DE SOUZA RAMALHO DE CAMARGO

Secretaria Municipal de Saúde
Lilian da Veiga Gabardo

Secretaria Municipal de Educação

ANA CLAUDIA SIMAS CORREA

Secretaria Municipal de Assistência Social

KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

VIRGINIA MARIA RAMOS SANTANA

Procuradoria Geral :

LISANGELA MARI BRAINTA

Gabinete do Poder Executivo:

ANDRESSA CROCETTI RIBEIRO

Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

CYNTHIA CRISTINA KOTERBA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania

TATIANA DE FATIMA SANTOS

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F9236A3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 052/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.962/22, de 30 de novembro de 2022.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
0604	DIVISÃO DE TESOURARIA	
0.005	Amortização e Encargos de Financiamento / Confissões de Dívidas / Precatórios	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
4.6.90.00	Aplicações diretas	
4.6.90.91	Sentenças Judiciais	150.000,00

Fonte de Recursos – 2 – Desvinculação Receitas Municipais - DRM

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0702	DIVISÃO DE URBANISMO	
2.026	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	Aplicações diretas	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	50.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
2.031	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	Aplicações diretas	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0803	FUNDEB	
2.035	Encargos com Remuneração do Magistério	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	Aplicações diretas	
3.1.90.13	Contribuições Patronais	150.000,00

Fonte de Recursos – 101 – FUNDEB 60%

1300	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBICOS**	
1302	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
2.063	Manutenção da Divisão de Limpeza Pública	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	Aplicações diretas	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00

Fonte de Recursos – 511 – Taxa – Prestação de Serviços

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso ll e III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação e o Cancelamento Total/Parcial da seguinte Dotação Orçamentária.

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
2.033	Manutenção dos Centro de Educação Infantil	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	Aplicações diretas	
3.1.90.13	Contribuições Patronais	200.000,00

Fonte de Recursos – 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0803	FUNDEB	
2.035	Encargos com Remuneração do Magistério	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	Aplicações diretas	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00

Fonte de Recursos – 101 – FUNDEB 60%

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e três dias de agosto do ano de dois mil e vinte e três (23.08.2023).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:D4552670

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 51/2023

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

Na publicação do dia 29/08/2023, edição nº 2846, página(s) 320, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:
Procedimento Licitatório nº 91/2023
Tomada de Preço nº 51/2023
Objeto: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Contratada: A C P CORREA & CIA CNPJ n° 01.184.342/0001-71

Leia-se:
Procedimento Licitatório nº 91/2023
Pregão Eletrônico nº 51/2023
Objeto: Elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Contratada: A C P CORREA & CIA LTDA CNPJ n° 01.184.342/0001-71

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:EB499214

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 51/2023

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

Na publicação do dia 29/08/2023, edição nº 2846, página(s) 321, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:
Procedimento Licitatório nº 91/2023
Tomada de Preço nº 51/2023
Objeto: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Contratada: ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ n° 06.194.440/0001-03

Leia-se:
Procedimento Licitatório nº 91/2023
Pregão Eletrônico nº 51/2023
Objeto: Elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Contratada: ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ n° 06.194.440/0001-03

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:4E4CDF0F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 51/2023

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

Na publicação do dia 29/08/2023, edição nº 2846, página(s) 321, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:
Procedimento Licitatório nº 91/2023
Tomada de Preço nº 51/2023
Objeto: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Contratada: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ n° 07.978.004/0001-98

Leia-se:
Procedimento Licitatório nº 91/2023
Pregão Eletrônico nº 51/2023
Objeto: Elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Contratada: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ n° 07.978.004/0001-98

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:FCC344FB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 51/2023

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

Na publicação do dia 29/08/2023, edição nº 2846, página(s) 321, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:
Procedimento Licitatório nº 91/2023
Tomada de Preço nº 51/2023
Objeto: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Contratada: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ n° 10.596.721/0001-60

Leia-se:
Procedimento Licitatório nº 91/2023
Pregão Eletrônico nº 51/2023
Objeto: Elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Contratada: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ n° 10.596.721/0001-60

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:3A4D59AD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 51/2023

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

Na publicação do dia 29/08/2023, edição nº 2846, página(s) 321 e 322, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:
Procedimento Licitatório nº 91/2023
Tomada de Preço nº 51/2023
Objeto: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Contratada: ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA CNPJ n° 12.416.810/0001-02

Leia-se:

Procedimento Licitatório nº 91/2023
Pregão Eletrônico nº 51/2023
Objeto: Elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Contratada: ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA CNPJ n° 12.416.810/0001-02

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:B7C1EC7B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 51/2023

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

Na publicação do dia 29/08/2023, edição nº 2846, página(s) 322, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:
Procedimento Licitatório nº 91/2023
Tomada de Preço nº 51/2023
Objeto: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Contratada: ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA CNPJ n° 13.547.970/0001-53

Leia-se:
Procedimento Licitatório nº 91/2023
Pregão Eletrônico nº 51/2023
Objeto: Elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Contratada: ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA CNPJ n° 13.547.970/0001-53

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:82907D80

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 51/2023

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

Na publicação do dia 29/08/2023, edição nº 2846, página(s) 322, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:
Procedimento Licitatório nº 91/2023
Tomada de Preço nº 51/2023
Objeto: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Contratada: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ n° 21.504.525/0001-34

Leia-se:
Procedimento Licitatório nº 91/2023
Pregão Eletrônico nº 51/2023
Objeto: Elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Contratada: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ n° 21.504.525/0001-34

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:03A8041C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 51/2023

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

Na publicação do dia 29/08/2023, edição nº 2846, página(s) 322 e 323, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:
Procedimento Licitatório nº 91/2023
Tomada de Preço nº 51/2023
Objeto: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Contratada: FAMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ n° 25.386.019/0001-49

Leia-se:
Procedimento Licitatório nº 91/2023
Pregão Eletrônico nº 51/2023
Objeto: Elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Contratada: FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ n° 25.386.019/0001-49

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:6D8569F4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 51/2023

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

Na publicação do dia 29/08/2023, edição nº 2846, página(s) 323, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:
Procedimento Licitatório nº 91/2023
Tomada de Preço nº 51/2023
Objeto: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Contratada: PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ n° 29.032.903/0001-36

Leia-se:
Procedimento Licitatório nº 91/2023
Pregão Eletrônico nº 51/2023
Objeto: Elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Contratada: PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ n° 29.032.903/0001-36

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:CB006998

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 51/2023

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

Na publicação do dia 29/08/2023, edição nº 2846, página(s) 323, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:
Procedimento Licitatório nº 91/2023
Tomada de Preço nº 51/2023
Objeto: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Contratada: ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ n° 30.082.076/0001-74

Leia-se:
Procedimento Licitatório nº 91/2023
Pregão Eletrônico nº 51/2023
Objeto: Elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Contratada: ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ n° 30.082.076/0001-74

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:7A43FBAD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 51/2023

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

Na publicação do dia 29/08/2023, edição nº 2846, página(s) 323 e 324, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:
Procedimento Licitatório nº 91/2023
Tomada de Preço nº 51/2023
Objeto: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Contratada: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MADICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ n° 34.412.925/0001-61

Leia-se:
Procedimento Licitatório nº 91/2023
Pregão Eletrônico nº 51/2023
Objeto: Elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Contratada: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ n° 34.412.925/0001-61

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:FDF4A56B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 51/2023

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

Na publicação do dia 29/08/2023, edição nº 2846, página(s) 324, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:
Procedimento Licitatório nº 91/2023
Tomada de Preço nº 51/2023
Objeto: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Contratada: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ n° 37.885.137/0001-80

Leia-se:
Procedimento Licitatório nº 91/2023
Pregão Eletrônico nº 51/2023
Objeto: Elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Contratada: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ n° 37.885.137/0001-80

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:504B9E5A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 51/2023

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

Na publicação do dia 29/08/2023, edição nº 2846, página(s) 324, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:
Procedimento Licitatório nº 91/2023
Tomada de Preço nº 51/2023
Objeto: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Contratada: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ n° 38.259.748/0001-86

Leia-se:
Procedimento Licitatório nº 91/2023
Pregão Eletrônico nº 51/2023
Objeto: Elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Contratada: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ n° 38.259.748/0001-86

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:59C58080

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 51/2023

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

Na publicação do dia 29/08/2023, edição nº 2846, página(s) 324 e 325, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:

Procedimento Licitatório nº 91/2023
Tomada de Preço nº 51/2023
Objeto: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Contratada: AMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ n° 71.505.564/0001-24

Leia-se:
Procedimento Licitatório nº 91/2023
Pregão Eletrônico nº 51/2023
Objeto: Elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Contratada: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ n° 71.505.564/0001-24

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:2DED320D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 51/2023

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

Na publicação do dia 29/08/2023, edição nº 2846, página(s) 325, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:
Procedimento Licitatório nº 91/2023
Tomada de Preço nº 51/2023
Objeto: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Contratada: JULIANO DE COSTA LTDA CNPJ n° 72.150.550/0001-06

Leia-se:
Procedimento Licitatório nº 91/2023
Pregão Eletrônico nº 51/2023
Objeto: Elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Contratada: JULIANO DE COSTA LTDA CNPJ n° 72.150.550/0001-06

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:4A83C3EC

LICITAÇÃO
1°TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2023

1º TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA P. ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELI.

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 64/2023 modalidade Pregão Presencial nº 39/2023, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretária de Saúde Arilda Batista de Araújo, portadora da Carteira de Identidade nº 3.755.885-3 SSP/PR e CPF nº 520.254.629-72, residente e domiciliada no município de Porecatu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 9.311.246-6 SSP/PR, CPF 076.434.699-70 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa P. ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ Nº 10.225.935/0001-20, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90666692-86, sediada na Rua Iguaçu, nº 356, Centro, no município de Porecatu-PR, através de seu representante legal Paulo Alberto de Oliveira, RG nº 41126044-SESP-SP, CPF nº 325.211.918-84 ao final assinado, doravante denominada FORNECEDORA REGISTRADA.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade o Reequilíbrio do Diesel comum em 31,46% (trinta e um virgula quarenta e seis por cento), Gasolina comum em 6,6% (seis virgula seis por cento) e Diesel S-10 em 32,20% (trinta e dois virgula vinte por cento). O valor do litro da gasolina passa a ser R$ 5,66 (cinco reais e sessenta e seis centavos), do diesel comum s-500 R$ 7,59 (sete reais e cinquenta e nove centavos) e o Diesel S10 R$ 7,77 (sete reais e setenta e sete centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 29 de agosto de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	*P. ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELI*
Prefeito Contratante	Contratada

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:45134DEF

LICITAÇÃO
1°TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2023

1º TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA P. ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELI.

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 63/2023 modalidade Pregão Presencial nº 38/2023, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 9.311.246-6 SSP/PR, CPF 076.434.699-70 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa P. ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ Nº 10.225.935/0001-30, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90666692-86, sediada na Rua Iguaçu, nº 356, Centro, no município de Porecatu-PR, através de seu representante legal Paulo Alberto de Oliveira, RG nº 41126044-SESP-SP, CPF nº 325.211.918-84 ao final assinado, doravante denominada FORNECEDORA REGISTRADA.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade o Reequilíbrio do Diesel comum em 31,46% (trinta e um virgula quarenta e seis por cento), Gasolina comum em 6,6% (seis virgula seis por cento) e Diesel S-10 em 32,20% (trinta e dois virgula vinte por cento). O valor do litro da gasolina passa a ser R$ 5,66 (cinco reais e sessenta e seis centavos), do diesel comum s-500 R$ 7,59 (sete reais e cinquenta e nove centavos) e o Diesel S10 R$ 7,77 (sete reais e setenta e sete centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 29 de agosto de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	*P. ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELI*
Prefeito	Contratada
Contratante	

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:DCA1E8EE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 66/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 66/2023
Tomada de Preços nº 04/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para realização de instalação de manta asfáltica aluminizada sobre a cobertura do Ginásio de Esportes Isaac Jabur "macacão".
Contratada: PREFAC IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA CNPJ 03.102.119/0001-63
Valor: R$ 261.583,90 (duzentos sessenta e um mil quinhentos e oitenta e três reais e noventa centavos).
Dotação orçamentária:
Órgão: 10 Secretaria de Educação Fisica e Desportos
Unidade Orçamentaria: 10.02 Divisão de Esportes e Recreação
Funcional: 278120190 Desporto e Lazer
Projeto/Atividade: 1012000 Reforma/Ampliação Unidades de Esporte
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 815 Reforma Ginasio de Esportes CR 905854

Data de Assinatura: 29/08/2023.
Vigência: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:D6CF3E87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS 2020

EDITAL
COMUNICADO SOBRE O PROCEDIMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS - PODER EXECUTIVO – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná comunica, conforme dispõe o artigo 170, incisos I, II e III do Regimento Interno, que recebeu do Tribunal de Contas do Estado do Paraná o Ofício n.º 478/23-OPD-GP do Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, emitido em 15 de fevereiro de 2023, o qual informa sobre a emissão de Parecer Prévio nas contas do Poder Executivo do Município de Porto Amazonas, exercício financeiro de 2020 (Processo n.º 174555/21, Parecer Prévio n.º 40/23/Segunda Câmara), recomendando o julgamento pela regularidade das contas. Informa-se que os documentos digitalizados encontram-se arquivados nesta Casa de Leis e junto à Comissão de Orçamento e Finanças, onde permanecerão pelo prazo de 60 (sessenta) dias à disposição para exame de qualquer pessoa da população, que poderá questionar-lhe a legitimidade. Os referidos arquivos serão disponibilizados para ampla consulta no *web site* da Câmara Municipal **<http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br>** em link específico para facilitar o acesso. Informa-se, por fim, que havendo o interesse para a consulta dos autos físicos, o horário de expediente da Câmara Municipal é de segunda a sexta-feira das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, exceto feriados.

Edifício da Câmara Municipal, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

LEONIDAS VINICIUS SCHÜHLI
Presidente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D546BE70

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°002- CONTRATO N°050/2022

TERMO ADITIVO Nº002 AO CONTRATO N°050/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E DE VALOR AO CONTRATO Nº050/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E ELENICE T. PRINCIVAL – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS ME, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **ELENICE T. PRINCIVAL – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS ME**, empresa estabelecida na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, sito a Rua Teodoro Sampaio, Nº 460, Bairro oficinas, inscrita no CNPJ sob nº 16.651.014/0001-05, neste ato representada por **AMARILDO PRINCIVAL**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 491.850.559-72, portador da cédula de identidade civil sob o nº 4.300.602-9, ao fim assinado.

GESTOR: a Sra. Ani Francielli Savi Gandin, designada através da Portaria de nomeação n°064 de 22 de dezembro de 2020 como Diretora do Departamento de Administração.

FISCAL: Robson Popoatzki**,** conforme Portaria nº 031 de 04 de abril de 2022.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº050/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto o Acréscimo de Serviços e de Valor ao Contrato firmado entre as partes em 30/05/2022, nos termos previstos em sua Cláusula 13ª (décima terceira), parágrafo único.

- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: A contratada deverá fazer a locação de 02 (duas) impressoras multifuncionais laser monocromática, sendo uma para utilização pelo Departamento Municipal de Administração e outra para utilização pelo Departamento Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- O valor a ser acrescido é de R$ 3.646,40 (três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

- A importância ora estabelecida corresponde ao acréscimo de 17,94% do valor total do contrato vigente.

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 03 – Departamento de Administração
UNIDADE – 03.001 – Departamento de Administração
PROJETO/ATIVIDADE – 04.122.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração
ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde
UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE–10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.12.00 – Locação de Máquinas e Equipamentos

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 29 de agosto de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***AMARILDO PRINCIVAL***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:	
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A8F0BEB9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°003- CONTRATO N°067/2022

TERMO ADITIVO Nº003 AO CONTRATO N°067/2022.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E DE VALOR AO CONTRATO Nº067/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E A EMPRESA BRUNO STABACH ENGENHARIA ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TRÊS GALPÕES PRÉ-MOLDADOS PARA EDIFICAÇÕES DE FIM COMERCIAL/INSTITUCIONAL, SENDO UM PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM ÁREA TOTAL DE 105,00M² - 7,00X15,00M, UM PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E SEDE DO CONSELHO TUTELAR, COM ÁREA TOTAL DE 180,00M² - 10,00X12,00M + 12,00X5,00M; E UM PARA O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO COM ÁREA TOTAL DE 105,00M² - 7,00X15,00M E UMA UNIDADE HABITACIONAL DE 48M² EM PRÉ MOLDADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **BRUNO STABACH ENGENHARIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 31.594.968/0001-17, com sede na Rua Senador Souza Naves, nº 881, Bairro Centro, Cidade da Lapa, Estado do Paraná, CEP 83.750-000, neste ato representada por **BRUNO STABACH**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 98209883 SSP/PR e CPF nº 068.180.359-22, ao fim assinado.

GESTOR: A Gestora de Contrato é a Sra. Thayse de Paula Padilha, conforme designação através do Decreto Municipal nº027/2023 de 27 de fevereiro de 2023.

FISCAL: A Fiscal do Contrato será a Sra. Sheila Molkenthin, conforme designação através da Portaria Municipal n°011/2023 de 01 de março de 2023.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº067/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de serviços e de valor do Contrato firmado entre as partes em 11/07/2022, nos termos previstos em sua Cláusula 5ª(quinta).

- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: A contratada deverá fazer a correta execução de paredes, com alinhamentos e aprumos adequados, que garantam a segurança na separação de ambientes, assim como o devido conforto térmico e acústico deste ambientes; devendo seguir o Projeto Arquitetônico- elaborado pelo Setor de Engenharia do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, bem como os projetos executivos- estes já de responsabilidade da contratada, considerando os alinhamentos, dimensões, previsões de pontos hidráulicos e elétricos, aberturas de portas e outros de relevância à correta execução dos serviços. Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias a partir da celebração deste termo aditivo e deverão ser executados em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- O valor total a ser aditivado é de R$ 19.735,26 (dezenove mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).

- A importância ora estabelecida corresponde ao acréscimo de 11,51 % do valor total do item 01 do contrato vigente.

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 19.735,26 (dezenove mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos), ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 10 – Departamento de Assistência Social
UNIDADE – 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE – 08.244.0031-2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
NATUREZA DE DESPESA – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, letra "d", § 1° da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 29 de agosto de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***BRUNO STABACH***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:076A02A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 50/2023 - NOMEIA COMISSÃO CENTRAL E COMISSÃO

PORTARIA Nº 50 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Nomeia a Comissão Central e Comissões Locais para o Processo de Eleição de Diretores das Escolas Municipais e CMEI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.204, de 05 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Central para o Processo de Eleição de Diretores das Escolas Municipais e CMEI:
- Emília Aparecida Morgado Salgado – Presidente
- Representante do DEMEC: Mariliane Dudziak
- Representante do CME: Elaine Cristina Marcondes Kazeker
- Representante dos Professores Públicos Municipais: Marina Carlota S. Carneiro
- Representante do segmento de pais ou responsáveis pelos alunos: Cássia Lizyane Breda de Moraes
- Representante dos demais profissionais das escolas: Elizete Aparecida Rodrigues
- Representante do Poder Público Municipal: Robson Popoatzki

Art. 2º Instituir as Comissões Locais para o Processo de Eleição de Diretores das Escolas Municipais e CMEI, ficando assim constituídas:
I – Centro Municipal de Educação Infantil Eveline de Cássia Mendes – "CASSINHA"
- Representantes dos Professores:
Titular: Luíza Maria Ferreira Kaseker;
Suplente: Eunice de Andrade Graeff.
- Representantes do Administrativo:
Titular: Lucy Hrycay;
Suplente: Roberta Meireles Soares.
- Representantes dos pais ou responsável pelos alunos:
Titular: Amanda Alves Dornelles;
Suplente: Carla Kricheski.
- Representantes do Conselho Escolar:
Titular: Alessandra Kreitlow;
Suplente: Aline Marceli Santana.

II – Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki – Educação Infantil e Ensino Fundamental
- Representantes dos Professores:
Titular: Rosangela Aparecida Mello Ferreira;
Suplente: Janilce Andrade S. Marcondes.
- Representantes do Administrativo:
Titular: Patrícia de Fátima A. Ribeiro;
Suplente: Cimara Ribas.
- Representantes dos pais ou responsável pelos alunos:
Titular: Michele de Oliveira Martins;
Suplente: Marilene G. Vicari.
- Representantes do Conselho Escolar:
Titular: Cássia Lizyane Breda de Moraes;
Suplente: Bruna Oliveira.

III - Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – Educação Infantil e Ensino Fundamental
- Representantes dos Professores:
Titular: Thayse Caroline dos Santos;
Suplente: Silvana Mello de Paula.
- Representantes do Administrativo:
Titular: Elizete Aparecida Rodrigues;
Suplente: Adriana Aparecida Rodrigues.
- Representantes dos pais ou responsável pelos alunos:
Titular: Dhiesica de Oliveira Neves;
Suplente: Letícia Aparecida Fiuza.
- Representantes do Conselho Escolar:
Titular: Fernando Thomé Domingues;
Suplente: Olga Franco.

IV - Escola Municipal Prof.º Antônio Tupy Pinheiro – Ensino Fundamental
- Representantes dos Professores:
Titular: Márcia Ribeiro dos Reis;
Suplente: Ana Maria Neuhauss Leite Chuss.
- Representantes do Administrativo:
Titular: Luiz Henrique Rodrigues Paes;
Suplente: Eloide Bigatti Rodrigues.
- Representantes dos pais ou responsável pelos alunos:
Titular: Priscila Bueno de Oliveira;
Suplente: Sabrina Julian A. de Siqueira.
- Representantes do Conselho Escolar**:**
Titular: Rafaela Janaína Teixeira;
Suplente: Edson Muryllo Rodrigues Paes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, 29 de agosto de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:10F3D428

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL PARCIAL AO CONTRATO N°007/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL PARCIAL AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N°007/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E A EMPRESA LS REFRIGERAÇÃO LTDA.

Pelo presente Termo, o MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade, abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado, e de outro a empresa LS REFRIGERAÇÃO LTDA, empresa estabelecida na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Orlando Ribeiro Schmidt, Nº 100, lote 08, inscrita no CNPJ sob nº 31.669.124/0001-98, neste ato representada por JESSICA DO AMARAL DE MORAIS SANDI, inscrita no CPF nº 090.617.609-33, portadora da cédula de identidade civil sob o nº 6.301.458, doravante denominada CONTRATADA, com fulcro no Artigo 79, inciso II, c/c com § 1° da Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, firmar o presente Termo de Rescisão Amigável Parcial ao Contrato de Fornecimento n°007/2023, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1011/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N°072/2022, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido parcialmente, de comum acordo entre as partes Contratantes, o Contrato de Fornecimento n°007/2023, celebrado em 17 de Janeiro de 2023, o qual tem por objeto a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de bens permanentes, destinados para utilização nas manutenções e tarefas diárias a serem executadas pelos Departamentos do Município de Porto Amazonas – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A contratada solicitou a rescisão contratual amigável do item 2- Lavadora de Alta Pressão do Pregão Eletrônico n°072/2022, devido à indisponibilidade permanente do item para aquisição junto ao fabricante, pois foi informado que a fabricação do modelo ofertado na proposta do certame foi descontinuada.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Todas as despesas do Contrato ora parcialmente rescindido, serão pagas integralmente pela CONTRATANTE, não restando assim mais nada a ressarcir.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão Amigável Parcial no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei n° 8.666/93, correndo as respectivas despesas a expensas da CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão Amigável em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 29 de agosto de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***LS REFRIGERAÇÃO LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ RG N° _____

_____ RG N° _____

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:3A220439

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES - DEMEC

EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES
PORTO AMAZONAS

EDITAL Nº 10/2023 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dispõe sobre o processo de escolha de Profissionais da Educação para o provimento dos cargos de Diretores das escolas municipais e CMEI, da Rede Pública Municipal de Ensino de *PORTO AMAZONAS*, gestão 2024/2025 e dá outras providências.
A Diretora do Departamento Municipal de Educação do Município de Porto Amazonas, através das competências que lhe são conferidas, combinadas com as atribuições da Comissão Eleitoral Central,
COMUNICA que estão abertas as inscrições para os interessados em concorrer ao cargo de Diretor (a) através do processo de escolha nas Escolas e CMEI pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Porto Amazonas, nos termos da Lei 1.204, de 05 de Outubro de 2022.
1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 - O processo de escolha dos diretores das Unidades Escolares será regido por este Edital e publicado no Diário Oficial do Município de Porto Amazonas e no Portal de Transparência, *endereço www.prefeituramunicipaldeportoamazonas.pr.gov.br* bem como, divulgado nas unidades escolares.
2 - DOS OBJETIVOS
2.1 - Assegurar o caráter educativo da Gestão Democrática, o sentido e o significado de suas instâncias democratizantes e a relação com sua função central, que é o trabalho pedagógico.
2.2 - Compreender a dimensão institucional do papel do gestor e sua interação na realidade educacional e na própria dinâmica de transformação.
2.3 - Referendar a importância da liderança comunitária para o gestor escolar, valorizada através da escolha feita pela comunidade escolar.
2.4 - Atender ào disposto na Lei Municipal nº Lei 1.204, de 05 de Outubro de 2022.
2.5 – Cumprir determinação do Plano Nacional de Educação.
3 – PARA CANDIDATAR-SE:
3.1 - Poderão inscrever-se no processo de escolha dos diretores das unidades escolares os profissionais que atendam especificamente aos requisitos exigidos na Lei 1.204, de 05 de Outubro de 2022, descritos a seguir:
Art. 6º - Os profissionais da educação candidatos à função de Diretor (a), deverão cumprir plenamente os seguintes requisitos:
I – pertencer ao quadro do Departamento Municipal de Educação e Cultura;
II – possuir Curso Superior em Pedagogia ou outra Licenciatura Plena com especialização na área educacional, devidamente comprovada através de diploma reconhecido pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura;
III – ser aprovado em exame de certificação realizado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura;
IV – ter concluído e ser aprovado no curso específico de Formação da Escola de Gestão, ofertado, em parcerias, pelo Departamento Municipal de Educação;
V – ter no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício na docência e, estar há 02 (dois) anos letivos consecutivos em exercício na respectiva unidade escolar em que se candidatar;
VI – não estar em estágio probatório;
VII – ser servidor estável, após cumprimento de 03 (três) anos de efetivo exercício;

VIII – ter disponibilidade legal de 40 (quarenta) horas, em instituições que funcionam com esta carga horária, para assumir a função;
IX – estar com o cadastro de pessoa física (CPF) em situação regular junto à Receita Federal;
§ 1º Poderão inscrever-se, em cada unidade escolar, profissionais da Rede Municipal de ensino:
I – que estejam em pleno exercício na Rede Municipal de ensino;
II – que comprovem:
a) ser detentor de cargo efetivo e estável do quadro de profissionais do Magistério da rede pública municipal;
b) não responder a procedimento administrativo disciplinar, sindicância disciplinar ou sindicância investigatória;
c) não possuir, na ficha funcional, histórico de punição nos 03 (três) anos anteriores à data do Edital;
d) não estar em estágio probatório;
e) não ter mais de 30 (trinta) dias de atestado nos últimos 12 (doze) meses de trabalho;
f) em caso de já ter exercido a função de Diretor, não possuir situação que desabone de exercer qualitativamente a função;
g) ter cumprido profissionalmente com todas as atribuições inerentes ao cargo em outras experiências;
h) ter se inscrito somente para a disputa em uma única unidade escolar.
§ 2º Em caso de unidades escolares com menos de 02 (dois) anos de atividade será necessário que o candidato esteja lotado há pelo menos metade do tempo do seu funcionamento na respectiva unidade.
Art. 7º - Na Avaliação de Mérito e Desempenho serão considerados aptos os interessados que alcançarem, ao menos 170 (cento e setenta) pontos de 200 (duzentos) pontos.
§ 1º A avaliação de mérito se dará por meio de avaliação profissional apresentada pelo interessado que poderá alcançar 40 (quarenta) pontos, assim distribuídos:
I – formação em Pós-Graduação;
II – curso específico de formação da Escola de Gestão;
III – participação em Cursos de Formação Continuada, realizados nos últimos 02 (dois) anos;
IV – proficiência em primeiros socorros;
V – penalidades sofridas, assiduidade e pontualidade.
§ 2º A avaliação de desempenho poderá alcançar até 160 (cento e sessenta) pontos de acordo com os seguintes critérios e pontuações distribuídas:
I - avaliação comportamental, 100 (cem) pontos:
a) qualidade do trabalho;
b) disciplina e responsabilidade;
c) interesse e cooperação do trabalho;
d) iniciativa e criatividade;
e) relacionamento humano no trabalho.
II – avaliação escrita, conhecimentos, com avaliação correspondente a 60 (sessenta) pontos, será composta de questões objetivas e dissertativas, levando em consideração conhecimentos específicos e inerentes à função de gestor;
III – a avaliação a que se refere o inciso anterior será em conformidade com o curso ofertado, Formação da Escola de Gestão, realizado em parcerias, e a aprovação na mesma é critério para conclusão do curso.
§ 3º As avaliações de mérito e desempenho serão realizadas pela Comissão Eleitoral Central, em conjunto com as Comissões Eleitorais Locais considerando o trabalho desenvolvido pelos interessados na vaga de Direção nos últimos 02 (dois) anos.
§ 4º Como o curso de gestão deve ser realizado na plataforma *Aprende Brasil Digital*, as avaliações escritas serão realizadas dentro da mesma, visto que, para a conclusão do curso, é necessário a realização de avaliações ao final de cada módulo para que os cursos sejam concluídos.
4 - DATA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES
4.1 - Data: De 02 a 20 de outubro de 2023.
4.2 - Horário: das 8h às 11h00; das 13h30 às 16h30min.
4.3 - Local: Departamento Municipal de Educação – DEMEC.
5 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO
5.1 - Todo interessado em se inscrever para concorrer ao cargo de Diretor deverá apresentar os seguintes documentos:
5.2 - Requerimento de inscrição, de acordo com formulário do Departamento Municipal de Educação, devidamente preenchido, Anexo I deste Edital, no qual o interessado declara estar ciente das condições exigidas para a participação do processo de escolha e das normas expressas neste Edital;
5.3 - Certidão negativa de antecedentes criminais;
5.4 - Apresentar Plano de Trabalho conforme Anexo I deste Edital.
6 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
6.1 - As inscrições que atenderem os critérios na legislação em vigor serão homologadas pela Comissão Eleitoral Central, que as publicará e divulgará, em caráter definitivo, no dia 14 de novembro do corrente ano.
6.2 - A homologação dos inscritos de que trata este Edital será publicada em documento próprio e divulgada:
a) no hall principal da Prefeitura;
b) no Departamento Municipal de Educação;
c) nas instituições Municipais de Ensino;
d) no site oficial da Prefeitura de Porto Amazonas: www.portoamazonas.pr.gov.br
7 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS
7.1 - As impugnações e os recursos em qualquer fase do processo de escolha, não terão efeito suspensivo e deverão ser encaminhados à Comissão Central;
7.2 - Só serão recebidos recursos protocolados devidamente, fundamentados e instruídos com documentos comprobatórios;
7.3 - Não serão aceitos pedidos de recursos via postal, via fax ou via correio eletrônico.
7.4 - As decisões da Comissão Central serão homologadas pelo titular do DEMEC.
8 - DA DESCLASSIFICAÇÃO
8.1 - A falsificação de declarações ou de informações na documentação apresentada implicará na desclassificação automática do candidato.
8.2 - Descumprir a legislação em vigor e as normas contidas neste Edital.
9 - DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
9.1 - A Comissão Eleitoral Central, composta de acordo com o Cap. III, Art.9º da Lei Municipal nº 1.204/2022, designados através de Portaria do Prefeito Municipal, terá as seguintes atribuições:
a) Coordenação geral do processo eleitoral para a função de Diretor, bem como sua fiscalização em nível de Rede Municipal;
b) Acompanhamento do processo eleitoral em todas as escolas municipais e CMEI;
c) Preparar e encaminhar à Comissão Interna das Unidades Escolares o material necessário à realização do processo de escolha;
d) Receber da Comissão Interna das Unidades Escolares a listagem dos candidatos escolhidos para fins de designação à função;
e) Julgar os recursos impetrados no decorrer do processo;
f) Receber de Diretores de Escolas e CMEI a relação dos Membros da Comissão Interna das Unidades Escolares;
g) Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente em vigência;
h) Fundamentar as decisões nos recursos interpostos contra os atos preparatórios do processo de escolha, no prazo de 48 (quarenta e oito horas);
i) O (a) Presidente da Comissão será a (o) Diretor (a) do Departamento Municipal de Educação e serão escolhidos entre os membros da Comissão Central, um Vice-Presidente e um Secretário, bem como a definição de suplentes;
j) Fica vedado a participação do cônjuge ou do pai, ou da mãe, ou do filho(a), ou do irmão(ã) de candidatos na qualidade de membro da Comissão Eleitoral Central, de mesário ou escrutinador;
k) Analisar todas as inscrições, homologar e publicar em documento próprio, aquelas consideradas válidas;
l) Homologar os resultados da eleição;
m) Fazer a homologação dos diretores proclamados eleitos;
n) Publicar todas as etapas do Processo Eleitoral, em documento específico, nos locais previstos no item 6 deste Edital;
o) Recebimento das atas e cédulas de votação utilizadas na eleição;
p) Incineração das cédulas utilizadas nas eleições após o prazo de 05 (cinco) dias a contar da eleição;
q) Resolver os casos omissos referentes ao Processo Eleitoral.
10 - DA COMISSÃO INTERNA DAS UNIDADES ESCOLARES
10.1 - Compete ao Diretor da Unidade Escolar, a convocação de Assembleia para escolha dos membros da Comissão Eleitoral, a ser composta por 01 (um) representante e seu respectivo suplente, dos seguintes segmentos:
a) professores;

b) servidores;
c) pais de alunos.
10.2 - O Diretor da instituição Escolar encaminhará à Comissão Central, via ofício, os nomes dos membros da Comissão Interna;
10.3 - Cada representante e seu suplente será eleito entre seus pares, reunidos em dia, hora e local a ser amplamente divulgado pela direção;
10.4 - As reuniões serão lavradas em ata, registrada em livro próprio do estabelecimento de ensino;
10.5 - A Comissão Interna, após constituída, elegerá um dos membros como Presidente;
10.6 - Fica vedado a participação do cônjuge ou do pai, ou da mãe, ou do filho (a), ou do irmão(ã) de candidatos na qualidade de membro da Comissão Eleitoral Escolar, ou mesário, ou escrutinador.
10.7 - Compete à Comissão interna:
a) Divulgar, de forma ampla, à comunidade educacional as normas e critérios relativos ao processo de escolha;
b) Planejar, organizar e executar o processo de escolha no estabelecimento de ensino;
c) Cadastrar os participantes conforme legislação específica;
d) Lavrar ata de todas as reuniões e decisões;
e) Convocar Assembleia Geral, juntamente com a comunidade educacional, para a apresentação das propostas de trabalho dos candidatos à função;
f) Convocar a comunidade educacional para o processo de escolha, através de Edital fixado em locais públicos, cumprindo o estabelecido;
g) Impedir qualquer tipo de propaganda sob a forma de panfletos, cartazes, faixas, camisetas, bótons, circulação de carro de som ou qualquer outro meio similar;
h) Preparar relação dos participantes, em ordem alfabética, distribuídos em listagens conforme modelos estabelecidos pela Comissão Central e repassá-las às mesas receptoras;
i) Carimbar as cédulas com o nome do Estabelecimento de Ensino;
j) Designar, credenciar e instruir os componentes das mesas receptoras e escrutinadores, antecipadamente, utilizando formulários conforme modelo estabelecido pela Comissão Central;
k) Após o encerramento do processo de votação e escrutínio, acondicionar o material utilizado, encaminhando a Comissão Central as atas de votação, escrutínio e de apuração com o resultado final;
l) Guardar todo o material do processo de escolha, após o encerramento do processo encaminhá-lo à Comissão Central;
m) Divulgar por seu Presidente o resultado final.

11 - DA VOTAÇÃO E MESAS RECEPTORAS

11.1 - A Mesa Receptora designada pela Comissão Interna, será constituída por participantes, sendo 03 (três) efetivos e 02 (dois) suplentes, os quais escolherão, dentre os membros efetivos, o Presidente e o Secretário;
11.2 - Compete à Mesa Receptora, com apoio da Comissão Interna:
a) Verificar o número de cédulas oficiais e autenticá-las e rubricá-las;
b) Posicionar a urna em local visível, e, ao início da votação colher assinaturas dos presentes que, comprovem sua idoneidade (lacrada, vazia);
c) Verificar, antes do participante realizar a sua escolha, a coincidência da assinatura na ficha cadastral e na lista de votação;
d) Solucionar imediatamente as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
e) Decidir de imediato os pedidos de impugnações contra atos do processo;
f) Lavrar ata de votação, anotando todas as ocorrências;
g) Concluído o processo, remeter a documentação à Comissão Eleitoral Central.
11.3 - Não poderão ausentar-se, simultaneamente, o Presidente e o Secretário;
11.4 - Na ausência temporária do Presidente, o Secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularização do processo;
11.5 - Em cada Mesa Receptora haverá uma listagem de participantes, organizada pela Comissão Eleitoral Interna com base nas fichas cadastrais;
11.6 - Haverá tantas mesas quantas forem necessárias para atender a realidade de cada Estabelecimento de Ensino;
11.7 - A Mesa Receptora será instalada em local adequado, de forma a assegurar a privacidade e a escolha secreta do participante;
11.8 - Somente poderão permanecer no local destinado a Mesa Receptora os seus membros e, ainda, o participante, durante o tempo necessário à escolha;
11.9 - No local onde funcionará a Mesa Receptora será colocada, em local visível, a relação constando o nome dos candidatos;
11.10 - Cada Mesa Receptora fará a coleta dos dados da escolha das 07h30 às 17h30, sendo admitida a constituição de dois grupos de mesários para trabalhar subsequentemente, evitando a interrupção;
11.11 - Nenhuma pessoa estranha à Mesa poderá intervir, sob pretexto, algum, em seu regular funcionamento, salvo o Presidente da Comissão Interna, ouvindo seus membros, quando solicitado;
11.12 - O Presidente da Mesa que é, durante os trabalhos a autoridade superior, assegurará a ordem e o direito à liberdade de escolha do participante;
11.13 - Só terá direito a voto, pessoas habilitadas, conforme Art. 15 da Lei Municipal 1.204/2022;
11.14 - A escolha deverá constar em cédula, nos padrões oficiais, carimbada e rubricada, conforme modelo aprovado e enviado pela Comissão Central;
11.15 - Após a identificação, o participante assinará a lista de presentes, atestando a sua participação no processo de escolha;
11.16 - O Presidente da Mesa Receptora distribuirá senhas aos presentes, que estiverem aguardando para votar até as 17h30m, habilitando-os ao processo de escolha e impedindo aqueles que se apresentarem após o horário estipulado para o término do processo;
11.17 - Os trabalhos da Mesa Receptora poderão ser encerrados antes do horário estabelecido, desde que tenham comparecido todos os participantes;
11.18 - Dos trabalhos da Mesa Receptora será lavrada Ata de Votação, conforme modelo aprovado pela Comissão Central;
11.19 - A apuração será realizada no Estabelecimento de Ensino logo após o término da votação;

12 – DA CONTAGEM E APURAÇÃO DOS VOTOS

12.1 – A contagem e apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral Interna;
12.2 - Nenhuma pessoa estranha poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, salvo o Presidente da Comissão Interna, ouvindo seus membros, quando solicitado;
12.3 - A contagem dos votos será efetuada ininterruptamente, em sessão pública, no mesmo local da votação e deverá ocorrer imediatamente após o encerramento desta;
12.4 - Se concluído que houve fraude, a urna será anulada, feita a recontagem dos votos, produzirá relatório circunstanciado do fato, encaminhando-o, juntamente com as cédulas e demais documentos à Comissão Eleitoral Central, para decisão;
12.5 - As cédulas, à medida que forem abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa Receptora;
12.6 - Após fazer a declaração do voto branco ou nulo, será imediatamente escrito na cédula, com caneta vermelha, a expressão "branco" ou "nulo", respectivamente;
12.7 - Serão nulos os votos:
a) registrados em cédulas que não correspondem ao modelo oficial e que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;
b) que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor.
12.8 - O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de eleição, será de maioria simples dos eleitores habilitados a votar no Estabelecimento de Ensino (50% mais um);
12.14 - Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior número do total de escolhas válidas;
12.15 - Em caso de empate será considerado vencedor o candidato que, sucessivamente:
a) Tenha maior titulação na área educacional (licenciatura, especialização, mestrado e/ou doutorado);
b) Tenha mais tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir;
c) Tenha mais tempo de serviço no Magistério Municipal.
12.16 - Concluídos os trabalhos será lavrada Ata, conforme modelo aprovado pela Comissão Local, e encaminhado todo o material à Comissão Central.

13 - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS E FINAIS

13.1 - O mandato de Direção será de 02 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do ano subsequente a realização da escolha;

13.2 - Em caso de afastamento do Diretor, por quaisquer dos motivos previstos na Lei nº 1204/2022, conforme o caso, nas escolas ou CMEI em que o processo de escolha não seja validado, o cargo será provido por meio de indicação do chefe do Poder Executivo Municipal, até que ocorra novo período eleitoral;
13.4 - A escolha de diretores ocorrerá em todas as instituições escolares municipais;
13.5 - Ao assumir a função, o Diretor escolhido deverá receber de seu antecessor ou representante legal, documentação escolar e inventários patrimonial e financeiro, na data estipulada pelo Departamento Municipal de Educação;
13.6 - 1º A entrega dos documentos previstos no caput do artigo deve ser registrada em ata, na presença de representantes do Conselho Escolar, APMF/APES, professores e funcionários.
13.7 - A documentação escolar compreende arquivos ativos e inativos, os documentos de alunos, professores, livros atas e demais documentos pertinentes à vida escolar;
13.8 - Os inventários, patrimonial e financeiro, devem incluir registro de patrimônio em livro próprio, prestação de contas da APMF/APES, PDE, PDDE, FNDE e outros assimilados, quando couber;
13.9 - No caso de diretores que estavam através de indicação, tais documentos deverão estar à disposição do DEMEC para verificação;
13.10 - A posse dos novos diretores ocorrerá em data previamente estipulada pelo DEMEC conforme cronograma estabelecido pela Comissão Central;
13.11 - No ato da posse o Diretor deverá assinar o Termo de Posse e Compromisso de Diretor de Unidade de Ensino, na forma do Anexo II deste Edital.
14 - DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 - O processo de escolha previsto neste regulamento obedecerá calendário estabelecido pelo Departamento Municipal de Educação;
14.2 - Os candidatos escolhidos serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo para um mandato de 02 (dois) anos e poderão concorrer a mais um mandato consecutivo;
14.3 - Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelo titular do Departamento Municipal de Educação, respeitada a legislação em vigor.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Emilia Aparecida M. Salgado
Diretora – DEMEC

Estado do Paraná
Município de Porto Amazonas
Departamento Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS PARA DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES

Período de formação na Plataforma Formação "Escola de Gestores": 07/08 a 29/09/23;
Período das Inscrições: 02/10 a 10/10/23;
Avaliação dos Critérios pela Comissão Eleitoral Central:16/10 a 30/10/23;
Resultado Provisório das Inscrições: 31/10/23;
Prazo para recursos: 06/11 e 07/11/23, com análise da Comissão Eleitoral Central;
Homologação final das Inscrições: 14/11/23;
Campanha Eleitoral: 16/11 a 30/11/23;
Eleição: 01/12/23;
Homologação do Resultado Final: 05/12/23.

Estado do Paraná
Município de Porto Amazonas
Departamento Municipal de Educação

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI

Nome da Instituição: _____
Nome do (a) Candidato (a):_____
R.G. _____CPF. _____
Cargo que ocupa no Estabelecimento: _____
Tempo de Serviço no Estabelecimento: _____

Declaro estar ciente das condições exigidas para a participação do processo de escolha e das normas expressas no *Edital n° 10*, item 3, Artigos 6º e 7º e suas especificações.

Porto Amazonas, _____ de _____de 2023.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Estado do Paraná
Município de Porto Amazonas
Departamento Municipal de Educação

ANEXO III

ROTEIRO PARA PLANO DE TRABALHO

TÍTULO -
DESCRIÇÃO - do que trata o plano, características gerais e de localização da unidade de ensino, tempo de duração.
JUSTIFICATIVA - consiste em argumentos de ordem geral (diagnóstico e/ou conhecimento das problemáticas e necessidades específicas da unidade de ensino; urgência em promover a qualidade social da unidade de ensino, melhorando os níveis de aprendizagem; submeter à comunidade educacional o plano de gestão, atendendo ao princípio democrático); argumentos de ordem legal (leis e regulamentos que regem a função).
OBJETIVOS GERAIS
- o que se pretende atingir em relação à determinadas situações;
- indicação das áreas nas quais deseja atuar de maneira mais efetiva;
- a unidade de ensino concentrará suas preocupações e esforços a partir do diagnóstico da realidade, registradas em seu projeto político-pedagógico.
METAS - explicitação dos resultados que se pretende atingir, de forma mensurável.
AÇÕES OU ESTRATÉGIAS DE AÇÃO - meios para que as metas sejam atingidas.
CRONOGRAMA - distribuição ou detalhamento das ações durante o período em que se desenvolverá o plano de trabalho.
AVALIAÇÃO – como ocorrerá a revisão e adequação do plano? Desde o planejamento, durante e ao final de sua aplicação ficando sujeito à reformulações.

Estado do Paraná
Município de Porto Amazonas
Departamento Municipal de Educação

ANEXO IV

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO DE DIRETOR DE UNIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
COMPROMITENTE:
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Guilherme Schiffer nº 67, CEP nº 84.140-000, inscrito no CNPJ nº 76.179.837/0001-01 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, *Elias Jocid Gomes da Costa brasileiro*, casado, portador da Cédula de Identidade Civil nº _____ da SSP/PR e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua _____, nº _____, Centro e a Diretora Municipal de Educação, *Emilia Aparecida Morgado Salgado*.
COMPROMISSÁRIO:_____,
Nome Completo_____,
Endereço
CPF nº _____, e RG nº _____,Instituição de Ensino: _____
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito os representantes do COMPROMITENTE dão posse ao

COMPROMISSÁRIO no cargo de DIRETOR DE UNIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, observadas as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira:

- Do Objeto: Consiste objeto do presente Termo de Posse e Compromisso a atribuição das funções e responsabilidades de DIRETOR DE UNIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Cláusula Segunda:

- Do Prazo de Duração do Termo de Compromisso: O prazo de duração do presente Termo inicia -se em 01/01/2024 e estende-se até 31/12/2025.

Cláusula Terceira:

- Dos Preceitos Éticos do Compromissário: O Compromissário expressamente reconhece os seguintes preceitos éticos na condução de suas atividades de Diretor de Unidade da Rede Municipal de Ensino:

a) assiduidade, pontualidade, urbanidade e discrição;
b) lealdade e respeitos às instituições constitucionais e administrativas a que servir;
c) observância das normas legais e regulamentares;
d) obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais.

Cláusula Quarta:

- Dos Deveres do Compromissário: São deveres do Compromissário, enquanto Diretor de Unidade da Rede Municipal de Ensino, os seguintes:

a) levar ao conhecimento de autoridades superiores irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função;
b) zelar pela proteção e conservação dos recursos patrimoniais que lhe forem confiados;
c) atender prontamente às convocações do DEMEC quando solicitado;
d) zelar e manter em dia a documentação de alunos, funcionários e professores, bem como, da unidade de ensino;
e) guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função que exerce;
f) promover e facilitar relações de cooperação entre o DEMEC, a escola e a comunidade;
g) frequentar cursos ofertados pelo DEMEC para aperfeiçoamento ou especialização;
h) contribuir para o planejamento contínuo, execução e implementação da política educacional do DEMEC;
i) zelar pela aplicação correta dos recursos financeiros sobre sua responsabilidade.

Cláusula Quinta:

- Dos Deveres do Compromitente: O Município, através do DEMEC, fornecerá ao Diretor os meios e instrumentos necessários para o exercício de suas competências, direitos e deveres.

Cláusula Sexta:

- Da Legislação Aplicável: O Compromissário declara conhecer as seguintes Leis e Regulamentos inerentes à sua função, comprometendo-se ao seu fiel cumprimento e a manter-se atualizado quanto a alterações e modificações que venham a sofrer:

a) Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
b) Lei Municipal nº 848/2009 - Plano Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;
c) Estatuto do servidor no que couber;
d) Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
e) Lei nº 1.204/2022, que regulamentam a escolha dos Diretores da Rede Municipal de Educação;
f) Decreto 112 de 12 de dezembro de 2022 – Avaliação de Desempenho da Função de Direção;
g) Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
h) Referencial Curricular do Paraná -EI e EF;
i) Lei Federal 12.796/13;
j) Deliberação nº 02/14 – CEE/PR – Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema de Ensino do Estado do Paraná;
k) Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009 – Desvinculação das Receitas da União incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o Art.212 da Constituição Federal, dá nova redação aos incisos I e VII do Art.208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos;
l) Resolução nº 5, de17 de dezembro de 2009 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
m) Resolução SESA nº 0162/05 – DOE – 14/02/05;
n) Plano Municipal de Educação;
o) Indicadores de Avaliações Externas;
p) Resolução CD/FNDE/MEC nº 8, de 16 de dezembro de 2016 – Saldos de Ações Inativas;
q) Resolução CD/FNDE nº 15, de 10 de julho de 2014 – Prestação de Contas;
r) Resolução CD/FNDE nº 10, de 18 de abril de 2013 – Critérios Gerais;
s) Resolução CD/FNDE nº 9, de 2 de março de 2011 – Excução;
t) Lei nº 11947, de 16 de junho de 2009 – Institui o Programa Dinheiro Direto na Escola;
u) Boletim Informativo Dicas PDDE – 02/2017;
v) Boletim Informativo Dicas PDDE – 01/2017;
w) Boletim Informativo Dicas PDDE – 01/2016;
x) Cartilha – Orientações para o uso do Cartão PDDE;
y) Cartilha – Guia de Orientações, compras do PDDE;
z) Acesso, atualização e regularização de pendências da UEx – referente ao Dinheiro Direto na Escola;
a.1) Regularização de dados na Receita Federal, no Cartório de Títulos e Documentos e Cível das Pessoas Jurídicas de Registro do município de Palmeira, na Agência do Banco do Brasil e onde se fizer necessário para pleno funcionamento da APMF/APES que se torna presidente durante seu mandato de diretor;
a.2) Manter atualizados os dados da Instituição de Ensino no que compete a Renovação e Autorização de Funcionamento, primando por prazos dos Sistemas que envolvem a rotina e organização escolar;
a.3) Manter em vigência as liberações junto à Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e outras que se fizerem necessárias para o pleno desenvolvimento das atividades na Instituição de Ensino;
a.4) PPP - Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno da Instituição de Ensino;
a.5) Estatuto da APMF/APES;
a.6) Estatuto do Conselho Escolar.

Isto posto, firmam as partes o presente Termo para que surtam seus jurídicos efeitos.

Porto Amazonas, _____ de _____de 2_____

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:387837D3

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL SIMPLIFICADO DE ELEIÇÃO PARA DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI

Edital nº 11/2023
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Edital Simplificado de Eleição para Diretores das Escolas Municipais e CMEI de Porto Amazonas

A Comissão Central para Eleição de Diretores nos termos da Lei nº 1.204/2022 combinando com a Lei nº 848/2009, vem por meio deste, divulgar que estão **abertas as inscrições** para a Eleição de Diretores das Escolas Municipais e CMEI do município de Porto Amazonas.
Período de formação pela Escola de Gestores: 07/08 a 29/09/2023
Período das Inscrições: 02/10 a 20/10/2023
Horário: 8hs00 às 11hs:00min e das 13h00 às 16hs30
Local: Departamento Municipal de Educação e Cultura - DEMEC
Data da Eleição: 01/12/2023
Requisitos dos candidatos:
Os profissionais da educação, candidatos a função de Diretor, deverão cumprir plenamente os requisitos:
I – Pertencer ao quadro do Departamento Municipal de Educação;
II – Estar, há 02 (dois) anos letivos consecutivos, em exercício na escola em que se candidatar, *não estando* em estágio probatório;
III – Ser servidor estável, após cumprimento de 03 (três) anos de efetivo exercício, conforme disposição constitucional;
IV – Ter formação em curso de Licenciatura Plena ou de Pós-Graduação em Educação *lato sensu* ao teor do Artigo 64 da Lei

9394/96 e Deliberação 02/05 do Conselho Estadual de Educação observados os parágrafos abaixo:
Parágrafo 1º - Para efeito da inscrição serão aceitos certificados de conclusão de curso de licenciatura ou equivalente e certificado de conclusão de Pós-Graduação em Educação;
Parágrafo 2º - Por ocasião da posse, o eleito deve apresentar cópia do diploma devidamente registrado pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação (CEE), de forma autenticada, ou declaração destes órgãos que o diploma está em fase de reconhecimento/ e ou registro e que o portador da declaração está apto a assumir a Direção na unidade escolar para efeitos do artigo 64 da Lei 9394/96 e deliberação 02/05 do Conselho Estadual de Educação.

V- ter concluído e ser aprovado no curso específico de Formação da Escola de Gestão, ofertado em parcerias pelo Departamento Municipal de Educação;
VI - Tais cursos, devem ser realizados na Plataforma de *Formação Digital Aprende Brasil Educação*, plataforma esta que todos os professores da Rede têm acesso liberado em virtude do contrato firmado entre Prefeitura Municipal e Aprende Brasil. Para acessar os cursos de que trata este Edital, os interessados em se candidatar para a função de direção nas Escolas e CMEI municipais, devem acessar a página de Cursos: Formação Digital Aprende Brasil Educação, no endereço eletrônico: https://aprendebrasil.brightspace.com/d2l/login?logout=1, com login e senha pessoais.
Os interessados deverão, dentro da Plataforma, ir na aba "Cursos", após o direcionamento ir em "Projetos Especiais" e realizar a inscrição nos dois cursos citados acima.
A avaliação a que se refere a Lei em seu Artigo 7º, parágrafo 2º, inciso II, deverá ser realizada pelo interessado na função, dentro da plataforma, referente ao curso e a cada módulo realizado, sendo comprovada sua realização a partir da apresentação do certificado de conclusão de cada curso.
O prazo para conclusão destes cursos é 31/08/2023, com impressão dos 02 (dois) certificados diretamente na Plataforma.

Porto Amazonas, 29 de agosto de 2023.

EMILIA APARECIDA MORGADO SALGADO
Presidente da Comissão Eleitoral Central

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:86952119

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: 3F LTDA

CNPJ: 23.484.444/0001-45

OBJETO: Contratação sistema de orçamento de obras para o período de 36 (trinta e seis) meses para o Consórcio Cispar. O sistema deve vir com pelo menos a base de preços SINAPI atualizada, com possibilidade de atualizações frequentes e inclusão de outras bases de preço ou base própria. Emitir relatório de composição separando em colunas de valores para material e mão de obra. Permitir a incidência diferenciada de BDI, como consta da proposta da contratada, anexada no processo de contratação direta.

VALOR: R$ 5.994,00 (Cinco mil e novecentos e noventa e quatro reais).

VIGÊNCIA: até 25/08/2026

Maringá-Pr, 25 de agosto de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:E7936DE7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 236/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos)***, em favor da Enfermeira, ***Roselange Cristina da Silveira***, RG nº 9.583.275-0 SSP/PR, CPF nº 034.800.589-0, em razão das despesas efetivadas a título de alimentação, no deslocamento realizado para o Curso "Abordagem e Atualização a Dor Torácica Aguda SCA, no dia 23/08/2023, na sede do SAMU, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 24 dias do mês de agosto de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:59141502

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 142,50 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)***, em favor do Motorista, ***Cristiano Teixeira de Almeida***, RG nº 8.739.676-2, CPF nº 046.424.199-50, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 15/08/2023, transportando pacientes para o Hospital do Câncer, em Londrina/PR.

§2º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 16/08/2023, para Curso de Primeiros Socorros e Parada Cardiorrespiratória, na sede do SAMU, em Londrina/PR.

§3º Reembolso, no valor de R$ 15,00 (quinze reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 21/08/2023, transportando pacientes para o Hospital do Câncer, em Londrina/PR.

§4º Reembolso, no valor de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação,

no deslocamento realizado no dia 27/08/2023 de atletas para jogos, em Maringá/PR.

§5º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 27/08/2023 de atletas para jogos, em Maringá/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:7FB2A882

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 2 (duas) diárias, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), em favor da Prefeita Municipal, ***Maria Edna de Andrade***, RG nº 4.039.895-3 SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, para reunião com o Presidente da Itaipú Binacional, no período de 30 de agosto a 1º de setembro de 2023, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:8891AAE6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), em favor do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo, ***Wilson Herber Filho,*** RG nº 7.672.734-1 SSP/PR, CPF nº 057.314.529-62, para reunião com o Presidente da Itaipú Binacional, no período de 30 de agosto a 1º de setembro de 2023, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:461B9E25

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243/2023

PORTARIA Nº 243/2023
A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), em favor do Chefe da Divisão da Agricultura e Meio Ambiente, ***Guilherme Aparecido Kutani Pedrnagelo,*** RG nº 10.278.336-0 SSP/PR, CPF nº 084.216459-60, para reunião com o Presidente da Itaipú Binacional, no período de 30 de agosto a 1º de setembro de 2023, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:3635BD9C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 033/2023

45º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2019, DE PRADO FERREIRA - PARANÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA-PR - EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019**, **CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à posse para os empregos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias de **30 de agosto de 2023 (quarta-feira) a 04 de setembro de 2023, (segunda-feira), das 08:00h às 12:00h ou das 14:00h às 17:00h, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, situada à Rua São Paulo, nº 201, Centro, PRADO FERREIRA-PR – CEP 86618-000 - FONE (43) 3244-1143**, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de PRADO FERREIRA-PR convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer no período compreendido entre os dias **05 a 06 de setembro de 2023, de 8h às 12h e das 14h às 17h**, para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo V, deste Edital, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município de PRADO FERREIRA, localizada na Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Jahu, nº 411, Centro, PRADO FERREIRA-PR., CEP 86618-000, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de PRADO FERREIRA-PR., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão comparecer, perante a Junta Médica, conforme encaminhamento que será entregue após comparecimento e entrega dos documentos.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo V que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA POSSE E CONTRATAÇÃO

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "1" e "2" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal PRADO FERREIRA-PR., será lavrado o termo de posse e posteriormente devidamente publicado o ato da Contratação.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - http://www.pradoferreira.pr.gov.br.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prado Ferreira, 29 de agosto de 2023.

Maria Edna de Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO I

45º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES NOS DIA 30**/08/2023 á 04/09/2023**, na **Divisão de Recursos Humanos**.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CARGOS: MOTORISTA

Nº INSCRIÇÃO	N O M E	CARGO	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
398790	VALMIR CLAUDIO	MOTORISTA	85,00	3º

Os candidatos acima nominados, a fim atender a iminente interesse público, quer seja suprir a necessidade de MOTORISTA para trabalhar na Secretaria de Saúde e Ação Social, ficam convocados para, nos termos do presente edital manifestarem sua anuência e aceite do emprego público, respeitadas as demais disposições deste edital.

PRADO FERREIRA, 29 de agosto de 2023.

Maria Edna de Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1) 01 (um) foto 3x4 (atualizada);
2) 01 (um) Cópia da Carteira de Identidade;
3) 01 (um) Cópia do CPF;
4) 01 (um) Cópia de comprovante de residência atual;
5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas categorias exigidas em Edital);
15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal;
16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).
18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).
Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO	VALORES (R$)

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____DECLARO, para os devidos fins de provimento de emprego público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o emprego de PROFESSOR, do Município de PRADO FERREIRA-PR.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts.42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o emprego em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XVI -é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende -se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu,_____, CPF nº _____,exerço o Cargo de _____ lotado na _____ com carga horária de _____na cidade de _____estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

PRADO FERREIRA _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

ANEXO VI

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I–Hemograma completo com contagem de plaquetas;
II–Coagulograma;
III–Ureia;
IV–Glicemia de jejum;
V–Sumário de Urina;
VI–Raio X do tórax em PA, com laudo;
VII–VDRL;
VIII–Eletrocardiograma com laudo;
IX–Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em emprego público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:1A555082

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 034/2023

2º Edital de Convocação do PSS nº 015/2023, para ingresso ao quadro de estagiários de ensino superior no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

O **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 01.613.136/0001-30, representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Edna de Andrade, no uso de suas atribuições legais, resolve:
CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no setor de RH – Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal no período compreendido dos dias 30 á 31 do mês de agosto do ano de 2023, no horário das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas, para entrega de documentos.

Estagiários Convocados:

Nº	N O M E S	C U R S O	COLOCAÇÃO
01	Matheus Samuel Bezerra	Análise e Desenv. de Sistemas	2º

3. Publique-se.

Prado Ferreira, 29 de agosto de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:82411517

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO - ARP 161/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 50/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do Termo da Ata de Registro de Preço Nº **161/2022**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.136/0001-30, com sede administrativa na Rua São Paulo, nº 191, nesta cidade de Prado Ferreira/PR, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, Maria Edna de Andrade, portadora do RG nº 4.039.895-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 606.242.059-91, residente e domiciliada em Prado Ferreira/PR.

CONTRATADA: MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP, sediada na TRAVESSA A, 15 BARACAO - CEP: 87225000 - BAIRRO: CENTRO inscrita no CNPJ sob o nº 01.046.618/0001-55 e, doravante designado DETENTOR DA ATA, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO portador do RG nº10.405.902-3 e do CPF nº 064.968.239-44, residente e domiciliado em RUA ANTONIO FERREIRA JR, 112 CASA - CEP: 87225000 - BAIRRO: JARDIM MORADA DO SOL

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 50/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2051	06.001.08.243.0012.2071	1024	3.3.90.39.00.00	Exercício Anterior
2023	2231	06.001.08.244.0012.2066	1024	3.3.90.39.00.00	Exercício Anterior

Prado Ferreira, 29 de agosto de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:21957002

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO - ARP 162/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 50/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do Termo da Ata de Registro de Preço Nº **162/2022**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.136/0001-30, com sede administrativa na Rua São Paulo, nº 191, nesta cidade de Prado Ferreira/PR, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, Maria Edna de Andrade, portadora do RG nº 4.039.895-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 606.242.059-91, residente e domiciliada em Prado Ferreira/PR.

CONTRATADA: MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAS DE LIMPEZA LTDA , sediada na Joaquim Francisco Lopes, 289 - CEP: 8621000 - BAIRRO: CENTRO inscrita no CNPJ sob o nº 37.516.954/0001-61 e, doravante designado DETENTOR DA ATA, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Alyson Sidnei Teodoro Antunes portador da CNH 0612057078 DETRAN/PR e do CPF nº 098.246.129-12, residente e domiciliado na rua ANTONIO MATIAS DOS SANTOS, 96 - CEP: 86210000 - BAIRRO: FREI JERONIMO

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 50/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2051	06.001.08.243.0012.2071	1024	3.3.90.39.00.00	Exercício Anterior
2023	2231	06.001.08.244.0012.2066	1024	3.3.90.39.00.00	Exercício Anterior

Prado Ferreira, 29 de agosto de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:6B27BE7B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO - ARP 163/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 50/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do Termo da Ata de Registro de Preço Nº **163/2022**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.136/0001-30, com sede administrativa na Rua São Paulo, nº 191, nesta cidade de Prado Ferreira/PR, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, Maria Edna de Andrade, portadora do RG nº 4.039.895-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 606.242.059-91, residente e domiciliada em Prado Ferreira/PR.

CONTRATADA: LUSETH INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, sediada na rua Garça real, 98 - CEP: 86707535 - BAIRRO: Jardim Cultura inscrita no CNPJ sob o nº 46.226.763/0001-56 e, doravante designado DETENTOR DA ATA, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. LUCAS VAZ DE MEDEIROS portador do RG 12.691.939-5 e do CPF nº 077.281.639-57, residente e domiciliado em Paulo Francis, 1081 - CEP: 85950000 - BAIRRO: Jardim Por do Sol

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 50/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2051	06.001.08.243.0012.2071	1024	3.3.90.39.00.00	Exercício Anterior

2023	2231	06.001.08.244.0012.2066	1024	3.3.90.39.00.00	Exercício Anterior

Prado Ferreira, 29 de agosto de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:B59CBF08

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO - ARP 164/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 50/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do Termo da Ata de Registro de Preço Nº 164/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.136/0001-30, com sede administrativa na Rua São Paulo, nº 191, nesta cidade de Prado Ferreira/PR, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, Maria Edna de Andrade, portadora do RG nº 4.039.895-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 606.242.059-91, residente e domiciliada em Prado Ferreira/PR.

CONTRATADA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, Monteiro Lobato, 297 - CEP: 86210000 - BAIRRO: Loja 03 Centro inscrito no CNPJ sob o nº 47.515.013/0001-67 e, doravante designado DETENTOR DA ATA, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. CARLOS ROBERTO DE SOUZA portador do RG Nº 3.328.823-9/SSP-PR e do CPF nº 918.122.249-15, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho-PR, na rua José Moraes Neves, nº 95 – Conj. Hab. Manoel Nowiski - CEP 86.210-000

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 50/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2051	06.001.08.243.0012.2071	1024	3.3.90.39.00.00	Exercício Anterior
2023	2231	06.001.08.244.0012.2066	1024	3.3.90.39.00.00	Exercício Anterior

Prado Ferreira, 29 de agosto de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:B5CCA0D2

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO - ARP 199/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 70/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do Termo da Ata de Registro de Preço Nº **199/2022**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.136/0001-30, com sede administrativa na Rua São Paulo, nº 191, nesta cidade de Prado Ferreira/PR, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, Maria Edna de Andrade, portadora do RG nº 4.039.895-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 606.242.059-91, residente e domiciliada em Prado Ferreira/PR.

CONTRATADA: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP, sediada na RUA LOPES TROVAO, 266 B - CEP: 87014080 - BAIRRO: ZONA 04, na cidade deMaringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 26.231.202/0001-38 e Inscrição Estadual sob o nº 9073467303, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. LUCAS GARCIA BRAVO, portador do RG nº 14.588.902-2 e do CPF nº 081.572.779-81, residente e domiciliado em Maringá/PR.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 70/2022.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Transportes e Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Prado Ferreira/PR de itens desertos e fracassados.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2051	06.001.08.243.0012.2071	1024	3.3.90.39.00.00	Exercício Anterior
2023	2231	06.001.08.244.0012.2066	1024	3.3.90.39.00.00	Exercício Anterior

Prado Ferreira, 29 de agosto de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:1711A4D7

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO - ARP 200/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 70/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do Termo da Ata de Registro de Preço Nº **200/2022**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.136/0001-30, com sede administrativa na Rua São Paulo, nº 191, nesta cidade de Prado Ferreira/PR, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, Maria Edna de Andrade, portadora do RG nº 4.039.895-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 606.242.059-91, residente e domiciliada em Prado Ferreira/PR.

CONTRATADA: GALERA DA CESTA BASICA LTDA, sediada na RUA PAULO SERGIODE LIMA MARASCA, 395 B - CEP: 87070060 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES na cidade de Maringá/PR inscrita no CNPJ sob o nº45.693.344/0001-61, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sra. CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA, portadora do RG nº e do CPF nº 033.504.349-67, residente e domiciliado em Maringá/PR.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 70/2022.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Transportes e Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Prado Ferreira/PR de itens desertos e fracassados.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2051	06.001.08.243.0012.2071	1024	3.3.90.39.00.00	Exercício Anterior
2023	2231	06.001.08.244.0012.2066	1024	3.3.90.39.00.00	Exercício Anterior

Prado Ferreira, 29 de agosto de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:BEB64D16

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO - ARP 69/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do Termo da Ata de Registro de Preço Nº **69/2023**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.136/0001-30, com sede administrativa na Rua São Paulo, nº 191, nesta cidade de Prado Ferreira/PR, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, Maria Edna de Andrade, portadora do RG nº 4.039.895-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 606.242.059-91, residente e domiciliada em Prado Ferreira/PR.

CONTRATADA: SANCHES & CHIQUETTI, sediada na RUA JAU, 930 - CEP: 86618000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Prado Ferreira, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 12.578.328/0001-79, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela sua sócia administradora Sra. THAIS LANA SANCHES CHIQUETTI, portador do RG nº 106857300 e do CPF nº 088.420.849-48 , residente e domiciliado em Prado Ferreira/PR.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 12/2023.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Transportes e Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Prado Ferreira/PR de itens desertos e fracassados.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2051	06.001.08.243.0012.2071	1024	3.3.90.39.00.00	Exercício Anterior
2023	2231	06.001.08.244.0012.2066	1024	3.3.90.39.00.00	Exercício Anterior

Prado Ferreira, 29 de agosto de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:2E55328D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO - ARP 108/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do Termo da Ata de Registro de Preço Nº **108/2023**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.136/0001-30, com sede administrativa na Rua São Paulo, nº 191, nesta cidade de Prado Ferreira/PR, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, Maria Edna de Andrade, portadora do RG nº 4.039.895-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 606.242.059-91, residente e domiciliada em Prado Ferreira/PR.

CONTRATADA: S & K INFORMATICA LTDA, sediada na AV TUIUTI, 1370 SALA 03 - CEP: 87040360 - BAIRRO: VILA MORANGUEIRA na cidade de Maringá/PR, Estado do PR inscrita no CNPJ sob o nº 03.655.629/0001-68, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. SERGIO MURILO DOS SANTOS, portador do RG nº 092397314e do CPF nº 037.430.847-08, residente e domiciliado em Maringá/PR.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 18/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E DIVERSOS DEPARTAMENTOS E DIVISÕES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2051	06.001.08.243.0012.2071	1024	3.3.90.39.00.00	Exercício Anterior
2023	2231	06.001.08.244.0012.2066	1024	3.3.90.39.00.00	Exercício Anterior

Prado Ferreira, 29 de agosto de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:43F0AEC4

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO - ARP 109/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do Termo da Ata de Registro de Preço Nº **109/2023**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.136/0001-30, com sede administrativa na Rua São Paulo, nº 191, nesta cidade de Prado Ferreira/PR, neste ato representada pela

Sra. Prefeita Municipal, Maria Edna de Andrade, portadora do RG nº 4.039.895-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 606.242.059-91, residente e domiciliada em Prado Ferreira/PR.

CONTRATADA: HERNANDES E CIA LTDA EPP, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto , 226 sala 13 - CEP: 86187120 - BAIRRO: Novo Bandeirantes, na cidade de Cambé/PR, Estado do PR inscrita no CNPJ sob o nº 20.798.806/0001-84, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Guilherme da Silva Hernandes, portador do RG nº 100060639 e do CPF nº 077.552.069-12, residente e domiciliado em Cambé/PR.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 18/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E DIVERSOS DEPARTAMENTOS E DIVISÕES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2051	06.001.08.243.0012.2071	1024	3.3.90.39.00.00	Exercício Anterior
2023	2231	06.001.08.244.0012.2066	1024	3.3.90.39.00.00	Exercício Anterior

Prado Ferreira, 29 de agosto de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:C4E69DA7

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO - ARP 110/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do Termo da Ata de Registro de Preço Nº **110/2023**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.136/0001-30, com sede administrativa na Rua São Paulo, nº 191, nesta cidade de Prado Ferreira/PR, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, Maria Edna de Andrade, portadora do RG nº 4.039.895-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 606.242.059-91, residente e domiciliada em Prado Ferreira/PR.

CONTRATADA: PAGNAN & BACHES LTDA, sediada na R MARAVILHA, 215 - CEP: 85601359 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, Estado do PR inscrita no CNPJ sob o nº 20.953.739/0001-25, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. ELENICE PAGNAN BACHES, portadora do RG nº100216370 e do CPF nº 043.226.989-48, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 18/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E DIVERSOS DEPARTAMENTOS E DIVISÕES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2051	06.001.08.243.0012.2071	1024	3.3.90.39.00.00	Exercício Anterior
2023	2231	06.001.08.244.0012.2066	1024	3.3.90.39.00.00	Exercício Anterior

Prado Ferreira, 29 de agosto de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:9E3827EC

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO - ARP 111/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do Termo da Ata de Registro de Preço Nº **111/2023**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.136/0001-30, com sede administrativa na Rua São Paulo, nº 191, nesta cidade de Prado Ferreira/PR, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, Maria Edna de Andrade, portadora do RG nº 4.039.895-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 606.242.059-91, residente e domiciliada em Prado Ferreira/PR.

CONTRATADA: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA, sediada na AV PRES CASTELO BRANCO, 670 APT 1 - CEP: 98640000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Crissiumal/RS, Estado do RS inscrita no CNPJ sob o nº 30.759.356/0001-74, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS, portadora do RG nº 3024580676 e do CPF nº 217.333.090-04, residente e domiciliada em Três Passos/RS.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 18/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E DIVERSOS DEPARTAMENTOS E DIVISÕES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2051	06.001.08.243.0012.2071	1024	3.3.90.39.00.00	Exercício Anterior
2023	2231	06.001.08.244.0012.2066	1024	3.3.90.39.00.00	Exercício Anterior

Prado Ferreira, 29 de agosto de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:E6E52FA1

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO - ARP 112/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do Termo da Ata de Registro de Preço Nº **112/2023**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.136/0001-30, com sede administrativa na Rua São Paulo, nº 191, nesta cidade de Prado Ferreira/PR, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, Maria Edna de Andrade, portadora do RG nº 4.039.895-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 606.242.059-91, residente e domiciliada em Prado Ferreira/PR.

CONTRATADA: ALEXANDRE FREIRE 26398657810, sediada na R JULIO NAVEGA, 8 - CEP: 08248035 - BAIRRO: PARADA XV DE NOVEMBRO, na cidade de São Paulo/SP, Estado de SP inscrita no CNPJ sob o nº39.334.587/0001-00, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ALEXANDRE FREIRE, portador do RG nº 22938576 SSP/SP e do CPF nº 263.986.578-10, residente e domiciliado em São Paulo/SP.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 18/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E DIVERSOS DEPARTAMENTOS E DIVISÕES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2051	06.001.08.243.0012.2071	1024	3.3.90.39.00.00	Exercício Anterior
2023	2231	06.001.08.244.0012.2066	1024	3.3.90.39.00.00	Exercício Anterior

Prado Ferreira, 29 de agosto de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:A0BEDF9D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO - ARP 113/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do Termo da Ata de Registro de Preço Nº **113/2023**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.136/0001-30, com sede administrativa na Rua São Paulo, nº 191, nesta cidade de Prado Ferreira/PR, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, Maria Edna de Andrade, portadora do RG nº 4.039.895-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 606.242.059-91, residente e domiciliada em Prado Ferreira/PR.

CONTRATADA: MBEM COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA, sediada na R IRMAO FRANCISCO, 95 ANDAR 3 - CEP: 90240120 - BAIRRO: HUMAITA, na cidade de Porto Alegre/RS, Estado do RS inscrita no CNPJ sob o nº 39.700.820/0001-21, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por sua sócia administradora Sr.a MARCIA LIMA BEM, portadora do RG nº 8071209889 e do CPF nº 941.241.750-00, residente e domiciliada em Guaíba/RS.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 18/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E DIVERSOS DEPARTAMENTOS E DIVISÕES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2051	06.001.08.243.0012.2071	1024	3.3.90.39.00.00	Exercício Anterior
2023	2231	06.001.08.244.0012.2066	1024	3.3.90.39.00.00	Exercício Anterior

Prado Ferreira, 29 de agosto de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:CF579468

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO - ARP 114/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do Termo da Ata de Registro de Preço Nº **114/2023**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.136/0001-30, com sede administrativa na Rua São Paulo, nº 191, nesta cidade de Prado Ferreira/PR, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, Maria Edna de Andrade, portadora do RG nº 4.039.895-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 606.242.059-91, residente e domiciliada em Prado Ferreira/PR.

CONTRATADA: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, sediada na R FLORESTA, 440 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, Estado do RS inscrita no CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI, portadora do RG nº 7093560212 e do CPF nº 015.919.100-99, residente e domiciliada em Barão de Cotegipe/RS.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 18/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E DIVERSOS DEPARTAMENTOS E DIVISÕES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Dotações					
Exercício	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da	Grupo da

da despesa	despesa		recurso	despesa	fonte
2023	2051	06.001.08.243.0012.2071	1024	3.3.90.39.00.00	Exercício Anterior
2023	2231	06.001.08.244.0012.2066	1024	3.3.90.39.00.00	Exercício Anterior

Prado Ferreira, 29 de agosto de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:0E28F5FD

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO - ARP 115/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do Termo da Ata de Registro de Preço Nº **115/2023**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.136/0001-30, com sede administrativa na Rua São Paulo, nº 191, nesta cidade de Prado Ferreira/PR, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, Maria Edna de Andrade, portadora do RG nº 4.039.895-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 606.242.059-91, residente e domiciliada em Prado Ferreira/PR.

CONTRATADA: 44.466.275 LILIANE ALESSANDRA GOMES DE SOUZA ALVES, sediada na AL CINCO, 522 CASA - CEP: 07184120 - BAIRRO: VILA MILITAR DE CUMBICA, na cidade de Guarulhos/SP, Estado de SP inscrita no CNPJ sob o nº 44.466.275/0001-90, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. LILIANE ALESSANDRA GOMES DE SOUZA ALVES, portadora do RG nº 56490319 e do CPF nº 089.664.906-70, residente e domiciliada em Guarulhos/SP.
INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 18/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E DIVERSOS DEPARTAMENTOS E DIVISÕES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2051	06.001.08.243.0012.2071	1024	3.3.90.39.00.00	Exercício Anterior
2023	2231	06.001.08.244.0012.2066	1024	3.3.90.39.00.00	Exercício Anterior

Prado Ferreira, 29 de agosto de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:A8F705CC

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO - ARP 116/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do Termo da Ata de Registro de Preço Nº **116/2023**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.136/0001-30, com sede administrativa na Rua São Paulo, nº 191, nesta cidade de Prado Ferreira/PR, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, Maria Edna de Andrade, portadora do RG nº 4.039.895-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 606.242.059-91, residente e domiciliada em Prado Ferreira/PR.

CONTRATADA: DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674, sediada na R CASTIGLIANO, 1106 - CEP: 30720310 - BAIRRO: PADRE EUSTAQUIO, na cidade de Belo Horizonte/MG, Estado de MG inscrita no CNPJ sob o nº 45.930.390/0001-37, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. DAIANE DOS SANTOS MARTINS, portadora do RG nº 18977540 e do CPF nº 133.205.766-74, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG.
INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 18/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E DIVERSOS DEPARTAMENTOS E DIVISÕES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2051	06.001.08.243.0012.2071	1024	3.3.90.39.00.00	Exercício Anterior
2023	2231	06.001.08.244.0012.2066	1024	3.3.90.39.00.00	Exercício Anterior

Prado Ferreira, 29 de agosto de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:2C1A1BF3

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO - ARP 117/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do Termo da Ata de Registro de Preço Nº **117/2023**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.136/0001-30, com sede administrativa na Rua São Paulo, nº 191, nesta cidade de Prado Ferreira/PR, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, Maria Edna de Andrade, portadora do RG nº 4.039.895-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 606.242.059-91, residente e domiciliada em Prado Ferreira/PR.

CONTRATADA: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, sediada na R TANCREDO NEVES, 55 SALA 7 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, Estado do RS inscrita no CNPJ sob o nº 47.190.313/0001-13, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. LUIS CARLOS TOMAZELLI, portador do RG nº 1039660285 e do CPF nº 497.121.100-44, residente e domiciliado em Barão de Cotegipe/RS.
INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 18/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E DIVERSOS DEPARTAMENTOS E DIVISÕES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2051	06.001.08.243.0012.2071	1024	3.3.90.39.00.00	Exercício Anterior
2023	2231	06.001.08.244.0012.2066	1024	3.3.90.39.00.00	Exercício Anterior

Prado Ferreira, 29 de agosto de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:F743282E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO - ARP 118/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do Termo da Ata de Registro de Preço Nº **118/2023**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.136/0001-30, com sede administrativa na Rua São Paulo, nº 191, nesta cidade de Prado Ferreira/PR, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, Maria Edna de Andrade, portadora do RG nº 4.039.895-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 606.242.059-91, residente e domiciliada em Prado Ferreira/PR.

CONTRATADA: JM LICITACOES LTDA, sediada na R JOSE AFONSO VIEIRA LOPES, 665 SALA COMERCIAL - CEP: 84550000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Rebouças/PR, Estado do PR inscrita no CNPJ sob o nº 48.593.125/0001-07, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. MATEUS STRONA CLAZER, portador do RG nº 131468229 e do CPF nº 062.861.959-63, residente e domiciliado em Rebouças/PR.
INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 18/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E DIVERSOS DEPARTAMENTOS E DIVISÕES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2051	06.001.08.243.0012.2071	1024	3.3.90.39.00.00	Exercício Anterior
2023	2231	06.001.08.244.0012.2066	1024	3.3.90.39.00.00	Exercício Anterior

Prado Ferreira, 29 de agosto de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:968B6BB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 40/2023

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2022 – Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente que sofreram impactos pelo COVID 19, subsequente devolução e reprogramação do saldo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº1363/2020, em reunião extraordinária realizada em 25 de agosto de 2023,
Considerando:
A Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
A Resolução n. 14, de 30 de julho de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Dispõe sobre a adoção de mecanismos na elaboração e execução orçamentária da Administração Municipal, para atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, de que trata o art. 227 da Constituição Federal, no âmbito das políticas públicas municipais, e adota outras providências, regulamentada pela Instrução Normativa n. 36/2009, de 27 de agosto de 2009 - Estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.
O Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026.
Deliberação Nº 024/2019 – CEDCA/PR.
Deliberação Nº 059/2022 – CEDCA/PR
A deliberação da plenária.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do 2º Semestre de 2022 – Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente que sofreram impactos pelo COVID 19 e reprogramação para o 1º semestre de 2023, Alteração do Plano de Ação e Termo de Adesão, tendo em vista a devolução do Saldo utilizado, visto o equívoco da sua utilização, e que o recurso já está em conta para nova reprogramação. E considerando que o Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social adotou as providências necessárias dentro do prazo previsto, bem como a justificativa de reprogramação de saldo no sentido de proporcionar melhoria no atendimento das políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos das crianças e adolescentes, de acordo com Processo Administrativo nº 12642/2023.

Art. 2º - Conforme Deliberação 059/2022 – CEDCA/PR, este recurso poderá ser utilizado para o objeto do repasse até a data limite de 13/12/2024.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 29 de agosto de 2023.

ÉDSON PEREIRA NUNES
Presidente CMDCAQB 2021/2023

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B746721B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 41/2023

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID 19 Incentivo CMDCA e subsequente reprogramação do saldo do recurso.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº1363/2020, em reunião extraordinária realizada em 25 de agosto de 2023,

Considerando:
A Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
A Resolução n. 14, de 30 de julho de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Dispõe sobre a adoção de mecanismos na elaboração e execução orçamentária da Administração Municipal, para atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, de que trata o art. 227 da Constituição Federal, no âmbito das políticas públicas municipais, e adota outras providências, regulamentada pela Instrução Normativa n. 36/2009, de 27 de agosto de 2009 - Estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.
O Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026.
Deliberação N° 24/2019/CEDCA.
Deliberação Nº 59/2023/CEDCA
A deliberação da plenária.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do pagamento até 30 junho de 2022, e subsequente reprogramação do recurso destinado ao município para a utilização nas políticas voltadas ao Direitos da Criança e do Adolescentes que sofreram impactos pela COVID 19, sendo que o saldo disponível até junho de 2022 era de R$ 10.500,11 (dez mil e quinhentos reais e onze centavos), compreendendo o período de 23/11/2021 à 30/06/2022, não tendo ocorrido a utilização deste valor até 30/06/2022, conforme o apresentado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, segundo o contido no Processo Administrativo nº 12480/2023.

Art. 2º - Conforme Deliberação 059/2022 – CEDCA/PR, este recurso poderá ser utilizado para o objeto do repasse até a data limite de 13/12/2024.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 29 de agosto de 2023.

ÉDSON PEREIRA NUNES
Presidente CMDCAQB 2021/2023

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C3A04A5E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 42/2023

Súmula: Aprovar a Prestação de contas da devolução de saldo remanescente do Incentivo Liberdade Cidadã.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1363/2020, em reunião extraordinária realizada em 25 de agosto de 2023,
Considerando:
A Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
A Resolução n. 14, de 30 de julho de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Dispõe sobre a adoção de mecanismos na elaboração e execução orçamentária da Administração Municipal, para atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, de que trata o art. 227 da Constituição Federal, no âmbito das políticas públicas municipais, e adota outras providências, regulamentada pela Instrução Normativa n. 36/2009, de 27 de agosto de 2009 - Estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.
O Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026.
Deliberação N° 54/2019/CEDCA.
A deliberação da plenária.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas de devolução de saldo em conta remanescente do Incentivo Liberdade Cidadã visando o encerramento da Prestação de Contas e Plano de Ação. Este recurso é exclusivo para o atendimento de Crianças e adolescentes que cumpram medidas socioeducativas, não podendo ser remanejado para outro fim. A referida prestação de contas, foi apresentado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, segundo o contido no Processo Administrativo nº 12645/2023.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 29 de agosto de 2023.

ÉDSON PEREIRA NUNES
Presidente CMDCAQB 2021/2023

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A0213A5D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Informamos que o (a) candidato (a) **Lídia Oliveira de Mela Boechat**, aprovado (a) no PSS – SMS/ Edital 002/2021, para o cargo de **MEDICO CLÍNICO GERAL (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – E.S.F.) – 40 HORAS** classificado (a) em **14° lugar**, não compareceu para assumir a vaga ofertada.
Foi convocado (a) pelo **Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 2838, do dia 17/08/2023, código identificador: F61DF04B.**
De acordo com o **Edital PSS–SMS 002/2021**, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 29 de agosto de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9E89B06B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2021–SMS

Considerando o processo administrativo nº 12828/2023, onde a Secretaria Municipal de Saúde, solicita o chamamento de médico E.S.F. – 40 horas em substituição a Jocemara Pereira Mensato Doring, que finaliza o contrato em 30/08/2023.
Considerando o processo administrativo nº 13203/2023, onde a classificada em 15º lugar, Rafaella Raissa Cieslak de Oliveira, solicita remoção para o final de lista.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de MEDICO CLÍNICO GERAL (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – E.S.F.) – 40 HORAS, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 002/2021–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga,

sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 002/2021–SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Suzana Maria Amaral	17º

Quatro Barras, 29 de agosto de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:29E0181A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2021–SMS

Considerando o processo administrativo nº 12473/2023, onde a Secretaria Municipal de Saúde, solicita o chamamento de médico E.S.F. – 40 horas em substituição a Julio C. Haeffner S. da Rocha Loures, que finaliza o contrato em 19/08/2023.

Considerando o não comparecimento do 14ª classificado (a), Lídia Oliveira de Mela Boechat convocado (a) pelo
Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2838, do dia 17/08/2023, código identificador: F61DF04B.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de MEDICO CLÍNICO GERAL (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – E.S.F.) – 40 HORAS, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 002/2021–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 002/2021–SMS.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ana Flávia Moreira	16º

Quatro Barras, 29 de agosto de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7F1AFAB5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2021–SMS

Considerando o processo administrativo nº 12472/2023, onde a Secretaria Municipal de Saúde, solicita o chamamento de médico 20 horas, em substituição a ANDRÉ DE OLIVEIRA MARQUES, exonerado.
Considerando o não comparecimento do 22º classificado, Emerson Faria Borges, convocado pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2838, do dia 17/08/2023, código identificador: 093BCD3B.
Considerando que todos os classificados já foram convocados através de Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) FINAL DE LISTA, habilitado(a) para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL (ATENDIMENTO AO COVID-19) – 20 HORAS, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 002/2021–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 002/2021–SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Luciana Cristina Lago Chaves	3 º

Quatro Barras, 29 de agosto de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8A67AA96

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Informamos que o (a) candidato (a) **Emerson Faria Borges**, aprovado (a) no PSS – SMS/ Edital 002/2021, para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 horas)**, classificado (a) em **22° lugar**, não compareceu para assumir a vaga ofertada.
Foi convocado (a) pelo **Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 2838, do dia 17/08/2023, código identificador: 093BCD3B.**
De acordo com o **Edital PSS–SMS 002/2021**, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 29 de agosto de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E772BC1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9418/2023

Súmula: Exonera a Senhora HELENA MAGALHAES PINTO do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, a Senhora HELENA MAGALHAES PINTO, CPF nº. ***.221.049-**, do cargo comissionado de "Assessor do Procurador Geral do Município", a partir de 31 de Agosto de 2023.

Quatro Barras, 29 de Agosto de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7FF9D371

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9417/2023 DE 28/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 113.845,76 (cento e treze mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.00.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
130 - 3.1.90.94.00.00	01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA	
09.002.19.572.0025.2.041.	Ações de manutenção do Departamento de Gestão e Tecnologia	
853 - 3.3.90.40.00.00	03000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.200,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
470 - 3.3.90.30.00.00	01511 MATERIALDECONSUMO	61.645,76
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.008.00.000.0000.0.000.	Departamento de Juventude	
25.008.27.812.0015.2.031.	Ações para Promoção das Modalidades Esportivas	
666 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
26.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CAPTACÃO DE RECURSOS	
26.002.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Governo e Captação de Recursos	
26.002.04.122.0008.2.182.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos	
677 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Total Suplementação:		**113.845,76**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.00 l .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.080.	Ações para Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF	
197 - 3.1.90.94.00.00	O 1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.00 l .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.00 l. l 8.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
488 - 3.3.90.39.00.00	O 1511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.645,76
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25 .007 .00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27 .812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
659 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
26.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CAPT ACÃO DE RECURSOS	
26.002.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Governo e Captação de Recursos	
26.002.04.122.0008.2. l 82.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos	
679 - 3.3.90.39.00.00	O 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
27 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Planejamento Urbano e Obras	
27.001.15.451.0016.2.035.	Ações para o Gerenciamento do Plano Diretor de Desenv.do Município	
688 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.200,00
Total Redução:		**113.845,76**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A300C182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para locação de ônibus e micro ônibus para possíveis substituições dos veículos do transporte escolar, em caso de paralisação para manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 30/08/2023 às 13h50 do dia 15/09/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 15/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 15/09/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 29 de agosto de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B669156E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de mobiliário e diversos, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

Considerando o pedido de esclarecimento acostado no processo, a pregoeira, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 9.185/2023, comunica aos interessados que procedeu alteração ao edital em epígrafe:

Procederam alterações na sequência das descrições detalhadas dos itens constantes no item 07 do Anexo 01, conforme tabela - Termo de Referência.

Vide edital retificado disponível no portal www.quatrobarras.pr.gov.br – Menu Empresas – Licitações ou Portal de Transparência do Município. O edital retificado encontra-se disponível, igualmente, no Portal de Pregões Eletrônicos Compras BR ou poderá ser solicitado via e-mail através do licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

• NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 17/08/2023 às 08h50 do dia 18/09/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 18/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 18/09/2023.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 29 de agosto de 2023.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:2D107198

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO 112/2023 DECLARA ESTRADA DE UTILIDADE PÚBLICA

DECRETO Nº112 DE 29 DE AGOSTO 2023

SÚMULA: Declara estrada de utilidade pública

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a incremento do turismo nos Portos Municipais;

CONSIDERADO a necessidade de melhoria e infraestrutura nessas localidades;

CONSIDERANDO que o acesso é livre e feito em estradas com mais de 40 anos de uso comum;

DECRETA:

Artigo 1º - DECLARA a estrada do Porto Floresta, Município de Querência do Norte, área de utilidade pública e interesse institucional, sem caráter de indenização, com as seguintes coordenadas geográficas:

COORDENADA UTM INICIAL
LONGITUDE: 252111.158 E
LATITUDE: 7473299.9419 S

ZONA 22K

COORDENADA FINAL
LONGITUDE: 252332.774 E
LATITUDE: 7472983.9626 S
ZONA 22K

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 29 de Agosto de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:40D636E0

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE - ESTADO DO PARANÁ e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021
Processo: Pregão presencial 001/2021
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência
Contratante: Câmara Municipal de Querência do Norte - PR
Contratada: Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR
Fundamento Legal: Artigo 57, Inc. II da Lei nº 8.666/93
Vigência: Até 26/08/2024
Signatários: Pela CONCEDENTE o Sr. MÁRCIO CRISTIANO ESSER e pelo CIEE/PR o Sr. ANTONINHO CARON

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NAS DIVERSAS ÁREAS DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção de Despesas com Legislativo
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: **R$14.976,00 (quatorze mil novecentos e setenta e seis reais)**, cujo pagamento será efetuado em doze parcelas mensais.

Querência do Norte-PR, 26 de agosto de 2023.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:0C4D4138

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
PORTARIA 098/2023

PORTARIA Nº 098, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Concede licença prêmio a Servidora.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER, Presidente da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o artigo Art. 192 da Lei Municipal nº 069/2003, a partir de 08 de Agosto a 06 de Setembro de 2023, **30 (trinta)** dias de licença prêmio a Servidora **MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO LISBOA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, referente ao período aquisitivo de 11 de fevereiro de 2004 a 11 de fevereiro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 08 de Agosto de 2023.

Registre-se. Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Querência do Norte, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2023.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:E07EA645

LICITAÇÃO
PE 45/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 045/2023
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Prestação de serviços de análise de água bruta (água subterrânea-lençol freático do aterro sanitário de Querência do Norte PR
ABERTURA**: 13 de setembro de 2023 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 29 de agosto de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:CB989668

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 82, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 82, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Suplementação por excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2023, no valor de R$ 215.662,32."

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.262/2022, de 15 de dezembro de 2022 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 215.662,32 (Duzentos e quinze mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), conforme abaixo especificadas:

10 – SECRETARTIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
100 – SECRETARTIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0014.1014 – PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
947 – Conv Federal MAPA 917173/2021 - Trator.....R$ 215.662,32

TOTAL.....R$ 215.662,32

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação orçamentária do exercício:

Excesso de Arrecadação

Fonte	Excesso de Arrecadação	Valor R$
947	Conv Federal MAPA 917173/2021 - Trator	215.662,32

TOTAL GERAL.....R$ 215.662,32

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 29 de agosto 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F0D50B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 83, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 83, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Cria e Regulamenta a Vigilância Socioassistencial, no âmbito da Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil, neste Município de Quitandinha - PR."

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITANDINHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Art. 15º, parágrafo Único da lei nº 1.124, de 28 de junho de 2019.

Considerando que a Vigilância Socioassistencial está prevista na Lei nº 8.742 de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e consolidada na Lei º 12.435 de 2011, sendo uma das três funções dentro da política de Assistência Social, trabalhando em conjunto com a Proteção Social e a Defesa de Direitos;

Considerando que a Vigilância Socioassistencial se caracteriza como importante ferramenta de gestão, que estimula a prática do planejamento, monitoramento e avaliação da política na superação de situações de risco e vulnerabilidade social enfrentadas por seus usuários;

Considerando que por se tratar de um modelo descentralizado, o Sistema Único de Assistência Social - SUAS concede autonomia ao Município para organizar sua rede socioassistencial conforme necessidade DECRETA:

Capítulo I
CONCEITO

Art. 1º Ficam estabelecidas, por meio deste DECRETO, as atribuições da Vigilância Socioassistencial, no âmbito da Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil, que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais.

Parágrafo único. Terá por incumbência, referenciar a produção, sistematização e análise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsídio para as Coordenações de Proteção Social Básica e Especial.

Capítulo II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º Ter-se-á por objetivos da Vigilância Socioassistencial desta Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil, as seguintes providências:

I - apoiar às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e ao controle social, imprimindo caráter técnico e participativo à tomada de decisão;

II - produzir e disseminar informações, possibilitando conhecimentos que contribuam a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social, para planejamento de ações que garantam a qualidade dos serviços de forma articulada com áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial.

III - coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar as informações territoriais como base de planejamento e do controle social de políticas públicas adequadas com a realidade.

IV - diligenciar, estabelecer metodologias e apoiar as ações de Busca Ativa;

V - diligenciar, estabelecer metodologias e apoiar as ações de Abordagem Social;

VI - contribuir para o estabelecimento do diálogo horizontal entre os setores;

VII - elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial do Município que deve conter informações territorializadas dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda de serviços de proteção social básica e de proteção social especial;

VIII - colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico em âmbito municipal;

IX - utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais - CadÚnico - como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e sua distribuição no território;

X - fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados - produzidos a partir de dados do CadÚnico e de outras fontes - objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços;

XI - utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executas pelas equipes dos CRAS e CREAS.

XII - fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Auxílio Brasil com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades;

XIII - organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à implementação e funcionamento. Tal sistema deve contemplar, no mínimo, o registro e notificação de violações de direitos que envolvam eventos de violência infrafamiliar, de abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e de trabalho infantil;

XIV - orientar quando os procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos, uma vez que tais informações são de fundamental relevância para a caracterização da oferta de serviços e para a notificação de eventos de violação de direitos;

XV - coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação;

XVI - implantar instrumental de coleta e síntese automatizada de dados para os diversos processos de monitoramento e avaliação;

XVII - coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas de Proteção Básica e de Proteção Social Especial da Secretaria, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados;

XVIII - instituir as variáveis de monitoramento, os indicadores e parâmetros de avaliação da vigilância socioassistencial das unidades ofertantes e os indicadores de monitoramento de gestão do SUAS no Município de Quitandinha;

XIX - possibilitar acesso e difusão das informações de monitoramento e vigilância socioassistencial;

XX - definir, aplicar e aprimorar quando necessária, com base nas normativas existentes e em conjunto com as técnicas dos programas e serviços socioassistenciais, os indicadores de resultados de qualidade dos serviços, bem como o grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta;

XXI - coordenar, em articulação com as Proteções Sociais, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública, de modo a validar a observância dos padrões de referência pertinentes a qualidade dos serviços ofertados, bem como sobre os atendimentos por ela realizados, dando a conhecer a gestão e a instância de controle;

XXII - realizar periodicamente, visita aos espaços da rede socioassistencial pública para conhecimento e acompanhamento in lócus da realidade vivenciada.

Capítulo III
DOS RECURSOS NECESSÁRIOS

Art. 3º São necessários ao processo de implantação e funcionamento da Vigilância Socioassistencial:

I - a equipe da Vigilância Sociassistencial será formada por profissionais com formações estabelecidas na Resolução CNAS nº 17/2011, com equipe multidisciplinar específica e permanente de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais da Gestão do Sistema Único de Assistência Social;

II - espaço físico específico, computadores em bom funcionamento, acesso à internet com banda larga, softwares de análise de dados sociais e georreferenciamento de informações, impressora, acesso a veículo para visitas técnicas e atividades de mapeamento de território;

III - acesso de sistemas e fontes de dados sociais tais como SAA, SIMPETI, CNEAS, SISC, SUAS WEB, CECAD, CADSUAS, SIGPBF, RMA, Relatório de Informações Sociais, Censo SUAS, entre outros;

Capítulo IV
DA EQUIPE DE REFERÊNCIA

Art. 4º Fica determinada a Equipe de Vigilância Socioassistencial, vinculada ao Gabinete da Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil, e a tal subordinada diretamente, sendo constituída com o mínimo dos seguintes profissionais:

a) Função de Coordenador, sendo preferencialmente dedicada à servidor com função de Assistente Social;

b) Um servidor com função de Administrativo;

d) Dois Estagiários sendo: 01 de nível Superior e 01 de Pós Graduação Nas Áreas de Humanas;

Art. 5º Em atendimento a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, a função de Coordenador da Vigilância Socioassistencial deve ser ocupada por profissional de nível superior em Serviço Social, nos termos da Resolução nº 17/2011.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente decreto correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento vigente.

Art. 7º O presente Decreto constitui norma regulamentadora, entrado em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:503FE493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO: Contratação de empresa para o Aquisição de Botões de Flores Naturais C/Embalagem, Arranjos e Coroas, todos compostos por flores naturais, em atendimento as necessidades das secretarias da Administração Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo – Termo de Referência;
DATA/HORA DA ABERTURA: 14 de Setembro de 2023 às 14h00min.
LOCAL: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser adquiridos pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e no endereço acima mencionado no horário comercial. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com ou telefone (44) 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 29 de Agosto de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:B737BECC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: FAMA SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.184.427/0001-61.**
OBJETO: Prestação de Serviços, Terceirização de Mão de Obra, devidamente registrada no seu ramo de atividade, na execução de recrutamento, seleção de pessoal, bem como a Administração desta mão de obra, com fornecimento de materiais pela Administração Municipal, para suprir mão de obra de forma temporária, Cargos de atividade: Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista II CAT D, Vigia noturno desarmado, Coletores de Lixo e Monitores de Creche.
VALOR DO ADITIVO: R$ 65.958,04 (sessenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA DO ADITIVO: de 01 de setembro de 2.023 até 30 de novembro de 2.023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 29 de Agosto de 2.023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:3ADB5285

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2023 – INTEGRANTE AO CONTRATO Nº. 003/2023

CONTRATO Nº 003/2023

Pela presente, a Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Presidente, Vereador José Antonio Zanuto, nos termos do item 5.4.2 do Contrato nº 003/2023, **APROVA,** o plano de mídia proposto e a campanha criada pela contratante, pelo qual, **AUTORIZA** a empresa **SALLA DE PROPAGANDA LTDA**, CNPJ sob nº 03.136.036/0001-95, a promover a distribuição aos veículos de comunicação, a campanha criada com o tema ***"Quando o assunto é o futuro de Rancho Alegre D'Oeste, eu digo presente"***, de acordo com o plano de mídia proposto, em conformidade com o procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 001/2023 e Contrato nº 003/2023**.**

Integram e completam a presente Autorização/Ordem de Serviço, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 001/2023, juntamente com seus anexos e a proposta de preços da vencedora do certame e Contrato nº 003/2023, firmado entre as partes.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Recursos: Próprios

Período de veiculação da campanha: **setembro de 2023.**

Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 29 de agosto de 2023.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:53DE0B24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PONTO FACULTATIVO 7 SETEMBRO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 05/23

23/08/2023

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, em decorrência do Feriado Nacional da INDEPENDÊNCIA e dá outras providencias.

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Em decorrência da INDEPENDÊCIA DO BRASIL, nos órgãos e nas entidades da administração direta, do Poder Legislativo Municipal, fica decretado ponto facultativo nos dias 07 e 08 de setembro de 2023, com retorno do expediente no dia 11/09/2023.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:56C13E3A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.282/2023 29/08/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - FICAM NOMEADOS os (as) senhores (as) ANDREA CLAUDIA DE OLIVEIRA, DOUGLAS JOSE DE LIMA, DIEGO MARCON RAMIRES, GILSON GUERRA, AILSON TEIXEIRA E NELCIR FONTANA, para sob a presidência da primeira comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO de Imóveis do Município.

Art. 2º - Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogando a Portaria nº 7.179/2023, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:250C9615

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.283/2023 29/08/2023

Nomeia a Comissão Especial de Avaliação das solicitações de Professor de Apoio Educacional Especializado aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista, na Rede Municipal de Ensino, e revoga a Portaria nº 6.945/2023, de 23/01/2023.

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão de critérios para a solicitação e necessidade de Professor de Apoio Educacional Especializado aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista, segundo os critérios previstos na INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2016 – SEED/SUED e considerando a Lei nº 12.764/2012.

I – Representante da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:
Cláudia Cristina Weber
Dálcio Korb
Gilberto Valdecir da Silva Luz
II – Representante da Educação Especial:
Geovane dos Santos da Rocha
Aline Kieskoski
Fernanda Inocêncio de Araujo
III – Representante Técnica da Alimentação Escolar:
Mayara Pryscila Borsa

Art. 2º Caberá à Comissão:
• Análise (visita in loco), Parecer da equipe técnico-pedagógica da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação sobre a necessidade do atendimento e solicitação formal via requerimento.
• Solicitar avaliação pedagógica realizada no contexto escolar pelo professor da classe comum com o apoio do professor especializado e equipe pedagógica da instituição, complementada por psicólogo.
• Solicitar laudo psiquiátrico ou neurológico atualizado constando Transtorno do Espectro Autista.
• Solicitar relatório sobre Sala de Recursos Multifuncional que deverá conter informações e considerações técnicas sobre procedimentos e avanços na execução do que foi programado no Plano de Atendimento Individual.
• Analisar as características e dificuldades dos alunos com laudo diagnóstico de Transtorno de Espectro Autista seguindo parâmetros globais de desenvolvimento estabelecidos previamente pela própria comissão.
• Solicitar a realização de outras ações em Educação Especial, para além do professor de apoio, tal como matrícula em Sala de Recursos Multifuncional, adaptação curricular, avaliação diferenciada, atendimento multidisciplinar, entre outros.
• Deferir ou indeferir os requerimentos, com as devidas justificativas e orientações.
• Definir a organização de atendimento dos professores de apoio, incluindo número de alunos a serem atendidos, estabelecimentos e horário de trabalho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4B407453

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.620/2023 15/08/2023

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.032/2022, de 12 de dezembro de 2022, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2023,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 1.522.827,28** (um milhão quinhentos e vinte e dois mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
24500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	41.828,62

03	Secretaria de Administração

03.001	Departamento de Administração Geral
28.845.0000.0003	Contribuição para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
29000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	33.500,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
98000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	80.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
113000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	171.367,02

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
115000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	36.015,46

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
122000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	153.027,96

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
141500104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	132.816,72

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
201000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	336.810,57

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
202000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	70.784,69

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209500494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	80.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
213000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	164.676,24

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.1146	Aquisição de Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
245500899	Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial – (Inciso I do Art. 169-A da CF)
Valor	150.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a família/atendimentos realizados CRAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
333701006	Transferências de Outros Programas – PROCAD - SUAS
Valor	12.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
375000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	60.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Livre: R$ 75.328,62
II- Superávit Financeiro Vinculado: R$ 1.210.822,42
III- Excesso de Arrecadação das Alíneas:
- 1.7.1.9.99.0.1.04.00.00.00.00 – Realeza PROCARD – SUAS – R$ 12.000,00
-1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00 – Agentes Comunitários de Saúde ACM – Portaria 3992/2017 – R$ 82.338,12
-1.7.1.3.50.1.1.21.00.00.00.00 – Transferências aos Entes Federativos para o pagamento dos vencimentos dos agentes de combate as endemias – R$ 82.338,12
-1.1.1.2.50.01.00.00.00.00.00 – Imposto sobre a propriedade territorial urbana - Principal – R$ 60.000,00

Valor Total	**R$ 1.522.827,28**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Livre, Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E9E6931F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 384/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
OBJETO: RECAPEMANTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS através do TERMO DE CONVÊNIO Nº 828/2022-SEDU
ADITIVO: prorrogar a vigência do presente contrato para 29 de Outubro de 2023, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.
REFERENTE LICITAÇÃO Concorrência Nº 4/2022
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:2510A03C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 246/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual Aquisição de luminárias públicas para a manutenção da rede de iluminação

pública do Município de Realeza-PR, em atendimento à Secretarias de Obras e Desenvolvimento Urbano
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 19 de setembro de 2023 às 13:15h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 30 de agosto de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 29 de Agosto de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:71653CD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de forma parcelada de baterias automotivas, em atendimento a demanda da frota pertencente ao município de Renascença - PR.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20 de setembro de 2023 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 29 de agosto de 2023.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes, destinado as necessidades das secretarias solicitantes.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25 de setembro de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 29 de agosto de 2023.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:60FABCB5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023 – PMR
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços instalação, limpeza e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25 de setembro de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 29 de agosto de 2023.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), de acordo com especificações constantes no termo de referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26 de setembro de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 29 de agosto de 2023.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estrutura de palco, iluminação, sonorização, geradores, camarins e grades de proteção para atender as necessidades do Departamento de Cultura.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15 de setembro de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 29 de agosto de 2023.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos e utensílios, para atender as necessidades das Secretarias Solicitantes.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28 de setembro de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 29 de agosto de 2023.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de madeiras de eucalipto, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02 de outubro de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 29 de agosto de 2023.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:D229E6FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 023/2023

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 023/2023**, de 29 de agosto de 2023, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, no uso de suas atribuições o **Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA** Prefeito Municipal, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.
PERÍODO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, contado a partir da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO – R$ 6.000,00 (seis mil reais).
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de apresentação de Papai Noel nas festividades do Natal dos Sonhos de Renascença e Aniversário dos 62 anos de Renascença – PR, pata atender as necessidades do Departamento de Cultura.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: **ANTONIO CARLOS BOZIO,** CNPJ n° 43.668.459/0001-70, Rua Irineu Luiz Giacobo, n° 30, Francisco Beltrão - Pr.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 29 de agosto de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:2522CAB1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados**.**

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, conforme período aquisitivo que especifica:

Nome	Cargo	Do Nível	Para o Nível	Período Aquisitivo
Ezequiel Evangelista	Operador de Máquinas	12-E	12-F	23/08/2023
Marilia Zimermann Freese	Procuradora	21-E	21-F	16/08/2023
José Antunes	Motorista	10-P	10-Q	06/08/2023
Vandro Pereira da Silva	Técnico em Enfermagem	10-A	10-B	01/08/2023
Gisele Vanessa Bettiolo	Psicóloga	17-A	17-B	29/08/2023
Cleber Ronchi	Médico	25-A	25-B	20/08/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:99F737FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 211 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados**.**

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 9º da

Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, conforme período aquisitivo que especifica:

Nome	Cargo	Da Referência	Para a Referência	Período Aquisitivo
Angela Cristina Maier Tancon	Professora c/ Lic. Plena e Pós Graduação	C-6	C-7	16.08.2023
Juliane Tonon Eberlle	Professora de Educação Infantil	C-2	C-3	16/08/2023
Ivonete de Lurdes Simonetti Rodrigues	Professora c/ Lic. Plena e Pós Graduação	C-2	C-3	16/08/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:8468921D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 212 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Concede adicional por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados**.**

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 130 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

Conceder 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, conforme período aquisitivo:

Servidor	Cargo	Lotação	Período Aquisitivo
Antoninho Irceu Machado	Operador de Maquinas	Sec. Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	26/01/2017 a 31/08/2023
Cleber Ronchi	Medico	Secretaria Municipal de Saúde	20/08/2018 a 31/08/2023
Giseli Vanessa Bettiolo	Psicologa	Secretaria Municipal de Saúde	29/08/2018 a 31/08/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA.
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:3A266C2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 05/2023

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Final da 14ª Conferencia Municipal de Assistência Social do ano de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 856/2013 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Relatório Final apresentado pela Presidente do Conselho e enviado para o ER de Guarapuava, em reunião no dia 09 de Agosto, pela Ata nº 234/2023.

Art. 2º - Esta resolução entre vigor na data da sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 11 de Agosto de 2023.

JUMARA REGINA DE OLIVEIRA DALLAGNOL DALLAGNOL
Presidente

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:F8670559

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1230/2023

SÚMULA: *AUTORIZA A FIXAÇÃO DE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO QUE DETENHA PARENTES, OU SEJA, RESPONSÁVEL POR PESSOA COM DEFICIÊNCIA CONGÊNITA OU ADQUIRIDA, DE QUALQUER IDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Assegura ao servidor público municipal, que seja pai ou mãe, filho ou filha, cônjuge, companheiro ou companheira, tutor ou tutora, curador ou curadora ou que detenha a guarda judicial da pessoa com deficiência congênita ou adquirida, de qualquer idade, a redução da carga horária semanal de seu cargo, sem prejuízo de remuneração, nos termos desta Lei.
§1º A redução de carga horária semanal, de que trata o *caput* deste artigo, destina-se ao acompanhamento do dependente no seu processo de habilitação ou reabilitação ou às suas necessidades básicas diárias, podendo ser consecutivo, intercalado, alternado ou escalonado, conforme necessidade ou programa do atendimento pertinente, mediante requerimento formulado ao Departamento de Recursos Humanos instruído com a indicação da necessidade da jornada a ser reduzida.
§2º A redução da carga horária só ocorrerá para cargo de quarenta horas semanais e jornada de oito horas diárias.
§3º Havendo acumulação legal de dois cargos na esfera do Poder Executivo Municipal, de vinte horas semanais cada um e jornada de quatro horas diárias cada um, a dispensa será no cargo de menor valor ou daquele que for mais conveniente para o atendimento à pessoa deficiente.
§4º A dispensa deverá observar o acúmulo máximo de quarenta horas semanais e jornada de oito horas diárias.
§5º Ao servidor alcançado pela dispensa concedida por esta Lei é vedada a ocupação de qualquer atividade de natureza trabalhista, remunerada ou não, enquanto perdurar a dispensa, seja em qualquer horário ou qualquer região geográfica.
§6º Caberá à Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, manifestar-se sobre o requerimento de redução da carga horária em até trinta dias contados da data do protocolo do requerimento.

CAPÍTULO II
Dos Critérios e Procedimentos

Art. 2º Para requerer a redução da carga horária semanal prevista no caput do art. 1º, o servidor ocupante de cargo público efetivo do Poder Executivo Municipal deverá ser pai ou mãe, filho ou filha, cônjuge, companheiro ou companheira, tutor ou tutora, curador ou curadora ou que detenha a guarda judicial da pessoa com deficiência congênita ou adquirida.
§1º A redução da carga horária semanal não se aplica aos servidores que trabalham em regime de escala ou regime de trabalho em turnos ou regime de plantão.
§2º A redução da carga horária semanal não se aplica aos servidores ocupantes de cargo público de vinte horas semanais, acrescidos de horas extraordinárias.

Art. 3º A redução será concedida até o limite de 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal, considerando para o cálculo deste percentual a somatória das cargas horárias nos casos de acúmulo legal de cargos públicos.

Art. 4º A redução da carga horária semanal será concedida exclusivamente para acompanhamento da pessoa com deficiência sob responsabilidade do requerente em seu processo de habilitação ou reabilitação, bem como para o atendimento de suas necessidades básicas diárias.

Art. 5º Nos casos em que mais de um servidor ocupante do cargo público efetivo for responsável pela mesma pessoa com deficiência, a redução de carga horária semanal será concedida, mediante opção, à apenas um deles.

Art. 6º A concessão da redução da carga horária semanal de trabalho não ensejará prejuízo na remuneração, conforme dispõe o caput do art. 1º.
Parágrafo único. Não integram a remuneração do servidor as verbas de caráter indenizatório.

Art. 7º O benefício de que trata essa Lei será concedido pelo prazo máximo de um ano nos casos de indicação médica de atendimento com prazo definido, e de dois anos nos casos de indicação médica de atendimento permanente, podendo ser renovado sucessivamente por igual período, obedecendo aos mesmos procedimentos da primeira solicitação.
Parágrafo único. Os casos de prorrogação de redução da carga horária deverão ser solicitados ao Departamento de Recursos Humanos até 30 (trinta) dias antes da data de encerramento da redução da carga horária semanal vigente.

Art. 8º O servidor público efetivo interessado em requerer a redução da carga horária semanal deverá encaminhar ou se dirigir ao Departamento de Recursos Humanos, munido da seguinte documentação:
I – formulário para requerimento da redução da carga horária, integralmente preenchido, conforme modelo do Anexo I desta Lei;
II – atestado médico de deficiência;
III – atestado médico de acompanhamento;
IV – cópia autenticada da documentação comprobatória do vínculo de responsabilidade do servidor público com a pessoa com deficiência e, em caso de tutela ou curatela, a guarda judicial;
V – cópia da carteira de identidade (RG) do servidor;
VI – cópia da carteira de identidade (RG) ou Certidão de Nascimento, da pessoa com deficiência física;
VII – cópia de comprovante de endereço do servidor;
VIII – cópia de comprovante de endereço da pessoa com deficiência, exceto quando residir no mesmo endereço do servidor;
IX – exames médicos recentes, quando houver;
§1º O Departamento de Recursos Humanos, disponibilizará o modelo do formulário para subsidiar o requerimento da redução da carga horária semanal de trabalho;
§2º O atestado médico previsto no inciso II deste artigo deverá conter obrigatoriamente os seguintes requisitos:
I – preenchimento do documento por médico especialista na área da deficiência;
II – nome completo da pessoa com deficiência;
III – caracterização por extenso do tipo e grau da deficiência, bem como, a limitação por ela causada, utilização de órtese ou prótese quando for o caso, com referência na Classificação Internacional de Doenças – CID e previsão na Classificação de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF;
IV – endereço, telefone e Conselho de Registro de Medicina – CRM do médico responsável para contato;
§3º O atestado médico previsto no inciso III deste artigo deverá conter obrigatoriamente os seguintes requisitos:
I – nome completo do responsável pelo deficiente com a indicação da prestação da assistência;
II – indicação do tipo de terapia e a frequência de sua realização quando for o caso de habilitação ou reabilitação e/ou indicação da necessidade de auxílio continuado apontando as limitações da pessoa com deficiência em realizar suas necessidades básicas diárias;
§4º Não serão aceitos documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis.

Art. 9º No momento do recebimento da documentação no Departamento de Recursos Humanos será realizada a conferência da documentação apresentada, mediante preenchimento de comprovante de entrega, onde constarão expressamente os documentos recebidos e data, sendo uma via entregue ao requerente e outra anexada ao protocolo da documentação.
§1º Não serão recebidas documentações incompletas ilegíveis ou rasuradas, devendo o servidor público, requerente da redução da carga horária semanal de trabalho, ser orientado pelo Departamento de Recursos Humanos sobre a documentação a ser complementada ou substituída, conforme o caso.
§2º Não será aceito o protocolo do requerimento de redução de carga horária em local diverso do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 10 O Departamento de Recursos Humanos indicará à Junta Médica Municipal o período e/ou horário específico sobre o qual recairá a redução da carga horária de trabalho, considerando a indicação de preferência do requerente, indicação médica ou comprovação de atendimentos pré-agendados, dentre outros casos que ensejam tais indicações.
Parágrafo único. Nos casos de acúmulo legal de cargos, o Departamento de Recursos Humanos indicará sobre qual cargo incidirá o benefício.

Art. 11 O Departamento de Recursos Humanos encaminhará a documentação recebida e devidamente protocolada à Junta Médica Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do primeiro dia útil de seu recebimento, desde que devidamente instruída pelos documentos arrolados no art. 8 desta Lei.

Art. 12 É de responsabilidade do Departamento Recursos Humanos:
I – conferir a documentação apresentada pelo requerente, verificando se atende o rol previsto no art. 8 desta Lei;
II – encaminhar o protocolo de requerimento de redução de carga horária semanal do requerente e demais documentos no prazo estipulado no art. 11desta Lei.
III – em casos de acúmulo de cargos, indicar à Junta Médica Municipal qual o período e/ou o horário específico sobre o qual recaíra a redução da carga horária de trabalho, considerando a indicação de preferência do requerente, indicação médica ou comprovação de atendimentos pré-agendados, dentre outros casos que ensejem tais indicações;
IV – gerenciar e controlar os casos de concessão da redução da carga horária, bem como o seu retorno à carga horária anterior em casos de extinção de benefício;
V – proceder às devidas anotações nos assentamentos funcionais do servidor público;

Art. 13 A Junta Médica Municipal realizará a perícia médica da pessoa com deficiência sob responsabilidade do requerente, bem como a análise dos atestados e exames apresentados.
§1º Instruído o processo com todos os documentos arrolados no art. 8 desta Lei, a Junta Médica Municipal, terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil após o recebimento do protocolo, para se manifestar sobre o requerimento da redução da carga horária de trabalho.
§2º O prazo poderá ser prorrogado por mais de 10 (dez) dias, em casos devidamente justificados pela Junta Médica Municipal.

§3º A Junta Médica Municipal, em casos excepcionais, entrará em contato com o requerente solicitando o comparecimento da pessoa com deficiência sob sua responsabilidade à Perícia Médica ou a adoção de outra metodologia para realização da perícia médica.
§4º A Junta Médica Municipal, quando julgar necessário, poderá solicitar a apresentação de documentação complementar, de atestados e de exames médicos.
§5º Nas hipóteses previstas nos §§3º e 4º deste artigo, o prazo de que trata os §§1º e 2º deste artigo serão suspensos até a adoção das medidas que a Junta Médica Municipal, entender necessárias para manifestação nos pedidos de redução de carga horária de servidores públicos efetivos.

Art. 14 O servidor público efetivo requerente da redução de que trata esta Lei, deverá, obrigatoriamente, permanecer executando a carga horária de seu cargo até a concessão do benefício.

Art. 15 Ao servidor alcançado pela redução da carga horária é vedada a ocupação de qualquer atividade de natureza trabalhista, remunerada ou não, em qualquer horário ou local, enquanto perdurar o benefício da redução.

Art. 16 É vedada a substituição de servidor público, exceto nas áreas de saúde, educação e segurança pública, desde que apresentada justificativa do órgão, a previsão orçamentária e financeira das substituições, para fins de atendimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e regulamentação em vigor.

Art. 17 A redução da carga horária extinguir-se-á imediatamente com a cessação do motivo que a houver determinado, devendo o servidor público retornar à carga horária semanal inerente ao cargo público que ocupa, sob pena de incidência de desconto em folha de pagamento.
Parágrafo único. Constatada qualquer irregularidade relacionada à concessão do afastamento, devidamente apurada em processo próprio, haverá a sua suspensão do benefício e responsabilização administrativa.

Art. 18 Os casos omissos serão apreciados pela Junta Médica Municipal, em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos e o Secretario de Administração e Desenvolvimento Econômico.

Art. 19 Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir os Decretos e Regulamentos necessários a fiel execução da presente Lei.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 29 de Agosto de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:82E69998

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TABELA DE ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS DOS COMBUSTIVEIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	DESCRIÇÃO	MENOR VALOR MUNICIPIO	MÉDIA ANP	DESCONTO 0,5%	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	R$5,89	R$6,24	R$0,003	R$ 6,06
2	DIESEL S500	R$5,99	R$6,02	R$0,003	R$ 6,00
3	DIESEL S10	R$6,49	R$6,11	R$0,003	R$ 6,29
4	ARLA32 BALDE COM 20 LITROS				R$145,66

TABELA DE ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS DOS COMBUSTIVEIS DO CREDENCIAMENTO DAS INEGIBILIDADES 07, 08 e 09/2023.

RESERVA DO IGUAÇÚ, 28 DE AGOSTO DE 2023.

LINCOLN BRAGA
Coordenador de Compras
Decreto 204/2022

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:5840EE79

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 141 /2023

Sumula: Altera os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitorio Antunes de Paula, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve.

DECRETAR:
Art. 1º - Considerando a 14ª Conferencia do CMAS realizada em 30/06/2023, na qual foram eleitas **as Organizações da Sociedade Civil, Trabalhadores e Usuários e seus respectivos membros titulares e suplentes**, bem como considerando **as indicações dos membros governamentais feitas pelos representantes das respectivas secretarias** que fazem parte do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, o mesmo passa a vigorar com a seguinte composição:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Suplente: Soeli Caldas Ribeiro
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Titular: Maria Teresinha Rodrigues Siqueira
Suplente: Luciane Aparecida Mendes
SECRETARIA DE SAÚDE
Titular: Adriane Giaretta Pagnoncelli
Suplente: Gislaine Fatima de Ramos Gomes
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Titular: Ademar Capra
Suplente: Ana Paula Martins Ferreira
SECRETARIA DE AGROPECUARIA
Titular: Elisa Borcat
Suplente: Aparecida dos Santos Soares
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Dhionatas Felipe Lambrecht
Suplente: Emily Daniele Machado de Lima
SECRETARIA DE FINANÇAS
Titular: Suzana Andria
Suplente: Osvaldo Borges dos Santos
SECRETARIA DE OBRAS
Titular: Gilcimar Brasil de Siqueira
Suplente: Valmir Jose de Souza
REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
Associação de Moradores da Vila Copel - AMVC
Titular: Eclair Ramalho Vilhas Voas
Suplente: Paulo Ferreira de Moraes
Carítas/Pastoral
Titular: Clemir Magri
Suplente: Clarice Lichevski de Lima
Cooperativa da Agricultura Familiar – COOPAFI
Titular: Jose Lourival Prestes Ribas
Suplente: Juliana Ribas
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais_- APAE
Titular: Jussara Macedo de Matos
Suplente: Edimar Sbalcheiro
Associação de Aquicultores de Reserva do Iguaçu- AQUAÇU
Titular: Marta Gorete da Silva
Suplente: Adualto Veiga da Silva
Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis, Bom Jesus – ACMRBJ
Titular: Zoraide Aparecida Silvano

Suplente: Marinez Pacifico
USUÁRIOS
Titular: Daiane Bento dos Santos
Suplente: Beatriz Renata Alves
TRABALHADORES
Titular: Sandy Rhaissa Mendes
Suplente: Mario Lucas Farias da Rosa

Art. 2° - As nomeações dos membros titulares e suplentes deste Decreto são consideradas de relevante interesse público, não serão remuneradas.

Reserva do Iguaçu, 25 de Agosto de 2023.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:910B9AB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DECRETO Nº 142 /2023

Súmula: Altera os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICARI, conforme Lei Municipal Nº1097/2020.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitorio Antunes de Paula, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros governamentais e da Sociedade Civil que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo sua composição disposta da seguinte forma:

GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol - **Titular**
Eliane Aparecida Camargo Caldas– **Suplente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Alisson Fábio Almeida - **Titular**
Francis Elen Nogueira – **Suplente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Dhionatas Felipe Lambrecht- **Titular**
Emerson Sensechen – **Suplente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Daniele Cristina Caldas– **Titular**
Luciane Aparecida Mendes – **Suplente**

NÃO GOVERNAMENTAIS

ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DO RIO IGUAÇU.
Marta Gorete da Silva – **Titular**
Adualto Veiga da Silva – **Suplente**

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS
Jussara Macedo de Matos – **Titular**
Soeli de Fatima Rodrigues – **Suplente**

ASSOCIAÇÃO DE QUILOMBOLAS
Lucimara dos Santos– **Titular**
Jocemara dos Santos– **Suplente**

CÁRITAS/PASTORAL
Clemir Magri- **Titular**
Clarice Lichevski - **Suplente**

Art. 2º - Os membros terão mandato até a próxima Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo permitida a recondução.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, 25 de Agosto de 2.023.

VITORIO ANTUNES DE PAULA

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:B7D65585

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N° 143/2023

SÚMULA: DECRETA RECESSO EM RAZÃO DO FERIADO DA INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Recesso no dia 08/09/2023 (sexta-feira), em razão do feriado da Independência dia 07/09/2023 (quinta-feira).

Art. 2º Caberá aos Secretários e responsáveis pelos Setores Municipais, a preservação e funcionamento dos serviços essenciais, emergenciais e de primeira necessidade que não possam ser paralisados (Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente), sem comprometimento da eficiência nas questões afetas ás respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 29 de Agosto de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:3EAD9D3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito **VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**, inscrito no CPF sob o nº. 855.281.889-20, e no RG sob o nº. 66051706 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Coronel Lustosa , nº 394, CEP 85.195-000, Reserva do Iguaçu – PR.

CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, com sede na Rua Padre Arnaldo Janssen, N° 1.452, bairro Cará-Cará,

cidade Ponta Grossa-PR, CEP: 84.032-300 e inscrita no CNPJ sob nº. 02.816.696/0001-54, representado pelo Sr. **LEONARDO MACEDO**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.587.596 – SSP/SC e CPF/MF sob o nº. 088.226.399-44.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
Fundamenta - se o presente Termo Aditivo de Cancelamento de Item junto ao estorno do empenho, apresentada pela empresa Contratada, na data de 18 de agosto de 2023.; referente a ata de registro de preço nº. 118/2023, firmado entre as partes; no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023, na Lei nº 10.520/02; na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, exarada na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, e encontra amparo legal no artigo 57 inciso II e 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO ITEM
As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, conforme solicitação da empresa, Orientação Jurídica e decisão da Diretora do Departamento de Licitação e Contratos, juntados ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023, cancelar o lote 047, sendo o produto AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML CÓDIGO 292402, da Ata de Registro de Preços nº. 118/2023, a partir de 29 de agosto de 2023, consoante disposto na Cláusula Décima Sexta da referida Ata de Registro de Preços, visto que o laborátorio que fornece o medicamento, não tem previsão para o faturamento do medicamento e não tendo outra opção para troca de marca no momento, sendo assim o cancelamento é um ato para evitar prejuizos de ambas as partes, o aludido cancelamento do lote 047 somente terá eficácia após publicação do presente Termo.

DATA DE ASSINATURA:29 de agosto de 2023.

Reserva do Iguaçu, 29 de agosto de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:72927A1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº057/2023

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº057/2023

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº057/2023**, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE LIVE STREMING DE AUDÍO E VÍDEO ON LINE E/OU REDES SOCIAIS COM CÂMERAS, DRONE E PLACA DE CAPTURA DE VIDEO EM HDMI; PRODUÇÃO, FILMAGEM NA ÍNTEGRA E EDIÇÃO DE VIDEO EM REUNIÕES, PALESTRAS, AUDIÊNCIAS, SEMINÁRIOS E VÍDEOS INSTITUCIONAIS E DEMAIS EVENTOS DESTE MUNICIPIO.A ENTREGA EM ARQUIVO DIGITAL COM A DEVIDA EDIÇÃO DE IMAGENS E FOTOS DEVE SER FEITA EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS DA REALIZAÇÃO DO EVENTO, FORNECIDA EM MÍDIA DIGITAL (HD, PENDRIVE OU DVD DE DADOS)"**, a proponente **CHARLES MATTOS DA SILVA 06591596941,** inscrita no CNPJ Nº 43.161.085/0001-00, com importância de R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 29 de agosto de 2023

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
CPF/MF sob nº. 045.143.419-67

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:899031E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 67/2023

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 067/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO nº 067/2023**,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO MATERIAL PARA USO RADIOLOGICO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU,** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
INÍCIO REC. PROPOSTA: 30/08/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 19/09/2023 08:29
INÍCIO DISPUTA: 19/09/2023 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$ 35.280,36(trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais e trinta e seis centavos)
. O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 29 de agosto de 2023.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:EAB077FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2023.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2023.

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: "PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"

O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, através de seu Segundo Pregoeiro, considerando o pedido de DESCLASSIFICAÇÃO da empresa **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ de n° 32.743.242/0001-61, classificada em segundo lugar no lote 047, item 001 do certame, para, acaso aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante desclassificado, apresentar a proposta reformulada junto

com composição de custo, bem como para assinatura da ata de registro de preço. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. (s) 43 § 2° da Lei 123/2006, 64, § 2º e 81 da Lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desses itens e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Reserva do Iguaçu, 29 de agosto de 2023.

ALESSANDRO DOS ANJOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:241ACAA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 130/2023

DECRETO Nº 130/2023

Nomeia e substitui membros na composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB – de Rio Azul, mandato 2023/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.039/2021, de 24 de março de 2021;
CONSIDERANDO o requerimento feito pelo contido no Ofício nº 16/2023 de 28/08/2023, apresentado pela Srª Simone Bubniak Borges Soares na qualidade de Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB deste município,

DECRETA:
Art. 1.º - Ficam nomeadas as senhoras **Maria Franciele Stodolny Serafim**, na qualidade de membro titular, em substituição a Andressa Nunes, e **Irene Borba Cordeiro** passando a integrar na qualidade de membro suplente, representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas do Município, para constituírem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, para o mandato 2023/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições levadas a efeito pelos decretos nº 89/2023 e 08/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, aos 29 de agosto de 2023.

JAIR BONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:D85A598B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA - RH

PORTARIA Nº 009/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, **Sr. José dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º - fica alterado o artigo primeiro da portaria nº 005/2023 e passando vigorar a seguinte redação:
"Conceder a funcionária Camila Chevônica Martins Karolus, portadora do CPF: 073.086.119-81, lotada no cargo efeito de Auxiliar de Secretaria, e nomeada na função de controladoria Interna, gratificação de 100% (cem por cento), conforme Art. 99, § 1º da Resolução nº 002/2010 de 10/11/2010".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor cujos efeitos retroagirão em primeiro de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:C50DC15C

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA - RH

PORTARIA Nº 010/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, **Sr. José dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º - fica alterado o artigo primeiro da portaria nº 011/2019 e passando a vigorar a seguinte redação:
"Conceder a funcionária Sr.ª Catarina Gonçalves Prestes, portadora do CPF: 025.232.179-02, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, gratificação de 60% (sessenta por cento), conforme Art. 99, § 1 da Resolução nº 002/2010 de 10/11/2010".

Art. 2º - Está portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:FC9179DA

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA - RH

PORTARIA Nº 011/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. JOSÉ DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE** a Senhora Marcilene Mello Domingues da Silva, servidora efetiva lotada no cargo de Auxiliar de Serviços gerais, com inicio da data do atestado dia 10 de agosto de 2023 até dia 08 de setembro de 2023.

Art. 2º - Está portaria entra em vigor a partir do dia 10 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrario.

Secretaria da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:D110ED3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 001/2023

Extrato: Processo Administrativo Sancionatório nº 001/2023. **Contrato:** 175/2022. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada em engenharia para a execução da obra de reforma e ampliação do Hospital Municipal de Rio Branco do Sul. **Licitação:** Concorrência Pública nº 05/2022. **Decisão:** Suspensão temporária do Direito de Licitar com esta Municipalidade pelo prazo de 12 (doze) meses e rescisão unilateral do contrato em vigência. **Dispositivo Legal:** Art. 87, inciso III e art. 78, incisos I, II e III, todos da Lei 8.666/93. **Contratado:** Paralelo Engenharia e Informática LTDA. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Data da Decisão:** 28/08/2023.

ALCEU ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Para Apuração de Infrações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2EC465B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 162/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 034/2023. **Objeto:** Locação de equipamentos para atender os eventos do município de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da ata:** C CARDOSO DA SILVA EIRELI. **Valor Total da Ata:** R$ 81.383,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Planejamento E Defesa. **Prazo de Vigência da Ata:** 29/08/2023 a 29/08/2024. **Responsável pela Ata:** ALISSON RAMOS DA LUZ. **Data de Assinatura:** 29/08/2023.
Extrato: Ata de Registro nº 163/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 034/2023. **Objeto:** Locação de equipamentos para atender os eventos do município de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da ata:** ORGANIZA EVENTOS LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 115.406,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Planejamento E Defesa. **Prazo de Vigência da Ata:** 29/08/2023 a 29/08/2024. **Responsável pela Ata:** ALISSON RAMOS DA LUZ. **Data de Assinatura:** 29/08/2023.
Extrato: Ata de Registro nº 164/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 034/2023. **Objeto:** Locação de equipamentos para atender os eventos do município de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da ata:** MICHELE APARECIDA BISCAIA WESTPHAL EVENTOS LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 624.996,45. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Planejamento E Defesa. **Prazo de Vigência da Ata:** 29/08/2023 a 29/08/2024. **Responsável pela Ata:** ALISSON RAMOS DA LUZ. **Data de Assinatura:** 29/08/2023.
Extrato: Ata de Registro nº 165/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 034/2023. **Objeto:** Locação de equipamentos para atender os eventos do município de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da ata:** DALLAS AUDIO VISUAL LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 280.940,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Planejamento E Defesa. **Prazo de Vigência da Ata:** 29/08/2023 a 29/08/2024. **Responsável pela Ata:** ALISSON RAMOS DA LUZ. **Data de Assinatura:** 29/08/2023.
Extrato: Ata de Registro nº 165/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 034/2023. **Objeto:** Locação de equipamentos para atender os eventos do município de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da ata:** MARIANE APARECIDA DOS SANTOS DOS REIS. **Valor Total da Ata:** R$ 98.234,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Planejamento E Defesa. **Prazo de Vigência da Ata:** 29/08/2023 a 29/08/2024. **Responsável pela Ata:** ALISSON RAMOS DA LUZ. **Data de Assinatura:** 29/08/2023.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3194D025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR, ÀS 9 HORAS DO DIA 03 DE OUTUBRO DO ANO DE 2023, NA RUA HORACY SANTOS N° 222 EM RIO BRANCO DO SUL , PARANÁ, BRASIL, CONCORRÊNCIA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE, DA(S) SEGUINTE(S) OBRA(S): LOCAL DO OBJETO OBJETO QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS) SEDE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM CBUQ E CONCRETO SEXTAVADO 13.133,75 M² 330 A PASTA TÉCNICA COM O INTEIRO TEOR DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS MODELOS, ADENDOS E ANEXOS, PODERÁ SER EXAMINADA NO ENDEREÇO ACIMA INDICADO, NO HORÁRIO COMERCIAL, OU SOLICITADA ATRAVÉS DO E-MAIL HELOISE.BRANDT@RIOBRANCODOSUL.PR.GOV.BR OU HELOISEBRANDT.RBS@GMAIL.COM. INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS À COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO OU E-MAIL ACIMA MENCIONADOS – TELEFONE 41 98881-6632.

RIO BRANCO DO SUL, 29 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:428ADCAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Extrato: 1º Termo aditivo do Contrato nº 127/2022. **Modalidade:** Tomada de Preço nº 002/2022. **Objeto:** Contratação e execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e coleta seletiva de resíduos recicláveis **Dispositivo Legal:** Art. 57, Inciso IV, da Lei nº 8666/93 **Contratado:** S.W. SOLUÇÕES EM FERRAGENS LTDA **Valor do aditamento:** R$ 387.410,52 **Motivo:** Prorrogação por 12 meses **Prazo de Execução:** 15/08/2023 a 14/08/2024 **Vigência:** 14/12/2024 **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Data da ratificação:** 14/08/2023.

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0910C828

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 893/2023

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 6 de novembro a 5 de dezembro de 2023, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Marilene Silveira Macanhan,*** com matrícula nº 2294-2/1, ocupante do cargo de "Técnico em Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de novembro de 2023.

Rio Negro, 28 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:563A0E9C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 894/2023

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 981, de 9 de setembro de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 049, de 05 de julho de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 059, de 20 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 1º de setembro de 2023, os efeitos da Portaria nº 981, de 9 de setembro de 2022, que admitiu a servidora pública ***Sabrina Kunze***, com matrícula nº 106214-6/5, para o cargo temporário de "Assistente Administrativo", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

Rio Negro, 28 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:07807144

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 895/2023

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 982, de 9 de setembro de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 049, de 05 de julho de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 059, de 20 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 1º de setembro de 2023, os efeitos da Portaria nº 982, de 9 de setembro de 2022, que admitiu a servidora pública ***Mariana Manoela Carvalho***, com matrícula nº 110118-7/1, para o cargo temporário de "Assistente Administrativo", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

Rio Negro, 28 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EC84CA31

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 896/2023

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 980, de 9 de setembro de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 124, de 28 de junho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 162, de 18 de agosto de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 5 de setembro de 2023, os efeitos da Portaria nº 980, de 9 de setembro de 2022, que admitiu a servidora pública ***Patrícia Dequech***, com matrícula nº 110108-4/1, para o cargo temporário de "Médico Veterinário - Encarregado de Inspeção SIM/POA", lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de setembro de 2023.

Rio Negro, 28 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:96F4231D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 126/2023

Dispõe sobre homologação do Regimento Escolar da Escola Municipal "Duque de Caxias", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora da Escola Municipal "Duque de Caxias", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 638/2023 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar da Escola Municipal "Duque de Caxias", do município de Rio Negro, com a oferta de: educação infantil e ensino fundamental- anos iniciais.

Art. 2º O Regimento Escolar homologado pelo presente Decreto entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2023, ficando revogado o Decreto nº 163, de 26 de outubro de 2020.

Rio Negro, 29 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C213BD33

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 898/2023

Dispõe sobre designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação de contrato de gestão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando em especial o Capítulo IV da Lei Municipal nº 3254, de 1º de dezembro de 2022, que estabelece critérios para a qualificação como organizações sociais de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam relacionadas com a área da saúde para contrato de gestão; e ainda, considerando, em especial o Capítulo VI do Decreto Municipal nº 035, de 17 de abril de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras municipais abaixo relacionadas para composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, referente ao Contrato de Gestão nº 001/2023.

a)	Anna Paula Kühl Alves	Matrícula nº 2069-9/1
b)	Camila Schafhauser	Matrícula nº 2186-5/1
c)	Mônica Nunes de Abreu	Matrícula nº 9003-4/2

Art. 2º A Presidência da CMA será exercida pela servidora municipal Mônica Nunes de Abreu.
Parágrafo único. A CMA terá o mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:759E989A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 899/2023

Dispõe sobre nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissionais para atuação na Secretarias Municipal de Saúde, deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – Karla Brun Ribas Pinto	Matrícula nº 1824-4/3

Membros:

II – Márcia Kanegusuku de Campos	Matrícula nº 1952-6/1;
III – Márcia Maria de Morais Bernardi	Matrícula nº 110108-8/1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E31ECE0B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 900/2023

Dispõe sobre nomeação de Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Examinadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado (avaliação e julgamento), a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – Karla Brun Ribas Pinto	Matrícula nº 1824-4/3

Membros:

II – Márcia Kanegusuku de Campos	Matrícula nº 1952-6/1;
III – Joice Maria Streit	Matrícula nº 110142-5/1

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F8E79BFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 071/2023 - UASG 987823 REPUBLICAÇÃO

Processo: 298/2023. Objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS E 05 (CINCO) VEÍCULOS DE PASSEIO, AMBOS ZERO KM.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 30/08/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas:

a partir de 30/08/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **13/09/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 29 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1D26F6A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 94/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC - CNPJ/MF sob n.º 03.541.088/0043-04, neste ato representada por LUIZ HENRIQUE GRADIZ ALVES, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 71/2023. OBJETO: Contratação do SENAC para ministrar cursos de aperfeiçoamento de servidores e estagiários da Secretaria de Cultura e Turismo.. Vigência: 01/09/2023 até 01/09/2024. Execução: 12 meses. Preço: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). Recursos: 07.001.0013.0392.0004.2026.33390394800000000000-422 Fonte 00000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 28/08/2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:15CB2B61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 95/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: CTMGEO SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 17.531.702/0001-02, neste ato representada por MAICON ALTIR CANAL, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 76/2023. OBJETO: Contratação de serviço de Atualização Cadastral Imobiliária do Distrito de Lageado dos Vieiras.. Vigência: 01/09/2023 até 01/01/2024. Execução: 90 dias. Preço: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Recursos: 17.003.0004.0129.0002.2014.33390390500000000000-1170 Fonte 00000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 28/08/2023

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4230B763

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ADITIVO Nº 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 077/2023 PROCESSO N° 420 /2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2022 RESCISÃO UNILATERAL

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **JAMES KARSON VALÉRIO,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.008.021-1, inscrito no CPF/MF sob o número 462.174.799-15, residente nesta Cidade, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERAL O REGISTRO DE PREÇOS** do objeto da Ata mencionada em epígrafe, conforme especificado abaixo devidamente instruída com documentos fundamentadores da decisão. **BENEFICIÁRIA: OZIEL FABRASIL TRANSPORTE**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **44.831.331/0001-49**, sediada na Rua Emilio Da Silva, nº 51, CENTRO, município de Campo do Tenente - PR, neste ato representado pelo seu REPRESENTANTE LEGAL, **OZIEL FABRASIL**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº **9.317.319-8** e do CPF/MF nº **052.411.399-82**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, conforme quantidades e especificações abaixo:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
157	1.300,00	M³	AREIA MÉDIA (COM FRETE).	68,00	88.400,00
170	200,00	M³	BRITA Nº1	70,00	14.000,00
223	600,00	UN	MEIO FIO EM CONCRETO RETO 0,30 X 0,15X 0,80 M (COM FRETE).	25,90	15.540,00

1.2 RESCINDIR UNILATERALMENTE, a contar da data de emissão deste a **ata Registro de Preços n.º 077/2023 e todos os documentos emitidos relacionados a esta ATA ficam também rescindidos (ordens de compras, empenhos, etc.).**

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F8F94B88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 262/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA COM PLANTIO.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	5.300,00	M2	Grama esmeralda, em leiva, perene de coloração verde intensa, com hábito de crescimento rasteiro. Folhas estreitas, pequenas e pontiagudas. Rizomatosa,sem contaminação de pragas e ervas daninhas, com preparo de solo, plantio e terra.	20,00	IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA

Rio Negro, 09 de agosto de 2023 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS **–**
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3AF71FBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 122/2022 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Senhor JAMES KARSON VALERIO**, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e o **CONTRATADO: S M CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida ANITA GARIBALDI, nº 850, CABRAL, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.204.943/0001-90, neste ato representado por seu Proprietário Sr. **SAMUEL NOGUEIRA MARTINES**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 047.444.199-76, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo: **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da CONTRATADA e anuência da CONTRATANTE, fica prorrogado o prazo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO BÁSICA DE BAIXA COMPLEXIDADE NOS EQUIPAMENTOS DE RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE TV, DESTE MUNICÍPIO**, **em mais 12 (doze) meses**, a partir de **01/09/2023**. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 3.441,50** (três mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) mensais,

perfazendo o total de **R$ 41.298,00** em 12 meses, sem o reajuste pelo IPCA/IBGE do período, conforme anuência da Empresa.O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 112 –05.002.0004.0122.0002.2011 3.3.90.39.17.00 Fonte 000 **CLÁUSULA TERCEIRA -** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, PR, 28 de agosto de 2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8FF9BFC6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
REPUBLICAÇÃO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - Paraná, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO** (em razão do valor), para aquisição de computadores (desktops), em formato "all in one", para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro IPRERINE. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até dia 01/09/2023, oportunidade em que o IPRERINE escolherá a mais vantajosa. **Termo de Referência pode ser obtido através do site: www.iprerine.com.br.** Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com o IPRERINE, através do e-mail: iprerine@gmail.com, telefone 47 36455269.
Rio Negro/PR, 28 de agosto de 2023.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:77338513

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 008/2023

Concede o título de Cidadão Honorário ao Senhor Mário José Bannwart.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, após deliberação e aprovação plenária do Projeto de Decreto Legislativo, de autoria dos vereadores **André Francisco Mariano Cardozo** e **Reginaldo Aparecida da Silva**, e de acordo com o artigo 39, IV da Lei Orgânica do Município de Rolândia, eu, Presidente, promulgo o seguinte:

Art. 1º Fica concedido ao senhor **Mário José Bannwart,** o título de **Cidadão Honorário de Rolândia,** pelos relevantes serviços prestados à comunidade, principalmente na área eleitoral do nosso Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, aos 28 de agosto de2023.

REGINALDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:43CF7096

SECRETARIA GERAL
PSS N º 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO DA 12ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E DOCUMENTAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO

PSICÓLOGO – CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
13	ELAINE PONTOS OLIVEIRA	APTO

Rolândia, 28 de Agosto de 2023

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:FD025666

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 305 28 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012,*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
3.547/2023	Edite Gomes Sodré Requerente: Fernanda Gomes Sodré Pedreira	Rua Dos Camelos Nº 71 Bairro Cidade Verde	**100% (cem por cento)** dos débitos de IPTU dos anos **de 2.020 a 2.022, incluindo reparcelamentos efetuados no mesmo período.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:25C8A4B2

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 306 - 28 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Nomeação da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.975, de 27 de agosto de 2.020, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM.

DECRETA

Art. 1º - Ficam as seguintes pessoas nomeadas para comporem a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres de Assistência Social, na forma que segue:

I. FABIANY COGO, VANY MELIM G. CARNEIRO, MARIA GISELDA LIMA FONSECA, VIVIANNE VERNILLO DOS SANTOS, ANA PAULA M. S. B. BIAZIN, MICHELE DA SILVA PEREIRA representando a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:40D80D42

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 297 22 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012,*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
936/2023	Ediudes Pedrão	Rua Verdes Mares Nº 170 Bairro Jardim Nobre	**50% (cinquenta por cento)** dos débitos de IPTU do ano **de 2.022**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:92BE3776

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023 - PMR. PROCESSO Nº 239/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para os serviços de empresa de engenharia para realização do Controle tecnológico de obras de pavimentação e recape asfáltico, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 871.258,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 14/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 14/09/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 29 de Agosto de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6622CCD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023 - PMR. PROCESSO Nº 227/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza, com as características descritas no Anexo I.

Tendo em vista a impugnação interposta, fica o processo suspenso para readequações.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 29 de Agosto de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:36851438

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 148/2023

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 148/2023

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 041/2023

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **SOTCK MED S/A e,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 06.106.005/0001-80, estabelecida na Av. Paul Harris nº 100, centro na cidade de SANTA CRUZ DO SUL - RS, CEP 96.810-408, telefone (51) 3715-1296/ (51) 2109-7000 email equipe.licitacao@stockmed.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **MILTON JUNIOR MAINARDI,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1065397638 SSP-RS e do CPF/MF nº

007.945.350-38 doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no Artigo. 24, inciso IV da lei nº 8666/93 e alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido o Contrato nº 148/2023, firmado entre as partes, com base no artigo 79, inciso II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Por meio deste instrumento, os distratantes promovem a recíproca quitação de todosos direitos e deveres sem qualquer prejuízo à ambas.
E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*SOTCK MED S/A*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:FF7E0ED5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL TEMPORÁRIO Nº 24/2023

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL TEMPORÁRIO Nº 24/2023
Lei Municipal nº 64, de 07 de dezembro de 2022
Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: CHEILA MILENA RODRIGUES

CARGO: PROFESSOR - 20 HORAS

VALOR MENSAL: A contratada perceberá do contratante, a quantia de R$ 2.210,18 (dois mil duzentos e dez reais e dezoito centavos).

VIGÊNCIA: A partir de 01 de setembro de 2023 a 29 de outubro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 29 /08/2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:BE40EBB6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 230, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 230, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **ELIETE VENSKE CENCI (1315),** ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, à partir do dia 11 de setembro de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 03.12.2020 a 02.12.2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:0BCD7B97

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 02/2023 CMDI

Ata 02/2023
Aos dias vinte e cinco do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se de na sede do CRAS os membros do CMDI, para tratar as seguintes pautas, plano municipal do idoso, proposta de visita a idosos e apresentação do projeto para confecção de camisetas para o grupo de idosos. Para dar início seu Nelcindo presidente do CMDI deu as boas vindas, e em seguida a Assistente social Silvana Welter, tomou posse da palavra e iniciou falando sobre o plano municipal, entrando no assunto sobre vagas de estacionamento público próprio para idosos, onde ficou decidido que será feito ofício para a administração e para a secretaria de urbanismo. Foi proposto também para que os idosos façam visitas nas escolas, para que realizem atividades com as crianças, onde o conselho irá dar suporte e já iniciará com a organização para que essas visitas sejam realizadas. Em sequencia foi tratado o assunto das visitas a serem feitas para alguns idosos, cujo membros do conselho identificaram que esses idosos se sentem sozinhos e que seria de muita utilidade que fosse feito visitas para que estes não se sintam sozinhos e tenham companhia para conversar, e assim se distrair, será realizado então uma visita por mês, para alguns idosos já identificados, onde será feito uma escala de membros para concluir estas visitas. Foi apresentado o projeto para confecção das camisetas, que será utilizado recurso do fundo do idoso para pagamento, camisetas essas que serão próprias para os idosos participantes do PAIF dos idosos, que somo o total de 70 setenta camisetas no valor de 1.812,00 mil, oitocentos e doze reais . o conselho debateu e aprovou por unanimidade. Sem mais para o momento, segue assinado por mim e pelos demais.

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:1A93CF1A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APMIF DE SALGADO FILHO – PARANÁ.

A APMIF de Salgado Filho Estado do Paraná, com sede nesta cidade, na Rua Rui Barbosa, nº 52, bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr.(a) Viviana Zanin, portadora do CPF nº 719.720.649-91.
CONVOCA através do presente edital, todos os associados contribuintes da APMIF, para Assembleia Geral Ordinária, que será

realizada no Centro de Eventos Maria Eunice Zanin, Rua Padre Germano, n° 100, às 13:30 horas do dia 06 de outubro de 2023, com a seguinte ordem do dia:
1 – Apresentação das chapas candidatas à diretoria e seus respectivos cargos, que deverão ser protocolados até 20 dias antes da data de eleição, na sede da APMIF. E em seguida eleição das chapas inscritas.

2 – A Assembleia Geral se realizará em primeira convocação às 13:30 horas, com a presença de cinquenta e um porcento (51%) dos associados e, a segunda convocação será realizada meia hora depois com qualquer número de associados.

Salgado Filho, 29 de agosto de 2023.

VIVIANA ZANIN
Presidente da APMI

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:99CA9C68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
PORTARIA N.º 620/2023

Prorroga prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 237/23 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e do artigo 190 da Lei Municipal nº 315/77, considerando:
- Requerimento apresentado pela Presidente da Comissão Processante acerca da necessidade da prorrogação do prazo, para a conclusão final dos trabalhos,
RESOLVE
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo do artigo 4º da Portaria nº 580/2023, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, por mais 20(vinte) dias, contados da publicação da presente Portaria.
Art. 2º - As demais disposições da Portaria nº 580/2023 permanecem inalteradas.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:2A88B197

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

OBJETO: O Comodante é proprietário do seguinte bem Móvel:

01(um) Carreta agrícola nova basculante, metálica com pneus novos, marca MetaFreitas, modelo MFME6T, série 916, ano 2022, patrimônio 9734, de propriedade deste Município.

PARTES: O Município de Salto do Lontra, CNPJ º 76.205.707/0001-04 e a Associação dos Agricultores Familiares Nova Fase de Sede da Luz**,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.103.851/0001-09, com sede na Linha Sede da Luz, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

PRAZO: 29 de agosto de 2023 à 29 de agosto de 2033.

VALOR: Sem ônus.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 483/2023, de 28 de agosto de 2023.

Salto do Lontra, 29 de março de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:D117F607

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 623/2023

SÚMULA: - Constitui Comissão Especial para proceder avaliação em Imóveis para fins de permuta, que especifica e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial para proceder a avaliação para fins de permuta, formada pelos seguintes membros:

Joelcio Dalla Valle, servidor público, ocupante do cargo de Assistente de Administração, matrícula funcional nº 8630/1, Presidente, Lilian Renata Cani Depieri, servidora pública, ocupante do cargo de Arquiteta e Urbanista, matrícula funcional nº 8699/1, CAU/SC 81621-3/D, Secretária, Afonso Carlos Roth Zakaluka, servidor público, ocupante do cargo de Assistente de Administração, matrícula funcional nº 94/1, membro.

Art. 2º - A Comissão procederá a avaliação pelo preço de mercado das seguintes áreas:

1 – Área: 236,13m²
Proprietário: Município de Salto do Lontra
Situação: Lote urbano nº 11-A da quadra nº 04 com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 22.898, do registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, PR.

2 - Área: 1.000,00m²
Proprietária: Maria Augusta da Silva
Situação: Lote urbano nº 06 da quadra nº 26 com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 00726, do registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, PR.

Parágrafo único - A presente Comissão se reunirá no edifício da Prefeitura Municipal às 10:00 horas, do dia 30 de agosto de 2023, e expedirá laudo avaliatório, devendo apresentar num prazo máximo de 03 (três) dias.

Art. 3º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 29 de agosto de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:D3CD4793

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2023

OBJETO:	Contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de combustível, sendo Gasolina Comum e Diesel S-10, entre os km 200 a 300 da BR 277, para os veículos da Prefeitura Municipal de Salto do lontra.
CONTRATADO:	AUTO POSTO CANAAN LTDA
CNPJ:	04.202.351/0001-36
VALOR:	7.028,69

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 29 de agosto de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:235371E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2021

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento parcelado de mudas de flores, árvores e matérias para jardinagem
CONTRATADO:	VIVEIRO DE MUDAS CALDATTO EIRELI
CNPJ:	28.780.698/0001-24
VIGÊNCIA:	30/08/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 29 de agosto de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D66998E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2020

OBJETO:	Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação poliédrica no loteamento vida nova com recursos próprios conforme projeto técnico
CONTRATADO:	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
CNPJ:	04.877.915/0001-30
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:	28/02/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 28 de agosto de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:246A7C91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 201/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de sinal de acesso à internet na zona rural do município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	PROVEDOR DE INTERNET SANTI LTDA - ME
CNPJ:	07.556.701/0001-50
VALOR:	31.200,00
VIGÊNCIA:	30/08/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 29 de agosto de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:234CB1EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2021

OBJETO:	Contratação de emissora de Radiodifusão FM para prestação de serviços com abrangência de cobertura em todo o Município de Salto do Lontra, para divulgação dos informativos do município
CONTRATADO:	RADIO INDEPENDÊNCIA DE SALTO DO LONTRA
CNPJ:	75.207.951/0001-35
VALOR:	194.000,00
VIGÊNCIA:	02/09/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 29 de agosto de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:11A8572A

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 621-2023

PORTARIA Nº. 621, DE 29 AGOSTO 2023

SÚMULA: - *NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;*

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA

Art. 1º. Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.
CLEUDIR BELLE JUNIOR Presidente
LUZIANE P. DOS SANTOS SPADA membro
DANIELI MIRANDA membro
Art. 2º. A Comissão Organizadora de Concursos Públicos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Processos Seletivos.
Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Salto do Lontra - PR, porém sem ônus ao erário público;
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 29 de Agosto 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:A81FD159

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 622/2023

PORTARIA Nº622 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: - Designa o Servidor Municipal, CLODOALDO MIRANDA VIEIRA, para desempenhar suas funções junto ao Lago Municipal e da outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a partir de 30 de Agosto de 2023, o Servidor Municipal Sr. **CLODOALDO MIRANDA VIEIRA,** brasileiro, portador da matrícula 613/0, ocupante do cargo de Vigia, do quadro efetivo, admitido em 03/04/2007, para desempenhar suas funções junto ao Lago Municipal, no horário das 19:00 às 01:00 de segunda a sexta feira.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, em partes a Portaria 552/2023, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 29 de Agosto de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:0EC92BB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 028/2023

O Senhor ANDRÉ VILALVA LEAL, Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, usando das suas atribuições legais,

Resolve

Art.1º - Conceder à servidora MARLENE MARTINS, ocupante do Cargo De Assistente Administrativo, férias regulamentares de 20 (VINTE) dias, referentes ao período aquisitivo 2016/2017, para serem gozadas a partir do dia 28 .08.2023, devendo retornar dia 16.09.2023, sendo que, os dez dias restantes, serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, 29 de agosto de 2023.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:263BFEA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 724/20023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 1.650.151/SSPPR e do CPF nº 360.754.509-04, residente e domiciliado na rua José Galdino da Costa S/N – centro – Santa Amélia – Paraná, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR,** a servidora pública municipal **TAYNA REGINA ROCHA,** matrícula 3578-1, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 52.341.470-5/SSPSP e do CPF nº 466.706.648-26, do cargo Secretária Municipal da Indústria e Comércio, a partir do dia 1º de setembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:699EC23D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 37/2022

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 37/2022
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: GODOY E GODOY COMERCIO DE COMBUSTIVEL, inscrito no CNPJ: 81.253.478/0001-25
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a aquisição de Combustível Diesel, Diesel S10, Gasolina e etanol para atendimento de toda frota do município.
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUANTIDADE

ARP	ITEM	Valor	Valor aditado
37/2022	GASOLINA COMUM	R$ 5,10	R$ 5,76

DATA: 29/08/2023.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:F4E6EC51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 21.2023

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 21/2023
Artigo 31 e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 –
Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.850/2017.

Referência – Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao 3º Setor – Termo de Fomento, recursos Oriundos do Ministério da Saúde/FNAS, na Modalidade Fundo a Fundo.
Base Legal – Artigo 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.850/2017.
Organização da Sociedade Civil – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
CNPJ – 78.114.907/0001-79
Endereço: Rua Butiazeiro, S/N, Santa Izabel do Oeste – PR.
OBJETO PROPOSTO: Transferência de recurso do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, na modalidade Fundo a Fundo, visando o atendimento especializado a 154 pacientes e seus familiares com grau de deficiência ou atraso em seu desenvolvimento de forma gratuita, planejada, continuada e permanente na área da saúde, de habilitação e reabilitação, necessários para uma melhor qualidade de vida autonomia e inclusão social.
VALOR DO REPASSE: R$ 41.196,05 (quarenta e um mil cento e noventa e seis reais e cinco centavos).
DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA:

Ano	Funcional Programática	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Origem dos recursos	Valor
2023	09.002.10.302.0028.2.192	3.3.50.43.00 – 744 3.3.50.43.00 – 745 3.3.50.43.00 - 746	494 497 303	Ministério da Saúde/FNS	41.196,05

PERÍODO: 01/08/2023 a 31/12/2023.
TIPO DA PARCERIA: TERMO DE FOMENTO.

JUSTIFICATIVA: O Município de Santa Izabel do Oeste/PR torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei n. º 13.019/2014, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.850/2017 art. 24, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Izabel do Oeste, para atender 154 (cento e cinquenta e quatro) pacientes da entidade com deficiência na área de saúde.
Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, se justifica em função de que o objeto pactuado, inviabiliza a competição entre as organizações da sociedade civil, em razão de que em nosso município as metas somente podem ser atingidas por essa entidade parceira, sendo a única a ofertar o serviço de atendimento as pessoas com deficiência no Município de Santa Izabel do Oeste a qual comprova estar credenciada junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES nº 3401529 e que há muitos anos demonstra conhecimento para sua realização.
Deste modo, somos favoráveis à dispensa de chamamento púbico, visando à celebração do Termo de Fomento entre o município de Santa Izabel do Oeste, através da Secretaria Municipal de Saúde, desde que a instituição interessada, apresente propostas que atendam às exigências e requisitos previstos no inciso VI, do art.30, combinado com o art. 33 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Santa Izabel do Oeste, 28 de agosto de 2023

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

SIMONI DREHER PILZ SPOHR
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:9B5AAA36

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 432/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**
OBJETO: Transferência de recurso do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, na modalidade Fundo a Fundo, visando o atendimento especializado a 154 pacientes e seus familiares com grau de deficiência ou atraso em seu desenvolvimento de forma gratuita, planejada, continuada e permanente na área da saúde, de habilitação e reabilitação, necessários para uma melhor qualidade de vida, autonomia e inclusão social
VIGÊNCIA:29/12/2023.
VALOR TOTAL:R$ 41.196,05 (quarenta e um mil, cento e noventa e seis reais e cinco centavos).
DATA:29/08/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 426/2023
CONCORRENCIA N° 08/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 122/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **JOSE WILLYANN CHAGAS - ME.**
OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso de Bem imóvel para empresa com atividade Industrial, Comercio Atacadistas e ou serviços, o objetivo é fomentar a geração de emprego e renda bem como criar novas pequenas empresas no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, com a seguinte descrição e denominação**: UNIDADE nº 01 (um) – sendo uma sala construída de forma geminada com área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) avaliada em R$ 177.090,00; UNIDADE nº 02 (um) – sendo uma sala construída de forma geminada com área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) avaliada em R$ 177.090,00; UNIDADE nº 03 (um) – sendo uma sala construída de forma geminada com área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) avaliada em R$ 177.090,00; UNIDADE nº 04 (um) – sendo uma sala construída de forma geminada com área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) avaliada em R$ 177.090,00; UNIDADE nº 05 (um) – sendo uma sala construída de forma geminada com área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) avaliada em R$ 177.090,00; UNIDADE nº 06 (um) – sendo uma sala construída de forma geminada com área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) avaliada em R$ 177.090,00, sob o lote nº 01 da quadra nº 286, conforme matricula nº 30.646 na Rua Buriti s/n Parque Industrial Sarandi II**.
VIGENCIA: 25/08/2028
DATA: 25/08/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 429/2023
CONCORRENCIA N° 08/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 122/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **PRIMAVERA MOVEIS PLANEJADOS LTDA.**
OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso de Bem imóvel para empresa com atividade Industrial, Comercio Atacadistas e ou serviços, o objetivo é fomentar a geração de emprego e renda bem como criar novas pequenas empresas no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, com a seguinte descrição e denominação**: UNIDADE nº 01 (um) – sendo uma sala construída de forma geminada com área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) avaliada em R$ 177.090,00; UNIDADE nº 02 (um) – sendo uma sala construída de forma geminada com área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) avaliada em R$ 177.090,00; UNIDADE nº 03 (um) – sendo uma sala construída de forma geminada com área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) avaliada em R$ 177.090,00; UNIDADE nº 04 (um) – sendo uma sala construída de forma geminada com área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) avaliada em R$ 177.090,00; UNIDADE nº 05 (um) – sendo uma sala construída de forma geminada com área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) avaliada em R$ 177.090,00; UNIDADE nº 06 (um) – sendo uma sala construída de forma geminada com área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) avaliada em R$ 177.090,00, sob o lote nº 01 da quadra nº 286, conforme matricula nº 30.646 na Rua Buriti s/n Parque Industrial Sarandi II**.
VIGENCIA: 25/08/2028
DATA: 25/08/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 428/2023
CONCORRENCIA N° 08/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 122/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **VALDIR DA SILVA DIAS.**
OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso de Bem imóvel para empresa com atividade Industrial, Comercio Atacadistas e ou serviços, o objetivo é fomentar a geração de emprego e renda bem como criar novas pequenas empresas no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, com a seguinte descrição e denominação**: UNIDADE nº 01 (um) – sendo uma sala construída de forma geminada com área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) avaliada em R$ 177.090,00; UNIDADE nº 02 (um) – sendo uma sala construída de forma geminada com área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) avaliada em R$ 177.090,00; UNIDADE nº 03 (um) – sendo uma sala construída de forma geminada com área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) avaliada em R$ 177.090,00; UNIDADE nº 04 (um) – sendo uma sala construída de forma geminada com área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) avaliada em R$ 177.090,00; UNIDADE nº 05 (um) – sendo uma sala construída de forma geminada com área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) avaliada em R$ 177.090,00; UNIDADE nº 06 (um) – sendo uma sala construída de forma geminada com área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) avaliada em R$ 177.090,00, sob o lote nº 01 da quadra nº 286, conforme matricula nº 30.646 na Rua Buriti s/n Parque Industrial Sarandi II**.
VIGENCIA: 25/08/2028
DATA: 25/08/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 427/2023

CONCORRENCIA N° 08/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 122/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CLAUDIO TITON.**
OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso de Bem imóvel para empresa com atividade Industrial, Comercio Atacadistas e ou serviços, o objetivo é fomentar a geração de emprego e renda bem como criar novas pequenas empresas no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, com a seguinte descrição e denominação**: UNIDADE nº 01 (um) – sendo uma sala construída de forma geminada com área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) avaliada em R$ 177.090,00; UNIDADE nº 02 (um) – sendo uma sala construída de forma geminada com área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) avaliada em R$ 177.090,00; UNIDADE nº 03 (um) – sendo uma sala construída de forma geminada com área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) avaliada em R$ 177.090,00; UNIDADE nº 04 (um) – sendo uma sala construída de forma geminada com área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) avaliada em R$ 177.090,00; UNIDADE nº 05 (um) – sendo uma sala construída de forma geminada com área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) avaliada em R$ 177.090,00; UNIDADE nº 06 (um) – sendo uma sala construída de forma geminada com área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) avaliada em R$ 177.090,00, sob o lote nº 01 da quadra nº 286, conforme matricula nº 30.646 na Rua Buriti s/n Parque Industrial Sarandi II**.
VIGENCIA: 25/08/2028
DATA: 25/08/2023

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:07E7B92A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA À GESTANTE KELVI NIEDZIAKOVSKI

PORTARIA Nº 14.599
Data: 30.08.2023

Concede Prorrogação de licença à Gestante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, Prorrogação da Licença à Gestante, nos termos da Lei nº 1.561, de 17 de março de 2014, a servidora pública municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
NOME	**Nº CPF**	**PERIODO**
KELVI NIEDZIAKOVSKI	083.***.***-08	30.08.2023 a 28.10.2023

Art. 2º- Esta Portaria ressalvadas as disposições contidas no Art.1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 30 de agosto de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:421ECF70

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 430/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **JULIANA C. JONIKAITES & CIA LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Áudio, Foto e Filmagem, impressos em geral e locação de Equipamentos, para atender as necessidades da Administração Municipal e Secretarias Municipais do Município de Santa Izabel do Oeste -Pr., por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com Recursos Próprios
VIGÊNCIA:23/11/2024.
VALOR TOTAL:R$ 1.002.039,51 (um milhão, dois mil e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos).
DATA:23/11/2023

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:7F87CD0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 215/2023

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº12/2023

Aquisição de combustivel para a Frota de Veículos e maquinas da Prefeitura Municipal.

E X T R AT O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** AUTO POSTO PARADA SANTA LUCIA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição do Preço do óleo Diesel S500 (Item 01) passando de R$ 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos) do Contrato em epígrafe para R$ 6,09 (Seis reais e nove centavos), e do óleo Diesel S10 (Item 03) passando de R$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos) do Contrato em epígrafe para R$ 6,09 (seis reais e nove centavos) conforme Cláusula terceira do contrato e nos Termos do artigo 40, Inciso XI da Lei n° 8.666/93 de 08.06.1994, permanecendo inalterada as demais Cláusulas do Contrato Original.

Prazo de Execução: 30/10/2023.

Prazo de Vigência: 30/10/2023.

Data da Assinatura: 29/08/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:0218A5E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1150/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula: Altera o Anexo IV, da lei nº 645/2015 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Santa Lúcia, Paraná) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I

Art. 1º. Fica alterado o Anexo IV, da Lei nº 645 de 22 de setembro de 2015, alterado pela Lei nº 891/2019, que passa e vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV -TABELAS DE ADICIONAIS EGRATIFICAÇÕES
(Parte integrante da Lei nº645/2015)

1 -TABELADE ADICIONAIS

ADICIONAL	CÁLCULO
Adicional por Tempo de Serviço	A cada período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal pela aplicação de 3% (três por cento) sobre o valor de seu vencimento até o limite de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício para a professora e 30 (trinta) anos de efetivo exercício para o professor, após o que será calculado, a cada ano adicional, mediante a aplicação de 3 % (três por cento) sobre o valor de seu vencimento até o limite de 30 (trinta) e 35 (trinta e cinco) anos de efetivo exercício para a professora e para o professor, respectivamente.

ADICIONAL	CÁLCULO
Adicional para Educação Especial	Gratificação de Ensino Especial calculada da seguinte forma: 10% (dez por cento) sobre o valor do vencimento do Profissional do Magistério, com habilitação específica na área de Educação Especial, quando em atividade de docência com alunos com deficiência.

Função de Diretor e Vice-diretor

Número do Item	JORNADA DE TRABALHO NA FUNÇÃO	Nº DE CARGOS A DISPOSIÇÃO NA FUNÇÃO	VALOR DAGRATIFICAÇÃO
1	20 HORAS SEMANAIS	1 de 20 horas	R$ 400,00
2	40 horas semanais	2 de 20 horas	R$ 800,00
3		1 de 20 horas	R$ 2.909,00

Função de Coordenador, Orientador e Supervisor

Número do Item	JORNADA DE TRABALHO NA FUNÇÃO	Nº DE CARGOS A DISPOSIÇÃO NA FUNÇÃO	VALOR DAGRATIFICAÇÃO
1	20 HORAS SEMANAIS	1 de 20 horas	R$ 325,00
2	40 horas semanais	2 de 20 horas	R$ 650,00
3		1 de 20 horas	R$ 2.834,00

- O professor que tiver um padrão efetivo de 20 horas, convocado para qualquer função acima citada, suaGratificação sobre o salário fará referência ao item 1 (um) databela.
- O professor convocado para qualquer função acima citada, que tiver dois padrões efetivos, suagratificação sobre as 40 horas semanais, será referente ao item 2 (dois).
- O professor convocado para qualquer função acima citada, que for efetivo em 01 turno de 20 horas e for indicado por mais 20 horas, suagratificação sobre o salário será referente ao item 3 (três) databela.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, 29 de agosto de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:942C4757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1151/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula: Altera o artigo 6º da Lei nº 928, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o valor do vale alimentação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I

Art. 1° - O artigo 6º da Lei nº 928/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O valor do auxílio-alimentação de que trata esta lei, será devido ao servidor na forma da tabela abaixo:

Carga Horária	Valor Devido
Para o servidor que possui carga horária igual a 20 horas semanal	R$ 110,00
Para o servidor que possui carga horária igual a 30 horas semanal	R$ 165,00
Para o servidor que possui carga horária igual a 40 horas semanal	R$ 220,00

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, 29 de agosto de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:F2269313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1152/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Súmula*: Dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Agricultor, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I

Art. 1°. Fica instituído no âmbito do Município de Santa Lúcia, no segundo domingo do mês de dezembro de cada ano, como o dia dedicado aos agricultores.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, 29 de agosto de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:25FFBEF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01202/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01202/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ADILSON VALDECI DOS SANTOS EMIDIO **MATRÍCULA n.º**9331
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 022.759.819-93
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE LUIZ ALVES SC, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAUDE PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO E CONSULTA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 28/08/2023-
Data de Retorno: 29/08/2023
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: LUIZ ALVES- SC **Código do IBGE:** 10001
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO

VALOR UNITÁRIO R$: R$ 300,00 (TREZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$300,00 (TREZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 29 de Agosto de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:8F9184EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01203/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01203/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JEROSLAVA LATZUK VOLSKI **MATRÍCULA n.º** 16491
CARGO: TECNICA ENFERMAGEM **CPF N.º** 870.435.999-20
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE LUIZ ALVES SC, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAUDE PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO E CONSULTA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 28/08/2023-
Data de Retorno: 29/08/2023
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: LUIZ ALVES- SC **Código do IBGE:** 10001
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 300,00 (TREZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$300,00 (TREZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 29 de Agosto de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:3D1E8157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1204/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01204/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARIELY PEREIRA **MATRÍCULA n.º** 12561
CARGO: ENFERMEIRA **CPF N.º** 039.106.309-01

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE LUIZ ALVES SC, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAUDE PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO E CONSULTA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 28/08/2023-
Data de Retorno: 29/08/2023
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: LUIZ ALVES- SC **Código do IBGE:** 10001
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 300,00 (TREZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$300,00 (TREZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 29 de Agosto de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:367235DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 031/2023

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP de Professores do Município de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA
ART.1º Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Professores em Estágio Probatório do Município de Santa Maria do Oeste – PR, os seguintes representantes:
Maria Ivone Lubacheski Machado **CPF:** 731.672.079-49
Nerli de Fátima Vieira **CPF:** 007.589.169-73
Tais da Silva da Luz **CPF:** 093.314.819-42
William Mello de Lorena **CPF:** 095.740.159-04
Claudete Stakiera Gonçalves **CPF:** 820.870.679-53
Ivete Ferreira Buchart **CPF:** 029.658.839-32
Maria Luiza Bagnhuk Chimanski **CPF:** 022.780.169-54

ART. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - PR, 29 de agosto de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:622F4DD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 19/2023
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 19/2023
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Reajuste de Preço do Contrato Administrativo n° 19/2023, relativo à Dispensa de Licitação nº 06/2023, de 03 de julho de 2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 95.590.998/0001-38.

CONTRATADA: M.S. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 01.581.445/0001-75 - Representante legal: Claudimar Tarcisio Milani.

OBJETO: Reajuste do preço unitário do litro de combustível, do tipo gasolina comum, em decorrência do reajuste de seu preço médio de mercado.

PREÇO UNITÁRIO REAJUSTADO: R$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

VALOR PROPORCIONAL ACRESCIDO: R$ 338,85 (trezentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2023.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 29 de agosto de 2023.

Pela Contratante:
SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antonio do Sudoeste-PR

Pela Contratada:
CLAUDIMAR TARCISIO MILANI
Representante Legal

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:3B770C5E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.158/2023

LEI Nº 3.158/2023

"Fica autorizado o Poder Executivo a receber em doação o Rural Lote nº 81-F e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em forma de **doação o RURAL LOTE Nº 81-F,** com área de 15.795,05m² (quinze mil setecentos e noventa e cinco metros quadrados e cinco centímetros quadrados), constante da Matricula nº 22.170, livro 2, do Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade da empresa, **INDUSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.094.613/0001-60, situada na Rod. PRT 163, s/n, Vila Catarina, nesta cidade de Santo Antônio do Sudoeste – PR, visando o atendimento da política de incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município, nos termos do Artigo 22 da Lei Municipal nº 1.593/2003, da seguinte forma:
I – Terreno com a denominação de Lote Rural n° 81-F, de Gleba nº 103, da Colônia Santo Antônio, situado na Linha São Francisco neste Município de Santo Antônio do Sudoeste, com área de15.795,05m² (quinze mil setecentos e noventa e cinco metros quadrados e cinco centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: **Norte**: Parte do marco 2 ao marco 3, separado pela estrada vicinal com o Azimute 69°34'58" medindo 93,99m confronta com parte do lote nº 81-H, da mesma gleba, do marco 3 ao marco 3/1, por linha seca e Azimute 111°25'17" medindo 160,95m, confronta com parte do lote nº 81-F-2 da mesma gleba; **LESTE**: Do marco 3/1 ao marco 9/1 por linha seca e Azimute 203°37'32" medindo89,69m confronta com o lote 81-F-5 da mesma gleba; **SUL**: Pelo limite da faixa de domínio da BR – 163, partindo do marco 9/1 ao marco 17 com o Azimute 298°07'11" medindo 44,39m do marco 17 ao marco 18 com o Azimute 298°05'13" medindo 20,20m e do marco 18 ao 2 (ponto de partida do descritivo) com o Azimute 298°05'13" medindo 166,10m confronta com a BR – 163, conforme matricula nº 22.170 do Cartório de Registro de Imóveis, mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A área ora doada será destinada exclusivamente para instalação de indústrias, a qual venha gerar empregos e renda através d arrecadação de tributos em nosso município.
Art. 3º - As despesas para cumprimento da presente lei, correrão por conta do orçamento vigente do Município de Santo Antônio do Sudoeste.
Art.4º - Revogadas as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 29 DE AGOSTO DE 2.023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:507238F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3159/2023

LEI N.º 3.159/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bem Púbico, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 8º, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bem Público de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, o seguinte bem móvel em favor da **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES DA BARRA DAS ANTAS,** entidade dotada de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com sede e foro na estrada da Linha Barra das Antas, nº 1, Zona Rural, inscrita no CNPJ sob n. º 34.864.855/0001-82, os seguintes equipamentos agrícola:

I – Uma CARRETA AGRICOLA METALICA BASCULANTE, CAPACIDADE 5 TONELADAS, COM TAMPA TRASEIRA, ACIONAMENTO HIDRAULICO, EIXO TANDEM COM RODAS E PNEUS, MARCA IAC, MODELO CAMB 5000, FABRICAÇÃO 2022 N. SERIE 0270, Cadastro no Patrimônio: 22664, Plaqueta: 18596, avaliada em R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);

Art. 2º A Concessão Administrativa de que tratam esta lei, fica dispensada do processo licitatório, por tratarem-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

Art. 3º O bem de que trata a presente lei, será utilizado no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias para dar maior eficiência na produção dos pequenos produtores rurais, que integram a referida associação.

Art. 4º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 5(cinco) anos, tendo início a partir da publicação da

presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal.

Art. 5º São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que a recebera, ressalvada a depreciação;
IV – A referida Associação, deverá sempre no mês de Janeiro e Julho, apresentar um relatório a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, com os nomes e as horas, onde o referido equipamento realizaram os serviços.

Art. 6º Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato, seja no seu todo ou em parte.
II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, o equipamento cedido através do presente instrumento administrativo.

Art. 7º Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para a Concedente.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE AGOSTO DE 2023

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:8B8E8658

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.931/2023

P O R T A R I A Nº 30.931/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo nº 41 da Lei 2.172/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER, a partir de 01 DE SETEMBRO DE 2023 A 29 DE NOVEMBRO DE 2023, Licença Especial de 90 dias corridos, correspondente ao período de 2010 a 2015 e de 30 DE NOVEMBRO DE 2023 A 27 DE FEVEREIRO DE 2024 Licença Especial de 90 dias corridos, correspondente ao período de 2015 a 2020, a servidora **ROZANGELA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Professora com dois (2) padrões de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE AGOSTO DE 2023.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:58B816DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
RESOLUÇÃO N.º 20/2023

Dispõe sobre o Regimento Interno da Escola do Legislativo "Professora Alda Crespo Moreira", da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, e dá outras providências

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra aprovou, e eu, Presidente da Câmara Promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1ºA Escola do Legislativo "Professora Alda Crespo Moreira", criada pela Lei Municipal nº 141/2022, tem com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades do Poder Legislativo Jeronimense.

DOS OBJETIVOS
Art. 2ºSão objetivos da Escola do Legislativo "Professora Alda Crespo Moreira":
I - capacitar os servidores públicos da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra e aprimorar os agentes políticos;
II – promover a educação política e o exercício da cidadania para os cidadãos;
III - aproximar a Câmara Municipal dos cidadãos de São Jerônimo da Serra;
IV- promover o intercâmbio de informações com a população e entre os agentes políticos;
V - potencializar o debate político de temas de interesse da municipalidade;
VI - fortalecer os mecanismos públicos de compreensão da elaboração, tramitação e votação dos projetos de lei e execução das políticas públicas;
VII - abrir espaços públicos de debate e aprimoramento dos institutos da transparência e da democracia;
VIII - oferecer ao parlamentar e ao servidor público da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra suporte de natureza técnico-administrativa, científica e política às atividades do Poder Legislativo;
IX - contribuir para a preservação da memória histórica do Poder Legislativo Jeronimense.
Parágrafo ÚnicoA Escola do Legislativo de São Jerônimo da Serra usará a sigla EL-SJS e o logotipo demonstrado no Anexo I deste Regimento.
DA DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
Art. 3ºA Escola do Parlamento será dirigida por uma Diretoria, nomeada por ato da Mesa, com nomeação a ser confirmada bienalmente podendo ser renovada e será integrada por:
I – 01 (um) Diretor Geral, por servidor da Câmara designado pelo Presidente, podendo ser ele cargo efetivo ou comissionado;
II – 01 (um) Coordenador Pedagógico e de Projetos, por servidor da Câmara designado pelo Presidente, podendo ser ele cargo efetivo ou comissionado;
III – 01 (um) Conselho Geral, formado por um membro da Mesa Diretora designado pelo Presidente, um membro servidor ocupante do cargo de Assessor Legislativo e um membro Diretor da Escola.
Art. 4º Os cursos oferecidos pela Escola do Legislativo "Professora Alda Crespo Moreira" destinam-se ao desenvolvimento cultural e profissional de agentes políticos e servidores públicos da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, por meio da qualificação e atualização permanente, de acordo com sua área de atuação.
Parágrafo único.A Escola do Legislativo "Professora Alda Crespo Moreira" pode oferecer cursos livres para a população, com temáticas voltadas ao desenvolvimento da cidadania e compreensão das atividades do Poder Legislativo Municipal.
Art. 5ºA Escola do Legislativo "Professora Alda Crespo Moreira" poderá dispor de corpo docente permanente e de corpo docente contratado para execução de projetos, ciclos, entre outras atividades, para os cursos e programas.
Parágrafo único. Os servidores municipais de São Jerônimo da Serra poderão integrar seu corpo docente, inclusive como multiplicadores de conteúdos e boas práticas, e dependerão de autorização expressa do

titular do respectivo órgão hierarquicamente superior, não podendo prejudicar o bom andamento de suas atividades.

Art. 6ºA Escola do Legislativo "Professora Alda Crespo Moreira" poderá propor à Mesa Diretora a contratação de consultoria especializada para executar parcial ou integralmente os programas de qualificação diretamente nas áreas afetas às atividades que lhe forem designadas.

Parágrafo único.A Escola do Legislativo "Professora Alda Crespo Moreira" deve oferecer, sempre que possível, mecanismos contemporâneos e tecnológicos que alavanquem a disseminação dos seus conteúdos educacionais, inclusive com plataformas de ensino à distância.

Art. 7ºO corpo discente é constituído pelos alunos regularmente inscritos ou matriculados nos cursos oferecidos pela Escola do Legislativo "Professora Alda Crespo Moreira".

Art. 8ºSão direitos do professor, instrutor, palestrante e conferencista, quando contratados:

I - liberdade de cátedra;

II - remuneração pelos serviços prestados;

III – recebimento de certificado pelos cursos que ministrou.

Parágrafo único.O professor, instrutor, palestrante, multiplicador ou conferencista, quando servidor de qualquer dos entes da Federação e/ ou qualquer das esferas de Poder não perceberá a remuneração de que trata o inciso II do presente artigo por parte da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra.

Art. 9ºSão deveres do professor, instrutor, palestrante ou conferencista:

I - acatar as normas regulamentares da Escola do Legislativo "Professora Alda Crespo Moreira";

II - cumprir a programação estabelecida para o curso que foi contratado para ministrar;

III - elaborar planos de curso e instrumentos de avaliação do desempenho dos alunos, quando exigido;

IV - entregar à Coordenação da Escola, em tempo hábil, os resultados das avaliações e da apuração de frequência;

V - ter assiduidade e pontualidade;

VI – comunicar a ocorrência de falta disciplinar à Coordenação da Escola do Legislativo "Professora Alda Crespo Moreira", que tomará as providências cabíveis.

Art. 10São direitos do aluno:

I - conhecer as normas regulamentares que lhes dizem respeito;

II - cumprir os programas das disciplinas;

III – receber certificado, mediante entrega da documentação que lhe for solicitada e comprovação de participação;

IV – dirigir reclamação à Coordenação e, em grau de recurso, referente aos ministrantes de cursos que não estejam cumprindo satisfatoriamente suas atividades em sala de aula.

Art. 11São deveres do aluno:

I - acatar as normas regulamentares da Escola do Legislativo "Professora Alda Crespo Moreira";

II - cumprir a programação estabelecida e o calendário escolar;

III - ter pontualidade e assiduidade.

Art. 12A Escola do Legislativo "Professora Alda Crespo Moreira" desenvolverá suas atividades por programas, com planejamento adequado ao público alvo.

Art. 13 Os programas da Escola do Legislativo "Professora Alda Crespo Moreira" são:

I - Programa de Capacitação Profissional;

II - Programa de Aprimoramento de Agentes Políticos;

III - Programa de Aproximação do Legislativo aos Ensinos Fundamental e Médio;

IV - Programa de Parceria da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra com o Ensino Superior;

V - Programa de Formação Cidadã.

Parágrafo único.A Escola do Legislativo "Professora Alda Crespo Moreira" poderá também implementar qualquer outra modalidade de ensino-aprendizagem, aprovada pela Mesa Diretora.

Art. 14 Para o desenvolvimento dos programas, a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra poderá celebrar termo de cooperação ou instrumento similar com universidades, institutos, fundações públicas e privadas ou instituições que correspondam às necessidades do planejamento.

Parágrafo único.A Escola do Legislativo "Professora Alda Crespo Moreira" poderá propor à Mesa Diretora a contratação de instituição para prestar consultoria no desenvolvimento e execução dos programas.

Art. 15O Programa de Capacitação Profissional tem como objetivo qualificar os servidores, estagiários ou profissionais que preste serviço à Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, para que domine conhecimentos necessários à sua esfera de atuação e área de competência.

Parágrafo único. Considera-se também capacitação profissional qualquer atividade que contribua para o desenvolvimento biopsicossocial dos indivíduos e grupos que trabalham na Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra.

Art. 16O Programa de Aprimoramento de Agentes Políticos tem como objetivo auxiliar os representantes do Poder Legislativo Municipal, da sociedade civil e de entidades de classe a bem desenvolverem suas atividades.

Art. 17O Programa de Aproximação do Legislativo aos Ensinos Fundamental e Médio tem como objetivo criar uma relação de confiança e de reconhecimento do papel do cidadão e da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra na manutenção e aperfeiçoamento da democracia.

Art. 18O Programa de Parceria da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra com o Ensino Superior tem como objetivo o intercâmbio junto ao estudo acadêmico como forma de aprendizado e reconhecimento do papel das instituições e da sociedade civil na organização da sociedade, desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§ 1ºA Escola do Legislativo "Professora Alda Crespo Moreira" poderá propor à Mesa Diretora a celebração de convênios, intercâmbios e contratos com entidades e instituições de ensino superior para a implantação de cursos de especialização, extensão e de pós-graduação, cumpridas as exigências legais.

§ 2ºA Escola do Legislativo "Professora Alda Crespo Moreira" poderá propor à Mesa Diretora incentivos à pesquisa por meio de prêmios e concursos, cumpridas as exigências legais.

Art. 19O Programa de Formação Cidadã tem como objetivo levar ao conhecimento dos cidadãos, agentes comunitários e movimentos sociais os conceitos que ajudem a promover sua participação política na sociedade, a organização social em suas comunidades e a defesa dos direitos fundamentais e constitucionais.

Parágrafo único. Os temas estudados deverão ser correlacionados aos direitos e deveres dos cidadãos, funções do Estado e o estudo da realidade sócio-política brasileira, além de debates sobre diversas áreas ligadas aos problemas de nossa sociedade e também sobre a elaboração e o conteúdo de políticas públicas locais.

Art. 20A Escola do Legislativo "Professora Alda Crespo Moreira" funcionará nas dependências da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, podendo ministrar cursos, seminários, palestras e conferências em outros locais do Município.

§ 1º Havendo interesse público ou necessidade motivada e justificada, a Escola do Legislativo "Professora Alda Crespo Moreira" poderá organizar e ministrar cursos, seminários, palestras e conferências em outros Municípios, Estados da Federação e em outros Países.

§ 2º Os servidores da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, mediante autorização da Mesa Diretora, poderão participar de cursos, seminários, palestras e conferências em outros Municípios, Estados da Federação e outros Países.

Art. 21 As condições de matrícula ou inscrição nos cursos e programas oferecidos pela Escola do Legislativo "Professora Alda Crespo Moreira" serão divulgados nos meios de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 22A inscrição ou matrícula dos servidores públicos nas atividades promovidas pela Escola do Legislativo "Professora Alda Crespo Moreira" será feita mediante a anuência da chefia, quando houver coincidência entre o horário de trabalho e a atividade oferecida.

Parágrafo único.A Coordenação da Escola do Legislativo "Professora Alda Crespo Moreira" poderá autorizar que o servidor realize sua inscrição ou matrícula em disciplina isolada e a dispensa de disciplina já cursada.

Art. 23 Considerar-se-á aprovado o aluno que obtiver, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em cada curso.

§ 1ºA frequência será registrada pelo professor em lista de presença, informando-se a Coordenação.

§ 2º Os servidores da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, matriculados em outras instituições de ensino que tenham termos de colaboração ou similares com a Escola do Legislativo "Professora Alda Crespo Moreira", estarão sujeitos às regras de frequência e avaliação daqueles estabelecimentos.
Art. 24 Os atos administrativos da Escola do Legislativo "Professora Alda Crespo Moreira" serão postados no site da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra.
Art. 25A Escola do Legislativo "Professora Alda Crespo Moreira" poderá propor à Mesa Diretora a celebração de termos de colaboração ou similares com instituições credenciadas para ministrar cursos, no todo ou em parte, ou para efetuar pesquisas e outros projetos e eventos de interesse da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra.
Art. 26A Escola do Legislativo "Professora Alda Crespo Moreira" poderá organizar grupos de estudo e pesquisa de assuntos de interesse da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, sob orientação de profissional devidamente habilitado.
Parágrafo único.A participação nos grupos de estudo e pesquisa dará direito a certificado.
Art. 27A Coordenação da Escola do Legislativo "Professora Alda Crespo Moreira" poderá publicar em revista ou boletim os resultados dos estudos e pesquisas ou outros relacionados com os objetivos da Escola do Legislativo.
Art. 28A Escola do Legislativo "Professora Alda Crespo Moreira" poderá propor e promover debates técnicos sobre temas ligados às audiências públicas.

Art. 29 As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 30 Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.
Art. 31 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 28 de agosto de 2023.

EDMUNDO LOPES

Link do anexo: https://www.cmsjs.pr.gov.br/softcam/popup/index.php?pagina=pasta_digital&documento_tipo=proposicao&documento=2097

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:5DAFF176

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
AVISO DE CANCELAMENTO DA DISPENSA Nº 10/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O VEICULO ASTRA HB 4P ADVANTAGE MARCA GM/CHEVROLET ANO 2011/2011 PLACA AVO8D58 PARA PRESTAR SERVIÇOS PARA OCONSÓRCIO PUBLICO INTERM. DE DESENV. DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ-CODENOP.

MOTIVO: Em tempo verificou-se que o orçamento apresentado por uma das empresas não constava dois itens, estando assim em desacordo com as demais empresas, sendo assim o presente processo será cancelado e refeito um novo processo conforme determina a Lei.

São Jerônimo da Serra, 29 de agosto de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:C315334C

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 03/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE - CODENOP pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.146.697/0001-15, neste ato representado pela Sr Presidente, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR. VENICIUS DJALMA ROSA,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 8.241.196-8 o CPF sob o nº. 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade, de São Jeronimo da Serra, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: CINARA FATIMA BENETTI PINTO
CPF nº 552.149.400-68 **RG** 14.899.420-0 PR **CTPS** 25824 – 00023 - PR
Objeto: Prestação de Serviços MEDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO "IN LOCO" DO Programa de Inspeção do consórcio, carga horária de 40hrs semanais
Valor: O Contratado receberá em contraprestação aos serviços prestados, a título de remuneração mensal, a importância de R$ **4.090,00** (Quatro mil e noventa reais), FGTS, décimo terceiro salário, férias e adicionais.
Contrato: 03/2023
Vigência: 02.08.2024.

São Jeronimo da Serra/PR, 08.08.2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:CAAC6513

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 04/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE - CODENOP pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.146.697/0001-15, neste ato representado pela Sr Presidente, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR. VENICIUS DJALMA ROSA,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 8.241.196-8 o CPF sob o nº. 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade, de São Jeronimo da Serra, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: LETICIA NAVARRO AKIYOSHI
CPF nº 054.563.429-60 **RG** 8.676.342-7 PR **CTPS** 1869401 – 0030 - PR
Objeto: Prestação de Serviços MEDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO Programa de Inspeção do consórcio, carga horária de 40hrs semanais
Valor: O Contratado receberá em contraprestação aos serviços prestados, a título de remuneração mensal, a importância de R$ **4.090,00** (Quatro mil e noventa reais), FGTS, décimo terceiro salário, férias e adicionais.
Contrato: 04/2023
Vigência: 02.08.2024.

São Jeronimo da Serra/PR, 23.08.2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:ECDE7EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 072/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 149/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COIFA INDUSTRIAL COMPLETA PARA A COZINHA PILOTO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO

ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 072/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 149/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COIFA INDUSTRIAL COMPLETA PARA A COZINHA PILOTO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 101/2023 de 19/05/2023, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Agente de Contratação, Douglas Catharino de Carvalho – Membro - Marcio da Luz – Membro e Heloisa Maria Borges Sampaio – Membro, com a finalidade julgar a proposta apresentada à licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação Nº 072/2023 – Processo Administrativo 149/2023. A Secretaria Municipal de Educação, realizou pesquisa de preços, e foram apresentados 03 (três) orçamentos, não possuindo esta Comissão de Contratação a responsabilidade em opinar sobre o assunto em relação aos quantitativos e necessidade dos serviços a serem prestados, cumprindo a Lei Federal 14.133/21, foi publicado o aviso de Dispensa no site da AMP (Associação dos Municípios do Paraná) https://www.diariomunicipal.com.br/amp/, no dia 23/08/2023, cumprindo-se os 03 (três) dias de publicação, publicação que consta em anexo no processo. Apresentaram-se como proponentes as empresas: **01. 49.730.ADILSON BARBOSA – BARBOSA CALHAS,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Caviúna, nº 156, Jardim Leonor, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.730.502/0001-67, com o valor de **R$ 10.165,00** (dez mil, cento e sessenta e cinco reais)**; 02. ERICK WESLWY SOARES DE OLIVEIRA 08583780943 - ERICOIFAS,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Harpia, nº 572, Conjunto Habitacional Violim, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 43.347.562/0001-19, com o valor de **R$ 10.280,00** (dez mil, duzentos e oitenta reais)**; 03. CASA DAS CALHAS E EXAUSTORES LONDRINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Angelina Ricci Vezozzo, nº 893, Parque das Industrias Leves, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.654.646/0001-34, com o valor de **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).** Analisando as propostas e documentos em anexo, declaramos Vencedora a Empresa **CASA DAS CALHAS E EXAUSTORES LONDRINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Angelina Ricci Vezozzo, nº 893, Parque das Industrias Leves, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.654.646/0001-34, a referida empresa apresentou documentação necessária e orçamento com o menor valor sendo assim vantajoso para a Administração Pública, portanto, habilitada para fornecer os produtos descritos nos orçamentos. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

ALICIANY M. DE O. CORREA
Agente de Contratação

DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO
Comissão de Contratação

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO
Comissão de Contratação

MÁRCIO LUZ
Comissão de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:68000E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 072/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 072/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2023

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa **CASA DAS CALHAS E EXAUSTORES LONDRINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Angelina Ricci Vezozzo, nº 893, Parque das Industrias Leves, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.654.646/0001-34**,** para **AQUISIÇÃO DE COIFA INDUSTRIAL COMPLETA PARA A COZINHA PILOTO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** por ser dela o menor valor proposto e documentação completa exigida no Edital.

São Jerônimo da Serra, 29 de agosto de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:28BFE29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 149/2023

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2023
Processo Administrativo 149/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE COIFA INDUSTRIAL COMPLETA PARA A COZINHA PILOTO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

Empresa vencedora: CASA DAS CALHAS E EXAUSTORES LONDRINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Angelina Ricci Vezozzo, nº 893, Parque das Industrias Leves, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.654.646/0001-34, com o valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR, 29 de agosto de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D62F1EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE COIFA INDUSTRIAL COMPLETA PARA A COZINHA PILOTO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Sendo vencedor a Empresa **CASA DAS CALHAS E EXAUSTORES LONDRINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Angelina Ricci Vezozzo, nº 893, Parque das Industrias Leves, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.654.646/0001-34, com o valor de **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 29 de agosto de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8B254E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 072/2023 CONTRATO Nº 121/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 072/2023
CONTRATO Nº 121/2023.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COIFA INDUSTRIAL COMPLETA PARA A COZINHA PILOTO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **CASA DAS CALHAS E EXAUSTORES LONDRINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Angelina Ricci Vezozzo, nº 893, Parque das Industrias Leves, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.654.646/0001-34, com o valor de **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 29 de agosto.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
CASA DAS CALHAS E EXAUSTORES LONDRINA LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:CA254C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	José Carlos Sutil soares
Cargo/Função	Auxiliar de Serviços Gerais
Data	28/08/2023
Quantidade	1 de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Maringá - PR
Motivação	Viajem para buscar o Caminhão placas RHS-5G97 para reparos na caçamba – fábrica Germani.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:9CCF3508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL FORD TRANSIT, PLACA SEJ9C13, PERTENCENTE À FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR, CNPJ 10.188.734/0001-08,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ 1.877,55 (mil oitocentos e setenta e sete reais cinquenta e cinco centavos).

Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 30/08/2023 a partir das 08:00 hrs até 01/09/2023 as 17:00 hrs.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 04/09/2023 as 09:00 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3267-1074. Ramal 4520.

São Jerônimo da Serra, 29 de agosto de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:ECD4E088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	30 e 31/08/2023
Quantidade	2 de R$ 600,00
Valor	R$ 1.200,00
Destino	Foz do Iguaçu - PR
Motivação	Viajem para a participação em diversas reuniões com foco na Administração Pública, além de tratar de demais assuntos de interesse do município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Alan Benedito Proença
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	30 e 31/08/2023
Quantidade	2 de R$ 600,00
Valor	R$ 1.200,00
Destino	Foz do Iguaçu - PR
Motivação	Viajem para a participação em diversas reuniões com foco na Administração Pública, além de tratar de demais assuntos de interesse do município.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:6631220D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 024 DE 15 DE AGOSTO DE 2023 - CMDCA/SJS

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de São Jerônimo da Serra**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 029/2021, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do

Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

Considerando que o art. 7o, § 1o, "c", da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7o, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos, RESOLVE:

Art. 1o A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

Art. 2o Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de São Jerônimo da Serra e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal n. 029/2021 e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.

Art. 3o O desrespeito às regras apontadas no art. 2o desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 4o Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal n. 029/2021, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.
§1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.
§2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.
§3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.
§4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na Rua José Batista Proença, n 2044. bairro centro, cidade de São Jerônimo da Serra, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00.
§5º As denúncias poderão também ser encaminhadas por e-mail ass.social@saojeronimodaserra.pr.gov.br
§6º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.
§ 7º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

Art. 5o No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 6o A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:
I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;
II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no *caput* (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
§ 1o No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;
§ 2o Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.
§ 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 7o Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
§ 1o A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);
§ 2o No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 8o Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.
Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 9o O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72(setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

Art. 10 Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 11 A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:
a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as)
b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.
§ 1º Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial
§ 2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

Art. 12. Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

São Jerônimo da Serra, 15 de agosto de 2023.

SANDRA SILVA DE BRITO
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:394B6DCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 27/2023 – FORMA: PRESENCIAL
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE". A sessão pública ocorrerá no dia 14/09/2023, com recebimento dos envelopes a partir das 09h00min e abertura dos mesmos pontualmente às 10h00min, na sala de reuniões do Departamento de Licitações. Valor Máximo R$ 263.320,80 (duzentos e sessenta e três mil trezentos e vinte reais e oitenta centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail:licitapmsjbv@yahoo.com.br ou licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista, 29 de agosto de 2023.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3533F1D8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 28/2023 – FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "aquisição de tablets para os agentes comunitários de saúde, conforme incentivo financeiro da Resolução SESA 1071/2021". A sessão se dará no dia 15/09/2023, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 27.881,64 (vinte sete mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. São José da Boa Vista, 29 de agosto de 2023.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:40EB18D5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 29/2023 – FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha para uso dos vários departamentos do Município". A sessão se dará no dia 19/09/2023, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 56.467,72 (cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 29 de agosto de 2023.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:DA469CCF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o pedido de exoneração protocolado nessa Prefeitura pela Servidora Lenita Rodrigues dos Santos

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da própria servidora, a Senhora LENITA RODRIGUES DOS SANTOS, cargo Monitor do Transporte Escolar, matrícula 1664/3 a partir desta data de 30/08/2023.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:BBB69AA7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 085/2023

CONCURSO PÚBLICO –EDITAL Nº 068/2017

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 570/2003, no Edital 068/2017, 009/2018 e 014/2018, na Portaria 028/2018 e Portaria 51/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 068/2017;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020 e 110/2022 que tratam do prazo do presente processo;
CONSIDERANDO o Oficio 160/2023 da Secretaria Municipal de Saúde
CONSIDERANDO que o desligamento do servidor Efetivo, Enfermeiro Carlos Henrique Paschoal de Souza, conforme Portaria Municipal 200/2023;
CONSIDERANDO que a vaga afrodescendente conforme item 3.5.2 do edital 68/2017 não foi provida.
CONSIDERANDO que a candidata classificada em 3º Jenifer Pawak, após convocada, NÃO ATENDEU a referida convocação, e que não há mais candidatos na lista afrodescendente
CONSIDERANDO que a candidata classificada em 11º Aline Ferreira dos Santos Moreira, após convocada, apresentou TERMO DE DESISTENCIA, seja pela classificação geral ou classificação afrodescendente.

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Edital 068/2017, conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como ser submetida a avaliação médica nos termos do Edital.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE Item 3.5.2 do Edital 068/2017			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Inscrição**
ENFERMEIRO	12º	Juliana Rodrigues de Sousa	20053

II – Os candidatos deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **30/08/2023 à 05/09/2023 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação.

III – Os candidatos serão nomeados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV - O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 29 Agosto de 2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:332FBC50

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 084/2023

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO – NOVO ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL - TÉCNICO ADMINISTRATIVO **PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO**

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ e a COMISSÃO ORGANIZADORA, com amparo na Lei federal nº 11.788/2008, Lei municipal nº 880/2016 e na Portaria nº 172/2023, RESOLVE divulgar a abertura de inscrições e estabelecer normas para a realização de concurso destinado a selecionar alunos de curso técnico profissionalizante na área do NOVO ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL - TÉCNICO ADMINISTRATIVO **PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO** para realizar estágio nas dependências da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista e seus órgãos vinculados, conforme as disposições do presente edital.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1. A seleção destina-se a contratação 03 (três) estagiários e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado na área de Administração.
2. Das vagas existentes ficam reservadas 5% para portadores de necessidades especiais e 10% para afrodescendentes que assim se declararem no ato da inscrição.
2.1. A primeira nomeação do candidato primeiro colocado na listagem de candidatos inscritos como portadores de deficiência se dará na 5ª vaga, ou seja, nomeados até o 4º lugar da listagem geral, será nomeado o candidato primeiro colocado na listagem dos candidatos portadores de necessidades especiais. As demais nomeações dar-se-ão da seguinte forma: a cada 19 (dezenove) candidatos nomeados da lista universal a partir da 6ª vaga, 1 (um) candidato da lista de inscritos como candidato portador de deficiência será nomeado, perfazendo a equivalência aos 5% (cinco por cento) assegurados no presente processo seletivo.
2.2. A cada 9 (nove) nomeados da lista universal, 1 (um) candidato da lista de inscritos como candidato afrodescendente será nomeado, perfazendo a equivalência aos 10% (dez por cento) assegurados pela lei.
3. A Seleção será realizada sob a responsabilidade da Comissão Organizadora nomeada através da Portaria nº 172/2023, obedecidas as normas deste edital e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado.
4. A seleção será realizada na cidade de São José da Boa Vista - PR.
5. A seleção será constituída das seguintes etapas:
a) Análise histórico escolar - de caráter eliminatório e classificatório;
6. A duração da jornada de atividade em estágio obedecerá aos limites legais estabelecidos, ficando convencionada, inicialmente, a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
7. A Divisão de Recursos Humanos definirá o turno de estágio, matutino ou vespertino, conforme sua disponibilidade de equipamentos, instalações e conveniência do serviço.
8. A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 1 (um) semestre e o máximo de 4 (quatro) semestres.
9. O estagiário receberá uma bolsa-estágio no valor mensal de R$ 561,40 acrescido de R$ 70,18 de vale-transporte, para a jornada de 20 h (vinte horas) semanais (Lei 880/2016).

II – INSCRIÇÕES:
1. O pedido de inscrição implicará conhecimento e aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos.
2. As inscrições serão efetuadas por e-mail ou presencialmente, **entre os dias 04/09/2023 até as 23:59hrs do dia 22/09/2023**, encaminhado à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista pessoalmente ou através do e-mail rh@saojosedaboavista.pr.gov.br.
2.1. Para as inscrições presenciais deve ser observado pelo candidato o horário do expediente da Prefeitura do Município: segunda a sexta-feira das 09:00 às 11:30 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs.
3. Não serão aceitas inscrições extemporâneas.
4. É condição de contratação:
I – ter idade a partir dos 16 anos;
II - ser aluno regularmente matriculado em curso técnico profissionalizante Novo Ensino Médio Profissional - Técnico Administrativo, cursando a partir do 1º trimestre do referido curso e, no máximo, o último trimestre, situação a ser comprovada mediante apresentação de certidão fornecida pela escola a que o candidato se encontre vinculado, no momento da celebração do Termo de Compromisso de Estágio.
5. No ato da inscrição, o candidato deverá atender às seguintes condições:
I – enviar uma cópia legível do documento de identidade nacional e CPF, em formato .PDF;
II – enviar cópia legível do histórico escolar contendo as notas obtidas no último trimestre cursado junto à escola, em formato .PDF;

III – encaminhar digitalizado em formato .PDF, devidamente assinado e preenchido o formulário padronizado de inscrição contendo declaração de que:
a) é aluno regularmente matriculado na escola em curso técnico profissionalizante Novo Ensino Médio Profissional - Técnico Administrativo, e que está ciente de que, para ser contratado como estagiário, precisa comprovar as condições estipuladas do item 4 no momento da convocação para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
b) aceita as demais regras pertinentes ao concurso;
c) é portador de necessidades especiais, especificando o tipo de limitação a que é acometido, apresentando o atestado médico emitido a menos de 30 (trinta) dias;
d) declarar-se afrodescendente, sendo o caso.
Parágrafo único. A inscrição por procuração somente será admitida com instrumento subscrito com firma reconhecida em Cartório, nele devendo constar, expressamente, a finalidade específica de inscrição neste concurso.

III – DA SELEÇÃO:
1. A seleção se dará exclusivamente com base na análise do histórico escolar encaminhado pelo candidato para fins de inscrição conforme item II.5. e levará em conta a média aritmética simples das notas obtidas pelo candidato no último trimestre cursado junto a escola.

IV – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:
1. A nota do candidato será atribuída em uma escala de 0 a 10.
2. A nota do candidato será atribuída com base na média aritmética simples das notas constantes do seus histórico escolar alusivas ao último trimestre cursado na escola.
4. Será eliminado o candidato que não obter o mínimo de 3 (três) pontos.
6. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente de pontuação.
7. Na hipótese de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade;
b) estiver cursando o menor período;
c) média aritmética simples das notas obtidas nos dois últimos trimestres cursados;
8. Persistindo o empate, será feito sorteio, o qual será gravado em vídeo para disponibilização aos candidatos.

V – DO RESULTADO E DO RECURSO:
1. O resultado provisório do teste seletivo será divulgado mediante edital afixado na sede da Prefeitura Municipal e divulgado na Internet, cujo endereço é: www.saojosedaboavista.pr.gov.br; bem como publicado no Diário Oficial do Município, presumindo-se ciente o candidato de sua aprovação a partir da publicação em qualquer um dos meios supracitados, o que ocorrer primeiro. Será ainda enviado o resultado às escolas das quais haja candidatos participantes.
2. Publicado o resultado, o interessado disporá do prazo de dois dias úteis para apresentar recurso à Comissão Organizadora, instruído com as razões da inconformidade, sendo julgado em dois dias, prorrogáveis a critério da Comissão.
3. A decisão da Comissão sobre os recursos tempestivamente formulados é irrecorrível.
4. Julgados os recursos ou não os havendo, será publicado Edital de homologação de resultado, contendo o resultado definitivo do concurso do mesmo modo previsto no item 1.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. O preenchimento da vaga de estágio obedecerá à ordem de classificação definitiva.
2. É dever do candidato manter atualizados telefones, endereço residencial e endereço eletrônico para contato.
3. A Divisão de Recursos Humanos poderá, a seu exclusivo critério e sem eficácia de notificação, comunicar o resultado por meio eletrônico (para os candidatos que fornecerem endereço no Formulário de Inscrição) e/ou para as Escolas.
4. O candidato classificado que, chamado a assumir a vaga, por qualquer motivo, não ocupá-la no prazo máximo de 2 dias úteis, poderá solicitar final de Lista de Classificados, ou será automaticamente desclassificado, não cabendo recurso desta decisão.
5. As condições do exercício do Estágio restarão consignadas em termo de compromisso de estágio, o qual deverá ser assinado como condição de admissibilidade à vaga.
6. O estágio poderá ser interrompido ou rescindido pela Divisão de Recursos Humanos a qualquer tempo, conforme disposto no Termo de Compromisso de Estágio.
7. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

São José da Boa Vista-PR; 29 de Agosto de 2023.

LUCIANO DIAS
Presidente da Comissão Organizadora

FÁBIO JUNIOR DIAS
Membro da Comissão Organizadora

PROF. PAULO HENRIQUE LIMA
Membro da Comissão Organizadora

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:11000441

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 065/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, estado do Paraná, comunica os interessados que fará licitação na modalidade acima, visando a **"aquisição de peças novas e serviços destinados ao conserto do motor e diferencial da pá carregadeira w20 case ano 1987, da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte do Município de São José das Palmeiras"**, conforme descrito e especificado no Edital.

•**Tipo de Licitação:** Menor Preço por LOTE;

•**Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 30/08/2023 até as 08h10min do dia 13/09/2023

•**Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 13/09/2023

•**Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 13/09/2023

•**Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).

•**Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•**Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 29/08/2023

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:65710E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2023 - ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA AS TRÊS FASES DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023.

Unidade Responsável: Unidade de Coordenação do Controle Interno.
Unidades Executoras: Secretaria Municipal de Finanças.

EMENTA: Estabelece procedimentos para as três fases da execução da despesa orçamentária: Empenho, Liquidação e Pagamento.

A Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei Complementar Nº. 02/2017, Resolução TC Nº. 01/2009, e

Considerando que nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévia autorização dos ordenadores de despesa;

Considerando que é vedada a realização de despesas, sem a emissão prévia da nota de empenho.

Considerando os artigos 58, 61, 63 e 64 da Lei Federal 4.320/64;

Considerando o princípio da publicidade e da transparência.

RESOLVE:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Instrução Normativa disciplina os procedimentos a serem observados pelos Departamentos de Contabilidade no tocante aos três estágios da execução da despesa orçamentária: Empenho, Liquidação e Pagamento do Poder Executivo do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná.

Art. 2º - A presente Instrução Normativa tem como base legal:

2.1- Constituição Federal;
2.2- Constituição Estadual;
2.3- Lei Complementar nº. 101 de 2000;
2.4- Lei nº. 4.320/1964;
2.5- Lei Orgânica do Município de São José das Palmeiras;
2.6- Portaria Interministerial STN/SOF nº. 163/2001 e alterações;
2.7- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
2.8- Demais Leis e Normativos da STN e do Conselho Federal de Contabilidade-CFC;

Capítulo II
DOS CONCEITOS

Art. 3º- Para os fins desta Instrução Normativa entende-se:

I- Contabilidade Pública: São o conjunto de procedimentos técnicos, voltados a selecionar, registrar, resumir, interpretar e divulgar os fatos que afetam as situações orçamentárias, financeiras e patrimoniais das entidades de direito público interno. Além de registrar e avaliar o patrimônio público e suas respectivas variações, abrangendo aspectos orçamentários, financeiros, controle e patrimoniais.

II- Despesa: Para fins de elaboração do orçamento é o montante de recursos fixados, em razão do que se espera arrecadar durante o exercício financeiro, onde está qualificado e quantificado o Programa de Trabalho do Governo para o mesmo período.

III- Ordenador de Despesa: é a autoridade de cujos atos resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Município;

IV- Empenho: é a reserva orçamentária de valores para cobrir despesas, ato emanado pela autoridade competente, que cria para o Município a obrigação de pagamento futuro quando da entrega do bem ou do serviço concluído.

V- Os empenhos podem ser classificados em:

a) Ordinário - é o tipo de empenho utilizado para as despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez;

b)Estimativo - é o tipo de empenho utilizado para as despesas cujo montante não se pode determinar previamente, tais como serviços de fornecimento de água e energia elétrica, folha de pagamento, obrigações patronais e outros; e

c)Global - é o tipo de empenho utilizado para despesas contratuais ou outras de valor determinado, sujeitas a parcelamento, como, por exemplo, os compromissos decorrentes de aluguéis.

VI- Liquidação: é a verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Mas é preciso confirmar toda documentação que deu origem ao processo, tais como requisição, autorização, licitação, contrato ou acordo respectivo, nota de empenho, contendo histórico da despesa, dotação orçamentária, autorização, medição dos serviços ou materiais, comprovantes da entrega de material ou da prestação de serviços.

VII- Pagamento: é tido como último estágio da despesa, pois consiste na entrega do numerário ao credor em troca da quitação da dívida.

VIII- Plano Plurianual (PPA): é a Lei que estabelece de forma regionalizada as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

IX- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): compreende as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

X- Lei Orçamentária Anual (LOA): é a Lei especial que contém a discriminação da receita e da despesa pública, de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

XI- Dotação Orçamentária: é o limite de crédito consignado na Lei de Orçamento ou crédito adicional, para atender determinada despesa.

XII- Classificação Institucional: reflete a estrutura de alocação dos créditos orçamentários e está estruturada em dois níveis hierárquicos: órgão orçamentário e unidade orçamentária. Constitui unidade orçamentária o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias (art. 14 da Lei nº 4.320/1964). Os órgãos orçamentários, por sua vez, correspondem a agrupamentos de unidades orçamentárias. As dotações são consignadas às unidades orçamentárias, responsáveis pela realização das ações.

XIII- Classificação Funcional:segrega as dotações orçamentárias em funções e subfunções, buscando responder basicamente à indagação "em que área" de ação governamental a despesa será realizada. A atual classificação funcional foi instituída pela Portaria nº 42/1999, do então Ministério do Orçamento e Gestão, e é composta de um rol de funções e subfunções prefixadas, que servem como agregador dos gastos públicos por área de ação governamental nas três esferas de Governo.

a) Função - A função é representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público.

b) Subfunção - A subfunção, indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções.

XIV- Classificação por Estrutura Programática: Toda ação do Governo está estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual (PPA) para o período de 04 (quatro) anos.

XV- Classificação da Despesa Orçamentária por Natureza:A classificação da despesa orçamentária, segundo a sua natureza, compõe-se de:

a) Categoria Econômica - A despesa orçamentária, assim como a receita orçamentária, é classificada em duas categorias econômicas:

•Despesa Corrente - Classificam-se nessa categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

•Despesa de Capital - Classificam-se nessa categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

b) Grupo de Natureza da Despesa - É um agregador de elementos de despesa orçamentária com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

Código	Natureza
1	Pessoal e Encargos Sociais
2	Juros e Encargos da Dívida
3	Outras Despesas Correntes
4	Investimentos
5	Inversões Financeiras
6	Amortização da Dívida

c) Modalidade de Aplicação - Trata-se de informação gerencial que tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades. Indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas. A modalidade também permite a eliminação de dupla contagem no orçamento.

d) Elemento de Despesa Orçamentária - Tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins.

XVI - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos: controla a origem e destinação dos recursos públicos, identifica se os recursos são vinculados ou não e, no caso dos vinculados, identifica a sua finalidade.

XVII - Documento Extraorçamentário: é a despesa que não consta da lei do orçamento, compreendendo as diversas saídas de numerário decorrentes do levantamento de depósitos, cauções, pagamento de Restos a Pagar, resgate de operações de crédito por antecipação de receita, bem como quaisquer valores que se revistam de características de

Capítulo III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º- Os Departamentos de Contabilidade da Prefeitura e dos demais Órgãos da Administração Direta e Indireta são os responsáveis pela presente Instrução Normativa, cabendo:

I- Promover a divulgação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

II- Orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

III- Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Controladoria-Geral do Município para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

Art. 5º- Competem as Secretarias Municipais e demais Órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras:

I- Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização, quando necessário;

II- Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e aumento da eficiência operacional;

III- Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da unidade administrativa, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

IV- Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Art. 6º- Compete ao Órgão Central de Controle Interno:

I- Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II- Através da atividade de auditoria interna avaliar a eficácia dos procedimentos de controles inerentes a Contabilidade, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

Capítulo IV
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 7º - Nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévia autorização dos ordenadores de despesa.

Art. 8º - A autorização deverá ser precedida de informações sobre:

I- Propriedade e legalidade da despesa;

II- Existência de crédito orçamentário suficiente para atendê-la.

Art. 9º - Serão responsabilizadas, por despesas efetivadas em desacordo com o disposto, as autoridades que lhes derem causa.

Art. 10. É vedada a realização de despesas, sem a emissão prévia da nota de empenho.

Art. 11 - Quando do recebimento da requisição de empenho deverão ser analisados documentos anexos, quanto ao enquadramento da despesa e a viabilidade de sua execução, em função do que estabelece o PPA, a LDO, a LOA e a sua regularidade perante a LC 101/2000;

Art. 12 - O empenho será formalizado mediante a emissão de um documento denominado "Nota de Empenho", do qual deve constar o nome do credor, a especificação do credor e a importância da despesa, bem como os demais dados necessários ao controle da execução orçamentária.

§ 1º- A emissão de Nota de Empenho será precedida de procedimento licitatório, salvo se houver sido autorizada a sua dispensa, inexigibilidade ou compra direta, mediante ato expresso, nos termos da legislação em vigor;

§ 2º - É obrigatório o cadastro completo dos fornecedores e ou prestadores de serviços, constando dentre outros dados: Razão Social e ou Nome Completo, CNPJ ou CPF, RG, PIS/PASEP/NIT, enderenço e dados bancários;

§ 3º - Quando o valor empenhado for insuficiente para atender à despesa a ser realizada, o empenho poderá ser reforçado. Caso o valor do empenho exceda o montante da despesa realizada, o empenho deverá ser anulado parcialmente. Será anulado totalmente quando o objeto do contrato não tiver sido cumprido, ou ainda, no caso de ter sido emitido incorretamente.

Art. 13 – Os Departamentos de contabilidade da Prefeitura e dos demais Órgãos da Administração Direta e Indireta devem:

§ 1º - Ter sempre a devida observância para correta classificação da despesa orçamentária:

I- Classificação Institucional:

a) órgão orçamentário

b) unidade orçamentária

II- Classificação Funcional:

c) Função

d)Subfunção

III- Classificação por Estrutura Programática;

IV- Classificação da Despesa por Natureza:

a) Categoria Econômica: Despesa Corrente e Despesa de Capital

b)Grupo de Natureza de Despesa;

c)Modalidade de Aplicação;

d)Elemento de Despesa;

V- Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.

§ 2º - Informar no campo específico do sistema de contabilidade, além do histórico da nota de empenho, a modalidade e número da licitação; número do processo; número do contrato (quando for o caso) e número do convênio (quando for o caso);

§ 3º - Especificar detalhadamente o objeto do empenho, deixando claro e transparente, atentando para ortografia e pontuação;

§ 4º - Coletar assinatura do servidor responsável pela emissão da Nota de Empenho, Secretário de Fazenda e o ordenador da despesa, com suas respectivas identificações, contendo o nome legível na Nota de Empenho ou por meio de carimbo, com número de matrícula e cargo ou função;

§ 5º - Imprimir todas as Notas de Empenhos, coletar as devidas assinadas e juntar ao processo de contratação;

§ 6º - Arquivar cópias das notas de empenhos, assinadas, de espécies estimativas e globais em pastas separadas;

§ 7º - Imprimir as notas de empenhos de espécie ordinário que também deverão compor todo o processo da despesa;

§ 8º - Na fase da liquidação da despesa, quando for processada a liquidação do empenho, deve- se examinar dentre outros, os seguintes elementos:

a)Data de emissão do documento fiscal;

b) Existência de rasuras no documento fiscal ou qualquer outro que companha o processo da despesa, nesse caso, devendo ser devolvido para fins de regularização;

c)Anexar a Nota de Empenho;

d)Observar se na Nota Fiscal ou Nota Fiscal de Serviço e ou outro documento equivalente, constam o atesto do recebimento do bem ou material, de prestação do serviço ou de execução da obra, emitido por servidor responsável ou comissão designada pela autoridade competente, contendo data, nome por extenso, em carimbo ou letra de forma, número de matrícula e cargo ou função, das assinaturas dos servidores que instruírem o processo;

e)Verificar se constam as Certidões: Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e Certificado de Regularidade junto ao FGTS; Declaração de que a empresa é optante pelo Simples Nacional ou consulta no site da Secretaria da Receita Federal;

f)Quando for nota fiscal de compra de medicamento específico, determinado por decisão judicial a Secretaria Municipal de Saúde deverá solicitar que o fornecedor no corpo da nota fiscal o nome do paciente beneficiado, e número do processo judicial que gerou a demanda;

g)Quando se tratar de liquidações referentes à aquisição de bens patrimoniais, deve ser exigido, identificação do tombamento do bem junto ao patrimônio municipal.

h)Quando se tratar de serviços de assessoria, junto com a nota fiscal de serviços, o contratado deverá anexar o relatório de atividades, excetuando-se as empresas que já apresentam no corpo da nota fiscal a descrição detalhada dos serviços prestados, a exemplo de serviços de locação de softwares e de locação de bens imóveis;

i)Analisar todo o arcabouço documental, estando de acordo, com a devida regularidade pré- estabelecida, passada por um crivo de conferência da Contabilidade.

§ 9º - O responsável pela emissão da Nota de Liquidação caberá a verificação prévia da documentação juntada quando do ato de liquidação da despesa mencionada no parágrafo anterior, assim como, se a especificação, o nome do beneficiário, a dotação orçamentária correspondente e o valor são os mesmos das Ordens Compras e ou de fornecimento e ou serviços emitidos pelo Departamento de Compras, atendando-se sempre para a vigência do contrato administrativo ou ata de registro de preços;

§ 10 - Anexar a Nota de Empenho, inclusive aos documentos extraorçamentários, toda documentação comprobatória da despesa;

§ 11 – Devem ser impressas todas as Notas de Liquidação de seus respectivos Empenhos Globais, Estimativos e Ordinários, anexando toda documentação que serviu de base para liquidação da despesa;

§ 12 – Deve ser observado na fase da liquidação da Despesa Pública, o Princípio da Competência que determina que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente do pagamento.

Art. 14 - O empenhamento de despesas durante o último ano do mandato obedecerá, rigorosamente, ao que está disciplinado na LC 101 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF).

Art. 15 - O pagamento de despesa somente será efetivado após sua regular liquidação e emissão da respectiva Nota de Liquidação, observado o prazo do vencimento da obrigação e será centralizado nas

Tesourarias da Secretaria da Prefeitura e dos demais órgãos da administração direta e indireta.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16- A Secretaria da Fazenda constatando desequilíbrio orçamentário e financeiro deverá alertar o ordenador de despesa ou o Chefe do Poder Executivo.

Art. 17- Os esclarecimentos adicionais a respeito desta instrução poderão ser obtidos junto à Controladoria-Geral do Município que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional

Art.18- Compõe essa Instrução Normativa:
Anexo I: Check List- Procedimentos para análise de liquidação da despesa pública.

Art. 19- Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

São José das Palmeiras, 24 de agosto de 2023

Controle Interno

Secretaria Municipal de Finanças

Prefeito Municipal

ANEXO I
CHECK LIST

Procedimentos para análise de liquidação da despesa pública

Unidade Gestora:			
ITENS DE VERIFICAÇÃO			
EMPENHO	**SIM**	**NÃO**	**OBSERVAÇÕES**
1- Classificação da Despesa – coerência entre a classificação e a descrição apresentada nos documentos enviados a Contabilidade?			
2- A autorização do empenho foi dada e está assinada por autoridade competente(ordenador de despesa)?			
3-O empenho de despesa é prévio em relação à data da respectiva aquisição e nota fiscal do fornecedor?			
4-O empenho é Ordinário?			
5-O empenho é Estimativo?			
6-O empenho é Global?			
7-A despesa foi licitada?			
8- Trata-se de dispensa de licitação?			
9- Trata-se de Inexigibilidade de licitação?			
10-Não se trata de parcelamento de despesa para evitar a licitação?			
LIQUIDAÇÃO	**SIM**	**NÃO**	**OBSERVAÇÕES**
11- A liquidação da despesa se baseia em documentos fiscais hábeis previstos em Lei? (nota fiscal, Nfe, Fatura, RPA, cupom fiscal, contrato)?			
12- Documento Fiscal encontra-se legível, sem rasuras e atestado pela autoridade competente e ou gestor do contrato?			
13- A nota fiscal está de acordo com o empenho e com o objeto contratado?			
14- O atestado de liquidação da despesa consta registrado no documento fiscal correspondente pelo servidor responsável ou fiscal de contrato?			
15- Constam memorando solicitando o pagamento da despesa?			
16-Consta do atestado de liquidação da despesa, registrado no documento fiscal, identificação do servidor responsável ou fiscal de contrato?			
17- Constam as Certidões Negativas?			
17.1. FGTS			
17.2. Certidão Negativa de Débitos- Receita Federal?			
17.3. CNDT?			
17.4. Constam nos casos de obras e serviços de engenharia: Comprovação de Pagamento do INSS e Folha dos Servidores?			
17.5. Com relação aos tributos municipais e federais, constam as retenções e contribuições?			
18. Consta contrato administrativo vigente ou Ata no momento do faturamento do Documento Fiscal?			
19. Nos casos de obras e serviços de engenharia consta a assinatura do engenheiro responsável e do Gestor e Fiscal do referido contrato?			
20. Nos casos de assessoria, junto da Nota Fiscal de Serviços constam o Relatório de Atividades?			
21. A liquidação está relacionada com fornecimento de medicamento específico oriundo de demanda judicial? Se Sim, consta nos documentos a Decisão Judicial e na Nota Fiscal o nome do paciente e do Processo?			
PAGAMENTO	**SIM**	**NÃO**	**OBSERVAÇÕES**
22-O pagamento foi autorizado pela autoridade competente?			
23-No caso de prestação de serviços estão sendo efetuadas as devidas retenções e seus respectivos recolhimentos?			
24-Foram confirmados: a origem, o objeto do pagamento, a importância a pagar e a quem se deve pagar?			

Obs.: O presente Checklist é exemplicativo, não é exaustivo, cabendo a Contabilidade a inclusão demais itens de controle, caso jugue necessário

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:E7F18369

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 092/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 92/2023

DATA: 28 de agosto de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo |II da Lei nº689 de 05 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 – Departamento de Obras e Urbanismo
12.452.0008.2069 – Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos
3.1.90.16.00.00 – 0000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 35.000.00

11 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
01 – Encargos Gerais do Município
28.846.0013.0097 – Devolução e Restituição de Convênio e Auxilio e outros
3.3.90.93.00.00 – 0000 – Indenizações e Restituições R$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0000 R$ 45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de agosto de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:2403B0CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 091/2023 – FIXA NORMAS E ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA A INSERÇÃO DE DADOS NO SISTEMA EQUIPLANO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SIAFIC, NO QUE SE REFERE À INSCRIÇÃO DOS SALDOS DAS NOTAS DE EMPENHO EM RESTOS A PAGAR A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2023

DECRETO Nº 91, DE 2023

Fixa normas e estabelece os procedimentos para a inserção de dados no Sistema Equiplano de Orçamento e Finanças - SIAFIC, no que se refere à inscrição dos saldos das notas de empenho em Restos a Pagar a partir do exercício de 2023.

NELTON BRUM, Prefeito do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A:

Art. 1º A inscrição dos saldos das notas de empenho em Restos a Pagar no sistema único de execução orçamentária e financeira, intitulado Sistema Equiplano de Orçamento e Finanças - SIAFIC, obedecerá ao disposto neste decreto e, subsidiariamente, às normas previstas nos decretos que fixarão diretrizes referentes à execução orçamentária e ao encerramento do respectivo exercício vigente.

Art. 2º Considerem-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro do respectivo exercício, distinguindo-se as despesas processadas das não processadas, conforme as seguintes definições:

I - Restos a pagar processados: correspondem às despesas empenhadas e liquidadas até 31 de dezembro do exercício vigente;

II - Restos a pagar não processados: correspondem às despesas empenhadas e não liquidadas até 31 de dezembro do exercício vigente.

Art. 3º As notas de empenho não liquidadas poderão ter seus saldos inscritos em Restos a Pagar desde que atendam as condições estabelecidas neste decreto.

§ 1º O disposto no "caput" deste artigo aplica-se às despesas a liquidar:

I - realizadas até 31 de dezembro, que possam ter sua execução liquidada até 28 de fevereiro do exercício subsequente a sua inscrição;

II - em execução, cuja realização não comporte medições parciais e que tenha iniciado no exercício a que se referirem, desde que possam ser liquidadas até 30 de abril do exercício subsequente a sua inscrição;

III - a executar, abaixo descritas:

a) quando necessárias ao atendimento do artigo 212 da Constituição Federal, desde que possam ter sua execução liquidada até 30 de junho do ano subsequente a sua inscrição;

b) decorrentes de indicações parlamentares, desde que possam ter sua execução liquidada até o dia 30 de junho do ano subsequente a sua inscrição;

c) decorrentes de obras emergenciais em áreas de risco, desde que possam ter sua execução liquidada até o dia 30 de setembro do exercício subsequente a sua inscrição.

§ 2º No caso de enquadramento em mais de uma hipótese, para efeitos de preenchimento da justificativa no Sistema Equiplano de Orçamento e Finanças - SIAFIC, prevalece aquela que apresenta o maior prazo para liquidação.

§ 3º Nas hipóteses das despesas a executar, a inscrição em Restos a Pagar não processados fica condicionada à existência de disponibilidade de caixa, aferida nos mesmos moldes do artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 4º Os saldos das notas de empenho não processadas que não atendam ao disposto no § 1º deste artigo deverão ser cancelados pelas unidades orçamentárias executoras da despesa até o término do respectivo exercício.

§ 5º A Secretaria Municipal de Finanças poderá alterar, por portaria, com validade anual, a data prevista no inciso I do § 1º deste artigo.

§ 6º Competirá à Secretaria Municipal de Finanças deliberar sobre pedidos de prorrogação dos prazos previstos nos incisos II e III, ambos do § 1º deste artigo.

Art. 4º As unidades orçamentárias executoras da despesa deverão solicitar até a data estipulada no decreto que trata do encerramento do exercício, pedido de inscrição em Restos a Pagar das notas de empenho que atendam as disposições contidas no § 1º do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo Único – Após o pedido, caberá à Secretaria Municipal de Finanças o a inscrição em Restos a Pagar no SIAFIC, bem como expedir as normas necessárias ao integral cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 5º Previamente ao cadastramento do pedido de inscrição em Restos a Pagar não processados, as unidades orçamentárias deverão:

I - encaminhar aos fiscais de contratos a relação das Notas de Empenho com saldo referente a cada contrato e, com base nessa relação, os fiscais de contrato juntarão ao processo administrativo da despesa, documento de manifestação contendo, no mínimo:

a) o período de execução da despesa cuja nota de empenho se solicita a inscrição em Restos a Pagar não processados;

b) o valor estimado para liquidação no exercício seguinte;

c) o prazo esperado para o ateste;

d) parecer quanto à necessidade de inscrição da nota de empenho em Restos a Pagar;

II - encaminhar aos gestores, nos casos referentes a termos de parceria, termos de fomento, termos de colaboração, contratos de gestão, convênios ou equivalentes, a relação das notas de empenho com saldo referente a cada acordo, a quem competirá a manifestação sobre a manutenção dos saldos das notas de empenho, juntando ao processo administrativo da despesa, documento contendo, no mínimo:

a) o período de execução da despesa que se solicita a inscrição em Restos a Pagar não processados;

b) o valor estimado para liquidação no exercício seguinte;

c) parecer do gestor, quanto à necessidade de inscrição da nota de empenho em Restos a Pagar.

Art. 6º O disposto neste decreto aplica-se aos órgãos da Administração Pública Direta, incluídos os fundos municipais.

Parágrafo único. Respeitada a autonomia entre os poderes, fica facultado ao Poder Legislativo seguir as regras e procedimentos instituídos no âmbito do SIAFIC, para fins de inscrição de seus restos a pagar, processados e não processados.

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Finanças estabelecer, se necessário, para fins de atendimento às restrições do artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, limites de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, por órgão ou unidade orçamentária,

deferindo ou indeferindo os pedidos de inscrição das notas de empenho.

Art. 8º Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores.

Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, 24 de Agosto de 2023

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:5181BA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 093/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 93/2023
DATA: 29 de agosto de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I e II da Lei nº689 de 05 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 34.366,18(trinta e quatro mil e trezentos e sessenta e seis reais e dezoito centavo), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
02 – Fundo Municipal de Saúde
10.305.0007.2064 - Vigilância em Saúde das Ações de Vigilância Epidemiológica, Dengue e Vig. Sus
3.3.90.30.00.00 – 49410 - Material de Consumo R$ 24.366.18
3.3.90.39.00.00 – 49410 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.000,00
3.3.90.40.00.00 – 49410 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação P. Jurídica R$ 4.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2022, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que segue:

Superávit financeiro da Fonte 49410 R$ 34.366,18

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de agosto de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:798708D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 094/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 94/2023
DATA: 29 de agosto de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo |II da Lei nº689 de 05 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
02 – Departamento de Transporte
26.782.0009.2072 – Manutenção do Setor de Transporte Rodoviário
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0504 R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de agosto de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:052B13CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2023
O MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DO PARANA torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de setembro do ano de 2023, na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná n° 307 em São Pedro do Paraná , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede e Distrito Porto São José	Pavimentação de vias em CBUQ	16.524,01 m²	270

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3464-1163.

São Pedro do Paraná, 29 de agosto de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:874603D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº. 267/2023

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de testes de desempenho escolar e inteligência e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de testes e kits de aplicação de desempenho escolar e inteligência para adolescentes e crianças para uso do psicólogo e psicopedagogo da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE – COMÉRCIO DE LIVROS LTDA – CNPJ/MF 03.669.919/0002-41, e o valor a ser contratado é de R$ 3.400,63 (três mil e quatrocentos reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2023 DE 29/08/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº119/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES DE DESEMPENHO ESCOLAR
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º SERIES – RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.27.813.0021.2106 – MANUTENÇÃO DO CLUBE RECREATIVO POPULAR
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de agosto de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:B3237987

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 266/2023

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Manutenção e Instalação de Câmeras de Segurança em Prédios Públicos e Pontos Específicos de São Pedro do Paraná e Distrito de Porto São José, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a 36.325.771 FERNANDO BRUNETTO NEGRIZOLI - ME – CNPJ/MF nº 36.325.771/0001-04, e o valor global a ser contratado é de R$ 40.026,00 (Quarenta mil e vinte seis reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2023 DE 29/08/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº118/2023
OBJETO: prestação de Serviço de Manutenção e Instalação de Câmeras de Segurança
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.122.0002.2.007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.04.122.0009.2020 – ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2151 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

08.001.08.244.0023.2063 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - CRAS – CENTRO DE REFERENCIA A ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.0023.2184 – APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
10.001.18.541.0029.2080 ACOES DIRETAS DE PRESERVACAO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de agosto de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:74662B9F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 268/2023

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de materiais para agentes de saúde e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa fornecedora de KITS individuais para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias do Município de São Pedro do Paraná, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, efetivando-se a mediante contratação direta.
Art. 2º As empresas a serem contratadas são:

VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP – CNPJ/MF nº 29.178.366/0001-37, com o valor global de R$ 5.175,00 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais);
ALLINE HELLEN DE SOUSA - ME – CNPJ/MF nº 17.377.226/0001-09, com o valor global de R$ 1.740,00 (mil, setecentos e quarenta reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023 DE 29/06/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº120/2023
OBJETO: aquisição de materiais para agentes de saúde
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇAO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.089 – PACS – PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.084 – SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de agosto de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:F141F665

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISP 32/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E
EGOM LIFE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA LTDA – ME – CNPJ/MF nº 25.062.931/0001-45

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2023 DE 28/08/2023.
OBJETO: Contratação de serviço de segurança
06.001.13.392.0020.2087 ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Valor global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de agosto de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:AA75A0E1

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 45/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023149
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 84/2023
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: D G CASARIN – ACADEMIA-ME
CNPJ/MF: 22.470.019/0001-34

01- Do objeto e valor: Registro de Preço de contratação de empresa especializada em serviço de atividade física com terceira idade para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QNT.	VALOR MAX. UNI.	VALOR MAX. TOTAL
01	Serviço de atividade física com terceira idade: Alongamento, fortalecimento, dinâmicas, atividades psicomotoras e musculação.	Serviço	504	46,80	23.587,20
				Total	**23.587,20**

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após os serviços prestados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, em 29 de agosto de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:1A6058D0

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO TP 01/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 28/2021
IDEUSO Nº 2021054
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E A EMPRESA E. J. TURKIEWICZ – CONSTRUÇÕES - ME
Cláusula Primeira - Nos termos do Art. 57, § 1º, IV da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem ADITIVAR o prazo de vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, passando a vigorar em 28/08/2023 a 28/11/2023.
Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 28 de abril de 2021.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de agosto de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:1FAA250A

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 060/2023

LEI MUNICIPAL Nº 060/2023

SÚMULA: Altera o Quadro de Cargos/Empregos da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **SANCIONO O SEGUINTE** LEI:

Art. 1º. Altera atribuições de cargo de provimento efetivo no Quadro de Cargos Geral do Município da seguinte forma:

Cargo/Emprego	Vagas Existentes	Carga Horária	Vencimento Básico	Atribuições
ENCARREGADO DE CEMITÉRIO	02	40HR	R$ 2.420,00	Desenvolver atividades braçais junto ao cemitério público; realizar a limpeza do cemitério, organizar de forma racional o uso do solo do cemitério; abrir valas, covas para sepultura e construção de carneiros; executar serviços de inumações e exumações em geral, zelar pela conservação dos jazigos e sepulturas e pela segurança do cemitério; Abrir e fechar os portões e controlar o horário de visitas; - Assentamento de tijolos e preparo da massa de cimento e concreto; cuidar das árvores, arbustos, jardins, cuidar das calçadas, passeios, muros, limpeza e outras similares necessárias aos cuidados de boa aparência do local destinado aos mortos.

Art. 2º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Pedro do Paraná, em 29 de agosto de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:C7985D07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

FORMA DE CONTRATAÇÃO:
Dispensa de Licitação
Processo administrativo nº 013/2023
Dispensa nº 012/2023
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de notebooks para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira – PR.
Valor total de **R$13.116,00 (treze mil cento e dezesseis reais).**

Autorizo a presente Ratificação de Dispensa de Licitação, com base no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, em favor das empresas:

EMPRESA VENCEDORA: EXP INFORMATICA LTDA CNPJ: 03.733.844/0001-30

Ramo de atividade – 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

ITEM:1

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:
·**Produtos novos**– os 04 (quatro) Notebooks devem ter a mesma configuração;
·Processador eficiente: Intel 11ª geração (similar ou superior);
·Tipo processador: Intel Core i5, 1135G7, 8MB cache, turbo buster até 4,2GH (similar ou superior);
·Placa de vídeo: Intel UHD com memória gráfica compartilhada (similar ou superior);
·Tela vertical: Full DD 15,6 polegadas;
·Resolução: 1920 x 1080 pixels;
·Memória: 8 GB, DDR4 DRAM;
·HD: 512 SSD, M2;
·Bateria: 3 células;
·Fonte de alimentação: Bivolt – tomada 3 pinos;
·Sistema operacional: Windows 11, português (similar ou superior);
·Conexão Wi-Fi e bluetooth;
·3 portas USB;
·1 porta HDMI;
·1 porta RJ45;
·Teclado numérico, padrão ABNT2 em português;
·Com Touchpad;
·Alto-falantes embutidos;
·Microfone embutido;
·Com webcam;
·Garantia de 12 meses.

QTDE: 04

UNID: un

VALOR UNITÁRIO: R$ 3.279,00

VALOR TOTAL: R$ 13.116,00

VALOR TOTAL: R$13.116,00 (treze mil cento e dezesseis reais).

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, aos 29 de agosto de 2023.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:9B4B58E2

CÂMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

FORMA DE CONTRATAÇÃO:
Dispensa de Licitação
Processo administrativo nº 013/2023
Dispensa nº 012/2023
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de notebooks para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira – PR.
Valor total de **R$13.116,00 (treze mil cento e dezesseis reais).**

Fica Homologada e Adjudicada a Dispensa de Licitação para a aquisição dos produtos, em favor da empresa:

EMPRESA VENCEDORA: EXP INFORMATICA LTDA CNPJ: 03.733.844/0001-30

Ramo de atividade – 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

ITEM:1

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

·**Produtos novos**– os 04 (quatro) Notebooks devem ter a mesma configuração;
·Processador eficiente: Intel 11ª geração (similar ou superior);
·Tipo processador: Intel Core i5, 1135G7, 8MB cache, turbo buster até 4,2GH (similar ou superior);
·Placa de vídeo: Intel UHD com memória gráfica compartilhada (similar ou superior);
·Tela vertical: Full DD 15,6 polegadas;
·Resolução: 1920 x 1080 pixels;
·Memória: 8 GB, DDR4 DRAM;
·HD: 512 SSD, M2;
·Bateria: 3 células;
·Fonte de alimentação: Bivolt – tomada 3 pinos;
·Sistema operacional: Windows 11, português (similar ou superior);
·Conexão Wi-Fi e bluetooth;
·3 portas USB;
·1 porta HDMI;
·1 porta RJ45;
·Teclado numérico, padrão ABNT2 em português;
·Com Touchpad;
·Alto-falantes embutidos;
·Microfone embutido;
·Com webcam;
·Garantia de 12 meses.

QTDE: 04

UNID: un

VALOR UNITÁRIO: R$ 3.279,00

VALOR TOTAL: R$ 13.116,00

VALOR TOTAL: R$13.116,00 (treze mil cento e dezesseis reais).

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA,aos 29 de agosto de 2023.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:B8F8C21F

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N. º 171/2023

Súmula: Designa Servidor Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de 01 de setembro de 2023, José Antônio Dionizio, portador da carteira de identidade RG nº. 5.409.986-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para prestar serviços no Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio ambiente, cumprindo a carga horária do respectivo setor.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº160/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 29 de agosto de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:757771E3

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N. º 174/2023

Súmula: Designa Servidor Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,e:
Considerando o Memorando nº290/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando o disposto na Lei nº1.347 de 08 de outubro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Cristiane Aparecida da Silva Santos, portador da carteira de identidade RG nº. 7.621.822-6, e C.P.F nº 042.715.969-57 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, a partir do dia 01 de setembro de 2023 exercer temporariamente as funções de Agente Comunitário de Saúde (ACS), pelo período de 06 (seis) meses, fazendo jus aos vencimentos, vantagens e quaisquer adicionais devidos à função designada, garantida a irredutibilidade de seus vencimentos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 29 de agosto de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:8FD3B321

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N. º 172/2023

Súmula: Designa Servidor Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de 01 de setembro de 2023, Nivaldo Mateus, portador da carteira de identidade RG nº. 8.331.267-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para prestar serviços na Unidade Básica de Saúde, cumprindo a carga horária do respectivo setor.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº159/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 29 de agosto de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:E2027FD2

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N. º 173/2023

Súmula: Designa Servidor Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,e:
Considerando o Memorando nº290/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando o disposto na Lei nº1.347 de 08 de outubro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Keila Fernanda da Silva, portador da carteira de identidade RG nº. 9.953.017-0, e C.P.F nº 359.897.278-44 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 01 de setembro de 2023 exercer temporariamente as funções de Agente de Controle de Endemias, pelo período de 06 (seis) meses, fazendo jus aos vencimentos, vantagens e quaisquer adicionais devidos à função designada, garantida a irredutibilidade de seus vencimentos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 29 de agosto de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:616D89C8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 315/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 315/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA

Objeto: Aquisição de alimentos ricos em proteínas, 220 (duzentos e vinte) kits, para distribuição para pessoas idosas e/ou pessoas com deficiências e suas respectivas famílias, inseridas em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial.

Valor: R$6.974,00 (seis mil e novecentos e setenta e quatro reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 29/02/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:45EC5235

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 316/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 316/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: NORTE PARANAENSE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Recolhimento, Transporte, Guarda e Alimentação de Animais de Grande Porte (equinos, bovinos, muares e similares) em conformidade com os princípios consolidados de bem-estar animal, com pagamento mensal, compreendendo o perímetro urbano e áreas adjacentes do Município de São Sebastião da Amoreira, isto é, até 1 KM LINEAR do limite do perímetro urbano.

Valor: R$190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 29/08/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:3A8A0F99

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023

OBJETO: Aquisição de kit de uniformes sob medida para a Equipe de Vigilância em Saúde e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de uso obrigatório para os Agentes de Combate a Endemias, utilizando o Recurso do PROVIGIA.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 18/09/2023.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 29 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:49F65729

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N.º 1444/2023

LEI N.º 1444/2023

Súmula: "Altera carga horária do cargo de Advogado, constante na Lei Municipal nº 657/2008 e dá outras providencias.

A **Câmara Municipal de Sapopema** – Estado do Paraná aprovou, e eu, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei:**
Art.1o Fica alterada a carga horária do seguinte cargo de provimento efetivo, do Quadro de Cargos e Funções Públicas constantes na Lei Municipal n.º 657/2008:

Cargo	*Carga Horária Semanal*
Advogado	30h

Art.2° A remuneração e vencimentos será proporcional à carga horária desempenhada,

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 29 de agosto de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2B903FAF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1445/2023

LEI Nº 1445/2023

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM REGIME DE COMODATO BEM MÓVEL EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL PADRE SASAKI DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato a Associação Casa Familiar Padre Sasaki do Municipio de Sapopema/PR, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.770.796/0001-61, o seguinte automóvel:
Um freezer, com numero de patrimônio nº 7860.
Parágrafo único. O prazo de vigência do comodato é de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, por expresso, mediante aditivo.
Art. 2º: O Comodatário fica obrigado pelo zelo do bem.
Art. 3º: A destinação dos objetos descritos no art. 1º será única e exclusivamente para fins de utilização pela Associação Casa Familiar Padre Sasaki do Municipio de Sapopema/PR.
Art. 4º: O objeto do comodato não poderá sair ou serem transferidos sem autorização expressa do Poder Executivo.
Art. 5º: Fica vedado ao comodatário locar, ceder ou transferir o bem a terceiros em qualquer hipótese.
Art. 6º: Fica o Comodante autorizado a vistoriar o bem, visando sua destinação, estado de uso e conservação, sempre que lhe aprouver, podendo, em caso de descumprimento de qualquer artigo desta lei retomar o bem de imediato.
Art. 7º: Todas as responsabilidades e obrigações serão de ajustadas em termo de comodato apartado
Art. 8º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 29 de agosto de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5BC7FBAB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 100/2020

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 100/2020
Tomada de Preços Nº 05/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 05/2020.**

CONTRATADO: BM & P ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Cristiano Cesar Silva, 17 - Centro, CEP: 84.290-000, na cidade de Sapopema - Pr, telefone 43 98422-8562 – email bmpengenharia@hotmail.com - inscrita no CNPJ sob o n.º 29.783.005/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Thiago Bispo Mello, brasileiro, solteiro engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 12.829.135-0 e CPF sob o n.º 096.812.849-17, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.
CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 1.297,86 (um mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos), referente a 15 unidades de pontos de execução de ligação Prediais conforme planilha de serviço em anexo. Do contrato nº 100/2020, conforme Parecer Jurídico favorável e Planilha do Setor de Engenharia em anexo.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 100/2020, até o dia 27/11/2023. E o prazo de Execução até o dia 28/10/2023. Conforme solicitação Técnica do setor de engenharia.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 28 de agosto de 2023.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E5DD7202

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 221/2023

DECRETO Nº 221/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E

Art. 1º - Aderir e apoiar à manifestação articulada pela AMP – Associação dos Municípios do PARANÁ, em protesto contra a crise dos municípios, na próxima quarta-feira (30) com o tema "**Sem**

repasse justo, não dá!", sendo assim a Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, manterá os órgãos de atendimento fechados, com exceção dos serviços especiais/fundamentais (hospital).
Parágrafo Único: A medida vida reforçar a mobilização junto aos demais Prefeitos e Prefeitas do Paraná, na apresentação das reivindicações aos parlamentares paranaenses do Congresso Nacional, à Assembléia Legislativa, ao Governo do Estado e ao Governo Federal.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 28 de agosto de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:259306BF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 222/2023

DECRETO Nº 222/2023

O CIDADÃO, Senhor **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** Prefeito Municipal de Sapopema - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade que determina a lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar Luto Oficial Municipal na data de **29 de agosto de 2023**, em respeito ao falecimento do Sr. **JOÃO CARLOS SANTIAGO,** falecido no dia **29/08/2023,** cidadão Sapopemense, Servidor Publico Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 29 agosto de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:01DBCF90

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023- SÚMULA: DISPÕE SOBRE O APOIAMENTO AO PROTESTO "SEM REPASSE JUSTO NÃO DÁ", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023

Súmula: Dispõe sobre o apoiamento ao Protesto "*Sem Repasse Justo não Dá"*, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, no uso da competência e atribuições que lhes conferem o Regimento Interno dessa Câmara, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício de gestor da Administração dessa Casa de Leis, tendo em vista o superior e predominante interesse da Câmara Municipal da Sapopema,

DECRETA:

Art. 1º. Em apoiamento ao Município de Sapopema, que participará do protesto contra a crise dos Municípios, com o tema ***"Sem repasse justo não dá",*** a Câmara Municipal de Sapopema não prestará expediente nessa quarta-feira, dia 30, seguindo os termos do Decreto Municipal nº 221/2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (29/08/2023).

LAÉRCIO BRIZOLA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:0FEA85E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2023
(Processo Licitatório n.º 165/2023)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de uniformes a serem distribuídos aos servidores e para compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 440.078,40 (Quatrocentos e quarenta mil, setenta e oito reais e quarenta centavos).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 14/09/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 14/09/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 14/09/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

Sengés, 29 de agosto de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:FC42E366

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019, PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE PROCURADOR.

Considerando a decisão expedida nos autos do protocolo nº 17349/2023.
Considerando a necessidade de se proceder a comunicação pessoal do candidato classificado em Concurso Público após longo intervalo de tempo entre a homologação e a convocação.

Considerando o disposto no item 16.5 do Edital do Concurso, a qual dispõe que a convocação será feita por edital e Carta Registrada com AR.

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 001/2019, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

NOME	CI/RG	DATA DE NASC.	CLASSIFICAÇÃO
Victor Cerbaro Mesquita	006.600.504-58	27/08/1993	7º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:171657F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.835/2.023.-

SÚMULA. PRORROGA ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR ODAIR JOSÉ CANDIDO, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 111, inciso III, da Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2.022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;

CONSIDERANDO que o artigo 118, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe que "*A Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, prevista no inciso III do caput do artigo 111 desta Lei, corresponde a uma vantagem pecuniária de natureza transitória e contingente, não incorporável aos vencimentos profissionais, devida aos servidores que tenham de se sujeitar a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade de seus serviços, bem como as condições e a natureza do trabalho";*

CONSIDERANDO que o artigo 118, §1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, regulamenta que "*A concessão da Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ocorrerá por interesse da Administração e se dará por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, devidamente motivado, especificando o prazo de concessão da gratificação, as condições de execução do trabalho e qual o órgão, entidade, autarquia, divisão ou secretaria que demandará o trabalho em condições diferenciadas";*

CONSIDERANDO que o artigo 118, §2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso XIV, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 026/2023 da Secretaria Municipal de Transporte e Viação;

CONSIDERANDO que o servidor é responsável por auxiliar no traslado dos detentos que participam do Projeto Justiça sem Grades desta Comarca, sua atividade majoritariamente é desempenhada fora do horário habitual de trabalho desta Secretaria, pois o servidor é encarregado de transportar os detentos do alojamento para o pátio de máquinas/frente de trabalho/alojamento;

CONSIDERANDO que o servidor também faz parte da brigada voluntário de combate a incêndio, ficando assim a disposição para eventuais atendimentos;

CONSIDERANDO que o servidor é responsável pelo traslado dos detentos quando há necessidade de atendimento médico aos fins de semana e fora do horário habitual;

CONSIDERANDO que o servidor responsável pelo atendimento a esta Secretaria, dando suporte ao setor de jardinagem fazendo a molhadura das gramas, jardins praças e parques da cidade, ainda faz o atendimento a demanda do controle interno de molhar as vias do Bairro Bela Vista/Betel, quando da ocorrência de poeiras nessas regiões, por meio do caminhão pipa;

CONSIDERANDO que o servidor abaixo relacionado atualmente faz jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE;

CONSIDERANDO que o servidor abaixo arrolado exerce atividade em condições diferenciadas e que são essenciais para os interesses da Administração.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor **ODAIR JOSÉ CANDIDO**, matrícula funcional de n.º 12161, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Caminhão, o Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva - TIDE, a razão de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu salário base, por exercer seu trabalho fora do horário habitual da Unidade Administrativa.

Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 (doze) meses, pondendo ser prorrogado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2.023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:90881BE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.836/2.023.-

SÚMULA. PRORROGA ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR EDI WILSON SANTOS, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 111, inciso III, da Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2.022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;

CONSIDERANDO que o artigo 118, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe que "*A Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, prevista no inciso III do caput do artigo 111 desta Lei, corresponde a uma vantagem pecuniária de natureza transitória e*

contingente, não incorporável aos vencimentos profissionais, devida aos servidores que tenham de se sujeitar a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade de seus serviços, bem como as condições e a natureza do trabalho";

CONSIDERANDO que o artigo 118, §1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, regulamenta que "*A concessão da Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ocorrerá por interesse da Administração e se dará por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, devidamente motivado, especificando o prazo de concessão da gratificação, as condições de execução do trabalho e qual o órgão, entidade, autarquia, divisão ou secretaria que demandará o trabalho em condições diferenciadas";*

CONSIDERANDO que o artigo 118, §2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso XIV, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 025/2023 da Secretaria Municipal de Transporte e Viação;

CONSIDERANDO que o servidor é responsável por operar máquinas pesadas do Município, dentre elas: rodoviárias, agrícolas, tratores, motoniveladora, retroescavadeira e equipamentos móveis. Além disso, é responsável por executar serviços de patrolamento de vias públicas, terraplanagem, limpeza e abertura de ruas; espalhar saibros, seixos; realizar nivelamento de terrenos; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavação, transporte de terra, compactação de aterros e trabalhos semelhantes,limpeza e conservação das máquinas e equipamentos, zelando pelo seu bom funcionamentos etc;

CONSIDERANDO que o servidor além de cumprir sua jornada semanal de trabalho, e razão de sua atividade, sua demanda decorre de atendimento a manutenção de estradas, atendimento a agricultores, desubstrução de estradas decorrentes de quedas de árvores nas estradas rurais, auxilio na construção de pontes, reboque de veículos encalhado, trabalhando nos finais de semana e fora de seu horário habitual de trabalho;

CONSIDERANDO que o servidor abaixo relacionado atualmente faz jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE;

CONSIDERANDO que o servidor abaixo arrolado exerce atividade em condições diferenciadas e que são essenciais para os interesses da Administração.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor **EDI WILSON SANTOS**, matrícula funcional de n.º 13851, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas I, o Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva - TIDE, a razão de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu salário base, por exercer seu trabalho fora do horário habitual da Unidade Administrativa.

Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 (doze) meses, pondendo ser prorrogado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2.023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:F2D2A13D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.278, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Odontológica, Média e Alta Complexidade
20.040.10.000.0000.0.000. Saúde
20.040.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.040.10.301.0006.0.000. Atenção de Média alta complexidade
20.040.10.301.0006.2.231. Serviços de Média e Alta Complexidade-Cismepar
- 3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.72.00.00.00 1303 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
132 - 3.3.72.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 120.000,00 **Total Suplementação: 120.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, III da Lei Federal 4.320/1964:

Redução
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.2.101. Fazer exames bioquímicos laboratoriais de sangue e imagem/ressonância(Emenda)
- 3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
48 - 3.3.90.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 120.000,00
Total Redução: 120.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de agosto de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 050/2023
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7C3E6C39

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 127/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 127/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: SPECIAL NUTRI INDUSTRIA E COMERCIO DE RAÇÕS LTDA

OBJETO: aquisição de Ração para Cães Filhotes

VALOR: R$26.494,50 (Vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 29 de agosto de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:87C8FBF7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS E MÃO DE OBRA - LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	50/2023
b) Licitação Nrº :	44/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/08/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de vigia, com diária de 12 horas, para atender a demanda das escolas municipais e CMEI - Maria de Lourdes Fernandes, no município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS E MÃO DE OBRA - LTDA
CNPJ/CPF: 21.202.600/0001-02

LOTE 2

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de vigia 12 horas.	DIARIA	788	R$ 119,99	R$ 94.552,12

Valor Total do Lote: 94.552,12 (noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e doze centavos)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 29 de agosto de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D610AB94

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO ISABELY CRISTINA MARQUES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	50/2023
b) Licitação Nrº :	44/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/08/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de vigia, com diária de 12 horas, para atender a demanda das escolas municipais e CMEI - Maria de Lourdes Fernandes, no município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ISABELY CRISTINA MARQUES
CNPJ/CPF: 47.973.673/0001-91

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de vigia 12 horas.	DIARIA	262	R$ 120,00	R$ 31.440,00

Valor Total do Lote: 31.440,00 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 29 de agosto de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A8799C68

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº50/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº50/2023
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 19 de setembro de 2023, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 50/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico

supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza pública no Município de Sertanópolis, com o fornecimento de equipes para realizar os serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares até o Aterro Sanitário Municipal.

SERTANÓPOLIS, 29 de agosto de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:AF5E8335

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 131/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 131/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: FARMÁCIA COLETO LTDA

OBJETO: **AQUISIÇAO DE MEDICAMENTO CONTÍNUO USADO POR MENOR NA CASA LAR**

VALOR: R$ 2.388,00 (DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 29 de agosto de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6467C7E1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 60/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: MAXIM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 39.487.875/0001-03.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROGRAMADOR DIGITAL.

VALOR: R$ 130,95 (Cento e trinta reais e noventa e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 24 de agosto de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:0BFCDE18

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 61/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

RR SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 24.276.083/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA DE CAMINHÃO MUNCK.

VALOR: R$ 3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 24 de agosto de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:13F170EF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 62/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu diretor superintendente, senhor FLÁVIO MARCELINO FANTIN, e

CONTRATADA: INSTALADORA ZANON - FÁBIO JOSÉ ZANON, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 17.635.096/0001-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PADRÃO COPEL DE ENERGIA ELÉTRICA, TRIFÁSICO, 50 AMPERES, ENTRADA AÉREA, SAÍDA SUBTERRÂNEA PARA O RECALQUE DE ESGOTO DO JARDIM BARBIERI.

VALOR: R$ 1.350,00 (Hum mil, trezentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 29 de Agosto de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:6DC836A0

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2022

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ n.º 42.649.290/0001-49, com sede na Rua: Alagoas nº 792 6º andar,sala 603 centro, Londrina Pr, representada por seu responsável, Sr **LUCAS GONÇALVES MORENO**, brasileiro, casado domiciliado em Londrina Pr, RG n.º 9.349.489-0 SSP/PR, CPF n.º 062.395.479-37, doravante denominada contratada.
CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente Termo Aditivo de prazo - **Prorrogação de Contrato** - tem por objeto a alteração da *Cláusula oitava – da vigência*
- Ficando então prorrogado *por 10 meses, a partir de 29 de agosto de 2023*, conforme prevê o artigo 107 da Lei de Licitações – 14.133/2021, ou até que novo processo licitatório seja homologado.

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 29 de agosto de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:4C9BDF53

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2022

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA,** com sede à rua João Wyclif, nº 111, 11º andar, sala 1110, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 33.458.003/0001-22, representado neste ato pelo Sr. **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.279.289-21, RG sob n.º 5.921.030-0 SESP/PR, residente e domiciliado à Avenida Madre Leônia Milito, nº 615, Apto 603, Jardim Bela Suíça, CEP 86050-270, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada contratada.
CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente Termo Aditivo de prazo - **Prorrogação de Contrato** - tem por objeto a alteração da *Cláusula oitava – da vigência*
- Ficando então prorrogado *por 10 meses, a partir de 29 de agosto de 2023*, conforme prevê o artigo 107 da Lei de Licitações – 14.133/2021, ou até que novo processo licitatório seja homologado.

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 29 de agosto de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:BED82F12

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2022

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA,** com sede à rua João Wyclif, nº 111, 11º andar, sala 1110, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.050-450, e-mail: avive.serv.med@gmail.com, tel: (43)3337-0426, inscrita no CNPJ n.º 33.458.003/0001-22, representado neste ato pelo Sr. **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.279.289-21, RG sob n.º 5.921.030-0 SESP/PR, residente e domiciliado à Avenida Madre Leônia Milito, nº 615, Apto 603, Jardim Bela Suíça, CEP 86050-270, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada contratada.
CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Primeira *Cláusula – do objeto*, decorrente da prorrogação da ata. Valor total de **R$ 216.556,80 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos),** de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços MÉDICO	serv.	1.920,00	R$ 112,79	R$ 216.556,80

	CLINICO GERAL 4HS/DIA. Sendo atendimento 17hs as 21hs, ou em outros horários mediante a solicitação da CONTRATANTE				

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 29 de agosto de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:97502E99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

O Município de Sulina, torna público, bem como intima as empresas participantes do certame epigrafado, o acolhimento integral do parecer elaborado pela assessoria jurídica municipal (relatório e fundamentos de mérito) para o fim de **CONHECER DO RECURSO APRESENTADO** pela empresa **MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA** e no **MÉRITO INDEFERI-LO INTEGRALMENTE**, afim de manter a decisão da Pregoeira em inabilitar a empresa **MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA,** pelas razões já expostas. Dessa forma, fica marcada a sessão, para análise dos documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar do item 01, para o dia **31/08/2023 às 14:00hrs**.

Sulina, 28 de agosto de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2FDF23FB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2023

O Município de Sulina, informa aos interessados que houve alteração na data do Pregão Presencial n.º 38/2023, cujo objeto é **"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK E MANUTENÇÃO EM REDE DE INTERNET*"**.
NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **20 de setembro de 2023 às 09h:00min (nove horas)**.
NOVA DATA PARA PROTOCOLO DE DOCUMENTOS JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES: **20 de setembro de 2023 às 08h:30min (oito horas e trinta minutos)**.
O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 29 de agosto de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A2F18642

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2023

Processo nº. 077/2023

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	SANDRA ELOY DE SANTANA 03643885954
CNPJ	27.074.498/0001-93
VALOR:	R$ 8.350,00 (oito mil, trezentos e cinquenta reais)
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE NOTAS DE PRODUÇÃO RURAL PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, 29 de agosto de 2023

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:568C265F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 75/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 227/2023**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE CERCA, NO TRATAMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DO SÍTIO NOVO,** para a Secretaria Geral de Governo.
CONTRATADA: E. E. FARAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 13.848.214/0001-64 com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, 474 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 1.814,68 (Um mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 29 de agosto de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:53232FD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

O Município de Teixeira Soares – PR torna pública a PRORROGAÇÃO DE ABERTURA da licitação na modalidade PREGÃO nº 55/2023, com data de abertura prevista para o dia **31/08/2023**, as 09:00 que tem como objeto a **Aquisição de Uma Retroescavadeira Nova, Advém do Convênio / MDR 43438/2021, TRANSFEREGOV 920881/2021, Celebrado entre o Município de Teixeira Soares e o Ministério do Desenvolvimento Regional**, devido a uma alteração no Termo de Referência, o Edital Retificado encontra-se no portal **www.gov.br/compras/pt-br** e no Portal de Transparência do Município.

NOVA DATA DE ABERTURA: 12/09/2023

HORARIO: Das 09:00 HORAS

Leia-se Publique-se.

Teixeira Soares, 29 de agosto de 2023.

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:37BAD006

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 310/2023
REF: PREGÃO N° 69/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 05.746.444/0001-94, com sede AVENIDA LONDRINA, 4572, ZONA II, CEP 87502250, Umuarama - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). EDIEL DE MORAES PINHEIRO, CPF: 481.840.719-49, carteira de Identidade nº 37551805.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIL, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 3.909,00 (três mil, novecentos e nove reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 28 de agosto de 2023, com vencimento até 27 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8C297FDA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 311/2023
REF: PREGÃO N° 69/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA, CNPJ nº 11.327.892/0001-56, com sede RUA IRMAO CIRILO, 1790, JARDIM SEMINÁRIO, CEP 85605575, Francisco Beltrão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI, CPF: 031.204.649-96, carteira de Identidade nº 76285489.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIL, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 62.588,50 (sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 28 de agosto de 2023, com vencimento até 27 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0472E41A

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 312/2023
REF: PREGÃO N° 69/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: DROGARIA VITA DE UBA LTDA - ME, CNPJ nº 19.571.361/0001-16, com sede AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, 789, CENTRO, CEP 36500107, Ubá - MG, tendo como representante legal o(a) Sr(a). RODRIGO COELHO DE OLIVEIRA, CPF: 046.232.376-56, carteira de Identidade nº MG 10836156.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIL, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 28 de agosto de 2023, com vencimento até 27 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:243F34D3

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 313/2023
REF: PREGÃO N° 69/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.097.911/0001-05, com sede RUA PARAGUAÇU, 1020, JARDIM DAS PALMEIRAS, CEP 87706435, Paranavaí - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JULIANO LAMBERTI DIAS, CPF: 042.869.479-98, carteira de Identidade nº 85302264.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIL, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 20.620,00 (vinte mil, seiscentos e vinte reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 28 de agosto de 2023, com vencimento até 27 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4685C04E

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 314/2023
REF: PREGÃO N° 69/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: NUTRIÇAO ORIGINAL LTDA, CNPJ nº 18.500.770/0001-69, com sede AVENIDA INGLATERRA, 123, CENTRO, CEP 86046000, Londrina - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCO VALERIO CARVALHO, CPF: 724.017.459-04, carteira de Identidade nº 43517449.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIL, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 102.563,80 (cento e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 28 de agosto de 2023, com vencimento até 27 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5FB37A09

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 316/2023
REF: PREGÃO N° 69/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ROSSANE SERAFIM MATOS - EPP, CNPJ nº 03.302.477/0001-10, com sede RUA MARGARIDA DE ARAUJO FRANCO, 1524, CARIOCA, CEP 83005070, São José dos Pinhais - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ROSSANE SERAFIM MATOS, CPF: 857.547.499-53, carteira de Identidade nº 45820564.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIL, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 28 de agosto de 2023, com vencimento até 27 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9AA9221D

LICITAÇÕES
DESPACHO

DESPACHO

Referência: Processo nº. 001/2023
CONTRATO Nº 176/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023.

Assunto: Administrativo. Procedimento Licitatório. Contrato. Contratação de empresa de prestação de serviços continuados de vigia, diurna e noturna, a serem executados em diversos setores desta Prefeitura Municipal.

Requerente: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Requerido: MONITORAMENTO TERRA BOA LTDA - ME sob CNPJ 08.696.765/0001-10, com sede na RUA GRALHA AZUL, 20, ZONA UM, CEP 87.240-000, Terra Boa - PR, sendo denominado sócio responsável o Sr WILSO MORENO DA SILVA, portador do CPF n° 641.899.889-87 e cédula de identidade civil RG n° 4.544.226-8, residente na AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 323, ZONA DOIS, CEP 87.240-000, Terra Boa - PR.
O Prefeito do Município de Terra Boa- Estado do Paraná, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.666/93, bem como:
Considerando a inadimplência praticada pela MONITORAMENTO TERRA BOA LTDA - ME**,** incorrendo em cumprimento irregular de cláusulas contratuais e inadimplência de clausulas ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência da determinação da administração**.**
Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela procuradoria desse município, fundamentado pelo relatório de análise de defesa que, dentre outras ponderações, sugere a aplicação de suspensão do direito de licitar e contratar com o município e aplicação de multa, combinado com a rescisão contratual.

DECIDE. Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, incisos I e II da Lei Federal 8.666/93, pela RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO e pela apuração da *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos com o município de Terra Boa, abrindo-se prazo para o contraditório no que se refere a essa penalidade.*

Dê-se ciência à empresa.

Publique-se.

Terra Boa, 29 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:FA26E6D4

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 318/2023 REF: INEXIGIBILIDADE N° 26/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE T.BOA, CNPJ nº 79.867.412/0001-83, com sede RUA JAIME MANTOVAN, 127, Centro, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FRANCISCO SANCHES MARQUES, CPF: 301.349.199-04, carteira de Identidade nº 1.175.111-3.

OBJETO: Contratação de prestadores de serviços pessoa jurídica, na reabilitação de pessoa portadora de deficiência intelectual e múltiplas deficiências, atendimento ambulatorial, sendo os serviços prestados em Instituição de Ensino Infantil na Modalidade de Educação Especial.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Item	Serviços de Reabilitação Intelectual	Valor a ser pago:
01	(03.01.07.007-5)- Até 283 Atendimentos/acompanhamentos de pacientes em reabilitação do desenvolvimento. Os serviços serão realizados nas dependências do contratado. O pagamento será conforme apresentação da produção no Sistema SIASUS/MS Os valores dos procedimentos serão baseados na Tabela SUS.	Até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais
02	(03.02.06.002-2) – Até 160 Atendimentos Fisioterapêutico em Pacientes com Distúrbios Neuro-Cinético Funcionais com Complicações Sistêmicas. (03.01.04.003-6) – Até 100 Atendimentos em Terapia em Grupo. (03.01.04.004-4) – Até 100 Atendimentos emTerapia Individual. Os serviços serão realizados nas dependências do contratado. O pagamento será conforme apresentação da produção no Sistema SIASUS/MS Os valores dos procedimentos serão baseados na Tabela SUS.	Até R$ 1.500,00 (Um Mil e quinhentos reais) mensais

Valor esse que será pago conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de setembro de 2023, com vencimento até 31 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 29 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:89922F39

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 84-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração, incluindo o fornecimento de peças, acessórios componentes e laudos técnicos, caso necessário, nos equipamentos hospitalares e lavanderia hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento pertencentes ao Hospital Municipal São Judas Tadeu e as UBS Emília Fagundes, UBS Lazaro de Matos Rodrigues, UBS Dr. Miguel Alves Pereira, UBS Salvador Braulio Molina E UAPSF Profª Bartira Naves Pereira do Município de Terra Boa e Distrito do Malu.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 29.08.2023 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 18.09.2023, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 29 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:626013FF

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 315/2023 REF: PREGÃO N° 69/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.396.523/0001-73, com sede RUA LOPES TROVAO, 266, ZONA 04, CEP 87014080, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). AGATHA KELLY BRAVO FAGAN, CPF: 081.216.699-01, carteira de Identidade nº 94830168.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIL, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 82.144,00 (oitenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 28 de agosto de 2023, com vencimento até 27 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A71F2FC3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 593/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **REGIANE ELENA ARAGÃO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **30/08/2023** a **08/09/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 29 de agosto de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:83ECF22F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 594/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1737/2022 de 22/12/2022,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao servidor efetivo **WILLIANS SILVERIO BARBOSA**, portador do CPF 054.615.499-93, ocupante do cargo de Agente de Máquinas e Veículos - Motorista, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, **Gratificação de Transporte Coletivo – GTC**, no valor de R$ 591,25 (quinhentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/08/2023, revogando em sua totalidade a **Portaria N° 496/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:011298DA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 595/2023

PORTARIA Nº 595/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1737/2022 de 22/12/2022,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao servidor efetivo **EDER ROSSETTO TOLEDO**, portador do CPF 087.636.759-78, ocupante do cargo de Agente de Máquinas e Veículos - Motorista, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, **Gratificação de Transporte Coletivo e Serviços Públicos – GTCSP**, no valor de R$ 1.128,75 (Mil, cento e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/08/2023, revogando a concessão de Gratificação de Transporte Coletivo – GTC, na **Portaria N° 127/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E7429A0B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 596/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR a partir de 01/09/2023, a **Portaria Nº 323/2023** que concedeu função gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DE AGENDAMENTO ESPECIALIZADO-CONSULTAS à servidora **ORQUILIA APARECIDA DA SILVA.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D088EB17

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA PARA PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO

Apresentação:
A comissão de Seleção, instituída por meio da Portaria **Nº 216/2023**, com dispositivo na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 3353 de 08 de fevereiro de 2023 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal, que estabelece normas para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não, transferência de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalhos. A parceria será firmada através de Termo de Colaboração com OSC – Organização da Sociedade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA

Identificação:
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA.
CNPJ/MF: 79.867.412/0001-83
Título da Parceria: Serviço de Proteção Social Especial Para Pessoas Com Deficiência, Idosas e Suas Famílias.
Valor da Parceria: parcela única no valor de R$ 30.000,00.

Da Dispensa do Chamamento Público:
Trata-se de procedimento que tem por objeto a dispensa de chamamento público com vista à celebração de parceria estabelecida pela Administração Pública com a Organização da Sociedade Civil (OSC) por intermédio da Secretaria de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA, por meio de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público.

A decisão da comissão se deu com base na Lei nº 13019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 - Art. 30-31, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e no Decreto Municipal nº. 3353, de 08 de fevereiro de 2023, torna pública a justificativa referente ao Processo de Dispensa de Chamamento Público visando à celebração de parceira com Organização da Sociedade Civil. A referida Lei no Art. 30, em seu inciso V, admite que a administração pública dispense a realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, o que é ratificado pelo Decreto Federal nº 8.726/2016 em seu § 5º, Art. 8º. O Decreto Municipal de 08 de fevereiro de 2023 que regulamentada a Lei Federal 13.019/2014, em seu art. 20, estabelece que a ausência de chamamento público deverá ser justificada pela comissão de seleção e assim ratificada pelo administrador público ou por autoridade por ele delegada.

Do Objeto do Termo De Colaboração:
Celebração de Parceria entre o Município de Terra Boa-Paraná por intermédio da Secretaria de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA, com objetivo de repasse de programação orçamentária advindo do Governo Federal- Ementa Parlamentar/SIGTV /GND 3 de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS para execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e Suas Famílias como incrementos temporária da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Documentos Apresentados Pela Osc:
1. Ofício de Manifestação de Interesse Social;
2. Plano de Trabalho;
3. Cópia do Estatuto Institucional com Registrado e alterações;;
5. Copia da certidão de registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
6. Copia da Ata da Diretoria da Instituição;
7.Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) demonstrando sua existência jurídica
8. Certidão geral de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
9. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
10. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
11. Certidão Negativa de Débito Municipal;
12. Certidão do Corpo de Bombeiro;
13. Declaração que não remunera dirigente da diretoria;
14. Declaração de funcionamento;
15. Declaração que não emprega menor de 18 anos.

Analisando a proposta apresentada pela entidade e os documentos acima elencados, verificamos que a dispensa de chamamento público revela-se imperiosa, uma vez que torna mais eficiente a prestação de serviços públicos, restando, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração. Assim, vimos comunicar ao Senhor Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda- se de acordo, a devida ratificação. Nada mais a tratar, subscrevem-se os membros da Comissão.

VALERIA APARECIDA ZANCAN
Membro da Comissão

REGINALDO DOS SANTOS
Membro da Comissão

KATIA BEATRIZ DE SOUZA
Membro da Comissão

Terra Boa, 17 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1CCE4E00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 78/2023.
Processo nº 160/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria técnica agronômica para auxílio técnico das ações da Diretoria Municipal de Agricultura, voltadas à atenção aos produtores da agricultura familiar.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 15/09/2023.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os

seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 29/08/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:F84AD923

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 79/2023.
Processo nº 165/2023

OBJETO: Aquisição de 1 veículo utilitário via Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário do Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação da Atenção Primária, conforme RESOLUÇÃO SESA Nº 858/2022.**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 13/09/2023.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 29/08/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:5F363CB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 80/2023.
Processo nº 167/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de equipamentos odontológicos e microscópios e fornecimento das peças para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das UBS, da Unidade Odontológica Móvel e equipamentos do laboratório municipal.**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 15/09/2023.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 29/08/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:03BDD4C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 81/2023.
Processo nº 169/2023

OBJETO: Registro de preço para compra de ferramentas, material elétrico e material de construção de em geral**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 13/09/2023.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 29/08/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:C261C1FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 82/2023.
Processo nº 171/2023

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de refeição no sistema self-service - buffet livre e marmitex no município de Terra Rica**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 14/09/2023.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 29/08/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:8A682BDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 83/2023.
Processo nº 172/2023

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Cristo Redentor**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 14/09/2023.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 29/08/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:D716044D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 84/2023.
Processo nº 173/2023

OBJETO: Aquisição de copos personalizados para o evento Vôlei Câmbio 60+, a ser sediado no município de Terra Rica no dia 30 de setembro**.,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 13/09/2023.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 29/08/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:4B6D7CA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 313/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **05.782.733/0003-00**.

DOMICÍLIO: RUA DOS CISNES, 235 - CEP: 88137300 - BAIRRO: PEDRA BRANCA, Palhoça/SC.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais via recurso Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS Paraná - HOSPSUS, APSUS, Pregão N° 63/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 25/08/2023.

VALOR TOTAL: R$ **1.220,00 (Um Mil, Duzentos e Vinte Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e cinco dias de agosto de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Ciamed Distribuidora de Medicamentos LTDA - Filial
RENATA CASAGRANDE GALIOTTO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:5E45DCAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 392/2023

SÚMULA: CONSTITUI COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA**,** NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 425/2023**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Art.1º - Fica constituída a Comissão de Acessibilidade e Mobilidade Urbana do Município de Terra Rica, conforme Decreto Municipal nº 425/2023.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos servidores abaixo:

Nº	Nome	Representação
1	RENATA DE ABREU NUNES	Poder Executivo Municipal
2	LAYANE CRISTINE GOVEIA CREPALDI	Poder Executivo Municipal
3	WALTER LUIZ MIQUELAN	Poder Legislativo Municipal
4	EVANRO DA SILVA AZEVEDO	Poder Legislativo Municipal
5	SONIA DE CARVALHO PINTO GOUVEIA	Sociedade Civil (ACITRA)
6	LUCIANA HELENA GOMES DA SILVA TADA	Sociedade Civil (ACITRA)

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (29/08/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:B7FAB7E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 442/2023

SÚMULA: EXONERA A SENHORA RAFAELI STEFANI CEREZINI RODRIGUES SEIMOHA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica **EXONERADA** a Sra. **RAFAELI STEFANI CEREZINI RODRIGUES SEIMOHA**, ocupante do cargo temporário de **NUTRICIONISTA,** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 30 de Agosto 2023.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES. (29/08/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:5A09C548

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (**29/08/2023**), as partes abaixo qualificadas, firmam o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, nas condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, com sede a Av. Euclides da Cunha, 1120 nesta cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Av. Minas Gerais, nº 756, portador da CI/RG nº 8.384.588-0-SSP/PR, e do CPF nº 048.030.959-06, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR**;

R C CAMPOS FARIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na ROD PRT 466 3870, 00, CEP: 86860000 - Jardim Alegre/PR, inscrita no CNPJ sob nº 15.839.014/0001-70, neste ato representada pelo Sr. **REGINALDO COSTA FARIAS**, inscrito no CPF sob nº 764.403.709-87, portador do CI/RG nº 5326884-6 SSP/PR, residente na Rua Amor Perfeito, 2090, Bairro Paraíso, Jardim Alegre/PR, doravante denominado simplesmente **CREDOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Terra Rica, Estado do Paraná, à R C CAMPOS FARIAS LTDA relativo a serviços de recape asfáltico, excedentes ao previsto no Contrato Administrativo nº 239/2022, conforme Processo Administrativo nº 764/2023, abaixo descritos:

Serviço	Quantidade	Fonte de recurso	Funcional programática	Valor (R$)
Recape Asfaltico em CBUQ	3.908,48 m²	637	10.002.015.451.0021.1105	164.548,48

2.2. O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação, e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Fica estabelecido que, o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) nº(s) 178 de 29 de agosto de 2023, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA, implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto à referida Nota Fiscal.

3.2. O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias após a publicação deste instrumento em Diário Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. O presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Terra Rica – PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O MUNICÍPIO DE TERRA RICA, no prazo legal, compromete-se a publicar este instrumento ou extrato resumido, em imprensa oficial.

6.2. O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

6.3. Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Terra Rica, 29 de agosto de 2023.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

REGINALDO COSTA FARIAS
Representante Legal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:1E158C62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 53, de 28 de Agosto de 2023

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração do Senhor ANDRÉ RICARDO OLEGÁRIO das funções do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Legislativo Símbolo CC-04 do Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

e atendendo ao que dispõe o Art. 32, inciso III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Roxa,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar o Senhor ANDRÉ RICARDO OLEGÁRIO, brasileiro, portador do RG. 8.516.715-4, residente e domiciliado na Rua Guadalajara, nº. 276, nesta cidade de Terra Roxa-PR., das funções do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Legislativo Símbolo CC-04 do Poder Legislativo Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná a partir de 31 de agosto de 2023.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2023.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:3A9B708E

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 54, de 28 de Agosto de 2023

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração da Senhora ELZA MARIA DA SILVA das funções do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Suprimentos e Limpeza Símbolo CC-06 do Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 32, inciso III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Roxa,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar a Senhora ELZA MARIA DA SILVA, brasileira, portadora do RG. 4.052.339, residente e domiciliada na Rua D, nº. 187, Bairro BNH, na cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná, das funções do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Suprimentos e Limpeza, Símbolo CC-06 do Poder Legislativo Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, a partir de 31 de agosto de 2023.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2023.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:B7F024AB

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 55, de 28 de Agosto de 2023

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração do Senhor JOÃO EDSON ZAVADZKI das funções do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Legislativo Símbolo CC-04 do Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 32, inciso III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Roxa,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar o Senhor JOÃO EDSON ZAVADZKI, brasileiro, portador do RG. 5.791.617-6, residente e domiciliado na Rua Vereador Natalino José Ferreira, nº. 400, Bairro Loteamento Residencial Delfino I, nesta cidade de Terra Roxa-PR., das funções do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Legislativo Símbolo CC-04 do Poder Legislativo Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná a partir de 31 de agosto de 2023.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2023.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:16D8880B

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 56, de 28 de Agosto de 2023

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração da Senhora PATRÍCIA APARECIDA PRUDÊNCIO FALKOWSKI das funções do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Legislativo Símbolo CC-04 do Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 32, inciso III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Roxa,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar a Senhora PATRÍCIA APARECIDA PRUDÊNCIO FALKOWSKI, brasileira, portadora do RG. 8.911.979-0, residente e domiciliado na Avenida Presidente Costa e Silva, nº. 566, das funções do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Legislativo Símbolo CC-04 do Poder Legislativo Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, a partir de 31 de agosto de 2023.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2023.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:526171F0

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 57, de 28 de Agosto de 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração da Senhora TALITA CAROLINE CARVALHO LIMA das funções do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Legislativo Símbolo CC-04 do Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 32, inciso III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Roxa,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar a Senhora TALITA CAROLINE CARVALHO LIMA, brasileira, portadora do RG. 13.150.346-6, residente e domiciliada na Rua Paulo Furtado Lucena, nº. 1217, no Jardim Ecovile, nesta cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná, das funções do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Legislativo Símbolo CC-04 do Poder Legislativo Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, a partir de 31 de agosto de 2023.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2023.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:94E40C26

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 15531/2023

PORTARIA Nº 15531 de 29 de agosto de 2023.

Designa Fiscais e Gestores de Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 75, II, "c", "d" e "g" da Lei Orgânica e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de fiscalizar a execução de seus contratos para assegurar-se de que o objeto contratado seja executado a contento, e que as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos, cumprindo-se as cláusulas contratuais, a teor dos artigos 2º e 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o previsto na nova Lei de licitações, alterada pela Lei nº 14.133/2021, que previu a manutenção da vigência da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a permanência simultânea das legislações por dois anos, e que foram mantidas em sua essência as disposições relativas a fiscalização dos contratos;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná, que apresenta proposta de aprimoramento do sistema de controle da execução dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados por secretaria, como fiscal de contratos correspondentes nos seguintes termos:

§1º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Administração:

I – Departamento de Suprimentos e Patrimônio geral:

a) Caroline Cardoso Hachmann – Matrícula nº 1215418-00;
b) Fábio Rodrigues da Silva – Matrícula nº 119792-02;

II – Subprefeitura de Santa Rita D'Oeste:

Celma Mancini – Matricula n° 133183-00.

§2º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

a) Isadora Vales Tomba – Matrícula nº 1228684-00;
b) Idojival Honorato da Silva – Matrícula nº 1224689-00;
c) José do Egito Marques – Matrícula n° 116246–00;
d) Marcos Henrico Tomadon – Matrícula n° 80284-00.

§3º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar:
a) Jessica Renata de Souza – Matrícula nº 156655-00;
b) Tailine Adriele Fernandes de Souza – Matrícula nº 149616-00;

II – Centro de Convivência dos Idosos:

a) Luceni Silverio – Matrícula nº 47040-02;
b) Magaly Teixeira Cruz – Matrícula nº 141674-00;

III – Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Vaca Mecânica:

a) Moacir Carlos Comerlatto – Matrícula nº 80560-03;
b) Magaly Teixeira Cruz – Matrícula nº 141674-00;

IV – Casa Abrigo da Criança e do Adolescente

a) Amaires Meirelles Siqueira Gonçalves – Matrícula nº 152895-01;
b) Valdirene Sois Andre – Matrícula nº 175080-00;
c) Pamela Deniz Damião – Matrícula n° 209244-00;

§4º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo:

a) José Carlos Marsari – Matrícula nº 46663-00;
b) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00.

§5º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Agricultura:

a) Naiane Mateucci da Versa – Matrícula nº 164690-00;
b) Tatiele de Jesus Fernandes – Matrícula nº 1234196-00.

§6º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

a) Fabiane Barzaghi Francisco – Matrícula nº 167908-00;
b) Joelma Lourenção Neves – Matrícula nº 179981-00;
c) Thaís Andrezza de Oliveira – Matrícula n° 1234331-00
d) Carlos Ricardo Colman Schimmel Matrícula nº 211788-00;
e) Cleiton Ariê dos Santos Barreto - Matrícula nº 131563-01.

§7º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

I – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Hugo Dherê:
a) Leonice Correa da Cruz Zavadzki – Matrícula nº 75906-04;
b) Aristides Alves Ferreira – Matrícula nº 68624-00;

II – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Primeiros Passos:

a) Angela Maria Koakoski Fachinetti – Matrícula nº 134511-00;
b) Marlí Aparecida Varolo Ribeiro – Matrícula nº 37575-04;

III – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Girassol:
a) Cristiane Maria Breier – Matrícula nº 129836-00;
b) Vera Pereira dos Santos – Matrícula nº 99287-06;

IV – Escola Municipal Presidente Kennedy:

a) Fábio Kakimori Perisato – Matrícula nº 109681-00;
b) Renata Aparecida Pereira – Matrícula nº 132845-02;

c) Selma Fachinetti Neri – Matrícula nº 80152-00;

V – Escola Rural Maria Carolina Engel:

a) Lucinéia de Oliveira – Matrícula nº 149780-01;
b) Rafaela Cristina Donadel Marangoni – Matrícula nº 96172-00;

VI – Escola Rural Municipal José de Alencar:

a) Dejanira de Souza Alves Roque – Matrícula nº 133230-00;
b) Elaine Aparecida Fachinetti de Padua – Matrícula nº 37206-03;

VII – Escola Rural Municipal Osvaldo Cruz:

a) Marlene Aparecida Gonçalves – Matrícula nº 99350-00;
b) Elaine Aparecida Fachinettti de Padua – Matrícula nº 37206-03;

VIII – Escola Municipal Castro Alves:

a) Luiza Mancini Hoffman – Matrícula nº 79146-00;
b) Maria Ednalda Figueiredo Mancini – Matrícula nº 46701-06;

IX – Escola Municipal Rainha dos Apóstolos:

a) Benedita Pedroso de Oliveira – Matrícula nº 28401-00;
b) Nágila Lobato Marconato Garcia – Matrícula nº 96210-03;

X – Escola Municipal Maximirian:

a) Milene Maria Santos Bueno – Matrícula nº 189200-00;
b) Jaci Aparecida da Silva – Matrícula nº 37249-00;

XI – Casa da Cultura:

a) Marilza Barbosa de Souza – Matrícula nº 110515-04;
b) Matilde Pereira Aureliano – Matrícula nº 32824-02;

XII – Secretaria Municipal de Educação
a) Daiane Franciele Camargo – Matrícula nº 142611-01;
b) Sandra Maria de Oliveira – Matrícula nº 149101-01;
c) Bárbara Caroline Lopes Ferreira – Matrícula n° 179612-00.

XIII – Centro Municipal de Contraturno Escolar Suely Moreira Perissato
Raiana Maiara Pedral – Matricula n° 135038-01.

XIV – Departamento de Esportes

Zanone Lucas da Silva – Matrícula n° 1224786-00;
Ricardo Alexandre da Silva – Matrícula n° 1240480-00.

§8º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Finanças:

a) Caroline Cardoso Hachmann – Matrícula nº 1215418-00;
b) Fábio Rodrigues da Silva – Matrícula nº 119792-02;

§9º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Saúde:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Luan Oliveira Bachiega – Matrícula nº 195707-00;
b) Rosei Terezinha Corral - Matrícula nº 142654-00;
c) Pâmily dos Santos Barreto – Matrícula n°

II – Unidades Básicas de Saúde:

a) Franciele Gonzales Lopes Tanaka - Matrícula nº 131563-00;
b) Beatriz Simoni de Oliveira – Matrícula nº 1230565-00;

III – Pronto Atendimento Municipal:

a) Lídia de Lima – Matrícula nº 32310-00;
b) Larissa Obara Spote – Matrícula nº 1227173-00;
c) Aline de Lima – Matrícula nº 152650-01;
d) Mariane Ferreira Braga – Matrícula nº 134830-00;

IV – Medicamentos e Materiais Hospitalares em geral:

a) Enio Luiz Cruz – Matrícula nº 70548-00;
b) Debora Luzetti de Gomes – Matrícula nº 139483-01;
c) Roseli Terezinha Corral - Matrícula nº 142654-00;
d) Larissa Obara Spote – Matrícula nº 1227173-00;

§10º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
a) Josiane Bolonhezi – Matrícula nº 1262866-01;
b) Pedro Henrique de Oliveira – Matrícula nº 1283901-00;
c) Barbara Oliveira Firmiano – Matrícula n° 1300270-00;
d) Julio Cesar Gonçalves – Matricula n° 70610-00.

Art. 2º Incumbe aos fiscais de contrato nomeados no artigo anterior, receber o objeto(s) provisoriamente, para efeito de verificação de sua compatibilidade, natureza, qualidade, especificações, funcionamento, etc., com o que foi exigido no Edital e no Contrato Administrativo.
I. Fica fixado o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para que o fiscal de contrato promova o recebimento, fiscalização e exame quanto à adequação do objeto ou serviço, podendo promover testes ou outras verificações aplicáveis.
II. Incumbe ao fiscal avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las ao gestor do contrato para deliberação
III. Verificando o fiscal que o objeto ou serviço não atende as especificações exigidas, deverá ser rejeitado no todo ou em parte, concedendo-se prazo de **05 (cinco)** dias ao contratado para que corrija, substitua ou refaça as próprias custas.

Art. 3º Os fiscais nomeados nesta Portaria servirão para o recebimento do objeto, para aferir a sua eficácia, qualidade, especificidade e natureza e, ainda, se foi executado, prestado ou entregue em conformidade com as condições exigidas no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 4º Designar como gestores de contratos administrativos os secretários municipais nomeados em cada pasta.

Art. 5º Aos gestores de contrato caberão as seguintes atribuições:
I. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
III. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
V. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação do Prefeito Municipal pedido de alteração;
VI. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VII. encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
VIII. informar documentalmente à Secretaria Municipal de Administração, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

IX. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
X. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Art. 6º A fiscalização de serviços e obras contratados pelo Município ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

§1º Fica designado como fiscal de obras contratas pelo Município de Terra Roxa o ocupante do cargo de Diretor de Obras e Edificações, e caberá as seguintes atribuições:
a. participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
c. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
d. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
e. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
− existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
− eventuais prejuízos causados a municipalidade em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
− fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
f. submeter ao gestor (secretário) a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual;
g. receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
h. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo:
− não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; e
− deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada.

i. apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal;
j. informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
k. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
l. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
m. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Art. 7º Em caso de necessidade eventual de substituição de fiscal ou gestores, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº 15519/2023.

Terra Roxa, 29 de agosto de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B4BCC869

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N° 17/2023 - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR Nº 17/2023

A Comissão Organizadora do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar – 2023 – do Município de Terra Roxa, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da lei municipal 365/2008 , resolução nº 231/2022.

Resolve:

Art. 1º. Tornar publico aos eleitores do Município de Terra Roxa PR os locais de votação e suas respectivas sessões para a Eleição do Conselho Tutelar que será Realizado no dia 01 de outubro de 2023 das 8h ás 17h, nos locais abaixo:

LOCAIS:	SEÇÕES:	Passará a ser:
CEEP - Centro Estadual De Educação Profissional	22,23,26,31,53,62,63,92	Seção: 1
Colégio Estadual Carlos Gomes -	01,02,03,64,98	Seção: 2
Colégio Estadual Pres. Arthur Da Costa e Silva	04,05,06,07,14,15,18,24	Seção: 3
Colégio Estadual Pres. Arthur Da Costa e Silva	25,33,73,74,85,88	Seção: 4
Escola Municipal Presidente Kennedy	08,09,10,11,12,13,16,17,41	Seção: 5
Escola Municipal Rainha Dos Apóstolos	86,87,90,91	Seção: 6
Escola Municipal Castro Alves - Santa Rita –	44,45,46	Seção: 7
Escola Municipal Jose De Alencar – São Jose	59,97	Seção: 8
Escola Rural Municipal Osvaldo Cruz – Alto Alegre	65	Seção: 9
Escola Maria Carolina Engel – Vila Guarani	61	Seção: 10

Art. 2º - Os eleitores permanecerão em seus atuais locais de votação, onde será unificados seções.

Art. 3 º Os casos omissos a este Edital serão resolvidos no âmbito da Comissão Eleitoral do CMDCA.

Art. 4º Publique-se.

Presidente do CMDCA

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:0B8B5F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 073/2023

Compras e Contratos

Termo Adjudicação – Lotes

Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2023 Nro Minuta: 159 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano – Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 159

Termo de Adjudicação

Processo n°: 131/2023
Licitação n°: 73/2023
Modalidade: 6 – Pregão

Objeto: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para Fornecimento, Instalação, Manutenção e Retirada mediante Locação e Aquisição de Materiais para Decoração e Iluminação que serão utilizados para Ornamentação Natalina, na cidade e distritos do Município de Terra Roxa – PR.

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente àsessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO EIRELI	18, 21, 22, 31
R$45.094,00 (quarenta e cinco mil e noventa e quatro reais)	

BAZAR DIST. DE UTIL. E DECORAÇÕES EIRELI	3, 33
R$28.341,00 (vinte e oito mil e trezentos e quarenta e um reais)	
ALEX POSSAMAI ME	25
R$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)	
AMERICAN AUDIO VISUAL EIRELI	26, 28, 32, 37, 39, 40, 41, 42, 43
R$144.210,00 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos e dez reais)	
MAGIC BOX DECORAÇÕES TEMÁTICAS - EIRELI	27, 29, 30, 35, 36, 38
R$137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais)	
ELETROSARDANHA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	2, 4, 16
R$21.515,00 (vinte e um mil e quinhentos e quinze reais)	
ONE COMERCIAL LTDA	15
R$4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais)	
BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	1, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 23, 24
R$145.053,10 (cento e quarenta e cinco mil, cinquenta e três reais e dez centavos)	
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA	8
R$5.690,00 (cinco mil e seiscentos e noventa reais)	
TECNOKAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	19, 20
R$17.850,00 (dezessete mil e oitocentos e cinquenta reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 28 de agosto de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:0C5ACDC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público a realização de Chamamento Público nº 003/2023, permanecendo aberto por 12 (doze) meses, com início na data de **18 DE SETEMBRO DE 2023**, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO para **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, DIRETO DO AGRICULTOR FAMILIAR, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.** A documentação necessária contida no Edital deverá ser protocolada no órgão municipal, a qual será analisada pela Comissão Permanente de Licitação, e em atendendo as exigências e especificações do Edital será efetivado o credenciamento da proponente, e possibilitará a contratação dos serviços de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramais 8307 e 8308, pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br ou através do site: http://www.terraroxa.atende.net.

Terra Roxa, 29 de agosto de 2023.

SILVANA MACARINI DE SOUZA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:44B03793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 73/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 28 de agosto de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.850.731/0001-69, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MILTON JOSE BOROSKI, Administrador, portador do RG/CI nº 6048137993 e no CPF/MF nº 422.496.430-91, com endereço à Avenida JOSÉ OSCAR SALAZAR, 1375, TRÊS VENDAS - 99.713-042, Erechim - RS.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para Fornecimento, Instalação, Manutenção e Retirada mediante Locação e Aquisição de Materiais para Decoração e Iluminação que serão utilizados para Ornamentação Natalina, na cidade e distritos do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 145.053,10 (cento e quarenta e cinco mil, cinquenta e três reais e dez centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 1, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 23, 24.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:FBAE6A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 73/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 28 de agosto de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ELETROSARDANHA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 36.999.018/0001-96, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. VAGNER PEREIRA DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 069.766.139-35, com endereço à Avenida BRASIL, 6905, ZONA 05 - 87.015-282, Maringá - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para Fornecimento, Instalação, Manutenção e Retirada mediante Locação e Aquisição de Materiais para Decoração e Iluminação que serão utilizados para Ornamentação Natalina, na cidade e distritos do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 21.515,00 (vinte e um mil e quinhentos e quinze reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 2, 4, 16.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5968A7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 73/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 28 de agosto de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ALEX POSSAMAI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.694.614/0001-77, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALEX POSSAMAI, Administrador, portador do RG/CI nº 4.885.761 e no CPF/MF nº 062.478.789-31, com endereço à Rua EMILIA SIMONI, 146, POENTE DO SOL - 89.705-470, Concórdia - SC.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para Fornecimento, Instalação, Manutenção e Retirada mediante Locação e Aquisição de Materiais para Decoração e Iluminação que serão utilizados para Ornamentação Natalina, na cidade e distritos do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 25.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:FD6CE367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 73/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 28 de agosto de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: BAZAR DIST. DE UTIL. E DECORAÇÕES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.609.906/0001-69, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PAULA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 41820152 e no CPF/MF nº 841.117.809-97, com endereço à Avenida TUIUTU, 506, jd campos elisius - 87.043-391, Maringá - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para Fornecimento, Instalação, Manutenção e Retirada mediante Locação e Aquisição de Materiais para Decoração e Iluminação que serão utilizados para Ornamentação Natalina, na cidade e distritos do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 28.341,00 (vinte e oito mil e trezentos e quarenta e um reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 3, 33.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1A3DBDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 73/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 28 de agosto de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 80.799.786/0001-98, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. VIVIANE MARLI PIANA, Administrador, portador do RG/CI nº 1280206 e no CPF/MF nº 537.784.309-63, com endereço à Rua RIO GRANDE DO SUL, 1408, CENTRO - 85.801-011, Cascavel - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para Fornecimento, Instalação, Manutenção e Retirada mediante Locação e Aquisição de Materiais para Decoração e Iluminação que serão utilizados para Ornamentação Natalina, na cidade e distritos do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 45.094,00 (quarenta e cinco mil e noventa e quatro reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 18, 21, 22, 31.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:FB7C2825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 73/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 28 de agosto de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ONE COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.517.117/0001-51, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCIO SILVA SOUZA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 610.944.395-68, com endereço à Alameda Salvador, , Caminho das Arvores - 41.820-790, Salvador - BA.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para Fornecimento, Instalação, Manutenção e Retirada mediante Locação e Aquisição de Materiais para Decoração e Iluminação que serão utilizados para Ornamentação Natalina, na cidade e distritos do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 15.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:AC79E8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 73/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 28 de agosto de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 50.397.807/0001-88, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DIOGO FERNANDES GOUTHIER, Administrador, portador do RG/CI nº 19.514.951 e no CPF/MF nº 088.899.066-93, com endereço à Avenida CANAÃ, 829/402, GRAJAÚ - 30.431-249, Belo Horizonte - MG.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para Fornecimento, Instalação, Manutenção e Retirada mediante Locação e Aquisição de Materiais para Decoração e Iluminação que serão utilizados para Ornamentação Natalina, na cidade e distritos do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 5.690,00 (cinco mil e seiscentos e noventa reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 8.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A3A9CD1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 73/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 28 de agosto de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: TECNOKAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.605.776/0001-17, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ROGER WEBER MORENO CASTRO, Administrador, portador do RG/CI nº 34423998 e no CPF/MF nº 285.869.178-93, com endereço à Praça CELSO VIEIRA, , VILA PEREIRA BARRETO - 02.919-120, São Paulo - SP.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para Fornecimento, Instalação, Manutenção e Retirada mediante Locação e Aquisição de Materiais para Decoração e Iluminação que serão utilizados para Ornamentação Natalina, na cidade e distritos do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 17.850,00 (dezessete mil e oitocentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 19, 20.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:467E377F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 73/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 28 de agosto de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MAGIC BOX DECORAÇÕES TEMÁTICAS - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.419.091/0001-89, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARIAH HERMES ASSINI, Administrador, portador do RG/CI nº 6.235.308 e no CPF/MF nº 122.721.029-99, com endereço à Rua ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 68, CENTRO - 88.200-000, Tijucas - SC.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para Fornecimento, Instalação, Manutenção e Retirada mediante Locação e Aquisição de Materiais para Decoração e Iluminação que serão utilizados para Ornamentação Natalina, na cidade e distritos do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 27, 29, 30, 35, 36, 38.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1F85C830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 73/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 28 de agosto de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: AMERICAN AUDIO VISUAL EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.279.656/0001-83, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALCIONEI RAMOS DA ROSA JUNIOR, Administrador, portador do RG/CI nº 7.409.593-3 e no CPF/MF nº 039.276.949-24, com endereço à Rua DOS SABIAS, 394, AVIAÇÃO - 83.045-610, São José dos Pinhais - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para Fornecimento, Instalação, Manutenção e Retirada mediante Locação e Aquisição de Materiais para Decoração e Iluminação que serão utilizados para Ornamentação Natalina, na cidade e distritos do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 144.210,00 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos e dez reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 26, 28, 32, 37, 39, 40, 41, 42, 43.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E77B426D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 893, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: "Estabelece protocolo de segurança para as meninas e mulheres em ambientes com grande fluxo de pessoas, cria o Selo "Não é Não" – Mulheres Seguras e dá outras providências".

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição da vereadora Raquel Mercedes Alves dos Santos e do Vereador Sidinei José de Lima, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece protocolo de segurança para ambientes de grande fluxo, como casas de festas, restaurantes, bares e demais estabelecimentos, e, cria o Selo "Não é Não" – Mulheres Seguras, a ser concedido aos espaços que cumprirem os requisitos mínimos de garantia de segurança para as mulheres.

Art. 2º O selo que trata o artigo anterior será concedido pela Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

§1º O selo somente será concedido aos estabelecimentos que, participarem de cursos/palestras/oficinas de capacitação de no mínimo 3 (três) horas anuais, oferecidos pela Procuradoria Especial da Mulher.

§2º O prazo de validade do selo será de 1 (um) ano, devendo ser renovado mediante nova capacitação.

Art. 3º O selo "não é não" terá como princípios o conforto, o respeito, a dignidade, a honra, preservação do bem-estar da mulher, primando pela sua saúde, integridade física e psicológica.
Art. 4º Fica estabelecido que, na segunda semana do mês de agosto de cada ano, a Procuradoria Especial da Mulher em parceria com os Colégios Estaduais do Município, promoverá cursos/oficinas/palestras de orientação aos alunos referente aos protocolos de segurança para as meninas e mulheres.
Art. 5º As despesas serão custeadas pela Procuradoria Especial da Mulher de Tijucas do Sul.
Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir de janeiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:7A7A5CCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2023
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 54/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na INSCRIÇÃO NO CURSO "A ATUAÇÃO DE ISS NO SIMPLES NACIONAL APÓS A NOVA RESOLUÇÃO CGSN Nº 071/2022", A SER REALIZADO NO DIA 01/09/2023 DE FORMA ONLINE, **DEVIDAMENTE JUSTIFICADO**.
Contratado: **MANGERI & CIA CURSOS E EDITORA LTDA – CNPJ: 14.744.044/0001-99.**

Valor: R$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 54/2023.

Dotação Orçamentária:
04 Secretaria Municipal de Finanças
001 Diretoria de Finanças, Contabilidade e Tributação
04.123.0002.2004 Manutenção da Diretoria de Finanças, Contabilidade e Tributação
680 (0000) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 29 de agosto de 2023.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:8101BAAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 28 - ANO 2023

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 28/2023	Tomada de Preços n° 02/2023	Prorrogação de prazo de execução por 90 (noventa) dias (21.10.2023) para o Lote 04 – Reforma UBS Matulão. Aumento qualitativo para os Lotes: 01 – UBS Fagundes valor R$ 7.033,59. 02 – UBS Vila Cubas valor R$ 38.448,16.	**TEMPLA ENGENHARIA LTDA** CNPJ: 48.708.969/0001-48	25/08/2023.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:686C5459

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101 - ANO 2022

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 101/2022	Pregão Eletrônico nº 44/2022	Aumento quantitativo de 25% de item: Quantidade de 500 Comp/Caps do Item 94 – Clorpromazina (Cloridrato) 100MG.	**A G KIENEN & CIA LTDA** CNPJ: 82.225.947/0001-65	23/08/2023

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:31D8E125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 177 - ANO 2022

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°177/2022	Pregão Eletrônico n°81/2022	Desclassificação de Item: Item 06 – Hialuronato de Sódio (colírio).	**CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 05.782.733/0003-00	28/07/2023

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:437AA381

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 177 - ANO 2022

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°177/2022	Pregão Eletrônico n°81/2022	Supressão de preço do item: Item 01 – Apixabana 5MG. Passou de R$ 3,00 para R$ 2,641.	**CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 05.782.733/0003-00	28/07/2023.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:CCE80510

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 08/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a instalação e fornecimento de internet via fibra óptica para a sede do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS.
EMPRESA: LCA PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CNPJ:13.561.126/0001-87.
VALOR TOTAL: R$ 5.898,80 (cinco mil e oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 203/2023 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 29 de agosto 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

CIAS- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CNPJ 06.062.610/0001-04
(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)

EXTRATO CONTRATO Nº 08/2023
Contratada: LCA PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CNPJ:13.561.126/0001-87
Dispensa: nº: 08/2023
Processo: n° 09/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para a instalação e fornecimento de internet via fibra óptica para a sede do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS.
VALOR TOTAL: R$ 5.898,80 (cinco mil e oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
VIGENCIA: 24/07/2024.

Tomazina, 29 de agosto de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:4004CA24

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 26

Resolução 26 /2023
A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma daResolução nº 06/2023 para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tomazina, publica a relação dos candidatos HABILITADOS para concorrer a eleição do Conselho Tutelar quadriênio 2024/2028 e seus respectivos números.

Numero	NOME DO CANDIDATO
10	ADELINA PAULINO DO PRADO
11	ALINE KAUANA FERREIRA ARAÚJO
13	DÉBORA PAZ DE SOUZA
12	EUGENISLON MACIEL
14	FERNANDA NASCIMENTO ALFERES
15	JÉSSICA RAQUEL PEREIRA CARLETT
16	JULIANA ACOSTA DO PRADO
17	MARCELA CARDOSO DE OLIVEIRA

Tomazina, 31 de agosto de 2023.

BRUNA STIVAL DO PRADO
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:A5327F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021
Contratado: VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA –EPP – CNPJ: 29.178.366/0001-37.
Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais de odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor R$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais).
Vigência: 28/08/2024.

Tomazina, 28 de agosto de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023
Contratado: SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 29.196.977/0001-08
Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais de odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Vigência: 28/08/2024.

Tomazina, 28 de agosto de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº52/2023
Contratado: URSA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 26.628.908/0001-38
Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais de odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor R$ 13.360,00 (treze mil e trezentos e sessenta reais)
Vigência: 28/08/2024.

Tomazina, 28 de agosto de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023
Contratado: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 29.312.896/0001-26
Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais de odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor R$ 15.140,00 (quinze mil e cento e quarenta reais)
Vigência: 28/08/2024.

Tomazina, 28 de agosto de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023
Contratado: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 37.882.886/0001-54
Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais de odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor R$ 3.760,80 (três mil e setecentos e sessenta reais e oitenta centavos)
Vigência: 28/08/2024.

Tomazina, 28 de agosto de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023
Contratado: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI – CNPJ: 29.700.587/0001-23
Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais de odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor R$ 3.507,80 (três mil e quinhentos e sete reais e oitenta centavos).

Vigência: 28/08/2024.

Tomazina, 28 de agosto de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023
Contratado: C. PARRA VIEIRA – CNPJ: 10.641.724/0001-78
Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais de odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor R$ 3.988,60 (três mil e novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)
Vigência: 28/08/2024.

Tomazina, 28 de agosto de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:DF5DB2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2023
Objeto: Aquisição de brinquedos tipo Playgrounds infantis para locais de recreação no Município de Tomazina/ PR, conforme especificações constantes no Edital e no Termo de Referência anexo. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 24/08/2023, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2023, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

PIMPOLHO BRINQUEDOS LTDA - CNPJ 43.434.048/0001-10, LOTE 04 R$21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais).
NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP - CNPJ 08.287.175/0001-33, LOTE 03 R$35.370,00 (trinta e cinco mil e trezentos e setenta reais).
PAPIBRINK COMERCIO INDUSTRIA LTDA - CNPJ 38.238.817/0001-75, LOTE 01 e 02 R$8.266,58 (oito mil e duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Valor total do processo: R$64.836,58 (sessenta e quatro mil e oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos);
Vigência: 29/08/2024.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 29 de agosto de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023
Contratado: PIMPOLHO BRINQUEDOS LTDA - CNPJ 43.434.048/0001-10
Objeto: Aquisição de brinquedos tipo Playgrounds infantis para locais de recreação no Município de Tomazina/ PR, conforme especificações constantes no Edital e no Termo de Referência anexo.
Valor: R$21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais).
Vigência: 29/08/2024.

Tomazina, 29 de agosto de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023
Contratado: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP - CNPJ 08.287.175/0001-33
Objeto: Aquisição de brinquedos tipo Playgrounds infantis para locais de recreação no Município de Tomazina/ PR, conforme especificações constantes no Edital e no Termo de Referência anexo.
Valor: R$35.370,00 (trinta e cinco mil e trezentos e setenta reais).
Vigência: 29/08/2024.

Tomazina, 29 de agosto de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023
Contratado: PAPIBRINK COMERCIO INDUSTRIA LTDA - CNPJ 38.238.817/0001-75
Objeto: Aquisição de brinquedos tipo Playgrounds infantis para locais de recreação no Município de Tomazina/ PR, conforme especificações constantes no Edital e no Termo de Referência anexo.
Valor: R$8.266,58 (oito mil e duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).
Vigência: 29/08/2024.

Tomazina, 29 de agosto de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:005C4F3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº107/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 28 DE SETEMBRO DE 2023, no Portal da LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço **UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da da LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 29 de agosto de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:CAF31129

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

Na publicação do aviso de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2023, foi digitado erroneamente o número do Processo Administrativo, posto isto, emitimos a presente errata com os temos abaixo:

ONDE SE LÊ:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2023

LEIA-SE:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 94/2023

Através da presente errata, fica corrigida a parte apresentada com erro e confirmando a veracidade do restante do seu conteúdo, mantendo os demais dados inalterados.

Três Barras do Paraná/PR, 29 de agosto de 2023.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitações

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:18237FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2532/2023

Data 29/08/2023

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para participar do Festival Regional dos Municípios do Oeste do Estado do Paraná - FERMOP/2023, 18ª Edição, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para participar do Festival Regional dos Municípios do Oeste do Estado do Paraná - FERMOP/2023**,** 18º Edição que acontecerá no município de Iguatu, no dia 01/09/2023.
Parágrafo único. O valor a ser gasto pelo Município é de até R$ 2.000,00 (dois mil reais), mais o transporte dos participantes.
Art. 2º. O pagamento será efetivado em regime de adiantamento, com a comprovação da despesa mediante a apresentação de documento fiscal.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, como abaixo especificamos:
09.05.13.392.00132.038000 Manutenção do Departamento de Cultura
3.390.30 Material de Consumo;
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 29 de agosto de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:AE2157AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2533/2023

Data 29/08/2023

SÚMULA: Define local de estacionamento do sistema viário do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica definido que na Avenida Paraná, integrante do sistema viário do município de Três Barras do Paraná, compreendendo o trecho da Av. Paraná entre a Rua Luciano Alberton e a Rua das Garças, sentido Leste/Oeste, Coordenadas Geográficas Inicial Latitude 24º25’14,03”S, Longitude 53º10’41,35”O, Final Latitude 25º25’14,34”S, Longitude 53º10’47,03”O, deverá ser utilizada somente para o estacionamento de veículos do transporte escolar.
Art. 2º. Na Avenida Paraná, compreendendo o trecho entre a Rua Luciano Alberton e Rua Nossa Senhora da Conceição, Coordenadas Geográficas Inicial Latitude 25º25’14,23”S, Longitude 53º10’39,94”O, Final Latitude 25º25’14,48”S, Longitude 53º10’44,31”O, sentido Leste/Oeste, deverá ser utilizada para estacionamento de veículos com a finalidade de embarque/desembarque de alunos do estabelecimento de ensino Escola Municipal Carlos Gomes.
Parágrafo Único. O prazo máximo de estacionamento será de 15 minutos.
Art. 3º. A utilização do estacionamento referido nos artigos 1º e 2º desta lei aplica-se das 07h00min às 17h30min dos dias letivos.
Art. 4º. Fica o Departamento de Serviços Urbanos responsável para a colocação das placas indicativas da alteração.
Art. 5º. Os mapas anexos ficam fazendo parte integrante desta lei.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 29 de agosto de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:124384DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2534/2023

Data 29/08/2023

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesa com a realização de uma cavalgada, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a realização de uma cavalgada, que será realizada no dia 07 de setembro de 2023.
§ 1º O roteiro da cavalgada será do C.T.G. Presilhas dos Amigos até a sede do Paço Municipal, deste até o Parque Estadual Rio Guarani, com retorno ao C.T.G. Presilhas dos Amigos.
§ 2º As despesas serão com café da manhã e almoço aos participantes e convidados.
§ 3º O valor máximo a ser gasto não poderá ultrapassar o valor de até R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Art. 2º. Os materiais para o café e o almoço serão adquiridos pelo Município e repassados aos organizadores do evento.

Art. 3º. A responsabilidade pela organização do evento será do C.T.G. Presilhas dos Amigos, inscrito no CNPJ sob o nº 08.519.922/0001-11, com endereço na Av. Brasil, nº 1350, no município de Três Barras do Paraná.
Art. 4º. As despesas serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente na seguinte classificação:
09.051339200132.038- Manutenção do Departamento de Cultura
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 29 de agosto de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:737253C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5476/2023

DATA 29/08/2023

Súmula. Concede gratificação de dedicação exclusiva, a servidora efetiva municipal, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal 22/09 de 06/03/2009, Artigos nº 44 e 45 da Lei Municipal nº 1688/2017 combinado com a Lei Municipal nº 2416/2023, de 16/01/2023.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva a servidora efetiva abaixo relacionada:
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas

Nome	Matrícula	Percentual	Lotação
Maria Helena de Oliveira Calgarotto	262-2/1	40%	Paco Municipal

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de agosto de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:4CF19D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5477/2023

Data 29/08/2023

SÚMULA: Considera indispensável ao andamento dos serviços públicos o trabalho de servidora efetiva e converte férias em pecúnia, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA
Art. 1º Considera-se indispensável os serviços prestados pelo seguinte Servidora Pública Ocupante do cargo e função de: Engenheiro (a) Agrônomo (a).
Parágrafo Único. Assim sendo, aplica-se a Lei Municipal nº 85/94 artigos 51 e 52, e seus parágrafos.
Art. 2º Ficam convertidos em pecúnia o período de férias a que faz jus, a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo portadora da seguinte matrícula nº 1268-8/1, período aquisitivo, 04/01/2021 a 03/01/2022.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 29 de agosto de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:F65D38B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 188 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Cria o procedimento interno para o reconhecimento e baixa de débitos atingidos pela prescrição e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica criado o procedimento interno para o reconhecimento e baixa de débitos atingidos pela prescrição.

Art. 2º. O reconhecimento de prescrição de débito poderá ser realizado:

I. De ofício pela Administração Pública;

II. Por Requerimento do contribuinte municipal; e

III. Por Decisão Judicial.

Art. 3º. Para facilitar a transmissão de informações e instrução do processo deverá ser criada junto ao servidor digital de hospedagem do município, caminho Poder Executivo/ATOTECA/ANODOEXERCÍCIO, pasta intitulado "11 – Tributação" e subpasta "01 – Processos Administrativos do Setor Tributários".

Art. 4º. Para todos os casos de reconhecimento de prescrição de débitos será necessária a abertura de Processo Administrativo Tributário – PAT.

§1º. A abertura do APT se dará pela simples criação de pasta no caminho Poder Executivo/ATOTECA/ANODOEXERCÍCIO/11 – Tributação/ 01 – Processos Administrativos do Setor Tributários intitulado "PAT nº NNNN/AAAA – Nome Contribuinte".

§2º. Todos os arquivos deveram sem mantidos em arquivo digital com as devidas assinaturas dos responsáveis por cada ato.

§3º. As assinaturas preferencialmente serão realizadas de forma digital.

Art. 5º. O reconhecimento de prescrição de débito de ofício seguirá o seguinte procedimento cabendo:

I. Ao Setor Tributário:
a) identificar os débitos e contribuintes;
b) certificar a inexistência de causas interruptivas da prescrição; e

c) abrir processo PAT.

II. A Procuradoria-Geral do Município:
a) elaborar parecer jurídico.

III. A Controladoria Interna:
a) informar concordância, ou não, em relação ao reconhecimento da prescrição; e
b) verificar se é caso, ou não, abertura de processo de responsabilização.

IV. A Chefia do Poder Executivo:
a) expedir decisão final declarando a prescrição e determinando a baixa do débito.

Art. 6º. O reconhecimento de prescrição de débito a requerimento do contribuinte seguirá o seguinte procedimento cabendo:

I. Ao Contribuinte:
a) protocolar junto ao setor tributário requerimento escrito onde se demonstre quais débitos e os motivos para o reconhecimento da prescrição.

II. Ao Setor Tributário:
a) receber o requerimento realizado pelo contribuinte;
b) identificar os débitos e contribuintes;
c) certificar a inexistência de causas interruptivas da prescrição;
d) abrir processo PAT; e
e) Após decisão do Chefe do Poder Executivo, proceder a baixa do débito, anotando informações do processo e dados da decisão.

III. A Procuradoria-Geral do Município:
a) elaborar parecer jurídico.

IV. A Controladoria Interna:
a) informar concordância, ou não, em relação ao reconhecimento da prescrição; e
b) verificar se é caso, ou não, abertura de processo de responsabilização.

V. A Chefia do Poder Executivo:
a) expedir decisão final declarando a prescrição e determinando a baixa do débito.

Art. 7º. O reconhecimento de prescrição de débito por decisão judicial seguirá o seguinte procedimento cabendo:

I. A Procuradoria-Geral do Município:
a) abrir processo PAT;
b) juntar ao PAT cópia da decisão judicial e da certidão de dívida ativa (CDA) prescrita.

II. A Controladoria Interna:
a) verificar se é caso, ou não, abertura de processo de responsabilização.

III. A Chefia do Poder Executivo:
a) expedir ato de ciente da decisão judicial.

IV. Ao Setor Tributário:
a) proceder a baixa do débito, anotando informações do processo e dados da decisão.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na presente data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 24 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:EEA43B36

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 190 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Tunas do Paraná e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, **CONSIDERANDO** a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§1º. As retenções serão efetuadas a partir do primeiro dia útil do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§2º. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I.
§3º. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Art. 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

Art. 2º. A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no Art. 1º deste Decreto.
Parágrafo único. Os Órgãos e Entidades mencionados no Art. 1º deste Decreto deverão repassar ao Município os valores retidos de IR.

Art. 3º. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária.
§1º. Os Órgãos e Entidades mencionados no Art. 1º deste Decreto deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens e recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no § 2° do Art. 1º deste Decreto.
§2º. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 24 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

ANEXO I
TABELA DE RETENÇÃO

BENS DE SERVIÇOS	IR
Alimentação;	1,20
Energia Elétrica;	
Serviços prestados com emprego de materiais;	
Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;	
Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12;	
Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica	

e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o Art. 31 da IN RFB 1.234/12;	
Transporte de cargas; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e	
Mercadorias e bens em geral.	
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do Art. 19 da IN RFB 1.234/12;	**0,24**
Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o Art. 20 da IN RFB 1.234/12;	
Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o Art. 21 da IN RFB 1.234/12.	
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;	
Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;	**0,24**
Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;	
Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;	
Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do Art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;	**1,2**
Produtos a que se refere o § 2º do Art. 22 da IN RFB 1.234/12; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do Art. 5º da IN RFB 1.234/12;	
Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do Art. 2º da IN RFB 1.234/12.	
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque.	**2,4**
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	**2,4**
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	**0**
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;	**2,4**
Seguro saúde.	
Serviços de abastecimento de água; Telefone;	
Correio e telégrafos;	
Vigilância; Limpeza;	
Locação de mão de obra;	
Intermediação de negócios;	**4,8**
Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;	
Factoring;	
Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;	
Demais serviços.	

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AA0BC215

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 024/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Criação de Programa Municipal Jovem Aprendiz com prioridade para adolescentes e jovens inclusos nos serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Aprendizagem no âmbito do Poder Executivo do Município de Turvo – PR, denominado como Programa Municipal Jovem Aprendiz, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, nos termos desta Lei.
Art. 2º - Aprendiz é o maior de quatorze anos e menor de vinte e um anos, que celebra contrato de aprendizagem nos termos do art. 428 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.
§ 1º - O trabalho do aprendiz não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola.
§ 2º - A contratação de aprendizes pelo Município de Turvo, será destinada aos adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, afrodescendentes e indígenas em acompanhamento pelos serviços da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
Art. 3º - A seleção dos adolescentes e jovens para o programa municipal será realizada com bases nos seguintes critérios:
I – tempo de participação no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
II – tempo de Inclusão no serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF ou serviço de Proteção e Atendimento Especializado de Assistência Social - PAEFI;
III – frequência escolar do ano vigente;
IV – média das notas escolares do ano anterior;
VI – número de benefícios eventuais concedidos por ano à família.
Art. 4º - A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na carteira de trabalho e previdência social, matrícula e frequência do aprendiz à escola, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica, a ser selecionada por iniciativa da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
§ 1º - Ao aprendiz será garantido o salário mínimo nacional, observada a proporção de horas de jornada semanal.
§ 2º - A Contribuição ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço corresponderá a dois por cento da remuneração paga ou devida, no mês anterior, ao aprendiz.
Art. 5º - Entende-se por formação técnico-profissional, para efeitos do contrato de aprendizagem, as atividades teóricas e práticas metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva, desenvolvidas no ambiente de trabalho.
Parágrafo único - A formação de que trata o caput deste artigo realizar-se-á por Programas de Aprendizagem organizados e desenvolvidos sob a orientação e responsabilidade de entidades qualificadas.
Art. 6º - A formação técnico-profissional do aprendiz obedecerá aos seguintes princípios:
I - garantias de acesso e frequência obrigatória ao ensino fundamental e médio;
II - horário especial para o exercício das atividades;
III - capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.
Parágrafo único - Ao aprendiz com idade inferior a dezoito anos é assegurada o respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento físico, moral e psicológico, nos termos do inciso I, art. 69, da Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 7º - Serão consideradas qualificadas em formação técnico-profissional metódica as entidades que tenham por objetivos a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Art. 8º - O Município de Turvo, por meio desta Lei, manterá vagas de auxiliar administrativo aprendiz, mediante processo classificatório, realizados pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Administração, desde que atendidos os critérios estabelecidos na regulamentação desta Lei.
Parágrafo Único - A quantificação das vagas a serem disponibilizadas será estabelecida por meio de Decreto do executivo municipal.
Art. 9º - A inserção do adolescente e jovem no Programa de Aprendizagem acontecerá por meio do atendimento realizado pelos equipamentos públicos de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), atendidos os critérios estabelecidos nesta Lei.
Art. 10 - A contratação do aprendiz será efetivada pelo ente municipal por meio de classificação a ser realizada pela equipe técnica da Assistência Social, conforme critérios de vulnerabilidade social e prioridade de atendimento.
Art. 11 - A duração do trabalho do aprendiz não excederá seis horas diárias, sendo vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.
Art. 12 - O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar vinte e um anos, ressalvada, antecipadamente, nas seguintes hipóteses:
I - desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
II - falta disciplinar grave;

III - ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
IV - a pedido do aprendiz.
§ 1º - Não se aplica o disposto nos artigos 479 e 480 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho, hipóteses de extinção do contrato mencionadas neste artigo.
§ 2º - O contrato de aprendizagem não poderá ser estipulado por mais de 2 (dois) anos.
Art. 13 - As férias do aprendiz devem coincidir com as férias escolares, conforme § 2º do art. 136 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 14 - Após cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de aprendizagem, o aprendiz terá direito a férias, na seguinte proporção:
I - 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço injustificadamente mais de 5 (cinco) vezes;
II - 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas injustificadas;
III - 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas injustificadas;
IV - 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas injustificadas.
Art. 15 - Aos aprendizes do Programa Municipal de Aprendizagem que concluírem os Programas de Aprendizagem com aproveitamento, será concedido pela entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica o certificado de qualificação profissional.
Parágrafo único - O certificado de qualificação profissional enunciará o título e o perfil profissional para a ocupação na qual o aprendiz foi qualificado.
Art. 16 - Compete ao Poder Executivo Municipal organizar parceria, convênio, ou outra modalidade de cooperação recíproca com entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica com inscrição ativa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas que propiciem a qualidade técnico-profissional e discipline a compatibilidade entre o conteúdo e a duração do Programa de Aprendizagem.
Art. 17 - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 18 - Nos casos omissos, a Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, será fonte subsidiária, exceto naquilo em que for incompatível com a presente norma municipal.
Art. 19 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 20 – Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:FD0CE5A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

"Dispõe sobre a alteração de data da Publicidade da Audiência Pública em cumprimento ao que determina o § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos a todos os munícipes que:
CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 4º do artigo 9º, da Lei de Responsabilidade fiscal (Lei Nº 101/2000);
CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 4º do artigo 17º, da instrução 36/2009 do TCE/PR, sobre a apresentação do relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais e apresentará *Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e ao Adolescente avaliado pelo conselho;*

RESOLVE:
Art. 1º
- Designar para o dia 25 de setembro do corrente ano, audiência pública do segundo quadrimestre do ano de 2023.
§ 1° - A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município às 19h00min.
§ 2º Ficam convidadas todas as autoridades, associações e conselhos deste município, bem como todos os munícipes, para tomar ciência e fazer avaliação do cumprimento das metas fiscais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:83AE474E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 511/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Definir a jornada de trabalho da servidora Daiane Marconato, inscrita no CPF nº 067.828.859-30, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta com carga horaria de 20 horas semanais, a qual deverá ser cumprida conforme segue:

DIA DA SEMANA	HORÁRIO
Segunda-feira	08:00 horas às 12:00 horas
Terça-feira	13:00 horas às 17:00 horas
Quarta-feira	08:00 horas às 12:00 horas
Quinta-feira	13:00 horas às 17:00 horas
Sexta-feira	08:00 horas às 12:00 horas

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 28 de agosto de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de agosto de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:9D5E5A9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 512/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Definir a jornada de trabalho da servidora Silmara Cordeiro Kerniski, inscrita no CPF nº 091.727.569-18, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga com carga horaria de 20 horas semanais, a qual deverá ser cumprida conforme segue:

DIA DA SEMANA	HORÁRIO
Segunda-feira	08:00 horas às 12:00 horas 13:00 horas às 17:00 horas
Terça-feira	08:00 horas às 12:00 horas 13:00 horas às 17:00 horas
Quarta-feira	13:00 horas às 17:00 horas

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 28 de agosto de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de agosto de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:051058E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 513/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Definir a jornada de trabalho da servidora Edina Feo, inscrita no CPF nº 881.105.839-20, ocupante do cargo efetivo de Fonoaudióloga com carga horaria de 20 horas semanais, a qual deverá ser cumprida conforme segue:

DIA DA SEMANA	HORÁRIO
Quarta-feira	08:00 horas às 12:00 horas
Quinta-feira	08:00 horas às 12:00 horas 13:00 horas às 17:00 horas
Sexta-feira	08:00 horas às 12:00 horas 13:00 horas às 17:00 horas

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 28 de agosto de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de agosto de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:9C46E9C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 514/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Definir a jornada de trabalho da servidora Andrielly Prestes Mathias, inscrita no CPF nº 077.868.489-08, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta com carga horaria de 20 horas semanais, a qual deverá ser cumprida conforme segue:

DIA DA SEMANA	HORÁRIO
Terça-feira	08:00 horas às 12:00 horas 13:00 horas às 17:00 horas
Quarta-feira	08:00 horas às 12:00 horas
Quinta-feira	08:00 horas às 12:00 horas 13:00 horas às 17:00 horas

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 28 de agosto de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de agosto de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:6E15CFCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 515/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Definir a jornada de trabalho da servidora Alisane da Silva, inscrita no CPF nº 007.741.999-54, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga com carga horaria de 20 horas semanais, a qual deverá ser cumprida conforme segue:

DIA DA SEMANA	HORÁRIO
Segunda-feira	08:00 horas às 12:00 horas 13:00 horas às 17:00 horas
Terça-feira	08:00 horas às 12:00 horas 13:00 horas às 17:00 horas
Quarta-feira	08:00 horas às 12:00 horas

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 28 de agosto de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de agosto de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:D96E41D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 516/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Definir a jornada de trabalho da servidora Barbara Bohatczuk, inscrita no CPF nº 060.663.739-78, ocupante do cargo efetivo de Médica Clinica Geral com carga horaria de 20 horas semanais, a qual deverá ser cumprida conforme segue:

DIA DA SEMANA	HORÁRIO
Segunda-feira	09:00 horas às 12:00 horas 13:00 horas às 17:00 horas
Terça-feira	09:00 horas às 12:00 horas 13:00 horas às 17:00 horas
Quinta-feira	10:00 horas às 12:00 horas 13:00 horas às 17:00 horas

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 28 de agosto de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de agosto de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:7DC03CB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 517/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 32 (trinta e dois) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora Michelle Pereira Tluscik, inscrita no CPF nº 089.085.209-02, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Projetos

Sociais, no período de 14 de agosto de 2023 a 14 de setembro de 2023, em atenção ao laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 14 de agosto de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 24 de agosto de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:1E724158

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 518/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 31 (trinta e um) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora efetiva Sandra Mara Cordeiro, inscrita no CPF nº 020.565.209-31, ocupante do cargo de Professora, no período de 21 de agosto de 2023 a 20 de setembro de 2023, em atenção ao laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 21 de agosto de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 25 de agosto de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:524E19AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 519/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora efetiva Jacira Merlo, inscrita no CPF nº 038.218.359-23, ocupante do cargo de Professora, no período de 23 de agosto de 2023 a 01 de setembro de 2023, em atenção ao laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 23 de agosto de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 25 de agosto de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:A0BA130B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 520/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença paternidade para o servidor efetivo Juliano do Nascimento, inscrito no CPF nº 051.368.089-69. No período de 17 a 21 de agosto de 2023, conforme a certidão de nascimento de seus filhos.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 17 de agosto de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 de agosto de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:4366B5F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 521/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 19 (dezenove) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora efetiva Luciane Izidoro, inscrita no CPF nº 021.405.349-05, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período de 21 de agosto de 2023 a 08 de setembro de 2023, em atenção ao laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 21 de agosto de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 28 de agosto de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:326B7699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 522/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora comissionada Dominique Acirema Schio de Oliveira, inscrita no CPF nº 065.826.399-43, ocupante do cargo de Procuradora Geral, no período de 22 de agosto de 2023 a 04 de setembro de 2023, em atenção ao atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 22 de agosto de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 28 de agosto de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:69BDCE24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 523/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, concedida através da portaria nº 139/2023, para a servidora efetiva Sandra Mara Cordeiro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do memorando nº 4.260 /2023. Retornando a mesma para o cargo de Professora 20 horas semanais conforme concurso, a partir de 28 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 28 de agosto de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:87D434AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 524/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a professora Leonice Braga Penteado para responder pela coordenação pedagógica no Cmei João Adolfo Barendse e conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, a partir de 28 de agosto de 2023, enquanto a mesma responder pela coordenação pedagógica do Cmei.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 28 de agosto de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:6B1406A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 525/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Eunice Martins de Paula, Professora lotada no Cmei Vó Luiza, a qual assumiu turma em contraturno, a partir de 01 de agosto de 2023, enquanto houver a necessidade da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de agosto de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 29 de agosto de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:7DB88DCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 070/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o Programa de fomento ao Desenvolvimento Econômico Municipal, denominado *ADVANCE.*

O Sr. **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido que o Anexo Único deste Decreto norteia as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, para fins de publicidade, fortalecimento e implementação das ações de políticas públicas compatíveis com a referida Secretaria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2023
Título do Programa: ADVANCE

Programa de fomento ao Desenvolvimento Econômico Municipal: Um Plano Integrado para o Crescimento Sustentável.

INTRODUÇÃO:
"Vislumbre um cenário em que o crescimento econômico é sustentável e impulsionado pela inovação, no qual o empreendedorismo floresce e a qualidade de vida dos moradores é constantemente aprimorada. Essa visão ousada se materializa por meio do programa "*ADVANCE*: Fomento ao Desenvolvimento Econômico Municipal".

Idealizado com a missão de transformar Turvo-PR em um próspero polo de oportunidades, o *ADVANCE* transcende a mera concepção de um plano. Trata-se de um movimento audacioso cujo propósito é estabelecer um ambiente verdadeiramente propício para atrair investimentos e impulsionar o progresso local.

O programa ADVANCE acredita no poder transformador do desenvolvimento econômico e abrange diferentes dimensões cruciais para o crescimento do município. E não para por aí! A fim de garantir resultados efetivos, sua implementação ocorrerá em três fases estratégicas e estimulantes.

Fase 1: Semeando as Sementes do Progresso - Estudo e Análise Preliminar
A primeira etapa do ADVANCE traz consigo uma série de ações voltadas para o estabelecimento de bases sólidas para um futuro próspero. Investimentos em infraestrutura de ponta, conectividade digital de alta velocidade e capacitação profissional serão promovidos de forma intensiva. O objetivo é criar um solo fértil para o florescimento de negócios inovadores e sustentáveis.

Fase 2: Empreendedorismo em Ebulição - Visão e Planejamento Estratégico
Na segunda fase do programa, a chama empreendedora de Turvo-PR será intensificada. Incubadoras de startups e espaços de coworking

serão estabelecidos, proporcionando o ambiente ideal para que mentes brilhantes transformem suas ideias em realidade. Ademais, programas de mentoria e acesso a linhas de crédito especiais serão disponibilizados, impulsionando o potencial de cada empreendedor local.

Fase 3: O Futuro é Agora - Elaboração de Projetos
Por fim, adentramos a terceira e derradeira fase do *ADVANCE*, em que a inovação se torna a espinha dorsal do desenvolvimento econômico. Nessa etapa empolgante, firmar-se-ão parcerias com instituições de pesquisa renomadas, estimulando a colaboração entre academia e indústria. Novas tecnologias serão adotadas, permitindo que Turvo-PR esteja na vanguarda dos avanços tecnológicos e se destaque como referência em inovação.

Ao unir essas três fases estratégicas, o programa *ADVANCE* se configura como uma jornada transformadora que insere Turvo-PR no mapa do desenvolvimento econômico sustentável. Por meio da criação de um ambiente favorável aos negócios, estímulo ao empreendedorismo local, promoção da inovação e aprimoramento da qualidade de vida dos moradores, estamos forjando uma nova e empolgante narrativa para o município.

Acompanhe-nos nessa trajetória rumo a um Turvo-PR extraordinário, onde os sonhos se concretizam e o futuro é moldado por mãos visionárias. ADVANCE: desbravando horizontes e abrindo caminhos para um futuro brilhante!"

ESTUDO PRELIMINAR E ANÁLISE

Através do estudo, trabalho executado pela Agência Paraná de Desenvolvimento
Locacional do município de Turvo – Paraná.
O Programa Municipal de Atração de Investimentos – PMAI, visando o alinhamento de
Estratégias que permitem ao município a realizar prospecção de negócios a médio e longo prazo para promoção do desenvolvimento local, por meio da metodologia do PMAI, foi possível realizar uma análise abrangente das
Condições presentes no município, identificando suas vantagens e seus desafios.

Embasado por dados secundários de fontes confiáveis, ou seja, coletados por meio de pesquisa exploratória em bases de dados oficiais, tais como IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) e IPARDES (Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social), que permitiu entender e avaliar a economia local.

Analisando de forma detalhada os principais setores econômicos do município, identificando suas forças, fraquezas, oportunidades e ameaças, avaliando a infraestrutura existente, incluindo transporte, energia, telecomunicações e serviços públicos, identificando áreas que precisam de melhorias para atrair investimentos.
Priorizando setores econômicos do município com potenciais de crescimento e impacto significativo na geração de empregos e na diversificação econômica.

VISÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Formulando uma visão estratégica de longo prazo para o desenvolvimento econômico municipal.
Definindo indicadores-chave de desempenho para monitorar o progresso ao longo do tempo.

- APOIO AO SETOR COMERCIAL E INDUSTRIAL;
- PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO;
- DESENVOLVIMENTO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS;
- CAPACITAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO;
- INCENTIVOS A PROJETOS E PESQUISAS COM BASE NA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO;
Identificando e priorizando as ações específicas necessárias para alcançar os objetivos estratégicos, e definir as responsabilidades para implementação e planejamento de cada ação especifica.

- ESTABELECER PARCERIAS ESTRATÉGICAS COM EMPRESAS E INSTITUIÇÕES LOCAIS E REGIONAIS BUSCAMOS PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CONJUNTOS;
- OFERECENDO INCENTIVOS FISCAIS E FACILIDADES ADMINISTRATIVAS PARA EMPRESAS QUE SE ESTABELECEREM NO MUNICÍPIO.
- ATRAVÉS DE CAMPANHAS DE MARKETING DIRECIONADAS BUSCAMOS ATRAIR INVESTIDORES LOCAIS E ESTRANGEIROS INTERESSADOS NOS SETORES PRIORITÁRIOS IDENTIFICADOS.
- CRIAR AMBIENTES PROPÍCIO PARA A COLABORAÇÃO ENTRE O SETOR PÚBLICO E O SETOR PRIVADO, COMPARTILHANDO RECURSOS E CONHECIMENTOS.
- CRIAR UM CENTRO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO PARA FORNECER ORIENTAÇÃO, TREINAMENTO E RECURSOS PARA O FORTALECIMENTO DE PEQUENAS EMPRESAS.
- ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS E O FORTALECIMENTO DO EMPREENDEDORISMO MUNICIPAL

ELABORAÇÃO DE PROJETOS

• Lei Pro-Turvo Nº 11/2023
Cria- se através da Lei nº 11/2023 o Programa de Desenvolvimento Econômico e Inovação do Município de Turvo, denominado como "Pró-Turvo", cujo objetivo é fomentar o desenvolvimento econômico local, por meio de incentivos à criação e instalação de novos empreendimentos e expansão dos já existentes, nas atividades industriais, agroindustriais, agropecuárias, comerciais, prestação de serviços, turismo, educação, ciência, tecnologia e inovação, priorizando a geração de empregos e renda, em consonância com o Plano Diretor Municipal.

• Lei Nº 60/2018 Regularização fundiárias de áreas Industriais
Esta Lei dispõe sobre o Programa Municipal de Regularização Fundiária de Áreas Industriais cedidas à iniciativa privada no âmbito da Lei Municipal nº. 30/1997 - Plano de Desenvolvimento Industrial de Turvo – PLADITUR,
Posteriormente alterada pela Lei Municipal nº. 14/2001, desde que atendidas as finalidades econômicas as quais se destinam, quais sejam de geração de emprego e renda mediante o desenvolvimento de atividades Comerciais, Industriais e de Serviços.

A regularização fundiária de áreas industriais traz vantagens como segurança jurídica, acesso a financiamento, atração de investimentos, desenvolvimento econômico, planejamento urbano, melhoria da infraestrutura e valorização dos imóveis.

• Termo de Cooperação Técnica, Fomento ou Parceria com Associação Comercial e Empresarial de Turvo

O valor da subvenção é utilizado para a implementação dos trabalhos desenvolvidos pela ACET – Associação Comercial de Turvo, situada no município de Turvo, Estado do Paraná, que atende 100 empresas associadas que desenvolvem atividades empresariais promovendo o desenvolvimento local, geram empregos e arrecadação de recursos para o poder público através do pagamento de impostos sobre tais atividades.
Os trabalhos da ACET visam prestação de serviços aos empresários como capacitação, assessoria na contratação de mão-de-obra, Serviço de Proteção ao Crédito, Campanhas Promocionais de Incentivo ao Consumo no Comércio Local, dentre outras. O objetivo deste convênio é proporcionar melhorias no atendimento aos associados e à população em geral. De acordo com a Lei Municipal nº 033/2009, seguindo a Instrução Normativa nº 001/2009.
Embasamento Legal*: Lei Municipal nº 033/2009, seguindo a Instrução Normativa nº 001/2009.

• Campanha Invista aqui, Turvo o melhor lugar para se viver e investir!
A campanha de atração de investimento municipal tem como objetivo promover o potencial econômico do município para atrair investidores interessados em estabelecer negócios e realizar projetos no município

e região. Essa campanha visa destacar os atrativos locais, como infraestrutura, recursos naturais, mão de obra qualificada, incentivos fiscais e benefícios oferecidos pelo poder público, uma estratégia de marketing buscamos divulgar e apresentar nossas riquezas locais.

• Empreenda Mulher - Empoderamento empreendedorismo Feminino

O empoderamento empreendedorismo feminino é fundamental para promover a igualdade de gênero, impulsionar a economia e criar um ambiente empreendedor mais diversificado e inclusivo. Ao capacitar as mulheres como empreendedoras, estamos construindo um futuro mais equitativo e próspero. Promover a inclusão e o desenvolvimento econômico das mulheres, estimulando o empreendedorismo como uma opção viável e fortalecendo o papel das mulheres como agentes de transformação na sociedade. Através destas iniciativas buscamos criar um ambiente favorável para que as mulheres possam desenvolver suas habilidades empresariais, ter acesso a recursos e oportunidades, e alcançar o sucesso em seus empreendimentos

O Projeto Cátedra é uma iniciativa da Universidade Estadual do Centro Oeste Unicentro junto ao município através das parcerias entre as secretarias de Desenvolvimento econômico e Inovação e a Secretaria da Família e Desenvolvimento social. O projeto faz parte das políticas públicas de inclusão social, onde o público feminino é selecionado pela necessidade de inclusão ou necessidade de aumento da renda familiar. Que através de capacitações e consultorias empresariais buscamos preparar estas mulheres para o mercado de trabalho e despertar nelas os interesses ao empreendedorismo.

• Senso empresarial – Empresa Escola

O senso empresarial Empresa escola é um projeto de iniciativa na Unicentro - Universidade Estadual do Centro Oeste em parceria com município, que refere-se na coleta de dados e informações dos empreendimentos locais, tendo consciência e à compreensão coletiva do ambiente empresarial local, incluindo as características, desafios, oportunidades e potenciais de desenvolvimento econômico do município.

• Cidade Empreendedora

O Programa Cidade Empreendedora é uma iniciativa desenvolvida pelo Sebrae (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas) em parceria com a prefeitura municipal. Que tem como propósito promover o desenvolvimento econômico local por meio do estímulo ao empreendedorismo, da melhoria do ambiente de negócios e do apoio aos micros e pequenos empreendedores.

• COMDEIT – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Turvo

O conselho de desenvolvimento econômico e Inovação municipal é uma ferramenta importante para promover a colaboração, planejamento estratégico, identificação de necessidades, promoção de políticas, atração de investimentos, monitoramento e representatividade.

Criado através da lei nº11/2023 ART.3º, nomeado pelo decreto Nº 53/2023. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Turvo - COMDEIT, o conselho tem objetivo de contribuir na elaboração e no monitoramento do planejamento estratégico para o desenvolvimento econômico no Município de Turvo;

Contribuir na promoção da mobilização entre a sociedade civil organizada, os poderes públicos constituídos, as instituições de ensino e a iniciativa privada;

Contribuir no monitoramento do ambiente econômico local, visando identificar oportunidades e eventuais ameaças, atuando de forma preventiva com foco no fortalecimento da economia, na atração de investimentos e na preservação do meio ambiente;

Deliberar sobre as solicitações de concessão de benefícios e incentivos, anuir com a metodologia de avaliação técnica e conceder parecer positivo ou negativo para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

Fiscalizar as contrapartidas definidas nos processos de concessão de benefícios aos beneficiários, de modo que seu implemento possa ser verificado objetivamente com vistas a publicidade e transparência dos atos e ao adimplemento dos compromissos firmados;

Deliberar acerca da gestão do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Município de Turvo, criado pela Lei Municipal nº 60/2018;

Deliberar acerca dos casos omissos desta Lei, principalmente quanto a regulamentação dos incentivos.

• Fundo de Desenvolvimento econômico- Setor Industrial

Através do Art. 12 da Lei 60/2018. Cria-se o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico do

Município de Turvo, o qual deverá receber todos os recursos obtidos pelo Município com a regularização fundiária instituída por esta Lei, os quais deverão ser revertidos em infraestrutura urbana nas áreas industriais do Município, prioritariamente o Parque Industrial Mercedes Paes Barbosa.

• Comitê Cidade Empreendedora

O Comitê Local do Programa Cidade Empreendedora é um grupo de trabalho formado por representantes do poder público, empresários locais, instituições de ensino, entidades empresariais e outros atores relevantes da comunidade. O objetivo principal desse comitê é implementar e coordenar as ações do Programa Cidade Empreendedora no âmbito do município.

O Programa Cidade Empreendedora é uma iniciativa desenvolvida pelo Sebrae (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas) em parceria com a prefeitura municipal. Que tem como propósito promover o desenvolvimento econômico local por meio do estímulo ao empreendedorismo, da melhoria do ambiente de negócios e do apoio aos micro e pequenos empreendedores.

• Comitê Jovens Inovadores de Turvo

A criação do comitê Jovens Inovadores de Turvo é uma iniciativa que visa promover a participação e o engajamento dos jovens no desenvolvimento de projetos inovadores e empreendedores dentro do âmbito municipal. Esse comitê busca incentivar a criatividade, o espírito empreendedor e a busca por soluções inovadoras para os desafios locais.

O Comitê Jovens Inovadores é formado por jovens estudantes, interessados em contribuir com ideias e projetos que possam impulsionar o desenvolvimento econômico, social e tecnológico do município.

• Sala do Empreendedor

A Sala do Empreendedor é um espaço Municipal dedicado ao atendimento e suporte aos empreendedores locais, especialmente para aqueles que desejam abrir, regularizar ou expandir seus negócios dentro do município. Os serviços ofertados através da sala têm como objetivo facilitar e agilizar os processos de abertura de empresas, fornecendo informações, orientações e serviços de forma integrada.

A Sala do Empreendedor é uma parceria entre o poder público municipal e SEBRAE que busca a promoção do empreendedorismo local, fornecendo um ambiente favorável para a criação e o crescimento de empresas no município. Ao simplificar os processos burocráticos, fornece suporte e informações adequadas, os empreendedores têm maior facilidade para iniciar e gerir seus negócios, contribuindo para o desenvolvimento econômico e geração de empregos no município e região.

• Centro de qualificação Profissional

Centro de qualificação profissional municipal é uma instituição local, em parceria com outras entidades, como: SEBRAE, SENAI, SENAC, SENAR para oferecer treinamento e capacitação profissional aos moradores do município de Turvo. Buscando desenvolver habilidades técnicas e competências profissionais específicas, aprimorando as chances de empregabilidade e o desempenho no mercado de trabalho.

O centro de qualificação profissional municipal desempenha um papel importante na formação e capacitação da força de trabalho local, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do município. Através destas oportunidades de aprendizado e aquisição de habilidades, buscamos reduzir o desemprego e aumentar a produtividade e competitividade do município no mercado de trabalho.

• Polo de Ensino Superior

O polo de ensino superior municipal é um centro educacional no município que oferece cursos de graduação e pós-graduação em parceria com instituições de ensino superior. Com o objetivo de expandir o acesso à educação superior em áreas onde a oferta de instituições de ensino é limitada, proporcionando oportunidades de formação acadêmica para os moradores locais, sem precisar saírem do município e disponibilizado de forma gratuita.

O polo de ensino superior municipal é estabelecido por meio de convênios e parcerias entre o município e instituições de ensino superior, como universidades, faculdades e centros universitários.

Essas instituições são responsáveis por oferecer os cursos e fornece infraestrutura necessária para o ensino, enquanto o município oferece apoio logístico, infraestrutura física e incentivos para a o bom funcionamento do polo.

• Agência de Inovação

A agência de inovação municipal que tem como objetivo promover a inovação e o desenvolvimento econômico local por meio de iniciativas e programas específicos. A agência tem a responsabilidade por fomentar a inovação nos setores público e privado, estimulando a criatividade, o empreendedorismo, a colaboração envolvendo jovens e crianças e adoção de novas tecnologias. A agência de inovação municipal tem um papel fundamental no impulsiona mento do progresso e na transformação, proporcionando um ambiente propício para o surgimento de ideias inovadoras e a implementação de soluções criativas para os desafios do município.

• Educação empreendedora

A educação empreendedora projeto em parceria com SEBRAE que se refere à incorporação de conhecimentos, habilidades e atitudes empreendedoras no currículo educacional, com o objetivo de preparar os estudantes para a vida e para o mundo do trabalho, estimulando o pensamento criativo, a inovação, a autonomia, a liderança e o espírito empreendedor. Essa abordagem educacional busca ir além do ensino tradicional, incentivando os alunos a desenvolverem competências empreendedoras, como a capacidade de identificar oportunidades, tomar iniciativa, assumir riscos calculados, solucionar problemas, trabalhar em equipe e se adaptar às mudanças.

A educação empreendedora faz parte de um dos eixos de trabalho do programa cidade empreendedora.

• Inclusão Produtiva

O projeto de inclusão produtiva refere-se às ações em parceria com a Secretaria da família e desenvolvimento social, políticas públicas voltadas para a integração de grupos vulneráveis economicamente na economia formal, proporcionando-lhes oportunidades de trabalho decente, geração de renda e acesso a recursos produtivos.

O objetivo da inclusão produtiva é superar as desigualdades e promover a justiça social, permitindo que as pessoas marginalizadas tenham acesso a empregos produtivos, desenvolvam suas habilidades, participem ativamente da economia e melhorem sua qualidade de vida.

• Agencia Fomento Paraná

A Agência de Fomento Paraná oferece uma variedade de produtos e serviços financeiros, incluindo linhas de crédito, financiamentos e programas de fomento com principal objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no município, oferecendo soluções financeiras para empreendedores, empresas locais.

• Aporte Financeiro a SGC – Sociedade Garantidora de Credito

Através do aporte financeiro a sociedade garantidora de crédito (SGC). Buscamos fornecer garantias a empréstimos concedidos por instituições financeiras a micro, pequenas e médias empresas (MPMEs). Ao fornecer garantias de crédito, elas ajudam a mitigar o risco associado ao financiamento dessas empresas, facilitando seu acesso ao crédito e impulsionando seu crescimento.

• Agência de Compras Públicas

Agência de compras públicas Municipal, visa promover a participação de diferentes fornecedores locais, fomentar a concorrência, garantir a qualidade dos produtos e serviços adquiridos e buscar melhores preços e condições. Através da agencia é dado suporte necessário e as informações detalhadas sobre os processos de licitação, como editais, termos de referência, requisitos e critérios de avaliação. Isso permite que as empresas tenham uma compreensão clara das necessidades do setor público e possam adequar suas propostas de acordo. Essas compras são feitas por meio de processos licitatórios, visando a transparência, a concorrência e a obtenção dos melhores produtos ou serviços fornecidos por empresas locais.

• Correspondente de Crédito

O Correspondente de crédito do Fomento Paraná, é um intermediário entre os empreendedores ou micro empresas interessadas em obter crédito acima de R$20.000,00(Vinte mil) a instituição financeira. Sua função é auxiliar os clientes na busca por informações sobre as linhas de crédito disponíveis, ajudar na elaboração dos documentos necessários para a solicitação de crédito e encaminhar as propostas à instituição financeira.

• Projeto Industria em Movimento

Projeto Industria em Movimento é espaço físico projetado para ajudar e apoiar o desenvolvimento de pequenas indústrias que desempenham um papel vital no apoio ao crescimento e sucessos de empresas locais. Reduzindo os desafios enfrentados pelos empreendedores, fornecendo um ambiente favorável, recursos, subsídios e suporte necessário para impulsionar seus negócios.

• Selo empresarial

Selo Empresarial é uma certificação concedida pela Prefeitura Municipal, SEBRAE, Fecomércio e Associação Comercial e Empresarial de Turvo para empresas que atendem a determinados critérios e boas práticas de gestão empresarial.

O Selo Empresarial tem como objetivo reconhecer e valorizar as micro e pequenas empresas que se destacam pela qualidade na gestão, excelência nos produtos e serviços oferecidos, além do comprometimento com a sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

Para obter o Selo Empresarial, as empresas passam por um processo de avaliação, onde são verificados aspectos como planejamento estratégico, gestão financeira, marketing, gestão de pessoas, inovação, qualidade dos produtos/serviços, relacionamento com clientes.

• Projeto AWAKEN

O Projeto tem por objetivo envolver crianças no desenvolvimento do município e despertar o interesse em fazer parte da sociedade, os alunos participantes do projeto foram selecionados através de projetos apresentados a secretaria de inovação, onde os melhores projetos com ideias Inovadoras foram selecionados, ideias que seguiram os critérios de contribuir nas soluções melhorando e inovando o ambiente onde vivem. Estes alunos tem acompanhamento e passaram a ter treinamentos e oficinas de Robótica, Informática, Inglês na informática, e Produção áudio visual, buscando despertar neles a criatividade e novas habilidades.

Com o Awaken, além de fomentar o ecossistema de inovação da cidade no desenvolvimento de soluções para os desafios no município possibilita que essas soluções sejam absorvidas e replicadas na administração pública. Dessa forma, é possível consolidar um ambiente favorável a inovações que correspondam à realidade de Turvo na construção de uma cidade mais inteligente e humana.

• Projeto Lab de ideia

O projeto tem como objetivo mobilizar os Jovens do município de Turvo a ter um olhar empreendedor, buscando contribuir para o desenvolvimento econômico do município e região por intermédio de ideias inovadoras. Oportunizar capacitações, trocas de experiências e novos olhares com estudantes de outras realidades fará com que tenhamos ótimos resultados, envolvendo esses estudantes que estão em processo de formação, cheios de energia, com olhares distintos, trazem inúmeros benefícios para o desenvolvimento desse projeto.

Estudantes selecionados passam por módulos do Programa e são desafiadas a implementar a sua ideia, após conhecer todas as demandas do mercado empreendedor assim apresentar suas propostas de ação com base em

Estudo do mercado, Desenvolvimento da Ideia e um Plano de negócio, por meio de uma apresentação PITCH (fala resumida)

Para seleção das melhores ideias, será através uma comissão avaliadora com os

Parceiros do Projeto como: Cilla Tech Park Parque tecnológico, agencia bancaria SICREDI.

• Projeto Coonecta

O projeto tem a parceria da cooperativa Sicredi Planalto das Águas PR/SP, Cilla Tech Park, Núcleo Regional de Educação. O principal objetivo é incentivar os 20 alunos de duas escolas públicas estaduais, a identificarem problemas locais, que impactam diretamente a vida das pessoas. E a partir disso, sugerirem "soluções utilizando conceitos do Cooperativismo, Sustentabilidade, Inovação, Educação Financeira e Empreendedorismo.

• Bike Turvo

O Projeto Bike turvo é uma iniciativa que incentiva o uso da bicicleta como uma mobilidade urbana sustentável, que se trata de 5 bicicletas e acessórios que fica disponível para a utilização da população no

parque ambiental, objetivo é além de melhorar a mobilidade urbana o projeto também proporciona momentos de lazer como passeios em família e com as crianças, e a pratica esportiva que auxiliam na qualidade de vida.

CONCLUSÃO:
Impulsionando o Crescimento, a Inclusão e a Sustentabilidade"

O desenvolvimento local é um processo complexo e dinâmico que tem como objetivo promover o crescimento econômico, a inclusão social e a sustentabilidade ambiental em nível municipal. Neste programa, exploramos diversas iniciativas e estratégias que podem impulsionar positivamente o desenvolvimento local.

É crucial reconhecer que cada município possui suas particularidades e desafios únicos, portanto, não existe uma fórmula mágica para o sucesso. No entanto, podemos destacar algumas conclusões alcançadas em nosso município:

Primeiramente, a participação da comunidade é fundamental. O envolvimento ativo dos cidadãos, empresas, organizações da sociedade civil e outros atores locais fortalece o processo de desenvolvimento, garantindo que as ações sejam direcionadas às reais necessidades e demandas identificadas.

Além disso, a integração dos diferentes setores e abordagens é essencial. O desenvolvimento local requer uma visão holística, considerando de forma integrada aspectos econômicos, sociais e ambientais. Isso implica em promover parcerias entre o setor público, privado e terceiro setor, buscando soluções conjuntas e maximizando o impacto das ações.

Outro ponto importante que buscamos neste programa é o alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Os ODS oferecem uma estrutura global que pode ser adaptada às realidades locais, orientando os esforços de desenvolvimento para questões cruciais, como erradicação da pobreza, igualdade de gênero, acesso à educação, preservação ambiental, entre outros. Alinhar os projetos municipais aos ODS não apenas contribui para a agenda global, mas também fortalece a coerência e o direcionamento das ações locais.

Por fim, é fundamental considerar a sustentabilidade a longo prazo. Buscamos, por meio deste programa, o desenvolvimento local visando resultados duradouros, não apenas soluções imediatas, mas também transformações estruturais que promovam a resiliência da comunidade diante de desafios futuros.

Em conclusão, o programa ADVANCE representa uma oportunidade para promover mudanças positivas em nossa comunidade. Através da participação ativa da população, integração de diferentes setores, alinhamento com os ODS e busca pela sustentabilidade, fortaleceremos nossos ambientes de negócios para que se desenvolvam e cresçam de forma sustentável e equilibrada, tornando-se competitivos regionalmente. Isso atrairá novas empresas, gerando emprego e renda, e impulsionando a economia local, construindo um futuro mais próspero, inclusivo e sustentável. Dessa forma, Turvo se manterá como o melhor lugar para se viver e investir.

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:E2288264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 3.851/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 110/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização e adequações da praça pública no entorno do paço municipal Edgard Rickli, em favor da empresa **FERDADO ENGENHARIA CIVIL LTDA (CNPJ N° 25.362.809/0001-94)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 39/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 29 de agosto de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:4B19D1ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 31/23

CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL A SERVIDORES EFETIVOS PELO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIROE DE EQUIPE DE APOIO.

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

CONSIDERANDO o limite percentual para o pagamento de gratificação sobre o vencimento básico, estabelecido no artigo 44 da Lei Municipal nº4845 de 25 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução de nº2/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021, também sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio;

CONSIDERANDO a Postaria nº 27/2023, que nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio à licitação e contratos da Câmara Municipal de União da Vitória - PR e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Prejulgado nº 25 do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, retificado pelo acórdão 3212/21, o qual dá interpretação adequada ao preceito normativo do art. 37, inciso V da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Acórdão 671/2018 do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná o qual conclui pela impossibilidade de pagamento de gratificação a servidores ocupantes de cargo em comissão,

Art. 1º Fica concedido gratificação mensal no valor de R$ 497,00 (quatrocentos e noventa e sete reais) à servidora Jamile Fernanda Pasturczak, ocupante do cargo Agente Legislativo, em razão da designação para o exercício das funções de Agente de Contratação/Pregoeiro de que trata a Resolução nº 2/2023, enquanto perdurar esta situação.

Art. 2º Fica concedido gratificação mensal no valor de R$ 470,68 (quatrocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos) ao servidor

Sérgio João Dohopiati, ocupante do cargo de Contador, em razão da designação para o exercício das funções destinadas à Equipe de Apoio de que trata a Resolução nº 2/2023, enquanto perdurar esta situação.

Art. 3º O pagamento da gratificação de função a que se refere esta Portaria poderá ser realizado retroativamente à data da nomeação dos servidores para o exercício das respectivas atribuições adicionais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de Agosto de 2023.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:B4B70672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2023

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 29/08/2023,para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 52/2023, cujo objeto é *o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA E GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DESTE INSTRUMENTO.* **em favor das seguintes empresas:**

TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS EIRELI. - (CNPJ N.º 31.898.500/0001-16) – Vencedora do lote n.º 01 (itens n.º 01 e 02), perfazendo o Valor Total de R$ 118.620,60 (Cento e dezoito mil, seiscentos e vinte reais e sessenta centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 143/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS EIRELI. - (CNPJ N.º 31.898.500/0001-16)
Valor Global...: de R$ 118.620,60 (Cento e dezoito mil, seiscentos e vinte reais e sessenta centavos). – Lote n.º 01 (itens n.º 01 e 02).
Data de Assinatura.....: 29/08/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 29/08/2023 - Término: 29/08/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: de até 15 (quinze) dias.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 52/2023
Recursos....: Despesa 25 – Manutenção da Secretaria de Planejamento - 03.001.04.121.0003.2005.3.3.90.39.00 – Fonte: 00000.
Despesa 40 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00– Fonte: 00510.
Despesa 271 – Construção e Manutenção de Áreas Esportivas e Lazer - 14.001.27.812.0028.1004.3.3.90.39.00 – Fonte: 00000.
Objeto.....: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA E GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DESTE INSTRUMENTO.*

União da Vitória/PR, 29 de agosto de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:54148602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de equipamentos e suprimentos de informática, licenças operacionais, equipamentos eletrônicos entre outros, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação diferenciada com **Cota de Ampla Participação, Cota Reservada e Cota Exclusiva** para participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI)**.**

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 19/09/2023.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BLL): até as **08h30min do dia 19/09/2023.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **19/09/2023 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **19/09/2023 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 3.171.256,33 (Três milhões cento e setenta e um mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1238 e (42) 3521-1200.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

União da Vitória - PR, 29 de agosto de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:3FCD957A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 463/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de AGOSTO de 2023, ao seguinte Servidor Público Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1512448	JULIETA UBINSKI DA ROSA	PÓS-GRADUAÇÃO 15,5%	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1485401	ANGELICA MARCIA RODRIGUES DA SILVA JESUS	GRADUAÇÃO 40%	MERENDEIRA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de agosto de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7EC9330F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 465/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
CLEMENTE PERICH	2018 A 2023	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	22/08/2023 A 19/11/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de agosto de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:ED52C8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 467/2023

CONSTITUI A COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, para instaurar as Tomadas de Contas Especiais, com o objetivo de apurar a responsabilidade daquele que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário;
Art. 2º Nomear os servidores abaixo, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**:
Presidente: SIDNEI ALVES DE LIMA
Secretário: LECIR KONKEL
Membro: SIMONE HOFFMANN MISSAU

Art. 3º Conforme previsão legal contida no Art. 23. da Lei Municipal nº 3058/2003, para desempenho das funções, os servidores nomeados perceberão Função Gratificada de 30% (trinta) por cento, a partir de SETEMBRO de 2023.
Art. 4º O presidente será substituído em suas ausências e impedimentos legais por um dos membros da Comissão;
Art. 5º Os membros da Comissão ficam liberados do desempenho de suas funções normais durante o período dos trabalhos;
Art. 6º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida;
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de agosto de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6136BAAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 466/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 52/2023 - Processo Administrativo nº 125/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 143/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS EIRELI. - (CNPJ N.º 31.898.500/0001-16)
Valor Global...: de R$ 118.620,60 (Cento e dezoito mil, seiscentos e vinte reais e sessenta centavos). – Lote n.º 01 (itens n.º 01 e 02).
Data de Assinatura.....: 29/08/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 29/08/2023 - Término: 29/08/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: de até 15 (quinze) dias.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 52/2023
Recursos....: Despesa 25 – Manutenção da Secretaria de Planejamento - 03.001.04.121.0003.2005.3.3.90.39.00 – Fonte: 00000.
Despesa 40 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00– Fonte: 00510.
Despesa 271 – Construção e Manutenção de Áreas Esportivas e Lazer - 14.001.27.812.0028.1004.3.3.90.39.00 – Fonte: 00000.
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA E GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DESTE INSTRUMENTO.
Gestão do Contrato: Sr. (a) André Otto Hochstein – CREA – PR 127056/D – Secretário Municipal de Planejamento.
Fiscal: Sr. (a) Thamirys Castilho – CPF 124.543.509-47.

Fiscal Substituto: Sr. (a) Mariana Kauva Munhoz - Matrícula Funcional n.º 991505062.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de agosto de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:651DD60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 464/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CLEUNICE DE ASSIS CORREIA	991504406	2022/2023	DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	16/08/2023 A 25/08/2023
DANIELLE WITEKI	1309901	2020/2021	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/08/2023 A 06/09/2023
DULCE CASAGRANDE	991504982	2022/2023	PROFESSOR PSS	02/01/2023 A 31/01/2023
ELAINE MARTINS DERINGER LOURENÇO DE SOUZA	991504981	2022/2023	PROFESSOR PSS	02/01/2023 A 31/01/2023
JOACIR BATISTA FERNANDES	1512689	2021/2022	SERVENTE	11/09/2023 A 20/09/2023
LEANDRO FERREIRA DE LIMA	991504213	2022/2023	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	28/08/2023 A 06/09/2023
REGINALDO MARQUES	991504679	2022/2023	DIRETOR DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	21/08/2023 A 30/08/2023
SANDRA ROGERIA SERROTINIKI	991504445	2022/2023	COORDENADOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS	14/08/2023 A 23/08/2023
SIMONE ZAVIRACZ	991504989	2022/2023	PROFESSOR PSS	02/01/2023 A 31/01/2023
TALITA LORIANA DELONZEK	991504990	2022/2023	PROFESSOR PSS	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de agosto de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:72A803E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 461/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANA PAULA GUIESELER	991504987	2022/2023	PROFESSOR PSS	02/01/2023 A 31/01/2023
ELENARA CRISTINA DIAS QUADROS	991504986	2022/2023	PROFESSOR PSS	02/01/2023 A 31/01/2023
ELOINA FERNANDES DOS SANTOS	991504488	2022/2023	PROFESSOR PSS	02/01/2023 A 31/01/2023
JOEL JOSE DE LIMA	991504985	2022/2023	PROFESSOR ED. FÍSICA PSS	02/01/2023 A 31/01/2023
MARIANA ZIELINSKI PECHEBELA	991504487	2022/2023	PROFESSOR PSS	02/01/2023 A 31/01/2023
NEID LUCIA VIOTELLI JAKYMIU	991504494	2022/2023	PROFESSOR PSS	02/01/2023 A 31/01/2023
PATRICIA MARCENIUK	991504988	2022/2023	PROFESSOR PSS	02/01/2023 A 31/01/2023
SILMARA VIEIRA	991504492	2021/2022	PROFESSOR PSS	02/01/2023 A 31/01/2023
SILVANA ELIS PAGANOTTO GOLANOVSKI	991504486	2022/2023	PROFESSOR PSS	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de agosto de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E67C0781

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 118/2023

A equipe de pregão, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 47/2023 – Processo Administrativo n.º 118/2023, tendo por objeto *"Registro de preços para aquisição de insumos de lavanderia hospitalar e cessão de equipamentos em regime de comodato, para a lavanderia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos",* cuja sessão de disputa ocorreu no dia 07 de agosto de 2023, às 09h00min (Horário de Brasília), foi declarada FRACASSADA, pelo motivo de todos licitantes participantes serem desclassificados do certame.

União da Vitória/PR, 29 de agosto de 2023.

LARISSA O. STACHERA
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:D1102626

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 11/2023 – PSS 02/2023

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) no PSS, Processo Seletivo Simplificado, aberto por intermédio do Edital Nº 02/2023, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: ENFERMEIRO – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1°	GISLAINE BERGAMO DOS SANTOS	96 PONTOS

Art. 2º - Os (a) candidatos (a) acima descritos (a) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, devendo apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação, original e cópia autenticada: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de endereço atual; Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Certidão Negativa de Cadastros Civil e Antecedentes Criminais, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à

contratação; Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança do Paraná; Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho; Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo). Para o Cargo de Motorista e Operador de Máquinas CNH categoria D; Para os cargos de Instrutor de Educação Física, Enfermeiro, Auxiliar de Consultório Dentário e Odontólogo, carteira de registro profissional no Órgão de Classe. Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.
Art. 3º - O não comparecimento dos (a) candidatos (a) ora convocados (a) no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 29 de agosto de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:96C940C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 38/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 09:00 horas do dia 14/09/2023, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO , tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE sob o n.º 038/2023, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCOMOÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL EM LED, COM 14 METROS DE ALTURA E 6 DE LARGURA E 38 COMETAS NATALINOS, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO .** O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 29/08/2023 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br .
29/08/2023

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:5C6C88E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 39/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 14:00 horas do dia 14/09/2023, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 39/2023, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADE FÍSICA AERÓBICAS E ANAERÓBICAS COM PROFISSIONAL BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM REGISTRO AO CREF, QUE POSSUA LOCAL PRÓPRIO E EQUIPADO COM APARELHAGEM BÁSICA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PINTURA**, a partir do dia 29/08/2023 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br .
Vitorino 29/08/2023

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:9D64298E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 219 - DIÁRIA LINDONES MIRANDA MACHADO

PORTARIA Nº 219/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 096/2023, protocolo n.º 5111/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 28 de agosto de 2023;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 29 de agosto de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:2FDB013F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 220 - DIÁRIA VALDIR FACIN

PORTARIA Nº 220/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Valdir Facin – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 97/2023, protocolo nº. 5111/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 29 de agosto de 2023;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 29 de agosto de 2023;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:4D6B3326

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 002/2023
Objeto: Contratação de Empresa especializada em serviços técnicos de manutenção de página Oficial da Camara Municipal de Vereadores do Município de Boa Esperança do Iguaçu e serviços de hospedagem.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	Ítens / Lotes
ZION SYSTEM LTDA, CNPJ sob Nº 40.912.824/0001-52	1
R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais).	

Boa Esperança do Iguaçu, 29 de agosto de 2023.

NERI VALMIR BORSA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO			
Número do Contrato	002/2023		
Modalidade	Dispensa de Licitação	Nº/Ano	002/2023
Contratante	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU		
Contratado	ZION SYSTEM LTDA		
CNPJ	40.912.824/0001-52		
Endereço do Contratado	Rua Baobás, 673, Bairro Centro, na cidade de Quedas do Iguaçu – Estado do Paraná		
Objeto	Contratação de Empresa especializada em serviços técnicos de manutenção de página Oficial da Camara Municipal de Vereadores do Município de Boa Esperança do Iguaçu e serviços de hospedagem.		
Valor Total	R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais).		
Prazo de Vigência	28/08/2024		
Data de Assinatura	29/08/2023		
Foro	Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.		
Neri Valmir Borsa, Presidente da Camara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu.			

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 29 de agosto de 2023.

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:08F1181B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 125/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:	
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:	
a) Nr. Processo:	125/2023
b) Nr. Licitação:	16/2023 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	29/08/2023
e) Objeto da Licitação:	Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes para o CONIMS, de acordo com convênio nº 222/2022 SESA/PR
f) Fornecedores Vencedores:	
BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA	
Total fornecedor:	R$ 15.300,00
CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	
Total fornecedor:	R$ 1.189,95
ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS LTDA	
Total fornecedor:	R$ 2.791,55
FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.	
Total fornecedor:	R$ 210.000,00
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	
Total fornecedor:	R$ 4.350,00
LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	
Total fornecedor:	R$ 10.474,00
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	
Total fornecedor:	R$ 18.000,00
LUANNA FREIRE FELIX LTDA	
Total fornecedor:	R$ 15.000,00
POLOVEI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	
Total fornecedor:	R$ 4.356,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	
Total fornecedor:	R$ 28.200,00
R JUAREZ DE ALMEIDA	
Total fornecedor:	R$ 61.800,00
SANIGRAN LTDA	

Total fornecedor:	R$ 3.881,19
SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	
Total fornecedor:	R$ 94.800,00
TREER TECNOLOGY LTDA	
Total fornecedor:	R$ 53.896,00
XM CONSTRUCOES LTDA	
Total fornecedor:	R$ 1.143,45
Total geral:	R$ 525.182,14

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):	
Descrição da Despesa	Dotação
Aquisição de Equipamentos	01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.0
Aquisição de Equipamentos	01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7277912B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 188/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	188/2023
b) Nr. Licitação:	150/2023 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	28/08/2023
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

	f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
PLATANO LABORATORIOS LTDA					
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS		UND	1,000	689.635,2500	R$ 689.635,25
Total fornecedor:					R$ 689.635,25
Total geral:					R$ 689.635,25

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BBDB1556

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 116-2023 - NOTA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

EDITAL Nº 116/2023
NOTA DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE CRECHE TEMPORÁRIO, EDITAL DE ABERTURA 083/2023, ALTERADO PELO EDITAL 104/2023
O Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora de Processo Seletivo Simplificado para servidores temporários, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria **TORNA PÚBLICO A NOTA DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA,** do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Auxiliar de Creche, edital de abertura nº 083/2023, alterado pelo Edital nº 104/202, nos seguintes termos:

Art. 1º - Divulgar a nota da prova prática e classificação provisória, do Processo Seletivo Simplificado para servidores temporários, para o cargo de Auxiliar de Creche, aplicados os critérios de desempate, Edital de Abertura 083/2023, alterado pelo edital nº 104/2023, constantes no Anexo I.

Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 29 de agosto de 2023.

CARLOS ANTONIO ANSILIERO
Presidente

EDITAL Nº 116/2023

ANEXO I

QUADRO 1 – AUXILIAR DE CRECHE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	VAGA	NASCIMENTO	NOTA
1º	DIOVANA CAROLINE WEISS	AMPLA CONCORRÊNCIA		10,00
2º	NELCI GRIGOLETTO	AMPLA CONCORRÊNCIA	24/01/1974	9,50
3º	RENATA SILVEIRA ROMIG JASDISKOSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA	30/12/1996	9,50
4º	BRUNA REGINA CONORATTO ZUCONELLI	AMPLA CONCORRÊNCIA	06/04/2001	9,50
5º	SAMARA GRIZ	AMPLA CONCORRÊNCIA	17/02/2002	9,50
6º	MICHELI NAGINSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA	18/06/2005	9,50
7º	LUCIANE FATIMA KLEIN DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	02/02/1975	9,00
8º	GILDA JULIANE MARGREITER	AMPLA CONCORRÊNCIA	08/02/1979	9,00
9º	ANA CAROLINA DA COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	31/08/1985	9,00
10º	GILVANI CASTIGLIONI	AMPLA CONCORRÊNCIA	08/06/1988	9,00
11º	DANIELA MOREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	17/01/1993	9,00
12º	MAIARA BATISTA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	13/02/1996	9,00
13º	GRAZIELI CARINE DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	23/03/1996	9,00
14º	ANGELA HORT IGNACIO DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA	22/10/1996	9,00
15º	ANA CAROLINA CORREA HECK	AMPLA CONCORRÊNCIA	01/11/1998	9,00
16º	JANINE RUBIN BOCA SANTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	23/01/2000	9,00
17º	MAIARA BOCIO	AMPLA CONCORRÊNCIA	16/05/2000	9,00
18º	JACKSON DE SOUZA PEDROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA	23/04/2001	9,00
19º	ESTER RAQUEL DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	07/03/2002	9,00
20º	KAUANE DE LIMA DA SILVA LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA	18/08/2002	9,00
21º	TAMARA KURPEL	AMPLA CONCORRÊNCIA	23/12/2002	9,00
22º	THIAGO LOTTERMANN	AMPLA CONCORRÊNCIA	31/10/2004	9,00
23º	ANA MONIQUE PRUCH PARISOTO	AMPLA CONCORRÊNCIA	30/07/2005	9,00
24º	MARIELENE DUARTE	AMPLA CONCORRÊNCIA		9,00
25º	ANA LUIZA ANTUNES DUARTE	AMPLA CONCORRÊNCIA	10/08/2005	8,50
26º	BRUNA CAMILA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	15/06/2004	8,50
27º	FABIANA GHIDIN	AMPLA CONCORRÊNCIA	28/01/1990	8,50
28º	FRANCIELE APARECIDA DE RAMOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	09/06/1987	8,50
29º	ISADORA APARECIDA MORETTI DETOGNI	AMPLA CONCORRÊNCIA	13/07/2006	8,50
30º	JUCILEIA MARIA KOPIK	AMPLA CONCORRÊNCIA	24/10/1983	8,50
31º	JULIA CAMILA BOCCARDI	AMPLA CONCORRÊNCIA	22/12/2005	8,50
32º	POLIANE DE QUADROS STOLFO	AMPLA CONCORRÊNCIA	27/09/2002	8,50
33º	STEFANI LISBOA DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	14/06/2003	8,50
34º	VIVIANE DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	23/09/2000	8,50
35º	WILLIAN DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	08/08/2002	8,50
36º	EDINA FLORENCIO SCOPEL	AMPLA CONCORRÊNCIA	10/02/1981	8,00
37º	ROSILDA DE LIMA MORAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	27/02/1981	8,00
38º	NEIDE VIEIRA DE ABREU	AMPLA CONCORRÊNCIA	17/03/1982	8,00
39º	PATRICIA APARECIDA ASSUNÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	15/12/1982	8,00
40º	JULIANA ROSALINA LERMEN	AMPLA CONCORRÊNCIA	25/07/1985	8,00
41º	EDINA MARLI GARCIA FALIN	AMPLA CONCORRÊNCIA	24/05/1987	8,00
42º	JOSIANE MARAFON TURIANI MERLIN	AMPLA CONCORRÊNCIA	21/04/1989	8,00
43º	ELAINE DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	06/01/1994	8,00
44º	YURI DE OLIVEIRA SACON	AMPLA CONCORRÊNCIA	05/07/1994	8,00
45º	RONALDO DO AMARAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	20/08/1995	8,00
46º	JESSICA ZARDINELLO	AMPLA CONCORRÊNCIA	18/11/1995	8,00
47º	ANA PAULA DE CAMARGO DALMASO	AMPLA CONCORRÊNCIA	30/05/1996	8,00
48º	SILVANA MACHADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	21/07/1996	8,00
49º	GISELI RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA	29/05/1997	8,00
50º	IGOR GUEDES	AMPLA CONCORRÊNCIA	11/03/1998	8,00
51º	TAINARA APARECIDA RAMOS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	05/11/2000	8,00
52º	GABRIELLE COOPE	AMPLA CONCORRÊNCIA	16/05/2002	8,00
53º	MATHEUS RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA	04/06/2003	8,00
54º	GRAZIELI SACHALM SPULDARO	AMPLA CONCORRÊNCIA	21/10/2003	8,00
55º	GABRIELA DE LIMA PIGOZZO	AMPLA CONCORRÊNCIA	26/01/2005	8,00
56º	VANESSA VENAZZI	AMPLA CONCORRÊNCIA	18/05/2005	8,00
57º	ALIASIBE MACAN	AMPLA CONCORRÊNCIA	14/03/2006	8,00
58º	ESLI DE QUADROS DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA	03/02/1955	7,50
59º	ROSINA MARIA MORAES RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA	21/09/1959	7,50
60º	GRICIELI CAMEM DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	02/04/1982	7,50
61º	ILENA DA APARECIDA OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	18/10/1991	7,50
62º	FABIANA BARBOSA DA CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA	23/02/1993	7,50
63º	LEIDIANE CAMARGO GASPAR DA MAIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	29/04/1993	7,50
64º	GRAZIELA ANDREOLA	AMPLA CONCORRÊNCIA	19/12/1997	7,50
65º	INDIAMARA MELLO DAS NEVES	AMPLA CONCORRÊNCIA	14/07/1998	7,50
66º	EMELLYN KAUANNA MORAES FREITAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	05/02/2000	7,50
67º	ANA CLARA GORCK	AMPLA CONCORRÊNCIA	16/10/2003	7,50
68º	NAWANDA NUNES MONTEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA	25/04/2004	7,50
69º	AMANDA CRISTIAN PRUCH	AMPLA CONCORRÊNCIA	26/09/2004	7,50
70º	NATÁLIA TAFAREL SCOPEL	AMPLA CONCORRÊNCIA	03/03/2005	7,50
71º	LARISSA VITORIA DE QUADROS STOLFO	AMPLA CONCORRÊNCIA	04/08/2005	7,50
72º	MATHEUS FELIPE DO AMARAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	18/10/2005	7,50
73º	MATHEUS ALECIO DE MELO	AMPLA CONCORRÊNCIA	14/12/2005	7,50
74º	NEIVA MAFIOLETTI	AMPLA CONCORRÊNCIA	27/05/1961	7,00
75º	ELI DE FATIMA TAVARES	AMPLA CONCORRÊNCIA	09/09/1972	7,00
76º	MARINEZ SOARES NIENDICKER	AMPLA CONCORRÊNCIA	29/05/1975	7,00
77º	ELAINE CATELI FLORIANO DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA	04/04/1977	7,00
78º	SONIA MARTA DE RAMOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	13/07/1977	7,00
79º	ARIETE MASSOQUETTO GIROTTO	AMPLA CONCORRÊNCIA	12/11/1981	7,00
80º	IVETE QUELIN	AMPLA CONCORRÊNCIA	27/06/1985	7,00
81º	MARCIANA BOENO	AMPLA CONCORRÊNCIA	23/02/1987	7,00
82º	ROSEMERI BAUER DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA	26/11/1991	7,00
83º	JENNIFER MARQUES KRAEMER	AMPLA CONCORRÊNCIA	05/05/1995	7,00

84º	ALESSANDRA OLIVEIRA GOSCH PAIM	AMPLA CONCORRÊNCIA	27/08/1996	7,00
85º	CAROLAINE DA APARECIDA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	24/08/1997	7,00
86º	GABRIELA DORSI MOREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	06/07/1999	7,00
87º	SARA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	13/10/1999	7,00
88º	LETICIA CEZNE DUARTE	AMPLA CONCORRÊNCIA	30/10/1999	7,00
89º	KEZIA MEIRIELEN GOSCH GALL	AMPLA CONCORRÊNCIA	17/01/2001	7,00
90º	YGOR JUNIOR DUARTE RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA	19/01/2004	7,00
91º	ALANA VANESSA MONTEIRO DUARTE	AMPLA CONCORRÊNCIA	14/04/2004	7,00
92º	GRAZIELI DALMASO	AMPLA CONCORRÊNCIA	29/04/2004	7,00
93º	ARIADINY DOS SANTOS DE INHAIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	19/07/2005	7,00
94º	AMANDA CAROLINE GRIZ	AMPLA CONCORRÊNCIA	09/01/2006	7,00
95º	ELIANE DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	25/06/1978	6,50
96º	ELIANE ZANIN KESSLER	AMPLA CONCORRÊNCIA	01/06/1980	6,50
97º	ROSANGELA TEREZINHA TESTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	10/12/1991	6,50
98º	JESSICA DALMAZO	AMPLA CONCORRÊNCIA	05/06/1993	6,50
99º	AYUMY TAVARES	AMPLA CONCORRÊNCIA	30/10/1993	6,50
100º	DAIANE MOREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	18/12/1999	6,50
101º	ALANA CAROLINE DE OLIVEIRA SACCON	AMPLA CONCORRÊNCIA	15/05/2001	6,50
102º	ROSIELI RODRIGUES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	15/07/2002	6,50
103º	BIANCA DE JESUS DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	08/04/2004	6,50
104º	EVELYN RAYANE FREDERICH	AMPLA CONCORRÊNCIA	30/11/2004	6,50
105º	THALITA VIEIRA INHAIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	08/12/2004	6,50
106º	MARI ANGELA BARBOSA MULLER	AMPLA CONCORRÊNCIA	05/10/01967	6,00
107º	SUSANE DE SOUZA PEDROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA	11/10/1980	6,00
108º	MARISTELA TRINDADE DA SILVA E SÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA	25/01/1982	6,00
109º	ODETE CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA	10/12/1984	6,00
110º	JULIANE CRISTINA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	27/03/1986	6,00
111º	LUCIANE PINHEIRO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	19/06/1988	6,00
112º	NATIELI DE FATIMA VELOSO VASCONCELOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	13/11/1989	6,00
113º	LUIZA SALETE ZENARO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	22/11/1989	6,00
114º	MARCIA MARTINS DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	09/11/1990	6,00
115º	LILIANE ALVES DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	28/02/1991	6,00
116º	LAISA DIOVANA DA CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA	17/01/1995	6,00
117º	NATHALIA LAZAROTTO VASCONCELOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	07/12/1995	6,00
118º	IARAH RODRIGUES DA ROCHA	AMPLA CONCORRÊNCIA	10/12/1996	6,00
119º	DANIELA BIAVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	03/11/2003	6,00
120º	EVELIN APARECIDA SIQUERA FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	10/06/2005	6,00
121º	CARLOS ANTONIO MONTEIRO DUARTE	AMPLA CONCORRÊNCIA	07/07/2005	6,00
122º	ISABELLY LANG DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA	11/11/2007	6,00
123º	DEISI TRENTIN DO AMARAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	24/04/1983	5,50
124º	ELISETE APARECIDA DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA	24/04/1983	5,50
125º	MARICLEIA MARCONDES	AMPLA CONCORRÊNCIA	13/08/1987	5,50
126º	ROSANGELA MARCONDES DA CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA	22/10/1991	5,50
127º	NATALI APARECIDA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	15/11/1993	5,50
128º	CRISTINE POSSO DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	16/03/1996	5,50
129º	DIANI DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	18/04/1999	5,50
130º	LETCIA BIAVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	15/01/2000	5,50
131º	ANA CAROLINA MARTINS RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA	13/10/2003	5,50
132º	ANA PAULA PIAIA CAMPOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	16/03/2004	5,50
133º	ANDREINA VITORIA SIQUEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	20/03/2004	5,50
134º	IZETE DE FATIMA RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA	13/10/1971	5,00
135º	VERONICA DOS SANTOS MORAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	25/10/1975	5,00
136º	CLEUNICE CAMARGO RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA	19/03/1994	5,00
137º	AMANDA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA	AMPLA CONCORRÊNCIA	30/07/2002	5,00
138º	GABRIELI APARECIDA DE QUADROS PAVLOSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA	26/06/2004	5,00
Eliminado	ANA CLAUDIA GONÇALVES DE BRITO	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	17/06/2001	4,50
Eliminado	ANGELITA DALLACORTE	AMPLA CONCORRÊNCIA		4,50
Eliminado	BIANCA ISABELI DA ROSA	PESSOAS NEGRAS		4,50
Eliminado	EVA ISOLINA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA		4,50
Eliminado	SONIA MARA RAMOS DO AMARAL	AMPLA CONCORRÊNCIA		4,50
Eliminado	VANDERLEIA COROLESKI DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA		4,50
Eliminado	DANIELI FERNANDES DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA		4,00
Eliminado	NOELI LOPES DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA		4,00
Eliminado	SANDRA MARA ELAUTERIO BEZERRA	AMPLA CONCORRÊNCIA		4,00
Eliminado	VESPERTINA RODRIGUES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA		4,00
Eliminado	ANA CLARA SUCHOW DE JESUS	AMPLA CONCORRÊNCIA		3,50
Eliminado	CALORINDA ZENETE DE QUADROS	AMPLA CONCORRÊNCIA		3,50
Eliminado	GISELI ADRIANA HARTMANN	AMPLA CONCORRÊNCIA		00,00*
Eliminado	GRACIOSA MAFFIOLETTI	AMPLA CONCORRÊNCIA		00,00*
Eliminado	ADINA BARBOSA	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	ADRIANA CIPRIANO	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	ADRIANA VAZ ESTEVES	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	ADRIANE GRADE	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	AGATHA VANESSA LUDWIG	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	ALANA PATRICIA DE OLIVEIRA VIEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	ALEANDRA CORSINI FERNANDES	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	ALINE SILVANA CLEIM	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	AMANDA CRISTINA CARDOZO	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	ANA CAROLINA SANTOS POLESE	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	ANA CLAUDIA GRAMINHO	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	ANA JOAQUINA MOREIRA BRAGATO	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	ANA JULIA VICARI LOPES	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	ANA LUCIA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	ANA PAULA DE LIMA DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	ANA PAULA DE QUADROS	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	ANA PAULA MENDES	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	ANA PAULA MOREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	ANAHI LETICIA ZOLET	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE

Eliminado	ANDREIA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	ANDREIA DOS SANTOS WESTFAHL	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	ANDREIA NUNES DALMASO	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	ANILSON DA SILVA SIQUEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	ANNY CAROLINE CARREIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	ARYNE APARECIDA FERNANDES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	BRUNA ARAUJO DALMAZO	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	BRUNA RECH FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	CAMILA MANENTI	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	CAMILY VITORIA DA CRUZ RICARDO	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	CARMELITA OLIVEIRA DE ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	CAROLINA KAYSER DE RAMOS	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	CAROLINE DVOJATZKI	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	CÉLIA MACIEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	CHAIANE APARECIDA MATEUS DA SILVA DA MOTTA	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	CHAYANE VASCONCELOS LAMB	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	CINEIA DE MORAES	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	CLARISSE ALVES CARVALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	CLAUDETE ALVES SOARES	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	CLEOMARA DA SILVA CHAVES	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	CLEONICE CORDEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	CRISTIAN FELIX	PESSOAS NEGRAS		AUSENTE
Eliminado	CRISTIANE DE QUADROS	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	DAIANE DOS SANTOS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	DAIANE NUNES CORDEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	DAIANE ROCHA SODRE	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	DANIELA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	DANIELE DE ARAUJO	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	DANIELLY LANG DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	DAURISNEIA DE ARAUJO SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	DEBORA REGIANE DE QUADROS LEITE	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	DEBORA SCHOLZE	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	DOUGLAS RAFAEL OGLIARI	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	DUANE KOGRE WOLLINGER FERNANDES	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	EDINA NOGUEIRA PRESTES	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	EDUARDA JASINSKI GONSALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	EDUARDA TRENTIN DA ROCHA	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	EDUARDA WON MILLER DE ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	ELENICE BOMBANA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	ELIETE CRISLEIA STEFFENS DA SILVA PIASSA	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	ELIS REGINA FERREIRA GABRIEL	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	ELISANGELA MENDONÇA GRADE	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	ELLEN AMANDA ROZIK KUNZLER	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	ENI FATIMA VEIGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	EVANILDA DE FATIMA DE ANDRADE	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	FABIANE BRASIL	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	FABIELE ROCHA DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	FERNANDA DE SOUZA ARAUJO	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	FERNANDA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	FERNANDA NASCIMENTO SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	FERNANDA PROCOPIO	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	FLAVIA CAMILA ANDRIN	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	FRANCIELE LUIZ	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	FRANCISCO JUNIOR SACCON	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	GABRIELA COELHO KüSTER	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	GABRIELA DE BRITO	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	GABRIELA LOTTERMANN	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	GABRIELA LUIZE ZANELA	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	GABRIELY PAES	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	GESLONI LETICIA LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	GESSICA DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	GIOVANNA RODRIGUES DE CASTRO	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	HELEN DA APARECIDA FORTES BRUSTOLIN	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	HELEN MARIANA RIBEIRO PAN	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	HERIANE DUARTE DAS NEVES	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	ILZA FORTES DO VALE	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	IONARA CRISTINA TAVARES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	ISABELI PAZ DE MIRANDA	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	JACKELINE PENHA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	JAQUELINE CAROILINE BORN STREIT	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	JAQUELINE CORREIA	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	JASIANE APARECIDA DO AMARAL	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	JENECI TELES	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	JENNIFER AMBROSIO	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	JENNIFER CRISTINA DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	JENNIFER GOIS BORTOLOTTO	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	JENNIFER RAYARA REZENDE	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	JERONICE SCHUATZ	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	JHENIFER IZABELI LEIRIAS WLACZYGA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	JHENIFFER LUANA DE PAULA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	JHONATANN LOTTERMANN	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	JOSEFA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	JOSIANE FREITAS DE ANDRADE	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	JOSIANE NOGUEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	JOSLAINE GONÇALVES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	JUCELIA NAVA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	JULIA DALASTRA	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE

Eliminado	JULIANA PAULA CORREA ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	JULIANE APARECIDA GRAFF NEVES	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	JULIETE DOS SANTOS MACIEL	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	KAREN THAIS DE QUADROS	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	KARINE FATIMA DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	KARINE MONTEIRO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	KARLA THAIS INHAIA	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	KARLA ZUCONELLI CECHET	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	KAROLINE DE OLIVEIRA SIQUEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	KAWANE VITORYA DENDENA	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	KAYLANE RIBEIRO SCHLIKMANN	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	KELI ROBERTA DUTRA	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	KELLY CRISTINA PAIM	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	KELLY JHOVANA FARRAPO	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	KEMELYN PIASSA SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	KETLINN NAUANNE PINTO DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	LARISSA TOMIN DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	LILIAN GEOVANA MORAES	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	LILIANA SAMAN BELIZARIO	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	LUANA CRISTINA KOESTER	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	LUCIANE ALVES DE REZENDE	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	LUICNAO LEFLER	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	LUIS FLAVIO FEITOSA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	MAIARA VITORIA ANDRE	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	MAISA SILVEIRA DA SILVA RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	MANOEL ALVES DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	MANUELLA FERNANDA HELLA	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	MARCIA ELIZABETE MENEZES DO NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	MARCIA PILONETTO	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	MARCIELE CAROLINE DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	MARI APARECIDA PRADO DA ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	MARIA EDUARDA FOSCHIERA SANTANA	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	MARIA HELENA FERREIRA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	MARIA HELENA LUCAS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	MARIANE FRANKLIN DE MATTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	MARILZA DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	MARIZETE SPEGIORIN	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	MARJORI TAMIE ROSSETTI	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	MARLENE DE QUADROS	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	MARLENE SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	MARTA GLEZE FARIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	MICHELE MARIA GIESE	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	MILENA MOREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	MILENA SCHNEIDER MULLER DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	MIRIAM KELLI DO AMARAL SCHLIKMANN	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	MONIQUE TAUANA ELAUTÉRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	NATHIELI DA CONCEIÇAO PEDROSO	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	NEIDE DE FATIMA MARCONDES DA CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	NILTON SESAR TESTON	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	NILZA CARDOSO GRANADO	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	NILZA DE CASTRO	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	NOELI DA APARECIDA MORAES	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	ORLANDA DE FATIMA VELOSO VASCONCELOS	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	OSMARI PEREIRA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	PABLO PAGANINI MULLER DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	PALOMA THAIS DE CANDIDO	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	PATRICIA MACHADO	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	PATRIQUE DE LIMA PEDROSO	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	RAIELLE DE OLIVEIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	RAQUEL PRESTES SUBTIL BEZERRA	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	RAYANA CRISTINA DE ARAUJO ROCHA	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	RAYANE DE FATIMA RAMBO	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	RENATA DE LIMA PIRES	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	RENATA MACENA OGURI	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	ROSANI FORLIN	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	ROSANI MARQUES CAMERA MENEGUSSO	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	ROSECLEIA BATISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	ROSELAINE FATIMA DE QUADROS CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	ROSEMARI APARECIDA TIEQUIN	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	RUDINEIA FERREIRA DA COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	SALETE DE LIMA ARAUJO	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	SHEILA CRISTINA VENCESLAU ALVES SOARES	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	SILVANA KANIGOSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	SILVANE APARECIDA MENZEL	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	SIMONE APARECIDA FRIZON	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	SINTIA LUANA MACHADO	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	SOLANGE LUDWIG PRIOTTO	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	STEFANI CAROLINA FERNANDES DA MAIA	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	STEFFANI CAMILA ALVES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	SUELEN MEDEIRO DE MELLO	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	SUELI VIEIRA DE OLIVEIRA SACCON	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	TAINÁ DO PRADO TITAO	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	TAINARA DE MORAES BRUSQUE	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	TAISE DA CRUZ DE CAMARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	TALITA SUSANA GARCIA FALIN	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	TALITA TOMIN DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	TANIA MARA MAIA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	TATIANE DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE

Eliminado	TATIANE MOREIRA FETTER	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	TAUANA SALETE RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	THAIS GORCK RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	VANDERLEIA APARECIDA ALVES DE MIRANDA	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	VANDERLEIA APARECIDA DE QUADORS LEITE	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	VANESSA ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	VANESSA FRIZAO RODRIGUES DO PRADO	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	VANESSA ZARDINELLO	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	VERLAINE MARTINS FLORES	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	VIVIANE BERNARDO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	VIVIANE NAVA SOARES	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE
Eliminado	YCARO MATHEUS CORREA	AMPLA CONCORRÊNCIA		AUSENTE

LEGENDA: * Preenchimento incorreto do gabarito.

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:3328DC76

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1789/2023

DECRETO N. º 1789/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetua alterações nos Anexos da LDO para o exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1295/2022-LOA, de 18 de outubro de 2022.
DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 30,00 (trinta reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	371	14.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	09344	30,00
			Total do Lote		**30,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4132101010217000000	09344	30,00
		Total	**30,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
9344	0,00	0,00	30,00
Total	**0,00**	**0,00**	**30,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da despesa da LDO e para o exercício de 2023.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 29 de agosto de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:B32D7962

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1365

LEI ORDINÁRIA N.º 1365/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	365	14.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	07063	1.500,00
			Total do Lote		**1.500,00**
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	267	14.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		07063	1.500,00
		Total		**1.500,00**	

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2023.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 29 de agosto de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:F4971E7C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE E LICITAÇÃO 13/2023 - EVA KAROLINE DOS SANTOS BRAGA E CIA LTDA.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE E LICITAÇÃO 13/2023							
DATA: 28/08/2023 **PROTOCOLO:** 83 / 2023				**PROCESSO:** 83			
CONTRATANTE							
MUNICIPIO DE FENIX							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: EVA KAROLINE DOS SANTOS BRAGA E CIA LTDA **CNPJ:** 35.198.344/0001-31 **Insc. Estadual:** **Endereço:** AV. CANTU, 237 **Bairro:** Centro **Cidade:** Nova Cantu - PR **Telefone:**				**CEP:** 87.330-000			
OBJETO							
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSIQUIATRIA, MODALIDADE CONSULTAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
DESPESA							
Programática			**Fonte**	**Descrição**			
06001103010014202233903900000			1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
06001103010014202233903900000			1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
06001103010014202233903900000			1040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
06001103010014202233903900000			1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
06001103010014202233903900000			36494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
06001103010014202233903900000			6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	30563	SERVIÇOS DE PSIQUIATRA	CONSUL	480.00	80,00	38.400,00
Total:							**38,400.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Prefeito Municipal							

www.elotech.com.br

Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:E2A7EB7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023 - JM ENGENHARIA LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: JM ENGENHARIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, TIPO TIJOLINHO E FINCADINHA DE CONCRETO, NA PRAÇA DOS ESTUDANTES.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (10X20X4), CINZA, COMPACTAÇÃO MECANIZADA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	531,54	55,48	29.490,39
2	FINCADINHA DE CONCRETO (9 X 19 X 39CM, 0,0171M³/M), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M L.	108	23,15	2.500,20
				TOTAL:	31.990,59

VALOR TOTAL: R$ 31.990,59 (trinta e um mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

04.007.15.451.0041.1.009.4.4.90.51.00.00. - 1001 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de duração do presente contrato será de **61 dias**, a iniciar-se no dia **09 de agosto de 2023** e término no dia **09 de outubro de 2023**.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO – PARANÁ.

Fênix, 09 de agosto de 2023.

Município De Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:5E6468B3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023
Pregão Eletrônico Nº 011/2023-SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av .Londrina, 1764, Jardim Independência, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de óleos lubrificantes, filtros e afins*** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **M. BELOTI AUTO CENTER LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. **32.180.279/0001-29**, com sede nesta cidade de Sarandi, à Av, João Marangoni, nº 1371, bairro Jardim Novo Panorama, CEP 87.113-310, fone/fax (44) 3274-0026, por seu representante legal, o Sr. Marcio Beloti Batista, portador(a) do RG n.º 71821404-SSP/PR e CPF n.º 024.066.129-02, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	58222	FILTRO DE AR - MOTOR MWM MAXXPOWER 6.5 MODELO 6.10TCA . CODIGO HD5134.	WEGA	UNID	08	R$ 317,00	R$ 2.536,00
4	58226	FILTRO DE AR EXTERNO - VEÍCULO JCB RETRO ESCAVADEIRA MODELO 3CX 2016 e 2018. CODIGO 32/925682.	WEGA	UNID	08	R$ 904,00	R$ 7.232,00
5	58225	FILTRO DE AR – VEÍCULO VW GOL 1.0 ANO/MODELO 2011 – FLEX. CODIGO FAP2217.	WEGA	UNID	20	R$ 32,00	R$ 640,00
6	54507	FILTRO DE AR – VEÍCULO VW SAVEIRO GV MOTOR 1.6 VHT ANO/MODELO 2011 – FLEX . CODIGO FAP 7007.	WEGA	UNID	20	R$ 47,00	R$ 940,00
7	58224	FILTRO DE AR - VEÍCULO PEUGEOT PARTNER 1.6 16V FLEX ANO/MODELO 2017/2018 CODIGO FAP4873	WEGA	UNID	03	R$ 68,00	R$ 204,00
8	58227	FILTRO DE AR EXTERNO M.BENZ ATRON 2729 ANO 2014 CODIGO HD9839	WEGA	UNID	05	R$ 296,00	R$ 1.480,00
9	58228	FILTRO DE AR EXTERNO RANDON RETRO ESCAVADEIRA MODELO RD 406 ANO 2013 CODIGO WR20015.	WEGA	UNID	10	R$ 426,00	R$ 4.260,00
10	58229	FILTRO DE AR INTERNO CATERPILLAR RETRO ESCAVADEIRA MODELO 416E ANO 2011 CODIGO 2277449.	WEGA	UNID	10	R$ 158,00	R$ 1.580,00
11	58232	FILTRO DE AR INTERNO OVAL - VEÍCULO JCB RETRO ESCAVADEIRA MODELO 3CX ANO/MODELO 2016 . CODIGO 32/925683	WEGA	UNID	10	R$ 329,00	R$ 3.290,00
12	58230	FILTRO DE AR INTERNO M.BENZ ATRON 2729 ANO 2014 CODIGO HDS839.	WEGA	UNID	05	R$ 126,00	R$ 630,00
13	58231	FILTRO DE AR INTERNO MWM MAXXPOWER 6.5	WEGA	UNID	05	R$ 94,00	R$ 470,00

		MODELO 6.10 TCA CODIGO HS353					
14	58233	FILTRO DE AR INTERNO RANDON RETRO ESCAVADEIRA MODELO RD 406 ANO 2013 CODIGO HDS807	WEGA	UNID	10	R$ 80,00	R$ 800,00
15	56269	FILTRO DE CABINE (AR CONDICIONADO) CATERPILLAR RETRO ESCAVADEIRA MODELO 416E ANO 2011 CODIGO ACP223	WEGA	UNID	04	R$ 300,00	R$ 1.200,00
16	58234	FILTRO DE CABINE (AR CONDICIONADO) - VEÍCULO JCB RETRO ESCAVADEIRA MODELO 3CX ANO/MODELO 2016 e MODELO 2018 CODIGO 332/A9113	WEGA	UNID	06	R$ 291,00	R$ 1.746,00
17	58235	FILTRO DE CABINE (AR CONDICIONADO) - VEÍCULO PEUGEOT PARTNER 1.6 16V FLEX ANO/MODELO 2017/2018. CODIGO AKX1430.	WEGA	UNID	04	R$ 56,00	R$ 224,00
18	58237	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MOTOR MWM MAXXPOWER 6.5 MODELO 6.10TCA CODIGO R45-10M.	WEGA	UNID	12	R$ 137,00	R$ 1.644,00
19	58240	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VEÍCULO VW GOL/SAVEIRO GV MOTOR 1.0 E/OU 1.6 VHT ANO/MODELO 2011 - FLEX CODIGO FCI-1630	WEGA	UNID	35	R$ 17,00	R$ 595,00
20	58239	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VEÍCULO PEUGEOT PARTNER 1.6 16V FLEX ANO/MODELO 2017/2018 CODIGO FCI-1630	WEGA	UNID	04	R$ 19,00	R$ 76,00
21	56255	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CATERPILLAR RETRO ESCAVADEIRA MODELO 416E ANO 2011 CODIGO FS19811	WEGA	UNID	05	R$ 493,00	R$ 2.465,00
22	58238	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VEÍCULO JCB RETRO ESCAVADEIRA MODELO 3CX ANO/MODELO 2016 e MODELO 2018 CODIGO 642851	WEGA	UNID	05	R$ 519,00	R$ 2.595,00
23	58242	FILTRO DE COMBUSTÍVEL M.BENZ ATRON 2729 ANO 2014 CODIGO CE3022	WEGA	UNID	06	R$ 109,00	R$ 654,00
24	58243	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RANDON RETRO ESCAVADEIRA MODELO RD 406 ANO 2013 CODIGO FB52/255	WEGA	UNID	08	R$ 52,00	R$ 416,00
25	58247	FILTRO DE ÓLEO - MOTOR MWM MAXXPOWER 6.5 MODELO 6.10 TCA CODIGO WO480	WEGA	UNID	05	R$ 114,00	R$ 570,00
26	54506	FILTRO DE ÓLEO - VEÍCULO CATERPILAR RETRO ESCAVADEIRA MODELO 416E ANO/MODELO 2011 CODIGO WO440	WEGA	UNID	05	R$ 111,00	R$ 555,00
27	58249	FILTRO DE ÓLEO - VEÍCULO JCB RETRO ESCAVADEIRA MODELO 3 CX ANO/MODELO 2016 e modelo 2018 CODIGO 320/B4420	WEGA	UNID	05	R$ 149,00	R$ 745,00
28	58252	FILTRO DE ÓLEO - VEÍCULO VW GOL/SAVEIRO GV MOTOR 1.0 E/OU 1.6 VHT ANO/MODELO 2011 - FLEX CODIGO WUNI0002	WEGA	UNID	35	R$ 19,00	R$ 665,00
29	58250	FILTRO DE ÓLEO - VEÍCULO PEUGEOT PARTNER 1.6 16V FLEX ANO/MODELO 2017/2018 CODIGO WDE710	WEGA	UNID	04	R$ 27,00	R$ 108,00
30	55617	FILTRO DE ÓLEO – VEÍCULO RANDON RETRO ESCAVADEIRA MODELO RD 406 ANO/MODELO 2013 CODIGO WO480	WEGA	UNID	10	R$ 102,00	R$ 1.020,00
31	58253	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE M.BENZ ATRON 2729 ANO 2014 CODIGO LE2002	WEGA	UNID	10	R$ 41,40	R$ 414,00
32	58255	FILTRO DESUMIDIFICADOR M.BENZ ATRON 2729 ANO 2014 CODIGO SDA0202	WEGA	UNID	04	R$ 178,90	R$ 715,60
33	56265	FILTRO HIDRÁULICO RANDON RETRO ESCAVADEIRA MODELO RD 406 ANO 2013 CODIGO 218004409.	WEGA	UNID	04	R$ 947,00	R$ 3.788,00
34	58256	FILTRO HIDRÁULICO - VEÍCULO JCB RETRO ESCAVADEIRA MODELO 3CX ANO/MODELO 2016 e modelo 2018 CODIGO 32/925346.	WEGA	UNID	08	R$ 261,00	R$ 2.088,00
35	58260	FILTRO SEPARADOR CATERPILLAR RETRO ESCAVADEIRA MODELO 416E ANO 2011 CODIGOP 551425.	WEGA	UNID	04	R$ 604,00	R$ 2.416,00
36	58259	FILTRO SEPARADOR - VEÍCULO JCB RETRO ESCAVADEIRA MODELO 3CX ANO/MODELO 2016 e modelo 2018 CODIGO 320/A7120	WEGA	UNID	08	R$ 724,00	R$ 5.792,00
37	58261	FILTRO SEPARADOR M.BENZ ATRON 2729 ANO 2014 CODIGO PSD480/1	WEGA	UNID	04	R$ 132,90	R$ 531,60
38	58262	FILTRO SEPARADOR MWM MAXXPOWER 6.5 MODELO 6.10 TCA CODIGO R45-10M	WEGA	UNID	04	R$ 151,00	R$ 604,00
39	58263	FILTRO SEPARADOR RANDON RETRO ESCAVADEIRA MODELO RD 406 ANO 2013 CODIGO FBS980	WEGA	UNID	08	R$ 244,00	R$ 1.952,00
40	58254	FILTRO DE TRANSMISSÃO - VEÍCULO JCB RETRO ESCAVADEIRA MODELO 3CX ANO/MODELO 2016 e modelo 2018 CODIGO 581/R5206	WEGA	UNID	08	R$ 566,00	R$ 4.528,00
41	58264	FLUÍDO DE FREIO - DOT 4 - FRASCO 500 ML	LUBRAX	FRASCO	30	R$ 10,98	R$ 329,40
42	58266	GRAXA DE LÍTIO - GRAU: NLGI - 2 - BALDE 20 KG	TRIPLOX	BALDE	15	R$ 409,90	R$ 6.148,50
44	58268	ÓLEO DO SISTEMA HIDRÁULICO TIPO ATF - BALDE 20 LITROS	ANLEX	BALDE	15	R$ 1.028,00	R$ 15.420,00
45	58269	ÓLEO DO SISTEMA HIDRÁULICO TIPO ISO - VG 68 - BALDE 20 LITROS	ANLEX	BALDE	40	R$ 494,00	R$ 19.760,00
46	58273	ÓLEO LUBRIFICANTE API-SL SAE 10W30 - MOTO - MOTOR GASOLINA - FRASCO 1 LITRO	ANLEX	FRASCO	40	R$ 32,85	R$ 1.314,00
47	34845	ÓLEO LUBRIFICANTE API-SN SAE 20W50 - MOTOR GASOLINA - CARRO E/OU MOTO ÓLEO LUBRIFICANTE API-SL SAE 20W50 - MOTOR GASOLINA - CARRO E/OU MOTO - FRASCO 1 LITRO.	ANLEX	FRASCO	40	R$ 34,90	R$ 1.396,00

48	54514	ÓLEO LUBRIFICANTE API-SN SAE 5W40 - MOTOR FLEX - FRASCO 1 LITRO.	ANLEX	FRASCO	80	R$ 63,49	R$ 5.079,20
49	58270	ÓLEO LUBRIFICANTE API CG-4 SAE 15W40 - MOTOR DIESEL -FRASCO DE 1 LITRO	ANLEX	UNID	220	R$ 63,95	R$ 14.069,00
50	58276	ÓLEO LUBRIFICANTE API CL-4 SAE 15W40 - MOTOR DIESEL JCB-FRASCO DE 01 LITRO	ANLEX	UNID	100	R$ 74,20	R$ 7.420,00
51	58272	ÓLEO LUBRIFICANTE API GL-4 SAE 90 - BALDE DE 20 LITROS.	ANLEX	BALDE	20	R$ 781,00	R$ 15.620,00
52	58277	ÓLEO LUBRIFICANTE ISO-VG 150 - BALDE DE 20 LITROS.	ANLEX	BALDE	33	R$ 914,00	R$ 30.162,00
53	58278	ÓLEO LUBRIFICANTE TAC-3 SAE 10W 20 L	ANLEX	BALDE	05	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
54	56241	FLUÍDO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA (FLUÍDO VERDE) GOL/SAVEIRO	LUBRAX	LITRO	10	R$ 224,90	R$ 2.249,00
55	58280	OLEO PARA MOTORES 2 TEMPOS API-TCSAE30-FRASCO 200 ML	ANLEX	FRASCO	48	R$ 26,94	R$ 1.293,12
56	58281	ÓLEO SOLÚVEL BIODEGRADÁVEL - FRASCO 1 LITRO	ANLEX	UNID	50	R$ 147,94	R$ 7.397,00
57	58283	PALHETA FLEXÍVEL PEUGEOT PARTNER SURG ANO 2017/18 ORIGINAL OU SIMILAR LIMPADOR DE PARABRISA. PALHETA FLEXÍVEL UNIVERSAL LIMPADOR DE PARABRISA.	VETOR	PAR	04	R$ 141,94	R$ 567,76
58	58282	PALHETA ESPECÍFICA PRO VOYAGE GOL E SAVEIRO	VETOR	PAR	20	R$ 149,94	R$ 2.998,80
59	59386	PALHETA ESPECÍFICA PRO CAMINHAO VM220 4X2 R ANO 2016	VETOR	PAR	03	R$ 279,94	R$ 839,82
60	59387	PALHETA ESPECÍFICA PRO CAMINHAO M.BENZ ATRON 2729 ANO 2014	VETOR	PAR	08	R$ 214,94	R$ 1.719,52
61	59388	PALHETA ESPECÍFICA PARA VEICULO FIAT/ STRADA HD WKCC E ANO 2018 MOTORIZACÃO 1.4 FLEX	VETOR	PAR	15	R$ 119,89	R$ 1.798,35
62	59389	PALHETA ESPECÍFICA PARA VEICULO RENAULT SANDERO ANO 2018 EQUIPADAS COM OMOTOR1.0 LITRO SCE FLEX DE TRÊS CILINDROS E 12 VÁLVULAS	VETOR	PAR	08	R$ 184,49	R$ 1.475,92
63	58220	FILTRO AR DO MOTOR–PARA VEICULO FIAT /STRADA HD WKCC E ANO 2018 MOTORIZACÃO 1.4 FLEX CODIGO FAP9054.	WEGA	UNID	20	R$ 53,94	R$ 1.078,80
64	58219	FILTRO AR CONDICIONADO-PARA VEICULO FIAT/ STRADA HD WKCC E ANO 2018 MOTORIZACÃO 1.4 FLEX CODIGO AKX35321	WEGA	UNID	20	R$ 34,94	R$ 698,80
65	59390	FILTRO COMBUSTÍVEL-PARA VEICULO FIAT/ STRADA HD WKCC E ANO 2018 MOTORIZACÃO 1.4 FLEX CODIGO FCI1660	WEGA	UNID	20	R$ 32,49	R$ 649,80
66	59391	FILTRO ÓLEO–PARA VEICULO FIAT/ STRADA HD WKCC E ANO 2018 MOTORIZACÃO 1.4 FLEX CODIGO WUNI0005.	WEGA	UNID	20	R$ 34,00	R$ 680,00
67	59392	ÓLEO 5W-30 SINTETICO - PARA VEICULO FIAT/ STRADA HD WKCC E ANO 2018 MOTORIZACÃO 1.4 FLEX . 1 LITRO CODIGO WUNI0005.	MAXON	UNID	80	R$ 71,95	R$ 5.756,00
68	59393	ÓLEO 5W-30 SINTETICO PARA MOTOR VEICULO RENAULT SANDERO ANO 2018 EQUIPADAS COM OMOTOR1.0 LITRO SCE FLEX DE TRÊS CILINDROS E 12 VÁLVULAS - 1 LITRO	MAXON	UNID	16	R$ 70,00	R$ 1.120,00
69	59394	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VEÍCULO RENAULT SANDERO ANO 2018 EQUIPADAS COM OMOTOR1.0 LITRO SCE FLEX DE TRÊS CILINDROS E 12 VÁLVULAS. CODIGO FCI1630	WEGA	UNID	06	R$ 36,45	R$ 218,70
70	59395	FILTRO DE AR DO MOTOR VEICULO RENAULT SANDERO ANO 2018 EQUIPADAS COM OMOTOR1.0 LITRO SCE FLEX DE TRÊS CILINDROS E 12 VÁLVULAS CODIGO FAP9299	WEGA	UNID	06	R$ 164,85	R$ 989,10
71	59396	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR VEICULO RENAULT SANDERO ANO 2018 EQUIPADAS COM OMOTOR1.0 LITRO SCE FLEX DE TRÊS CILINDROS E 12 VÁLVULAS CODIGO WO121	WEGA	UNID	06	R$ 46,40	R$ 278,40
72	59397	FILTRO DE AR CONDICIONADO VEICULO RENAULT SANDERO ANO 2018 EQUIPADAS COM OMOTOR1.0 LITRO SCE FLEX DE TRÊS CILINDROS E 12 VÁLVULAS CODIGO ARX1399	WEGA	UNID	06	R$ 64,90	R$ 389,40
73	59398	ÓLEO 5W40 SINTÉTICO PARA VEICULO SAVEIRO ANO 2020 1.6 CS,*ROBUST*MSI 1.6 CD. *MOTOR*1.6 POTENTE. TIPOS:*ROBUST*– 1 LITRO	MAXON	UNID	16	R$ 89,95	R$ 1.439,20
74	59399	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEICULO SAVEIRO ANO 2020 1.6 CS,*ROBUST*MSI 1.6 CD. *MOTOR*1.6 POTENTE. TIPOS:*ROBUST* CODIGO FCI1630.	WEGA	UNID	10	R$ 31,95	R$ 319,50
75	59400	FILTRO DE AR DO MOTOR PARA VEICULO SAVEIRO ANO 2020 1.6 CS,*ROBUST*MSI 1.6 CD. *MOTOR*1.6 POTENTE. TIPOS:*ROBUST* CODIGO FAP7007	WEGA	UNID	10	R$ 49,40	R$ 494,00
76	54497	FILTRO DO ÓLEO DO MOTOR VEICULO SAVEIRO ANO 2020 1.6 CS,*ROBUST*MSI 1.6 CD. *MOTOR*1.6 POTENTE. TIPOS:*ROBUST* CODIGO WO545	WEGA	UNID	10	R$ 44,95	R$ 449,50
77	59402	FILTRO DE AR-CONDICIONADO VEICULO SAVEIRO ANO 2020 1.6 CS,*ROBUST*MSI 1.6 CD. *MOTOR*1.6 POTENTE. TIPOS:*ROBUST* CODIGO AKX35163	WEGA	UNID	10	R$ 36,95	R$ 369,50
78	59403	ÓLEO 15W40 MAQUINA MINI RETRO ESCAVADEIRA JCB ANO2018 MODELO 1CXWS,1CXT PADRÃO-SÉRIE3	MAXON	LITRO	20	R$ 68,95	R$ 1.379,00
79	59404	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MAQUINA MINI RETRO ESCAVADEIRA JCB ANO 2018 MODELO 1CXWS,1CXT PADRÃO-SÉRIE3 CODIGO FBS2/155	WEGA	UNID	06	R$ 92,45	R$ 554,70

80	59405	FILTRO DE AR DO MOTOR PARA MAQUINA MINI RETRO ESCAVADEIRA JCB ANO 2018 MODELO 1CXWS,1CXT PADRÃO-SÉRIE3 CODIGO 32/925348	WEGA	UNID	06	R$ 202,95	R$ 1.217,70
81	59406	FILTRO DO ÓLEO DO MOTOR PARA MAQUINA MINI RETRO ESCAVADEIRA JCB ANO 2018 MODELO 1CXWS,1CXT PADRÃO-SÉRIE3 CODIGO 02/630935A	WEGA	UNID	06	R$ 171,95	R$ 1.031,70
82	59407	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA MAQUINA MINI RETRO ESCAVADEIRA JCB ANO 2018 MODELO 1CXWS,1CXT PADRÃO-SÉRIE3 CODIGO FAC208	WEGA	UNID	06	R$ 109,95	R$ 659,70
83	59408	OLEO HIDRAULICO DE AP HP32 JCB ANO 2018 MODELO 1CXWSKJ2681270 PADRÃO-SÉRIE3 BALDE DE 20	LUBRAX	BALDE	05	R$ 1.100,00	R$ 5.500,00
84	59413	ÓLEO 15W40 CAMINHAO VM 220 4X2 R ANO 2016 MODELO O93KKSNOAOGE157352 PADRÃO-SÉRIE – 1 LITRO	MAXON	UNID	80	R$ 74,00	R$ 5.920,00
86	59415	FILTRO DE AR DO MOTOR PARA CAMINHAO VM220 4X2 R ANO 2016 MODELO O93KKSNOAOGE157352 PADRÃO-SÉRIE WEGA CODIGO HD9840.	WEGA	UNID	04	R$ 552,00	R$ 2.208,00
87	59416	FILTRO DO ÓLEO DO MOTOR PARA CAMINHAO VM220 4X2 R ANO 2016 MODELO O93KKSNOAOGE157352 PADRÃO-SÉRIE CODIGO 43417.	WEGA	UNID	04	R$ 205,00	R$ 820,00
88	59417	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA CAMINHÃO VM220 4X2 R ANO 2016 MODELO O93KKSNOAOGE157352 PADRÃO-SÉRIE CODIGO FAC947.	WEGA	UNID	04	R$ 70,00	R$ 280,00
89	59418	FILTROS DESUMIDIFICADOR PARA CAMINHÃO VM 220 4X2 R ANO 2016 MODELO O93KKSNOAOGE157352 PADRÃO-SÉRIE CODIGO SDA0202	WEGA	UNID	04	R$ 365,00	R$ 1.460,00
90	59419	ÓLEO 10W-40 SEMI-SINTÉTICOS PARA VEICULO MOTOCICLETA YAMAHA/YBR150 FACTOR ED ANO 2018 MODELO 2019 – 1 LITRO.	MAXON	UNID	30	R$ 92,00	R$ 2.760,00
91	59420	FILTRO DE AR PARA VEICULO MOTOCICLETA YAMAHA/YBR150 FACTOR ED ANO 2018 MODELO 2019 CODIGO 2051439	WEGA	UNID	30	R$ 49,00	R$ 1.470,00
92	59421	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO MOTOCICLETA YAMAHA/YBR150 FACTOR ED ANO 2018 MODELO 2019 CODIGO MT224-YA005	WEGA	UNID	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
93	59422	SPRAY ANTI-FERRUGEM DESENGRIPANTE – 300 ML	ORBI	UNID	24	R$ 14,88	R$ 357,12
94	32209	ESTOPA DE PANO, TAMBÉM CHAMADA DE PASTELÃO, OU AINDA DE RETALHO COSTURADO, É FABRICADA COM RETALHOS DE MALHA DIVERSOS, PREDOMINANTEMENTE DE ALGODÃO, SACO COM 20 KG	ORBI	UNID	05	R$ 535,00	R$ 2.675,00
95	59423	REPARADOR INSTANTÂNEO INFLADOR DE PNEU*SPRAY*APLICAÇÃO, PRODUTO SIMILAR OU ORIGINAL LIQUIDODENTRO DO PNEU. – 300 ML	ORBI	UNID	05	R$ 92,00	R$ 460,00
96	54381	ÓLEO 5W40 SINTÉTICO PARA VEICULO VOYAGE HL MB ANO 2015 MODELO 2016 MOTOR 1.6 – 1 LITRO	MAXON	UNID	16	R$ 64,90	R$ 1.038,40
97	59425	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO VOYAGE HL MB ANO 2015 MODELO 2016 MOTOR 1.6 CODIGO WUNI0002	WEGA	UNID	04	R$ 45,00	R$ 180,00
98	59426	FILTRO DE AR DO MOTOR PARA VEICULO VOYAGE HL MB ANO 2015 MODELO 2016 MOTOR 1.6 CODIGO FAP2214	WEGA	UNID	04	R$ 50,00	R$ 200,00
99	59427	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO VOYAGE HL MB ANO 2015 MODELO 2016 MOTOR 1.6. CODIGO FCIJ630	WEGA	UNID	04	R$ 35,00	R$ 140,00
100	59428	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA VEICULO VOYAGE HL MB ANO 2015 MODELO 2016 MOTOR 1.6 CODIGO ARX35163	WEGA	UNID	04	R$ 37,00	R$ 148,00
101	64520	COPO FILTRO DISEL (VIDRO CÔNICO) – CODIGOJCB3C/RD406B	WEGA	UNID	05	R$ 114,00	R$ 570,00
						VALOR TOTAL	**R$ 251.386,61**

ASSINATURA: 28 de agosto do ano de 2023

Sarandi, 29 de agosto do ano de 2023

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:0D2F6C10

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023
Pregão Eletrônico Nº 011/2023-SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av .Londrina, 1764, Jardim Independência, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de óleos lubrificantes, filtros e afins*** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob nº. **37.005.258/0001-90**, com sede na cidade de Toledo, à Rodovia BR 467, s/nº, KM 78, sala 02 bairro Jardim Europa, CEP 85.907-060, fone/fax (45) 3125-2550, por seu representante legal, o Sr. Adilso Augustinho Carniel, portador(a) do RG n.º 4.124.141-1-SSP/PR e CPF n.º 554.420.809-34, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	58218	ADITIVO PARA ARREFECIMENTO DE MOTOR ENDOTERMICO "ABNT NR5" 13705/1996	POWER BRIL	UNID	80	R$ 5,00	R$ 400,00
						VALOR TOTAL	**R$ 400,00**

ASSINATURA: 28 de agosto do ano de 2023

Sarandi, 29 de agosto do ano de 2023

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:F391BCF8

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação neste termos:

a) Processo nº:	028/2023
b) Licitação nº:	16/2023
c) Modalidade / Forma de contratação:	Dispensa de Licitação
d) Data Homologação:	28/08/2023
e) Objeto Homologado:	Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de película na sala multimídia; aquisição e instalação de película para proteção contra o sol, e estética nos gabinetes dos senhores vereadores, localizados defronte à Avenida Maringá; e aquisição e instalação de película nos sanitários da Ala Administrativa da Câmara e no veículo oficial da Câmara Municipal
f) Fornecedores:	1) MULTFILM COMERCIO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS / 23.014.842/0001-06, vencedor do lote 01 e 02 2) EVERSON JOSÉ GOMES 05103180960 / 44.126.846/0001-48, vencedor do lote 03
g) Base Legal:	ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/1993

Itens:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QNTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	01	Película profissional fumê 5%, resistente ao calor, a ser aplicada nos gabinetes dos vereadores e sanitários da Ala Administrativa da Câmara, com as seguintes características mínimas: - 30% de filtro solar; - 90% contra Raio Ultravioleta, indicado na Redução de luminosidade, evita estilhaçamento (em caso de quebra do vidro); - 5% de transparência de fora para dentro; - garantia de três anos.	Metro2	15,30 m2	R$58,00	R$887,40
02	02	Película profissional espelhada Prata/fumê 5%, a ser aplicada na sala multimídia, com as seguintes características mínimas: - bloqueio contra raio ultra violeta de até 99%; - resistência ao calor de até 80%; - com transparência de 5%; - garantia de 5 anos.	Metro2	27,30 m2	R$65,00	R$1.774,50
03	03	Película profissional fumê para instalação **nos vidros das portas e vidro traseiro** do veículo oficial da Câmara, Corolla/2023, com as seguintes características mínimas: - transparência de 35%; - rejeição de ultravioleta de 90%; - bloqueio de infravermelho de 9%; - garantia de 02 anos.	Unid.	01	R$250,00	R$350,00
	04	Película profissional fumê para instalação **no para-brisa** do veículo oficial da Câmara, Corolla/2023, com as seguintes características mínimas: - transparência de 75%; - rejeição de ultravioleta de 90%; - bloqueio de infravermelho de 9%; - garantia de 02 anos.	Unid.	01	R$100,00	

Valor Total Homologado - R$3.011,90 (três mil e onze reais e noventa centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sarandi, 29 de agosto de 2023.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:D314D620

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação neste termos:

a) Processo nº:	25/2023
b) Licitação nº:	17/2023
c) Modalidade / Forma de contratação:	Dispensa de Licitação
d) Data Homologação:	29/08/2023
e) Objeto Homologado:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consulta de preços em compras governamentais, mediante o fornecimento de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas como ferramenta de pesquisa e comparação de preços.
f) Fornecedores:	PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA / 16.538.909/0001-38
g) Base Legal:	ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/1993

Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QNTD. ANUAL	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Acesso a banco de dados integrados contendo as seguintes funcionalidades: - Pesquisa nos portais Compras Governamentais, Licitações-e, ComprasBR, Compras-BEC/SP, e demais portais públicos e privados utilizados pelos entes públicos para compras e aquisições de serviços; - Cotação de preços diretamente com fornecedores, para obtenção de valores de mercado; - Pesquisa de preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e hora de acesso; - Pesquisa com utilização de filtros por região, cidade, setor de atuação administrativa, código CATMAT/CATSER e por itens sustentáveis; - Atualizações diárias em relação às fontes de pesquisa; - Pesquisa nas atas de registro de preços dos últimos 12 meses; - Captação de todos os preços ofertados e aceitos nas Licitações; - Verificação da (in)existência de competitividade entre microempresas e empresas de pequeno porte, para o fim de atender a Lei Complementar 123/06 no tocante a licitações exclusivas ou com cotas de participação dessas empresas; - Emissão de relatório único e consolidado, contendo as informações referentes a todos os lotes ou itens pesquisados; - *Print Screen* de telas, para autenticidade da informação; - CNPJ do fornecedor e impressão de páginas web; - Exportação de documentos e planilhas eletrônicas; - Dados da homologação; - Suporte na definição das buscas do objeto e suas especificações, para a fase interna das licitações.	Licença anual	01	R$8.500,00	R$8.500,00

Valor Total Homologado - R$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sarandi, 29 de agosto de 2023.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:012DAD10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1580/2023

SÚMULA: Constitui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Complementar Municipal nº 408/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme dispõem os artigos 148, 149, 150, 151, 152 e 153 da Lei Complementar nº 408/2022, que terá a seguinte composição:

Nome/CPF	Representante/Órgão/Entidade
Titular: Eduardo Aparecido Sona Kun- 039.XXX.269-XX Suplente: Isabella Lessio- 884.XXX.429-XX	Urbanismo
Titular: Igor Edson Leocardio Cartoni 109.XXX.829-XX Suplente: Lafaete de Almeida 068.106.529-06	Meio Ambiente
Titular: Marcos Antonio Ribeiro 015.XXX.659-XX Suplente: Roberta de Moura Lima 054.XXX.969-XX	Procuradoria Jurídica
Titular: Elton Osvaldo Cunico- 959.XXX.949-XX Suplente: Thiago Tonsonic Gasparotti- 065.XXX.439-XX	Departamento de Águas de Sarandi
Titular: Clodoaldo Garbuggio- 611.XXX.509-XX Suplente: Aliberino Neris Dionor- 276.XXX.689-XX	Sociedade Civil / AMPEC SARANDI
Titular: Wilians Zanchim 032.XXX.029-XX Suplente: Rogério dos Santos Rodrigues 027.XXX.729-XX	Sociedade Civil /Igreja Católica

Titular: Mauricio Rogério da Silva- 021.XXX.749-XX Suplente: Ana Paula Kauffman Coelho Martins 032.XXX.659-XX	Representantes da ACIS
Titular: Márcio Rocha Martins- 990.XXX.088-XX Suplente: Marcos Antônio Pereira Mochi- 527.XXX.899-XX	Representantes da APIS
Titular: Ivonete Tasca- 475.XXX.929-XX Suplente: Hélio Clementino dos Santos- 249.XXX.281-XX	Representantes da Associação de Moradores
Titular: Antônio Carlos Veroneze- 811.XXX.989-XX Suplente: Sergio Eloi Gealh- 015.XXX.599-XX	Representantes da AAGRIS

Art. 2º. São Atribuições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, além daquelas mencionadas na Lei Complementar Municipal nº 408/2022:

I.Propor diretrizes, instrumentos, normas, prioridades da política municipal de desenvolvimento urbano, analisar e dar parecer nos processos referentes à:

a) Empreendimentos de grande impacto urbanístico;
b) Processos de transferência do direito de construir;
c) Operações urbanas;
d) Outorga onerosa;
e) Consórcio imobiliário;
f) Aplicação dos recursos financeiros do Fundo Urbanístico Municipal;
g) Empreendimentos habitacionais nas Áreas de Interesse Social.

II. Propor a adequação e atualização da legislação urbanística, especificando as alterações consideradas necessárias;

III. Emitir pareceres sobre quaisquer assuntos de interesse para o desenvolvimento econômico, social, urbanístico e ambiental do Município;

IV. Gerenciar a aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos nesta Lei;

V.Analisar os casos omissos referentes à classificação, uso e ocupação do solo do Município;

VI. Emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei nº. 10.257, de 2001, e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano e rural;

VII. companhar e avaliar a implementação do Plano Diretor Municipal, em especial as políticas de habitação, de educação, de saúde e de saneamento ambiental, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

VIII. Promover a cooperação entre os governos da União, do Estado e do Município e a sociedade civil na formulação e execução do Plano Diretor Municipal;

IX. Promover, em parceria com organismos governamentais, a identificação de sistemas de indicadores, no sentido de estabelecer metas e procedimentos com base nesses indicadores, para monitorar a aplicação das atividades relacionadas com o desenvolvimento urbano e rural;

X. Estimular ações que visem propiciar a geração, apropriação e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizativos pelas populações das áreas urbanas e rurais;

XI. Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, por intermédio de colegiados estaduais, regionais e municipais, visando fortalecer o desenvolvimento urbano e rural sustentável;

XII. Fixar novos parâmetros para análise de processos sempre que alguma Lei Estadual ou Federal, aqui mencionada for alterada, adequando-a as necessidades do Município;

XIII. Aprovar seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros.

Parágrafo único.O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá convocar técnicos representantes de outros órgãos e entidades afins, para participação nas reuniões.

Art 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano reunir-se-á por convocação do Chefe do Poder Executivo ou por quem ele designar, na medida das necessidades de tramitação dos processos submetidos à sua apreciação.

§ 1º.O Poder Executivo fornecerá todo material e apoio administrativo necessário para o bom funcionamento da Comissão.

§ 2º. As decisões e pareceres emitidos pela Comissão deverão ser apresentados a todos os conselhos municipais envolvidos nos processos em tramitação.

§ 3º. Os pareceres técnicos emitidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, referentes aos instrumentos urbanísticos contidos nesta Lei, deverão ser objetos de audiência pública.

§ 4º. Os procedimentos de atuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano serão regulamentados por decreto.

§ 5º.O regimento interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano será aprovado no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 6º. Caberá a Prefeitura do Município de Sarandi prover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§ 7º. As despesas com deslocamentos dos membros integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano poderão correr à conta de dotações da Prefeitura do Município de Sarandi.

§ 8º.A participação no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano será considerada função relevante, não remunerada.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1414/2023.

Art. 5º. Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 21, de agosto de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:8A2C551D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2023 ID: 9335 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

Fornecedor: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIREILI
CNPJ: 30.888.187/0001-72

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
2	43703	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M, INDICADO PARA USUÁRIOS DE 5 KG A 9 KG APROXIMADO, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES E MÁXIMO DE 48 UNIDADES, DESENHO ANATÔMICO OFERECENDO EFICIÊNCIA, COMODIDADE E LIBERDADE DE MOVIMENTOS, COBERTURA FILTRANTE E FLOCOS DE GEL, FIBRA DE CELULOSE, PAPEL ABSORVENTE, FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, FITA REPOSICIONÁVEL, FILME DE POLIETILENO E LYCRA.	UNIDAD	15000	R$ 0,52	R$ 7.800,00	LIPY
3	43704	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G, INDICADO PARA USUÁRIOS DE 9 KG A 12 KG APROXIMADO, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM NO MÍNIMO 18 UNIDADES E MÁXIMO DE 48 UNIDADES, DESENHO ANATÔMICO OFERECENDO EFICIÊNCIA, COMODIDADE E LIBERDADE DE MOVIMENTOS, COBERTURA FILTRANTE E FLOCOS DE GEL, FIBRA DE CELULOSE, PAPEL ABSORVENTE, FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, FITA REPOSICIONÁVEL, FILME DE POLIETILENO E LYCRA.	UNIDAD	25400	R$ 0,59	R$ 14.986,00	LIPY
					TOTAL:	R$ 22.786,00	

Valor total: R$ 22.786,00 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais)
Validade: 12 meses.

Sarandi, 21 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:CB479DFB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2902/2023

SÚMULA:Nomeia Membros para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, composta pelas pessoas abaixo, com a finalidade de promover o recebimento, análise e encaminhamento ao seu destino, de materiais, produtos, equipamentos e serviços que o município vier a adquirir ou contratar.

Art. 2ºA forma de contratação e/ou aquisição poderá ser por meio de Processo Licitatório, Dispensa, Inexigibilidade, Notas Fiscais, entre outros.

Art. 3ºA comissão de recebimento de materiais e serviços abaixo representada corresponde a cada secretaria municipal.

Art. 4ºO recebimento poderá ser atestado de forma individual por apenas um dos membros ou coletivo para realização do recebimento de materiais e serviços, onde deverão assinar as respectivas notas fiscais.

Art. 5º Os responsáveis pelo recebimento das respectivas secretarias municipais serão:

Órgão/Setor	**Nome**	**CPF nº.**
Gabinete	Elenice Medeiros Gomes	323.180.499-04
Gabinete	Lucas Dornellos Gomes dos Santos	094.899.659-52
Gabinete	Flavio Inácio de Souza	027.573.449-86
Gabinete	Eliane Manfrinato de Souza	031.340.779-73
Gabinete	Diego William Sanches	075.927.489-40
Secretaria de Administração	Marcio Ferreira Polo	024.328.769-03

Secretaria de Administração	Alessandro Vaz da Silva	029.379.389-14
Secretaria de Administração	Lucimara Aparecida Franzão	634.281.809-68
Secretaria de Administração	Luis Fernando Lourencini	097.520.859-46
Controladoria Geral	Alexandra Silva de Oliveira	042.217.699-04
Controladoria Geral	Romário Rodrigues Coelho	080.555.829-20
Secretaria de Planejamento	Franciscarla Ragonha	028.812.049-37
Secretaria de Assistência Social	Tiago Martins Sacci	412.606.208-40
Secretaria de Assistência Social	Antonio Semensato	280.852.489-72
Secretaria de Assistência Social	Brasilio Takeshi Mitsuda	458.036.849-53
Secretaria de Assistência Social	Ana Carolina Mortean Zanchim	047.416.949-92
Secretaria de Assistência Social	Josilei Patricia da Costa	068.247.699-40
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Igor Edson Leocardio Cartoni	109.390.829-77
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	David Cezar do Carmo	041.665.869-55
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Eleide dos Santos Conartiolli	517.505.039.72
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Valdinei Jose de Queiroz	773.257.969-00
Secretaria de Saúde	Jorge Luiz da Costa	797.053.839-87
Secretaria de Saúde	Rui da Anunciação Lima	449.750.663-00
Secretaria de Saúde	Pedro da Silva Correa	023.840.879-59
Secretaria de Saúde	Dinah Cristina de Góis	023.485.389-11
Secretaria de Saúde	Fábio Aparecido Augusto	036.073.389-14
Secretaria de Saúde	Maria Janete Ribeiro	050.047.099-55
Secretaria de Saúde	Murilo Maldonado de Carvalho	004.996.489-51
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Simone Marques da Silva de Paula	064.165.139-27
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Alessandra dos Anjos	067.591.059-58
Secretaria de Educação	Rosimar Soares de Lima	045.588.179-08
Secretaria de Educação	Sonia Pereira	020.346.669-17
Secretaria de Educação	Sheisa Cyléia Sargi	009.441.449-18
Secretaria de Educação	Maiara Silva RamosBigueti	054.543.249-90
Secretaria de Educação	Marcos Antônio Rocha Galan	008.217.019-32
Secretaria de Educação	Claudineia Ribeiro da Silva	273.522.608-54
Secretaria de Educação	Jeiviane de Brito Oliveira	066.634.459-01
Secretaria de Educação	Danilo Bifoni	026.727.739-39
Secretaria de Educação	Raphael Ceolato	051.423.039-89
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Cleiton Tadeu da Silva de Aquino	070.713.129-40
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Josane Ferreira de Souza	026.209.589-03
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	João Batista da Cruz	773.601.259-87
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	José Felipe Soares Duarte	045.225.944-45
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Cleiton Tadeu da Silva de Aquino	070.713.129-40
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Daiane Priscila Catarino Rosa	044.157.551-00
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Márcio Pereira da Silva	051.672.519-07
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Siméria Aparecida Olivieri Bassi	036.527.679-00
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Marcela Malvezi Lopes	079.987.439-64
Secretaria de Urbanismo	Bauer Geraldo Pessini	517.498.409-44
Secretaria de Urbanismo	Eduardo Aparecido Sona Kun	039.614.269-96
Secretaria de Urbanismo	Elizabeth Camara de Oliveira	054.272.809-52
Secretaria de Urbanismo	Isabella Lessio	884.408.429-53
Secretaria de Urbanismo	Noêmia Rosa de Oliveira Clemente	047.716.779-99
Secretaria de Urbanismo	Adriano Tomaz da Rocha	045.290.899-08
Secretaria de Urbanismo	Daniel Carreira Tanno	680.011.349-20
Secretaria de Urbanismo	Luís Henrique de Sá Perles	087.995.229-69
Secretaria de Urbanismo	Lindomar Machado	038.238.869-08
Secretaria de Urbanismo	Ademir de Oliveira	916.460.149-87
Secretaria de Urbanismo	Anderson Botelho Marion	084.776.089-89
Secretaria de Urbanismo	Juliana Martins Souza	049.540.039-46
Secretaria de Urbanismo	Soraia Soares Conte	041.348.799-73
Divisão sistema operacional da guarda municipal	Hugo Germano	055.257.769-36
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Marcos Vinicius dos Santos	078.661.569-99
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Marlon Xavier Marques	065.008.299-05
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Claudia Angélica de Oliveira Zambaldi	041.962.339-61
Corpo de Bombeiros 4° SB	Cb. QPM 2-0 Kelvyn Kerlon da Silva Paulino	053.615.049-47
Departamento de Finanças e Contabilidade	Michelle Rocha de Oliveira e Silva	037.276.639-01
Secretaria de Fazenda	Andressa do Amaral de Souza	071.171.459-27
Secretaria de Fazenda	Valdecir Ribeiro da Silva	527.045.139-53

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2799/2023 de 27 de julho de 2023, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:E3DE0875

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1593/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0014.2.163.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS-PAEFI - COM RECURSOS LIVRES	
285 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
378 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.003.08.241.0034.2.157.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO	
539 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.250.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
777 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31.000,00
Total Suplementação:			**60.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0014.2.163.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS-PAEFI - COM RECURSOS LIVRES	
290 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
08.001.08.244.0015.2.148.		INCENTIVO E APOIO ÀS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS NA ÁREAASSISTENCIAL	
355 - 3.1.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	28.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.250.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
771 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.000,00
Total Redução:			**60.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:44D6C9B8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 054/2023.

extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 054/2023.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada para eventos a serem realizados pela Administração Municipal, conforme descrito no termo de referência do edital e seus anexos.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: TERCERIZA SEGURANÇA LTDA - 43.794.969/0001-94

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	280,00	DI	Serviço de segurança desarmada em eventos culturais e demais festividades, o qual devera ser realizado por profissionais habilitados com cursos especifico na área, experiência em grandes eventos, devidamente uniformizados, identificados, utilizando radio comunicadores, lanternas, sendo que todas as despesas dos profissionais seguranças, oriundas de taxas,	s/m	250,0000

				salários, alimentação, transporte e hospedagem serão por conta da contratada.Devendo ser no mínimo 15 % do sexo feminino.		

Saudade do Iguaçu – PR; 28 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO –
Prefeito Municipal

GLEISE PELIZZARI FORMIGHEIRI
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:02B6AA10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 19/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.678.428/0001-13, para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para um período de 12 (doze) meses.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
3	1	CAMARA 23.1 - 30 PRODUTOS COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ASSIM ENTENDIDO COMO PRODUTOS QUE NÃO SOFRERAM QUALQUER USO, NEM FORAM SUBMETIDOS A QUALQUER TIPO DE REFORMA E QUE NÃO APRESENTAM SINAIS DE ENVELHECIMENTO NEM DETERIORAÇÃO DE QUALQUER ORIGEM	BRANSALES		UN	2,00	417,00	834,00
4	1	CAMARA DE AR 12.4 - 24 PRODUTOS COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ASSIM ENTENDIDO COMO PRODUTOS QUE NÃO SOFRERAM QUALQUER USO, NEM FORAM SUBMETIDOS A QUALQUER TIPO DE REFORMA E QUE NÃO APRESENTAM SINAIS DE ENVELHECIMENTO NEM DETERIORAÇÃO DE QUALQUER ORIGEM	BRANSALES		UN	2,00	121,00	242,00
9	1	CAMARA DE AR 18.4 - 30 PRODUTOS COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ASSIM ENTENDIDO COMO PRODUTOS QUE NÃO SOFRERAM QUALQUER USO, NEM FORAM SUBMETIDOS A QUALQUER TIPO DE REFORMA E QUE NÃO APRESENTAM SINAIS DE ENVELHECIMENTO NEM DETERIORAÇÃO DE QUALQUER ORIGEM	BRANSALES		UN	4,00	253,00	1.012,00
26	1	PNEU 195/65 R 15 PRODUTOS COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ASSIM ENTENDIDO COMO PRODUTOS QUE NÃO SOFRERAM QUALQUER USO, NEM FORAM SUBMETIDOS A QUALQUER TIPO DE REFORMA E QUE NÃO APRESENTAM SINAIS DE ENVELHECIMENTO NEM DETERIORAÇÃO DE QUALQUER ORIGEM	ROADKING ARGOS TOURING		UN	48,00	219,00	10.512,00
32	1	PNEU 23.1-30 PRODUTOS COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ASSIM ENTENDIDO COMO PRODUTOS QUE NÃO SOFRERAM QUALQUER USO, NEM FORAM SUBMETIDOS A QUALQUER TIPO DE REFORMA E QUE NÃO APRESENTAM SINAIS DE ENVELHECIMENTO NEM DETERIORAÇÃO DE QUALQUER ORIGEM	SUPERGUIDER R1 QH611		UN	2,00	4.109,00	8.218,00
TOTAL								20.818,00

VIGÊNCIA: 30 de agosto de 2023 a 29 de agosto de 2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:DE06C3D5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 20/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa J.E. PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.910.213/0001-87, para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para um período de 12 (doze) meses.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CAMARA 10.00-20 PRODUTOS COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ASSIM ENTENDIDO COMO PRODUTOS QUE NÃO SOFRERAM QUALQUER USO, NEM FORAM SUBMETIDOS A QUALQUER TIPO DE REFORMA E QUE NÃO APRESENTAM SINAIS DE ENVELHECIMENTO NEM DETERIORAÇÃO DE QUALQUER ORIGEM	SPS MAX CAMARAS DE AR		UN	48,00	79,00	3.792,00
5	1	CAMARA DE AR 14.17.5 N.H.S PRODUTOS COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ASSIM ENTENDIDO COMO PRODUTOS QUE NÃO SOFRERAM QUALQUER USO, NEM FORAM SUBMETIDOS A QUALQUER TIPO DE REFORMA E QUE NÃO APRESENTAM SINAIS DE ENVELHECIMENTO NEM DETERIORAÇÃO DE QUALQUER ORIGEM	SPS MAX CAMARAS DE AR		UN	4,00	125,00	500,00
8	1	CAMARA DE AR 17.5 -25 PRODUTOS COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ASSIM ENTENDIDO COMO PRODUTOS QUE NÃO SOFRERAM QUALQUER USO, NEM FORAM SUBMETIDOS A QUALQUER TIPO DE REFORMA E QUE NÃO APRESENTAM SINAIS DE ENVELHECIMENTO NEM DETERIORAÇÃO DE QUALQUER ORIGEM	SPS MAX CAMARAS DE AR		UN	4,00	227,00	908,00
TOTAL								5.200,00

VIGÊNCIA: 30 de agosto de 2023 a 29 de agosto de 2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:5714FD53

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 21/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa GERMANO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.926.883/0001-91, para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para um período de 12 (doze) meses.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
13	1	PNEU 12.4-24 PRODUTOS COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ASSIM ENTENDIDO COMO PRODUTOS QUE NÃO SOFRERAM QUALQUER USO, NEM FORAM SUBMETIDOS A QUALQUER TIPO DE REFORMA E QUE NÃO APRESENTAM SINAIS DE ENVELHECIMENTO NEM DETERIORAÇÃO DE QUALQUER ORIGEM	EMPEROR EP15		UN	2,00	850,00	1.700,00
14	1	PNEU 14.00 - 24 PRODUTOS COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ASSIM ENTENDIDO COMO PRODUTOS QUE NÃO SOFRERAM QUALQUER USO, NEM FORAM SUBMETIDOS A QUALQUER TIPO DE REFORMA E QUE NÃO APRESENTAM SINAIS DE ENVELHECIMENTO NEM DETERIORAÇÃO DE QUALQUER ORIGEM	EMPEROR EP02		UN	24,00	1.700,00	40.800,00
16	1	PNEU 14.9-28 PRODUTOS COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ASSIM ENTENDIDO COMO PRODUTOS QUE NÃO SOFRERAM QUALQUER USO, NEM FORAM SUBMETIDOS A QUALQUER TIPO DE REFORMA E QUE NÃO APRESENTAM SINAIS DE ENVELHECIMENTO NEM DETERIORAÇÃO DE QUALQUER ORIGEM	EMPEROR EP17		UN	2,00	1.500,00	3.000,00
17	1	PNEU 17.5 - 25 PRODUTOS COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ASSIM ENTENDIDO COMO PRODUTOS QUE NÃO SOFRERAM QUALQUER USO, NEM FORAM SUBMETIDOS A QUALQUER TIPO DE REFORMA E QUE NÃO APRESENTAM SINAIS DE ENVELHECIMENTO NEM DETERIORAÇÃO DE QUALQUER ORIGEM	EMPEROR EP03		UN	8,00	2.145,00	17.160,00
20	1	PNEU 18.4-30 PRODUTOS COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ASSIM ENTENDIDO COMO PRODUTOS QUE NÃO SOFRERAM QUALQUER USO, NEM FORAM SUBMETIDOS A QUALQUER TIPO DE REFORMA E QUE NÃO APRESENTAM SINAIS DE ENVELHECIMENTO NEM DETERIORAÇÃO DE QUALQUER ORIGEM	EMPEROR EP18		UN	4,00	2.200,00	8.800,00
23	1	PNEU 19.5L - 24 PRODUTOS COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ASSIM ENTENDIDO COMO PRODUTOS QUE NÃO SOFRERAM QUALQUER USO, NEM FORAM SUBMETIDOS A QUALQUER TIPO DE REFORMA E QUE NÃO APRESENTAM SINAIS DE ENVELHECIMENTO NEM DETERIORAÇÃO DE QUALQUER ORIGEM	EMPEROR EP12		UN	4,00	1.950,00	7.800,00
34	1	PNEU 275/80 R22.5 - RADIAL PRODUTOS COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ASSIM ENTENDIDO COMO PRODUTOS QUE NÃO SOFRERAM QUALQUER USO, NEM FORAM SUBMETIDOS A QUALQUER TIPO DE REFORMA E QUE NÃO APRESENTAM SINAIS DE ENVELHECIMENTO NEM DETERIORAÇÃO DE QUALQUER ORIGEM	CHALLENGER CUH2		UN	54,00	1.200,00	64.800,00
35	1	PNEU 275/80R22.5 RADIAL BORRACHUDO PRODUTOS COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ASSIM ENTENDIDO COMO PRODUTOS QUE NÃO SOFRERAM QUALQUER USO, NEM FORAM SUBMETIDOS A QUALQUER TIPO DE REFORMA E QUE NÃO APRESENTAM SINAIS DE ENVELHECIMENTO NEM DETERIORAÇÃO DE QUALQUER ORIGEM	CHALLENGER CDL		UN	6,00	1.350,00	8.100,00
TOTAL								152.160,00

VIGÊNCIA: 30 de agosto de 2023 a 29 de agosto de 2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:9C1FFBCD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 22/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa ZEUS COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.840.358/0001-44, para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para um período de 12 (doze) meses.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
10	1	PNEU 10.00-20 LISO PRODUTOS COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ASSIM ENTENDIDO COMO PRODUTOS QUE NÃO SOFRERAM QUALQUER USO, NEM FORAM SUBMETIDOS A QUALQUER TIPO DE REFORMA E QUE NÃO APRESENTAM SINAIS DE ENVELHECIMENTO NEM DETERIORAÇÃO DE QUALQUER ORIGEM	CHENGSHAN CSP20		UN	6,00	1.054,00	6.324,00
11	1	PNEU 10.00-20 MISTO BORRACHUDO 148/144D PRODUTOS COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ASSIM ENTENDIDO COMO PRODUTOS QUE NÃO SOFRERAM QUALQUER USO, NEM FORAM SUBMETIDOS A QUALQUER TIPO DE REFORMA E QUE NÃO APRESENTAM SINAIS DE ENVELHECIMENTO NEM DETERIORAÇÃO DE QUALQUER ORIGEM	CHENGSHAN CSP57 146/143 K		UN	38,00	1.604,00	60.952,00
12	1	PNEU 10.00-20 MISTO LISO 150/146H PRODUTOS COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ASSIM ENTENDIDO COMO PRODUTOS QUE NÃO SOFRERAM QUALQUER USO, NEM FORAM SUBMETIDOS A QUALQUER TIPO DE REFORMA E QUE NÃO APRESENTAM SINAIS DE ENVELHECIMENTO NEM DETERIORAÇÃO DE QUALQUER ORIGEM	CHENGSHAN CSP20		UN	22,00	1.510,00	33.220,00
18	1	PNEU 175/70 R13 PRODUTOS COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ASSIM ENTENDIDO COMO PRODUTOS QUE NÃO SOFRERAM QUALQUER USO, NEM FORAM SUBMETIDOS A QUALQUER TIPO DE REFORMA E QUE NÃO APRESENTAM SINAIS DE ENVELHECIMENTO NEM DETERIORAÇÃO DE QUALQUER ORIGEM	TORNEL CLASSIC		UN	32,00	212,00	6.784,00
19	1	PNEU 175/70 R14 PRODUTOS COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ASSIM ENTENDIDO COMO PRODUTOS QUE NÃO SOFRERAM QUALQUER USO, NEM FORAM SUBMETIDOS A QUALQUER TIPO DE REFORMA E QUE NÃO APRESENTAM SINAIS DE ENVELHECIMENTO NEM DETERIORAÇÃO DE QUALQUER ORIGEM	LANVIGATOR MILE MAX		UN	28,00	204,90	5.737,20
21	1	PNEU 185/65 R15 PRODUTOS COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ASSIM ENTENDIDO COMO PRODUTOS QUE NÃO SOFRERAM QUALQUER USO, NEM FORAM SUBMETIDOS A QUALQUER TIPO DE REFORMA E QUE NÃO APRESENTAM SINAIS DE ENVELHECIMENTO NEM DETERIORAÇÃO DE QUALQUER ORIGEM	SUNWIDE RS-ZERO		UN	20,00	205,00	4.100,00
22	1	PNEU 185/70-14 S/C PRODUTOS COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ASSIM ENTENDIDO COMO PRODUTOS QUE NÃO SOFRERAM QUALQUER USO, NEM FORAM SUBMETIDOS A QUALQUER TIPO DE REFORMA E QUE NÃO APRESENTAM SINAIS DE ENVELHECIMENTO NEM DETERIORAÇÃO DE QUALQUER ORIGEM	TORNEL CLASSIC		UN	16,00	249,00	3.984,00
24	1	PNEU 195/55 - R15 PRODUTOS COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ASSIM ENTENDIDO COMO PRODUTOS QUE NÃO SOFRERAM QUALQUER USO, NEM FORAM SUBMETIDOS A QUALQUER TIPO DE REFORMA E QUE NÃO APRESENTAM SINAIS DE ENVELHECIMENTO NEM DETERIORAÇÃO DE QUALQUER ORIGEM	GOODRIDE RP28		UN	8,00	218,00	1.744,00
25	1	PNEU 195/55 R16 PRODUTOS COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ASSIM ENTENDIDO COMO PRODUTOS QUE NÃO SOFRERAM QUALQUER USO, NEM FORAM SUBMETIDOS A QUALQUER TIPO DE REFORMA E QUE NÃO APRESENTAM SINAIS DE ENVELHECIMENTO NEM DETERIORAÇÃO DE QUALQUER ORIGEM	GOODRIDE RP28		UN	12,00	224,00	2.688,00
27	1	PNEU 205/60R15 PRODUTOS COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ASSIM ENTENDIDO COMO PRODUTOS QUE NÃO SOFRERAM QUALQUER USO, NEM FORAM SUBMETIDOS A	SUNWIDE RS-ONE		UN	16,00	252,00	4.032,00

		QUALQUER TIPO DE REFORMA E QUE NÃO APRESENTAM SINAIS DE ENVELHECIMENTO NEM DETERIORAÇÃO DE QUALQUER ORIGEM						
28	1	PNEU 205/75-R16C S/C 08 LONAS PRODUTOS COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ASSIM ENTENDIDO COMO PRODUTOS QUE NÃO SOFRERAM QUALQUER USO, NEM FORAM SUBMETIDOS A QUALQUER TIPO DE REFORMA E QUE NÃO APRESENTAM SINAIS DE ENVELHECIMENTO NEM DETERIORAÇÃO DE QUALQUER ORIGEM	XBRI CARGOPLUS		UN	48,00	342,00	16.416,00
29	1	PNEU 215/65 R16C 08 LONAS S/C PRODUTOS COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ASSIM ENTENDIDO COMO PRODUTOS QUE NÃO SOFRERAM QUALQUER USO, NEM FORAM SUBMETIDOS A QUALQUER TIPO DE REFORMA E QUE NÃO APRESENTAM SINAIS DE ENVELHECIMENTO NEM DETERIORAÇÃO DE QUALQUER ORIGEM	LANVIGATOR MILE MAX		UN	12,00	354,00	4.248,00
30	1	PNEU 215/75 R 17.5 MISTO PRODUTOS COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ASSIM ENTENDIDO COMO PRODUTOS QUE NÃO SOFRERAM QUALQUER USO, NEM FORAM SUBMETIDOS A QUALQUER TIPO DE REFORMA E QUE NÃO APRESENTAM SINAIS DE ENVELHECIMENTO NEM DETERIORAÇÃO DE QUALQUER ORIGEM	LINGLONG LLF86		UN	84,00	548,00	46.032,00
31	1	PNEU 23.1-26 FORMATO DIAMANTE PRODUTOS COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ASSIM ENTENDIDO COMO PRODUTOS QUE NÃO SOFRERAM QUALQUER USO, NEM FORAM SUBMETIDOS A QUALQUER TIPO DE REFORMA E QUE NÃO APRESENTAM SINAIS DE ENVELHECIMENTO NEM DETERIORAÇÃO DE QUALQUER ORIGEM	RAYBAR R3		UN	2,00	5.480,00	10.960,00
33	1	PNEU 255/70 - R16 PRODUTOS COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ASSIM ENTENDIDO COMO PRODUTOS QUE NÃO SOFRERAM QUALQUER USO, NEM FORAM SUBMETIDOS A QUALQUER TIPO DE REFORMA E QUE NÃO APRESENTAM SINAIS DE ENVELHECIMENTO NEM DETERIORAÇÃO DE QUALQUER ORIGEM	APTANY RU101		UN	12,00	622,00	7.464,00
TOTAL								214.685,20

VIGÊNCIA: 30 de agosto de 2023 a 29 de agosto de 2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:B36BCDB3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 23/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.805.667/0001-50, para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para um período de 12 (doze) meses.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
2	1	CAMARA 19.5L - 24 PRODUTOS COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ASSIM ENTENDIDO COMO PRODUTOS QUE NÃO SOFRERAM QUALQUER USO, NEM FORAM SUBMETIDOS A QUALQUER TIPO DE REFORMA E QUE NÃO APRESENTAM SINAIS DE ENVELHECIMENTO NEM DETERIORAÇÃO DE QUALQUER ORIGEM	ROTA TR		UN	4,00	212,99	851,96
6	1	CAMARA DE AR 14.00 - 24 PRODUTOS COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ASSIM ENTENDIDO COMO PRODUTOS QUE NÃO SOFRERAM QUALQUER USO, NEM FORAM SUBMETIDOS A QUALQUER TIPO DE REFORMA E QUE NÃO APRESENTAM SINAIS DE ENVELHECIMENTO NEM DETERIORAÇÃO DE QUALQUER ORIGEM	MAGNUM TR220		UN	24,00	173,90	4.173,60
7	1	CAMARA DE AR 14.9 - 28 PRODUTOS COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ASSIM ENTENDIDO COMO PRODUTOS QUE NÃO SOFRERAM QUALQUER USO, NEM FORAM SUBMETIDOS A QUALQUER TIPO DE REFORMA E QUE NÃO APRESENTAM SINAIS DE ENVELHECIMENTO NEM DETERIORAÇÃO DE QUALQUER ORIGEM	ROTTA TR		UN	2,00	198,99	397,98
15	1	PNEU 14.17.5 N.H.S PRODUTOS COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ASSIM ENTENDIDO COMO PRODUTOS QUE NÃO SOFRERAM QUALQUER USO, NEM FORAM SUBMETIDOS A QUALQUER TIPO DE REFORMA E QUE NÃO APRESENTAM SINAIS DE ENVELHECIMENTO NEM DETERIORAÇÃO DE QUALQUER ORIGEM	FORERRUNER SKS-1		UN	4,00	1.510,00	6.040,00
36	1	PROTETOR 10.00 -20 PRODUTOS COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ASSIM ENTENDIDO COMO PRODUTOS QUE NÃO SOFRERAM QUALQUER USO, NEM FORAM SUBMETIDOS A QUALQUER TIPO DE REFORMA E QUE NÃO APRESENTAM SINAIS DE ENVELHECIMENTO NEM DETERIORAÇÃO DE QUALQUER ORIGEM	IRBO RADIAL A		UN	66,00	32,99	2.177,34
TOTAL								13.640,88

VIGÊNCIA: 30 de agosto de 2023 a 29 de agosto de 2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:AD0F0C22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REEQUILIBRIO FINANCEIRO

N° ADTIVO	PE	ATA RP	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ATUAL	VALOR REAUSTADO	DETENTORA
1	71/2022	143/2022	155	Levodopa + Benserazida (Cloridrato) 100 + 25mg	R$ 0,90	R$ 1,31	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA
N° ADTIVO	PE	ATA RP	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ATUAL	VALOR REAUSTADO	DETENTORA
1	71/2022	143/2022	156	LEVODOPA + BENSERAZIDA (CLORIDRATO) 200/50MG	R$ 2,06	R$ 2,89	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA

Publicado por:
Paula Eduarda Borges
Código Identificador:B2DB7052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118 A 122/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023
DETENTOR: ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 46.985.752/0001-50
TELEFONE: (41) 3388-0249
E-MAIL: acf.licitacao@rdalimentos.com.br
DATA DE ASSINATURA: 23/08/2023
VIGÊNCIA: 23/08/2024

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
7	UNIDADE	20	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM 500GR	RD	3,28
20	UNIDADE	50	CANJICA DE MILHO BRANCAGraos de milho provenientes da especie Zeamay, L. que apresentam ausencia parcial ou total do germen, em funcao do processo da escarificacao mecÃ¢nica ou manual, nao devem apresentar sujidades e rendimento insatisfatorio.Prazo de Validade: Minimo de 3 meses a partir da data de entrega. Embalagem de polietileno original do fabricante de 500g	RD	5,58
39	PACOTE	30	FARINHA DE ROSCA - PCT 500 GR	RD	5,97
54	PACOTE	50	MILHO PIPOCA - PACOTE 500G	RD	3,77
65	PACOTE	30	POLVILHO DOCE - PCT 500 GR	RD	3,93
69	QUILO	150	SAL REFINADO E IODADO - PACOTE 1 KG	RD	1,48
71	PACOTE	40	SAGU TIPO 1 - PCT 500 GR	RD	5,82
75	UNIDADE	50	TEMPERO COMPLETO - POTE 300 GR	RD	2,27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023
DETENTOR: CRISTIANE COLAÇO MARTINS NEGRELLI ME
CNPJ: 12.610.353/0001-92
TELEFONE: (41) 3629-1490 / (41) 3624-1351 / (41) 9883-41877
E-MAIL: cristianenegrelli2021@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 23/08/2023
VIGÊNCIA: 23/08/2024

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
4	UNIDADE	60	ADOCANTE 100 ML	ADOCIL	5,00
28	QUILO	100	CEBOLA, DE 1Âº QUALIDADE, SEM RESTIA, SECA, NOVA, TAMANHO MEDIO, COM CASCA SA, SEM RUPTURAS.	NEGRELLI	3,99
36	LATA	60	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES E CONCENTRADO - LATA MINIMO 840 GR	QUERO	10,49
43	QUILO	30	FUBA DE MILHO BRANCO - PACOTE 1 KG	SINHA	4,19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023
DETENTOR: MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA ME
CNPJ: 27.486.278/0001-77
TELEFONE: (41) 3037-3437/ (41) 9201-9760
E-MAIL: mercittaalimentos@hotmail.com
DATA DE ASSINATURA: 23/08/2023
VIGÊNCIA: 23/08/2024

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
12	PACOTE	600	Biscoito Amanteigado, com 3 ou 4 embalagens plasticas, pacote 330g - Sabor Chocolate - Prazo de Validade minimo de 6 meses a contar da data de entrega.	RENATA	5,80
13	PACOTE	600	Biscoito Amanteigado, com 3 ou 4 embalagens plasticas, pacote 330g - Sabor Leite - Prazo de Validade minimo de 6 meses a contar da data de entrega.	RENATA	5,80
38	QUILO	50	FARINHA DE MILHO BRANCA PCTE 500GR	DOM PEDRO	6,90
42	LATA	50	FERMENTO EM PO PARA BOLO - LT 100 GR	TRISANTO	2,55
47	QUILO	200	LINGUICA DE CARNE DE FRANGO	MANA	14,90
48	PACOTE	200	MACARRAO TIPO SPAGHETTI - PCT 1 KG	JOIA	4,95
49	PACOTE	300	MACARRAO FININHO PARA SOPA ALETRIA 500GR	DA ROZ	4,60
55	LATA	50	MILHO VERDE LATA 200G	BONARE	3,30
56	SACHE	400	MOLHO DE TOMATE PRONTO - SACHE 340 G	POLADORI	1,42
58	DUZIA	100	OVOS DE GALINHA, BRANCO, TIPO MEDIO	SANTO ANTONIO	8,45
67	UNIDADE	100	REFRIGERANTE TRADICIONAL 2 LITROS - 1Âª LINHA	CINI	5,40
72	UNIDADE	100	SUCO NATURAL CAIXA C/ 1 LITRO - SABORES DIVERSOS	IZZY	4,49
73	LATA	150	SELETA DE LEGUMES LATA C/ NO MINIMO 170GR	QUERO	3,53
76	PACOTE	80	MISTURA PARA BOLO DIVERSOS SABORES - SACHE COM 400GR	APTI	3,67

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023
DETENTOR: MSA ATACADO & VAREJO LTDA
CNPJ: 49.167.454/0001-40
TELEFONE: (42) 8429-2186 / (48) 99975-3293
E-MAIL: msaatacado@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 23/08/2023
VIGÊNCIA: 23/08/2024

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
1	UNIDADE	40	ABACAXI EM CALDA EM RODELAS - LATA C/ NO MINIMO 800GR	Mariza	10,30
2	PACOTE	15	ACUCAR CRISTAL - PCT 5KG	Dojro	16,50
3	PACOTE	300	ACUCAR REFINADO BRANCO - PACOTE 5KG	Douro	17,50
5	QUILO	20	ALHO, DE 1Âº QUALIDADE, SEM RESTIA, SECO, NOVO, TAMANHO MEDIO, COM CASCA SA, SEM RUPTURAS.	Granel	19,80
6	PACOTE	80	ARROZ PARBOILIZADO, BENEFICIADO, LONGO FINO, TIPO 1. ACONDICIONADO EM PACOTE DE 5 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE ATOXICO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Diamante	20,00
8	PACOTE	100	ARROZ BRANCO, LONGO FINO, TIPO 1 - PACOTE 5 KG	Tropeiro	21,00
9	UNIDADE	300	BALA MASTIGAVEL E SORTIDA - PCT MINIMO C/ 400GR	Prodasa	7,30
10	QUILO	250	BATATA INGLESA, 1Âº QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, NOVA, UNIFORME, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, SEM RUPTURAS, OU DEFEITOS, LIMPA E SEM TERRA.	Ceasa	4,30
11	PACOTE	600	Biscoito Amanteigado, com 3 ou 4 embalagens plasticas, pacote 330g - Sabor Coco - Prazo de Validade minimo de 6 meses a contar da data de entrega.	Triunfo	4,70
14	PACOTE	350	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR CHOCOLATE. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO, CONTENDO NO MINIMO 400 GR. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Rancheiro	3,29
16	PACOTE	500	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA - PCT 400 GR	Mabel	3,30
17	PACOTE	500	BISCOITO SALGADO, TIPO AGUA E SAL - PCT 400 GR	Luam	3,50
18	PACOTE	1600	CAFE TORRADO E MOIDO DE 1Âº QUALIDADE - C/ SELO DE PUREZA - PCT 500 GR	Caseiro do brasil	9,90
21	QUILO	400	CARNE BOVINA CONGELADA (MOIDA DE 2Âª) No processamento deve ser realizada a aparagem (eliminacao de gordura, cartilagem e aponevrose). A carne podera possuir ate 20% de gordura. Embalado a vacuo, em saco plastico transparente, atoxico, limpo, nao violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Embalagem com no maximo 2Kg. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspecao estadual ou federal, procedencia da carne, nome e/ou marca, lote e informacoes nutricionais. Temperatura durante o recebimento do produto devera ser de ate 7ÂºC (10% de	Chuletao	18,00

			tolerÃ¢ncia). Prazo de validade minimo de 6 meses a contar da data da entrega.		
22	QUILO	400	CARNE BOVINA CONGELADA (PATINHO EM BIFE) No processamento deve ser realizada a aparagem (eliminacao de gordura, cartilagem e aponevrose) e o corte bife. Embalado a vacuo, em saco plastico transparente, atoxico, limpo, nao violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Embalagem com no maximo 2Kg. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspecao estadual ou federal, procedencia da carne, nome e/ou marca, lote e informacoes nutricionais. Temperatura durante o recebimento do produto devera ser de ate 7ÂºC (10% de tolerÃ¢ncia). Prazo de validade minimo de 6 meses a contar da data da entrega.	Mendes	28,50
23	QUILO	400	CARNE BOVINA CONGELADA (MUSCULO EM CUBOS) No processamento deve ser realizada a aparagem e o corte em cubos de 3 cm. Embalado a vacuo, em saco plastico transparente, atoxico, limpo, nao violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Embalagem com no maximo 2Kg. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspecao estadual ou federal, procedencia da carne, nome e/ou marca, lote e informacoes nutricionais. Temperatura durante o recebimento do produto devera ser de ate 7ÂºC (10% de tolerÃ¢ncia). Prazo de validade minimo de 6 meses a contar da data da entrega.	Mendes	22,50
24	QUILO	700	CARNE DE FRANGO CONGELADA (COXA E SOBRECOXA) Embalado em saco plastico transparente, atoxico, limpo, nao violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Nao deve apresentar gelo superficial, agua dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo). A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspecao estadual ou federal, procedencia da carne, nome e/ou marca, lote e informacoes nutricionais. Temperatura durante o recebimento do produto devera ser de ate 7ÂºC (10% de tolerÃ¢ncia). Prazo de validade minimo de 6 meses a contar da data da entrega.	Seara	7,20
25	QUILO	500	CARNE DE FRANGO CONGELADA (PEITO LIMPO E SEM OSSO) Embalado em saco plastico transparente, atoxico, limpo, nao violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Nao deve apresentar gelo superficial, agua dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo). A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspecao estadual ou federal, procedencia da carne, nome e/ou marca, lote e informacoes nutricionais. Temperatura durante o recebimento do produto devera ser de ate 7ÂºC (10% de tolerÃ¢ncia). Prazo de validade minimo de 6 meses a contar da data da entrega.	Seara	12,00
26	QUILO	300	CARNE DE PORCO CONGELADA (BISTECA)	Mendes	12,59
27	QUILO	400	CARNE SUINA CONGELADA (PERNIL FATIADO)	Mendes	14,70
30	UNIDADE	500	CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS, COM NO MINIMO 250 GRAMAS	Garoto	11,00
31	PACOTE	300	CHOCOLATE TIPO BOMBOM - SABOR CHOCOLATE BRANCO - PCT 1 KG	Ouro branco	49,00
32	UNIDADE	50	COCO RALADO EM FLOCOS - EMBALAGEM C/ 100GR	D'mille	3,10
33	CAIXA	100	CREME DE LEITE - CX 200 GR	Lider	2,50
34	POTE	100	DOCE DE FRUTAS, SABORES DIVERSOS, CONTENDO POLPA DE FRUTAS, EM POTE PLASTICO CONTENDO NO MINIMO 400GR. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Da serra	4,10
35	POTE	100	DOCE DE LEITE - POTE 400 G	Da serra	4,10
37	PACOTE	100	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PACOTE 5 KG	Cocamar	14,30
40	PACOTE	300	FEIJAO PRETO TIPO 1, EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE CONTENDO 1KG. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Efraim	5,50
44	LATA	100	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM 395 GR	Campos de jordao	4,70
45	PACOTE	50	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTÂNEO. DEVE CONTER NO MINIMO 3,5% DE GORDURA, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A, C, D e FERRO. EMBALAGEM ALUMINIZADA CONTENDO 400GR. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Ccgl	11,00
46	CAIXA	200	LEITE PASTEURIZADO CAIXA COM 12 LITROS	Lider	51,00
50	POTE	150	MAIONESE - POTE 500 GR	Soya	4,30
52	UNIDADE	50	MANTEIGA SEM SAL - EMBALAGEM C/ 200GR	Matilate	9,15
53	POTE	300	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, 70% A 80% DE LIPIDIOS, LIVRE DE GORDURA TRANS - POTE C/ 500 GR	Dualis	4,80
57	LATA	500	OLEO DE SOJA COMUM 900 ML	Cocamar	5,40
59	UNIDADE	30	PESSEGO EM CALDA - LATA C/ NO MINIMO 800GR	Crochemore	9,50
60	UNIDADE	150	PIRULITO - PCT C/ NO MINIMO 480G	Florestal	10,00
61	PACOTE	100	PO PARA REFRESCO, DIVERSOS SABORES - PACOTE 1 KG	Qualimax	8,10
62	UNIDADE	50	PO PARA GELATINA - PCT 30 GR	D'mille	1,10
64	PACOTE	30	POLVILHO AZEDO - PCT 500 GR	D'mille	4,50
66	UNIDADE	20	QUEIJO PARMESAO RALADO - PCT C/ 50 GR	Pamfis	4,12
70	QUILO	200	SALSICHA TIPO VINA - KG	Estrela	6,45
74	UNIDADE	100	VINAGRE DE ALCOOL - FRASCO C/ MINIMO 750ML	Neval	1,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023
DETENTOR: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
CNPJ: 07.634.816/0001-16
TELEFONE: (47) 3635-2858
E-MAIL: contato@papelariasaobento.com.br
DATA DE ASSINATURA: 23/08/2023
VIGÊNCIA: 23/08/2024

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
15	PACOTE	350	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO, CONTENDO NO MINIMO 400 GR. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	pecinini	3,49
19	CAIXA	50	CALDO DE GALINHA CX COM 06 CUBOS	apti	1,73
29	CAIXA	300	CHA MATE EM SAQUINHOS - CAIXA 40 G COM 25 SAQUINHOS	capimar	2,19
41	UNIDADE	50	FERMENTO BIOLOGICO PARA PAO 125G	pokamaya	5,45
63	UNIDADE	50	PO PARA PUDIM - PCT MINIMO 50G	neilar	2,58
68	ROLO	10	SACO PARA CONGELAMENTO 2 K	bompack	11,36
77	PACOTE	10	PALITO PARA CHURRASCO 25CM PCTE C/ 100 UNIDADES	gaboardo	5,36

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:5620FB7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.721 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 279.723,29 (Duzentos e setenta e nove mil setecentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança	
3.3.90.39.00.00.3942 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*880,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
3.3.90.37.00.00.1000LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	*75.000,00*
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes	
3.3.90.39.00.00.1053 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*145.075,27*
3.3.90.39.00.00.1054 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*58.768,02*

***Art. 2°** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do Excesso Financeiro da fonte: 1000 – Recursos Ordinários (livres), no valor de **R$ 75.000,00** (Setenta e cinco mil reais);1053 -Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - Paulo Gustavo, no valor de **R$145.075,27** (Cento e quarenta e cinco mil, setenta e cinco reais e vinte e sete centavos); 1054 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura, no valor de **R$ 58.768,02** (Cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e oito reais e dois centavos);3942 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) – ESTADO, no valor de **R$ 880,00** (Oitocentos e oitenta reais), e do cancelamento da seguinte dotação:*

10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança	
3.3.90.30.00.00.3942 MATERIAL DE CONSUMO	*779,89*
4.4.90.52.00.00.3942 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE	*100,11*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0010 - PROMOCAO ARTISTICA E CAMPANHA	***75.000,00***	
0023 - ASSISTENCIA SOCIAL	***880,00***	***880,00***
0030 – PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA	***203.843,29***	

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	***75.000,00***	
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes	***203.843,29***	
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança	***880,00***	***880,00***

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A53B0B30

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.723 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 171.600,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.50.43.00.00.1000 SUBVENÇÕES SOCIAS	*11.720,10*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*154.879,90*
3.3.90.39.00.00.1303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*5.000,00*

Art. 2° *- Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.3.90.39.00.00.1303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*5.000,00*
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*18.000,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*35.000,00*
2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*29.600,00*
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde Família	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*84.000,00*

Art. 3° *- Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		*5.000,00*
0012 – ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR	*171.600,00*	*166.600,00*

Art. 4° *- Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde		*5.000,00*
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município		*53.000,00*
2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar		*29.600,00*
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	*171.600,00*	
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde Família		*84.000,00*

Art. 5° *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DBA8BBFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 059/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2023

OBJETO aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com fornecimento imediato, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 033/2023, em favor das empresas abaixo:

ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA CNPJ : 469.857.52/0001-50					
ITEM	**UNIDADE**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
23	PACOTE	RD	500	R$ 5,95	R$ 2.975,00
24	CAIXA	RD	10	R$ 55,27	R$ 552,70
25	KILO	RD	10	R$ 40,33	R$ 403,30
27	UNIDADE	RD	1.000	R$ 10,88	R$ 10.880,00
31	QUILOS	RD	100	R$ 6,26	R$ 626,00
34	QUILOS	RD	1.800	R$ 6,23	R$ 11.214,00
36	KILO	RD	2.000	R$ 4,83	R$ 9.660,00
44	PACOTE	RD	500	R$ 8,62	R$ 4.310,00
55	QUILOS	RD	500	R$ 1,33	R$ 665,00
61	UNIDADE	RD	100	R$ 3,01	R$ 301,00
VALOR TOTAL ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA					**R$ 41.587,00**
EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA ME CNPJ : 868.819.43/0001-96					
ITEM	**UNIDADE**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
8	UNIDADE	PESCADOR	500	R$ 9,00	R$ 4.500,00
9	UNIDADE	NUTRY	5.000	R$ 1,39	R$ 6.950,00
14	KG	GIRASSOL	4.000	R$ 16,00	R$ 64.000,00
19	PACOTE	PIT STOP	4.000	R$ 6,05	R$ 24.200,00
20	UNIDADE	RENATA	5.000	R$ 2,30	R$ 11.500,00
22	PACOTE	CABOCLO	400	R$ 12,35	R$ 4.940,00
28	UNIDADE	TERRA VIVA	500	R$ 3,48	R$ 1.740,00
29	LATA	BONARE	2.000	R$ 3,80	R$ 7.600,00
30	LATA	BONARE	3.600	R$ 3,69	R$ 13.284,00
37	UNIDADE	FRIMESA	50	R$ 9,64	R$ 482,00

38	UNIDADE	FRIMESA	50	R$ 6,63	R$ 331,50
39	BANDEJA	FRIMESA	8.000	R$ 5,83	R$ 46.640,00
41	CAIXA	TERRA VIVA	955	R$ 60,70	R$ 57.968,50
42	CAIXA	TERRA VIVA	319	R$ 60,60	R$ 19.331,40
43	UNIDADE	TERRA VIVA	48	R$ 7,48	R$ 359,04
47	UNIDADE	QUALY	50	R$ 8,95	R$ 447,50
48	UNIDADE	QUALY	500	R$ 10,20	R$ 5.100,00
49	LATA	BONARE	2.400	R$ 4,35	R$ 10.440,00
52	UNIDADE	FERRERO KINDER	4.000	R$ 8,00	R$ 32.000,00
56	UNIDADE	DA FRUTA	1.050	R$ 6,80	R$ 7.140,00
57	UNIDADE	DA FRUTA	1.050	R$ 6,75	R$ 7.087,50
58	UNIDADE	DA FRUTA	500	R$ 5,40	R$ 2.700,00
59	UNIDADE	DA FRUTA	10.000	R$ 1,95	R$ 19.500,00
VALOR TOTAL EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA ME					**R$ 348.241,44**
G M DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ : 216.041.18/0001-07					
ITEM	**UNIDADE**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	UND	LOWCUCAR	50	R$ 18,06	R$ 903,00
2	KG	NESCAU	1.000	R$ 12,00	R$ 12.000,00
4	UNIDADE	LIDER	10.000	R$ 1,50	R$ 15.000,00
5	UNIDADE	ALTO ALEGRE	5.200	R$ 4,32	R$ 22.464,00
7	QUILOS	BURITI	5.000	R$ 4,48	R$ 22.400,00
32	QUILOS	PRIMOR	300	R$ 5,53	R$ 1.659,00
33	KILO	RESERVA	660	R$ 5,52	R$ 3.643,20
35	QUILOS	SÃO BRAZ	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
40	UNIDADE	MULAC	500	R$ 14,73	R$ 7.365,00
45	PACOTE	JOIA	5.000	R$ 3,00	R$ 15.000,00
46	UNIDADE	RUAH	50	R$ 30,09	R$ 1.504,50
51	UNIDADE	COAMO	2.000	R$ 6,10	R$ 12.200,00
54	PACOTE	BAUDUCCO	5.000	R$ 1,84	R$ 9.200,00
62	PACOTE	ELDORADO	500	R$ 3,05	R$ 1.525,00
63	UNIDADE	CHEMIM	500	R$ 1,80	R$ 900,00
VALOR TOTAL G M DISTRIBUIDORA LTDA					**R$ 129.763,70**
VALOR TOTAL SECRETARIAS					**R$ 519.592,14**

Total do Pregão Eletrônico: R$ 519.592,14 (Quinhentos e dezenove mil quinhentos e noventa e dois reais e quatorze centavos).

Antonina, 29 de Agosto de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:DC073E05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 037/2023
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 30/08/2023
DATA DA SESSÃO: 05/09/2023
LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h00min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h00min HORAS.*
OBJETO: Aquisição de cadernos personalizados para serem distribuídos aos professores da rede municipal de educação em comemoração ao dia do professor.
SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 12.246,40 (DOZE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
FORMA DE EXECUÇÃO: Os itens solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento de autorização de fornecimento. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
01	**DIÁRIO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO:**capa dura: formato 200x280mm, em papel cartão cinza h-28 1.123 kg/m² 1,90mm revestido em papel couchê 170 g/m² – impressão 4x0 cores, papel cartão 1,4mm oriundo de processo de reciclagem, com guardas em papel off-set 150 g/m² formato: 200x280mm com furos apropriados para colocação de espiral. bolsa "canguru": confeccionada no material pvc flexível cristal neutral 0,13 micras.	UNID	344	R$ 35,60	R$ 12.246,40

	conhecido como “vidro flexível premium”. deverá possuir alto índice de transparência, usando resina virgem com pigmento que proporcione claridade e a original cor vinil neutral, livres de contaminantes e resíduos nocívos. miolo: 08 páginas iniciais, no papel off-set 75 g/m², formato 200x280mm, impressão 4x4 cores, em tinta escala, livre de contaminantes, adequada ao manuseio, com alta resistência de fixação. bordas advindas de criações artísticas especiais desenvolvidas pelo fornecedor, com aprovação da solicitante. as páginas iniciais deverão ser compostas por: mensagens exclusivas, dados pessoais, calendário escolar, lista de contatos, quadro de aniversariantes, planner anual de eventos e projetos que serão disponibilizado posteriormente ao vencedor do certame. 300 páginas em papel off-set 75 g/m², formato 200x280mm, com bordas de criações artesanais e frases no rodapé, impressão 4x4 cores. acabamento: intercalação, refile, furação para colocação de espiral preto 29mm passo 9,5 fio 2-6 especial.				

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. . Paço Municipal de Astorga-PR.

Astorga, 29 de Agosto de 2023.

PATRICIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Agente de Contratação (Substituta)
Portaria nº 171/2023

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:F7B19D2E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 038/2023
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 30/08/2023
DATA DA SESSÃO: 06/09/2023
LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h00min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h00min HORAS.*
OBJETO: Aquisição de sacola plástica para implementação do Sistema Bag-in-bin, na coleta Seletiva do Município de Astorga.
SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 20.690,00 (VINTE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)
FORMA DE EXECUÇÃO: A Contratada deverá entregar as sacolas plotadas em um prazo de 30 (dias), a partir da assinatura do contrato no local especificado, na Autorização de recebimento pelo Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
1	Sacola recuperada 60 cm de largura e 80 cm de comprimento, micra 0,08, Verde, com alça, com o rótulo"Reciclável" no exterior em branco	Unid	10800	R$ 1,05	R$ 11.340,00
2	Sacola recuperada 50 cm de largura e 70 cm de comprimento, micra 0,08, Marrom, com alça, com o rótulo"Biológico" no exterior em branco	Unid	11000	R$ 0,85	R$ 9.350,00
TOTAL				R$ 20.690,00	

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. . Paço Municipal de Astorga-PR.

Astorga, 29 de Agosto de 2023.

PATRICIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Agente de Contratação (Substituta)
Portaria nº 171/2023

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:291A3612

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

No TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/08/2023. Edição 2837

ONDE SE LÊ:

FORNECEDOR: CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR - CNPJ: 76.610.591/0001-80
Valor Total do Fornecedor: 1.161.114,33 (um milhão, cento e sessenta e um mil, cento e quatorze reais e trinta e três centavos)

LOTE 1

Item	Especificação	Taxa adm.	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESTAGIO DE NIVEL SUPERIOR/ TECNOLOGO	2,29%	MENSAL	1	R$ 975.383,42	R$ 975.383,42
2	ESTAGIO DE NIVEL SUPERIOR/ TECNOLOGO - PÓS GRADUÇÃO		MENSAL	1	R$ 135.290,91	R$ 135.290,91
3	ESTAGIO DE NIVEL TÉCNICO		MENSAL	1	R$ 50.440,00	R$ 50.440,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.161.114,33 (um milhão, cento e sessenta e um mil, cento e quatorze reais e trinta e três centavos)

LEIA-SE:

FORNECEDOR: CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR - CNPJ: 76.610.591/0001-80
Valor Total do Fornecedor: 1.089.115,30 (um milhão, oitenta e nove mil, cento e quinze reais e trinta centavos)

LOTE 1

Item	Especificação	Taxa adm.	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESTAGIO DE NIVEL SUPERIOR/ TECNOLOGO	2,29%	MENSAL	1	R$ 910.884,65	R$ 910.884,65
2	ESTAGIO DE NIVEL SUPERIOR/ TECNOLOGO - PÓS GRADUÇÃO		MENSAL	1	R$ 131.098,50	R$ 131.098,50
3	ESTAGIO DE NIVEL TÉCNICO		MENSAL	1	R$ 47.132,15	R$ 47.132,15

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.089.115,30 (um milhão, oitenta e nove mil, cento e quinze reais e trinta centavos)

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F6CEF0E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2633/2023

Exercício: 2023
Lei nº 2633/2023

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco mil reais)

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte, **LEI**
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco mil reais)

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.08.244.0005.1.269.		DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 CEDCA/PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Família	
566 - 3.3.90.30.00.00	31953	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
567 - 3.3.90.39.00.00	31953	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
568 - 4.4.90.52.00.00	31953	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.1.267.		AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RESOLUCAO SESA Nº 506/2023	
563 - 4.4.90.52.00.00	2518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700.000,00
08.001.10.301.0009.1.268.		REPASE DE CAPITAL SESA 150.000,00	
564 - 4.4.91.52.00.00	2518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.	
10.001.00.000.0000.0.000.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
10.001.18.541.0018.2.100.		ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
532 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
536 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			**985.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita		
Receita:1.1.2.2.01.01.00.00000000	Fonte: 1000	50.000,00
Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000	Fonte: 1001	85.000,00
Receita:2.4.2.2.50.01.01.00000000	Fonte: 1001	150.000,00
Receita:2.4.2.2.50.01.02.00000000	Fonte: 1001	700.000,00
Total da Receita:		**985.000,00**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 29/08/2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:04E9E679

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2634/2023

Exercício: 2023
Lei nº 2634/2023

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 2.825.708,87 (dois milhões oitocentos e vinte e cinco mil setecentos e oito reais e oitenta e sete centavos)

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi,** prefeito Municipal, sanciono a seguinte, **LEI**
legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 2.825.708,87 (dois milhões oitocentos e vinte e cinco mil setecentos e oito reais e oitenta e sete centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO	
02.001.04.122.0002.2.099.		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
4- 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
8- 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
36 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
39 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.242.0005.1.218.		FIA/INCENTIVO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
565 - 3.3.90.36.00.00	33907	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.708,87
04.001.08.243.0005.6.023.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE	
68 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.122.0005.2.084.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
113 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
116 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
117 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.127.0011.1.219.		CONTRIBUIÇÃO A CONDESCOM CONSÓRCIO INERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO	
158 - 3.1.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
159 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
06.001.15.127.0011.2.010.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
166 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
180 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
06.001.15.452.0011.2.059.		ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO E REBAIXAMENTO	
205 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.034.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - CISCOMCAM	
247 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	300.000,00
248 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	300.000,00
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
257 - 3.1.90.13.00.00	31494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00
267 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00
08.001.10.301.0009.2.087.		ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	
290 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
293 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
294 - 3.1.90.13.00.00	31494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	65.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.306.0006.2.074.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	
402 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
411 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
415 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
420 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00
425 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
434 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	400.000,00
446 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
09.001.12.365.0006.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR	

456 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
459 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
466 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.001.12.365.0006.2.013.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE	
471 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
474 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Total Suplementação:			**2.825.708,87**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO	
02.001.04.122.0002.2.099.		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
1- 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
2- 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
17 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	100.000,00
20 - 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES	30.000,00
22 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112.000,00
29 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
37 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	200.000,00
03.001.28.846.0004.0.001.		ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES	
49 - 3.2.90.21.00.00	01507	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00
53 - 4.6.90.71.00.00	01507	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.242.0005.1.218.		FIA/INCENTIVO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
57 - 3.3.90.93.00.00	33907	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33.708,87
04.001.08.243.0005.6.023.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE	
64 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
70 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.08.244.0005.2.085.		ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E CALAMIDADE PÚBLICA	
83 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.122.0005.2.084.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
109 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
110 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
111 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
04.003.08.243.0005.2.077.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
123 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
126 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.127.0011.2.010.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
174 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
179 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
187 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001.20.608.0010.2.018.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
231 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
252 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
253 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
254 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.000,00
255 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
258 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
263 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
264 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
08.001.10.301.0009.2.087.		ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	
289 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
303 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0009.2.066.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
380 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
381 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
382 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
383 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
391 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
414 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
09.001.12.365.0006.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR	
458 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
461 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
462 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
470 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
09.001.12.365.0006.2.013.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE	
473 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
476 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.	
10.001.00.000.0000.0.000.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
10.001.18.541.0018.2.100.		ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
534 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
535 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10.001.18.541.0018.2.108.		CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ-CINDEPAR	
538 - 3.1.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
539 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
10.001.18.541.0018.2.117.		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.	
540 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS.	
11.001.00.000.0000.0.000.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS RURAIS	
11.001.26.782.0015.2.118.		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS	
550 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Redução:			**2.825.708,87**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 29/08/2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:EBFEC4DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2023
Decreto nº 11/2023 de 29/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2633/2023 de 29/08/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 985.000,00**] **(novecentos e oitenta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.08.244.0005.1.269.		DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 CEDCA/PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Família	
566 - 3.3.90.30.00.00	31953	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
567 - 3.3.90.39.00.00	31953	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
568 - 4.4.90.52.00.00	31953	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.1.267.		AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RESOLUCAO SESA Nº 506/2023	
563 - 4.4.90.52.00.00	2518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700.000,00
08.001.10.301.0009.1.268.		REPASE DE CAPITAL SESA	150.000,00
564 - 4.4.91.52.00.00	2518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.	
10.001.00.000.0000.0.000.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
10.001.18.541.0018.2.100.		ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
532 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
536 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			**985.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aber pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.1.2.2.01.01.00.00000000	Fonte: 1000	50.000,00
Receita:	1.7.2.9.51.01.00.00000000	Fonte: 1001	85.000,00
Receita:	2.4.2.2.50.01.01.00000000	Fonte: 1001	150.000,00
Receita:	2.4.2.2.50.01.02.00000000	Fonte: 1001	700.000,00
Total da Receita:			**985.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado Paraná, em 29 de agosto de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR060547/O-1

ANTONIO PINHEIRO LOPES
Tesoureiro

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:27EB9774

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2023
Decreto nº 12/2023 de 29/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2634/2023 de 29/08/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.825.708,87 (dois milhões oitocentos e vinte e cinco mil setecentos e oito reais e oitenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO	
02.001.04.122.0002.2.099.		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
4- 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
8- 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
36 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
39 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.242.0005.1.218.		FIA/INCENTIVO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
565 - 3.3.90.36.00.00	33907	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.708,87
04.001.08.243.0005.6.023.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE	
68 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.122.0005.2.084.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL	DE
113 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
116 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
117 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.127.0011.1.219.		CONTRIBUIÇÃO A CONDESCOM CONSÓRCIO INERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO	
158 - 3.1.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
159 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
06.001.15.127.0011.2.010.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
166 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
180 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
06.001.15.452.0011.2.059.		ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO E REBAIXAMENTO	
205 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.034.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - CISCOMCAM	
247 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	300.000,00
248 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	300.000,00
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	DE
257 - 3.1.90.13.00.00	31494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00
267 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00
08.001.10.301.0009.2.087.		ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	
290 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
293 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
294 - 3.1.90.13.00.00	31494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	65.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.306.0006.2.074.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	
402 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
411 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
415 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
420 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00
425 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
434 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	400.000,00
446 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
09.001.12.365.0006.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR	
456 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
459 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
466 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.001.12.365.0006.2.013.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE	

471 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
474 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Total Suplementação:			**2.825.708,87**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO	
02.001.04.122.0002.2.099.		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
1- 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
2- 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
17 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	100.000,00
20 - 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES	30.000,00
22 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112.000,00
29 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
37 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	200.000,00
03.001.28.846.0004.0.001.		ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES	
49 - 3.2.90.21.00.00	01507	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00
53 - 4.6.90.71.00.00	01507	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.242.0005.1.218.		FIA/INCENTIVO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
57 - 3.3.90.93.00.00	33907	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33.708,87
04.001.08.243.0005.6.023.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE	
64 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
70 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.08.244.0005.2.085.		ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E CALAMIDADE PÚBLICA	
83 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.122.0005.2.084.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL	DE
109 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
110 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
111 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
04.003.08.243.0005.2.077.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
123 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
126 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.127.0011.2.010.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
174 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
179 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
187 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001.20.608.0010.2.018.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
231 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	DE
252 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
253 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
254 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.000,00
255 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
258 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
263 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
264 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
08.001.10.301.0009.2.087.		ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	
289 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
303 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0009.2.066.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
380 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
381 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
382 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
383 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
391 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
414 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
09.001.12.365.0006.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR	
458 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
461 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
462 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
470 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
09.001.12.365.0006.2.013.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE	
473 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
476 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.	
10.001.00.000.0000.0.000.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
10.001.18.541.0018.2.100.		ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
534 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00

535 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10.001.18.541.0018.2.108.		CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ-CINDEPAR	
538 - 3.1.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
539 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
10.001.18.541.0018.2.117.		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.	
540 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS.	
11.001.00.000.0000.0.000.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS RURAIS	
11.001.26.782.0015.2.118.		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS	
550 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Redução:			**2.825.708,87**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado Paraná, em 29 de agosto de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR060547/O-1

ANTONIO PINHEIRO LOPES
Tesoureiro

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:35EB5D31

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2023
Decreto nº 13/2023 de 29/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2635/2023 de 29/08/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 21.422,78 (vinte e um mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.08.244.0005.1.260.		MATERIAL DE CONSUMO	
80 - 3.3.90.30.00.00	33949	MATERIAL DE CONSUMO	7.422,78
81 - 3.3.90.39.00.00	33949	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
82 - 4.4.90.52.00.00	33949	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
Total Suplementação:			**21.422,78**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR060547/O-1

ANTONIO PINHEIRO LOPES
Tesoureiro

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:F4B89CDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PEDAGÓGICOS.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA CNPJ 48.529.824/0001-80, RUA UBALDINO DO AMARAL, Curitiba-PR, CEP 80045-150, CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES CNPJ 07.067.855/0001-89, RUA SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA N.40, Guapirama-PR, CEP 86465-000, MONICA R. DE MELLO FARIA ME CNPJ 17.353.208/0001-97, RUA MARIA AUGUSTA DA SILVA, 67, Curitiba-PR, CEP 83430-000, MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 47.484.691/0001-00, TRAVESSA UM, 83 Feliz-RS, CEP 95770-000, SILME INDÚSTRIA DE BORRACHA LTDA – EPP CNPJ 01.589.358/0001-64, AVENIDA SANTA TEREZINHA, 85, Colombo-PR, CEP 83408-740, LUCAS GIEBELUKA DE PAULA CNPJ 13.929.140/0001-90, RUA SANTO MAURO, N° 414, SANTA LUZIA, Ponta Grossa-PR, CEP 84063-160, DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO CNPJ 07.285.584/0001-38, RUA RUI BARBOSA, Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000, ESPORTIVA RV EIRELI CNPJ 19.468.880/0001-53, LARGO SÃO VICENTE DE PAULO, 1066, Toledo-PR,CEP 85900-215, JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS – EPP CNPJ 00.492.065/0001-00, RUA PARANÁ, Nº 861, Jacarezinho-PR, CEP 86400-000, FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA CNPJ 41.227.145/0001-07, AV. AMÉRICO BELAY, 1158, SL 01-38, Maringá-PR, CEP 87025-210, SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS CNPJ 41.157.706/0001-49, RUA BERNARDO SARMENTO, 103 Andirá-PR, CEP 86380-000, BIOPULSE BRASIL EIRELI – ME CNPJ 22.408.118/0001-96, RUA 8, 1205, Rio Claro-SP, CEP 13500-210, TRR LICITACOES LTDA CNPJ 47.561.189/0001-55, RUA DOM PEDRO II, 2189, Toledo-PR, CEP 85902-010, T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI CNPJ 18.912.500/0001-65, RUA NICOLAU MALISZ, Barão de Cotegipe-RS, CEP 99740-000, MELIM COMERCIAL LTDA ME CNPJ 49.608.132/0001-90, RUA CAP. ADOLFO G. ANDRADE, 88, Itajaí-SC, CEP 88304-020, VIEIRA E FRANCZAK LTDA CNPJ 13.860.527/0001-38, RUA SANTOS THOMAS, 209, Irati-PR, CEP 84500-350, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 151.549,30 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALINHAVO EDUCATIVO NUMERAIS MODELO 1123 DA CARLU O ALINHAVO EDUCATIVO NUMERAIS MODELO 1123 DA CARLU, ACOMPANHA 10 CADARÇOS E 10 PLACAS ESTAMPADAS COM A IMAGEM DOS NÚMEROS DE 0 A 9 SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ATÓXICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM X 15CM, TODOS ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO COM SOLAPA. ESTE ALINHAVO DE MADEIRA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL TEM COMO PRINCIPAL OBJETIVO, TRABALHAR A COORDENAÇÃO MOTORA FINA E VISO MOTORA DOS PEQUENOS. ALÉM DISSO, TRABALHA A DESCRIÇÃO DE CENAS, PERCEPÇÃO, ATENÇÃO, NOMEAÇÃO, LINGUAGEM E ORIENTAÇÃO ESPACIAL, DE FORMA LÚDICA E DIVERTIDA. CERTIFICADO DE SEGURANÇA: INMETRO CE-BRI/ICEPEX-N 00928-96 NBR NM 300/2004 OCP 0046	CARLU 1123		UN	5,00	54,90	274,50
2	1	ALINHAVO EDUCATIVO VOGAIS MODELO 1122 DA CARLU ALINHAVO EDUCATIVO VOGAIS MODELO 1122 DA CARLU, ACOMPANHA 5 CADARÇOS E 5 PLACAS ESTAMPADAS COM A IMAGEM DAS 5 VOGAIS SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ATÓXICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM X 15CM, TODOS ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO COM SOLAPA. ESTE ALINHAVO DE MADEIRA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL TEM COMO PRINCIPAL OBJETIVO, TRABALHAR A COORDENAÇÃO MOTORA FINA E VISO MOTORA DOS PEQUENOS. ALÉM DISSO, TRABALHA A DESCRIÇÃO DE CENAS, PERCEPÇÃO, ATENÇÃO, NOMEAÇÃO, LINGUAGEM E ORIENTAÇÃO ESPACIAL, DE FORMA LÚDICA E DIVERTIDA. ESTE ALINHAVO VOGAIS É FEITO TODO EM MADEIRA, E É INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS DE IDADE, NÃO EMITE SOM NEM LUZ, RAZÃO PELA QUAL DISPENSA O USO DE PILHAS E BATERIAS, E AS IMAGENS SÃO MERAMENTE ILUSTRATIVAS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 KIT DE ALINHAVOS DE MADEIRA COM 5 PLACAS E 5 CADARÇOS. CERTIFICADO DE SEGURANÇA: INMETRO CE-BRI/ICEPEX-N 00928-96 NBR NM 300/2004 OCP 0046	CARLU 1122		UN	5,00	34,04	170,20
5	1	ALINHAVOS SORTIDOS 20 PEÇAS, SENDO: 10 BASES PERFURADAS DE 16 X 16 CM 10 CADARÇOS DE POLIÉSTER COLORIDOS (APROX. 70 CM). MATERIAL: M.D.F. MADEIRA E CADARÇOS DE POLIÉSTER EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA 20 X 20 X 8CM.	CARLU 1088		UN	2,00	57,95	115,90
39	1	BRINQUEDO DIDÁTICO SÓLIDOS GEOMÉTRICOS CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA. CONTENDO 11 SÓLIDOS GEOMÉTRICOS TAMANHOS VARIADOS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 80X40MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	CARLU 1622		UN	5,00	60,98	304,90
46	1	CAIXAS DE PROVA PIAGETIANAS MATERIAL EM MDF, ALUMÍNIO, ACRÍLICO, PLÁSTICO, METAL, CORANTE E MASSINHA DE MODELAR. CONTÉM: 1 KIT COM 13 PROVAS PIAGETIANAS E 1MALETA DE MDF COM FECHO E ALÇA QUE FACILITA O TRANSPORTE. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	CARLU 125		UN	2,00	419,98	839,96
76	1	DOMINÓ DE FRAÇÕES CONTÉM 28 PEÇAS EM MDF COM IMAGENS COLORIDAS E VIVAS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 16X13X5CM. TAMANHO APROXIMADO DAS PEÇAS 3,5 X 07 X 0,5 CM. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	CARLU 1029		UN	2,00	23,91	47,82
91	1	JOGO DE BETIS COMPOSTO POR DOIS TACOS DE MADEIRA COM APROX. 75 CM DE COMP. 2 CASAS E 1 BOLA.	CARLU 1096		UN	2,00	27,44	54,88
99	1	JOGO DE DOMINÓS PINGOS COLORIDOS ESPECIFICAÇÕES: COR: COLORIDO - CONTÉM: 28 PEÇAS - MATERIAL: MADEIRA. DIMENSÃO APROXIMADA DA EMBALAGEM: 20X7,5X6 CM.	CARLU 1034		UN	10,00	14,91	149,10
100	1	JOGO DE TABULEIRO RESTA UM. EM MADEIRA. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	CARLU 1189		UN	5,00	21,42	107,10
103	1	JOGO EDUCATIVO TORREMOTO - BLOCOS DE MADEIRA. MÍNIMO 54 PEÇAS MATERIAL. COMPOSIÇÃO: MADEIRA. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	JC.ARAGAO JC.ARAGAO		UN	1,00	29,17	29,17
117	1	JOGO TANGRAM CONTENDO 10 JOGOS, TOTALIZANDO 70 PEÇAS FEITAS EM DIFERENTES FORMAS GEOMÉTRICAS, COR: COLORIDO, MATERIAL: MDF, DIMENSÃO DO PRODUTO: 18X18X5CM (ALTURAXLARGURAXCOMPRIMENTO), PESO: 0.84 KG. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	CARLU 1089		UN	3,00	23,98	71,94
119	1	JOGO TORRE INTELIGENTE. DIMENSÕES: 21 X 13 X 8 CM. CONTENDO:24 PEÇAS DE MADEIRA E CAIXA DE MADEIRA. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	CARLU 1262		UN	5,00	29,95	149,75
121	1	JOGO XADREZ OFICIAL 32 PEÇAS PARA O XADREZ (REI 10CM DE ALTURA). PEÇAS DE PLÁSTICO. ESTOJO/TABULEIRO (MATERIAL MDF) ABERTO MEDE: 40 X 41 X 3CM.	CARLU 1166		UN	10,00	69,96	699,60
129	1	KIT COM 10 JOGOS DE MEMÓRIA SORTIDAS JOGOS COM 40 PEÇAS CADA MODELO. TAMANHO DAS PEÇAS 5 X 5CM. MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA 12,5 X 12,5 X 5 CM. MEDIDA EMBALAGEM KIT: 12,5 X 25 X 25 CM.	CARLU 1124		UN	2,00	180,00	360,00
141	1	KIT QUEBRA-CABEÇA ANIMAIS E FILHOTES KIT COM 10 BASES. CADA QUEBRA-CABEÇA COM ILUSTRAÇÕES DE: VACA, COELHO, CAVALO, DINOSSAURO, PÁSSARO, LEÃO, MACACO, CACHORRO, GOLFINHO E CISNE. MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. DESCRIÇÃO DO KIT: 10 BASES DE M.D.F. COM FUNDO EM BAIXO RELEVO COM O QUEBRA-CABEÇA. CADA BASE MEDE: 33,5 X 26,5 CM	CARLU 3100		UN	1,00	291,94	291,94
142	1	KIT QUEBRA-CABEÇA CASAL. KIT COM 10 BASES CADA QUEBRA-CABEÇA COM ILUSTRAÇÕES DE CASAL DE: GATOS, ELEFANTES, PATOS, PEIXES, RATOS, SAPOS, TARTARUGAS, URSOS, CACHORROS E OVELHAS. EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. DESCRIÇÃO DO KIT: 10 BASES DE M.D.F. COM FUNDO EM BAIXO RELEVO. CADA BASE MEDE: 33,5 X 26,5 CM	CARLU 1013		UN	1,00	269,20	269,20
143	1	KIT SEQUÊNCIA LÓGICA COM 8 JOGOS SORTIDOS. CADA JOGO COMPOSTO POR 16 PEÇAS DE 7 X 7CM. MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL.	CARLU 1119		UN	1,00	149,74	149,74
156	1	PAINEL PSICOMOTOR PAINEL PSICOMOTOR (JOGOS DE ATIVIDADES MOTORAS, SENSORIAIS E SONORAS). CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF 18 MM CONTENDO 11 ATIVIDADES ASSOCIATIVAS, CORES, LETRAS, IMAGENS, AUDITIVA E MUSICAL. MEDIDAS DO PRODUTO MONTADO: COMPRIMENTO: 2,20 X LARGURA: 0,60 M.	CARLU 3111		UN	2,00	1.368,77	2.737,54
TOTAL								6.823,24

BIOPULSE BRASIL EIRELI - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
36	1	BOMBA DE INFLAR BOLA E BIKE DUPLA AÇÃO	MAGUSSY 1061		UN	10,00	19,94	199,40
TOTAL								199,40

CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ABC DOS BICHOS MÍNIMO 52 PEÇAS DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 22 X 22 X 4 CM; 308 G. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	BRINC CRIANÇA 52 PÇ		UN	2,00	35,00	70,00
14	1	BINGO DO ALFABETO ESPECIFICAÇÕES: JOGO EDUCATIVO INFANTIL - 9 CARTELAS DE CORES DIFERENTES; - MÍNIMO 108 LETRAS COLORIDAS;- 1 SACO PLÁSTICO. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	PAIS E FILHOS BINGO		UN	2,00	17,95	35,90
18	1	BLOCOS DE EMPILHAR ESSA TORRE TEM 3 PINOS COM 20 PEÇAS DE FORMAS, TAMANHOS E CORES DIFERENTES PARA A CRIANÇA EMPILHAR DE DIVERSAS MANEIRAS. AJUDA A CRIANÇA A APRENDER AS FORMAS, CORES, ALÉM DE DESENVOLVER HABILIDADES MOTORAS. TRABALHA QUANTIDADE, CRIATIVIDADE, FORMAS, CORES, MEMORIZAÇÃO DE RELAÇÕES MÉTRICAS, ALÉM DE DESENVOLVER HABILIDADES MOTORAS. CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS APROXIMADAS: 26X8.5X17CM IDADE RECOMENDADA: 18M+	JOTTPLAY TORRE		UN	2,00	63,00	126,00
42	1	BRINQUEDO PARA BEBÊ CENTOPEIA BABY PÉIA CENTOPEIA CONTENDO BASE PARA AS BOLINHAS E 3 RAMPAS PARA AS BOLINHAS DESLIZAREM. MATERIAL POLIPROPILENO; ACOMPANHA 1 MARTELO E 3 BOLINHAS.	MARAL BABY PEIA		UN	4,00	45,99	183,96
51	1	CAMINHÃO SUPERFROTA BASCULANTE AMARELO FABRICADO EM PLÁSTICO. IDADE: A PARTIR DE 3 ANOS, APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	CARDOSO BACULANTE		UN	30,00	32,00	960,00
60	1	CARRO DE POLÍCIA MODELO FURGÃO CARRO DE POLÍCIA MODELO FURGÃO ABRE AS PORTAS TRASEIRAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 39X18CM (CXL). ISO 9001. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	SILMAR POLICIA		UN	30,00	42,00	1.260,00
72	1	CUBO BABY EDUCATIVO, COM BLOCOS COLORIDOS	KENDY CUBO BABY		UN	100,00	14,90	1.490,00
94	1	JOGO DE CARTAS ROUBA MONTE PESO APROXIMADO COM EMBALAGEM: 0,30 KG. MEDIDA APROXIMADA DA EMBALAGEM: 11,0 X 9,0 X 15,0 CM. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	COLINA ROUBA MONTE		UN	2,00	16,00	32,00
106	1	JOGO INFANTIL QUEM SOU EU	GGPLAST QUEM SOU EU		UN	140,00	10,50	1.470,00
110	1	JOGO MEMÓRIA RIMAS ESPECIFICAÇÕES: 1 TABULEIRO, FICHAS CARTONADAS, BARALHO, AMPULHETA, MANUAL DE INSTRUÇÕES. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	GROW RIMAS		UN	1,00	69,00	69,00
112	1	JOGO O PEQUENO EMPRESÁRIO ESPECIFICAÇÕES:CONTÉM: 1 TABULEIRO, 4 CARTELAS, 1 ROLETA, 84 NOTAS, 12 PINOS E 2 DADO.	PAIS E FILHOS PEQ EMPRESA		UN	2,00	30,00	60,00
113	1	JOGO O QUE É O QUE É. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 TABULEIRO / 90 CARTAS / 06 PEÕES COLORIDOS /06 FICHAS COLORIDAS / 01 DADO. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	NIG O QUE É		UN	1,00	41,98	41,98
118	1	JOGO TAPA CERTO CONTENDO 3 MÃOZINHAS COM VENTOSA, 45 CARTAS REDONDAS E 45 CARTAS QUADRADAS.	ESTRELA TAPA CERTO		UN	1,00	37,00	37,00
130	1	KIT COMIDINHAS E FRIGIDEIRA INFANTIL CONTENDO 18 PEÇAS, SENDO: 01 FRIGIDEIRA; 01 PRATINHO 01 ESPÁTULA; 01 OVO FRITO; 01 OVO COZIDO; 01 COXA DE FRANGO; 02 SALSICHA; 01 EMPADA; 01 CROISSANT; 01 CAIXINHA DE BALAS; 01 CAIXA DE LEITE; 01 CAIXA DE SUCO; 01 CAIXINHA DE COMIDINHA; 01 CAIXA DE CEREAL MATINAL; 01 MILHO;01 CATCHUP; E 01 MOSTARDA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE ALTA INJEÇÃO E POLIPROPILENO. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	PICA PAU 18PÇ		UN	10,00	23,20	232,00
166	1	QUEBRA CABEÇA MAPA DO BRASIL TEMÁTICA REGIÕES. QUANTIDADE DE PEÇAS: CINCO. COMPOSIÇÃO: TABULEIRO DE 20 X 16 X 0,6 CM + 5 PEÇAS SEPARADAS POR REGIÃO DE 4 MM COM ADESIVOS EM VINIL. MATERIAIS: MDF.	DM MDF		UN	2,00	45,00	90,00
167	1	QUEBRA CABEÇA MAPA DO BRASIL. MATERIAL: MDF. COMPOSIÇÃO: TABULEIRO DE 38 X 37 X 0,6 CM + 26 PEÇAS DOS ESTADOS DE 4 MM ADESIVADAS EM VINIL	DM MDF		UN	1,00	44,90	44,90
TOTAL								6.202,74

DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	BINGO PROFISSIONAL CONTENDO GLOBO EM METAL COM HASTES DE SUSTENTAÇÃO, TABULEIRO COM PLACA DE FIBRA DE MADEIRA COM NUMERAÇÃO DE 1 A 75 E 75 BOLAS DE MADEIRA TAMANHO Nº 1 COM DIÂMETRO APROX. DE 16 MM.	TRÊS REIS		UN	1,00	209,70	209,70
16	1	BLOCO MAGNÉTICO BLOCO MAGNÉTICO. CONTENDO: 10 QUADRADOS, 30 TRIÂNGULOS E 216 CONTAS MÁGICAS MAGNÉTICAS BUCKYBALL (CAIXA DE AÇO). MATERIAL: PLÁSTICO ABS DE ALTA QUALIDADE, ÍMÃ NATURAL, SEGURO. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	BRASTOY BRINQUEDOS		UN	2,00	202,10	404,20
35	1	BOLINHAS COLORIDAS PARA PISCINA PACOTE COM NO MÍNIMO 500 BOLINHAS COLORIDAS COM 4 A 5 CORES DIFERENTES. SELO DO INMETRO. A BOLINHA DEVE, AO SER APERTADA, VOLTAR AO FORMATO ORIGINAL IMEDIATAMENTE, DIMENSÃO MÍNIMAS: 76 MM. APRESENTAÇÃO CERTIFICADO DO INMETRO.	PRG SHOP		UN	12,00	254,00	3.048,00
44	1	BRINQUEDOS EDUCATIVOS DE MADEIRA BRINQUEDOS EDUCATIVOS DE MADEIRA - IDADE 2, 3 E 4 ANOS, BRINQUEDOS DE CLASSIFICAÇÃO DE FORMAS PRESENTES - BRINQUEDOS MONTESSORI PARA 2, 3 E 4 ANOS. BRINQUEDOS DE MADEIRA DE ALTA QUALIDADE INCLUEM 12 BLOCOS DE FRUTAS, 8 CENOURAS, 10 MINHOCAS FOFAS E UM CARRINHO DE CINCO LADOS COM DIFERENTES FORMAS E ESTRUTURAS. ALÉM DISSO, O BRINQUEDO DE MADEIRA É DE PARTÍCULAS GRANDES, BORDAS POLIDAS E TINTA À BASE DE ÁGUA NÃO TÓXICA, SATISFAZENDO A NECESSIDADE DE APRENDIZADO DIVERTIDO DAS CRIANÇAS.	JOTTPLAY		UN	2,00	149,35	298,70
56	1	CARRINHO DE BONECA EM METAL - GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. COR: BRANCO, CINZA OU AZUL MARINHO. ENCOSTO RECLINÁVEL. PERMANECER EM PÉ APÓS SER FECHADO. RODAS DUPLAS FRONTAIS DIRECIONÁVEIS. CINTO DE SEGURANÇA. CAPOTA REVESTIDA DE TECIDO E COM MOVIMENTO RETRÁTIL. DIMENSÕES DO ASSENTO: COMPRIMENTO: 60 CM CARRINHO FECHADO, LARGURA: 33 CM, ALTURA: 55 CM. ESTRUTURA DE METAL ISENTA DE REBARBAS, FUROS E IMPERFEIÇÕES NAS SOLDAS. EXTREMIDADES DOS TUBOS COM PONTEIRAS. PINTURA SEM FALHAS E ESCORRIMENTO. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	GLUMI		UN	40,00	60,30	2.412,00
63	1	CINTO DE TRAÇÃO DUPLO - 4 ELÁSTICOS - EXTRA FORTE	MP SPORTS		UN	5,00	180,90	904,50
73	1	CUBO EDUCATIVO O CUBO MÁGICO EDUCATIVO DE MADEIRA GRAND DA TOOKY TOY É UM BRINQUEDO MULTIFUNCIONAL PARA A CRIANÇA APRENDER E SE DIVERTIR. NO PAR DE CIMA TEMOS UMA MONTANHA RUSSA, NAS LATERAIS TEMOS LABIRINTO, ÁBACO, ESPELHO E UM RELÓGIO. EXCELENTE PARA AJUDAR A DESENVOLVER HABILIDADES MOTORAS, EXPLORAÇÃO SENSORIAL E DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 24 MESES... MATERIAL: MADEIRA; DIMENSÕES DO PRODUTO: 19,2 X 19,2 X 34CM	KENDY BRINQUEDOS		UN	2,00	260,00	520,00
75	1	DISCO DE AERO HOCKEY DISCO DE POLIPROPILENO COR DOMINANTE VERMELHO MEDIDAS DO PRODUTO: DIÂMETRO DE 6,50CM ESPESSURA: APROX. 7MM	SOLUTOS		UN	6,00	34,20	205,20
78	1	EQUILÍBRIO ESPIRAL PRODUTO: 1 PRANCHA MEDINDO 500MM X 300MM X 15MM E UMA BOLA DE GUDE DE 25MM.	BRINCRIARTE		UN	1,00	105,00	105,00
81	1	FITA DE GINÁSTICA RÍTMICA. COMPRIMENTO DA ESTILETE 50 CM, COMPRIMENTO COR DA FITA 400 CM, LARGURA DE BANDA 4 CM, MATERIAL, ESTILETE: FIBRA, FITA MATERIAL: CETIM. CORES: DIVERSAS.	AQUIBRAS		UN	10,00	29,99	299,90
82	1	FUTEBOL DE BOTÃO. ACOMPANHA 2 PINOS DE PLÁSTICO RESISTENTE. MEDIDA TOTAL DO CAMPO 92 X 63 X 3CM. MATERIAL: M.D.F.	GULLIVER		UN	3,00	68,00	204,00
85	1	JOGO CARA A CARA. CONTENDO 2 TABULEIROS PLÁSTICOS, 48 MOLDURAS PLÁSTICAS, 1 FOLHA COM 48 ROSTOS, 1 FOLHA COM 24 CARTAS E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	ESTRELA		UN	1,00	94,80	94,80
87	1	JOGO DA MEMÓRIA ELETRÔNICO MINDER COM SOM E LUZ TIPO GENIUS, COM 3 BATERIAS 1.5V INCLUSA	UNIKTOYS		UN	250,00	55,00	13.750,00
88	1	JOGO DA RIMA. CONFECCIONADO EM MDF, CONTÉM 04 CARTELAS DE APROXIMADAMENTE 180X180X2,8 MM E 100 FICHAS EM PAPELÃO EMPASTADO DUPLEX MEDINDO APROXIMADAMENTE 25X25X2,5 MM, IMPRESSAS EM POLICROMIA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	GROW		UN	2,00	64,90	129,80
89	1	JOGO DA VELHA ESPECIFICAÇÕES: 1 TABULEIRO EM MDF 3MM BRANCO 1 FACE COM GRAVAÇÃO A LASER (16CM DE COMPRIMENTO X 14,5 CM DE LARGURA) - 5 PEÇAS NO FORMATO DE X EM MDF 3MM RECORTADOS A LASER E A FACE DA FRENTE COM APLICAÇÃO DE VINIL (4 CM) - 5 PEÇAS NO FORMATO DE O EM MDF 3MM RECORTADOS A LASER E A FACE DA FRENTE COM APLICAÇÃO DE VINIL (4 CM DE DIÂMETRO). APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	XALINGO		UN	6,00	37,00	222,00
93	1	JOGO DE CARTAS DOBBLE MATERIAL: ALUMÍNIO E CARTONADO. NÚMERO DE PEÇAS: ?55. DIMENSÕES DO PRODUTO: ?7.5 X 13 X 13 CM; 300 G.	GALAPAGOS JOGOS		UN	2,00	101,00	202,00
95	1	JOGO DE CARTAS TACO GATO CABRA QUEIJO PIZZA. MATERIAL: PAPEL. COMPONENTES INCLUÍDOS: 64 CARTAS (63 X 88 MM) E FOLHETO DE REGRAS.	PAPERGAMES		UN	2,00	76,20	152,40

97	1	JOGO DE DARDO ALVO PARA SER FIXADO EM POSIÇÃO VERTICAL, ACOMPANHA DARDOS COLORIDOS SEM PONTA. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: 28 X 3 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 40 X 35 X 3 CM. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 450 G. ITENS INCLUSOS: 1 ALVO E 4 DARDOS (AMARELO, AZUL, VERDE E VERMELHO). COMPOSIÇÃO / MATERIAL: PLÁSTICO. EMBALAGEM: CARTONADO.	ARTGAME		UN	2,00	52,00	104,00
102	1	JOGO DO MICO JCONTENDO 44 CARTAS (38 CARTAS + CARTA COM AROMA DE BANANA + 2 CARTAS DE REGRA + CARTA GARANTIA + CARTA CORINGA + CARTA EXTRA).	COPAG		UN	1,00	14,99	14,99
104	1	JOGO EU SOU. ENTRETENIMENTO E ESTRATÉGIA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 1 AMPULHETA - 30 CARTAS - 4 CINTAS PARA CARTAS - 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	ESTRELA		UN	1,00	69,90	69,90
107	1	JOGO LIG 4 JOGO LIG 4. ALTURA / LARGURA / COMPRIMENTO DA EMBALAGEM (CENTÍMETROS): 27 X 5 X 36. CONTÉM NA EMBALAGEM 1 BASE PLÁSTICA, 2 SUPORTES PARA BASE, 42 PEÇAS PLÁSTICAS (21 AZUIS E 21 AMARELAS). APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	ESTRELA		UN	1,00	61,90	61,90
109	1	JOGO MEMÓRIA DAS CORES XADREZ. MATERIAL: MADEIRA. DIMENSÕES DO ITEM C X L X A: 25 X 20 X 5 CENTÍMETROS.	BRINQUECOMMADEIRA		UN	2,00	131,99	263,98
114	1	JOGO PULA MACACO. ESPECIFICAÇÕES: CONTÉM NA EMBALAGEM: 1 TRONCO, 2 COPAS, 4 'LANÇAS-MACACOS', 16 MACAQUINHOS E 16 BANANAS DE CARTÃO E 1 FOLHA DE ADESIVOS. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	ESTRELA		UN	1,00	59,90	59,90
115	1	JOGO QUEBRA-CABEÇA MONTANDO HISTORINHAS INFANTIS CONTENDO 3 QUEBRACABEÇA, DE 4, 6, 9 PEÇAS, CONSTRUTIVOS, DIMENSÕES (LXAXP): 23,8X22,5X3,3CM, PESO: 310 GRAMAS, A PARTIR DE 2 ANOS, APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	BRINCADEIRA DE CRIANÇA		UN	2,00	44,70	89,40
116	1	JOGO TABULEIRO ACERTE A FACE. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: AXLXC: 31X48X6CMJOGADORES: 2COMPONENTES DO JOGO:- 02 TABULEIROS PLÁSTICOS- 24 CARTAS MISTÉRIO- 48 FIGURAS E SUAS RESPECTIVAS MOLDURAS DE PLÁSTICO- 02 PINOS PARA CONTAGEM DE PONTOS- 01 REGRA. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	TOIA		UN	2,00	68,90	137,80
125	1	KIT C/ 20 CONES 20CM FLEXÍVEL CIRCUITO FUNCIONAL TREINAMENTO - MATERIAL: PVC; - TAMANHO: 20 CM;	K2		UN	2,00	98,00	196,00
126	1	KIT C/ 50 UNIDADES CONE DEMARCATÓRIO KIT C/ 50 UNIDADES CONE DEMARCATÓRIO HALF CONE CHAPÉU CHINÊS DIÂMETRO APROXIMADO: 19CM; DIMENSÕES (CXLXA): 19CM X7CM X 19CM; COMPOSIÇÃO: PVC DOBRÁVEL, FLEXÍVEL; PRODUTO: IMPORTADO; CORES SORTIDAS.	CRONOS		UN	2,00	89,99	179,98
127	1	KIT CESTINHA LEVA PAPINHA CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, NA COR ROSA, VAI ESTIMULAR E INCENTIVAR A CRIATIVIDADE DAS MENINAS É UMA LINDA CESTINHA, PERFEITA PARA BRINCAR DE PIQUENIQUE, PARA DEIXAR A BRINCADEIRA MUITO MAIS DIVERTIDA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. O KIT INCLUI 28 PEÇAS SENDO: 01 CESTA, 01 JARRA COM TAMPA, 04 COPOS, 04 PRATOS, 01 PANELA COM TAMPA, 01 CAÇAROLA COM TAMPA, 01 FRIGIDEIRA COM TAMPA, 03 UTENSÍLIOS E 12 TALHERES. MEDIDAS APROXIMADAS DA CESTA (AXLXP) 9,5X25,0X16,0CM.	CARDOSO TOYS		UN	8,00	32,99	263,92
128	1	KIT CESTINHA MERCADO LEGUMES E FRUTAS CONTENDO: 1 CESTINHA, 1 BANANA, 1 MAÇÃ VERMELHA, 1 MAÇÃ VERDE, 1 UVA, 1 PÊRA, 1 MORANGO, 1 MILHO, 1 CENOURA, 1 BERINJELA, 1 CEBOLA, 1 PIMENTÃO E 1 TOMATE.	TOYMASTER		UN	8,00	89,70	717,60
131	1	KIT COMPLETO DE FERRAMENTAS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, ATÓXICO, SUPER-RESISTENTE, SUPER-COLORIDOS, PARA A CRIANÇA CRIAR, MONTAR E DESMONTAR, CONTRIBUINDO PARA O APRENDIZADO ATRAVÉS DA IMITAÇÃO, IMAGINAÇÃO E CRIATIVIDADE, INTEGRAÇÃO VISO-ESPACIAL, RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS, ADAPTAÇÃO E INTERAÇÃO SOCIAL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. KIT INCLUI 16 PEÇAS SENDO 01 FURADEIRA, 01 MORSA, 01 ALICATE, 01 CHAVE DE FENDA, 01 CHAVE DE BOCA, 01 CHAVE INGLESA, 01 SERROTE, 01 MARTELO, 04 PARAFUSOS E 04 PORCAS. EMBALAGEM EM PLÁSTICO E PAPEL.	TATETI		UN	10,00	59,99	599,90
132	1	KIT COZINHA INFANTIL DE CHAZINHO -CONTÉM NA EMBALAGEM: 01 JARRA, NO MÍNIMO 07 CAIXINHAS, 04 PIRES, 04 XÍCARAS, 01 AÇUCAREIRO, 04 COPOS, 01 TOLHA DE PAPEL, 02 COLHERES, 02 FACAS, 02 GARFOS, 01 TRAVESSA. IDADE: ACIMA DE 03 ANOS. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO	BIG STAR		UN	10,00	37,49	374,90
134	1	KIT FEIRINHA KIT FEIRINHA DIVERTIDA COM 8 LEGUMES DE CORTAR COM VELCRO. MATERIAL: PLÁSTICO.	NACIONAL BRASIL		UN	10,00	29,90	299,00
136	1	KIT INFANTIL SUPER FEIRINHA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 KIT FEIRINHA COM 32 ITENS. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 39 X 30 X 5CM. MATERIAL/COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO.	PP BRINQUEDOS		UN	6,00	47,70	286,20
145	1	LABIRINTO DE ARMADILHAS DESAFIO MOTOR. MATERIAL: MADEIRA. INCLUSO: 1 LABIRINTO 16CMX16CM E 1 BOLINHA.	LECO BRINQUEDO		UN	2,00	187,26	374,52
146	1	LEGO MAGNÉTICO 84 PEÇAS CARACTERÍSTICA: MAGNÉTICO: SIM 1. O CONJUNTO DE BRINQUEDOS DE CONSTRUÇÃO MAGNÉTICA PODE SER USADO PARA JOGOS CRIATIVOS ABERTOS A CRIANÇAS. 2. PODE AJUDAR A DESENVOLVER SUA CAPACIDADE DE COORDENAÇÃO MÃO-OLHO, CONSCIÊNCIA DO ESPAÇO VISUAL E HABILIDADES MOTORAS FINAS, AUMENTANDO SUA PACIÊNCIA. BRINQUEDOS DE BLOCOS DE CONSTRUÇÃO MAGNÉTICOS COM O OBJETIVO DE APRIMORAR A CRIATIVIDADE DE SEUS FILHOS, PERMITINDO QUE ELES CONSTRUAM MODELOS DIFERENTES, COMO CARROS, CASAS, ANIMAIS OU O QUE ACHAREM INTERESSANTES.	GENERICO		UN	3,00	240,00	720,00
149	1	LUPAS DIÂMETRO MÍNIMO 60MM AMPLIAÇÃO3X. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	TROYA TOOLS		UN	2,00	14,99	29,98
150	1	MARCADOR DE TRUCO MARCADOR DE TRUCO - CARACTERÍSTICAS: - MARCADOR PRODUZIDO EM MADEIRA; - PINOS PARA MARCAR TENTO, - IDEAL PARA MARCAR JOGO DE TRUCO; DIMENSÕES: - COMPRIMENTO: 15 CM - LARGURA: 8,5 CM - ALTURA: 1 CM	ZONA LIVRE		UN	10,00	38,99	389,90
151	1	MASTRO PARA VOLEI TUBO 3" COM CATRACA REDE INCLUSADESCRIÇÃO: REDE INCLUSA DE BRINDE ALTURA: 2,80M; MATERIAL: AÇO GALVANIZADO; DIÂMETRO: 3" (POLEGADAS); PAREDE DO TUBO: 2 MM; PITURA: AUTOMOTIVA COR: PRETO OU BRANCO (O QUE TIVER NO ESTOQUE) CONTEM: 2 UNIDADES (1 PAR); COM CREMALHEIRA, ROLDANAS. FABRICADA COM TUBOS DE 3" DE DIÂMETRO, PINTADA NA COR PRETA COM TRATAMENTO UV.	MADEI RA MADEI RA		UN	1,00	740,00	740,00
153	1	MINI KIT DE PERCUSSÃO MINI KIT DE PERCUSSÃO, FÁCIL MANUSEIO, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 PANDEIRO, 1 PAR DE CLAVES, 1 PAR DE MARACAS, 2 SINOS E 1 TRIANGULO. COMPOSIÇÃO: ACRÍLICO, PLÁSTICO, MADEIRA E METAL, DIMENSÕES: ALTURA: 6,00; CENTÍMETROS; LARGURA: 19,50 CENTÍMETROS; PROFUNDIDADE: 20,00 CENTÍMETROS; PESO: 0,665 GRAMAS, IDADE RECOMENDADA: MAIORES DE 03 ANOS DE IDADE. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	KT MUSICAL		UN	2,00	323,15	646,30
158	1	PAR DE HALTERES DE FERRO FUNDIDO PINTADOS 2KG PESO: 2 KG (CADA); COR: PRETO; MATERIAL: FERRO FUNDIDO PINTADO; COMPRIMENTO: 20 CM; DIÂMETRO DA PEGADA: 2,6 CM;	ZONA LIVRE		UN	40,00	34,90	1.396,00
159	1	PAR DE HALTERES DE FERRO FUNDIDO PINTADOS 3KG PESO: 3 KG (CADA); COR: PRETO; MATERIAL: FERRO FUNDIDO PINTADO; COMPRIMENTO: 24,7 CM; DIÂMETRO DA PEGADA: 3,2 CM	ZONA LIVRE		UN	40,00	62,90	2.516,00
161	1	PAR DE REDE (02 PEÇAS) PARA TRAVE DE GOL DE FUTSAL COMPRIMENTO 3,30M X ALTURA 2,50M, CONFECCIONADA EM FIO 10, DE SEDA, MALHA 10CM, REFORÇADA MODELO OFICIAL.	OLIVEIRA REDES		UN	3,00	390,00	1.170,00
165	1	PULA PULA CAMA ELASTICA MEDINDO 4,27M 6 PES CANGURI, 12 HASTES, MULTI COLORIDA, DIÂMETRO: 4,27 M, MATERIAL DO PRODUTO: AÇO ZINCADO, ESPESSURA DO CANO: 1,55 MM OU CHAPA 16, PROTETOR DE MOLA COLORIDO COM REVESTIMENTO EM PVC IMPERMEÁVEL QUE NÃO ABSORVE ÁGUA, ALTURA TOTAL DA CAMA ELÁSTICA: 2,12 M, ALTURA DO CHÃO ATÉ A LONA DE SALTO: 84 CM QUANTIDADE DE MOLAS: 72 TAMANHO DA MOLA: 18 CM	PAPIBRINK		UN	1,00	2.800,00	2.800,00
TOTAL								37.664,27

ESPORTIVA RV EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
21	1	BOLA DE BASQUETE - MATERIAL: BORRACHA PESO APROXIMADO 510 A 567 GRAMAS CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA 72 A 73 CM	VOLLO BORRACHA		UN	5,00	48,50	242,50
24	1	BOLA DE PEBOLIM 35GR COM 38MM DE CIRCUNFERÊNCIA	SCAL IBU PEBO LIM		UN	5,00	11,00	55,00
25	1	BOLA DE PING PONG DIÂMETRO 4CM COR LARANJA	VOLLO 40MM		UN	20,00	2,40	48,00
28	1	BOLA PILATES BOLA PILATES SUÍÇA YOGA ABDOMINAL GYM BALL 60CM BOMBA. DIÂMETRO: 65 CM; PESO: 1100 GRAMAS; MATERIAL: PVC; SUPORTA ATÉ 200 KG.	VOLLO 65CM		UN	40,00	63,50	2.540,00
29	1	BOLA PILATESSUIÇA YOGA ABDOMINAL BOLA PILATESSUIÇA YOGA ABDOMINAL GYM BALL 60CM COM BOMBA.DIÂMETRO: 65 CM; PESO: 1100 GRAMAS; MATERIAL: PVC; SUPORTA ATÉ 200 KG.	VOLLO 65CM		UN	5,00	64,00	320,00
31	1	BOLAS DE FUTSAL BOLAS DE FUTSAL CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100% ULTRA. ACABAMENTO E BASE DE POLIURETANO (PU) IMPORTADO E REVESTIMENTO EXTERNO METALIZADO. -TECNOLOGIA TERMOTEC: OS GOMOS SÃO TERMO-FUNDIDOS, FAZENDO COM QUE A BOLA TENHA 0% DE ABSORÇÃO	MAGUSSY TWISTER		UN	3,00	112,12	336,36

		DE ÁGUA, NÃO ALTERANDO O SEU PESO MESMO EM CAMPOS MOLHADOS. ALÉM DE MAIOR PRECISÃO, VELOCIDADE, DURABILIDADE E MENOR DEFORMAÇÃO. - CÂMARA AIRBILITY, PARA MAIOR RETENÇÃO DE AR. - MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. - CIRCUNFERÊNCIA: 62,5-63,5CM. - PESO: 410-430G						
67	1	CONES GRANDES- CONFECCIONADOS EM POLIETILENO E/OU PVC, NA COR PRETO E AMARELO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM DE ALTURA E A BASE 28X28CM	SCALIBU 50 CM PVC		UN	10,00	13,00	130,00
71	1	CORDA PULAR NYLON ADULTO 3 METROS CORDA PULAR NYLON ADULTO 3 METROS COM CABO DE MADEIRA, GARANTE MACIES, FLEXIBILIDADE, BAIXA PERMEABILIDADE A ÁGUA E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO. - CONTÉM: 1 UNIDADE. - TAMANHO: 3,00M. - MATERIAL: NYLON. - CABO: MADEIRA.	SCALI BU NYLON		UN	5,00	11,00	55,00
124	1	KIT APITO TIPO FOX 40 + CARTÃO ÁRBITRO + MOEDA + CRONÔMETRO PISTA E CAMPO	SCALIBU KIT		UN	5,00	70,00	350,00
137	1	KIT MEDALHAS COM 50 UNIDADES HONRA AO MÉRITO NA COR DOURADA DE 4,0 CM COM FITA CETIM AZUL	CRES PAR DOURADA		UN	5,00	115,00	575,00
138	1	KIT MEDALHAS COM 50 UNIDADES HONRA AO MÉRITO NA COR BRONZE DE 4,0 CM COM FITA CETIM AZUL	CRESPAR BRONZE		UN	10,00	100,00	1.000,00
139	1	KIT MEDALHAS COM 50 UNIDADES HONRA AO MÉRITO NA COR PRATEADA DE 4,0 CM COM FITA CETIM AZUL	CRESPAR PRATA		UN	5,00	109,20	546,00
144	1	KIT TREINO DE FUTEBOL AGILIDADE FUNCIONAL ESCADA CHAPEU CONE CINTO DE TRAÇÃO E CORDA	SCALI BU KIT		UN	1,00	135,00	135,00
152	1	MEDALHAS (OURO, PRATA E BRONZE) MEDALHA ESPORTIVA EM METAL (OURO, PRATA E BRONZE), DIÂMETRO DE 3,5 A 4,0 CM, COM ESPESSURA DE 2 A 4 MM, COM GRAVAÇÃO DA COMPETIÇÃO EM UM LADO DA MEDALHA COM PAPEL ADESIVO, FOTOGRÁFICO OU SIMILAR, FITA SIMPLES NA COR AZUL.	CRESPAR 3,5 CM		UN	500,00	2,85	1.425,00
160	1	PAR DE RAQUETE DE PINGPONG COMPOSIÇÃO 100% - MADEIRA. [EN] RUBBER: 50% - ACETATO ETILENO DE VINÍL (EVA)50% - BORRACHA - BORRACHA NATURAL (NR) - LATEX. RACKETHANDLE: 100% - MADEIRA. MADEIRA 7 CAMADAS (KOTO, AYOUS, KIRI). CABO CÔNCAVO. REVESTIMENTOS 2 MM. PESO 162 GRAMAS	FISIC FORM TENIS MES		UN	1,00	27,50	27,50
164	1	PETECA PERFIL BADMINTON; MATERIAL: DESENVOLVIDA EM NYLON COM BASE EM CORTIÇA;	HYPER OFICIAL		UN	5,00	8,90	44,50
169	1	RAQUETE DE BADMINTON PESO APROXIMADO DA RAQUETE: 115 G. DIMENSÕES APROXIMADAS DA RAQUETE: 66 X 20 X 3 CM COMPOSIÇÃO DAS RAQUETES: AÇO	HYPER OFICIAL		UN	5,00	38,00	190,00
171	1	REDE DE VOLEI PROFISSIONAL MEDINDO 2MM 10 METROS MALHA 10X10	DUNK 1 FAIXA		UN	3,00	130,00	390,00
174	1	ROLO BOBATH EM PLÁSTICO 75X38CM (FEIJÃO)	VOLLO BOLA FEIJAO		UN	1,00	164,00	164,00
175	1	SACO DE BOLA COR: PRETA.TECIDO: 100% POLIÉSTER. ALÇA: ÚNICA, AJUSTÁVEL. CAPACIDADE: 6 A 7 BOLAS DE VÔLEI OU FUTEBOL. PESO: 235G DIMENSÕES APROXIMADAS (AXL): ALTURA X LARGURA 60 CM X 46 CM.	BOZZA 100%POLIESTER		UN	2,00	80,00	160,00
176	1	STEP BASE TEXTURIZADA: ANTIDERRAPANTE. COMPOSIÇÃO: EVA STEP MACIÇO. COR:PRETO COM AZUL. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 60 CM LARGURA: 30 CM ALTURA: 10 CM	MUNDO DA BORRACHA EVA		UN	5,00	116,00	580,00
177	1	STEP EVA ACADEMIA GINÁSTICA E EXERCÍCIOS STEP DE EVA SLIM 52X28X10 CM	MUNDO DA BORRACHA EVA		UN	30,00	92,00	2.760,00
184	1	TROFÉU DE ALTURA 80 CM, COM BASE DE POLÍMERO NA COR PRETA E ESTATUETA DA DEUSA DA VITÓRIA METALIZADA NA COR DOURADA	JEBS 80 CM		UN	10,00	96,50	965,00
TOTAL								13.038,86

FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
27	1	BOLA DE VÔLEI COMPOSIÇÃO DE SUPERFÍCIE, LAMINADA, CONSTRUÇÃO MATRIZADA. CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM PRESSÃO: 4.5 LBS PESO APROXIMADO: 280G TAMANHO: 5 COM 08 GOMOS CÂMARA: DE BUTIL MIOLO: REMOVÍVEL	KAGIVA 6.0		UN	2,00	69,00	138,00
65	1	COLETES ESPORTIVOS ADULTO FUTEBOL CADA UNIFORME POSSUI 15 CAMISAS DO MESMO MODELO	TKB ADULTO		UN	5,00	120,00	600,00
66	1	COLETES ESPORTIVOS INFANTIL FUTEBOL CADA UNIFORME POSSUI 15 CAMISAS DO MESMO MODELO	TKB INFAN TIL		UN	5,00	120,00	600,00
80	1	FAIXA DEMARCATÓRIA BADMINTON COMPOSIÇÃO DA FAIXA: POLIPROPILENO. LARGURA DA FAIXA: 40 MM 02 FAIXAS DE 6,10 METROS CADA. 02 FAIXAS DE 13,40 METROS CADA. 04 GANCHOS DE FIXAÇÃO DAS FITAS AO CHÃO.	DUNK BADMINTON		UN	1,00	99,00	99,00
TOTAL								1.437,00

JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
22	1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO SEM COSTURA, PESO: 420-445G, CIRCUNFERÊNCIA:68,5-69-5CM, GOMOS:8, TERMOTEC, MATERIAL PU PRO, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL,DUPLA COLAGEM, CÁPSULA SIS, MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	MAGUSSY		UN	30,00	93,00	2.790,00
32	1	BOLAS DE FUTSAL MAX 200 LAMINADO: PU, GOMOS: 8, CAMADA INTERNA: NEOGEL, MIOLO: CÁPSULA SIS, TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, PESO: 350-380G, CIRCUNFERÊNCIA: 55-58CM	MAGUSSY		UN	6,00	125,00	750,00
33	1	BOLAS DE FUTSAL PESO: 350-380G CIRCUFERÊNCIA: 55-58 CM GOMOS: 8 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS	MAGUSSY		UN	3,00	126,00	378,00
34	1	BOLAS OFICIAL DE FUTSAL LAMINADO: PU, GOMOS: 8, CAMADA INTERNA: NEOGEL, MIOLO: CÁPSULA SIS, TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, PESO: 350-380G, CIRCUNFERÊNCIA: 55-58CM, MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	MAGUSSY		UN	30,00	99,90	2.997,00
123	1	KIT 22 UNIFORMES FUTEBOL DRY FIT PROFISSIONAL COM ELASTANO,COM ESCUDO EM APLIQUE BORDADO, CAMISETA, SHORTS E MEIAS, PERSONALIZADOS CONFORME ARTE SOLICITADA PELO CLIENTE.	MARCA PROPRIA		UN	3,00	1.265,00	3.795,00
162	1	PAR DE REDE (2 PEÇAS) PARA TRAVE DE GOL SOCIETY CONFECCIONADA EM FIO 06MM SEDA, MEDIDAS DE 5,00 METROS DE LARGURA X 2,30 METROS DE ALTURA X 1,00 METROS DE RECUO SUPERIOR X 1,00 METROS DE RECUO INFERIOR.	PANGUE		UN	3,00	404,00	1.212,00
172	1	REDE PROFISSIONAL VÔLEI OFICIAL-4 FAIXAS 9,5X1 REDE PROFISSIONAL VÔLEI OFICIAL-4 FAIXAS 9,5X1 REDE OFICIAL DE VÔLEI: REDE OFICIAL PARA VÔLEI COM FAIXAS IMPERMEÁVEIS. FIO 2MM, MALHA 10X10. MEDIDAS 9,5M X 1,00M REDE E FAIXA COM PROTEÇÃO UV - PROTEGE CONTRA AÇÃO DOS RAIOS SOL.	PAN GUE		UN	1,00	134,90	134,90
187	1	TROFEU EM MDF 50CM ACABAMENTO EM PINTURA PU ALTO BRILHO, APLICAÇÃO DE ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL COM PERSONALIZAÇÃO ALUSIVA AO EVENTO TROFEU DE 50CM	SM TROFEUS		UN	15,00	49,95	749,25
188	1	TROFEU EM MDF 60CM ACABAMENTO EM PINTURA PU ALTO BRILHO, APLICAÇÃO DE ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL COM PERSONALIZAÇÃO ALUSIVA AO EVENTO TROFEU DE 60CM	SM TROFEUS		UN	15,00	54,90	823,50
TOTAL								13.629,65

LUCAS GIEBELUKA DE PAULA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	B0LA DE INCIAÇÃO NUMERO 12B0LAS DE INCIAÇÃO NUMERO 12 PESO: 250-270G, CIRCUNFERÊNCIA: 57-59 CM, GOMOS: NÃO HÁ, LAMINADO: BORRACHA, CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA, MIOLO: CÁPSULA SIS.	MAGUSSY B0LA DE INCIAÇÃO		UN	57,00	24,50	1.396,50
10	1	B0LAS DE INCIAÇÃO NUMERO 14 - PESO: 350-370G, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM, GOMOS: NÃO HÁ, LAMINADO: BORRACHA,CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA, MIOLO: CÁPSULA SIS.	MAGUSSY B0LA DE INCIA ÇÃO		UN	2,00	29,80	59,60
13	1	BIG CARRIOLA INFANTIL BIG CARRIOLA INFANTIL IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 BIG CARRIOLA 1 PÁ E 1 RASTELO; DIMENSÕES DA EMBALAGEM:73X28X32CM; PESO APROXIMADAMENTE 600 GRAMAS. APRESENTAÇÃO CERTIFICADO DO INMETRO	MAGIC TOYS BIG CARRIOLA INFAN TIL		UN	20,00	85,00	1.700,00
20	1	BOLA BASQUETE PENALTY PLAYOFF MIRIM IX PESO: 450-500G, CIRCUFERÊNCIA: 72-74 CM, GOMOS: NÃO HÁ. LAMINADO: BORRACHA CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO,MIOLO: CÁPSULA SIS	MAGUSSY BOLA BAS QUETE		UN	6,00	56,00	336,00
23	1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PU - SEM COSTURA, TERMOTEC, MATERIAL PU OU POLIURETANO, PESO 420-445G, CIRCUNFERÊNCIA 68,5-69,5CM, MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY, NIKE OU ADIDAS DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	MAGUSSY BOLA DE FUTE BOL DECAMPO PU		UN	50,00	58,00	2.900,00
47	1	CAMINHÃO BABYFROTA CAÇAMBA COLORIDO (COMBINAÇÃO DE CORES VARIADAS). IDADE: A PARTIR DE 3 ANOS, APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	POLIP LAC CAMI NHÃO BABY FROTA		UN	40,00	29,75	1.190,00

50	1	CAMINHÃO GUINCHO ACOMPANHA UMA CAMINHONETE POSSUI RAMPA DESLIZANTE E SISTEMA QUE TRAVA A CAMINHONETE NA PLATAFORMA DIMENSÕES MÍNIMAS: 32,5X12CM (CXL). ISO 9001. APRESENTAÇÃO CERTIFICADO DO INMETRO.	ROMA CAMI NHÃO GUIN CHO		UN	30,00	25,50	765,00
61	1	CARRO RESGATE CARRO RESGATE AS PORTAS TRASEIRAS SE ABREM, PARTE INTERNA REVESTIDA E ACOMPANHA UMA MACA, DIMENSÕES MÍNIMAS: 39X18CM (CXL). ISO 9001. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	USUAL CARRO RESGA TE		UN	30,00	48,50	1.455,00
62	1	CARRO VAN CARRO VAN ESCOLAR PORTAS TRASEIRAS QUE ABREM E FECHAM, DIMENSÕES MÍNIMAS: 39X18CM (CXL). ISO 9001. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	USUAL CARRO VAN ESCO LAR		UN	30,00	39,00	1.170,00
120	1	JOGO XADREZ E DAMA DE 229x29 CM	SONHO JOGO XADREZ E DAMA		UN	40,00	29,95	1.198,00
148	1	LOUSA MÁGICA LOUSA MÁGICA TELA LCD 8,5 POLEGADAS PORTÁTIL TABLET INFANTIL NA COR PRETA	LOUSA LOUSA MÁGICA		UN	800,00	15,50	12.400,00
TOTAL								24.570,10

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	APITO PROFISSIONAL MATERIAL DO APITO: PLÁSTICO ABS ATÓXICO; MATERIAL DO BOCAL: SILICONE, CAPAZ DE PRODUZIR ATÉ 115 DECIBÉIS, ACOMPANHANDO UM CORDÃO; COR DO APITO: PRETO; COR DO CORDÃO: PRETO	CMG CMG		UN	2,00	9,99	19,98
12	1	BASTÃO PARA GINÁSTICA 040 CM DE MADEIRA KIT COM 12 UNIDADES40 CM DE COMPRIMENTO 2,5 CM DE ESPESSURA PRODUZIDO EM MADEIRA	NEDEL		UN	100,00	57,99	5.799,00
26	1	BOLA DE VINIL INFLÁVEL 23 CM COM CORDÃO MOLA ATACADO	PASSARELA		UN	10,00	63,42	634,20
70	1	CORDA EM NYLON CORDA EM NYLON DE PRIMEIRA QUALIDADE GARANTINDO MACIES, BAIXA PERMEABILIDADE A ÁGUA E RESISTENTE A TRAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA; POR METRO.	NEDEL		UN	20,00	3,00	60,00
79	1	ESCADA DE AGILIDADE COM DIMENSÕES DE 10 METROS DE COMPRIMENTO POR 30 CM DE LARGURA COM NO MÍNIMO 20 DEGRAUS, PARA USO DE TREINAMENTO FUNCIONAL. A DISTÂNCIA ENTRE OS DEGRAUS REFORÇADOS E AJUSTÁVEIS, ADEQUANDO-SE AOS MAIS VARIADOS EXERCÍCIOS E TREINAMENTOS ESPORTIVOS, TAMANHO TOTAL DA ESCADA É DE 10 METROS DE COMPRIMENTO X 0,50CM LARGURA, DOBRÁVEL, FACILITA NA MONTAGEM/DESMONTAGEM E TRANSPORTE, DEGRAUS ESPECIALMENTE FABRICADOS EM EVA OU PLÁSTICO 5MM ESPESSURA SUPER RESISTENTE PARA MAIOR ESTABILIDADE, FITAS EM NYLON.	NEDEL		UN	3,00	45,00	135,00
96	1	JOGO DE CARTAS UNO JOGO DE CARTAS UNO. DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DA EMBALAGEM: LARGURA 9,3CM, ALTURA 14,5CM, PROFUNDIDADE 2,5CM. PESO MÍNIMO 183G. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	IMPORT		UN	3,00	12,00	36,00
98	1	JOGO DE DOMINÓ POLIÉSTER-OSSO COMPOSIÇÃO DA EMBALAGEM: JOGO DE DOMINÓ COM 56 PEÇAS, COM CAIXA ACRÍLICO.APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	IMPORT		UN	7,00	30,00	210,00
133	1	KIT DE CONES CHAPÉU CHINES (KIT COM 10 UNIDADES)	NEDEL		UN	5,00	18,00	90,00
168	1	QUEBRA CABEÇA SENDO 5 PARA MENINAS E 5 PARA MENINOS COMPOSIÇÃO / MATERIAL: PAPEL CARTONADO PESO: APROXIMADAMENTE 190 GRAMAS DIMENSÕES (AXLXC): APROXIMADAMENTE 1 CM DE ALTURA	PEF		UN	10,00	18,00	180,00
170	1	REDE DE BADMINTON EM POLIÉSTER PESO: 660 GRAMAS. TAMANHO: 6,10M X 0,76M X 18MM.	NEDEL		UN	1,00	150,00	150,00
178	1	TABELA DE BASQUETE, ARO E REDE TABELA DE BASQUETE, ARO E REDE - COM ARO DUPLO PROFISSIONAL (SEM MOLA) TABELA FABRICADA COM COMPENSADO NAVAL DE 19,6 MM, SUPER-RESISTENTE A ÁGUA PINTURA ESMALTE AUTOMOTIVA, BRANCO E PRETO. MOLDURA E CANTONEIRAS EM AÇO, ARO PROFISSIONAL TOP. MEDIDAS DA TABELA: L X A (1,8 X 1,2), MEDIDAS DO ARO: (46 CM DIÂMETRO).	NEDEL		UN	1,00	925,00	925,00
TOTAL								8.239,18

MELIM COMERCIAL LTDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
122	1	KIT 10 TATAMES EVA 20MM - BICOLOR (CINZA E PRETO) 1X1 MEDIDAS: 1M X 1M 20MM DE ESPESSURA ABSORÇÃO DE IMPACTO: ALTA INDICAÇÃO: ATIVIDADES FÍSICAS COM IMPACTO MÉDIO BORDAS: BORDAS GRÁTIS (KIT COM 10) COMPOSIÇÃO: EVA	Evab 20mm		UN	8,00	510,00	4.080,00
TOTAL								4.080,00

MONICA R. DE MELLO FARIA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	ALFABINGO - BINGO DE LETRAS E FIGURAS CONTÉM NO MÍNIMO 12 TABULEIROS, 180 FICHAS EM EVA PARA MARCAÇÃO, 01 ROLETA COM AS LETRAS DO ALFABETO. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	algazarra 303396		UN	2,00	51,90	103,80
11	1	BARALHO QUANTIDADE DE CARTAS: 55 CARTAS (54 CARTAS PARA JOGAR E 1 CARTA GARANTIA) TIPO DA CARTA: COUCHÉ 290GR TAMANHO DA CARTA: BRIDGE SIZE 57X89MM TAMANHO DO NAIPE: CONVENCIONAL OU GRANDE, PRODUZIDO EM EXCLUSIVO CARTÃO COUCHÉ 290GR, NÃO TRANSPARENTES, ATÓXICAS E RECICLÁVEIS.	copag 98849		UN	50,00	11,69	584,50
17	1	BLOCOS DE CONSTRUÇÃO COM 40 PEÇAS. DIMENSÕES DO ITEM C X L X A: 20 X 20 X 30 CENTÍMETROS. COMPOSIÇÃO: CONTÉM 40 BLOCOS DE CONSTRUÇÃO EM MADEIRA SELECIONADOS CRITERIOSAMENTE QUANTO A CORES E FORMATOS. TINTAS ATÓXICAS. ACONDICIONADO EM MOCHILA PLÁSTICA.	fundamental 1544		UN	2,00	52,00	104,00
19	1	BLOCOS DE ENCAIXE VERTICAL COM 25 PEÇAS MADEIRA BASE EM MADEIRA TAMANHO 33 X 22 X 6 CM COM 10 PINOS TAMANHO PARA ENCAIXE DAS PEÇAS MAIS 25 PEÇAS GEOMÉTRICAS COLORIDAS COM FUROS PARA SER ENCAIXADA NA BASE.	b&a eb25		UN	2,00	64,50	129,00
40	1	BRINQUEDO EDUCATIVO ZOO ARGOLAS VEM COM OITO ARGOLAS COLORIDAS EM CORES VIVAS E VIBRANTES. CADA ARGOLA PODE SER MONTADA CONFORME OS TAMANHOS. CONTEM ARGOLAS FINAS EMBORRACHADAS. AS CORES PODEM VARIAR. 1 ZOO ARGOLAS ÉCOMPOSTO POR: 1 SUPORTE DE ARGOLAS, 5 ARGOLAS, 3 MORDEDORES, 2 CABEÇAS. MATERIAL: PLÁSTICO E BORRACHA.	tateti 866		UN	4,00	68,90	275,60
41	1	BRINQUEDO MONTAR PLUKT ESTRELAS EDUCATIVO INFANTIL 100 PEÇAS INDICADO PARA CRIANÇAS COM MAIS DE 3 ANOS DE IDADE, ESTE BRINQUEDO É IDEAL PARA COMPARTILHAR MOMENTOS ENTRE CRIANÇAS E ADULTOS. PARA ENTRETER AS CRIANÇAS, CLIQUE EM COMPRAR! GARANTIA :03 MESES DE GARANTIA	pakitoys 1244		UN	3,00	64,90	194,70
45	1	BRINQUEDOS PARA BEBÊ MÚSICA DESENHO ANIMADO TELEFONE EDUCATIVO MATERIAL: PLÁSTICO COR: ENTREGA ALEATÓRIA DE CORES, SE COMPRAR MAIS DE UM PRODUTO, QUAIS CORES PODEM SER DIFERENTES OU IGUAIS ESTÁ FUNCIONANDO RÁPIDO NO CHÃO DEPOIS DE PUXAR A LINHA, E O SOM COMO O ANEL DE TELEFONE TAMANHO: 11*8,5*7CM/4,33"*3,35"*2,76" QUANTIDADE: 1PC O PACOTE INCLUI: 1PC X BRINQUEDOS PARA BEBÊ MÚSICA DESENHO ANIMADO TELEFONE EDUCATIVO CRIANÇAS BRINQUEDO PRESENTE NOVO	toy toy new 951		UN	2,00	74,90	149,80
53	1	CAMINHÃO TIRA ENTULHO 28 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (A, L, C): 14 X 10 X 28. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	poptoys 98133		UN	30,00	21,89	656,70
54	1	CAMINHÃO TRUCK BOMBEIRO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 31X15X3. IDADE: A PARTIR DE 3 ANOS, APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	matrix 1263		UN	30,00	20,99	629,70
55	1	CAMINHÃO TRUCK, MULTICOR MATERIAL PLÁSTICO TAMANHO APROXIMADO: 21CM DE COMPRIMENTO X 10CM DE LARGURA X 13CM DE ALTURA. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	ggbplast 196		UN	30,00	19,89	596,70
74	1	CUBO MOSAICO DE MONTAR QUEBRA CABEÇA CUBO MOSAICO DE MONTAR QUEBRA CABEÇA EM MADEIRA 3D. COMPOSTO POR 7 PEÇAS EM MADEIRA (MDF) MEDINDO 6X6X6 CM. MEDIDAS APROXIMADA: 9X9X9 CM. PESO APROXIMADO: 500G. COR: COLORIDO. COMPOSIÇÃO: MADEIRA. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	jott play 2065		UN	2,00	37,99	75,98
86	1	JOGO COMBINAÇÕES CEREBRAIS DIMENSÕES: 19 X 19 X 6 CM. CONTÉM: 70 ESFERAS COLORIDAS, 01 PINÇA E 16 FICHAS EM PAPELÃO. CERTIFICADO PELO INMETRO.	brinqmutti 106		UN	2,00	87,99	175,98
101	1	JOGO DESAFIO DAS CORES CONTÉM 01 TABULEIRO E 52 BASTÕES. TIPO(S) DE MATERIAL: ?PAPEL E MADEIRA.	hergg dco55		UN	10,00	197,99	1.979,90
105	1	JOGO GENIUS COLORIDO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: (L X A X P): 17 X 13 X 85 CM. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	hasbro simon		UN	1,00	213,90	213,90
108	1	JOGO LINCE. ESPECIFICAÇÕES: PRODUZIDO COM PAPEL, PAPEL-CARTÃO E POLIESTIRENO. CONTÉM NO MÍNIMO: 1 TABULEIRO, 120 FICHAS, 1 SACO PLÁSTICO, 270 CARTELAS ILUSTRADAS E REGRA.	grow 432		UN	1,00	58,90	58,90

		APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.						
147	1	LINHAS VAZADAS PEDAGÓGICA LINHAS VAZADAS PEDAGÓGICA, COORDENAÇÃO MOTORA, BRINQUEDO EDUCATIVO PEDAGÓGICO - 4 RÉGUAS VAZADAS + ESTOJO ABERTO. MATERIAL: MDF. TAMANHO DAS RÉGUAS: 24 CM X 10 CM	s&t lv04		UN	5,00	38,99	194,95
173	1	ROLA BOLINHA MODELO 198 DA NEWART ROLA BOLINHA MODELO 198 DA NEWART, É COMPOSTO POR 1 CIRCUITO DE BOLINHAS E 2 BOLAS DE MADEIRA, TODOS ACONDICIONADOS EM UMA CAIXA DE PAPELÃO. ESTE ROLA BOLA TEM COMO PRINCIPAL OBJETIVO, COLOCAR AS BOLINHAS NA PARTE SUPERIOR DO CIRCUITO E DEIXA-LAS ESCORREGAR ATÉ O FINAL. FEITO TODO EM MADEIRA, ESTE BRINQUEDO EDUCATIVO TRABALHA ATENÇÃO, ESTÍMULO, COORDENAÇÃO MOTORA, CONCENTRAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO VISUAL. TRATA-SE DE UM BRINQUEDO DIFERENTE PORQUE A CRIANÇA NÃO APENAS PODE USUFRUIR DA DIVERSÃO DE ROLAR A BOLINHA, MAS TAMBÉM ACABA ESTIMULANDO O CORPO E A MENTE, DE FORMA LÚDICA E DIVERTIDA. O ROLA BOLA BRINQUEDO TRABALHA PRINCIPALMENTE A COORDENAÇÃO MOTORA FINA, COMPOSTA POR MOVIMENTOS MAIS SUTIS E DELICADOS QUE PRECISAM SER FEITOS PELOS DEDOS DAS MÃOS, COMO O DE PINÇA, POR EXEMPLO. ESTE ESCORREGADOR DE BOLINHAS É FEITO TODO EM MADEIRA, E É INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 18 MESES DE IDADE, NÃO EMITE SOM NEM LUZ, RAZÃO PELA QUAL DISPENSA O USO DE PILHAS E BATERIAS, E AS IMAGENS SÃO MERAMENTE ILUSTRATIVAS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 ESCORREGADOR DE BOLINHAS E 2 BOLAS DE MADEIRA. CERTIFICADO DE SEGURANÇA: INMETRO CE-BRI/BRICS 00700-18 NM 300/2002	newart 198		UN	2,00	224,99	449,98
180	1	TABULEIRO ENCAIXE ANIMAIS TABULEIRO ENCAIXE ANIMAIS - TAMANHO 25X25CM. MATERIAL - MDF ESTIMULA BRINCADEIRAS EM GRUPO. ESTE JOGO EDUCATIVO AJUDA A CRIANÇA NA FAMILIARIZAÇÃO COM OS ANIMAIS.	dm toys dmt5735		UN	5,00	44,99	224,95
181	1	TORRE DE HANÓ - 01 BASE COM 06 CÍRCULOS COLORIDOS, MEDINDO 310 MM X 90MM X 20MM EM MADEIRA. ACOMPANHA MANUAL. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	b&a th06		UN	4,00	37,79	151,16
183	1	TREINO CEREBRAL BRINQUEDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO. CONTÉM: 504 PEÇAS. SENDO 8 PLACAS MEDINDO 20,8MM X 20,8MMX 3MM COM MODELOS PARA FAZER AS FIGURAS, 01 PLACA DE 235MM X 23,5MM X 3 MM COM ORIFÍCIOS COMO GABARITO, 495 CONTAS COLORIDOS EM PLÁSTICO NAS CORES: 140 VERMELHAS, 110 BRANCAS, 60 VERDES, 60 MARRONS, 50 AZUIS, 50 AMARELAS E 25 PRETAS ACONDICIONADAS EM UMA CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 380MM X 265MM X 40MM. MATERIAL MADEIRA. DIMENSÕES DA EMBALAGEM 38 X 27 X 5,5 CM. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	carimbrás 4875		UN	1,00	169,79	169,79
TOTAL								7.119,99

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
30	1	BOLA VÔLEI MG 3600 PENALTY XXI PESO: 260-280G CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM GOMOS: 12 LAMINADO: PU SUPER SOFT CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS	MAGUSSY VOLEI		UN	5,00	64,00	320,00
49	1	CAMINHÃO E ESCAVADEIRA CAMINHÃO E ESCAVADEIRA. O PRODUTO OFERTADO DEVE POSSUIR ALAVANCAS QUE COMANDAM A ESCAVADEIRA E SUA ARTICULAÇÃO DA PÁ E BRAÇO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 67X16,8CM (CXL). ISO 9001. APRESENTAÇÃO CERTIFICADO DO INMETRO.	ROMA ESCAVADEIRA		UN	30,00	70,00	2.100,00
52	1	CAMINHÃO TIPO BASCULANTE ACOMPANHA UMA PÁ A CAÇAMBA CARREGA E DESCARREGA, DIMENSÕES MÍNIMAS: 37,5X14CM (CXL). ISO 9001. APRESENTAÇÃO CERTIFICADO DO INMETRO.	ADIJOMAR BASCULANTE		UN	30,00	20,00	600,00
57	1	CARRINHO RETRÁTIL PARA TRANSPORTE DE BOLAS ESTRUTURA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO, BOLSA EM NYLON, RODAS EM PU COM ROTAÇÃO 360º, DIMENSÕES APROXIMADAS (MONTADO) 53X53X87, PESO 3,7KG	CT SPORT		UN	1,00	690,00	690,00
59	1	CARRINHO TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESIGN MODERNO RODAS CROMADAS E BAGAGEIRO QUE ABRE. DIMENSÕES APROXIMADAS DO BRINQUEDO: 48,5CM DE COMPRIMENTO, 11CM DE LARGURA E 16CM DE ALTURA. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO	DIVERPLAS ONIBUS		UN	30,00	39,50	1.185,00
64	1	COLCHONETE. MEDIDAS MÍNIMAS 100X60X03CM. DENSIDADE MÍNIMA 28. GÊNERO: UNISSEX. DOBRÁVEL: SIM. REVESTIMENTO: NAPA SINTÉTICO / CONTEÚDO EM ESPUMA. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E EXCELENTE DURABILIDADE, IMPERMEÁVEL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, NÃO PERMITE O DESENVOLVIMENTO DE ODORES PELA EXPOSIÇÃO AO SUOR. CORES: PRETO/AZUL.	CC 100X60		UN	35,00	39,90	1.396,50
69	1	CORDA DE PULAR MEDINDO APROX. 2,5 MT, COM PONTAS DE MADEIRA ENVERNIZADA E SISAL DE 12 MM.	20 COMERCIAL PULAR		UN	10,00	5,50	55,00
92	1	JOGO DE BOLICHE JOGO DE BOLICHE EM SACOLA PRÁTICA, CONTENDO UM JOGO DE BOLICHE DE 6 PINOS COLORIDOS E DUAS BOLAS. INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 2 ANOS. EMBALAGEM AXLXC 15X22X23CM, APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO	BLUPLAST BOLI CHE		UN	8,00	20,00	160,00
154	1	MOCHILA ESPORTIVA DIMENSÕES DO PRODUTO ? : ? 30 X 15 X 5 CM; 300 G MOCHILA DURÁVEL, ALÇAS DE OMBRO ACOLCHOADAS AJUSTÁVEIS, VÁRIOS BOLSOS COM ZÍPER	SPACEON ESPORTIVA		UN	3,00	104,00	312,00
155	1	MONTAM BIKE – SENDO 1 VERMELHA E 1 AZUL ARO 29 PNEU 2.10 NO MÍNIMO QUADRO 17 ALUMÍNIO CAMBIO TRASEIRO 9 V CAMBIO DIANTEIRO 2 V FREIOS HIDRÁULICOS SUSPENSÃO COM TRAVA NO GUIDÃO 100 MM CASSETE 9 V PEDIVELA 2 V 22/36 AROS 25 MD	KSW ARO 29		UN	2,00	2.120,00	4.240,00
163	1	PAR DE REDES DE FUTSAL DIMENSÕES: 3,20M NA LARGURA, 2,10M DE ALTURA, 0,40M DE RECUO SUPERIOR E 1,00M DE RECUO INFERIOR; - MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS): 12X12CM; - FIO: CONFECCIONADA NO FIO 6MM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V); - COR: BRANCA.	MCT FUTSAL		UN	1,00	200,00	200,00
179	1	TABUINHA DE PASSAR ROUPAS. CONTEM NO MÍNIMO 1 TABUINHA DE PASSAR, 1FERRINHO E 4 CABIDEZINHO. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	ZUCA PASSAR		UN	11,00	40,00	440,00
182	1	TRATOR AGRÍCOLA COM PNEUS EMBORRACHADOS E CABINE TRANSLÚCIDAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO BRINQUEDO: 21 X 11 X 12,5 CM. IDADE: A PARTIR DE 3 ANOS. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO	GGB TRATOR		UN	32,00	35,00	1.120,00
TOTAL								12.818,50

SILME INDÚSTRIA DE BORRACHA LTDA - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	B0LA DE INCIAÇÃO NUMERO 10B0LAS DE INCIAÇÃO NUMERO 10 PESO: 100-120G, CIRCUNFERÊNCIA: 48-50 CM, GOMOS: NÃO HÁ, LAMINADO: BORRACHA, CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA, MIOLO: CÁPSULA SIS.	Própria B10L		UN	10,00	19,87	198,70
9	1	B0LA DE INCIAÇÃO NUMERO 8B0LAS DE INCIAÇÃO NUMERO 8 PESO: 100-120G, CIRCUNFERÊNCIA: 40-42 CM, GOMOS: NÃO HÁ, LAMINADO:BORRACHA, CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA, MIOLO: CÁPSULA SIS	Própria B08L		UN	17,00	18,47	313,99
135	1	KIT FRESCOBOL CONTENDO DUAS RAQUETES DE MADEIRA COM CABO EMBORRACHADO, MEDINDO APROX. 40 CM DE COMP. X 17 CM DE LARGURA, ACOMPANHA UMA BOLA.	Própria FRESC. CABO BORRACHA + BOLA 03.1/2		UN	2,00	29,69	59,38
TOTAL								572,07

T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
77	1	EQUILÍBRIO CÍRCULO PSICOMOTRICIDADE PEDAGÓGICO DIMENSÃO: 1 PRANCHA MEDINDO 410MM DE DIÂMETRO X 15MM E UMA BOLA DE GUDE DE 25MM.	Carimbras Ref 3450		UN	1,00	129,94	129,94
83	1	JOGO ABRE FECHA MATEMÁTICA CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 TABULEIRO MATEMÁTICO COLORIDO DE MADEIRA COM 40 PEÇAS FIXAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34CM DE LARGURA X 34CM DE COMPRIMENTO E 7,5CM DE ALTURA, 1 DADO E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	Brink Mutt Ref 046		UN	2,00	103,99	207,98
84	1	JOGO APRENDENDO AS OPERAÇÕES DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 40 PALITOS COLORIDOS MEDINDO 10CM X 1CM X 1CM E 48 CUBOS COM NÚMEROS E SÍMBOLOS MATEMÁTICOS, MEDINDO 2,2CM X 2,2CM X 6CM. DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM:25 X 5 X 18CM. PESO APROXIMADO DO PRODUTO:715G ITENS INCLUSOS: 40 PALITOS, 48 CUBOS E 1 CAIXA EM MADEIRA TIPO ESTOJO COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: MADEIRA. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	Carimbras Ref 4825		UN	2,00	117,69	235,38
TOTAL								573,30

TRR LICITACOES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
37	1	BONECA BEBÊ BRANCA BONECA BEBÊ BRANCA VINIL ATÓXICO E LAVÁVEL, MEMBROS ARTICULADOS, ACOMPANHA MACACÃO, MAMADEIRA E CHUPETA, DIMENSÃO: NO MÍNIMO 50CM.APRESENTAÇÃO	Nova Toys 1047		UN	40,00	69,30	2.772,00

		CERTIFICADO DO INMETRO						
38	1	BONECA BEBÊ NEGRA BONECA BEBÊ NEGRA VINIL ATÓXICO E LAVÁVEL, MEMBROS ARTICULADOS, ACOMPANHA MACACÃO, MAMADEIRA E CHUPETA, DIMENSÃONO MÍNIMO 50CM. APRESENTAÇÃO CERTIFICADO DO INMETRO.	Nova Toys 1048		UN	40,00	69,30	2.772,00
43	1	BRINQUEDO STAR PLIC ESTRELA 30 PEÇAS DIMENSÕES DO PRODUTO :23.9 X 9.4 X 28.1 CM (A X L X P). PESO DO PRODUTO 0.6 GR PESO DA EMBALAGEM 0.8 GR	Estrela Star Plic		UN	10,00	55,00	550,00
48	1	CAMINHÃO DE PLÁSTICO TIPO BASCULANTE TURBO-S COM PÁ DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 25 X 17 X 16 CM. CORES: LARANJA, AMARELO, VERDE, BRANCO E ROXO. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS. APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DO INMETRO.	Silmar 6081		UN	30,00	34,00	1.020,00
58	1	CARRINHO TIPO KOMBI COM PRANCHA - MULTICOR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO: SIM. CONTEÚDO MÍNIMO DA EMBALAGEM: 1 KOMBI SURFING. DIMENSÕES APROXIMADAS DO BRINQUEDO: (CM) - A: 12 CM (ALTURA). DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM - AXLXC: 15,5 X 12 X 29 CM. GARANTIA DO FORNECEDOR: 3 MESES. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO	Orange Toys 0506		UN	30,00	25,00	750,00
68	1	CONJUNTO DE ARAMADOS, 6 PEÇAS FAIXA ETÁRIA A PARTIR DOS 3 ANOS. BASE COLORIDA EM MADEIRA: TRIANGULAR, ONDULAR, ACROBÁTICO, MONTANHA RUSSA, ESPIRAL E ENTRELAÇADO. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	Sonho de Criança 126		UN	3,00	226,00	678,00
157	1	PAR DE HALTERES DE FERRO FUNDIDO PINTADOS 1KGPESO: 1 KG (CADA); COR: PRETO; MATERIAL: FERRO FUNDIDO PINTADO; COMPRIMENTO: 17,5 CM; DIÂMETRO DA PEGADA: 2,4 CM	KAemy K217		UN	40,00	23,00	920,00
TOTAL								9.462,00

VIEIRA E FRANCZAK LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
185	1	TROFEU EM MDF 30CM ACABAMENTO EM PINTURA PU ALTO BRILHO, APLICAÇÃO DE ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL COM PERSONALIZAÇÃO ALUSIVA AO EVENTO TROFEU DE 30CM	MARCA PRÓ PRIA		UN	20,00	29,40	588,00
186	1	TROFEU EM MDF 40CM ACABAMENTO EM PINTURA PU ALTO BRILHO, APLICAÇÃO DE ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL COM PERSONALIZAÇÃO ALUSIVA AO EVENTO TROFEU DE 40CM	MARCA PRÓ PRIA		UN	15,00	39,40	591,00
189	1	TROFÉU PERSONALIZADO MEDIDAS APROXIMADAS ALTURALARGUR ESPESSURA 20CM9CM5CM COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: - BASE MDF COM TEXTURA MADEIRADO RECORTADO À LASER. - COLUNA MDF COM TEXTURA MADEIRADO RECORTADO À LASER. - ETIQUETA EM VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL DA ARTE ENVIADA PELO CLIENTE.	MARCA PRÓ PRIA		UN	200,00	19,70	3.940,00
TOTAL								5.119,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 29 de agosto de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C69A5C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 170/2023, PROCESSO Nº 51/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, nº 96, CNPJ nº 76.407.568/0001-93. A empresa, **CWB INFOCEL BRINDES E EIMPRESSO LTDA - ME, CNPJ/MF sob nº 41.792.255/0001-11**.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **MATERIAIS GRÁFICOS, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência**, do Pregão Eletrônico nº 26/2023.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 27.300,00** (Vinte e Sete Mil e Trezentos Reais).
As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	860	03.001.04.121.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1740	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1900	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2050	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2710	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2930	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2940	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5040	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5300	07.002.18.541.0008.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5730	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5740	08.001.15.452.0009.2076	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6110	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8330	10.001.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8420	10.001.13.392.0013.2109	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8760	10.002.27.812.0013.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A **revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato, Senhora Gilmara Neris de Souza Prado, CPF: 495.952.299-20.**

DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

Barra do Jacaré/PR, 23 de agosto de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4A34E1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 183/2023, PROCESSO Nº 47/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, nº 96, CNPJ nº 76.407.568/0001-93. A empresa, **J P INFERDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME,** com sede na Rua Rui Barbosa, nº. 51, Centro, Barra do Jacaré – PR, CEP:86.385-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.740.852/0001-31.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a **AQUISIÇAO DE POSTE PADRÃO, DE ITENS ELÉTRICOS E SIMILARES E MATERIAIS HIDRÁULICOS, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência**, do Pregão Eletrônico nº 24/2023.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 135.227,40** (Cento e Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta Centavos).
As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	210	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	860	03.001.04.121.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	03.001.04.121.0004.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1110	03.001.04.122.0004.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1120	03.001.04.122.0004.2012	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1740	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1900	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2050	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2490	05.001.10.301.0005.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2500	05.001.10.301.0005.2028	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2930	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2940	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3110	05.001.10.301.0005.2034	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3220	05.002.10.304.0005.2039	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	05.002.10.304.0005.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3310	05.002.10.304.0005.2040	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3640	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3890	06.001.08.243.0006.6046	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4230	06.001.08.244.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4490	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4650	06.001.08.244.0006.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4690	06.001.08.244.0006.2056	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5040	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5130	07.001.20.606.0007.2063	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5300	07.002.18.541.0008.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5380	07.002.18.541.0008.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5530	08.001.15.451.0009.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5550	08.001.15.451.0009.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5570	08.001.15.451.0009.2072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5610	08.001.15.451.0009.2074	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5730	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5740	08.001.15.452.0009.2076	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5840	08.001.15.452.0009.2076	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5860	08.001.15.751.0009.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5920	08.002.15.451.0009.1017	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2023	5940	08.002.15.451.0009.1019	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2023	5990	08.002.15.451.0009.1024	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2023	6110	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6180	08.002.15.451.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6920	09.001.12.361.0012.2092	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6950	09.001.12.361.0012.2093	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6960	09.001.12.361.0012.2093	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6970	09.001.12.361.0012.2093	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7850	09.001.12.365.0012.2100	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	7860	09.001.12.365.0012.2100	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	8330	10.001.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8390	10.001.13.392.0013.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8420	10.001.13.392.0013.2109	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8760	10.002.27.812.0013.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A **revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato, Senhor Luiz Carlos França, CPF: 361.135.739-15.**
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 24 de agosto de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3DD4B171

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO LEILÃO 1-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: LE1/2023
b) Modalidade: Leilão
c) Data de homologação: 29/08/2023
d) Objeto da licitação: Alienação de bens móveis.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5768 - RICARDO STECKERT (003.932.809-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	Fiat uno mille fire flex 1.0 ano 2008/2008 placa final 7 (PR).			1	14.650,00	14.650,00
Total (R$):						14.650,00

5769 - JUAREZ DA ROSA (944.265.039-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	Chevrolet prisma 1.4 AT LT ano 2017/2017 placa final 1 (PR).			1	40.500,00	40.500,00
Total (R$):						40.500,00

5770 - JOSE ALEXANDRE ROSA DA SILVA (027.183.948-11)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	Chevrolet Spin 1.8L AT LTZ ano 2015/2016 placa final 4 (PR).			1	34.000,00	34.000,00
Total (R$):						34.000,00

5771 - JESULINO GOMES DOS SANTOS JUNIOR (012.055.986-26)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	VW Jetta Varant 2.5 ano 2008/2009, placa fina 6 (SP).			1	25.500,00	25.500,00
Total (R$):						25.500,00

5772 - CLOVIS MULINARI (656.285.609-44)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
9	MMC Outlander 2.0 ano 2011/2012 placa final 7 (PR).			1	25.900,00	25.900,00
Total (R$):						25.900,00

5774 - JOSE VALDELI DA SILVA JUNIOR (064.235.449-99)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
13	Retroescavadeira XCMG XT 870BR 2018, 7.700 kg.			1	96.000,00	96.000,00
Total (R$):						96.000,00

5775 - KROFMAN COMERCIO E SERVICOS LTDA (08.705.901/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
14	Rolo compactador caterpillar CS 423E.			1	182.000,00	182.000,00
15	Trator de pneus New Holland TL 85 e ano 2010, 85 cv.			1	75.000,00	75.000,00
Total (R$):						257.000,00

5776 - TONY CESAR SOARES (299.578.771-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
17	Colhedeira de forragens nogueira pecus 9004 G4 uma linha.			1	5.250,00	5.250,00
18	Colhedeira de forragens cremasco custam 950 CIII ano 2017, uma linha.			1	3.000,00	3.000,00
Total (R$):						8.250,00

5777 - LEANDRO RUFATTO (029.986.209-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
20	Capa rolo pé de carneiro caterpillar CS 423E.			1	10.250,00	10.250,00
Total (R$):						10.250,00

5778 - W LUIS BORO - AUTO MECANICA (10.824.609/0001-39)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
21	Carreta agrícola IBL carroceria de madeira 6 toneladas.			1	3.000,00	3.000,00
Total (R$):						3.000,00

5779 - METALURGICA E VIVEIRO DACKO LTDA (02.609.742/0001-44)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
22	Baú de alumínio bertolini ano 2008.			1	12.500,00	12.500,00
Total (R$):						12.500,00

5780 - BRITAGEM E PEDRAS GERHARDT LTDA ME (10.742.334/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
23	Tanque para transporte de líquidos 8000 litros.			1	8.000,00	8.000,00
35	Sucatas de mobiliários diversos.			1	550,00	550,00
Total (R$):						8.550,00

5781 - NIVADIR FERREIRA DE LIMA (477.082.129-87)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
26	Louças usadas para banheiro com marcas diversas.			1	225,00	225,00
29	Divisórias e aberturas em materiais diversos.			1	450,00	450,00
Total (R$):						675,00

5782 - MARISETE GALDINO DE MORAES SAVIAN (403.169.428-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
27	Sucata de pneus com aproximadamente 30 pneus leves.			1	125,00	125,00
Total (R$):						125,00

5783 - MARCO ANTONIO STAHLSCHMIDT (487.043.859-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
28	Sucata de equipamentos de informática.			1	1.000,00	1.000,00
33	Sucatas de materiais elétricos.			1	1.100,00	1.100,00
Total (R$):						2.100,00

5784 - CARLOS LOPES DA ROSA (212.015.790-15)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
32	Sucata de equipamentos.			1	800,00	800,00
Total (R$):						800,00

5785 - JOSE MARCIANO DE ALMEIDA (046.067.359-96)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
34	Sucatas de eletrodomésticos em geral.			1	1.100,00	1.100,00
Total (R$):						1.100,00

5786 - ALDOIR ALDERI EBERTZ (039.846.949-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
37	Plantadeira semeadora agrícola seeder 8113, ano 2018, 13 linhas.			1	20.000,00	20.000,00
Total (R$):						20.000,00

5773 - NEARA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI (04.732.399/0001-56)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11	Ônibus urbano volkswagen neobus mini ano 2017/2018 placa final 9 (PR).			1	181.000,00	181.000,00
12	Micro onibus rodoviário agrale masca granmini M ano 2009/2009 placa 0 (PR).			1	57.900,00	57.900,00
Total (R$):						238.900,00

Bom Jesus do Sul-PR, 29/08/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FDAA74FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2023
Processo Licitatório Nº 79/2023 **– HOMOLOGADO EM: 28/08/2023.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 29/08/2023 à 28/08/2024).

DETENTORA: EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME -CNPJ: 03.309.386/0001-06.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições, recargas e manutenção de extintores para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 49/2023, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
1	MANUTENÇÃO e recarga em Extintor de Incêndio de água com 10 (dez) litros.	50	Unid.	EXTINCEL	23,98	1.199,00
2	MANUTENÇÃO e recarga em Extintor de Incêndio tipo pó químico com 4 (quatro) quilos. Classe BC.	70	Unid.	EXTINCEL	32,10	2.247,00
3	MANUTENÇÃO e recarga em Extintor de Incêndio tipo pó químico com 6 (seis) quilos. Classe BC.	50	Unid.	EXTINCEL	45,90	2.295,00
4	MANUTENÇÃO e recarga em Extintor de Incêndio tipo pó químico com 6 (seis) quilos. Classe ABC.	50	Unid.	EXTINCEL	64,90	3.245,00
5	MANUTENÇÃO e recarga em Extintor de Incêndio tipo pó químico com 8 (oito) quilos. Classe BC.	10	Unid.	EXTINCEL	59,99	599,90
6	MANUTENÇÃO e recarga em Extintor de Incêndio tipo pó químico com 12 (doze) quilos. Classe BC.	10	Unid.	EXTINCEL	69,97	699,70
8	Aquisição de Extintor NOVO P4BC.	15	Unid.	EXTANG	106,90	1.603,50
9	Aquisição de Extintor NOVO P6BC.	15	Unid.	EXTANG	119,90	1.798,50
10	Aquisição de Extintor NOVO PÓ QUIMICO - ABC 4KG	15	Unid.	EXTANG	111,90	1.678,50
11	Aquisição de Extintor NOVO PÓ QUIMICO - ABC 6KG	15	Unid.	EXTANG	126,90	1.903,50
12	Aquisição de Extintor NOVO DE ÁGUA PRESSURIZADA – 10 litros	20	Unid.	EXTANG	123,90	2.478,00
13	Placa Indicadora Fotoluminescente Saída 20x40 cm.	20	Unid.	GRAFF ARTS	16,00	320,00
14	Placa Indicadora Fotoluminescente de Extintor.	80	Unid.	GRAFF ARTS	10,00	800,00
16	Adesivo Demarcação de Solo Para Extintor 1x1 Mt.	30	Unid.	GRAFF ARTS	29,90	897,00
17	Abrigo Para Extintor, 75 x 30 x 25 cm	10	Unid.	STEEL FIRE	188,90	1889,00
18	Suporte de Chão Reforçado Modelo Tripé solo Para Extintor P4 e P6	10	Unid.	TRADIÇÃO	20,00	200,00
19	Teste hidrostático de mangueira para hidrantes, qualquer dimensão, inclusive fornecimento de Laudos.	40	Unid.	EXTINCEL	39,90	1.596,00
20	Aquisição de Mangueira, Tipo 02, com 15,00 metros de comprimento, diâmetro ø 1.1/2", com engates STORZ, Padrão	40	Unid.	MC COUTO	300,00	12.000,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 37.449,60 (Trinta e Sete Mil e Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30; Material de Consumo; Despesa: 802; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica; Despesa 1112.

Bom Sucesso do Sul, 28 de Agosto de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:FFC4F501

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023

CNPJ: 80.874.100/0001-86

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2023
Processo Licitatório Nº 50/2023 **– HOMOLOGADO EM: 28/08/2023.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 29/08/2023 à 28/08/2024).
DETENTORA: SÓ LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI – EPP
CNPJ: 30.975.644/0001-66.
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de kits de livros de literatura infantil destinado a todos os alunos matriculados no CMEI Vovó Helena e alunos da escola Municipal Irmã Neli e uma biblioteca para o CMEI, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo Ido Edital, relativos aos Itens descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 50/2023, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme itens e valores abaixo descrito:

LOTE 01						
Item	**Qtde.**	**Produto:**	**Descrição do Item:**	**Série:**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	01	Biblioteca de Educação Infantil	A biblioteca infantil é composta por 337 livros literários, selecionados e adequados a faixa etária do aluno, conforme anexo A.	INFANTIL	R$ 11.196,00	R$ 11.196,00
2	01	Biblioteca de Ensino Fundamental	A biblioteca de ensino fundamental é composta por 381 livros Literários, selecionados e adequados a faixa etária do aluno, conforme anexo 2B.	FUNDAMENTAL	R$ 11.496,00	R$ 11.496,00
Valor Total Lote 01						**R$ 22.692,00**
LOTE 02						
Item	**Qtde.**	**Produto:**	**Descrição do Item:**	**Série:**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
3	30	Conjunto de Livros.	Conjunto de 4 livros selecionados de acordo com a faixa etária, para serem aplicados na série equivalente, expostos conforme lista no anexo "c".	G1	R$ 180,00	R$ 5.400,00
4	28	Conjunto de Livros.	Conjunto de 4 livros selecionados de acordo com a faixa etária, para serem aplicados na série equivalente, expostos conforme lista no anexo "C"	G2	R$ 150,00	R$ 4.200,00
5	47	Conjunto de Livros.	Conjunto de 4 livros selecionados de acordo com a faixa etária, para serem aplicados na série equivalente, expostos conforme lista no anexo "c".	G3	R$ 151,00	R$ 7.097,00
6	55	Conjunto de Livros.	Conjunto de 4 livros selecionados de acordo com a faixa etária, para serem aplicados na série equivalente, expostos conforme lista no anexo "c".	G4	R$ 136,00	R$ 5.440,00
7	40	Conjunto de Livros.	Conjunto de 4 livros selecionados de acordo com a faixa etária, para serem aplicados na série equivalente, expostos conforme lista no anexo "c".	G5	R$ 136,00	R$ 5.440,00
8	55	Conjunto de Livros.	Conjunto de 4 livros selecionados de acordo com a faixa etária, para serem aplicados na série equivalente, expostos conforme lista no anexo "c".	1º ANO	R$ 147,00	R$ 8.085,00
9	60	Conjunto de Livros.	Conjunto de 4 livros selecionados de acordo com a faixa etária, para serem aplicados na série equivalente, expostos conforme lista no anexo "c".	2º ANO	R$ 129,00	R$ 7.740,00
10	56	Conjunto de Livros.	Conjunto de 4 livros selecionados de acordo com a faixa etária, para serem aplicados na série equivalente, expostos conforme lista no anexo "c".	3º ANO	R$ 154,00	R$ 8.624,00
11	43	Conjunto de Livros.	Conjunto de 4 livros selecionados de acordo com a faixa etária, para serem aplicados na série equivalente, expostos conforme lista no anexo "c".	4º ANO	R$ 164,00	R$ 7.052,00
12	60	Conjunto de Livros.	Conjunto de 4 livros selecionados de acordo com a faixa etária, para serem aplicados na série equivalente, expostos conforme lista no anexo "c".	5º ANO	R$ 159,00	R$ 9.540,00
Valor Total do Lote 02						**R$ 69.998,00**

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 92.690,00 (Noventa e Dois Mil e Seiscentos e Noventa Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando- se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº: 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102029 Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 1547.

Bom Sucesso do Sul, 28 de Agosto de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:649EA02E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITIVO
CONTRATO nº 10/2023 – PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL nº 62/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: AUTO POSTO PICCININI LTDA, CNPJ nº. 07.749.604/0001-84
Baseado nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, o presente termo tem por finalidade repactuar o valor contratual em face da variação de preço a **MAIOR**, referente do lote 1 itens 02, 03 e 04 ficando reajustado o valor de R$ 235.800,00 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos reais). O valor a ser pago a Contratada obedecerá a discriminação abaixo:

Lote	Item	Produto	Quant	Quantidade	Preço antigo	Preço total antigo	Preço atual	Preço total atual	Diferença
1	2	GASOLINA COMUM	LTS	20.000,00	5,56	111.200,00	6,15	122.300,00	11.100,00
1	3	OLEO DIESEL	LTS	60.000,00	5,18	310.800,00	6,51	390.600,00	79.800,00
1	4	OLEO DIESEL S10	LTS	90.000,00	5,18	466.200,00	6,79	611.100,00	144.900,00
235.800,00									

Assinatura: 22/08/2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8902E09C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, ZERO KM, TIPO HATCH, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS (SENDO 01 MOTORISTA MAIS 04 PASSAGEIROS), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 858/2023, QUE DISPÕE DA HABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO NA QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, VISANDO O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto as empresas conforme segue:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
STA SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA CNPJ 37.737.796/0001-70 RUA ALZINO CARAZZAI, GUARAPUAVA-PR CEP 85050-050	69.500,00	SESSENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$ 69.500,00 (Sessenta e Nove Mil e Quinhentos Reais)

Cafelândia/PR, 28 de agosto de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:534F999E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023

Edital n.º 04/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, considerando a Autorização para abertura do Concurso Público publicado no Diário oficial dos Municípios do Paraná – AMP, de 08 de novembro de 2022, Edição 2.641, pg. 67, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Municipal n°. 09/2004, Lei Municipal n°. 336/2014, Lei Municipal n°. 381/2015, Lei Municipal n°. 568/2018, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria n° 990/2022, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público nº 01/2023, Edital de Abertura nº 01/2023.

Art. 2º - O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. **Ressalta-se que não serão aceitos em hipótese alguma a apresentação de qualquer tipo de ‘’documento digital’’ para ingresso na sala de provas.**

Art. 3º - Ao realizarem a prova do presente concurso público, os candidatos, inclusive os do grupo de risco, estão cientes das obrigações dos protocolos sanitários de segurança, bem como a recomendação de utilização de máscara de proteção individual durante todo o tempo em que permanecer no local de prova, assim como realizar a correta higienização das mãos e respeitar o distanciamento evitando aglomerações durante a aplicação da prova, estando ainda cientes dos riscos de contaminação com a “COVID-19”, não podendo responsabilizar o MUNICÍPIO e o IPPEC.

Art. 4º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **17 de setembro de 2023 – DOMINGO**, no **período da MANHÃ**, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **08 horas**,

pois os portões permanecerão abertos somente até as 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local de prova.

Art. 5º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

17/09/2023 - DOMINGO - PERÍODO DA MANHÃ

COLÉGIO ESTADUAL CAMPOS SALES
Rodovia PR 506, Km 08, Jardim da Colina - Campina Grande do Sul – PR

CARGO	CARGO
MÉDICO CLINICO GERAL – 20 horas	DENTISTA
MÉDICO CLINICO GERAL – 40 horas	

Art. 6º - O Ensalamento e local da prova estará disponível no site **www.ippec.org.br** em data de 29 de agosto de 2023.

Art. 7º - Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

DENTISTA		
INSC.	NOME	NASC.
293001	ACIR JOSE DIRSCHNABEL	22/07/1978
287647	ÁDELIN OLÍVIA LOPES JOLY RODRIGUES	23/05/1997
290122	ÁDRIAN CAMARGO AMARAL JORGE ARAÚJO	26/06/1990
294268	ADRIANE WENDLING PITOME	01/10/1971
288146	ALANA GONCALVES MAUTA DA SILVA	24/10/1995
294317	ALANA SILVEIRA ROCHA	07/07/1998
288337	ALESSANDRA HERRERA	13/08/1977
287869	ALESSANDRA BARBIZAN CORDEIRO	01/05/1992
294168	ALEXANDRE SANTOS CARVALHO	17/12/1980
288036	ALINE ELIZABETH IMLAU	27/12/1999
288454	ALINE LOUISE LEMES	23/03/1987
294145	AMANDA ALVES DOS SANTOS	19/04/1997
288283	AMANDA CAROLINA SANTOS SILVA	30/10/1999
287514	AMANDA TELLES PROENÇA CIPRIANO DIAS	12/04/2000
288393	ANA CHRISTINA BERNERT	16/12/1996
288391	ANA CLAUDIA DILL	07/01/1998
288377	ANA KAROLINE DA CRUZ NOVAES	16/07/1997
288419	ANA LUIZA BARBOSA	03/11/1981
294203	ANA LUIZA HOMEM DEL REI *	13/05/1986
293468	ANA MARIA ARAUJO DE FREITAS	05/04/1998
287903	ANDERSON FAGUNDES	22/11/1975
288436	ANDRÉA REIS WENDT	24/03/1990
287572	ÂNGELA CRISTIANE ALEXANDRE CARDOSO DOS SANTOS	03/11/1981
290521	ANGELA NICOLAU	04/06/1975
288354	ANNYLIESE MARIANNA SERRANO MARFIL	25/05/1995
293674	ANTONIO LEONARDO OHLAND NETO	27/08/1999
287522	ARIADNE HELEN DE MOURA	14/01/1994
290589	AUDILENE KARINE BIANCHI	30/05/1979
290187	AUGUSTO HIDEKI BERLESI	19/02/1999
288210	BEATRIZ ORTEGA SILVA DOS SANTOS	23/10/1995
293882	BEATRYZ CRISTINA CASSIMIRO DE LIMA	31/03/1994
287475	BELISSA BRUNATTO	16/02/1989
290561	BIANCA FAGUNDES SCHWINGEL	11/06/1995
287904	BIANCA SEMMER BREDA	30/04/1993
293475	BRAYAN RUPPENTHAL ENDRES	05/03/1998
294322	CACIO AMORA PIRES	22/08/1988
288307	CAIO ANTONIO NUNES DE SOUZA	09/04/1987
294134	CAMILA BARBOSA DOS SANTOS	07/05/1998
289785	CAMILA NOBRE DE FREITAS	29/08/1990
294179	CAMILA PEREIRA XAVIER *	30/05/1988
288370	CAROLINE CRISTINA SCHROEDER MARTINS	18/11/1986
288395	CAROLINE GENNARI STEVÃO	05/10/1993
294232	CAROLINE MOURA SCHMOCKEL	25/08/1993
294328	CÁSSIA BOCCHINO SELEME	12/01/1990
294339	CHELSEA URAMOTO BARBOSA	06/04/1993
293754	CINTIA DE SOUZA GOLOMBIEWSKI	09/12/1981
294332	CLEBERSON MARCON	24/11/2000
291753	CRISTIANE ANDRESSA PISSAIA	05/10/1993
290751	CRISTIANE ROSA FINGER *	04/12/1997
290875	CRISTIANO SANTANA BENTES JUNIOR	11/01/1997
290746	CRISTIELE ROSA FINGER	02/05/1999
287871	CRISTINA KNAPP	15/05/1975
294002	DALTON DYOSKE TAKATSUKI	07/04/1995
292476	DANIEL GALHARDO	04/07/1981
293290	DANIELE PEREIRA DE CASTRO	10/02/1984
294064	DANIELLE FERREIRA MUNHOZ COSTA	07/03/1978
291292	DIANA LEITE BATISTA *	03/08/1990
293906	DIEGO SGARBI DA SILVA	03/09/1992
291341	DIESI HIPOLITO STALL	03/10/1994
293456	DIOGO BERTANHÃO PONTAROLO	19/02/2000
294061	DJULYENY ADOLFO CHENISKI	22/11/1994
291779	EDGARDO DA CUNHA PEREIRA NETO	12/04/1959
288405	EDUARDA CORDEIRO SANTINI	01/12/1999
288388	EDUARDA MUHLENBRUCH BRANCALIONE	11/06/1999
294307	EDUARDA RAFAELA JATOBÁ	21/04/1999

294069	EDUARDO ANTONIO SAMPAIO	16/09/1960
293989	EDUARDO RODRIGO VARGAS	12/10/1990
292877	ELIS MOZER	11/10/1997
293527	ELISSA MARQUES DA SILVA	12/01/1999
294131	ELLEN BEIERSTDT BATALHONE DUTRA	01/08/1980
288392	EMELY MARIA COELHO WEBER	27/02/2000
287638	FABIO VINICIUS ESPINDULA GOULART	06/11/1997
287520	FABÍOLA DA ROSA LUZ	13/09/1991
293897	FABIOLA PEREIRA ROSA	09/04/1997
293409	FABRICIO FELIPPE TADDEO DE OLIVEIRA	25/12/1978
291739	FELIPE GONÇALVES RIBEIRO	12/02/1996
287444	FELIPPE MENEZES DE OLIVEIRA	16/11/1989
288411	FERNANDA CUNICO FAVARO	30/09/1983
288171	FERNANDA LUÍZA GREIN	17/07/1993
294089	FERNANDA MARIA FOLTRAN SCUCATO	28/11/1977
293815	FERNANDO VINÍCIUS FRANÇA	26/10/1999
294039	FRANCIELE TAMI TERAJIMA	30/04/1988
287941	GABRIEL QUIRINO DALPOZ	25/08/1999
289950	GABRIELA AMANDA DE SOUSA	04/05/1997
293963	GABRIELA CRISTINA NERY	27/12/1991
293509	GABRIELA SALEH OLIARI	04/06/1998
293821	GABRIELY IANKOSKI ALMEIDA	24/06/1999
293960	GEOVANNA PASINI	04/05/1997
290557	GILSON BETTEGA	22/03/1973
288375	GISELE MARTINS DA SILVEIRA	23/11/1974
292265	GRAZIELE PARIZE SOUZA DE OLIVEIRA	28/12/1989
289044	HANNA THAIS MUNN MARGRHRAF	17/01/1995
293738	HAYLA DIRCKSEN MARIANO	17/07/1978
294231	HELENA DE CÁSSIA SILVÉRIO FREGNAN	08/06/1989
288270	HENRIQUE KENJI TAKARADA	23/08/1998
288452	IDELCENA TATIANE MIRANDA	08/01/1987
291124	IGOR DA SILVA FURLAN	03/09/1995
291729	INDI O HARA PATRICIA SOCOLOSKI	13/03/1984
294135	ISABELA PICKLER BONETTI	06/09/1995
294077	IZABEL CRISTINA CASTELO	22/06/1977
290998	JANAINA DE JESUS SANTOS BRITO	07/04/1992
292609	JANAINA RIBEIRO MAIA LUCYSZYN	26/03/1993
293954	JÉSSICA DE OLIVEIRA FELIPE	13/01/1995
294309	JESSICA FLORENTINO MIRANDA FRANÇA	06/03/1994
287928	JÉSSICA SAMANTHA MARTINS DE PAULA	21/11/1991
288553	JOÃO FELIPE MOTTA MOREIRA	14/08/1990
294150	JOSÉ MOACIR MARQUES DA COSTA JUNIOR	22/05/1995
288286	JOSÉLIA REIS BARBOSA DE OLIVEIRA BASSO	10/10/1972
294091	JOSIANE CRISTINA GAMA	24/07/1978
293912	JUAN SIMIONI CORDEIRO	25/02/2000
287578	JULIA SCHLICHTING AZEVEDO	27/04/1995
288352	JULIA TABORDA MENDES	13/01/2000
288332	JULIANA KARINA ROCHA MACEDO	25/06/1993
289655	KAMILLA DE FREITAS RAMOS	17/05/1993
289035	KARIN BRANCO CORREA	23/02/1966
294257	KARIN CAROLINE DE ANDRADE MELO	21/05/1988
290311	KARINA SGOBBARO TAKAHARA	12/10/1977
294115	KARINE NERONE	10/10/1990
287469	KAROLINA ZANONA SILVEIRA	26/07/2001
291693	KAUANA SILVEIRA BANDEIRA	03/08/2000
287728	KELLY CRISTINA TAVARES NASCIMENTO	05/02/1989
294189	LAILA MARIA DOS SANTOS ESCALIANTE	28/06/1990
288312	LAIS BERTOLAZO	29/12/1987
294241	LAIS MIYABUKURO	05/08/1991
293199	LAISA REGINA KAISER RODRIGUES	22/09/1995
287598	LARISSA PEREIRA BORGES	11/03/1997
289268	LAURA FERREIRA DA SILVA	15/11/2001
288429	LEANDRO KLUG MADEIRA	04/01/1984
288289	LETICIA CARLINI POLICENI	04/05/1975
294237	LETÍCIA DE SOUZA MORAES	24/06/1995
287875	LILIANE GARCIA SARTO	21/07/1983
287668	LISIANE TAMMY IGAMI	22/12/1989
287675	LIZIANE KLUG MADEIRA	07/08/1980
288319	LOUISE SALES PEDRO *	21/01/1994
290703	LUÃ PHELIPY CASCARDO MORAIS	27/07/1990
287495	LUAN YURI DOS PASSOS VIEIRA	29/03/1996
288028	LUANA BEBER YOSHIZUMI	12/05/1991
287880	LUANA DOS SANTOS CORRÊA GRITTEN	25/09/1984
290237	LUANA PORTUGAL VASOVICZ ADAD	09/10/1995
287492	LUCIANE CAVALHEIRO DA SILVA	24/03/1994
294240	LUCIANE TURRA FIRMAN SILVA	06/04/1983
287515	LUIZ CARLOS NOGUEIRA DE ARRUDA *	25/06/1997
293949	LUIZ FELIPE KUIAVSKI LOURENÇO	07/01/1999
290928	MANUELA ALVES DE LIMA	10/05/1994
293828	MARCELLE FRANCINE BELLANI	23/01/1989
293128	MARCELO WISNIEWSKI	07/02/1971
293055	MARCELO ZANDONÁ BLANK	18/11/1969
287795	MARCIA RODRIGUES DA SILVA	08/04/1992
289345	MARCIO MACHADO MARCONCIN JUNIOR	28/09/1993
293987	MARIA DELIA RUIZ CANDIA	12/02/1994
288449	MARIA EDUARDA SLOMPO SANTOS	20/09/2001
293369	MARIANA CAMPOS FERREIRA	02/10/2000
293105	MARIANA ROSA CHIODELI	27/07/1981
287738	MARION KOOL VERBURG DE LARA	25/04/1984

287485	MATEUS CARDOSO PEREIRA	23/07/1992
294353	MATHEUS SHIGUEJI DE CARVALHO FUGIVARA	16/07/1990
293584	MATTHEUS HENRIQUE DA SILVA	26/05/1995
289719	MAURÍCIO MIGUEL RODRIGUES DA SILVA	21/08/1992
294079	MAURICIO SOUZA	27/06/1996
287688	MICHELE PORTELA DA LUZ	06/02/1990
287435	MICHELE STASIAK	20/07/1995
291593	MICHELLE DA CRUZ COSTA	26/09/1971
288304	MICHELLE FERREIRA BITTERBIER	27/05/1990
288320	NAIANE MAZARO POLITANO	11/04/1987
292333	NATALIA BRITO DE ALMEIDA	13/03/1998
293198	NATALIA FIGUEIRA VIDAL	24/10/1997
293650	NATHÁLIA HOFFMANN SILVA	26/06/1996
288407	NATHALIA RISCAROLLI MAZZA CANEDO DOS SANTOS	21/05/1996
293061	OTÍLIA ALBUQUERQUE BITTENCOURT	19/03/1984
294112	PAOLA CHRYSTINE MACHADO MIGDALSKI	23/05/1989
287501	PATRICIA APARECIDA BOTTEGA DA FONSECA	06/10/1982
292090	PAULA BARRETO TENORIO	01/02/1988
287445	PAULA FERREIRA GARCIA GONZALEZ	16/08/1982
292216	PAULO HENRIQUE SCHABATURA	31/03/1970
293751	PAULO ROBERTO MARTINS	16/07/1973
293878	PRISCILA FERREIRA PADILHA	20/03/1987
287960	PRISCILA MUSZYNSKI FERNANDES	14/04/1984
292772	RAFAEL DOS SANTOS SILVERIO	29/09/1991
293000	RAPHAELA CHRISTINE BASTOS	12/05/1997
293135	RAPHAELA PEREZ QUIRINO	25/11/1993
288366	RENATA CHEMIN BRANCO LIPINSKI	06/04/1994
288006	RENATA CHINASSO FERNANDEZ SEGURA FERREIRA	11/10/1978
293465	RENATA FERNANDA DE CARVALHO PAES	10/07/1992
288434	RENATA TERUMI JITUMORI ESTRUGALA	19/05/1990
293829	RENATO NEGREIROS GUERRA	05/01/1972
287633	RICARDO DE LIMA GONÇALVES	02/02/1979
294235	ROBERT CORIOLANO CRUZ JUNIOR	31/10/1982
293213	RODRIGO OTÁVIO SCHECHTEL	07/04/1991
293002	ROSIMERY BRITO AMARAL DA SILVA	15/05/1994
287590	RUANN OSWALDO CARVALHO DA SILVA	24/10/1993
294279	SALMO CORTIGLIO	17/05/1989
288329	SANDRA CAMPOS DE ALCÂNTARA	14/06/1968
288361	SANDRA XAVIER DE SOUZA	31/08/1970
287437	SIMONE CHOMECHEN VIANA	27/02/1986
294205	SIULANE SILVA DE MELO	14/11/1990
292113	SOPHIA ZOLANDEK	22/09/1992
293665	STEPHANIE CAMILA LOPES DO NASCIMENTO AMARAL	12/01/1991
293338	SUZI ROSOSKI DE OLIVEIRA	28/08/1995
293463	TALES SEVERIANO DA SILVA	04/07/1997
293153	TAM SILVA VARGAS	12/09/1985
293528	TAMARA CAROLINE DE ARAUJO	31/07/1994
288448	THAIS SPISILA	06/07/1993
287689	THYAGO RIBEIRO ANCOSKI	24/03/1983
293120	TIAGO RORIGUES DE SOUZA	16/08/1991
288560	VALÉRIA KRUCHELSKI HUK DE ANDRADE	09/07/1990
288040	VANESSA SANGLARD DE SOUZA KAWAMURA	18/06/1987
294218	VICTOR LUIZ DE CASTRO SANTOS	21/10/1994
287965	VINÍCIUS OBAL	05/01/2001
292952	VIVIAN MILA BARRETO DA ROCHA	23/10/1981
294233	VIVIANE DENCK GONÇALVES BOGUSZEWSKI	09/06/1979
287451	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	01/02/1992
292933	WLADEMIR DIBNER ARANTES	15/03/1966
294344	YARA DE MATOS RITTER	11/04/1993
293437	YASMIN DALLARMI MIGUEL	14/10/1991

MÉDICO CLINICO GERAL 20H

INSC.	NOME	NASC.
292953	ANA BEATRIZ SIQUEIRA XAVIER SILVA POCK	24/06/1987
294283	ANA CAROLINA CAVALHEIRO DE ALMEIDA	04/12/1998
288371	ANA CAROLINA DO ROCIO DA TRINDADE ARECO	11/10/1986
287465	ANA CAROLINA WAKIMOTO FUKUYAMA	08/07/1996
293616	ANA FLAVIA FILUS TINOS	07/08/1995
287778	ANA GABRIELA DOS SANTOS	25/12/1999
287691	ANA PAULA DOS SANTOS	01/10/1977
288720	ANDRE DE OLIVEIRA MARQUES *	19/11/1982
288399	ANDRÉ WYPYCH BRAGA PEREIRA	30/04/1994
293979	ANDRESSA BECKER MOTTA	09/05/1992
293984	ANDRESSA CAROLINE MARTINS DE SOUZA	01/11/1997
293426	BEATRIZ FRANÇA ZANETTI SAES	06/03/1999
293462	BIANCA RUIZ PORTES	05/01/1991
288379	BRENO EMANUEL SANTANA REGO	25/05/1996
292532	BRUNA PARISSI TOMBESI	13/07/1998
287612	CAIO LEITE BELTRÃO FREDERICO	23/11/1990
290649	CARLA CAROLINE SCHRAMM	27/09/1993
294281	CARLOS EDUARDO MATEUS	18/04/1981
293930	CAROLINA MARQUETTO TOGNOLO	06/03/1986
287708	CAROLINE VIEIRA DE SOUZA	22/04/1994
293245	CASSIO MARQUES PERLIN	22/05/1989
293647	CHALANDA GARCIA DE SOUZA MOURA ESTEVÃO	28/10/1989
288387	CINTIA BARBOSA CAMARGO SECCO	16/05/1996
289476	CLAUDIA NAMI YODA	14/06/1986
294277	CLAUDIMAR FREIRE	23/01/1979
291343	CRISTIANE SCHWOCHOW FISSMER	29/11/1989
294177	DANILO PINHEIRO DE ALMEIDA	09/10/1985

288297	DEBORAH KURESKI	04/06/1999
294273	DYOGO ELIAS MISTURA	24/10/1995
288456	ÉRICO VINÍCIUS MOTTA	01/07/1989
294059	ERIKA YUMI TAKAHASHI	21/08/1997
292969	GABRIELLE DERENIEVICKI MENDES DA SILVA	25/01/2000
294014	GABRIELLE RUTHES FRAGOSO	20/01/2000
294308	GIOVANA DE OLIVEIRA RIVABEM	17/06/1997
293854	GIOVANA QUEZINI MONKEN MENON	27/05/1997
290466	GIULIA PALHARI MACIEL SEIBT	17/04/1998
287519	GLEICIELLY QUEMELO TURQUINO	06/01/1997
291423	GUSTAVO ARAUJO DE ALMEIDA	08/05/1977
289746	GUSTAVO KOÍTI KONDO	28/03/1992
291293	GUSTAVO OTTO DOTTO HAUPT	27/11/1984
288860	GUSTAVO VIERO	22/03/1998
294234	ISADORA DALLARMI MIGUEL	13/07/1999
292359	IZABELLA CRISTHINA CONRAD	19/06/1993
294335	JAQUELINE NOVACK	27/07/2000
288290	JAQUELINE SUREK	12/04/1996
294053	JESSICA ALINE DE ANDRADE MELO	16/12/1991
293479	JESSIKA ARAUJO FEITOZA	21/12/1989
288406	JOICE BORGES	02/12/1987
294331	JOSÉ ALBERTO BOVO SIMO SANTOS	28/02/1998
294087	JOSE TRESOLDI NETO	21/08/1997
287448	JUAREZ BERGER JUNIOR	15/03/1981
293850	KARINA MARTINS PAILO	23/07/1998
293620	KERIMA DAYANE CABRINI	04/05/1990
294116	LARISSA DE ARAÚJOJ FRANCO	16/11/1991
293596	LARISSA TAKAHASHI GROSCHOSKI	10/10/1990
292103	LEONARDO CESAR CALDATO BRABO ALVES	20/02/1991
287517	LEONARDO GALANTE MONTEIRO	28/03/1992
294032	LETICIA DITTRICH FAGUNDES	02/09/1972
288288	LUANA CARLINI POLICENI	21/12/2000
294264	LUANA DE ANDRADE MAZIA **	23/11/1995
293154	LUIS OTAVIO PLACHA	30/12/1989
293580	LUIZ RENATO RAMOS SIMONI	30/03/1979
293131	LUIZA CORREIA RAUTA	30/11/1996
288383	MAIZA VAZ TOSTES	02/03/1993
293183	MARIANA ALVES SIKORSKI	08/12/1996
287994	MARIANA DE SOUZA BISSOLI	21/07/1998
292893	MARYANNE RODRIGUES LEMES	20/12/1992
294326	MATHEUS CAIRES DOS SANTOS	23/11/1999
293662	MICHELE LUISA PETRIW	03/09/1994
293725	MILENA BEATRIZ LAZZAROTTO	27/05/1998
293858	MILENA LETÍCIA MAIA DE VASCONCELOS	30/11/1998
293238	NATALIA ALBERTI DA SILVA	11/04/1998
290519	NAYANE DOS SANTOS PINTO	31/10/1984
294323	PAULO HENRIQUE GALVAO RODRIGUES	10/08/1992
294288	PAULO VITOR SERRÃO CALDAS	24/12/1991
290290	PITER PENNA PORTO	06/01/1993
294056	PRISCILA AYUMI TAKAHASHI	02/12/1998
287607	RAMON MARQUES NARDONI SELA	25/03/1989
293791	RICARDO DA CUNHA ARAUJO	12/03/1985
288691	RODRIGO LEITE DA SILVA	31/10/1984
291893	RODRIGO VELOSO SANTIAGO	18/08/1997
290021	RUBIO CELSO CORREIA DOS SANTOS	27/09/1989
287447	SEVIO TULIO NUNES CORDEIRO	04/05/1972
288443	SUZANA RICARDO GREFFIN	15/05/1986
291704	THAMY PUSCH DOS SANTOS	13/04/1983
293565	WILIAM CORADIN CORDEIRO	03/05/1993
293618	YARENNIS RODRIGUEZ MONTERO	11/03/1980

MÉDICO CLINICO GERAL 40H

INSC.	NOME	NASC.
294157	ABNER DE ALMEIDA SOUZA	28/12/1991
288428	ADRIANO PAVAN RODRIGUES DE BARROS	07/07/1987
287457	AHMAD ALI SATI	30/05/1982
287440	ALESSANDRA NINNO LEITE SANTOS	25/09/1993
293210	ALF RODRIGUES NOGUEIRA	17/08/1969
293297	ALFREDO INACIO WEILER	26/02/1993
288390	ALI ABOU GHOCHE	01/08/1975
288412	ALISSON CLEYTON CZECH	16/10/1977
290429	ALITON FELIPE DE ALMEIDA **	21/12/1990
294348	AMANDA CAROLINE ROSSI DE OLIVEIRA	17/02/1999
293996	ANA MARIA RÊGO COSTA	05/10/1974
294110	ANA PAULA BIANCHI DE LIMA	26/12/1983
288424	ANA VITÓRIA MAZZAROLLO	10/07/1998
287597	ANDRE CLEOCIR LOPACINSKI	17/05/1984
287458	BEATRIZ CRISTINA SANTOS ROSA *	19/07/1989
294256	BEATRIZ LANZA PAULI	14/06/1998
288394	BIANCA DUARTE YOSHIDA	06/05/1994
289926	BRUNA MAYUMI WAGATUMA BOTTOLO	13/09/1998
293787	BRUNA NATACHA DOS SANTOS	06/10/1989
288007	BRUNO BUSS GESSER	08/04/1997
293988	BRUNO HENRIQUE CASSOL	01/10/1996
288378	CARLOS RODRIGO LELIS LACOTIS	11/04/1976
294355	CAROLINA DE LIMA BOLZON	31/05/1998
292958	CINTIA MANZONI	06/06/1985
287417	CLAUDIO SAMPAIO INACIO	17/04/1982
293247	DAYANA RIBEIRO	24/04/1998
288396	DEBORAH GOMES DA SILVA	01/07/1984

293481	DEIVITH DA CRUZ ALBARADO **	26/05/1981
293755	DENISSON DE CARVALHO SANTOS *	16/12/1986
292063	DIDIER PINHEIRO RODRIGUES JUNIOR	04/11/1979
289258	EDUARDA KARINE MONTEIRO ANTUNES	19/05/1997
287441	EDUARDO HENRY SPEZZATTO	06/08/1998
294068	ELOISE CRISTINA FAUSTINO ROSA	05/05/1981
294062	EVA CRISTINA PESSOA MARQUES	03/12/1956
293856	EVERTON VINICIUS BELOTTI	13/12/1994
288446	FÁBIO EDUARDO DE OLIVEIRA SÁ E PAIVA	27/01/1981
294303	FABIO MATHEUS DE SILVESTRE	06/03/1996
287545	FELIPE COMIN	02/01/1998
294161	FERNANDA UHLMANN BORTOLON	06/10/1992
294327	FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA GANZELLA	05/09/1997
293842	FERNANDO RICARDO VENERI BONANCIO	21/02/1982
294109	FLÁVIO CORRÊA PEREIRA *	07/01/1990
288694	FRANCISCO MANUEL OREJUELA VERTIZ	26/12/1965
293967	GABRIEL ALBERTO DA SILVA ARAUJO	25/06/1996
291991	GABRIEL COUTO CORREA	06/08/1995
287659	GABRIELA FERNANDA DE OLIVEIRA	16/03/1982
293236	GIOVANA VANZ DE ALEXANDRINA	07/01/1997
287723	GIOVANNA PAES DOMINGUES	23/12/2000
292916	GISLAINE GERMANO DE MATTOS	22/04/1992
293365	GIULIA MONIZ SOARES TARONE	14/02/1989
293010	GREICI DIONNES SANTOS FORTES	11/05/1989
292737	GUILHERME EDECIO CALADO SILVA	05/04/1984
288305	GUILHERME PRESSI DA SILVA	22/07/1992
293893	HELEN DERLANE RABELO SANTOS	29/12/1991
289918	HENDRICK LUIZ SCHARNESKI	10/06/1991
294097	HUDSON WILLAMY NUNES DE SOUSA **	19/04/1982
294188	ISABELA CRISTINA MANGGER	11/11/1997
293644	ISABELA DE ASSIS	16/05/1998
294285	ISABELLA GARCIA KOEHLER	28/05/1999
293177	ISADORA BESSA GONÇALVES VIEIRA	06/03/1990
293677	ISMAEL JÚNIOR VALÉRIO DE LIMA *	24/06/1997
287489	ISMAEL MONDESIR *	12/12/1995
294342	ITALO GREGORIO DOTTO MARINS	12/01/1996
293817	JEAN CARLOS BUENO	09/08/1997
287645	JEAN LUCAS PINTO RODRIGUES	16/01/1998
293190	JESSICA ALINE DO ESPIRITO SANTO	26/02/1996
294120	JESSICA BATISTA MANGUEIRA	01/08/1992
288577	JOAO LUCAS PIROLO SILVEIRA	04/07/1996
293259	JOÃO PAULO LOURENÇO GADELHA	04/02/1997
293889	JUAN VITOR MIRANDA	31/03/1998
293024	KAMILA MOREIRA ANEVAN FAGUNDES	30/01/2000
288148	KAMILA QUEIROZ BARBOZA	29/01/1991
294173	KAMILY SARA TURT	23/11/1998
287497	KAREN CRISTINA MA	03/04/1990
287878	LARISSA ALVES DA SILVA	03/10/1992
292558	LARISSA GONCALVES DOS SANTOS	19/11/1991
287439	LARISSA ROWE FREITAS FAVARIN	20/05/1989
292244	LEANDRO ALBERT STEINER	22/02/1987
294113	LEANDRO SANTOS RIBEIRO	10/09/1980
294123	LIBERO OSWALDO PEDRO VALLILO	30/06/1982
288958	LUANA ELISA PELLEGRINI MESTRE NEGRI	21/05/1996
288397	LUANA FRANCINE ANAD DAL PASQUALE	30/08/1994
293298	LUANA MARY PIETRESKI SILVA	20/07/1999
289890	LUCIANA KARINE DOS SANTOS	05/08/1994
288414	MARCELA DE CARVALHO BATISTA	28/03/1981
288417	MARCELO DEL OLMO SATO	27/11/1974
291016	MARCELO DOMINGOS SMIDERLE	19/01/1999
292845	MARCELO MUSTIFAGA	07/12/1993
293009	MÁRCIO JOSÉ CORREIA DA SILVA LOPES	19/03/1986
294082	MARCIO MAIA CARVALHO DE MELLO	24/11/1971
293680	MARCOS GERMANO DOPHEIDE	03/06/1966
294304	MARIA ALDENIZIA DA SILVA LIMA	15/01/1980
292939	MARIA DA LIBERDADE DE OLIVEIRA VICENTE	04/10/1986
293956	MARIAN HENNINGS HUNZICKER	19/06/1995
294060	MARIANA DRIESEL BERTOLIN	10/12/1997
294341	MARIANA ROCHA DA SILVA VIEIRA	07/11/1997
288408	MARINA ALVARES DE SIQUEIRA	17/08/1991
291590	MARYAM MAMDUH BADRELDIN	10/07/1995
287510	MATHEUS JURGEN RIEPENHOFF	13/04/1995
287623	MATHEUS LOBATO ZAGO	08/12/1997
289731	MATHEUS PEDRO ROSSETTO CARDOSO	28/07/1999
293461	MUNIK ALVES	25/05/1986
288380	NATÃMY NAKANO **	12/09/2003
288442	NICOLLE BIAVATTI DISSENHA	16/03/1980
294275	OTNARACY DE ALMEIDA ALENCAR DA SILVA	21/02/1978
293638	PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS MACIEL	08/03/1986
293293	PAULA CRISTINA CORRÊA	07/03/1992
293560	PAULO FELIPE DE OLIVEIRA LIMA	27/06/1996
288418	PAULO HENRIQUE RESNER MOREIRA	27/12/1999
288437	PAULO VINICIUS KENJI SUZUKI	17/01/1997
294054	PEDRO HENRIQUE PRUSSE DA SILVA	08/03/1999
294065	PEDRO JOSE SARTORELLI LANTIN	18/07/1988
293554	PRISCILA MARTIA MENEZES UCHOA	16/02/1982
293713	RAFAEL ÁVILA PRADO	31/01/1999
293741	RAFAEL KOERICH RAMOS	15/10/1995
293894	RENAN GUSTAVO MOTA LOBATO	15/07/1988

293637	RENATO CRISTIANO DA SILVA	12/03/1984
288384	RHENAN TOLENTINO TANAKA	13/07/1998
288311	ROBERTA RIBEIRO LOPES	18/02/1977
288930	RODRIGO XAVIER DOS SANTOS *	15/03/1985
292917	ROQUE FARIAS JUNIOR	06/12/1995
293995	ROSANA LOPES PIRES	16/08/1976
293071	SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA	15/07/1992
294107	SCHIRIN ELIZABETH FARAHANI SAGUIER	23/09/1994
287459	TAINÁ DE ANDRADE LAPUNKA	11/01/1996
292828	TASSIANI FRANCIELI FAGUNDES GONÇALVES	16/11/1988
291614	TATIANA VIANNA WOWK	02/11/1993
293746	TAYNA CAROLINE HARTMAN	12/01/1997
294250	TEREZINHA QUEIROZ DA CUNHA	20/03/1969
288385	THIAGO BARROSO CASSAR DA SILVA *	25/10/1979
294067	VANESSA CAMARGO LIMA	26/07/1989
293953	VICTOR YUDI MIYAWAKI	02/10/1992
287854	VINICIUS RYU KAMI	25/08/1998
287453	VITÓRIA DIBAL COMENALLE GALERA	22/06/2000
293895	WANDERSON FABIAN RODRIGUES PEREIRA	28/12/1976
294041	WILLIAN MOREIRA MACHADO	22/02/1985
290235	YASMIN SOARES MORENO DE SOUZA	23/06/2000

* candidato autodeclarado afrodescendente.
** candidato portador de deficiência.

Art. 8º - A relação nominal das **INSCRIÇÕES INDEFERIDAS** por descumprimento do item 5.6.1 do edital de abertura, que não permitia a inscrição para mais de um cargo, sendo homologada somente a última inscrição do candidato com pagamento e/ou isenção.

INSC.	CARGO	NOME	NASC.
293841	MÉDICO CLINICO GERAL 20H	FERNANDO RICARDO VENERI BONANCIO	21/02/1982
287511	MÉDICO CLINICO GERAL 20H	THIAGO BARROSO CASSAR DA SILVA	25/10/1979
288711	MÉDICO CLINICO GERAL 40H	ANDRE DE OLIVEIRA MARQUES	19/11/1982
292968	MÉDICO CLINICO GERAL 40H	GABRIELLE DERENIEVICKI MENDES DA SILVA	25/01/2000
294114	MÉDICO CLINICO GERAL 40H	LARISSA DE ARAÚJOJ FRANCO	16/11/1991
288402	MÉDICO CLINICO GERAL 40H	WILIAM CORADIN CORDEIRO	03/05/1993

Art. 9º - A relação de pedidos especiais para realização da prova escrita, encontra-se a seguir. O candidato que solicitou o atendimento especial e não constar nesta relação deverá protocolar recurso, no prazo estabelecido em edital, solicitando o atendimento especial que necessita.

Art. 10º - O candidato portador de necessidades especiais que não recorrer no prazo estipulado em Edital NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS					
INSC.	CARGO	NOME	RESERVA DE VAGA	NECESSIDADE ESPECIAL	SALA ESPECIAL
288380	MÉDICO CLINICO GERAL 40H	NATÂMY NAKANO	SIM	SIM - tempo adicional de 30 minutos	SIM
290429	MÉDICO CLINICO GERAL 40H	ALITON FELIPE DE ALMEIDA	SIM	NÃO	NÃO
294097	MÉDICO CLINICO GERAL 40H	HUDSON WILLAMY NUNES DE SOUSA	SIM	NÃO	NÃO
294264	MÉDICO CLINICO GERAL 20H	LUANA DE ANDRADE MAZIA	SIM	SIM - prova ampliada negrito fonte 16	SIM
293481	MÉDICO CLINICO GERAL 40H	DEIVITH DA CRUZ ALBARADO	SIM	NÃO	NÃO

Art. 11º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul - PR, 29 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito de Campina Grande do Sul - PR

ÉLIDE MARIA ZOLANDEK
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público
Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - PR

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:550EB754

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023 A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2023

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 42/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em

epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 42/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
ENDEREÇO: CHÁCARA 32 GLEBA 5, SEM Nº, ZONA RURAL, OURO VERDE DO OESTE-PR
CNPJ: 25.279.552/0001-01
REPRESENTANTE LEGAL: MAICON UILIANS BACKES CPF: 040.825.149-29
ENDEREÇO: RUA PARAÍBA, Nº 856, BAIRRO CENTRO, OURO VERDE DO OESTE-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 8.558,40 (oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais, quarenta centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BR0270558	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	1200	NATUBRAS	4,10	4.920,00
72	BR0270020	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, DOSAGEM:0,9% + 0,01%, USO:SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30,00 ML	400	AIRELA/ NASONEW	1,00	400,00
148	BR0332426	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 37 MG + 35,6 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	1000	IMEC/ GASTRIMEC	2,8384	2.838,40
257	BR0292345	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 30,00 ML	400	NATUBRAS	1,00	400,00
VALOR TOTAL							**8.558,40**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 29 de agosto de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Distribuidora De Med. Backes LTDA
MAICON UILIANS BACKES
Representante Legal
CPF: 040.825.149-29

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 42/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 42/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: R. GECY FONSECA, Nº 839, BAIRRO JARDIM ELISA, BELA VISTA DO PARAISO-PR
CNPJ: 10.596.721/0001-60
REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO HENRIQUE GEORGINI CPF: 047.158.999-30
ENDEREÇO: AV. DAS TORRES, Nº 255, BAIRRO CONJ. TERASSI 2, BELA VISTA DO PARAÍSO-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 25.467,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	BR0268370	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	10000	PRATI DONADUZZI	0,17	1.700,00
8	BR0281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA	FRASCO 200,00 ML	300	PROLINK	5,12	1.536,00
12	BR0267509	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	8000	PRATI DONADUZZI	0,33	2.640,00
62	BR0292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100,00 ML	500	BEKER	8,54	4.270,00
79	BR0267643	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME	BISNAGA 10,00 G	1500	PRATI DONADUZZI	1.61	2.415,00

160	BR0305247	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 120,00 ML	1200	NUTRIEX	4,24	5.088,00
202	BR0267378	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML	600	PRATI DONADUZZI	4,55	2.730,00
240	BR0284106	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO 30,00 ML	600	PRATI DONADUZZI	8,48	5.088,00
VALOR TOTAL							**25.467,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 29 de agosto de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Georgini Produtos Hosp. LTDA
LEONARDO HENRIQUE GEORGINI
Representante Legal
CPF: 047.158.999-30

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 42/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 42/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A
ENDEREÇO: RUA NOBERTO OTTO WILD, Nº 420, BAIRRO IMIGRANTE, VERA CRUZ-RS
CNPJ: 07.752.236/0001-23
REPRESENTANTE LEGAL: MAURICIO BUBOLTZ SPENGLER CPF: 018.759.410-45
ENDEREÇO: RUA PROF. ANTÔNIO KOEHLER, Nº 111, BLOCO 1, APTO Nº 403, BAIRRO ARROIO GRANDE, SANTA CRUZ DO SUL-RS

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 29.345,80 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais, oitenta centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	100000	BRASTERAPICA	0,0349	3.490,00
78	BR0268243	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR	FRASCO 120,00 ML	300	FARMACE	4,26	1.278,00
103	BR0267651	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	60000	HIPOLABOR	0.02,86	1.716,00
109	BR0270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	1000	FARMACE	1.9199	1.919,90
111	BR0267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1000	HIPOLABOR	0,9999	999,90
163	BR0305270	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	10000	EUROFARMA	0,7784	7.784,00
209	BR0267712	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	CÁPSULA	100000	GEOLAB	0,0439	4.390,00
217	BR0267778	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	COMPRIMIDO	100000	HIPOLABOR	0,0719	7.190,00
234	BR0267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	20000	OSÓRIO	0,0289	578,00
VALOR TOTAL							**29.345,80**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - **São obrigações do Município:**
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante

qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 29 de agosto de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68
Medilar Imp. E Dis. De P. Méd. Hos. S/A
MAURICIO BUBOLTZ SPENGLER
Representante Legal
CPF: 018.759.410-45

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:369FEF96

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2023 A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2023.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 42/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 42/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA LUIZ FAGUNDES, Nº 1486, BAIRRO PICADAS DO SUL, SÃO JOSÉ-SC
CNPJ: 94.516.671/0002-34
REPRESENTANTE LEGAL: ADEMAR PAULO SCHUSTER CPF: 219.912.940-34
ENDEREÇO: RUA CARLOS MAURICIO WERLANG, Nº 155, BAIRRO SANTO INÁCIO, SANTA CRUZ DO SUL-RS

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 20.284,00 (vinte mil, duzentos e oitenta e quatro reais).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	15000	BRAINFARMA/ NEO QUIMICA/ NEO FOLICO	0,035	525,00
23	BR0272434	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	80000	BRAINFARMA/ NEO QUIMICA/ GENERIOCO	0,027	2.160,00
33	BR0270590	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA	AMPOLA 1,00 ML	1500	BRAINFARMA/ GENERIOCO	3,40	5.100,00

		FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL					
63	BR0267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	30000	BRAINFARMA/ NEO QUIMICA/ GENERIOCO	0,19	5.700,00
85	BR0267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	60000	BRAINFARMA/ NEO QUIMICA/ GENERIOCO	0,042	2.520,00
212	BR0268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1000	HIPOLABOR/ GENERICO	1.679	1.679,00
219	BR0267777	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML	2000	E.M.S./ GENERICO	1,30	2.600,00
VALOR TOAL							**20.284,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 29 de agosto de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Cirurgica S. Cruz C. De Pro. Hosp. LTDA
ADEMAR PAULO SCHUSTER
Representante Legal
CPF: 219.912.940-34

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 42/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela

empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 42/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: A. G. KIENEN & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA BENJAMIN B. DOS SANTOS, Nº 87, BAIRRO FRARON, PATO BRANCO-PR
CNPJ: 82.225.947/0001-65
REPRESENTANTE LEGAL: ADEMIR GERALDO KIENEN CPF: 329.374.669-15
ENDEREÇO: RUA BENJAMIN B. DOS SANTOS, Nº 87, BAIRRO FRARON, PATO BRANCO-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 32.519,24 (trinta e dois mil, quinhentos e dezenove reais, vinte e quatro centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	600	BLAU	4,2389	2.543,34
18	BR0271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	600	FRESENIUS	2,16	1.296,00
87	BR0271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	1000	FARMACE	1,0399	1.039,90
184	BR0394650	METOPROLOL, COMPOSIÇÃO:SAL TARTARATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO	20000	ACHÉ	0,24	4.800,00
273	BR0382197	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:35 MG	COMPRIMIDO	20000	PHARLAB	1.142	22.840,00
VALOR TOAL							**32.519,24**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - **São obrigações do Município:**
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante

qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 29 de agosto de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

A. G. Kienen & CIA LTDA
ADEMIR GERALDO KIENEN
Representante Legal
CPF: 329.374.669-15

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 42/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 42/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA DOS CISNES, Nº 235, BAIRRO PEDRA BRANCA, PALHOÇA-SC
CNPJ: 05.782.733/0003-00
REPRESENTANTE LEGAL: RENATA CASAGRANDE GALIOTTO CPF: 488.351.100-68
ENDEREÇO: RUA SEVERINO A. PRETTO, Nº 560, BAIRRO SANTO ANTÃO, ENCANTADO-RS

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 19.203,79 (dezenove mil, duzentos e três reais, setenta e nove centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	BR0267504	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:250 MG	CÁPSULA	20000	ABBOTT	0,1873	3.746,00
76	BR0270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA	BISNAGA 30,00 G	100	ABBOTT	10,5299	1.052,99
80	BR0267187	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	200	ABBOTT	7,50	1.500,00
133	BR0439609	GLICOPIRRÔNIO, COMPOSIÇÃO:SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO:50 MCG, FORMA FARMACÊUTICA:CÁPSULA PÓ P/ INALAÇÃO, ADICIONAL:COM INALADOR	CÁPSULA	1440	NOVARTIS	6,67	9.604,80
144	BR0268111	HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG	DRÁGEA	10000	NOVARTIS	0,33	3.300,00
VALOR TOAL							**19.203,79**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 29 de agosto de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

CIAMED Dist. De Medicamentos LTDA
RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
Representante Legal
CPF: 488.351.100-68

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 42/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 42/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: RUA PICA PAU, Nº 1211, BAIRRO CENTRO, ARAPONGAS-PR
CNPJ: 01.328.535/0001-59
REPRESENTANTE LEGAL: MICHELE CRISTINA C. DA SILVA MACHADO CPF: 878.622.989-34
ENDEREÇO: RUA AZULINHO, Nº 182, BAIRRO JARDIM AYMORE, ARAPONGAS-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 55.716,76 (cinquenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais, setenta e seis centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	BR0267506	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	10000	GREEN PHARMA	0,36	3.600,00
45	BR0446251	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA:EM PÓ	SACHÊ 5,00 G	500	FARMACIA SEGURA	5,3799	2.689,95
105	BR0448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 0,40 ML	2000	CRISTALIA	15,489	30.978,00
117	BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	200	HIPOLABOR	2,1248	424,96
118	BR0267660	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	60000	UNIÃO QUIMICA	0,1429	8.574,00
139	BR0292196	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	500	UNIÃO QUIMICA	2,0699	1.034,95
185	BR0345259	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	300	HALEXISTAR	19,4498	5.834,94
261	R0290168	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:500 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	100	UNIÃO QUIMICA	25,7996	2.579,96
VALOR TOAL							**55.716,76**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 29 de agosto de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Classmed Prod. Hospitalares EIRELI
MICHELE CRISTINA C. DA SILVA MACHADO
Representante Legal
CPF: 878.622.989-34

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 42/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 42/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA ANUTA RIBAS, Nº 410, BAIRRO BACACHERI, CURITIBA-PR
CNPJ: 00.656.468/0001-39
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ RENATO GAROFANI CPF: 874.165.659-79
ENDEREÇO: RUA DAVID TOWS, Nº 79119, BAIRRO BACACHERI, CURITIBA-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 129.188,40 (cento e vinte e nove mil, cento e oitenta e oito reais, quarenta centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG	COMPRIMIDO	8000	CELLERA/ ENDROSTAN	0,1888	1.510,40
25	BR0267517	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	50000	PRATI/ GENERICO	0,055	2.750,00
39	BR0269958	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1000	UNIÃO QUIMICA/ DIGESTINA	1,44	1.440,00
40	BR0267613	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMPRIMIDO	50000	HIPOLABOR/ GENERICO	0,019	950,00
42	BR0267618	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	50000	HIPOLABOR/ GENERICO	0,179	8.950,00
58	BR0448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	3000	UNIÃO QUIMICA/ ARTRINID	1,44	4.320,00
66	BR0267522	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	10000	EMS/CLO	0,70	7.000,00
82	BR0292427	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	1000	FARMACE/ GENERICO	1,05	1.050,00
93	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	100000	PRATI/ GENERICO	0,12	12.000,00
94	BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	2000	FARMACE/ DIPIFARMA	0,989	1.978,00
100	BR0268493	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	COMPRIMIDO	30000	GEOLAB/ GENERICO	0,08	2.400,00
113	BR0267653	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	40000	GEOLAB/ GENRICO	0,16	6.400,00
123	BR0292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	500	HIPOLABOR/ ESKAVIT	1,68	840,00
176	BR0273221	MEMANTINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRIMIDO	8000	UNICHEM/ GENERICO	0,20	1.600,00

194	BR0273266	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	COMPRIMIDO	20000	UNIÃO QUIMICA/ UNIALTREX	3,80	76.000,00
VALOR TOAL							**129.188,40**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 29 de agosto de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

SOMA/PR Com. De Prod. Hosp. LTDA
LUIZ RENATO GAROFANI
Representante Legal
CPF: 874.165.659-79

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:733B047A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2023 A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 42/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 42/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, Nº 100, BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA-PR
CNPJ: 81.706.251/0001-98
REPRESENTANTE LEGAL: JEFERSON CAMPOS MASTELAR CPF: 037.193.609-89
ENDEREÇO: RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, Nº 100, BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 88.458,97 (oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais, noventa e sete centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	BR0446264	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	1500	FARMACE/ GENERICO	2,525	3.787,50
14	BR0446263	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	1500	FARMACE/ GENERICO	2,947	4.420,50
41	BR0272454	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	300	UNIÃO/UNI CARBAMAZ	7,4999	2.249,97
84	BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	20000	BRAINFARMA/ HISTAMIN	0,0472	944,00
101	BR0271036	DOXICICLINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	5000	SANDOZ/ GENERICO	0,426	2.130,00
131	BR0267671	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	40000	MEDQUIMICA/ GLICONIL	0,0241	964,00
138	BR0292195	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20,00 ML	400	UNIÃO/ GENERICO	3,80	1.520,00
140	BR0267669	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	20000	UNIÃO/ UNIHALOPER	0,171	3.420,00
154	BR0273404	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:10 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	100	BIOLAB/ CORONAR	2,51	251,00
161	BR0270126	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:200MG + 50MG	COMPRIMIDO	20000	ROCHE/ PROLOPA	1,148	22.960,00
168	BR0268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG	COMPRIMIDO	20000	MERCK/ EUTHYROX	0,116	2.320,00
169	BR0268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG	COMPRIMIDO	20000	MERCK/ EUTHYROX	0,1167	2.334,00
170	BR0268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG	COMPRIMIDO	20000	MERCK/ EUTHYROX	0,0883	1.766,00
196	BR0267729	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	50000	BRAINFARMA/ NEO FEDIPINA	0,1425	7.125,00
213	BR0397333	OTILÔNIO BROMETO, CONCENTRAÇÃO:40 MG	COMPRIMIDO	4000	APSEN/LONIUM	1,623	6.492,00
216	BR0272327	OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	5000	APSEN/RETEMIC	0,783	3.915,00
224	BR0274036	PIROXICAM, CONCENTRAÇÃO:20 MG	CÁPSULA	20000	BRAINFARMA/ FLOXICAM	0,20	4.000,00
232	BR0273135	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	15000	FARMOQUIMICA/ SUSTRATE	0,50	7.500,00
252	BR0267747	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	100000	SANDOZ/ GENERICO	0,0684	6.840,00
263	BR0268532	TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400	UNIÃO/TEFLAN	5,70	2.280,00
275	BR0279269	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	8000	FARMOQUIMICA/MAREVAN	0,155	1.240,00
VALOR TOAL							**88.458,97**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.
CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 29 de agosto de 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Promefarma Med. e Pro. Hosp. Ltda
JEFERSON CAMPOS MASTELAR
Representante Legal
CPF: 037.193.609-89

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 42/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 42/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ENDEREÇO: AC FLORENAL RIBEIRO, Nº1551-D, BAIRRO QUEDAS DO PALMITAL, CHAPECÓ-SC
CNPJ: 03.652.030/0003-32
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ EDUARDO GIACOMEL CPF: 027.189.970-01
ENDEREÇO: AC FLORENAL RIBEIRO, Nº1551-D, BAIRRO QUEDAS DO PALMITAL, CHAPECÓ-SC

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 16.911,70 (dezesseis mil, novecentos e onze reais, setenta centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	BR0267511	AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	20000	HIPOLABOR/ GENERICO	0,07	1.400,00
32	BR0394856	BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	400	BELFAR/ FLAGIMAX	5,80	2.320,00
61	BR0308738	CIPROFIBRATO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	30000	GLOBO/ GENERICO	0,2292	6.876,00
221	BR0363597	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	500	IFAL/PIOLIXINA	3,3519	1.675,95
223	BR0233632	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL	FRASCO 100,00 ML	500	IMEC/ OLEO MINERAL	3,7499	1.874,95
250	BR0268299	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	COMPRIMIDO	2000	GLOBO/ GENERICO	1,1249	2.249,80
253	BR0272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME	BISNAGA 30,00 G	100	NATIVITA/ GENERICO	5,15	515,00
VALOR TOTAL							**16.911,70**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 29 de agosto de 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Centermedi Com. de Prod.hosp.LTDA
LUIZ EDUARDO GIACOMEL
Representante Legal
CPF: 027.189.970-01

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 42/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 42/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ILG COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: RUA ITACOLOMI, Nº 377, BAIRRO LA SALLE, PATO BRANCO-PR
CNPJ: 20.657.155/0001-02
REPRESENTANTE LEGAL: ADOLFO FREDERICO GRAMS CPF: 025.663.419-07
ENDEREÇO: RUA JOÃO ALVES DE MEDEIROS, Nº 262, BAIRRO PINHEIROS, PATO BRANCO-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 213.264,80 (duzentos e treze mil, duzentos e sessenta e quatro reais, oitenta centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	BR0267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	80000	EMS	0,0379	3.032,00
37	BR0362718	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇAO:5 MG	COMPRIMIDO	50000	EMS	0,3489	17.445,00
46	BR0267564	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG	COMPRIMIDO	30000	EMS	0,0899	2.697,00
47	BR0267567	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	30000	EMS	0,1588	4.764,00
48	BR0267566	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG	COMPRIMIDO	30000	EMS	0,0888	2.664,00
49	BR0267565	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG	COMPRIMIDO	30000	EMS	0,09	2.700,00
65	BR0268439	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	4000	EMS	1,8898	7.559,20
68	BR0270119	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	50000	EMS	0,0464	2.320,00
81	BR0269388	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG	COMPRIMIDO	15000	EMS	0,1699	2.548,50
92	BR0392118	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML	2000	EMS	1,5755	3.151,00
102	BR0302443	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CÁPSULA	40000	EMS	2,39	95.600,00
150	BR0267677	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	15000	MULTILAB/ BUPROVIL	0,1579	2.368,50
157	BR0273395	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	5000	SEM/ISORDIL	0,2903	1.451,50
159	BR0376767	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	COMPRIMIDO	3000	SEM/LEVERCTIN	0,3899	1.169,70
180	BR0272320	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	15000	EMS	0,3299	4.948,50
211	BR0419016	ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:4 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	10000	LEGRAND/ VOLIG	0,405	4.050,00
241	BR0412092	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:15 MG	COMPRIMIDO	15000	EMS/VYNAXA	0,3871	5.806,50
242	BR0476822	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:2,5 MG	COMPRIMIDO	8000	APSEN/XAFAC	1,8124	14.499,20
245	BR0282882	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMPRIMIDO	30000	EMS	0,3099	9,297,00
255	BR0308884	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	400	EMS	4,779	1.911,60
259	BR0282299	SULPIRIDA, CONCENTRAÇÃO:50 MG	CÁPSULA	4000	SANOFI MEDLEY/ EQUILID	0,6784	2.713,60
268	BR0272850	TOPIRAMATO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	40000	EMS	0,1774	7.096,00
269	BR0272849	TOPIRAMATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	40000	EMS	0,1599	6.396,00
270	BR0268534	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG	CÁPSULA	40000	EMS	0,1769	7.076,00
VALOR TOTAL							**213.264,80**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.
CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 29 de agosto de 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

ILG Comercial Ltda
ADOLFO FREDERICO GRAMS
Representante Legal
CPF: 025.663.419-07

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 42/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 42/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: RUA DR. JOÃO CARUSO, Nº 2115, BAIRRO INDUSTRIAL, ERECHIM-RS
CNPJ: 12.889.035/0001-02
REPRESENTANTE LEGAL: SEDINEI STIEVENS CPF: 004.421.050-70
ENDEREÇO: RUA DR. JOÃO CARUSO, Nº 2115, BAIRRO INDUSTRIAL, ERECHIM-RS

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 128.147,08 (cento e vinte e oito mil, cento e quarenta e sete reais, oito centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	BR0429846	APIXABANA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	COMPRIMIDO	10000	ZYDUS BRASIL	1,19	11.900,00
28	BR0267140	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	30000	CIMED	0,7599	22.797,00
44	BR0267621	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	30000	BIOLAB/BILYT	0,1879	5.637,00
71	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	400	SAMTEC	0,3909	156,36
104	BR0267652	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	60000	CIMED/1FARMA	0,0479	2.874,00
108	BR0291772	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:15 MG	COMPRIMIDO	60000	CIMED	0,2853	17.118,00
110	BR0270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	1000	HIPOLABOR	5,4899	5.489,00
116	BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	30000	HIPOLABOR	0,1002	3.006,00
122	BR0424712	FENTANILA, COMPOSIÇÃO:SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO:78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	1000	HIPOLABOR	2,1999	2.199,90
145	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	40000	CIMED	0,0198	792,00
155	BR0273397	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:20 MG	CÁPSULA	15000	ZYDUS BRASIL	0,1449	2.173,50
173	BR0273466	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG	COMPRIMIDO	30000	CIMED/ LORATAMED	0,0825	2.475,00
174	BR0273467	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	2000	CIMED/ LORATAMED	3,2799	6.559,80
175	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	1500	GEOLAB/ ARARTAN	0,0499	74,85
191	BR0268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	500	HIPOLABOR	2,9329	1.466,45
193	BR0304871	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	400	HIPOLABOR	2,1098	843,92
197	BR0273710	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	50000	CIMED	0,0852	4.260,00
198	BR0273711	NIMESULIDA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15,00 ML	400	CIMED	1,95	780,00
235	BR0272832	QUETIAPINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	3000	GEOLAB	0,378	1.134,00
236	BR0272831	QUETIAPINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	3000	CIMED	0,0913	273,90
243	BR0412091	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMPRIMIDO	25000	CIMED	0,4462	11.155,00
251	BR0272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	130000	CIMED	0,1114	14.482,00
262	BR0396211	TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG	COMPRIMIDO	15000	ZYDUS BRASIL	0,6999	10.498,50
VALOR TOTAL							**128.147,08**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.
CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 29 de agosto de 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Inovamed HospitalarLTDA
SEDINEI STIEVENS
Representante Legal
CPF: 004.421.050-70

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 42/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 42/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: ROD. BR 480, Nº 180, BAIRRO CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE -RS
CNPJ: 02.520.829/0001-40
REPRESENTANTE LEGAL: SUEMA TUSSI BRUNELO CPF: 448.443.280-34
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO BERTON, Nº 66, BAIRRO CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 13.890,50 (treze mil, oitocentos e noventa reais, cinquenta centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	BR0346586	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO:50 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA:AEROSSOL BUCAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR	FRASCO 200,00 DOSES	150	GLENMARK/ GENERICO	20,35	3.052,50

128	BR0267663	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	40000	PRATI/ GENERICO	0,052	2.080,00
151	BR0294643	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	2000	NATULAB/ IBUPROTRAT	2,199	4.398,00
195	BR0273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA 10,00 G	1200	PRATI/ GENERICO	2,10	2.520,00
246	BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE	2000	NATULAB/ HIDRAPLEX	0,92	1.840,00
VALOR TOTAL							**13.890,50**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 29 de agosto de 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Dimaster Com. de Prod. Hosp.LTDA
SUEMA TUSSI BRUNELO
Representante Legal
CPF: 448.443.280-34

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 42/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 42/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ENDEREÇO: R. PADRE ARNALDO JANSSEN, Nº1452, BAIRRO CARA CARA, PONTA GROSSA-PR
CNPJ: 02.816.696/0001-54
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO PARUCKER DA SILVA CPF: 248.710.109-10
ENDEREÇO: R. PADRE ARNALDO JANSSEN, Nº1452, BAIRRO CARA CARA, PONTA GROSSA-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 41.027,39 (quarenta e um mil, vinte e sete reais, trinta e nove centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	BR0270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1200	TEUTO/ BEPEBEN	6,64	7.968,00
31	BR0270613	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	200	TEUTO/ BEPEBEN	6,8066	1.361,32
34	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	200	SAMTEC/NT	0,66	132,00
52	BR0268228	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	500	BLAU/ CEFARISTON	3,27	1.635,00
67	BR0270120	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20,00 ML	500	GEOLAB/ GENERICO	2,25	1.125,00
70	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	200	SAMTEC/NT	0,391	78,20
95	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10,00 ML	2000	FARMACE/ GENERICO	1,12	2.240,00
98	BR0268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	100	TEUTO/ GENERICO	4,9707	497,07
134	BR0267540	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	600	SAMTEC/NT	0,458	274,80
135	BR0267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	600	SAMTEC/NT	0,526	315,60
137	BR0292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	200	CRISTALIA/HALO DECANOATO	5,60	1.120,00
147	BR0270219	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	600	TEUTO/ ANDROCORTIL	4,96	2.976,00
164	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	20000	CRISTALIA/ LEVOZINE	0,599	11.980,00
183	BR0267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	800	HALEXISTAR/ NOPROSIL	0,616	492,80
205	BR0442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	600	HIPOLABOR/ GENERICO	2,10	1.260,00
210	BR0268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1000	TEUTO/ GENERICO	6,25	6.250,00
233	BR0305935	PROPOFOL, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	100	MIDFARMA/ PROPOTIL	7,616	761,60
264	BR0269818	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	500	HIPOLABOR/ GENERICO	1,12	560,00
VALOR TOTAL							**41.027,39**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 29 de agosto de 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

Pontamed Farmaceutica LTDA
FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Representante Legal
CPF: 248.710.109-10

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 42/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 42/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AV. ROBERT KOCH, Nº 1440, BAIRRO ARAGARÇA, LONDRINA-PR
CNPJ: 48.778.881/0001-00
REPRESENTANTE LEGAL: YAGO BIENIEK MENDES CPF: 142.279.469-56

ENDEREÇO: AV. ROBERT KOCH, Nº 1440, BAIRRO ARAGARÇA, LONDRINA-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 17.104,00 (dezessete mil, cento e quatro reais).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	BR0396604	BIPERIDENO, COMPOSIÇÃO:CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	100	CRISTALIA	2,20	220,00
162	BR0332985	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100,00 ML	500	CRISTALIA	14,219	7.109,50
188	BR0268498	METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 100,00 ML	500	ABL	5,589	2.794,50
204	BR0273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM:50 MG, TIPO MEDICAMENTO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400	CRISTALIA	17,45	6.980,00
VALOR TOTAL							**17.104,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 29 de agosto de 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Fastmed Com. de Med. e Mat. H.LTDA
YAGO BIENIEK MENDES
Representante Legal
CPF: 142.279.469-56

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 42/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS**

DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 42/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: STOCK MED S/A
ENDEREÇO: AV. PAUL HARIS, Nº 100, BAIRRO CENTRO, SANTA CRUZ DO SUL-RS
CNPJ: 06.106.005/0001-80
REPRESENTANTE LEGAL: MILTON JUNIOR MAINARDI CPF: 007.945.350-38
ENDEREÇO: AV. PAUL HARIS, Nº 100, BAIRRO CENTRO, SANTA CRUZ DO SUL-RS

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 54.140,69 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta reais, sessenta e nove centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	BR0331555	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	500	ABL	7,9999	3.999,95
60	BR0267629	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	15000	RANBAXY	0,36	5.400,00
69	BR0272045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	30000	RANBAXY	0,20	6.000,00
124	BR0267662	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	CÁPSULA	2000	MEDQUIMICA	0,4399	879,80
153	BR0268331	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	600	HIPOLABOR	1,0899	653,94
207	BR0271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	CÁPSULA	10000	RANBAXY	0,259	2.590,00
215	BR0273257	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	3000	RANBAXY	0,839	2.517,00
244	BR0282881	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRIMIDO	15000	RANBAXY	0,14	2.100,00
276	BR0272382	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG	COMPRIMIDO	60000	RANBAXY	0,50	30.000,00
VALOR TOTAL							**54.140,69**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 29 de agosto de 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Stock MedS/A
MILTON JUNIOR MAINARDI
Representante Legal
CPF: 007.945.350-38

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 42/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 42/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 231, BAIRRO CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND-PR
CNPJ: 09.315.996/0001-07
REPRESENTANTE LEGAL: ADÃO DA SILVA LEITE CPF: 492.895.009-72
ENDEREÇO: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 131, BAIRRO CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 10.860,00 (dez mil, oitocentos e sessenta reais).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
53	BR0442701	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	3000	AUROBINDO	3,62	10.860,00
VALOR TOTAL							**10.860,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 29 de agosto de 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Comercial Mark Atacadista LTDA
ADÃO DA SILVA LEITE
Representante Legal
CPF: 492.895.009-72

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 42/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 42/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ENDEREÇO: AV. JOANNA RODRIGUES JONDRAL, Nº 250, BAIRRO CILO 2, LONDRINA-PR
CNPJ: 67.729.178/0005-72
REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA CPF: 324.367.598-71
ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE JOSÉ FRANZINI, Nº 330, BAIRRO JARDIM ALTO DA REPRESA, ARARAS-SP

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 22.913,00 (vinte e dois mil, novecentos e treze reais).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	BR0448844	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2000	CRISTALIA	3,68	7.360,00
106	BR0268255	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	800	HIPOLABOR	1,08	864,00
130	BR0269759	GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	500	HYPOFARMA	1,17	585,00
172	BR0269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	700	HYPOFARMA	1,32	924,00
181	BR0267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	15000	HIPOLABOR	0,06	900,00
228	BR0267741	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	20000	HIPOLABOR	0,06	1.200,00
239	BR0272839	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	80000	CRISTALIA	0,096	7.680,00
271	BR0292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	2000	HIPOLABOR	1,70	3.400,00
VALOR TOTAL							**22.913,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 29 de agosto de 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Comercial Cirur. RioclarenseLTDA
RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA
Representante Legal
CPF: 324.367.598-71

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:1F552455

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2023 A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 42/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 42/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMONT, Nº 1355, BAIRRO SANTO ANTONIO, JOINVILLE-SC
CNPJ: 09.944.371/0001-04
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ PAULO GESSER CPF: 541.063.899-91
ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMONT, Nº 1355, BAIRRO SANTO ANTONIO, JOINVILLE-SC

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 5.164,50 (cinco mil, cento e sessenta e quatro reais, cinquenta centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	BR0276378	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO	15000	ACHÉ/ VASOGARD	0,3443	5.164,50
VALOR TOTAL							**5.164,50**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 29 de agosto de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Sulmedic Comercio De Medic.LTDA
JOSÉ PAULO GESSER
Representante Legal
CPF: 541.063.899-91

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 42/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 42/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: ROD. BR 101 KM 131, Nº 131, BAIRRO VARZEA DO RANCHINHO, CAMBORIU-SC
CNPJ: 12.418.191/0001-95
REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA CPF: 143.179.058-33
ENDEREÇO: ROD. BR 101 KM 131, Nº 131, BAIRRO VARZEA DO RANCHINHO, CAMBORIU-SC

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 6.582,50 (seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais, cinquenta centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
88	BR0271000	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	30000	BELFAR/ GENERICO	0,05	1.500,00
107	BR0270116	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	200	CRISTALIA/ GENERICO	10,42	2.084,00
254	BR0308882	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	COMPRIMIDO	15000	CITAMEDIC/ GENERICO	0,1999	2.998,50
VALOR TOTAL							**6.582,50**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 29 de agosto de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Conquista Dis. De Med. E P. Hos. LTDA
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
Representante Legal
CPF: 143.179.058-33

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 42/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 42/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA DR. MARIO CLAPIER URBINATTI, Nº 1434, BAIRRO JARDIM CANADA, MARINGA-PR
CNPJ: 23.228.076/0001-74
REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO ROSSANI CPF: 068.074.369-39
ENDEREÇO: RUA DR. MARIO CLAPIER URBINATTI, Nº 1434, BAIRRO JARDIM CANADA, MARINGA-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 12.351,00 (doze mil, trezentos e cinquenta e um reais).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
96	BR0352912	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	6000	ABBOTT	1,38	8.280,00
97	BR0433279	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:250 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	6000	ABBOTT	0,6785	4.071,00
VALOR TOTAL							**12.351,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 29 de agosto de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Cmh – Central De Med. Hosp. LTDA
LEANDRO ROSSANI
Representante Legal
CPF: 068.074.369-39

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 42/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 42/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: EST. BOA ESPERANÇA, Nº 2320, BAIRRO FUNDO CANOAS, RIO DO SUL-SC
CNPJ: 00.802.002/0001-02
REPRESENTANTE LEGAL: MAICON CORDOVA PEREIRA CPF: 015.886.939-70
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FERRARI, Nº 86, BAIRRO FUNDO CANOAS, RIO DO SUL-SC

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 3.025,13 (três mil, vinte e cinco reais, treze centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
99	BR0268960	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	100	HIPOLABOR	3,3119	331,19
225	BR0380865	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 10,00 ML	600	GEOLAB/ OTOSYLASE	4,4899	2.693,94
VALOR TOTAL							**3.025,13**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 29 de agosto de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Altermed Material Med. Hosp. LTDA
MAICON CORDOVA PEREIRA
Representante Legal
CPF: 015.886.939-70

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 42/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 42/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: R. GENUINO PIACENTINI, Nº 59, BAIRRO SANTA TEREZINHA, PATO BRANCO-PR
CNPJ: 41.365.113/0001-78
REPRESENTANTE LEGAL: FABIO EMANUEL REBONATTO CPF: 046.973.639-90

ENDEREÇO: R. GENUINO PIACENTINI, Nº 59, BAIRRO SANTA TEREZINHA, PATO BRANCO-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 23.193,00 (vinte e três mil, cento e noventa e três reais).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
120	BR0300723	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	300	CRISTALIA	4,06	1.218,00
226	BR0448595	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	1000	CIMED	4,30	4.300,00
229	BR0388712	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG	CÁPSULA	50000	PHARLAB	0,28	14.000,00
230	BR0267768	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	15000	TEUTO	0,135	2.025,00
267	BR0271581	TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	300	GERMED	5,50	1.650,00
VALOR TOTAL							**23.193,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 29 de agosto de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Nova Medicamentos LTDA
FABIO EMANUEL REBONATTO
Representante Legal
CPF: 046.973.639-90

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 42/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS**

DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 42/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, Nº 370A, BAIRRO JARDIM IZABEL, CAMPO MOURÃO-PR
CNPJ: 32.743.242/0001-61
REPRESENTANTE LEGAL: DINAMARA GASPARELLO CAVALLI CPF: 695.940.829-68
ENDEREÇO: RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, Nº 370A, BAIRRO JARDIM IZABEL, CAMPO MOURÃO-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 3.788,55 (três mil, setecentos e oitenta e oito reais, cinquenta e cinco centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
127	BR0267666	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1200	SANTISA	1,29	1.548,00
279	BR0274567	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 + B6 + B12, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1500	HYPOFARMA	1,4937	2.240,55
VALOR TOTAL							**3.788,55**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 29 de agosto de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Cavalli Com. De Pro. Med. E H. EIRELI
DINAMARA GASPARELLO CAVALLI
Representante Legal
CPF: 695.940.829-68

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 42/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 42/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: ROD. PR 317, Nº 6752, BAIRRO PARQUE IND. 200, MARINGA-PR
CNPJ: 34.223.536/0001-98
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS HENRIQ UE LAHOUD CPF: 000.744.681-03
ENDEREÇO: ROD. PR 317, Nº 6752, BAIRRO PARQUE IND. 200, MARINGA-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 2.947,86 (dois mil, novecentos e quarenta e sete reais, oitenta e seis centavos)**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
142	BR0272796	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 0,25 ML	300	HYPOLABOR	6,0264	1.807,92
231	BR0267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	600	HYPOLABOR	1,8999	1.139,94
VALOR TOTAL							**2.947,86**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 29 de agosto de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Licite Saúde Com. De Pro. Hosp. LTDA
MARCOS HENRIQUE LAHOUD
Representante Legal
CPF: 000.744.681-03

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 42/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 42/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSE FRARON, Nº 155, BAIRRO FRARON, PATO BRANCO-PR
CNPJ: 76.386.283/0001-13
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ AUGUSTO VARNIER CPF: 396.067.919-04

ENDEREÇO: RUA TAPAJÓS, Nº 222, BAIRRO CENTRO, PATO BRANCO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 19.199,00 (dezenove mil, cento e noventa e nove reais).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
156	BR0273401	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	15000	ZYDUS/ GENERICO	0,22	3.300,00
158	BR0268861	ITRACONAZOL, DOSAGEM:100 MG	CÁPSULA	3000	GEOLAB/ TRAXONOL	0,795	2.385,00
167	BR0448804	LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM BLISTER CALENDÁRIO	BLISTER	200	BIOLAB/ GENERICO	1,57	314,00
186	BR0276657	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	40000	ASTRAZENECA/GENERICO	0,33	13.200,00
VALOR TOTAL							**19.199,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 29 de agosto de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Dimeva Dist. E Importadora LTDA
LUIZ AUGUSTO VARNIER
Representante Legal
CPF: 396.067.919-04

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 42/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 42/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: RUA PARÁ, Nº 519, BAIRRO INDUSTRIAL, FRANCISCO BELTRÃO-PR
CNPJ: 46.709.597/0001-49
REPRESENTANTE LEGAL: NARCISO JOSÉ RONSANI CPF: 050.515.959-79
ENDEREÇO: RUA SERGIPE, Nº 2110, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, FRANCISCO BELTRÃO-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 5.394,00 (cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
206	BR0268851	NORFLOXACINO, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	15000	MEDQUIMICA/ CPR	0,3596	5.394,00
VALOR TOTAL							**5.394,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - **São obrigações do Município:**
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante

qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 29 de agosto de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Progresso Med Distribuidora LTDA
NARCISO JOSÉ RONSANI
Representante Legal
CPF: 050.515.959-79

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 42/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 42/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA JACINTO GODOY, Nº 390, BAIRRO CENTRO, ERECHIM-RS
CNPJ: 40.274.237/0001-85
REPRESENTANTE LEGAL: CARLA EVA PRICHOA CPF: 997.159.020-49
ENDEREÇO: RUA JACINTO GODOY, Nº 390, BAIRRO CENTRO, ERECHIM-RS

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 2.025,00 (dois mil, vinte e cinco reais).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
256	BR0268075	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	300	SAMTEC	6,75	2.025,00
VALOR TOTAL							**2.025,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 29 de agosto de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Clm Farma Com. E Dist. De Med. LTDA
CARLA EVA PRICHOA
Representante Legal
CPF: 997.159.020-49

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 42/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 42/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: R QUADRA 13 ORLA OESTE, LOTE 15, BAIRRO VILA LUZIMANGUES, PORTO NACIONAL-TP
CNPJ: 37.374.797/0001-05
REPRESENTANTE LEGAL: ALINI ANTONIAZZI PEREIRA CPF: 005.213.580-27
ENDEREÇO: R QUADRA 13 ORLA OESTE, LOTE 15, BAIRRO VILA LUZIMANGUES, PORTO NACIONAL-TP

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 18.080,40 (dezoito mil, oitenta reais, quarenta centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
266	BR0383660	TIOTRÓPIO BROMETO, COMPOSIÇÃO:SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO:2,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM INALADOR	FRASCO 60,00 DOSES	60	BOEHRINGER	301,34	18.080,40
VALOR TOTAL							**18.080,40**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 29 de agosto de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Pontomedi Dist. De Med.LTDA
ALINI ANTONIAZZI PEREIRA
Representante Legal
CPF: 005.213.580-27

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:914967F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO EDITAL 01. 05/2023

O MUNICÍPIO DE CERRO AZUL torna pública a realização de processo seletivo, a ser conduzido por Comissão de Seleção Pública de Estagiários, para preenchimento de vagas de estágio a ser cumprido nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
O Processo Seletivo será conduzido por Comissão de Seleção Pública de Estagiários designada nos termos da Portaria nº 467 de 25 de Abril de 2023.
O Edital de abertura do Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas de estágio será publicado no painel de Publicações do Município e no sítio do Município na internet – www.cerroazul.pr.gov.br.
Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Público de Estagiários serão publicados da forma prevista no item anterior.
As Vagas aqui ofertadas sao exclusivamente para substituição de contratos vencidos ou rescindidos.

DAS CONDIÇÕES DO ESTAGIÁRIO:

Executar tarefas inerentes ao seu desempenho, atendendo e prestando informações e/ou realizando quaisquer outras tarefas pertinentes a área de vinculação, mediante supervisão de servidor designado pelo Município e de professor orientador vinculado à instituição de ensino, responsáveis pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.
Carga horária: 30 horas para Ensino Superior.
Local de realização do estágio: Município de Cerro Azul.
Período de duração do estágio: 1 ano, prorrogável por igual período.
Valor da Bolsa Auxílio: R$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais) + Valor do Vale Transporte: R$ 230,00 (Duzentos e Trinta Reais)**.**
A seleção de quem já tenha realizado estágio ficará limitado ao período de 2 (dois) anos.

DAS VAGAS OFERECIDAS

Serão oferecidas as seguintes vagas de estágio:

LOTE 01 | NÍVEL SUPERIOR		
ESTUDANTE DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / CIÊNCIAS CONTÁBEIS		
VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	10	30h

LOTE 02 | NÍVEL SUPERIOR		
ESTUDANTE DO CURSO DE MEDICINA VETERINARIA		
VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	05	30h

LOTE 03 | NÍVEL SUPERIOR		
ESTUDANTE DO CURSO DE EDUCAÇÃO FISICA		
VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	05	30h

Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições para o processo seletivo de estagiários devera ser realizada no período de 31 de Agosto de 2023 a 06 de Setembro de 2023, das 08:30h as 11:30 e das 13h:30, as 16:30, junto a Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua Barão do Cerro Azul, 63, centro de Cerro Azul/Pr.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

Os candidatos à vaga de estágio deverão comprovar, mediante apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas, por Tabelionato ou por servidor público, a matrícula regular no respectivo curso junto à instituição de ensino.
No ato da inscrição, o candidato à vaga de estágio deverá preencher a ficha de inscrição no certame, bem como apresentar, ainda, cópias dos seguintes documentos,

acompanhados dos respectivos originais, para autenticação por servidor público municipal:
Ser maior de 16 anos;
Declaração de Matricula Atualizada;
Curriculum Vitae, acompanhado dos comprovantes de atividades e cursos curriculares ou extracurriculares realizados;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de residência;
Certidão de Quitação Eleitoral;
Cópia da carteira de reservista (para candidatos do sexo masculino).

DA SELEÇÃO:

Primeira fase: análise da regularidade da documentação apresentada, de caráter eliminatório.

Segunda fase: análise de currículo, com pontuação das atividades, de caráter classificatório.
As atividades que forem descritas no Curriculum Vitae, deverão ser comprovadas pelo candidato, mediante apresentação de cópia de certificados, atestados ou documentos equivalentes.

As cópias dos comprovantes das atividades realizadas pelos candidatos deverão ser apresentadas juntamente com os respectivos originais, para autenticação por servidor público, no ato da inscrição.
Após a inscrição do candidato, não será permitida a apresentação de documentos remanescentes.

Para fins de pontuação das atividades comprovadas pelo candidato, serão utilizados os seguintes critérios:

Formação do Educando	***Ano/Nivel***	***Pontos***	***Maximo de Pontos***
Ensino superior (curso em andamento)	Até o 3º semestre, inclusive	5	5
	Do 4º ao 6º semestre, inclusive	7	7
	A partir do 7º semestre	10	10
Informática	Certificado de Informática Básica.	5	5
Estagios Realizados	Estágios na iniciativa privada	10	10
	Estágios em órgãos públicos	15	15
Experiencia Profissional	Vínculo formal com órgãos públicos/Emprego Formal	5	5
	Trabalho voluntário no Município	10	10
Cursos extracurriculares	Com duração de 21h até 60h	2	6
	Com duração de 61h até 180h	5	15
	Com duração superior a 181h	8	24

Ocorrendo empate quanto à média geral, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato:
com a maior carga horária de curso concluída;
de mais idade.

DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DOS RECURSOS

Em todas as fases do presente processo seletivo caberá recurso administrativo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Os Recursos dos candidatos às vagas de estágio deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção Pública de Estagiários e entregues no setor de Protocolo Geral, durante o horário de expediente externo da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, no prazo definido no item 6.1.
O Recurso interposto em face de decisão administrativa da Comissão de Seleção Pública de Estagiários terá efeito suspensivo.

DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO:

O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, que obedecerá, por sua vez, à ordem decrescente de nota final.
A aceitação do estagiário pelo Município dar-se-á sem a caracterização de vínculo empregatício, mediante a Empresa CIEE (Centro de Integração Empresa- escola).
A convocação do estagiário será realizada mediante aviso por telefone ou por correio eletrônico, conforme dados informados pelo estagiário, quando do preenchimento da ficha de inscrição no certame.
Para celebração do termo de estágio, o educando deverá apresentar:
Comprovante atualizado de matrícula e/ou histórico escolar atualizado e/ou declaração da instituição de ensino, no caso de inscrição condicional do educando no presente processo seletivo, nos termos do item 4.1 e 4.2 deste edital.

O estagiário, quando convocado, será submetido a uma entrevista com o Supervisor de Estágio, que não terá caráter eliminatório do candidato, a menos que esse demonstre desinteresse na realização do estágio ou inconformidade com as atividades ou condições de realização das mesmas.
O presente Processo Seletivo terá validade de 1 ano, prorrogável por igual período, a contar da data da divulgação do resultado final, que será considerada como de homologação do resultado, valendo para o preenchimento de vagas existentes e das que se abrirem no decorrer desse período.
Os candidatos classificados, que não forem imediatamente chamados para o preenchimento das vagas previstas neste edital, integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes da ficha de inscrição, para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas junto à Administração.
A vigência do contrato será de 1 ano, prorrogável por igual período, por interesse das partes, observado para tanto o limite legal de 2 (dois) anos e a data da colação de grau do estagiário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração.
Faz parte integrante deste Edital:
Formulário de inscrição - ANEXO I.
Formulário de recurso - ANEXO II.
Cronograma do Teste Seletivo - ANEXO III.

Cerro Azul, 15 de Agosto de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO
EDITAL 01. 05/2023

F I C H A D E I N S C R I Ç Ã O

NOME DO CANDIDATO:

FILIAÇÃO:
PAI:
MÃE:
ENDEREÇO – RUA / Nº:
BAIRRO: CIDADE: ESTADO:
CEP: FONE PARA RECADO:
DATA DE NASC. SEXO: CART. IDENTIDADE:
CANDIDATO À VAGA DE:

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo e que as declarações acima são verdadeiras.

Cerro Azul, _____de _____de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO
EDITAL 01. 05/2023

NOME DO CANDIDATO:

Inscrição nº		Vaga/Curso:	

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

CONTRA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CONTRA AVALIAÇÃO CURRICULUM

CONTRA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

Cerro Azul, / / 2023

Assinatura do Candidato	Assinatura do Responsável pelo Recebimento

Obs.: Preencher em letra de forma; entregar este formulário em 02 (duas) vias, sendo uma devolvida como protocolo.

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO
EDITAL 01. 05/2023

Cronograma

EVENTO	PERÍODO
Inscrições	31/08/2023 a 06/09/2023
Lista das inscrições homologadas e não homologadas	12/09/2023
Prazo recurso – inscrições não homologadas	13 e 14/09/2023
Lista final das inscrições homologadas	18/09/2023
Lista preliminar da pontuação	19/09/2023
Recurso sobre a pontuação	20 e 21/09/2023
Classificação final - Homologação	25/09/2023

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9244A210

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO 47/2023

O pregoeiro municipal, nomeado através da Portaria nº 004 de 17 de janeiro de 2023, com base na lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do processo supracitado.

Objeto: "Aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (areia, brita, pó de brita e cimento), para fins de atendimento as necessidades do Departamento de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo, e eventual à outras Secretarias Municipais".
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRONICO 47/2023

O pregoeiro municipal, nomeado através da Portaria nº 004 de 17 de janeiro de 2023, com base na lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do processo supracitado.
Objeto: "Aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (areia, brita, pó de brita e cimento), para fins de atendimento as necessidades do Departamento de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo, e eventual à outras Secretarias Municipais".
INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DLUGOSS LTDA ME – CNPJ: 13.802.377/0001-06

AMPLA CONCORRÊNCIA						
Lote	**Item**	**Qtdade**	**Unidade**	**Descrição**	**Valor Un**	**Valor Total**
01	01	1.000	M3	Areia média	157,00	157.000,00
	02	500	M3	Pó de pedra	150,00	75.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP						
Lote	**Item**	**Qtdade**	**Unidade**	**Descrição**	**Valor Um**	**Valor Total**
01	03	500	M3	Brita n° 1	144,00	72.000,00
	04	1.500	Uni	Cimento Portland cp-ii saco de 50 kg	35,50	53.250,00
Valor total R$ 357.250,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)						

Clevelândia, 29 de agosto de 2023.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro Municipal

INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DLUGOSS LTDA ME – CNPJ: 13.802.377/0001-06

AMPLA CONCORRÊNCIA						
Lote	**Item**	**Qtdade**	**Unidade**	**Descrição**	**Valor Un**	**Valor Total**
01	01	1.000	M3	Areia média	157,00	157.000,00
	02	500	M3	Pó de pedra	150,00	75.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP						
Lote	**Item**	**Qtdade**	**Unidade**	**Descrição**	**Valor Um**	**Valor Total**
01	03	500	M3	Brita n° 1	144,00	72.000,00
	04	1.500	Uni	Cimento Portland cp-ii saco de 50 kg	35,50	53.250,00
Valor total R$ 357.250,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)						

Clevelândia, 29 de agosto de 2023.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:49544799

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2023
DATA: 09/08/23 ABERTURA: 28/08/23 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos os itens a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	LAVA CAR DO BAXO LTDA	38,49	13.471,50
2	2	LAVA CAR DO BAXO LTDA	60,00	3.000,00
3	3	LAVA CAR DO BAXO LTDA	60,00	7.200,00
4	4	ANDERSON ALADIR FARIAS 08737892967	80,00	2.000,00
5	5	LAVA CAR DO BAXO LTDA	110,00	8.800,00
6	6	ANDERSON ALADIR FARIAS 08737892967	170,00	4.250,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
ANDERSON ALADIR FARIAS 08737892967	40.436.686/0001-82	6.250,00
LAVA CAR DO BAXO LTDA	30.735.031/0001-51	32.471,50

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 38.721,50 (trinta e oito mil setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 28 de agosto de 2023.

IANA R. SCHMID
Pregoeira

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2023
DATA: 09/08/23 ABERTURA: 28/08/23 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 62/2023, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	LAVA CAR DO BAXO LTDA	38,49	13.471,50
2	2	LAVA CAR DO BAXO LTDA	60,00	3.000,00
3	3	LAVA CAR DO BAXO LTDA	60,00	7.200,00
4	4	ANDERSON ALADIR FARIAS 08737892967	80,00	2.000,00
5	5	LAVA CAR DO BAXO LTDA	110,00	8.800,00
6	6	ANDERSON ALADIR FARIAS 08737892967	170,00	4.250,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
ANDERSON ALADIR FARIAS 08737892967	40.436.686/0001-82	6.250,00
LAVA CAR DO BAXO LTDA	30.735.031/0001-51	32.471,50

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 38.721,50 (trinta e oito mil setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Coronel Vivida, 29 de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:5A7A7C28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2057/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.450,53 (sete mil quatrocentos e cinqüenta reais e cinqüenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS	
03.001.04.122.0003.2.008.	Atividades da Secretaria de Administração	
21 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	850,72
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental	
140 - 3.1.90.16.00.00 103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.190,09
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.241.0014.2.036.	Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso	
197 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	985,48
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social	
221 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.902,57
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO	
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO	
08.002.15.782.0017.2.055.	Atividades do Departamento de Transporte	
289 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	263,84
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.20.608.0019.2.061.	Apoio a Produção Vegetal	
319 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.257,83

Total Suplementação: 7.450,53

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social	
219 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	7.450,53

Total Redução: 7.450,53

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:08009CAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL ENSALAMENTO Nº 01/2023

EDITAL ENSALAMENTO Nº 01/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Foz do Jordão/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL ENSALAMENTO**, conforme segue:

Art. 1º O ensalamento para a prova objetiva referente ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, está relacionado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

Art. 2º A Prova Objetiva será aplicada no dia **03/09/2023**, no horário e local constante no Anexo Único deste Edital.

Art. 3º O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) a partir das 18 horas do dia **30/08/2023** e imprimir o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, que conterá o horário e local de realização da prova objetiva.

Art. 4º Não será permitido o consumo de alimentos durante a realização da prova objetiva. É permitido garrafas de água em material transparente, os candidatos deverão remover os rótulos das embalagens.

Art. 5º Conforme o item 9.5.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras nacionais de habilitação digitais (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 30 de agosto de 2023.

FATIMA M.M. ALMEIDA MACEDO
Presidente da Comissão
Decreto 008/2022

EDITAL ENSALAMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

INSC	CARGO	NOME	HORARIO FECHAMENTO PORTAO	LOCAL	ENDEREÇO	SALA
199848	ADVOGADO	AFONSO FELIPE AMARAL HERZER	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
199590	ADVOGADO	ALESSANDRA TARACHUK MUNIZ	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
200139	ADVOGADO	ALEXANDRE BOA VENTURA DIAS TEIXEIRA LUZ	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
200615	ADVOGADO	ALICE GADINI	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
200585	ADVOGADO	ALISSON DA SILVA CARMONA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
200190	ADVOGADO	AMANDA HUDEMA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
199191	ADVOGADO	ANA AMÉLIA DOS SANTOS TIMÓTEO LOPES	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
200743	ADVOGADO	ANA CAROLINA CHAS CAMARGO	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
199057	ADVOGADO	ANDRÉ BARBOSA DE OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01

200437	ADVOGADO	ANGELA VANUSA OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
200747	ADVOGADO	ANTONY RICARDO MACHADO	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
200578	ADVOGADO	BRENDA OHANA FERREIRA SOUZA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
200658	ADVOGADO	CAMILLE GOES CORDEIRO	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
199887	ADVOGADO	CARLA DENISE GRUCHINSKI	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
198986	ADVOGADO	CAROLINE TELLES	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
200384	ADVOGADO	DANIEL MURAZZI CESCHINI	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
200632	ADVOGADO	DANIEL SILVESTRI GOULART	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
200710	ADVOGADO	DHIONATAN RODRIGO DS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
200512	ADVOGADO	DIANA VIEIRA DE LIMA SOUZA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
200768	ADVOGADO	DIOGO ROBERTO GUANCINO	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
198983	ADVOGADO	EDISLAYNE STÉPHANY OSÓRIO	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
200121	ADVOGADO	ELAINE CRISTINA GAMBETA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
200766	ADVOGADO	ELIZETE DE FÁTIMA ESTRELA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
200445	ADVOGADO	EMANUELLE MARTINS KRUCZOVEI PASSOS	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
199009	ADVOGADO	EMMANUEL NATAN NUNES SOARES	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
200685	ADVOGADO	ERICK VINICIUS PADETE	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
200410	ADVOGADO	EVANDRO SEVERINO COLONHI	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
200075	ADVOGADO	EVERTON DE SOUZA FERREIRA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
200707	ADVOGADO	FÁBIO JUNIOR DE SOUZA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
199196	ADVOGADO	FLAVIA POLLYANNA DE SOUZA CARDOSO	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
199170	ADVOGADO	GUSTAVO FELIPE ZENNI	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
199338	ADVOGADO	HENDRYGO DAVI GUÉRIOS DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
200567	ADVOGADO	JEANE TUROK	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
200403	ADVOGADO	JOAO JUGLAIR MORGAN JUNIOR	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
198851	ADVOGADO	JONATHAN WELINGTON DE OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
200674	ADVOGADO	JOSE DE ALENCAR CORDEIRO	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
200703	ADVOGADO	JULIANA FERREIRA DE SOUZA RAIMUNDO	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
200770	ADVOGADO	KAROL CARDOZO DE LIMA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
198793	ADVOGADO	LARISSA COPATTI DOGENSKI	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
199762	ADVOGADO	LARISSA ROCETI BOTAN	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
200073	ADVOGADO	LÍVIA BALHESTERO MORGADO	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
199184	ADVOGADO	LUCAS DE CAMPOS BISPO	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
198912	ADVOGADO	LUCAS EVERALDO RIBAS GONÇALVES CASTRO	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
199483	ADVOGADO	LUCAS GABRIEL SILVERIO ROCHA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
199302	ADVOGADO	LUCAS PEREIRA DE SOUZA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
200769	ADVOGADO	MARCIO ROBERTO FERREIRA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
199203	ADVOGADO	MARCOS DO BONFIM AIRES	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
200034	ADVOGADO	MARIA PAULA MIRANDA CARVALHO	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
199822	ADVOGADO	NARA CRISTINA MORAES FARIAS	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
198756	ADVOGADO	OZIERICA CARRASCO REBUSKI	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
200076	ADVOGADO	PAOLY FERREIRA COUTINHO	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
200082	ADVOGADO	PATRICIA PEREIRA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
200378	ADVOGADO	RAFAEL ANDRADE KOLODA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
200662	ADVOGADO	RAFAELA GUBERT CHEROBIN	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
199700	ADVOGADO	RAFAELA PILAR	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
200107	ADVOGADO	ROBERTA DRUCHAK DELLE	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
200231	ADVOGADO	RODRIGO DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
200712	ADVOGADO	RONILDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
199813	ADVOGADO	ROSIANE IDA DA SILVA DA LUZ	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
198801	ADVOGADO	SABRINA MENDES	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
200250	ADVOGADO	SAMANTHA PEREIRA L. YAMAMOTO DE MELLO	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
200405	ADVOGADO	TADEU FRANCISCO TAVARES GAWRON	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
198838	ADVOGADO	TAMARA CRISTINA CARDOSO DUARTE	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
200637	ADVOGADO	THIAGO ZAGO DANGUI	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
199776	ADVOGADO	VICENTE BUFON DE ALMEIDA NETO	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
199639	ADVOGADO	VICTOR LUIZ BRUSCO	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
199199	ADVOGADO	VINÍCIUS DARTANHÃ TERLESKI DE OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
199325	ADVOGADO	VINICIUS GONCALVES	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
200704	ADVOGADO	VITOR GUSTAVO MISTURA STANG	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
200586	ADVOGADO	WALERIA KAVA FRIGERI	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
200143	ADVOGADO	WELLINGTON DOS SANTOS PATRICIO	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
200236	AGENTE EPIDEMIOLÓGICO	ANDREIA DOS SANTOS ROCETIM	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
200764	AGENTE EPIDEMIOLÓGICO	DIONATAN DE CAMPOS MENDES	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
198764	AGENTE EPIDEMIOLÓGICO	EDSON JOSE BOCALON	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
200470	AGENTE EPIDEMIOLÓGICO	JOÃO RENAN DE OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
200455	AGENTE EPIDEMIOLÓGICO	PAULO HENRIQUE GONÇALVES DE JESUS	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
200422	AGENTE EPIDEMIOLÓGICO	REGINA MAURINA BRANCALIONE	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
200748	AGENTE EPIDEMIOLÓGICO	ZIRLEI ALVES DE RAMOS	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
200640	ASSISTENTE SOCIAL	ADÃO AILSON CHAGAS	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
198947	ASSISTENTE SOCIAL	ADRIANA ANTUNES FERREIRA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
199908	ASSISTENTE SOCIAL	ANGELITA ADRIANA GOMES DE PAULA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
199197	ASSISTENTE SOCIAL	AUDREY ALINE BANKES PEREIRA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
199298	ASSISTENTE SOCIAL	BRUNA ALMERINDA SANTOS DE CARVALHO	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03

199531	ASSISTENTE SOCIAL	CAMILA EDUARDA LOPES	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
198966	ASSISTENTE SOCIAL	CÂNDIDA MIRELA AIRES DE OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
199879	ASSISTENTE SOCIAL	CELSO BALDOINO RIBAS	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
199718	ASSISTENTE SOCIAL	CLEDI BAIRROS FLORES DOS PASSOS	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
200246	ASSISTENTE SOCIAL	CLEDIANE MARIA KURPEL CALEGARI	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
200011	ASSISTENTE SOCIAL	DAISY CRISTINA SCHMITZ	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
199736	ASSISTENTE SOCIAL	DEBORA VANUSA MAIZEN	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
199061	ASSISTENTE SOCIAL	DOUGLAS GOMES CAMARGO	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
199817	ASSISTENTE SOCIAL	EDICLEIA BATISTA FERNIANI	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
198797	ASSISTENTE SOCIAL	EDIMAR SBALCHEIRO	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
200211	ASSISTENTE SOCIAL	ERICA RIBEIRO KRAUS DE OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
198784	ASSISTENTE SOCIAL	ÉVELIN PRISCILA DOS SANTOS FERREIRA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
199731	ASSISTENTE SOCIAL	EVELYN VORNES CLEIN	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
199029	ASSISTENTE SOCIAL	FRANCIELI BORGES MARQUES	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
198848	ASSISTENTE SOCIAL	FRANCIELI BRIZOLA PADILHA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
199690	ASSISTENTE SOCIAL	FRANCILEIDE PEREIRA DA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
198779	ASSISTENTE SOCIAL	GISELE DATSKO DOS SANTOS LIMA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
199886	ASSISTENTE SOCIAL	HAYSA GABRIELLA PETERS	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
200057	ASSISTENTE SOCIAL	HELOUISE FRANCINE MORESKI MENEGHINI	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
199743	ASSISTENTE SOCIAL	JÉSSICA VITÓRIA DE LIMA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
199023	ASSISTENTE SOCIAL	JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO TONDO	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
199225	ASSISTENTE SOCIAL	JOCELIA APARECIDA CORDEIRO	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
200648	ASSISTENTE SOCIAL	JOCI CARRARO FANTE CARRARO FANTE	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
200676	ASSISTENTE SOCIAL	JOSIANE DE JESUS KEREK	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
200738	ASSISTENTE SOCIAL	JOSIMARI TUROK DA SILVA STANGHERLIN	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
199067	ASSISTENTE SOCIAL	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
200576	ASSISTENTE SOCIAL	JUCIELI DA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
200365	ASSISTENTE SOCIAL	KASSIA RAMILLI CZARNEKI	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
199951	ASSISTENTE SOCIAL	KATIA ZANELLA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
199631	ASSISTENTE SOCIAL	LILIAN DONHAUSER	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
200597	ASSISTENTE SOCIAL	LILIANE SOARES SESSI	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
199223	ASSISTENTE SOCIAL	LINDACIR APARECIDA RIBEIRO NUNES	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
200004	ASSISTENTE SOCIAL	LORENA ANTONIAK FERRARI	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
200492	ASSISTENTE SOCIAL	LUCIELI MADALENA R. DE ALMEIDA DA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
200760	ASSISTENTE SOCIAL	MARCOS ROBERTO GODINHO MACHADO	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
199968	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA MARGARETE DOS ANJOS	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
199912	ASSISTENTE SOCIAL	MARIANA DE FARIAS	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
199989	ASSISTENTE SOCIAL	MARÍLIA QUIRINO DE OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
200387	ASSISTENTE SOCIAL	NILTON LUIZ ZAROSKI	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
199122	ASSISTENTE SOCIAL	PATRICIA FERNANDA NOGUEIRA DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
198777	ASSISTENTE SOCIAL	RAFAEL BARROS RAMALHO	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
198765	ASSISTENTE SOCIAL	RAFAELA ASSIS BARBOSA DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
199782	ASSISTENTE SOCIAL	RENATA LU COUTINHO NOGATZ	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
200718	ASSISTENTE SOCIAL	ROGER MÜLLER RODRIGUES SOUSA COSTA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
199773	ASSISTENTE SOCIAL	ROSELI KRZESINSKI	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
199427	ASSISTENTE SOCIAL	SALETE MARCELINO	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
199372	ASSISTENTE SOCIAL	SARA DUARTE	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
199995	ASSISTENTE SOCIAL	SUELLEN BORDINHÃO BATISTA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
200207	ASSISTENTE SOCIAL	TATIANE CRISTINA BREY	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
198936	ASSISTENTE SOCIAL	TATIANE DO BELEM FREITAS	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
200458	ASSISTENTE SOCIAL	VANESSA APARECIDA SOARES CORREIA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
199764	CONTADOR	ADRIELI DA SILVA DIAS	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
200351	CONTADOR	ALMIR FERNANDES BARBOSA PARÉ	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
200028	CONTADOR	ANA PATRÍCIA MARTINS	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
199819	CONTADOR	ANTONIO DARLAN FERREIRA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
200209	CONTADOR	CLEBERSON LUIZ SOARES	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
199592	CONTADOR	DEYSE FINSTERBUSCH ZOPELARO	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
200577	CONTADOR	EDISON RICARDO FAVERO	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
200488	CONTADOR	EMERSON LEOMAR DA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
199730	CONTADOR	EMERSON LUIS QUADROS	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
200432	CONTADOR	ERINEU BADZINSKI	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
199005	CONTADOR	FAGNER RODRIGO ANANIAS	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
199084	CONTADOR	MONIQUE SABRINA LIOTTO	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
200456	CONTADOR	PAULO SERGIO DE RAMOS	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
198812	CONTADOR	RADAMES RANGEL	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
200177	CONTADOR	REGINALDO AMANCIO	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
199952	CONTADOR	ROGER MAETSON BAYER	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
199035	CONTADOR	RONAN ERNZEN	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
198760	CONTADOR	ROSANGELA DO NASCIMENTO	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
200159	CONTADOR	SYBELE DE ALMEIDA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
199133	CONTADOR	THIAGO FELIPE DE OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
199676	CONTADOR	WILSON ANTONIO BATISTA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
198974	ENFERMEIRO	ADRIANE CHAGAS DE LIMA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
200278	ENFERMEIRO	ALEX JÚNIOR SANTOS PEREIRA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
200294	ENFERMEIRO	ALINE SARUVA DE OLIVEIRA JUK	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
199376	ENFERMEIRO	AMILTON DOS SANTOS CARVALHO	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
200032	ENFERMEIRO	ANA AMÉLIA MACHOSKI	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
199026	ENFERMEIRO	ANA PAULA MARQUES	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05

199841	ENFERMEIRO	ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUZA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
200533	ENFERMEIRO	ANGELA MARIA BARBOSA DE PAULA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
199958	ENFERMEIRO	ANNA LAURA WEBER	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
200721	ENFERMEIRO	CAROLINE CAMARGO GRACA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
199141	ENFERMEIRO	CASSIANE APARECIDA PAINTNER	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
200592	ENFERMEIRO	CLAMARA FAVERO DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
199722	ENFERMEIRO	CLEOMAR FARIAS BARBOSA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
199316	ENFERMEIRO	CLERI DE FATIMA MADUREIRA DE BRITO	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
200137	ENFERMEIRO	DONIZETE AZEVEDO DOS SANTOS SILVA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
199874	ENFERMEIRO	ELIANA SILVEIRA DO PRADO	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
199362	ENFERMEIRO	ELISANGELA MINSKI	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
199364	ENFERMEIRO	ELISANGELA ZAMPROGNA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
199104	ENFERMEIRO	ELIZIANE DE LIMA GONÇALVES DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
199811	ENFERMEIRO	FERNANDA CAROLINE ZAMBRUSKI	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
200270	ENFERMEIRO	FLAVIA ALESSANDRA MARQUES	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
200031	ENFERMEIRO	GIOVANNA MEDLO BARROZO	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
200345	ENFERMEIRO	IVERSON DE OLIVEIRA VICTOR	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
200229	ENFERMEIRO	IVONE PEREIRA VILARINO	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
198964	ENFERMEIRO	JAQUELINE DOS SANTOS MACHADO	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
200589	ENFERMEIRO	JESICA FERNANDA POPLASKI	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
200742	ENFERMEIRO	JOAO RUBLESKI JUNIUOR	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
199653	ENFERMEIRO	JOCINEIA LEMES DO NASCIMENTO	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
199315	ENFERMEIRO	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
200291	ENFERMEIRO	JOSIANE DOS ANJOS MARQUES	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
200350	ENFERMEIRO	JOZIELI DE CAMARGO	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
199425	ENFERMEIRO	JUCELEIA ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
200335	ENFERMEIRO	KARINA SEIBEL	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
198961	ENFERMEIRO	KATIUSSY ASMIN MEDEIROS HONORATO	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
200667	ENFERMEIRO	KAUANE DOS SANTOS BOEIRA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
198869	ENFERMEIRO	KEITI DOS SANTOS CALDAS	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
200079	ENFERMEIRO	LARISSA MAIELY LEAO	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
199036	ENFERMEIRO	LEDINEI PEREIRA FERNANDES	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
200752	ENFERMEIRO	LETÍCIA MARIA RAFAIN RAFAIN	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
198879	ENFERMEIRO	LETÍCIA RIBEIRO PELEK	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
200379	ENFERMEIRO	LEZIANE TUPESCH	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
198914	ENFERMEIRO	LUANA APARECIDA ANTUNES	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
199857	ENFERMEIRO	LUCAS MELO DE ANDRADE	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
200258	ENFERMEIRO	LUCIANA DE FATIMA KLUKESKONSKI	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
198967	ENFERMEIRO	LUCIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
199659	ENFERMEIRO	LUCIMARA BLASIUS EBERT	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
200363	ENFERMEIRO	MÁRCIA DE FÁTIMA MARCONDES SIMÕES	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
200048	ENFERMEIRO	MARIA HELENA HAMMEL	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
199801	ENFERMEIRO	MARIA SILVANE DE OLIVEIRA DUARTE COSTA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
198996	ENFERMEIRO	MARIZA DE FATIMA RODRIGUES	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
199834	ENFERMEIRO	MERI TEREZINHA ANTUNES	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
199503	ENFERMEIRO	MERILAINE DE JESUS	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
200690	ENFERMEIRO	MILENA BOCHNIA BILOBRAM	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
200259	ENFERMEIRO	NATHIELLE FERREIRA PROENÇA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
200623	ENFERMEIRO	NOELI APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
199833	ENFERMEIRO	PAOLLA MAIA MANDU	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
199310	ENFERMEIRO	PATRICK DE OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
200016	ENFERMEIRO	PAULA EDUARDA ANTUNES MAURINA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
200018	ENFERMEIRO	PAULA RAQUEL KUHN	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
199373	ENFERMEIRO	RAQUEL SIQUEIRA CORREIA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
200705	ENFERMEIRO	ROBERTA LOSSO	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
199557	ENFERMEIRO	ROMARIO OLIVEIRA DA COSTA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
199965	ENFERMEIRO	SILMARA BLASIUS EBERT	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
198817	ENFERMEIRO	SILTILENE DA CRUZ	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
199878	ENFERMEIRO	THAIS REGINA BASSANI	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
199255	ENFERMEIRO	TIAGO RAIAN FERNANDES SILVA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
199893	ENFERMEIRO	WESLLEY DIEGO LADEWIG	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
200010	ENFERMEIRO	WILSON JOSE DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
200571	ENGENHEIRO CIVIL	ALINE DEZORDI CASARIN	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
199701	ENGENHEIRO CIVIL	ALTIERI JOSE CORREA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
198811	ENGENHEIRO CIVIL	ANDERSON BITTENCOURT	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
200392	ENGENHEIRO CIVIL	ANDRÉ MORETTI BOFFO	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
199332	ENGENHEIRO CIVIL	BIANCA CRISTINA DE LIMA MAEDA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
200080	ENGENHEIRO CIVIL	BRUNA KAROLINE DE OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
200761	ENGENHEIRO CIVIL	EDUARDO JACKOSKI MIGLIORANZA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
198820	ENGENHEIRO CIVIL	FABIELI BORGES MARQUES	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
200478	ENGENHEIRO CIVIL	FELIPE RICARDO ZALUSKI DE MELO	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
200156	ENGENHEIRO CIVIL	FELIPE VARGAS DE OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
200342	ENGENHEIRO CIVIL	GABRIEL LUCIANO CORREIA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
198929	ENGENHEIRO CIVIL	GABRIELA BECKER FURTADO	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
200654	ENGENHEIRO CIVIL	GUILHERME FOGAÇA DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
200046	ENGENHEIRO CIVIL	GUILHERME JUPPA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
199000	ENGENHEIRO CIVIL	GUILHERME VEIGAS	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
200255	ENGENHEIRO CIVIL	JEFFERSON BEVERVANZO VARNIER	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
200698	ENGENHEIRO CIVIL	JÉSSICA VÉGAS	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
199927	ENGENHEIRO CIVIL	JULIANE ARAUJO DO AMARAL DA COSTA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
200397	ENGENHEIRO CIVIL	KAROLINE TEIXEIRA BELLÉ	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07

200508	ENGENHEIRO CIVIL	LAISE RAFAELA SILLA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
200099	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS ANDRÉ FERNANDES	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
200594	ENGENHEIRO CIVIL	LUCIANO MATULLE	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	08
198985	ENGENHEIRO CIVIL	LUIZ FELIPE DE LIMA RAMOS	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	08
199467	ENGENHEIRO CIVIL	MARLON JOSHUA DE OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	08
200555	ENGENHEIRO CIVIL	MATHEUS DO PRADO WOLF	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	08
199564	ENGENHEIRO CIVIL	MATHEUS JARESKI ANDRADE	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	08
200233	ENGENHEIRO CIVIL	MATHEUS RIBEIRO FERNANDES	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	08
199988	ENGENHEIRO CIVIL	PATRIQUE SCHREINER	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	08
200459	ENGENHEIRO CIVIL	RENATO OLIVEIRA DE FREITAS	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	08
200753	ENGENHEIRO CIVIL	ROGERIO GOMES TEIXEIRA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	08
199860	ENGENHEIRO CIVIL	SIDNEY GARCIA DE GOES NETO	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	08
199578	ENGENHEIRO CIVIL	ULIANA IONARA DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	08
199637	ENGENHEIRO CIVIL	VICTOR EMANUELL CALDAS RAZERA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	08
200060	FARMACÊUTICO	ADÉLIO JÚNIOR BRUGNEROTTO DA ROSA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	08
200273	FARMACÊUTICO	ALEXSANDER MARCOLINA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	08
200338	FARMACÊUTICO	CAMILA MOREIRA DA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	08
200507	FARMACÊUTICO	DANIELLE MENDES DE OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	08
199626	FARMACÊUTICO	FRANCIELI FERNANDES	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	08
200269	FARMACÊUTICO	GILSON KRISIAKI	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	08
200151	FARMACÊUTICO	GUSTAVO ROCHA SIQUEIRA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	08
199769	FARMACÊUTICO	JOVELINA MARIANE DOS SANTOS OSTILHO	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	08
199349	FARMACÊUTICO	LARISSA GREZZANA LOPES ECHER	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	08
199774	FARMACÊUTICO	MARIA HELOÍSA NUNES GONÇALVES	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	08
199851	FARMACÊUTICO	MARIANE DE FÁTIMA BLACHECHEN	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	08
200468	FARMACÊUTICO	SIMONE APARECIDA SYDOR PINHEIRO DANGUY	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	08
200599	FARMACÊUTICO	TÁSSIA SABRINA MENEGHETTI	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	08
200157	FONOAUDIÓLOGO	EDUARDA PZENDZIUK	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	08
199358	FONOAUDIÓLOGO	FLAVIA MARTINS	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	08
199353	FONOAUDIÓLOGO	MARIA EDUARDA MENDES FERNANDES	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	08
199807	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	CARLOS RODRIGO LELIS LACOTIS	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	08
199428	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	FLAVIA EDUARDA CAMARGO	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	08
200128	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	QUELEN DAYANY SERRA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	09
198940	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	SARAH REGINA FARINA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	09
200532	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H	WILLIAM CÉSAR BISPO BARRETO	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	09
199891	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	ARIADNE RODRIGUES DE SOUZA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	09
200739	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	BRUNO LINDOLFO GOMES	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	09
200286	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	JOÃO ROBERTO DE MELO KAMINSKI	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	09
199971	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	TUANY ISABEL VANIN	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	09
200708	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H	VALDINEI PEREIRA DE SOUZA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	09
199899	MÉDICO GINECOLOGISTA	CAMILA CRIVELLARO SANCHEZ	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	09
200126	MÉDICO GINECOLOGISTA	MARCIA CRISTINA COGO DA SILVA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	09
199148	ODONTÓLOGO - 20H	ANA MARIA ANTUNES RAMOS	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	09
199794	ODONTÓLOGO - 20H	CAMILA MENDES	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	09
200155	ODONTÓLOGO - 20H	CAMILLE JULIANA DE OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	09
199842	ODONTÓLOGO - 20H	DIONATAN PICOLO	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	09
199172	ODONTÓLOGO - 20H	EDUARDA MUHLENBRUCH BRANCALIONE	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	09
199351	ODONTÓLOGO - 20H	FRANCIELE PALOMA SOARES	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	09
200501	ODONTÓLOGO - 20H	GIOVANI BIGOSINSKI SIQUEIRA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	09
199650	ODONTÓLOGO - 20H	JOSE CANDOLO	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	09
200039	ODONTÓLOGO - 20H	LETÍCIA POCZYNEK	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	09
200005	ODONTÓLOGO - 20H	SAMUEL DE COL	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	09
199888	ODONTÓLOGO - 40H	AMANDA ANTONIELLY DA CRUZ	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	09
198836	ODONTÓLOGO - 40H	AMANDA SEVERO BERNIERI	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	09
199060	ODONTÓLOGO - 40H	EDUARDA MUHLENBRUCH BRANCALIONE	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	09
199561	ODONTÓLOGO - 40H	FÁBIO LUIS FAEDO SCANDOLARA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	09
200661	ODONTÓLOGO - 40H	FERNANDO VINÍCIUS DE SOUZA BASSI	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	09
199123	ODONTÓLOGO - 40H	GABRIEL QUIRINO DALPOZ	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	09
200234	ODONTÓLOGO - 40H	GUILHERME BENINI	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	09
199737	ODONTÓLOGO - 40H	LETÍCIA KIRCHBANER	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	09
200275	ODONTÓLOGO - 40H	LUCAS FORQUIM DE MATTOS	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	09
198941	ODONTÓLOGO - 40H	PAMELA MAIARA FERNANDES DE AGUIAR	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	09
200729	ODONTÓLOGO - 40H	PAULA RIZZATTI ANTONIOLLI	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	10
199213	OFICIAL DE LICITAÇÕES	ADRIANA ANTUNES FERREIRA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	10
200305	OFICIAL DE LICITAÇÕES	ANDRÉ EDUARDO MARCELINO DIAS	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	10
199071	OFICIAL DE LICITAÇÕES	ANGELITA DA SILVA BATISTA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	10
199862	OFICIAL DE LICITAÇÕES	ANNY DE BASTOS NEPUMOCENO	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	10
200457	OFICIAL DE LICITAÇÕES	BRUNA BORDIN	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	10
198771	OFICIAL DE LICITAÇÕES	BRUNO SOUZA DE SOUSA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	10
200639	OFICIAL DE LICITAÇÕES	CAMILA DOS SANTOS ARAUJO	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	10
200419	OFICIAL DE LICITAÇÕES	DALVANA NERVO	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	10
200634	OFICIAL DE LICITAÇÕES	DANIEL SILVESTRI GOULART	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	10
199232	OFICIAL DE LICITAÇÕES	EDER SELESTRINO	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	10

200583	OFICIAL DE LICITAÇÕES	EDISON RICARDO FAVERO	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	10
200311	OFICIAL DE LICITAÇÕES	ELOISE HAUBERT HAUBERT	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	10
199518	OFICIAL DE LICITAÇÕES	IRENO MATHIAS DE LIMA DOS SANTOS	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	10
200633	OFICIAL DE LICITAÇÕES	JULIANA APARECIDA RIBAS	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	10
200271	OFICIAL DE LICITAÇÕES	LUCKAS RUHAN KLUKESKONSKI PARE	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	10
200308	OFICIAL DE LICITAÇÕES	LUIS HENRIQUE LAMBRECHT	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	10
200489	OFICIAL DE LICITAÇÕES	PERPETUA CUSTODIO RAMOS	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	10
198839	OFICIAL DE LICITAÇÕES	RAFAEL BARROS RAMALHO	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	10
199301	OFICIAL DE LICITAÇÕES	ROSELAINE DOS SANTOS HNATIUK	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	10
200195	OFICIAL DE LICITAÇÕES	THAYNA ELOIZA DE BASTOS	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	10
199748	OFICIAL DE LICITAÇÕES	TIAGO SILVA DE RAMOS	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	10
199274	TOPÓGRAFO	ALISSON LUAN CAMARGO	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	10
199970	TOPÓGRAFO	ARI JUNIOR GONCALVES DE DEUS	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	10
198958	TOPÓGRAFO	DOUGLAS FEDEX LARA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	10
199261	TOPÓGRAFO	EDIVANDRO MOTA PAULUCK	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	10
200732	TOPÓGRAFO	GUSTAVO DOS SANTOS HENK	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	10
200529	TOPÓGRAFO	LUCIANO DA SILVEIRA OLIVEIRA	08hs15min	M-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	10
199897	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	ADRIANA MAURINA MAFESSONI	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
199918	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	ADRIANI SILVANI BRESOLIN	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
200439	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	ALESSANDRA SILVA DE PAULA MARQUES	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
200515	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	ALEXIA CRISTIELE DA SILVA MACHADO	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
200163	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	ANA PAULA DE LIMA AMAM DE MORAIS	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
199998	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	ANA RITA FURGAL	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
200600	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	ANDREA DE FATIMA FERREIRA LIMA	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
200180	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	BEATRIZ CORREIA	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
199629	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	BRUNA APARECIDA MOREIRA BUENO	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
199949	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	CARLA SIMONE WINTER SEIBERT	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
199940	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	CLAUDIA MARA HAMMEL	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
199904	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	CLEUDES ANTONIO VISSOTO	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
199838	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	CLEUZA INES MILOSKI	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
199755	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	CRISTIANE APARECIDA PELIN LAMBRECHT	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
200302	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	DAIANE ANDRESSA MADRUGA MULLER	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
199463	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	DAIANE APARECIDA PFLANZER MARCELINO	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
200483	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	DAIANE PATRICIA PEREIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
198905	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	DANIELY DE OLIVEIRA RIBEIRO	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
200366	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	DELAIR SOARES MAROLETTO	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
200549	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	DHIONATAS FELIPE LAMBRECHT	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
200327	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	EDINA CARDOSO	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
200517	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	EDINEIA DA FONSECA	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
199464	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	EDIVANA RAMOS	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
200315	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	EDSON GONÇALVES	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
200261	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	ELIANA MOREIRA DOS SANTOS	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
200385	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	ELIANE MAXCIMOVICZ RAMOS	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
200303	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	ELIANE RIBEIRO KRAUS SIDOSKI	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
199788	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	ELISIANE DA SILVA	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
199775	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	ELIZABETE MICHELS	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
200142	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	ELIZANGELA BARBOSA DA SILVA	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
199757	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	EMELY HAGNESS ALONZO DO AMARAL	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
199976	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	FABRICIA GLORIA FERRAZZA	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02
199849	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	FERNANDA RALDI TEIXEIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02
200485	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	FRANCIELE JASDISKOSKI	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02
200197	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	FRANCIELI MOSCHEN DA SILVA	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02
200588	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	FRANCIELI NOWOTNY FERREIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02
199785	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	FRANCISLEI PRESA	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02
200090	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	GESSICA CRISTIANE POLI	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02
199099	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	GEVERSON COSME VALCARENGHI	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02

198792	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	GILVANA DAS CHAGAS CHICORA	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02
198933	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	GLEICY ESTEFANI CLEIN	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02
200069	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	HORACELINA ALVES MARCELINO	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02
199418	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	ILDA APARECIDA MÜLLER	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02
200610	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	ILDA DA LUZ RAVANELLO	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02
200542	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	ILDA SANTOS MARTINS	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02
199415	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	ITAMARA ANGELICA BERSCH	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02
200713	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	IVONETE APARECIDA DA SILVA	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02
200153	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	JANAINA FERNANDA MENDES FARIA	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02
200296	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	JAQUELINE DA ROSA TAVARES	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02
199124	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	JAQUELINE DE FÁTIMA DAS CHAGAS	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02
199078	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	JISLAINE PESSOA DA SILVA	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02
198952	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	JOICE BRASILIO CALDAS	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02
200688	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	JOSELINDA DE OLIVEIRA DA CRUZ DE AZEVEDO	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02
200424	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	JOSSEMIR DUARTE RAMOS NUNES	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02
199651	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	JOVIANA MARAFON	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02
200132	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	JUCIMARA ALONZO	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02
199941	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	JULIANA MARCELINO DOS SANTOS	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02
200205	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	KAMILA TAYLINE DOS SANTOS	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02
200003	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	KEILA AYRES ZENARO FELIX	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02
199831	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	KIELI DE CAMPOS VILHAS VOAS	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02
198900	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	LARISSA APARECIDA DE LIMA	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02
200382	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	LETÍCIA SILVEIRA ROMIG	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02
199961	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	LIA KAUFFMANN RAMOS	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03
200262	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	LIAMARA GONÇALVES DOS SANTOS	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03
198783	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	LINDACIR APARECIDA RIBEIRO NUNES	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03
199670	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	LORECI MACEDO	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03
200490	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	LUCIA DO BELEM OLIVEIRA DE SOUZA	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03
200316	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	LUCIANE FATIMA DE RAMOS GONÇALVES	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03
199062	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	MANOELI APARECIDA DE ALMEIDA	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03
200575	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	MARCELA RAMALHO	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03
200111	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	MARCIA ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03
199740	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	MARCIA DALLO DE OLIVEIRA KRISIAKI	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03
199694	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	MARCIA MENDES	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03
199771	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	MARCIELI GONÇALVES GALVÃO	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03
200749	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	MARGARET SCHMIDT	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03
200466	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	MARIA APARECIDA FERREIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03
199704	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	MARIA HELENA MARTYN	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03
200245	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	MARIA LUIZA RIBAS VORNES	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03
200452	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	MARIA LUIZA SILVA OLIVEIRA BUENO	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03
199482	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	MARIANA AYRES CRUSCIAK	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03
199536	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	MARILDA ROSA DOS SANTOS BRITO	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03
199182	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	MIRNA ADRIANA AMARILLA MOURA	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03
200105	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	NEISA SOUZA DE MELO	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03
199259	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	NEOCINEI BAITEL LEIRIAS	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03
200454	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	NOELI CLARO DE ABREU CAMARGO	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03
199668	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	OSMAR MULLER JUNIOR	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03
200343	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	PATRICIA FLORES DE OLIVEIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03
199003	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	PATRICIA LOPES DA SILVA	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03
199010	PROFESSOR	PATRYCIA DOS SANTOS	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03

	(PEDAGOGIA)			BARBIERI		
200469	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	RENIZE DIULHIANE MANDECAU	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03
199789	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	ROSANGELA DE FATIMA BRASIL DE RAMOS	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03
200499	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	ROSANI IVONETE DE PAULA DA SILVA	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03
200037	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	ROSELI DE FATIMA CLEIN	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03
200484	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	ROSELI TEREZINA NUNES RAMALHO	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	04
200109	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	SALETE DE FATIMA SANTO	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	04
199210	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	SHEILA PAZ IGNAT DUTRA	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	04
199750	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	SILVANA FONSECA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	04
200239	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	SIMONE APARECIDA KRAUS DE ABREU	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	04
200435	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	SIRLEI MAZURÉK TUROCH	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	04
200547	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	SOLANGE APARECIDA SIQUEIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	04
200544	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	SOLANJE DOS SANTOS	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	04
199859	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	SÔNIA MARIA DE CAMPOS SANTOS	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	04
199456	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	SUZANA BRANDALISE	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	04
200682	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	TANIE MARTINS	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	04
200188	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	THAIS WAISS DOMINGUES	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	04
200423	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	THAYNÁ KAMILA MALAGGI DE LIMA	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	04
199696	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	VALDETE SIQUEIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	04
200172	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	VANESSA FEDEX DE SOUZA	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	04
200505	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	VERA LÚCIA MALAGGI	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	04
200593	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ALIXANDRO DAVI DE OLIVEIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	04
199990	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CLAUDIMERY BUENO	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	04
200716	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DIEGO VARNIER DOS SANTOS	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	04
199333	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ELIANA CRISTINA DINKEL	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	04
199129	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EMERSON DE JESUS DOS SANTOS	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	04
199991	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EVERTON COELHO SIQUEIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	04
200434	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ISTAEL RODRIGO DE OLIVEIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	04
199853	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JONATHAN SANTO PEREIRA PADILHA	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	04
199906	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JULIO CEZAR ALVES	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	04
200436	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MARCELO KRASZNIAK	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	04
200734	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PAULO VINICIUS NORONHA MOTA	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	04
200775	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	THAWANA MALAGGI DOS PASSOS	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	04
199398	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	VALMI ARRUDA MACHADO JUNIOR	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	04
200238	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	WILLIAN FERNANDES DE AGUIAR	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	04
200408	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	WILSON LUIZ DE CAMARGO PIMENTA	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	05
200450	PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS (INGLÊS)	EVANE BERNADETE DO AMARAL	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	05
199388	PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS (INGLÊS)	MAYCON DOS SANTOS BATISTA	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	05
199489	PROFESSOR EM LETRAS (LITERATURA)	ADRIANA FABRIN PINHEIRO	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	05
199962	PROFESSOR EM LETRAS (LITERATURA)	ALINE RAFAELLA DE SOUZA	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	05
199466	PROFESSOR EM LETRAS (LITERATURA)	JOCIELI RODRIGUES MORENO	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	05
198975	PROFESSOR EM LETRAS (LITERATURA)	LEOCIMARA DOS SANTOS	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	05
198857	PROFESSOR EM LETRAS (LITERATURA)	LUCIANE PALUCH DE OLIVEIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	05
199981	PROFESSOR EM LETRAS (LITERATURA)	MÁRCIO ROBERTO DE OLIVEIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	05
200001	PROFESSOR EM LETRAS (LITERATURA)	SONIA MARA CARNEIRO	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	05
200050	PROFESSOR EM LETRAS (LITERATURA)	TATIANE NASCIMENTO BORCATH	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	05
200513	PROFESSOR EM LETRAS (LITERATURA)	WUILIAN RODRIGUES DE CARVALHO	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	05
199934	PSICÓLOGO	AGNES JAGHER ALMEIDA	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	05

199715	PSICÓLOGO	ANANDA REGINA PERARDT	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	05
199462	PSICÓLOGO	ANDRESSA IUNG	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	05
200145	PSICÓLOGO	ANTONIO AUGUSTO LAGE	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	05
199648	PSICÓLOGO	BRUNA DEL SENT	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	05
199134	PSICÓLOGO	BRUNA SAVOLDI TEIXEIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	05
200210	PSICÓLOGO	CYNTIA MARA CORREIA SOARES	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	05
200757	PSICÓLOGO	DÉBORA LUISA SCHONE	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	05
199960	PSICÓLOGO	ELIANE LEIDY DE ALMEIDA	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	05
199323	PSICÓLOGO	ELIEZER BORDINHÃO BATISTA	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	05
199435	PSICÓLOGO	ELLEN VIVIAN GOMES SANTOS DA COSTA	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	05
199041	PSICÓLOGO	EVA APARECIDA SCHRAMM	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	05
199600	PSICÓLOGO	FRANCIELA DE FAVERI	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	05
199875	PSICÓLOGO	FRANCIELLY FRANCESCONI DE OLIVEIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	05
200609	PSICÓLOGO	GABRIELA DE OLIVEIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	05
200616	PSICÓLOGO	IGOR FIORESE WAIS	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	05
198957	PSICÓLOGO	JOÃO PAULO RIBEIRO	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	05
200449	PSICÓLOGO	JOEL DOMINGUES DO AMARAL	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	05
200564	PSICÓLOGO	KAMILLY DE SOUZA PFLANZER	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	06
198834	PSICÓLOGO	KAUANA SOARES DE ANDRADE	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	06
198774	PSICÓLOGO	KELLY MIOLA ALVES	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	06
199932	PSICÓLOGO	LAÍS DE CÓL DA SILVA	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	06
200550	PSICÓLOGO	LEANDRA MACHADO PASSINI	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	06
200477	PSICÓLOGO	LEANDRO PEREIRA DOMINGUES	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	06
199108	PSICÓLOGO	LIRIDIANI POSSATO GUILHERME	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	06
199046	PSICÓLOGO	LUIZ FELIPE MIKULIS PASSARELI	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	06
200601	PSICÓLOGO	MARIANA SPECK MATOS	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	06
199935	PSICÓLOGO	MARIO LUCAS FARIAS DA ROSA	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	06
199765	PSICÓLOGO	PAULA DAIANA DESCHK	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	06
200495	PSICÓLOGO	SANDRA MARA RODRIGUES DE FREITAS	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	06
200539	PSICÓLOGO	SUYANE KAVA	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	06
200265	PSICÓLOGO	THABATTA MALAGGI DOS PASSOS	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	06
199049	PSICÓLOGO	VANESSA DE LARA	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	06
200572	PSICÓLOGO	ZENI DE LIMA LOPES	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	06
200551	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CAMILA DETOMIN	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	06
199152	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEISY KETLY COCHINSKI	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	06
198794	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DORCAS FERNANDES DE PAULA BASSETTI	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	06
198745	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELAINE GRAMINHO	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	06
200684	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELIVAN DO CARMO REIS	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	06
200310	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELIZIANA NAHIRNEI	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	06
199378	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FABIO SEMCHESCHEN	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	06
200401	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	IVANISE SELESTRINO DOS SANTOS	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	06
199712	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JULIANA DE SIQUEIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	06
199340	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KIMBERLI KAUANE DE OLIVEIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	06
199710	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCI BATISTA	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	06
200447	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MÁRCIA MARIA DINKEL	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	06
200089	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OSIEL ALVES DUARTE	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	06
200213	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PATRÍCIA MACHADO DE QUADROS	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	06
198741	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAMUEL DOMINGUES DE PAULA	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	07
200044	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SELMA MARIA DE SOUZA DA SILVA	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	07
198847	TÉCNICO EM	SILVANA APARECIDA SANTOS	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	07

	ENFERMAGEM			BARBIERI		
199709	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIMONE ALVES ELIAS	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	07
200400	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIMONE MACHADO DOS SANTOS	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	07
200072	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOLANGE DE FÁTIMA SIRIGALLI	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	07
199168	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOLIANE TOSATTI	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	07
199614	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	THAIS MAGALHÃES WOLF	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	07
200321	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	THALIA CRISTINA MARQUES DE MORAES	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	07
199739	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VANESSA ALMEIDA DE MORAES	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	07
200536	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VANESSA DOS SANTOS	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	07
200430	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	ANTONIO UBIRAJARA BAYER	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	07
200186	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	CESAR RICARDO DE CAMARGO PIMENTA	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	07
199215	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	CLAUDEMIR GULAK	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	07
200066	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	DANIELI MARIA PEREIRA	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	07
200371	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	EDILSON MENDES DE GOES	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	07
200672	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	EVERALDO CAMPANHARO	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	07
199446	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	FABIANE BRASIL	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	07
200120	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	JOSENEI CARLOS GRAFFITTI	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	07
200491	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	LEOMARCIO GONÇALVES ALVES	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	07
200074	VIGILANTE SANITÁRIO	ANA FLÁVIA SANTANA DE CARVALHO	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	07
200573	VIGILANTE SANITÁRIO	ANTONIO SILMAR DOS SANTOS	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	07
200605	VIGILANTE SANITÁRIO	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	07
199871	VIGILANTE SANITÁRIO	CLEIDE RUFATTO	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	07
200524	VIGILANTE SANITÁRIO	CRIDESNEI DANIEL DE AZEVEDO DIAS	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	07
200340	VIGILANTE SANITÁRIO	FERNNANDA PAMELA LIMA ALMEIDA	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	07
200030	VIGILANTE SANITÁRIO	MARLON FELIPE DE SOUZA KRAUS	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	07
199607	VIGILANTE SANITÁRIO	MARTA DE OLIVEIRA SELK	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	07
199371	VIGILANTE SANITÁRIO	OSMAR OVITZKE DA COSTA	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	07
200370	VIGILANTE SANITÁRIO	THOMAS VINICIUS LEAL	08hs15min	M-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	07
198744	ACS - ÁGUAS DE SÃO FRANCISCO E COMUNIDADE CARAVAGIO	ANA CLÁUDIA MARTINS	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
199791	ACS - ÁGUAS DE SÃO FRANCISCO E COMUNIDADE CARAVAGIO	CHAIANE SANTOS SIQUEIRA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
200398	ACS - ÁGUAS DE SÃO FRANCISCO E COMUNIDADE CARAVAGIO	CIANE DE OLIVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
199387	ACS - ÁGUAS DE SÃO FRANCISCO E COMUNIDADE CARAVAGIO	GISELE APARECIDA MENDES	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
199984	ACS - ÁGUAS DE SÃO FRANCISCO E COMUNIDADE CARAVAGIO	GUSTAVO ANTONIO FERREIRA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
200106	ACS - ÁGUAS DE SÃO FRANCISCO E COMUNIDADE CARAVAGIO	HELENA BERNIERI DAS CHAGAS	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
199422	ACS - ÁGUAS DE SÃO FRANCISCO E COMUNIDADE CARAVAGIO	JAQUELINE DE FÁTIMA NUNES	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
200650	ACS - ÁGUAS DE SÃO FRANCISCO E COMUNIDADE CARAVAGIO	JOCELIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
199745	ACS - ÁGUAS DE SÃO FRANCISCO E COMUNIDADE CARAVAGIO	JOSLAINE MAJOR	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
199945	ACS - ÁGUAS DE SÃO FRANCISCO E COMUNIDADE CARAVAGIO	JULIANA RIBEIRO	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
199022	ACS - ÁGUAS DE SÃO FRANCISCO E COMUNIDADE CARAVAGIO	KARINA MARTINS DO AMARAL WOLLINGER	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
199869	ACS - ÁGUAS DE SÃO FRANCISCO E	MARCIANA DE LIRA MENDES BRASIL	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01

	COMUNIDADE CARAVAGIO					
200055	ACS - ÁGUAS DE SÃO FRANCISCO E COMUNIDADE CARAVAGIO	MARTA CRISTINA DE MORAES	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
200777	ACS - ÁGUAS DE SÃO FRANCISCO E COMUNIDADE CARAVAGIO	MATEUS VINKLER MULLER	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
199201	ACS - ÁGUAS DE SÃO FRANCISCO E COMUNIDADE CARAVAGIO	SANDRA PAZ IGNAT	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
200493	ACS - ÁGUAS DE SÃO FRANCISCO E COMUNIDADE CARAVAGIO	SERGIO REZENDE	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
200472	ACS - ÁGUAS DE SÃO FRANCISCO E COMUNIDADE CARAVAGIO	SUZETE MARIA DA SILVA KOPAK	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
199113	ACS - ÁGUAS DE SÃO FRANCISCO E COMUNIDADE CARAVAGIO	TAUANA APARECIDA BARBOSA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
199088	ACS - ÁGUAS DE SÃO FRANCISCO E COMUNIDADE CARAVAGIO	VANESSA POLLYANA MOTTA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
200123	ACS - LINHA SANTA BARBARA	ALEXSANDRO ANTONIO DE OLIVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
200202	ACS - LINHA SANTA BARBARA	ANA PAULA FELIX	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
200693	ACS - LINHA SANTA BARBARA	BIANCA SIGNORINI VORGENES	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
200460	ACS - LINHA SANTA BARBARA	CLEIA MICHIELIN PRESA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
199796	ACS - LINHA SANTA BARBARA	EDENISE DA ROSA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
200101	ACS - LINHA SANTA BARBARA	ELIANE AGUIRRE SCHIRMER	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
200174	ACS - LINHA SANTA BARBARA	ELONI ROZANSKI QUATRIN	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
199030	ACS - LINHA SANTA BARBARA	FRANCIELI BORGES MARQUES	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
200531	ACS - LINHA SANTA BARBARA	GABRIELA ALMEIDA RIBAS	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
199426	ACS - LINHA SANTA BARBARA	GENEZARÉ SLUSARSKI	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
199468	ACS - LINHA SANTA BARBARA	GIOVANI BARBOSA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
200622	ACS - LINHA SANTA BARBARA	GISELI DE FATIMA SCHWAMBACH	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
200417	ACS - LINHA SANTA BARBARA	IVONE DE BRITO	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
199347	ACS - LINHA SANTA BARBARA	LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
200333	ACS - LINHA SANTA BARBARA	MAIARA DA SILVA SIQUEIRA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
199528	ACS - LINHA SANTA BARBARA	MARCIO ROGELIO MENDES DE LIMA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	01
200227	ACS - LINHA SANTA BARBARA	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA CORDEIRO	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
199914	ACS - LINHA SANTA BARBARA	MARTA LÍGIA MENDES LIRA ZWARIEZ	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
200584	ACS - LINHA SANTA BARBARA	MICHELE RENATA DE ALMEIDA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
198988	ACS - LINHA SANTA BARBARA	VANESSA MORAES BARBOZA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
200068	ACS - LINHA SANTA BARBARA	VANIA DANILAVICIUS KLEN	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
200118	ACS - LINHA SANTA BARBARA	VENILDA FATIMA DE SOUZA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
200300	ACS - LINHA SANTA BARBARA	WILSON MORAES	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
199881	ACS - NOVO HORIZONTE E SÃO ROQUE	ACACIA DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
200364	ACS - NOVO HORIZONTE E SÃO ROQUE	ALINE NUNES	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
200150	ACS - NOVO HORIZONTE E SÃO ROQUE	ANA FLÁVIA DALLO ANTUNES	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
200409	ACS - NOVO HORIZONTE E SÃO ROQUE	ANA PAULA DE RAMOS VORNES	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
200724	ACS - NOVO HORIZONTE E SÃO ROQUE	ANDERSON FABRICIO GONÇALVES	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
199713	ACS - NOVO HORIZONTE E SÃO ROQUE	ANGELA CLAIR EICHELBERGER	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
199552	ACS - NOVO HORIZONTE E SÃO ROQUE	CARINE DA SILVA MELO	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
200659	ACS - NOVO HORIZONTE E SÃO ROQUE	CELSO LISBOA DE DEUS	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
200611	ACS - NOVO	CLAUDETE SOUZA DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02

	HORIZONTE E SÃO ROQUE					
200147	ACS - NOVO HORIZONTE E SÃO ROQUE	CLEISON FERNANDO DE QUADROS	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
200337	ACS - NOVO HORIZONTE E SÃO ROQUE	DAIANE APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
199039	ACS - NOVO HORIZONTE E SÃO ROQUE	DEBORA APARECIDA DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
200559	ACS - NOVO HORIZONTE E SÃO ROQUE	DILNEZIA IVANHICHEN DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
200464	ACS - NOVO HORIZONTE E SÃO ROQUE	DINEIA RIBEIRO	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
199983	ACS - NOVO HORIZONTE E SÃO ROQUE	EDUARDO AFONSO HORTIZ	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
199267	ACS - NOVO HORIZONTE E SÃO ROQUE	ELIANE STOCKLER	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
199711	ACS - NOVO HORIZONTE E SÃO ROQUE	FABIANA DETUMIM	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
200737	ACS - NOVO HORIZONTE E SÃO ROQUE	FABIO ANDRE PADILHA CABRAL	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
199852	ACS - NOVO HORIZONTE E SÃO ROQUE	IARA CRISTIANE ZWARICZ MARTINS	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
199993	ACS - NOVO HORIZONTE E SÃO ROQUE	IARA DE OLIVEIRA GODOIS	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
200232	ACS - NOVO HORIZONTE E SÃO ROQUE	INDIANARA DE FATIMA FAGUNDES	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
200219	ACS - NOVO HORIZONTE E SÃO ROQUE	JESSE AUGUSTO SIQUEIRA RIBAS	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
200293	ACS - NOVO HORIZONTE E SÃO ROQUE	JOCELI APARECIDA DA CRUZ SILVA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
198864	ACS - NOVO HORIZONTE E SÃO ROQUE	LEANDRO JUNIOR FURQUIM DE RAMOS	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
199394	ACS - NOVO HORIZONTE E SÃO ROQUE	MEILENE CAROLINA DA SILVA DE LIMA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
199549	ACS - NOVO HORIZONTE E SÃO ROQUE	OLIVIA ROSA FURGAL	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
199042	ACS - NOVO HORIZONTE E SÃO ROQUE	OSANA GONCALVES	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
200301	ACS - NOVO HORIZONTE E SÃO ROQUE	RAFAEL KRAUS MORAES	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	02
199540	ACS - NOVO HORIZONTE E SÃO ROQUE	RODRIGO CHAGAS SELESTRINO	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
199173	ACS - NOVO HORIZONTE E SÃO ROQUE	SAFIRA MARIA KRAUS DE OLIVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
199420	ACS - NOVO HORIZONTE E SÃO ROQUE	TAINÁ ARAÚJO DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
199004	ACS - NOVO HORIZONTE E SÃO ROQUE	WHESLLY CKRISTYAN DA ROSA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
199146	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ADENILTON CAMARGO DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
200235	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ADRIANA MARIA MACHADO	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
199861	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ALINE FIATKOSKI SAMPAIO	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
200146	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA PIMENTA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
200223	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANGELA SABRINA DE JESUS OLIVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
200394	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CAMILA MARIA DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
200644	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CAMILI VITORIA ANTUNES	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
200438	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CAMILLI NOGOSEK PEDROSO	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
199840	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CINARA MAIS ZELINSKI	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
199275	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CLAUDETE APARECIDA DE OLIVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
200782	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CLEONICE DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
200590	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DAIANE MARIA MAZURECHEN	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
200719	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DÉBORA DAIANE KERHWALD	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
200022	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DELMIRA BRAZILIO DE RAMOS	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
199091	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DIENIFER BORTOLOTO VORNES	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03

200357	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DIORDAN ALVES DA FONSECA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
200112	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DIRLEI APARECIDA PELENTIER	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
200390	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DIRLENE DE FÁTIMA NUNES	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
200527	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EDENILZE DE OLIVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
200694	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EDICLEIA DE OLIVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
200678	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EDILCÉIA DE OLIVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
199716	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELEN LAURA BARBOSA ALMEIDA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
200116	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELIANE DE ALMEIDA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
200298	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELISANGELA GOMES	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
200781	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELIZABETE RODRIGUES	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
200388	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELIZANGELA DE FÁTIMA VIEIRA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
199494	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELIZETE FÁTIMA ZANCANARO	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
198778	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELVIRA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
199867	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EVELIN NAIANE CLEIN	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
200643	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FRANCIELI BRANDALISE	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
198926	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GABRIELLI APARECIDA CASSANIGA DE OLIVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	03
199931	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GERALDO DOS ANJOS KLIMPOUS	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
200651	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GILMARA RIBEIRO	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
200276	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IVONE APARECIDA DE CRISTO BORGES	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
199188	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JACIR DE FÁTIMA DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
200221	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOÃO CELIRO ARAUJO	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
199016	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOELMA APARECIDA OLIVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
200653	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOSÉ JOEL DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
200008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JUAREZ FERNANDO BARBOZA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
199356	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	KAIOMY VITÓRIA LOPES DE LIMA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
200117	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	KELI ALMEIDA DE MORAES	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
200192	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LEONARDO BARBOSA DE RAMOS	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
200287	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUANE KARLLI KEHRWALD PADILHA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
200178	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUCAS DE OLIVEIRA ZANELLA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
198882	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUCIANE PADILHA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
198782	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUCILENE APARECIDA PADILHA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
200427	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MAIARA DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
200251	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARCELE RIBAS BUREI	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
200224	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARCIA DE OLIVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
200481	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARCIANE ROSA SOARES ALVES	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
200279	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARCOS VINICIUS PERSEL DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
199816	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIA DAS DORES DA SILVA FERREIRA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
200645	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIA ELAINE BRITO	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
199933	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIVONE DE BRITO	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
199792	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MAYARA DE SOUZA LIMA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
200304	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MAYKEO DIONY NICOLINI	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
198743	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MERLIN DE PAULA MARCELINO	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
198928	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MICHELE DOS SANTOS BORGES	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
199925	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MONICA DE OLIVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
199280	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NAUANA BEATRIZ CAVALHEIRO	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
200000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NEORACI RODRIGUES ALVES	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
199890	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RAFAEL SIQUEIRA CORREIA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
199508	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROBERTA ARAÚJO DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
200451	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROSELI APARECIDA DE LIMA CRUZ	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
200051	AGENTE COMUNITÁRIO	ROSIBEL PIGOZZO DIESEL	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04

	DE SAÚDE					
200525	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RYAN VICTOR KUASNEI DE LIMA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	04
199206	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SHAKYRA DE BRITO LUCA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
200053	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SHEILA DE LIMA KRAUS	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
199992	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SILVANA AUGUSTO MEWS	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
199673	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SIMONE DA LUZ DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
200110	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SIMONE DOS SANTOS FERREIRA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
200596	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SOELI DO BELÉM DOS SANTOS KIERAS	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
200381	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	THAUANY MAGALHAES WOLF	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
200196	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VALACIR APARECIDA SOUZA LAMBRECHT	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
199258	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VÂNIA CARLA OLIVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
199136	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VILMA DA SILVA RIBEIRO	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
200241	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VINICIUS JUNIOR KRAUS MARCELINO	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
199096	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VIVIANE MACEDO ZUCONELLI	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
200323	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALEXANDER AUGUSTO MELO DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
200062	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMÉRI TERESINHA DO AMARAL	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
199759	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA CAROLINA BARBOZA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
199630	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANDREZA KAROLINA MAGALHAES	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
200746	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ARVELINA DE LURDES ANORTE LOPES	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
200102	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BENITO JOSE BUCO LIMA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
199013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BRUNA ANDRIELI DE LIMA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
199370	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLAIR DE LIMA SANTOS PIRES	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
199222	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLAUDEMIR GULAK	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
200404	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLEUMARIES DE FATIMA ALMEIDA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
200625	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLEUNICE DA FONSECA BUENO	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
200187	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CRISTIANE TEREZINHA FANTIN	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
200657	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DANUBIA MENDES FRANCA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
200421	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DAVID ALEXANDRE DOPKOSKI	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
199916	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEBORA DA LUZ DE DEUS	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
199698	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DENAIR ALVES0309	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
200347	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELIANE MUZOLON	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
199802	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELIANE RODRIGUES MARCELINO	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
199330	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELIZIANE RENATA FAGUNDES OSORIO	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
200503	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENI COPROSCHI CLEN	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
200528	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EUNICE DE PAULA DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
199836	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GELIANE APARECIDA RODRIGUES MARCONDES	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
200059	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GLAUCIA PARECIDA KRAUS SEIBEL	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	05
200029	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GLAUCIANE PORTELA DE SENE	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
200331	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GRAZIELA DA COSTA VERUSSA DE SOUZA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
199277	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GUILHERME OLIVEIRA DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
199903	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ILOTIR FARIAS DE LIMA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
200299	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JAINE CLEIN	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
200426	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOCIEL MONTEIRO DE OLIVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
199779	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOCIELI DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
200482	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JORGE FONSECA DO AMARAL	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
200189	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSE LUCIANO DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
198950	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSIANE MARCONDES DE JESUS	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
200167	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSLIAINE DE SOUZA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
199870	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JULIANE MARCONDES DE JESUS	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
200506	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JULIVIA DA APARECIDA PADILHA DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06

200267	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	KAMILLY VITÓRIA DOS SANTOS ZENARO	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
200122	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LENOIR LERIA DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
200509	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LILIANE DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
200295	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA DE LOURDES DE FRANCA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
200548	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARICI DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
200679	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARISELI FURGAL MENDES	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
200243	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARLIAN ORTIZ PROENÇA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
200595	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MATHEUS BRASSI MALINOSKI	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
200367	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NATÁLIA CARDOSO KOVALSKI	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
199994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NEORALDO DO NASCIMENTO	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
200322	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NILSON IVANHICHEN	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
199150	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NOELI DE DEUS	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
198826	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PATRICIA DO BELEM ROCHA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
200465	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PAULO ANDRE ADAMINSKI	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
199828	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RAFAEL ALVES BARBOSA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
200711	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSALINA DAMASCENO DE SIQUEIRA CORREIA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
198770	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSELI HERMES DA COSTA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
200487	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSELI SOARES DO CARMO	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
200429	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSEMERY DE FATIMA BRUGER DE OLIVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
200396	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROZELIA RODRIGUES DA CRUZ	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
200264	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SANDRA MALAGGI	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
199431	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEBASTIANA MARCELINO	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	06
200324	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SÔNIA BEATRIZ SILVEIRA DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
199929	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SUELEN DOS SANTOS ANTUNES	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
199153	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SUELEN FATIMA PADILHA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
198766	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	THAISMARA MARTINS	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
200307	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VALCIDE ANTUNES MARCELINO	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
200389	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VANDERLÉIA APARECIDA DE LIMA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
198776	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VANDERLEIA DE CAMPOS	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
200591	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VANIA MARIZA ROCHA DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
199754	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VANUSA NASCIMENTO BORCATH	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
200717	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VINICIUS FAVERO DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
200652	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZILDA RODRIGUES DA CRUZ	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
200511	FISCAL TRIBUTÁRIO	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
200556	FISCAL TRIBUTÁRIO	ADRIANE WEGNER BORGES	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
199246	FISCAL TRIBUTÁRIO	ALISSON FERNANDO DOS SANTOS PALUDO	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
199977	FISCAL TRIBUTÁRIO	ANA MARIA ASSUNÇÃO RIBEIRO	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
200545	FISCAL TRIBUTÁRIO	ANA PAULA RAVANELLO	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
199946	FISCAL TRIBUTÁRIO	BIANCA CHAGAS RODRIGUES	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
199909	FISCAL TRIBUTÁRIO	CAMILA SANTA CATARINA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
200541	FISCAL TRIBUTÁRIO	CARLOS EDUARDO GOULART BATISTA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
198823	FISCAL TRIBUTÁRIO	CELINA GRESLEN DA CRUZ	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
200656	FISCAL TRIBUTÁRIO	DANIELA BONAVIGO RISSOTTO FAVERO	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
199667	FISCAL TRIBUTÁRIO	DARIELI DE SOUZA BORGES	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
200067	FISCAL TRIBUTÁRIO	DAYANA PEERINA COGO DE SOUSA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
200355	FISCAL TRIBUTÁRIO	DENIZE PATRICIA SYDOR PACHECO	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
200444	FISCAL TRIBUTÁRIO	EDIFENDI TRENTIN	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
200751	FISCAL TRIBUTÁRIO	ELOISA TUSSOLINI CASS	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
200319	FISCAL TRIBUTÁRIO	EMMANUEL SCHELESKI DO AMARAL	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
199844	FISCAL TRIBUTÁRIO	EVERLIN DE RAMOS	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
200162	FISCAL TRIBUTÁRIO	GIAN LUIZ PINHEIRO	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
200144	FISCAL TRIBUTÁRIO	GRAZIELI MARIA MAGRI	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
199687	FISCAL TRIBUTÁRIO	IZOCLIDES JOSE CLEIN	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
200199	FISCAL TRIBUTÁRIO	JAQUESANI DO AMARAL FELIX	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
199117	FISCAL TRIBUTÁRIO	JOSNEI MIS	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
200689	FISCAL TRIBUTÁRIO	KEZIA AYRES ZENARO	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
199523	FISCAL TRIBUTÁRIO	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	07
200285	FISCAL TRIBUTÁRIO	LUIS GUSTAVO RAMOS PIRES	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	08
200514	FISCAL TRIBUTÁRIO	LUIZ CARLOS MOREIRA PAZ	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	08
200443	FISCAL TRIBUTÁRIO	MARCIELI BORDIN	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	08

198751	FISCAL TRIBUTÁRIO	MARIA EDUARDA MORAES BARBOZA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	08
200773	FISCAL TRIBUTÁRIO	MATEUS HENRIQUE TOGNON	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	08
199922	FISCAL TRIBUTÁRIO	MATHEUS FELIPE BERTOLINO FERNIANI	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	08
200683	FISCAL TRIBUTÁRIO	MICHELLI NOGOSEK	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	08
200431	FISCAL TRIBUTÁRIO	NATÃ CELESTE MALAGGI	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	08
200266	FISCAL TRIBUTÁRIO	NEIVI ASILVA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	08
200375	FISCAL TRIBUTÁRIO	RAFFAEL SCHELESKI DO AMARAL	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	08
198858	FISCAL TRIBUTÁRIO	RAUL PADILHA SILVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	08
200471	FISCAL TRIBUTÁRIO	RONALDO SOUZA GOMIDES JUNIOR	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	08
200413	FISCAL TRIBUTÁRIO	ROSANA APARECIDA DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	08
199815	FISCAL TRIBUTÁRIO	ROSANE TEREZINHA SEVERO DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	08
200607	FISCAL TRIBUTÁRIO	ROSELI DE FÁTIMA MARCELINO DIAS	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	08
200023	FISCAL TRIBUTÁRIO	RYAN MATHEUS OLIVEIRA MORAES	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	08
200540	FISCAL TRIBUTÁRIO	SABRINA DE OLIVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	08
200165	FISCAL TRIBUTÁRIO	VANDERLEI PAVAN DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	08
199727	FISCAL TRIBUTÁRIO	VANDERLEIA WEGNER	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	08
198895	MECÂNICO	ALESSANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	08
199706	MECÂNICO	ANDERSON LUIZ ALCANTARA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	08
199825	MECÂNICO	ANTÔNIO JURACI MOREIRA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	08
199460	MECÂNICO	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	08
200420	MECÂNICO	IZIQUEL RENATO HERBRST	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	08
200158	MECÂNICO	JULIO CEZAR SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	08
199882	MECÂNICO	KELVIN DOS SANTOS ZENARO	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	08
200395	MECÂNICO	LUIS FERNANDO DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	08
199500	MECÂNICO	VAGNER BARBOSA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	08
200638	MECÂNICO	VALDECIR ANTUNES RODRIGUES	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	08
199806	MERENDEIRA	ANA PAULA DOS SANTOS PEYERL	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	08
200411	MERENDEIRA	ANA TÉRCIA RISTOW STRICKER DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	09
200669	MERENDEIRA	ANDREIA APARECIDA FRANÇA DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	09
200049	MERENDEIRA	BRUNA DE MOURA PIANOSKI	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	09
200646	MERENDEIRA	CLEIDE DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	09
199768	MERENDEIRA	CLEIDES APARECIDA PRESTES OLIVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	09
200282	MERENDEIRA	CLEOMARA LAURENTINO BATISTA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	09
200104	MERENDEIRA	CLEONICE MARIANA CLEIN	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	09
199383	MERENDEIRA	DENISE SILVÉRIO MACHADO	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	09
200554	MERENDEIRA	DILNEZIA IVANHICHEN DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	09
199025	MERENDEIRA	DULCINEIA DOS SANTOS DE QUADROS	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	09
200330	MERENDEIRA	ELIANE MOSCHEN DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	09
199866	MERENDEIRA	ELIZIANE GOES DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	09
200346	MERENDEIRA	ELIZIANE TEREZINHA PEREIRA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	09
200744	MERENDEIRA	EMILEIDI RODRIGUES DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	09
198773	MERENDEIRA	GENAIR BAUNGRATES	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	09
199854	MERENDEIRA	GUILHERMINA DE OLIVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	09
199753	MERENDEIRA	JANETE DOPKOSKI	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	09
200448	MERENDEIRA	JESSICA FRANCINI RAMOS MANFRIN	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	09
200184	MERENDEIRA	JUVILDE MALAGGI	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	09
199741	MERENDEIRA	KATIA ROCHA RODRIGUES	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	09
199657	MERENDEIRA	LAIDES SIQUEIRA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	09
200237	MERENDEIRA	LENI DO AMARAL	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	09
200668	MERENDEIRA	LUCEMARA ALVES MACHADO	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	09
200352	MERENDEIRA	LUCIANA DE RAMOS	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	09
200021	MERENDEIRA	MARCELA CLAUDENISE KUASNEI	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	09
199924	MERENDEIRA	MARCIA DOS SANTOS DE LIMA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	09
199850	MERENDEIRA	MARCIANA DA BOAVENTURA MARCONDES	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	09
199682	MERENDEIRA	MARIA LUIZA FERREIRA DE MORAES	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	09
200133	MERENDEIRA	MARILENE CLARICE RAMOS MANFRIN	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	09
198871	MERENDEIRA	NELI DUARTE DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	09
200627	MERENDEIRA	OCALINA MUHLSTEDT DO PRADO	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	10
200362	MERENDEIRA	POLIANA ROCHA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	10
198860	MERENDEIRA	ROSICLEIA DE SIQUEIRA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	10
200677	MERENDEIRA	SIMONE ARAÚJO	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	10
199596	MERENDEIRA	SOLANGE VIEIRA DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	10
200473	MERENDEIRA	SONI CRUZ BARBOZA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	10
200418	MERENDEIRA	STELLA CAROLINA DE OLIVEIRA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	10
200081	MERENDEIRA	VALDINÉIA DE DEUS RAMOS	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	10
199956	MERENDEIRA	VANESSA DE LIMA DA SILVA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	10
200336	MERENDEIRA	VERA LUCIA DE SOUZA PADILHA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	10
200581	MERENDEIRA	ZENI APARECIDA RAVANÉLLO	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	10
200568	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLA	ADILSON IGNAT DE RAMOS	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	10
200558	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLA	AGNER LUCAS DE PAULA SILVA SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	10
199510	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLA	CLENILSON SOARES	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	10
200642	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLA	DENNER AMARAL CLEIN	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	10
198800	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLA	EMERSON JOSE MACHADO DE LIMA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	10
199910	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLA	EVERSON LUCAS RIBAS	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	10
200083	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLA	FERNANDO CARLOS GUANDALIN	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	10
199957	OPERADOR DE	GILSON PEREIRA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	10

	MÁQUINAS AGRÍCOLA					
200391	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLA	JAIME PRUCHNIAK	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	10
199691	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLA	JOCEMAR ANDRADE DOS SANTOS	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	10
200701	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLA	LAERCIO PROCKMOW	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	10
200344	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLA	VALDECIR SILVEIRA DUTRA	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	10
200486	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLA	WELINTON SANTOS DAL BOSCO	14hs15min	T-COL. EST. DE SEGREDO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 310 - CENTRO	10
199560	MOTORISTA	ACIR AURELIO DAS CHAGAS	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
200071	MOTORISTA	ALAN DE PAULA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
198758	MOTORISTA	ALEXANDRE MATEUS BARBOZA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
198757	MOTORISTA	ALISSON ROSA DOS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
198785	MOTORISTA	ALTIVIR FERREIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
199337	MOTORISTA	ANDERSON LUIZ DA ROSA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
200440	MOTORISTA	ANDRE NASCIMENTO DOS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
199130	MOTORISTA	ANTONIO MARCOS DOMINGUES	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
200504	MOTORISTA	CHRISTOPHER MARCELO MILLRATH BARBOZA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
200604	MOTORISTA	CIDNEI ANTUNES MARCELINO	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
200631	MOTORISTA	CLAUDINEI VODZYCKY	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
199800	MOTORISTA	CLAUDIOMAR CATIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
199053	MOTORISTA	CLEBER PAIM	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
198893	MOTORISTA	DAILTON ROCHA BAITEL	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
199829	MOTORISTA	DAVI DE SOUZA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
199756	MOTORISTA	DIEGO LOPES MACHADO E SILVA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
198886	MOTORISTA	DIOGO PIRES ALVES	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
199352	MOTORISTA	DOUGLAS DA SILVA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
199923	MOTORISTA	DOUGLAS PEDRO NERVO	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
200129	MOTORISTA	EDEMAR JOSE BUZELATTO	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
199902	MOTORISTA	EDER SAVI	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
200534	MOTORISTA	EDGAR LUIS CLEIN	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
200218	MOTORISTA	EDICLEI MIGUEL DE AZEVEDO DIAS	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
200297	MOTORISTA	EDILSON PIANOSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
199798	MOTORISTA	EDINALDO IGNAT	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
200649	MOTORISTA	EDSON BARBOSA SILVERIO	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
200474	MOTORISTA	EDSON ROBERTO KOPAK	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
200247	MOTORISTA	ELDER ANTÔNIO SMOLAK	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
200204	MOTORISTA	ELEANDRO MACHADO	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
199454	MOTORISTA	ELI ANDRÉ DOS SANTOS MACEDO	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	01
198759	MOTORISTA	EMERSON DE JESUS DOS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02
200160	MOTORISTA	EMERSON LUCAS DOS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02
200671	MOTORISTA	ERCIMAR BUENO	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02
200217	MOTORISTA	ERIVELTON DE LIMA ALVES	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02
199070	MOTORISTA	EVALDO DE LIMA ROCHA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02
200043	MOTORISTA	EVERALDO GROSEVVICZ	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02
199432	MOTORISTA	EVERSON DA SILVA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02
200006	MOTORISTA	EVERTON FELIX	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02
200360	MOTORISTA	FERNANDO RODRIGO BONJOVANI	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02
199996	MOTORISTA	GELSON FERRI MEWS	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02
200334	MOTORISTA	GILBERTO DE SOUZA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02
199804	MOTORISTA	GIOVANI RAUBER DOS ANJOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02
198939	MOTORISTA	INDIANARA KELI DE OLIVEIERA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02
199174	MOTORISTA	IRACILIO DA CRUZ BARBOZA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02

200553	MOTORISTA	JACKSON SILVA DA ROSA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02
200171	MOTORISTA	JAURI QUATRIN	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02
199747	MOTORISTA	JENUIR MAJOR	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02
200176	MOTORISTA	JOAO MARIA GILMAR FONSECA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02
199158	MOTORISTA	JOÃO PACZKOWSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02
199944	MOTORISTA	JOÃO RODRIGUES	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02
200332	MOTORISTA	JOÃO SIRO DOS SANTOS SIQUEIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02
200735	MOTORISTA	JOCEMAR CHARNIECKI	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02
199905	MOTORISTA	JOEL VEIVANCO	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02
200061	MOTORISTA	JOELSON DE DEUS RAMOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02
199033	MOTORISTA	JONAS REGINALDO PRESTES	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02
199987	MOTORISTA	JORGE DE ASSIS DE QUADROS	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02
200339	MOTORISTA	JOSE VALDECI ALMEIDA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02
200772	MOTORISTA	JOSÉ VALMOR ALVES	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02
199047	MOTORISTA	JOSEANDRO ALVES FERREIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02
200283	MOTORISTA	JOSSIMAR BORGES	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	02
199725	MOTORISTA	JUNIOR MIGUEL RODRIGUES	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03
199938	MOTORISTA	JUSCELINO SIQUEIRA DOS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03
200173	MOTORISTA	KEDLEY DOS SANTOS ZENARO	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03
200399	MOTORISTA	LINDOMAR ANTONIO BENEVITE	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03
200393	MOTORISTA	LUCAS MARCELO KAUFFMANN	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03
200369	MOTORISTA	LUCIANO HENRIQUE	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03
198872	MOTORISTA	MADSON RODRIGO OLIVEIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03
199548	MOTORISTA	MAIKON JUNIOR CLEN	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03
199546	MOTORISTA	MARCELO RIBEIRO KRAUS	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03
199192	MOTORISTA	MARCIO JUMA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03
200587	MOTORISTA	MARCOS DE JESUS OLIVEIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03
200277	MOTORISTA	MATHEUS JOSÉ DA SILVA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03
199544	MOTORISTA	MICHAEL LOPES DE ANDRADE	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03
198746	MOTORISTA	MISSIAS OLIVEIRA DOS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03
200380	MOTORISTA	MOACIR LOREDI BRECHER	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03
200200	MOTORISTA	NILSO CARDOSO	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03
200065	MOTORISTA	OSVALDO JOSE KINCELER	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03
199780	MOTORISTA	PEDRO AFONSO DA CRUZ PSZEDIMIRSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03
200441	MOTORISTA	PEDRO LUCAS DOS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03
200125	MOTORISTA	RENAN NATUNES DE QUADROS	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03
198780	MOTORISTA	ROMILDO JOSÉ TABORDA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03
200480	MOTORISTA	RONALDO MENDES FILHO	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03
199959	MOTORISTA	ROVANE GIL SCHIMIKUVISKI VENÇONIRO	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03
200289	MOTORISTA	SEBASTIÃO DA SILVA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03
199382	MOTORISTA	SERGIO ALEXANDRE CALDAS TAQUES	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03
199986	MOTORISTA	SILVIO DE ALMEIDA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03
200496	MOTORISTA	TIAGO EMILIO REBUSKI	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03
200035	MOTORISTA	VALDAIR LUIZ GONÇALVEZ	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03
200257	MOTORISTA	VALMIR FERRI PARE	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03
199920	MOTORISTA	VANDERLEI PULO DA SILVA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	03
199978	MOTORISTA	VILSON NOGUEIRA AMARAL	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	04
200356	MOTORISTA	VITOR LIMA DE CAMARGO	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	04
200047	MOTORISTA	WILLIAM CLEBER DE SOUSA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	04
199783	MOTORISTA	WILSON MORAES	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	04

				BARBIERI		
200320	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ALEX CRISTIAN DA SILVA MACHADO	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	04
199617	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ALINE MARIA DA SILVA MELO	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	04
200358	OFICIAL ADMINISTRATIVO	AMANDA CAROLINA BONJOVANI	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	04
199826	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ANTONIO DE ALMEIDA JUNIOR	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	04
199686	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ARIANA DA CRUZ RAMALHO	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	04
199220	OFICIAL ADMINISTRATIVO	CLAUDEMIR GULAK	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	04
200620	OFICIAL ADMINISTRATIVO	CLEUZA DA FONSECA BUENO LUDWIG	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	04
199582	OFICIAL ADMINISTRATIVO	CRISTINA DE LIMA DIAS	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	04
200628	OFICIAL ADMINISTRATIVO	DIOVANA BRASIL	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	04
200328	OFICIAL ADMINISTRATIVO	DOUGLAS DE JESUS PEREIRA PADILHA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	04
200516	OFICIAL ADMINISTRATIVO	EDENISE ALMEIDA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	04
200361	OFICIAL ADMINISTRATIVO	EDIRLÉIA DE OLIVEIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	04
200373	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ELIANE DE OLIVEIRA SOUZA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	04
198748	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ELTON BASSETTI	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	04
200663	OFICIAL ADMINISTRATIVO	FABIANE DA FONSECA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	04
199827	OFICIAL ADMINISTRATIVO	GABRIELE CHAGAS RODRIGUES	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	04
199218	OFICIAL ADMINISTRATIVO	GEISLA GABRIELLI FELIX	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	04
198943	OFICIAL ADMINISTRATIVO	IVANILDA SELESTRINO DOS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	04
198753	OFICIAL ADMINISTRATIVO	JESSICA DA SILVA ANSILIERO	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	04
200317	OFICIAL ADMINISTRATIVO	JOÃO MARIA GONÇALVES	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	04
199895	OFICIAL ADMINISTRATIVO	JUNIOR LUIS DIESEL	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	04
199939	OFICIAL ADMINISTRATIVO	LUAN RYKCELMY SEMCHECHEN	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	04
200085	OFICIAL ADMINISTRATIVO	LUÍS FERNANDO LOPES HARMATIUK	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	04
199707	OFICIAL ADMINISTRATIVO	MARCOS ADRIANO GARCIA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	04
200201	OFICIAL ADMINISTRATIVO	MARCOS FELIX	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	04
198995	OFICIAL ADMINISTRATIVO	MARCOS JOSE DOS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	04
200608	OFICIAL ADMINISTRATIVO	MARIA EDUARDA MARCELINO DIAS	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	05
199412	OFICIAL ADMINISTRATIVO	MARILDA MACHADO DOS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	05
200281	OFICIAL ADMINISTRATIVO	SAMARA LAURENTINO BATISTA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	05
200519	OFICIAL ADMINISTRATIVO	SIBELLE ALVES HERPICH	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	05
200415	OFICIAL ADMINISTRATIVO	SILMARA ADRIANA DE OLIVEIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	05
199064	OFICIAL ADMINISTRATIVO	SOLANGE SOARES CHAGAS	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	05
200175	OFICIAL ADMINISTRATIVO	TAIS FERNANDA SEVERO	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	05
199147	OFICIAL ADMINISTRATIVO	TAISE CRISTINA RAMOS CALDAS	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	05
199821	OFICIAL ADMINISTRATIVO	THESCIKA DA SILVA PAZ MACIEL	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	05
198861	OFICIAL ADMINISTRATIVO	TIAGO SOUZA BESKOPF	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	05
200425	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ZOZIANE DE FATIMA RIBEIRO	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	05
200709	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	ALLISON NOGOSEK	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	05
199571	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	CLEISON FERNANDO DE QUADROS	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	05
200502	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	CORNELIO KRAUS DA ROSA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	05
200168	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	CRISTIANO SCHIRMER	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	05
199975	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	EDENILSON MULHEMBRUK	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	05
200613	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	EDILSON DE DEUS OLIVEIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	05
199658	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	FABIO DE OLIVEIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	05
199928	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	FELIPE CEZAR DA COSTA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	05

200700	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	IRANI SAVI	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	05
200706	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	IVANDRO ANTÔNIO DOS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	05
200526	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	JANOEL JANOS MENDES	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	05
199664	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	JOÃO ANDRÉ PEREIRA ANTONICHEN	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	05
200349	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	JOÃO CEZAR PEREIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	05
199692	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	JOCEMAR ANDRADE DOS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	05
200113	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	JOCIEL DE FREITAS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	05
198944	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	LUCIMAR FERNANDES DE AGUIAR	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	05
200510	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	LUIZ FERNANDO ALMEIDA DE MORAES	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	05
200750	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	MARCOS GONÇALVES DE AZEVEDO	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	05
200574	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	MARION ORTIZ PROENÇA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	05
200149	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	VALDIR BRAZILIO DE RAMOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	06
199604	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	WELINGTON VITORIO BAGGIO DOS ANJOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	06
199863	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	YAN PATRICK GIORDANI	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	06
200214	SECRETÁRIO ESCOLAR	ADRIAN GILBERTH ROBERTO ALVES	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	06
199015	SECRETÁRIO ESCOLAR	AMANDA APARECIDA FERREIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	06
199721	SECRETÁRIO ESCOLAR	AMANDA DE MELO DA SILVA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	06
200164	SECRETÁRIO ESCOLAR	AMANDA TAYNA PEREIRA DE LIMA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	06
199915	SECRETÁRIO ESCOLAR	ANA JULIA GOMIDES MAGRI	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	06
200359	SECRETÁRIO ESCOLAR	ANDRESSA DOS SANTOS CAMARGO	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	06
200560	SECRETÁRIO ESCOLAR	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	06
200136	SECRETÁRIO ESCOLAR	BERENICE DA SILVA NOGOSEK	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	06
200152	SECRETÁRIO ESCOLAR	BIBIANA SILVA BATISTA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	06
200727	SECRETÁRIO ESCOLAR	CINTIA ALAIZ DE BASTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	06
199221	SECRETÁRIO ESCOLAR	CLAUDEMIR GULAK	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	06
198953	SECRETÁRIO ESCOLAR	DANIELE DE LIMA SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	06
200040	SECRETÁRIO ESCOLAR	DIVANETE DA CONCEIÇÃO ROSA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	06
199512	SECRETÁRIO ESCOLAR	ELIANE VORNES DE DEUS	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	06
198868	SECRETÁRIO ESCOLAR	ÉLITA NEURIANE DOS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	06
200131	SECRETÁRIO ESCOLAR	ELLEN HAIANA ALONZO DO AMARAL	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	06
200383	SECRETÁRIO ESCOLAR	EMANUELI VIEIRA LOPES DE ARAUJO	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	06
199034	SECRETÁRIO ESCOLAR	EMILLI ONOFRE DE OLIVEIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	06
200084	SECRETÁRIO ESCOLAR	FABIANE BRASIL	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	06
200226	SECRETÁRIO ESCOLAR	FABIANE DETUMIM GUADANHIN	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	06
199144	SECRETÁRIO ESCOLAR	FABIO JUNIOR DAS CHAGAS	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	06
199195	SECRETÁRIO ESCOLAR	FRANCIÉLI DE FÁTIMA MORAIS RAMOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	06
200181	SECRETÁRIO ESCOLAR	FRANCIELI MALAGGI FRANÇA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	06
200771	SECRETÁRIO ESCOLAR	GABRIELI DE OLIVEIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	06
200561	SECRETÁRIO ESCOLAR	GISLAINE TERESINHA AZEVEDO CLEIN	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	06
199778	SECRETÁRIO ESCOLAR	GLACY FATIMA DE PAULA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	06
200284	SECRETÁRIO ESCOLAR	HELENICE REGINA DE SOUZA PRUCHNIAK	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	06
199491	SECRETÁRIO ESCOLAR	JAÍNE MÁRCIA MARTINS MELO	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	07
199917	SECRETÁRIO ESCOLAR	JANAINA SOLANGE MURARA GÖDK	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	07

200161	SECRETÁRIO ESCOLAR	JANETE ALVES DE OLIVEIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	07
199948	SECRETÁRIO ESCOLAR	JANETE DE FATIMA PEDROSO DA LUZ	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	07
200013	SECRETÁRIO ESCOLAR	JENIFFER CAROLINE SCHMITZ MORENO	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	07
199805	SECRETÁRIO ESCOLAR	JESSICA PATRICIA DO AMARAL RIBEIRO	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	07
200045	SECRETÁRIO ESCOLAR	JHENIFER GONÇALVES AMARAM	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	07
200566	SECRETÁRIO ESCOLAR	JOSIANE APARECIDA GIESEL	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	07
200475	SECRETÁRIO ESCOLAR	JOSIELE DA SILVA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	07
200182	SECRETÁRIO ESCOLAR	JUCLEIA MIRANDA ANTUNES	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	07
198828	SECRETÁRIO ESCOLAR	JUREMA DE OLIVEIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	07
200042	SECRETÁRIO ESCOLAR	JUSSARA FRANCISCA ROSA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	07
199513	SECRETÁRIO ESCOLAR	KEITY CRISTINE ROCHA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	07
200134	SECRETÁRIO ESCOLAR	LAIRA NOGOSEK PEDROZO	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	07
200406	SECRETÁRIO ESCOLAR	LAURA MAGRI PIMENTA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	07
200756	SECRETÁRIO ESCOLAR	LAYANE FERNANDA ROCHA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	07
200244	SECRETÁRIO ESCOLAR	LEILA DE FÁTIMA CORTES SIMOES	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	07
199921	SECRETÁRIO ESCOLAR	LIZIANE MULLER	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	07
200665	SECRETÁRIO ESCOLAR	LORENI DE FATIMA DOS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	07
200619	SECRETÁRIO ESCOLAR	LUCIANE ARAUJO TEIXEIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	07
200253	SECRETÁRIO ESCOLAR	LUCIANE DE RAMOS AMARAL	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	07
199824	SECRETÁRIO ESCOLAR	MÁRCIO DE JESUS VELOSO	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	07
200497	SECRETÁRIO ESCOLAR	MARIA GERTRUDES DA SILVA SOARES	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	07
199285	SECRETÁRIO ESCOLAR	MARLENE DO CARMO ALMEIDA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	07
199760	SECRETÁRIO ESCOLAR	MAYARA XAVIER	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	07
199999	SECRETÁRIO ESCOLAR	NAIHARA LETICIA O. PEREIRA DE ALMEIDA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	07
199335	SECRETÁRIO ESCOLAR	ODAISA APARECIDA BENTO	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	07
200374	SECRETÁRIO ESCOLAR	OSMAR DAHMER	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	07
199499	SECRETÁRIO ESCOLAR	RANY RUBIA DOS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	07
200309	SECRETÁRIO ESCOLAR	RENATA DE OLIVEIRA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	08
199809	SECRETÁRIO ESCOLAR	SILVANA APARECIDA DE LIMA DOS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	08
200313	SECRETÁRIO ESCOLAR	SIMONE MATILDE DOS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	08
198786	SECRETÁRIO ESCOLAR	THAINARA ANTUNES DOS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	08
200203	SECRETÁRIO ESCOLAR	VANILDA SANTOS MACHADO	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	08
199964	SECRETÁRIO ESCOLAR	WILLIAM RAMOS PIRES	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	08
200056	SERVENTE	ADENILSON ALCANTARA NUNES	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	08
199837	SERVENTE	ADILSON MIGUEL DE AGUIRRE	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	08
200433	SERVENTE	ARAMIS KRAUS ALVES	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	08
200240	SERVENTE	CLAUDEMIR KRAUS DE ABREU	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	08
200086	SERVENTE	ELHOMAR MARCELINO DOS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	08
200348	SERVENTE	FELICIANO AROLDO DO AMARAL	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	08
200064	SERVENTE	JOSÉ LOPES DA SILVA	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	08
200191	SERVENTE	JOSE VILSON DA SILVA MACHADO	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	08
200629	SERVENTE	JUELCIO COPROSCHI	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	08
199766	SERVENTE	WAGNER ANTUNES DOS SANTOS	14hs15min	T-ESC. MUN. PADRE EMILIO BARBIERI	RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 440 - CENTRO	08

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:5A48AA8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
314_23 - TRATAMENTO DE SAÚDE COLETIVO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 314 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Concede aos servidores, licença para tratamento de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no anexo 01, licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de Agosto de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXO 01

MATRICULA	NOME	CARGO	INÍCIO	FIM	DIAS
1126131	ACACIA RAFAELA KRASSMANN	Professor da Rede Municipal 20h	20/09/2023	20/10/2023	31
230731	ADRIANA ALBUQUERQUE SOARES SCHLICHMANN	Tecnico Em Enfermagem	21/08/2023	19/09/2023	30
1126656	AMANDA RAVANELLI ZIEMBICKI	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	25/07/2023	28/07/2023	4
1126551	ANA ALICE VARAL CAPRA	Educador Social	31/07/2023	02/08/2023	3
1127130	ANA CLAUDIA LIMA E SILVA	Professor da Rede Municipal 40h	21/08/2023	25/08/2023	5
212481	ANA LUCIA LIPPERT	Tecnico Em Enfermagem	16/08/2023	18/08/2023	3
1127491	ANDRESSA APARECIDA LOPES	ATENDENTE DE FARMÁCIA 40 H	12/08/2023	22/09/2023	42
226081	ANGELA MARIA MACHADO	Agente de Servicos Gerais	02/08/2023	11/08/2023	10
226081	ANGELA MARIA MACHADO	Agente de Servicos Gerais	23/08/2023	25/08/2023	3
54791	ANTONIO FARINHA JORGE JUNIOR	Odontologo	26/07/2023	08/08/2023	14
226451	CAMILA MARCELLO CASSOL BAGESTON	Enfermeiro	08/08/2023	11/08/2023	4
226451	CAMILA MARCELLO CASSOL BAGESTON	Enfermeiro	23/08/2023	27/08/2023	5
105702	CLAIRA TEREZINHA LOURENCI	Professor da Rede Municipal	25/07/2023	31/07/2023	7
91482	CLAUDETE INES STEINER DE OLIVEIRA	Professor da Rede Municipal 20h	22/08/2023	03/09/2023	13
221721	CRISTIANE GIRARDI	Tecnico Em Enfermagem	17/08/2023	15/09/2023	30
214061	CRISTIANE MOLSKI	Professor da Rede Municipal 20h	16/08/2023	14/10/2023	60
1126265	CRISTIANE MOLSKI	Professor da Rede Municipal 20h	16/08/2023	14/10/2023	60
1126754	DAIANE ANDRESSA FERREIRA	Professor da Rede Municipal 20h	07/08/2023	11/08/2023	5
1126754	DAIANE ANDRESSA FERREIRA	Professor da Rede Municipal 20h	14/08/2023	18/08/2023	5
228671	DANIELE PATRICIA TONELLO	Professor da Rede Municipal 20h	19/08/2023	22/08/2023	4
224221	DANIELLY CAROLINE FACCHI	Agente de Servicos Gerais	10/08/2023	08/09/2023	30
1126734	DARCIEL SINHORI DA COSTA	Professor Rede Municipal/Cmei	22/07/2023	26/07/2023	5
1126734	DARCIEL SINHORI DA COSTA	Professor da Rede Municipal 40h	02/08/2023	30/09/2023	60
1126205	DUILIO BERTE JUNIOR	Profissional de Educação Física	23/08/2023	21/10/2023	60
225371	ELAINE DE DEUS	Professor da Rede Municipal 40h	09/08/2023	22/08/2023	14
106501	ELISANGELA FAVERO DOTTI	Professor da Rede Municipal 20h	01/08/2023	10/08/2023	10
106502	ELISANGELA FAVERO DOTTI	Professor da Rede Municipal 20h	01/08/2023	10/08/2023	10
1126499	FATIMA APARECIDA BERNARSKI	Educador Social	11/08/2023	25/08/2023	15
1127423	FERNANDA DOS SANTOS SILVA	Prof.Da Rede Mun./Cmei-Pss	10/08/2023	15/08/2023	6
71881	FLAVIO ALBERTO DOS SANTOS	Professor da Rede Municipal 20h	04/08/2023	25/08/2023	22
213521	ILIANE DE MEDEIROS FELIPE	Tecnico Em Enfermagem	28/07/2023	30/07/2023	3
219141	ILOCI TAVARES	Agente de Servicos Gerais	28/07/2023	03/08/2023	7
219141	ILOCI TAVARES	Agente de Servicos Gerais	04/08/2023	08/08/2023	5
221331	IVETE VANZETTO POLICENO	Professor da Rede Municipal 20h	01/08/2023	29/09/2023	60
1126287	IVETE VANZETTO POLICENO	Professor da Rede Municipal 20h	01/08/2023	29/09/2023	60
225611	JAQUILINI PERUZZO	Agente Administrativo	12/07/2023	13/07/2023	2
225611	JAQUILINI PERUZZO	Agente Administrativo	24/07/2023	27/07/2023	4
226431	JOSIANI KATIA CENATTI	Agente Administrativo	28/07/2023	01/08/2023	5
1126733	JULIANA BORBA	Professor da Rede Municipal 40h	20/08/2023	23/08/2023	4
1126297	JULIANA MASCHIO FAVERO	Professor da Rede Municipal 20h	12/08/2023	10/09/2023	30
1126426	JULIANA PANSERA	Professor da Rede Municipal 20h	22/08/2023	26/08/2023	5
1127852	JULIANA ROSA DE MELLO	Professor Rede Municipal/Cmei	25/07/2023	22/09/2023	60
61491	LAURA BRANDT FRITSCH	Agente de Servicos Gerais	25/07/2023	28/07/2023	4
1126750	LETICIA MEZZOMO	Professor da Rede Municipal	19/07/2023	17/08/2023	30
1126750	LETICIA MEZZOMO	Professor da Rede Municipal 20h	18/08/2023	15/09/2023	29
216541	LIDIA SIRIA PARTICHELI	Agente de Servicos Gerais	04/08/2023	03/09/2023	31
47311	LUIZ ALBERTO DA SILVA JARDIM	Odontologo	08/08/2023	19/08/2023	12
200071	MARIZETE ALVES DA ROSA	Agente de Servicos Gerais	15/08/2023	13/10/2023	60
108551	MARIZETE VACCARI SIMIONI	Professor da Rede Municipal 20h	08/08/2023	22/08/2023	15
55921	MARLOVA ADRIANA RADIN	Professor da Rede Municipal	24/07/2023	26/07/2023	3
1126029	MARLOVA ADRIANA RADIN	Professor da Rede Municipal	24/07/2023	26/07/2023	3
55921	MARLOVA ADRIANA RADIN	Professor da Rede Municipal	27/07/2023	21/08/2023	26
1126029	MARLOVA ADRIANA RADIN	Professor da Rede Municipal	27/07/2023	21/08/2023	26
221571	MICHELY NAVARINI	Professor da Rede Municipal 40h	01/08/2023	04/08/2023	4
225051	NAIR ZAMBOM	Professor da Rede Municipal 40h	07/08/2023	13/08/2023	7
222141	NELCI CARMEM CAVALLI DA SILVA	Professor da Rede Municipal 40h	29/07/2023	05/08/2023	8
226721	PAMELA REGINA BATISTELA	Enfermeiro	17/07/2023	17/07/2023	1
226721	PAMELA REGINA BATISTELA	Enfermeiro	20/07/2023	20/07/2023	1
226721	PAMELA REGINA BATISTELA	Enfermeiro	26/07/2023	28/07/2023	3
226721	PAMELA REGINA BATISTELA	Enfermeiro	30/07/2023	04/08/2023	6

226721	PAMELA REGINA BATISTELA	Enfermeiro	09/08/2023	07/09/2023	30
1126876	ROBERTA DONADEL FORCHEZATTO	Professor da Rede Municipal 20h	11/08/2023	17/08/2023	7
226891	ROSANE NESI TURIN	Professor da Rede Municipal 40h	24/08/2023	07/09/2023	15
213441	SANDRA ALVES VIEIRA	Professor da Rede Municipal 20h	04/08/2023	11/08/2023	8
229311	SANDRA ALVES VIEIRA	Professor da Rede Municipal 20h	04/08/2023	11/08/2023	8
1126463	SANDRA ASSING BUGANSA	Professor da Rede Municipal 40h	08/08/2023	18/08/2023	11
1126463	SANDRA ASSING BUGANSA	Professor da Rede Municipal 40h	21/08/2023	22/08/2023	2
212401	SILVANA DOS SANTOS VIEIRA	Professor da Rede Municipal 40h	21/08/2023	23/08/2023	3
144191	SILVANA REGINA DAL PONTE SANTANA	Odontologo	28/07/2023	29/07/2023	2
144191	SILVANA REGINA DAL PONTE SANTANA	Odontologo	31/07/2023	05/08/2023	6
220491	SILVIA GUERRA LOPES	Agente Administrativo	07/08/2023	13/08/2023	7
221211	SILVIA TREVIZAN SICA	Professor da Rede Municipal 20h	03/07/2023	29/11/2023	150
222101	SIRLENE TEREZINHA GOTERRA PAZ	Agente de Servicos Gerais	17/08/2023	30/08/2023	14
1126729	SUELI DE MORAIS	Professor da Rede Municipal 40h	22/08/2023	18/11/2023	89
223781	SUEZA OLDONI DA MOTTA	Assistente Social - Classe 2	13/08/2023	07/02/2024	179
1126432	TALITA BERTONCELLO	Professor da Rede Municipal 20h	01/08/2023	01/08/2023	1
1126432	TALITA BERTONCELLO	Professor da Rede Municipal 20h	03/08/2023	04/08/2023	2
62461	TEREZA DE JESUS GONCALVES	Agente de Servicos Gerais	20/08/2023	01/10/2023	43
57971	TEREZINHA ANTONIA FAUSTINO SCHMOLLER	Agente de Servicos Gerais	02/08/2023	30/10/2023	90
1126476	TEREZINHA DE JESUS RIO BRANCO	Professor Rede Municipal/Cmei	27/07/2023	25/08/2023	30
1125938	VALERIA GUEDES DE ALMEIDA	Professor da Rede Municipal 20h	02/08/2023	28/01/2024	180

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AD34E92B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 617/2023 – Pregão nº 73/2022.
OBJETO: Prestação de serviços para locação por hora trabalhada de motoniveladora, escavadeira hidráulica, rolo compactador vibratório e caminhão caçamba basculante tração 6x4, para atendimento das atividades da Municipalidade.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Municipalidade, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de adição de meta, bem como pela prorrogação do prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 21.937/2023.
ADITIVO: 1 - O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 30 de novembro de 2023.
2 - A CONTRATADA executará além do previsto no contrato original, os serviços especificados abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade de horas a ser acrescida	Preço unitário R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
001	9	80107	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 09 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 HP. ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	Hora	178	226,00	40.228,00

Francisco Beltrão, 22 de agosto 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E691046F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **A BALLESTA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 919/2023 - referente a Pregão nº 157/2022.
OBJETO:CONTRATAÇÃO de serviços especializados de comunicação visual sendo: personalização e identificação de veículos oficiais, faixas, letreiros, fachadas, tottens placas e banners, incluindo o fornecimento de material e serviços.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 24.738,91 (vinte e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GISELE BENETTI E CIA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 920/2023 - referente a Pregão nº 157/2022.
OBJETO:CONTRATAÇÃO de serviços especializados de comunicação visual sendo: personalização e identificação de veículos oficiais, faixas, letreiros, fachadas, tottens placas e banners, incluindo o fornecimento de material e serviços.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 12.888,00 (doze mil, oitocentos e oitenta e oito reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HILLESHEIM E FILHOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 921/2023 - referente a Pregão nº 157/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO de serviços especializados de comunicação visual sendo: personalização e identificação de veículos oficiais, faixas, letreiros, fachadas, tottens placas e banners, incluindo o fornecimento de material e serviços.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R$ 225.918,32 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e dezoito reais e trinta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 922/2023 - referente a Pregão nº 157/2022.
OBJETO:CONTRATAÇÃO de serviços especializados de comunicação visual sendo: personalização e identificação de veículos oficiais, faixas, letreiros, fachadas, tottens placas e banners, incluindo o fornecimento de material e serviços.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL:R$ 4.899,93 (quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **KELLY ROBERTA TRAPP LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 923/2023 - referente a Pregão nº 157/2022.
OBJETO:CONTRATAÇÃO de serviços especializados de comunicação visual sendo: personalização e identificação de veículos oficiais, faixas, letreiros, fachadas, tottens placas e banners, incluindo o fornecimento de material e serviços.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL:R$ 48.931,64 (quarenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3080	07.002.12.361.1201.1002	104	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.1012	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
450	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
1170	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
9290	12.002.18.542.1801.2075	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
1670	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
7880	11.001.15.452.1501.2063	511	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
2190	06.005.08.244.0801.1001	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
3090	07.002.12.361.1201.1002	104	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
8700	11.004.26.782.2002.1012	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
3940	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
5250	08.006.10.122.1001.2044	494	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
8590	11.003.06.182.1503.2069	515	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
3630	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
4290	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
8580	11.003.06.182.1503.2069	515	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
9910	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
3480	07.002.12.365.1201.1003	103	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
5300	08.006.10.301.1001.1005	494	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.1014	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
210	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
250	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
9280	12.002.18.542.1801.2075	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
9590	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
3500	07.002.12.365.1201.1003	104	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
2510	06.005.08.244.0801.2026	934	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
4450	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
7220	09.001.20.606.2001.2059	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
4710	07.005.13.392.1301.1004	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
9990	14.001.27.812.2701.1014	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
780	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
1220	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
5190	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
5950	08.006.10.302.1001.2049	494	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
9630	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
2400	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
4230	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
7610	11.001.15.452.1501.2062	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
9780	13.003.15.125.1502.2079	509	3.3.90.39.63.01	Do Exercício

Francisco Beltrão, 29 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CE2C9F58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº 137/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 212/2023

Aos 29 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEURANÇA LTDA** sediada na Rua Floresta, nº 380 – Barão do Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ nº. 18.274.923/0001-05 neste ato representada pela Sr(a) **CLEITON CESAR LONGO** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 137/2023, referente ao Pregão eletrônico nº. 051/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Equipamento de Proteção Individual – E.P.I em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	R$ UNT	R$ TOTAL
02	Luva de borracha nitrílica, com ou sem forro flocado de algodão, clorinada, punho reto com 33 cm de comprimento para proteção químico tamanho P, com certificado de aprovação.	40	PAR	R$6,10	R$244,00
03	Luva de borracha nitrílica, com ou sem forro flocado de algodão, clorinada, punho reto com 33 cm de comprimento para proteção químico tamanho M, com certificado de aprovação.	50	PAR	R$6,09	R$304,50
04	Luva de borracha nitrílica, com ou sem forro flocado de algodão, clorinada, punho reto com 33 cm de comprimento para proteção químico tamanho G, com certificado de aprovação.	70	PAR	R$6,09	R$426,30
06	Luva de PVC na cor verde com suporte têxtil de 36 comprimento, PVC de Alta resistência química e abrasiva e melhor aderência a objetos úmidos e oleosos, certificado de aprovação.	100	PAR	R$16,18	R$1.618,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 2.592,80 (dois mil e quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 051/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 051/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 051/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues no Prédio da Prefeitura Municipal qual localiza se o setor de Técnico e Segurança do Trabalho, localizado na Avenida Presidente Getulio Vargas, 611, Centro, General Carneiro – PR,CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Licitador.

5.2. A licitante vencedora deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual com Certificado de garantia do Inmetro, e atender as Normas regulamentadoras.

5.3. A proponente vencedora se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A entrega dos insumos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.

5.6. A Secretaria Municipal de Administração é reservada o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à Contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.7. A CONTRATADA deverá comunicar à Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.9. Serão recusados os materiais considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Administração, conforme comunicado expresso através de "Notificação";

5.10. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.11. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.12. O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, com inicio no dia 30/08/2023 e término no dia 30/08/2024, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE

6.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas no Termo de Referencia deste edital, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SETIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Sr. **Ademir Siega**, qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

7.2 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura do mesmo, o senhor **Celio Luiz Garbin**, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2. Entregar os equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Administração, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas;

9.3. Fornecer os Equipamentos com Certificado de Inmetro.

9.4. Todos os equipamentos, devem atender as Normas regulamentadoras.

9.5. Entregar equipamentos de qualidade.

9.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Administração, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.9. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.10. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos insumos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Administração.

9.11. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou insumos decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.2. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, nos casos de rescisão por culpa do CONTRATADO, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de General Carneiro, Estado do Paraná; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.4. Após a conclusão do processo administrativo, garantida a ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à licitante.

12.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações e ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 051/2023 - Registro de Preços nº. 044/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F2016E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº 137/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 214/2023

Aos 29 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu

Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** sediada na Av Jaboti, nº 333 – Apucarana/PR inscrita no CNPJ nº. 22.327.120/0001-30, neste ato representada pela Sr(a) **CRISTIANE SAGATI** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 137/2023, referente ao Pregão eletrônico nº. 051/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Equipamento de Proteção Individual – E.P.I em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	R$ UNT	R$ TOTAL
16	Botina de segurança confeccionada em couro,sem Biqueira, Fechamento em elástico nas laterais, Palmilha de montagem em EVA, Solado em PU bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, no tamanhos 38 aos 43 todos sem CA.	120	PAR	R$40,47	R$4.856,40
17	Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça com fechamento superiorno tamanhos 38 ao 43 com CA	40	UND	R$37,50	R$1.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 2.592,80 (seis mil e trezentos e cinqüenta e seis reais e quarenta centavos).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 051/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 051/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 051/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues no Prédio da Prefeitura Municipal qual localiza se o setor de Técnico e Segurança do Trabalho, localizado na Avenida Presidente Getulio Vargas, 611, Centro, General Carneiro – PR,CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Licitador.

5.2. A licitante vencedora deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual com Certificado de garantia do Inmetro, e atender as Normas regulamentadoras.

5.3. A proponente vencedora se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A entrega dos insumos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.

5.6. A Secretaria Municipal de Administração é reservada o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à Contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.7. A CONTRATADA deverá comunicar à Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.9. Serão recusados os materiais considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Administração, conforme comunicado expresso através de "Notificação";

5.10. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.11. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.12. O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, com inicio no dia 30/08/2023 e término no dia 30/08/2024, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE

6.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas no Termo de Referencia deste edital, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SETIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Sr. **Ademir Siega**, qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

7.2 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura do mesmo, o senhor **Celio Luiz Garbin**, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2. Entregar os equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Administração, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas;

9.3. Fornecer os Equipamentos com Certificado de Inmetro.

9.4. Todos os equipamentos, devem atender as Normas regulamentadoras.

9.5. Entregar equipamentos de qualidade.

9.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Administração, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.9. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.10. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos insumos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Administração.

9.11. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou insumos decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.2. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, nos casos de rescisão por culpa do CONTRATADO, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de General Carneiro, Estado do Paraná; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.4. Após a conclusão do processo administrativo, garantida a ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à licitante.

12.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações e ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 051/2023 - Registro de Preços nº. 044/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:5374423F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº 137/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 213/2023

Aos 29 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA** sediada na Rua Pedro Augusto Bossardi, nº 731 – Quatro Barras/PR, inscrita no CNPJ nº. 09.505.300/0001-05 neste ato representada pela Sr(a) **CRISTHOFER DE BOVI HARTINGER** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração

inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 137/2023, referente ao Pregão eletrônico nº. 051/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Equipamento de Proteção Individual – E.P.I em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	R$ UNT	R$ TOTAL
01	Capa de chuva com forro reforçada e impermeável de PVC na cor amarela longa e TAM/ GG com certificado de aprovação.	40	UND	R$16,25	R$650,00
13	Botina de segurança Feminina; confeccionada em couro, sem Biqueira, Fechamento em elástico nas laterais, Palmilha de montagem em EVA, Solado em PU bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, no tamanhos de 36 aos 41 todos com CA.	30	PAR	R$42,62	R$1.278,60

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 1.928,60 (Um mil e novecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 051/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 051/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 051/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues no Prédio da Prefeitura Municipal qual localiza se o setor de Técnico e Segurança do Trabalho, localizado na Avenida Presidente Getulio Vargas, 611, Centro, General Carneiro – PR,CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Licitador.

5.2. A licitante vencedora deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual com Certificado de garantia do Inmetro, e atender as Normas regulamentadoras.

5.3. A proponente vencedora se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A entrega dos insumos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.

5.6. A Secretaria Municipal de Administração é reservada o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à Contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.7. A CONTRATADA deverá comunicar à Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.9. Serão recusados os materiais considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Administração, conforme comunicado expresso através de "Notificação";

5.10. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.11. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.12. O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, com inicio no dia 30/08/2023 e término no dia 30/08/2024, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE

6.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas no Termo de Referencia deste edital, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SETIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Sr. **Ademir Siega**, qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

7.2 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura do mesmo, o senhor **Celio Luiz Garbin**, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2. Entregar os equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Administração, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas;

9.3. Fornecer os Equipamentos com Certificado de Inmetro.

9.4. Todos os equipamentos, devem atender as Normas regulamentadoras.

9.5. Entregar equipamentos de qualidade.

9.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Administração, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.9. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.10. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos insumos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Administração.

9.11. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou insumos decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.2. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, nos casos de rescisão por culpa do CONTRATADO, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de General Carneiro, Estado do Paraná; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.4. Após a conclusão do processo administrativo, garantida a ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à licitante.

12.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações e ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 051/2023 - Registro de Preços nº. 044/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:95145F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº 137/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 215/2023

Aos 29 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** sediada na Rua Quinze, n° 47 – Bairro: Setor Machado – Mineiros/GO inscrita no CNPJ nº. 13.851.726/0001-80 neste ato representada pela Sr(a) **FABIANO DOMINGUES LUCIANO** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 137/2023, referente ao Pregão eletrônico nº. 051/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Equipamento de Proteção Individual – E.P.I em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	R$ UNT	R$ TOTAL
05	Óculos cinza /preto leopardo de armação e visor e produzido com lentes de policarbonato com certificado de aprovação.	35	UND	R$5,90	R$206,50
07	Luva de PVC na cor verde com suporte têxtil de 26 comprimento, PVC de Alta resistência química e abrasiva e melhor aderência a objetos úmidos e oleosos, certificado de aprovação.	100	PAR	R$10,29	R$1.029,00
08	A Luva de Proteção Nitrilon 610**,** confeccionada em algodão e látex natural com palma em textura antiderrapante, proporciona conforto e flexibilidade durante o uso, aliada a excelente proteção abrasiva e resistência química certificado de aprovação.	15	PAR	R$8,90	R$133,50
09	Luva de algodão tricotada e palma com pigmento PVC punho elástico TAM G, certificado de aprovação.	50	PAR	R$3,50	R$175,00
10	A Luva de Vaqueta Mista,é confeccionada emcouro vaqueta e raspacom reforço interno na palma e elástico no dorso, oferece grande proteção contra corte, certificado de aprovação.	35	PAR	R$15,50	R$542,50
11	Creme proteção p/ mãos,para uso dos mecânicos 120 gramas, Creme protetor de segurança, classificado no grupo 3, composto de: Glycerin, Cetearyl Alcohol, Paraffinum Liquidum, Ceteareth 20.	10	UND	R$15,00	R$150,00
12	Protetor auricular 18dba plug, do tipo inserção pré-moldado confeccionado em silicone, no formato cônico com três flanges concêntricos, de diâmetros variáveis, contendo um orifício em seu interior, com certificado de aprovação.	40	UND	R$4,50	R$180,00
15	Fita zebrada rolo de 200 mts cores disponíveis	80	UND	R$8,86	R$708,80
19	Colete refletivo tipo X prateado confeccionado em bagun cítrico com laranja	10	UND	R$11,81	R$118,10
20	Cone de sinalização grande emborrachado altura 75cm, base 40x40 cm	16	UND	R$84,75	R$1.356,00
21	Boné tipo árabe confeccionada em malha poliéster	05	UND	R$21,90	R$109,50
22	Protetor Solar FPS 30 eficaz contra a ação nociva das radiações UVA e UVB. Contém filtros solares com proteção de nível 30. Pode utilizar em todo o corpo	40	UND	R$16,50	R$660,00
24	Máscara de Solda equipamento leve, com design moderno e casco ampliado para maior proteção da face, pescoço e orelhas do soldador. Confeccionada em polipropileno, possui carneira simples e visor fixo de 51 x 108mm	04	UND	R$47,55	R$190,20
25	A luva de baixa tensão é composta de borracha natural, desenvolvida com o intuito de proteger a mão, o punho e a parte do antebraço do usuário, permitindo completa independência de movimento dos dedos. Permite trabalho tensão 500V e pico 2500V. 700 watts	01	PAR	R$362,65	R$362,65
26	Avental de PVC	10	UND	R$16,70	R$167,00
27	Avental de raspa	40	UND	R$31,41	R$1.256,40

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 7.345,15 (sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 051/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 051/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 051/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues no Prédio da Prefeitura Municipal qual localiza se o setor de Técnico e Segurança do Trabalho, localizado na Avenida Presidente Getulio Vargas, 611, Centro, General Carneiro – PR,CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, com o **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Licitador.

5.2. A licitante vencedora deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual com Certificado de garantia do Inmetro, e atender as Normas regulamentadoras.

5.3. A proponente vencedora se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A entrega dos insumos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.

5.6. A Secretaria Municipal de Administração é reservada o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à Contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.7. A CONTRATADA deverá comunicar à Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.9. Serão recusados os materiais considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Administração, conforme comunicado expresso através de "Notificação";

5.10. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.11. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.12. O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, com inicio no dia 30/08/2023 e término no dia 30/08/2024, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE

6.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas no Termo de Referencia deste edital, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SETIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Sr. **Ademir Siega**, qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

7.2 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura do mesmo, o senhor **Celio Luiz Garbin**, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2. Entregar os equipamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Administração, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas;

9.3. Fornecer os Equipamentos com Certificado de Inmetro.

9.4. Todos os equipamentos, devem atender as Normas regulamentadoras.

9.5. Entregar equipamentos de qualidade.

9.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Administração, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.9. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.10. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos insumos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Administração.

9.11. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou insumos decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.2. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, nos casos de rescisão por culpa do CONTRATADO, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de General Carneiro, Estado do Paraná; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.4. Após a conclusão do processo administrativo, garantida a ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à licitante.

12.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações e ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 051/2023 - Registro de Preços nº. 044/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:43DA0E38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.362/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.002 - PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
10.002.4.122.3.2011-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0003-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.241.14.2322-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.001 - GABINETE SECR.MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC.HIDRIC	
16.001.18.122.18.2115-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001.6.181.5.2200-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001.6.181.5.2200-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 29 de Agosto de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:1F9A0F6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM Nº 02/2023

RELAÇÃO DOS INSCRITOS

A Prefeitura Municipal de Goioxim, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda – EPP, no uso de suas atribuições tornam público a relação de inscrições, referente ao teste seletivo Nº 02/2023:

I – INSCRIÇÕS DEFERIDAS

COD	NOME	DT. NASC.	ÁREA	RG
32389	ADALTO GODOY FERREIRA	15/06/1999	ODONTOLOGIA	***8540-6
29169	ADRIANA MUNHOZ DOS SANTOS	22/07/2001	PEDAGOGIA	***98638
22083	ANDRESSA GONÇALVES DE OLIVEIRA	16/08/1993	PEDAGOGIA	***28.733-3
28967	APARECIDA DOS SANTOS	19/02/2001	PEDAGOGIA	***02476
32385	DORCAS MORAES DE CAMARGO	29/11/1995	PEDAGOGIA	***74.634-0
19726	ERICA MARIA PLETSCH	13/07/1998	PEDAGOGIA	***21611

29348	IGOR JOSE FERREIRA DOS SANTOS	23/12/2001	FISIOTERAPIA	***89809
29095	JÉSSICA DOS SANTOS MARCONDES	29/11/2003	ARTES	***97142
29192	JOICE MAIARA SANTOS	20/10/2003	QUIMICA	***89589
32305	JULIENE GOMES SANTANA	24/12/1999	PEDAGOGIA	***53397
29379	LORIVAN MARCONDES	10/09/2002	MATEMÁTICA	***59450
28973	MARCELLA HELOISA THIBES PEPES	24/12/2005	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	***56.368-0
32309	MARICLÉIA DE FÁTIMA GOMES	29/04/1998	PEDAGOGIA	***98802
32478	MEIRI ROSA MEDEIRO	08/08/1981	ARTES	***7700
29044	MICHELY MARIA PASTURCZAK	15/08/2003	PEDAGOGIA	***18.348-1
32460	SAMARA SANTOS MORAIS	17/07/2007	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	***55196
28898	SANDRA MARA DE OLIVEIRA	14/08/1998	PSICOPEDAGOGIA	***45.235-6
32333	SIRLEI FERREIRA DAS CHAGAS	23/05/1985	ENFERMAGEM	***904
29340	VANUZA SILVEIRA DA SILVA	07/03/2005	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	***88290

O candidato que desejar interpor recursos contra as inscrições, disporá de 2 (dois) dias a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min ás 17h00min, enviar no e-mail cebradepss@gmail.com;

Goioxim, 29 de agosto de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL
Decreto nº01, de 13 de Janeiro de 2023

SONIA APARECIDA THIBES
Presidenta

FABIANE ROBERTA DA ROCHA COSTA RIZZI
Membro

Publicado por:
Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi
Código Identificador:C7BF366C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 79/2023

PORTARIA Nº 79/2023
Data: 29 de agosto de 2023

Ementa: Inclui aquisição de serviço ao anexo I do Plano Anual de Compras e Contratações da Câmara Municipal de Guaíra para o ano de 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido na Resolução nº 05/2022 e Lei nº 14.133/2021,
RESOLVE
Art. 1° Incluir no anexo I do Plano Anual de Compras e Contratações da Câmara Municipal de Guaíra, que contempla o planejamento de aquisição de bens e serviços essências ao funcionamento da Câmara Municipal de Guaíra, o seguinte item:

ITEM	QTDADE ESTIMADA	UNIDADE	Descrição do objeto	Renovação de Contrato	Grau de Prioridade	Valor Estimado
54	40	unidades	*Toner de tinta preta compatível, novo, primeiro uso, similar ou de melhor qualidade ao HP 105ª, para uso em impressoras HP modelo MFP 137 FNW. Possui rendimento de 1.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel*	não	média	R$ 3.178,29
55	16	Unidades	*Toner tinta preta compatível, HP 26ª CF 226ª, para uso em impressora HP modelo M426dw. Rendimento aproximado para 3.100 páginas.*	não	média	R$ 1.180,01

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente do Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente – Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:75E3A91E

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 061/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 148/2023 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações;
RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a abertura das inscrições ao Concurso Público de Prova Objetiva, Prova Dissertativa, Avaliação de Títulos, Teste de Aptidão Física e Prova Prática, para provimento de empregos públicos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de empregados do CONSAMU, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1 – DOS EMPREGOS PÚBLICOS, NÚMEROS DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO

1.1 – Encontram-se abertas, para preenchimento das vagas mediante Concurso Público, os empregos públicos e vagas abaixo relacionados, que serão distribuídos por Municípios, conforme descrição a seguir e demais disposições previstas neste Edital:

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	02 + CR	CR	CR	02 + CR	R$ 1.768,44*	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem

CASCAVEL – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
ASSESSOR JURÍDICO*** Lotação inicial: CONSAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$ 4.874,98	20h	Ensino superior em direito
ASSISTENTE SOCIAL Lotação inicial: CONSAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 2.938,63	30h	Ensino superior em serviço social
FARMACÊUTICO Lotação inicial: CONSAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 3.640,92	40h	Ensino superior em farmácia
FISIOTERAPEUTA Lotação inicial: CONSAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 2.938,63	30h	Ensino superior em fisioterapia
MÉDICO – 12 horas** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 5.901,63	12h	Ensino superior em medicina
MÉDICO – 12 horas Lotação inicial: UPA/HOSPITAL/MACRORREGULAÇÃO	CR	CR	CR	CR	R$ 5.901,63	12h	Ensino superior em medicina
MÉDICO – 24 horas** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 11.803,27	24h	Ensino superior em medicina
MÉDICO – 24 horas Lotação inicial: UPA/HOSPITAL/MACRORREGULAÇÃO	CR	CR	CR	CR	R$ 11.803,27	24h	Ensino superior em medicina
NUTRICIONISTA Lotação inicial: CONSAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 3.553,50	40h	Ensino superior em nutrição
PSICÓLOGA Lotação inicial: CONSAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 3.553,50	40h	Ensino superior em psicologia
TÉCNICO EM ENFERMAGEM Lotação inicial: UPA/HOSPITAL	CR	CR	CR	CR	R$ 1.768,44*	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem
TÉCNICO EM FARMÁCIA Lotação inicial: CONSAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 1.768,44	40h	Ensino médio completo e curso técnico em farmácia

GUAÍRA – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
MÉDICO – 12 horas Lotação inicial: UPA	03 + CR	CR	CR	03 + CR	R$ 5.901,63	12h	Ensino superior em medicina
MÉDICO – 24 horas Lotação inicial: UPA	04 + CR	CR	CR	04 + CR	R$ 11.803,27	24h	Ensino superior em medicina

MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
MÉDICO – 12 horas Lotação inicial: UPA	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$ 5.901,63	12h	Ensino superior em medicina
MÉDICO – 24 horas Lotação inicial: UPA	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$ 11.803,27	24h	Ensino superior em medicina

PALOTINA – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
AGENTE ADMINISTRATIVO**** Lotação inicial: HOSPITAL	01 + CR	CR	CR	01 +CR	R$ 1.768,44	40h	Ensino médio completo
ENFERMEIRO Lotação inicial: HOSPITAL	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$ 3.945,54*	40h	Ensino superior em enfermagem
MÉDICO – 24 horas Lotação inicial: HOSPITAL	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$ 11.803,27	24h	Ensino superior em medicina
MÉDICO – 24 horas** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 11.803,27	24h	Ensino superior em medicina
TÉCNICO EM ENFERMAGEM Lotação inicial: HOSPITAL	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$ 1.768,44*	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem.

QUEDAS DO IGUAÇU – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade

MÉDICO – 24 horas** Lotação inicial: SAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$ 11.803,27	24h	Ensino superior em medicina
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 1.768,44*	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem

SANTA HELENA – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
MÉDICO – 24 horas** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 11.803,27	24h	Ensino superior em medicina

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)** Lotação inicial: SAMU	02 + CR	CR	CR	02 +CR	R$ 1.768,44	40h	Ensino médio completo

TOLEDO – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
FARMACÊUTICO Lotação inicial: UPA	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$ 3.640,92	40h	Ensino superior em farmácia
MÉDICO – 12 horas Lotação inicial: UPA	CR	CR	CR	CR	R$ 5.901,63	12h	Ensino superior em medicina
MÉDICO – 24 horas Lotação inicial: UPA	CR	CR	CR	CR	R$ 11.803,27	24h	Ensino superior em medicina
MÉDICO – 24 horas** Lotação inicial: SAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 11.803,27	24h	Ensino superior em medicina
MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)** Lotação inicial: CONSAMU	CR	CR	CR	CR	R$ 1.768,44	40h	Ensino médio completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	03 + CR	CR	CR	03 + CR	R$ 1.768,44*	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem

TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$ 1.768,44*	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem

CR: Cadastro Reserva. Não há vaga para convocação imediata, mas poderá haver vacância de vagas ou criação de novas vagas no Emprego Público durante a vigência do Concurso Público;
PPP: Pessoas Autodeclaradas Pretas e Pardas;
PcD: Pessoas com Deficiência.

*Nos termos decididos pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, que referendou a decisão monocrática de 15/05/2023, a qual restabeleceu os efeitos da Lei Federal nº 14.434/22, que trata do piso salarial nacional dos Técnicos em Enfermagem e dos Enfermeiros, a implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional ocorrerá na extensão do quanto disponibilizado, a título de assistência financeira complementar, pelo orçamento da União. Não sendo tomada tal providência, aplicar-se-á os pisos salariais entabulados nos Acordos Coletivos de Trabalho celebrados com o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Cascavel e Região; e com o Sindicato dos Enfermeiros do Oeste, Noroeste e Sudoeste do Estado do Paraná.

**Emprego Público que realizará Teste de Aptidão Física (TAF).

***Emprego Público que realizará Prova Prática (PP).

****Emprego Público que realizará Prova Dissertativa (PD).

1.2 - Para os empregos públicos de **Assessor Jurídico, Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico, Nutricionista, Psicólogo e Técnico em Enfermagem** será obrigatório o registro no conselho de classe respectivo no Estado do Paraná.
1.3 - Para o Emprego Público de **Motorista Socorrista (condutor de ambulância),** no ato da convocação, o candidato deverá possuir CNH de Categoria mínima 'D' e Curso para Condutores de Veículos de Emergência (Curso nos termos da Legislação em vigor Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução nº 285/08 e pela Resolução nº 307/09 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
1.4 - A lotação inicial nos empregos públicos constante no item 1.1 é referência para o início de atividade e demonstra a necessidade atual do Consórcio, podendo ser alterada a critério do CONSAMU.
1.5 - Os candidatos aprovados no Concurso Público, quando da sua convocação, serão admitidos pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com jornada de trabalho e salário conforme descritos neste Edital.
1.6 - Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas as Pessoas com Deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.
1.7 - Para os candidatos aprovados e convocados, poderá haver cursos de capacitação, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação no Concurso Público.
1.8 - Os candidatos aprovados em concursos anteriores que estejam em vigência, terão preferência na ordem de convocação, sobre os candidatos classificados neste concurso.

1.9 - A lotação inicial CONSAMU contempla qualquer unidade de gestão do consórcio dentro da municipalidade de inscrição, conforme necessidade da gestão.
1.10 - O CONSAMU tem como finalidade executar ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar/hospitalar que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências do SUS, entre outras ações atinentes à saúde, na forma pactuada com os gestores do SUS, nos termos da legislação pertinente, sendo que os empregados contratados poderão atuar em unidades de saúde, conforme pactuado nos Contratos de Programa/Rateio, respeitando-se as atribuições dos cargos previstos neste Edital e legislação complementar.
1.11 - O candidato pode obter informações referentes ao Concurso Público junto à UNIOESTE ou relatar fatos ocorridos durante sua realização por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br ou pelo telefone (45) 3220-3100, sendo o horário de atendimento das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

2. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

2.1 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
2.2 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;
2.3 – Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;
2.4 – Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação;
2.5 – Possuir documento oficial de identidade e CPF;
2.6 – Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal;
2.7 – Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
2.8 – Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou Emprego Público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;
2.9 – Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
2.10 – Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
2.11 – Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do Emprego Público pretendido;
2.12 – Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
2.13 - Apresentar os demais documentos solicitados no Edital de Convocação para admissão no Emprego Público.
2.14 – Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para admissão no Emprego Público.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – O candidato deverá fazer uma ÚNICA inscrição, indicando o Emprego Público e a cidade em que optará por realizar a prova, não podendo em hipótese alguma fazer prova em outra cidade.
3.2 – Será admitida inscrição EXCLUSIVAMENTE via internet, através do site oficial da UNIOESTE/COGEPS, mediante o preenchimento on-line de formulário próprio, disponível em https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes, no período previsto no Anexo IV - Cronograma.
3.3 – A UNIOESTE/COGEPS e o CONSAMU, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição por via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3.4 – O candidato, após realizar sua inscrição via Internet, deverá pagar o boleto bancário até a data de seu vencimento, em toda rede bancária.
3.5 – O Boleto Bancário estará disponível ao fim do preenchimento do formulário de inscrição e a segunda via, caso necessária, na "Área do Candidato". O boleto deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, que deve ser efetivado até a data máxima prevista no Anexo IV - Cronograma.
3.6 – As inscrições via Internet somente serão acatadas após a homologação dos pedidos de isenção ou comprovação de pagamento da taxa de inscrição, EXCLUSIVAMENTE através do boleto bancário, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento.
3.7 – Para concorrer às vagas destinadas à Pessoas com Deficiência, o candidato deverá indicar, no ato da inscrição, no site da UNIOESTE/COGEPS e dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, ser Pessoa com Deficiência, **preencher o Código CID e anexar, no devido campo, laudo médico que comprove sua condição**.
3.7.1- O candidato com deficiência ou não, que necessite de atendimento ou prova diferenciada no dia das provas deste Concurso Público, deverá requerê-lo no ato da inscrição, no site da UNIOESTE/COGEPS e dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, e anexando, no devido campo, laudo médico que comprove sua condição.
3.8 - Não serão confirmadas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após o horário limite de compensação bancária do último dia válido para pagamento, conforme previsto no Anexo IV - Cronograma.
3.9 - O valor da inscrição será definido conforme quadro a seguir:

Escolaridade exigida	Valor da inscrição
Ensino médio	R$ 80,00
Ensino superior	R$ 150,00

3.10 – Antes do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que seus dados estão corretos e de que preenche todos os requisitos exigidos para admissão no Emprego Público, se aprovado, pois a taxa, uma vez recolhida, não será restituída em hipótese alguma.
3.11 - Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme Decreto Federal nº 6.593/2008.
3.12 - Conforme o Art. 1º do Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, os candidatos que:
a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e
b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
3.12.2 - O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) Efetuar sua inscrição neste Concurso Público no período previsto no Anexo IV - Cronograma, através do site https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes; e
b) Preencher o campo **"Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição"** e informar o **número do NIS** no campo correspondente.
3.12.3 - A análise dos dados dos candidatos que solicitarem a isenção será feita com base nas informações do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal.
3.12.4 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

3.12.5- A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada, no site https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes no dia previsto no Anexo IV - Cronograma.
3.12.6 - Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
3.12.7 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o dia previsto no Anexo IV - Cronograma, conforme procedimentos descritos neste edital.
3.13 – O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.
3.14 – O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital.
3.15 – A Comissão Organizadora do Concurso Público divulgará a homologação das inscrições, através de extrato do Edital no Órgão Oficial do CONSAMU e nos sites: www.consamu.com.br e https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes, conforme o Anexo IV - Cronograma.
3.16 – Havendo divergência nos dados cadastrais do candidato ou não encontrando o nome no Edital de Homologação das Inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a UNIOESTE/COGEPS através do e-mail cogeps@unioeste.br, para comprovação de ter cumprido o estabelecido no **item 3** e subitens, conforme cronograma.
3.16.1- Todo e-mail direcionado à cogeps@unioeste.br deve conter a identificação completa do candidato e do Concurso no qual ele está inscrito.
3.17- O candidato que não acompanhar a homologação das inscrições e não tiver sua inscrição homologada **não poderá realizar a prova objetiva.** Caso sua inscrição seja homologada em outro Emprego Público, ele somente poderá realizar a prova para o Emprego Público onde constar o seu nome.
3.18- O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no Requerimento de Inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.
3.19- É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos extratos de Editais e demais comunicados (divulgação da homologação das inscrições, locais e datas das provas e outros) deste Concurso Público, que serão publicados no Órgão Oficial do CONSAMU, e nos sites www.consamu.com.br e https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.
3.20 - No Edital de homologação das inscrições, será publicado a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita objetiva. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 3 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita através do e-mail cogeps@unioeste.br.
3.21 - O candidato com necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

4. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 – Em obediência ao disposto no § 2°, do artigo 5°, da Lei nº 8.112/1990, e na forma do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, serão destinadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas por empregos público e cidade previstos neste Edital, observada a exigência da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Emprego Público, a ser aferida em perícia médica oficial quando dos exames pré-admissionais.
4.1.1 - A perícia médica pré-admissional ficará sob a responsabilidade de uma comissão multiprofissional, a ser designada pelo CONSAMU após a homologação do resultado final deste Concurso Público, composta na forma da Lei.
4.1.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por Emprego Público e cidade.
4.2 – O direito a nomeação nas vagas reservadas a Pessoa com Deficiência será definido pelo laudo apresentado, conforme item 4.4 deste edital, o qual será avaliado e homologado por médico do CONSAMU.
4.3 – Caso o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para Pessoas com Deficiência.
4.4 - Para concorrer às vagas destinadas à Pessoa com Deficiência, o candidato deverá indicar, no ato da inscrição, no site da UNIOESTE/COGEPS e dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, ser Pessoa com Deficiência, preencher o Código CID e anexar, no devido campo, laudo médico que comprove sua condição.
4.4.1 - O laudo médico atestando a deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos do CONSAMU, quando da convocação para admissão no Emprego Público.
4.4.2 - A data de emissão do laudo não poderá ser superior a 06 (seis) meses que antecede a data de convocação para admissão no Emprego Público. O laudo superior a 06 (seis) meses deverá ser validado pela perícia médica nomeada pelo CONSAMU, quando dos exames pré-admissionais.
4.5 – As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
4.6 – O candidato com deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
4.7 – A relação dos candidatos que inscritos nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, será divulgada através do Edital de Homologação das inscrições, no endereço eletrônico https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes, na data provável constante no Anexo IV – Cronograma deste Edital.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS

5.1 - Das vagas destinadas a cada Emprego Público e cidade e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) serão providas na forma da Lei Estadual nº 14.274, de 24/12/2003.
5.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 nos termos do Art. 1º, §3º, da Lei nº 14.274, de 24/12/2003.
5.3 - Na hipótese do não preenchimento das vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, por reprovação ou por não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, essas vagas serão utilizadas pelos demais candidatos de ampla concorrência.
5.4 - Poderão concorrer às vagas reservadas para Pessoas Pretas e Pardas aqueles candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
5.4.2 - O candidato deverá, no ato da inscrição, preencher o campo de autodeclaração afirmando ser Pessoa Preta ou Parda (PPP) para concorrer às vagas reservadas.
5.4.2.1 - A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.
5.4.2.2 - O candidato que, por equívoco, preencher o campo de autodeclaração deverá contatar a UNIOESTE/COGEPS, através do e-mail cogeps@unioeste.br, e enviar um documento com foto para realização da correção.
5.4.2.2.1-Todo e-mail direcionado à cogeps@unioeste.br deve conter a identificação completa do candidato e do Concurso no qual ele está inscrito.

5.4.3 - As informações prestadas no momento da inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato devendo este responder por qualquer falsidade.
5.4.4 - Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
5.4.5 - Comprovando-se a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5.4.6- Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos concorrerão, concomitantemente, às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
5.4.7 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.
5.4.8 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos empregos públicos, deverão manifestar opção por uma delas.
5.4.9 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos.
5.4.10 - Na hipótese de que trata os subitens 5.4.6 e 5.4.8 deste Edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos autodeclarados pretos ou pardos.
5.4.11 - Na hipótese de o candidato aprovado, tanto na condição de autodeclarado preto ou pardo quanto na de deficiente, ser convocado para o provimento de vaga destinada a candidato autodeclarado preto ou pardo, ou optar por esta na hipótese do subitem 5.4.8 deste Edital, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao empregado com deficiência.
5.4.12 - Em caso de desistência de candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado preto ou pardo posteriormente classificado.
5.4.13 - A relação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei Estadual nº 14.274, de 24/12/2003, será divulgada através do Edital de Homologação das inscrições, no endereço eletrônico https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes, na data provável constante no Anexo IV – Cronograma deste Edital.
5.4.14 - O candidato poderá cancelar sua opção de concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados pretos ou pardos, através do e-mail cogeps@unioeste.br, em até 02 (dois) dias após a publicação do Edital de homologação das inscrições.
5.1.14.1- Todo e-mail direcionado à cogeps@unioeste.br deve conter a identificação completa do candidato e do Concurso no qual ele está inscrito.
5.4.15 - O candidato que solicitou a opção de concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados pretos ou pardos e cumpriu com o item 5.4.2 e não estiver sua inscrição homologada como Autodeclarado preto ou pardo, poderá enviar recurso através do link disponível na página do Concurso durante o prazo previsto no Anexo IV – Cronograma, comprovando que preencheu corretamente o campo.

6. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

Primeira etapa:
Prova Escrita Objetiva (PO): de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos a todos os cargos do certame.
Prova Escrita Dissertativa (PD): de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos ao cargo de Agente Administrativo, aplicada no mesmo dia e horário da Prova Objetiva.
b) Segunda etapa:
Avaliação de Títulos (AV): De caráter apenas classificatório, para os empregos públicos de Assessor Jurídico, Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico, Nutricionista, Psicólogo, Técnico em Enfermagem e Técnico em Farmácia.
Teste de Aptidão Física (TAF): De caráter classificatório e eliminatório para os empregos públicos de Enfermeiro, Médico, Motorista Socorrista e Técnico em Enfermagem lotados no SAMU/CONSAMU.
Prova Prática (PP): De caráter classificatório e eliminatório para o Emprego Público de Assessor Jurídico.
c) Terceira etapa:
Exame médico pré-admissional: direcionado a todos os candidatos aprovados e convocados em todos os cargos do certame.

6.1 - DA PROVA ESCRITA OBJETIVA (PO)

6.1.1 – A prova escrita objetiva será realizada no dia previsto no Anexo IV - Cronograma, no **PERÍODO DA TARDE,** devendo os candidatos comparecer ao local da prova às **12 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 12h50min (horário oficial de Brasília). Os locais de provas serão divulgados no Edital de Convocação de acordo com o Anexo IV - Cronograma.
6.1.2- As provas escritas objetivas serão realizadas nas seguintes cidades do Estado do Paraná, sendo que o candidato quando realizar sua inscrição definirá a cidade onde ele irá realizar a prova objetiva, independente e onde ele estiver concorrendo à vaga.

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR	QUEDAS DO IGUAÇU – PR
CASCAVEL - PR	SANTA HELENA – PR
GUAÍRA – PR	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR	TOLEDO - PR
PALOTINA – PR	TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

6.1.3 – A prova escrita terá a duração improrrogável de 04 (quatro) horas, exclusivamente para o cargo de Agente Administrativo, e 03 (três) horas e 30 (trinta) minutos para todos os demais cargos.
6.1.4 – O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.
6.1.5– Será excluído do Concurso Público, por ato da Comissão Especial de Concurso o candidato que cometer qualquer irregularidade constante do item 6.1.7 e 6.1.8 deste edital.
6.1.6 – Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.
6.1.6.1 – Não serão computadas as questões não-assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
6.1.6.2 – O fiscal de sala entregará o Cartão de Respostas, o qual é personalizado e deverá ser assinado e ter seus dados conferidos e, em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro ou rasura do candidato.

6.1.6.3 – O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas. Após a conclusão da sua prova, o candidato poderá levar consigo o caderno de provas.
6.1.7 – Recomendamos aos candidatos que não levem telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como, livros, anotações, boné e óculos escuros, pois a UNIOESTE/COGEPS e o CONSAMU não se responsabilizam pela perda ou furto destes e outros materiais, pois os mesmos não poderão ser utilizados durante a prova.
6.1.7.1 - Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Especial de Concurso.
6.1.8 – O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia de um fiscal de provas.
6.1.9 – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público nas dependências do local de aplicação da prova.
6.1.9.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas será ensalada em sala normal de aplicação de provas e deverá levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança e que ficará em sala reservada para esta finalidade.
6.1.9.2 - A candidata deve solicitar atendimento especial para tal fim no ato da inscrição e informar à COGEPS, pelo e-mail cogeps@unioeste.br, o nome do acompanhante a ser autorizado a entrar no local de prova com a criança.
6.1.9.3 - No dia da realização da prova, o acompanhante adulto responsável pela guarda da criança, que teve seu nome informado, deve comparecer com a criança no local da realização da prova e ficar em uma sala reservada.
6.1.9.4 - A candidata que não levar acompanhante adulto não pode permanecer com a criança no local de realização das provas.
6.1.9.5- O CONSAMU e a UNIOESTE/COGEPS, através da banca examinadora do certame, não disponibilizam acompanhante para guarda da criança.
6.1.9.6 – Não há compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.
6.1.10– Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Concurso Público.
6.1.11– Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.
6.1.12– Os dois últimos candidatos ao terminarem a prova deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados após ter entregado o cartão resposta e assinar a folha ata e o lacre dos envelopes que guardarão os cartões de respostas para correção.
6.1.13– O candidato que desejar interpor recurso contra alguma das questões, poderá fazê-lo conforme item 8 deste Edital.
6.1.14 – A prova escrita objetiva será composta de questões inéditas ou de domínio público, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para o Emprego Público.
6.1.15 – Durante a realização das provas, o candidato que prejudicar a tranquilidade e o bom andamento do concurso será advertido e, em caso de reincidência, eliminado do certame.

6.2 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA (PO):
6.2.1 - A prova escrita objetiva para os empregos públicos de Motorista Socorrista (condutor de ambulância), Técnico em Enfermagem e Técnico em Farmácia será composta de 40 (quarenta) questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas diferentes, sendo apenas uma correta, conforme segue:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL PONTOS
Língua Portuguesa	05	2,50	12,50
Matemática	05	2,50	12,50
Noções de Ética e Cidadania	05	2,50	12,50
Conhecimentos Específicos	25	2,50	62,50
TOTAL	**40**	-	**100,00**

6.2.2 – As provas escritas para o cargo de Agente Administrativo serão compostas de 50 (cinquenta) questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas diferentes, sendo apenas uma correta, com pesos iguais entre si, correspondendo a 80% (oitenta por cento) da nota da prova escrita, e de uma redação (texto dissertativo), correspondendo a 20% (vinte por cento) da nota da prova escrita, conforme segue:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL PONTOS
Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
Matemática	05	2,00	10,00
Informática	05	2,00	10,00
Noções de Ética e Cidadania	10	2,00	20,00
Noções de Direito Constitucional e Administrativo	20	2,00	40,00
SUBTOTAL	**50**	-	**100,00**
PROVA	**VALOR DA PROVA**	**PESO**	**NOTA FINAL**
Prova Objetiva	100	0,8	80,00
Prova Dissertativa (redação)	100	0,2	20,00
TOTAL DA PROVA ESCRITA			**100,00**

a) Somente será corrigida a redação dos candidatos que obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na Prova Escrita Objetiva.
b) A redação deverá ser constituída de um texto dissertativo-argumentativo, conforme regras estabelecidas no item 6.3 deste edital.

6.2.3 - As provas escritas objetivas para os empregos públicos de Assessor Jurídico, Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico, Nutricionista e Psicólogo, serão compostas de 50 (cinquenta) questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas diferentes, sendo apenas uma correta, conforme segue:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL PONTOS
Língua Portuguesa	06	2,0	12,00
Matemática	04	2,0	8,00
Noções de Ética e Cidadania	04	2,0	8,00
Conhecimentos Específicos	36	2,0	72,00
TOTAL	**50**	-	**100,00**

6.2.4 – Os conteúdos programáticos estão descritos no Anexo I e as Atribuições dos empregos públicos estão descritos no Anexo II deste Edital e serão disponibilizados aos candidatos nos sites www.consamu.com.br e https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

6.3 – DA PROVA DISSERTATIVA (PD)

6.3.1 - A Prova Dissertativa (PD) tem caráter classificatório e eliminatório, e é destinada apenas aos candidatos aos cargos de **Agente Administrativo**, realizada no mesmo dia e horário da Prova Escrita Objetiva, que terá a duração de 04h00min (quatro horas), exclusivamente para esse cargo.

6.3.2 - A Prova Dissertativa destina-se a aferir, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e as habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às funções do cargo, de acordo com os critérios definidos neste Edital, de modo a avaliar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente as atribuições referentes ao cargo pleiteado.

6.3.3 – A Prova Dissertativa consiste na produção de um texto DISSERTATIVO-ARGUMENTATIVO acerca de questões da atualidade.

6.3.4 - A avaliação e correção da Prova Dissertativa é realizada por Comissão Avaliadora designada pela UNIOESTE/COGEPS, somente para os candidatos aprovados na primeira etapa, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total da Prova Objetiva (PO).

6.3.5 - A Prova Dissertativa tem nota máxima de 100 (cem) pontos sendo desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta porcento) do valor total.

6.3.6 - A Redação deve ter no mínimo 25 linhas e no máximo 30 linhas.

6.3.6.1 - Espaços vazios no final das linhas ou espaços exagerados entre as palavras são somados e contabilizados como linhas em branco.

6.3.7- É desclassificada a Redação que não atender ao estabelecido no subitem 6.3.6 e que apresentar uma ou mais das seguintes condições:

I - não for escrita à caneta preta ou azul;

II - apresentar nome, assinatura, rubrica ou outras formas de identificação no espaço destinado ao texto;

III - apresentar texto escrito com letra ilegível ou feito em forma de desenhos, números ou outras formas não compatíveis com o tipo de texto solicitado;

IV - apresentar espaçamentos fora do normal entre palavras e no final das linhas ou desrespeitar as linhas da versão definitiva;

V - não for escrita na folha de versão definitiva;

VI - não apresentar o tipo de texto solicitado;

VII - apresentar fuga à temática proposta.

6.3.8 - São considerados na correção da Prova Dissertativa os seguintes critérios:

CRITÉRIO	**PESO**
Adequação à proposta	25,0 pontos
Conteúdo do texto	25,0 pontos
Coerência textual	25,0 pontos
Linguagem (coesão e atendimento à norma gramatical)	25,0 pontos
Total de pontos na Prova Dissertativa	**100 pontos**

6.3.9 - O candidato tem acesso ao espelho da sua Prova Dissertativa na sua área de inscrição após a publicação da nota provisória da Prova de Redação.

6.3.10 - O resultado da Prova Dissertativa é divulgado em Edital específico, conforme estabelecido no Anexo IV - Cronograma, no site da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

6.3.11 - O candidato pode interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado da Prova Discursiva através de link na página do Concurso Público, de acordo com o prazo estabelecido no Anexo IV – Cronograma.

6.3.12 - As respostas aos recursos são publicadas conforme prazo estabelecido no Anexo IV - Cronograma, no site da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

6.3.13 - O resultado final da Prova Discursiva é publicado conforme prazo estabelecido no Anexo IV - Cronograma no site da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

6.4 – DA PROVA DE TÍTULOS

6.4.1 – Para os candidatos aos empregos públicos de **Assessor Jurídico, Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico, Nutricionista, Psicóloga, Técnico em Enfermagem e Técnico em Farmácia**, haverá Prova de Avaliação de Títulos conforme quadro abaixo:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	**Valor de cada título**	**Valor máximo dos títulos**
a) Graduação em qualquer área (exclusivo para o Emprego Público de Técnico em Enfermagem e Técnico em Farmácia).	2,00 (limitado a 2)	4,00
b) Certificado e/ou certidão de conclusão e/ou carteira de aprovação de treinamentos em emergências(BLS, ACLS, ATLS, PALS, PHTLS, AMLS, ATCN, ALSO, FCCS, PFCCS, Transporte Aeromédico). Os documentos apresentados deverão estar dentro da validade até o dia do edital de convocação do candidato, exceto para Transporte Aeromédico (não possui validade). Deverá ser apresentado um documento comprobatório para cada treinamento de emergência. (exclusivo para os empregos públicos de Enfermeiro, Médico e Técnico de Enfermagem).	2,00 (limitado a 10)	22,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação a nível de **Especialização e/ou Residência Médica**, com carga horária mínima de 360 horas na área específica do Emprego Público pretendido.	2,50 (limitado a 4)	10,00
d) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação a nível de **Mestrado**, na área específica do Emprego Público pretendido.	5,00 (limitado a 1)	5,00
e) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação a nível de **Doutorado**, na área específica do Emprego Público pretendido.	9,00 (limitado a 1)	9,00

6.4.2 – Os títulos devem ser anexados no sistema no site da UNIOESTE/COGEPS, https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes, durante o período previsto no Anexo IV – Cronograma.

6.4.2.1– No período previsto, o candidato deve acessar a "Área do Candidato" e enviar digitalmente os documentos referentes à Avaliação de Títulos (Diploma ou Certidão ou Certificados de conclusão de cursos e Históricos Escolares - Especialização, Mestrado e Doutorado), clicando em **"Anexo de Títulos"** e anexando apenas um arquivo digitalizado em formato PDF, por item em sua na devida opção.

6.4.3 – Não são considerados na avaliação os seguintes documentos:

Documentos entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido em Edital;

Documentos cuja imagem/arquivo esteja ilegível;

Documentos sem data de expedição;

Documentos de Mestrado ou Doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.

NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação acompanhado do histórico escolar ou diploma.
Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
6.4.4 – A Avaliação dos Títulos apresentados é realizada por banca examinadora designada pela UNIOESTE/COGEPS e é realizada somente para os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na Prova Escrita Objetiva.
6.4.5 – O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em edital receberá nota zero na prova de títulos. O que não implica em sua eliminação do certame.
6.4.6 - O resultado da Avaliação dos Títulos é divulgado em Edital específico, conforme prazo estabelecido no Anexo IV - Cronograma, no site da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

6.5 – DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
6.5.1- O Teste de Aptidão Física será aplicado aos candidatos aprovados na primeira fase (Prova Escrita Objetiva) aos empregos públicos de **Médico (SAMU), Motorista Socorrista (condutor de ambulância) – (SAMU/CONSAMU) e Técnico em Enfermagem (SAMU)**, conforme data prevista no Anexo IV - Cronograma no Município de Cascavel/PR, em horário e local a ser publicado em Edital específico.
6.5.2- Somente serão convocados para o Teste de Aptidão Física, os candidatos classificados na prova escrita objetiva, ou seja, que atingiram nota maior ou igual a 50,00 (cinquenta) pontos.
6.5.3- O Teste de Aptidão Física terá a seguinte composição:
1ª Fase: teste de resistência física: Corrida;
2ª Fase: teste de agilidade: ShuttleRun;
3ª Fase: teste de força de membros inferiores: Agachamento.

6.5.3.1 - Os testes consistirão nos seguintes exercícios:

TESTE DE RESISTÊNCIA FÍSICA: CORRIDA
Corrida de 2 (dois) quilômetros em 13 (treze) minutos para candidatos do sexo masculino e 2 (dois) quilômetros em 16 (dezesseis) minutos para candidatas do sexo feminino.
Material: cronômetro.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.
TESTE DE AGILIDADE: "SHUTTLERUN".
Pegar dois blocos, um de cada vez, a uma distância de 9,14 (nove metros e quatorze centímetros) e deixar no local do ponto de partida.
Tempo máximo: 13 (treze) segundos para candidatos do sexo masculino e 15 (quinze) segundos para candidatas do sexo feminino.
Material: cronômetro e bloco de madeira.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.
Execução: O candidato coloca-se em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé anterior mais próximo possível da linha de saída. Com o comando de voz "vai", corre em direção aos blocos, pega um bloco com os pés entre a linha, retorna à linha de partida, devendo ultrapassá-la com os pés entre a linha, colocando o bloco atrás desta linha e repete esta movimentação com outro bloco. A interrupção do cronômetro se dará na passagem do bloco mais um pé da linhadechegada. O taco não deve ser jogado, mas sim, depositado ao solo sem tocar a linhademarcada.
TESTE DE FORÇA DE MEMBROS INFERIORES: AGACHAMENTO
Tempo máximo: 30 (trinta) segundos.
Material: cronômetro.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.
Quantidade mínima de repetições: 20 (vinte) repetições para candidatos do sexo masculino e 18 (dezoito) repetições para candidatas do sexo feminino.
Execução: Partindo da posição em pé, com os braços estendidos à frente, o candidato deverá executar exercícios de agachamento até os glúteos ficarem próximos dos calcanhares, atingindo o maior número de repetições possíveis.

6.5.4 - Somente participarão dos testes subsequentes os candidatos que forem considerados aptos em cada fase.
6.5.5 - Para concorrer ao Teste de Aptidão Física o candidato deverá apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, em trajes apropriados para a prática desportiva, **portando Documento Oficial de Identificação e Atestado Médico (Anexo III)**, expedido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a aplicação da prova, que comprove boas condições para a prática desportiva e atividades físicas; caso o candidato não apresente o atestado médico no momento da realização do Teste de Aptidão Física ficará impedido de realiza-lo e **será eliminado do concurso**.
6.5.5.1- Para participar do Teste de Aptidão Física o candidato deverá garantir que está em perfeitas condições físicas para a realização dos testes, atestando tal condição através da apresentação do Atestado Médico - Anexo III indicado no item 6.5.5.
6.5.6 - A candidata gestante, além da assinatura da declaração, deverá apresentar atestado emitido por médico obstetra de que está em condições de realizar os testes previstos neste edital, ficando terminantemente vedada a realização da prova sem a apresentação do respectivo atestado médico.
6.5.6.1- A candidata gestante que não cumprir com o item anterior, ou apresentar laudo médico de que NÃO está em condições de realizar os testes previstos neste edital, será desclassificada do Concurso Público.
6.5.7 - Será considerado APTO no Teste de Aptidão Física o candidato que cumprir todos os critérios determinados para cada teste.
6.5.8 - O candidato considerado NÃO APTO no Teste de Aptidão Física ou AUSENTE será desclassificado do Concurso Público.
6.5.9 - Somente será permitido a permanência de candidatos convocados no local de realização do Teste de Aptidão Física.
6.5.10 - Será desclassificado deste Concurso Público o candidato que desrespeitar ou não cumprir com as orientações dos examinadores, fiscais, coordenadores ou membros da Comissão Organizadora do Concurso.
6.5.11 - O resultado do Teste de Aptidão Física é divulgado em Edital específico, conforme estabelecido no Anexo IV - Cronograma, no site da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.
6.5.12 - O candidato pode interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado do Teste de Aptidão Física através de link na página do Concurso Público, de acordo com o prazo estabelecido no Anexo IV – Cronograma.
6.5.12.1-As respostas aos recursos são publicadas conforme prazo estabelecido no Anexo IV - Cronograma, no site da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.
6.5.13 - O resultado final do Teste de Aptidão Física é publicado conforme prazo estabelecido no Anexo IV - Cronograma no site da UNIOESTE/COGEPS.

6.6 – DA PROVA PRÁTICA (PP)

6.6.1 - A Prova Prática tem caráter classificatório e eliminatório, e é destinada apenas aos candidatos classificados nos 20 (vinte) primeiros lugares com base na nota da Prova Objetiva, já aplicado os critérios de desempate contidos no item 7.9, para o cargo de **Assessor Jurídico**.
6.6.2 - Os candidatos são convocados para a realização da Prova Prática após a publicação do resultado definitivo da Prova Objetiva, mediante relação a ser divulgada no site da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.
6.6.3 - A Prova Prática será realizada na data estabelecida no Anexo IV – Cronograma, independente das adversidades físicas ou climáticas, exceto em caso de necessidade de suspensão por motivo de força maior, conforme avaliação da Comissão Avaliadora. Nesse caso, publica-se novo Edital com redefinição de data e horário de aplicação da prova suspensa.
6.6.4 - O candidato deve comparecer ao local designado para a Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para sua avaliação, munido de documento oficial de identidade original com foto e caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.
6.6.5 - É de responsabilidade do candidato o acompanhamento e a consulta para verificação do seu local de prova, data e horário de aplicação.
6.6.6 - Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para a realização das provas.
6.6.7 - A avaliação da prova prática é realizada por Comissão Avaliadora designada pela UNIOESTE/COGEPS, somente para os candidatos aprovados na Prova Objetiva que se classificarem de acordo com a linha de corte de cada cargo, considerando o quantitativo com base nas primeiras melhores notas, conforme o quadro a seguir:

Emprego Público	**Número de convocados para a Prova Prática**
Assessor Jurídico	20

6.6.8 - A prova prática será composta de 03 (três) questões dissertativas e a elaboração de 01 (uma) peça processual.
6.6.8.1 - As questões dissertativas valerão 20 (vinte) pontos cada e a peça processual valerá 40 (quarenta) pontos, totalizando 100 (cem) pontos, conforme segue:
a) Peça processual: Elaboração de uma peça processual envolvendo conhecimentos específicos para o exercício do cargo:

Atributos	**Valor máximo**
Endereçamento	1,0
Apresentação e estrutura textual: legibilidade, respeitos às margens, parágrafo, correção gramatical e correto uso da linguagem jurídica.	8,0
Fundamentação: incluindo preliminares – fatos e síntese processual – legislação, doutrina e jurisprudência.	14,0
Domínio do raciocínio jurídico (lógica formal ou argumentação)	8,0
Requerimentos (inclusive a atribuição do valor da causa).	8,0
Final: apontamentos indicativos de data e local para o representante processual apor sua assinatura.	1,0
TOTAL	**40,0**

b) Questões dissertativas: As questões dissertativas versarão sobre conhecimento específicos para o exercício da função.

Descrição	**Critérios de correção**	**Valor Máximo**
Questão dissertativa nº 01	- Domínio do conteúdo do tema abordado; - Demonstração de conhecimento técnico aplicado; - Domínio de redação jurídica.	20,0
Questão dissertativa nº 02	- Domínio do conteúdo do tema abordado; - Demonstração de conhecimento técnico aplicado; - Domínio de redação jurídica.	20,0
Questão dissertativa nº 03	- Domínio do conteúdo do tema abordado; - Demonstração de conhecimento técnico aplicado; - Domínio de redação jurídica.	20,0
TOTAL		**60,0**

6.6.9 - Na Prova Prática serão levados em consideração o raciocínio jurídico, a fundamentação e sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição, a correção gramatical e ortográfica e a técnica profissional demonstrada.
6.6.10 - Para a Prova Prática é atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos somando as duas etapas de avaliação, sendo que a pontuação total será composta de acordo com o item 7.5.
6.6.11 - Para a realização da Prova Prática (peça processual mais questões dissertativas), será determinado um tempo máximo de 03 (três) horas.
6.6.12 - **MATERIAL/PROCEDIMENTOS PERMITIDOS** para a realização da prova prática:
• Legislação não comentada, não anotada e não comparada.
• Códigos, inclusive os organizados que não possuam índices estruturando roteiros de peças processuais, remissão doutrinária, jurisprudência, informativos dos tribunais ou quaisquer comentários, anotações ou comparações.
• Súmulas e Enunciados, inclusive organizados, desde que não estruturem roteiros de peças processuais.
• Leis de Introdução dos Códigos.
• Regimento Interno.
• Simples utilização de marca texto, traço ou simples remissão a artigos ou a lei.
• Separação de códigos por clipes.
• Utilização de separadores de códigos fabricados por editoras ou outras instituições ligadas ao mercado gráfico, desde que com impressão que contenha simples remissão a ramos do Direito ou a leis.
*Observação: As remissões a artigo ou lei são permitidas apenas para referenciar assuntos isolados. Quando for verificado pelo fiscal que o candidato se utilizou de tal expediente com o intuito de burlar as regras de consulta previstas neste edital, formulando palavras, textos ou quaisquer outros métodos que articulem a estrutura de uma peça jurídica, o uso do material será impedido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis ao examinando.

6.6.13 - **MATERIAL/PROCEDIMENTOS PROIBIDOS** para a realização da prova prática:
• Códigos comentados, anotados, comparados ou com organização de índices estruturando roteiros de peças processuais.
• Jurisprudências.
• Anotações pessoais ou transcrições.
• Cópias reprográficas (xerox).
• Utilização de marca texto, traços, símbolos, post-its ou remissões a artigos ou à lei de forma a estruturar roteiros de peças processuais e/ou anotações pessoais.
• Utilização de notas adesivas manuscritas, em branco ou impressas pelo próprio examinando.
• Utilização de separadores de códigos fabricados por editoras ou outras instituições ligadas ao mercado gráfico em branco.

• Impressos da Internet.
• Informativos de Tribunais.
• Livros de Doutrina, revistas, apostilas, calendários e anotações.
• Dicionários ou qualquer tipo de vocabulários jurídicos.
• Legislação comentada, anotada ou comparada.
• Súmulas, Enunciados e Orientações Jurisprudenciais comentados, anotados ou comparados.
• Qualquer tipo de consulta à internet, ou texto em notebook, celulares, calculadoras, réguas de cálculo ou outros tipos de aparelhos.
6.6.14 - O candidato que, durante a aplicação da Prova Prática, estiver portando e/ou utilizando material ou procedimento proibido, terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
6.6.15 - Não há segunda chamada para a prova prática, independente do motivo.
6.6.16 - O candidato pode interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado da Prova Prática através de link na página do Concurso, de acordo com o prazo estabelecido no Anexo IV – Cronograma.
6.6.17 - As respostas aos recursos são publicadas conforme prazo estabelecido no Anexo IV – Cronograma, no site da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.
6.6.18 - O resultado final da prova prática é publicado em Edital específico.

7- DO RESULTADO FINAL
7.1 – Os candidatos que prestarão somente a Prova Escrita Objetiva, serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida.
7.2 – Os candidatos que prestarão apenas **Prova Escrita Objetiva** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final da prova escrita.
7.3 – Os candidatos que prestarão **Prova Escrita Objetiva** e **Teste de Aptidão Física**, e forem considerados APTOS no Teste de Aptidão Física, serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida na prova escrita.
7.4 – Os candidatos que prestarão **Prova Escrita Objetiva** e **Prova de Avaliação de Títulos** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o cálculo abaixo:
((PO) x 0,9 + (AT) x 0,1) = Classificação Final
PO = nota da Prova Objetiva e AT = nota da Avaliação de Títulos.

7.5 – Os candidatos que prestarão **Prova Escrita Objetiva, Prova Prática** e **Prova de Avaliação de Títulos** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o cálculo abaixo:
((PO) x 0,6 + (PP) x 0,3 + (AT) x 0,1) = Classificação Final
PO = nota da Prova Objetiva, PP = nota da Prova Prática e AT = nota da Avaliação de Títulos

7.6 - Os candidatos que prestarão **Prova Escrita Objetiva, Prova de Avaliação de Títulos e Teste de Aptidão Física** e forem considerados APTOS no Teste de Aptidão Física, serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o cálculo abaixo:
((PO) x 0,9 + (AT) x 0,1 + (TAF APTO)) = Classificação Final
PO = nota da Prova Objetiva, AT = nota da Avaliação de Títulos e TAF = aptidão no Teste de Aptidão Física

7.7 - Os candidatos que prestarão **Prova Escrita Objetiva** e **Prova Dissertativa** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o cálculo abaixo:
((PO) x 0,8 + (PD) x 0,2) = Classificação Final
PO = nota da Prova Objetiva e PD = nota da Prova Dissertativa

7.8 – Serão considerados classificados no Concurso Público, os candidatos com Classificação Final igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.
7.9 – Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência e desempate, na ordem de posicionamento:
a) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
b) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos do Emprego Público;
c) Candidato que obtiver maior nota na Prova Prática, quando houver;
d) Candidato que obtiver maior nota na Prova Dissertativa, quando houver;
e) Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
f) Candidato que obtiver maior nota na prova de Matemática;
g) Candidato que obtiver maior nota na Prova de Avaliação de Títulos, quando houver;
h) Candidato mais velho (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano do nascimento;
i) Sorteio público.
7.10 - A publicação do resultado final será feita em 3 (três) listas: a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das Pessoas com Deficiência e das Pessoas Autodeclaradas Pretas e Pardas; a segunda, contendo somente a pontuação das Pessoas com Deficiência; e a terceira contendo somente a pontuação das Pessoas Autodeclaradas Pretas e Pardas.

8. DOS PRAZOS PARA RECURSOS
8.1 – Caberá recurso, devidamente fundamentado, dirigido à UNIOESTE/COGEPS, de acordo com os prazos estabelecidos no Anexo IV – Cronograma deste Edital, através de link na página do Concurso, das etapas abaixo descritas:
I – do Edital de Abertura;
II – da Homologação das Inscrições;
III – do Gabarito Provisório, quanto às questões da Prova Objetiva;
IV – da Nota da Prova Objetiva;
V – da Nota da Prova Dissertativa;
VI – da Nota da Prova de Avaliação de Títulos;
VII – da Nota do Teste de Aptidão Física;
VIII - da Nota da Prova Prática;
IX – do Resultado Final;
X – outros Recursos.
8.2 – Tratando-se da alínea III do item 8.1, o recurso deverá ser único, individual e devidamente fundamentado, com a indicação da questão que o candidato se julga prejudicado, deixando claro sua solicitação de alteração de resposta ou anulação da questão, comprovando as alegações com

citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo ser encaminhado conforme procedimento a seguir:
8.2.1 – Procedimentos para envio do recurso contra o Gabarito Provisório da prova escrita objetiva:
a) Acessar o site https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes;
b) Preencher o formulário de recurso com o número da questão e sua fundamentação.
8.2.1.1 – O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.
8.3 – Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver de acordo com o item 8.2, ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e ou material, em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto nesse Edital.
8.4 – Se, da análise de recursos da alínea III, resultar anulação de questões, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos e as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.
8.5 – Os recursos indeferidos liminarmente não estão sujeitos à análise do mérito, mesmo que devidamente fundamentados.
8.6 - O candidato que não realizar o embasamento de seu recurso com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, terá seu recurso indeferido.
8.7– Todos os recursos das etapas citadas no item 8.1 serão respondidas através do sistema da UNIOESTE/COGEPS com cópia enviada ao e-mail do candidato cadastrado, bem como publicadas em Edital específico conforme os prazos estabelecidos no Anexo IV – Cronograma.

9. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO
9.1 – O presente Concurso Público terá validade por 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do CONSAMU.
9.2 – A aprovação no Concurso Público dentro do limite das vagas oferecidas, assegurará ao candidato o direito à convocação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e a necessidade do serviço público.

10. DA COORDENAÇÃO GERAL DO CONCURSO
10.1 – A Coordenação Geral do Concurso estará a cargo da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, por meio da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS, a quem caberá os trabalhos de recebimento e homologação das inscrições, conferência de documentos, confecção de editais, elaboração das provas através de sua Banca Examinadora, aplicação, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes a aplicação das provas, durante todo o processamento de Concurso. Da decisão da UNIOESTE/COGEPS cabe recurso à Comissão Organizadora do Concurso.
10.2- Não poderão participar do Concurso Público, os membros de quaisquer das comissões deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até terceiro grau.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 – Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da convocação, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados no Edital de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não admissão.
11.2 – Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.
11.3 – Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do CONSAMU.
11.4 – A convocação para admissão dar-se-á por extrato de Edital, publicado no Órgão Oficial do CONSAMU, e a integra dos Editais serão publicados no site oficial do CONSAMU e outra forma que se julgar necessária.
11.5 – Caso venha a mudar de endereço e telefones mencionados no ato da inscrição do concurso, o candidato aprovado terá a responsabilidade de manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados, protocolando no CONSAMU a alteração.
11.6 – O candidato aprovado que não comparecer no prazo determinado no Edital de Convocação, para assumir a vaga ofertada, será automaticamente eliminado deste Concurso Público.
11.7 – O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e convocação, a observância da CLT.
11.8 - A verificação em qualquer época, de declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
11.9 – Os cartões resposta e demais documentos deste Concurso Público serão arquivados pela instituição responsável pela elaboração e correção das provas e serão mantidos pelo período de seis (06) meses, findo o qual, serão incinerados.
11.10 – A UNIOESTE/COGEPS não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este concurso.
11.11– Os empregados públicos serão contratados para execução de serviços decorrentes de Contrato de Programa e/ou Contrato de Rateio (conforme legislação federal: LEI Nº 11.107/2005 e DECRETO Nº 6.017/2007), firmados entre CONSAMU e entes da federação. Os empregados públicos serão contratados por prazo determinado, no período de experiência, e após este período os contratos serão considerados CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO nos termos da CLT, e poderão ter seus contratos rescindidos quando houver encerramento ou redução das atividades estabelecidas no Contrato de Programa e/ou Contrato de Rateio, hipótese em que haverá a rescisão do contrato de trabalho por DISPENSA MOTIVADA, e ainda poderá ocorrer a dispensa na forma da CLT e legislação aplicável.
11.12– O CONSAMU tem como finalidade executar ações e serviços na área de saúde, conforme estabelecido em seu Estatuto Social e normativas internas, na forma pactuada com os gestores do SUS, nos termos da legislação pertinente, sendo que os empregados públicos contratados poderão atuar em unidades de saúde, conforme pactuado nos Contratos de Programa/Rateio, respeitando-se as atribuições dos empregos públicos previstos neste Edital e legislação complementar.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 – A impugnação aos termos do presente edital poderá ocorrer até 03 (três) dias úteis do término das inscrições, não sendo aceita nenhuma impugnação quanto as normas nele contidas, após esta data.
12.2 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Concursos Públicos do CONSAMU, nomeada pela Portaria nº 148/2023.
12.3 – Fazem parte deste Edital os Anexos:
Anexo I – Conteúdo Programático Geral e Específico;
Anexo II – Atribuições de cada Emprego Público;
Anexo III – Atestado Médico;

Anexo IV – Cronograma.
12.4 – Incorporar-se-ão a este Edital, Editais Complementares, Retificações do Edital e a Resolução do CONSAMU nº 003/2020 e alterações.
12.5– O Órgão Oficial de Imprensa do CONSAMU atualmente é o Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no caso de alteração será informado através do site: www.consamu.com.br.
12.6 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos que serão divulgados no Órgão Oficial de Imprensa do CONSAMU.
12.7 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

ANGELA DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

Anexo I - Conteúdos Programáticos

LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração e do período. Redação de correspondências oficiais.

MATEMÁTICA
Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medida no Brasil. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão e Proporção. Porcentagem e juros simples. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. Análise e interpretação de gráficos e tabelas.

INFORMÁTICA
Conceitos básicos de operação com arquivos em ambiente Windows (Sistema Operacional Windows 7,8 e 10). Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas, correio eletrônico, apresentações de slides e para geração de material escrito, visual e sonoro, entre outros (pacote Microsoft Office 2007 e 2010 - Word, Excel e PowerPoint). Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceito de internet e intranet e principais navegadores. Rotinas de proteção e segurança (Antivírus, Firewall e Proxy). Hardware - Componentes de microcomputadores; Nomenclatura e função dos hardwares do computador; Redes de computadores e a internet.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO
Para o Emprego Público de Agente Administrativo) Direito Constitucional: Direitos e garantias fundamentais, direitos e deveres individuais e coletivos, direito social. Da União, dos Estados, dos Municípios. Da administração pública. Princípios do Estado de direito. Princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Da organização político administrativa. Da organização dos Poderes. Constituição Federal de 1988, alterações e complementações. Direito Administrativo: Origem, objeto e conceito do Direito Administrativo. Administração Pública Direta e Indireta. Atos e fatos administrativos. Classificação dos atos administrativos. Elementos do ato administrativo. Vinculação e discricionariedade do ato administrativo. Perfeição, validade e eficácia dos atos administrativos. Atributos do ato administrativo. Teoria dos motivos determinantes. Formas de extinção dos atos administrativos. Atos administrativos inválidos. Convalidação. Contratos administrativos. Conceitos e caracteres jurídicos. As diferentes espécies de contratos administrativos. Os convênios administrativos. Formação dos contratos administrativos. Licitação: conceito, princípios, fundamentos, modalidades e procedimentos. Execução dos contratos administrativos. Inexecução sem culpa: teoria da imprevisão, caso fortuito e força maior, fato da Administração, extinção dos contratos administrativos. Poderes Administrativos. Poder hierárquico, disciplinar e normativo. Poder de Polícia: conceito e setores de atuação; polícia administrativa e polícia judiciária; características; liberdades públicas e o poder de polícia. Do controle da Administração Pública. Da improbidade administrativa. Servidor x Empregado Público. Atos e contratos administrativos.

NOÇÕES DE ÉTICA E CIDADANIA
Ética: conceito, ética na sociedade, ética no trabalho; Noções de Cidadania: conceito, direitos e garantias fundamentais do cidadão brasileiro, direitos sociais e políticos; cidadania e meio ambiente; Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94); Atualidades; Cultura e sociedade brasileira; Aspectos históricos e políticos do Estado do Paraná. Aspectos geográficos do Paraná: população, clima, vegetação, economia.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSESSOR JURÍDICO
Lei Complementar nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná). Direito Administrativo: 1. Processo administrativo: princípios constitucionais. A dinâmica da função administrativa. Modalidades do processo. Processo administrativo disciplinar (sindicância, processo e processo sumário). 8. Contrato administrativo. O contrato privado e o contrato administrativo: distinções, semelhanças e peculiaridades. Natureza jurídica. Características formais e materiais do contrato administrativo. As cláusulas exorbitantes: razão de ser e características. A mutabilidade do contrato administrativo e o equilíbrio econômico-financeiro. A execução e o inadimplemento contratual. Rescisão e extinção do contrato administrativo. Modalidades dos contratos administrativos. Consórcios e convênios. O contrato de gestão: conceito e natureza jurídica. 9. Licitações. Fases do procedimento licitatório. Tipos de Licitação. Princípios da Licitação. Modalidades de Licitação. Inexigibilidade e Dispensa de Licitação. 11. Serviço público: conceito e classificação. Elementos formal e material da definição. As normas constitucionais relativas ao serviço público. Competência para a prestação de serviços públicos. Classificação dos serviços públicos. Delegação, concessão, permissão e autorização. As leis de concessão e as parcerias público-privadas. 12. O poder de polícia administrativo: evolução e atualidade do conceito. Razão, fundamentos e meios de atuação. Características e limites. Polícia administrativa e polícia judiciária. 13. Espécies de limitações administrativas à autonomia e à propriedade privadas. Tombamento e servidão. 14. Desapropriação. Conceito, fundamentos e requisitos. O procedimento e o processo desapropriatório. A declaração da utilidade pública, a imissão provisória e a justa indenização. A chamada desapropriação indireta. A retrocessão. 16. Administração Pública direta e indireta. Centralização, descentralização e desconcentração: conceitos, modalidades, distinções e finalidades. Estrutura orgânica do Estado, Administração direta e poder hierárquico. 17. Administração indireta: entidades, natureza e regime jurídicos. Forma e modo de constituição. Autarquias: regime jurídico, conceito e espécies. Fundações: regime jurídico, conceito e espécies. Empresas estatais: regime

jurídico, conceito e espécies. Agências executivas e reguladoras. O controle tutelar. As entidades paraestatais e o terceiro setor. 18. Servidores públicos. Agentes públicos: classificação e espécies de vínculos com o Estado. Cargo, emprego e função pública. Regime constitucional do servidor público: acesso, ingresso, remuneração e subsídios, direito de greve e associação sindical, acumulação de cargos, aposentadoria, estabilidade, direitos e deveres. Lei de Responsabilidade Fiscal e limites às despesas com servidores. Responsabilidade do servidor público (política, administrativa, civil e penal). 19. Bens públicos. Definição e classificação. Bens de domínio público e bens dominicais. A transferência de bens públicos: a alienação e o uso de bem público por particular. Bens públicos em espécie. 20. Responsabilidade do Estado. A reparação do dano e a responsabilidade pessoal do agente público. 21. Controle da Administração Pública (interno e externo). O controle administrativo (conceito, limites e recursos administrativos). O controle legislativo (conceito, limites, o controle político e o controle financeiro). Os Tribunais de Contas (conceito, natureza, limites, recursos administrativos e judiciais). O controle judicial e seus limites. A Administração Pública em Juízo. 22. Meios de controle judicial da Administração Pública: habeas data, mandado de injunção, mandado de segurança (individual e coletivo), ação popular e ação civil pública. 23. Improbidade administrativa: evolução, conceito e meios de controle. A Lei de Improbidade Administrativa: a natureza do ilícito; procedimento administrativo; processo judicial e a instância competente. Direito Constitucional: 1. Controle de constitucionalidade: sistemas de controle; o sistema brasileiro; exercício do controle; efeitos da declaração de inconstitucionalidade; efeitos da declaração de constitucionalidade; a inconstitucionalidade por omissão. 7. Poder Judiciário: a função jurisdicional; organização do Poder Judiciário; Supremo Tribunal Federal; Súmula Vinculante; Conselho Nacional de Justiça; Justiça dos Estados. 8. Poder Executivo: princípios constitucionais da Administração Pública; presidencialismo e parlamentarismo; organização e estrutura do Poder Executivo; eleição e mandato do Chefe do Executivo; perda do mandato: hipóteses e consequências; responsabilidade do Chefe do Executivo; Estado de sítio e Estado de defesa; Medida Provisória: natureza, efeitos, conteúdo e limites; competência política, executiva e regulamentar. 9. Estrutura federativa brasileira: conceito e características da federação; repartição e classificação das competências na Constituição de 1988; União (natureza da unidade federativa; competências; organização), Estados (competências, organização e autonomia), Municípios (competências, organização e autonomia) e Distrito Federal (natureza, competências, organização e autonomia); os "consórcios públicos" (Lei nº 11.107/2005 e suas alterações); intervenção nos Estados e Municípios (autonomia e intervenção, competência interventiva, pressupostos formais e substanciais, limites e controle). 10. Direitos e garantias fundamentais: declaração dos direitos e sua formação histórica; natureza e eficácia das normas sobre direitos fundamentais; conceito de direitos e de garantias; classificação dos direitos fundamentais; 12. Direitos sociais: conceito e classificação; direitos dos trabalhadores (individuais e coletivos); direito à educação e à cultura; direito ambiental; direitos das crianças e dos idosos; direito à saúde e seguridade social (previdência e assistência social); disciplina da comunicação social; 13. Direitos políticos: nacionalidade (conceito e natureza, direitos dos estrangeiros); cidadania (direito a voto e elegibilidade); plebiscito e referendo (conceitos e distinções); direitos políticos negativos (conceito e significado; perda, suspensão e reaquisição dos direitos políticos; inelegibilidades); Partidos políticos e organização partidária; 14. Ações Constitucionais: tutela de interesses individuais, difusos e coletivos; ações constitucionais em espécie (habeas corpus, habeas data, mandado de segurança individual e coletivo; mandado de injunção, ação civil pública, ação popular, ação direta de constitucionalidade, ação direta de inconstitucionalidade, arguição de descumprimento de preceito fundamental).15. Administração Pública. 16. Servidores Públicos. 17. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). Direito Civil: 1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 4. Dos Fatos jurídicos. Teoria Geral do negócio jurídico. Prova. Negócios jurídicos: conceito, pressupostos e elementos de existência, requisitos de validade; classificações. Inexistência, invalidade e ineficácia. Interpretação dos atos e negócios jurídicos. Defeitos dos atos e negócios jurídicos. Erro substancial. Dolo. Coação. Estado de perigo. Lesão. Fraude contra credores. Invalidade do negócio jurídico. Negócio nulo. Condições de nulidade. Simulação. Negócio anulável. Condições de anulabilidade. Convalidação. Requisitos. Prova dos fatos jurídicos. Interesse público e estrutura do negócio jurídico. A função negocial nas relações jurídicas contemporâneas. 5. Dos atos jurídicos lícitos e dos atos jurídicos ilícitos. Requisitos de configuração do ato ilícito. Excludentes do ato ilícito. 6. Prescrição e decadência. Exceção, renúncia, oportunidade de alegação, reconhecimento ex officio e iniciativa do interessado. Interrupção e suspensão da prescrição. Fato com origem criminal. Termo legal da prescrição. Solidariedade. Aproveitamento da prescrição. Condições. Prazos de prescrição. Decadência. Legal e convencional. Renúncia. Prazos de decadência. Das Obrigações. Modalidades. Obrigações de dar. Obrigações de fazer e não fazer. Obrigações alternativas, divisíveis e indivisíveis. Obrigações solidárias. Solidariedade ativa e passiva. Transmissão das obrigações. Adimplemento, inadimplemento e extinção das obrigações. Mora. 7. Contratos em geral. Normas gerais. Extinção do contrato. Tendências atuais do direito contratual. Autonomia da vontade. Intervenção do Estado e a função social do contrato. Contrato e propriedade. 8. Formação dos contratos, estipulação em favor de terceiro, promessa de fato de terceiro, vícios redibitórios, evicção, contratos aleatórios, contrato preliminar, contrato com pessoa a declarar. Teoria da boa-fé objetiva. Extinção do contrato. Distrato. Cláusula resolutiva. Exceção do contrato não cumprido. Revisão contratual. Teorias subjetivas e objetivas. Imprevisão. Resolução por onerosidade excessiva. Teoria da base do negócio jurídico. 9. Classificação dos contratos: unilaterais e bilaterais; típicos, atípicos e mistos; consensuais e reais; gratuitos e onerosos; cumulativos e aleatórios; contratos solenes e não solenes; contratos personalíssimos; contratos preliminares10. Contratos em espécie (típicos): Compra e venda. Troca ou permuta. Doação. Locação de coisas. Fiança. Empréstimo. Comodato. Mútuo. Prestação de serviço. Empreitada. Depósito. Mandato. Comissão. 11. Atos Unilaterais. Promessa de recompensa. Gestão de negócios. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. 12. Da responsabilidade civil e da obrigação de indenizar. Do novo direito de danos e os reflexos na imputação e no nexo causal. Direito do Trabalho: 1. Dos princípios e fontes do Direito do Trabalho. 2. Dos direitos constitucionais dos trabalhadores – direitos sociais. 4. Dos sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: do empregado e do empregador. 5. Do contrato individual de trabalho. 6. Da alteração do contrato de trabalho: alteração unilateral e bilateral; o jus variandi. 7. Da suspensão e interrupção do contrato de trabalho. 8. Da rescisão do contrato de trabalho: das justas causas; da despedida indireta; da dispensa arbitrária; da culpa recíproca; da indenização. 9. Do aviso prévio. 10. Da duração do trabalho; da jornada de trabalho; dos períodos de descanso; do intervalo para repouso e alimentação; do descanso semanal remunerado; do trabalho noturno e do trabalho extraordinário. 14. Da prescrição e decadência. 15. Da proteção ao trabalho do menor. 16. Da proteção ao trabalho da mulher: da estabilidade da gestante; da licença-maternidade. 17. Do Direito Coletivo do Trabalho: das convenções e acordos coletivos de trabalho. Noções de Direito Processual do Trabalho: 1. Da Justiça do Trabalho. 2. Das Varas do Trabalho, dos Tribunais Regionais do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho. 3. Dos serviços auxiliares da Justiça do Trabalho: das secretarias das Varas do Trabalho; dos distribuidores. 4. Do processo judiciário do trabalho: princípios gerais do processo trabalhista (aplicação subsidiária do CPC). 5. Dos atos, termos e prazos processuais. 6. Das exceções. 7. Das audiências: de conciliação, de instrução e de julgamento; da notificação das partes; do arquivamento do processo; da revelia e confissão. 8. Das provas. 9. Do procedimento ordinário e sumaríssimo. 10. Da sentença e da coisa julgada: da liquidação da sentença: por cálculo, por artigos e por arbitramento. 11. Da execução: da citação; do depósito da condenação e da nomeação de bens; do mandado e penhora; dos bens penhoráveis e impenhoráveis; da impenhorabilidade do bem de família (Lei nº 8.009/90 e alterações posteriores). 12. Dos embargos à execução. 13. Da praça e leilão; da arrematação; da remição; das custas na execução. 14. Dos recursos no Processo do Trabalho. Informatização do Processo Judicial (Lei nº 11.419/2006). Noções de Direito Tributário: 1. Sistema Tributário Nacional. 2. Tributos: Conceito; definição e características; determinação da natureza jurídica específica do tributo; denominação e destino legal do produto da arrecadação. Tributos diretos e indiretos. Fiscalidade, extrafiscalidade e parafiscalidade. 3. Espécies tributárias. 4. Competência tributária. Competência tributária e capacidade tributária ativa. Limitações da competência tributária. 5. Imunidades tributárias. 8. O "fato gerador" da obrigação tributária. Classificações dos "fatos geradores". Efeitos do "fato gerador". O "fato gerador" no âmbito do Código Tributário Nacional. 9. Obrigação tributária e deveres instrumentais ou formais. A obrigação tributária no âmbito do Código Tributário Nacional. Sujeito ativo e sujeito passivo da obrigação tributária. Solidariedade tributária. Capacidade tributária e domicílio tributário. 10. Responsabilidade tributária. Responsabilidade de sucessores, responsabilidade de terceiros e responsabilidade por infrações. A substituição tributária. 11. Constituição do crédito tributário. Lançamento tributário: conceito; natureza jurídica; atributos; alterabilidade; modalidades; revisão. 12. Suspensão da

exigibilidade do crédito tributário. Moratória; depósito do montante integral; reclamações e recursos administrativos; medida liminar em mandado de segurança; medida liminar ou tutela antecipada em outras espécies de ação judicial; parcelamento. 13. Extinção do crédito tributário. Pagamento; consignação em pagamento; repetição do indébito tributário; pagamento antecipado e homologação do lançamento; dação em pagamento; compensação; transação; remissão; decadência; prescrição; conversão de depósito em renda; decisão administrativa irreformável; decisão judicial passada em julgado. 14. Exclusão do crédito tributário. Isenção e anistia. 15. Infrações e sanções tributárias. Ilícitos administrativos tributários. Sanções tributárias. 16. Garantias e privilégios do crédito tributário. Preferências. 17. Administração tributária. Fiscalização; dívida ativa; certidões negativas. 18. Processo administrativo tributário. Processo judicial tributário: execução fiscal; ação cautelar fiscal; ação declaratória; ação anulatória de lançamento; ação de consignação em pagamento; ação de repetição de indébito tributário; mandado de segurança.

ASSISTENTE SOCIAL

Legislação de Serviço Social. Ética profissional. Lei de Regulamentação da profissão. Possibilidades e limites de atuação do assistente social. O Serviço Social no Brasil. História do Serviço Social. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. A Propriedade e a Renda no Brasil. Contexto histórico, atualidade e neoliberalismo. Desigualdade social. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Constituição Federal de 1988. Políticas de Assistência. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Políticas de Saúde. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei Orgânica da Saúde (LOS). Políticas Educacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Política da Pessoa Portadora de Deficiência. Trabalho com comunidades. Atendimentos familiar e individual. Possibilidades e limites da prática do serviço social em empresas. Papel do assistente social nas relações intersetoriais. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde.

ENFERMEIRO

Lei do exercício profissional; Ética e Bioética em enfermagem; Administração em enfermagem; Sistematização da assistência de enfermagem; Risco ocupacional relacionado à exposição de agentes biológicos; Materiais e equipamentos para urgência e emergência; Triagem e classificação de risco; Técnicas de enfermagem; Assistência de enfermagem na infusão de drogas nas urgências e emergências; Assistência de enfermagem a adultos e crianças nas urgências e emergências de distúrbios respiratórios, cardiovasculares, circulatórios, hematológicos, metabólicos, renais, neurológicos, musculoesqueléticos; Assistência eenfermagem nas emergências obstétricas: trabalho de parto normal e apresentação distócica, hipertensão, hemorragia, abortamento; Assistência de enfermagem às vítimas de violência sexual; Assistência de enfermagem ao recém-nascido; Suporte básico de vida; Suporte avançado de vida; Assistência de enfermagem no transporte de pacientes críticos; Assistência de enfermagem em acidentes com múltiplas vítimas; Assistência de enfermagem nas urgências traumáticas no adulto, criança e gestante: traumatismo crânio-encefálico, raquimedular, partes moles, abdominal, genitourinário, fraturas expostas, fraturas de coluna, de membros;Intoxicações exógenas; Assistência de enfermagem em urgências psiquiátricas: tentativa de suicídio, depressão, agitação psicomotora; Assistência de enfermagem nas injúrias ambientais: queimaduras, acidentes ofídicos, picadas de insetos, aranhas e escorpiões, acidentes provocados por animais aquáticos peçonhentos e traumatizantes. Conhecimentos sobreequipamentos de proteção individual - EPIs; Reconhecer o uso de equipamentos de segurançae higiene do trabalho. Lei 8.080/90 de 19/9/1990 e suas alterações. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente asurgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção àsurgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts l96 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN).

Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192. (Protocolos de Suporte Básico de Vida e Protocolos de Suporte Avançado de Vida). Disponível no site:

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_basico_vida.pdf
https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_avancado_vida.pdf

FARMACÊUTICO

Seleção de medicamentos, aquisição, armazenamento (estoque mínimo e estoque máximo), distribuição, dispensação e atenção farmacêutica; Promoção do uso racional de medicamentos; Informação sobre medicamentos; Informática aplicada à farmácia; Farmacoeconomia; Farmacovigilância; Farmacologia geral; Princípios gerais defarmacocinética; Princípios gerais de farmacodinâmica; Fármacos que atuam sobre o sistema nervoso central e autônomo; Fármacos que atuam sobre o sistema cardiovascular e renal; Fármacos que atuam sobre o trato gastrointestinal: antiácidos, colagogos, laxantes epurgantes; Fármacos antimicrobianos; Fármacos antiparasitários; Fármacos antivirais: analgésicos, antitérmicos, antiinflamatórios e anti-histamínicos; Fármacos contraceptivos; Farmacotécnica; Classificação dos medicamentos; Formas farmacêuticas; Formulação;Controle de qualidade; Dispensação e acondicionamento das formulações; Fitoterapia; legislação e ética profissional. Conhecimentos sobre equipamentos de proteção individual - EPIs; Reconhecer o uso de equipamentos de segurança e higiene do trabalho. Lei 8.080/90 de 19/9/1990 e suas alterações. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde.

FISIOTERAPEUTA

Sinais vitais. Revisão anatômica e fisiológica do Sistema Nervoso Central. Sistema respiratório. Sistema ósseo e sistema muscular. Tratamento fisioterápico nas deficiências citadas anteriormente. Biomecânica Básica dos sistemas citados. Avaliação músculo-esquelética. Avaliação sensorial. Avaliação da coordenação. Avaliação da função motora. Eletromiografia e testes de velocidade de condução nervosa. Análise da marcha. Avaliação funcional. Pré-deambulação e treino de marcha. Disfunção pulmonar crônica. Artrite. Esclerose múltipla. Doença de Parkinson. Traumatismo crânio-encefálico Reabilitação vestibular. Queimaduras. Lesão medular traumática. Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho. Fisioterapia aplicada à geriatria; Fisioterapia Traumato-Ortopédica e Desportiva (lesões mais comuns nos esportes e tratamento). Fisioterapia do Exercício. Saúde do Trabalhador. Saúde do Idoso. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90; Normas e Portarias atuais, Constituição Federal de 1988 (seção II Da Saúde); Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações (arts 196 a 200). Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde.

MÉDICOS

Atendimento em situações de emergência em ambiente pré-hospitalar/hospitalar: Quedas, fraturas, politraumatismo, traumatismo crânio-encefálico, queimaduras, hemorragias em geral, dor torácica, dor abdominal, amputações; Ferimentos por picadas de animais peçonhentos ou não, mordeduras e perfurações. Ferimentos em geral (leves, profundos, abertos, fechados). Choque elétrico. Insolação. Atendimento à vítima de parada cardiorrespiratória de causa clínica ou traumática. Abdome agudo de qualquer etiologia. Atendimento em Emergências Clínicas em ambiente pré-

hospitalar: atendimento ao acidente vascular cerebral, edema agudo de pulmão, broncoespasmo, doença coronariana, arritmias cardíacas, choque séptico, choque cardiogênico, cetoacidose diabética, emergência hipertensiva, insuficiência respiratória aguda, intubação oro-traqueal, insuficiência cardíaca congestiva,
Atendimento de Emergências Pediátricas em ambiente pré-hospitalar: (acidentes; Asma aguda; Cetoacidose diabética; Insuficiências respiratórias, distúrbios hidroeletrolíticos e ácido-básicos; Meningites; Crises convulsivas; Dor abdominal aguda; Urgências cardiológicas; Choque; Parada cardiorrespiratória avançada na criança
Emergências Obstétricas em ambiente pré-hospitalar/hospitalar Assistência ao trabalho de partonormal, apresentações atípicas, distócicas, tratamento agudo da hipertensão na gestante e suas complicações, hemorragias, abortamento, distúrbios ginecológicos e obstétricos, gravidez ectópica; Doença hipertensiva da gravidez; Violência sexual; Parto de emergência, abortos; Pós-parto complicado, infecções puerperais, sangramento de origem ginecológica. Emergências Psiquiátricas em ambiente pré-hospitalar/hospitalar: Protocolos de imobilização, contenção física e mecânica, sedação de emergência, transtornos do humor, transtornos psicóticos, agitação psicomotora, tentativa de suicídio; Surtos; e condutas imediatas, incluindo a segurança da cena; Abuso de álcool, opioides, cocaína e derivados, drogas sintéticas; Síndrome de abstinência, alterações do pensamento, percepção, memória, transtornos afetivos/humor/linguagem, transtornos esquizofrênicos, neuróticos, transtornos de personalidade. Atendimento inicial ao politraumatizado em ambiente pré-hospitalar/hospitalar, ressuscitação volêmica, abordagem à via aérea difícil, torácico, abdominal, cranioencefálico, vertebro medular, musculoesqueléticos, de face e pescoço, da pelve; partes moles, geniturinário, anorretal, vascular, fraturas expostas, fraturas de coluna, de membros, trauma na gravidez, pediátrico e no idoso; Lesões provocadas por queimaduras e frio, afogamento, trauma na gestante e no idoso. Emergência SAMU-192. Abordagem Primária e Secundária ao atendimento inicial a vítimas com alterações clínicas ou traumatizadas. ACLS (AdvancedCardiac Life Support) – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia Clínica. ATLS (Advanced Trauma Life Support) – Suporte Avançado de Vida no Trauma. PALS (PediatricAdvanced Life Support) Suporte Avançado de Vida em Pediatria. PHTLS (Basic andAdvancedPrehospital Trauma Life Support) – Atendimento Pré-hospitalar/hospitalar ao Traumatizado. Transporte Aeromédico - Fisiologia aeroespacial, regulação médica de voo, indicações e contra-indicações, transporte do enfermo grave, segurança a bordo. Imobilização/Remoção/Transporte de vítimas. Acidentes com múltiplas vítimas (Triagem, atendimento e transporte); Estados de choque (etiologia e quadro clínico); Estados de coma (diagnóstico, abordagem, condutas, Escala de Glasgow). Escores de Trauma (Escala abreviada de lesões - AIS – Abreviate Injury Scale). Intoxicações Exógenas (agrotóxicos, venenos, medicamentos, produtos de uso doméstico). Paciente crítico e risco iminente de morte. Técnicas relacionadas à Regulação Médica: Estrutura e funcionamento das centrais de regulaçãomédica de urgências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização das Centrais de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA. Resoluções Conselho Federal de Medicina: 1672, 1673, 2110, 2132 e suas alterações/complementações. Lei 8.080/90 de 19/9/1990 e suas alterações/complementações. PORTARIA MS 2.048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002 e suas alterações/complementações. PORTARIA MS 2.657, DE16 DE NOVEMBRO de 2004 e suas alterações/complementações. PORTARIA MS 2.657, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004 e suas alterações/complementações. PORTARIA MS 1.600, DE 7 DE JULHO DE 2011 e suas alterações/complementações. Norma Estadual de Regulação das Urgências e Emergências no Estado do Paraná. **Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192. (Protocolos de Suporte Básico de Vida e Protocolos de Suporte Avançado de Vida). Disponível no site:**
https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_basico_vida.pdf
https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_avancado_vida.pdf

MOTORISTA SOCORRISTA (condutor de ambulância)
Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Noções elementares de mecânica (veículos e tratores). Conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Direção defensiva e preventiva. Sinalização de trânsito. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Sinais vitais. Imobilização. Ressuscitação Cárdio Pulmonar (RCP). Atendimento a acidentes de trânsito.

NUTRICIONISTA
Nutrientes energéticos, reguladores e construtores: Funções, necessidades diárias, fontes alimentares, fatores que modificam a absorção. Finalidades e Leis da alimentação. Valor calórico. Necessidades calóricas. Dietas terapêuticas. Fisiopatologia e dietoterapia: Distúrbio do aparelho digestivo, distúrbios metabólicos e hepatopatias, cardiopatias, ontologia, distúrbios renais, gota, doenças infantis, estados febris, doenças carenciais. Processos básicos de cocção: pré-preparo, preparo e cocção. Equivalência de pesos e medidas. Cereais: tipos, princípios de cocção, massa alimentícias. Leguminosas: variedades, valor nutritivo, fatores que interferem na cocção. Hortaliças: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. Frutas: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. Carnes (bovinos, suínos, aves, pescados, vísceras): valor nutritivo, cortes, princípio de cocção. Gorduras: utilização culinária, decomposição. Leite e derivados: processos de industrialização, utilização culinária, de composição. Técnicas básicas de congelamento. Aleitamento materno e artificial. Alimentação da criança de 0 a 12 anos. Higiene alimentar. Controle do desenvolvimento microbiano em alimentos. Doenças transmitidas por alimentos: agente biológicos e químicos, epidemiologia, medidas preventivas. Lixo: acondicionamento e destino. Educação alimentar: objetivos e importância. Custos: cálculos, controle de estoque, custo operacional e de materiais. Estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Higiene e segurança no trabalho. Ética profissional. Código de defesa do consumidor. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações (arts 226 a 230). Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde.

PSICÓLOGO
Instituições e organizações: O papel do psicólogo nas diversas instituições, na atualidade. Conhecimento clínico: Psicopatologia: neuroses, parafilias e transtornos parafílicos, distúrbio emocional, fatores intervenientes, técnicas terapêuticas e aspectos sociais. Psicologia familiar: O trabalho com família – orientação, aconselhamento e sua dinâmica. Psicologia escolar: Avaliação, acompanhamento, orientação dos pais educadores, relação entre a dificuldade escolar e problemas emocionais. Avaliação Psicológica Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Formação do aparelho psíquico. Psicologia do Desenvolvimento. Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento. Saúde pública e código de ética do psicólogo. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Aconselhamento psicológico. Avaliação psicológica. Diagnóstico e avaliação dos distúrbios mentais no trabalho. Código de Ética Profissional do Psicólogo. Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP). Sistema Conselhos. Intervenção psicossocial com grupos e políticas públicas. Modelos teóricos de psicoterapia. Teorias da personalidade. Transtornos da personalidade. Transtornos de ansiedade. Transtorno por uso de substâncias. Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5) e Classificação Internacional de Doenças (CID-11).

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Lei do exercício profissional Lei no 7.498, de 25 de junho de 1986.Ética e Bioética em enfermagem; Materiais e equipamentos para ambulâncias. Diretrizes da American Heart Association – AHA 2015 para Ressuscitação Cardiopulmonar - RCP e Atendimento Cardiovascular de Emergência - ACE. Cuidados de enfermagem em emergências cardiovasculares: parada cardíaca, choque hipovolêmico, síncope, isquemia, infarto do miocárdio,

insuficiência cardíaca congestiva, hipertensão e arritmias. Cuidados de enfermagem em emergências respiratórias: insuficiência respiratória aguda, obstrução das vias aéreas superiores, pneumotórax, embolia pulmonar, asma e doença pulmonar obstrutiva crônica. Cuidados de enfermagem em emergências metabólicas: emergências diabéticas, desequilíbrios ácido-básicos, insolação, hipotermia e desequilíbrios hidroeletrolíticos. Cuidados de enfermagem em emergências ginecológicas e obstétricas: sangramento vaginal, gravidez ectópica, sangramento no terceiro trimestre, doença hipertensiva da gravidez, violência sexual e parto de emergência. Cuidados de enfermagem em emergências psiquiátricas: paciente suicida, paciente violento e paciente depressivo. Cuidados de enfermagem em emergências pediátricas: crises convulsivas, crises asmáticas, obstrução das vias aéreas superiores e parada cardíaca. Cuidados de enfermagem no trauma: traumatismo múltiplo, traumatismo craniano, lesão na coluna espinhal, traumatismo torácico, traumatismo intra-abdominal, queimaduras, ferimentos e afogamentos. Conhecimentos sobre equipamentos de proteção individual - EPIs; Reconhecer o uso de equipamentos de segurança e higiene do trabalho. Lei 8.080/90 de 19/9/1990 e suas alterações. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts 196 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN). Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192. (Protocolos de Suporte Básico de Vida). Disponível no site:
http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/outubro/26/livro-basico-2016.pdf

TÉCNICO EM FARMÁCIA
Saúde Pública: Políticas nacionais de saúde; Sistema Único de Saúde Leis 8080/1990 e 8142/1990; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da assistência à saúde. Princípios de qualidade no atendimento. Políticas farmacêuticas. Assistência farmacêutica. Ciclo da assistência farmacêutica. Boas práticas em farmácia. Noções de organização e funcionamento de farmácias. Desinfecção, esterilização, assepsia e antissepsia das mãos, materiais e instalações. Armazenamento e conservação de medicamentos e produtos. Medidas preventivas e auxiliares na conservação dos medicamentos. Dimensionamento, controle de estoques e dispensação de produtos farmacêuticos e correlatos. Biossegurança e segurança no trabalho. Princípios de farmacologia. Classificação dos medicamentos, formas farmacêuticas e classes terapêuticas. Apresentação e qualidade dos medicamentos, nome genérico ou comercial e concentração. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME. Vias de administração, materiais e interações dos medicamentos. Ação dos medicamentos nos sistemas ou aparelhos. Cuidados gerais na administração de medicamentos. Possíveis complicações associadas à administração de medicamentos injetáveis. Noções farmacológicas e farmácia hospitalar. Noções de administração de farmácia hospitalar. Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. Publicações e Normas Regulamentadoras vigentes do Ministério da Saúde, ANVISA e Conselho Federal de Farmácia relacionadas aos conteúdos indicados e ao exercício das atividades do Técnico em Farmácia. Legislações vigentes relacionadas aos conteúdos indicados e ao exercício das atividades de Técnico em Farmácia.

Anexo II – Atribuições do Emprego Público

AGENTE ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar serviços de apoio nos diversos setores que compõem a administração do CONSAMU. Atender o público em geral, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços. Tramitar processos e demais expedientes; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Elaborar e redigir correspondências. Controlar o material de consumo e/ou permanente existente no setor, operar microcomputador e periféricos.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Interpretar e executar leis, regulamentos, decretos e normas referentes à administração pública;
2. Redigir e digitar correspondências, atas e demais documentos, conferindo os trabalhos executados quanto à ortografia e clareza do texto;
3. Proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário;
4. Elaborar, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins, formulários e relatórios em geral;
5. Organizar, controlar e atualizar fichários, arquivos de correspondência e documentos, visando a obtenção posterior de informações e elaboração de relatórios de atividades;
6. Receber, ordenar, protocolar e distribuir correspondências, documentos e encomendas, controlando sua movimentação e encaminhando ao setor destinado;
7. Recepcionar pessoas que se dirijam ao setor, prestando as informações desejadas, orientando-as sobre procedimentos para cada caso, baseando-se em normas e registros existentes ou encaminhando-as ao local adequado;
8. Efetuar cálculos simples, utilizando máquinas, tabelas e outros meios auxiliares;
9. Atender e realizar chamadas telefônicas, anotando e enviando recados, para obter ou fornecer informações;
10. Operar sistemas administrativos e técnicos em microcomputador, tais como editores de textos, planilhas eletrônicas, e outros aplicativos de uso corrente de setor;
11. Verificar periodicamente o estoque de material de escritório para consumo do órgão, providenciando sua devida reposição;
12. Operar aparelhos telefônicos, de fax e máquinas reprográficas;
13. Fornecer dados cadastrais, para a elaboração de projetos;
14. Realizar a atualização de dados, cadastros e outros, com todas as informações colhidas em processos e vistorias;
15. Encaminhar as solicitações e consultas de serviços às áreas pertinentes, separando-as de acordo com o assunto para o despacho do responsável pela área;
16. Informar as causas da demora no atendimento aos pedidos, consultando dados de cadastro e outros;
17. Preencher formulários pertinentes às atividades da área de atuação;
18. Registrar dados de acompanhamento dos processos e irregularidades constatadas para fins de informação e controle;
19. Preparar informações e pareceres para expedientes e processos s e proferir despachos finais, interlocutórios e preparatórios de decisão superior;
20. Buscar e promover o aperfeiçoamento dos serviços próprios da Unidade;
21. Assessorar o superior hierárquico em assuntos relacionados à área de atuação;
22. Assessorar a direção superior na divulgação de informações oficiais de atividades internas e aos órgãos de comunicação, inclusive anúncios e editais;
23. Participar de reuniões técnicas, administrativas e de treinamento, quando designado pela chefia;
24. Participar de estudos destinados a simplificar o trabalho e reduzir custos operacionais;
25. Efetuar o levantamento de necessidades com vistas ao desenvolvimento da programação do setor de trabalho;
26. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar iniciativa e criatividade;
4. Ser flexível;
5. Possuir habilidades de adaptação de linguagem;
6. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita e comunicar-se de forma clara e concisa;
7. Demonstrar habilidades de negociação;
8. Estar apto a contornar situações adversas;
9. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
10. Trabalhar em equipe;
11. Ser resolutivo;
12. Raciocinar de forma lógica e abstrata;
13. Possuir capacidade de observação;
14. Transmitir credibilidade;
15. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) No exercício do cargo atenderá público externo;
b) Obrigatório o uso de crachá de identificação;

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Médio completo;
b) Conhecimentos em Informática.

ASSESSOR JURÍDICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Pesquisar, analisar e interpretar a Legislação e regulamentos em vigor, referentes às áreas administrativa, fiscal, tributária, recursos humanos, constitucional, civil, processual ambiental, entre outros. Postular ou contestar ações, avaliar provas documentais e orais, participar de audiências trabalhistas, penais comuns e cíveis, instruindo a parte e defendendo o CONSAMU; mediar questões; contribuir na elaboração de projetos de lei analisando legislação para atualização e implementação, assistir o CONSAMU no que tange ao aspecto legal das diversas matérias que regem as atividades do Consórcio.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudência e demais documentos de interesse do CONSAMU para adequar os fatos à legislação aplicável;
2. Defender o CONSAMU em juízo, ou fora dele, em qualquer matéria que lhe diga respeito;
3. Emitir pareceres sobre assuntos de interesse do Consorcio;
4. Complementar ou apurar as informações levantadas, inquirindo testemunhas;
5. Preparar a defesa ou acusação arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresentá-lo em juízo;
6. Acompanhar o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até a decisão final do litígio;
7. Representar a parte de que é mandatário em juízo, comparecendo às audiências e tomando sua defesa a fim de pleitear uma decisão favorável;
8. Redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão;
9. Orientar a Diretoria do CONSAMU com relação aos seus direitos e obrigações legais;
10. Postular em juízo propondo ou postulando ações;
11. Examinar, revisar e intervir no curso do processo;
12. Solicitar providências junto ao magistrado ou ministério público;
13. Avaliar e produzir provas documentais e orais;
14. Acompanhar e instruir prepostos do CONSAMU, em atos judiciais e extrajudiciais;
15. Efetuar diligências;
16. Redigir ou formatar documentos jurídicos.
17. Coordenar o trabalho de assistentes técnicos;
18. Recorrer de decisões;
19. Sustentar oralmente uma questão;
20. Cumprir prazos legais;
21. Formalizar parecer técnico-jurídico.
22. Realizar auditorias jurídicas;
23. Definir natureza jurídica da questão;
24. Auxiliar nos trabalhos das comissões instituídas;
25. Analisar a legislação e orientar a sua aplicação no âmbito da Instituição;
26. Preparar relatórios, planilhas, informações para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão e proferir despachos interlocutórios e preparatórios de decisão superior;
27. Analisar e elaborar contratos, convênios, petições, contestações, replicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica;
28. Examinar os anteprojetos de leis, projetos, regulamentos e instruções, emitindo pareceres e elaborando minutas, quando necessário;
29. Pesquisar a jurisprudência e doutrina, para formação do arquivo jurídico, orientando quanto a organização do mesmo;
30. Prestar assessoria jurídica extrajudicialmente;
31. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar iniciativa e criatividade;
4. Ser flexível e dinâmico;
5. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
6. Demonstrar capacidade de síntese e análise;
7. Possuir raciocínio lógico e abstrato;

8. Possuir habilidade de liderança;
9. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
10. Ter habilidade para trabalhar em equipe e administrar conflitos;
11. Possuir capacidade de decisão;
12. Possuir visão crítica;
13. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Poderá atender público externo;
b) Participará de audiências externas;
c) Manipula documentos sigilosos;
d) Executa atos jurídicos ou outros trabalhos em outras localidades.

PRÉ-REQUISITOS:

a) Ensino Superior em Direito.
b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações e organizações populares; Desenvolver ações integradas quanto ao atendimento da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais na área da saúde.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais;
2. Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
3. Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
4. Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
5. Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;
6. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
7. Assessorar e prestar consultoria;
8. Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais mantidas pela administração pública no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
9. Planejar, organizar e administrar o serviço social dos setores onde este se fizer necessário;
10. Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais;
11. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
12. Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social;
13. Desenvolver ações integradas com outros órgãos, quando se fizer necessário;
14. Desenvolver ações no sentido de alocar recursos financeiros para a execução de projetos sociais;
15. Levantar dados e indicadores de apoio aos programas sociais junto à comunidade, para implantação e execução dos mesmos;
16. Realizar pesquisas na área de saúde ocupacional;
17. Assessorar os superiores em assuntos de sua competência;
18. Promover a organização de grupos de famílias na comunidade para discussão de problemas relativos à prevenção de excepcionalidade, identificação, atendimento, encaminhamento e integração social das pessoas portadoras de necessidades especiais;
19. Assistir o CONSAMU em assuntos atinentes à sua área de atuação;
20. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Comunicar-se de forma clara e concisa;
4. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
5. Ser dinâmico e criativo;
6. Ser flexível;
7. Possuir sensibilidade e saber ouvir;
8. Demonstrar habilidades para resolver conflitos e contornar situações adversas;
9. Demonstrar discrição;
10. Demonstrar respeito às diversidades étnicas, culturais, de gênero, de credo, de opção sexual, e outras;
11. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) O atendimento a público externo é inerente à atividade;
b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:

a) Ensino Superior completo em Serviço Social;
b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distócia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades de saúde;
2. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem com programas de educação continuada;
3. Promover a prevenção e controle de danos que possam ser causados ao paciente durante a assistência de enfermagem;
4. Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
5. Realizar consulta de enfermagem visando identificar problemas no processo saúde-doença, prescrevendo e implantando medidas que contribuam para a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo, família ou comunidade;
6. Prescrever assistência e cuidados diretos a pacientes com patologias graves e/ou com risco de morte; executar as ações de assistência de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;
7. Atender pacientes em casos de emergência, ministrando-lhes os primeiros socorros até a chegada do médico;
8. Participar de equipe multidisciplinar na discriminação de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas, na supervisão e avaliação de serviços, na capacitação e treinamento dos recursos humanos;
9. Atuar na prevenção e controle sistemático da infecção e de doenças infectocontagiosas;
10. Assistir a gestante, parturiente e puérpera; acompanhar o trabalho de parto, ou efetuar este, na ausência do médico-obstetra, quando não apresentar distócia;
11. Participar dos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem;
12. Participar e/ou elaborar atividades educativas aos trabalhadores para prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais através de campanhas e programas permanentes;
13. Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos das unidades de saúde e almoxarifado, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo os recursos matérias em perfeito estado de conservação e assepsia;
14. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
15. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;
16. Atuar junto à equipe do serviço de saúde ocupacional no registro de dados de acidente de trabalho, doenças ocupacionais e agentes insalubres que representem riscos à saúde do trabalhador;
17. Dar apoio técnico ao médico do trabalho nas atividades gerais de enfermagem;
18. Prever, prover e controlar o material e equipamentos das unidades de saúde, conforme rotinas pré-estabelecidas;
19. Realizar e/ou colaborar em pesquisa científica na área da saúde;
20. Responder tecnicamente pela supervisão do Serviço de Enfermagem, seja pessoalmente ou por meio de comunicação, orientando quando for o caso os procedimentos a serem realizados nas prescrições de enfermagem e/ou nas condutas estabelecidas pelo médico regulador;
21. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos;
22. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos mediante aplicação de técnicas apropriadas, bem como seu armazenamento e distribuição;
23. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;
24. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
4. Possuir senso de organização;
5. Possuir autocontrole;
6. Possuir capacidade de atenção e de concentração;
7. Demonstrar sensibilidade e humanização no desenvolver de suas atividades;
8. Demonstrar afetividade;
9. Demonstrar destreza manual;
10. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
11. Estar apto a interpretar linguagem verbal e não verbal;
12. Possuir capacidade de comunicação;
13. Saber ouvir;
14. Demonstrar capacidade de liderança;
15. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;
b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Superior completo em Enfermagem;
b) Registro no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição;
c) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

FARMACÊUTICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar tarefas referentes ao desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas de interesse humano; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; realizar fiscalização sobre estabelecimentos, produtos e serviços.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura;
2. Subministrar produtos médicos e cirúrgicos conforme prescrição médica;
3. Selecionar produtos farmacêuticos e criar ou aprimorar critérios e sistemas de dispensação;
4. Avaliar prescrição e indicar medicamento conforme diagnóstico profissional;
5. Dispensar fármacos instruindo o usuário quanto ao período de tratamento e posologia adequada;
6. Instruir sobre medicamentos genéricos, conforme necessário;
7. Pesquisar e avaliar eficácia de tratamento;
8. Produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, domissanitários e correlatos;
9. Definir especificações técnicas de matéria- prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações;

10. Selecionar e/ou qualificar fornecedores;
11. Opinar na aquisição de fármacos;
12. Estabelecer e programar procedimentos de produção e manipulação;
13. Controlar dispensação de psicotrópicos e demais fármacos de uso controlado;
14. Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos verificando qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;
15. Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais;
16. Efetuar análise bromatológica de alimentos, controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade;
17. Fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos;
18. Administrar estoque de medicamentos observando condições de armazenagem e prazo de validade;
19. Coordenar política de medicamento e de serviços farmacológicos;
20. Participar na elaboração de políticas de fármacos propondo protocolos de tratamento e normatização para o uso de medicamentos;
21. Planejar, implementar e coordenar ações de assistência farmacêutica;
22. Elaborar e coordenar ações de fármaco-vigilância;
23. Participar de ações de vigilância epidemiológica;
24. Fiscalizar unidades, produtos e serviços;
25. Instituir normas de fiscalização e orientar quanto ao cumprimento da legislação atinente à matéria;
26. Inspecionar unidades, produtos e serviços, emitindo pareceres;
27. Assistir Diretoria do CONSAMU em assuntos atinentes à sua especialidade;
28. Responder tecnicamente pelo serviço prestados nas unidades, nos termos da legislação aplicável;
29. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
4. Possuir senso de organização;
5. Possuir capacidade de concentração
6. Demonstrar acuidade visual e olfativa;
7. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
8. Demonstrar capacidade de comunicação;
9. Demonstrar raciocínio lógico e abstrato;
10. Demonstrar capacidade de liderança;
11. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
b) Manipula documentos sigilosos;
c) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo CONSAMU.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Superior completo em Farmácia;
b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

FISIOTERAPEUTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades de prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos de fisioterapia. Realizar diagnósticos e prognósticos. Orientar familiares e/ou cuidadores sobre cuidados com pacientes acamados ou com mobilidade reduzida.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Realizar a avaliação físico-funcional, através de metodologia e técnicas fisioterápicas, com o objetivo de detectar desvios físicos funcionais;
2. Diagnosticar o estado de saúde de doentes e acidentados a fim de identificar o nível de motricidade e capacidade funcional dos órgãos afetados;
3. Avaliar funções percepto-cognitivas, neuropsicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardiopulmonares e urológicas
4. Prescrever, fundamentando-se na avaliação físico-funcional, técnicas próprias da Fisioterapia, usando a ação isolada ou conjunta de fontes geradoras termoterápicas, erioterápicas, fototerápicas, eletroterápicas, sonidoterápicas e aeroterápicas, bem como agentes cinésio-mecano-terápicos e outros;
5. Planejar, executar, acompanhar, orientar com exercícios e avaliar o tratamento específico no sentido de reduzir ao mínimo as consequências da doença;
6. Diagnosticar e prognosticar situações de risco a saúde em situações que envolvam a sua formação;
7. Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades;
8. Estimular o desenvolvimento neuropsicomotor (DNPM) normal e cognição;
9. Reeducar postura dos pacientes e prescrever órteses, próteses e adaptações, monitorando a evolução terapêutica;
10. Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras;
11. Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, oncológicos, intensivistas, dermatofuncional, cardiopulmonar, urológicos, pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora.
12. Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL).
13. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares e outras;
14. Planejar e executar tratamentos de afecções, utilizando-se de meios físicos especiais para reduzir ao mínimo as consequências das doenças buscando proporcionar maior motricidade e conforto físico ao paciente;
15. Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos pacientes;
16. Orientar a prática de exercícios corretivos, conduzindo o paciente em exercícios voltados a correções de desvios posturais e estimulação a expansão respiratória e a circulação sanguínea;

17. Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente a fim de facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério;
18. Orientar técnicas de relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas neuropsíquicos, treinando-os de forma a reduzir a agressividade e estimular a sociabilidade;
19. Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar e de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas;
20. Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos;
21. Auxiliar no tratamento de indivíduos portadores de necessidades especiais;
22. Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade;
23. Controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade;
24. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
4. Possuir senso de organização;
5. Possuir capacidade de concentração;
6. Prestar atendimento humanizado;
7. Saber ouvir;
8. Demonstrar empatia;
9. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
10. Demonstrar capacidade de comunicação;
11. Saber lidar com angústias e frustrações;
12. Demonstrar capacidade de liderança;
13. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
b) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo CONSAMU.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Superior completo em Fisioterapia;
b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

MÉDICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exercer a atividade médica e a regulação médica, nos termos pactuado pelo SUS e legislação aplicável a espécie; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, de acordo com a área de atuação, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos ou outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico e, se necessário, solicitar exames complementares ou encaminhá-lo a especialista. Solicitar exames, quando necessário, efetuando o acompanhamento do tratamento. Realizar, de acordo com a área de atuação, intervenções cirúrgicas, utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões ou estabelecer diagnóstico cirúrgico. Atender tratamentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, avaliando e acompanhando o desenvolvimento do quadro clínico do paciente. Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade. Dar plantão nas unidades, assistindo pacientes com o intuito de assegurar seu bem-estar. Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico. Coordenar e dar encaminhamento a problemas sanitários, adotando medidas corretivas, quando de surtos. Responsabilizar-se pelos materiais (drogas, reagentes, etc), equipamentos e instrumentos da área de atuação. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior. Apresentar e discutir questões referentes a planejamento e políticas de saúde e algumas metodologias envolvendo análise ambiental, assim como analisando o dimensionamento e alocação de recursos e programação em saúde.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Elaborar e executar ações de assistência médica em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
2. Realizar as atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde;
3. Realizar consultas médicas, executando anamnese e exames físicos que possibilitem hipóteses diagnósticas;
4. Realizar o atendimento de urgência e emergência de acordo com as normas instituídas pelos órgãos competentes, atendendo a legislação aplicável a espécie;
5. Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;
6. Planejar e prescrever o tratamento dos pacientes, indicando a terapêutica mais adequada ao caso;
7. Determinar por escrito a administração de medicamentos e/ou cuidados especiais;
8. Implementar ações para promoção da saúde;
9. Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
10. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
11. Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
12. Efetuar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, inclusive realizando partos, quando necessário;

13. Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contrarreferência;
14. Indicar internação hospitalar ou encaminhamento a unidade apropriada;
15. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
16. Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, a fim de estabelecer as prioridades de trabalho;
17. Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
18. Participar ativamente de equipe multiprofissional com vistas à inclusão do portador de necessidades especiais – PNE, bem como acompanhamento deste no desenvolvimento de suas atividades;
19. Dar orientação e acompanhamento aos acadêmicos dos cursos da área de saúde.
20. Participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente, com os demais profissionais de saúde no programa de melhoria da assistência global.
21. Cumprir normas e regulamentos da Unidade de lotação;
22. Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;
23. Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico, quando designado;
24. Verificar, constatar e/ou atestar o óbito conforme instrução normativa específica do CONSAMU;
25. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar comprometimento;
4. Prestar atendimento humanizado à população.
5. Apresentar capacidade de atenção seletiva;
6. Possuir capacidade de raciocínio lógico e abstrato;
7. Ser tolerante e altruísta;
8. Ser empático aos pacientes;
9. Demonstrar rapidez de percepção;
10. Possuir habilidade de lidar com situações adversas;
11. Ter habilidade de trabalhar em equipe;
12. Comunicar-se de forma clara e eficiente;
13. Possuir capacidade de interpretar linguagem verbal e não-verbal;
14. Ser capaz de adequar linguagem ao público onde estiver inserido;
15. Saber ouvir;
16. Possuir capacidade de liderança;
17. Ser resolutivo e imparcial;
18. Atuar segundo os preceitos éticos da profissão;
19. Destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis;
20. Disposição para cumprir ações orientadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;
b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Superior completo em Medicina;
b) Especialização na área, quando couber;
c) Registro no Conselho de Classe correspondente;
d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Dirigir veículos e caminhões de pequeno, médio e grande porte, quando solicitado, conduzindo-os no trajeto indicado respeitando as normas de trânsito e circulação para cada veículo;
2. Conduzir veículo terrestre de urgência padronizado pelo código sanitário e pela regulamentação aplicável a espécie, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação;
3. Efetuar o transporte de materiais de trabalho, encomendas, volumes, mercadorias e documentos, conduzindo-os ao local de entrega;
4. Vistoriar o veículo rotineiramente, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, água, óleo e motor, ou seja, vistoriar as condições gerais do veículo;
5. Efetuar testes no sistema de frenagem e parte elétrica dos veículos sob sua responsabilidade, para certificar-se das condições de funcionamento dos mesmos;
6. Zelar pelo bom andamento da viagem ou trajeto, adotando as medidas necessárias para prevenir incidentes, garantindo a segurança dos transportados, pedestres e outros veículos, bem como a integridade dos materiais transportados;
7. Zelar pela manutenção e proceder à limpeza dos veículos, comunicando a quem couber qualquer irregularidade/alteração observada, para que possam ser providenciados os reparos necessários ao bom funcionamento dos veículos;
8. Prestar contas, via relatório e/ou verbal quando solicitado, dos serviços realizados e o itinerário percorrido, bem como das condições do veículo;
9. Acomodar ocupantes no veículo;
10. Liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido;
11. Acondicionar a carga no veículo;

12. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho;
13. Controlar o consumo de combustível e lubrificante, efetuando abastecimento e lubrificação do veículo;
14. Observar prazos ou quilometragem para revisões;
15. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
16. Utilizar equipamentos e dispositivos especiais, como tacógrafo ou software de navegação, rádio comunicador, celular, observando o funcionamento correto dos mesmos;
17. Aferir equipamentos de comunicação;
18. Operar sistema de comunicação disponibilizado pelo CONSAMU para comunicar-se com a central de regulação médica e com outros setores;
19. Atuar como parte da equipe no atendimento a vítima, sob orientação e fiscalização da equipe de enfermagem ou médica;
20. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;
21. Desenvolver ações orientadas no atendimento de pacientes, auxiliando a equipe médica e de enfermagem;
22. Efetuar o transporte de funcionários quando e em razão de trabalhos da empresa;
23. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;
24. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Possuir disciplina e responsabilidade;
3. Desenvolver dirigibilidade para carga viva;
4. Dirigir defensivamente;
5. Conhecer e respeitar as leis de trânsito;
6. Demonstrar zelo pelo material transportado e pela segurança dos ocupantes do veículo;
7. Demonstrar capacidade de resistência física e respeitar os limites desta;
8. Manter postura profissional no vestir, falar e portar-se;
9. Demonstrar iniciativa e interesse no trabalho;
10. Respeitar horários e escalas de trabalho;
11. Possuir capacidade visual espacial;
12. Trabalhar sob pressão;
13. Demonstrar noções básicas de mecânica de veículos e direção econômica;
14. Possuir habilidades para efetuar leituras cartográficas a fim de elaborar itinerários;
15. Disposição para cumprir ações orientadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
b) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo CONSAMU.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Médio completo;
b) Maior de vinte e um anos;
c) Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, Categoria mínima D, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie);
d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

NUTRICIONISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; promover programas de educação nutricional. Ministrar palestras.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos;
2. Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando as variáveis relacionadas aos distúrbios alimentares;
3. Proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se nas diversas patologias, na observação da aceitação dos alimentais pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas;
4. Elaborar mapa dietético, verificando no prontuário dos doentes a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta, distribuição e horários de alimentação de cada paciente;
5. Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição no âmbito da saúde pública, educação, trabalho e demais setores;
6. Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos;
7. Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade, economicidade e higiene dos regimes alimentares das clientelas;
8. Desenvolver campanhas educativas e outras atividades que contribuam para a criação de hábitos e regimes alimentares saudáveis;
9. Elaborar programas de educação e readaptação alimentar;
10. Elaborar estimativas para provisão de insumos, conforme técnicas administrativas e nutricionais;
11. Acompanhar e orientar o trabalho do pessoal técnico e auxiliar, supervisionando o preparo e a distribuição das refeições, o recebimento, a estocagem e a distribuição de gêneros alimentícios;
12. Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta;
13. Realizar treinamento na área de atuação, conforme necessidade;
14. Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente;
15. Participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico a fim de garantir a regularidade e eficiência do serviço;
16. Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;
17. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
18. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
19. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Possuir capacidade de liderança;
4. Demonstrar iniciativa e criatividade;
5. Prestar atendimento humanizado;
6. Saber ouvir;
7. Possuir capacidade de raciocínio lógico e abstrato;
8. Possuir resistência física e respeitar os limites desta;
9. Demonstrar rapidez de percepção;
10. Possuir habilidade de lidar com situações adversas;
11. Ter habilidade de trabalhar em equipe multidisciplinar;
12. Comunicar-se de forma clara e eficiente;
13. Observar os preceitos éticos da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) A exposição a agentes biológicos (vírus, fungos e bactérias) é inerente ao cargo;
b) Obrigatório o uso de equipamento de proteção individual quando realizar trabalhos em áreas culinarísticas.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Superior completo em Nutrição;
b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

PSICÓLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando identificar necessidades e usuários alvos de sua atuação;
2. Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e usuários identificados;
3. Participar de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de ações integradas voltadas a prevenção e/ou reabilitação de pessoas com distúrbios do comportamento;
4. Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social e demais áreas do comportamento humano;
5. Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem;
6. Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura;
7. Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes;
8. Reunir, interpretar e aplicar dados científicos relativos ao comportamento humano e aos mecanismos mentais;
9. Fazer observações, exames e experiências para medir certas capacidades físicas e mentais;
10. Analisar os efeitos da hereditariedade e do ambiente, a vinculação com grupos sociais e outros fatores sobre a mentalidade e o comportamento do indivíduo;
11. Definir e avaliar características afetivas, intelectuais, sensoriais e motoras para orientação, seleção e treinamento;
12. Planejar e executar planos e programas, visando estimular uma maior produtividade no trabalho, realização e satisfação pessoal, envolvendo indivíduos e grupos;
13. Orientar e encaminhar indivíduos para atendimento curativo e/ ou preventivo, no âmbito da saúde mental;
14. Orientar pais e responsáveis, sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específico, de crianças e adolescentes;
15. Planejar e coordenar grupos operativos entre funcionários e/ ou comunidade, visando a resolução de problemas referentes ao convívio sócio-cultural;
16. Avaliar crianças, através da aplicação de testes psicológicos de inteligência, maturidade psicomotora, sensório-motor, bem como testes informais utilizando-se de entrevista operativa centrada na aprendizagem, diagnóstico operatório, aquisição da linguagem escrita e provas acadêmicas, conforme encaminhamento;
17. Aplicar métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo;
18. Assessorar os diversos setores para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho;
19. Planejar, desenvolver e avaliar ações destinadas a facilitar as relações trabalhistas, produtivas e de promoção da satisfação de indivíduos e grupos no âmbito organizacional;
20. Propor o desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, autoestima e motivação do usuário;
21. Atuar em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaborar, implementar, desenvolver e avaliar de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos;
22. Participar em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho;
23. Realizar pesquisas relacionadas à Psicologia Organizacional e do Trabalho;
24. Cooperar em projetos de ergonomia (máquinas e equipamentos de trabalho);
25. Elaborar e emitir laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo;
26. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação;
27. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar iniciativa e criatividade;
4. Possuir capacidade de liderança;

5. Possuir capacidade de raciocínio abstrato;
6. Demonstrar capacidade de análise e síntese;
7. Prestar atendimento humanizado;
8. Demonstrar rapidez de percepção;
9. Saber ouvir;
10. Demonstrar empatia;
11. Possuir habilidade de lidar com situações adversas;
12. Trabalhar sob pressão;
13. Ser proativo;
14. Ter habilidade de trabalhar em equipe;
15. Comunicar-se de forma clara e eficiente;
16. Demonstrar capacidade de visão holística e sistêmica;
17. Respeitar costumes e crenças;
18. Observar os preceitos éticos da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Poderá realizar atendimentos externos à lotação, conforme necessidade do CONSAMU;
b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:

a) Ensino Superior completo em Psicologia;
b) Registro no Conselho de Classe correspondente.”

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento de saúde, integrando sua equipe. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão direta ou à distância do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional. Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administrar medicamentos e atuar em pequenas cirurgias, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;
2. Preparar e administrar medicações segundo prescrição médica, e sob supervisão direta ou indireta do Enfermeiro, quando necessitar desta;
3. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;
4. Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura e eficaz;
5. Auxiliar nos atendimentos e procedimentos de promoção à saúde;
6. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
7. Auxiliar o Enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
8. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos mediante aplicação de técnicas apropriadas, bem como seu armazenamento e distribuição;
9. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;
10. Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no treinamento e capacitação de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem;
11. Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos das unidades e almoxarifado, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo os recursos matérias em perfeito estado de conservação e assepsia;
12. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
13. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
14. Comunicar-se com as equipes das ambulâncias e unidades externas e internas para realizar o controle operacional da frota de veículos de emergência, através aparelhos de rádio e telefônicos;
15. Receber e realizar chamadas telefônicas internas e externas;
16. Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações;
17. Atender às determinações do médico regulador;
18. Operar terminal de computador, preencher campos com códigos próprios em programa específico, imprimir solicitação e encaminhando na forma estabelecida;
19. Executar tarefas de apoio administrativo, rotineiras e padronizadas, referente à sua área de trabalho;
20. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Disposição para cumprir ações orientadas;
2. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
3. Ser responsável e disciplinado;
4. Demonstrar iniciativa e criatividade;
5. Ser flexível e dinâmico;
6. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
7. Estar apto a contornar situações adversas;
8. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
9. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
10. Possuir capacidade de observação e atenção;
11. Ser compreensivo;
12. Prestar atendimento humanizado;
13. Saber ouvir e demonstrar empatia;
14. Possuir coordenação motora fina;
15. Ter capacidade de persuasão;
16. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;
b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Médio completo;
b) Curso Técnico em Enfermagem legalmente reconhecido;
c) Registro no Conselho de Classe correspondente;
d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

TÉCNICO EM FARMÁCIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Receber, conferir, classificar, armazenar e distribuir medicamentos e insumos farmacêuticos. Controlar o estoque de medicamentos e insumos farmacêuticos, sob a supervisão direta do farmacêutico. Executar tarefas administrativas referentes à área de atuação. Desempenhar outras atividades correlatas.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Receber os medicamentos e insumos farmacêuticos no local de trabalho, conferindo conforme solicitado;
2. Classificar e armazenar os produtos de forma adequada e organizada;
3. Registrar a saída de medicamentos e insumos farmacêuticos, conforme distribuição realizada aos usuários;
4. Controlar condições de armazenamento e prazos de validade de medicamentos e insumos, sob supervisão do farmacêutico
5. Manter o local de trabalho higienizado e organizado, conforme a legislação vigente;
6. Encaminhar para descarte os produtos vencidos e materiais contaminados;
7. Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, quando for necessária a distribuição em doses individuais, sob supervisão direta do farmacêutico;
8. Executar tarefas administrativas referentes à área de atuação;
9. Desempenhar outras atividades correlatas.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Comunicar-se de forma clara e concisa;
4. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
5. Possuir raciocínio lógico e efetuar cálculos;
6. Relacionar-se de maneira urbana e gentil;
7. Ser dinâmico e criativo;
8. Ser resolutivo;
9. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
b) Manipula documentos sigilosos;
c) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo CONSAMU.
PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Médio completo;
b) Curso Técnico em Farmácia legalmente reconhecido.

Anexo III – Modelo de Atestado Médico
ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins que o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, foi avaliado(a) por mim e encontra-se, no momento do presente exame médico, ( ) Apto; ( ) Inapto; ( ) Apto com restrições (que devem ser especificadas), para prática de atividades físicas, para realizar o Teste de Aptidão Física (TAF) do Concurso Público de CONSAMU, na cidade de Cascavel – PR, para o cargo de _____.

Provas: teste de resistência física: corrida; teste de agilidade: shuttlerun; e teste de força de membros inferiores: agachamento.

Cascavel, _____/_____/2023.

_____

(Nome do médico)
(Assinatura e carimbo/CRM)

Anexo IV - Cronograma

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		
PASSOS	**ATIVIDADES**	**DATAS**
1	**PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO**	
1.1	Publicação do Edital de Abertura do Concurso Público.	30/08/2023
1.2	Prazo para impugnação ao Edital de Abertura do Concurso Público.	30/08/2023 a 01/09/2023
1.3	Publicação das respostas aos pedidos de impugnação do Edital de Abertura.	04/09/2023
2	**ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**	
2.1	Período para pedido de isenção da taxa de inscrição.	30/08/2023 a 05/09/2023
2.2	Publicação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	11/09/2023
3	**PERÍODO DE INSCRIÇÕES**	
3.1	**Período de inscrições no *site* da Coordenadoria Geral de Processos Seletivos e Processos Seletivos – UNIOESTE**	**30/08/2023 a 25/09/2023**
3.2	Data limite para o pagamento da taxa de inscrição.	Até as 17h do dia 26/09/2023
4	**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**	
4.1	Publicação do Edital Preliminar com a relação dos candidatos inscritos na ampla concorrência, PcD e PPP.	28/09/2023
4.2	Prazo para interposição de recurso contra o Edital preliminar de homologação das inscrições na ampla concorrência, PcD e PPP.	29/09/2023 a 03/10/2023
4.3	Respostas aos recursos contra o indeferimento da homologação de inscrições na ampla concorrência, PcD e PPP.	05/10/2023
4.4	Publicação do Edital Definitivo de homologação das inscrições na ampla concorrência, PcD e PPP.	05/10/2023

5	**PUBLICAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA, ENSALAMENTO E ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS**	
5.1	Publicação do Edital de Convocação dos candidatos com inscrição homologada para a realização da Prova Objetiva, com ensalamento.	16/10/2023
6	**PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA**	
6.1	**Realização da Prova Objetiva e Dissertativa**	**22/10/2023**
6.1.1	Abertura dos portões	12h 00min
	Fechamento dos portões	12h 50min
	Início das provas	13h 00min
	Término das provas cargos gerais	16h 30min
	Término das provas cargo Agente Administrativo	17h 00min
6.2	Publicação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva, dos cadernos de provas e do formulário para recursos.	23/10/2023
6.3	Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Objetiva.	23/10/2023 a 25/10/2023
6.4	Publicação das respostas aos recursos do Gabarito Provisório da Prova Objetiva.	01/11/2023
6.5	Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva	01/11/2023
6.6	Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva, com nota e classificação.	02/11/2023
6.7	Prazo para interposição de recursos contra a nota da Prova Objetiva.	02/11/2023 a 06/11/2023
6.8	Publicação das respostas aos recursos do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	08/11/2023
6.9	Publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva, com nota e classificação.	08/11/2023
7.10	**RESULTADO DA PROVA DISSERTATIVA**	
7.10.1	Publicação do espelho da redação na "área do candidato".	15/11/2023
7.10.2	Publicação de Resultado Preliminar com a nota de Redação dos candidatos aprovados na primeira fase.	15/11/2023
7.10.3	Prazo para pedido de recurso contra o resultado preliminar da Prova Dissertativa.	15/11/2023 a 17/11/2023
7.10.4	Publicação das respostas aos recursos contra o resultado preliminar da Prova Dissertativa.	23/11/2023
7.10.5	Publicação de Edital Definitivo com a nota da Prova Dissertativa.	23/11/2023
7	**AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**	
7.1	**Período para o candidato aprovado na Prova Objetiva anexar títulos no sistema da UNIOESTE.**	02/11/2023 a 14/11/2023
7.2	Publicação de Edital Preliminar com a nota da Avaliação de Títulos dos candidatos aprovados nas fases anteriores.	23/11/2023
7.3	Prazo para pedido de recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	23/11/2023 a 27/11/2023
7.4	Publicação das respostas aos recursos contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	29/11/2023
7.5	Publicação de Edital Definitivo com a nota da Avaliação de Títulos	29/11/2023
8	**TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**	
8.1	Convocação dos candidatos aprovados na Prova Objetiva para o Teste de Aptidão Física.	10/11/2023
8.2	**Realização do Teste de Aptidão Física.**	**19/11/2023**
8.3	Resultado preliminar do Teste de Aptidão Física.	21/11/2023
8.4	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física.	22/11/2023 a 24/11/2023
8.5	Publicação das respostas aos recursos do Teste de Aptidão Física.	28/11/2023
8.6	Publicação de Edital Definitivo com a nota do Teste de Aptidão Física.	28/11/2023
9	**PROVA PRÁTICA**	
9.1	Convocação dos candidatos aprovados na Prova Objetiva para a Prova Prática	10/11/2023
9.2	**Realização da Prova Prática**	**19/11/2023**
9.3	Resultado preliminar da Prova Prática	24/11/2023
9.4	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Prova Prática.	24/11/2023 a 28/11/2023
9.5	Publicação das respostas aos recursos da Prova Prática	30/11/2023
9.6	Publicação de Edital Definitivo com a nota da Prova Prática	30/11/2023
10	**RESULTADO FINAL**	
10.1	Publicação do Resultado Final do Concurso, com as notas e respectiva classificação	06/12/2023
11	**HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**	A partir de 08/12/2023

Obs. Poderá haver alteração neste cronograma, hipótese em que será publicada a alteração na forma prevista neste Edital.

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:08A0422D

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 060/2023

Que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 059/2023, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **30/08/2023 a 05/09/2023**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
01º	108º	Giulia Klein Strey	Fisioterapeuta	Cascavel
01º	079º	Guilherme Jinson de Oliveira Ahn	Médico 12h	Cascavel
02º	133º	Douglas Leandro Turim	Médico 12h	Cascavel
03º	080º	Ronaldo Lino dos Reis	Médico 12h	Cascavel
01º	021º	Dayara Firiasse da Silva Carvalho	Médico 24h	Cascavel
02º	047º	Mayara Mota de Paulo	Médico 24h	Cascavel
03º	127º	Francisco Augusto Sobral Feitosa do Prado Junior	Médico 24h	Cascavel
04º	166º	Bett Sabah Marinho da Silva	Médico 24h	Cascavel
05º	152º	Priscila Accácio Corrêa	Médico 24h	Cascavel
06º	078º	Leticia Tombini Stein	Médico 24h	Cascavel
01º	120º	Romilda Rodrigues dos Santos	Técnico em Farmácia	Cascavel
02º	096º	Leticia Candido Rosar	Técnico em Farmácia	Cascavel
03º	130º	Marlene Marçal	Técnico em Farmácia	Cascavel
04º	136º	Claudineia Carvalho	Técnico em Farmácia	Cascavel
01º	094º	Isabela Chaves da Silva	Enfermeiro	Guaíra
01º	161º	Sergio Gabriel Geronazzo	Médico 12h	Guaíra
02º	045º	Paulo Ricardo Montini Nunes	Médico 12h	Guaíra
01º	162º	Ximena Irene Ulcuango Mejia	Médico 24h	Guaíra
02º	035º	Larissa Mariane Cocco	Médico 24h	Guaíra
01º	046º	Tauli de Morais Araujo	Técnico em Enfermagem	Nova Aurora

01º	116º	Celma Negrini	Agente Administrativo	Palotina
01º	100º	Claudinei Kremer Franco	Farmacêutico	Palotina
01º	112º	Neide Justina Rissardi Garcia	Técnico em Enfermagem	Quedas do Iguaçu

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:35E65B86

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 062/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 022/2023, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **30/08/2023 a 05/09/2023**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
11º	277º	Juliana Damasceno Campestrini	Médico 12h/Samu	Cascavel
12º	255º	Francisco Augusto Sobral Feitosa do Prado Junior	Médico 12h/Samu	Cascavel
101º	226º	Grazieli Figueredo	Técnico em Enfermagem	Cascavel
102º	070º	Deroni dos Santos	Técnico em Enfermagem	Cascavel
103º	211º	Jussara dos Santos	Técnico em Enfermagem	Cascavel
08º	207º	Poliana Pereira dos Santos Exterkotter	Técnico em Enfermagem	Corbélia
04º	387º	Eliara de Lima da Silva	Técnico em Enfermagem	Palotina

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:C6278D73

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 063/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 205/2022 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **30/08/2023 a 05/09/2023**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
082º	267764	Isabelle Welke Lira	Agente Administrativo	Cascavel
083º	269584	Aline Gabriela Redel	Agente Administrativo	Cascavel
085º	257715	Marcelo Andrade Lisboa	Agente Administrativo	Cascavel
26º	259965	Carlos Eduardo Seben	Motorista Socorrista	Cascavel
22º	267636	Stefanie Virginia Picasky da Silveira Freitas	Agente Administrativo	Toledo
19º	266675	Marcelo Grochovski	Enfermeiro / UPA	Toledo

** Candidato autodeclarado preto ou pardo.*
3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;

- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:B63D2CCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.023

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	37.952.759,20	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.342.994,41	3,54
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	2.277.165,55	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	2.163.307,27	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	2.049.449,00	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	45.543.311,04	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.349.607,02	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	6.072.441,47	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.656.693,14	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 29/ago/2023 as 15h e 32m.

EMERSON ROBERTO DE M. MENDES
Controlador interno

MARCOS FLAVIO MALUCELLI
Técnico em Contabilidade

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

www.elotech.com.br 29/08/2023 Página: 1

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:3DDA71B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023
Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 9h00min (nove) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 001/2023, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 062/2023, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de preços para aquisição de pedra brita, areia, pré moldados, armaduras em aço e afins, destinados a esta municipalidade. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item que compõe os lotes:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de pedra brita, areia, pré moldados, armaduras em aço e afins, destinados a esta municipalidade. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ da Contratada n° 77.603.892/0001-40. Valor Contratual: R$ 12.825,00 (Doze Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
004	Coluna armada ferro 3/8 x 6,00 metros comprimento	Gerdau	UN	100	119,50	11.950,00
006	Palanque pre-moldado H em concreto 0,10x0,10 cm x 0,40 comprimento	Palanque	UN	50	17,50	875,00

TOTAL	12.825,00

Prazo de Execução e Vigência: 30/08/2023 a 29/08/2024. Assinatura: 28/08/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de pedra brita, areia, pré moldados, armaduras em aço e afins, destinados a esta municipalidade. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: MORADA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ da Contratada n° 11.979.732/0001-91. Valor Contratual: R$ 224.465,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
002	COLUNA ARMADA 1/4 COM 6MTS Coluna armada ferro 1/4 x 6,00 metros comprimento??	Belgo	UN	200	69,90	13.980,00
003	COLUNA ARMADA 5/16 COM 6 MTS Coluna armada ferro 5/16 x 6,00 metros comprimento	Belgo	UN	200	90,00	18.000,00
005	PALANQUE ALAMBRADO EM CONCRETO 0,10X0,10X3,00 METROS COMPRIMENTO	Unifort	UN	500	59,00	29.500,00
007	Palanque pre-moldado H em concreto 0,10x0,10 cm x 1,50 comprimento	Unifort	UN	200	32,00	6.400,00
009	Palanque pre-moldado H em concreto 0,10x0,10 cm x 2,50 comprimento	Unifort	UN	500	48,90	24.450,00
011	Palanque pre-moldado T em concreto 0,10x0,10 cm x 2,00 comprimento	Unifort	UN	500	27,90	13.950,00
014	Palanque pre-moldado T em concreto 0,10x0,10 cm x 3,70 comprimento	Unifort	UN	30	74,50	2.235,00
015	PALANQUE PRÉ MOLDADO - H -EM CONCRETO 0,10X0,10X3,70METROS COMPRIMENTO	Unifort	UN	100	75,00	7.500,00
016	PEDRA BRITA (PEDRISCO)	Pedreira	M³	150	135,00	20.250,00
017	PEDRA BRITA N° 01	Pedreira	M³	150	140,00	21.000,00
019	Placa pre-moldado em concreto 0,50 cm x1,90 comprimrnto	Unifort	UN	1.500	37,00	55.500,00
021	PO DE PEDRA	Pedreira	M³	50	140,00	7.000,00
022	TRELIÇA 4,2MM COM 6METROS "Coluna treliça ??ferro 4,2 x 6 metros"??	Belgo	UN	100	47,00	4.700,00
TOTAL						**224.465,00**

Prazo de Execução e Vigência: 30/08/2023 a 29/08/2024. Assinatura: 28/08/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de pedra brita, areia, pré moldados, armaduras em aço e afins, destinados a esta municipalidade. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: OSNEI CABRAL DA SILVA - CNPJ da Contratada n° 05.604.166/0001-30. Valor Contratual: R$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
001	AREIA MÉDIA	G areias	M³	150	98,00	14.700,00
TOTAL						**14.700,00**

Prazo de Execução e Vigência: 30/08/2023 a 29/08/2024. Assinatura: 28/08/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de pedra brita, areia, pré moldados, armaduras em aço e afins, destinados a esta municipalidade. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: PG BRITO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ da Contratada

n° 22.041.977/0001-90. Valor Contratual: R$ 133.630,00 (Cento e Trinta e Três Mil, Seiscentos e Trinta Reais),referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
008	Palanque pre-moldado H em concreto 0,10x0,10 cm x 2,00 comprimento	Propria	UN	1.000	38,33	38.330,00
010	Palanque pre-moldado H em concreto 0,10x0,10 cm x 3,00 comprimento	Propria	UN	1.000	39,00	39.000,00
012	Palanque pre-moldado T em concreto 0,10x0,10 cm x 2,50 comprimento	Propria	UN	300	37,00	11.100,00
013	Palanque pre-moldado T em concreto 0,10x0,10 cm x 3,00 comprimento	Propria	UN	500	40,00	20.000,00
018	Placa pre-moldado em concreto 0,40x0,90 cm	Propria	UN	100	12,00	1.200,00
020	PLACA PRÉ MOLDADO EM CONCRTO 050X90 CM	Propria	UN	2.000	12,00	24.000,00
TOTAL						**133.630,00**

Prazo de Execução e Vigência: 30/08/2023 a 29/08/2024. Assinatura: 28/08/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:3B0A8DF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº036/2023 PMI-PROCESSO 108/2023

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que prevêem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa Especializada em Segurança e Medicina do Trabalho, para a Secretaria de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento do município de Iporã-PR.

Objeto
Contratação da empresa **ELMU AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.301.359/0001-18, no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), para contratação de empresa Especializada em Segurança e Medicina do Trabalho, para a Secretaria de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento do município de Iporã-PR, determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	1	SERV	PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO OCUPACIONAL), CONFORME REGULAMENTA NR 07 TODOS OS EMPREGADOS E INSTITUIÇÕES QUE ADMITAM TRABALHADORES COMO EMPREGADOS COM O OBJETIVO DE PROMOÇÃO E PRESERVAÇÃO DA SAÚDE DO CONJUNTO DOS SEUS TRABALHADORES.	R$ 3.700,00	R$ 3.700,00
2	1	SERV	PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS), PREVISTO PELA NR Nº 1 DO MINISTERIO DO TRABALHO, ABORDA OS ASPECTOS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS, BEM COMO O PLANEJAMENTO DAS AÇÕES PRIORITARIASVISANDO A ELIMINAÇÃO OU, PELO MENOS, A REDUÇÃO DESTES RISCOS, ALEM DE PROCURAR MANTER UMA INSTALAÇÃO OPERANDO DENTRO DE PADROES DE SEGURANÇA CONSIDERADOS TOLERAVEIS AO LONGO DE SUA VIDA UTIL. É COMPOSTO PELO INVENTARIO DE RISCOS ATRAVES DOS ARQUIVAMENTOS DE TODOS OS RISCOS ENVOLVIDOS NAS ATIVIDADES DA EMPRESA, DETALHANDO SOBRE O AMBIENTE DE TRABALHO, OS PROCESSOS E ATIVIDADES REALIZADA, E PELO PLANO DE AÇÕES.	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00
3	1	SERV	LTCAT (LAUDO TECNICO DAS CONDICOES AMBIENTAIS DO TRABALHO) NO QUAL DEVEM ESTAR INSERIDOS TODOS OS DADOS PREVIDENCIARIOS DE ACORDO COM O DECRETO 3048, BASE PARA O PREECHIMENTO DO PPP – (PERFIL PROFISSOGRÁFICO PREVIDENCIARIO).	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
4	1	SERV	LIP (LAUDO DE AVALIAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/ OU PERICULOSIDADE DE TODOS OS SERVIDORES CONFORME NR 15 E 16.	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
5	1	SERV	OS DOCUMENTOS MENCIONADOS SERAO APRESENTADOS DE FORMA IMPRESSA E DIGITAL, ATRAVES DE SOFTWARE INTEGRADO ESPECIALIZADO EM GESTAO EM SAUDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES. O SOFTWARE SERÁ APRESENTADO EM VERSAO WEB, COMPORTANDO CAPACIDADE PARA GERENCIAR AS SEGUINTES INFORMACOES: PGR – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS: PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL; LTCAT – LAUDO TECNICO DAS CONDICOES DO AMBIENTE DE TRABALHO; ASOS – ATESTADOS DE SAUDE OCUPACIONAL; AGENDAMENTO DE EXAMES MEDICOS OCUPACIONAIS; ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO AUTOMATICO DE PPP PERFIL PROFISSIOGRAFICO PREVIDENCIARIO; GERENCIAMENTO DO PGR, PCMSO, LTCAT, ARMAZENANDO OS REGISTROS ADMINISTRATIVOS, AMBIENTAIS E BIOLOGICOS; VISUALIZAÇÃO ONLINE, ATRAVES DA INTERNET, DOS DOCUMENTOS PGR, PCMSO, LTCAT, ASO, PPP, ORDEM DE SERVIÇO; GERAR RELATORIOS, EM TEMPO REAL, DE EXAMES COMPLEMENTARES POR FUNÇÃO, DE EPI POR FUNÇÃO, DE FUNÇÕES OU CARGOS INSALUBRES E/OU PERICULOSOS, CONTROLE DE ABSENTEISMO, ENTRE OUTROS RELATORIOS INERENTES A GESTAO DE SAUDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL; EMITIR O RELATORIO ANUAL DO PCMSO; INSERIR INFORMAÇÕES RELATIVAS A TRINAMENTOS E PALESTRAS DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL, NOME DO TREINAMENTO, CARGA HORARIA, INSTRUTOR, ETC; PROPORCIONAR INTERATIVIDADE COM O USUARIO ATRAVES DE “USUARIO” E “SENHA” ONLINE ATRAVES DA INTERNET; GERAR ARQUIVOS DE EXPORTAÇÃO DE DADOS , COMPATIVEIS COM AS EXIGENCIAS DO E-SOCIAL, PERTINENTES A SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, ATENDENDO AO INVENTOS DO SST: S-2210, S-2220, E S-2240. E-SOCIAL: CONFORME DECRETO Nº 8373, DE 11/12/2014, QUE INSTITUI O SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIARIAS E TRABALHISTAS E- SOCIAL. A INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUARIOS DO SISTEMA ELETRONICO DE GESTAO DE SAUDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL SERA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. OBS: SALIENTANDO QUE OS DOCUMENTOS POSSUEM VALIDADE ANUAL, E SE NECESSARIO FAZER ALGUMA ALTERACAO SEJA DE POSTO DE TRABALHO, INCLUSAO DE FUNCOES DURANTE O PERIODO DO CONTRATO A EMPRESA DEVERA DAR O SUPORTE NECESSARIO E MANTER OS DOCUMENTOS SEMPRE ATUALIZADOS.	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a contratação de empresa Especializada em Segurança e Medicina do Trabalho será destinada a realização de medições ambientais bem como elaboração das documentações legais (PGR/PCMSO/LTCAT/LIP), e manter atualizados durante a vigência do contrato, conforme as diretrizes do e-Social, software integrado especializado em gestão em saúde e segurança ocupacional dos servidores, envio e gestão de todos os eventos obrigatórios ao e-Social.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na contratação de empresa Especializada em Segurança e Medicina do Trabalho, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) em contratação de empresa Especializada em Segurança e Medicina do Trabalho.

Iporã/PR, 29 de agosto de 2023.

RENAN GUSTAVO BORGES
Secretário Municipal De Administração Pública, Segurança E Desenvolvimento

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2ED7FEDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 088/2023
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
César Augusto da Silva Carrara	Motorista	Londrina	29/08/2023	Transporte de Alunos a UEL	R$ 35,00
Stephaner Luzia Rodrigues Alexandre	Diretora de Habitação e Urbanismo	Cornélio Procópio	22/08/2023	Reunião Técnica dos Municípios ITAIPU BINACIONAL	R$ 72,50
Andressa Moraes Afonso Cavalcante	Engenheira Civil	Cornélio Procópio	22/08/2023	Reunião Técnica dos Municípios ITAIPU BINACIONAL	R$ 60,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Londrina	29/08/2023	Transporte de Alunos a UEL	R$ 35,00
Antonio César Menegasso	Motorista	Londrina, Jacarezinho	14, 15, 16, 17, 18 e 20/08/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 210,00
Antonio César Menegasso	Motorista	Cornélio Procópio, Jacarezinho, Presidente Prudente, São Jerônimo da Serra	21, 22, 23, 24, 25/08/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 227,50
César Augusto da Silva Carrara	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio, Urai, Jacarezinho	14, 15, 16, 17, 18, 19/08/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 210,00
César Augusto da Silva Carrara	Motorista	Jacarezinho, Londrina, Cornélio Procópio, São Jerônimo da Serra	21, 22, 23, 24, 25/08/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 175,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	14, 15, 16, 17, 18/08/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 175,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	21, 22, 23, 25, 26/08/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 175,00
José Marzura	Motorista	Londrina	14, 15, 16, 17, 18/08/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 175,00
José Marzura	Motorista	Londrina e Cornélio Procópio	21, 22, 23, 24, 25/08/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 175,00
Luiz Paulo	Motorista	Cornélio Procópio e Arapongas	21, 22, 23,24/08/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 140,00
Luiz Paulo	Motorista	Cornélio Procópio e Maringa	14 e 18/08/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 95,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	14, 15, 16, 17, 18/08/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 175,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	21, 22, 23, 24, 25/08/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 175,00
William Gabriel Dias	Motorista	Londrina e Alvares Machado	15, 16, 18/08/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 210,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Cornélio Procópio	16, 17/08/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 70,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Arapongas, Cornélio Procópio	14, 15, 16, 17, 18/08/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 175,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina e Arapongas	21, 22, 23, 24, 25/08/2023	Transporte de pacientes da saúde	|R$ 175,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Londrina e Cornelio Procópio	14, 16, 17/08/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 105,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	21,23, 25/08/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 105,00
Tiago Aparecido	Motorista	Cornélio Procópio	14, 15, 16, 17, 18/08/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Tiago Aparecido	Motorista	Cornélio Procópio e Maringá	21, 22, 23, 24, 25/08/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 175,00
William Gabriel Dias	Motorista	Londrina	22,23/08/2023	Transporte de pacientes da saúde	R$ 70,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 29 de agosto de 2023.

ERRATA:
No extrato de diárias nº 087/2023, publicado em 28 de agosto de 2023, Edição 2845 , onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Valdir da Silva	Motorista	Assis	21, 22, 23, 24 e 25/08/2023	Trasnporte Universitário	R$ 175,00

O correto é:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Valdir da Silva	Motorista	Assis	21,22, 23, 24/08/2023	Trasnporte Universitário	R$ 140,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 29 de agosto de 2023.

ERRATA:
No extrato de diárias nº 077/2023, publicado em 03 de agosto de 2023, Edição 2828 , onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Luiz Paulo	Motorista	Guarapuava	26/07/2023	Trasnporte de usuário de assistência social	R$ 60,00

O correto é:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Luiz Paulo	Motorista	Guarapuava	26/07/2023	Trasnporte de usuário de assistência social	R$ 120,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 29 de agosto de 2023.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:0C70DC7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 69-2023

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220

Decreto nº 69/2023 de 14/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 49/2022 de 30/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 913.000,00 (novecentos e treze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
104 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
05.020		**DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS**	
05.020.26.782.0020.2.074		**Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal**	
118 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
129 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
128 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.010.04.122.0007.2.200		**CINDEPAR-Consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvoilvimento do PR**	
142 - 3.3.71.70.00.00	504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
281 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08.010.12.364.0011.2.033		**Programa Bolsa Auxílio Transporte - BAT - Curso Superior**	
319 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
350 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
351 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
352 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
358 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
359 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
360 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.010.12.365.0011.2.214		**Encargos do Salário Educação - Educação Infantil**	
369 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
371 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.020		**DIVISÃO DE CULTURA**	

08.020.13.392.0012.2.055		**Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura**	
401 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.020.13.392.0012.2.056		**Realização ou Apoio a Eventos Culturais**	
407 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.243.0008.6.023		**Manutenção do Projeto Municipal Viva o Esporte**	
409 - 3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00
09.010.27.812.0021.2.076		**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
429 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
523 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
530 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.244.0024.2.030		**Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cad Único**	
920 - 3.3.90.30.00.00	940	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
921 - 3.3.90.36.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
922 - 4.4.90.52.00.00	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
11.010.08.244.0025.2.202		**Benefícios Eventuais**	
743 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
Total.....:			**913.000,00**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):		
33954 IGD-PAB - Programa Auxílio Brasil - c/c 22584-3	940	70.000,00
Total:		**70.000,00**

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	50.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	40.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	50.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	40.000,00
Receita: 1.1.2.2.01.0.4.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	8.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	20.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	120.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	405.000,00
Receita: 1.1.2.2.01.0.1.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	50.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	60.000,00
Total:		**843.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 14 de agosto de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:434619B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2024-2028 EDITAL N° 11, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAPA/PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 1306, de 23/11/1995 e regido pela Lei Municipal nº 3065, de 16 de Março de 2015, e sua alteração pela Lei Municipal Nº 4063 de 09 de Março de 2023, juntamente com a **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL,** constituída na forma daResolução CMDCA nº 446/2023, tornam público o presente **EDITAL QUE DIVULGA A INDICAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DAS MESAS ELEITORAIS** para o Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar para o Quadriênio 2024-2028, que realizar-se-á na data de 01 de Outubro de 2023, no horário das 08:00 ás 17:00 horas, no Prédio anexo ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR, em Seção Eleitoral Única, com 07(sete) Mesas Receptoras, compostas por 07(sete) urnas para recepção dos votos, sendo as mesas formadas por Presidente, Secretários(as) e Mesários(as), constantes no anexo único deste Edital.
Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Comissão Eleitoral, em Lapa-PR, aos vinte e nove dias do mês de Agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE.

PAULO ROBERTO PARNOFF
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N° 11, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

COMISSÃO ELEITORAL
PRESIDENTE: PAULO ROBERTO PARNOFF

VICE-PRESIDENTE: LIZIANE RAMALHO PINTO
SECRETÁRIA: ANA KARINA AZAMBUJA
MEMBROS: ARLENE BRESOLIN

EQUIPE DE APOIO
ANA ELIETE CAMARGO HAMERSCHMIDT
ANDRÉ LUIZ FERREIRA DOS SANTOS
ANDRÉ PAULO DE OLIVEIRA SCHUSTER
ANDRÉ MARCELO HAMMERSCHMIDT
DICLÉIA DE JESUS ZANDROSKI SCHUSTER
ELIANE DO ROCIO SERENA DA ROCHA
LICIANE ROSA GUTERVILLE
MARIA DA GLÓRIA DE FIGUEIREDO
FRANCIELI FLAUSINO FERREIRA
OSMAEL GRITEM LOPES

SEÇÃO ÚNICA

URNA "01"

Presidente:	ANDREA MARIA HAMMERSCHMIDT MENDES
Secretária:	TICIANE RIBAS SCHEFER
Suplente:	ANA LÍVIA SZVASE ZULTANSKI
Mesária:	CRISTIANE SANTOS FERREIRA
Suplente:	SARA DE LARA CAVALCANTI

URNA "02"

Presidente:	SIMONE DOS SANTOS
Secretária:	ALEXANDRA WEINHARDT PACHECO
Suplente:	LETÍCIA MAYER AMARANTE
Mesária:	LIDIANE LOPES PARANÁ
Suplente:	SANDRA MARA MARTINS BORGES

URNA "03"

Presidente:	MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária:	GRAZIELE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ
Suplente:	VIVIANE PAES VIEIRA
Mesária:	ELIANE PICULSKI PAES
Suplente:	MARIANE CRISTINA PALHANO DE CAMPOS

URNA "04"

Presidente:	JÚLIO CÉSAR PADILHA BARBOSA
Secretário:	WILLIAM RODRIGUES NIELSEN
Suplente:	JULIANA DE FÁTIMA STELMAK
Mesário:	EDUARDO RIBEIRO COTTING
Suplente:	FRANCIELI GONÇALVES

URNA "05"

Presidente:	ROSANGELA DE FÁTIMA MARCONDES DE AZEVEDO
Secretária:	ROSILDA BATISTA GREGÓRIO
Suplente:	THÁLITA BEATRIZ MELLINTS EVANGELISTA
Mesária:	CAMILA ALVES DOS SANTOS
Suplente:	WANDERLEY BECHTLOFF SANTOS

URNA "06"

Presidente:	ROSELI DE SOUZA PORTES
Secretária:	DIRLEY APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO
Suplente:	JOELISA LENZI
Mesária:	LUCAS MAURO PACHECO
Suplente:	LIGIA MARIA LACERDA MAZANEK

URNA "07"

Presidente:	MAXIMILIANO PADILHA DE CAMARGO
Secretária:	PRISCILA PADILHA PAES
Suplente:	DANIEL DE OLIVEIRA FRANÇA
Mesária:	FERNANDA POLATO FERREIRA
Suplente:	ERNO RICK

Lapa-PR, 29 de Agosto de 2023.

PAULO ROBERTO PARNOFF
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A2B97BB0

GABINETE
DECRETO N° 27235, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando os P.D.s nº 20480, de 29/08/2023 da Secretaria de Fazenda e nº 20386 e 20387, de 28/08/2023 da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.151.450,00 (Oito Milhões, Cento e Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.03 Departamento de Recursos Humanos	
04.122.0002.2291 Manutenção de Pessoal	
63: 3.1.91.13.00.00.000 – Contribuições patronais	R$ 997.000,00
73: 3.1.90.11.00.00.510 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 2.000.000,00
06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral de Educação	
12.361.0012.2267 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%	
360: 3.3.90.08.00.00.104 – Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 31.000,00
361: 3.3.90.46.00.00.104 - Auxílio-alimentação	R$ 180.000,00
06.05 FUNDEB	
12.365.0012.2462 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré-Escola	
539: 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 4.040.000,00
12.367.0012.2283 Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 70%	
565: 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 620.000,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2287 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica	
956: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio alimentação	R$ 15.600,00
10.302.0030.2381 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Maternidade	
1028: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio alimentação	R$ 87.550,00
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica	
1590: 3.1.90.11.00.00.494 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$ 101.000,00
10.302.0031.2382 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Atenção Especializada em Saúde	
1036: 3.3.90.08.00.00.303 – Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 43.300,00
1056: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio alimentação	R$ 36.000,00
TOTAL.....	**R$ 8.151.450,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 13.494-5	R$ 997.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 510, conta nº 152-7	R$ 2.000.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5	R$ 211.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 101, conta nº 32.653-4	R$ 4.660.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 182.450,00
Excesso de Arrecadação da fonte 510, conta nº 152-7	R$ 101.000,00
TOTAL.....	**R$ 8.151,450,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 29 de Agosto de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Agosto de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9BEB959B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 47/2023 - CRED.ADICIONAL

DECRETO N.º 47 de 21/08/2023

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n.º 34/2022. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2023, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 209.000,00 (Duzentos e Nove Mil Reais), para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0401. 2002	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
SUBTOTAL		10.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.272.0901. 2011	Encargos com Inativos e Pensionistas	
3.1.90.03.00. 00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	
570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	
04.122.0401. 2016	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.3.90.40.00. 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
SUBTOTAL		29.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201. 2036	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.91.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1930	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
12.361.1201. 2038	Execução e Contrapartida da Merenda Escolar	
3.3.90.32.00. 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,0 0
SUBTOTAL		125.000,0 0
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO	
10.301.1001. 2047	Atividades do Gabinete do Secretário de Saúde	
3.3.90.33.00. 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2810	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.302.1001. 2052	Encargos Manutenção Consórcios Intermunicipais de Saúde	
3.1.71.70.00. 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3240	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.301.1001. 1048	Expansão e Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00. 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2896	00320-BREC/SUS COVID PORT 2222/2020 - APOIO À GESTAÇÃO, PRÉ-NATAL E PUERPÉRIO	9.000,00
SUBTOTAL		45.000,00
TOTAL		209.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

• O Superavit financeiro , de exercícios anterios nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64.

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000, 00
00320	BREC/SUS COVID PORT 2222/2020 - APOIO À GESTAÇÃO, PRÉ-NATAL E PUERPÉRIO	18.000, 00
	TOTAL	78.000, 00

• O Cancelamento parcial das Dotações conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.272.0901. 2010	Encargos Previdenciários da Administração	
3.1.90.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.1.91.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	
04.122.0401. 2016	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

SUBTOTAL		22.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE	
	FINANÇAS	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO	
04.123.0401. 2020	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Finanças	
3.3.90.33.00. 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
SUBTOTAL		4.500,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
20.606.2001. 2026	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
1300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
SUBTOTAL		5.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.367.1201. 2041	Atividades Manutenção Educação Especial	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
2440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
12.361.1201. 2035	Atividades Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1830	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
12.361.1201. 2036	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
12.365.1201. 2039	Atividades da Educação Infantil	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
12.361.1201.	Expansão e Reequipamento Rede	
1033	Fisica de Ensino	
4.4.90.51.00. 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.500,00
SUBTOTAL		61.500,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.001	GABINETE DO SECRETARIO	
27.812.2701. 2044	Atividades do Gabinete do Secretário de Esportes	
3.3.90.33.00. 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.2701. 2045	Atividades do Departamento de Esportes	
3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
2680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
SUBTOTAL		9.500,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.301.1001. 2051	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
3140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3200	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.301.1001. 1048	Expansão e Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.51.00. 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2830	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	
10.301.1001. 2054	Atenção Básica - Custeio saúde	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3385	00320-BREC/SUS COVID PORT	9.000,00
	2222/2020 - APOIO À GESTAÇÃO, PRÉ-NATAL E PUERPÉRIO	
SUBTOTAL		60.500,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801. 2060	Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
3950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
SUBTOTAL		16.000,00
14	ENCARGOS ESPECIAIS	
14.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.2801. 0079	Encargos com Precatórios Sentenças Judiciais e Restituições	
3.3.90.91.00. 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
4640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
SUBTOTAL		30.000,00
TOTAL		209.000,0 0

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 21 de agosto de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:CDFE8966

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 146.2023

Exercício: 2023
Decreto nº 146/2023 de 18/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 129/2022 de 02/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 954.000,00 (novecentos e cinqüenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
56 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
59 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
155 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
163 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
192 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
206 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
220 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
334 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
408 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
414 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
492 - 3.3.90.08.00.00	01104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
641 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	420.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
647 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
649 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
681 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
744 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	

07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
796 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
871 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
939 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1027 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1028 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1161 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1192 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1198 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1204 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1353 - 3.1.90.94.00.00	1051	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1420 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1497 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1509 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1585 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
Total Suplementação:			**954.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
360 - 3.3.90.34.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
367 - 3.3.90.40.00.00	01103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	12.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.367.0022.2.082.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO	ESPECIAL
519 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.367.0022.2.082.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO	ESPECIAL
522 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.070.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA	
625 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	470.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1193 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1276 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1349 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1412 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1511 - 3.3.90.08.00.00	1051	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.500,00
Total Redução:			**954.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:67CCE885

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 147.2023

Exercício: 2023
Decreto nº 147/2023 de 21/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 129/2022 de 02/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 266.200,00 (duzentos e sessenta e seis mil duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
155 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
366 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.100.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
573 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
641 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
756 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
869 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
884 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
943 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.1.096.		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
1156 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.1.096.		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
1747 - 3.3.90.30.00.00	1003	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.1.096.		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
1748 - 3.3.90.30.00.00	1019	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	

10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.1.096.		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
1749 - 3.3.90.30.00.00	1029	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.1.096.		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
1750 - 3.3.90.30.00.00	11003	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1195 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1222 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1346 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
Total Suplementação:			**266.200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
02.002.04.124.0002.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
41 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
58 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
156 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
173 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
409 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.100.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
566 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.070.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA	
625 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.08.244.0015.2.031.		MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	
724 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
872 - 3.1.90.16.00.00	01511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
883 - 3.3.90.34.00.00	01511	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
935 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1276 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.200,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1288 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	95.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1349 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1412 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
Total Redução:			**266.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:874CA646

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº142/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº142/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº235/2022-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº024/2022-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº013/2022-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLÍNICA ME

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLÍNICA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Desembargador Munhoz de Mello, nº 1090, Centro, Telefone: (44) 3425-1067, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 26.909.064/0001-01, neste ato por seu representante legal, Senhor Daniel Munhoz Pettenuci, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.138.233-6 SESP/PR e, inscrito no CPF nº 055.774.519-57, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 768, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, denominada CREDENCIADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº142/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº142/2022-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de Assistente Social e Psicologo, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº142/2022-PML, possui amparo no art. 57, §1º e §2º, da Lei 8.666/1993 e Cláusula Quarta, parágrafo segundo, do Contrato nº142/2022-PML.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº142/2022-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 24/08/2024.

CLÁUSULA QUARTA:
Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo valor já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	ASSISTENTE SOCIAL	4.920,66	01	30 HORAS	12	59.047,92
02	PSICOLOGO	3.900,93	02	30 HORAS	12	93.622,32
Total.....R$152.670,24						

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$152.670,24(cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta reais e vinte e quatro centavos), para R$305.340,48 (trezentos e cinco mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços credenciados, sendo:
R$152.670,24(cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta reais e vinte e quatro centavos), referente a Contratação Inicial no período de 24/08/2022 à 24/08/2023;
R$152.670,24(cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta reais e vinte e quatro centavos), referente a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, pelo perído de 25/08/2023 à 24/08/2024.

CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 24 de agosto de 2.023

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
DANIEL MUNHOZ PETTENUCI
Daniel Munhoz Pettenuci Clínica ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F4077F14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº154/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº154/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº251/2022-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº026/2022-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº015/2022-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLÍNICA ME

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLÍNICA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Desembargador Munhoz de Mello, nº 1090, Centro, Telefone: (44) 3425-1067, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 26.909.064/0001-01, neste ato por seu representante legal, Senhor Daniel Munhoz Pettenuci, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.138.233-6 SESP/PR e, inscrito no CPF nº 055.774.519-57, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 768, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, denominada CREDENCIADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº154/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº154/2022-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de plantões de Técnico Radiológico, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº154/2022-PML, possui amparo no art. 57, §II, da Lei 8.666/1993 e Cláusula Quarta do Contrato nº154/2022-PML.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº154/2022-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 06/09/2024.

CLÁUSULA QUARTA:
Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá com o mesmo valor já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT ESTIMADA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES DE TÉCNICO RADIOLÓGICO NO PERIODO DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA INCLUINDO FERIADOS, DAS 20:00 HORAS AS 08:00 HORAS, EM ESCALAS DE 04 (QUATRO) HORAS COM NO MINIMO 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS, RESPEITANDO A CARGA HORÁRIA SEMANAL DE ACORDO COM A LEI 7.394/85 ART. 14	MÊS	12	7.950,00	95.400,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES DE TÉCNICO RADIOLÓGICO NO FINAL DE SEMANA (SÁBADO E DOMINGO) DAS 20:00 HORAS AS 08:00 HORAS, EM ESCALAS DE 04 (QUATRO) HORAS COM NO MINIMO 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS, RESPEITANDO A CARGA HORÁRIA SEMANAL DE ACORDO COM A LEI 7.394/85 ART. 14	MÊS	12	3.180,00	38.160,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO RADIOLÓGICO PARA SUBSTITUIÇÃO DE TÉCNICOS NO PERÍODO DE FÉRIAS E ATESTADOS POR 04 (QUATRO) HORAS POR DIA, POR EXAMES REALIZADOS	EXAME	3000	45,00	135.000,00
VALOR TOTAL.....R$268.560,00					

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$268.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais), para R$537.120,00 (quinhentos e trinta e sete mil, cento e vinte reais), pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços credenciados, sendo:
R$268.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais), referente a Contratação Inicial no período de 06/09/2022 à 06/09/2023;
R$268.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais), referente a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, pelo perído de 07/09/2023 à 06/09/2024.

CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 24 de agosto de 2.023

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
DANIEL MUNHOZ PETTENUCI
Daniel Munhoz Pettenuci Clínica ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:07FE056C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 243/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: FUNERÁRIA SÃO DIMAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇOS DE TRASLADO DE CORPO ENTRE MUNICÍPIOS, EM VEICULO ESPECIAL (FORA DO MUNICÍPIO)		KM	10.000	1,60	16.000,00
2	SERVIÇO FUNERAL, COMPREENDENDO: FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA DE MADEIRA, SEXTAVADA, SEM VISOR, FORRADA, VÉU, ENVERNIZADA, COM BABADOS E SEIS ALÇAS DURAS, COM 1,70 Á 2,00 METROS DE COMPRIMENTO, TRANSLADO LOCAL (DENTRO DO MUNICÍPIO) , 06 (VELAS) 24:00 HORAS, ORNAMENTAÇÃO (NATURAL OU ARTIFICIAL), PARÂMETROS DE ACORDO COM O CREDO RELIGIOSO, LIVRO DE PRESENÇA. PROVIDENCIAR JUNTO COM A FAMÍLIA: DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DO ÓBITO EM CARTÓRIO E DA LIBERAÇÃO DO CORPO EM HOSPITAIS, IML E OUTROS.SERVIÇOS DE COPA COMPREENDENDO: 01KG DE AÇÚCAR, 500 GRAMAS DE CAFÉ, 5OO GRAMAS DE CHÁ, 40 PÃES FRANCÊS, 01 POTE DE MARGARINA DE 500 GRAMAS, 02 PACOTES DE BOLACHA ÁGUA E SAL DE 500 GRAMAS, 01 POTE DE BOLACHA DE MAISENA DE 500 GRAMAS, 200 COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA, 200 COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, 01 BEBEDOURO ELÉTRICO COM ÁGUA GELADA.	JR URNAS	GL	80	1.206,25	96.500,00
3	SERVIÇO FUNERAL, COMPREENDENDO: FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA DE MADEIRA, SEXTAVADA, SEM VISOR, FORRADA, VÉU,PINTADA NA COR BRANCA, COM BABADOS E ALÇAS DURAS, COM 0,60 Á 1,60 METROS DE COMPRIMENTO, TRANSLADO LOCAL (DENTRO DO MUNICÍPIO) , 06 (VELAS) 24:00 HORAS, ORNAMENTAÇÃO (NATURAL OU ARTIFICIAL), PARÂMETROS DE ACORDO COM O CREDO RELIGIOSO, LIVRO DE PRESENÇA. PROVIDENCIAR JUNTO COM A FAMÍLIA: DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DO ÓBITO EM CARTÓRIO E DA LIBERAÇÃO DO CORPO EM HOSPITAIS, IML E OUTROS.SERVIÇOS DE COPA COMPREENDENDO: 01KG DE AÇÚCAR, 500 GRAMAS DE CAFÉ, 5OO GRAMAS DE CHÁ, 40 PÃES FRANCÊS, 01 POTE DE MARGARINA DE 500 GRAMAS, 02 PACOTES DE BOLACHA ÁGUA E SAL DE 500 GRAMAS, 01 POTE DE BOLACHA DE MAISENA DE 500 GRAMAS, 200 COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA, 200 COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, 01 BEBEDOURO ELÉTRICO COM ÁGUA GELADA	JR URNAS	GL	25	400,00	10.000,00
4	TANATOPRAXIA: PREPARAÇÃO, DESODORIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, PARA MANTER A CONSERVAÇÃO DO CORPO COM APARÊNCIA NATURAL.CASO O PROCEDIMENTO DE TANATOPRAXIA SEJA REALIZADO FORA DO MUNICÍPIO (SOMENTE SERÁ REALIZADO CASO HAJA NECESSIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADA).		UNI	100	300,00	30.000,00
5	LOCAÇÃO DE CAPELA PARA VELÓRIO POR UM PERÍODO MÁXIMPO DE 24 HORAS		UNI	100	300,00	30.000,00
6	LOCAÇÃO DE CAPELA PARA VELÓRIO POR UM PERÍODO MÁXIMPO DE 4 HORAS		UNI	100	200,00	20.000,00
7	TROCA DE URNA PARA SERVIÇO FUNERAL ESPECIAL (ACIMA DE 120KG)		UNI	25	100,00	2.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deveram ser prestados na sede da empresa contratada, imediatamente, após a solicitação da Secretaria responsável. A Contratada deverá informar o número de telefone, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará à disposição da Secretaria Municipal de trabalho e Serviço Social, para fins de chamada de atendimento. O quilometro rodado será contado somente quando houver óbito fora do perímetro do Município de Loanda, para qual contratada será solicitada e será pago desde que autorizado pela Secretaria responsável, no preço por quilometro rodado (translado), oferecido pela contratada estará incluso taxas, pedágios, suprimentos, alimentação do motorista, combustível e todo e qualquer valor decorrente do transporte. O translado incluído nos serviços será considerado do local onde se encontrar o corpo, para o velório e depois para o cemitério. Ficará a cargo da Contratada todo o procedimento, documentação, bem como a liberação do corpo e a representação junto aos órgãos competentes para o transporte. O atendimento deverá ocorrer em veículo apropriado da empresa contratada e este deverá encontrar-se devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem. A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços e utilizar profissionais habilitados e qualificados.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 25 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAELA DANDOLINI FELIPE BONETTI
Funerária São Dimas LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EAD706A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 232/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de alimentação alternativa, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentação especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda -Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	FORMULA DE PARTIDA PARA LACTENTES, A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA E OUTROS NUTRIENTES COMO L-CARNITINA, COLINA INOSITOL E TAURINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEINAS LACTESAS. ALIMENTACAO DE LACTENTES A PARTIR DO NASCIMENTO, COM INTOLERANCIA A LACTOSE OU COM RESTRIÇOES AO USO DO LEITE DE VACA. EMBALAGEM 400 GRAMAS.	NAN SOJA NESTLE	UNID	150	41,33	6.199,50
2	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTOA BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEINAS LACTESAS. INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERANCIA A LACTOSE OU PARA DIETAS RESTRITAS AO LEITA DE VACA. 100% DE GORDURA VEGETAL EMBALAGEM DE 800 GRAMAS	NAN SOJA NESTLE	UNID	250	64,00	16.000,00
5	FORMULA INFANTIL, ANTI REGURGITAÇÃO, FORMULADA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFAGICO. CONTEM AGENTE ESPESSANTE GOMA JATAÍ OU AMIDO PRÉ GELATINIZADO, QUE PROPRCIONA MAIOR VISCOSIDADE DA FORMULA, NÃO ALTERANDO DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA. APRESENTA MÍNIMO 74% DE LACTOSE. LATA 800 GRAMAS	NAN ESPESSAR NESTLE	UNID	500	70,00	35.000,00
9	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIOTICOS, 0,4 A 0,8g/100 ML. CONTÉM LcPUFAS ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA – ACIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DECOSAHAXAENOICO (DHA) E NUCLEOTIDEOS. ATENDE A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E RDC Nº 43/2011. RELAÇÃO CASEINA SORO 50:50, 40:60 OU 30:70. EMBALAGEM 800 GRAMAS.(ITEM RESERVADO)	NAN CONFOR 2 NESTLE	UNID	500	50,00	25.000,00
10	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, 100% LACTOSE, ADICIONADA DE FERRO E SELÊNIO, COM RELAÇÃO CASEÍNA: PROTEÍNA DO SORO DE 30-40/60-70, EMBALAGEM 800 G. NÃO CONTÉM GLUTEN	NAN CONFOR 1 NESTLE	UNID	1.200	43,33	51.996,00
11	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO (1,2 KCAL/ML). NORMOPROTEICO (100% OREITEÍNA ISOLADA DE SOJA), COMO FONTE DE GORDURA DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PARA RECUPERAÇÃO DO PACIENTE. SABOR BAUNILHA. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEM. EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO.	ISOSOURCE SOYA NESTLE	UNID	500	20,00	10.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 144.195,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação..

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO
A C Materiais Médicos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:51F396A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 233/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de alimentação alternativa, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentação especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda -Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	DIETA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ORAL OU ENTERAL NORMOPROTEICA, PODENDO CONTER GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, ISENTA DE LACTOSE. SABORES BAUNILHA E/OU MORANGO. LATA 400 GRAMAS	TROPHIC BASIC PRODIET	UNID	600	50,00	30.000,00
12	ALIMENTO LIQUIDO, HIPERCALÓRICO, NORMOPROTEICA, ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE PRONTO PARA USO E NUTRICIONALMENTE COMPLETO. POSSUI UMA MISTURA DE PROTEINAS (CASEINATO DE CALCIO, PROTEINA ISOLADA DO SORO DE LEITE E PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA). PARA USO ENTERAL E/OU ORAL. DENSIDADE CALÓRICA 1.5 KCAL/ML, EMBALAGEM	TROPHIC SOYA PRODIET	UNID	1.800	29,44	52.992,00

	TETRA PACK DE 1 LITRO					
13	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO (SENDO A MAIOR PARTE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL) NORMOLIPÍDICA E COM TCM, COMO FONTE DE GORDURA DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PARA RECUPERAÇÃO DO PACIENTE. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO.	TROPHIC BASIC PRODIET	UNID	120	27,50	3.300,00
VALOR TOTAL.....R$ 86.292,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação..

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCO VALERIO CARVALHO
Nutrição Original LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7B4A11AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 234/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: FAGANNUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de alimentação alternativa, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentação especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda -Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	ALIMENTO EM PÓ PARA USO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 03 A 10 ANOS. CONTRIBUI PARA A RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DEBILITADAS. COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEINA DE ORIGEM ANIMAL. SABOR PREFERENCIAL BAUNILHA. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	FORTINI COMPLETE DANONE	UNID	300	40,00	12.000,00
14	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA, ALIMENTO PARA LACTENTES MENORES DE 01 ANO DE IDADE COM LERÂNCIA À LACTOSE. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	APTAMIL SL DANONE	UNID	50	45,40	2.270,00
15	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E RECÉM -NASCIDOS DE BAIXO PESO, COM LCPUFAS (DHA E ARA), QUE SÃO FUNDAMENTAIS PARA O DESENVOLVIMENTOS NEUROMOTOR E VISUAL. CONTÉM PREBIÓTICOS QUE PREVINEM CONSTIPAÇÃO E CÓLICAS, ALÉM DE REDUZIR O NÚMERO DE INFECÇÕES. EMBALAGEM 400 GRAMAS.	APTAMIL PRE DANONE	UNID	100	65,00	6.500,00
16	DIETA PARA SITUAÇOES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, DESTINADA A PACIENTES COM DIABETES OU INTOLERANCIA A GLICOSE, NORMOCALÓRICA (1,0 KCAL/ML), HIPERLIPIDICA (46%), NORMOPROTÉICA (15%) E HIPOGLICÍDICA (39%), Á BASE DE PROTEINA DE ORIGEM ANIMAL, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, COM 16G DE FIBRAS POR LITRO DE DIETA (70% SOLUVEIS E 30% INSOLUVEIS E ENRIQUECIDO CM CARNITINA E TAURINA. DIETA COM ALTA CONCENTRACAO DE MUFAS – 72% DAS GORDURAS TOTAIS E UMA MISTURA DE CARBOIDRATOS E FIBRAS QUE PROPORCIONAM ABSORCÃO LENTAM AUXILIANDA NO CONTROLE DA RESPOSTA GLICÊMICA. EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO	DIANUTRI NUTRIMED	UNID	200	30,75	6.150,00
VALOR TOTAL.....R$ 26.920,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação..
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA ALAIDE BRAVO NISHITA
Fagannutri Comércio de Produtos Nutricionais Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5075F77B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 236/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de alimentação alternativa, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentação especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda -Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	FORMULA INFANTIL DE AMINOACIDOS LIVRES A PARTIR DO NASCIMENTO, FORMULA INFANTIL PARA LACTENTE DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERAPICA ESPECIFICA EM PÓ, COM 100% DE AMINOACIDOS LIVRES, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E OUTROS ALIMENTOS, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	ALPHAPRO AMINO	UNID	200	115,00	23.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação..

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ HENRIQUE CARNEVALI UNICA
Astra Medical Supply Produtos Médicos e Hospitalares Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:874F19BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 237/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de alimentação alternativa, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentação especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda -Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
8	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIOTICOS, 0,4 A 0,8g/100 ML. CONTÉM LcPUFAS ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA – ACIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DECOSAHAXAENOICO (DHA) E NUCLEOTIDEOS. ATENDE A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E RDC Nº 43/2011. RELAÇÃO CASEINA SORO 50:50, 40:60 OU 30:70. EMBALAGEM 800 GRAMAS.(ITEM PRINCIPAL).	NAN COMFOR 2 NESTLE	UNID	1.500	35,66	53.490,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação..

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS
Merco Soluções em Saúde S/A

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:834BF8DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SAMAE - ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

SAMAE LOBATO		**PREGÃO PRESENCIAL**	
		2/2023	
CNPJ: 80.910.201/0001-65	**Telefone:** (44) 3249-1399	**Número Processo:**	37/2023
Endereço: Antônio Sartorio, 1001 - Centro			
CEP: 86790-000 - Lobato /		**Data do Processo:**	15/08/2023

Edital de Pregão Presencial Nº 2
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2023
Reuniram-se no dia 29/08/2023, as 09:00, no(a) SAMAE LOBATO, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 0022023/2023 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial N° 2 destinado a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA ADITIVADA; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500 E ÓLEOS LUBRIFICANTES) COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMAE – LOBATO/PR.
Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA			34.788.640/0001-20	
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 10.520 /2002 Art. 1, com suas respectivas propostas:				
ITEM 1 - GASOLINA ADITIVADA				
Fornecedor		**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA		Sim	5,89	5,89
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**		**Valor da Proposta (R$)**
0	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA	5,8900		
1	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA	5,8900		
O licitante TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA pelo valor de R$ 5,8900.				
ITEM 2 - ETANOL (ALCOOL COMUM).				
Fornecedor		**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA		Sim	3,79	3,79
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**		**Valor da Proposta (R$)**
0	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA	3,7900		
1	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA	3,7900		
O licitante TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste pregão presencial o fornecedor TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA pelo valor de R$ 3,7900.				
ITEM 3 - DIESEL COMBUSTÍVEL (S500)				
Fornecedor		**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA		Sim	4,99	4,99
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**		**Valor da Proposta (R$)**
0	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA	4,9900		
1	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA	4,9900		
O licitante TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, tamabém por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste pregão presencial o fornecedor TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA pelo valor de R$ 4,9900.				
ITEM 4 - ÓLEO 2 TEMPOS - EMBALAGEM: 500ML				
Fornecedor		**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA		Sim	20,90	20,90
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**		**Valor da Proposta (R$)**
0	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA	20,9000		
1	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA	20,9000		
O licitante TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste pregão presencial o fornecedor TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA pelo valor de R$ 20,9000.				
ITEM 5 - ÓLEO 2 TEMPOS. EMBALAGEM: 200ML				
Fornecedor		**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA		Sim	10,90	10,90
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**		**Valor da Proposta (R$)**
0	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA	10,9000		

1	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA	10,9000	

O licitante TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste pregão presencial o fornecedor TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA pelo valor de R$ 10,9000.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 29/08/2023

Comissão da Licitação:
SUELI MARQUES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Representantes Presentes:
Tico Auto Posto Lobato LTDA
DANIEL DE OLIVEIRA COLASSO

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:5B1380A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SAMAE - ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

SAMAE LOBATO		**Pregão presencial**	
CNPJ: 80.910.201/0001-65)	**Telefone:** (443249-1399	**2/2023**	
Endereço: Antônio Sartorio, 1001 - Centro		**Número Processo:**	37/2023
CEP: 86790-000 - Lobato		**Data do Processo:**	15/08/2023

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA ADITIVADA; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500 E ÓLEOS LUBRIFICANTES) COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMAE – LOBATO/PR.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2023

Reuniram-se no dia 29/08/2023, as 09:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0022023/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 37/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

NA FASE DO CREDENCIAMENTO A PROPONENTE PROTOCOLOU O ENVELOPE Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE PROPONENTE VENCEDORA, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR A EMPRESA: TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA, POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS SERÃO FRANQUEADOS A QUALQUER INTERESSADO PARA ACESSO AO CONTEÚDO. EM ATO CONTÍNUO O REPRESENTANTE DA EMPRESA HABILITADA MANIFESTOU INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES. O PROCESSO SERÁ SUBMETIDO À ANÁLISE E PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 38, VI DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.1993, ALTERADA PELA LEI Nº 8.883 DE 08.06.1994, E POSTERIORMENTE À AUTORIDADE COMPETENTE PARA A APROVAÇÃO DOS ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA DELIBERAR QUANTO À HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, POIS ASSIM REZA O ARTIGO 43, VI, DA LEI 8.666/93.

Participante: TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA ADITIVADA - GASOLINA ADITIVADA	3.000,0	L	RODOIL	5,8900	17.670,00
2	ETANOL (ALCOOL COMUM). - ETANOL (ALCOOL COMUM).	3.000,0	L	RODOIL	3,7900	11.370,00
3	DIESEL COMBUSTÍVEL (S500) - DIESEL COMBUSTÍVEL 1.300,0 (S500)		L	RODOIL	4,9900	6.487,00
4	ÓLEO 2 TEMPOS - EMBALAGEM: 500ml - ÓLEO 2 TEMPOS 20,000 - EMBALAGEM: 500ml		UN	UNI	20,9000	418,00
5	ÓLEO 2 TEMPOS. EMBALAGEM: 200ml - ÓLEO 2 TEMPOS. 40,000 EMBALAGEM: 200ml		UN	UNI	10,9000	436,00
Total do Participante:						36.381,00
Total Geral:						36.381,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 29/08/2023

SUELI MARQUES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Tico Auto Posto Lobato LTDA
DANIEL DE OLIVEIRA COLASSO

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:97BC60D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 350/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 350/2023

Súmula: Abre crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2023 do município de Mandaguari- PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº 3.963/2023 de 29/08/2023
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto abre crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2023(Lei Orçamentária 3834/2022) do município de Mandaguari-PR.
Art. 2º Fica aberto no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 707.986,35 (setecentos e sete mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.002		Procuradoria Geral do Município	
02.002.04.122.0002.2.004.		Manutenção da procuradoria geral do município	
1304 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.562,86
1305 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.423,49
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.002		Fundo Municipal de Cultura	
10.002.13.392.0020.2.160.		Manter as Atividades Culturais do Fundo Municipal de Cultura.	
1059 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00
Total Suplementação:			707.986,35

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 707.986,35 (setecentos e sete mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):		
1002 Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	707.986,35
Total:		707.986,35

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (29/08/2023).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:67FF0C15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Concurso Público 01/2023
EDITAL DE ABERTURA Nº 01.01/2023
EDITAL 04.01/2023 – EDITAL DEHOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
A Comissão Organizadora de Concurso Público do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, torna público o presente **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** do Concurso Público nº 01/2023 de provas e títulos para o provimento dos cargos de **Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Enfermeiro III, Farmacêutico(a), Fiscal de Tributos, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral – 40 horas, Médico Clínico Geral – 20 horas, Médico Plantonista, Merendeira, Monitor(a) de Creche, Motorista, Nutricionista, Odontólogo(a), Operador(a) de Máquinas, Professor(a) de Arte, Professor(a) de Educação Física, Psicólogo(a), Servente, Técnico(a) de Enfermagem, Técnico(a) em Higiene Dental, Treinador(a) Esportivo, Veterinário PSA e Zelador(a)**, como segue.
Art. 1º - Fica divulgado o Edital de Homologação das Inscrições constante no Anexo I que poderá ser alterado por força de recursos e republicado.
Art. 2º - O período de recursos será compreendido entre 30/08 a 31/08/2023. O candidato que desejar apresentar recurso contra o presente edital, deverá fazê-lo acessando o site https://fadct.selecao.net.br, área do candidato, com seu login e senha e apresentar recurso na aba “RECURSOS”.
Art. 3º - O recurso deve ser apresentado no prazo e local supracitado sob pena de não ser acatado. Em hipótese alguma será respondido pedido de recurso por meio de telefone ou e-mail, ou demais meios que não previsto no edital. Art. 4º - O candidato que tiver dificuldade em apresentar o recurso via sistema, poderá realizar contato com a FADCT para orientação.

Art. 5º - O horário e local de provas será publicado conforme previsão de cronograma contido no edital de abertura.

Mariópolis-Pr., 28 de agosto de 2023.

MARILU GONZAGA BRASILIANO
Presidente Da Comissão Organizadora De Concurso Público

ANEXO I – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES				
INSC	**NOME**	**DOCUMENTO**	**CARGO**	**MODALIDADE**
1309	ADRIELLE JAINE BERNARDO	5732332	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
154	ALINE TEREZINHA AMBROSIO	143347575	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
297	ANDRESSA CADORIN	94714788	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
503	BRUNA FREZZA LUZ	6313191	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
131	CAMILA FARIA BRECHO	107245200	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
138	CARLOS HENRIQUE GALVAN GNOATTO	94245940	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
870	CRISTIANE TABORDA DE SOUZA BRANDAO	99204672	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
267	DAIANE GALVAO DIAS	104403450	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
29	EDNA RODRIGUES DA SILVA VEIGA	32894279	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
696	ELIANE DOS SANTOS ALVES	98116427	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
52	ERIK ROBERTO VICENTINI TEIXEIRA	134345454	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
21	EVELIN PRISCILA DOS SANTOS FERREIRA	76038112	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
127	FRANCIELI BRIZOLA PADILHA	133512403	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
924	HANATELLI NUNES PADILHA	83601868	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
1320	JAQUELINE BULCAO DE JESUS	6131211	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
217	JESSICA SAIMARA PAGNONCELLI	106695350	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
193	JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO TONDO	83759798	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
707	JOCELAINE MUNIZ DE MATOS PEREIRA	298436607	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
567	JOCI CARRARO FANTE	123980913	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
1149	JUÇARA CARNEIRO FLORES	59621530	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
123	JUCELIA PIRES DE LIMA	85521365	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
1147	JULIA CAROLINE PEREIRA	91102536	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
17	KARINE ZASLUSKI DE OLIVEIRA	102122623	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
1043	LEANDRO CIMADON	50759663	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
1073	LUCIMARA SALETE LISBOA	3983900	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
1370	MARIANA DE FARIAS	134683309	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
255	MARLENE APARECIDA ROCHA	75334826	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
201	THAIS VARELA DA SILVA	94687004	ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
827	ADRIANA FATIMA TRES	90455338	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1075	ADRIELLEN SIMIONATO CÂMPARA	105541988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
641	ALEX GUESSER	142772680	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1089	ALICE DOS SANTOS RIBEIRO	127440085	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1269	ALINE RUTHES	107574468	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
165	ALISSON FERNANDO DOS SANTOS PALUDO	158971232	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1300	AMANDA SIMIONI	133781803	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
261	ANA CAROLINA MARTINS BALDO	137198215	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1238	ANA CAROLINA SEVERGNINI	150201080	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
966	ANA CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	134109041	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
397	ANA CLAUDIA DE QUADROS	108176512	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1293	ANA PAULA DE SOUZA MACHADO	127051356	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
861	ANDERSON RENE PAGNONCELLI	104546234	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
745	ANDREARA MORAIS	152873255	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
50	ANDRESSA OTELAKOSKI	126558880	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
716	ANGELA BOITO	97869391	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1129	ÂNGELA PALUDO	146760031	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
170	ARIANE APARECIDA PAGLIOSA SILVESTRE	141725513	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1372	BIANCA SIMIONATO PAULEK	106137307	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
300	BRENDA CAROLINE RAMOS SARAÇA	107574107	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
39	BRUNA CRISTINA ZANOL	144772326	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
606	BRUNO KAUAN CIVIDINI	12939842990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
988	CAMILA APARECIDA ROCHA DA CRUZ	102033426	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1038	CAMILA INGRIT MACHADO	99753552	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Pretos ou Pardos
772	CAROLINE MENEGAT FONTANA	137718944	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1351	CAROLINEBERTONI ZANELLA	10613775	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
906	CRISTIANE BARBIERI	96876920	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
236	DAISE DA SILVA	109248410	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
402	DANIEL CHAVES DOS SANTOS	134229888	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
894	DANIELA DOS SANTOS INÁCIO	142770803	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1047	DANIELA MENDES	90679910	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1055	DANIELLY BORGES DA SILVA	127700974	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
221	DAOANA JAQUELINE SERPA	12367973	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
612	DAYZA GOUBET BIONDO	6245431	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
329	DÉBORA CRISTINA SERPE	106137811	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
75	DEBORA CRISTINA TALAU	103868637	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1112	DÉBORA GAIO VARGAS	94683319	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
825	DÉBORAH MYRIAM LUZA MALICHESKI	135528617	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1184	DEIVID LUIS ALESSIO	5059368	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
814	DENISE CRISTIANE FERREIRA BRITES	125329497	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1374	DENISE DA LUZ DE SOUZA PONCIO	125963757	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
69	DIANA RODRIGUES FRIGHETTO	135746380	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1404	DIEGO PADILHA PECINATO	87015971	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1316	DIOGO HENRIQUE GONÇALVES RIBAS	106614598	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1340	DIRCÉLIA SIQUEIRA	99026138	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1282	DIRSON SIQUEIRA	90679066	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
771	EDERLEIA DALACORTE BRESOLIN	71099164	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
94	EDILAINE HORST	127431515	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
53	EDILÉIA EVARISTO DOS SANTOS	79745758	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
649	EDUARDA ANTONIOLLI CORRÊA	136442040	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

887	EDUARDA CAMPOS	137983427	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
991	EDUARDA DA SILVA CORVOLAN	136421301	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
735	ELENICE DE FÁTIMA ZOCKE	41501006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
88	ELENITA APARECIDA RAMOS	59125249	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
78	ELISANGELA LEITE GAVENDA	96717857	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
196	ELIZA CARDOSO SIQUEIRA	97395624	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1012	ELOIZA MARCANTE	124543070	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
829	ERIKA DANGUI MAKOSKI	130383807	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
856	ERIKA LOPES BOIANOSKY DA SILVA	387561158	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1027	EVELYN TAIS PEREIRA	106135606	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
152	EVERTON BOZIO	104499856	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
377	FABIÉLI DE MARCO LUNARDI	7946147	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
452	FERNANDA PEDROSO DE SOUZA	132528993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
586	FRANCIELE IUGA CHIARANI	90245066	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1428	FRANCIELI TAJARIOL	126154593	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1178	FRANCINI LEITE	124157447	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Pretos ou Pardos
1191	FRANCISNEI ZAGO	81037957	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
26	GABRIELA CAROLINA FURLAN	125168914	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1408	GABRIELA INOCENCIO LOPES	136404148	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1063	GABRIELA PARIS	98439170	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1363	GABRIELI EDUARDA VOGT	126944543	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
949	GABRIELLY ALMEIDA DE SOUZA	133280073	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
633	GENIFER MAGALI DOLCI PROVENSI	106135908	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
323	GILMAR RENATO DE OLIVEIRA RIBEIRO	133068422	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
317	GUILHERME DOS PASSOS PACHECO	136403761	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Pretos ou Pardos
1284	HENRIQUE APARECIDO BASEGGIO GONÇALVES	143948579	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
279	HEVELYN THAIS CARDOSO	147571976	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1141	JACKELINE BIRKHAHN BAHLS	88678631	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
681	JAILSON PAULO CAPELETTI	60097976	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1258	JAQUELINE MUNIZ LIMA KUBOWSKI	7349288	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1021	JAQUELINE OCHINSKI	106137501	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1082	JAQUELINE PONCIANO DE ABREU	138860493	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
519	JEAN LUCAS GONÇALVES	147497890	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
6	JENIFER JULIANA DA SILVA GONZAGA	140708267	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
871	JÉSSICA FERNANDES DA SILVA	104965806	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
19	JÉSSICA LEINI BINSKI PARZIANELLO	128321918	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
395	JESSICA MENDES DE LIMA	129049332	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
905	JESSICA POMIECHINSKI	135818925	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1410	JOANA IZADORA ROBERTI	141555979	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1246	JOÃO GABRIEL INÁCIO CORADELI	1114852914	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
833	JOAO VITOR DE SOUZA PONCIO	127344531	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
460	JOCELAINE DE LIMA FERREIRA	85533541	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
747	JOCIELLY CAVASSINI ZAMBONIN	96170300	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
				PcD - Pessoa com
569	JOELCIO MALICHESKI	57384972	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Deficiência
187	JULIANA CARNEIRO PEREIRA	135946729	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1345	JULIANA DA SILVA VAZ BLASZCZYK	125025951	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1206	JUSSARA PIROLA	88136179	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
12	KALYANDRA EDUARDA SCHORN	141794175	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
648	KAOANE APARECIDA SALES	126366264	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
366	KARINE HELENA DA COSTA LISCANO	41453310	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
332	KAUA CARDOSO SIQUEIRA DA SILVA	149736344	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
104	KELLY NAYARA BRANCO DOS SANTOS	98562877	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
678	KHAUÊ HERNANI BUSATTO DE ALMEIDA	133395105	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
457	LAÍS AMANDA LOVATO	127282200	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1026	LARISSA PALUDO	137879840	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1290	LAURA CHOCIAI ZANELLA	94275288	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
893	LAURA FREZZA LUZ	8738455951	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
624	LAUREN ARRUDA MACIEL	136401114	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
638	LAURETE FERST	31367670	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
923	LAURI ANTONIO FLIZIKOWSKI	5057410	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
605	LEILA DINIZ	133886281	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
942	LENI DA SILVA VIEIRA	81593078	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1045	LEONARDO PREUSS TONIAL	130826970	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
625	LIDIANE DA CRUZ CARNEIRO	94508800	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
46	LILIANE CRISTINA ESCHEMBACH	76731632	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Pretos ou Pardos
1079	LUANA CAROLINA MODENA FELISBERTO	129450746	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
533	LUANA DA SILVA MARCOL	106137358	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1332	LUCAS HENRIQUE PACHECO PERTILLE	144079230	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1274	LUCAS JULIAN BALDIN	125158811	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1321	LUCAS MATHEUS CASTILHO FERREIRA	150623502	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1348	LUCIAN BIRKHAHN	94653436	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1241	LUCILENE FROZZA	82297154	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1295	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS MAURICIO	1359500740	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Pretos ou Pardos
474	LUIZ FRANCISCO MACHADO DE SOUZA	131261969	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1091	LUIZ GUSTAVO MASCARELLO TIBOLA	146911986	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
360	MAIARA FRANCINI DA SILVA DE OLIVEIRA	136792938	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
654	MAIRA DE ALMEIDA MARCON	127962006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
655	MARCIA DE ALMEIDA MARCON	97870110	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1166	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS	65344661	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1338	MARIA APARECIDA CELLA	96283210	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
304	MARIA EDUARADA DE OLIVEIRA	126602596	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
484	MARIA EDUARDA ARMILIATO DAMACENO CARNEIRO	145441730	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
54	MARIA EDUARDA PADILHA SANTANA	134946210	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
202	MARILUCIA GONZAGA DE FREITAS	86299499	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
254	MARIONE DO AMARAL	61318437	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
302	MARIZA CRISTINA CAMPRA	107574425	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
15	MARLEI DE LIMA	2090962	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
743	MATEUS DO AMOR DIJINO	93641590	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

1142	MATEUS GUSTAVO TOIGO	123929144	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
692	MATEUS RUDI LINHARES WURLITZER	149515798	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1388	MILENA APARECIDA LUSA MUSSOLINI	143431606	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1265	MILENA SOUZA DA SILVA	27244210	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
382	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	1561213950	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Pretos ou Pardos
494	NAIARA CAMBRUZZI CECCATTO	106616396	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1218	NATHÁLIA LUÍZA GILIOLI DE SOUZA	140409464	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
168	NILCELENE SANTINA PAGLIOSA	63667684	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1081	NILSE COTTET	72731697	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
422	PALOMA PEREIRA DOS SANTOS	109839396	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1139	PRISCILA SOARES VARELA	142090082	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
839	QUELEN CAROLINE DA SILVA BOLZAN	94151287	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
347	RAFAEL OLIVEIRA RODRIGUES	13003858	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1064	REBECA SCHWALENBERG DE OLIVEIRA	506232475	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
564	RENATA SOUZA DA SILVA	147931565	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1077	ROBERTO MACHADO DA ROSA	7132508529	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1122	RODRIGO MIGLIORANZZA	125679935	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1014	ROSEMERI POSSEL DO NASCIMENTO	109248347	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1200	SAMUEL DOS SANTOS	135730432	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
514	SAMUEL ROBERTO DE OLIVEIRA	80458207	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Pretos ou Pardos
1158	SHAYANA DA VEIGA DO AMARAL	131212593	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Pretos ou Pardos
1105	SIBELI ALESSANDRA FARIAS CASSOL	132733350	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
721	SIDYÉLLEN RITTER DO AMARAL	143034151	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1352	SÍLVIA ISABEL BIANCHINI	57205806	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
834	SUZANA CRISTINA ANDRADE DE CARVALHO	106137552	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1247	SUZANA REKSSUA	85555812	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
626	TACIANA PRESOTTO CADENA	129591960	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
164	TAMARA CRISTINA CARDOSO DUARTE	104599060	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1052	TATIANE SANGALETTI	96761891	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1380	TAYNARA SOARES MACIEL	15392653	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1383	TIAGO MARTINS GONTAR	106135827	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1156	VALDEMIR CALVINO GONZAGA DA SILVA	129263865	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
98	VANIELI NOVELLO	71166945	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
753	VANILTO DOS SANTOS	65649292	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
610	VANUSA MARTINS	104454046	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1433	VINICIUS PREIS DE MELLO	133124250	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
837	WAGNER PAULA BRANDAO	4494691	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
319	WELLITON ALBERTO PEREIRA DA SILVA	144117310	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
398	WILLIAM PANISSON DO NASCIMENTO	7453114	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Pretos ou Pardos
1209	WILLIAN BARBOZA SCHEFFER	136407686	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
157	WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI	6443004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
1148	ALEZANDRA CASTILHO	103048656	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
1003	ALINE ALVES DE SIQUEIRA	5851608	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
363	ANA PAULA SCHULTZ	6321471	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
888	ANDRESSA BORNHOFEN	106671630	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
552	ANDRESSA SOARES RODRIGUES	94679842	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
1024	ANGELA CRISTINA CÂMPARA	128352708	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
521	ANGELA MARTA MARCON SCHREINER	80334320	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
779	ANI EVELIN TRINDADE	85868560	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
800	ANTONIELLE MOREIRA DUTRA DA COSTA	152009707	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
704	BARBARA CRISTINA PREUSS DE CARVALHO	136404768	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
674	BIANCA MARIA CLAUS	110672063	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
87	BRUNNA PEREIRA PEDROSO	131515987	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
515	CLAIR JOSÉ PADILHA	77222871	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
1086	CLEVELLAND GOMES SAMPAIO JUNIOR	23403055	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
195	CRISTIANE TEBEROSKI HEINDRICKSON	128807756	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
1115	DANIELLI CAPRINI	1087497846	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
720	DÉBORA FLORES FERREIRA	96822090	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
220	DÉBORA SOUZA DOS SANTOS	1327937	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
150	DEIVID SERGIO SANTOS SILVA	3989307	ENFERMEIRO III	Pretos ou Pardos
203	DIEGO FERNANDO DE OLIVEIRA PEREIA	105846428	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
419	DIOGO INACIO NASILOWSKI	75722567	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
478	EDINA CARLA OGLIARI MACHADO	108883049	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
91	EDIVANIA LAVINIA DOS SANTOS	154437878	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
926	EDNA DA APARECIDA VIDAL	140825409	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
996	ELIANE APARECIDA DA ROSA	85520911	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
1120	ELIZABETE FERREIRA DE SOUZA FORTES	451775120	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
180	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	431644524	ENFERMEIRO III	Pretos ou Pardos
1243	EMANUELI HONORATO DOS SANTOS	136762362	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
1126	FERNANDA SALETE GIACOMET	98301747	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
421	GABRIELI PITCHININ	88495837	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
524	GABRIELY BRASIL	106725977	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
470	GIANA TEREZINHA BABINSKI	60380880	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
1255	GIL MARCOS DOS SANTOS BRITO	137756978	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
456	GUILHERME SILVA MARTINS	132193940	ENFERMEIRO III	Pretos ou Pardos
537	HELLEN MARTINS DE SOUZA	130713823	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
197	HENRIQUE NAKATA VELOSO	1548926	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
486	HIAN CARLOS GUTZEIT BRASIL	106725985	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
1035	ILDA BARBOSA DE FREITAS COBALCHINI	136400274	ENFERMEIRO III	Pretos ou Pardos
1116	IZADORA ARIOTI	141429779	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
90	JAQUELINE GLOVACKI	105873433	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
952	JÉSSICA CRISTINA SANTIAGO SILVA	136408313	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
666	JOSEANE NOGUEIRA KICHEL	45636593	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
192	JULIANE CASAROTO	106127050	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
1369	KARINA SEIBEL	129454768	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
1325	KARINE GEMI DIAS	139863658	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
45	KASSIANY CARVALHO GUTERVIL	130286879	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
25	LARISSA BYANCA DA SILVA	142577976	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
1062	LARISSA SANTOS DUTRA	96509510	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência

1058	LETÍCIA DOS REIS POSSER	158217481	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
1379	LIDIANE OLIVEIRA DA SILVA	125970729	ENFERMEIRO III	Pretos ou Pardos
965	LILIAN CRISTINA CARDOSO	128305424	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
964	LILIANE DA SILVA	81325006	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
368	LUANA APARECIDA MENDES SANTOS	94249675	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
1217	MARCELO PELEGRINI	83391812	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
1151	MARIA DO CARMO FELINI	86858592	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
1165	MARIA SILVANE DE OLIVEIRA DUARTE COSTA	1049998162	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
646	MARIANE SWIECH	94140412	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
433	MARISTELAROCHA DE VARGAS	82279598	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
428	MARITÂNIA OLIVO	106141720	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
673	MARIZANGELA APARECIDA DE SOUZA ANDRADE	106616809	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
1280	MAYRA REGINA LANGUER	131767560	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
1285	MERI TEREZINHA ANTUNES	71874036	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
632	MIRDENS DE FATIMA BAUMGARDT	96021291	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
365	MONICA TONDO	99007427	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
808	PATRICIA APARECIDA MELO DOS SANTOS	85495380	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
409	PATRICIA CONTERATTO	4748676	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
801	PATRICIA DA SILVA RIBEIRO SCARIOT SPAGNOLLO	7154568	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
1128	PAULA JAQUELINE PEREIRA DIAS BALOTIN	16583090	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
448	PAULO HENRIQUE GONÇALVES	93793587	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
577	QUELI DAIANE MOREIRA TEIXEIRA	155094850	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
337	ROSANA BORGES FAVRETTO	106099707	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
1198	ROSILEI BELEGANTE	106104727	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
1257	ROSITA MARIA DO COUTO	105873522	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
1226	RUBENS JOSE DE SOUZA SANT ANA	79995436	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
556	SANDRA DA SILVA FERREIRA	76177694	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
675	SANDRA MARCAL DA SILVA	64252690	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
1279	SILVANA SANTOS	66868915	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
411	SIMONE INRIA DAL BIANCO DA SILVA	74022162	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
1181	SIMONE VENÂNCIO CECHETTO	99506628	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
101	SONIA MARIA ALVES	79917117	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
1230	SUELIN PARISOTTO	5753974	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
806	TAMARA MORETTO RUZZA	134231599	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
536	TAMYCIELY PAVAN MEZZOMO PARZIANELLO	88513681	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
1414	TAOANA GOTTEMS DEL SENT	127908923	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
770	THAYS CAROLINA ALVES BUKOVSKI	945098900	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
308	VALÉRIA APARECIDA SCHUSTER	104200532	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
563	VANESSA DE FAVERI FERREIRA	148780234	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
222	VANESSA VIDAL JUREVICZ	108791853	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
1400	VITÓRIA SOARES ABEGG	127832447	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
1127	WAGNER PAIM	75165544	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
285	WANESSA CAVALCANTE CURADO PLAKITKEM	142515229	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
940	WYNDSON RIBEIRO GONÇALVES	8754023998	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
258	ZENILDE ALBINO NARCIZO	47463076	ENFERMEIRO III	Ampla Concorrência
288	ANA CAROLINA DOS SANTOS	108880520	FARMACÊUTICO(A)	Ampla Concorrência
784	ANA PAULA SIMIONATO GEDOZ	87702804	FARMACÊUTICO(A)	Ampla Concorrência
14	ANDREZA BRANDELERO	3555890	FARMACÊUTICO(A)	Ampla Concorrência
430	CAROLINA DAL BIANCO ROSA	126206038	FARMACÊUTICO(A)	Ampla Concorrência
616	CLAUDETE NUNES MARTINS	11135107	FARMACÊUTICO(A)	Ampla Concorrência
1188	DAIANE FATIMA MARTINELLO	96105738	FARMACÊUTICO(A)	Ampla Concorrência
782	DIEGO SCHONS	126931913	FARMACÊUTICO(A)	Ampla Concorrência
230	ELIANE ZANELLA FABBRIS	99162333	FARMACÊUTICO(A)	Ampla Concorrência
404	GABRIELA MASSAROTTO GUAREZE	107574620	FARMACÊUTICO(A)	Ampla Concorrência
867	GREIZE MAIARA GIACOMELLI	95745687	FARMACÊUTICO(A)	Ampla Concorrência
167	GUILHERME DE QUADROS GRACIANO	132708770	FARMACÊUTICO(A)	Ampla Concorrência
153	IVONE GONÇALVES DA CRUZ	94050977	FARMACÊUTICO(A)	Ampla Concorrência
447	JOSIANI MALICHESKI	100500396	FARMACÊUTICO(A)	Ampla Concorrência
1425	KAUANY GABRIELA GOIS	141241192	FARMACÊUTICO(A)	Ampla Concorrência
1210	LARISSA LAY	136407856	FARMACÊUTICO(A)	Ampla Concorrência
27	LAURA BORNHIATI CECHETTO	94509246	FARMACÊUTICO(A)	Ampla Concorrência
1286	LENIR MASCHIO VIEIRA	66906124	FARMACÊUTICO(A)	Ampla Concorrência
689	LILA ZANELLA SPINELLO	7471426	FARMACÊUTICO(A)	Ampla Concorrência
493	LISIANE BIONDO	94151163	FARMACÊUTICO(A)	Ampla Concorrência
1212	LUCAS ERLAN DA SILVA DE CARLI	99667036	FARMACÊUTICO(A)	Ampla Concorrência
1059	MARIA EMILIA PETRY	1441254	FARMACÊUTICO(A)	Ampla Concorrência
791	MILENNA NATHALIA BORGES	146212387	FARMACÊUTICO(A)	Ampla Concorrência
667	ROSEMAR GALIOTTO	84946400	FARMACÊUTICO(A)	Ampla Concorrência
1239	THAYANNA PRISCILA SCHEFFER	101594394	FARMACÊUTICO(A)	Ampla Concorrência
862	ADRIELI CRISTINA DUGLAS WINTER	98563075	FISCAL DE TRIBUTOS	Ampla Concorrência
160	ALLAN BIER FERREIRA	131105134	FISCAL DE TRIBUTOS	Ampla Concorrência
1310	AMANDA RASMUSSEN ZIMOVSKI DA SILVEIRA	78315717	FISCAL DE TRIBUTOS	Ampla Concorrência
557	ANDRÉIA DE FÁTIMA PEDROSO	62672536	FISCAL DE TRIBUTOS	Ampla Concorrência
111	ANDREY PEDROSO	63352314	FISCAL DE TRIBUTOS	Ampla Concorrência
941	ANGIELI BONAM	98117610	FISCAL DE TRIBUTOS	Ampla Concorrência
1157	BRUNO MACIEL FERREIRA	125888186	FISCAL DE TRIBUTOS	Ampla Concorrência
792	CLAUDIA DE GOES THOMÉ MARSARO	88204328	FISCAL DE TRIBUTOS	Ampla Concorrência
1023	CLEIDE CRISTINA SCHERER	15398358	FISCAL DE TRIBUTOS	Ampla Concorrência
70	CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET	102543360	FISCAL DE TRIBUTOS	Ampla Concorrência
774	CRISTINA FONSECA MACHADO	124152410	FISCAL DE TRIBUTOS	Pretos ou Pardos
812	DAFNI FRANCIANI MICALSKI	135196139	FISCAL DE TRIBUTOS	Ampla Concorrência
912	DAIANE TEBEROSKI HEINDRICKSON	128807896	FISCAL DE TRIBUTOS	Ampla Concorrência
185	DANIEL APARECIDO FERREIRA	103571200	FISCAL DE TRIBUTOS	Ampla Concorrência
824	DANIELE APARECIDA PAIM	150340624	FISCAL DE TRIBUTOS	Ampla Concorrência
1419	EBERSON LUIZ FABBRIS	95612628	FISCAL DE TRIBUTOS	Ampla Concorrência
811	EDITH DAL PIVA DE LIMA	35921192	FISCAL DE TRIBUTOS	Ampla Concorrência
1315	EDNER LUIZ RIBEIRO JACOBSEN	42776270	FISCAL DE TRIBUTOS	Ampla Concorrência
206	EDUARDO CARDOSO DE OLIVEIRA	76504830	FISCAL DE TRIBUTOS	Ampla Concorrência
113	ELIZETE LUSA PEDROSO	63358134	FISCAL DE TRIBUTOS	Ampla Concorrência

209	ELIZEU AMBROSIO DOS SANTOS	61337970	FISCAL DE TRIBUTOS	Pretos ou Pardos
1375	FRANCIELE SABRINA PUNDRICH FERREIRA	72931432	FISCAL DE TRIBUTOS	Ampla Concorrência
1032	GISLAINE MACHADO	99162414	FISCAL DE TRIBUTOS	Ampla Concorrência
499	GREGORY WILLIAN PRIMEL	104058299	FISCAL DE TRIBUTOS	Ampla Concorrência
266	INDIANARA DOS SANTOS CARDOSO	123151097	FISCAL DE TRIBUTOS	Ampla Concorrência
1298	JACKSON PATRICK GLEICH KORMANN	5241003	FISCAL DE TRIBUTOS	Ampla Concorrência
1044	JACKSON PERUSSO	87249417	FISCAL DE TRIBUTOS	Ampla Concorrência
1350	JAIME CLAITON DE OLIVEIRA	87596214	FISCAL DE TRIBUTOS	Ampla Concorrência
1359	JEAN FELIPE MARQUES DE LIMA	107544836	FISCAL DE TRIBUTOS	Ampla Concorrência
751	JONAS SANTOS DE PAULA	92479846	FISCAL DE TRIBUTOS	Ampla Concorrência
40	JULIA FAVRETTO VIEIRA	12850506	FISCAL DE TRIBUTOS	Ampla Concorrência
998	JULIANA ARMILIATO DE GODOY	2790212910	FISCAL DE TRIBUTOS	Ampla Concorrência
116	KELI ROBERTA ZOCCHE CESA	94219558	FISCAL DE TRIBUTOS	Ampla Concorrência
151	KELLY MARI DELF	70133733	FISCAL DE TRIBUTOS	Ampla Concorrência
857	LEONARDO IPAR GOBUS	145956250	FISCAL DE TRIBUTOS	Ampla Concorrência
384	LILIAN BORELLA BRISKIEWICZ	94248159	FISCAL DE TRIBUTOS	Ampla Concorrência
1061	MAICO RODRIGUES DOS SANTOS	5710157	FISCAL DE TRIBUTOS	Ampla Concorrência
315	MARCIA APARECIDA THOME	4514324	FISCAL DE TRIBUTOS	Ampla Concorrência
1306	MARCIO CHIMELLI DE JESUS	67853288	FISCAL DE TRIBUTOS	Ampla Concorrência
777	MARIZA TEXEIRA DE ANDRADE	106097615	FISCAL DE TRIBUTOS	Ampla Concorrência
1123	MARTA LUCIANE GODINHO	92369072	FISCAL DE TRIBUTOS	Ampla Concorrência
1397	MAYARA MALICHESKI DE ALMEIDA	129785578	FISCAL DE TRIBUTOS	Ampla Concorrência
320	NAIANE CRISTINA MERLO	87702723	FISCAL DE TRIBUTOS	Ampla Concorrência
943	NATALIA PETRANSKI	134817496	FISCAL DE TRIBUTOS	Ampla Concorrência
229	NATHÁLIA CALISTO PASTORELLO	136958046	FISCAL DE TRIBUTOS	Ampla Concorrência
49	RADAMÉS RANGEL	101519732	FISCAL DE TRIBUTOS	Ampla Concorrência
1373	ROSILENE RODRIGUES PASSOS DE OLIVEIRA	102344707	FISCAL DE TRIBUTOS	Ampla Concorrência
140	ROSIMERI FATIMA CANTELE	102693841	FISCAL DE TRIBUTOS	Ampla Concorrência
527	SILVANA GIONGO	130570712	FISCAL DE TRIBUTOS	Ampla Concorrência
1390	SIMONE CRISTINA CASTRO	97460698	FISCAL DE TRIBUTOS	Ampla Concorrência
89	SUELEN ISABEL DA SILVA	132748810	FISCAL DE TRIBUTOS	Ampla Concorrência
1272	TATIANE TOCHETTO	82478248	FISCAL DE TRIBUTOS	Ampla Concorrência
65	THAIS LOVE	136818597	FISCAL DE TRIBUTOS	Ampla Concorrência
1411	THOMAZ HENRIQUE LOYOLA	72834844	FISCAL DE TRIBUTOS	Ampla Concorrência
387	TIAGO SILVA DE RAMOS	95371124	FISCAL DE TRIBUTOS	Ampla Concorrência
1260	ADILSON DIAS RIBEIRO	64136593	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1049	ALICE GABRIELA CECHETTO CHAGAS	134508604	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
541	ANA ELIZA DOS PASSOS	128155252	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
767	ANELIZE PRISCILA SPILMANN	102588088	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1358	CAUANI ANDIE MARCELINO	136237179	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1227	DAIANE PASA PIRES	102450124	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
399	EDUARDA DIAS BATISTA	130676804	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
950	EDUARDO DIBA DE QUADROS	132420777	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
109	EDUARDO FERNANDO GRELLERT BRANCO	91621754	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1353	GABRIELI TABALDI	109465348	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1097	GABRIELLY INNOCÊNCIO CANTELE	106618933	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1328	GIOVANA APARECIDA TAFFAREL GHELLER GEHLEN	151379869	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1273	GRAZIELA BARETA	106994579	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1264	GUILHERME VALOES NOWAK	123112539	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
898	JULIA ELOISA MERCHEL	38064050	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1312	LETICIA BAZZI	9802927945	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
933	LISSANDRA PAYANO	101475603	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
946	MICHELLE ROSSI SILVA	96945248	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1343	RAFAELA CARBONARI FOGOLARI	77451358	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
1377	RAFAELLA JULIANA SOUZA SILVA	110091303	FISIOTERAPEUTA	Pretos ou Pardos
339	SAMANTHA LUISE ADAMI	93899180	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
256	TIAGO SOUSA DA COSTA	8340737	FISIOTERAPEUTA	Ampla Concorrência
752	ARYANE DOS REIS	94273064	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS	Ampla Concorrência
679	CERES MARTINS TAJARA	169297524	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS	Ampla Concorrência
1182	DAYNARA SARI MAZZONETTO	27892280	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS	Ampla Concorrência
497	FRANCIELI MACKIEWICZ DE VARGAS ATIHE	93032845	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS	Ampla Concorrência
473	GISSIELE LUIZA SCHMIDT KAUTZMANN	90559770	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS	Ampla Concorrência
1070	GUILHERME PEGORARO MATTUELLA	124881692	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS	Ampla Concorrência
813	HORACIO FERREIRA DE ANDRADE JUNIOR	128498583	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS	Ampla Concorrência
656	IASMIN CAMARGO CITON	101976548	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS	Ampla Concorrência
736	JACKSON DUMONT HORTA	8115865	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS	Ampla Concorrência
92	JANAINA RIBEIRO FRANÇA	103217814	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS	PcD - Pessoa com Deficiência
1396	JÚLIO RICARDO SIMONETTO FIORELLO	129135387	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS	Ampla Concorrência
1007	KAMILLA ISABEL NARDI	128954686	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS	Ampla Concorrência
885	LEONARDO CESAR CALDATO BRABO ALVES	69390609	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS	Ampla Concorrência
597	MARCELO WITEKI DE ALMEIDA	80644590	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS	Ampla Concorrência
547	NICOLLY AMBONI OSTROSKI	100105632	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS	Ampla Concorrência
1437	NOELI DE FATIMA ROSSI	42990590	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS	Ampla Concorrência
1131	PRISCILA FARIAS CANÇADO VENTURA	157123491	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS	Ampla Concorrência
661	RODRIGO RODRIGUES FRITZ	88830016	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS	Ampla Concorrência
785	TAINARA CHRISTINA PIZZATTO	7079959	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS	Ampla Concorrência
253	WIRLEI ANTÔNIO SANTANA AZEVEDO	687547854	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS	Ampla Concorrência
993	ALESSANDRA FLAVIA MARIN	1114742438	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	Ampla Concorrência
711	ALIONNES FONDEN CRIBE	8584417	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	Ampla Concorrência
1078	AMANDA KAREN SCHITKO OPASKI	130285503	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	Ampla Concorrência
1207	BRUNA BERNEGOZZI BESSA	127761744	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	Ampla Concorrência
247	CAMILA ENEDINA MESQUITA DA COSTA	6350562	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	Ampla Concorrência
717	DANIELLEN BRUNETTO	5626317	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	Ampla Concorrência
947	ERIKA SAMPAIO	141126504	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	Ampla Concorrência
1099	FERNANDO ATILA FERREIRA LIMA	2,0041E+12	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	Ampla Concorrência
807	GABRIELI BONOMETTI STURZA	108180811	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	Ampla Concorrência
73	GEOVANA PEREIRA DE SOUZA LUZ	5555899	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	Ampla Concorrência
1240	GUSTAVO TORRES BARROS	2326369	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	Ampla Concorrência
412	ISADORA MARTIGNONI	108185422	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	Ampla Concorrência

1254	IZABELA DE OLIVEIRA RIBAS	124669014	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	Ampla Concorrência
1183	JAQUELINE DALL AGNOL	5096650	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	Ampla Concorrência
643	KEZIA DA SILVA LIMA	716796260	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	Ampla Concorrência
1102	LARA MARIA ZILIO	4604098913	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	Ampla Concorrência
551	LARISSA CATTUSSO CASAGRANDE	125744052	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	Ampla Concorrência
133	LEONARDO MOREIRA DAMASCENO	4501961350	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	Ampla Concorrência
62	LUANA JEANNE MIGLIORANZA MASSAROTTO	126176333	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	Ampla Concorrência
1361	LUCAS HOLDEFER	5521002	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	Ampla Concorrência
1326	MARCELO MUSTIFAGA	5268789	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	Ampla Concorrência
1185	MARIÁH DAGOSTINI PELICIOLLI	5837718	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	Ampla Concorrência
1098	NAIARA PAZZA	4733457	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	Ampla Concorrência
1424	NAUARA CEMBRANEL	5177681	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	Ampla Concorrência
930	NAYARA DAL SANT PAGNONCELLI	123466365	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	Ampla Concorrência
1034	PAULA CRISTINA CORRÊA	124846757	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	Ampla Concorrência
554	PAULA JULIANE ZANIN	106096279	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	Ampla Concorrência
798	PAULO RICARDO HEINEN	93396952	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	Ampla Concorrência
1087	PHILIPPE PESSOA SILVA FERREIRA	1136684301	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	Ampla Concorrência
1143	RODRIGO BORTOLINI	4578480	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	Ampla Concorrência
1085	RÔMULO BIRANI LEMOS	435126994	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	Ampla Concorrência
974	TATIANE PRESCHLAK ANTUNES RIBEIRO	105874561	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	Ampla Concorrência
57	THIAGO HENRIQUE HIRAKAWA	369109077	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	Ampla Concorrência
1389	THIAGO MORAIS PEIXOTO	14023941	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	Ampla Concorrência
1199	UELINGTON JACSON FONSECA DA COSTA	6412522	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	Ampla Concorrência
756	AGNALDO FERNANDES	71465543	MÉDICO PLANTONISTA	Ampla Concorrência
594	ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA LORENÇO LIMA	89890683	MÉDICO PLANTONISTA	Ampla Concorrência
420	ALEX GONCALVES DIONISIO	131193645	MÉDICO PLANTONISTA	PcD - Pessoa com Deficiência
884	ALIEN ROBERTO RODRIGUEZ GONZALEZ	157533690	MÉDICO PLANTONISTA	Ampla Concorrência
275	CARLOS RODRIGO LELIS LACOTIS	268444109	MÉDICO PLANTONISTA	Ampla Concorrência
832	CESAR AUGUSTO VOLPATO	3926866942	MÉDICO PLANTONISTA	Ampla Concorrência
863	CLAUDIO CESAR FUZINATTO	9030420179	MÉDICO PLANTONISTA	Ampla Concorrência
879	CLOVES DOMINGOS RUFINO	7614961	MÉDICO PLANTONISTA	Ampla Concorrência
663	DANILO DA SILVA KADOR	450439	MÉDICO PLANTONISTA	Ampla Concorrência
908	DJALMA ROCHA REIS JUNIOR	4292864	MÉDICO PLANTONISTA	Ampla Concorrência
1364	EDUARDO VON MUHLEN COLINI GONÇALVES	108186224	MÉDICO PLANTONISTA	Ampla Concorrência
1376	ERICKSON FERNANDO CARVALHO DE AZEVEDO	3,82111E+11	MÉDICO PLANTONISTA	Ampla Concorrência
986	ERMERSON MACHADO TIMM	5899661	MÉDICO PLANTONISTA	Ampla Concorrência
429	EZEQUIEL DE SOUZA ALMEIDA	17131333	MÉDICO PLANTONISTA	Ampla Concorrência
61	GABRIELA POTRICH COSTA	123089634	MÉDICO PLANTONISTA	Ampla Concorrência
1439	HANDER GOMES FERREIRA	11571535	MÉDICO PLANTONISTA	Ampla Concorrência
1342	JUCELIA CANDIDO	85950770	MÉDICO PLANTONISTA	Ampla Concorrência
1219	LEONARDO ANTONIO VALDAMERI	98955984	MÉDICO PLANTONISTA	Ampla Concorrência
818	LEONARDO CASTILLO LEYVA	375985	MÉDICO PLANTONISTA	Ampla Concorrência
51	LOHANE CAMILA DE ANDRADE BASSEGIO	1113544	MÉDICO PLANTONISTA	Ampla Concorrência
1398	LUI FERNANDO DE OLIVEIRA SIMPLICIO	100914778	MÉDICO PLANTONISTA	Ampla Concorrência
1251	MARIA DA LIBERDADE DE OLIVEIRA VICENTE	396325	MÉDICO PLANTONISTA	Ampla Concorrência
435	MAYKON CORREIA DE SOUZA	921699	MÉDICO PLANTONISTA	Ampla Concorrência
1387	OSVALDO MEIRELLES DE OLIVEIRA NETO	283555122	MÉDICO PLANTONISTA	Ampla Concorrência
1103	PAULO BRUNO CAMARGO	96062702	MÉDICO PLANTONISTA	Ampla Concorrência
1229	PAULO HENRIQUE DE BORTOLLI JUNIOR	123927818	MÉDICO PLANTONISTA	Ampla Concorrência
732	PITER PENNA PORTO	6410962	MÉDICO PLANTONISTA	Ampla Concorrência
816	RAFAEL MAFRA NECKEL	88176057	MÉDICO PLANTONISTA	Ampla Concorrência
1438	RAFAHELLA JEANE MOURA DE MORAES GOMES	15890694	MÉDICO PLANTONISTA	Ampla Concorrência
1010	RAQUEL BERTOLDO	101904890	MÉDICO PLANTONISTA	Ampla Concorrência
139	ROSELENE DA CRUZ BASEGGIO	61037609	MÉDICO PLANTONISTA	Ampla Concorrência
916	RUBIA MARA ALVES	4615430	MÉDICO PLANTONISTA	Ampla Concorrência
455	TATIANE VELHO ALVES DOS SANTOS	2874914	MÉDICO PLANTONISTA	Ampla Concorrência
817	WASHINGTON HENAN DE SOUSA SAMPAIO	158909251	MÉDICO PLANTONISTA	Ampla Concorrência
768	ALCIMARI DE FÁTIMA SCHNEIDER	79872156	MERENDEIRA	Ampla Concorrência
243	ANA CLAUDIA NOVAKOSKI DOS SANTOS	106138214	MERENDEIRA	Ampla Concorrência
99	CHEILA ALVES DOS SANTOS CHIAPETTI	46345922	MERENDEIRA	Ampla Concorrência
223	CLEUSA APARECIDA PINHEIRO GONÇALVES	52420091	MERENDEIRA	Ampla Concorrência
120	ELIANE FERREIRA DOS SANTOS	87990214	MERENDEIRA	Ampla Concorrência
602	JOCINEIA MUCKE	101389715	MERENDEIRA	Ampla Concorrência
126	KELLI JULIANA DOS SANTOS SGARBI	105541309	MERENDEIRA	Ampla Concorrência
322	LUCIANE GONÇALVES DOS SANTOS	8594904	MERENDEIRA	Ampla Concorrência
922	MARLI MENZEL BUENO	90003259	MERENDEIRA	Ampla Concorrência
307	NILCINEIA GONÇALVES GOTZ	66939715	MERENDEIRA	Ampla Concorrência
438	PRECILA ABREU DE ARAUJO	45010589	MERENDEIRA	Ampla Concorrência
1173	RUTE MARILÉIA RUZA	73204011	MERENDEIRA	Ampla Concorrência
803	SANDRA LURDES PITUSSO	106135509	MERENDEIRA	Ampla Concorrência
910	SIMONE DE FÁTIMA RIBEIRO GONÇALVES LINS	3986117	MERENDEIRA	Ampla Concorrência
1013	SÔNIA MARA ANTUNES FIDÉLIS	101643573	MERENDEIRA	Ampla Concorrência
790	VALERIA SIEBERT	125672302	MERENDEIRA	Ampla Concorrência
260	VANEZA LOFFAGEM ANDRADE	129186950	MERENDEIRA	Ampla Concorrência
1084	ADRIANA APARECIDA PONCIANO DE ABREU	8448206	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
545	ADRIANA MARIANO	123807170	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
349	ADRIANA SIMONE LOPES	58855855	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
1237	ADRIANE MARTINI	159897885	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
1423	ADRIANE SALETE DALAGNOL	136201034	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
145	ALAISE CORREA DE SOUZA	107591907	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
432	ALESSANDRA DA SILVA	84279102	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
850	ALEXSANDRO TAVARES DE SOUZA	5732768	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
11	AMANDA ANDRADE SCOPEL DE LIMA	134428457	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
1187	AMANDA LUIZA HOWELER	96372663	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
501	ANA CLAUDIA NEVES	716025	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
701	ANA CRYSTINA DE FARIA DO AMARAL	136094467	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
352	ANA PAULA BRESOLIN	94225760	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
927	ANA PAULA DOSORETS MARMENTINI	94653673	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
548	ANA PAULA GOMES DA ROSA	90585231	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência

1175	ANA PAULA KNEBEL	88116305	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
670	ANA PAULA MENEGHETTI	100926199	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
270	ANA PAULA SOUZA LEÃO PADILHA	106671338	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
1391	ANALICE ANTUNES DE CASTRO	165199359	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
738	ANDRÉIA APARECIDA ZANON	90130609	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
1195	ANDREIA DE LIMA SERPE	6713829	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
1222	ANDRESSA ALBANI PEREIRA	132350299	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
1427	ANDSON MICHEL DE SOUZA DA SILVA	166349958	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
869	ANGELA MARIA GUERREIRO	101629007	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
826	ANNA BEL DOS SANTOS BOMER	146578837	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
706	ARIELI BRIZOLA COSSA	135378577	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
178	BARBARA DA PAZ BELLAN	156583090	MONITOR(A) DE CRECHE	Pretos ou Pardos
618	BIANCA OLIVEIRA OTELAKOSKI	165322215	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
682	BRUNA TALIA FERNANDES ROSA	6501630	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
1412	BRUNA TOLEDO LOYOLA	98562990	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
1005	BRUNA ZANIN	126329113	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
286	CAROLINE OLIVEIRA	133124241	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
1060	CLAUDIA SPERB	4009828	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
1347	CLAUDINÉIA MARIA BARBOSA	66513408	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
1	CLEOMAR VASCONCELLOS DOS SANTOS	128429480	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
1418	CLEONICE APARECIDA GHIDINI BORELLI	128502629	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
708	CRISTIANE DULCE NICOLAO	5845280	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
1256	DAVI FERNANDES JUNIOR	138412245	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
954	DÉBORA APARECIDA GUARIPUNA	106136742	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
386	DÉBORA INÁCIO	146327281	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
1197	EDIMARA DIANE DE CARVALHO	127846600	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
84	EDUARDO ZANUS	148734267	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
268	ELAINE MARIA DOS PASSOS	97419418	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
124	ELIANE DOS SANTOS	84708542	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
125	ELILANE DOS SANTOS GONÇALVES	130351123	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
326	ELIZANDRA DE BORBA	96007477	MONITOR(A) DE CRECHE	Pretos ou Pardos
1204	ELIZETE APARECIDA LUSA	88739051	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
475	EMILI GOBETTI DONATTI	130070302	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
1365	ERICA FABRIS POLIDORO	138821269	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
1277	FABIANA MACHADO FABRIS	103758866	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
483	FELIPE ECHER CARNEIRO	137605570	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
1093	FERNANDA MARTINS BEZERA	55409326	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
722	FLÁVIA HELENA MORETTO DE SOUZA	90076817	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
162	FRANCELIA APARECIDA TITTON DOS PASSOS	82690778	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
793	FRANCIELI APARECIDA LUSA	132032203	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
748	GABRIELY DE LIMA MELO	139259300	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
1371	GISELE CÂNDIDA MARTINS BIER DA SILVA	109170941	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
1124	GISELE DOS SANTOS	134702630	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
231	GISELI BARBOSA MARTINS	141061577	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
18	GLAUCIANY GREGOLON	99849061	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
1050	GRACIELE RISSARDI DA TRINDADE	103465907	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
1317	GRASIELI MEIRA LUCATELLI	138790150	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
485	HELLEN LEANDRA GARMUS	12784892	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
191	HEMILY DA SILVA CORREA	153591350	MONITOR(A) DE CRECHE	Pretos ou Pardos
1368	IARA RODRIGUES ALVES	5305051	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
321	IGHOR EMANUEL ESTOQUEIRO BRIZOLA	137702843	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
324	INDIANARA LOVIZON	95891950	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
535	ISABELA PERERA	82101411	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
179	ISADORA PABLINE DOS SANTOS DA SILVA	136417037	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
1231	IVANIA PASSER DE LIMA	144211537	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
1436	JANAINA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	452377328	MONITOR(A) DE CRECHE	Pretos ou Pardos
587	JANETE FÁTIMA TEIXEIRA	69936830	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
639	JENIFER DE LIMA	106136297	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
853	JERUSA BASTOS ESPELOCIN	96754353	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
490	JÉSSICA CAPPELLARO FAORO	127306516	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
476	JESSICA ZANELA	139682025	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
354	JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA	145838576	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
1036	JOCELAINE BARONI	98089055	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
823	JOCELEI DE FATIMA PADILHA DA SILVA	104809138	MONITOR(A) DE CRECHE	Pretos ou Pardos
1248	JOCELIA PEGORINI	4477627	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
886	JONARA COCCO	128504214	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
284	JOSEANE PIRES DE OLIVEIRA	94367115	MONITOR(A) DE CRECHE	Pretos ou Pardos
1344	JUCELAINE CORDEIRO DOS SANTOS PASSER	109245526	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
750	KELY CRISTINA CAVASSINI	89622069	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
1225	LAIS LEIDIANE FARIAS DE OLIVEIRA	145877032	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
351	LARA YUKA SAKANAKA	521447057	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
1037	LARISSA DALLÓ	7428691	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
294	LEANDRO GUSTAVO CROCETTI	79375020	MONITOR(A) DE CRECHE	PcD - Pessoa com Deficiência
962	LEDIANE GONÇALVES DOS SANTOS	89539781	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
459	LEIDI DAIANE DOS SANTOS MIORANDO	98733817	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
198	LEILA CRISTIELI KLEMPOVUS AMANTINO	110685203	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
1261	LENIR TEREZINHA DE PAULA KOPCZUK	84077100	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
1048	LILIAM BIONDO SIMIONI	94714605	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
1109	LUANA CONTTI DE LIMA	126801920	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
1430	LUCILENE DA APARECIDA CEZARIO DA SILVA	5979420	MONITOR(A) DE CRECHE	Pretos ou Pardos
797	MAIARA APARECIDA LISBOA	128923187	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
718	MARECI APARECIDA DE OLIVEIRA	4336730	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
277	MARIA CAROLINA TITTON DOS PASSOS	127819530	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
4	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA	154481591	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
1146	MARIA EDUARDA TENKE	143263487	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
356	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	411144260	MONITOR(A) DE CRECHE	Pretos ou Pardos
1271	MARIA TEREZA VEBBER DO AMARAL	147296134	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
987	MARIANA ORSI	100639360	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
1136	MARIANE GASPARIN	101419177	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência

810	MARIELI SOARES DOS SANTOS	106616035	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
234	MARINES PAULA FRANK	82516581	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
296	MARISTELA DO AMARAL	95771041	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
1177	MARLENE BOLZANI	95815855	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
699	MARLI APARECIDA ALBANI	85325317	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
56	MARLI GONÇALVES DE QUADROS	109249440	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
8	MARTA DE SOUZA	103476593	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
462	MAYARA PICCOLO	83537639	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
997	MICHELLE DE OLIVEIRA FARIA	81017107	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
555	MONICA DE ALMEIDA DAMASCENO	131894414	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
715	MYLENA FORTUNA ROSARIO	139408659	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
225	NEIDE APARECIDA DA SILVA	49134177	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
1174	NERILDE SOARES	70130637	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
1203	PATRICIA DA SILVA	125837239	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
591	PATRICIA DE ALMEIDA	129251786	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
358	REJANE DE OLIVEIRA MELLO	80123310	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
252	RENATA BEZERRA LISBOA	146053661	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
838	RENATA SVIDZINSKI	132222690	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
64	ROBERTA BEZERRA RODRIGUES LISBOA	144692390	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
295	ROSALI MENDES UCHIDA	142436205	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
1101	ROSANGELA ISABEL CECCON BURILLE	43846698	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
102	ROSANGELA MARTINS	78936177	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
866	ROSANGELA MIRANDA DE ARAUJO	75732406	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
129	ROSELI BARRETO	54606605	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
740	ROSIMARI RODRIGUES TAVARES	79189944	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
1150	ROSYMERE VILARINO	71597350	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
571	SAMARA FERNANDES FARIAS	147525516	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
121	SARITA DE FATIMA MACEDO	7665834	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
80	SILVANA ALVES DA ROSA	102635108	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
749	SILVANA DA LUZ MALLMANN	47933674	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
560	SILVANA PEDROSO CORREIA	102332067	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
224	SIMONE OTELAKOSKI	106136025	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
936	SIMONE RODRIGUES OLIVEIRA DOS SANTOS	152773145	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
820	SINARA DE ANDRADE DA FONSECA	84300217	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
1422	SOLANGE APARECIDA AUGUSTA DE SOUZA	55026629	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
1406	SOLANGE PEREIRA	56533907	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
440	SUELLEN FORTUNA TERRES	138398455	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
434	SUZANA DA APARECIDA PEDROSO DA COSTA	135604348	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
1179	TATIANE APARECIDA SCHEFFER ZAGO	83755237	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
208	TATIANE DE FÁTIMA DO AMARAL PONTES	130095380	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
1163	TATIANE MASCARELLO VOITENA	95749607	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
802	TATIANE NAIZA DE ALMEIDA LISBOA	137742179	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
1111	THAIS LUCOTTE DOS SANTOS CASAGRANDE	130296467	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
754	THALYTA VELOSO DA SILVA	125979386	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
463	VANDERLEIA APARECIDA DE MELO	106136645	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
882	VANDERLEIA XAVIER PAES DE MATTOS	137767007	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
491	VANESA CORREIA	105332211	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
1221	VANESSA LISBOA	139840259	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
668	VERA ROZANA DA ROSA	7391782	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
1249	WANDERLEI BUENO MACIEL	65079470	MONITOR(A) DE CRECHE	Ampla Concorrência
58	WILLIAN CARLOS DA SILVA CORREIA	142108160	MONITOR(A) DE CRECHE	Pretos ou Pardos
672	ADENILSON LOPES DOS SANTOS	105366280	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1393	ADILSON DE CASTRO	81987033	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1020	ADRIANO ANDRE DA SILVA	99306998	MOTORISTA	Ampla Concorrência
781	ALAEX DOS SANTOS	93627784	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1066	ALESSANDRO GROSS	123340167	MOTORISTA	Ampla Concorrência
345	ALESSANDRO SOARES	90245210	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1088	ALYSSON PEDROSO	96550340	MOTORISTA	Ampla Concorrência
353	ANDERSON RIBEIRO	123186281	MOTORISTA	Pretos ou Pardos
588	BRUNO EDUARDO MEDINO PADILHA	131966490	MOTORISTA	Ampla Concorrência
821	CACIA RACHVAL	62772220	MOTORISTA	Ampla Concorrência
239	CARLOS CHRISTIANO FREIRE	90677390	MOTORISTA	Ampla Concorrência
259	CARLOS HENRIQUE VENÂNCIO RIBEIRO DOS SANTOS	109812650	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1409	CLAIR FERNANDES GUARIPUNA	69570248	MOTORISTA	Ampla Concorrência
194	CLAUCIR SUZIN FORTES	94574536	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1051	CLAUDINEI MACIEL	127944644	MOTORISTA	Ampla Concorrência
410	CLAUDIOMAR CATIRA	71506967	MOTORISTA	Ampla Concorrência
163	CLEIDIR POMIECHINSKI	82468919	MOTORISTA	Ampla Concorrência
945	CRISTIANO PEGO DE SOUZA	99082658	MOTORISTA	Ampla Concorrência
960	CRISTYAN STANQUEVISKI	94687756	MOTORISTA	Ampla Concorrência
96	DANIEL DA SILVA	5623889	MOTORISTA	Ampla Concorrência
765	DANIEL DOUGLAS SERIGATI	84879304	MOTORISTA	Ampla Concorrência
159	DAVI ALVES	98883770	MOTORISTA	Ampla Concorrência
684	DAYVISON VOTRI	106616434	MOTORISTA	Ampla Concorrência
381	DOUGLAIR JOSÉ MIORANDO	76869057	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1276	ÉDER FERNANDO LAZARETTI DA ROSA	106136130	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1028	EDERSON DE JESUS	766581269	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1153	ELIS CRISTINA DE LARA BASTOS	102857518	MOTORISTA	Ampla Concorrência
630	ELIZEU SELIAS VAS	83178695	MOTORISTA	Ampla Concorrência
403	ERICKSON ARLINDO DE ALMEIDA BENICIO	356519739	MOTORISTA	Ampla Concorrência
292	ERMESON DAMACENO CARNEIRO	79995983	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1193	FABRICIO ELIZEU ISOPPO	76128812	MOTORISTA	Ampla Concorrência
489	FELIPE BARBOSA	6318199	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1161	GILBERTO SCHOSSLER	139896238	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1301	IDERCIO DE JESUS SALES	71815692	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1313	JEFERSON WOJCIECHOWSKI	134155850	MOTORISTA	Ampla Concorrência
637	JOÃO CARLOS FORTES	53654053	MOTORISTA	Ampla Concorrência
487	JORGE LUIZ NAHORNY PEDROSO	125568254	MOTORISTA	Ampla Concorrência
443	JULHO CEZAR DA SILVA	71167100	MOTORISTA	Ampla Concorrência

766	JULIANA GUAREZE DOS SANTOS	95892183	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1039	LAURO DE LIMA FERREIRA	75458126	MOTORISTA	Pretos ou Pardos
878	LEANDRO LUIZ DA CONCEIÇÃO	791901386	MOTORISTA	Ampla Concorrência
82	LIDIOMAR RENOSTO	4082604201	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1250	LUCAS DA SILVA MACIEL	127624224	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1015	LUCAS DO NASCIMENTO	99541253	MOTORISTA	Ampla Concorrência
505	MARCELO DE LIMA	57645601	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1303	MARCIANO CAVALERI FERNANDES	131868731	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1278	MÁRCIO SPRICIGO	43329642	MOTORISTA	Ampla Concorrência
795	MIGUEL VALDECIR FERREIRA TERRES	47464323	MOTORISTA	Ampla Concorrência
439	MILTO JOSÉ APPELT	32089526	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1349	NILMAR QUIRINO RIBEIRO	85226401	MOTORISTA	Ampla Concorrência
971	PAULO CESAR SUSTISSO	84041971	MOTORISTA	Ampla Concorrência
953	RAPHAEL CARVALHO DE LIMA	10387929	MOTORISTA	Ampla Concorrência
601	REMI DONATTI	60570329	MOTORISTA	Ampla Concorrência
553	RICARDO PAGNONCELLI DAMASCENO	103985935	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1121	RODRIGO BARRETO STANQUEVISKI	127716374	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1327	RUDINEI TIAGO SILVEIRA	127476616	MOTORISTA	Ampla Concorrência
184	RUTH CRISTINA ROSA PAZ	88538889	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1392	SIDINEY CORREA NETO	4053355	MOTORISTA	Ampla Concorrência
788	TIAGO AUGUSTO DA SILVA	104162673	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1186	TIAGO BALHAN	85478184	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1169	TIAGO HENRIQUE TALASZKA	97961123	MOTORISTA	Ampla Concorrência
613	VALDECIR DOS SANTOS FERREIRA	92686213	MOTORISTA	Ampla Concorrência
574	VALMIR SCATOLIN	56708804	MOTORISTA	Ampla Concorrência
627	VALTER LUIZ CADENA	71321550	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1304	VALUIR ALVES CARNEIRO	4924890	MOTORISTA	Ampla Concorrência
955	VANDERSON GOMES NOGUEIRA	91245787	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1335	VLAUDIMIR DA SILVA ALVES	77291210	MOTORISTA	Ampla Concorrência
695	WALTER DE JESUS VIEIRA SANT ANA	35786090	MOTORISTA	Ampla Concorrência
1133	WELLINTON OLIVEIRA DLUGOSS	106618739	MOTORISTA	Ampla Concorrência
697	WILMAR FERNANDES DUGLAS	64374516	MOTORISTA	Ampla Concorrência
301	YAN PLAKITKA LAVEZZO	127311692	MOTORISTA	Ampla Concorrência
316	ALANA SOEIRO KIRCHHEIM	105870450	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
375	ALESSANDRA LOURDES DA SILVA	102759281	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
67	AMANDA LETICIA RIBEIRO FRIESEN	139164318	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
1334	ANA PAULA BERNARDI	107591290	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
948	CAMILA PASTORIO	102670728	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
970	FERNANDA HUPALO KOSLINSKI	99264861	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
309	ISADORA INOCENCIO DALTOÉ	6472366	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
488	JAQUELINI DAL BOSCO	94688396	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
271	JHEIMILI LUSTOSA	123938771	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
269	JOÃO EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA	37664514	NUTRICIONISTA	Pretos ou Pardos
186	KELLY APARECIDA DUARTE	94509734	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
651	KELLY COSTA DE TOLEDO	361546713	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
644	MATHEUS DA SILVA LIMA	1534236252	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
1046	NATHALIA GABRIELA EDUARDO RODRIGUES	140836796	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
136	PÂMELA CRISTINA MARIANO DE OLIVEIRA	130500749	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
212	PATRÍCIA MERLIN	4389362	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
653	TATIANA DANELUZ	77574158	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
1413	VANDRIELI BORELLI	141855131	NUTRICIONISTA	Ampla Concorrência
41	ALESSANDRA IENI PAZIO	136665063	ODONTÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
526	ALESSIA ZACHARCZUK	157625691	ODONTÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
114	ALINE ELIZABETH IMLAU	136964950	ODONTÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
1283	AMANDA KAROLINI COSTA BARBOZA	6758560	ODONTÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
730	ANA GABRIELA ANTONELLO	131486014	ODONTÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
1333	ANA MARIA ANTUNES RAMOS	127422680	ODONTÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
1092	ANTONIO LEONARDO OHLAND NETO	132125643	ODONTÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
734	AURICK BALDWIN BUTTENMULLER VILAS BOAS	128611061	ODONTÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
1155	BEATRIZ RIGUETTI RIZZATO	488263827	ODONTÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
868	BRUNA HELENA DE CAMPOS	4552765	ODONTÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
546	BRUNO EDUARDO FOSCHEIRA	123951263	ODONTÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
496	BRUNO LEAO BINSFELD	134673940	ODONTÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
1159	BRUNO RAFAEL RIBOLI SERAFIM	130597777	ODONTÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
928	CAMILE PACHECO DE LIMA	145957176	ODONTÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
348	DHIULIA NICOLA	136994034	ODONTÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
1042	ELEN CRISTINA DOS SANTOS	142404460	ODONTÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
1080	ELUANA SOARES DE ANDRADE	130809049	ODONTÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
44	ENDREW EMANOEL STOPASSOLA METZLER	139491157	ODONTÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
1194	ESTER PFAFFENZELLER	147684835	ODONTÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
241	FELIPPE MENEZES DE OLIVEIRA	13443392	ODONTÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
544	FERNANDA DE MELLO	6009424	ODONTÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
66	FERNANDO VINÍCIUS DE SOUZA BASSI	87901149	ODONTÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
831	GESIELE DE OLIVEIRA CHRISTAN	127541248	ODONTÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
342	GUILHERME BENINI	108178167	ODONTÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
727	GUILHERME FERRARINI	129868236	ODONTÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
1337	ISABELA PICKLER BONETTI	105383266	ODONTÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
83	ISADORA CRISTINA FERENCZ	94252750	ODONTÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
105	IZABELA LUISA C. NAVARINI	110692811	ODONTÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
719	IZADORA SIMIONI DA SILVA	136677748	ODONTÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
1402	JESSICA THAÍS ARRUDA	106771561	ODONTÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
568	JOARES TELLES DE RAMOS JUNIOR	88492870	ODONTÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
1168	JULIANO MARTINS	8109066103	ODONTÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
659	KAROLINE NUNES FRAGA	128073892	ODONTÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
374	KATHLEEN STRAPASSON CONRADO	105960166	ODONTÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
1262	KESIA KAROLINE DE CASTRO	130352278	ODONTÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
822	LARAH ZORZAN VIEIRA	105871538	ODONTÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
517	LAURA FRANCIOSI SIMIONATO	127829055	ODONTÓLOGO(A)	Ampla Concorrência

244	LAYNE LOUREIRO GALINSKI	108793392	ODONTÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
634	LETÍCIA DE SOUZA MORAES	178400	ODONTÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
561	LETICIA FERREIRA PARZIANELLO	133972668	ODONTÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
199	LETICIA MENEGUSSI	1047303	ODONTÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
492	LUCAS GABRIEL ABDALA	103465451	ODONTÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
1002	MARCELLA LUÍSA ZAREMSKI ANDRADE	131127421	ODONTÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
232	MARIA ADRIELLY BATTISTI GOBATTO	141302221	ODONTÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
1069	MARIA VITÓRIA BOBALO BOSI	108177357	ODONTÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
504	MARIANA CHIOQUETTA	6282735920	ODONTÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
249	MARINA LISBOA BAGATINI	5120147078	ODONTÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
1360	MARISTELA REGINA KOLTZ	71689085	ODONTÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
1291	MICHAEL APARECIDO MACHADO	84932884	ODONTÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
804	PAULA RIZZATTI ANTONIOLLI	141137751	ODONTÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
1019	PIETRA HELOÍSA OGRODOWSKI	132288283	ODONTÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
43	RADAMÉS DELUQUE MOLOSSI	94251605	ODONTÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
896	ROSA HELENA MISSENO MATTEI	164382117	ODONTÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
477	TÁBATA VITÓRIA ZUCONELLI	133106413	ODONTÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
251	TÁRCIS PAULEK PADOAN	124810108	ODONTÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
1341	VALÉRIA ALTENRATH	126255969	ODONTÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
510	ADELAR JOSÉ DE SOUZA	3343062	OPERADOR(A) DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
895	ADEMIR DA SILVA	106728208	OPERADOR(A) DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
1100	ADIR ANTÔNIO PAGNONCELLI	125371019	OPERADOR(A) DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
1160	ALEX SANDER SCHMID	106113726	OPERADOR(A) DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
873	DANIEL EDUARDO LISBOA	97870594	OPERADOR(A) DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
379	EDIVALDO DOS SANTOS LEÃO	61525459	OPERADOR(A) DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
335	GILBERTO ZAMPIVA	70904934	OPERADOR(A) DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
1054	LUCAS PERBONI DA SILVA	128008675	OPERADOR(A) DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
1268	LUCIMAR STELLA DE MELO	9108976748	OPERADOR(A) DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
361	NILSON CESAR DE OLIVEIRA	60570825	OPERADOR(A) DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
1275	RAUL CEZAR FORLIN	94635071	OPERADOR(A) DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
773	RENAN DOS SANTOS	106137900	OPERADOR(A) DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
204	RENATO DE ITOZ RISSARDI	139477154	OPERADOR(A) DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
1319	RODRIGO HEFLER MAGRI	130791883	OPERADOR(A) DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
171	VILSON CAMARGO	84298735	OPERADOR(A) DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
1117	ALAUANA QUERINO	96910851	PROFESSOR(A) DE ARTE	Ampla Concorrência
1354	ANDRÉIA BARRETO PEDROSO	100524716	PROFESSOR(A) DE ARTE	Ampla Concorrência
631	CASSIANE PERERA FRANCESCHETTO	130713955	PROFESSOR(A) DE ARTE	Ampla Concorrência
775	DANIELE LORENSETE	93933109	PROFESSOR(A) DE ARTE	Ampla Concorrência
1154	ELIZA RISSARDI NOVAKOSKI	151506712	PROFESSOR(A) DE ARTE	Ampla Concorrência
1090	GENES AUGUSTO CANOFRE DA SILVA	98369260	PROFESSOR(A) DE ARTE	Ampla Concorrência
149	GIVANILDO ARTUSO DE SOUZA	70905060	PROFESSOR(A) DE ARTE	Ampla Concorrência
836	LAÍS CRISTINE MACHADO SANTOS	164474020	PROFESSOR(A) DE ARTE	Ampla Concorrência
889	ROSELI COSTA MARCARINI	6235392915	PROFESSOR(A) DE ARTE	Ampla Concorrência
130	TAYANE BORDIN TERRES	106136076	PROFESSOR(A) DE ARTE	Ampla Concorrência
216	ALEXANDRA SANTANA KLEINUBING	69594131	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
1213	ANGELITA VOITENA	130373470	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
958	DAIANA BAGATTINI	150909830	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
881	DAIANE CRISTINA PONTES	106127085	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
872	EDENILSON DANGUI MACIEL	105473176	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
172	ELISÂNGELA APARECIDA DE ARAUJO	82374590	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
786	ELISANGELA CRISTINA DA SILVA	105728905	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
1329	FABIANA TELLES DA SILVA	106100209	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
311	FERNANDA BONASSA MARCARINI	102331907	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
876	FERNANDA ZAMPIERI BARBOZA	77867082	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
860	FERNANDABITTENCOURTE BUENO MENDES	146058736	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
683	FRANCIELI PAIM DE FARIAS	103537061	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
1031	GUILHERME GABRIEL CASAGRANDE	73243009	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
956	JOYCE THALIA CAETANO	126624697	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
108	JULIANA PASQUALI	82690492	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
169	MANUELA SARDA DANGUY	75529511	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
1001	MARCO AURÉLIO PALUDO	146760104	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
1125	MARCOS JOSE SCHUSTER	370772	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
1030	MARINA NOVAKOSKI DOS SANTOS	106136564	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
1270	MONICA LEILA MOTTIN LAVARDA	106135819	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
1145	NILSON ANTUNES DA SILVA	128024387	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
458	RAFAEL GILIOLI	106093792	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
214	VIVIANE SCHIRMANN	97781486	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ampla Concorrência
401	ALINE FRANCIELLI CHIES	135074624	PSICÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
975	ALINE PICHLER	102552377	PSICÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
291	ANA PAULA DE ARAUJO GUSTMAN	104498965	PSICÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
263	ANDERSON DE ALMEIDA	104498639	PSICÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
531	ANELIZE SCHEFFER MACIEL	132844968	PSICÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
28	BELLE CRISTINA ZAMBONI LAND	5055099	PSICÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
34	BRUNA CLARA TONELLO	128959513	PSICÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
237	BRUNA DEL SENT	108175761	PSICÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
205	BRUNA SIMIONATO PAULEK	95578047	PSICÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
189	BRUNA STRAPPAZZON	108178795	PSICÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
665	CARLOS EDUARDO GROSS ALVES	135498076	PSICÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
694	CIRLENE APARECIDA GONÇALVES	97075204	PSICÓLOGO(A)	Pretos ou Pardos
141	DANIELLE MATHEUS RAMOS AGUSTINI	102307127	PSICÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
1339	DENISE JOANA ZANATTA	94587314	PSICÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
830	EDUARDA COLODA KRASSOTA	131132999	PSICÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
1008	ELOANA ZANCO DAMACENO	932254623	PSICÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
219	EMANUEL LEITE FARIA	107336290	PSICÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
909	FERNANDA DE LIMA VELOZO DA ROSA	129995874	PSICÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
188	FRANCIELI APARECIDA MEIRELLES	103491916	PSICÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
59	GIOVANA TELES VIEIRA	131645694	PSICÓLOGO(A)	Ampla Concorrência

1245	GIOVANE HENRIQUE TSCHÁ	106105421	PSICÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
1011	ISABELA GRELLERT BRANCO	100701553	PSICÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
298	ISABELA SOEIRO GHISLENI	106104123	PSICÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
979	LARISSA MULLER ANTUNES	126056095	PSICÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
299	LEANDRA MACHADO PASSINI	106144532	PSICÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
1233	LETICIA PEREIRA DUTRA	5973906	PSICÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
938	LUANA APARECIDA SONAGLIO MASCARELLO	127779627	PSICÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
55	MARIA EDUARDA MACEDO SCHIAVINI	129925191	PSICÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
1357	MARIANA APARECIDA PACHECO HARTMANN	81038279	PSICÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
799	MARIZA DA LUZ CELLA	142777908	PSICÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
1065	MATHEUS AUGUSTO CIQUELERO	138134156	PSICÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
581	MAYARA DE FATIMA MOHR	136404520	PSICÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
328	RAQUEL BORGES DE LEMOS	83516984	PSICÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
1302	RONALDO SERGIO DA SILVEIRA FILHO	55940630	PSICÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
1164	SABRINA BUENO FERREIRA DE LIMA	105733372	PSICÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
200	STEPHANIE CADORIN SPEROTTO	127335699	PSICÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
1318	SUELEN MULLER BORDIN	134516801	PSICÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
147	SUSANNE MARTINELLI	381708226	PSICÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
142	SUZANA APARECIDA DOS SANTOS	501539086	PSICÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
598	VITORIA AMABILE SCHNEIDER	129072768	PSICÓLOGO(A)	Ampla Concorrência
38	FRANCIELE ESTOQUEIRO BRIZOLA	85885677	SERVENTE	Ampla Concorrência
759	MOISES HENRIQUE DA SILVA	55704996	SERVENTE	Ampla Concorrência
995	ADRIANA APARECIDA OTELAKOSKI FERREIRA	135318272	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
93	ALICE DALPONTE GOBATO	79459623	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
445	ANA DE ANDRADE GUIMARAES	95129005	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
211	ANA PAULA PADILHA DE ALMEIDA	84300535	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
1421	ANA PAULA SOARES DA SILVA	85970488	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
677	CAMILA APARECIDA DA SILVA PEDROSO	95856519	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
359	CARLA ISABEL WAGNER	129748419	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
1190	CEUDES RHODEN DO AMARAL	91836521	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
306	CINTIA IARA DO NASCIMENTO SIQUEIRA	106136947	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
331	CLAUDETE DA APARECIDA TATIM	84853801	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
1232	CRISTIANE DALZOTTO DE SOUZA	156925470	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
529	DAIANA PAULA MARTINELLO	49886509	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
327	DAIANE CALISTRO	105873794	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
992	DEBORA CRISTIANE MULLER COSTA	127561850	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
1000	DENISE GUIMARÃES CHAGAS	135807761	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
1394	DIANA APARECIDA PRESTES XAVIER	86770008	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
1384	DIMAR TEREZINHA MADUREIRA	144819586	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
969	DIRLEI SILVIA PANCERA	76249040	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
599	EDNA VASCONCELOS BOCHMANN PADILHA	103818346	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
858	ELAINE BARBOSA DE LIMA	72529610	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
1071	ELIETI DE CASSIA GONÇALVES	109164658	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
723	ELISANGELA DE FÁTIMA GONCALVES	136271938	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
280	FABIANA GONCALVES ARAÚJO DOS SANTOS	1119699304	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
532	FABIOLA DOS SANTOS	87977986	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
343	FRANCIELLE DA SILVA RAMOS	128166157	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
724	GEIZICLEIA POLEZ	134430010	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
276	IRONILDA AVILA BORGES	32277144	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
1205	JOÃO GUILHERME GAUER LUSA	154781331	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
877	KAROLINA PIRES DA SILVA	124885566	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
1068	KETLY DA SILVA RULKA	124812526	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
369	LEIDI DAIANE DOS SANTOS DA SILVA	124813034	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
350	LENIRDE FATIMA PRESTES	59546910	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
843	LIDIANE LUIZA DA SILVA	153418241	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
1134	LISSA VENTURATO PEREIRA	127640025	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
1296	LUCIANA MARIA PREUSS	85732684	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
990	MARIANE TREVELIN PRETO	146058400	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
530	MARILEI APARECIDA PONTES KOTELAK	60003572	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
77	NADIESKA MARQUES	127072078	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
24	NEIDE PORTES FERREIRA DE ALMEIDA	94870054	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
471	NEUSA VALDECIR DA SILVA	77998381	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
32	PAULO SOSTER	2542503	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
1234	RENATO LUCAS DE SOUZA	94484731	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
714	ROSANA MARQUES DA SILVA	136363069	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
565	ROSANGELA FARIAS	79374245	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
42	ROSENEIDE GONÇALVES PADILHA	51100204	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
741	SANDRA MARIA PELONIO DA SILVA	48204333	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
213	SILLENE DA SILVA HARTKOPF	83192984	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
619	TANIA APARECIDA DOS SANTOS	84213993	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
235	TATIANA GONÇALVES DOS SANTOS	8065798954	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
371	TATIANE SILVEIRA	4988857	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
76	THAIRA GOUBET PIETA	99027215	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	Ampla Concorrência
79	ANDREIA DOS SANTOS	84278823	TÉCNICO(A) EM HIGIENE DENTAL	Ampla Concorrência
341	RENATA DAIANE FERNEDA	83802979	TÉCNICO(A) EM HIGIENE DENTAL	Ampla Concorrência
1395	DIEGO FELIPE CORDEIRO	87827194	TREINADOR(A) ESPORTIVO	Ampla Concorrência
783	FELIPE QUADRI LEMONIO	108178175	TREINADOR(A) ESPORTIVO	Ampla Concorrência
293	HÁRISTON FRARON	125991416	TREINADOR(A) ESPORTIVO	Ampla Concorrência
796	KLEITON CONSONI	154729097	TREINADOR(A) ESPORTIVO	Ampla Concorrência
1386	PAULO HENRIQUE LOYOLA MARTINS	1433800	TREINADOR(A) ESPORTIVO	Ampla Concorrência
538	RAFAEL DOS SANTOS FONTANELLA	100261723	TREINADOR(A) ESPORTIVO	Ampla Concorrência
1140	ALEXANDRE PASCOAL LOYOLA FILHO	94604362	VETERINÁRIO PSA	Ampla Concorrência
367	ALVARO BUSATTO	57591994	VETERINÁRIO PSA	Ampla Concorrência
614	ANA PAULA AGOSTINI	106667845	VETERINÁRIO PSA	Ampla Concorrência
582	CÁSSIA OENING MIRANDA	85847813	VETERINÁRIO PSA	Ampla Concorrência
210	ELOIZE DE SOUZA	131239718	VETERINÁRIO PSA	Ampla Concorrência
1331	FABIANO LOURENÇO SARDA	57393220	VETERINÁRIO PSA	Ampla Concorrência
809	FILIPE ANDREONI TEIXEIRA	139517768	VETERINÁRIO PSA	Ampla Concorrência
325	GISELE SAIKI SILVA	83931620	VETERINÁRIO PSA	Ampla Concorrência

642	HANYELE DOLCI DE VARGAS	103419883	VETERINÁRIO PSA	Ampla Concorrência
849	ISADORA RODRIGUES PEREZ	134542004	VETERINÁRIO PSA	Ampla Concorrência
608	JAINE DE FÁTIMA ALMEIDA	125375286	VETERINÁRIO PSA	Ampla Concorrência
155	JOCIELI TAPPERO SONAGLIO	97090769	VETERINÁRIO PSA	Ampla Concorrência
1287	JUCELI WIETCHIKOSKI NILSON	164454770	VETERINÁRIO PSA	Ampla Concorrência
498	KATLIN ZAMARCHI PRIMEL	104058337	VETERINÁRIO PSA	Ampla Concorrência
1138	LARISSA BARBOSA	129805560	VETERINÁRIO PSA	Ampla Concorrência
1405	LARISSA MARIA SALVI	108188049	VETERINÁRIO PSA	Ampla Concorrência
921	LUIZ HENRIQUE GRISA	131223927	VETERINÁRIO PSA	Ampla Concorrência
1407	MONICA DOS SANTOS ALMEIDA	156835730	VETERINÁRIO PSA	Ampla Concorrência
1171	NATÁLIA MARCELLO CESARIO	130068227	VETERINÁRIO PSA	Ampla Concorrência
418	NESTOR PEDRO FURLANETTO	83741104	VETERINÁRIO PSA	Ampla Concorrência
874	NICOLE KOSLINSKI DOS REIS	94275520	VETERINÁRIO PSA	Ampla Concorrência
106	PAULO HENRIQUE SILVA ORISIO	108325216	VETERINÁRIO PSA	Ampla Concorrência
1305	SANDRO MICAEL ROSA	94245265	VETERINÁRIO PSA	Ampla Concorrência
174	VITÓRIA GONÇALVES MARCANTE	136657550	VETERINÁRIO PSA	Ampla Concorrência
1355	ANA CLAUDIA PRUCH	106136904	ZELADOR(A)	Ampla Concorrência
1299	ARIANE DA COSTA MORAES	125579515	ZELADOR(A)	Ampla Concorrência
385	CAMILA DUGLAS DAMASCENO	106618003	ZELADOR(A)	Ampla Concorrência
780	CLAUDIA WITCHAK	102071450	ZELADOR(A)	Ampla Concorrência
726	ELENIR FARIAS	107505733	ZELADOR(A)	Ampla Concorrência
550	ELIANE DE SIQUEIRA VAZ	105541902	ZELADOR(A)	Ampla Concorrência
1401	ENI TEREZINHA WOSNES	81050210	ZELADOR(A)	Ampla Concorrência
762	GRACIELA RENNER	88237919	ZELADOR(A)	Ampla Concorrência
35	IASMIN PALOMA SEGALA	144157796	ZELADOR(A)	Ampla Concorrência
1399	JADERSON VOTRI	106616442	ZELADOR(A)	Ampla Concorrência
611	JÉSSICA FÁTIMA RUARO	148156646	ZELADOR(A)	Ampla Concorrência
1176	JOCELINE APARECIDA PADILHA DA SILVA	104809219	ZELADOR(A)	Ampla Concorrência
5	JOCEMARA SZAUBRAM	99077549	ZELADOR(A)	Ampla Concorrência
469	JOSEMERI ZAMBIAZZI	77814663	ZELADOR(A)	Ampla Concorrência
1094	JUSSARA APARECIDA SERPE	53955061	ZELADOR(A)	Ampla Concorrência
1281	LUCIANE ANDRESSA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	106137579	ZELADOR(A)	Ampla Concorrência
662	MARCELA GROSS	89525535	ZELADOR(A)	Ampla Concorrência
63	MARCELINA DA SILVA	102521854	ZELADOR(A)	Pretos ou Pardos
274	MARCIA ANDRESSA LINHARES PADILHA	123750047	ZELADOR(A)	Ampla Concorrência
1104	MARGARETE ALVES PEREIRA	52493784	ZELADOR(A)	Ampla Concorrência
705	MARIONI DE FATIMA SUTIEL	4244140	ZELADOR(A)	Ampla Concorrência
47	MARISTELA GONCALVES DOS SANTOS	132735310	ZELADOR(A)	Ampla Concorrência
265	MARIZANE ANTONELLI BORGES	98472061	ZELADOR(A)	Ampla Concorrência
1214	ORCELI DE CASTRO ADAMISKI	48402801	ZELADOR(A)	Ampla Concorrência
1385	ROSANE BEIRA DOS SANTOS	108431393	ZELADOR(A)	Ampla Concorrência
522	SIMONE DE LIMA BARBOSA	108180625	ZELADOR(A)	Ampla Concorrência
1381	VILMA RODRIGUES DO PRADO DOS SANTOS	70742101	ZELADOR(A)	Ampla Concorrência

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:A32898A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 2347/2023

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R $ 1.137.630,00 (um milhão, cento e trinta e sete mil e seiscentos e trinta reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2023 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 1.137.630,00 (um milhão, cento e trinta e sete mil e seiscentos e trinta reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.002.0004.0122.0102.2002	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	220.000,00	00000
02.002.0004.0122.0102.2002	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	630,00	00000
07.002.0008.0243.0107.2016	3339030000000000000	Material de consumo	5.000,00	00934
07.004.0008.0241.0107.2021	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00	00000
10.001.0018.0542.0110.2037	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	182.000,00	00000
10.001.0018.0542.0110.2038	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	120.000,00	00000
11.001.0015.0452.0111.2041	3339030000000000000	Material de consumo	20.000,00	00000
12.001.0010.0301.0112.2026	3339014000000000000	Diárias - civil	60.000,00	00303
12.001.0010.0301.0112.2026	3339030000000000000	Material de consumo	30.000,00	00303
12.001.0010.0301.0112.2026	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	90.000,00	00303
12.001.0010.0301.0112.2026	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00	00303
12.001.0010.0301.0112.2026	3339093000000000000	Indenizações e restituições	60.000,00	00303
12.001.0010.0301.0112.2027	3339030000000000000	Material de consumo	30.000,00	00303
12.001.0010.0301.0112.2027	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 1.137.630,00 (um milhão, cento e trinta e sete mil e seiscentos e trinta reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.002.0004.0122.0102.2004	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	630,00	00000
07.002.0008.0241.0107.2022	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	40.000,00	00000
07.002.0008.0243.0107.2016	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00	00934
11.001.0015.0452.0111.10	3339093000000000000	Indenizações e restituições	20.000,00	00000
12.001.0010.0302.0112.2028	3339030000000000000	Material de consumo	550.000,00	00303
13.001.0006.0182.0113.2036	3339030000000000000	Material de consumo	62.000,00	00000
14.001.0020.0605.0114.2044	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16.800,00	00000
14.001.0020.0605.0114.2044	3319013000000000000	Contribuições patronais	40.700,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 1.137.630,00 (um milhão, cento e trinta e sete mil e seiscentos e trinta reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
14.001.0020.0605.0114.2044	3319113000000000000	Contribuições patronais	75.000,00	00000
14.001.0020.0605.0114.2044	3339030000000000000	Material de consumo	45.000,00	00000
14.001.0020.0605.0114.2044	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	30.500,00	00000
14.001.0020.0605.0114.2044	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	52.500,00	00000
14.001.0020.0605.0114.2044	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	50.000,00	00000
14.001.0020.0605.0114.2044	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	29.500,00	00000
15.001.0015.0451.0115.2045	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	60.000,00	00000
15.001.0015.0451.0115.2045	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	60.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2429 de 18 de Novembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 22 de agosto de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8E75B228

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 008/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS

RESOLUÇÃO Nº 008/2023

SÚMULA: APROVAR O MEMORANDO 154/2023 REFERENTE À ALTERAÇÃO DE LEGISLAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos – PR.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde – CMS, regulamentado conforme Lei Federal nº 8142/90, Lei Municipal 391/91 e reformulado pela Lei Municipal 1345/10, usando de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º - **APROVAR O MEMORANDO 154/2023 REFERENTE À ALTERAÇÃO DE LEGISLAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL** da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos **–** Pr**,** o qual segue anexo com a presente Resolução, que contém o seguinte texto:
I. Introdução
Considerando que a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela realização do planejamento operacional e execução da política de saúde do Município, incluindo atividades como implantar e desenvolver ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização de atividades assistenciais e preventivas, proceder à vigilância epidemiológica, sanitária e nutricional de orientação alimentar e de saúde da população, prestar serviços médicos e ambulatoriais de emergência, promover campanhas de esclarecimento, objetivando a preservação da saúde da população, implantar e fiscalizar as posturas municipais relativas à higiene e à saúde pública, participar na formulação da política de proteção do meio ambiente.
Considerando que o Município de Matinhos foi condenado, no bojo da Ação Civil 000107-79.2015.5.09.0022, movida em seu desfavor pelo Sindicato dos Médicos do Estado do Paraná, a se abster de "(...) de realizar novos contratos ou convênios, com a finalidade de contratar mão de obra médica, por meio de empresas interpostas, fora dos casos autorizados pela Constituição Federal e pela Lei nº 8.080/1990 (...)", sob pena de multa diária em caso de descumprimento;
Considerando que diversos Concursos Públicos realizados para preenchimento de cargos permanentes de médico pelo Município De Matinhos restaram frustrados em razão dos baixos vencimentos atribuídos ao cargo até o ano de 2021, notadamente em razão do teto remuneratório instituído pelo artigo 37, XI, da Constituição Federal (subsídio do Prefeito Municipal);

Considerando a edição, em janeiro de 2022, da Lei Municipal n.º 2.330/2022, que elevou o subsídio do Prefeito Municipal de R$ 14.800,00 para R$ 25.000,00, e da Lei Municipal n.º 2358/2022, de 08 de abril de 2022, que aumentou os vencimentos iniciais da carreira de médico, a fim de possibilitar o efetivo preenchimento destes cargos, do quadro próprio de pessoal do Município de Matinhos;
Considerando que o Município de Matinhos lançou o Edital de Concurso Público n.º 090/2022 para provimento de cargos efetivos de médico, que todos os aprovados nos diversos cargos para médicos foram convocados, mas que, mesmo assim, não foi possível atingir um número mínimo de profissionais para suprir às necessidades do município;
Considerando que desde o dia 10/12/2022 o Município de Matinhos, por intermédios de seus representantes, especialmente da Secretaria Municipal de Saúde, da Procuradoria Geral do Município e da Diretoria de Recursos Humanos, vem buscando uma solução para a multa condenatória imposta nos autos acima indicados;
Considerando que, apesar de todos os esforços, mesmo com envolvimento do representante do Ministério Público do Trabalho e representante do Ministério Público de Contas, do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não foi possível outra solução que não a realização de novo concurso público, modificando algumas condições de cargos médicos, com o fito de tornar seu preenchimento mais atrativo;
Considerando, ainda que o Município de Matinhos é Réu na Ação Civil Pública, com autos de número 0008253-30.2022.8.16.0116, onde está obrigada a oferecer, entre outros os serviços de Terapia Ocupacional, sob pena de multa diária de R$ 1.000,00 (mil reais);
Considerando que, no presente momento não há em nosso quadro próprio profissionais para oferecer tais serviços, desde o ano de 2021, quando houve exoneração do último terapeuta do quadro;
Considerando que no concurso de edital 090/2022 houve a previsão de contratação para preenchimento das vagas em aberto, porém, nenhum dos aprovados em concurso, devidamente convocados, não compareceram para finalizar o processo de contratação;
Considerando que o Município de Matinhos realizou o Chamamento Público 002/2022, que trata da contratação de serviços médicos e de enfermagem para atuação, de forma complementar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, onde há previsão para fornecimento de profissionais;
Considerando a Audiência Pública realizada em 23/05/2023, com a participação de todas as credenciadas, onde foi realizada, de forma consensual, a distribuição das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, onde, naquele momento nenhuma das participantes conseguiu atender a demanda do item Terapeutas Ocupacionais;
Considerando, enfim, que o quadro de cargos da Secretaria Municipal de Saúde, em determinadas vagas, encontra-se com defasagem quantitativa, devendo ser ajustados os números de profissionais para dar, em primeiro plano, um atendimento de qualidade à sociedade e, em segundo plano, cumprir com as determinações legais e judiciais;
Considerando que, diante do quadro acima apresentado, se faz necessário alterar as legislações que tratam de cargos e vencimentos dos profissionais da saúde, isso de modo geral, sendo imprescindível dar início ao processo de alteração o mais breve, sabendo que após os trâmites do executivo o projeto de lei passará por todo processo legislativo para poder ter eficácia.

II. Justificativa

Tendo ciência de que o Sistema Único de Saúde (SUS) é uma formulação política e organizacional para as ações de saúde de caráter público em nosso país, visa à reordenação dos serviços de saúde, que abrangem desde a prevenção de doenças, vigilância sanitária e epidemiológica, proteção e recuperação de agravos, até ações mais abrangentes, como as de promoção da saúde.
O SUS tem como princípios a universalidade, direito à saúde para todos os cidadãos; a integralidade, significa assistência integral e em seus aspectos biopsicossociais; a equidade, que trata da discriminação positiva com a finalidade de reduzir as desigualdades; e o imperativo de participação social, que objetiva aproximar os cidadãos do planejamento, da fiscalização e do controle dessa política pública.
Entre as ações especiais, destaca-se a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS), que prevê, dentre outras, estratégias de articulação transversais que procurem a equidade, a participação e o controle social na gestão das políticas pública, por meio, preferencialmente, das unidades básicas de saúde (UBS) que operam sob a Estratégia de Saúde da Família (ESF), em segundo plano nas Unidades de Pronto Atendimento e Unidades Hospitalares. Dessa forma o Município de Matinhos faz a promoção da saúde em dois níveis, a saber, nas atenções primária e secundária em saúde.
O enfoque coletivo e abrangente das ações pode ser observado em suas prescrições, que buscam gerar "qualidade de vida e reduzir vulnerabilidades e riscos à saúde relacionados aos seus determinantes e condicionantes – modos de viver, condições de trabalho, habitação, ambiente, educação, lazer, cultura, acesso a bens e serviços essenciais", como bem aponta o objetivo geral da PNPS.
A Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades.
Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos.
É desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas. Há diversas estratégias governamentais relacionadas, sendo uma delas a Estratégia de Saúde da Família (ESF), que leva serviços multidisciplinares às comunidades por meio das UBS's. Consultas, exames, vacinas, radiografias e outros procedimentos são disponibilizados aos usuários nesses equipamentos.
Para que os princípios do sistema único sejam atendidos os profissionais que estão envolvidos são fundamentais, sem a presença deles em nossos quadros não como estabelecer um atendimento, minimamente digno à população envolvida, seja ela permanente ou sazonal, como é característica do nosso município.
A ausência de profissionais em nossos quadros efetivos, traz graves consequências, não somente ao atendimento, como já exposto, mas também ao erário, pois diante da impossibilidade de prescindir dessas pessoas, a administração se vê obrigada a tomar medidas diversas do comando constitucional do art. 37, II, CRFB/88, como, por exemplo, o Processo de Seleção Simplificado – PSS ou a terceirização via chamamento público.
Nesse sentido há que se ressaltar que ambas as medidas acima citadas, não são bem-vistas pelos órgãos de controle externo, nem o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE – PR, nem o Ministério Público do Estado do Paraná – MPPR, veem com bons olhos tais práticas, inclusive, em determinadas circunstâncias, recomendando ou suspendendo essas formas de suprimento de pessoal.
Assim, se somarmos a falta de pessoal, seja em decorrência do não preenchimento dos cargos, seja pela quantidade insuficiente prevista em nossa legislação, com a dificuldade de se concretizar outras formas de contratação que não a constitucionalmente prevista e, ainda, com a possibilidade do município arcar com a já informada multa pela demanda judicial, não existe outra alternativa que não a modificação dos status legais, a fim de tornas as carreiras municipais da área de saúde mais atrativas.
É nesse sentido que se requer de V. Exa., autorização para que se elabore Projeto de Lei, a ser enviado ao Poder Legislativo Municipal, modificando o quantitativo de alguns cargos, criando jornadas de trabalho e, por fim, modificando as remunerações básicas para outros. Em todas as várias audiências que participamos, em conjunto com o Ministério Público do Trabalho, o Ministério Público de Contas e o Sindicato do Médicos do Paraná, restou claro que a forma de preencher os cargos em questão passa, invariavelmente pela atração que eles impõem aos profissionais. Assim, após longos debates e pesquisas, chegou-se à conclusão de que as alterações abaixo podem contribuir significativamente para isso.

Daí a necessidade de v. autorização.
Uma vez autorizado por V. Exa. se faz necessária a aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde, a fim de que as determinações constitucionais e legais, impondo a participação popular, representada pelo conselho, sejam cumpridas. Após isso, o Projeto de Lei poderá ser enviado à nossa Casa de Leis.

III. Das Modificações Pretendidas
As modificações irão gerar impacto direto na Lei 2358/2022, onde constam as descrições dos cargos e suas jornadas, bem como irão gerar impacto no GRUPO OCUPACIONAL V – ÁREA DA SAÚDE, do ANEXO III QUADRO DE CARGOS POR CARREIRA, constantes da Lei 1430/2011, sendo elas:
a) Modificação dos seguintes cargos:

GO	Classe	Descrição	Carga Horária	Vagas	Base
Especialista em Saúde I	IV	Fisioterapeuta	30	12	R$ 4.146,24
Especialista em Saúde I	IV	Psicólogo	30	15	R$ 4.146,24
Especialista em Saúde I	X	Terapeuta Ocupacional	40	5	R$ 9.798,00
Especialista em Saúde I	IV	Assistente Social	30	25	R$ 4.146,24
Especialista em Saúde II	IX	Médico Pediatra	20	2	R$ 12.142,00
Especialista em Saúde II	IX	Médico Psiquiatra	20	2	R$ 12.142,00
Especialista em Saúde II	IX	Médio Neuropediatra	20	2	R$ 12.142,00
Especialista em Saúde II	X	Médico Pediatra Plantonista	160	6	R$ 19.247,20
b) Criação dos seguintes cargos:					
GO	Classe	Descrição	Carga Horária	Vagas	Base
Especialista em Saúde II	XI	Médico Pediatra Plantonista	24	6	R$ 14.570,40
Especialista em Saúde II	XII	Médico Clínico Geral Plantonista	24	12	R$ 13.506,00

c) Criação das seguintes faixas salariais – piso inicial para progressão
ANEXO III

GO	Classe	Descrição	Carga Horária	Vagas	Base
Especialista em Saúde II	XI	Médico Pediatra Plantonista	24	6	R$ 14.570,40
Especialista em Saúde II	XII	Médico Clínico Geral Plantonista	24	12	R$ 13.506,00

Expomos, ainda, que as diferenças salariais para os cargos de médico psiquiatra e médico pediatra, se dão em face de que são especialidades de difícil provimento, ante ao reduzido número de profissionais que atuas nessas áreas.
d) Atribuições dos novos cargos
As atribuições dos novos cargos são as mesmas que já descritas na legislação vigente, ou seja, a do Médico Pediatra com jornada de 24h, tem as mesmas atribuições do Médico Pediatra 160h, da mesma forma o Clínico Geral 24h, equipara-se ao Clínico Geral 160h.
IV. Reflexos Financeiros

Com a contratação dos profissionais pela via do concurso público, os custos com a mão de obra terceirizada deverá cessar, ao menos nos moldes como são prestados atualmente. Com isso o município deixará de arcar com os seguintes custos atuais:
Plantões Médicos – Clínicos Gerais
- Horas de plantões UPA-24h: 1.920
- Custo hora: ..... R$ 121,42
- Total: ..... **R$ 233.126,40**

Plantões Médicos – Emergência
- Horas de plantões UPA-24h: 744
- Custo hora: ..... R$ 136,00
- Total: ..... **R$ 101.184,00**

Plantões Médicos – Pediatras
- Horas de plantões UPA-24h: 744
- Horas Maternidade Navegantes: 744
- Total de horas: 1.488
- Custo hora: ..... R$ 171,64
- Total: ..... **R$ 255.400,32**

Plantões Médicos – Ginecologia e obstetrícia
- Horas de plantões dia: 144
- Horas Maternidade noite: 192
- Total de horas: 336
- Custo hora: ..... R$ 166,64
- Total: ..... **R$ 55.991,04**

Serviços Médicos 40h – Psiquiatra
- Horas de trabalho:..... 200
- Custo hora: ..... R$ 174,14
- Total: ..... **R$ 34.828,00**

Serviços Médicos 40h – Clínico UBS
- Horas de trabalho:..... 200
- Custo hora: ..... R$ 121,42
- Total: ..... **R$ 24.284,00**
- **Total Geral: ..... R$ 704.813,761**

Colocamos apenas os reflexos no campo da redução pela cessação das contratações dos médicos, pois é a que mais tem impacto na modificação, além de que os demais cargos já possuem profissionais aprovados em concurso e estão sendo chamados para assumir.
De outro turno, os casos de aumento de salário base, como, por exemplo, terapeuta ocupacional e assistente social, devem passar por estudo de impacto para que sejam aprovados. Ressaltando que as majorações possuem seus fundamentos, a saber:
1. Médicos: Como já explicitado, para tornar o preenchimento das vagas mais atrativo, a fim de evitar as sanções e eventuais constrições da ação judicial;
2. Terapeuta Ocupacional: No último concurso houve seis aprovados, todos devidamente convocados, mas nenhum assumiu;
3. Assistente Social: É o único cargo da saúde, que necessita de nível superior, mas não teve seu salário equiparado com os demais cargos de nível superior, ainda que exista a possibilidade, não se faz prática usual diferenciar vencimentos de mesmo nível, salvo que existam motivos para tal.

V. Requerimento

Dada a importância desses profissionais no âmbito das ações básicas de saúde e considerando que o município de Matinhos não conta com número suficiente atuando nos atendimentos, se faz necessária a modificação pleiteada a fim de se obter novas contratações a fim de suprir a alta demanda desses serviços especializados.
É certo que toda contratação de pessoal gera impacto na folha de pagamento que, por consequência interfere no limite prudencial do índice de limite de pessoal, por isso deve ser observada apuração do impacto financeiro.
Assim, pelas justificativas fáticas e fundamentação acima expostas, requer de V. Exa. a autorização para elaboração do Projeto de Lei a ser enviado à Câmara Municipal de Matinhos, para apreciação e aprovação, porém, não sem antes passar pelas análises necessárias, inclusive, após v. autorização, pele Conselho Municipal de Saúde, a fim de consolidação do entendimento, caso sejam os mesmos dessa secretaria.
Porém com as seguintes alterações, de acordo com o que foi deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde:
1- Todos os cargos do Grupo Ocupacional "Especialista em Saúde I" da Secretaria Municipal de Saúde, com exceção aos médicos, devem receber a mesma remuneração salarial inicial de R$ 4.146,24, inclusive os cargos de abaixo:

GO	Classe	Descrição	Carga Horária	Vagas	Base
Especialista em Saúde I	IV	Assistente Social	30	25	R$ 4.146,24
Especialista em Saúde I	IV	Tecnólogo em Gestão Hospitalar	40	1	R$ 4.146,24

2- Alterar o que estava no memorando referente ao cargo de Terapeuta Ocupacional, deixando como estava anteriormente:

GO	Classe	Descrição	Carga Horária	Vagas	Base
Especialista em Saúde I	IV	Terapeuta Ocupacional	30	5	R$ 4.146,24

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MATINHOS, 08 DE AGOSTO DE 2023.

JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT
Presidente do CMS

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

MATINHOS, 08 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho
Código Identificador:19784A34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

CONTRATADO: **CLINICA CAOPANHEIROS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 14.152.831/0001-93.

OBJETO: Credenciamento de profissionais Médico Veterinário pessoa jurídica, para prestação de serviços de CASTRAÇÃO/CONSULTA/PROCEDIMENTOS, de Cães e Gatos, na UMEES (Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde) do município de Paiçandu, descritos no item 1.1, nos termos e condições estabelecidos neste termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Valor/hora para atendimento externo de urgência equino	4	SERV	200,00	800,00
2	Valor/hora para atendimento ambulatorial animal de rua	8	SERV	100,00	800,00
3	Ovariosalpingohisterectomia canina para fêmeas com medicação na alta	20	SERV	250,00	5.000,00
4	Orquiectomia cães machos com medicação na alta	20	SERV	240,00	4.800,00
5	Ovariosalpingohisterectomia felino femea com medicação na alta	14	SERV	180,00	2.520,00
6	Orquiectomia felino machos com medicação na alta	8	SERV	150,00	1.200,00
7	Aplicação de vacinas por dose	8	SERV	50,00	400,00

8	Aplicação de MICROCHIP	4	SERV	120,00	480,00
				TOTAL=	**R$ 16.000,00**

VALOR: R$ 16.000,00 (dezeseis mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 24 agosto de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:29A1BA72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

CONTRATADO: **E M MURTA CLÍNICA VETERINARIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 15.232.419/0001-46.
OBJETO: Credenciamento de profissionais Médico Veterinário pessoa jurídica, para prestação de serviços de CASTRAÇÃO/CONSULTA/PROCEDIMENTOS, de Cães e Gatos, na UMEES (Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde) do município de Paiçandu, descritos no item 1.1, nos termos e condições estabelecidos neste termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Valor/hora para atendimento externo de urgência equino	3	SERV	200,00	600,00
2	Valor/hora para atendimento ambulatorial animal de rua	6	SERV	100,00	600,00
3	Ovariosalpingohisterectomia canina para fêmeas com medicação na alta	20	SERV	250,00	5.000,00
4	Orquiectomia cães machos com medicação na alta	19	SERV	240,00	4.560,00
5	Ovariosalpingohisterectomia felino femea com medicação na alta	13	SERV	180,00	2.340,00
6	Orquiectomia felino machos com medicação na alta	7	SERV	150,00	1.050,00
7	Aplicação de vacinas por dose	6	SERV	50,00	300,00
8	Aplicação de MICROCHIP	2	SERV	120,00	240,00
				TOTAL=	**R$ 14.690,00**

VALOR: R$ 14.690,00 (quatorze mil e seiscentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 24 agosto de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:CA285B2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

CONTRATADO: **J L RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 50.431.313/0001-72.

OBJETO: Credenciamento de profissionais Médico Veterinário pessoa jurídica, para prestação de serviços de CASTRAÇÃO/CONSULTA/PROCEDIMENTOS, de Cães e Gatos, na UMEES (Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde) do município de Paiçandu, descritos no item 1.1, nos termos e condições estabelecidos neste termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Valor/hora para atendimento externo de urgência equino	3	SERV	200,00	600,00
2	Valor/hora para atendimento ambulatorial animal de rua	6	SERV	100,00	600,00
3	Ovariosalpingohisterectomia canina para fêmeas com medicação na alta	20	SERV	250,00	5.000,00
4	Orquiectomia cães machos com medicação na alta	20	SERV	240,00	4.800,00
5	Ovariosalpingohisterectomia felino femea com medicação na alta	13	SERV	180,00	2.340,00
6	Orquiectomia felino machos com medicação na alta	7	SERV	150,00	1.050,00
7	Aplicação de vacinas por dose	6	SERV	50,00	300,00
8	Aplicação de MICROCHIP	2	SERV	120,00	240,00
				TOTAL=	**R$ 14.930,00**

VALOR: R$ 14.930,00 (quatorze mil e novecentos e trinta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 24 agosto de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:E5062B57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 41/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 29/2023
PROCESSO N. 49/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**

CONTRATADO: PREMIUM PNEUS LTDA inscrita no CNPJ sob n.33.054.804/0002-03.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para aquisição aquisição de **PNEUS**, para atender às necessidades da Fundação de Saúde , com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	UND	4	205/65 aro 15	XBRI/ECOLOGY	265,00	1.060,00
11	UND	12	195/75 aro 16	APTANY/RL108	330,00	3.960,00
					TOTAL=	**R$ 5.020,00**

VALOR: **R$ 5.020,00 (CINCO MIL E VINTE REAIS).**

Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 28 de agosto de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:C2B16E41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 41/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 29/2023
PROCESSO N. 49/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**

CONTRATADO: GERMANO PNEUS LTDA inscrita no CNPJ sob n.48.926.883/0001-91.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para aquisição aquisição de **PNEUS**, para atender às necessidades da Fundação de Saúde , com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UND	12	175/70 aro 13	SAILUN-ATREZZO SH406	253,00	3.036,00
2	UND	24	175/65 aro 14	ROADKING-RADIAL 109C	244,00	5.856,00
3	UND	40	185/65 aro 14	XBRI-PREMIUM F1	259,00	10.360,00
5	UND	4	185/60 aro 15	TRIANGLE-TE-301	215,00	860,00
6	UND	20	205/75 aro 16	FORTUNE-FSR71	344,00	6.880,00
7	UND	28	225/65 aro 16	TRIANGLE-TR652	384,00	10.752,00
8	UND	20	225/75 aro 16	SUNWIDE-DUREVOLE AT	414,00	8.280,00
9	UND	16	215/65 aro 16	SUNWIDE-RS-ONE	330,00	5.280,00
10	UND	4	165/70 aro 14	AUSTONE-ASR71	309,00	1.236,00
					TOTAL=	**R$ 52.540,00**

VALOR: **R$ 52.540,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).**

Vigência: 12 (doze) meses.
Paiçandu, 28 de agosto de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:E227EFF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 30-2023

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: THIAGO ALVES CÉFALO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	46 /2023
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	29/08/2023
d) Objeto Homologado :	Aquisição de Equipamentos Resolução SESA 860/2022, para atender as necessidades da Fundação de Saúde

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor
AMMO INFORMATICA LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
9	IMPRESSORA LASER DUPLEX		Ud	7,000	2.090,0000	14.630,00
Total:						14.630,00

Fornecedor
AUGUSTO & COIMBRA LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
19	GABINETE COMPLETO DESEMPENHO MÉDIO, PROCESSADOR,		Ud	10,000	2.225,0000	22.250,00
				Total:		22.250,00

Fornecedor
R. A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - ME

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	APARELHO PARA INALAÇÃO DE USO INDIVIDUAL		Ud	25,000	172,0000	4.300,00
7	OXÍMETRO PORTÁTIL - OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL,		Ud	8,000	1.950,0000	15.600,00
13	CARRINHO PARA CURATIVO EM INOX.ESTRUTURA TUBULAR EM		Ud	10,000	844,0000	8.440,00
15	FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO		Ud	10,000	518,0000	5.180,00
17	CONTRA ÂNGULO		Ud	15,000	640,0000	9.600,00
Total:						43.120,00

Fornecedor
REZENDE ASSIST TEC HOSPITALAR EIRELI

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	FOCO AUXILIAR - LUMINÁRIA FLEXÍVEL COM LÂMPADA,		Ud	8,000	670,0000	5.360,00
6	KIT EQUIPAMENTO URGÊNCIA		Ud	10,000	2.425,0000	24.250,00
16	COMPRESSOR DE AR LINHA ODONTOLÓGICA		Ud	3,000	5.100,0000	15.300,00
18	CONJUNTO PORTÁTIL PARA OXIGENOTERAPIA		Ud	10,000	1.700,0000	17.000,00
Total:						61.910,00

Fornecedor
J F G R FERNANDES INFORMÁTICA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
10	CAIXA TÉRMICA EM POLIURETANO - 15 LITROS		Ud	15,000	348,0000	5.220,00
Total:						5.220,00

Fornecedor
MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
8	MOCHO ODONTOLÓGICO		Ud	10,000	305,0000	3.050,00
14	ARMÁRIO DUPLO COM 08 (OITO) PORTAS, CONFECCIONADO EM		Ud	11,000	770,0000	8.470,00
Total:						11.520,00

Fornecedor
CIRURGICA PRIME LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PORTÁTIL		Ud	100,000	138,0000	13.800,00
2	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PORTÁTIL PEDIÁTRICO -		Ud	100,000	75,4500	7.545,00
Total:						21.345,00

Fornecedor
ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
11	MESA ESCRITÓRIO COM GAVETAS (1,20 MLARG.X0,70 CM).		Ud	25,000	394,0000	9.850,00
Total:						9.850,00

Fornecedor
PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO		Ud	2,000	16.480,0000	32.960,00
Total:						32.960,00

Paiçandu, 29/08/2023

THIAGO ALVES CÉFALO
Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:CC140936

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 281/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Marcia Regina Pereira Ristow**, inscrita sob **o CPF/MF sob nº 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.240/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 86/2023**, processo administrativo n.º 15460/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água, desintetização, desratização, descupinização e manejo de morcegos visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
CNPJ/CPF: 18.850.814/0001-80

LOTE 1
Valor Total do Lote: 3.384,00 (três mil, trezentos e oitenta e quatro reais)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Contratação de empresa especializada em desinsetização e desratização, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais.	M2	28200	R$ 0,12	3.384,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 6.726,00 (seis mil, setecentos e vinte e seis reais)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Serviço de limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água / Reservatório por processo mecânico. · Lavagem das paredes internas. · Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. · Enxágüe e Desinfecção. · Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. · Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. · Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA COM CAPACIDADE DE 500 A 1000 LITROS	UN	177	R$ 38,00	6.726,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D' Água: Esgotamento da Caixa D' Água / Reservatório por processo mecanico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágue e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D' Água / Reservatório. CAIXA DE 2.000 A 5.000 MIL LITROS.	UNID	19	R$ 45,00	855,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 2.546,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Serviço de limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: · Esgotamento da Caixa D'Água / Reservatório por processo mecânico. · Lavagem das paredes internas. · Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. · Enxágüe e Desinfecção. · Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. · Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. · Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA COM CAPACIDADE DE 100 A 500 LITROS	UN	67	R$ 38,00	2.546,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 800,00 (oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: · Esgotamento da Caixa D'Água / Reservatório por processo mecânico. · Lavagem das paredes internas. · Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. · Enxágue e Desinfecção. · Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. · Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. · Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA COM CAPACIDADE DE 1.500 LITROS	SM SM	UN	20	R$ 40,00	800,00

Valor Total Homologado - R$ 14.311,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 O serviço de desinfecção e limpeza de reservatórios d'água, será realizado a cada 06 (seis) meses e/ou sempre que for detectada qualquer contaminação por fatores externos. Este prazo também será utilizado como garantia do serviço.
2.2 A desinsetização e desratização deverão ser executadas 04 (quatro) vezes por ano, ou seja, de três em três meses no período de 12 (doze) meses ou quando houver necessidade pelo fato de aparecimento inesperado de vetores.
2.3 O cronograma, contendo data e horários que serão realizados os serviços, serão definidos pela Nutricionista responsável pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer e pelos fiscais de contrato das demais Secretarias que irão solicitar os serviços, considerando os horários e datas que melhor atenderem as necessidades das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, e demais Unidades Municipais.
2.4 O local da execução dos serviços será em todas as unidades escolares da zona urbana e rural e demais repartições Públicas.
2.5 O endereço das unidades e o responsável serão repassados no ato do pedido através de empenho, será repassado por cada secretaria solicitante.
2.6 Horário de atendimento: das 08h00min. às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
2.7 A não realização do serviço ou algum descumprimento do contrato, a empresa estará sujeita as sanções previstas no edital.
2.8 O pagamento será efetuado, 15 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada, indicada pela empresa na 1ª via da nota fiscal, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto a Receita Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista.
2.9. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
2.10 A empresa vencedora deverá informar o número do empenho e o número da licitação na nota fiscal.
2.11 Somente serão pagos os serviços efetivamente autorizados pela CONTRATANTE, portanto, nos meses que, por necessidade das Secretarias o serviço não for solicitado, consequentemente não haverá pagamento.
2.12 A nota fiscal deverá ser enviada no e-mail de cada Secretaria solicitante:
Secretaria de Educação e-mail financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br
Departamento de Esporte: esporteelazer.palmeira@gmail.com
Secretaria de Saúde: financeirosaudepalmeira@gmail.com e nafsaude1@gmail.com
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: financeirourbano@palmeira.pr.gov.br e planejamento.luis@gmail.com
Secretaria Municipal de Gestão Pública: adm@palmeira.pr.gov.br
Secretaria Municipal de Meio Ambiente: secmeioambiente.palmeira@gmail.com
Secretaria Cultura, Turismo e Comunicação: administrativocultura@palmeira.pr.gov.br
Secretaria Assistência Social: gestorsocial.palm@gmail.com
2.13 O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços sejam de alta qualidade.
2.14 Apresentar relatório do Procedimento Operacional Padronizado, contendo a descrição da execução dos serviços realizados de desinsetização e desratização com assinatura do responsável técnico.
2.15 Apresentar relatório (LAUDO) do Procedimento Operacional Padronizado, contendo a descrição da execução dos serviços realizados de desinfecção de limpeza de reservatórios d'água com assinatura do responsável técnico.
2.16 Apresentar Certificado de Garantia da desinfecção de limpeza de reservatórios d'água, onde deverão constar todas as informações técnicas e necessárias além dos produtos químicos utilizados.
2.17 **Especificações técnicas que devem ser observadas pelas licitantes:**

I) Antes da Desinsetização:

a) O técnico deverá ter acesso a todas as dependências do local para a inspeção.
b) Animais domésticos, crianças, idosos e pessoas alérgicas ou com problemas respiratórios deverão estar afastados do local desinsetizado com inseticida líquido.
c) Os móveis e pallets deverão estar limpos e afastados das paredes com um espaçamento mínimo de 50 centímetros.
d) Os locais de manipulação de alimento deverão estar limpos, sem poeira sem gordura. e) Organizar o setor e deixá-lo limpo (sem poeira, gorduras, resíduos de alimentos e lixo).
f) Embalar em sacos plásticos fechados: alimentos e utensílio de copa e cozinha.
g) Proteger equipamentos eletrônicos e de informática com capas plásticas.

II) Durante a Desinsetização:

a) Não deverá haver durante a desinsetização líquida, pessoas no local, apenas o operador e acompanhante devidamente protegido por E.P.I.
b) Não entrar no ambiente desinsetizado durante o prazo recomendado pelo técnico. Grávidas, pessoas com problemas alérgicos e respiratórios não poderão acompanhar os serviços.

III) Após a Desinsetização

a)Entrar no ambiente desinsetizado após o prazo de segurança recomendado pelo técnico.
b) Manter o local ventilado após a desinsetização líquida.
c) Antes de fazer a limpeza nos locais desinsetizados com inseticida líquido, usar luvas emborrachadas e blusa de manga comprida.
d) Lavar utensílios e maquinários que manipulem alimentos.
e) Limpar superfícies horizontais dos móveis e bancadas.
f) Limpar os armários da cozinha, despensa e banheiro com pano úmido e detergente.
g) Lavar cozinha e banheiros.

IV) Procedimentos de Emergências em Caso de Intoxicação

a) Recolher as últimas Ordens de Serviços (documento que contém os dados dos produtos utilizados).
b) Recolher as fichas técnicas e de segurança dos produtos utilizados.
c) Encaminhar a vítima junto com a documentação acima citada para um Centro de Toxicologia ou hospital mais próximo do acidente.
OBS: Caso a vítima seja um animal, encaminhá-lo a uma clínica veterinária mais próxima do local.

V) Materiais para limpeza da caixa d'água:

a) Materiais utilizados para limpeza e higienização da caixa d'água e cisterna.
b) Luvas;
c) Escova (não de aço);
d) Esponja;
e) Balde plástico;
f) Desinfetante – hipoclorito de sódio e outros materiais necessários para execução dos serviços Observação: Todos os materiais limpos e desinfetados serão fornecidos pela contratada.

VI) Metodologia utilizada:
a) Fechar a entrada de água na bóia ou no registro do cavalete.
b) Retirar a tampa.
c) Abrir o dreno, deixar aproximadamente 15 cm em volume de água no fundo da caixa.
d) Fechar o dreno. Tampar a saída de água para abastecimento do prédio evitando assim a entrada de qualquer sujeira na tubulação.
e) Esfregar suavemente as paredes com uma esponja ou escova para a remoção da sujeira. Retirar a água suja com auxílio de baldes, pano ou esponja. Não utilizar escova de aço.
f) Colocar 100 ml de água sanitária em um balde com 10 litros de água. Enxaguar todas as paredes da caixa com a solução preparada, deixar agir por 30 minutos e enxugar o excesso acumulado no fundo.
g) Retirar o tampão (esponja) da tubulação de abastecimento do prédio. A caixa d'água está limpa e desinfetada.
h) Deixar entrar água nova na caixa e em seguida abrir todas as torneiras por 5 minutos para eliminar a água velha que está nas tubulações. A água já pode ser utilizada.
i) Limpar e recolocar a tampa.
j) Serviços deverão ser executados dentro das normas técnicas estabelecida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), RDC 52/2009, utilização de todos os EPIS e Equipamentos de Segurança, conforme normas regulamentares do TEM (Ministério do Trabalho e Emprego).
k) Possuir Norma Regulamentadora-NR 35 para limpeza de Caixas d'águas.
VII) LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA. As especificações a seguir definem as técnicas e rotinas do serviço que deverão ser executados pela contratada, em estrita concordância e obediência às Normas Técnicas vigentes, a fim de obter o resultado satisfatório com a higienização correta dos reservatórios nos locais referidos:
LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DAS CAIXAS D'ÁGUA
Procedimentos a serem adotados pela contratada:
1 - Programar o dia para a limpeza, juntamente com o contratante e de acordo com a disponibilidade de cada local.
2 - Fechar antes da execução dos serviços os registros de entrada d'água;
3 - Fechar os registros de saída d'água para evitar que o resíduo da limpeza entre na rede de água limpa;
4 - Verificar a situação estrutural do reservatório;
5 - Esvaziar o reservatório;
6 - Armazenar água do próprio reservatório para efetuar a limpeza da caixa d'água;
7 - Escovar, com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundo e tampa do reservatório;
8 - Utilizar materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura (cerda de plástico), escovão (cerda de plástico);
9 - Eliminar todas as sujeiras existentes nas caixas d'água, inclusive manchas, quando possível;
10 - Aplicar os produtos necessários à desinfecção dos reservatórios;
11 - Retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponjas;
12 - Enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo;
13 - Verificar a situação estrutural do reservatório, investigando a existência de fendas e/ou rachaduras que permitam vazamento ou infiltração. Em caso positivo, deverá ser comunicado ao contratante para providenciar os reparos necessários;
14 - Verificar as condições das tampas para verificar se estão devidamente vedadas de modo a impedir a entrada de poeira, insetos e outros tipos de organismos que propiciem a contaminação da água. Caso não estejam, a contratada deverá comunicar à fiscalização do Tribunal, para a adoção das medidas cabíveis;
15 - Verificar o funcionamento de torneiras boias e automáticos, informando à fiscalização, caso seja necessário algum conserto;
16- Após a limpeza os registros deverão ser abertos para que os reservatórios encham novamente;
17 - Os funcionários da contratada deverão utilizar os equipamentos de proteção individual, como bota de borracha de cano longo, luvas de borracha, óculos de segurança, macacão de borracha, etc;
18 - Nos prédios que possuem caixas inferiores e superiores, a limpeza deverá iniciar pelas caixas inferiores, tendo-se o cuidado de antes encher as caixas superiores. As caixas superiores serão enxaguadas com água das caixas inferiores, limpas e desinfetadas.
19 - Eventuais danos que ocorram nos locais de realização dos serviços, conforme item II produzidos pela contratada, terão que ser ressarcidos ao contratante.
VIII- CONSIDERAÇÕES GERAIS
20 - Os locais envolvidos na execução dos serviços deverão ser entregues limpos pela contratada, que deverá providenciar a remoção e a destinação dos dejetos, embalagens e vasilhames de produtos utilizados para a limpeza.
21 - Na realização dos serviços deverão estar incluídos os custos decorrentes da mão de obra e dos materiais necessários para a limpeza das caixas d'água.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças;
e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *06/07/2023. (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO
10.1. A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
10.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
10.3. Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
10.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
10.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

10.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
10.7. A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

11. DAS PENALIDADES
11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores designados através do Decreto Municipal nº 15.025/2022:
13.1.1 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Thiago Landarin Rodrigues, Beatriz Siqueira Schveigert e Luiz Ricardo Rolinski.
13.1.2 Secretaria Municipal de Assistência Social: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski e Maria Eduarda Viante.
13.1.3 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação: Bruna Costa e Bruno Renan Mioduski dos Reis.
13.1.4 Secretaria Municipal de Saúde: Marlo Adriano Ayres e Ceres Cristina Marques.
13.1.5 Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças: Caroline Passoni Lederer e Franciely Zakrzewski.
13.1.6 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: Giulianne Cherobim dos Santos

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 29 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34
(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação de Esporte e Lazer
Contratante

Valter José Duarte Imunização e Controle de Pragas Urbanas
CNPJ/CPF sob o n.º 18.850.514/0001-80
VALTER JOSE DUARTE
CPF/MF sob o n.º 076.334.929-10
Contratada

Testemunhas:

Thiago Landarin Rodrigues
R.G n.º 10.795.095-8
Fiscal Titular do Contrato

Beatriz Siqueira Schveigert
R.G n.º 13.970.001-5
Fiscal Titular do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
LOTE 1

2º	Fornecedor: DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTD /CNPJ 11.048.000/0001-88				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	*Contratação de empresa especializada em desinsetização e desratização, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais.	M2	28200	R$0,15	R$4.230,00
3º	Fornecedor: ORION DEDETIZADORA LTDA /CNPJ 40.000.029/0001-98				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	*Contratação de empresa especializada em desinsetização e desratização, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais.	M2	28200	R$0,18	R$5.076,00
4º	Fornecedor: PARZIANELLO E CIA LTDA/CNPJ 34.039.885/0001-54				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	*Contratação de empresa especializada em desinsetização e desratização, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais.	M2	28200	R$0,21	R$5.922,00
5º	Fornecedor: VANDERLEI PORTELLA JUNIOR/CNPJ 28.549.231/0001-78				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	*Contratação de empresa especializada em desinsetização e desratização, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais.	M2	28200	R$0,23	R$6.486,00
6º	Fornecedor: AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA M.E/CNPJ 77.576.478/0001-99				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	*Contratação de empresa especializada em desinsetização e desratização, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais.	M2	28200	R$0,24	R$6.768,00
7º	Fornecedor: OCEG ASSESSORIA E SERVICOS DE/CNPJ 14.011.718/0001-98				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	*Contratação de empresa especializada em desinsetização e desratização, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais.	M2	28200	R$0,26	R$7.332,00
8º	Fornecedor: ANINSETO DEDETIZADORA LTDA/CNPJ 07.961.465/0001-58				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	*Contratação de empresa especializada em desinsetização e desratização, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais.	M2	28200	R$0,37	R$10.434,00
9º	Fornecedor: HERBCONTROL SERVIÇOS E/CNPJ 44.050.970/0001-77				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	*Contratação de empresa especializada em desinsetização e desratização, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais.	M2	28200	R$0,42	R$11.844,00
10º	Fornecedor: JJ DEDETIZADORA MS LTDA/CNPJ 38.086.111/0001-35				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	*Contratação de empresa especializada em desinsetização e desratização, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais.	M2	28200	R$0,45	R$12.690,00
11º	Fornecedor: SORRISO PRIME LTDA/CNPJ 28.955.196/0001-97				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	*Contratação de empresa especializada em desinsetização e desratização, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais.	M2	28200	R$0,59	R$16.638,00
12º	Fornecedor: NEW SERVICE DEDETIZADORA E/CNPJ 45.380.251/0001-87				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	*Contratação de empresa especializada em desinsetização e desratização, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais.	M2	28200	R$0,65	R$18.330,00
13º	Fornecedor: SECO AMBIENTAL, SERVICOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA /CNPJ 33.614.013/0001-00				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	*Contratação de empresa especializada em desinsetização e desratização, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais.	M2	28200	R$0,65	R$18.330,00

LOTE 4

2º	Fornecedor: ORION DEDETIZADORA LTDA/ CNPJ: 40.000.029/0001-98				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	*Serviço de limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágüe e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água /Reservatório. CAIXA COM CAPACIDADE DE 500 A 1000 LITROS	UN	177	R$47,30	R$8.372,10
3º	Fornecedor: EXCLUSIVA SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA/ CNPJ: 00.298.494/0001-32				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

4	*Serviço de limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágüe e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água /Reservatório. CAIXA COM CAPACIDADE DE 500 A 1000 LITROS	UN	177	R$50,00	R$8.850,00
4º	Fornecedor: VANDERLEI PORTELLA JUNIOR/ CNPJ: 28.549.231/0001-78				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	*Serviço de limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágüe e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água /Reservatório. CAIXA COM CAPACIDADE DE 500 A 1000 LITROS	UN	177	R$55,00	R$9.735,00
5º	Fornecedor: PARZIANELLO E CIA LTDA/ CNPJ: 34.039.885/0001-54				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	*Serviço de limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágüe e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água /Reservatório. CAIXA COM CAPACIDADE DE 500 A 1000 LITROS	UN	177	R$61,00	R$10.797,00
6º	Fornecedor: HERBCONTROL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA/ CNPJ: 44.050.970/0001-77				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	*Serviço de limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágüe e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água /Reservatório. CAIXA COM CAPACIDADE DE 500 A 1000 LITROS	UN	177	R$66,00	R$11.682,00
7º	Fornecedor: OCEG ASSESSORIA E SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA/ CNPJ: 14.011.718/0001-98				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	*Serviço de limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágüe e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água /Reservatório. CAIXA COM CAPACIDADE DE 500 A 1000 LITROS	UN	177	R$97,00	R$17.169,00
8º	Fornecedor: SORRISO PRIME LTDA/ CNPJ: 28.955.196/0001-97				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	*Serviço de limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágüe e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água /Reservatório. CAIXA COM CAPACIDADE DE 500 A 1000 LITROS	UN	177	R$126,00	R$22.302,00
9º	Fornecedor: SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA/ CNPJ: 33.614.013/0001-00				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	*Serviço de limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágüe e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água /Reservatório. CAIXA COM CAPACIDADE DE 500 A 1000 LITROS	UN	177	R$126,00	R$22.302,00
10º	Fornecedor: DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS/ CNPJ: 11.048.000/0001-88				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	*Serviço de limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágüe e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água /Reservatório. CAIXA COM CAPACIDADE DE 500 A 1000 LITROS	UN	177	R$140,00	R$24.780,00
11º	Fornecedor: JJ DEDETIZADORA MS LTDA/ CNPJ: 38.086.111/0001-35				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	*Serviço de limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágüe e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água /Reservatório. CAIXA COM CAPACIDADE DE 500 A 1000 LITROS	UN	177	R$140,00	R$24.780,00
12º	Fornecedor: NEW SERVICE DEDETIZADORA E CONSTRUTORA LTDA/ CNPJ: 45.380.251/0001-87				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	*Serviço de limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágüe e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água /Reservatório. CAIXA COM CAPACIDADE DE 500 A 1000 LITROS	UN	177	R$140,00	R$24.780,00
13º	Fornecedor: AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA M.E/ CNPJ: 77.576.478/0001-99				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	*Serviço de limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágüe e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água /Reservatório. CAIXA COM CAPACIDADE DE 500 A 1000 LITROS	UN	177	R$140,00	R$24.780,00

LOTE 6

2º	Fornecedor: DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA/ CNPJ: 11.048.000/0001-88				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	*Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D' Água: Esgotamento da Caixa D' Água / Reservatório por processo mecanico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágue e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D' Água / Reservatório. CAIXA DE 2.000 A 5.000 MIL LITROS.	UN	19	R$80,00	R$1.520,00
3º	Fornecedor: VANDERLEI PORTELLA JUNIOR/ CNPJ: 28.549.231/0001-78				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	*Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D' Água: Esgotamento da Caixa D' Água / Reservatório por processo mecanico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágue e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D' Água / Reservatório. CAIXA DE 2.000 A 5.000 MIL LITROS.	UN	19	R$109,00	R$2.071,00
4º	Fornecedor: EXCLUSIVA SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA/ CNPJ: 00.298.494/0001-32				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	*Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D' Água: Esgotamento da Caixa D' Água / Reservatório por processo mecanico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágue e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D' Água / Reservatório. CAIXA DE 2.000 A 5.000 MIL LITROS.	UN	19	R$111,49	R$2.118,31

5º	Fornecedor: ORION DEDETIZADORA LTDA/ CNPJ: 40.000.029/0001-98				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	*Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D' Água: Esgotamento da Caixa D' Água / Reservatório por processo mecanico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágue e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D' Água / Reservatório. CAIXA DE 2.000 A 5.000 MIL LITROS.	UN	19	R$111,50	R$2.118,50
6º	Fornecedor: ANINSETO DEDETIZADORA LTDA/ CNPJ: 07.961.465/0001-58				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	*Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D' Água: Esgotamento da Caixa D' Água / Reservatório por processo mecanico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágue e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D' Água / Reservatório. CAIXA DE 2.000 A 5.000 MIL LITROS.	UN	19	R$140,01	R$2.660,19
7º	Fornecedor: OCEG ASSESSORIA E SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA/ CNPJ: 14.011.718/0001-98				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	*Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D' Água: Esgotamento da Caixa D' Água / Reservatório por processo mecanico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágue e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D' Água / Reservatório. CAIXA DE 2.000 A 5.000 MIL LITROS.	UN	19	R$144,50	R$2.745,50
8º	Fornecedor: HERBCONTROL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA/ CNPJ: 44.050.970/0001-77				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	*Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D' Água: Esgotamento da Caixa D' Água / Reservatório por processo mecanico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágue e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D' Água / Reservatório. CAIXA DE 2.000 A 5.000 MIL LITROS.	UN	19	R$181,50	R$3.448,50
9º	Fornecedor: SORRISO PRIME LTDA/ CNPJ: 28.955.196/0001-97				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	*Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D' Água: Esgotamento da Caixa D' Água / Reservatório por processo mecanico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágue e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D' Água / Reservatório. CAIXA DE 2.000 A 5.000 MIL LITROS.	UN	19	R$239,43	R$4.549,17
10º	Fornecedor: PARZIANELLO E CIA LTDA/ CNPJ: 34.039.885/0001-54				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	*Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D' Água: Esgotamento da Caixa D' Água / Reservatório por processo mecanico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágue e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D' Água / Reservatório. CAIXA DE 2.000 A 5.000 MIL LITROS.	UN	19	R$250,00	R$4.750,00
11º	Fornecedor: JJ DEDETIZADORA MS LTDA/ CNPJ: 38.086.111/0001-35				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	*Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D' Água: Esgotamento da Caixa D' Água / Reservatório por processo mecanico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágue e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D' Água / Reservatório. CAIXA DE 2.000 A 5.000 MIL LITROS.	UN	19	R$266,03	R$5.054,57
12º	Fornecedor: NEW SERVICE DEDETIZADORA E CONSTRUTORA LTDA/ CNPJ: 45.380.251/0001-87				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	*Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D' Água: Esgotamento da Caixa D' Água / Reservatório por processo mecanico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágue e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D' Água / Reservatório. CAIXA DE 2.000 A 5.000 MIL LITROS.	UN	19	R$266,03	R$5.054,57
13º	Fornecedor: AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA M.E/ CNPJ: 77.576.478/0001-99				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	*Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D' Água: Esgotamento da Caixa D' Água / Reservatório por processo mecanico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágue e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D' Água / Reservatório. CAIXA DE 2.000 A 5.000 MIL LITROS.	UN	19	R$266,03	R$5.054,57
14º	Fornecedor: SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA/ CNPJ: 33.614.013/0001-00				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	*Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D' Água: Esgotamento da Caixa D' Água / Reservatório por processo mecanico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágue e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D' Água / Reservatório. CAIXA DE 2.000 A 5.000 MIL LITROS.	UN	19	R$266,03	R$5.054,57

LOTE 7

2º	Fornecedor: VANDERLEI PORTELLA JUNIOR / CNPJ: 28.549.231/0001-78				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	*Serviço de limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/ Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágüe e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA COM CAPACIDADE DE 100 A 500 LITROS	UN	67	R$48,50	R$3.249,50
3º	Fornecedor: EXCLUSIVA SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA/ CNPJ: 00.298.494/0001-32				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	*Serviço de limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/ Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágüe e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA COM CAPACIDADE DE 100 A 500 LITROS	UN	67	R$50,00	R$3.350,00
4º	Fornecedor: ORION DEDETIZADORA LTDA/ CNPJ: 40.000.029/0001-98				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	*Serviço de limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/ Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágüe e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA COM CAPACIDADE DE 100 A 500 LITROS	UN	67	R$55,10	R$3.691,70
5º	Fornecedor: HERBCONTROL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA/ CNPJ: 44.050.970/0001-77				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	*Serviço de limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/ Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágüe e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de	UN	67	R$67,00	R$4.489,00

	nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA COM CAPACIDADE DE 100 A 500 LITROS				
6º	Fornecedor: OCEG ASSESSORIA E SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA/ CNPJ: 14.011.718/0001-98				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	*Serviço de limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/ Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágüe e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA COM CAPACIDADE DE 100 A 500 LITROS	UN	67	R$95,00	R$6.365,00
7º	Fornecedor: ANINSETO DEDETIZADORA LTDA/ CNPJ: 07.961.465/0001-58				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	*Serviço de limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/ Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágüe e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA COM CAPACIDADE DE 100 A 500 LITROS	UN	67	R$110,01	R$7.370,67
8º	Fornecedor: SORRISO PRIME LTDA/ CNPJ: 28.955.196/0001-97				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	*Serviço de limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/ Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágüe e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA COM CAPACIDADE DE 100 A 500 LITROS	UN	67	R$117,00	R$7.839,00
9º	Fornecedor: PARZIANELLO E CIA LTDA/ CNPJ: 34.039.885/0001-54				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	*Serviço de limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/ Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágüe e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA COM CAPACIDADE DE 100 A 500 LITROS	UN	67	R$125,00	R$8.375,00
10º	Fornecedor: DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA/ CNPJ: 11.048.000/0001-88				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	*Serviço de limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/ Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágüe e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA COM CAPACIDADE DE 100 A 500 LITROS	UN	67	R$130,00	R$8.710,00
11º	Fornecedor: JJ DEDETIZADORA MS LTDA/ CNPJ: 38.086.111/0001-35				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	*Serviço de limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/ Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágüe e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA COM CAPACIDADE DE 100 A 500 LITROS	UN	67	R$130,00	R$8.710,00
12º	Fornecedor: AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA M.E./ CNPJ: 77.576.478/0001-99				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	*Serviço de limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/ Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágüe e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA COM CAPACIDADE DE 100 A 500 LITROS	UN	67	R$130,00	R$8.710,00
13º	Fornecedor: NEW SERVICE DEDETIZADORA E CONSTRUTORA LTDA / CNPJ: 45.380.251/0001-87				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	*Serviço de limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/ Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágüe e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA COM CAPACIDADE DE 100 A 500 LITROS	UN	67	R$130,00	R$8.710,00
14º	Fornecedor: SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA/ CNPJ: 33.614.013/0001-00				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	*Serviço de limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/ Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágüe e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA COM CAPACIDADE DE 100 A 500 LITROS	UN	67	R$130,00	R$8.710,00

LOTE 8

2º	Fornecedor: SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA/ CNPJ: 33.614.013/0001-00				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágue e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA COM CAPACIDADE DE 1.500 LITROS	UN	20	R$54,00	R$1.080,00
3º	Fornecedor: VANDERLEI PORTELLA JUNIOR/ CNPJ: 28.549.231/0001-78				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágue e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA COM CAPACIDADE DE 1.500 LITROS	UN	20	R$63,80	R$1.276,00
4º	Fornecedor: EXCLUSIVA SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA/ CNPJ: 00.298.494/0001-32				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágue e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA COM CAPACIDADE DE 1.500 LITROS	UN	20	R$63,90	R$1.278,00
5º	Fornecedor: HERBCONTROL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA/ CNPJ: 44.050.970/0001-77				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágue e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA COM CAPACIDADE DE 1.500 LITROS	UN	20	R$80,50	R$1.610,00
6º	Fornecedor: OCEG ASSESSORIA E SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA/ CNPJ: 14.011.718/0001-98				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/Reservatório por processo	UN	20	R$101,00	R$2.020,00

	mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágue e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA COM CAPACIDADE DE 1.500 LITROS				
7º	Fornecedor: SORRISO PRIME LTDA/ CNPJ: 28.955.196/0001-97				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágue e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA COM CAPACIDADE DE 1.500 LITROS	UN	20	R$162,00	R$3.240,00
8º	Fornecedor: PARZIANELLO E CIA LTDA/ CNPJ: 34.039.885/0001-54				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágue e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA COM CAPACIDADE DE 1.500 LITROS	UN	20	R$170,00	R$3.400,00
9º	Fornecedor: AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA M.E/ CNPJ: 77.576.478/0001-99				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágue e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA COM CAPACIDADE DE 1.500 LITROS	UN	20	R$180,00	R$3.600,00
10º	Fornecedor: DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS/ CNPJ: 11.048.000/0001-88				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágue e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA COM CAPACIDADE DE 1.500 LITROS	UN	20	R$180,00	R$3.600,00
11º	Fornecedor: NEW SERVICE DEDETIZADORA E CONSTRUTORA LTDA/ CNPJ: 45.380.251/0001-87				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágue e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA COM CAPACIDADE DE 1.500 LITROS	UN	20	R$180,00	R$3.600,00
12º	Fornecedor: SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA/ CNPJ: 33.614.013/0001-00				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágue e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA COM CAPACIDADE DE 1.500 LITROS	UN	20	R$180,00	R$3.600,00
13º	Fornecedor: JJ DEDETIZADORA MS LTDA/ CNPJ: 38.086.111/0001-35				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágue e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA COM CAPACIDADE DE 1.500 LITROS	UN	20	R$180,00	R$3.600,00
14º	Fornecedor: ANINSETO DEDETIZADORA LTDA/ CNPJ: 07.961.465/0001-58				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágue e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA COM CAPACIDADE DE 1.500 LITROS	UN	20	R$180,00	R$3.600,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:929F5CED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 282/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Marcia Regina Pereira Ristow**, inscrita sob **o CPF/MF sob nº 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.240/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 86/2023**, processo administrativo n.º 15460/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água, desintetização, desratização, descupinização e manejo de morcegos visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
CNPJ/CPF: 11.048.000/0001-88

LOTE 2
Valor Total do Lote: 6.389,70 (seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Contratação de empresa especializada em descupinização, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais.	TERMIEX 2,5 CE TERMIEX 2,5 CE	M2	10830	R$ 0,59	6.389,70

Valor Total Homologado - R$ 6.389,70

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 O serviço de desinfecção e limpeza de reservatórios d'água, será realizado a cada 06 (seis) meses e/ou sempre que for detectada qualquer contaminação por fatores externos. Este prazo também será utilizado como garantia do serviço.
2.2 A desinsetização e desratização deverão ser executadas 04 (quatro) vezes por ano, ou seja, de três em três meses no período de 12 (doze) meses ou quando houver necessidade pelo fato de aparecimento inesperado de vetores.
2.3 O cronograma, contendo data e horários que serão realizados os serviços, serão definidos pela Nutricionista responsável pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer e pelos fiscais de contrato das demais Secretarias que irão solicitar os serviços, considerando os horários e datas que melhor atenderem as necessidades das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, e demais Unidades Municipais.
2.4 O local da execução dos serviços será em todas as unidades escolares da zona urbana e rural e demais repartições Públicas.
2.5 O endereço das unidades e o responsável serão repassados no ato do pedido através de empenho, será repassado por cada secretaria solicitante.
2.6 Horário de atendimento: das 08h00min. às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
2.7 A não realização do serviço ou algum descumprimento do contrato, a empresa estará sujeita as sanções previstas no edital.
2.8 O pagamento será efetuado, 15 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada, indicada pela empresa na 1ª via da nota fiscal, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto a Receita Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista.
2.9. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
2.10 A empresa vencedora deverá informar o número do empenho e o número da licitação na nota fiscal.
2.11 Somente serão pagos os serviços efetivamente autorizados pela CONTRATANTE, portanto, nos meses que, por necessidade das Secretarias o serviço não for solicitado, consequentemente não haverá pagamento.
2.12 A nota fiscal deverá ser enviada no e-mail de cada Secretaria solicitante:
Secretaria de Educação e-mail financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br
Departamento de Esporte: esporteelazer.palmeira@gmail.com
Secretaria de Saúde: financeirosaudepalmeira@gmail.com e nafsaude1@gmail.com
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: financeirourbano@palmeira.pr.gov.br e planejamento.luis@gmail.com
Secretaria Municipal de Gestão Pública: adm@palmeira.pr.gov.br
Secretaria Municipal de Meio Ambiente: secmeioambiente.palmeira@gmail.com
Secretaria Cultura, Turismo e Comunicação: administrativocultura@palmeira.pr.gov.br
Secretaria Assistência Social: gestorsocial.palm@gmail.com
2.13 O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços sejam de alta qualidade.
2.14 Apresentar relatório do Procedimento Operacional Padronizado, contendo a descrição da execução dos serviços realizados de desinsetização e desratização com assinatura do responsável técnico.
2.15 Apresentar relatório (LAUDO) do Procedimento Operacional Padronizado, contendo a descrição da execução dos serviços realizados de desinfecção de limpeza de reservatórios d'água com assinatura do responsável técnico.
2.16 Apresentar Certificado de Garantia da desinfecção de limpeza de reservatórios d'água, onde deverão constar todas as informações técnicas e necessárias além dos produtos químicos utilizados.
2.17 **Especificações técnicas que devem ser observadas pelas licitantes:**

I) Antes da Desinsetização:

a) O técnico deverá ter acesso a todas as dependências do local para a inspeção.
b) Animais domésticos, crianças, idosos e pessoas alérgicas ou com problemas respiratórios deverão estar afastados do local desinsetizado com inseticida líquido.
c) Os móveis e pallets deverão estar limpos e afastados das paredes com um espaçamento mínimo de 50 centímetros.
d) Os locais de manipulação de alimento deverão estar limpos, sem poeira sem gordura. e) Organizar o setor e deixá-lo limpo (sem poeira, gorduras, resíduos de alimentos e lixo).
f) Embalar em sacos plásticos fechados: alimentos e utensílio de copa e cozinha.
g) Proteger equipamentos eletrônicos e de informática com capas plásticas.

II) Durante a Desinsetização:

a) Não deverá haver durante a desinsetização líquida, pessoas no local, apenas o operador e acompanhante devidamente protegido por E.P.I.
b) Não entrar no ambiente desinsetizado durante o prazo recomendado pelo técnico. Grávidas, pessoas com problemas alérgicos e respiratórios não poderão acompanhar os serviços.

III) Após a Desinsetização

a)Entrar no ambiente desinsetizado após o prazo de segurança recomendado pelo técnico.
b) Manter o local ventilado após a desinsetização líquida.
c) Antes de fazer a limpeza nos locais desinsetizados com inseticida líquido, usar luvas emborrachadas e blusa de manga comprida.
d) Lavar utensílios e maquinários que manipulem alimentos.
e) Limpar superfícies horizontais dos móveis e bancadas.
f) Limpar os armários da cozinha, despensa e banheiro com pano úmido e detergente.
g) Lavar cozinha e banheiros.

IV) Procedimentos de Emergências em Caso de Intoxicação

a) Recolher as últimas Ordens de Serviços (documento que contém os dados dos produtos utilizados).
b) Recolher as fichas técnicas e de segurança dos produtos utilizados.
c) Encaminhar a vítima junto com a documentação acima citada para um Centro de Toxicologia ou hospital mais próximo do acidente.
OBS: Caso a vítima seja um animal, encaminhá-lo a uma clínica veterinária mais próxima do local.

V) Materiais para limpeza da caixa d'água:

a) Materiais utilizados para limpeza e higienização da caixa d'água e cisterna.
b) Luvas;
c) Escova (não de aço);
d) Esponja;
e) Balde plástico;
f) Desinfetante – hipoclorito de sódio e outros materiais necessários para execução dos serviços Observação: Todos os materiais limpos e desinfetados serão fornecidos pela contratada.

VI) Metodologia utilizada:

a) Fechar a entrada de água na bóia ou no registro do cavalete.
b) Retirar a tampa.
c) Abrir o dreno, deixar aproximadamente 15 cm em volume de água no fundo da caixa.
d) Fechar o dreno. Tampar a saída de água para abastecimento do prédio evitando assim a entrada de qualquer sujeira na tubulação.
e) Esfregar suavemente as paredes com uma esponja ou escova para a remoção da sujeira. Retirar a água suja com auxílio de baldes, pano ou esponja. Não utilizar escova de aço.
f) Colocar 100 ml de água sanitária em um balde com 10 litros de água. Enxaguar todas as paredes da caixa com a solução preparada, deixar agir por 30 minutos e enxugar o excesso acumulado no fundo.
g) Retirar o tampão (esponja) da tubulação de abastecimento do prédio. A caixa d'água está limpa e desinfetada.
h) Deixar entrar água nova na caixa e em seguida abrir todas as torneiras por 5 minutos para eliminar a água velha que está nas tubulações. A água já pode ser utilizada.
i) Limpar e recolocar a tampa.
j) Serviços deverão ser executados dentro das normas técnicas estabelecida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), RDC 52/2009, utilização de todos os EPIS e Equipamentos de Segurança, conforme normas regulamentares do TEM (Ministério do Trabalho e Emprego).
k) Possuir Norma Regulamentadora-NR 35 para limpeza de Caixas d'águas.

VII) LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA. As especificações a seguir definem as técnicas e rotinas do serviço que deverão ser executados pela contratada, em estrita concordância e obediência às Normas Técnicas vigentes, a fim de obter o resultado satisfatório com a higienização correta dos reservatórios nos locais referidos:

LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DAS CAIXAS D'ÁGUA

Procedimentos a serem adotados pela contratada:
1 - Programar o dia para a limpeza, juntamente com o contratante e de acordo com a disponibilidade de cada local.
2 - Fechar antes da execução dos serviços os registros de entrada d'água;
3 - Fechar os registros de saída d'água para evitar que o resíduo da limpeza entre na rede de água limpa;
4 - Verificar a situação estrutural do reservatório;
5 - Esvaziar o reservatório;
6 - Armazenar água do próprio reservatório para efetuar a limpeza da caixa d'água;
7 - Escovar, com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundo e tampa do reservatório;
8 - Utilizar materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura (cerda de plástico), escovão (cerda de plástico);
9 - Eliminar todas as sujeiras existentes nas caixas d'água, inclusive manchas, quando possível;
10 - Aplicar os produtos necessários à desinfecção dos reservatórios;
11 - Retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponjas;
12 - Enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo;
13 - Verificar a situação estrutural do reservatório, investigando a existência de fendas e/ou rachaduras que permitam vazamento ou infiltração. Em caso positivo, deverá ser comunicado ao contratante para providenciar os reparos necessários;
14 - Verificar as condições das tampas para verificar se estão devidamente vedadas de modo a impedir a entrada de poeira, insetos e outros tipos de organismos que propiciem a contaminação da água. Caso não estejam, a contratada deverá comunicar à fiscalização do Tribunal, para a adoção das medidas cabíveis;
15 - Verificar o funcionamento de torneiras boias e automáticos, informando à fiscalização, caso seja necessário algum conserto;
16- Após a limpeza os registros deverão ser abertos para que os reservatórios encham novamente;
17 - Os funcionários da contratada deverão utilizar os equipamentos de proteção individual, como bota de borracha de cano longo, luvas de borracha, óculos de segurança, macacão de borracha, etc;
18 - Nos prédios que possuem caixas inferiores e superiores, a limpeza deverá iniciar pelas caixas inferiores, tendo-se o cuidado de antes encher as caixas superiores. As caixas superiores serão enxaguadas com água das caixas inferiores, limpas e desinfetadas.
19 - Eventuais danos que ocorram nos locais de realização dos serviços, conforme item II produzidos pela contratada, terão que ser ressarcidos ao contratante.

VIII- CONSIDERAÇÕES GERAIS

20 - Os locais envolvidos na execução dos serviços deverão ser entregues limpos pela contratada, que deverá providenciar a remoção e a destinação dos dejetos, embalagens e vasilhames de produtos utilizados para a limpeza.
21 - Na realização dos serviços deverão estar incluídos os custos decorrentes da mão de obra e dos materiais necessários para a limpeza das caixas d'água.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças;
e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *06/07/2023. (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO

10.1. A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

10.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

10.3. Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
10.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
10.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
10.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
10.7. A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

11. DAS PENALIDADES
11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores designados através do Decreto Municipal nº 15.025/2022:
13.1.1 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Thiago Landarin Rodrigues, Beatriz Siqueira Schveigert e Luiz Ricardo Rolinski.
13.1.2 Secretaria Municipal de Assistência Social: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski e Maria Eduarda Viante.
13.1.3 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação: Bruna Costa e Bruno Renan Mioduski dos Reis.
13.1.4 Secretaria Municipal de Saúde: Marlo Adriano Ayres e Ceres Cristina Marques.
13.1.5 Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças: Caroline Passoni Lederer e Franciely Zakrzewski.
13.1.6 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: Giulianne Cherobim dos Santos.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 29 de agosto de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34
(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação de Esporte e Lazer
Contratante

Defensive Controle De Pragas LTDA
CNPJ/CPF: 11.048.000/0001-88

JULIA SAINHUK SCHACTAI
CPF/MF sob o n.º 731.402.449-91
Contratada

Testemunhas:

_____

Thiago Landarin Rodrigues
R.G n.º 10.795.095-8
Fiscal Titular do Contrato

_____

Beatriz Siqueira Schveigert
R.G n.º 13.970.001-5
Fiscal Titular do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
LOTE 2

2º	Fornecedor: EXCLUSIVA SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA /CNPJ 00.298.494/0001-32				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	*Contratação de empresa especializada em descupinização, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais	M2	10.830	R$0,60	R$6.498,00
3º	Fornecedor: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃOO E CONTROLE DE PRAGAS/CNPJ 18.850.814/0001-80				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	*Contratação de empresa especializada em descupinização, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais	M2	10.830	R$0,61	R$6.606,30
4º	Fornecedor: HERBCONTROL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA/CNPJ 44.050.970/0001-77				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	*Contratação de empresa especializada em descupinização, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais	M2	10.830	R$0,62	R$6.714,60
5º	Fornecedor: AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA M.E./CNPJ 77.576.478/0001-99				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	*Contratação de empresa especializada em descupinização, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais	M2	10.830	R$0,68	R$7.364,40
6º	Fornecedor: ORION DEDETIZADORA LTDA/CNPJ 40.000.029/0001-98				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	*Contratação de empresa especializada em descupinização, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais	M2	10.830	R$0,79	R$8.555,70
7º	Fornecedor: PARZIANELLO E CIA LTDA/CNPJ 34.039.885/0001-54				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	*Contratação de empresa especializada em descupinização, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais	M2	10.830	R$0,84	R$9.097,20
8º	Fornecedor: ANINSETO DEDETIZADORA LTDA/CNPJ 07.961.465/0001-58				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	*Contratação de empresa especializada em descupinização, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais	M2	10.830	R$1,10	R$11.913,00
9º	Fornecedor: JJ DEDETIZADORA MS LTDA/CNPJ 38.086.111/0001-35				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	*Contratação de empresa especializada em descupinização, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais	M2	10.830	R$1,25	R$13.537,50
10º	Fornecedor: OCEG ASSESSORIA E SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA/CNPJ 14.011.718/0001-98				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	*Contratação de empresa especializada em descupinização, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais	M2	10.830	R$1,35	R$14.620,50
11º	Fornecedor: SORRISO PRIME LTDA/CNPJ 28.955.196/0001-97				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	*Contratação de empresa especializada em descupinização, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais	M2	10.830	R$2,21	R$23.934,30
12º	Fornecedor: NEW SERVICE DEDETIZADORA E CONSTRUTORA LTDA/CNPJ 45.380.251/0001-87				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	*Contratação de empresa especializada em descupinização, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais	M2	10.830	R$2,46	R$26.641,80
13º	Fornecedor: VANDERLEI PORTELLA JUNIOR/CNPJ 28.549.231/0001-78				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	*Contratação de empresa especializada em descupinização, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais	M2	10.830	R$2,46	R$26.641,80
14º	Fornecedor: SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA/CNPJ 33.614.013/0001-00				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	*Contratação de empresa especializada em descupinização, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais	M2	10.830	R$2,46	R$26.641,80

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:43B1BB54

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 283/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Marcia Regina Pereira Ristow**, inscrita sob **o CPF/MF sob nº 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.240/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 86/2023**, processo administrativo n.º 15460/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água, desintetização, desratização, descupinização e manejo de morcegos visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: ORION DEDETIZADORA LTDA
CNPJ/CPF: 40.000.029/0001-98

LOTE 3
Valor Total do Lote: 15.308,00 (quinze mil, trezentos e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Contratação de empresa especializada em manejo de morcegos, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais.	próprio próprio	M2	8600	R$ 1,78	15.308,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 3.405,60 (três mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/ Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágüe e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água Reservatório. CAIXA DE 10.000 A 25.000 MIL LITROS	Becker Clorex	UNID	22	R$ 154,80	3.405,60

Valor Total Homologado - R$ 18.713,60

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 O serviço de desinfecção e limpeza de reservatórios d'água, será realizado a cada 06 (seis) meses e/ou sempre que for detectada qualquer contaminação por fatores externos. Este prazo também será utilizado como garantia do serviço.
2.2 A desinsetização e desratização deverão ser executadas 04 (quatro) vezes por ano, ou seja, de três em três meses no período de 12 (doze) meses ou quando houver necessidade pelo fato de aparecimento inesperado de vetores.
2.3 O cronograma, contendo data e horários que serão realizados os serviços, serão definidos pela Nutricionista responsável pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer e pelos fiscais de contrato das demais Secretarias que irão solicitar os serviços, considerando os horários e datas que melhor atenderem as necessidades das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, e demais Unidades Municipais.
2.4 O local da execução dos serviços será em todas as unidades escolares da zona urbana e rural e demais repartições Públicas.
2.5 O endereço das unidades e o responsável serão repassados no ato do pedido através de empenho, será repassado por cada secretaria solicitante.
2.6 Horário de atendimento: das 08h00min. às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
2.7 A não realização do serviço ou algum descumprimento do contrato, a empresa estará sujeita as sanções previstas no edital.
2.8 O pagamento será efetuado, 15 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada, indicada pela empresa na 1ª via da nota fiscal, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto a Receita Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista.
2.9. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
2.10 A empresa vencedora deverá informar o número do empenho e o número da licitação na nota fiscal.
2.11 Somente serão pagos os serviços efetivamente autorizados pela CONTRATANTE, portanto, nos meses que, por necessidade das Secretarias o serviço não for solicitado, consequentemente não haverá pagamento.
2.12 A nota fiscal deverá ser enviada no e-mail de cada Secretaria solicitante:
Secretaria de Educação e-mail financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br
Departamento de Esporte: esporteelazer.palmeira@gmail.com
Secretaria de Saúde: financeirosaudepalmeira@gmail.com e nafsaude1@gmail.com
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: financeirourbano@palmeira.pr.gov.br e planejamento.luis@gmail.com
Secretaria Municipal de Gestão Pública: adm@palmeira.pr.gov.br
Secretaria Municipal de Meio Ambiente: secmeioambiente.palmeira@gmail.com
Secretaria Cultura, Turismo e Comunicação: administrativocultura@palmeira.pr.gov.br

Secretaria Assistência Social: gestorsocial.palm@gmail.com
2.13 O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços sejam de alta qualidade.
2.14 Apresentar relatório do Procedimento Operacional Padronizado, contendo a descrição da execução dos serviços realizados de desinsetização e desratização com assinatura do responsável técnico.
2.15 Apresentar relatório (LAUDO) do Procedimento Operacional Padronizado, contendo a descrição da execução dos serviços realizados de desinfecção de limpeza de reservatórios d'água com assinatura do responsável técnico.
2.16 Apresentar Certificado de Garantia da desinfecção de limpeza de reservatórios d'água, onde deverão constar todas as informações técnicas e necessárias além dos produtos químicos utilizados.
2.17 **Especificações técnicas que devem ser observadas pelas licitantes:**
I) Antes da Desinsetização:
a) O técnico deverá ter acesso a todas as dependências do local para a inspeção.
b) Animais domésticos, crianças, idosos e pessoas alérgicas ou com problemas respiratórios deverão estar afastados do local desinsetizado com inseticida líquido.
c) Os móveis e pallets deverão estar limpos e afastados das paredes com um espaçamento mínimo de 50 centímetros.
d) Os locais de manipulação de alimento deverão estar limpos, sem poeira sem gordura. e) Organizar o setor e deixá-lo limpo (sem poeira, gorduras, resíduos de alimentos e lixo).
f) Embalar em sacos plásticos fechados: alimentos e utensílio de copa e cozinha.
g) Proteger equipamentos eletrônicos e de informática com capas plásticas.
II) Durante a Desinsetização:
a) Não deverá haver durante a desinsetização líquida, pessoas no local, apenas o operador e acompanhante devidamente protegido por E.P.I.
b) Não entrar no ambiente desinsetizado durante o prazo recomendado pelo técnico. Grávidas, pessoas com problemas alérgicos e respiratórios não poderão acompanhar os serviços.
III) Após a Desinsetização
a)Entrar no ambiente desinsetizado após o prazo de segurança recomendado pelo técnico.
b) Manter o local ventilado após a desinsetização líquida.
c) Antes de fazer a limpeza nos locais desinsetizados com inseticida líquido, usar luvas emborrachadas e blusa de manga comprida.
d) Lavar utensílios e maquinários que manipulem alimentos.
e) Limpar superfícies horizontais dos móveis e bancadas.
f) Limpar os armários da cozinha, despensa e banheiro com pano úmido e detergente.
g) Lavar cozinha e banheiros.
IV) Procedimentos de Emergências em Caso de Intoxicação
a) Recolher as últimas Ordens de Serviços (documento que contém os dados dos produtos utilizados).
b) Recolher as fichas técnicas e de segurança dos produtos utilizados.
c) Encaminhar a vítima junto com a documentação acima citada para um Centro de Toxicologia ou hospital mais próximo do acidente.
OBS: Caso a vítima seja um animal, encaminhá-lo a uma clínica veterinária mais próxima do local.
V) Materiais para limpeza da caixa d'água:
a) Materiais utilizados para limpeza e higienização da caixa d'água e cisterna.
b) Luvas;
c) Escova (não de aço);
d) Esponja;
e) Balde plástico;
f) Desinfetante – hipoclorito de sódio e outros materiais necessários para execução dos serviços Observação: Todos os materiais limpos e desinfetados serão fornecidos pela contratada.
VI) Metodologia utilizada:
a) Fechar a entrada de água na bóia ou no registro do cavalete.
b) Retirar a tampa.
c) Abrir o dreno, deixar aproximadamente 15 cm em volume de água no fundo da caixa.
d) Fechar o dreno. Tampar a saída de água para abastecimento do prédio evitando assim a entrada de qualquer sujeira na tubulação.
e) Esfregar suavemente as paredes com uma esponja ou escova para a remoção da sujeira. Retirar a água suja com auxílio de baldes, pano ou esponja. Não utilizar escova de aço.
f) Colocar 100 ml de água sanitária em um balde com 10 litros de água. Enxaguar todas as paredes da caixa com a solução preparada, deixar agir por 30 minutos e enxugar o excesso acumulado no fundo.
g) Retirar o tampão (esponja) da tubulação de abastecimento do prédio. A caixa d'água está limpa e desinfetada.
h) Deixar entrar água nova na caixa e em seguida abrir todas as torneiras por 5 minutos para eliminar a água velha que está nas tubulações. A água já pode ser utilizada.
i) Limpar e recolocar a tampa.
j) Serviços deverão ser executados dentro das normas técnicas estabelecida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), RDC 52/2009, utilização de todos os EPIS e Equipamentos de Segurança, conforme normas regulamentares do TEM (Ministério do Trabalho e Emprego).
k) Possuir Norma Regulamentadora-NR 35 para limpeza de Caixas d'águas.
VII) LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA. As especificações a seguir definem as técnicas e rotinas do serviço que deverão ser executados pela contratada, em estrita concordância e obediência às Normas Técnicas vigentes, a fim de obter o resultado satisfatório com a higienização correta dos reservatórios nos locais referidos:
LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DAS CAIXAS D'ÁGUA
Procedimentos a serem adotados pela contratada:
1 - Programar o dia para a limpeza, juntamente com o contratante e de acordo com a disponibilidade de cada local.
2 - Fechar antes da execução dos serviços os registros de entrada d'água;
3 - Fechar os registros de saída d'água para evitar que o resíduo da limpeza entre na rede de água limpa;
4 - Verificar a situação estrutural do reservatório;
5 - Esvaziar o reservatório;
6 - Armazenar água do próprio reservatório para efetuar a limpeza da caixa d'água;
7 - Escovar, com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundo e tampa do reservatório;
8 - Utilizar materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura (cerda de plástico), escovão (cerda de plástico);
9 - Eliminar todas as sujeiras existentes nas caixas d'água, inclusive manchas, quando possível;

10 - Aplicar os produtos necessários à desinfecção dos reservatórios;
11 - Retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponjas;
12 - Enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo;
13 - Verificar a situação estrutural do reservatório, investigando a existência de fendas e/ou rachaduras que permitam vazamento ou infiltração. Em caso positivo, deverá ser comunicado ao contratante para providenciar os reparos necessários;
14 - Verificar as condições das tampas para verificar se estão devidamente vedadas de modo a impedir a entrada de poeira, insetos e outros tipos de organismos que propiciem a contaminação da água. Caso não estejam, a contratada deverá comunicar à fiscalização do Tribunal, para a adoção das medidas cabíveis;
15 - Verificar o funcionamento de torneiras boias e automáticos, informando à fiscalização, caso seja necessário algum conserto;
16- Após a limpeza os registros deverão ser abertos para que os reservatórios encham novamente;
17 - Os funcionários da contratada deverão utilizar os equipamentos de proteção individual, como bota de borracha de cano longo, luvas de borracha, óculos de segurança, macacão de borracha, etc;
18 - Nos prédios que possuem caixas inferiores e superiores, a limpeza deverá iniciar pelas caixas inferiores, tendo-se o cuidado de antes encher as caixas superiores. As caixas superiores serão enxaguadas com água das caixas inferiores, limpas e desinfetadas.
19 - Eventuais danos que ocorram nos locais de realização dos serviços, conforme item II produzidos pela contratada, terão que ser ressarcidos ao contratante.

VIII- CONSIDERAÇÕES GERAIS

20 - Os locais envolvidos na execução dos serviços deverão ser entregues limpos pela contratada, que deverá providenciar a remoção e a destinação dos dejetos, embalagens e vasilhames de produtos utilizados para a limpeza.
21 - Na realização dos serviços deverão estar incluídos os custos decorrentes da mão de obra e dos materiais necessários para a limpeza das caixas d'água.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças;
e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *06/07/2023. (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO
10.1. A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
10.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
10.3. Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
10.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
10.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
10.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
10.7. A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

11. DAS PENALIDADES
11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores designados através do Decreto Municipal nº 15.025/2022:
13.1.1 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Thiago Landarin Rodrigues, Beatriz Siqueira Schveigert e Luiz Ricardo Rolinski.
13.1.2 Secretaria Municipal de Assistência Social: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski e Maria Eduarda Viante.
13.1.3 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação: Bruna Costa e Bruno Renan Mioduski dos Reis.
13.1.4 Secretaria Municipal de Saúde: Marlo Adriano Ayres e Ceres Cristina Marques.
13.1.5 Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças: Caroline Passoni Lederer e Franciely Zakrzewski.
13.1.6 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: Giulianne Cherobim dos Santos.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 29 de agosto de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34
(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação de Esporte e Lazer
Contratante

Orion Dedetizadora LTDA
CNPJ/CPF: 40.000.029/0001-98
JULIA SAINHUK SCHACTAI
CPF/MF sob o n.º 731.402.449-91
Contratada

Testemunhas:

_____
Thiago Landarin Rodrigues
R.G n.º 10.795.095-8
Fiscal Titular do Contrato

_____
Beatriz Siqueira Schveigert
R.G n.º 13.970.001-5
Fiscal Titular do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva
Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
LOTE 3

2º	Fornecedor: EXCLUSIVA SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA /CNPJ 00.298.494/0001-32				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Contratação de empresa especializada em manejo de morcegos, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais.	M2	8600	R$3,74	R$32.164,00
3º	Fornecedor: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃOO E CONTROLE DE PRAGAS/CNPJ 18.850.814/0001-80				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Contratação de empresa especializada em manejo de morcegos, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais.	M2	8600	R$3,84	R$33.024,00
4º	Fornecedor: PARZIANELLO E CIA LTDA/CNPJ 34.039.885/0001-54				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Contratação de empresa especializada em manejo de morcegos, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais.	M2	8600	R$4,39	R$37.754,00
5º	Fornecedor: OCEG ASSESSORIA E SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA/CNPJ 14.011.718/0001-98				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Contratação de empresa especializada em manejo de morcegos, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais.	M2	8600	R$4,49	R$38.614,00

6º	Fornecedor: HERBCONTROL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA/CNPJ 44.050.970/0001-77				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Contratação de empresa especializada em manejo de morcegos, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais.	M2	8600	R$4,55	R$39.130,00
7º	Fornecedor: JJ DEDETIZADORA MS LTDA/CNPJ 38.086.111/0001-35				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Contratação de empresa especializada em manejo de morcegos, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais.	M2	8600	R$4,70	R$40.420,00
8º	Fornecedor: AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA M.E./CNPJ 77.576.478/0001-99				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Contratação de empresa especializada em manejo de morcegos, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais.	M2	8600	R$4,97	R$42.742,00
9º	Fornecedor: SORRISO PRIME LTDA./CNPJ 28.955.196/0001-97				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Contratação de empresa especializada em manejo de morcegos, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais.	M2	8600	R$5,90	R$50.740,00
10º	Fornecedor: DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS/CNPJ 11.048.000/0001-88				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Contratação de empresa especializada em manejo de morcegos, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais.	M2	8600	R$6,56	R$56.416,00
11º	Fornecedor: SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA/CNPJ 33.614.013/0001-00				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Contratação de empresa especializada em manejo de morcegos, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais.	M2	8600	R$6,56	R$56.416,00
12º	Fornecedor: NEW SERVICE DEDETIZADORA E CONSTRUTORA LTDA/CNPJ 45.380.251/0001-87				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Contratação de empresa especializada em manejo de morcegos, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais.	M2	8600	R$6,56	R$56.416,00
13º	Fornecedor: VANDERLEI PORTELLA JUNIOR/CNPJ 28.549.231/0001-78				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Contratação de empresa especializada em manejo de morcegos, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais.	M2	8600	R$6,56	R$56.416,00

LOTE 5

2º	Fornecedor: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃOO E CONTROLE DE PRAGAS/CNPJ 18.850.814/0001-80				
LOTE	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
5	*Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágüe e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA DE 10.000 A 25.000 MIL LITROS	UNID	22	R$170,00	R$3.740,00
3º	Fornecedor: OCEG ASSESSORIA E SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA/CNPJ 14.011.718/0001-98				
LOTE	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
5	*Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágüe e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA DE 10.000 A 25.000 MIL LITROS	UNID	22	R$210,00	R$ 4.620,00
4º	Fornecedor: VANDERLEI PORTELLA JUNIOR/CNPJ 28.549.231/0001-78				
LOTE	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
5	*Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágüe e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA DE 10.000 A 25.000 MIL LITROS	UNID	22	R$249,00	R$ 5.478,00
5º	Fornecedor: EXCLUSIVA SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA/CNPJ 00.298.494/0001-32				
LOTE	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
5	*Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágüe e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA DE 10.000 A 25.000 MIL LITROS	UNID	22	R$320,00	R$ 7.040,00
6º	Fornecedor: ANINSETO DEDETIZADORA LTDA/CNPJ 07.961.465/0001-58				
LOTE	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
5	*Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágüe e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA DE 10.000 A 25.000 MIL LITROS	UNID	22	R$348,10	R$ 7.658,20
7º	Fornecedor: HERBCONTROL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA/CNPJ 44.050.970/0001-77				
LOTE	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
5	*Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágüe e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA DE 10.000 A 25.000 MIL LITROS	UNID	22	R$350,50	R$7.711,00
8º	Fornecedor: SORRISO PRIME LTDA/CNPJ 28.955.196/0001-97				
LOTE	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
5	*Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágüe e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA DE 10.000 A 25.000 MIL LITROS	UNID	22	R$386,27	R$8.497,94
9º	Fornecedor: PARZIANELLO E CIA LTDA/CNPJ 34.039.885/0001-54				
LOTE	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
5	*Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágüe e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não	UNID	22	R$400,00	R$8.800,00

	afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA DE 10.000 A 25.000 MIL LITROS				
10º	Fornecedor: DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS/CNPJ 11.048.000/0001-88				
LOTE	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
5	*Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágüe e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA DE 10.000 A 25.000 MIL LITROS	UNID	22	R$429,19	R$9.442,18
11º	Fornecedor: AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA M.E./CNPJ 77.576.478/0001-99				
LOTE	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
5	*Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágüe e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA DE 10.000 A 25.000 MIL LITROS	UNID	22	R$429,19	R$9.442,18
12º	Fornecedor: NEW SERVICE DEDETIZADORA E CONSTRUTORA LTDA/CNPJ 45.380.251/0001-87				
LOTE	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
5	*Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágüe e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA DE 10.000 A 25.000 MIL LITROS	UNID	22	R$429,19	R$9.442,18
13º	Fornecedor: SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA/CNPJ 33.614.013/0001-00				
LOTE	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
5	*Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágüe e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA DE 10.000 A 25.000 MIL LITROS	UNID	22	R$429,19	R$9.442,18
14º	Fornecedor: JJ DEDETIZADORA MS LTDA/CNPJ 38.086.111/0001-35				
LOTE	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
5	*Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água/Reservatório por processo mecânico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágüe e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA DE 10.000 A 25.000 MIL LITROS	UNID	22	R$429,19	R$9.442,18

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:52AB6937

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO N.º 48/202

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL – PR

DECRETO N. º 048/2023

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso e suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Art. 8º III da Lei Municipal n.º 1.235/2022 de 24 de outubro de 2022 (LOA 2023), e no Art. 43, Parágrafo 1º, I e II da Lei Federal 4.320/64, resolve e
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.460.750,00 (Um milhão quatrocentos e sessenta mil e setecentos e cinquenta reais)**, para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.1-042	Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
675.1009.05.01.03.15	Operações de Crédito Internas - Escola	300.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.1-063	Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
371.0518.09.02.05.20	Transferência Estado – Fundo a Fundo – Kit Odontológico Resol. 860/2022.	75.000,00
372.0518.09.02.05.20	Transferência Estado – Fundo a Fundo – Equipamentos Atenção Primária Resol. 860/2022.	150.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-069	Bloco de Custeio – Fundo a Fundo – Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1051.1051.09.02.06.20	Transf. Prov. do Gov. Fed. Destinadas ao Vencimento dos ACS e ACE.	550.000,00
1064.1064.09.02.06.20	Assistência Financeira da União – Complement. ao Pgto dos Pisos Salariais	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-076	Atenção Primária à Saúde – Fundo a Fundo Estado	

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
364.0494.09.02.05.20	Transferência Estado – Fundo a Fundo – MAC – Res. Sesa 1123/2021.	54.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1001.2-067	Contribuições a Consórcios Intermunicipais de Saúde	
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	
370.0494.09.02.05.20	Transferência Estado – Fundo a Fundo – Custeio Ambulância Tipo B Samu – Resol. 399/2023.	78.750,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
	SOCIAL E CULTURA	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.242.0802.6-080	Execução SUAS – Proteção Social Especial	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
942.1016.12.99.00.00	Transferência SUAS – Piso SIGTV Estruturação Custeio.	158.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0802.6-082	Execução SUAS – Proteção Social Básica	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
942.1016.12.99.00.00	Transferência SUAS – Piso SIGTV Estruturação Custeio.	35.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
942.1016.12.99.00.00	Transferência SUAS – Piso SIGTV Estruturação Custeio.	10.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**1.460.750,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:
a) O Excesso de Arrecadação das fontes de recurso colocadas adiante:

Fonte	**Especificação**	**Valor R$**
675.1009.05.01.03.15	Operações de Crédito Internas - Escola	300.000,00
371.0518.09.02.05.20	Transferência Estado – Fundo a Fundo – Kit Odontológico Resol. 860/2022.	75.000,00
372.0518.09.02.05.20	Transferência Estado – Fundo a Fundo – Equipamentos Atenção Primária Resol. 860/2022.	150.000,00
1051.1051.09.02.06.20	Transf. Prov. do Gov. Fed. Destinadas ao Vencimento dos ACS e ACE.	550.000,00
1064.1064.09.02.06.20	Assistência Financeira da União – Complement. ao Pgto dos Pisos Salariais	50.000,00
370.0494.09.02.05.20	Transferência Estado – Fundo a Fundo – Custeio Ambulância Tipo B Samu – Resol. 399/2023.	78.750,00
942.1016.12.99.00.00	Transferência SUAS – Piso SIGTV Estruturação Custeio.	203.000,00
SOMA DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO:		**1.406.750,00**

b) E o Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:

Fonte	**Especificação**	**Valor R$**
364.0494.09.02.05.20	Transferência Estado – Fundo a Fundo – MAC – Res. Sesa 1123/2021.	54.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 28 de agosto de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:8740E39B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 133/2023**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 42**/2023 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ONTOLÓGICO, MATERIAL HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	BROCA ZECRYA PARA CIRURGIA 199	IMPLA IMPLA		UND	20,00	11,60	232,00
7	1	CABO PARA BISTURI CABO PARA BISTURI AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL UTILIZADO EM LÂMINAS N° 11, 12, 15 E 15C.	IMPLA IMPLA		UND	6,00	9,25	55,50
8	1	CONDENSADOR MAC SPADEN 1º SERIE Nº 20	IMPLA IMPLA		UND	30,00	20,40	612,00
9	1	CONDENSADOR MAC SPADEN 1º SERIE Nº 25	IMPLA IMPLA		UND	30,00	20,40	612,00
10	1	CONDENSADOR MAC SPADEN 1º SERIE Nº 30	IMPLA IMPLA		UND	30,00	20,40	612,00
11	1	CONDENSADOR MAC SPADEN 1º SERIE Nº 40	IMPLA IMPLA		UND	30,00	20,40	612,00
22	1	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA COM POTÊNCIA BOA (LUZ HALÔGEANA 600MW)	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT		UND	6,00	347,99	2.087,94
TOTAL								4.823,44
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
41	1	OXÍMETRODE PULSO DE MESA PORTÁTIL OXÍMETRO DE MESA PORTÁTIL OXÍMETRO PORTÁTIL DE MESA, OXIMETRO DE PULSO G1BO , MONITORA A FREQUÊNCIA DE PULSOE A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO DE ADULTOS E CRIANÇASE NEONATOS. ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS G1B+ TIPO DE EXIBIÇÃO MONITOR	LEPU PC-66B		UND	5,00	592,00	2.960,00

		LED COM CURVA PLESTIMOGRÁFICA SPO2 FAIXA DE DETERMINAÇÃO 0 A 100% EXATIDÃO +OU- 2% (70-100%) - + OU – 3% (60-69%) TAXA DE PULSO FAIXA DE DETERMINAÇÃO 15-300 BPM EXATIDÃO 1 BPM OU + OU – 2% (O QUE FOR MAIOR) COMPRIMENTO ONDA LED VERMELHO: 660MM COMPRIMENTO ONDA LED INFRAVERMELHO 880-940MM, CONDIÇÕES AMBIENTAIS OPERAÇÃO TEMPERATURA – 10 A 40°C, TRANSPORTE/ARMAZENAGEM TEMPERATURA: -40 A 55°C UMIDADE RELATIVA OPERAÇÃ: 0 A 93% SEM CONDENSAÇÃO UMIDADE RELATIVA TRANSPORTE/ ARMAZENAGEM: 0 A 95% - SEM CONDESAÇÃO FONTE DE ENERGIA 4 PILHAS AA NIMH RECARREGÁVEIS VOLTAGEM DE ENTRADA: (100~240V) AC 50/60H ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA 14VA TEMPO DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO PILHAS: MENOR OU IGUAL A 10 HORAS , PESO E DIMENSÕES COMPRIMENTO : 13,5CMX LARGURA: 6,7CM X ALTURA 3,1 CM PESO 430G (COM PILHAS) E 314G (SEM PILHAS).						
TOTAL								2.960,00

C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
40	1	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL NEONATAL OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL NEONATAL UT100 RECARREGÁVEL + SENSOR NEONATAL TIPO Y – MD KIT COMPLETO OXÍMETRO UT100 RECARREGÁVEL, SENSOR ADULTO E SENSOR MULTI-SITE TIPO Y (NEONATAL). XERTIFICADO PELO INMETRO, DADOS TECNICOS: Sp02: INTERVALO: 0-100% PRECISÃO + OU – 2% EM 70- 100% RESOLUÇÃO, 1% PULSAÇÃO 30-250bpm PRECISÃO + OU – 2bpm RESOLUÇÃO1% DIMENSÕES 13,5X7,5X2,8 CM 260 GRAMAS, INCLUSO 01 OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL MODELO UT100, 01 SENSOR DE Sp02 DE DEDO ADULTO, 01 SENSOR DE Sp02 MULTI-SITE TIPO Y , 04 BATERIAS NI-MH RECARREGÁVEIS AA 1.5Vdc 1300mAh, UMA CAPA DE PROTEÇÃO COM SUPORTE, 01 ALÇA DE MÃO, 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100 A 240vac).	LEPU PC66B		UND	2,00	900,00	1.800,00
TOTAL								1.800,00

DENTAL MARIA-ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
29	1	LIMA EXTIRPANERVO Nº 20 C/06 UND	QUIMIDROL KDENT		CX	20,00	27,95	559,00
43	1	PONTA TIP INSERTO PERIO SUB DABI	RP VILELA RP VILELA		UND	10,00	73,49	734,90
44	1	PONTA TIP INSERTO PERIO SUPRA	RP VILELA RP VILELA		UND	10,00	73,49	734,90
TOTAL								2.028,80

DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
33	1	LIMAS ROTATORIA C/ TRATAMENTO TERMICO E CONTROLE DE MEMORIA 20.06 25MM	MK LIFE LIMA SRF SEQUENCE 20.06 25MM UNIDADE		UND	100,00	27,96	2.796,00
37	1	LIMAS ROTATORIAS C/ TRATAMENTO TERMICO ECONTROLE DE MEMORIA 40.04 25MM COR PRETO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MK LIFE LIMA SRF SEQUENCE 40.04 25MM UNIDADE		UND	100,00	27,55	2.755,00
38	1	LIMAS ROTATORIAS C/ TRATAMENTOTERMICO E CONTROLE DE MEMORIA 25.04 21MM COR VERMELHOMATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	EASY LIMA LOGIC 25.04 21MM UNIDADE		UND	100,00	33,45	3.345,00
42	1	PONTA DE POLIMENTO SHOFU ESFERICA	MK LIFE PONTA SHOFU ESFÉRICA		UND	50,00	9,96	498,00
TOTAL								9.394,00

FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
30	1	LIMAS ROTATORIA C/ TRATAMENTO TERMICO E CONTROLE DE MEMORIA 15.04 21 M	UNIVY NEW		UND	100,00	39,00	3.900,00
34	1	LIMAS ROTATORIA C/ TRATAMENTO TERMICO E CONTROLE DE MEMORIA 35.04 21 M	UNIVY NEW		UND	100,00	39,00	3.900,00
TOTAL								7.800,00

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BROCA CARBIDE PARA PEÇA DE MÃO 703	JOTA		UND	20,00	9,99	199,80
3	1	BROCA DIAMANTADA ESFERICA N º 6	JET		UND	50,00	8,50	425,00
4	1	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº 2	JET		UND	50,00	8,50	425,00
5	1	BROCA PARA OSTEOTOMIA BAIXA ROTAÇÃO TRONCO CÔNICA Nº703 PARA PEÇA RETA	JET		UND	20,00	11,92	238,40
12	1	CONES ACESSÓRIOS GUTA PERCHA F/F	GAP		UND	20,00	27,00	540,00
13	1	CONES ACESSÓRIOS GUTA PERCHA F/M	GAP		UND	20,00	27,00	540,00
14	1	CONES ACESSÓRIOS GUTA PERCHA M/F	DENTSPLY		UND	20,00	27,35	547,00
15	1	CURATIVO FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO ROLO 10CMX10MT	VITADERM		CX	2,00	74,04	148,08
18	1	ESPAÇADOR PARA BOMBINHA INFANTIL, PARA ADMINISTRAR MEDICAMENTOS SPRAY EM FORMA DE AEROSOL (BOMBINHA) VERSÁTIL PARA ATENDER A TODAS AS IDADES, COM PROLONGADOR QUE PERMITE AJUSTAR O TAMANHO DA CAMARA ESPAÇADORA COM ENCAIXE UNIVERSAL E COMPÁTIVEL COM DIFERENTES BOMBINHAS. CONTENDO TRÊS MÁSCARAS TAMANHO BEBÊ INFANTIL, ADOLESCENTE E ADULTO	SUPERMEDY		UND	2,00	56,00	112,00
19	1	FILTRO BACTERIOLÓGICO DESCARTÁVEL PARA RESPIRADOR ADULTO	MEDIX		UND	10,00	7,07	70,70
20	1	FILTRO BACTERIOLÓGICO DESCARTÁVEL PARA RESPIRADOR PEDIÁTRICO	MEDIX		UND	5,00	11,71	58,55
21	1	FLUXOMETRO DUPLO MEDIDOR DE FLUXO MIGTIG REGULADOR DE GÁS DO MEDIDOR DUPLO	HAOXI		UND	15,00	160,55	2.408,25
28	1	KIT ESFIGMOMANÔMETRO PARA ADULTOS ESFIGMOMANÔMETRO PARA ADULTOS APROVADO PELO INMETRO FECHAMENTO EM VELCRO, MEDIDOR DS44 COM ANEL AMORTECEDOR DE BORRACHA COM SELO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO. BRAÇADEIRA ADULTO N° 10 TAMANHO DA BRAÇADEIRA: 20-26CM , BRAÇADEIRA ADULTO N° 11 TAMANHO DA BRAÇADEIRA 25-34 CM , BRAÇADEIRA ADULTO N° 12 TAMANHO DA BRAÇADEIRA 32-43CM, BOLSA ESTOJO DE NYLON COM FECHO DE ZIPER, MANÔMETRO RESISTENTE A QUEDA ,POSSUIR UMA CAPA AMORTECEDORA PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR A ESTA MARCA WELCH ALLYN	WELCHY ALLYN		KIT	50,00	513,00	25.650,00
31	1	LIMAS ROTATORIA C/ TRATAMENTO TERMICO E CONTROLE DE MEMORIA 15.05 21MM COR BRANCA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL	PRODISIGN LOGIC EASY		UND	100,00	29,00	2.900,00
32	1	LIMAS ROTATORIA C/ TRATAMENTO TERMICO E CONTROLE DE MEMORIA 20.04 25MM	PRODISIGN LOGIC EASY		UND	100,00	27,99	2.799,00
35	1	LIMAS ROTATORIA C/ TRATAMENTO TERMICO E CONTROLE DE MEMORIA 35.04 25MM	MK LIFE		UND	100,00	24,66	2.466,00
36	1	LIMAS ROTATORIA COM TRATAMENTO TERMICO E CONTROLE DE MEMORIA 15.04 25M	MK LIFE		UND	100,00	24,66	2.466,00
39	1	LIXEIRA DE INOX COM PEDAL 5 LITROS COM ACABAMENTO POLIDO E BALDE INTER	UTTIL		UND	10,00	120,58	1.205,80
45	1	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 1º SERIE 15 A 40	TANARI		CX	30,00	32,00	960,00
46	1	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL OPACA HIBRIDA	FGM		UND	40,00	38,90	1.556,00
47	1	SENSOR DE SPO2 NEONATO TIPO PARA MONITOR CREATIVE MEDICAL K12	CREATIVE		UND	2,00	279,00	558,00
TOTAL								46.273,58

JULIANO DE COSTA LTDA – EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	DISPENSER SUPORTE PARA CAIXA DE LUVAS DESCARTÁVEIS EM AÇO INOXIDÁVEL PARA FIXAÇÃO NA PAREDE PARAFUSOS EM AÇO IINOX COM BUCHA DE FIXAÇÃO DIMENSÕES 70MM X 125MM X 235MM.	BIOVIS BIOVIS		UND	100,00	56,97	5.697,00

TOTAL								5.697,00
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CON FG 701 - 25MM	KAVO KAVO		UND	50,00	8,57	428,50
TOTAL								428,50

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$ 81.205,32 (Oitenta e Um Mil, Duzentos e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 29/08/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:3E902D75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 119/2023, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 42/2023 TEVE POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ADONTOLOGICO, MATERIAL HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍ

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 119/2023**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 42**/2023 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ADONTOLOGICO, MATERIAL HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	BROCA ZECRYA PARA CIRURGIA 199	IMPLA IMPLA		UND	20,00	11,60	232,00
7	1	CABO PARA BISTURI CABO PARA BISTURI AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL UTILIZADO EM LÂMINAS N° 11, 12, 15 E 15C.	IMPLA IMPLA		UND	6,00	9,25	55,50
8	1	CONDENSADOR MAC SPADEN 1º SERIE Nº 20	IMPLA IMPLA		UND	30,00	20,40	612,00
9	1	CONDENSADOR MAC SPADEN 1º SERIE Nº 25	IMPLA IMPLA		UND	30,00	20,40	612,00
10	1	CONDENSADOR MAC SPADEN 1º SERIE Nº 30	IMPLA IMPLA		UND	30,00	20,40	612,00
11	1	CONDENSADOR MAC SPADEN 1º SERIE Nº 40	IMPLA IMPLA		UND	30,00	20,40	612,00
22	1	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA COM POTÊNCIA BOA (LUZ HALÔGEANA 600MW)	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT		UND	6,00	347,99	2.087,94
TOTAL								4.823,44
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
41	1	OXÍMETRODE PULSO DE MESA PORTÁTIL OXÍMETRO DE MESA PORTÁTIL OXÍMETRO PORTÁTIL DE MESA, OXIMETRO DE PULSO G1BO , MONITORA A FREQUÊNCIA DE PULSOE A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO DE ADULTOS E CRIANÇASE NEONATOS. ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS G1B+ TIPO DE EXIBIÇÃO MONITOR LED COM CURVA PLESTIMOGRÁFICA SPO2 FAIXA DE DETERMINAÇÃO 0 A 100% EXATIDÃO +OU- 2% (70-100%) - + OU – 3% (60-69%) TAXA DE PULSO FAIXA DE DETERMINAÇÃO 15-300 BPM EXATIDÃO 1 BPM OU + OU – 2% (O QUE FOR MAIOR) COMPRIMENTO ONDA LED VERMELHO: 660MM COMPRIMENTO ONDA LED INFRAVERMELHO 880-940MM, CONDIÇÕES AMBIENTAIS OPERAÇÃO TEMPERATURA – 10 A 40°C, TRANSPORTE/ARMAZENAGEM TEMPERATURA: -40 A 55°C UMIDADE RELATIVA OPERAÇÃ: 0 A 93% SEM CONDENSAÇÃO UMIDADE RELATIVA TRANSPORTE/ ARMAZENAGEM: 0 A 95% - SEM CONDESAÇÃO FONTE DE ENERGIA 4 PILHAS AA NIMH RECARREGÁVEIS VOLTAGEM DE ENTRADA: (100~240V) AC 50/60H ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA 14VA TEMPO DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO PILHAS: MENOR OU IGUAL A 10 HORAS , PESO E DIMENSÕES COMPRIMENTO : 13,5CMX LARGURA: 6,7CM X ALTURA 3,1 CM PESO 430G (COM PILHAS) E 314G (SEM PILHAS).	LEPU PC-66B		UND	5,00	592,00	2.960,00
TOTAL								2.960,00
C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
40	1	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL NEONATAL OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL NEONATAL UT100 RECARREGÁVEL + SENSOR NEONATAL TIPO Y – MD KIT COMPLETO OXÍMETRO UT100 RECARREGÁVEL, SENSOR ADULTO E SENSOR MULTI-SITE TIPO Y (NEONATAL). XERTIFICADO PELO INMETRO, DADOS TECNICOS: Sp02: INTERVALO: 0-100% PRECISÃO + OU – 2% EM 70- 100% RESOLUÇÃO, 1% PULSAÇÃO 30-250bpm PRECISÃO + OU – 2bpm RESOLUÇÃO1% DIMENSÕES 13,5X7,5X2,8 CM 260 GRAMAS, INCLUSO 01 OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL MODELO UT100,	LEPU PC66B		UND	2,00	900,00	1.800,00

		01 SENSOR DE Sp02 DE DEDO ADULTO, 01 SENSOR DE Sp02 MULTI-SITE TIPO Y , 04 BATERIAS NI-MH RECARREGÁVEIS AA 1.5Vdc 1300mAh, UMA CAPA DE PROTEÇÃO COM SUPORTE, 01 ALÇA DE MÃO, 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100 A 240vac).						
TOTAL								1.800,00
DENTAL MARIA-ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
29	1	LIMA EXTIRPANERVO Nº 20 C/06 UND	QUIMIDROL KDENT		CX	20,00	27,95	559,00
43	1	PONTA TIP INSERTO PERIO SUB DABI	RP VILELA RP VILELA		UND	10,00	73,49	734,90
44	1	PONTA TIP INSERTO PERIO SUPRA	RP VILELA RP VILELA		UND	10,00	73,49	734,90
TOTAL								2.028,80
DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
33	1	LIMAS ROTATORIA C/ TRATAMENTO TERMICO E CONTROLE DE MEMORIA 20.06 25MM	MK LIFE LIMA SRF SEQUENCE 20.06 25MM UNIDADE		UND	100,00	27,96	2.796,00
37	1	LIMAS ROTATORIAS C/ TRATAMENTO TERMICO ECONTROLE DE MEMORIA 40.04 25MM COR PRETO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MK LIFE LIMA SRF SEQUENCE 40.04 25MM UNIDADE		UND	100,00	27,55	2.755,00
38	1	LIMAS ROTATORIAS C/ TRATAMENTOTERMICO E CONTROLE DE MEMORIA 25.04 21MM COR VERMELHOMATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	EASY LIMA LOGIC 25.04 21MM UNIDADE		UND	100,00	33,45	3.345,00
42	1	PONTA DE POLIMENTO SHOFU ESFERICA	MK LIFE PONTA SHOFU ESFÉRICA		UND	50,00	9,96	498,00
TOTAL								9.394,00
FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
30	1	LIMAS ROTATORIA C/ TRATAMENTO TERMICO E CONTROLE DE MEMORIA 15.04 21 M	UNIVY NEW		UND	100,00	39,00	3.900,00
34	1	LIMAS ROTATORIA C/ TRATAMENTO TERMICO E CONTROLE DE MEMORIA 35.04 21 M	UNIVY NEW		UND	100,00	39,00	3.900,00
TOTAL								7.800,00
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BROCA CARBIDE PARA PEÇA DE MÃO 703	JOTA		UND	20,00	9,99	199,80
3	1	BROCA DIAMANTADA ESFERICA N ° 6	JET		UND	50,00	8,50	425,00
4	1	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº 2	JET		UND	50,00	8,50	425,00
5	1	BROCA PARA OSTEOTOMIA BAIXA ROTAÇÃO TRONCO CÔNICA Nº703 PARA PEÇA RETA	JET		UND	20,00	11,92	238,40
12	1	CONES ACESSÓRIOS GUTA PERCHA F/F	GAP		UND	20,00	27,00	540,00
13	1	CONES ACESSÓRIOS GUTA PERCHA F/M	GAP		UND	20,00	27,00	540,00
14	1	CONES ACESSÓRIOS GUTA PERCHA M/F	DENTSPLY		UND	20,00	27,35	547,00
15	1	CURATIVO FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO ROLO 10CMX10MT	VITADERM		CX	2,00	74,04	148,08
18	1	ESPAÇADOR PARA BOMBINHA INFANTIL, PARA ADMINISTRAR MEDICAMENTOS SPRAY EM FORMA DE AEROSOL (BOMBINHA) VERSÁTIL PARA ATENDER A TODAS AS IDADES, COM PROLONGADOR QUE PERMITE AJUSTAR O TAMANHO DA CAMARA ESPAÇADORA COM ENCAIXE UNIVERSAL E COMPÁTIVEL COM DIFERENTES BOMBINHAS. CONTENDO TRÊS MÁSCARAS TAMANHO BEBÊ INFANTIL, ADOLESCENTE E ADULTO	SUPERMEDY		UND	2,00	56,00	112,00
19	1	FILTRO BACTERIOLÓGICO DESCARTÁVEL PARA RESPIRADOR ADULTO	MEDIX		UND	10,00	7,07	70,70
20	1	FILTRO BACTERIOLÓGICO DESCARTÁVEL PARA RESPIRADOR PEDIÁTRICO	MEDIX		UND	5,00	11,71	58,55
21	1	FLUXOMETRO DUPLO MEDIDOR DE FLUXO MIGTIG REGULADOR DE GÁS DO MEDIDOR DUPLO	HAOXI		UND	15,00	160,55	2.408,25
28	1	KIT ESFIGMOMANÔMETRO PARA ADULTOS ESFIGMOMANÔMETRO PARA ADULTOS APROVADO PELO INMETRO FECHAMENTO EM VELCRO, MEDIDOR DS44 COM ANEL AMORTECEDOR DE BORRACHA COM SELO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO. BRAÇADEIRA ADULTO N° 10 TAMANHO DA BRAÇADEIRA: 20-26CM , BRAÇADEIRA ADULTO N° 11 TAMANHO DA BRAÇADEIRA 25-34 CM , BRAÇADEIRA ADULTO N° 12 TAMANHO DA BRAÇADEIRA 32-43CM, BOLSA ESTOJO DE NYLON COM FECHO DE ZIPER, MANÔMETRO RESISTENTE A QUEDA ,POSSUIR UMA CAPA AMORTECEDORA PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR A ESTA MARCA WELCH ALLYN	WELCHY ALLYN		KIT	50,00	513,00	25.650,00
31	1	LIMAS ROTATORIA C/ TRATAMENTO TERMICO E CONTROLE DE MEMORIA 15.05 21MM COR BRANCA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL	PRODISIGN LOGIC EASY		UND	100,00	29,00	2.900,00
32	1	LIMAS ROTATORIA C/ TRATAMENTO TERMICO E CONTROLE DE MEMORIA 20.04 25MM	PRODISIGN LOGIC EASY		UND	100,00	27,99	2.799,00
35	1	LIMAS ROTATORIA C/ TRATAMENTO TERMICO E CONTROLE DE MEMORIA 35.04 25MM	MK LIFE		UND	100,00	24,66	2.466,00
36	1	LIMAS ROTATORIA COM TRATAMENTO TERMICO E CONTROLE DE MEMORIA 15.04 25M	MK LIFE		UND	100,00	24,66	2.466,00
39	1	LIXEIRA DE INOX COM PEDAL 5 LITROS COM ACABAMENTO POLIDO E BALDE INTER	UTTIL		UND	10,00	120,58	1.205,80
45	1	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 1º SERIE 15 A 40	TANARI		CX	30,00	32,00	960,00
46	1	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL OPACA HIBRIDA	FGM		UND	40,00	38,90	1.556,00
47	1	SENSOR DE SPO2 NEONATO TIPO PARA MONITOR CREATIVE MEDICAL K12	CREATIVE		UND	2,00	279,00	558,00
TOTAL								46.273,58
JULIANO DE COSTA LTDA – EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	DISPENSER SUPORTE PARA CAIXA DE LUVAS DESCARTÁVEIS EM AÇO INOXIDÁVEL PARA FIXAÇÃO NA PAREDE PARAFUSOS EM AÇO IINOX COM BUCHA DE FIXAÇÃO DIMENSÕES 70MM X 125MM X 235MM.	BIOVIS BIOVIS		UND	100,00	56,97	5.697,00
TOTAL								5.697,00

ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CON FG 701 - 25MM	KAVO KAVO		UND	50,00	8,57	428,50
TOTAL								428,50

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$ 81.205,32 (Oitenta e Um Mil, Duzentos e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 29/08/2023.

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:54066528

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.166

PORTARIA Nº 7.166

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 41.062, 41.475, 43.339 e 44.058/2023,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores conforme os períodos aquisitivos que discrimina:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.419-1	NIVALDO JOSÉ SUAVE	06.05.2021 A 05.05.2022	30	18.09.2023	27.09.2023
				06.11.2023	11.11.2023
				08.01.2024	21.01.2024
13.005-1	PEDRO PESSOA RIBEIRO DANTAS	28.08.2016 A 27.08.2017	30	28.07.2023	26.08.2023
94.189-1	ROGÉRIO DE OLIVEIRA	02.01.2022 A 01.01.2023	30	01.09.2023	30.09.2023
1.888-1	ROSELI FERNANDES CARVALHO DOS SANTOS	03.06.2022 A 02.06.2023	30	25.09.2023	29.09.2023
				08.01.2024	17.01.2024
				01.02.2024	15.02.2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.013-1	ANDREIA CRISTINA AMANCIO VELOSO	31.05.2020 A 30.05.2021	30	12.09.2023	26.09.2023
				04.10.2023	18.10.2023
12.803-2	DAYAHNA CAROLINE MOREIRA REIS	13.04.2022 A 12.04.2023	30	07.09.2023	21.09.2023
				01.01.2024	10.01.2024
				08.05.2024	12.05.2024
9.041-1	ELENIZE MENDES	31.05.2021 A 30.05.2022	30	18.09.2023	02.10.2023
				16.10.2023	30.10.2023
10.430-1	EZELINA MIQUILINI PEREIRA	30.09.2021 A 29.09.2022	30	01.09.2023	30.09.2023
9.538-1	FERNANDA TAGLIARI DA SILVA	08.06.2021 A 07.06.2022	30	11.09.2023	10.10.2023
9.523-1	IRACEMA ALVES MENDES DAS ALMAS	31.07.2022 A 30.07.2023	30	11.09.2023	25.09.2023
				04.12.2023	18.12.2023
6.201-1	JULIO SILES CHAVES	07.06.2020 A 06.06.2021	30	01.09.2023	30.09.2023
9.495-2	KATALINE GALDINO GULIAS NIEVES	11.07.2022 A 10.07.2023	30	11.09.2023	10.10.2023
8.572-1	LUCIANA TRINDADE	11.06.2021 A 10.06.2022	30	01.09.2023	30.09.2023
10.253-2	LUIZ ELOY PINHEIRO DE ARAUJO	09.09.2021 A 08.09.2022	30	11.09.2023	10.10.2023
4.237-1	MARIBEL DA ROSA FERREIRA BARBOSA	31.07.2021 A 30.07.2022	30	11.09.2023	25.09.2023
				08.12.2023	22.12.2023
10.207-1	VEREDIANA MATOZO RODRIGUES BARBOSA	06.07.2021 A 05.07.2022	30	01.09.2023	30.09.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.774-3	DEBORA TEMPORÃO DE AGUIAR RAMOS	04.02.2020 A 03.02.2021	30	28.08.2023	26.09.2023

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 29 de agosto de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BD109B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.169

PORTARIA Nº 7.169

"Contrata os profissionais que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 222-A da Lei Complementar n° 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.833/2023, e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Público nº 002/2022,

RESOLVE:

I - Contratar sob o regime da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), por prazo indeterminado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, os profissionais abaixo relacionados, a partir das datas que especifica:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (BAIRRO LEBLON - UBS EZEQUIEL LUIZ DIAS NASCIMENTO)		
NOME	**MATRÍCULA**	**ADMISSÃO**
JOANNA MARINA PEREIRA	9745-3	21/08/2023
CARLA CRISTINA CORDEIRO	98011-1	04/08/2023
ADRIANO DE JESUS	97597-2	09/08/2023
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ILHA DOS VALADARES - UBS EMIR ROTH)		
NOME	**MATRÍCULA**	**ADMISSÃO**
HILDA LAURA ROSÁRIO DOS SANTOS	95008-4	04/08/2023
DEBORA SAMPAIO MODESTO	11217-5	04/08/2023
JOSIANE CRISTINA DANTAS ASSUNÇÃO SPINELLI GUIMARÃES	98010-1	04/08/2023
LAYSLA MINELLE ALVES IZAIAS	96393-3	21/08/2023
JULIANE VIDAL OILKE	94813-4	21/08/2023
FABIANE DE LIMA	94966-3	21/08/2023
EDNA FERREIRA DO ROSÁRIO CORREA	11356-6	21/08/2023
DANIEL DOS SANTOS COGROSSI	94915-4	10/08/2023
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (JARDIM ARAÇÁ - UBS EVANIL RODRIGUES)		
NOME	**MATRÍCULA**	**ADMISSÃO**
BIANCA JUREMA ALMEIDA LIMA NERI	94956-4	09/08/2023
MARINES TEIXEIRA DOS SANTOS	11230-6	11/08/2023
KATHELLYN BALDUINO	94833-3	21/08/2023
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SERRARIA DO ROCHA - UBS DOMINGOS LOPES DO ROSÁRIO)		
NOME	**MATRÍCULA**	**ADMISSÃO**
IVONETE FRANÇA SANTOS	11374-6	04/08/2023
ANYBELLI CORREA GOMES	93956-3	09/08/2023
EVELEEN PEDROSO VIANA	98025-1	21/08/2023
NATALI ALMEIDA MARQUES DA SILVA	98018-1	21/08/2023
SILVANA DE PAULA PINTO	98017-1	21/08/2023
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (VILA DIVINÉIA - UBS UBIRAJARA ELIAS ROQUE)		
NOME	**MATRÍCULA**	**ADMISSÃO**
NIRLENE ROSA PAIVA FORCATO	97565-2	09/08/2023
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CAIC - UBS SUELI DUTRA ALVES)		
NOME	**MATRÍCULA**	**ADMISSÃO**
JEANE APARECIDA FRANÇA PINHEIRO	98019-1	21/08/2023
JEAN MATHEUS BONIFÁCIO JACINTHO	96282-3	11/08/2023
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (JARDIM IGUAÇU - UBS GUILHERMINA MAZZALI GUAÍDA)		
NOME	**MATRÍCULA**	**ADMISSÃO**
INDIRA GRATES FERREIRA	97430-2	11/08/2023
WANDERSON ARISTIDES KURZ	98024-1	21/08/2023
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PORTO SEGURO - UBS MARIA VARGA BATISTA)		
NOME	**MATRÍCULA**	**ADMISSÃO**
DÉBORA BATISTA ROCHA	98015-1	16/08/2023
MAYCKE PATRICK DIAS RIBEIRO	94968-2	04/08/2023
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (VILA DO POVO - UBS LUIZ CARLOS GOMES)		
NOME	**MATRÍCULA**	**ADMISSÃO**
SYLVIA FERREIRA BARBOSA	98013-1	04/08/2023
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
NOME	**MATRÍCULA**	**ADMISSÃO**
PATRICIA DOS SANTOS COUTO	94825-4	21/08/2023
DARLENE OLIVEIRA DOS SANTOS	94958-3	09/08/2023
CLAUDOMIRO GOMES MACEDO	11566-10	04/08/2023
MARJORI KELLI GONÇALVES	11369-4	21/08/2023
INDIANARA PAREDES VEIGA	94830-4	09/08/2023
CEDINEIA ALVES DOS SANTOS VOI	11373-5	21/08/2023

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 29 de agosto de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F2B8F4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 05/2023

Processo Seletivo Público 02/2022

EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 05/2023

Processo Seletivo Público 02/2022

Edital de Exclusão

Nº 05/2023

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo e protocolo nº 21.833/2023 torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Público 02/2022, em conformidade com os itens 8 e 16 e seus sub itens do Edital de abertura do certame.

Agente Comunitário de Saúde (Porto Seguro- US Maria Varga Batista)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
KAROLINE GERALDO CORDEIRO	011.701.614-61	6º
Agente Comunitário de Saúde (Serraria do Rocha- US Domingos Lopes do Rosário)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
ANYBELLI CORREA GOMES	011.701.615-27	15º
Agente Comunitário de Saúde (Ilha dos Valadares - US Norberto Costa)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
CEDINEIA ALVES DOS SANTOS VOI	011.701.626-53	1º
MARIA DE LOURDES NEVES DOS SANTOS	011.701.623-041	2º
Agente Comunitário de Saúde (Ilha dos Valadares - US Emir Roth)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
JOSIANE CRISTINA DANTAS ASSUNÇÃO SPINELLI GUIMARÃES	011.701.565-88	7º
ADRIANE BENITES MENDES	011.701.582-81	3º AFRO
Agente Comunitário de Saúde (Jardim Araçá - US Evanil Rodrigues)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
MARINES TEIXEIRA DOS SANTOS	011.701.572-98	7º
Agente de Combate às Endemias		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
ARIANE DAS NEVES GOMES FERNANDES	011.701.556-17	19º
KATHELLYN BALDUINO	011.701.562-52	20º
FRANCIELE ALVES LAUREANO	011.701.628-23	8º AFRO

Paranaguá, 29 de agosto de 2023.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B679CD9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2023

Processo Seletivo Público 02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2023

O Município de Paranaguá - PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os itens 16 a 16.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 02/2022, RESOLVE:

TORNA PÚBLICA, através do Processo 21.833/2023 a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 02/2022, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, em caráter de reposição de pessoal, para apresentação dos documentos exigidos no item 16.5 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

Agente Comunitário de Saúde (Porto Seguro - UBS Maria Varga Batista)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
ANIELLY RODRIGUES FERNANDES	011.701.586-10	8º
Agente Comunitário de Saúde (Serraria do Rocha - UBS Domingos Lopes do Rosário)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
RAFAEL PEREIRA ALVES	011.701.613-45	19º
Agente Comunitário de Saúde (Ilha dos Valadares - UBS Norberto Costa)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
LEIZILEIA DE OLIVEIRA VENANCIO	011.701.554-25	3º
MARAISA PEREIRA JORDAO	011.701.573-10	1º AFRO
Agente Comunitário de Saúde (Ilha dos Valadares - UBS Emir Roth)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
EDILSON SPINELLI GUIMARÃES	011.701.574-75	13º
ANA LUIZA SANTOS MARQUES ALVES	011.701.629-38	4º AFRO

Agente Comunitário de Saúde (Jardim Araçá - UBS Evanil Rodrigues)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
IZABELLA FERREIRA KAVATA DE OLIVEIRA	011.701.628-46	9º
Agente de Combate às Endemias		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
DINA PADOVANI DOS SANTOS	011.701.613-94	22º
JOSIANE RINKE BELLO	011.701.554-64	23º
SABRINA DE JESUS LOPES DA SILVA	011.701.623-69	24º
FABIANE ALVES MIKODA	011.701.565-78	25º

Data: **01/09/2023 a 12/09/2023**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Administração**
Departamento de Recursos Humanos
Endereço: **Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro CEP 83203-060 Paranaguá - Paraná**
Horário: **Das 08:30h às 11:00h e das 13:30hs 17:00h**

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos Originais com Cópias:

a) Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Documento de Identidade/RG;
e) Cartão do CPF;
f) Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
i) Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
k) Comprovante de residência; Para ACS, comprovante conforme Inciso I do Art.6º da Lei nº 11.350/2006.
l) Número do PIS/PASEP
m) Carteira de Trabalho (frente e verso).
n) Data de Nascimento dos Pais
Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.

LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006

...Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
III - ter concluído o ensino médio. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

Paranaguá, 29 de agosto de 2023.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E0FB8CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 313/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 28/09/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAW7012	277450P000327638	05/08/2023	51851
ACE4213	277450NIC0038785	21/07/2023	50020
AFI8B05	277450P000327718	03/08/2023	51851
AFN1F50	277450P000327642	05/08/2023	51851
AFW5G71	277450P000327745	03/08/2023	51851
AGS6I20	277450P000331966	03/08/2023	54790
AIB1H50	277450P000327604	02/08/2023	51851
AJA8F03	277450P000378456	30/07/2023	57380
AJI8G09	277450P000327606	02/08/2023	51851
AJL4563	277450P000327750	03/08/2023	51851
AJL5780	277450P000327748	03/08/2023	51851
AKF9883	277450P000331979	04/08/2023	52820
AKF9883	277450P000331975	04/08/2023	50100
AKF9883	277450P000331976	04/08/2023	51180
AKF9883	277450P000331978	04/08/2023	65992
AKS2901	277450P000327724	03/08/2023	76332
AKZ0279	277450P000327603	02/08/2023	51851
AKZ1975	277450P000327746	03/08/2023	51851
ALE1073	277450P000327722	03/08/2023	51851
ALV6821	277450P000312441	03/08/2023	66371
ALX6897	277450P000378460	31/07/2023	57380
ALZ6558	277450P000311655	04/08/2023	55411

AMN4348	277450P000311661	04/08/2023	51851
ANE0C33	277450P000327740	03/08/2023	51851
ANF6E56	277450P000327720	03/08/2023	51851
ANQ1082	277450P000327732	03/08/2023	51851
ANS6408	277450P000327608	02/08/2023	57461
ANT0A86	277450P000327719	03/08/2023	51851
AOK1090	277450P000327747	03/08/2023	51851
AOM6312	277450P000308594	02/08/2023	51851
AOW8449	277450P000312442	03/08/2023	60412
AOX7H03	277450P000378457	30/07/2023	57380
AQH1836	277450NIC0038780	21/07/2023	50020
AQI0275	277450P000327717	03/08/2023	51851
AQK5C10	277450P000327640	05/08/2023	51851
ARB1J86	277450P000327735	03/08/2023	51851
ARL3E62	277450P000327742	03/08/2023	51851
ARX6042	277450P000327624	02/08/2023	61220
ARY6610	277450P000327738	03/08/2023	51851
ARY8942	277450P000327731	03/08/2023	57461
ASB5A66	277450P000327610	02/08/2023	51851
ASJ5E84	277450P000378459	31/07/2023	57380
ASS5480	277450P000308599	02/08/2023	76331
ASS8E92	277450P000327636	05/08/2023	57380
ATI8H20	277450P000327730	03/08/2023	57461
ATL2019	116100E009257506	29/07/2023	53800
ATL5662	277450P000312440	03/08/2023	66371
ATV6J50	277450P000327622	02/08/2023	76331
ATY2I59	277450P000327714	03/08/2023	60501
AUF4981	277450P000327751	03/08/2023	51851
AUN8H12	277450P000308600	02/08/2023	51851
AUP6150	277450P000327630	05/08/2023	60412
AUV8J70	277450P000309151	02/08/2023	51851
AUW0559	277450P000327629	05/08/2023	51851
AVA3488	277450P000327613	02/08/2023	60412
AVK8B17	277450P000327607	02/08/2023	73400
AVQ9552	277450P000327614	02/08/2023	60412
AWI2922	277450NIC0038776	21/07/2023	50020
AXA7107	277450P000308596	02/08/2023	76331
AYA2B89	277450P000327749	03/08/2023	51851
AYD9354	277450P000327744	03/08/2023	51851
AYI9F84	277450P000327616	02/08/2023	76332
AZD7274	277450P000327737	03/08/2023	51851
AZF8H60	277450P000331962	31/07/2023	54870
AZP4239	277450P000361060	04/08/2023	61220
BAB3956	277450P000327634	05/08/2023	60412
BAB6340	277450P000327515	05/08/2023	73661
BAP4C66	277450P000327516	05/08/2023	73661
BAT5386	277450P000331970	04/08/2023	60412
BAW5357	277450P000312448	03/08/2023	76251
BBI9187	277450P000358908	03/08/2023	76251
BBJ6654	277450P000331957	31/07/2023	76252
BBQ5G41	277450P000312449	03/08/2023	55414
BCA7312	277450P000311654	04/08/2023	55411
BCC2448	277450P000308598	02/08/2023	76331
BCF9675	277450P000312450	04/08/2023	57380
BCG5B74	277450P000327729	03/08/2023	57461
BCM6845	277450P000327508	02/08/2023	55500
BCM6G39	277450P000327716	03/08/2023	76332
BCN8379	277450P000301436	04/08/2023	60501
BCZ1H92	277450P000327637	05/08/2023	76332
BDE6H57	277450P000327620	02/08/2023	61220
BDN5C87	277450P000309152	02/08/2023	51851
BDP7A54	277450P000308593	02/08/2023	51851
BDR9F72	277450P000327728	03/08/2023	57461
BEC8D95	277450P000327512	05/08/2023	61220
BED9D35	277450P000312490	03/08/2023	55411
BEG7C14	277450P000331954	30/07/2023	60412
BEG9E26	277450P000213526	04/08/2023	50292
BEH6A97	277450P000312439	03/08/2023	57461
BEI4C91	277450P000308597	02/08/2023	76331
BEJ1C78	277450NIC0038783	21/07/2023	50020
BEJ4C97	277450P000312491	03/08/2023	55411
BEJ8B25	277450P000358912	03/08/2023	76252
BEL9H20	277450P000327611	02/08/2023	55414
BEO3C49	277450P000327502	02/08/2023	60412
BES0G87	277450NIC0038775	21/07/2023	50020
BEY9J27	277450P000327602	02/08/2023	73400
BSF3G15	277450P000331967	03/08/2023	54521
BWF1F22	277450P000332057	03/08/2023	55411
BWJ1952	277450P000327644	05/08/2023	55250
CFU5050	277450P000327605	02/08/2023	55500
CGR0587	277450P000327733	03/08/2023	51851
CVE2151	277450P000327627	05/08/2023	51851
CXS1718	277450P000327628	05/08/2023	51851
DJF1608	277450P000312495	04/08/2023	51851
DKQ6E47	277450P000311659	04/08/2023	60412
ECX9H24	277450P000312438	03/08/2023	55411
ESA2G93	277450P000312489	03/08/2023	55411
EZD5J09	277450NIC0038782	21/07/2023	50020
FLH1G28	277450P000327743	03/08/2023	51851

FSC1E51	277450P000312494	04/08/2023	60412
FSS9114	277450P000327736	03/08/2023	76332
GHM4A13	277450P000327612	02/08/2023	76332
GJP9J91	277450P000312446	03/08/2023	55411
HEE5G47	277450P000327725	03/08/2023	76332
HPI7C94	277450P000327632	05/08/2023	60412
IDS4559	277450P000331965	03/08/2023	57463
IJJ8919	277450P000327615	02/08/2023	51851
ISL1C46	277450P000327741	03/08/2023	51851
KAX8B97	277450P000332059	03/08/2023	54790
KAX8B97	277450P000332058	03/08/2023	54522
KTW9I30	277450P000312445	03/08/2023	55411
LRN4836	277450P000327633	05/08/2023	51851
MBB3A77	277450P000331968	03/08/2023	54521
MFJ4E65	277450P000331969	03/08/2023	54523
MFR0720	277450P000308595	02/08/2023	51851
MGI6413	277450P000327626	05/08/2023	76332
MGK4G52	277450P000327513	05/08/2023	73400
MGM0230	277450P000327625	05/08/2023	51851
MJN7F71	277450P000331964	31/07/2023	54521
MKJ5775	277450P000327631	05/08/2023	51851
MKT3789	277450P000327723	03/08/2023	51851
MKX1E14	277450P000312447	03/08/2023	55411
PQH2A79	277450NIC0038778	21/07/2023	50020
PVG6123	277450P000327509	02/08/2023	73661
PYX8D87	277450P000312493	04/08/2023	60412
PZC7C20	277450P000327514	05/08/2023	73662
QHF0647	277450NIC0038779	21/07/2023	50020
QHH6B80	277450P000311660	04/08/2023	60412
QHT4H39	277450P000327609	02/08/2023	57461
QJC8G47	277450P000331960	31/07/2023	50100
QJC8G47	277450P000331959	31/07/2023	73400
QJS6I02	277450NIC0038784	21/07/2023	50020
QPM4F34	277450P000327504	02/08/2023	60412
QQB3340	277450P000327721	03/08/2023	55411
QXN1A71	277450P000327503	02/08/2023	73661
RAJ5C56	277450P000327501	02/08/2023	60412
RHA1H64	277450P000311662	04/08/2023	60412
RHA2A96	277450P000378458	31/07/2023	57380
RHA6I54	277450P000311658	04/08/2023	55411
RHN8J53	277450P000327734	03/08/2023	76332
RHS3B59	277450P000327727	03/08/2023	76332
RHS8A72	277450P000331963	31/07/2023	60412
RLA1D65	277450P000331974	04/08/2023	66371
RLJ4D06	277450P000331971	04/08/2023	57380
RMT3C78	277450P000327617	02/08/2023	76331
RTY8C33	277450NIC0038786	21/07/2023	50020
RUY6C64	277450NIC0038781	21/07/2023	50020
SDQ6J84	277450NIC0038777	21/07/2023	50020
SDV5A70	277450P000327623	02/08/2023	60412
SED3G63	277450P000327618	02/08/2023	55500
SED9F13	277450P000327619	02/08/2023	55500
SEF2D44	277450P000327505	02/08/2023	57461
SEF9D12	277450P000312492	03/08/2023	76252
SEJ4H79	277450P000327507	02/08/2023	55500
SEM9C17	277450P000331955	30/07/2023	66371

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:5F69E03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 314/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 29/09/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABU0A76	277450P000327647	06/08/2023	51851
ACY7E91	277450P000327758	04/08/2023	51851
ACZ2125	277450P000327662	06/08/2023	51851
ADA5E17	277450NIC0038808	22/07/2023	50020
AGE3D54	277450CND0000263	28/06/2023	50450
AIQ4C84	277450NIC0038809	22/07/2023	50020
AJQ5I89	277450P000327656	06/08/2023	76331
AJW5010	277450P000327651	06/08/2023	51930
AMR4584	277450P000312797	05/08/2023	51851
AMZ1503	277450P000327650	06/08/2023	51851
ANJ4154	277450P000327652	06/08/2023	51851
ANJ7J00	277450P000326633	04/08/2023	57200
AOI0257	277450P000327657	06/08/2023	51851
AQM4133	277450P000378461	04/08/2023	58193
ARO4871	277450NIC0038798	22/07/2023	50020
ARS7594	277450P000327753	04/08/2023	51851
ASI4A54	277450NIC0038787	22/07/2023	50020

ASK1274	277450P000326634	07/08/2023	76251
ASU4548	277450NIC0038788	22/07/2023	50020
ASX1072	277450P000326625	03/08/2023	61220
ATC1B76	277450P000327759	04/08/2023	51851
ATE8C87	277450P000327646	06/08/2023	51851
ATO9746	277450P000327764	04/08/2023	51851
ATY9D21	277450P000327658	06/08/2023	51851
AUK2G25	277450NIC0038800	22/07/2023	50020
AVI3F67	277450NIC0038801	22/07/2023	50020
AVI3F68	277450NIC0038794	22/07/2023	50020
AVI4D72	277450P000327187	05/08/2023	57463
AVS4328	277450P000327185	05/08/2023	51851
AVX7446	277450P000327510	05/08/2023	60412
AWD1621	277450P000327757	04/08/2023	51851
AWN2J36	277450NIC0038795	22/07/2023	50020
AWY8A01	277450NIC0038804	22/07/2023	50020
AWZ0056	277450NIC0038807	22/07/2023	50020
AYK8J75	277450P000312794	05/08/2023	76332
AYS2546	277450NIC0038812	22/07/2023	50020
AYS2546	277450NIC0038810	22/07/2023	50020
AYZ6F25	277450P000327763	04/08/2023	55090
AZQ8F84	277450P000326628	03/08/2023	61220
AZR6174	277450NIC0038793	22/07/2023	50020
AZU4855	277450NIC0038802	22/07/2023	50020
BAE6D33	277450P000312793	05/08/2023	76332
BAP9563	277450NIC0038799	22/07/2023	50020
BAR8J15	277450P000327760	04/08/2023	51851
BBE5640	277450P000327511	05/08/2023	60412
BBN9C12	277450P000327186	05/08/2023	76332
BCD3E29	277450P000326632	04/08/2023	57200
BCH9761	277450P000327645	06/08/2023	51851
BDK2J90	277450NIC0038796	22/07/2023	50020
BDN9B58	277450P000327659	06/08/2023	73400
BDO9A83	277450P000327654	06/08/2023	76332
BDU8J72	277450P000312799	05/08/2023	51851
BED7E46	277450NIC0038818	22/07/2023	50020
BET3I23	277450P000327653	06/08/2023	61220
BEU0H10	277450P000378539	23/07/2023	57461
CCD3I80	277450NIC0038791	22/07/2023	50020
CCO9E07	277450P000312796	05/08/2023	76332
CLK7166	277450NIC0038789	22/07/2023	50020
CSJ2D23	277450NIC0038803	22/07/2023	50020
CUJ5I18	277450NIC0038790	22/07/2023	50020
CYQ2244	277450P000327660	06/08/2023	51851
EAU8J22	277450P000312800	05/08/2023	76332
EON3A29	277450NIC0038814	22/07/2023	50020
EVB8G25	277450P000327648	06/08/2023	51851
EVJ9J41	277450NIC0038811	22/07/2023	50020
EZE0I31	277450NIC0038816	22/07/2023	50020
FLH1G28	277450P000327661	06/08/2023	51851
FXL6B43	277450NIC0038815	22/07/2023	50020
GJL8C13	277450NIC0038817	22/07/2023	50020
HKP2H20	277450NIC0038813	22/07/2023	50020
IIW6527	277450P000312795	05/08/2023	51851
IOO0455	277450P000327762	04/08/2023	51851
IUD6E34	277450P000327754	04/08/2023	51851
JYT4C90	277450P000327766	04/08/2023	58350
MBG3D74	277450P000327649	06/08/2023	65300
MBH9J66	277450P000327765	04/08/2023	57200
MEA7F61	277450P000327761	04/08/2023	51851
MGF1I84	277450P000327655	06/08/2023	73400
MJH8092	277450P000312798	05/08/2023	76332
ODQ0955	277450P000370050	03/08/2023	55411
QDC7A00	277450P000326623	03/08/2023	73662
QJC8G47	277450P000331961	31/07/2023	51180
RHH2B34	277450P000373397	05/08/2023	73662
RHN6E47	277450P000326629	03/08/2023	60502
RHW4F02	277450NIC0038792	22/07/2023	50020
RXU8B46	277450NIC0038805	22/07/2023	50020
SCG5G57	277450NIC0038806	22/07/2023	50020
SED1A68	277450P000331956	30/07/2023	66371
SHP2C72	277450NIC0038797	22/07/2023	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:46C185D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 316/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/10/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABB9899	277450P000309164	06/08/2023	51851

ACU0A98	277450P000331982	08/08/2023	55500
AGY1435	277450P000327669	06/08/2023	51851
AJE8F03	277450P000312499	07/08/2023	55411
AKM6J05	277450P000320887	04/08/2023	55411
ALY0G80	277450P000311682	08/08/2023	54523
AMO0343	277450P000327785	08/08/2023	51851
ANF1552	277450P000332134	06/08/2023	76332
ANF6337	277450P000327777	07/08/2023	51851
ANJ7J00	277450P000336601	04/08/2023	58350
ANR6E16	277450P000312813	08/08/2023	60412
AOW6432	277450P000327770	07/08/2023	51851
AOZ9502	277450P000311663	07/08/2023	51851
APU5154	277450P000327665	06/08/2023	73400
APV9691	277450P000331981	08/08/2023	54521
APY0G48	277450P000309162	06/08/2023	51851
ARC0556	277450P000311665	07/08/2023	51851
ART4969	277450P000327664	06/08/2023	57463
ARW9391	277450P000323500	06/08/2023	55411
ASL8G56	277450P000332136	06/08/2023	51930
ASX1J19	277450P000312809	08/08/2023	76331
ATA2146	277450P000309159	05/08/2023	51851
ATC2J79	277450P000327194	06/08/2023	51851
ATE4168	277450P000327667	06/08/2023	51851
ATJ8E23	277450P000312498	07/08/2023	51851
ATK6D66	277450P000332128	05/08/2023	60412
ATP9A60	277450P000332140	06/08/2023	60501
ATX7C33	277450P000312814	08/08/2023	55680
AUC8F75	277450P000332129	05/08/2023	60412
AUY6661	277450P000309157	05/08/2023	51851
AVB5469	277450P000309158	05/08/2023	76331
AVL7B84	277450P000312806	08/08/2023	54521
AVN7B25	277450P000327198	06/08/2023	51851
AVP7C69	277450P000327755	04/08/2023	51851
AVW8076	277450P000327668	06/08/2023	51851
AWF5815	277450P000309161	05/08/2023	51851
AWO2E31	277450P000309167	06/08/2023	61220
AWY2034	277450P000312811	08/08/2023	61220
AXE8928	277450P000309163	06/08/2023	51851
AYI4563	277450P000309170	06/08/2023	51851
AYO8016	277450P000327784	08/08/2023	60412
AYV7I94	277450P000378546	05/08/2023	58350
AZF5J91	277450P000327768	07/08/2023	57461
AZN4305	277450P000320888	04/08/2023	70481
AZT3B86	277450P000309160	05/08/2023	76331
AZV8210	277450P000327197	06/08/2023	51851
AZW9B81	277450P000327774	07/08/2023	76332
AZY8C13	277450P000309153	05/08/2023	51851
BAG5E60	277450P000327663	06/08/2023	76332
BBS7A78	277450P000332139	06/08/2023	61220
BBZ4757	277450P000332138	06/08/2023	76332
BBZ8438	277450P000309172	06/08/2023	76331
BCC9E30	277450P000327775	07/08/2023	51851
BCN5469	277450P000326953	08/08/2023	61300
BCO6I32	277450P000332141	09/08/2023	54870
BDJ1398	277450P000312805	07/08/2023	76332
BDJ1398	277450P000311669	07/08/2023	57200
BDL5I34	277450P000327776	07/08/2023	76252
BDS8811	277450P000309171	06/08/2023	60412
BDV0C23	277450P000312496	07/08/2023	76332
BED5639	277450P000311666	07/08/2023	55413
BEF3F57	277450P000309169	06/08/2023	51851
BEK7F17	277450P000332130	05/08/2023	60412
BEN3G14	277450P000331984	08/08/2023	66371
BES3I51	277450P000312804	07/08/2023	60412
BEV8E49	277450P000378462	07/08/2023	57380
BEW6G49	277450P000372905	08/08/2023	57461
CJC6C22	277450P000327192	06/08/2023	60412
DAE7H89	277450P000378464	07/08/2023	57380
DZL7G56	277450P000240246	07/08/2023	51851
DZL7G56	277450P000240247	07/08/2023	73662
EBJ8J12	277450P000311668	07/08/2023	76332
EBJ8J12	277450P000311667	07/08/2023	51851
ECM1A70	277450P000309168	06/08/2023	51851
EPY2055	277450P000327188	06/08/2023	51851
EQI2795	277450P000327191	06/08/2023	60412
EUN5J28	277450P000327670	06/08/2023	76332
FRK7I35	277450P000327189	06/08/2023	51851
FZS9F49	277450P000327771	07/08/2023	51851
HJR4A43	277450P000327783	08/08/2023	60412
ILW4C02	277450P000309155	05/08/2023	51851
LUJ3900	277450P000327779	07/08/2023	60412
LUJ3900	277450P000327781	07/08/2023	51180
LUJ3900	277450P000327780	07/08/2023	50100
MCE8E72	277450P000327782	08/08/2023	55413
MDI2393	277450P000332135	06/08/2023	76332
MKB2534	277450P000327666	06/08/2023	65300
MKO0C89	277450P000327756	04/08/2023	76332
MMF9073	277450P000327193	06/08/2023	51851
PUM6B74	277450P000378550	05/08/2023	58350

PYC5E51	277450P000312807	08/08/2023	60412
QCU2I23	277450P000327196	06/08/2023	76332
QHS6363	277450P000332061	08/08/2023	55411
QMX4806	277450P000311683	08/08/2023	57200
QQM8I41	277450P000327195	06/08/2023	76332
QTG4090	277450P000309154	05/08/2023	76331
QWT4E85	277450P000309165	06/08/2023	57380
RBU8H30	277450P000331986	08/08/2023	57380
RHE8E45	277450P000337102	08/08/2023	60412
RHY2D48	277450P000332137	06/08/2023	73400
RTG7D80	277450P000378463	07/08/2023	57380
RTV4I85	277450P000332060	04/08/2023	61220
SDV9H83	277450P000332132	05/08/2023	60412
SEG4J70	277450P000327772	07/08/2023	51851
SIB6I12	277450P000312808	08/08/2023	61220

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:654A2A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 317/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABY3F53	277450NIC0038460	16/05/2023	50020	R$ 586,94
AFI0442	277450NIC0038477	16/05/2023	50020	R$ 586,94
AFR3D74	277450P000328966	30/05/2023	76331	R$ 293,47
AHP3537	277450P000328961	30/05/2023	51851	R$ 195,23
AIE6396	277450P000328946	29/05/2023	51851	R$ 195,23
AKC8H59	277450P000328953	29/05/2023	51851	R$ 195,23
AKL4I73	277450P000328964	30/05/2023	51851	R$ 195,23
AKN8A20	277450P000328950	29/05/2023	76332	R$ 293,47
AKU0A85	277450NIC0038453	16/05/2023	50020	R$ 390,46
ALP3F43	277450NIC0038469	16/05/2023	50020	R$ 390,46
AME4758	277450P000329650	31/05/2023	51851	R$ 195,23
AMI6063	277450P000329234	25/05/2023	60412	R$ 195,23
AMV6569	277450NIC0038465	16/05/2023	50020	R$ 390,46
ANY1006	277450P000329238	25/05/2023	51851	R$ 195,23
APE3299	277450P000328936	29/05/2023	51851	R$ 195,23
APR6614	277450P000329235	25/05/2023	51851	R$ 195,23
AQA4F85	277450P000328639	29/05/2023	51851	R$ 195,23
AQT0016	277450P000328960	30/05/2023	76332	R$ 293,47
AQU4952	277450P000328938	29/05/2023	51851	R$ 195,23
ASC9C60	277450P000329602	30/05/2023	51851	R$ 195,23
AST9D03	277450P000328955	30/05/2023	61220	R$ 293,47
ASY5155	277450P000328643	29/05/2023	60412	R$ 195,23
ATG5536	277450P000328645	29/05/2023	51851	R$ 195,23
ATI7D14	277450P000329240	25/05/2023	51851	R$ 195,23
ATS2E76	277450P000328970	30/05/2023	60176	R$ 293,47
AUV5C82	277450P000329705	31/05/2023	51851	R$ 195,23
AWF7882	277450P000328638	29/05/2023	51851	R$ 195,23
AWX2842	277450P000328932	29/05/2023	51851	R$ 195,23
AXB7C72	277450NIC0038478	16/05/2023	50020	R$ 390,46
AXC4584	277450P000329646	31/05/2023	51851	R$ 195,23
AXF0I17	277450P000329244	25/05/2023	57463	R$ 130,16
AXH3530	277450P000328935	29/05/2023	51851	R$ 195,23
AXJ1773	277450P000328944	29/05/2023	51851	R$ 195,23
AXL1653	277450P000329711	31/05/2023	60412	R$ 195,23
AXS4I25	277450P000328648	29/05/2023	51851	R$ 195,23
AYC3274	277450P000328959	30/05/2023	61220	R$ 293,47
AYE4D48	277450P000329247	25/05/2023	55090	R$ 130,16
AYT0563	277450NIC0038484	16/05/2023	50020	R$ 390,46
AYW9182	277450P000329248	25/05/2023	51851	R$ 195,23
AYZ4905	277450P000329250	25/05/2023	51851	R$ 195,23
AZM6B70	277450P000329241	25/05/2023	76332	R$ 293,47
AZN1316	116100E008749587	23/05/2023	60412	R$ 195,23
AZS0A14	277450NIC0038456	16/05/2023	50020	R$ 390,46
AZT1303	277450P000328943	29/05/2023	51851	R$ 195,23
AZU0F76	277450P000329242	25/05/2023	51851	R$ 195,23
AZV2G31	277450P000329710	31/05/2023	51851	R$ 195,23
AZX6622	277450NIC0038483	16/05/2023	50020	R$ 260,32
AZZ7174	277450P000328974	30/05/2023	51851	R$ 195,23
BAD9380	277450P000328934	29/05/2023	51851	R$ 195,23
BAM6I78	277450NIC0038457	16/05/2023	50020	R$ 390,46
BBE2137	277450P000329647	31/05/2023	51851	R$ 195,23
BBE8D71	277450P000329645	31/05/2023	51851	R$ 195,23
BBK2233	277450NIC0038458	16/05/2023	50020	R$ 390,46
BCI6108	277450P000328957	30/05/2023	51851	R$ 195,23
BCL9D58	277450P000328637	29/05/2023	60501	R$ 293,47
BCZ7B06	277450P000328965	30/05/2023	76332	R$ 293,47
BDD8C95	277450P000328650	29/05/2023	61220	R$ 293,47
BDE2F68	277450P000328971	30/05/2023	51851	R$ 195,23

BDM6H13	277450NIC0038470	16/05/2023	50020	R$ 586,94
BDN5C87	277450NIC0038462	16/05/2023	50020	R$ 586,94
BDR3F84	277450NIC0038474	16/05/2023	50020	R$ 586,94
BDV6B22	277450NIC0038459	16/05/2023	50020	R$ 586,94
BDX9H63	277450NIC0038479	16/05/2023	50020	R$ 390,46
BED1I67	277450NIC0038451	16/05/2023	50020	R$ 390,46
BEF4J81	277450NIC0038476	16/05/2023	50020	R$ 390,46
BEQ2F38	277450P000329701	31/05/2023	55414	R$ 195,23
BYX1G66	277450P000328937	29/05/2023	76332	R$ 293,47
CAN8356	277450P000328963	30/05/2023	51851	R$ 195,23
DAW4F41	277450P000328940	29/05/2023	51851	R$ 195,23
EMG8008	277450P000224900	25/05/2023	51930	R$ 293,47
FCQ3020	277450NIC0038471	16/05/2023	50020	R$ 390,46
FHY9408	277450P000329249	25/05/2023	51851	R$ 195,23
FLN9D68	277450P000328972	30/05/2023	55413	R$ 195,23
GEE1A06	277450P000328649	29/05/2023	61220	R$ 293,47
HDM7087	277450P000328641	29/05/2023	51851	R$ 195,23
INP3487	277450P000329708	31/05/2023	60412	R$ 195,23
JBN1J95	277450NIC0038450	16/05/2023	50020	R$ 390,46
JOS6D50	277450NIC0038468	16/05/2023	50020	R$ 390,46
LAS2232	277450P000328947	29/05/2023	51851	R$ 195,23
LRN4836	277450P000329707	31/05/2023	51851	R$ 195,23
LWY7G09	277450P000328949	29/05/2023	51851	R$ 195,23
MAN2304	277450P000329236	25/05/2023	51851	R$ 195,23
MAP2747	277450P000328962	30/05/2023	51851	R$ 195,23
MBH8B82	277450P000328939	29/05/2023	51851	R$ 195,23
MDJ5J93	277450P000329704	31/05/2023	51851	R$ 195,23
MGA8E16	277450NIC0038461	16/05/2023	50020	R$ 390,46
MIG0616	277450P000328975	30/05/2023	57463	R$ 130,16
MIR8F46	277450P000329243	25/05/2023	51851	R$ 195,23
MJP1D81	277450NIC0038455	16/05/2023	50020	R$ 390,46
ORA0G36	277450NIC0038481	16/05/2023	50020	R$ 390,46
QAQ4H61	277450P000328642	29/05/2023	60412	R$ 195,23
QOQ2D80	277450NIC0038466	16/05/2023	50020	R$ 586,94
RHB6H09	277450P000328969	30/05/2023	60412	R$ 195,23
RHD2G94	277450NIC0038480	16/05/2023	50020	R$ 390,46
RHF8I47	277450P000329706	31/05/2023	60412	R$ 195,23
RHU7H10	277450NIC0038452	16/05/2023	50020	R$ 586,94
RMT5F63	277450NIC0038475	16/05/2023	50020	R$ 390,46
RMZ3H29	277450P000328956	30/05/2023	61220	R$ 293,47
RUK6A85	277450NIC0038472	16/05/2023	50020	R$ 390,46
RUP8A38	277450NIC0038473	16/05/2023	50020	R$ 260,32
SDR3I16	277450P000328967	30/05/2023	76332	R$ 293,47
SDS2J23	277450NIC0038482	16/05/2023	50020	R$ 390,46
SDU8I14	277450P000328958	30/05/2023	51851	R$ 195,23
SDV5J81	277450NIC0038464	16/05/2023	50020	R$ 260,32
SDV8E11	277450NIC0038463	16/05/2023	50020	R$ 390,46
SEE9A42	277450P000328646	29/05/2023	76252	R$ 293,47
SEE9J78	277450NIC0038454	16/05/2023	50020	R$ 586,94
SHH6A39	277450NIC0038485	16/05/2023	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:AC253528

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 318/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BDF3G79	277450P000214747	25/05/2023	55250	
BDY5A18	116100T000414958	30/05/2023	57461	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:6BB48F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 310/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 28/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAE7A51	277450P000328661	26/05/2023	55411	R$ 195,23
ADI5C33	277450P000328653	26/05/2023	51851	R$ 195,23
AEG0H31	277450P000312132	25/05/2023	51851	R$ 195,23
AFK7596	277450P000311714	29/05/2023	51851	R$ 195,23
AGG2J77	277450P000328680	28/05/2023	51851	R$ 195,23
AIB1H50	277450P000312142	26/05/2023	51851	R$ 195,23

AJB3884	277450P000328676	27/05/2023	51851	R$ 195,23
AJH2915	277450P000328655	26/05/2023	51851	R$ 195,23
AJP2018	277450P000328685	29/05/2023	51930	R$ 293,47
AKD8714	277450P000329434	22/05/2023	51851	R$ 195,23
AKM8130	277450P000328674	27/05/2023	51851	R$ 195,23
AKU1786	277450P000311708	29/05/2023	76332	R$ 293,47
ALH6688	277450P000312143	26/05/2023	51851	R$ 195,23
ALZ5498	277450P000328925	26/05/2023	51851	R$ 195,23
AMC4795	116100T000414957	26/05/2023	57461	R$ 130,16
ANR4E12	116100T000496460	26/05/2023	59670	R$ 1.467,35
ANY1006	277450P000328915	25/05/2023	51851	R$ 195,23
AOV7176	277450P000328668	26/05/2023	51851	R$ 195,23
AOX8096	277450P000328675	27/05/2023	51851	R$ 195,23
APW1656	277450P000328633	26/05/2023	51851	R$ 195,23
AQH5290	277450P000328699	29/05/2023	76332	R$ 293,47
AQK6C76	277450P000328683	28/05/2023	76331	R$ 293,47
AQO7706	277450P000328664	26/05/2023	51851	R$ 195,23
ARB7F12	277450P000328652	26/05/2023	51851	R$ 195,23
ARD3662	277450P000312138	26/05/2023	51851	R$ 195,23
ARH7720	277450P000328694	29/05/2023	51851	R$ 195,23
ARI8J25	277450P000311713	29/05/2023	51851	R$ 195,23
ART7I04	277450P000328657	26/05/2023	51851	R$ 195,23
ART7I04	277450P000311718	30/05/2023	51851	R$ 195,23
ARY0C21	277450P000328665	26/05/2023	51851	R$ 195,23
ASD6J55	116100T000818058	26/05/2023	60501	R$ 293,47
ASE8B31	277450P000328700	29/05/2023	76332	R$ 293,47
ASX5375	277450P000328696	29/05/2023	51851	R$ 195,23
ATB5C74	277450P000311710	29/05/2023	51851	R$ 195,23
ATL7676	277450P000311706	29/05/2023	51851	R$ 195,23
ATL9927	277450P000311716	30/05/2023	51851	R$ 195,23
ATM7I72	277450P000329230	25/05/2023	51851	R$ 195,23
ATS2H03	277450P000312134	25/05/2023	51851	R$ 195,23
AUA6131	277450P000328679	28/05/2023	51851	R$ 195,23
AUI7363	277450P000328658	26/05/2023	51851	R$ 195,23
AVH3I09	277450P000328688	29/05/2023	76332	R$ 293,47
AVK1545	277450P000311712	29/05/2023	76332	R$ 293,47
AWN8E68	277450P000328663	26/05/2023	76331	R$ 293,47
AXC4584	277450P000329231	25/05/2023	51851	R$ 195,23
AXM2F86	277450P000328697	29/05/2023	76332	R$ 293,47
AYH6D47	277450P000328920	25/05/2023	55090	R$ 130,16
AYU2901	277450P000328654	26/05/2023	61220	R$ 293,47
AYZ7263	277450P000328922	26/05/2023	76332	R$ 293,47
AZB7630	277450P000312141	26/05/2023	51851	R$ 195,23
AZS9046	277450P000328666	26/05/2023	51851	R$ 195,23
BAC4I25	277450P000328924	26/05/2023	51851	R$ 195,23
BAG6D29	277450P000378519	22/05/2023	58198	R$ 880,41
BAT9F46	277450P000328689	29/05/2023	76331	R$ 293,47
BAX5104	277450P000329225	25/05/2023	51851	R$ 195,23
BAX5104	277450P000328929	26/05/2023	51851	R$ 195,23
BAZ3832	277450P000240113	26/05/2023	57461	R$ 130,16
BBI6C44	277450P000328691	29/05/2023	51851	R$ 195,23
BBS8486	277450P000328627	26/05/2023	58433	R$ 195,23
BBZ2E71	277450P000311711	29/05/2023	76332	R$ 293,47
BCL5177	277450P000312139	26/05/2023	51851	R$ 195,23
BCN3H47	277450P000311715	30/05/2023	60412	R$ 195,23
BCQ6103	277450P000328918	25/05/2023	51852	R$ 195,23
BDC8J21	116100T000415011	26/05/2023	54521	R$ 195,23
BEA4F20	277450P000328656	26/05/2023	76331	R$ 293,47
BEG1C52	277450P000329232	25/05/2023	76331	R$ 293,47
BEH8B55	277450P000311707	29/05/2023	76332	R$ 293,47
BEK7H14	277450P000328930	26/05/2023	76332	R$ 293,47
BEP5I14	116100T000416114	26/05/2023	58191	R$ 880,41
BEX5F20	277450P000240183	27/05/2023	51851	R$ 195,23
BEY4D47	277450P000328678	27/05/2023	57463	R$ 130,16
BXI9382	277450P000328662	26/05/2023	55411	R$ 195,23
DJG2G56	277450P000328928	26/05/2023	51851	R$ 195,23
DVK0D59	277450P000328659	26/05/2023	51851	R$ 195,23
FLD4A53	277450P000328916	25/05/2023	51851	R$ 195,23
FMU0G59	277450P000328672	26/05/2023	51930	R$ 293,47
GWI5771	277450P000311705	29/05/2023	51851	R$ 195,23
GYS5B39	277450P000328677	27/05/2023	51851	R$ 195,23
HER8366	277450P000328671	26/05/2023	51851	R$ 195,23
HHR0530	277450P000328673	27/05/2023	51851	R$ 195,23
IQT6670	116100T000818060	26/05/2023	76252	R$ 293,47
IXS1839	277450P000311704	29/05/2023	57380	R$ 293,47
KWF6I35	277450P000312137	26/05/2023	51851	R$ 195,23
LAI1961	277450P000328651	26/05/2023	60412	R$ 195,23
LOL0318	277450P000329226	25/05/2023	60412	R$ 195,23
LQZ4G46	277450P000329227	25/05/2023	76332	R$ 293,47
LSH4503	116100T000425084	26/05/2023	60501	R$ 293,47
MAF2437	277450P000328926	26/05/2023	51851	R$ 195,23
MCR9905	277450P000328919	25/05/2023	51851	R$ 195,23
MDW9704	277450P000240069	20/05/2023	58198	R$ 880,41
MEJ6B11	277450P000311719	30/05/2023	61220	R$ 293,47
MFK0J30	277450P000311702	29/05/2023	51851	R$ 195,23
MGM0230	277450P000328682	28/05/2023	51851	R$ 195,23
MKE9881	277450P000328693	29/05/2023	51851	R$ 195,23
MKJ4J38	116100T000415178	26/05/2023	59910	R$ 293,47
PWP1D69	277450P000311701	29/05/2023	55411	R$ 195,23

QQM9746	277450P000328687	29/05/2023	76332	R$ 293,47
QUN4I07	277450P000328931	26/05/2023	76332	R$ 293,47
RHJ3A96	277450P000328690	29/05/2023	76332	R$ 293,47
RHK6A93	277450P000328660	26/05/2023	76332	R$ 293,47
RHZ5I34	277450P000328927	26/05/2023	51851	R$ 195,23
RLN3E93	277450P000329229	25/05/2023	76332	R$ 293,47
RUC9H59	277450P000328670	26/05/2023	76331	R$ 293,47
RYO7A12	277450P000328692	29/05/2023	76332	R$ 293,47
SDR3I16	277450P000328695	29/05/2023	76332	R$ 293,47
SDZ9F42	277450P000328921	26/05/2023	61220	R$ 293,47
SEK0E43	277450P000328630	26/05/2023	57461	R$ 130,16
SEL2C86	277450P000328667	26/05/2023	76331	R$ 293,47
SHQ5F09	277450P000312135	26/05/2023	51851	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:8B5F6B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 311/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 28/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAE7A51	277450P000328661	26/05/2023	55411	R$ 195,23
ADI5C33	277450P000328653	26/05/2023	51851	R$ 195,23
AEG0H31	277450P000312132	25/05/2023	51851	R$ 195,23
AFK7596	277450P000311714	29/05/2023	51851	R$ 195,23
AGG2J77	277450P000328680	28/05/2023	51851	R$ 195,23
AIB1H50	277450P000312142	26/05/2023	51851	R$ 195,23
AJB3884	277450P000328676	27/05/2023	51851	R$ 195,23
AJH2915	277450P000328655	26/05/2023	51851	R$ 195,23
AJP2018	277450P000328685	29/05/2023	51930	R$ 293,47
AKD8714	277450P000329434	22/05/2023	51851	R$ 195,23
AKM8130	277450P000328674	27/05/2023	51851	R$ 195,23
AKU1786	277450P000311708	29/05/2023	76332	R$ 293,47
ALH6688	277450P000312143	26/05/2023	51851	R$ 195,23
ALZ5498	277450P000328925	26/05/2023	51851	R$ 195,23
AMC4795	116100T000414957	26/05/2023	57461	R$ 130,16
ANR4E12	116100T000496460	26/05/2023	59670	R$ 1.467,35
ANY1006	277450P000328915	25/05/2023	51851	R$ 195,23
AOV7176	277450P000328668	26/05/2023	51851	R$ 195,23
AOX8096	277450P000328675	27/05/2023	51851	R$ 195,23
APW1656	277450P000328633	26/05/2023	51851	R$ 195,23
AQH5290	277450P000328699	29/05/2023	76332	R$ 293,47
AQK6C76	277450P000328683	28/05/2023	76331	R$ 293,47
AQO7706	277450P000328664	26/05/2023	51851	R$ 195,23
ARB7F12	277450P000328652	26/05/2023	51851	R$ 195,23
ARD3662	277450P000312138	26/05/2023	51851	R$ 195,23
ARH7720	277450P000328694	29/05/2023	51851	R$ 195,23
ARI8J25	277450P000311713	29/05/2023	51851	R$ 195,23
ART7I04	277450P000328657	26/05/2023	51851	R$ 195,23
ART7I04	277450P000311718	30/05/2023	51851	R$ 195,23
ARY0C21	277450P000328665	26/05/2023	51851	R$ 195,23
ASD6J55	116100T000818058	26/05/2023	60501	R$ 293,47
ASE8B31	277450P000328700	29/05/2023	76332	R$ 293,47
ASX5375	277450P000328696	29/05/2023	51851	R$ 195,23
ATB5C74	277450P000311710	29/05/2023	51851	R$ 195,23
ATL7676	277450P000311706	29/05/2023	51851	R$ 195,23
ATL9927	277450P000311716	30/05/2023	51851	R$ 195,23
ATM7I72	277450P000329230	25/05/2023	51851	R$ 195,23
ATS2H03	277450P000312134	25/05/2023	51851	R$ 195,23
AUA6131	277450P000328679	28/05/2023	51851	R$ 195,23
AUI7363	277450P000328658	26/05/2023	51851	R$ 195,23
AVH3I09	277450P000328688	29/05/2023	76332	R$ 293,47
AVK1545	277450P000311712	29/05/2023	76332	R$ 293,47
AWN8E68	277450P000328663	26/05/2023	76331	R$ 293,47
AXC4584	277450P000329231	25/05/2023	51851	R$ 195,23
AXM2F86	277450P000328697	29/05/2023	76332	R$ 293,47
AYH6D47	277450P000328920	25/05/2023	55090	R$ 130,16
AYU2901	277450P000328654	26/05/2023	61220	R$ 293,47
AYZ7263	277450P000328922	26/05/2023	76332	R$ 293,47
AZB7630	277450P000312141	26/05/2023	51851	R$ 195,23
AZS9046	277450P000328666	26/05/2023	51851	R$ 195,23
BAC4I25	277450P000328924	26/05/2023	51851	R$ 195,23
BAG6D29	277450P000378519	22/05/2023	58198	R$ 880,41
BAT9F46	277450P000328689	29/05/2023	76331	R$ 293,47
BAX5104	277450P000329225	25/05/2023	51851	R$ 195,23
BAX5104	277450P000328929	26/05/2023	51851	R$ 195,23
BAZ3832	277450P000240113	26/05/2023	57461	R$ 130,16
BBI6C44	277450P000328691	29/05/2023	51851	R$ 195,23
BBS8486	277450P000328627	26/05/2023	58433	R$ 195,23
BBZ2E71	277450P000311711	29/05/2023	76332	R$ 293,47
BCL5177	277450P000312139	26/05/2023	51851	R$ 195,23

BCN3H47	277450P000311715	30/05/2023	60412	R$ 195,23
BCQ6103	277450P000328918	25/05/2023	51852	R$ 195,23
BDC8J21	116100T000415011	26/05/2023	54521	R$ 195,23
BEA4F20	277450P000328656	26/05/2023	76331	R$ 293,47
BEG1C52	277450P000329232	25/05/2023	76331	R$ 293,47
BEH8B55	277450P000311707	29/05/2023	76332	R$ 293,47
BEK7H14	277450P000328930	26/05/2023	76332	R$ 293,47
BEP5I14	116100T000416114	26/05/2023	58191	R$ 880,41
BEX5F20	277450P000240183	27/05/2023	51851	R$ 195,23
BEY4D47	277450P000328678	27/05/2023	57463	R$ 130,16
BXI9382	277450P000328662	26/05/2023	55411	R$ 195,23
DJG2G56	277450P000328928	26/05/2023	51851	R$ 195,23
DVK0D59	277450P000328659	26/05/2023	51851	R$ 195,23
FLD4A53	277450P000328916	25/05/2023	51851	R$ 195,23
FMU0G59	277450P000328672	26/05/2023	51930	R$ 293,47
GWI5771	277450P000311705	29/05/2023	51851	R$ 195,23
GYS5B39	277450P000328677	27/05/2023	51851	R$ 195,23
HER8366	277450P000328671	26/05/2023	51851	R$ 195,23
HHR0530	277450P000328673	27/05/2023	51851	R$ 195,23
IQT6670	116100T000818060	26/05/2023	76252	R$ 293,47
IXS1839	277450P000311704	29/05/2023	57380	R$ 293,47
KWF6I35	277450P000312137	26/05/2023	51851	R$ 195,23
LAI1961	277450P000328651	26/05/2023	60412	R$ 195,23
LOL0318	277450P000329226	25/05/2023	60412	R$ 195,23
LQZ4G46	277450P000329227	25/05/2023	76332	R$ 293,47
LSH4503	116100T000425084	26/05/2023	60501	R$ 293,47
MAF2437	277450P000328926	26/05/2023	51851	R$ 195,23
MCR9905	277450P000328919	25/05/2023	51851	R$ 195,23
MDW9704	277450P000240069	20/05/2023	58198	R$ 880,41
MEJ6B11	277450P000311719	30/05/2023	61220	R$ 293,47
MFK0J30	277450P000311702	29/05/2023	51851	R$ 195,23
MGM0230	277450P000328682	28/05/2023	51851	R$ 195,23
MKE9881	277450P000328693	29/05/2023	51851	R$ 195,23
MKJ4J38	116100T000415178	26/05/2023	59910	R$ 293,47
PWP1D69	277450P000311701	29/05/2023	55411	R$ 195,23
QQM9746	277450P000328687	29/05/2023	76332	R$ 293,47
QUN4I07	277450P000328931	26/05/2023	76332	R$ 293,47
RHJ3A96	277450P000328690	29/05/2023	76332	R$ 293,47
RHK6A93	277450P000328660	26/05/2023	76332	R$ 293,47
RHZ5I34	277450P000328927	26/05/2023	51851	R$ 195,23
RLN3E93	277450P000329229	25/05/2023	76332	R$ 293,47
RUC9H59	277450P000328670	26/05/2023	76331	R$ 293,47
RYO7A12	277450P000328692	29/05/2023	76332	R$ 293,47
SDR3I16	277450P000328695	29/05/2023	76332	R$ 293,47
SDZ9F42	277450P000328921	26/05/2023	61220	R$ 293,47
SEK0E43	277450P000328630	26/05/2023	57461	R$ 130,16
SEL2C86	277450P000328667	26/05/2023	76331	R$ 293,47
SHQ5F09	277450P000312135	26/05/2023	51851	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:162CB88E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 319/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/10/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGC5D48	277450P000374244	09/08/2023	76332
AGG1618	277450P000327678	09/08/2023	57463
AHU5137	116100T000876960	05/08/2023	54600
AIP7I62	277450P000311670	08/08/2023	55250
AKY3E57	277450P000337201	09/08/2023	51851
ALA8G67	277450P000327673	09/08/2023	55413
APN8177	277450P000327769	07/08/2023	57461
ARD3E83	277450P000311677	08/08/2023	60412
ARI5B17	277450P000327683	09/08/2023	76332
ARS0371	277450P000327677	09/08/2023	55680
ATS8328	277450P000374246	09/08/2023	76332
AUQ8986	277450P000311674	08/08/2023	60412
AUX9262	277450P000327672	09/08/2023	55413
BAE2843	277450P000301437	09/08/2023	50450
BAE2843	277450P000301439	09/08/2023	65992
BAK3539	277450P000311678	08/08/2023	56300
BAW5349	277450P000327786	08/08/2023	51851
BBY9I87	277450P000311672	08/08/2023	55414
BCH7268	277450P000327682	09/08/2023	55413
BDH7D91	277450P000327681	09/08/2023	57463
BDI9F74	277450P000311671	08/08/2023	54521
BEN3G14	277450P000331985	08/08/2023	65992
BIS3414	277450P000327671	09/08/2023	55411
BNX8852	116100T000924463	06/08/2023	55250
DSN3H59	277450P000374247	10/08/2023	76332

EKR2F31	116100T000415308	07/08/2023	54282
FHN6I86	277450P000327787	08/08/2023	51851
GIH7B28	277450P000327675	09/08/2023	55680
HJP2E45	277450P000327679	09/08/2023	76332
MEQ7916	277450P000374243	09/08/2023	76332
QMW7B04	277450P000327680	09/08/2023	55413
QQU3G73	277450P000311673	08/08/2023	60412
SDQ2A16	277450P000374245	09/08/2023	76332
SEJ4H83	277450P000327674	09/08/2023	55500

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:33F1E810

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 320/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAQ6I00	277450P000308254	02/06/2023	51930	R$ 293,47
AAR9I59	277450P000328900	01/06/2023	51851	R$ 195,23
AAT5D14	277450P000311773	04/06/2023	51851	R$ 195,23
AAT5D14	277450P000328881	31/05/2023	51851	R$ 195,23
ABL5A61	277450P000328857	31/05/2023	51851	R$ 195,23
AEI0123	277450P000312158	29/05/2023	51851	R$ 195,23
AEQ8J10	277450P000312191	30/05/2023	51851	R$ 195,23
AGA0H24	277450P000312198	30/05/2023	76332	R$ 293,47
AHO3206	277450P000312194	30/05/2023	51851	R$ 195,23
AJK7599	277450P000328883	31/05/2023	51851	R$ 195,23
AJQ2793	277450NIC0038494	19/05/2023	50020	R$ 260,32
AKU4703	277450P000328871	31/05/2023	51851	R$ 195,23
AKY9569	277450P000329000	01/06/2023	51851	R$ 195,23
ALJ9H68	277450P000312163	29/05/2023	51851	R$ 195,23
AMN8D69	277450P000311777	01/06/2023	51851	R$ 195,23
AMQ5E56	277450P000311788	01/06/2023	51851	R$ 195,23
AMZ1503	277450P000312184	30/05/2023	51851	R$ 195,23
ANG6716	277450P000328893	01/06/2023	51851	R$ 195,23
ANI2224	277450P000312188	30/05/2023	51851	R$ 195,23
ANT4004	277450P000312193	30/05/2023	51851	R$ 195,23
AOF8660	277450P000328872	31/05/2023	51851	R$ 195,23
AOI4E13	277450P000312195	30/05/2023	51851	R$ 195,23
AOR3875	277450P000328059	22/05/2023	51851	R$ 195,23
AOR3875	277450P000328060	22/05/2023	76332	R$ 293,47
APK6G33	277450P000311772	01/06/2023	51851	R$ 195,23
APM9236	277450P000328897	01/06/2023	51851	R$ 195,23
APS8A44	277450P000312168	29/05/2023	61220	R$ 293,47
AQF8I61	277450P000312196	30/05/2023	51851	R$ 195,23
AQK1D29	277450P000329604	30/05/2023	51851	R$ 195,23
ARA6J76	277450P000329628	30/05/2023	51851	R$ 195,23
ARU7I56	277450P000328889	31/05/2023	60412	R$ 195,23
ARY4A94	277450P000329623	30/05/2023	57463	R$ 130,16
ASB3047	277450P000328875	31/05/2023	51851	R$ 195,23
ASB7C54	277450P000312192	30/05/2023	51851	R$ 195,23
ASF6F86	277450P000311787	01/06/2023	51851	R$ 195,23
ASJ2821	277450P000328856	31/05/2023	51851	R$ 195,23
ASJ4H25	277450P000329608	30/05/2023	51851	R$ 195,23
ASJ9I79	277450P000328997	01/06/2023	61220	R$ 293,47
ATC9508	277450P000329637	31/05/2023	51851	R$ 195,23
ATQ1G85	277450P000312200	30/05/2023	51851	R$ 195,23
ATW6625	277450P000328996	01/06/2023	51851	R$ 195,23
AUD8J48	277450P000311776	01/06/2023	76332	R$ 293,47
AUM8G62	277450P000328998	01/06/2023	51851	R$ 195,23
AUX6316	277450P000328887	31/05/2023	51851	R$ 195,23
AVA6252	277450P000329639	31/05/2023	60502	R$ 293,47
AVE8876	277450P000312167	29/05/2023	51851	R$ 195,23
AVX9961	277450P000311781	01/06/2023	51851	R$ 195,23
AWB0557	277450P000312175	30/05/2023	51851	R$ 195,23
AWV0347	277450P000328862	31/05/2023	51851	R$ 195,23
AWV7135	277450P000311769	01/06/2023	51851	R$ 195,23
AWY7H04	277450P000328890	31/05/2023	61220	R$ 293,47
AXD1B95	277450P000328892	31/05/2023	60412	R$ 195,23
AXH2951	277450P000329616	30/05/2023	51851	R$ 195,23
AXI8F56	277450P000311783	01/06/2023	51851	R$ 195,23
AXN5J52	277450P000312185	30/05/2023	51851	R$ 195,23
AXN5J52	277450P000329613	30/05/2023	51851	R$ 195,23
AXQ2J91	277450P000312179	30/05/2023	51851	R$ 195,23
AXQ7D97	277450P000312180	30/05/2023	51851	R$ 195,23
AXU7919	277450P000329641	31/05/2023	51851	R$ 195,23
AYB7A93	277450P000328061	25/05/2023	52151	R$ 293,47
AYC9375	277450P000328851	30/05/2023	51851	R$ 195,23
AYL3A15	277450P000311770	01/06/2023	60412	R$ 195,23
AYP3816	277450P000312170	29/05/2023	51851	R$ 195,23
AYP3816	277450P000328861	31/05/2023	51851	R$ 195,23

AYR4116	277450NIC0038495	19/05/2023	50020	R$ 260,32
AYR9371	277450NIC0038489	19/05/2023	50020	R$ 390,46
AYY5376	277450P000328855	31/05/2023	51851	R$ 195,23
AZE6B94	277450P000328886	31/05/2023	61220	R$ 293,47
AZK1B62	277450P000329617	30/05/2023	51851	R$ 195,23
AZO5J45	277450P000328882	31/05/2023	51851	R$ 195,23
AZZ6258	277450P000312189	30/05/2023	51851	R$ 195,23
BAB8684	277450P000312199	30/05/2023	51851	R$ 195,23
BAD6C17	277450P000312172	29/05/2023	51851	R$ 195,23
BAL1G54	277450P000328863	31/05/2023	55414	R$ 195,23
BAS0465	277450NIC0038496	19/05/2023	50020	R$ 260,32
BAT6F78	277450P000312183	30/05/2023	51851	R$ 195,23
BAT9F46	277450P000328869	31/05/2023	51851	R$ 195,23
BBL8013	277450P000328993	01/06/2023	61220	R$ 293,47
BBN7C03	277450P000329629	30/05/2023	51851	R$ 195,23
BBY7250	277450P000312171	29/05/2023	61220	R$ 293,47
BCC4D19	277450P000311768	01/06/2023	76331	R$ 293,47
BCG4D49	277450P000312177	30/05/2023	51851	R$ 195,23
BCJ3086	277450P000329625	30/05/2023	51851	R$ 195,23
BCO9596	277450P000328895	01/06/2023	51851	R$ 195,23
BCS8F03	277450P000329626	30/05/2023	76332	R$ 293,47
BDB7J27	277450P000328874	31/05/2023	51851	R$ 195,23
BDG6D93	277450NIC0038493	19/05/2023	50020	R$ 390,46
BDI3B22	277450NIC0038491	19/05/2023	50020	R$ 390,46
BDI8G06	277450P000328873	31/05/2023	51851	R$ 195,23
BDN0C62	277450P000311782	01/06/2023	76331	R$ 293,47
BDO6J14	277450NIC0038487	19/05/2023	50020	R$ 390,46
BEP3H11	277450P000312166	29/05/2023	51851	R$ 195,23
BEZ1971	277450P000328884	31/05/2023	51851	R$ 195,23
BHG1H24	277450P000329606	30/05/2023	51851	R$ 195,23
CKN5742	277450P000312182	30/05/2023	51851	R$ 195,23
CMC3629	277450P000328878	31/05/2023	51851	R$ 195,23
COZ0A90	277450P000329622	30/05/2023	51851	R$ 195,23
CSZ2205	277450P000311779	01/06/2023	51851	R$ 195,23
CVC8072	277450P000311775	01/06/2023	51851	R$ 195,23
DKO5287	277450P000329612	30/05/2023	51851	R$ 195,23
DOC9D52	277450P000312165	29/05/2023	51851	R$ 195,23
DYD0J51	277450P000311784	01/06/2023	51851	R$ 195,23
EIU0385	277450NIC0038500	19/05/2023	50020	R$ 390,46
EPE8C87	277450P000328879	31/05/2023	51851	R$ 195,23
EPP3H08	277450P000329640	31/05/2023	61300	R$ 293,47
FCN7554	277450P000329634	30/05/2023	57461	R$ 130,16
FCW3963	277450P000312169	29/05/2023	60412	R$ 195,23
FOF0B45	277450P000311778	01/06/2023	51851	R$ 195,23
FZW0D17	277450P000328063	31/05/2023	76332	R$ 293,47
FZW0D17	277450P000328062	31/05/2023	51851	R$ 195,23
GUU2C06	277450P000312157	29/05/2023	51851	R$ 195,23
GYR6889	277450P000312160	29/05/2023	51851	R$ 195,23
HIM2782	277450P000329619	30/05/2023	57463	R$ 130,16
IJI7D25	277450P000328854	31/05/2023	51851	R$ 195,23
JYQ3E41	277450P000328870	31/05/2023	51851	R$ 195,23
KMH6F46	277450P000328994	01/06/2023	51851	R$ 195,23
LRU6E80	277450P000312174	30/05/2023	51851	R$ 195,23
LSR0558	277450P000329627	30/05/2023	51851	R$ 195,23
LYS2523	277450P000312176	30/05/2023	51851	R$ 195,23
MAM8D22	277450P000312197	30/05/2023	51851	R$ 195,23
MBN0962	277450P000328891	31/05/2023	51851	R$ 195,23
MBY7490	277450P000312187	30/05/2023	51851	R$ 195,23
MEB4005	277450P000312161	29/05/2023	51851	R$ 195,23
MGA0H60	277450P000329644	31/05/2023	51851	R$ 195,23
MGA5H51	277450P000329615	30/05/2023	51851	R$ 195,23
NWQ1277	277450P000312190	30/05/2023	51851	R$ 195,23
OGQ4F19	277450P000329642	31/05/2023	51851	R$ 195,23
OVV3F64	277450P000328865	31/05/2023	76332	R$ 293,47
PVM6E58	277450P000328877	31/05/2023	51851	R$ 195,23
PVP1D23	277450P000311785	01/06/2023	76332	R$ 293,47
PWF5306	277450P000312162	29/05/2023	51851	R$ 195,23
PXO2A60	277450P000312181	30/05/2023	51851	R$ 195,23
QIO6E98	277450P000329601	29/05/2023	60412	R$ 195,23
QQX3I17	277450NIC0038492	19/05/2023	50020	R$ 586,94
REB4F03	277450NIC0038497	19/05/2023	50020	R$ 390,46
RHQ6D67	277450NIC0038488	19/05/2023	50020	R$ 390,46
RLG6D79	277450NIC0038501	19/05/2023	50020	R$ 390,46
RVG7F42	277450P000328868	31/05/2023	51851	R$ 195,23
SDT4E71	277450P000328859	31/05/2023	51851	R$ 195,23
SDV6F78	277450NIC0038499	19/05/2023	50020	R$ 390,46
SDW2J91	277450P000328876	31/05/2023	61220	R$ 293,47
SDX2A68	277450P000312173	30/05/2023	51851	R$ 195,23
SED0E27	277450P000329621	30/05/2023	51851	R$ 195,23
SED1A60	277450P000329614	30/05/2023	76332	R$ 293,47
SEG4J70	277450P000329638	31/05/2023	51851	R$ 195,23
SET8E55	277450NIC0038486	19/05/2023	50020	R$ 390,46
SHG4E94	277450NIC0038498	19/05/2023	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:D50C6317

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ADJUDICAÇÃO PE 21/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -
CIS/AMUNPAR - PARANAVAÍ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Nº 21/2023
Processo Administrativo: 112/2023

O Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 10.520/2002 demais legislações aplicáveis bem como as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado na sessão de Licitação.

ADJUDICA

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 21/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
46280 - CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA						
Lote: 1 - LOTE 1						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	AÇÚCAR CRISTAL, COLORAÇÃO BRANCA DE 1° QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 KG (CINCO QUILOS), COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS.	PACOTE	Via Doce	100	R$19,44	R$1.944,00
Lote: 8 - LOTE 8						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE, 103, PACOTE COM 30 UNIDADES	PACOTE	Brigita	36	R$3,59	R$129,24
Lote: 9 - LOTE 9						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	GARRAFA TERMICA INOX DE 1 LITRO COM VALVULA PUMP	UNI	INVICTA	2	R$61,99	R$123,98
Lote: 10 - LOTE 10						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 1 LITRO, COM VÁLVULA PUMP.	UNI	INVICTA	2	R$42,50	R$85,00
Lote: 11 - LOTE 11						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	GARRAFA TERMICA, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS COM VALVULA PUMP.	UNI	INVICTA	2	R$55,50	R$111,00
Total do Fornecedor:						R$2.393,22
46361 - ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA						
Lote: 4 - LOTE 4						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	CANECA DE ALUMINIO, CABO DE BAQUELITE, CAPACIDADE 1 LITRO.	UNI	NICOPAN	3	R$13,90	R$41,70
Lote: 7 - LOTE 7						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	COPO DESCARTÁVEL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180ML, ATÓXICO, APLICAÇÃO DE LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES. (PACOTES COM 100 UNIDADES)	PACOTE	ibrasde	4.500	R$2,82	R$12.690,00
Lote: 13 - LOTE 13						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	GUARDANAPO DE TECIDO, 100% ALGODÃO, COR BRANCA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 60CM DE COMPRIMENTO E 40CM DE LARGURA.	UNI	DALTEXT IL	20	R$3,40	R$68,00
Lote: 20 - LOTE 20						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
20	TOALHA DE MESA REDONDA 4 LUGARES, ALGODÃO/POLIÉSTER COM MEDIDAS APROXIMADAENTE 1,5OM A 1,60 MTS DE DIAMETRO	UNI	DOHLER	3	R$60,60	R$181,80
Total do Fornecedor:						R$12.981,50
58122 - NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA						
Lote: 3 - LOTE 3						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	CHÁ MATE TOSTADO A GRANEL, SABOR NATURAL, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADO EM CAIXA COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 250 G, DEVENDO CONSTAR DE FORMA LEGÍVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CAIXA	SABIÁ CAIXA	50	R$2,73	R$136,50
Lote: 6 - LOTE 6						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	COPO DESCARTÁVEL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50ML, ATÓXICO, APLICAÇÃO DE LÍQUIDOS QUENTES. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	CRISTAL COPO PACOTE	250	R$1,46	R$365,00
Total do Fornecedor:						R$501,50

Dos recursos orçamentários:
01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.07.00 Fonte 001, Fonte 013.
Do valor total da **ADJUDICAÇÃO: R$15.876,22** (Quinze mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos).

Paranavaí, 28 de agosto de 2023.

LIDIANE SALLES PASCOIN
Pregoeiro

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:29E660DB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ADJUDICAÇÃO PE 22/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR – PARANAVAÍ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 22/2023
Processo Administrativo: 113/2023

O Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 10.520/2002 demais legislações aplicáveis bem como as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado na sessão de Licitação.
ADJUDICA
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão nº. 22/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

1996 - LONQUINI GRAFICA LTDA.						
Lote: 4 - LOTE 4						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CIS 033 - ATESTADO MÉDICO, GRAMATURA DO PAPEL 56GR/M², MEDIDAS 15 CM X 21 CM (BLOCO COM 50 FOLHAS).	BL	PROPRIA 2023/2024	20	R$3,50	R$70,00
Lote: 5 - LOTE 5						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CIS 043 - CARTÃO DE RETORNO ODONTOLOGIA, GRAMATURA DO PAPEL 180GR/M², MEDIDAS 7,5 CM X 10,3 CM.	UNI	PROPRIA 2023/2024	500	R$0,12	R$60,00
Lote: 6 - LOTE 6						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CIS 051 - CARTÃO PROGRAMA ÓRTESE E PRÓTESE, FRENTE E VERSO, GRAMATURA DO PAPEL 180GR/M², MEDIDAS 12 CM X 16 CM.	UNI	PROPRIA 2023/2024	200	R$0,25	R$50,00
Lote: 7 - LOTE 7						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CIS 088 - REQUISIÇÃO DE EXAMES, GRAMATURA DO PAPEL 56GR/M², MEDIDAS 20,8 CM X 14,5 CM (BLOCO 50 X 2 FOLHAS).	BL	PROPRIA 2023/2024	200	R$3,90	R$780,00
Lote: 8 - LOTE 8						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CIS 108 - ENVELOPE OFÍCIO BRANCO COM JANELA, GRAMATURA DO PAPEL 75GR/M², MEDIDAS 23 CM X 11,4 CM COM JANELA DE 14,2 CM X 3 CM (BORDAS 4X2).	UNI	PROPRIA 2023/2024	15.000	R$0,23	R$3.450,00
Lote: 10 - LOTE 10						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CIS 136 - LAUDO MEDICO/APAC DEFICIENCIA AUDITIVA, GRAMATURA DO PAPEL 56GR/M², MEDIDAS 21 CM X 31 CM (BLOCO COM 50 FOLHAS).	BL	PROPRIA 2023/2024	50	R$4,89	R$244,50
Lote: 11 - LOTE 11						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CIS 137 - LAUDO MEDICO/APAC REABILITACAO FISICA, GRAMATURA DO PAPEL 56GR/M², MEDIDAS 21 CM X 31 CM (BLOCO COM 50 FOLHAS).	BL	PROPRIA 2023/2024	50	R$4,80	R$240,00
Lote: 13 - LOTE 13						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CIS 147 - LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, GRAMATURA DO PAPEL 120GR/M², MEDIDAS 20,8 CM X 30 CM (BLOCO COM 50 FOLHAS).	BL	PROPRIA 2023/2024	300	R$6,80	R$2.040,00
Total do Fornecedor:						**R$6.934,50**
23264 - GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP						
Lote: 1 - LOTE 1						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CIS 004 - RECEITUÁRIO MÉDICO, GRAMATURA DO PAPEL 56GR/M², MEDIDAS 13,5 CM X 21,1 CM (BLOCO COM 50 FOLHAS).	BL	propria	300	R$2,05	R$615,00
Lote: 2 - LOTE 2						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CIS 018 - ENVELOPE OFÍCIO BRANCO, TIMBRADO, GRAMATURA DO PAPEL 90GR/M², IMPRESSÃO EM PRETO, MEDIDAS 23 CM X 11,3 CM.	UNI	propria	6.000	R$0,19	R$1.140,00
Lote: 9 - LOTE 9						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CIS 110 - TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO, FRENTE E VERSO, GRAMATURA DO PAPEL 120GR/M², MEDIDAS 21 CM X 30 CM, (BLOCO COM 50 FOLHAS).	BL	propria	50	R$8,85	R$442,50
Lote: 12 - LOTE 12						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CIS 139 - LAUDO PARA EMISSÃO DE AIH (INTERNAÇÃO HOSPITALAR), GRAMATURA DO PAPEL 90GR/M², MEDIDAS 21 CM X 30 CM (BLOCO COM 50 FOLHAS).	BL	propria	200	R$4,85	R$970,00
Lote: 14 - LOTE 14						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CIS 178 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, GRAMATURA DE 56GR/M², MEDIDAS 21,2 CM X 15 CM (BLOCO 50 X 2 FOLHAS).	BL	propria	200	R$3,95	R$790,00
Total do Fornecedor:						**R$3.957,50**
44180 - LUANA KARINE AUSWALDT MEI						
Lote: 3 - LOTE 3						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor**	**Valor**

					Unitário	Total
1	CIS 025 - GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA, FRENTE E VERSO, GRAMATURA DO PAPEL 56GR/M², MEDIDAS 20,9 CM X 15,2 CM (BLOCO COM 50 FOLHAS).	BL	marca propria conforme solicitado	200	R$2,21	R$442,00
Total do Fornecedor:						**R$442,00**
58211 - 47.211.812 RYAN GABRIEL TORRES DA SILVA						
Lote: 15 - LOTE 15						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	CRACHA, SEM FOTO, 076MM DE ESPESSURA COLORIDO NA FRENTE E SEM VERSO. TAMANHO 5,4X8,6CM, LAMINADO COM PVC CRISTAL	UNI	PROPRIA PROPRIO	20	R$12,50	R$250,00
Total do Fornecedor:						**R$250,00**

Dos recursos orçamentários:
01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.16.00 Fonte 001, Fonte 013.

Do valor total da **ADJUDICAÇÃO: R$11.584,00** (Onze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

Paranavaí, 29 de agosto de 2023.

LIDIANE SALLES PASCOIN
Pregoeiro

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A8A6D03A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 06/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA3036	277490F000116437	11/06/2023	60503	R$ 293,47
ABD1A68	277490F000116410	11/06/2023	60503	R$ 293,47
AFC7384	277490F000116428	11/06/2023	60503	R$ 293,47
AFC7384	277490F000116431	11/06/2023	60503	R$ 293,47
AII0254	277490F000116440	11/06/2023	60503	R$ 293,47
AKW6386	277490F000116430	11/06/2023	60503	R$ 293,47
AKW6386	277490F000116467	12/06/2023	60503	R$ 293,47
ALE5D27	277490F000116458	11/06/2023	60503	R$ 293,47
AMS4894	277490F000116426	11/06/2023	60503	R$ 293,47
ANL5010	277490F000116442	11/06/2023	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000116460	11/06/2023	60503	R$ 293,47
ANS8525	277490F000116433	11/06/2023	60503	R$ 293,47
AOX4545	277490F000116403	11/06/2023	60503	R$ 293,47
APO9462	277490F000116404	11/06/2023	60503	R$ 293,47
APY3514	277490F000116463	11/06/2023	60503	R$ 293,47
AQB9923	277490F000116407	11/06/2023	60503	R$ 293,47
AQC8179	277490F000116379	11/06/2023	60503	R$ 293,47
AQN5629	277490F000116456	11/06/2023	60503	R$ 293,47
AQP3F06	277490F000116464	11/06/2023	60503	R$ 293,47
AQY1742	277490F000116406	11/06/2023	60503	R$ 293,47
AQZ1A83	277490F000116412	11/06/2023	60503	R$ 293,47
ARH5B01	277490F000116386	11/06/2023	60503	R$ 293,47
ARU2I49	277490A000208768	13/06/2023	55411	R$ 195,23
ASY7B35	277490F000116408	11/06/2023	60503	R$ 293,47
ATM5B01	277490F000116422	11/06/2023	60503	R$ 293,47
ATS8596	277490F000116451	11/06/2023	60503	R$ 293,47
ATT9750	277490F000116457	11/06/2023	60503	R$ 293,47
AUB9I65	277490F000116429	11/06/2023	60503	R$ 293,47
AUY5127	277490F000116393	11/06/2023	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000116455	11/06/2023	60503	R$ 293,47
AVE3594	277490F000116459	11/06/2023	60503	R$ 293,47
AVK5046	277490F000116454	11/06/2023	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000116383	11/06/2023	60503	R$ 293,47
AWE0870	277490F000116427	11/06/2023	60503	R$ 293,47
AWS3F00	277490F000116450	11/06/2023	60503	R$ 293,47
AWX8153	277490F000116471	12/06/2023	60503	R$ 293,47
AXD2840	277490F000116387	11/06/2023	56732	R$ 130,16
AXF1F95	277490F000116417	11/06/2023	60503	R$ 293,47
AXP7785	277490F000116405	11/06/2023	60503	R$ 293,47
AYQ3640	277490F000116421	11/06/2023	60503	R$ 293,47
AZH8403	277490F000116409	11/06/2023	60503	R$ 293,47
AZV5C45	277490F000116391	11/06/2023	60503	R$ 293,47
BAK6928	277490A000207816	12/06/2023	61220	R$ 293,47
BAV1721	277490A000207817	12/06/2023	54522	R$ 195,23
BBL2308	277490F000116470	12/06/2023	60503	R$ 293,47
BBY7944	277490F000116411	11/06/2023	60503	R$ 293,47
BCL7449	277490F000116392	11/06/2023	60503	R$ 293,47
BDG5D96	277490F000116399	11/06/2023	60503	R$ 293,47
BDM1F96	277490F000116438	11/06/2023	60503	R$ 293,47
BEH5B36	277490F000116447	11/06/2023	60503	R$ 293,47
BEH5B36	277490F000116436	11/06/2023	60503	R$ 293,47

BEK1E29	277490F000116435	11/06/2023	60503	R$ 293,47
BEP8D83	277490A000207815	12/06/2023	61220	R$ 293,47
BRP6551	277490F000116389	11/06/2023	60503	R$ 293,47
BVA0244	277490F000116448	11/06/2023	60503	R$ 293,47
BZL9D96	277490F000116424	11/06/2023	60503	R$ 293,47
CSK1I69	277490F000116401	11/06/2023	60503	R$ 293,47
CTO7B10	277490F000116416	11/06/2023	60503	R$ 293,47
DAU1632	277490F000116468	12/06/2023	60503	R$ 293,47
DGA0C81	277490F000116413	11/06/2023	60503	R$ 293,47
DXP3F69	277490F000116390	11/06/2023	60503	R$ 293,47
EJI7A03	277490F000116414	11/06/2023	60503	R$ 293,47
EKT4E73	277490F000116441	11/06/2023	60503	R$ 293,47
FUA3H69	277490F000116444	11/06/2023	60503	R$ 293,47
IUP8671	277490A000208767	13/06/2023	54870	R$ 195,23
IUY8H39	277490F000116453	11/06/2023	60503	R$ 293,47
KAT7F49	277490F000116382	11/06/2023	60503	R$ 293,47
LBU9415	277490F000116384	11/06/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000116420	11/06/2023	60503	R$ 293,47
RCG0H73	277490F000116396	11/06/2023	60503	R$ 293,47
RDY4A08	277490F000116419	11/06/2023	60503	R$ 293,47
RDZ1E92	277490F000116443	11/06/2023	60503	R$ 293,47
RHA2F22	277490F000116400	11/06/2023	60503	R$ 293,47
RHG8B81	277490F000116449	11/06/2023	60503	R$ 293,47
RHK5D01	277490F000116380	11/06/2023	60503	R$ 293,47
RHK5D01	277490F000116432	11/06/2023	60503	R$ 293,47
RHP8E15	277490F000116446	11/06/2023	60503	R$ 293,47
RXW1A48	277490F000116425	11/06/2023	60503	R$ 293,47
SDS9B53	277490F000116415	11/06/2023	60503	R$ 293,47
SDZ0I31	277490F000116381	11/06/2023	60503	R$ 293,47
SEC0I52	277490F000116466	12/06/2023	60503	R$ 293,47
SEF9H35	277490F000116469	12/06/2023	60503	R$ 293,47
SEK4H98	277490F000116461	11/06/2023	60503	R$ 293,47
SEK9I72	277490F000116462	11/06/2023	60503	R$ 293,47
SEL3B35	277490F000116465	11/06/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:6309A990

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 05/10/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABM7C45	277490NIC0032054	28/07/2023	50020
ABX6660	277490NIC0032035	28/07/2023	50020
AFX7715	277490A000211114	15/08/2023	54600
AKQ9F00	277490NIC0032024	28/07/2023	50020
ALH5F32	277490NIC0032041	28/07/2023	50020
ALY0591	277490A000209456	13/08/2023	76251
AMF9A74	277490A000207846	09/08/2023	76251
AMS1421	277490A000209458	13/08/2023	76251
AMY2626	277490A000207848	09/08/2023	73232
AOE9A01	277490NIC0032043	28/07/2023	50020
AOH2815	277490A000207850	09/08/2023	55411
APG2H53	277490NIC0032053	28/07/2023	50020
AQE6G06	277490NIC0032070	28/07/2023	50020
AQJ9H16	277490NIC0032045	28/07/2023	50020
AQL2344	116100T001038407	09/08/2023	55250
ATN8432	277490A000211121	15/08/2023	58191
ATR1107	277490NIC0032076	28/07/2023	50020
AUA0C04	277490A000211115	14/08/2023	55411
AUR5139	277490NIC0032075	28/07/2023	50020
AVJ1584	277490A000211125	16/08/2023	55680
AVK5G66	277490NIC0032019	28/07/2023	50020
AVR4G57	277490NIC0032044	28/07/2023	50020
AVX8085	277490A000209453	11/08/2023	76251
AWB3814	277490A000200445	16/08/2023	55680
AWG6394	277490NIC0032062	28/07/2023	50020
AWP8438	277490NIC0032071	28/07/2023	50020
AXG4185	277490NIC0032032	28/07/2023	50020
AXI8E58	277490A000200447	16/08/2023	55680
AXM4G25	277490A000207849	09/08/2023	76251
AXN0I16	277490A000209460	15/08/2023	76251
AYM1492	277490NIC0032026	28/07/2023	50020
AZB8F99	277490A000211123	16/08/2023	55680
AZC6736	277490NIC0032074	28/07/2023	50020
AZD7I91	277490A000209461	15/08/2023	55411
AZF3054	277490NIC0032072	28/07/2023	50020
AZH2G32	277490NIC0032055	28/07/2023	50020
AZK5240	277490NIC0032039	28/07/2023	50020
AZM7I98	277490NIC0032022	28/07/2023	50020

BAA8619	277490A000200446	16/08/2023	55680
BAC8932	277490NIC0032030	28/07/2023	50020
BBQ6H40	277490NIC0032073	28/07/2023	50020
BBR9I90	277490NIC0032067	28/07/2023	50020
BCM7E53	277490NIC0032033	28/07/2023	50020
BCY5I83	277490NIC0032020	28/07/2023	50020
BDF0F29	277490A000209462	15/08/2023	55411
BDF8I33	277490NIC0032049	28/07/2023	50020
BDP8D76	277490NIC0032058	28/07/2023	50020
BEB3D28	277490NIC0032069	28/07/2023	50020
BEI0F61	277490NIC0032052	28/07/2023	50020
BEJ8A74	277490NIC0032036	28/07/2023	50020
BES9E49	277490NIC0032063	28/07/2023	50020
BEV8B89	277490NIC0032059	28/07/2023	50020
BEW4G16	116100T000188318	09/08/2023	54870
BWZ1A44	277490NIC0032060	28/07/2023	50020
CMS4H87	277490NIC0032047	28/07/2023	50020
COE4021	116100T001038405	09/08/2023	55250
CUE0772	277490NIC0032050	28/07/2023	50020
DEZ0H73	277490A000209454	11/08/2023	55090
EBI5A00	277490A000211122	15/08/2023	55414
EGI2H45	277490A000209459	15/08/2023	55680
FGE0J71	277490NIC0032028	28/07/2023	50020
FLB4G83	277490NIC0032051	28/07/2023	50020
FQQ1E96	277490NIC0032061	28/07/2023	50020
HOU7039	116100T001038406	09/08/2023	55250
HRO9F69	277490NIC0032066	28/07/2023	50020
LPR4I90	277490A000211118	15/08/2023	55411
OHT1J21	277490NIC0032057	28/07/2023	50020
OHT1J21	277490NIC0032025	28/07/2023	50020
PHV2I44	277490NIC0032027	28/07/2023	50020
QHH3I61	277490NIC0032038	28/07/2023	50020
QJJ7165	277490NIC0032068	28/07/2023	50020
QNR4B87	277490NIC0032042	28/07/2023	50020
RHA2B23	277490NIC0032034	28/07/2023	50020
RHA2J31	277490NIC0032046	28/07/2023	50020
RHB3E90	277490NIC0032037	28/07/2023	50020
RHC3E39	277490A000211124	16/08/2023	55680
RHH6J93	277490NIC0032064	28/07/2023	50020
RHI7I32	277490NIC0032021	28/07/2023	50020
RHJ6A28	277490A000209455	11/08/2023	76251
RHQ9A41	277490A000209452	11/08/2023	76332
RUU8I96	277490NIC0032040	28/07/2023	50020
RVP9A52	277490A000211117	15/08/2023	55414
SCB5I74	277490NIC0032056	28/07/2023	50020
SEF0C53	277490NIC0032029	28/07/2023	50020
SEF0C53	277490NIC0032048	28/07/2023	50020
SEL4C12	277490NIC0032031	28/07/2023	50020
SEX1A98	277490NIC0032023	28/07/2023	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:7132C8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Pregão** **Para Compras e Outros Serviços** **33/2023** **Processo Administrativo: 81/2023**

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 33/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens
6976867 - PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA

Lote: 1 - LOTE 01

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIDOR COM SOLUÇÃO DE HCI (CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA)	UNID	Dell VxRail E660F	4	R$305.200,00	R$1.220.800,00
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO DE HCI (CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA)	UNID	PROPRIO PROPRIO	4	R$17.333,33	R$69.333,32
3	SWITCH HCI (CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA)	UNID	Dell S5212F-ON	2	R$128.850,01	R$257.700,02
4	INSTALACAO SWITCH HCI (CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA)	UNID	PROPRIO PROPRIO	2	R$17.333,33	R$34.666,66
				Total do Fornecedor:		R$1.582.500,00

Paranavaí, 29 de agosto de 2023

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:6543FA1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPATRAN - PATO BRANCO.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAE6451	277510T000071100	04/07/2023	51930
AAI6I70	277510T000069606	03/07/2023	76332
ABJ0991	277510T000058701	29/06/2023	51851
AFI0078	277510T000058714	29/06/2023	51851
AFS9045	277510T000048848	04/07/2023	60681
AGY7979	277510Z000015569	13/06/2023	55412
AHP8F50	277510T000071104	04/07/2023	76331
AKI8986	277510T000058729	04/07/2023	51930
ALE0E56	277510T000058697	29/06/2023	51851
ALL1765	277510T000058711	29/06/2023	51851
ALU3034	277510T000071094	03/07/2023	55411
ALU3382	277510T000069609	04/07/2023	60681
AMA1389	277510T000072395	30/06/2023	60175
AMB2135	277510T000034242	30/06/2023	54600
ANG4G33	277510T000025712	30/06/2023	76251
ANI7214	277510T000069605	30/06/2023	60502
ANV3C40	277510Z000015568	13/06/2023	55412
ANZ3037	277510Z000015573	13/06/2023	55412
AOR6G70	277510T000071106	04/07/2023	76331
AOR9I10	277510T000069594	29/06/2023	60681
API5035	277510T000058694	29/06/2023	51851
APO0391	277510T000058695	29/06/2023	51851
APQ3188	277510T000069597	29/06/2023	60681
APX3A53	277510T000015661	03/07/2023	51930
AQD6821	277510T000058705	29/06/2023	51851
ARK8849	277510T000048844	30/06/2023	60412
ARP6218	277510T000071109	04/07/2023	60501
ARV6E98	277510T000058696	29/06/2023	51851
ASB7186	277510T000012767	30/06/2023	76251
ASF6149	277510T000015659	03/07/2023	55417
ASO4G87	277510T000055583	04/07/2023	76331
ATC7C80	277510T000072398	30/06/2023	76332
ATE4721	277510T000072390	30/06/2023	76332
ATF8J02	277510T000072389	30/06/2023	76331
ATO2E76	277510T000069596	29/06/2023	60681
ATT7948	277510T000069607	04/07/2023	60681
ATV7892	277510Z000015571	13/06/2023	55412
AUD5E11	277510T000026329	01/07/2023	51930
AUG1B45	277510T000071086	30/06/2023	60412
AUO3G26	277510T000072406	03/07/2023	76331
AVD1389	277510T000069599	29/06/2023	76331
AVK8757	277510T000015658	03/07/2023	51930
AVO3472	277510Z000015564	13/06/2023	55412
AVP4088	277510T000069604	30/06/2023	76332
AVQ8E27	277510T000048847	04/07/2023	51930
AVW4995	277510T000025713	04/07/2023	76331
AWD5556	277510T000072409	04/07/2023	76332
AWP6I68	277510T000051266	01/07/2023	54526
AXB9C28	277510T000027892	30/06/2023	57030
AXC6531	277510T000027891	30/06/2023	57380
AXJ6528	277510T000034240	30/06/2023	55414
AYL6308	277510T000071095	03/07/2023	51930
AYP1C98	277510T000015664	04/07/2023	76331
AYT0J40	277510T000072407	03/07/2023	60412
AZE4F48	277510T000071098	03/07/2023	76331
AZP2I82	277510Z000015566	13/06/2023	55412
AZQ4A68	277510T000072412	04/07/2023	55411
BAB5191	277510T000058712	29/06/2023	73400
BAB5191	277510T000058713	29/06/2023	76842
BAL4A14	277510T000055574	01/07/2023	55500
BAP1945	277510T000058710	29/06/2023	51851
BAP7J50	277510T000034239	30/06/2023	55414

BAQ3472	277510T000058725	30/06/2023	76332
BAR3054	277510Z000015565	13/06/2023	55412
BAR8106	277510T000051262	30/06/2023	76332
BAU5695	277510T000072403	03/07/2023	76331
BBD0E84	277510T000071110	04/07/2023	76332
BBD6468	277510T000071108	04/07/2023	76331
BBF7385	277510T000015663	04/07/2023	55417
BBG1743	277510T000015657	30/06/2023	76331
BBY9176	277510T000069602	30/06/2023	76331
BDD5F06	277510T000072383	30/06/2023	76332
BDE9B78	277510T000072388	30/06/2023	76331
BDL0D51	277510T000071105	04/07/2023	76331
BDS7I11	277510T000072385	30/06/2023	76331
BDW1101	277510T000034247	04/07/2023	55414
BDX4F46	277510T000072391	30/06/2023	76331
BEC4I59	277510T000072399	03/07/2023	76331
BED6I99	277510T000071099	03/07/2023	51930
BEG1C67	277510T000027893	30/06/2023	57030
BEH7J66	277510T000071090	03/07/2023	54600
BEI5D99	277510T000012779	04/07/2023	76331
BEJ3J30	277510T000012768	30/06/2023	55417
BEQ1A25	277510Z000015574	13/06/2023	55412
BES6677	277510T000071103	04/07/2023	76331
BEX5I20	277510T000058723	30/06/2023	51930
BLQ8E81	277510T000051264	30/06/2023	76332
CSX3673	277510T000012769	01/07/2023	76251
CTI6G61	277510T000012771	03/07/2023	76331
CUB2D67	277510T000058721	30/06/2023	76332
ECT2G75	277510Z000015576	13/06/2023	55412
EVV5A87	277510T000012776	03/07/2023	76331
FBZ7J27	277510T000048849	04/07/2023	76332
FUO5D35	277510T000027889	29/06/2023	76331
FZS6I96	277510T000072382	30/06/2023	76331
FZS6I96	277510T000058724	30/06/2023	76332
HAV9I75	277510T000058722	30/06/2023	55417
HKP4609	277510T000072393	30/06/2023	76332
HSM3640	277510T000072396	30/06/2023	60412
IAN9J72	277510T000058728	03/07/2023	76332
IKJ6135	277510T000071093	03/07/2023	76252
IVR8D66	277510T000058692	29/06/2023	73400
JAM4758	277510T000058715	29/06/2023	73580
JAM4758	277510T000058716	29/06/2023	51851
JAP9H11	277510T000072410	04/07/2023	57380
JAP9H11	277510T000072411	04/07/2023	52070
JEI0B36	277510T000012770	03/07/2023	76331
JIN1E06	277510T000058691	29/06/2023	51851
JQO3G11	277510T000012778	04/07/2023	76331
JYR9E46	277510T000003812	16/06/2023	55414
LCL8I81	277510T000058707	29/06/2023	51851
LOQ3E33	277510T000055580	04/07/2023	54870
MDP3794	277510T000015667	04/07/2023	73662
MEA7537	277510T000012773	03/07/2023	76331
MEM5E56	277510T000072404	03/07/2023	76331
MFF2D07	277510T000058718	29/06/2023	68580
MFO2I39	277510T000058717	29/06/2023	51851
MGR1H99	277510T000069608	04/07/2023	76332
MGX7E03	277510T000072402	03/07/2023	55417
MGY3H81	277510T000057033	28/06/2023	55417
MHF5C48	277510T000069611	04/07/2023	76332
MHQ6C16	277510T000015665	04/07/2023	76331
MHS9813	277510T000058693	29/06/2023	51851
MJA6J32	277510T000069603	30/06/2023	76332
MJZ6D98	277510T000069595	29/06/2023	65800
MKO7A76	277510T000071091	03/07/2023	76332
MOA8844	277510T000034245	04/07/2023	55414
MRQ2F53	277510Z000015572	13/06/2023	55412
NCZ2120	277510T000058720	29/06/2023	76332
NUR6437	277510T000012774	03/07/2023	76331
OCO9199	277510T000012772	03/07/2023	76331
OPW7819	277510T000069598	29/06/2023	54525
PFQ7D86	277510T000051267	01/07/2023	76251
QBG7D78	277510Z000015575	13/06/2023	55412
QHL5D10	277510Z000015570	13/06/2023	55412
QID9I88	277510T000071097	03/07/2023	76331
QIG8G46	277510T000072378	30/06/2023	76331
QIT1D18	277510T000072384	30/06/2023	76331
QIX1G57	277510T000058698	29/06/2023	51930
QJP3J10	277510T000071088	01/07/2023	76331
QPC0A29	277510T000058704	29/06/2023	73662
RFC8D69	277510T000026330	03/07/2023	76251
RHH2J70	277510T000034244	03/07/2023	51930
RHL5D92	277510T000058708	29/06/2023	51851
RHQ3B79	277510T000012775	03/07/2023	76331
RHY8H07	277510T000058702	29/06/2023	66372
RHY8H07	277510T000058703	29/06/2023	76842
RLC7F14	277510T000058719	29/06/2023	76332
RLP0E50	277510T000058726	30/06/2023	76332
RMQ6B22	277510T000034243	03/07/2023	55411
RNN1H09	277510T000072379	30/06/2023	76331

SDZ2H17	277510T000072380	30/06/2023	76331
SEA1H62	277510T000069601	29/06/2023	60681
SEC6H48	277510T000048845	30/06/2023	55413
SEI3E49	277510T000055582	04/07/2023	55411
SEJ9H03	277510T000026328	30/06/2023	61490
SEO0J59	277510T000051265	30/06/2023	54522

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:7018DAF3

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPATRAN - PATO BRANCO.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AQS8246	277510NIC0018833	23/06/2023	50020
AWN1F10	277510NIC0018828	23/06/2023	50020
AXA6J44	277510NIC0018827	23/06/2023	50020
BBH0G54	116100T000626575	05/07/2023	55680
BXD0A45	277510NIC0018830	23/06/2023	50020
CNI1D18	277510NIC0018829	23/06/2023	50020
DIB2798	277510NIC0018832	23/06/2023	50020
FBY9J28	277510NIC0018826	23/06/2023	50020
FPB3D41	277510NIC0018835	23/06/2023	50020
HDM1468	277510NIC0018834	23/06/2023	50020
MRY2G45	116100T000894751	05/07/2023	55250
QQJ6G36	277510NIC0018831	23/06/2023	50020
RHW0J42	277510NIC0018825	23/06/2023	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:274FA772

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto ao DEPATRAN - PATO BRANCO, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA6B78	277510T000051092	27/04/2023	76332	R$ 293.47
ACM3081	116100T000814783	26/04/2023	55500	R$ 130.16
ACN6444	277510T000054129	01/05/2023	76332	R$ 293.47
ACV4289	277510T000047532	27/04/2023	76332	R$ 293.47
ADF0D01	116100T000814763	25/04/2023	55920	R$ 130.16
AEX5151	277510T000053056	29/04/2023	55414	R$ 195.23
AGZ5C55	277510T000051096	27/04/2023	60175	R$ 293.47
AIE5387	277510NIC0018231	11/04/2023	50020	R$ 586.94
AJK4239	277510T000053053	28/04/2023	55414	R$ 195.23
AJX4D01	277510T000047525	27/04/2023	76332	R$ 293.47
ALV6A88	277510T000014562	28/04/2023	60175	R$ 293.47
AMV4C99	277510NIC0018230	11/04/2023	50020	R$ 390.46
AMV4C99	277510NIC0018244	11/04/2023	50020	R$ 390.46
ANG9773	116100T000820654	26/04/2023	54600	R$ 130.16
AOW9565	277510T000008723	01/05/2023	76331	R$ 293.47
AOY8056	277510NIC0018216	11/04/2023	50020	R$ 390.46
API6304	277510T000051093	27/04/2023	60175	R$ 293.47
AQB8F99	277510NIC0018214	11/04/2023	50020	R$ 390.46
AQG1177	277510NIC0018237	11/04/2023	50020	R$ 260.32
AQP1873	277510T000055378	28/04/2023	51930	R$ 293.47
AQS8246	277510T000069430	28/04/2023	76331	R$ 293.47
AQV4E71	277510T000069439	01/05/2023	60501	R$ 293.47
ARO4697	277510T000054126	28/04/2023	51851	R$ 195.23
ASP4716	277510NIC0018254	14/04/2023	50020	R$ 390.46
ASP4716	277510NIC0018255	14/04/2023	50020	R$ 390.46
ASS6A77	116100T000814767	25/04/2023	55920	R$ 130.16
ATM7959	277510T000000949	27/04/2023	76331	R$ 293.47
ATN8581	277510T000054128	28/04/2023	52070	R$ 88.38
ATU9470	277510T000015560	29/04/2023	73662	R$ 130.16
ATY7J93	277510NIC0018256	14/04/2023	50020	R$ 390.46
ATY7J93	277510NIC0018258	14/04/2023	50020	R$ 390.46
AUC5G08	277510NIC0018206	11/04/2023	50020	R$ 586.94
AUH3463	277510NIC0018241	11/04/2023	50020	R$ 390.46
AVB5280	277510T000053054	28/04/2023	55417	R$ 195.23
AVD8I66	116100T000820658	26/04/2023	55411	R$ 195.23

AVG2B70	277510T000015561	29/04/2023	73662	R$ 130.16
AVG4687	277510T000008719	01/05/2023	76331	R$ 293.47
AVL2D01	277510T000012526	28/04/2023	76331	R$ 293.47
AVO3472	277510NIC0018211	11/04/2023	50020	R$ 390.46
AWA9B53	277510T000046888	29/04/2023	60175	R$ 293.47
AWM3760	116100T000814775	26/04/2023	55411	R$ 195.23
AWN1F10	277510T000047523	27/04/2023	55411	R$ 195.23
AWQ6925	277510T000055377	28/04/2023	51930	R$ 293.47
AWS8372	277510NIC0018215	11/04/2023	50020	R$ 390.46
AXA6J44	116100T000820653	26/04/2023	54526	R$ 195.23
AXG0F22	277510T000020861	30/04/2023	67770	R$ 293.47
AXG2246	116100T000814764	25/04/2023	55920	R$ 130.16
AXR7899	116100T000814776	26/04/2023	55417	R$ 195.23
AXS2C29	277510NIC0018210	11/04/2023	50020	R$ 586.94
AXY0173	277510T000008721	01/05/2023	57200	R$ 195.23
AXY0H61	277510T000054121	28/04/2023	51851	R$ 195.23
AXY1254	277510NIC0018217	11/04/2023	50020	R$ 390.46
AXY9851	116100T000814770	25/04/2023	55920	R$ 130.16
AYM0082	277510T000055375	28/04/2023	51930	R$ 293.47
AYX6B80	277510T000008720	01/05/2023	76331	R$ 293.47
AZA6079	277510NIC0018242	11/04/2023	50020	R$ 390.46
AZD0G73	277510T000047522	27/04/2023	76332	R$ 293.47
AZE5015	116100T000820663	26/04/2023	60501	R$ 293.47
AZO6983	277510T000047529	27/04/2023	76332	R$ 293.47
AZY0419	116100T000820655	26/04/2023	54526	R$ 195.23
BAL1722	116100T000820659	26/04/2023	76252	R$ 293.47
BBB4229	277510T000053057	29/04/2023	55414	R$ 195.23
BBB5797	277510T000000950	27/04/2023	76331	R$ 293.47
BBD2050	277510NIC0018209	11/04/2023	50020	R$ 390.46
BBD4J94	277510NIC0018248	14/04/2023	50020	R$ 260.32
BBD4J94	277510T000051099	27/04/2023	76332	R$ 293.47
BBJ8681	277510NIC0018207	11/04/2023	50020	R$ 390.46
BBM5F88	116100T000349770	26/04/2023	55500	R$ 130.16
BBW6685	277510NIC0018198	11/04/2023	50020	R$ 390.46
BBW6685	277510NIC0018212	11/04/2023	50020	R$ 390.46
BBX8B39	116100T000814781	26/04/2023	70721	R$ 293.47
BCD4161	116100T000814769	25/04/2023	55920	R$ 130.16
BCG3040	277510T000067947	27/04/2023	76332	R$ 293.47
BCJ2090	277510T000047527	27/04/2023	60501	R$ 293.47
BCM5817	116100T000820657	26/04/2023	55414	R$ 195.23
BCO6378	277510NIC0018199	11/04/2023	50020	R$ 260.32
BCO6378	277510NIC0018200	11/04/2023	50020	R$ 390.46
BCV3F92	277510NIC0018243	11/04/2023	50020	R$ 390.46
BCV9H31	277510T000069433	29/04/2023	58194	R$ 880.41
BDB5F32	277510T000022022	28/04/2023	58191	R$ 880.41
BEN0E88	277510T000012530	28/04/2023	58194	R$ 880.41
BEP7G04	277510NIC0018197	11/04/2023	50020	R$ 390.46
BEW6F46	277510NIC0018222	11/04/2023	50020	R$ 586.94
BEZ1415	277510NIC0018220	11/04/2023	50020	R$ 586.94
BXD0A45	277510T000012529	28/04/2023	76331	R$ 293.47
CBL4906	277510T000069431	28/04/2023	76332	R$ 293.47
CNB2229	277510T000048746	27/04/2023	55500	R$ 130.16
CNI1D18	277510T000051097	27/04/2023	57200	R$ 195.23
CSE9A11	277510NIC0018239	11/04/2023	50020	R$ 390.46
DBF9B07	116100T000349771	26/04/2023	55500	R$ 130.16
DIB2798	277510T000055379	28/04/2023	51930	R$ 293.47
DMC9C76	116100T000820656	26/04/2023	55417	R$ 195.23
DTD8E05	277510T000053055	29/04/2023	55414	R$ 195.23
EIV0J07	277510T000055380	28/04/2023	54521	R$ 195.23
EJJ7I39	277510T000054118	27/04/2023	60681	R$ 195.23
EKV3F05	277510T000054122	28/04/2023	51930	R$ 293.47
FBY9J28	116100T000814766	25/04/2023	55920	R$ 130.16
FEP0536	277510T000020860	29/04/2023	67770	R$ 293.47
FIA4808	277510NIC0018229	11/04/2023	50020	R$ 390.46
FIA4808	277510NIC0018240	11/04/2023	50020	R$ 390.46
FIY5F95	277510T000067949	27/04/2023	76332	R$ 293.47
FNS6H20	277510T000046886	28/04/2023	51930	R$ 293.47
FTO0D64	277510NIC0018257	14/04/2023	50020	R$ 390.46
FXF3C58	277510T000012537	01/05/2023	54281	R$ 293.47
FXF3C58	277510T000012534	01/05/2023	60681	R$ 195.23
FXF3C58	277510T000012536	01/05/2023	58350	R$ 195.23
GGQ9G15	277510NIC0018232	11/04/2023	50020	R$ 586.94
GJG0E28	277510NIC0018219	11/04/2023	50020	R$ 390.46
HDM1468	277510T000008722	01/05/2023	76331	R$ 293.47
HGF0565	277510T000053052	28/04/2023	55417	R$ 195.23
HNU0F91	116100T000814759	25/04/2023	55920	R$ 130.16
IGN4067	277510NIC0018233	11/04/2023	50020	R$ 586.94
IKO6236	277510T000054119	27/04/2023	58191	R$ 880.41
ILK9I27	277510NIC0018205	11/04/2023	50020	R$ 390.46
IRS0A66	277510T000055383	29/04/2023	76251	R$ 293.47
IXS2B61	277510NIC0018259	14/04/2023	50020	R$ 390.46
LRR3G46	277510NIC0018225	11/04/2023	50020	R$ 586.94
LYG2271	116100T000820662	26/04/2023	54526	R$ 195.23
LYU6H33	277510NIC0018213	11/04/2023	50020	R$ 390.46
MBJ0806	277510NIC0018208	11/04/2023	50020	R$ 586.94
MBO8J36	277510NIC0018203	11/04/2023	50020	R$ 390.46
MCF2E34	277510T000053050	28/04/2023	54600	R$ 130.16
MFI5719	277510T000055381	29/04/2023	55414	R$ 195.23
MFW1I69	277510T000000948	27/04/2023	60501	R$ 293.47

MHC9993	277510NIC0018246	11/04/2023	50020	R$ 390.46
MHE4H85	277510T000054123	28/04/2023	51851	R$ 195.23
MHS0D05	277510NIC0018227	11/04/2023	50020	R$ 586.94
MIC1033	277510T000054117	27/04/2023	60681	R$ 195.23
MJN5480	277510T000051098	27/04/2023	76332	R$ 293.47
MJU8088	277510NIC0018253	14/04/2023	50020	R$ 260.32
MJU8088	277510NIC0018252	14/04/2023	50020	R$ 390.46
MKB1I58	277510T000067951	27/04/2023	76331	R$ 293.47
MLX8I99	277510T000054124	28/04/2023	51851	R$ 195.23
MLX8I99	277510T000054125	28/04/2023	60681	R$ 195.23
ONN0G96	277510NIC0018201	11/04/2023	50020	R$ 390.46
OZT2539	277510NIC0018221	11/04/2023	50020	R$ 1760.82
PGT1A13	277510T000047528	27/04/2023	76332	R$ 293.47
PWW2714	277510T000047521	27/04/2023	76332	R$ 293.47
PYX2880	277510NIC0018202	11/04/2023	50020	R$ 390.46
PZI1B15	277510T000026284	29/04/2023	59591	R$ 1467.35
QHB1B14	277510NIC0018247	11/04/2023	50020	R$ 390.46
QHN8820	277510T000046887	29/04/2023	51930	R$ 293.47
QHO5J37	277510NIC0018226	11/04/2023	50020	R$ 390.46
QJG3B04	277510T000069434	28/04/2023	60175	R$ 293.47
QJS4413	277510T000047530	27/04/2023	51930	R$ 293.47
QJV8A27	116100T000814761	25/04/2023	55920	R$ 130.16
QQJ6E37	277510T000053051	28/04/2023	55414	R$ 195.23
QQJ6G36	277510T000054127	28/04/2023	51851	R$ 195.23
QQW9A29	277510T000054120	27/04/2023	76332	R$ 293.47
QUF6E28	116100T000814771	25/04/2023	55920	R$ 130.16
RAJ2A73	277510T000012527	28/04/2023	76331	R$ 293.47
RAZ1C56	116100T000820664	26/04/2023	76251	R$ 293.47
RHA4C77	277510NIC0018251	14/04/2023	50020	R$ 390.46
RHA4C77	277510NIC0018249	14/04/2023	50020	R$ 390.46
RHA4C77	277510NIC0018250	14/04/2023	50020	R$ 260.32
RHA4C77	277510NIC0018228	11/04/2023	50020	R$ 1760.82
RHH8D89	116100T000814773	25/04/2023	55920	R$ 130.16
RHL3C41	277510NIC0018224	11/04/2023	50020	R$ 586.94
RHL7G98	277510NIC0018218	11/04/2023	50020	R$ 586.94
RHV1I54	277510NIC0018223	11/04/2023	50020	R$ 586.94
RHW0J42	116100T000441367	26/04/2023	55411	R$ 195.23
RLB7G33	277510T000012533	01/05/2023	60681	R$ 195.23
RLG5E93	277510T000047526	27/04/2023	76332	R$ 293.47
RMN0J59	277510NIC0018235	11/04/2023	50020	R$ 586.94
RNZ6D44	277510NIC0018236	11/04/2023	50020	R$ 586.94
RTY0C24	277510NIC0018245	11/04/2023	50020	R$ 390.46
RUH0J34	277510NIC0018238	11/04/2023	50020	R$ 586.94
RXS0H04	277510NIC0018204	11/04/2023	50020	R$ 390.46
SDT5B91	277510NIC0018234	11/04/2023	50020	R$ 586.94
SDV3I05	277510T000051100	27/04/2023	60175	R$ 293.47
SEC2F47	277510T000069437	29/04/2023	60092	R$ 293.47
SEC2F47	277510T000069436	29/04/2023	60681	R$ 195.23
SEI0H43	277510T000067950	27/04/2023	76332	R$ 293.47
SEI5G91	277510T000047520	27/04/2023	60501	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C59BDBCA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ADY4008	277510NIC0018270	15/04/2023	50020	R$ 586.94
AFR5E80	277510NIC0018267	15/04/2023	50020	R$ 390.46
AJR8260	277510NIC0018269	15/04/2023	50020	R$ 260.32
AVE7192	116100T000709772	28/02/2023	72930	R$ 130.16
AVH3510	277510NIC0018268	15/04/2023	50020	R$ 260.32
AVH9772	277510NIC0018280	15/04/2023	50020	R$ 390.46
AXC8G39	277510NIC0018271	15/04/2023	50020	R$ 260.32
AXC8G39	277510NIC0018277	15/04/2023	50020	R$ 586.94
AXK2729	277510NIC0018286	15/04/2023	50020	R$ 390.46
AYD7453	116100T000391836	23/02/2023	55920	R$ 130.16
AYP1C25	277510NIC0018272	15/04/2023	50020	R$ 586.94
AZD3I27	116100T000820670	27/04/2023	55417	R$ 195.23
AZM3J05	116100T000814788	27/04/2023	56650	R$ 130.16
BAX8478	277510NIC0018282	15/04/2023	50020	R$ 390.46
BBR1697	277510NIC0018281	15/04/2023	50020	R$ 390.46
BCR5E78	277510NIC0018274	15/04/2023	50020	R$ 390.46
BCV5B36	116100T000820669	27/04/2023	76251	R$ 293.47
BWW0A12	116100T000820671	27/04/2023	60501	R$ 293.47
DFY5765	116100T000820667	27/04/2023	55417	R$ 195.23
FFL0F50	116100T000820665	27/04/2023	60501	R$ 293.47
FPB3D41	116100T000736186	30/04/2023	54600	R$ 130.16
GJM1I53	116100T000820668	27/04/2023	55417	R$ 195.23
HOD3G19	277510NIC0018275	15/04/2023	50020	R$ 586.94

KAE8434	277510NIC0018279	15/04/2023	50020	R$ 390.46
KMW3G18	277510NIC0018278	15/04/2023	50020	R$ 586.94
MHC9993	277510NIC0018284	15/04/2023	50020	R$ 390.46
MIS9G90	277510NIC0018276	15/04/2023	50020	R$ 586.94
MJA7E38	277510NIC0018287	15/04/2023	50020	R$ 390.46
QHG3G07	116100T000820666	27/04/2023	60501	R$ 293.47
QJI4046	277510NIC0018285	15/04/2023	50020	R$ 390.46
SDT5B91	277510NIC0018283	15/04/2023	50020	R$ 390.46
SDY8I45	277510NIC0018273	15/04/2023	50020	R$ 586.94

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:7D5E9487

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPATRAN - PATO BRANCO.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABN7G76	277510T000012798	07/07/2023	76331
ABZ5B63	277510T000072434	07/07/2023	76332
ACQ6339	277510T000072429	06/07/2023	51930
AEY1648	277510T000071127	07/07/2023	60501
AGL1323	277510Z000015585	19/06/2023	55412
AGT5F66	277510T000012795	07/07/2023	76331
AHU6H77	277510T000058744	07/07/2023	54526
AHY4477	277510T000072419	05/07/2023	60412
AIT0515	277510T000012790	07/07/2023	76331
AIV3I85	277510T000015669	05/07/2023	76251
AJG9E02	116100T000890764	03/07/2023	54521
AJQ4394	277510T000055575	03/07/2023	76331
AKE4B63	277510T000055591	05/07/2023	51930
AKE6B47	277510T000012802	07/07/2023	76331
ALB1G60	277510T000072417	05/07/2023	55414
ALB3613	277510T000058735	05/07/2023	76332
ALG5I95	277510Z000015581	17/06/2023	55412
ALM8901	277510T000015671	05/07/2023	51930
ALV6A88	277510T000012788	07/07/2023	76331
ALY3723	277510T000071126	07/07/2023	76331
AME2J38	277510T000000992	03/07/2023	73400
AMQ9D23	277510T000055597	06/07/2023	54526
AMR9462	277510T000012797	07/07/2023	66020
AMR9462	277510T000012796	07/07/2023	76331
ANA2441	277510T000051278	06/07/2023	76332
ANU5791	277510T000055602	07/07/2023	76331
ANV0042	277510T000072448	07/07/2023	51930
AOB6948	277510Z000015589	19/06/2023	55412
AOL9D38	277510T000058742	06/07/2023	76251
AOY4G38	277510T000025717	06/07/2023	55414
APX5G89	277510T000058751	07/07/2023	51930
AQN7485	277510T000015672	06/07/2023	54522
AQS5022	277510T000015668	05/07/2023	76252
ARI5093	277510T000034253	07/07/2023	55411
ARP9432	277510T000071121	06/07/2023	60412
ASP1F55	277510T000072445	07/07/2023	76331
ASU9912	277510T000072425	06/07/2023	76332
ASU9C02	277510Z000015596	19/06/2023	55412
ASY3630	277510Z000015583	19/06/2023	55412
ATC0530	277510T000069621	07/07/2023	76332
ATC0530	277510T000027903	07/07/2023	54870
ATJ5566	277510T000072438	07/07/2023	76331
ATN4E43	277510T000051273	06/07/2023	76331
AUU8244	277510T000071118	06/07/2023	76331
AVC0I27	277510T000069617	06/07/2023	60502
AVE2476	277510T000034255	07/07/2023	55500
AVG2B70	277510T000012793	07/07/2023	76331
AVQ7057	277510T000071115	05/07/2023	76332
AVQ8314	277510T000034258	07/07/2023	55500
AVX2F49	277510T000051279	06/07/2023	76332
AWD6441	277510T000055585	05/07/2023	61220
AWE4165	277510T000055587	05/07/2023	76331
AWE4165	277510T000048863	07/07/2023	76331
AWP3911	277510T000058750	07/07/2023	51851
AWR3129	277510T000055589	05/07/2023	55411
AWX0F83	277510T000027902	06/07/2023	76331
AWX6830	277510T000051277	06/07/2023	51930
AWZ3295	277510T000012784	06/07/2023	76331
AXQ3625	277510T000071113	05/07/2023	60501
AXU5370	277510T000048854	05/07/2023	54522
AXV1D82	277510T000058739	06/07/2023	76332
AYC5B54	277510T000012787	06/07/2023	76331
AYC9C75	277510T000072442	07/07/2023	76331
AYG2335	277510T000012801	07/07/2023	76331

AYQ7I85	277510T000058734	05/07/2023	76332
AYV2805	277510T000058753	07/07/2023	51851
AZE3971	277510T000058740	06/07/2023	55414
AZP2I82	277510Z000015595	19/06/2023	55412
AZR7503	277510T000058738	05/07/2023	76332
BAA5642	277510T000027897	06/07/2023	76331
BAB5998	116100T000706865	02/07/2023	54600
BAC8091	277510T000072420	05/07/2023	60412
BAL0574	277510T000069620	06/07/2023	76332
BAN2193	277510T000048866	07/07/2023	76332
BAS6A56	277510T000069618	06/07/2023	76332
BAY9667	277510T000027906	08/07/2023	54522
BBC6J86	277510T000027901	06/07/2023	76331
BBK6681	277510Z000015582	19/06/2023	55412
BBM3J29	277510T000055584	05/07/2023	76331
BBO0E62	277510T000055594	06/07/2023	55680
BBQ0651	277510T000055592	06/07/2023	60501
BBR4F46	277510T000072435	07/07/2023	76332
BBR4F46	277510T000072418	05/07/2023	55411
BBW6754	277510T000055600	06/07/2023	55411
BCA7E99	277510T000071128	08/07/2023	54522
BCD9G61	277510T000072421	06/07/2023	76331
BCE9547	277510T000051270	05/07/2023	54600
BCL1726	277510T000012800	07/07/2023	76331
BCU2A56	277510T000025718	06/07/2023	76252
BCY6A41	116100T000890765	03/07/2023	54521
BDR2003	277510T000071112	05/07/2023	76332
BDT7I13	277510T000058733	05/07/2023	76332
BDX2I15	277510T000072437	07/07/2023	76331
BED7B15	277510T000048858	06/07/2023	76331
BEN1I98	277510T000027898	06/07/2023	76331
BEP7D18	277510T000069616	06/07/2023	76331
BES6677	277510T000055603	07/07/2023	76331
BEV8A24	277510T000072431	06/07/2023	52070
BEV8A24	277510T000072430	06/07/2023	73400
BOZ7114	277510T000034250	06/07/2023	55500
CAG1910	277510T000055599	06/07/2023	76331
CLQ5C59	277510T000048857	06/07/2023	60412
CPM7J24	277510T000058743	06/07/2023	76332
CZK4E99	277510Z000015580	17/06/2023	55412
DKD5291	116100T000435560	01/07/2023	55411
DKE1831	277510T000048850	05/07/2023	55250
EDB5G12	277510T000051275	06/07/2023	76332
ERY9I29	277510T000048852	05/07/2023	60412
FBL6584	277510T000012785	06/07/2023	76331
FGS2C99	277510T000058748	07/07/2023	51851
FLD3B10	277510T000034256	07/07/2023	54870
FMR7C88	277510Z000015594	19/06/2023	55412
FNS3G64	277510Z000015590	19/06/2023	55412
FRV9I89	277510Z000015579	17/06/2023	55412
FST8G93	277510T000034249	06/07/2023	54600
GHZ7I78	277510T000071117	05/07/2023	55417
GJD9790	277510T000048862	07/07/2023	60412
HGZ0C32	116100T000435559	01/07/2023	54522
HHZ4J50	277510T000012791	07/07/2023	76331
HNZ2I07	277510T000025719	07/07/2023	57200
IMV6787	277510Z000015587	19/06/2023	55412
IOV6D29	277510T000012794	07/07/2023	76331
IUQ4A86	277510Z000015592	19/06/2023	55412
LSS8805	277510T000025714	06/07/2023	60501
LUO0B06	277510T000055595	06/07/2023	55680
LYE2851	277510T000069619	06/07/2023	76332
LZC9C56	277510T000055604	07/07/2023	58512
MBU9E64	277510T000055586	05/07/2023	55411
MBW3H54	277510T000012781	05/07/2023	76331
MCA6983	277510Z000015593	19/06/2023	55412
MCA7256	277510T000071116	05/07/2023	76251
MDE6J90	277510T000069612	05/07/2023	60681
MGR0A29	277510Z000015591	19/06/2023	55412
MHC9993	277510Z000015588	19/06/2023	55412
MHY8C38	277510T000048855	06/07/2023	76331
MIA2811	277510T000058752	07/07/2023	51851
MIF7575	277510T000072446	07/07/2023	76332
MIN1G77	277510T000069610	04/07/2023	76332
MJL1A01	277510T000071111	05/07/2023	76331
MJY5F98	277510T000034251	06/07/2023	55414
MKL5940	277510T000051274	06/07/2023	60681
MKW0F01	277510T000000993	03/07/2023	55680
NUE4I05	277510T000072424	06/07/2023	76331
NZF7D52	277510T000072423	06/07/2023	76332
OBI6I54	277510T000012783	06/07/2023	76331
ORK4A44	277510T000034257	07/07/2023	55414
PHR0C62	277510T000012786	06/07/2023	76331
PQL2H17	277510T000055593	06/07/2023	55500
PSY1A68	277510T000012782	05/07/2023	55414
PUP1A58	277510T000034254	07/07/2023	55500
QIB6A00	277510T000072441	07/07/2023	76331
QIF9938	277510T000071123	06/07/2023	60501
QIF9938	277510T000071124	06/07/2023	60412

QJX5J84	277510T000071122	06/07/2023	60412
QJX9614	277510T000072436	07/07/2023	76331
RAE4H13	277510T000072432	07/07/2023	76331
RHF8I03	277510T000072433	07/07/2023	76332
RHG2I84	277510T000072414	05/07/2023	55417
RHG6D32	277510T000072444	07/07/2023	58194
RHI1J62	277510T000051272	06/07/2023	76332
RHR9D74	277510T000048861	06/07/2023	60412
RHY6C90	277510T000048851	05/07/2023	76332
RXR3H01	277510T000072443	07/07/2023	76332
SDP7F12	277510T000072440	07/07/2023	76331
SDP9E68	277510T000055598	06/07/2023	76331
SDV8B88	277510Z000015586	19/06/2023	55412
SDZ2H17	277510T000034248	05/07/2023	76331
SED7D97	277510T000015670	05/07/2023	76331
SEG9F47	277510T000048859	06/07/2023	76332
SEH1B75	277510T000058747	07/07/2023	76332
SEK6C52	277510T000069614	05/07/2023	76332
SEN3H62	277510T000048864	07/07/2023	55411

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B1F81DC3

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto ao DEPATRAN - PATO BRANCO, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AAA7515	277510T000012554	06/05/2023	55500	
AQR1161	277510T000003772	04/05/2023	55090	
ARB0277	116100T000824673	29/04/2023	72340	5871822109
ATE3C30	277510T000015563	03/05/2023	73662	
ATJ3835	116100T000824669	29/04/2023	55500	
AXG1015	116100T000824697	02/05/2023	56300	1961866313
AYQ4536	277510T000012549	05/05/2023	55500	7537348412
BAP8926	116100T000820699	29/04/2023	58511	
BBO5I36	277510T000048754	06/05/2023	55500	
BCC2507	277510T000055408	04/05/2023	54600	2754485009
BDA3938	116100T000824691	02/05/2023	54600	
IJW1E36	116100T000838301	02/05/2023	54600	
MDQ4774	277510T000048753	06/05/2023	55500	
MFN9I14	116100T000736181	28/04/2023	54600	
MGM9A17	277510T000015562	03/05/2023	73662	
MKI4647	277510T000012556	05/05/2023	55500	
RHF6A55	277510T000003774	04/05/2023	55090	
RHR7I79	116100T000820693	29/04/2023	54600	560948255

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:2377E85E

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAE7397	277510T000046899	05/05/2023	76331	R$ 293.47
AAN1522	277510T000046895	04/05/2023	60501	R$ 293.47
AAR0E08	277510T000025682	06/05/2023	60412	R$ 195.23
ACO2453	277510T000051115	04/05/2023	76332	R$ 293.47
AET8F66	277510T000012543	04/05/2023	76331	R$ 293.47
AFG5I51	277510T000025681	06/05/2023	60412	R$ 195.23
AFK5593	277510T000014572	04/05/2023	55413	R$ 195.23
AFR9D90	116100T000820675	28/04/2023	60501	R$ 293.47
AGH4D27	116100T000824694	02/05/2023	55417	R$ 195.23
AGZ9274	277510T000012553	06/05/2023	51930	R$ 293.47
AHV3D68	277510T000053066	06/05/2023	55414	R$ 195.23
AJK6505	277510T000054135	06/05/2023	62700	R$ 195.23
AJN7A66	277510T000047537	05/05/2023	55414	R$ 195.23
AJO4D55	116100T000331816	29/04/2023	59910	R$ 293.47
AJW3839	116100T000824658	29/04/2023	55417	R$ 195.23
AKV6E17	116100T000736189	01/05/2023	60174	R$ 293.47
ALL5F54	277510T000055397	03/05/2023	55414	R$ 195.23
ALL6G53	277510T000069445	06/05/2023	76332	R$ 293.47
ALP9J52	277510T000055392	02/05/2023	76331	R$ 293.47
AMV4C99	277510NIC0018299	18/04/2023	50020	R$ 390.46

AMV4C99	277510NIC0018312	18/04/2023	50020	R$ 390.46
ANC5743	277510T000055396	03/05/2023	55414	R$ 195.23
ANK8A44	277510T000015564	06/05/2023	55414	R$ 195.23
AOD8G38	116100T000824653	29/04/2023	65300	R$ 195.23
AON4D64	116100T000820696	29/04/2023	55920	R$ 130.16
AOS0074	116100T000411510	29/04/2023	54521	R$ 195.23
APC4F36	116100T000824666	29/04/2023	55411	R$ 195.23
APC4I91	277510T000046893	03/05/2023	76331	R$ 293.47
APY7347	277510T000048751	03/05/2023	76332	R$ 293.47
AQB5H04	277510T000000957	05/05/2023	57380	R$ 293.47
AQN5H18	116100T000824674	29/04/2023	65300	R$ 195.23
ARG9D13	277510T000051119	05/05/2023	55414	R$ 195.23
ARM7256	277510T000054130	04/05/2023	51930	R$ 293.47
ARN1I05	277510T000053059	02/05/2023	55411	R$ 195.23
ASE2413	277510T000055407	03/05/2023	55417	R$ 195.23
ASI0809	116100T000824693	02/05/2023	55417	R$ 195.23
ASK5B65	277510T000003766	03/05/2023	54526	R$ 195.23
ASQ0A16	277510T000045959	06/05/2023	76332	R$ 293.47
ASX4I45	277510T000055402	03/05/2023	54526	R$ 195.23
ATE4304	277510T000067984	06/05/2023	76331	R$ 293.47
ATH9E78	277510NIC0018311	18/04/2023	50020	R$ 390.46
ATS7A75	277510T000008724	03/05/2023	60412	R$ 195.23
ATY3719	116100T000820677	28/04/2023	55411	R$ 195.23
ATZ9E21	277510T000000952	04/05/2023	76251	R$ 293.47
AUC8J56	277510T000012542	04/05/2023	76331	R$ 293.47
AUD3626	277510NIC0018302	18/04/2023	50020	R$ 390.46
AUD7F64	277510T000055405	03/05/2023	58511	R$ 130.16
AUG5J25	116100T000874042	26/05/2023	65300	R$ 195.23
AUI3039	277510T000015568	06/05/2023	73662	R$ 130.16
AUL5I77	277510T000012541	04/05/2023	76331	R$ 293.47
AUQ1I64	277510T000046902	05/05/2023	60501	R$ 293.47
AUR8530	277510T000051107	03/05/2023	76332	R$ 293.47
AUR8530	116100T000824696	02/05/2023	76251	R$ 293.47
AUS7F91	277510T000026285	29/04/2023	76251	R$ 293.47
AUT5751	116100T000824657	29/04/2023	55417	R$ 195.23
AVD7F21	277510T000067974	05/05/2023	76331	R$ 293.47
AVE9993	277510T000067961	02/05/2023	76331	R$ 293.47
AVF2603	277510T000069440	04/05/2023	58191	R$ 880.41
AVG2B70	277510T000067957	02/05/2023	76331	R$ 293.47
AVK6E65	277510T000051114	04/05/2023	76251	R$ 293.47
AVR3J13	277510NIC0018306	18/04/2023	50020	R$ 390.46
AVS8851	277510T000046900	05/05/2023	60501	R$ 293.47
AVX1342	277510T000053068	06/05/2023	55414	R$ 195.23
AWM2569	277510T000053060	04/05/2023	76251	R$ 293.47
AWN2212	277510T000051111	04/05/2023	55414	R$ 195.23
AWO4038	277510T000051112	04/05/2023	55411	R$ 195.23
AWR6599	277510T000055389	02/05/2023	76331	R$ 293.47
AWU2B15	277510T000054131	04/05/2023	51851	R$ 195.23
AWV6645	277510T000067986	06/05/2023	55414	R$ 195.23
AWV6645	277510T000067988	06/05/2023	51851	R$ 195.23
AXD3D77	116100T000824672	29/04/2023	55411	R$ 195.23
AXD4E71	277510T000067966	03/05/2023	55417	R$ 195.23
AXL4093	116100T000820682	29/04/2023	60501	R$ 293.47
AXO1131	116100T000824699	02/05/2023	54526	R$ 195.23
AXS5177	277510T000067956	02/05/2023	76332	R$ 293.47
AXZ4J94	277510T000053069	06/05/2023	55411	R$ 195.23
AYE5E81	277510T000034143	03/05/2023	76251	R$ 293.47
AYH6C45	277510NIC0018303	18/04/2023	50020	R$ 260.32
AYJ6323	277510T000014564	03/05/2023	60412	R$ 195.23
AYQ7I85	277510T000067980	05/05/2023	76332	R$ 293.47
AYT5C15	277510T000034146	03/05/2023	55417	R$ 195.23
AZD5G12	277510T000069444	05/05/2023	57200	R$ 195.23
AZF1A75	277510T000048750	02/05/2023	55413	R$ 195.23
AZF7657	277510T000048743	24/04/2023	76332	R$ 293.47
AZH4E90	277510T000000954	04/05/2023	76331	R$ 293.47
AZT3I38	277510T000008726	04/05/2023	76331	R$ 293.47
AZV2375	277510T000055384	02/05/2023	60681	R$ 195.23
AZV2D59	116100T000833752	02/05/2023	54526	R$ 195.23
BAB7282	116100T000824661	29/04/2023	76252	R$ 293.47
BAD6830	116100T000824690	02/05/2023	55414	R$ 195.23
BAL1722	116100T000820678	28/04/2023	76252	R$ 293.47
BAL4364	277510NIC0018294	18/04/2023	50020	R$ 260.32
BAO9280	277510T000067976	05/05/2023	76331	R$ 293.47
BAQ1038	116100T000820674	28/04/2023	60501	R$ 293.47
BAU6J44	277510NIC0018295	18/04/2023	50020	R$ 586.94
BAY5271	277510T000003773	04/05/2023	54526	R$ 195.23
BAY7D84	277510T000067968	03/05/2023	76252	R$ 293.47
BBA6D59	277510T000067964	02/05/2023	76331	R$ 293.47
BBB6257	277510T000047538	05/05/2023	54870	R$ 195.23
BBG9G45	277510T000045957	26/04/2023	76251	R$ 293.47
BBI5064	277510T000053067	06/05/2023	55414	R$ 195.23
BBJ3G40	116100T000824660	29/04/2023	55417	R$ 195.23
BBN2693	277510T000003768	04/05/2023	55090	R$ 130.16
BBO5501	277510T000067952	02/05/2023	76331	R$ 293.47
BBR1B41	116100T000824687	02/05/2023	54526	R$ 195.23
BBR9481	277510NIC0018305	18/04/2023	50020	R$ 390.46
BBT2290	116100T000332098	27/04/2023	76251	R$ 293.47
BBU8232	116100T000820679	28/04/2023	54600	R$ 130.16
BBU8232	116100T000824662	29/04/2023	55411	R$ 195.23

BBW6685	277510T000055395	03/05/2023	54870	R$ 195.23
BBY2D42	277510NIC0018291	18/04/2023	50020	R$ 260.32
BCA2262	277510NIC0018293	18/04/2023	50020	R$ 260.32
BCA6020	116100T000824671	29/04/2023	55500	R$ 130.16
BCD2044	277510NIC0018297	18/04/2023	50020	R$ 586.94
BCE3J64	277510T000051106	03/05/2023	76332	R$ 293.47
BCM7954	277510NIC0018298	18/04/2023	50020	R$ 390.46
BCN4359	116100T000824681	29/04/2023	55411	R$ 195.23
BCV9F97	277510T000051105	03/05/2023	60501	R$ 293.47
BDE2B36	116100T000824667	29/04/2023	55411	R$ 195.23
BDG1E54	277510T000008730	05/05/2023	55411	R$ 195.23
BDS5A71	277510T000067963	02/05/2023	76331	R$ 293.47
BDU0812	277510T000012538	03/05/2023	55414	R$ 195.23
BEA7H35	277510T000015566	06/05/2023	73662	R$ 130.16
BEJ0E94	277510T000000955	05/05/2023	76252	R$ 293.47
BEJ3J30	277510T000034139	03/05/2023	54600	R$ 130.16
BEM9282	277510T000055386	02/05/2023	76331	R$ 293.47
BEW7B33	277510T000053061	04/05/2023	55414	R$ 195.23
CMH7954	277510T000067978	05/05/2023	55414	R$ 195.23
DFY5765	116100T000824695	02/05/2023	55417	R$ 195.23
DIN5B32	116100T000824659	29/04/2023	55417	R$ 195.23
DIR1H69	277510T000051116	05/05/2023	76332	R$ 293.47
DKI5D73	277510NIC0018313	18/04/2023	50020	R$ 390.46
DQW2098	116100T000824670	29/04/2023	55500	R$ 130.16
DSC6908	277510T000054132	05/05/2023	60501	R$ 293.47
DTE2354	277510T000053065	06/05/2023	55414	R$ 195.23
DTV5050	277510T000014566	04/05/2023	60412	R$ 195.23
DWR3C71	277510T000069442	04/05/2023	76332	R$ 293.47
EBT9F84	116100T000824683	02/05/2023	60501	R$ 293.47
EEO5D21	116100T000820687	29/04/2023	60175	R$ 293.47
EGN9H44	277510T000003771	04/05/2023	76251	R$ 293.47
ELG2I05	277510T000008727	04/05/2023	51930	R$ 293.47
EPL2886	277510T000008728	05/05/2023	57380	R$ 293.47
EUY1G81	277510NIC0018300	18/04/2023	50020	R$ 586.94
EVY7D00	277510T000053070	06/05/2023	54526	R$ 195.23
FDW1022	277510T000034145	03/05/2023	76251	R$ 293.47
FEP0536	116100T000333394	29/04/2023	60501	R$ 293.47
FLK4C43	277510NIC0018314	18/04/2023	50020	R$ 390.46
FQN4D59	116100T000441368	27/04/2023	54521	R$ 195.23
FWT1H31	116100T000824652	29/04/2023	60502	R$ 293.47
FYU0A75	277510T000067955	02/05/2023	76331	R$ 293.47
FYU2002	277510T000014565	04/05/2023	57030	R$ 130.16
FYU9D21	116100T000824692	02/05/2023	55417	R$ 195.23
FZA8G69	277510T000051104	03/05/2023	76332	R$ 293.47
FZO0G16	277510T000008729	05/05/2023	54526	R$ 195.23
GHU7A05	277510T000051109	04/05/2023	54870	R$ 195.23
GHX2A52	277510T000012544	04/05/2023	76331	R$ 293.47
GMG8678	116100T000824668	29/04/2023	55411	R$ 195.23
HNW7779	277510T000054133	05/05/2023	76332	R$ 293.47
IDZ5711	277510T000003769	04/05/2023	55090	R$ 130.16
IEA0J39	277510T000047539	05/05/2023	55417	R$ 195.23
IOL1D45	116100T000824684	02/05/2023	60412	R$ 195.23
IPF5J15	277510T000012547	04/05/2023	54526	R$ 195.23
IQS9B11	277510NIC0018301	18/04/2023	50020	R$ 586.94
IQS9B11	277510NIC0018309	18/04/2023	50020	R$ 390.46
IRL4849	116100T000820673	28/04/2023	60501	R$ 293.47
ITA1A82	277510T000053062	05/05/2023	76331	R$ 293.47
IYO1935	116100T000441369	27/04/2023	54521	R$ 195.23
JDS0065	116100T000824678	29/04/2023	72340	R$ 130.16
JFX7B98	116100T000874045	26/05/2023	65300	R$ 195.23
JHV5158	277510T000012539	04/05/2023	76331	R$ 293.47
JKI1E41	277510T000051117	05/05/2023	76332	R$ 293.47
JUL3107	277510T000012551	05/05/2023	55500	R$ 130.16
KHK5D19	277510T000046891	03/05/2023	76332	R$ 293.47
KLA5146	277510T000055391	02/05/2023	51930	R$ 293.47
KLA5146	277510T000025680	04/05/2023	60412	R$ 195.23
KZV3A18	277510T000067973	05/05/2023	55417	R$ 195.23
LNU5915	277510T000051103	03/05/2023	76332	R$ 293.47
LXC8C13	277510NIC0018304	18/04/2023	50020	R$ 260.32
LXT0A25	277510T000025679	02/05/2023	51930	R$ 293.47
MBK0H89	116100T000435711	28/04/2023	54521	R$ 195.23
MEM0788	116100T000638129	30/04/2023	65300	R$ 195.23
MES0F76	116100T000824679	29/04/2023	65300	R$ 195.23
MFA3599	116100T000824663	29/04/2023	55411	R$ 195.23
MFR0434	277510T000046903	05/05/2023	60501	R$ 293.47
MGA2F58	277510NIC0018296	18/04/2023	50020	R$ 390.46
MGB1E93	277510T000034147	04/05/2023	76252	R$ 293.47
MGE9E33	116100T000793303	29/04/2023	60501	R$ 293.47
MGM9586	116100T000820672	28/04/2023	60501	R$ 293.47
MGM9A17	277510T000051108	03/05/2023	76332	R$ 293.47
MHV6I32	277510T000014573	05/05/2023	55411	R$ 195.23
MHX0H97	116100T000374465	01/05/2023	57380	R$ 293.47
MID1D70	277510T000045958	06/05/2023	76332	R$ 293.47
MIH5336	277510T000046892	03/05/2023	76331	R$ 293.47
MIX6430	277510T000067958	02/05/2023	76331	R$ 293.47
MJR3039	277510T000003767	03/05/2023	76251	R$ 293.47
MKD8A23	277510T000067972	05/05/2023	60501	R$ 293.47
MKG7328	277510T000000956	05/05/2023	76252	R$ 293.47
MLH0230	277510T000047540	05/05/2023	76332	R$ 293.47

MLT8E08	277510T000069443	05/05/2023	58350	R$ 195.23
MNR1314	277510T000025678	02/05/2023	51851	R$ 195.23
MWV2G13	116100T000824682	02/05/2023	54521	R$ 195.23
OAP9F36	277510T000055404	03/05/2023	55414	R$ 195.23
OGF7729	277510NIC0018307	18/04/2023	50020	R$ 586.94
OKH9B49	277510NIC0018310	18/04/2023	50020	R$ 586.94
OOK6F91	277510T000055411	05/05/2023	51930	R$ 293.47
OQW3A23	116100T000332097	27/04/2023	76251	R$ 293.47
OWJ5D06	277510T000067982	05/05/2023	76332	R$ 293.47
OWS6F79	277510T000055403	03/05/2023	54526	R$ 195.23
PLT7E18	116100T000824656	29/04/2023	76252	R$ 293.47
PVP1929	277510T000069446	06/05/2023	51930	R$ 293.47
PYA0H09	277510T000067953	02/05/2023	76332	R$ 293.47
PZI6B83	116100T000736188	01/05/2023	60501	R$ 293.47
QIX2127	277510T000034142	03/05/2023	55411	R$ 195.23
QJF4J58	277510T000014571	04/05/2023	57030	R$ 130.16
QJY3980	277510T000069441	04/05/2023	76331	R$ 293.47
QLQ0A11	116100T000411509	29/04/2023	54521	R$ 195.23
QNO3I78	277510T000051118	05/05/2023	60412	R$ 195.23
QNP7I64	277510T000034144	03/05/2023	76252	R$ 293.47
QPJ8F32	277510T000051102	03/05/2023	76332	R$ 293.47
QQG5A56	277510T000055393	03/05/2023	76331	R$ 293.47
QTZ3I69	277510T000067960	02/05/2023	76331	R$ 293.47
RAU8F75	277510T000053064	06/05/2023	55414	R$ 195.23
RHA0D89	116100T000824686	02/05/2023	54526	R$ 195.23
RHC9C96	277510T000000951	29/04/2023	60501	R$ 293.47
RHI7B78	277510T000046894	04/05/2023	55500	R$ 130.16
RHM1D04	116100T000820684	29/04/2023	60501	R$ 293.47
RHP1C76	277510T000034140	03/05/2023	55411	R$ 195.23
RHU5H28	277510T000067983	06/05/2023	61220	R$ 293.47
RHU8J67	277510T000067979	05/05/2023	76332	R$ 293.47
RHV2G45	116100T000820697	29/04/2023	54526	R$ 195.23
RLI8A69	277510T000067985	06/05/2023	76331	R$ 293.47
RLN3E33	277510T000012545	04/05/2023	76331	R$ 293.47
RLN9G96	277510T000067981	05/05/2023	54526	R$ 195.23
RMO9D81	116100T000820680	28/04/2023	54600	R$ 130.16
ROB9D05	277510T000054134	05/05/2023	60501	R$ 293.47
RXT3F16	277510T000055398	03/05/2023	55411	R$ 195.23
RXW8H33	277510T000047541	05/05/2023	58191	R$ 880.41
SDP9E68	277510NIC0018308	18/04/2023	50020	R$ 586.94
SDQ6F13	277510NIC0018292	18/04/2023	50020	R$ 260.32
SDQ9I93	277510T000012540	04/05/2023	76331	R$ 293.47
SDU2F30	277510T000015559	24/04/2023	70721	R$ 293.47
SDV3I05	116100T000820685	29/04/2023	60175	R$ 293.47
SEA1H70	277510T000055385	02/05/2023	54870	R$ 195.23
SEI8H01	277510T000051110	04/05/2023	58350	R$ 195.23
SEJ0E55	116100T000820692	29/04/2023	76252	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:9C18748B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPATRAN - PATO BRANCO.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AMH1C17	277510NIC0018793	20/06/2023	50020
AQB8F99	277510NIC0018803	20/06/2023	50020
ATN2947	277510NIC0018816	20/06/2023	50020
ATN2947	277510NIC0018817	20/06/2023	50020
AWN1F10	277510NIC0018794	20/06/2023	50020
AWP6I68	277510NIC0018812	20/06/2023	50020
BAJ3B88	116100T000379581	04/07/2023	55680
BAU5866	277510NIC0018797	20/06/2023	50020
BCX2A67	277510NIC0018813	20/06/2023	50020
EXX9351	277510NIC0018806	20/06/2023	50020
FHP0E13	277510NIC0018805	20/06/2023	50020
FIA4808	277510NIC0018807	20/06/2023	50020
FLK4C43	277510NIC0018808	20/06/2023	50020
FSA8D58	277510NIC0018804	20/06/2023	50020
FSQ8J73	277510NIC0018795	20/06/2023	50020
GKG3C84	277510NIC0018792	20/06/2023	50020
INF6D51	277510NIC0018815	20/06/2023	50020
MCT2A13	277510NIC0018801	20/06/2023	50020
MDK5D25	277510NIC0018818	20/06/2023	50020
MHK5216	277510NIC0018810	20/06/2023	50020
MHU2J06	277510NIC0018802	20/06/2023	50020
MJU5F60	277510NIC0018790	20/06/2023	50020
PPP9H88	277510NIC0018811	20/06/2023	50020
QAM8A68	277510NIC0018809	20/06/2023	50020
QHQ2D89	277510NIC0018791	20/06/2023	50020

QIC7H46	277510NIC0018800	20/06/2023	50020
RDU2I47	277510NIC0018814	20/06/2023	50020
RHQ8H91	277510NIC0018798	20/06/2023	50020
RLP9J66	277510NIC0018821	20/06/2023	50020
RLP9J66	277510NIC0018819	20/06/2023	50020
RLP9J66	277510NIC0018820	20/06/2023	50020
SEI9I83	277510NIC0018796	20/06/2023	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B98F6C1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 160/2023

DECRETO N.º 160/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2023 no total de R$ 734.400,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipal n.º 1490 e 1491 de 01 de dezembro 2022 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, na importância de R$ 734.400,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	
710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.121.0004.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
	SUBTOTAL	18.000,00
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	18.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0008.2017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2000	00101-Fundeb 60%	20.000,00
12.365.0009.2022	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2400	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500,00
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2200	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	144.000,00
12.365.0009.2022	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2480	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	105.000,00
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

2210	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	146.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2240	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
	SUBTOTAL	425.500,00
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.001	ÁREA DA CULTURA	
13.392.0010.2024	MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2028	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	11.000,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2033	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3710	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3980	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	205.900,00
	SUBTOTAL	220.900,00
	TOTAL	734.400,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**734.400,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
	SUBTOTAL	20.000,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.121.0004.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
15.451.0006.1008	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00
	SUBTOTAL	68.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2060	00101-Fundeb 60%	20.000,00
2070	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2290	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	249.500,00
2300	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	146.000,00
	SUBTOTAL	425.500,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2033	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3730	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3890	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.950,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
3910	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3930	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3960	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4030	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.000,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4040	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	29.950,00
	SUBTOTAL	220.900,00
	TOTAL	734.400,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**734.400,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1490/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 29 de agosto de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:C031904B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 154/2023

DECRETO N.º 154/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2023 no total de R$ 415.258,11.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipal n.º 1490 e 1491 de 01 de dezembro 2022 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, na importância de R$ 415.258,11, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.121.0004.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00
	SUBTOTAL	250.000,00
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.001	ÁREA DA CULTURA	
13.392.0010.2024	MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
2661	01053-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	95.729,42
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOAS FÍSICAS	
2731	01054-Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	38.778,69
	SUBTOTAL	134.508,11
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2028	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
3240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2031	PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3522	00817-Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	18.850,00
	SUBTOTAL	30.850,00
	TOTAL	415.358,11
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**415.258,11**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.0006.1008	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
	SUBTOTAL	250.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	

10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2028	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
	TOTAL	262.000,00

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00 FONTE 817	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	18.750,00
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00 FONTES 1053 E 1054	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL PAULO GUSTAVO DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 195/2022	95.729,42 38.778,69
	TOTAL	153.258,11
TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....		**415.258,11**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1490/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 21 de agosto de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EM 30/08/2023

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:68505682

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 60/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Contratação de gráfica para confecção de impressos, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc, para atender as demandas das Secretarias municipais do Município de Pinhal de São Bento – PR, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, mediante licitação.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Blocos de Atestado, Tamanho 15 x 20 cm – Papel Sulfite 56g – 100x1 – Cor: 1x0	Gráfica Ampére		UN	1.000,00	6,60	6.600,00
1	2	Convites, Tamanho 15 x 21 cm – Cor: 4x4 – Papel Couchê 250g	Gráfica Ampére		UN	3.000,00	1,80	5.400,00
1	3	Envelopes Oficio, Tamanho 11,4 x 22,9 cm – Cor: 4x0 – Papel 90g	Gráfica Ampére		UN	6.250,00	1,16	7.250,00
1	4	Blocos de Guia de Referência/Contra Referência Tamanho 20 x 30 cm – Papel Sulfite 56g – 50x1 – Cor: 1x0	Gráfica Ampére		UN	500,00	4,00	2.000,00
1	6	Envelopes Saco, Tamanho 24,2 x 33,6 cm – Cor: 4x0 – Papel 110g	Gráfica Ampére		UN	6.150,00	1,46	8.979,00
1	7	Blocos de Laudo de Vistoria, Tamanho 20 x 22 cm – 50x2 – Cor: 1x0 – Papel 1ª Via Sulfite 56g – 2ª Via Superbond Rosa	Gráfica Ampére		UN	500,00	13,00	6.500,00
1	8	Blocos de Receita Azul, Tamanho 11 x 21 cm – Papel Superbond Azul 48g – 20x1 – Cor: 1x0	Gráfica Ampére		UN	1.000,00	3,00	3.000,00
1	9	Blocos de Receituário de Controle Especial, Tamanho 15 x 21 cm – Papel Papel Sulfite 56g – 100x1 – Cor: 1x0	Gráfica Ampére		UN	500,00	6,82	3.410,00
1	10	Ficha de Controle de Aprazamento e Imunizações Tamanho 11 x 20,5 cm – Cor: 1x1 – Papel Sulfite 180g	Gráfica Ampére		UN	1.000,00	2,49	2.490,00
1	11	Blocos de Receituário Médico, Tamanho 15 x 21 cm – Papel Sulfite 56g – – 100x1 – Cor: 1x0	Gráfica Ampére		UN	1.000,00	5,60	5.600,00
1	12	Blocos de Requisição de Exames, Tamanho 11 x 15 cm – Papel Jornal – 100x1 – Cor: 1x0	Gráfica Ampére		UN	500,00	2,00	1.000,00
1	13	Ficha de Registro Antivetorial (Programa Nacional da Dengue), Tamanho 20 x 30 cm – Cor: 1x1 – Papel Sulfite 75g	Gráfica Ampére		UN	5.000,00	0,27	1.350,00
1	14	Ficha Geral de Atendimento – FGA, Tamanho 20 x 30 cm – Cor: 1x1 – Papel Sulfite 75g	Gráfica Ampére		UN	3.000,00	0,27	810,00
1	15	Carimbo Autotintável 4911, Tamanho 3,6 x 1,2 cm	Gráfica Ampére		UN	35,00	41,66	1.458,10

1	16	Folder, Tamanho 15 x 21 cm – Cor: 4x4 – Papel Couchê 150g	Gráfica Ampére		UN	12.500,00	0,396	4.950,00
1	17	Carimbo Autotintável 4912, Tamanho 4,5 x 1,6 cm	Gráfica Ampére		UN	35,00	51,29	1.795,15
1	18	Pastas Individuais para Documentação Escolar, Tamanho 36,5 x 54,5 cm – Cor: 1x0 – Papel Sulfite 240g	Gráfica Ampére		UN	300,00	2,93	879,00
1	19	Carimbo Autotintável 4926, Tamanho 7,3 x 3,6 cm	Gráfica Ampére		UN	40,00	120,00	4.800,00
1	20	Pastas para Arquivo de Documentos com bolso e meia lua - Tamanho 31 x 44 cm – Cor: 4x0 – Papel Triplex 300g	Gráfica Ampére		UN	1.000,00	1,50	1.500,00
1	21	Cartão Familiar, Tamanho 20 x 30 cm – Cor: 1x1 – Papel Sulfite 180g	Gráfica Ampére		UN	2.000,00	0,59	1.180,00
1	22	Pastas Timbradas, Tamanho 31 x 44 cm – Cor: 4x0 – Papel Triplex 300g	Gráfica Ampére		UN	5.000,00	1,46	7.300,00
1	23	Papel Timbrado, Tamanho 21 x 29,7 cm – Cor: 4x0 – Papel Sulfite 90g	Gráfica Ampére		UN	26.000,00	0,146	3.796,00
1	24	Panfletos Coloridos, Tamanho 15 x 21 cm – Cor: 4x0 – Papel Couchê 90g	Gráfica Ampére		UN	13.300,00	0,143	1.901,90
1	25	Cartazes Coloridos, Tamanho 46 x 65 cm – Cor: 4x0 – Papel Couchê 150g	Gráfica Ampére		UN	3.020,00	1,20	3.624,00
1	26	Carteira do Diabético, Tamanho 10,5 x 15,5 cm – Cor: 4x1 – Papel Sulfite 180g	Gráfica Ampére		UN	2.000,00	0,20	400,00
1	27	Carteira do Hipertenso, Tamanho 10,5 x 15,5 cm – Cor: 4x1 – Papel Sulfite 180g	Gráfica Ampére		UN	2.000,00	0,20	400,00
1	29	Certificados do PROERD, Tamanho 20 x 30 cm – Cor: 4x0 – Papel Sulfite 180g	Gráfica Ampére		UN	100,00	1,50	150,00
1	30	Crachás de Papel c/ cordão, Tamanho 10 x 15 cm – cor: 4x0 – Papel Duplex 225g – Cordão com 40 cm	Gráfica Ampére		UN	2.100,00	10,88	22.848,00
1	31	Capa para Bloco de Nota Fiscal de Produtor Rural Tamanho 29,7 x 72 cm – Cor: 4x0 – Papel Duplex 350g	Gráfica Ampére		UN	2.000,00	2,79	5.580,00
1	32	Formulário de bloco de nota fiscal de produtor rural	Gráfica Ampére		UN	2.000,00	1,30	2.600,00
1	33	Carnês de IPTU	Gráfica Ampére		UN	700,00	1,50	1.050,00
1	34	Carimbo simples, tamanho 2 x2 cm, para sala de vacinas	Gráfica Ampére		UN	10,00	60,00	600,00
TOTAL								121.201,15

CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	Envelopes Saco, Tamanho 18,5 x 24,8 cm – Cor: 4x0 – Papel 110g	Berzon		UN	6.150,00	0,74	4.551,00
1	28	Cartilhas do PROERD, Capa - Tamanho 15 x 20,7 cm – Cor: 4x1 – Papel Couchê250g Miolo com 40 páginas - Tamanho 10,5 x 15,5 cm – Cor: 1x1 – Papel Sulfite 75g	Berzon		UN	100,00	14,49	1.449,00
TOTAL								6.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 60/2023 - Pregão: R$ 127.201,15 (Cento e Vinte e Sete Mil, Duzentos e Um Reais e Quinze Centavos).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 28/08/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:0A67712D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 60/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Contratação de gráfica para confecção de impressos, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc, para atender as demandas das Secretarias municipais do Município de Pinhal de São Bento – PR, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, mediante licitação.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Blocos de Atestado, Tamanho 15 x 20 cm – Papel Sulfite 56g – 100x1 – Cor: 1x0	Gráfica Ampére		UN	1.000,00	6,60	6.600,00
1	2	Convites, Tamanho 15 x 21 cm – Cor: 4x4 – Papel Couchê 250g	Gráfica Ampére		UN	3.000,00	1,80	5.400,00
1	3	Envelopes Oficio, Tamanho 11,4 x 22,9 cm – Cor: 4x0 – Papel 90g	Gráfica Ampére		UN	6.250,00	1,16	7.250,00
1	4	Blocos de Guia de Referência/Contra Referência Tamanho 20 x 30 cm – Papel Sulfite 56g – 50x1 – Cor: 1x0	Gráfica Ampére		UN	500,00	4,00	2.000,00
1	6	Envelopes Saco, Tamanho 24,2 x 33,6 cm – Cor: 4x0 – Papel 110g	Gráfica Ampére		UN	6.150,00	1,46	8.979,00
1	7	Blocos de Laudo de Vistoria, Tamanho 20 x 22 cm – 50x2 – Cor: 1x0 – Papel 1ª Via Sulfite 56g – 2ª Via Superbond Rosa	Gráfica Ampére		UN	500,00	13,00	6.500,00
1	8	Blocos de Receita Azul, Tamanho 11 x 21 cm – Papel Superbond Azul 48g – 20x1 – Cor: 1x0	Gráfica Ampére		UN	1.000,00	3,00	3.000,00
1	9	Blocos de Receituário de Controle Especial, Tamanho 15 x 21 cm – Papel Papel Sulfite 56g – 100x1 – Cor: 1x0	Gráfica Ampére		UN	500,00	6,82	3.410,00
1	10	Ficha de Controle de Aprazamento e Imunizações Tamanho 11 x 20,5 cm – Cor: 1x1 – Papel Sulfite 180g	Gráfica Ampére		UN	1.000,00	2,49	2.490,00
1	11	Blocos de Receituário Médico, Tamanho 15 x 21 cm – Papel Sulfite 56g – – 100x1 – Cor: 1x0	Gráfica		UN	1.000,00	5,60	5.600,00

			Ampére					
1	12	Blocos de Requisição de Exames, Tamanho 11 x 15 cm – Papel Jornal – 100x1 – Cor: 1x0	Gráfica Ampére		UN	500,00	2,00	1.000,00
1	13	Ficha de Registro Antivetorial (Programa Nacional da Dengue), Tamanho 20 x 30 cm – Cor: 1x1 – Papel Sulfite 75g	Gráfica Ampére		UN	5.000,00	0,27	1.350,00
1	14	Ficha Geral de Atendimento – FGA, Tamanho 20 x 30 cm – Cor: 1x1 – Papel Sulfite 75g	Gráfica Ampére		UN	3.000,00	0,27	810,00
1	15	Carimbo Autotintável 4911, Tamanho 3,6 x 1,2 cm	Gráfica Ampére		UN	35,00	41,66	1.458,10
1	16	Folder, Tamanho 15 x 21 cm – Cor: 4x4 – Papel Couchê 150g	Gráfica Ampére		UN	12.500,00	0,396	4.950,00
1	17	Carimbo Autotintável 4912, Tamanho 4,5 x 1,6 cm	Gráfica Ampére		UN	35,00	51,29	1.795,15
1	18	Pastas Individuais para Documentação Escolar, Tamanho 36,5 x 54,5 cm – Cor: 1x0 – Papel Sulfite 240g	Gráfica Ampére		UN	300,00	2,93	879,00
1	19	Carimbo Autotintável 4926, Tamanho 7,3 x 3,6 cm	Gráfica Ampére		UN	40,00	120,00	4.800,00
1	20	Pastas para Arquivo de Documentos com bolso e meia lua - Tamanho 31 x 44 cm – Cor: 4x0 – Papel Triplex 300g	Gráfica Ampére		UN	1.000,00	1,50	1.500,00
1	21	Cartão Familiar, Tamanho 20 x 30 cm – Cor: 1x1 – Papel Sulfite 180g	Gráfica Ampére		UN	2.000,00	0,59	1.180,00
1	22	Pastas Timbradas, Tamanho 31 x 44 cm – Cor: 4x0 – Papel Triplex 300g	Gráfica Ampére		UN	5.000,00	1,46	7.300,00
1	23	Papel Timbrado, Tamanho 21 x 29,7 cm – Cor: 4x0 – Papel Sulfite 90g	Gráfica Ampére		UN	26.000,00	0,146	3.796,00
1	24	Panfletos Coloridos, Tamanho 15 x 21 cm – Cor: 4x0 – Papel Couchê 90g	Gráfica Ampére		UN	13.300,00	0,143	1.901,90
1	25	Cartazes Coloridos, Tamanho 46 x 65 cm – Cor: 4x0 – Papel Couchê 150g	Gráfica Ampére		UN	3.020,00	1,20	3.624,00
1	26	Carteira do Diabético, Tamanho 10,5 x 15,5 cm – Cor: 4x1 – Papel Sulfite 180g	Gráfica Ampére		UN	2.000,00	0,20	400,00
1	27	Carteira do Hipertenso, Tamanho 10,5 x 15,5 cm – Cor: 4x1 – Papel Sulfite 180g	Gráfica Ampére		UN	2.000,00	0,20	400,00
1	29	Certificados do PROERD, Tamanho 20 x 30 cm – Cor: 4x0 – Papel Sulfite 180g	Gráfica Ampére		UN	100,00	1,50	150,00
1	30	Crachás de Papel c/ cordão, Tamanho 10 x 15 cm – cor: 4x0 – Papel Duplex 225g – Cordão com 40 cm	Gráfica Ampére		UN	2.100,00	10,88	22.848,00
1	31	Capa para Bloco de Nota Fiscal de Produtor Rural Tamanho 29,7 x 72 cm – Cor: 4x0 – Papel Duplex 350g	Gráfica Ampére		UN	2.000,00	2,79	5.580,00
1	32	Formulário de bloco de nota fiscal de produtor rural	Gráfica Ampére		UN	2.000,00	1,30	2.600,00
1	33	Carnês de IPTU	Gráfica Ampére		UN	700,00	1,50	1.050,00
1	34	Carimbo simples, tamanho 2 x2 cm, para sala de vacinas	Gráfica Ampére		UN	10,00	60,00	600,00
TOTAL								121.201,15

CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	Envelopes Saco, Tamanho 18,5 x 24,8 cm – Cor: 4x0 – Papel 110g	Berzon		UN	6.150,00	0,74	4.551,00
1	28	Cartilhas do PROERD, Capa - Tamanho 15 x 20,7 cm – Cor: 4x1 – Papel Couchê250g Miolo com 40 páginas - Tamanho 10,5 x 15,5 cm – Cor: 1x1 – Papel Sulfite 75g	Berzon		UN	100,00	14,49	1.449,00
TOTAL								6.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 60/2023 - Pregão: R$ 127.201,15 (Cento e Vinte e Sete Mil, Duzentos e Um Reais e Quinze Centavos).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 28/08/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:F56E7F7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 179 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 256.800,00 (duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.069.		Proteção Social Básica		
1051	3.3.90.36.00.00	98059	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO		

13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
13.002.15.452.1301.2.083.		Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo		
527	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
530	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA		
19.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
19.002.04.122.0301.2.133.		Manutenção das atividades do Departamento de Administração		
676	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.800,00
Total Suplementação:				256.800,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SPAS		
11.001.08.122.1101.2.058.		Manutenção do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social		
389	3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
11.003		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE		
11.003.08.243.1103.2.061.		Formando Cidadão do Futuro - ECA		
409	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.243.1101.2.063.		Ações Estratégicas do - PETI		
417	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
421	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
11.004.08.244.1101.2.069.		Proteção Social Básica		
1034	3.3.90.39.00.00	98059	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
13.002.15.451.1301.1.081.		Infraestrutura e Urbanização		
512	4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	205.000,00
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA		
19.001		GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA		
19.001.04.122.0301.2.132.		Manutenção do Gabinete da Secretaria de Gestão Pública		
661	3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
19.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
19.002.04.122.0301.2.133.		Manutenção das atividades do Departamento de Administração		
670	3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
678	3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	800,00
680	4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
Total Redução:				256.800,00

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de agosto de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EA8A7BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DO CONTRATO N°338/2023 - MARCIO JASKIU

Termo aditivo
CONTRATO N°338/2023

Termo de Aditivo ao Contrato 338/2023 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **43.107.757 MARCIO JASKIU,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **43.107.757 MARCIO JASKIU,** inscrita no CNPJ/MF nº. 43.107.757/0001-91 já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 338/2023, referente à licitação 33/2023, na modalidade Dispensa, para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, LINHAS 103, 104, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente está previsto para vencimento em 26/08/2023, fica aditivado pelo período de 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 26/10/2023, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Código	Descrição	Unidade	KM diário	QNT KM total/ 42 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$

69573	Linha 103 - Parque Industrial/Santa Isabel/Borboleta Bida/Dom Pedro/CEEBJA – Manhã e tarde – lotação mínima de 14 passageiros – 80 km diários aproximadamente	KM	80	3360	5,50	18.480,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 28 de Agosto de 2023.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

43.107.757
MARCIO JASKIU

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:1BD353E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 276/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 276/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA, neste ato representada por sua Administradora Sra. ELAINE IVANETE KALSING MARTINKOSKI, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 276/2022, firmado entre as partes em data de 10 de outubro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de materiais de higiene, limpeza para uso de todas as Secretarias do município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 3.462,00 (três mil e quatrocentos e sessenta e dois reais), pertinente ao Contrato Administrativo nº 276/2022, celebrado entre as partes em data de 10 de outubro de 2022, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 48.667,20 (quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 52.129,20 (cinquenta e dois mil, cento e vinte e nove reais e vinte centavos).

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor total
89	SABÃO EM PÓ indicado para lavagem de roupa branca e colorida, com tensoativo biodegradável e triplação. Embalado em recipiente com 1 kg, com sistema prático para fechamento após o uso, composição: alcalinizantes, sequestrantes, branqueadores ópticos, componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio em concentração entre 10% e 20%, coadjuvantes, enzimas em concentração de 1%, corante, fragrância, carga e água. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, código de barra, nº do registro do produto junto a ANVISA. As características de composição. Devem ser iguais ou superiores às do produto referência: omo multiação, fabricante Unilever. As características referidas deverão ser comprovadas por laudo expedido por laboratório de idoneidade reconhecida cadastrado junto à ANVISA.	300	UN	9,38	2.814,00
137	TÁBUA DE CORTE DE POLIETILENO: Placa de polietileno liso, atóxico, de alta qualidade e em conformidade as normas sanitária da ANVISA. Produto ideal para preparo de alimentos. Dimensões aproximadas (comprimento x largura x espessura): 50mm x 30mm.	30	UN	21,60	648,00
TOTAL					**3.462,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 52.129,20 (cinquenta e dois mil, cento e vinte e nove reais e vinte centavos)..

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ELAINE IVANETE KALSING MARTINKOSKI
Supermercado Martinkoski LTDA.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7 /PR

_____
CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:C153B61B

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 275/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 275/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SUPERMERCADO LINK LTDA.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e SUPERMERCADO LINK LTDA, neste ato representada por sua Administradora Sra. JOSLEI MARISTELA HARTMANN, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 275/2022, firmado entre as partes em data de 10 de outubro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de materiais de higiene, limpeza para uso de todas as Secretarias do município de Planalto-PR., nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 3.102,00 (três mil e cento e dois reais), pertinente ao Contrato Administrativo nº 275/2022, celebrado entre as partes em data de 10 de outubro de 2022, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 89.618,10 (oitenta e nove mil, seiscentos e dezoito reais e dez centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 92.720,10 (noventa e dois mil, setecentos e vinte reais e dez centavos).

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor total
50	GARRAFA TÉRMICA INOX LÚMINA: garrafa térmica, cromada, de alta resistência, com formato cilíndrico, com tampa de pressão, capacidade de aproximadamente 1,8 litro, com alça para transporte, ampola de vidro e sistema anti-pingos. conteúdo e dimensões (cxlxa): 15,2x13,5x36,7cm. mais informações: - conservação térmica de líquidos frios e quentes. - sistema de bomba exclusivo. jato forte e preciso. não deixa manchas. conservação térmica de, no mínimo, 6 horas.	15	UN	66,00	990,00
57	LIMPA VIDRO - limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500 ml. Embalagem certificada pelo Inmetro, fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no ministério da saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	200	UN	4,58	916,00
91	SABONETE - em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deve possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90 g. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	100	UN	1,70	170,00
97	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FREEZER. Material: polietileno. Capacidade: 2 kg. Rolo com 100 unidades.	100	ROLO	3,30	330,00
100	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FREEZER. Material: polietileno. Capacidade: 7 kg. Medidas aproximadas 35x50cm. Rolo com 100 unidades.	100	ROLO	6,96	696,00
TOTAL					**3.102,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 92.720,10 (noventa e dois mil, setecentos e vinte reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOSLEI MARISTELA HARTMANN
Supermercado Link LTDA.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7 /PR

_____
CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:56E862D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11242/2023 DE 29/08/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11242/2023 de 29/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.0030.2.056.		PROMOÇÃO DA SAÚDE	
570 - 3.3.90.92.00.00	00303	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00
Total Suplementação:			**3.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.122.0030.2.053.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
485 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
Total Redução:			**3.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:42976211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11243/2023 DE 29/08/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11243/2023 de 29/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 11243/2023 de 29/08/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.791,12 (quatro mil setecentos e noventa e um reais e doze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
626 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.791,12
Total Suplementação:			**4.791,12**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
625 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	110,00
627 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.861,12
628 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90,00
629 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150,00
630 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.120,00
632 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.140,00
633 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80,00
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.002.13.392.0033.2.061.		AÇÕES DE POLÍTICAS CULTURAIS	
635 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	90,00
636 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	150,00
Total Redução:			**4.791,12**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D745CF50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11244/2023 DE 29/08/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11244/2023 de 29/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.2.034.		GERENCIAMENTO AMBIENTAL	
280 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.990,00
Total Suplementação:			**4.990,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS	
09.002.18.542.0023.2.070.		IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ECOPONTO	
313 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.990,00
Total Redução:			**4.990,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:36647DA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
PORTARIA N° 10/2023 - CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

PORTARIA Nº 10 29 de agosto de 2023

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, inciso VII, da Lei Orgânica, combinado com o Art. 16 do Regimento Interno, e:

CONSIDERANDO o recebimento de Ofício da Justiça Eleitoral (Ofício nº 26/2023-13ªZE/PR), encaminhado eletronicamente em 10 de agosto de 2023 e recebido em 11 de agosto de 2023, para os fins de procedimentalização;

CONSIDERANDO o procedimento interno voltado para a declaração da perda dos direitos políticos do então vereador R.A.M.P., conforme conteúdo contido na Portaria nº 9, de 23 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a indicação de suplente feita por intermédio do Ofício nº 30/2023 – 13ª ZE/PR;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o senhor Antonio Carlos Portela para assumir o cargo de vereador, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º A assunção ao cargo se dará após a apresentação do respectivo diploma emitido pela Justiça Eleitoral, como também:

I – assinatura do termo de posse, conforme modelo anexo à presente portaria;
II – apresentação da documentação necessária ao preenchimento da ficha cadastral, também anexa a presente portaria.

Art. 3º Fica dispensada a promoção de qualquer solenidade específica e colegiada para fins de atendimento à presente portaria, devendo o convocado prestar o juramento previsto na legislação vigente, assim como, dar atendimento ao contido no artigo anterior.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 29 de agosto de 2023.

Leonidas Vinicius Schühli
PRESIDENTE
ANEXO I – JURAMENTO
(Art. 7º Regimento Interno)

Art. 7.º Lida a relação nominal dos diplomados, o Presidente declarará instalada a Câmara Municipal, dando imediatamente posse à Mesa Executiva, e, em pé, no que deverá ser acompanhado por todos os Vereadores presentes, prestará o seguinte compromisso:

“Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município, observar as leis, desempenhar, com lealdade, mandato que me foi conferido, e honrar pelo progresso do município de Porto Amazonas e pelo bem-estar do seu povo.”

Em seguida, convidará o 1.º Secretário, da Mesa Executiva empossada, para prestar o compromisso e este fará a chamada de cada Vereador, o qual declarará:

"Assim o prometo".

§ 1º Prestado o compromisso, lavrar-se-á, em livro próprio, o respectivo termo de posse, que será assinado por todos os Vereadores e Mesa Executiva.
§ 2º O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no Art. 6.º deverá fazê-lo no prazo de até quinze (15) dias após a primeira sessão ordinária da Legislatura.
§ 3º Considerar-se-á renunciado o mandato do Vereador que, salvo motivo de doença, devidamente comprovado, deixar de tomar posse no prazo do parágrafo anterior.
§ 4.º Será arquivada nos assentos da Câmara Municipal, a ata de posse resumida, indicando o nome dos empossados e respectivos cargos, caso ocupem posição na Mesa Executiva.

ANEXO II – TERMO DE POSSE

Aos ___ do mês de _____ de _____, na sede da Câmara Municipal de Porto Amazonas, localizada na Rua Guilherme Schiffer, nº 75, sendo dispensada a realização de ato solene específico, _____, candidato a vereador no pleito eleitoral de 2020 e diplomado como suplente, prestou, nos termos do Art. 7º do Regimento Interno, o seguinte juramento: “Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município, observar as leis, desempenhar, com lealdade, mandato que me foi conferido, e honrar pelo progresso do município de Porto Amazonas e pelo bem-estar do seu povo.” Atendidas às formalidades legais relacionadas ao compromisso legal, foi declarado como empossado. Em seguida entregou cópia do seu diploma eleitoral e apresentou a documentação necessária para os fins de registro interno, passando a exercer o cargo de vereador. Para os fins de registro e publicidade, foi lavrado o presente termo, do qual será dada a necessária publicidade.

Porto Amazonas, Estado do Paraná, em ___ de _____ de _____.

Presidente da Câmara
Vereador Empossado

ANEXO III – FICHA CADASTRAL

FICHA CADASTRAL AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO DE PORTO AMAZONAS				
FOTO (Será inserida a foto oficial)	NOME			
	DATA NASCIMENTO		PARTIDO POLÍTICO	
	NACIONALIDADE		NATURALIDADE	
	CPF		RG	
	CNH		REGISTRO	
	VALIDADE CNH		PIS	
	TÍTULO DE ELEITOR		ZONA/SEÇÃO	
	ENDEREÇO			CEP
	E-MAIL		ESTADO CIVIL	
TELEFONE		CELULAR		
NOME DA ESPOSA(O) OU COMPANHEIRA(O)		GRAU DE INSTRUÇÃO/ESCOLARIDADE		
FILIAÇÃO (PAI E MÃE)				
PROFISSÃO		QUANTIDADE DE MANDATOS		
TIPO SANGUÍNEO		DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS (SIM OU NÃO)		
CONTA BANCÁRIA BANCO DO BRASIL		NÚMERO DA AGÊNCIA BANCO DO BRASIL		
TELEFONE PARA CONTATO:		ENDEREÇO PARA CONTATO:		

DATA: _____/_____/_____

ASSINATURA:

Observações:
(1) É obrigatório o preenchimento de todos os campos;
(2) Não havendo qualquer registro ou informação específica, preencher o campo como “não possui”;
(3) A utilização da expressão “não possui”, somente deverá ser feita nos casos de inexistência dos documentos e informações solicitadas.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:ED9CC273

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°064/2023 PE N°024/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº064/2023

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **MINERAÇÃO PIANARO LTDA**, CNPJ 00.674.070/0001-25, estabelecida à Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº2885, Bairro Guabiroba, CEP 83.606-260, Campo Largo, Estado do Paraná, representada por **LAERTES FRANCISCO PIANARO**, inscrito no CPF 232.358.109-00, portador da cédula de identidade Civil RG 1.051.247-6, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de saibro a serem utilizado na manutenção de estradas vicinais do Município de Porto Amazonas, de forma fracionada, conforme necessidade deste, pelo período de 12(doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$	VALOR TOTAL MÁXIMO R$
01	Fornecimento de saibro na gramatura médio o transporte fica sob responsabilidade do Município de Porto Amazonas. (COTA PRINCIPAL)	M³	3750	R$ 34,40	R$ 129.000,00
02	Fornecimento de saibro na gramatura médio o transporte fica sob responsabilidade do Município de Porto Amazonas. (COTA RESERVA)	M³	1250	R$ 34,40	R$ 43.000,00
				VALOR GLOBAL	R$ 172.000,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2023.

2 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 A Administração Pública isenta-se de quaisquer responsabilidades quanto ao "Direito de Exploração" das áreas de retirada do material em fornecimento, cabendo, única e exclusivamente as empresas adjudicadas no processo de licitação, responder judicialmente junto aos órgãos de fiscalização competentes sobre tal concessão.

2.2 O recebimento, a verificação de documentos, a inspeção visual do material, deverá ser executado por funcionário do município de Porto Amazonas.

2.3 O intervalo de retirada dos materiais, deverá ser, obrigatoriamente, sob demanda, sendo que as retiradas poderão ser solicitadas a partir do início da vigência da ata de registro de preços e da entrega da nota de empenho.

2.4 A não aprovação de qualquer material terá efeito suspensivo no que se refere ao prazo máximo para recebimento provisório, até que a Contratada providencie a solução do problema (substituição), num prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

2.5 Na nota fiscal-fatura relativa à remessa entregue, entre outras informações deverão constar: referência explícita e acorde com o Contrato Administrativo decorrente deste processo licitatório; descrição mais completa possível do material; quantidades; preços unitários e total; número da Nota de Empenho; número do contrato e licitação, banco, número da agência e da conta corrente para pagamento.

20.6 O contrato firmado será gerenciado pelo Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Antonio Jorge dos Santos. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Ney José de Britto, conforme designação da Portaria Municipal nº 028 de 1º de fevereiro de 2021.

3 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 30/08/2023, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 29/08/2024.

4 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 024/2023,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

5 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 29/08/2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*MINERAÇÃO PIANARO LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:3690E67E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 83/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE férias aos servidores abaixo:

MAT.	FUNCIONARIOS	Período	Aquisitivo	Período	de Férias
1244	ADAO ADEMIR MACHADO	31/12/19	30/12/20	01/08/23	15/08/23
6931	ADILSON DAVID PIRES	02/02/21	01/02/22	04/09/23	23/09/23
5538	ADRIANO DE FREITAS PINTO	17/03/22	16/03/23	12/09/23	01/10/23
2421	ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	24/06/22	23/06/23	11/09/23	30/09/23
7015	ALTAIR CAITANO	03/08/22	02/08/23	04/09/23	23/09/23
5746	ANA PAULA TARTAIA BARROS DIAS	23/03/22	22/03/23	11/09/23	20/09/23
6673	ANTONIO MARCOS DA SILVA	22/05/20	21/05/21	01/09/23	20/09/23
5331	ARNALDO JAMBINSKI DE OLIVEIRA	01/10/21	30/09/22	04/09/23	03/10/23
5732	CARLOS EDUARDO TEIXEIRA	10/03/20	09/03/21	01/09/23	20/09/23
7003	CARLOS JOSE MAGRIN	01/06/22	31/05/23	14/08/23	02/09/23
2337	DANIELE DE MARCH	04/05/22	03/05/23	11/09/23	20/09/23
8130	DIONATAN RODRIGO KALICHAK	19/07/22	18/07/23	01/09/23	30/09/23
5824	EDI FATIMA DE PAULA SANTOS	02/05/22	01/05/23	11/09/23	20/09/23
875	EDINA ANDREATTA MOCELIN	04/10/19	03/10/20	01/08/23	07/08/23
4233	ELIANA DE JESUS VIEIRA SILVA GRACIANO	11/08/21	10/08/22	28/08/23	06/09/23
8170	ERICA DE OLIVEIRA SANTOS	16/09/22	15/09/23	18/09/23	07/10/23
8156	FABIANA ALVES PIRES DE MATOS	01/09/22	31/08/23	01/09/23	20/09/23
6357	FABIANA DE PAULO BONFIM PENKOWSKY	06/08/22	05/08/23	11/09/23	20/09/23
5497	FABIO DE LIMA	21/01/21	20/01/22	01/09/23	30/09/23
1417	GERSON LUIZ FERREIRA	19/07/19	18/07/20	05/09/23	04/10/23
2368	HAYLA DIRCKSEN MARIANO	11/05/21	10/05/22	11/09/23	30/09/23
5551	IVONEI ZANELA	03/03/22	02/03/23	02/09/23	01/10/23
4089	KEILA LILIANE PEREIRA DE LIMA	16/01/21	15/01/22	11/09/23	30/09/23
4296	LEIDI DAIANI LUCHTEMBERG	22/09/21	21/09/22	11/09/23	20/09/23
6896	LUIS GUSTAVO SEZERBAN LANÇONI	08/02/21	07/02/22	04/09/23	23/09/23
8105	MARCIA REGINA PINTO RODRIGUES	05/07/22	04/07/23	11/09/23	20/09/23
942	MARIA CRISTINA PEGORARO FORESTI	16/04/21	15/04/22	18/09/23	27/09/23
6953	MILENA SUSIN	08/03/21	07/03/22	30/08/23	18/09/23
262	RENE LANDARIN	30/06/21	29/06/22	04/09/23	03/10/23
8171	ROBERT DOS SANTOS RIBEIRO	16/09/22	15/09/23	18/09/23	27/09/23
6941	ROBSON DA SILVA RODRIGUES	01/02/22	31/01/23	11/09/23	20/09/23
5980	RODRIGO SANTOS ASCENCO	02/05/21	01/05/22	11/09/23	20/09/23
2604	VALDIR LEANDRO	13/02/22	12/02/23	11/09/23	05/10/23
5432	WILSON ALVES BOIADEIRO	20/11/21	19/11/22	04/09/23	03/10/23
7089	ZENAIDE LUIZ DE SOUZA SANTOS	01/02/22	31/01/23	11/09/23	15/09/23

QUATRO BARRAS, 29 DE AGOSTO DE 2023

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:784D6255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição e manutenção de persianas, para atender as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

A pedido da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, após pedido de esclarecimentos acostada no processo, a pregoeira, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 9.185/2023, comunica aos interessados que procedeu a seguinte alteração ao edital em epígrafe:

• ONDE SE LÊ:

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIAS

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Serviço de lavagem em persianas tipo horizontal de alumínio 2 5mm e de tecido. Com todo o material necessário já incluso pela contratada.	SERV	120	152,00	18.240,00
2	Serviço de troca de cordas em persianas tipo horizontal de alumínio 25 mm a 38 mm de tecido. Com todo o material necessário já incluso pela contratada.	SERV	100	152,00	15.200,00
3	Serviço de troca de comando em persianas tipo horizontal de alumínio 25 mm a 38 mm de tecido. Com todo o material necessário já incluso pela contratada	SERV	100	152,00	15.200,00

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

LEIA-SE:
ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIAS
(...)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Serviço de lavagem em persianas tipo horizontal de alumínio 2 5mm e de tecido. Com todo o material necessário já incluso pela contratada.	**MTL**	120	152,00	18.240,00
2	Serviço de troca de cordas em persianas tipo horizontal de alumínio 25 mm a 38 mm de tecido. Com todo o material necessário já incluso pela contratada.	**MTL**	100	152,00	15.200,00
3	Serviço de troca de comando em persianas tipo horizontal de alumínio 25 mm a 38 mm de tecido. Com todo o material necessário já incluso pela contratada	**MTL**	100	152,00	15.200,00
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

2.NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 16/08/2023 às 08h50 do dia 15/09/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 15/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 15/09/2023.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 29 de agosto de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A2821CC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 201/2023

Pregão Eletrônico Nº.42/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023
VALIDADE: 28/08/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA LAPIS DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARTA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **LAPIS DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 33.974.587/0001-99, RUA MANOEL RIBAS, 858 - CEP: 87701000 - bairro: CENTRO, Paranavaí/PR, representado por RODOLFO JORGE GONÇALVES BAZANI, brasileiro, portador da RG nº 95116841 SSPPR e CPF 049.103.519-57, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 042/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO
O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARTA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA**
LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8345	ALMAÇO COM PAUTA PACOTE COM 400 UNIDADES	PCT	10	R$ 64,00	640,00	JANDAIA
					TOTAL:	640,00	

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8347	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 CORES AZUL E PRETA 6,7 X 11,0 CMM	UNID	20	R$ 10,00	200,00	MASTERPRINT
					TOTAL:	200,00	

LOTE 18: LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8350	BEXIGA Nº 6,5 CLASSIC - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	140	R$ 5,90	826,00	SÃO ROQUE
					TOTAL:	826,00	

LOTE 22: LOTE 22

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5040	BLOCO PARA RECADO ADESIVO 76 MM X 102 MM BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	250	R$ 2,54	635,00	MASTERPRINT
					TOTAL:	635,00	

LOTE 31: LOTE 31

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34233	BORRACHINHA DE DINHEIRO BOA QUALIDADE – PACOTE COM 500 GRAMAS	UNID	120	R$ 17,00	2.040,00	MAMUTH
					TOTAL:	2.040,00	

LOTE 40: LOTE 40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8366	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPA EM ACRÍLICO C/ SISTEMA ARTICULÁVEL	UNID	30	R$ 49,00	1.470,00	DELLO
					TOTAL:	1.470,00	

LOTE 42: LOTE 42

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34224	CANETA CORRETIVA A BASE DE SOLVENTE 7ML	UNID	76	R$ 2,20	167,20	MASTERPRINT
					TOTAL:	167,20	

LOTE 45: LOTE 45

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5126	CANETA/PINCEL PARA QUADRO BRANCO PONTA EM ACRILICO 4,0 MM PONTA MACIA, ESPESSURA DA ESCRITA 2,0 MM, NÃO RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12- PRETO, VERDE, VERMELHO E AZUL	CX	21	R$ 25,00	525,00	MASTERPRINT
					TOTAL:	525,00	

LOTE 47: LOTE 47

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8368	CANETINHAS ESCOLARES CARTELA COM 12 CORES SORTIDAS	CART	568	R$ 5,00	2.840,00	PLANETA
					TOTAL:	2.840,00	

LOTE 49: LOTE 49

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5067	CARTOLINA AMERICANA, 48X66 CM, COM 20 FOLHAS	PCT	110	R$ 25,00	2.750,00	VMP
					TOTAL:	2.750,00	

LOTE 53: LOTE 53

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5071	CLIPS GRANDE Nº4 CX C/ 500 G	CX	76	R$ 14,00	1.064,00	BACCHI
					TOTAL:	1.064,00	

LOTE 54: LOTE 54

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5072	CLIPS GRANDE Nº 6 CX C/ 500 G	CX	69	R$ 13,00	897,00	BACCHI
					TOTAL:	897,00	

LOTE 55: LOTE 55

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5073	CLIPS GRANDE Nº 8 CX C/ 500 G	CX	67	R$ 12,00	804,00	BACCHI
					TOTAL:	804,00	

LOTE 56: LOTE 56

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6950	CLIPS Nº 03 CX 500 G	CX	83	R$ 12,50	1.037,50	BACCHI
					TOTAL:	1.037,50	

LOTE 60: LOTE 60

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5075	COLA ESCOLAR BRANCA 1KG	UNID	140	R$ 13,90	1.946,00	FRAMA
					TOTAL:	1.946,00	

LOTE 61: LOTE 61

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8375	COLA ESCOLAR BRANCA, FRASCO COM 90 GRAMAS	UNID	276	R$ 1,65	455,40	FRAMA
					TOTAL:	455,40	

LOTE 67: LOTE 67

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5089	ENVELOPE GRANDE 35 X 26 (AMARELO)	UNID	3675	R$ 0,46	1.690,50	SCRITY
					TOTAL:	1.690,50	

LOTE 68: LOTE 68

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8384	ENVELOPE GRANDE 35 X 26 CM (BRANCO)	UNID	3580	R$ 0,47	1.682,60	SCRITY
					TOTAL:	1.682,60	

LOTE 86: LOTE 86

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5097	ESTILETE LAMINA ESTREITA CX C/12UNID	CX	40	R$ 15,00	600,00	MASTERPRINT
					TOTAL:	600,00	

LOTE 87: LOTE 87

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5098	ESTILETE LAMINA LARGA CX C/ 12UNID	CX	38	R$ 16,00	608,00	MASTERPRINT
					TOTAL:	608,00	

LOTE 94: LOTE 94

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5105	FITA ADESIVA CREPE18 X 50 PACOTE COM 06	PCT	110	R$ 23,30	2.563,00	ADERE
					TOTAL:	2.563,00	

LOTE 107: LOTE 107

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5116	GRAMPEADOR 100 FOLHAS METAL	UNID	24	R$ 58,00	1.392,00	MASTERPRINT
					TOTAL:	1.392,00	

LOTE 111: LOTE 111

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5118	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - CAIXA COM 5000 - COBREADO	CX	151	R$ 5,60	845,60	FRAMA
					TOTAL:	845,60	

LOTE 151: LOTE 151

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8381	PAPEL PARA FOTO ALTO BRILHO A4 - EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	CX	59	R$ 15,00	885,00	MASTERPRINT
					TOTAL:	885,00	

LOTE 156: LOTE 156

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5146	PAPEL VERGE PCTE COM 50 FOLHAS 180 G/M² , BRANCO, PALHA, SALMÃO	PCT	190	R$ 13,60	2.584,00	USAPEL
					TOTAL:	2.584,00	

LOTE 159: LOTE 159

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5148	PASTA CATALOGO NA COR PRETA C/ 50 UNID	UNID	141	R$ 16,00	2.256,00	DAC
					TOTAL:	2.256,00	

LOTE 160: LOTE 160

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5147	PASTA CATALOGO NA COR PRETA COM 100 ENVELOPES - RESISTENTE	UNID	119	R$ 20,00	2.380,00	DAC
					TOTAL:	2.380,00	

LOTE 164: LOTE 164

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5152	PASTA PLASTICA GRAMPO TRILHO PACOTE COM 10	PCT	73	R$ 19,80	1.445,40	DAC
					TOTAL:	1.445,40	

LOTE 169: LOTE 169

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5156	PERFURADOR DE METAL ATÉ 30 FOLHAS	UNID	33	R$ 30,70	1.013,10	MASTERPRINT
					TOTAL:	1.013,10	

LOTE 177: LOTE 177

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8455	PLACA EM EVA 60 X 40 X 2 MM COM GLÍTER	UNID	320	R$ 3,60	1.152,00	LEONORA
					TOTAL:	1.152,00	

LOTE 178: LOTE 178

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8456	PLACA EM EVA 60 X 40 X 2 MM CORES DIVERSAS	UNID	1250	R$ 1,77	2.212,50	LEONORA
					TOTAL:	2.212,50	

LOTE 190: LOTE 190

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5189	PRANCHETA EM ACRÍLICO TAMANHO OFÍCIO	UNID	91	R$ 12,00	1.092,00	WALEU
					TOTAL:	1.092,00	

LOTE 194: LOTE 194

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34218	REGUA DE MADEIRA 1M /LF LARGURA: 3,5CM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.	UNID	39	R$ 11,00	429,00	SOUZA
					TOTAL:	429,00	

LOTE 202: LOTE 202

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5199	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13CM CAIXA COM 20 UNIDADES, CORES DIVERSAS, APROVADAS PELO INMETRO	CX	63	R$ 73,00	4.599,00	MASTERPRINT
					TOTAL:	4.599,00	

LOTE 204: LOTE 204

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34221	TINTA ACRILEX PARA TECIDO 37ML. CORES DIVERSAS. À BASE DE RESINA ACRÍLICA. NÃO TÓXICA E RESISTENTE A LAVAGENS.	UNID	650	R$ 3,85	2.502,50	ACRILEX
					TOTAL:	2.502,50	

LOTE 205: LOTE 205

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5203	TINTA GUACHE COLORIDA - FRASCO DE 250 ML - CORES DIVERSAS	UNID	490	R$ 5,90	2.891,00	ACRILEX
					TOTAL:	2.891,00	

LOTE 212: LOTE 212

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33902	Jogo de Dama e trilha; 24 peças (12 pretas e 12 brancas); tabuleiro em madeira modelo gaveta. Tamanho tabuleiro: 30 x 30 cm. Peças em madeira	UNID	40	R$ 30,00	1.200,00	SOUZA
					TOTAL:	1.200,00	

LOTE 214: LOTE 214

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37771	CORRETIVO em fita 5mm x 6 mt	UNID	103	R$ 2,70	278,10	MASTERPRINT
					TOTAL:	278,10	

LOTE 251: LOTE 251

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45646	PRANCHETA EM MADEIRA TAMANHO OFÍCIO	UNID	50	R$ 5,90	295,00	SOUZA
					TOTAL:	295,00	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 54.893,40 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 Os objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante nota de empenho, **em uma única parcela, para cada empenho, conforme demanda do órgão solicitante**, entregues no endereço indicado pelas Secretarias no município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, DE SEGUNDA -FEIRA A SEXTA-FEIRA NOS HORÁRIOS DAS 08:00HS ÀS 11:30HS E DAS 13:30HS ÀS 16:30HS ou outro indicado pelo órgão requisitante, contados do recebimento da requisição.

O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 28 de agosto de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***RODOLFO JORGE GONÇALVES BAZANI***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:61F4166C

LICITAÇÃO
EXTRATO 202/2023

Pregão Eletrônico Nº.42/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023
VALIDADE: 28/08/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA LINE INFOTEK LTDA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARTA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **LINE INFOTEK LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 36.933.649/0001-02, AVENIDA NORMAN PROCHET, 77 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, representado por LEANDRO OTAVIO NOGUEIRA REGINO, brasileiro, portador da RG nº 135112895 PR e CPF 100.988.229-50, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 042/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARTA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE 12: LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34185	APAGADOR PARA QUADRO ESCOLAR COM PORTA GIZ. MEDIDAS: 4,5 X 8 X 17,5 CM. MADEIRA DE ALTA QUALIDADE. FELTRO MACIO	UNID	22	R$ 12,45	273,90	SOUZA
					TOTAL:	273,90	

LOTE 17: LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5034	BEXIGA ESPAGUETE PCT C/50UNID AMARELA, VERMELHA, AZUL, VERDE, PRETA, BRANCA, ROSA, LARANJA	PCT	120	R$ 12,87	1.544,40	SÃO ROQUE
					TOTAL:	1.544,40	

LOTE 19: LOTE 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5035	BEXIGA Nº 7.0 PCT C/ 50 UNID CORES AMARELA, VERMELHA, AZUL, VERDE, PRETA, BRANCA, TOSA, LARANJA	PCT	200	R$ 7,90	1.580,00	RIBERBALL
					TOTAL:	1.580,00	

LOTE 20: LOTE 20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8351	BEXIGA PRATA E E DOURADA Nº 7 PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	130	R$ 14,98	1.947,40	SÃO ROQUE
					TOTAL:	1.947,40	

LOTE 23: LOTE 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3990	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE ESTAMPADO 40 CM X 100 M	RL	56	R$ 87,00	4.872,00	VMP
					TOTAL:	4.872,00	

LOTE 29: LOTE 29

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34190	BOBINA TÉRMICA Relógio De Ponto 57 X 300m CARACTERÍSTICAS GERAIS: - Largura: 57mm - Comprimento: 300 metros - Gramatura: 56 g/m - Espessura: 60 micras - Cor: Amarelo - Impressões que duram 5 anos em média desde que observado as - Papel Termosensível, Termoscript KPH 856 AM COMPATIVEL COM CONTROL ID: Rep IDClass 373/ Orion 6 Prisma/ REP IDx	UNID	335	R$ 28,90	9.681,50	SILFER
					TOTAL:	9.681,50	

LOTE 32: LOTE 32

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	5058	CADERNO 48 FOLHAS CAPA SIMPLES EM ESPIRAL	UNID	200	R$ 2,85	570,00	PAUTA BRANCA
					TOTAL:	570,00	

LOTE 38: LOTE 38

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34234	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIONDAS COM ÁREAS DE PICOTE DE FÁCIL REMOÇÃO, COM PARTE DE LACRE E FECHAMENTO DE CAIXA DESMARCADOS, COM IMPRESSÃO DA ETIQUETA SEM BORRÕES COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 36,5 X 25 X 13,5CM	UNID	240	R$ 8,98	2.155,20	POLIONDAS
					TOTAL:	2.155,20	

LOTE 39: LOTE 39

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34191	CAIXA DE ARQUIVO 4 GAVETAS EM MDF. DIMENSÕES: ALTURA: 26,5CM, LARGURA (FRENTE): 28CM, PROFUNDIDADE: 39,4CM. TAMANHO DAS GAVETAS: EXTERNA: 26 CM DE LARGURA POR 5,7 CM DE ALTURA TENDO 38,7 CM DE PROFUNDIDADE. INTERNA: 24,5 CM DE LARGURA POR 5 CM DE ALTURA TENDO 37,5 CM DE PROFUNDIDADE.	UNID	62	R$ 169,00	10.478,00	SOUZA
					TOTAL:	10.478,00	

LOTE 52: LOTE 52

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5070	CARTOLINAS COLOR SET PACOTE COM 20 FOLHAS - CORES DIVERSAS	PCT	120	R$ 18,90	2.268,00	VMP
					TOTAL:	2.268,00	

LOTE 58: LOTE 58

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34237	COLA COLORIDA PARA PAPEL (TODAS AS CORES)	UNID	65	R$ 3,98	258,70	MARIPEL
					TOTAL:	258,70	

LOTE 59: LOTE 59

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10620	COLA EM BASTÃO FRASCO DE 20 G - CX COM 06 UNIDADES	CX	86	R$ 9,50	817,00	MARIPEL
					TOTAL:	817,00	

LOTE 62: LOTE 62

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24403	COLA GLÍTER - MÍNIMO 35 GRAMAS - CORES DIVERSAS	UND	70	R$ 5,50	385,00	ACRILEX
					TOTAL:	385,00	

LOTE 63: LOTE 63

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5084	CORRETIVOS LIQUIDO A BASE D'GUA 16 ML CAIXA C 12	CX	39	R$ 21,50	838,50	FRAMA
					TOTAL:	838,50	

LOTE 64: LOTE 64

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34194	ENCADERNADORA PERFURADORA PROFISSIONAL PARA ESPIRAL - FEITA DE AÇO TRATADO COM PINTURA EPÓXI. PERFURAÇÃO: REDONDA. EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO: 330MM. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 15 FOLHAS. 54 FUROS - PAPEL OFICIO. 50 FUROS - PAPEL A4. 35 FUROS - CARTA.	UNID	8	R$ 690,00	5.520,00	MARPAX
					TOTAL:	5.520,00	

LOTE 72: LOTE 72

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5094	ENVELOPE PLASTICO OFICIO ESPESSURA MEDIA COM 04 FUROS CX COM 600 UNID	CX	10	R$ 154,00	1.540,00	ACP
					TOTAL:	1.540,00	

LOTE 73: LOTE 73

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34195	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC DE ALTA QUALIDADE CORES DIVERSAS - 07MM PARA 25 FOLHAS - PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNID	20	R$ 34,90	698,00	MARES
					TOTAL:	698,00	

LOTE 74: LOTE 74

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34196	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC DE ALTA QUALIDADE CORES DIVERSAS - 09MM PARA 50 FOLHAS - PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID	20	R$ 27,00	540,00	MARES
					TOTAL:	540,00	

LOTE 75: LOTE 75

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34197	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC DE ALTA QUALIDADE CORES DIVERSAS - 12MM PARA 70 FOLHAS - PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID	20	R$ 45,00	900,00	MARES
					TOTAL:	900,00	

LOTE 76: LOTE 76

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34198	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC DE ALTA QUALIDADE CORES DIVERSAS - 14MM PARA 85 FOLHAS - PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID	20	R$ 37,75	755,00	MARES
					TOTAL:	755,00	

LOTE 77: LOTE 77

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34199	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC DE ALTA QUALIDADE CORES DIVERSAS - 17MM PARA 100 FOLHAS - PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID	20	R$ 43,87	877,40	MARES
					TOTAL:	877,40	

LOTE 83: LOTE 83

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34205	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC DE ALTA QUALIDADE CORES DIVERSAS - 40MM PARA 350 FOLHAS – PACOTE COM 18 UNIDADES	UNID	15	R$ 44,50	667,50	MARES
					TOTAL:	667,50	

LOTE 84: LOTE 84

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34206	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC DE ALTA QUALIDADE CORES DIVERSAS - 45MM PARA 400 FOLHAS PACOTE COM 15 UNIDADES	UNID	15	R$ 44,50	667,50	MARES
					TOTAL:	667,50	

LOTE 88: LOTE 88

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5103	ESTOJO PARA LAPIS COM ZIPER EM PLÁSTICO	UNID	27	R$ 8,00	216,00	GOODIE
					TOTAL:	216,00	

LOTE 91: LOTE 91

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5102	EXTRATOR DE GRAMPO ZINCADO CX COM 12 UNID	CX	43	R$ 13,85	595,55	CAVIA
					TOTAL:	595,55	

LOTE 92: LOTE 92

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34208	FITA ADESIVA COLORIDA MEDINDO 12MMX10M. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO.	UNID	70	R$ 1,65	115,50	ADELBRAS
					TOTAL:	115,50	

LOTE 97: LOTE 97

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34239	FITA CETIM 100% POLIESTER Nº. 02 10MM	UNID	220	R$ 2,50	550,00	CINDERELA
					TOTAL:	550,00	

LOTE 98: LOTE 98

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5107	FITA DUPLA FACE DE 12MM X 30 M - PACOTE COM 06	PCT	73	R$ 32,90	2.401,70	ADELBRAS
					TOTAL:	2.401,70	

LOTE 99: LOTE 99

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34240	FITA MÉTRICA 1,5 METROS PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS	MTS	36	R$ 2,90	104,40	KIT
					TOTAL:	104,40	

LOTE 100: LOTE 100

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34241	FITA PARA EMBRULHO DE PRESENTE COM LAÇO PRONTO	MTS	75	R$ 2,39	179,25	VMP

					TOTAL:	179,25	

LOTE 101: LOTE 101

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24402	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO - ROLO 200M X 70 MM	ROLO	135	R$ 37,56	5.070,60	PLASTCOR
					TOTAL:	5.070,60	

LOTE 104: LOTE 104

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5110	GIZ ANTIALERGICO PLASTIFICADO BRANCO PALSTIFICADO, CAIXA COM 30 CAIXAS E 50 PALITOS EM CADA CAIXA	CX	102	R$ 127,00	12.954,00	DELTA
					TOTAL:	12.954,00	

LOTE 106: LOTE 106

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34242	GLITTER EM PÓ (TODAS AS CORES)	UNID	235	R$ 1,00	235,00	LATECOR
					TOTAL:	235,00	

LOTE 109: LOTE 109

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5115	GRAMPEADOR MÉDIO 40/60 FOLHAS - METAL	UNID	30	R$ 39,90	1.197,00	FRAMA
					TOTAL:	1.197,00	

LOTE 110: LOTE 110

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34226	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 OU 23/13	UNID	20	R$ 10,00	200,00	BACCHI
					TOTAL:	200,00	

LOTE 121: LOTE 121

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34246	JOGO PULA MACACO: CONTEM NA EMBALAGEM 01 TRONCO, 02 COPAS, 04 LANÇAS MACACOS, 16 MACAQUINHOS E 16 BANANAS DE CARTÃO E 01 FOLHA DE ADESIVOS	UNID	24	R$ 55,00	1.320,00	ESTRELA
					TOTAL:	1.320,00	

LOTE 122: LOTE 122

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34248	JOGO TAPA CERTO CONTEM 03 MAOZINHAS COM VENTOSA, 45 CARTAS REDONDAS E 45 QUADRADAS, DIMENSÕS APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO: 35X10X10 CM PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM COM PRODUTO 270 GRAMAS.	UNID	20	R$ 34,00	680,00	ESTRELA
					TOTAL:	680,00	

LOTE 124: LOTE 124

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34250	LANTEJOULA (TODAS AS CORES)	UNID	515	R$ 0,80	412,00	LANTECOR
					TOTAL:	412,00	

LOTE 125: LOTE 125

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8412	LÁPIS 6B CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	63	R$ 27,50	1.732,50	BRW
					TOTAL:	1.732,50	

LOTE 128: LOTE 128

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34215	LASTEX CORES DIVERSAS - LARGURA: 0,8MM COMPRIMENTO: 10 METROS COMPOSIÇÃO: 58% ELASTODIENO E 42 % POLIÉSTER	UNID	113	R$ 1,40	158,20	COATS CORRENTE
					TOTAL:	158,20	

LOTE 135: LOTE 135

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34251	OLHINHOS D EPLÁSTICO (VÁRIOS TAMANHOS)	UNID	108	R$ 0,25	27,00	KIT
					TOTAL:	27,00	

LOTE 136: LOTE 136

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5129	ORGANIZADOR DE GAVETAS 32X20	UNID	25	R$ 33,90	847,50	ACRIMET
					TOTAL:	847,50	

LOTE 137: LOTE 137

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34252	PALITO CHURRASCO com 100 uni	PCT	58	R$ 8,60	498,80	BILLA
					TOTAL:	498,80	

LOTE 146: LOTE 146

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5136	PAPEL DE SEDA 20 G - PACOTE COM 100 FOLHAS - CORES SORTIDAS	PCT	39	R$ 43,90	1.712,10	VMP
					TOTAL:	1.712,10	

LOTE 147: LOTE 147

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5137	PAPEL DE SEDA BRANCO - PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	49	R$ 39,80	1.950,20	VMP
					TOTAL:	1.950,20	

LOTE 152: LOTE 152

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5143	PAPEL PARANA Nº 120 N- 100 X 80 CM 390 CRAMAS, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	48	R$ 49,90	2.395,20	VMP
					TOTAL:	2.395,20	

LOTE 157: LOTE 157

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	4097	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR TIPO A - Z	UNID	87	R$ 13,88	1.207,56	FRAMA
					TOTAL:	1.207,56	

LOTE 158: LOTE 158

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34216	PASTA CANALETA POLIPROPILENO 0,20MM TRANSPARENTE. MATERIAL RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE.	UNID	139	R$ 2,98	414,22	DELLO
					TOTAL:	414,22	

LOTE 163: LOTE 163

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5151	PASTA PARA ARQUIVO MORTO PAPELÃO 350 X 335 X 135 GM2	UNID	655	R$ 3,70	2.423,50	FRAMA
					TOTAL:	2.423,50	

LOTE 167: LOTE 167

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5154	PASTA SUSPENSA EM FRIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA CX COM 50	CX	55	R$ 134,50	7.397,50	POLIBRAS
					TOTAL:	7.397,50	

LOTE 184: LOTE 184

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5183	PLASTICO ADESIVO ESTAMPADO ROLO COM 10 M X 45 CM 45 CM X 10 M	RL	39	R$ 64,00	2.496,00	LEONORA
					TOTAL:	2.496,00	

LOTE 185: LOTE 185

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5184	PLASTICO ADESIVO INCOLOR 25 M X 0,45 CM 0,45X25 M ROLO	RL	45	R$ 57,00	2.565,00	GOLDPLAST
					TOTAL:	2.565,00	

LOTE 187: LOTE 187

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5186	PLASTICO PARA ENCAPAR / ROLO INCOLOR 45 CM X 2 M	RL	30	R$ 10,90	327,00	GOLPLAST
					TOTAL:	327,00	

LOTE 196: LOTE 196

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5193	REGUAS DE POLIESTIRENO 30 CM PACOTE COM 10 UNIDADES CORES DIVERSAS	PCT	62	R$ 13,70	849,40	ACRIMET
					TOTAL:	849,40	

LOTE 197: LOTE 197

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26420	SACO PÁSTICO PARA PRESENTE- TAM GRANDE	UNID	135	R$ 2,96	399,60	GALA
					TOTAL:	399,60	

LOTE 198: LOTE 198

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26419	SACO PÁSTICO PARA PRESENTE- TAM MÉDIO	UNID	135	R$ 1,99	268,65	GALA
					TOTAL:	268,65	

LOTE 199: LOTE 199

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18855	SUPORTE GRANDE PARA FITA ADESIVA	UNID	18	R$ 20,99	377,82	CAVIA
					TOTAL:	377,82	

LOTE 201: LOTE 201

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5197	SUPORTE PEQUENO PARA FITA ADESIVA 12 MM X 30M	UNID	23	R$ 17,00	391,00	LEONORA
					TOTAL:	391,00	

LOTE 209: LOTE 209

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8501	UMIDIFICADOR PEQUENO DE DEDOS - PASTA 12 GRAMAS	UNID	87	R$ 3,15	274,05	WALEU
					TOTAL:	274,05	

LOTE 210: LOTE 210

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32198	CADERNO ESPIRAL 96 FLS FORMATO 200 MM X 270 MM CAPA DURA -	UNID	163	R$ 12,75	2.078,25	JANDAIA
					TOTAL:	2.078,25	

LOTE 211: LOTE 211

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37753	KIT DIVISÓRIAS de gaveta 5 peças em plástico, tamanhos: 36x7cm, cor branco, pacto com 5 peças	PCT	45	R$ 25,00	1.125,00	ODENE
					TOTAL:	1.125,00	

LOTE 216: LOTE 216

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45610	Tecido de Algodão 30mt	UNID	20	R$ 400,00	8.000,00	FOZ PANOS
					TOTAL:	8.000,00	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 115.982,05 (cento e quinze mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 Os objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante nota de empenho, **em uma única parcela, para cada empenho, conforme demanda do órgão solicitante**, entregues no endereço indicado pelas Secretarias no município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, DE SEGUNDA -FEIRA A SEXTA-FEIRA NOS HORÁRIOS DAS 08:00HS ÀS 11:30HS E DAS 13:30HS ÀS 16:30HS ou outro indicado pelo órgão requisitante, contados do recebimento da requisição.

O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 28 de agosto de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***LEANDRO OTAVIO NOGUEIRA REGINO***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:BFB8242D

LICITAÇÃO
EXTRATO 206/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 041/2023
CONTRATO Nº 206/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2023
VALIDADE:29/08/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E PROATEL PROJETOS AGROPECUARIOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DO LOTE "A" CENTRO DE PRODUÇÃO JOSE BARBOSA DE SOUZA, QUERÊNCIA DO NORTE PR.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito Sr. Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº160, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **PROATEL PROJETOS AGROPECUARIOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 79.082.699/0001-36, RUA WALDEMAR DOS SANTOS, 1721 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr. VADEIR JOSE PEREIRA, brasileiro, portador da RG nº 20953845 SSPPR e CPF 442.564.349-68,residente e domiciliado em Loanda PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 041/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DO LOTE "A" CENTRO DE PRODUÇÃO JOSE BARBOSA DE SOUZA, QUERÊNCIA DO NORTE PR**

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45652	Levantamento Planialtimetrico do lote "A" Centro de produção Municipal José Barbosa de Souza, situado no município de Querência do Norte PR, objeto da matricula 25.624 da Comarca de Loanda - PR com área total de 9,68ha	SERV	1	R$ 4.890,00	4.890,00	serviço
					TOTAL:	4.890,00	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 Os objetos desta licitação, deverão ser instalados no locais indicados pelo órgão requisitante, mediante requisição, **conforme demanda do órgão solicitante**, no município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 07 (sete) DIAS ÚTEIS, contados do recebimento da solicitação.

4.2 O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contados a partir da assinatura da ata de registro de preço.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 29 de agosto de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	*VADEIR JOSE PEREIRA*
Prefeita	contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:48A9A752

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA PERÍODO: 2º TRIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2.023

DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA							
PERÍODO: 2º TRIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2.023							
MUNICÍPIO:	RANCHO ALEGRE D´OESTE						
ESTADO	PARANÁ						
Número do Empenho	Órgão de Divulgação	Dotação	Data do Pgto	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Descrição da Publicidade
2401/2023	Imprensa Nacional Pr	3.3.90.39.90.00	11/04/2023	428,12	428,12	428,12	Publicidade Legal
2399/2023	Imprensa Oficial do Estado	3.3.90.39.90.00	11/04/2023	60,00	60,00	60,00	Publicidade Legal
2400/2023	Imprensa Oficial do Estado	3.3.90.39.90.00	11/04/2023	300,00	300,00	300,00	Publicidade Legal
3185/2023	Imprensa Nacional Pr	3.3.90.39.90.00	05/05/2022	389,20	389,20	389,20	Publicidade Legal
3184/2023	Imprensa Oficial do Estado	3.3.90.39.90.00	05/05/2022	240,00	240,00	240,00	Publicidade Legal
3491/2023	Imprensa Nacional Pr	3.3.90.39.90.00	18/05/2023	428,12	428,12	428,12	Publicidade Legal
3490/2023	Imprensa Oficial do Estado	3.3.90.39.90.00	18/05/2023	300,00	300,00	300,00	Publicidade Legal
3742/2023	Imprensa Nacional Pr	3.3.90.39.90.00	23/05/2023	428,12	428,12	428,12	Publicidade Legal
3741/2023	Imprensa Oficial do Estado	3.3.90.39.90.00	23/05/2023	300,00	300,00	300,00	Publicidade Legal
3830/2023	Imprensa Nacional Pr	3.3.90.39.90.00	25/05/2022	350,28	350,28	350,28	Publicidade Legal
3828/2023	Imprensa Oficial do Estado	3.3.90.39.90.00	25/05/2023	240,00	240,00	240,00	Publicidade Legal
3829/2023	Web Portal Paraná Ltda	3.3.90.39.90.00	25/05/2023	330,00	330,00	330,00	Publicidade Legal
3894/2023	Imprensa Nacional Pr	3.3.90.39.90.00	29/05/2022	350,28	350,28	350,28	Publicidade Legal
4194/2023	Imprensa Oficial do Estado	3.3.90.39.90.00	12/06/2023	180,00	180,00	180,00	Publicidade Legal
4220/2023	Web Portal Paraná Ltda	3.3.90.39.90.00	12/06/2023	330,00	330,00	330,00	Publicidade Legal
4495/2023	Imprensa Nacional Pr	3.3.90.39.90.00	21/06/2022	38,92	38,92	38,92	Publicidade Legal

4593/2023	Imprensa Nacional Pr	3.3.90.39.90.00	27/06/2022	428,12	428,12	428,12	Publicidade Legal
		TOTAL GERAL		**5.121,16**	**5.121,16**	**5.121,16**	

Obs: - Elaborado e Publicado após o Financeiro Executar o Encerramento dos Meses Pertinentes ao Relatório acima Descrito.

Obs: - Elaborado e Publicado Conforme Pagamento Efetivado no Período Acima Descrito.

Rancho Alegre D´Oeste, 30 de Junho de 2.023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO	***VIVALDO JOSÉ PEREIRA***	***JOSE RÉGINALDO PÉPECE***	***ROSÂNGELA DA S. M. ALVES***
Prefeito Municipal	Controle Interno	CRCPR-033451/O-1	Chefe Depto de Fazenda

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:DFF695F9

ADMINISTRAÇÃO
DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA PERIODO: 4° TRIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2.022

DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA							
PERÍODO: 4º TRIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2.022							
MUNICÍPIO:	**RANCHO ALEGRE D´OESTE**						
ESTADO	**PARANÁ**						
Número do Empenho	**Órgão de Divulgação**	**Dotação**	**Data do Pgto**	**Valor Empenhado**	**Valor Liquidado**	**Valor Pago**	**Descrição da Publicidade**
6780/2022	Imprensa Oficial do Estado	3.3.90.39.90.00	03/10/2022	210,00	210,00	210,00	Publicidade Legal
6790/2022	Web Portal Paraná Ltda	3.3.90.39.90.00	03/10/2022	315,00	315,00	315,00	Publicidade Legal
7267/2022	Imprensa Nacional Pr	3.3.90.39.90.00	19/10/2022	350,28	350,28	350,28	Publicidade Legal
7395/2022	Imprensa Nacional Pr	3.3.90.39.90.00	25/10/2022	389,20	389,20	389,20	Publicidade Legal
7396/2022	Imprensa Nacional Pr	3.3.90.39.90.00	25/10/2022	428,12	428,12	428,12	Publicidade Legal
7449/2022	Imprensa Oficial do Estado	3.3.90.39.90.00	26/10/2022	270,00	270,00	270,00	Publicidade Legal
8403/2022	Imprensa Oficial do Estado	3.3.90.39.90.00	29/11/2022	90,00	90,00	90,00	Publicidade Legal
8462/2022	Imprensa Nacional Pr	3.3.90.39.90.00	30/11/2022	467,04	467,04	467,04	Publicidade Legal
8461/2022	Imprensa Oficial do Estado	3.3.90.39.90.00	30/11/2022	330,00	330,00	330,00	Publicidade Legal
		TOTAL GERAL		**2.849,64**	**2.849,64**	**2.849,64**	

Rancho Alegre D´Oeste, 31 de Dezembro de 2.022.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO	***MARCIO BATISTA DA SILVA***	***JOSE RÉGINALDO PÉPECE***	***VALDEIR BATISTA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	CRCPR-033451/O-1	Chefe Depto de Fazenda

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:206EB9B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 06/2023 EDITAL Nº 05 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o gabarito preliminar da prova objetiva, do Processo Seletivo Simplificado Nº 06/2023, conforme tabela abaixo:

Cargo: Porteiro

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
E	C	C	A	E	D	A	D	E	A

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	E	C	A	D	A	C	E	B

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	E	A	D	A	C	E	B	C	E

Art. 2º Os candidatos terão dois dias a contar da publicação para interpor recurso quanto ao gabarito divulgado.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Realeza, 29 de agosto de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F7947C85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 PROCESSO Nº 122/2023

Pelo presente Termo, fica ratificado o Processo nº 122/2023, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, na forma de plantões médicos de 12 horas, para atender as demandas dos pacientes na Unidade Básica de Saúde de Renascença, através da seguinte empresa:

- CARLA ISABELA VENTURIN

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 29 de agosto de 2023, como segue:

Prazo: 12 (doze) meses.

Objeto: ***CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MEDICOS DE 12 HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA***, sendo:

Lote	Qtdade Estimada	Discriminação dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	Dias da semana / Horários	Vlr Plantão Máx. R$	Vlr Total Máximo R$
01	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	22.630,50
02	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	23.083,11
03	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	23.083,11
04	48	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	21.725,28
05	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	22.630,50
06	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sábado (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	70.343,52
07	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	71.696,28
08	13	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado/Ponto Facultativo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	17.585,88
09	04	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado Diferenciado* (das 08:00 as 20:00 horas)	1.460,12	5.840,48

Renascença, 29 de agosto de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:BE832E66

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO E LEI 1859/2023 DE 25/08/2023

ANEXO I
Rua Getúlio Vargas, 901 - Centro – CEP: 85610-000
Renascença - Paraná
(46) 3550-8300 - (46) 3550-8332 - www.renascenca.pr.gov.br
(Anexo à Lei nº 1859/2023, de 25/08/2023) CNPJ 76.205.681/0001-96
ANEXO À LEI 1748/2021 - PLANO PLURIANUAL – Alterações da Despesa: QUADRIÊNIO 2022/2025
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Programa: 0005 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Demonstrativo "completo" da Ação 2.999.000 –Reserva de Contingência (antes e após a alteração):

Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsável	Detalhamento das Ações **(com complementação da Ação: 2.999)**	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
2.999.000 – Reserva de Contingência Função: 99 Subfunção: 999	03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Atender despesas com Passivos Contingentes; Reservar recursos orçamentários para atender passivos contingentes, outros riscos fiscais imprevistos e recursos para a abertura de créditos adicionais, conforme Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. **Reservará/conterá também Reserva de Contingência com montante definido com base na RCL - Receita Corrente líquida do exercício anterior, de no máximo 1,00% (um inteiro por cento), destinada ao atendimento de Emendas Impositivas de Bancada do Legislativo, amparada pela Emenda Constitucional nº 100/2019 de 26/01/2019 (EC 100/2019); e de no máximo 2,00% (dois inteiros por cento), também da RCL-Receita Corrente Líquida do exercício anterior, destinada ao atendimento de Emendas Impositivas Individuais do Legislativo, está amparada pelas Emendas Constitucionais nº 86/2015, de 17/03/2015, e 126/2022, de 21/12/2022 (EC 86/2015 e EC 126/2022.**	A	Reserva de Contingência	und	2024	1,00	350.000,00	1.350.000,00
						TOTAL PPA	1,00	350.000,00	1.350.000,00
TOTAL DA AÇÃO							**1,00**	**350.000,00**	**1.350.000,00**

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas" da Ação: 2.999.000 –Reserva de Contingência:

Rubrica	Denominação	Fonte	Ano	Valor ORIGINAL R$	Valor após ALTERAÇÃO R$	Diferença R$ (+ ou -)
9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	000	2024	350.000,00	1.350.000,00	(+) 1.000.000,00
TOTAIS.....R$				**350.000,00**	**1.350.000,00**	**(+) 1.000.000,00**

Alterações da Receita:
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Especificação			**Receitas Previstas**		
RECEITAS CORRENTES / CAPITAL			**2024**		
Fonte de Recursos	**Alínea da Receita**	**Denominação**	**Valor Original**	**Valor "após alteração"**	**Diferença R$ (+ ou -)**
1045	1999992107	Demais receitas correntes	1.111.000,00	2.111.000,00	(+) 1.000.000,00
TOTAL FONTE: 1045.....R$			1.111.000,00	2.111.000,00	(+) 1.000.000,00

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:BAFA434A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 55/2023

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 55/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO BRUTOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ.: 46.423.434/0001-03
CONTRATADA: GLOBAL IMPORTADORA E COMERCIO LTDA
CNPJ.: 18.955.309/0001-09
CONTRATADA: ILDO OSORIO ME
CNPJ.: 22.042.027/0001-80
CONTRATADA: ILSON BUDZIAK
CNPJ.: 17.715.656/0001-93
CONTRATADA: OLDACIR PILATTI LEITE
CNPJ.: 09.008.386/0001-52
CONTRATADA: PAULO CEZAR CHAUSZCZ & CIA LTDA
CNPJ.: 01.998.445/0001-75
Embasamento Legal Lei nº 8.666/93

Rio Azul,28 de agosto de 2023.

(A) JAIR BONI
Prefeito Municipal, em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0167/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ.: 46.423.434/0001-03
VALOR: R$ **20.187,00** (Vinte Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **28/08/2023** à **27/08/2024.**
ASSINATURA: 28/08/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) JAIR BONI
Prefeito Municipal, em Exercício

(A)GECIANO ANTONIO JAGUSESKI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 021	1	64470	MALHA ARMADA 3X2- 3.4M 20X20	ARCELOR	UN	300,00	67,29	20.187,00
TOTAL								20.187,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0168/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GLOBAL IMPORTADORA E COMERCIO LTDA
CNPJ.: 18.955.309/0001-09
VALOR: R$ **37.417,00** (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **28/08/2023** à **27/08/2024.**
ASSINATURA: 28/08/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) JAIR BONI
Prefeito Municipal, em Exercício

(A)FELIPE ZIBETTI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 044 - Lote 044	1	64493	CUMEIRA 5MM - PAR	MULTILIT 6MM	PAR	100,00	41,50	4.150,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	64494	CUMEIRA ARTICULADA 6MM - PAR	MULTILIT 6MM	PAR	50,00	40,50	2.025,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	64496	PREGO TELHEIRO 18/27, 500GRM	MB TREFIX 18X27	PCT	100,00	11,50	1.150,00
LOTE: 048 - Lote 048	1	64497	PREGO TELHEIRO 18/36´500GRM	MB TREFIX 18X36	PCT	100,00	12,00	1.200,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	64500	TELHA ONDULADA 244X110CM ESPESSURA 6MM	MULTILIT 244X6MM	UN	150,00	54,20	8.130,00
LOTE: 052 - Lote 052	1	64501	TELHA ONDULADA 2.44X1.10CM ESPESSURA 5M	MULTILIT 244X5MM	UN	150,00	48,88	7.332,00
LOTE: 053 - Lote 053	1	64502	PREGO 18X36 COM 1 KG	MB TREFIX 18X36	PCT	200,00	12,80	2.560,00
LOTE: 054 - Lote 054	1	64503	PREGO 17X27 COM 1 KG	MB TREFIX 17X27	PCT	200,00	12,80	2.560,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	64504	PREGO 13X15 COM 1 KG	MB TREFIX 13X15	PCT	200,00	14,20	2.840,00
LOTE: 056 - Lote 056	1	64505	PREGO 12X12 COM 1KG	MB TREFIX 12X12	PCT	200,00	14,35	2.870,00
LOTE: 057 - Lote 057	1	64506	PREGO 15X21 COM 1KG	MB TREFIX 15X21	PCT	200,00	13,00	2.600,00
TOTAL								37.417,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0169/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ILDO OSORIO ME
CNPJ.: 22.042.027/0001-80
VALOR: R$ **343.426,50** (Trezentos e Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **28/08/2023** à **27/08/2024.**
ASSINATURA: 28/08/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) JAIR BONI
Prefeito Municipal, em Exercício

(A)ILDO OSORIO
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	64448	REJUNTE 1KG DIVERSAS CORES	QUARTZOLIT	EMB	60,00	9,15	549,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	64449	REJUNTE 5KG DIVERSAS CORES	QUARTZOLIT	EMB	30,00	74,80	2.244,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	64452	CIMENTO CPII Z - 32, EMBALAGEM DE 50 KG	KAUÊ	PCT	850,00	39,89	33.906,50
LOTE: 008 - Lote 008	1	64456	CIMENTOCOLA, EMBALAGEM DE 20KG ACIII, PISO SOBRE PISO	ARGACEL	PCT	50,00	32,00	1.600,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	64457	ARGAMASSA MULTIUSO 20KG	ARGACEL	PCT	50,00	18,35	917,50
LOTE: 014 - Lote 014	1	64463	COLUNA ARMADA 5/16 7X14 - 6MM	GERDAU	UN	100,00	79,99	7.999,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	64464	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 10MM, COM 12 METROS	GERDAU	BARRA	300,00	67,50	20.250,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	64467	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 8MM, COM 12 METROS	GERDAU	BARRA	350,00	39,90	13.965,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	64477	TIJOLO 21 FUROS	PECHE	UN	2.000,00	2,34	4.680,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	64484	ADITIVO PARA CAL DE PINTURA	KAL FACIL	UN	50,00	5,35	267,50
LOTE: 036 - Lote 036	1	64485	ADITIVO PARA CAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO	KAL FACIL	UN	20,00	21,10	422,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	64499	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X50CM ESPESSURA 5MM	IMBRALIT	UN	1.500,00	39,00	58.500,00
LOTE: 058 - Ampla concorrência	1	64452	CIMENTO CPII Z - 32, EMBALAGEM DE 50 KG	KAUÊ	PCT	2.650,00	36,84	97.626,00
LOTE: 059 - ampla concorrência	1	64474	TIJOLO 6 FUROS 11,5x14x24cm	PECHE	UN	75.000,00	1,34	100.500,00
TOTAL								343.426,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0170/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ILSON BUDZIAK
CNPJ.: 17.715.656/0001-93
VALOR: R$ **93.490,00** (Noventa e Três Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **28/08/2023** à **27/08/2024.**
ASSINATURA: 28/08/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) JAIR BONI
Prefeito Municipal, em Exercício

(A)ILSON BUDZIAK
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 017 - Lote 017	1	64466	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 6,3MM COM 12 METROS	BONAMIGO 6,3MM	BARRA	300,00	27,80	8.340,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	64475	TIJOLO MACIÇO	ALMEIDA MACIÇO	UN	8.000,00	2,30	18.400,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	64489	TELHA ESMALTADA 1 ONDA	TETTOGRES 1 ONDA	UN	15.000,00	2,99	44.850,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	64491	CUMEIRA DE BARRO	MONTEIRO BARRO	UN	5.000,00	4,38	21.900,00
TOTAL								93.490,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0171/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: OLDACIR PILATTI LEITE
CNPJ.: 09.008.386/0001-52
VALOR: R$ **239.133,50** (Duzentos e Trinta e Nove Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **28/08/2023** à **27/08/2024.**
ASSINATURA: 28/08/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) JAIR BONI
Prefeito Municipal, em Exercício

(A)OLDACIR PILATTI LEITE
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	64451	AREIA MÉDIA	MORO	M3	450,00	128,00	57.600,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	64453	CIMENTO COLA PISO SOBRE PISO E PORCELANATO EXTERNA 20KG	CERAMFIX	PCT	50,00	33,80	1.690,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	64460	CAL VIRGEM, PACOTE DE 20KG	CEM	PCT	300,00	16,00	4.800,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	64462	ARAME GALVANIZADO N°16, ROLO DE 01 KG	MORLAN	ROL	50,00	23,00	1.150,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	64465	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 12,5MM COM 12 METROS	GERDAU	BARRA	560,00	88,90	49.784,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	64469	TRELIÇA PESADA 6M - 6.0X4.2X4.2MM	FERROCOL	UN	300,00	41,80	12.540,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	64471	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5.0 COM 12 METROS	GERDAU	BARRA	350,00	18,80	6.580,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	64476	TIJOLO 6 FUROS 9X12X24	PECH	UN	10.000,00	1,13	11.300,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	64478	IMPERMEABILIZANTE 1 LITRO PARA ALICERCE	VEDACIT	EMB	15,00	49,80	747,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	64479	IMPERMEABILIZANTE 3,6 LITROS PARA ALICERCE	VEDACIT	EMB	20,00	53,50	1.070,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	64480	IMPERMEABILIZANTE PARA PISO DE CONCRETO 01 LITRO	VEDACIT	EMB	15,00	24,90	373,50
LOTE: 032 - Lote 032	1	64481	IMPERMEABILIZANTE PARA PISO DE CONCRETO 18 LITROS	QUARTZOLIT	EMB	20,00	120,00	2.400,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	64486	ADITIVO PARA CAL, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS	VEDACIT	EMB	10,00	57,40	574,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	64488	TELHA DE BARRO TIPO FRANCESA	SANTA TEREZINHA	UN	25.000,00	2,30	57.500,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	64492	CUMEIRA 4MM - PAR	MULTILIT	PAR	100,00	14,90	1.490,00
LOTE: 049 - Lote 049	1	64498	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X50CM ESPESSURA 4MM	MULTILIT	UN	1.500,00	16,89	25.335,00
LOTE: 060 - Lote 060	1	64459	CAL PARA PINTURA 8KG	CEM	PCT	350,00	12,00	4.200,00
TOTAL								239.133,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0172/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PAULO CEZAR CHAUSZCZ & CIA LTDA
CNPJ.: 01.998.445/0001-75
VALOR: R$ **231.841,50** (Duzentos e Trinta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **28/08/2023** à **27/08/2024.**
ASSINATURA: 28/08/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) JAIR BONI
Prefeito Municipal, em Exercício

(A)PAULO CEZAR CHAUSZCZ
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	64450	AREIA FINA	F.A. FINA	M3	250,00	124,50	31.125,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	64455	CIMENTOCOLA, EMBALAGEM DE 20KG ACII EXTERNA	CERAMFIX EXTERNA	PCT	50,00	25,50	1.275,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	64458	CAL HIDRATADO, EMBALAGEM DE 20KG	CEM 20KG	PCT	2.000,00	17,90	35.800,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	64461	CALFINO, EMBALAGEM DE 18KG	CEM 18KG	EMB	250,00	18,30	4.575,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	64468	MALHA ARMADA 3X2 - 4,2mm - 15X15	SINOBRAS 4,2MM	UN	100,00	85,50	8.550,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	64472	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 16.0M COM 12 METROS	SINOBRAS 16MM	BARRA	350,00	141,00	49.350,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	64473	TIJOLO 2 FUROS	PECH 2 FUROS	UN	2.000,00	2,35	4.700,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	64474	TIJOLO 6 FUROS 11,5x14x24cm	BOM JESUS 11,5	UN	25.000,00	1,19	29.750,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	64482	IMPERMEABILIZANTE PARA PISOS DE CONCRETO 3,6 LITROS	QUARTZOLIT 3,6 L	UN	30,00	46,90	1.407,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	64483	IMPERMEABILIZANTES 18 LTS PARA ALICERCE	NACIONAL 18 LITROS	UN	20,00	280,00	5.600,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	64487	ADITIVO PARA CAL, EMBALAGENS DE 18 LITROS	NACIONAL 18 LITROS	EMB	10,00	191,00	1.910,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	64490	TELHA ESMALTADA 2 ONDAS	TERRACOTAGRES 2 ONDAS	UN	15.000,00	3,85	57.750,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	64495	PARAFUSO PARA TELHA 6MM COMPLETO	CISER COMPLETO	UN	50,00	0,99	49,50
TOTAL								231.841,50

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:99973EB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 214/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.214/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GILBERTO DE OLIVEIRA				CPF: 027.665.089-10	
Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE	
Município de destino: CURITIBA/PR					
Local do Evento: HOSPITAL INSTITUTO MADALENA SOFIA					
Saída:24/08/2023				Chegada: 24/08/2023	
Motivo do Deslocamento:					
Transporte de pacientes					
CÁLCULO DAS DIÁRIAS					
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$	
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00	
Valor Total das Diárias: R$225,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 29 de AGOSTO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:B4D3D819

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 215/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°215/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA					CPF:027.964.769-79	
Função: MOTORISTA					Unidade de Lotação:	
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL VITOR DO AMARAL						
Saída: 25/ 08/ 2023				Chegada: 25/ 08/ 2023		
Motivo do Deslocamento:						
LEVAR PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 29 de AGOSTO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:BF06CD91

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 216/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°216/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA	CPF:027.964.769-79
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação:
Município de destino: CURITIBA	
Local do Evento: HOSPITAL DERMATOLOGICO SANITARIO	
Saída: 28/ 08/ 2023	Chegada: 28/ 08/ 2023
Motivo do Deslocamento:	

LEVAR PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 29 de AGOSTO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:9E862639

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 118/2023

(RE)CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 115, de 21 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 115, de 2022, (re)convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas:

Professor PB20

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 144, de 01/08/2022, Edital 159, de 12/08/2022, Edital nº 176, de 09/09/2022, Edital nº 200, de 11/10/2022, Edital nº 210, de 26/10/2022, Edital 012, de 18/01/2023, Edital nº 017, de 10/02/2023, Edital nº 025, de 27/02/2023, Edital nº 038, de 24/03/2023, Edital nº 067, de 07/06/2023, Edital nº 102, de 27/07/2023, Edital nº 106, de 9/8/2023 e Edital nº 116, de 21/8/2023. Os classificados em 2º, 3º, 5º, 6º, 7º, 11º, 12º, 15º, 19º, 29º, 30º, 31º, 32º, 40º, 43º, 44º, 48º, 51º, 52º, 56º, 61º, 66º, 70º, 73º, 74º, 76º, 77º, 78º, 79º, 87º, 88º, 91º, 92º, 93º, 94º, 98º, 105º, 108º, 110º, 111º, 112º, 114º ,115º, 116º, 117º, 118º, 125º, 126º, 127º, e 129º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. Os classificados em 4º, 8º, 9º, 16º, 17º, 23º, 28º, 36º, 38º, 49º, 54º, 57º, 60º, 65º e 67º lugar solicitaram final de lista. Os classificados em 1º, 10º, 13º, 14º, 18º, 20º, 21º, 22º, 24º, 25º, 26º, 27º, 33º, 34º, 35º, 37º, 39º, 41º, 42º, 45º, 46º, 47º, 50º, 53º, 55º, 58º ,59º, 62º, 63º, 64º,67, 68º, 69º, 71º, 72º,75º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 89º, 90º, 95º, 96º, 97º,99º, 100º, 101º, 102º, 103º, 104º, 106º, 107º, 109º, 113º, 119º, 120º, 121º, 122º, 123º, 124º, 128º, 131º, 132º e 133º lugar tiveram seus nomes colocados em final de lista, conforme disposto inciso VII, do item 11.1 do Edital nº 115/2022. Os classificados em 130º, 134º e 135º lugar estão dentro do prazo legal para a apresentação de documentos.	1º a 135º
5547/2022	Damaris Santos da Silva	136º
5725/2022	Jussara Kuhl	137º
5303/2022	Regiane Carvalho de Miranda Valerio	138º
5701/2022	Andréia Wegrzinovski Pickssius	139º
5086/2022	Edilce Pimentel Rodrigues Luiz	140º
5101/2022	Josiele Brandt Souza Scheffmacher	141º
5750/2022	Luandara Jungles da Silva	142º
5756/2022	Caroline Pereira	143º
5826/2022	Alana Caroline Garcia Ribeiro da Costa	144º
5209/2022	Eduarda Bueno Shcafascheck	145º
5784/2022	Gabrieli Tais de Mello Charane	146º
5366/2022	Aline de Lima Hilgenstierler	147º
5677/2022	Iara Nubia Eliza Itelvina Jenny Bauer dos Santos	148º
5739/2022	Daniele Farias Ribeiro	149º
5634/2022	Izabel Cristina de Lima Matias	150º

I - Os candidatos convocados, conforme tabela acima, deverão comparecer no **dia 31 de agosto de 2023, no horário das 09 horas,** na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, localizada nas dependências do Paço Municipal, para escolha da respectiva vaga temporária.
II – A escolha da vaga temporária poderá ser realizada pelo próprio candidato ou seu procurador, conforme item 11.1.VII do Edital nº 115, de 2022.
III – A convocação de candidatos em número superior ao de vagas disponibilizadas não gera direito à contratação, conforme item 11.1.IX do Edital nº 115, de 2022.

Rio Negro, 29 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B9B6FAAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 250/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	5,00	UN	APARELHO ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL COM RECIPIENTE DE 1,3 LITROS. MOTOR EQUIPADO COM PROTETOR TÉRMICO, QUE ATUA COMO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. ASPIRAÇÃO REGULÁVEL DE 0 A 23"HG, REGULAGEM ATRAVÉS DE UM BOTÃO DE ALTA SENSIBILIDADE. BIVOLT.	326,70	CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
2	3,00	UN	APARELHO DE TELEVISÃO: SMART TV; MÍNIMO 42 POLEGADAS; LED FULL HD, COM ENTRADA USB E HDMI, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO.	1.500,00	K R MARCONDES DISTRIBUIDORA
3	6,00	UN	AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE: AQUECEDOR DE AR COM CONTROLE DE TEMPERATURA COM TRÊS NÍVEIS: DOIS DE AQUECIMENTO E UM DE VENTILAÇÃO. LEVE E PRÁTICO. PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO E GRADE PROTETORA, OPERAÇÃO SILENCIOSA, INDICADOR LUMINOSO LIGADO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, GRADE PROTETORA, GARANTIA DE MÍNIMO 1 ANO. MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. SISTEMA DE AQUECIMENTO: TERMOVENTILAÇÃO (AQUECE RAPIDAMENTE E DESUMIDIFICA O AR). DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. POTÊNCIA DE 1.500 A 2.000 WATTS.	98,00	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.
4	7,00	UN	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS: ARMÁRIO DE AÇO, CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 26 (0,45MM), POSSUIR 02 PORTAS GRANDES E 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM REFORÇO NAS PORTAS. CAPACIDADE ATÉ 40KG POR PRATELEIRA. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ ANTIFERRUGEM, COM FECHADURA E MAÇANETA. TAMANHO APROXIMADO: ALTURA: 210CM; LARGURA: 70 A 110CM; PROFUNDIDADE: 50CM, COM PÉS AJUSTÁVEIS. MEDIDAS APROXIMADAS.	730,00	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
5	4,00	UN	ARMÁRIO DE AÇO COM 8 PORTAS COM CADEADO.	850,00	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
6	10,00	UN	ARMÁRIO EM MADEIRA 2 PORTAS: CONFECCIONADO EM MDF 26 (0,45MM), POSSUIR 02 PORTAS GRANDES E 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM REFORÇO NAS PORTAS. CAPACIDADE ATÉ 40KG POR PRATELEIRA. COM PUXADORES E CHAVE. TAMANHO APROXIMADO: ALTURA: 210CM; LARGURA: 70 A 110CM; PROFUNDIDADE: 50CM. MEDIDAS APROXIMADAS. COR: BRANCA, ACABAMENTOS E PUXADORES EM CINZA OU BRANCO. - na cor marfim, palha ou maple	650,00	OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA
7	2,00	UN	ARMÁRIO VITRINE: POSSUIR DUAS PORTAS EM VIDRO 3MM, COM FECHADURAS TIPO YALE, QUATRO PRATELEIRAS DE VIDRO 4MM, LATERAIS EM VIDRO 3MM, ESTRUTURA, FUNDO E TETO EM AÇO PINTADO A EPÓXI NA COR BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS 1,50X1X0,40M (AXLXP). POSSUIR QUATRO PÉS EM TUBOS DE AÇO PINTADOS EM EPÓXI BRANCO, COM PROTETORES DE PISO NAS EXTREMIDADES. A VIDRARIA DEVE SER TRANSPARENTE.	1.300,00	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
9	6,00	UN	BALCÃO DE MADEIRA: EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, COM 02 PORTAS E UMA PRATELEIRA INTERNA. FECHADURA COM CHAVE E CÓPIA DA CHAVE. MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,90 X 0,45 X 0,75 M (LXPXA), NA COR MARFIM OU PALHA OU MAPLE.	390,00	OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA
11	2,00	UN	BIOMBO TRIPLO: DIMENSÕES APROXIMADAS: 700 X 1700MM, DEVE SER TRIPLO, COM DUAS ARTICULAÇÕES, A ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO COM PINTURA EPÓXI BRANCO, PÉS COM RODAS, REVESTIMENTO EM LONA PLÁSTICA, RESISTENTE OPACA E BRANCA. MEDIDAS APROXIMADAS	375,00	MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
12	2,00	UN	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: CONFECCIONADO EM AÇO INOX, ESTRUTURA/APOIO DE BRAÇO PEDESTAL DE ALTURA REGULÁVEL.	120,00	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
13	2,00	UN	CADEIRA DE RODAS ADULTO: CAPACIDADE PARA PESSOAS DE ATÉ 120KG, CONFECCIONADA EM AÇO COM PINTURA EM EPOXY, NA COR PRETA; APRESENTANDO: BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL, ELEVAÇÃO DE PERNAS, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON RESISTENTE REFORÇADO COM TIRAS TENSORAS ESPECIAIS, DOBRÁVEL, FREIOS BILATERAIS, PEDAIS EM POLIETILENO, RODAS TRASEIRAS ARO 24´ COM PNEUS MACIÇOS, RODAS DIANTEIRAS ARO 6´ GIRATÓRIAS.	891,00	LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
14	14,00	UN	CADEIRA FIXA - CADEIRA FIXA: Estrutura fixa, com 4 pés; Espuma encosto: Injetada lisa D45 - 360 X 280 X 22mm; Espuma Assento:Injetada lisa D45 - 420 X 390 X 32mm; Revestimento: Courvin, Não possui encosto reclinável; Acabamento: PVC Flexível, Capacidade:até 110kg; Revestimento TECIDO Courvim, Assento e encosto com ESPUMA: Altura do assento: 44 cm; Dimensões assento: 47 cm x 40 cm; Dimensões encosto: 46,5 cm x 31 cm; Altura total: 80 cm; Profundidade total: 55 cm. Estrutura aço/ferro pintado, tratada anticorrosão na cor preta, pés com protetores. Medidas Aproximadas.	135,00	OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA
15	10,00	UN	CADEIRA GIRATÓRIA PARA DIGITAÇÃO, MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO, ESTOFADA, ASSENTO E ENCOSTO COBERTOS COM ESPUMA INJETADA COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 50 MM PARA O ASSENTO, REVESTIDA EM TECIDO IMPERMEÁVEL NA COR PRETA, BASE A GÁS, COM RODÍZIOS E BRAÇOS INJETADOS EM POLIURETANO.	255,00	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
17	2,00	UN	CARRINHO DE EMERGÊNCIA: DE ESTRUTURA EM AÇO PINTADO BRANCO, RESISTENTE A IMPACTOS E EM MONOBLOCO COM CANTOS ARREDONDADOS, O TAMPO, EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM REBAIXAMENTO INTERNO ENTRE 1 E 2 CM PARA EVITAR A QUEDA DOS EQUIPAMENTOS QUE SOBRE ELE FOREM COLOCADOS; POSSUIR NO MÍNIMO 03 GAVETAS CONFECCIONADAS EM AÇO EM MONOBLOCO, COM CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, PARA ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS; DOTADAS DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA A ABERTURA ACIDENTAL E SISTEMA ANTI IMPACTO; SENDO: A PRIMEIRA DAS GAVETAS COM DIVISÓRIAS PARA MEDICAÇÃO, NÃO MENOS QUE 20 NICHOS (MONTÁVEIS), AS DEMAIS POSSUÍREM DIVISÓRIAS MONTÁVEIS; DEVE POSSUIR TRAVA SIMULTÂNEA ÀS GAVETAS PARA LACRE, COM PUXADORES PRÁTICOS EM METAL DE FÁCIL LIMPEZA. NO ÚLTIMO COMPARTIMENTO, ABAIXO DAS GAVETAS, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE GRANDES MATERIAIS EM ESTILO "GAVETÃO", SEGUINDO O MESMO PADRÃO DE PUXADORES DAS GAVETAS, TODAS EM TRILHOS TELESCÓPICOS. BANDEJA GIRATÓRIA (360º) PARA EQUIPAMENTOS (DESFIBRILADOR, BOMBA DE INFUSÃO, ETC) EM TERMOPLÁSTICO, COM REBAIXAMENTO ENTRE 1 E 2 CM PARA SEGURANÇA, REMOVÍVEL E DE ALTURA AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE MANÍPULO, COM APROXIMADAMENTE 45CM X 45CM DE FIXAÇÃO NA PARTE POSTERIOR DO CARRINHO; POSSUIR SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO; COM CINTAS DE SEGURANÇA QUE EVITEM A QUEDA DO MESMO. DEVE SER PROVIDO DE QUATRO RODAS COM FREIO, SEREM DIRECIONAIS E TER PÁRA-CHOQUES REVESTIDOS DE PVC; DEVE TER SUPORTE PARA SORO EM INOX COM 2 GANCHOS E SUPORTE PARA O DESFIBRILADOR, SUPORTE PARA CILINDRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 980 MM, LARGURA 580MM, ALTURA 900MM. E AINDA VIR COM OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: TÁBUA DE MANOBRA CARDÍACA, ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO: RÉGUA DE GASES CILIDRO COM VÁLVULA; LACRE SIMULTÂNEO PARA TODAS AS GAVETAS. DEVE POSSUIR RÉGUA DE TOMADAS COM CABO MÍNIMO DE 1,5M.	2.178,00	EMPORIUM FOR HOME LTDA
18	2,00	UN	CARRO DE CURATIVOS: TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SUPORTE PARA BALDE E BACIA, COM RODINHAS, COM DUAS PRATELEIRAS, INCLUSO BALDE EM INOX DE 5 LITROS E BACIA EM INOX. COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,40 X 0,75 X 0,80 M.	640,00	MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
19	1,00	UN	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO: NÚMERO MÍNIMO DE 04 SAÍDAS SIMULTÂNEAS,GABINETE EM ABS; FILTRO BACTERICIDA; COMPRESSOR MÉDICO-ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO; FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO; MICRONEBULIZADORES COMPLETO, CONTENDO MÁSCARAS E CONEXÕES, PORTÁTIL COM RODINHAS, VOLTAGEM 110/220V, POTÊNCIA DE 1/4 HP.	1.257,00	CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
20	7,00	UN	DESKTOP COM MONITOR - SIMPLES - Computador DESKTOP com monitor - Simples - Configurações mínimas: 1. Processador: O processador ofertado, deverá ser integrante da última ou penúltima geração mais recente, disponibilizada pelo fabricante. Possuir no mínimo 10 (dez) núcleos e 12 (doze) threads em um único processador; Possuir frequência de clock turbo máxima (Max Boost / Turbo Max) de no mínimo 4.6GHz; Possuir memória cache de no mínimo 18 MB; É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta. 2. Memória RAM: Deve possuir 8GB (oito gigabytes) de memória instalado, do tipo DDR4; 3. Armazenamento: Deve possuir um disco sólido (SSD) mínimo de 240GB; 4. Kit Teclado e Mouse: Teclado USB no Idioma padrão “Português (Brasil)”, ABNT2; Mouse USB com tecnologia óptica com no mínimo 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”). 5. Fonte de Alimentação: Fonte compatível com o item, com chaveamento entre 110/220V automático; acompanhar cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador. Fornecer cabo de energia padrão NBR 14136. 6. Interfaces e portas de comunicação: Slots: Mínimo 1 (um) slot PCIe x16, 1 slot PCIe x1, 2 (dois) slots tipo SDRAM DDR4; Controladores de Rede (Conectividade): Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de rede padrão RJ-45 integrada, com a possibilidade de operar a 10, 100, 1000Mbps (com reconhecimento automático de velocidade); Possuir placa de rede wireless PCI-Express X1 mínimo 300MBps com 2 antenas destacáveis (Instalada). 7. Controladora de áudio: Possuir, no painel frontal, conectores de entrada e saída de áudio; 8. Portas e expansões: Possuir, no mínimo, 6 (seis) portas USB, sendo 2 (duas) no padrão 3.0 ou superior. Dentre as 6 (seis) interfaces, 2 (duas) delas deverão ser frontais. Saída gráfica HDMI (Compatível com o monitor) 9. Software: Deverá acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil. Deverá ser fornecido kit de recuperação em USB ou WEB na página do fabricante, utilizável pelo computador, contendo os drivers e o sistema operacional, com sua respectiva licença de uso, ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados. Deverá ser entregue uma unidade por equipamento com identificação externa do seu conteúdo. Alternativamente, será aceito solução do fabricante que permita reinstalar o Sistema Operacional através da BIOS conectado à Internet, que funcione mesmo com o Sistema Operacional inoperante ou inacessível. Não será aceita solução de recuperação em partição no disco como forma de atendimento. 10. Monitor: Monitor TFT LCD (matriz ativa) com iluminação LED, superfície da tela antirreflexo, área visível de no mínimo 21.4 polegadas e formato Widescreen (relação de 16:9); Possuir resolução de no mínimo 1920 x 1080 pixels a 60 Hz; Possuir ajustes de altura e inclinação; Possuir 1 (uma) porta do tipo HDMI (não será aceito a utilização de adaptadores ou conversores); Fonte de alimentação interna suportando faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60 Hz; 11. Garantia e suporte técnico: A garantia solicitada deverá ser OBRIGATORIAMENTE do fabricante; O equipamento, deverá possuir garantia total contra problemas de hardware e ao sistema operacional, incluindo seus acessórios, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses; O serviço de reparo/manutenção do hardware do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local de uso dos equipamentos;	4.465,00	GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA
21	1,00	UN	DESTILADOR ÁGUA, CAPACIDADE 5 L/H, VOLTAGEM 127/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO NA FALTA DE ÁGUA; LÂMPADA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PILSEN TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I -	1.599,00	FAZ VENDAS LTDA

			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA		
23	7,00	UN	ESCADA COM 2 DEGRAUS: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL TUBULAR, PISO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA ATÉ 200KG, REVESTIDO COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM CANTONEIRAS REVESTIDAS EM AÇO INOX, E PROTETORES DE BORRACHA PARA OS PÉS ANTI-DESLISE. ALTURA DO PRIMEIRO DEGRAU EM RELAÇÃO AO CHÃO: 18CM, ALTURA DO SEGUNDO DEGRAU EM RELAÇÃO AO CHÃO: 32CM, LARGURA DOS DEGRAUS: 16CM, COMPRIMENTO DOS DEGRAUS: 38CM (MEDIDAS APROXIMADAS). A ESTRUTURA DEVE SER EM INOX POLIDO. MEDIDAS SÃO APROXIMADAS.	266,99	ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
24	1,00	UN	ESFIGMOMANOMÊTRO (OBESO). - Esfigmomanômetro adulto (obeso): esfigmomanômetro de uso adulto (obeso), analógico, com fecho em metal. faixa de medição de 0 a 300mmhg, com braçadeira em material de alta durabilidade. pera de látex com válvula de alta precisão na liberação da pressão. os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do ipem certificando sua aferição individualmente, registro no ms/anvisa.apresentar catálogo e manual em português.registro no ipem e anvisa.	65,00	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
25	1,00	UN	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - Esfigmomanômetro Infantil: esfigmomanômetro de uso infantil, analógico, com fecho em metal. faixa de medição de 0 a 300 mmhg, com braçadeira em material de alta durabilidade. pera de látex com válvula de alta precisão na liberação da pressão. os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do ipem certificando sua aferição individualmente, registro no ms/anvisa.apresentar catálogo e manual em português.registro no ipem e anvisa.	124,00	EMPORIUM FOR HOME LTDA
26	4,00	UN	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS E COM REFORÇO, MEDINDO APROX. 1,98 X 0,30 X 0,92 M (AXLXP), NA COR CINZA. CAPACIDADE/PRATELEIRAS DE 101 A 200 KG. MEDIDAS APROXIMADAS.	265,00	FRANKE CADEIRAS LTDA
27	1,00	UN	ESTETOSCÓPIO INFANTIL: DE ALTA SENSIBILIDADE ACÚSTICA. POSSUIR DIAFRAGMAS AJUSTÁVEIS, DESIGN FÁCIL DE COLOCAR E DE LIMPAR, DE SUPERFÍCIE LISA E SEM FENDAS; HASTES AJUSTÁVEIS; OLIVAS DE SELAMENTO SUAVE QUE PROPORCIONAM UM AJUSTE CONFORTÁVEL E UMA VEDAÇÃO ACÚSTICA EXCELENTE COM ENCAIXE PERFEITO, MACIAS E EMBORRACHADAS; A CAMPÂNULA COM ARO ANTIFRIO; TUBO DUPLO EM AÇO PRESOS POR CLIPE METÁLICO FORMANDO ÂNGULO ANATÔMICO; DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE; AUSCULTADORES PRECISOS E SENSÍVEIS DE AÇO INOXIDÁVEL.	15,00	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
28	2,00	UN	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: FOCO DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS, COM ILUMINAÇÃO EM LED. HASTE FLEXÍVEL E CROMADA. PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA, COM 04 RODÍZIOS PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTAÇÃO. ALTURA VARIÁVEL ENTRE 90 A 150CM. PINTURA EM EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA. VOLTAGEM 110/220V.	320,00	EMPORIUM FOR HOME LTDA
29	3,00	UN	FORNO MICROONDAS - Forno de Microondas - capacidade entre 26 a 30 litros - display digital. Voltagem 220 V.	590,00	PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA
30	1,00	UN	FOTÓFORO - COM SUPORTE PARA CABEÇA: LÂMPADA LED, POTÊNCIA 3W, ILUMINAÇÃO DE NO MÍNIMO 20.000LUX, DISTÂNCIA OPTICA DE NO MÍNIMO 420MM. FOCO DE 10MM, AJUSTE DE ÂNGULO, BATERIA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 4 HORAS. APARELHO DESTINADO A ILUMINAR CAMPO SOB VISUALIZAÇÃO, SENDO LUZ DIRECIONADA PARA ILUMINAÇÃO DE PROCEDIMENTO MÉDICO. APARELHO FOTÓFORO, BATERIA E CARREGADOR, MANUAL DE INSTRUÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	1.248,75	MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
31	2,00	UN	GELADEIRA/REFRIGERADOR: GELADEIRA DOMÉSTICA: EXTERIORMENTE SER DE METAL RESISTENTE PINTADO DE COR BRANCA, TER PÉS REGULÁVEIS. INTERNAMENTE TER COMPARTIMENTO EXTRAFRIO, GAVETA DE LEGUMES REMOVÍVEL, PORTA INTERNAMENTE APROVEITÁVEL, COM PRATELEIRAS DE GRADE REMOVÍVEIS, ASSIM COMO AS PRATELEIRAS DA PORTA, COM DEGELO AUTOMÁTICO E FROSTFREE, CAPACIDADE DE MÍNIMO 266L E MÁXIMO DE 299L - APROXIMADAMENTE.	2.326,50	LICITA MAIS COMMERCIAL LTDA
32	3,00	UN	IMPRESSORA LASER - IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA. Configuração MÍNIMA do equipamento: Velocidade de impressão 20 ppm; Ciclo de trabalho 10.000 páginas; Conectividade USB e Wi-fi; Memória 64MB; Resolução 600 x 600 (até 1200 x 1200 dpi); Tamanho de mídias suportadas: A4, Ofício; Bandeja de papel (Entrada) capacidade 150 folhas; Cabo de alimentação e USB inclusos; Compatível com Microsoft Windows 7, 8, 10, 11 (64bits); Garantia de 12 meses.	1.070,20	IMPORTA BRASIL LTDA
33	5,00	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA. Configuração MÍNIMA do equipamento: Função impressão, digitalização, cópia; Impressão com função duplex integrado; Painel de controle por tela display mínimo 2.7” colorido; Velocidade de impressão 38 ppm; Ciclo de trabalho mensal até 50.000 páginas; Conectividade USB, Ethernet RJ-45 GIGABIT e Wi-fi; Memória 512 MB; Resolução 600 x 600 (até 1200 x 1200 dpi); Tamanho de mídias suportadas: A4, Ofício;Bandeja de papel (Entrada) capacidade 250 folhas; Cabo de alimentação e USB inclusos; Compatível com Microsoft Windows 7, 8, 10, 11 (64bits); Garantia de 12 meses.	3.598,00	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS
37	3,00	UN	LONGARINA COM 4 LUGARES: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO PRETO (SUPERFÍCIE LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E DURÁVEL), SEM BRAÇOS, 04 ASSENTOS. ESTRUTURA EM METAL PINTADO DE PRETO, COM PROTETORES NOS PÉS EM PLÁSTICO OU BORRACHA, COM CAPACIDADE PARA ACIMA DE 350 KG.	295,00	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
38	4,00	UN	MACA CLÍNICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, RODAS 4 RODÍZIOS DE 8´, FREIO NOS 2 RODÍZIOS, COMPRIMENTO ATÉ 2,00 M, LARGURA CERCA DE 0,80 M, CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 250 KG, COMPONENTES SUPORTE SORO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 GRADES LATERAIS REBATÍVEIS, ACESSÓRIOS COLCHONETE	1.927,00	216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA
41	7,00	UN	MESA DE ESCRITÓRIO SIMPLES - BASE DE AÇO, MESA CONFECCIONADA EM MDF COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,20 X 0,66 X 0,75M (L X P X A), COM TAMPO EM MADEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM, NA COR MARFIM OU PALHA OU MAPLE. DEVE POSSUIR DE 1 A 2 GAVETAS. - Confeccionada em MDF ou MDP.	300,00	OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA
42	2,00	UN	MESA DE MAYO, MATERIAL ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, ALTURA ALTURA REGULÁVEL C/ANEL FIXAÇÃO NO TUBO DA COLUNA, COMPONENTES BANDEJA AÇO INOX 50 X 40CM, OUTROS COMPONENTES 3 RODÍZIOS DE 2´	267,30	ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
44	5,00	UN	MESA PARA IMPRESSORA - MESA PARA IMPRESSORA, com base em aço de carbono e tampo em MDF/MDP, dimensões mínimas de 50x40x70cm, na cor marfim ou palha ou maple. MEDIDAS APROXIMADAS.	180,00	OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA
45	2,00	UN	NEGATOSCÓPIO DE PAREDE, DOIS CORPOS, SER BIVOLT AUTOMÁTICO, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 48 X 78CM, ÁREA ILUMINADA DE 75 X 41CM, POR QUATRO LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15W, VISOR EM PLÁSTICO ACRÍLICO, TRANSLÚCIDO E FLEXÍVEL, COM PRENDEDORES DE RADIOGRAFIA E TER O REGISTRO NA ANVISA.	495,00	MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
46	2,00	UN	NEGATOSCÓPIO DE PAREDE - 01 CORPO, EM AÇO INOXIDÁVEL E COM FIXAÇÃO DE RAIO X POR ROLETES. VOLTAGEM: BIVOLT OU CHAVE SELETORA 110/220 V. DIMENSÕES APROXIMADAS 37X44X9 CM.	240,00	MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
47	3,00	UN	OTOSCÓPIO SIMPLES: TAMANHO MÉDIO: ALTURA 16CM, LARGURA DA CABEÇA 3CM, DIÂMETRO DO CABO 2CM. DEVENDO SER LEVE, COMPACTO, RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO À PILHAS AA, COMPARTIMENTO DESTAS DEVE SER DISPOSTO NO CABO COM ABERTURA NA EXTREMIDADE, NO CABO TAMBÉM DEVE CONTER BOTÃO DE ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO E DEVE SER FEITO EM METAL COM ACABAMENTO EM TERMOPLÁSTICO (EVITA O DESLIZE DAS MÃOS). A ILUMINAÇÃO DEVE SER POR LUZ BRANCA DE ALTA LUMINOSIDADE, QUE NÃO DISTORÇA A REAL COR TECIDUAL, SENDO EMITIDA POR LÂMPADA DE XENON E TRANSMITIDA POR FIBRA ÓTICA. A CABEÇA DEVE SER EM ABS, RESISTENTE A IMPACTOS E CORROSÃO, COM LENTE E LUPA AUXILIAR, COM AUMENTO DE 3 VEZES, GIRATÓRIA. ABERTURA PARA INSUFLADOR PARA TESTE PNEUMÁTICO DE TÍMPANO DEVE ACOMPANHAR NO MÍNIMO 05 ESPÉCULOS AURICULARES REUTILIZÁVEIS.	277,20	CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
49	7,00	UN	POLTRONA RECLINÁVEL COM BANQUETA PARA REPOUSO - Estrutura em tubos de aço de 25x 25 x 1,20 mm esmaltados. Assento e encosto, apoio dos braços e banqueta estofados com espuma de látex de alta densidade de qualidade comprovada, sendo toda a estrutura externa da poltrona revestida em courvin lavável na cor azul. Encosto reclinável (mínimo de 03 posições) até 175º, com fixação nas costas por meio de borboleta. Pés com ponteira de borracha. Pintura epóxi ou eletrostática na cor branca. Acabamento Dimensões aproximadas da cadeira 0,45m de altura (chão x assento) X 65 cm altura do encosto X 0,50m largura. Dimensões aproximadas da banqueta de 0,35m de altura X 0,55cm de comprimento. Garantia de 1 (um) ano.	691,00	MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
50	1,00	UN	SERRA DE GESSO - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE IMOBILIZAÇÃO DE FRATURA, FEITA EM GESSO E SIMILARES: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: - PEÇA DE MÃO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO; - DEVE GARANTIR ROTAÇÃO E/OU OSCILAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 18.000 RPM; - O PESO DEVE INCLUIR TODOS OS ACESSÓRIOS PARA FUNCIONAMENTO DE 1,5 A 2 KG; - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 100/220 V - 60 HZ; - ACESSÓRIOS: CONJUNTO DE SERRAS OU LÂMINAS PARA ABERTURA DE APARELHOS GESSADOS COMPOSTO DE PELO MENOS DAS SEGUINTES LÂMINAS: LÂMINA DE SERRAS DE 60 E 50 MM +/- 05 MM DE DIÂMETRO; - CABO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO (2P + T) COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,0 METROS NOS PADRÕES DA ABNT; - CHAVE PARA TROCA DAS LÂMINAS. - POTÊNCIA 180 WATTS, - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	1.970,10	IDM SOLUCOES PUBLICAS LTDA
51	4,00	UN	SUPORTE DE HAMPER: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, POLIDO COM 04 RODÍZIOS DE 2", DIÂMETRO DA BORDA SUPERIOR COM 50 CM E ALTURA DE 80CM, COM CAPACIDADE PARA 100L. DEVE VIR COM SACO CONFECCIONADO EM TECIDO RESISTENTE. MEDIDAS APROXIMADAS	240,00	MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
52	6,00	UN	SUPORTE DE SORO: CONFECCIONADO O PEDESTAL EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL REDONDO POLIDO, COM ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANÍPULO, ALTURA MÍNIMA DE 1 METRO E MÁXIMA DE 2 METROS, BASE COM 04 PÉS COM RODÍZIOS (SILENCIOSOS) COM PROTEÇÃO DE BORRACHA PU PLÁSTICO RESISTENTE, NA EXTREMIDADE SUPERIOR POSSUIR 04 GANCHOS PARA PENDURAR OS FRASCOS DE SORO.	130,00	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
53	8,00	UN	VENTILADOR DE PAREDE COM 3 PÁS; TAMANHO APROXIMADO DE 50CM, NA COR CINZA, BRANCO OU PRETO; VELOCIDADE REGULÁVEL; MOTOR DE APROXIMADAMENTE 200W; GRADE DE PROTEÇÃO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; BIVOLT.	195,03	LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
54	8,00	UN	ESTANTE ABERTA EM MDF/MDP: CONFECCIONADAS EM MDF/MDP DE ESPESSURA NÃO INFERIOR A 15MM NA COR MARFIM, COM PROTETORES DE PVC NAS BORDAS NA COR CINZA. MEDIDAS APROXIMADAS: A: 2M, L: 1M, P: 30CM. DEVE TER NO MÍNIMO 04 PRATELEIRAS CONFECCIONADAS NO MESMO MATERIAL DA ESTRUTURA, COM CAPACIDADE PARA NÃO MENOS QUE 30KG POR PRATELEIRA. DEVE TER PÉS NIVELADORES, DEVE PARAR EM PÉ SEM FIXAÇÃO EM PAREDE. TODO O CONJUNTO DEVE SER REVESTIDO DE MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL. - Na cor marfim ou palha ou maple	500,00	OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA
57	1,00	UN	CARRO AUXILIAR: TAMANHO APROXIMADO 80X50X100CM, TOTALMENTE EM AÇO INOX, LISO E POLIDO, COM 03 PRATELEIRAS VARANDEADAS (ESTAS COM APROXIMADAMENTE 05 CM DE ALTURA), COM PUXADOR E RODÍZIOS SILENCIOSOS, DIRECIONAIS E COM FREIO.	1.108,00	EMPORIUM FOR HOME LTDA
61	2,00	UN	ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO, ESTRUTURA EM MDF/MDP NÃO MENOS QUE 15MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL RESISTENTE À UV DE COR CLARA. DEVE TER 04 GAVETAS, COM CAPACIDADE PARA CERCA DE 6KG CADA. CANTONEIRAS METÁLICAS PARA PASTA SUSPENSA, CORREDIÇAS METÁLICAS, PUXADORES EM MATERIAL RESISTENTE. DEVE	650,00	OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA

			TER PÉS NIVELADORES CM NÃO MENOS QUE 04 CM DE ALTURA. TAMANHO APROXIMADO: A: 140CM, L: 50CM, P: 50CM, NA COR MARFIM OU PALHA OU MAPLE. MEDIDAS APROXIMADAS.		

Rio Negro, 25 de agosto de 2023 –

KARINA SAIBOTH –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:ADA25725

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 16 AO CONTRATO N.º 055/2021 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 – REAJUSTE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e a **BRASILNETS COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua TORIBIO SOARES PEREIRA, nº 570, IRIRIU, na cidade de Joinville - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.517.947/0001-28, neste ato representado por seu Procurador Sr. **AMILTON CESAR DA CONCEIÇÃO**, representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 683.929.159-68 acordam e ajustam firmar o presente aditivo. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE:** Conforme solicitação da contratada e anuência da contratante fica **reajustado** o valor contratual **a partir de 01/09/2023**, em **R$ 34.783,56** (trinta e quatro mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme o IPCA/IBGE do período, com índice de **3,99%.**

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário reajustado	Valor reajustado (Quantidade x Valor do reajuste pelo IPCA)
1	24	SRV	LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET - 200MBPS	2.108,25	1.941,40
2	1.512	SRV	LINK NORMAL (BANDA LARGA) DE ACESSO À INTERNET - 300MBPS	156,83	9.098,79
3	144	SRV	LINK NORMAL (BANDA LARGA) DE ACESSO AUTENTICADO À INTERNET (EXTERNO) - 300MBPS	229,66	1.268,92
4	1.464	SRV	LINK NORMAL (BANDA LARGA) DE ACESSO AUTENTICADO À INTERNET (INTERNO) - 100MBPS	98,13	5.512,49
5	24	SRV	SISTEMA HOTSPOT EM NUVEM	1.484,02	1.366,57
6	912	SRV	PONTO DE REDE PRIVADA - CÂMERAS VIGILÂNCIA - (EXTERNO)	231,72	8.108,52
7	1.464	SRV	PONTO DE REDE PRIVADA - CAMERAS VIGILÂNCIA - (INTERNO)	133,28	7.486,87

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes do referido termo serão custeadas com recursos das seguintes dotações orçamentárias:
572 – 10.002.20.608.0006.2.094.3.3.90.40.97.00 – Fonte 000;
544 – 09.002.22.661.0002.2.032.3.3.90.40.97.00 – Fonte 000;
1071 – 13.004.26.782.0002.2.057.3.3.90.40.97.00 – Fonte 000;
360 - 06.004.12.365.0003.2.023.3.3.90.40.97 – Fonte 103;
383 - 06.004.12.365.0003.2.110.3.3.90.40.97 – Fonte 103;
219 - 06.002.12.361.0003.2.017.3.3.90.40.97 – Fonte 104;
260 - 06.002.12.367.0003.2.104.3.3.90.40.97 – Fonte 104;
1340 - 06.002.12.364.0003.2.063.3.3.90.40.97 – Fonte 000;
618 – 11.001.10.122.0007.2.039.3.3.90.40.97.00 – Fonte 303;
721 – 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.40.97.00 – Fonte 303;
141 –05.005.04.126.0002.2.021 3.3.90.40.97.00 – Fonte 000;
438 –07.002.13.392.0004.2.027 3.3.90.40.97.00 - Fonte 000;
503 – 08.002.27.812.0011.2.078.33.90.40.97.00 – Fonte 000;
842 – 12.001.08.244.0009.2.045.3.3.90.40.97.00 – Fonte 000;
902 – 12.003.08.244.0009.2.097.3.3.90.40.97.00 – Fonte 10004.
CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.

Rio Negro, 28 de agosto de 2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E0BBA294

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 314/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 144/2023

OBJETO: Instalação de porta de ferro no Pronto Atendimento Municipal - PAM, provisório.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	REFORMA DE PORTA - COLOCAÇÃO DE PORTA DE FERRO, PERFIL VENEZIANA(2,11M X1,05M), COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO E PINTURA. INCLUINDO MÃO DE OBRA.	1.152,80	FRANCELINE FUCHS MARCACCI RIBEIRO DA SILVA

Rio Negro, 28 de agosto de 2023 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:46B9DF82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
EDITAL 001/2022 – SME - 36ª CONVOCAÇÃO

EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
36ªCONVOCAÇÃODOPSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
102	ROSA MARIA DA SILVA TEODORO

Professor Do Ensino Fundamental - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
256	DANILA JOSIANE DE SOUZA ARAUJO
257	THAIS VAZ PASSARIN ESTEVES
258	ROBERTO GONÇALVES DE SOUZA
259	ROSILDA APARECIDA RIBEIRO VENCI
260	MARCIA DA COSTA VASCONCELOS
261	ELIANE APARECIDA PONTES
262	ALESSANDRA FABRIS
263	MARCELA FELISMINO BORGES PASSOS

Professor Do Ensino Fundamental - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
25	DAIANE PEREIRA DE BARROS

Professor de Inglês – 20 horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
26	GUSTAVO GOMES DE OLIVEIRA

Professor Da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
40	NELI SANTINA MOREIRA
41	ADRIANA ALVES DOS SANTOS

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2022.

Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 29/08/2023
Horário: 13:00 as 15:00

1. O atendimento será por ordem de chegada.
2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4. Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 001/2022.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.EXAMES MÉDICOS:
1. Comprovante de Vacinas (Atestado de Vacinação atualizado) e o atestado médicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

NotadoEdital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);

04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;
11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);
15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos.
(Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em:
https://www.rolandia.pr.gov.br/?pag=T0RjPU9HTT1PVEU9T0RZPU9UTT1PR0U9T0dNPU9UST1PV0k9T1dFPQ==&view=LIST-FIN-ARQ&tarq=financeiro&tp=26&ano=2022

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:218BD738

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 310 29 DE AGOSTO DE 2023.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 300.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 300.000,00, (trezentos mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.26.782.0007.2.032	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 100.000,00
09.01.10.303.0009.2.088	3.3.72.32.00.00.00	000	R$ 200.000,00
TOTAL			**R$ 300.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.20.606.0007.2.031	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 100.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.72.30.00.00.00	000	R$ 200.000,00
TOTAL			**R$ 300.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 300.000,00, (trezentos mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
07.01	3.3	000	agosto	R$ 100.000,00
09.01	3.3	000	agosto	R$ 200.000,00
TOTAL				**R$ 300.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução

07.01	4.4	000	agosto	R$ 100.000,00
09.01	3.3	000	agosto	R$ 200.000,00
TOTAL				**R$ 300.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA CATORI
Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E50A67E9

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 308 28 DE AGOSTO DE 2023.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 14.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.045	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 9.000,00
09.01.10.304.0009.2.050	3.1.90.16.00.00.00	000	R$ 5.000,00
TOTAL			R$ **14.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.304.0009.2.050	3.1.90.07.00.00.00	000	R$ 5.000,00
10.01.08.244.0010.2.054	3.1.90.07.00.00.00	000	R$ 9.000,00
TOTAL			R$ **14.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.1	000	agosto	R$ 5.000,00
09.01	*3.1*	*000*	*agosto*	*R$ 9.000,00*
TOTAL				R$ **14.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	*Grupo de Despesa*	*Fonte de Recursos*	*Mês*	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.1	000	agosto	R$ 5.000,00
10.01	3.1	000	agosto	R$ 9.000,00
TOTAL				R$ **14.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***

Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	SUELEM SILVA CATORI
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B37AABD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023

Ref. Pregão Presencial nº 104/2023

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-218, resolve registrar o preço da empresa **MUNGO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Tiradentes, nº. 353, Centro, na cidade de Rolândia/PR, e-mail: guto.adm@jcmungo.com.br, fone: (43) 3255-5076, cadastrada no CNPJ 31.739.107/0001-80, representada pelo Sr. **CARLO AUGUSTUS MUNGO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de mecânico/hidráulico automotivo em veículos leves, utilitários e pesados, pertencentes à frota municipal, Regional, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 104/2023, devidamente homologado pelo Município em 04/08/2023.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
06	H/H	500,00	65436	Reparos mecânicos em geral, troca mangueira, cruzetas, mancais, etc.	137,00	68.500,00
08	H/H	1.500,00	61319	Mão de obra mecânica especializada em veículo automotor a diesel tipo utilitário pesado (vans).	78,00	117.000,00
09	H/H	1.500,00	61320	Mão de obra mecânica especializada em veículo automotor a álcool ou gasolina tipo utilitário leve.	100,00	150.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
13 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
15 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.
16 - Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de mecânico/hidráulico automotiva em qualquer parte

dos veículos e equipamentos com defeitos, que se façam necessários para tornar operacionais os veículos, máquinas e motocicletas. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 335.500,00 (trezentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os serviços deverão ser prestados de forma a evitar posteriores avarias ou defeitos.

3 - Quando da prestação do serviço, o fornecedor deverá estar ciente que em casos de urgência poderão ser solicitados serviços fora dos horários copmerciais.

4 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento do mesmo bem como pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser corrigido ou refeito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
17 – Em caso da manutenção corretiva de itens, a adjudicatária deverá prestar o de maneira a evitar acidentes ou avarias.
18 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços dos itens licitados, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários. Nos casos de necessidade de terceirização de parte do serviço, desde que devidamente justificada, esta deve ser adotada apenas quando necessária e desde que não atente contra os princípios constitucionais e nem ofenda outros princípios relacionados as licitações, sendo permitida até o limite de 20% do serviço descrito na autorização de fornecimento, conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços e a descriminação dos serviços terceirizados. Incorrendo a necessidade de terceirização, dentro dos limites estabelecidos no presente edital, para a conclusão do serviço, a Contratante deverá ser informada oficialmente no momento da obtenção do orçamento, ou ainda quando em caso fortuito, com a descrição de quais partes do serviço sofrerão a terceirização. Mesmo aos casos de terceirização de parcela do serviço descrito na Autorização de Fornecimento a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos da terceirização. Conforme Acórdão nº 1.733/2008– Plenário – TCU.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***MUNGO & CIA LTDA***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	Nome: SÉRGIO DOMINGUES
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º 9.682.757-1 SSP/PR

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:EB7F0636

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023

Ref. Pregão Presencial nº 104/2023

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-218, resolve registrar o preço da empresa **TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Vinte e Dois de Abril, nº. 167, Jardim União, na cidade de Cambé/PR, CEP: 86.185-550, e-mail: tratorlon@gmail.com, fone: (43) 99656-4948, cadastrada no CNPJ: 80.052.277/0001-05, representada pela Sra. **MEIRE ANGELA MASSEI,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de mecânico/hidráulico automotivo em veículos leves, utilitários e pesados, pertencentes à frota municipal, regional, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 104/2023, devidamente homologado pelo Município em 04/08/2023.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
01	H/H	2.500,00	61297	Mão de obra mecânica especializada em maquinas rodoviárias e caminhões .	142,00	355.000,00
02	H/H	2.000,00	61301	Reparos mecânicos gerais em maquinas leves como tratores, mini tratores, roçadeira jan, roçadeira tatu, roçadeira baldan, carreta de 4 rodas e outros: troca de cardam, cruzetas, engates, rolamentos, retentores, travas, etc.	99,50	199.000,00
03	H/H	1.000,00	65434	Serviço hidráulico de equipamento pesado (retro-escavadeira, motoniveladora etc.).	144,00	144.000,00
04	und	500,00	65435	Serviço de embuchamento dianteiro.	143,00	71.500,00
05	H/H	500,00	61312	Serviço de reparo e troca do pistão hidráulico.	144,00	72.000,00
07	H/H	2.000,00	65437	Consertos gerais em maquinas de pavimentação (maquina de lama e usina de micro pavimento) como troca de facas do picador, rolamentos, esteira, etc.	139,00	278.000,00
10	H/H	1.500,00	61257	Revisão de freios para veículos automotores pesados com peso acima de 3.500 kg, caminhões, caminhonete, ônibus e micro-ônibus, movidos a álcool, diesel ou gasolina.	115,00	172.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
13 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
15 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.
16 - Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de mecânico/hidráulico automotiva em qualquer parte dos veículos e equipamentos com defeitos, que se façam necessários para tornar operacionais os veículos, máquinas e motocicletas. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.292,000.00 (um milhão e duzentos e noventa e dois mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser prestados de forma a evitar posteriores avarias ou defeitos.
3 - Quando da prestação do serviço, o fornecedor deverá estar ciente que em casos de urgência poderão ser solicitados serviços fora dos horários copmerciais.
4 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento do mesmo bem como pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser corrigido ou refeito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
17 – Em caso da manutenção corretiva de itens, a adjudicatária deverá prestar o de maneira a evitar acidentes ou avarias.
18 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços dos itens licitados, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários. Nos casos de necessidade de terceirização de parte do serviço, desde que devidamente justificada, esta deve ser adotada apenas quando necessária e desde que não atente contra os princípios constitucionais e nem ofenda outros princípios relacionados as licitações, sendo permitida até o limite de 20% do serviço descrito na autorização de fornecimento, conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços e a descriminação dos serviços terceirizados. Incorrendo a necessidade de terceirização, dentro dos limites estabelecidos no presente edital, para a conclusão do serviço, a Contratante deverá ser informada oficialmente no momento da obtenção do orçamento, ou ainda quando em caso fortuito, com a descrição de quais partes do serviço sofrerão a terceirização. Mesmo aos casos de terceirização de parcela do serviço descrito na Autorização de Fornecimento a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos da terceirização. Conforme Acórdão nº 1.733/2008– Plenário – TCU.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA***
Município de Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	Nome: SÉRGIO DOMINGUES
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º 9.682.757-1 SSP/PR

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:07FF8953

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº209/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº209/2023

Ref. Pregão nº 076/202023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e

funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa F.A.L. EVENTOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Aimorés, nº 43, Jardim Tupi, CEP nº 86.183-040, fone nº (43)99612-5807, e-mail: fal.eventos@hotmail.com, na cidade de Cambé - PR , cadastrada no CNPJ/MF nº16.993.356/0001-03, representada pelo Sr. ALDREAN DOUGLAS FURTADO , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Pontos de Ônibus, devidamente instalado conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 076/2023, devidamente homologado pelo Município em 23/08/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	30,00	65297	Confecção e execução de ponto de ônibus em perfis metálicos, conforme termo de referência	3.400,00	102.000,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 07 (sete) dias úteis, por unidade, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 – Planejamento;
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***F.A.L. EVENTOS LTDA-ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 1.754.982-0 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:605F8EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2023

Ref. Pregão Presencial nº100/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa **ARACENTER CENTRO AUTOMOTIVO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Cegonha, nº 71, Vila Araponguinha CEP nº 86.705-635, fone nº(43)3152-7567, e-mail: tacarietacari2@hotmail.com, na cidade de Arapongas - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 82.498.759/0001-00, representada pelo Srº. **RODRIGO CESAR TACARI**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de prestação de Serviços de Suspensão Automotiva, Regional, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 100/2023, devidamente homologado pelo Município em 25/08/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	4	und	320,00	65324	ALINHAMENTO de direção, em veículo automotor, incluindo convergência, tipo utilitário vans.	46,37	14.838,40	Serviço
2	5	und	600,00	65325	BALANCEAMENTO DE RODA comum, em veículo automotor tipo utilitário vans.	24,40	14.640,00	Serviço
2	6	und	400,00	65326	MONTAGEM DE PNEU em veículo automotor utilitario pesado(vans).	24,30	9.720,00	Serviço
5	11	H/H	600,00	65342	SUSPENSÃO DAS RODAS DIANTEIRAS PARA VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO VANS E TIPO PASSEIO, MOVIDOS A DIESEL.	137,50	82.500,00	Serviço
7	13	H/H	600,00	65331	SUSPENSÃO DAS RODAS TRASEIRA PARA VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO VANS E TIPO PASSEIO, MOVIDOS A DIESEL.	131,33	78.798,00	Serviço
9	15	H/H	1.000,00	65333	SERVIÇOS DE FREIO de veículo automotor tipo utilitário vans	99,00	99.000,00	Serviço

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

8 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

10 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

13 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

15 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

16 - Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de suspensão automotiva em qualquer parte dos veículos e equipamentos com defeitos, que se façam necessários para tornar operacionais os veículos, máquinas e motocicletas. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 299.496,40 (duzentos e noventa e nove mil e quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser prestados de forma a evitar posteriores avarias ou defeitos.
3 - Quando da prestação do serviço, o fornecedor deverá estar ciente que em casos de urgência poderão ser solicitados serviços fora dos horários copmerciais.
4 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento do mesmo bem como pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser corrigido ou refeito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
17 – Em caso da manutenção corretiva de itens, a adjudicatária deverá prestar o de maneira a evitar acidentes ou avarias.

18 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços dos itens licitados, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários. Nos casos de necessidade de terceirização de parte do serviço, desde que devidamente justificada, esta deve ser adotada apenas quando necessária e desde que não atente contra os princípios constitucionais e nem ofenda outros princípios relacionados as licitações, sendo permitida até o limite de 20% do serviço descrito na autorização de fornecimento, conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços e a descriminação dos serviços terceirizados. Incorrendo a necessidade de terceirização, dentro dos limites estabelecidos no presente edital, para a conclusão do serviço, a Contratante deverá ser informada oficialmente no momento da obtenção do orçamento, ou ainda quando em caso fortuito, com a descrição de quais partes do serviço sofrerão a terceirização. Mesmo aos casos de terceirização de parcela do serviço descrito na Autorização de Fornecimento a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos da terceirização. Conforme Acórdão nº 1.733/2008– Plenário – TCU.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de agosto de 2023.
.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***ARACENTER CENTRO AUTOMOTIVO LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 9.682.757-1 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:AF1D4D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2023

Ref. Pregão Presencial nº100/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa **CLIMACO & CROSIATTI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Presidente Vargas, S/N, Centro, CEP nº 86.600-000, fone nº(43)3256-3286, e-mail: molasrolandia@gmail.com, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 08.878.541/0001-29, representada pelo Srº. **JAIME CROSIATTI JUNIOR**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de prestação de Serviços de Suspensão Automotiva, Regional, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 100/2023, devidamente homologado pelo Município em 25/08/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
16	22	und	300,00	61294	Serviço de troca de molas e pino de centro de ônibus e caminhões	120,00	36.000,00	Serviço
17	23	und	300,00	65340	SERVIÇO DE TROCA DE MOLAS E PINO DE CENTRO DE CAMIONETES ATÉ 3.500 Kg	100,00	30.000,00	Serviço
18	24	und	100,00	65341	SERVIÇO DE TROCA DE MOLAS, PINO DE CENTRO COM ARQUEAMENTO PARA VEICULOS LEVE	200,00	20.000,00	Serviço
19	25	und	300,00	61296	Serviço de troca de molas, pino de centro com arqueamento para veículos médios e pesados	250,00	75.000,00	Serviço

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

8 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

10 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

13 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

15 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

16 - Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de suspensão automotiva em qualquer parte dos veículos e equipamentos com defeitos, que se façam necessários para tornar operacionais os veículos, máquinas e motocicletas. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 161.000,00(cento e sessenta e um mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de

informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os serviços deverão ser prestados de forma a evitar posteriores avarias ou defeitos.

3 - Quando da prestação do serviço, o fornecedor deverá estar ciente que em casos de urgência poderão ser solicitados serviços fora dos horários copmerciais.

4 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento do mesmo bem como pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser corrigido ou refeito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

17 – Em caso da manutenção corretiva de itens, a adjudicatária deverá prestar o de maneira a evitar acidentes ou avarias.

18 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços dos itens licitados, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários. Nos casos de necessidade de terceirização de parte do serviço, desde que devidamente justificada, esta deve ser adotada apenas quando necessária e desde que não atente contra os princípios constitucionais e nem ofenda outros princípios relacionados as licitações, sendo permitida até o limite de 20% do serviço descrito na autorização de fornecimento, conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços e a descriminação dos serviços terceirizados. Incorrendo a necessidade de terceirização, dentro dos limites estabelecidos no presente edital, para a conclusão do serviço, a Contratante deverá ser informada oficialmente no momento da obtenção do orçamento, ou ainda quando em caso fortuito, com a descrição de quais partes do serviço sofrerão a terceirização. Mesmo aos casos de terceirização de parcela do serviço descrito na Autorização de Fornecimento a empresa vencedora da licitação será a única responsável

pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos da terceirização. Conforme Acórdão nº 1.733/2008– Plenário – TCU.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de agosto de 2023.
.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***CLIMACO & CROSIATTI LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 9.682.757-1 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:BF0B1E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2023

Ref. Pregão Presencial nº100/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa **TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Vinte e dois de abril, nº 167, Jardim União CEP nº 86.185-550, fone nº(43)99656-4948, e-mail: tratorlon@gmail.com, na cidade de Cambé - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 80.052.277/0001-05, representada pela Sra. **MEIRE ANGELA MASSEI** , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de prestação de Serviços de Suspensão Automotiva, Regional, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 100/2023, devidamente homologado pelo Município em 25/08/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	7	und	200,00	61246	ALINHAMENTO de direção, incluindo convergência, em veículo automotor, tipo utilitário pesado (peso acima de 3.500 kg - caminhões, ônibus e micro-ônibus).	149,18	29.836,00	Serviço
3	8	und	300,00	61247	BALANCEAMENTO DE RODA comum, em veículo automotor tipo utilitário pesado (peso acima de 3.500 kg – caminhões, ônibus e micro-ônibus).	56,44	16.932,00	Serviço
3	9	und	400,00	65327	MONTAGEM DE PNEU em veículo automotor tipo pesado (micro onibus, onibus, caminhões e equipamentos rodoviarios)	35,33	14.132,00	Serviço
6	12	H/H	600,00	65330	SUSPENSÃO DAS RODAS DIANTEIRAS PARA VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO CAMINHÃO, MICRO ONIBUS ONIBUS ETC...	159,83	95.898,00	Serviço
10	16	H/H	300,00	65334	SERVIÇOS DE FREIO em veículo automotor tipo utilitário pesado (caminhões, ônibus e micro-ônibus).	155,00	46.500,00	Serviço
11	17	H/H	500,00	65335	SERVIÇOS DE FREIO de equipamento pesado (retro-escavadeira, motoniveladora etc.)..	157,00	78.500,00	Serviço
14	20	H/H	450,00	65338	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO em veículo automotor tipo utilitário pesado (caminhões, ônibus e micro-ônibus).	154,44	69.498,00	Serviço
15	21	H/H	500,00	65339	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO de equipamento pesado (retro-escavadeira, motoniveladora etc.).	161,00	80.500,00	Serviço

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
13 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
15 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.
16 - Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de suspensão automotiva em qualquer parte dos veículos e equipamentos com defeitos, que se façam necessários para tornar operacionais os veículos, máquinas e motocicletas. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 431.796,00(quatrocentos e trinta e um mil e setecentos e noventa e seis reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte

da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os serviços deverão ser prestados de forma a evitar posteriores avarias ou defeitos.

3 - Quando da prestação do serviço, o fornecedor deverá estar ciente que em casos de urgência poderão ser solicitados serviços fora dos horários copmerciais.

4 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento do mesmo bem como pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser corrigido ou refeito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

17 – Em caso da manutenção corretiva de itens, a adjudicatária deverá prestar o de maneira a evitar acidentes ou avarias.

18 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços dos itens licitados, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários. Nos casos de necessidade de terceirização de parte do serviço, desde que devidamente justificada, esta deve ser adotada apenas quando necessária e desde que não atente contra os princípios constitucionais e nem ofenda outros princípios relacionados as licitações, sendo permitida até o limite de 20% do serviço descrito na autorização de fornecimento, conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços e a descriminação dos serviços terceirizados. Incorrendo a necessidade de terceirização, dentro dos limites estabelecidos no presente edital, para a conclusão do serviço, a Contratante deverá ser informada oficialmente no momento da obtenção do orçamento, ou ainda quando em caso fortuito, com a descrição de quais partes do serviço sofrerão a terceirização. Mesmo aos casos de terceirização de parcela do serviço descrito na Autorização de Fornecimento a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos da terceirização. Conforme Acórdão nº 1.733/2008– Plenário – TCU.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de agosto de 2023.
.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 9.682.757-1 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:CC0800C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2023

Ref. Pregão Presencial nº100/2023

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-218, resolve registrar o preço da empresa **MUNGO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Tiradentes, nº. 353, Centro, na cidade de Rolândia/PR, e-mail: guto.adm@jcmungo.com.br, fone: (43) 3255-5076, cadastrada no CNPJ 31.739.107/0001-80, representada pelo Sr. **CARLO AUGUSTUS MUNGO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de prestação de Serviços de Suspensão Automotiva, Regional, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 100/2023, devidamente homologado pelo Município em 25/08/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	160,00	61238	ALINHAMENTO de direção, incluindo convergência, em veículo automotor, tipo passeio.	44,30	7.088,00	Serviço
1	2	und	600,00	61239	BALANCEAMENTO DE RODA comum, em veículo automotor, tipo passeio.	15,52	9.312,00	Serviço
1	3	und	800,00	61250	MONTAGEM DE PNEU em veículo automotor tipo passeio e utilitário leve.	14,50	11.600,00	Serviço
4	10	H/H	600,00	65328	SUSPENSÃO DAS RODAS DIANTEIRAS PARA VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO LEVE E TIPO PASSEIO, MOVIDOS A ÀLCOOL/GASOLINA.	119,50	71.700,00	Serviço
8	14	H/H	1.000,00	61269	SERVIÇOS DE FREIO de veículo automotor tipo utilitário leve	97,90	97.900,00	Serviço
12	18	H/H	500,00	65336	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO em veículo automotor tipo utilitário leve.	115,40	57.700,00	Serviço
13	19	H/H	500,00	65337	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO em veículo automotor tipo utilitário pesado van.	133,40	66.700,00	Serviço

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
13 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
15 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.
16 - Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de suspensão automotiva em qualquer parte dos veículos e equipamentos com defeitos, que se façam necessários para tornar operacionais os veículos, máquinas e motocicletas. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 322.000,00(trezentos e vinte e dois mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os serviços deverão ser prestados de forma a evitar posteriores avarias ou defeitos.

3 - Quando da prestação do serviço, o fornecedor deverá estar ciente que em casos de urgência poderão ser solicitados serviços fora dos horários copmerciais.

4 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento do mesmo bem como pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser corrigido ou refeito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

17 – Em caso da manutenção corretiva de itens, a adjudicatária deverá prestar o de maneira a evitar acidentes ou avarias.

18 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços dos itens licitados, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários. Nos casos de necessidade de terceirização de parte do serviço, desde que devidamente justificada, esta deve ser adotada apenas quando necessária e desde que não atente contra os princípios constitucionais e nem ofenda outros princípios relacionados as licitações, sendo permitida até o limite de 20% do serviço descrito na autorização de fornecimento, conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços e a descriminação dos serviços terceirizados. Incorrendo a necessidade de terceirização, dentro dos limites estabelecidos no presente edital, para a conclusão do serviço, a Contratante deverá ser informada oficialmente no momento da obtenção do orçamento, ou ainda quando em caso fortuito, com a descrição de quais partes do serviço sofrerão a terceirização. Mesmo aos casos de terceirização de parcela do serviço descrito na Autorização de Fornecimento a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos da terceirização. Conforme Acórdão nº 1.733/2008– Plenário – TCU.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de agosto de 2023.
.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***MUNGO & CIA LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 9.682.757-1 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:F84724CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 142/2023

CONTRATO Nº 142/2023
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO: 102/2023

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **C. T. O. CENTRO DE TREINAMENTO DO OESTE LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 26.243.221/0001-84, estabelecida na Rua São João nº 7347, Jd. Gisela, CEP 85.90-5.055 na cidade de TOLEDO - PR telefone (45) 99848.0047, email ctotreinamentos@gmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. **FERNANDO PAULINO DA SILVA,** residente e domiciliado na cidade de TOLEDO - PR, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.841.510-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 033.592.749-11, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no Artigo. 25, da lei nº 8666/93 e alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente **CONTRATO** tem por objeto empresa especializada em curso de formação e atualização para condutores de transporte escolar e passageiros (regulamentados pelo Contran), conforme documentação levada a Pregão Eletrônico 102/2023, devidamente homologada pelo contratante em 31/07/2023, especificado na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1		Curso presencial para condutores de veículos de transporte Coletivo de Passageiros com carga horária 50 horas/aula. Conforme termo de referência.	**R$ 297,00**	**R$ 12.474,00**
2		Curso presencial para condutores de veículos de transporte Escolar com carga horária 50 horas/aula. Conforme termo de referência	**R$ 311,00**	**R$ 3.110,00**
3		Curso presencial de atualização para condutores de veículos de transporte de transporte Escolar com carga horária 16 horas/aula. Conforme termo de referência.	**R$ 257,00**	**R$ 1.028,00**
4		Curso presencial para condutores de veículos de transporte de emergência com carga horária 50 horas/aula. . Conforme termo de referência.	**R$ 344,00**	**R$ 4.816,00**
TOTAL R$ 21.428,00				

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
2 - Os serviços devem atender à capacitação referente a legislação de trânsito vigente.
3 - Os produtos/modelos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 – Prestar os Serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a execução não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.
5 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
12 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
13 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.
14 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
15 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
1 - Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF.(Autorização de Fornecimento), na devida data combinada, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser prestados nos locais combinados, de forma presencial, com emissão de certificado aos participantes.
3 - Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados na Prefeitura Municipal de Rolândia, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
10 - Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição do serviço, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
19 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá

apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor total de **R$ 21.428,00** (vinte e um mil quatrocentos e vinte e oito reais), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite os serviços, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

2.2 A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento dos serviços será imediato e a vigência deste contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Nº 102/2023**
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos a Sra. Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. A Fiscalização do contrato caberá ao Sr. **LUIZ GUSTAVO SILVA JARLETTI,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e a Sra. **ANA PAULA PIRANI,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
4. A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, sendo confirmado o recebimento definitivo mediante o atesto na Nota Fiscal.
5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA DÉCIMA– DA DOTAÇÃO
A **CONTRATANTE**, utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato as seguintes dotações orçamentárias:
08 – Secretaria Municipal de Educação;
08.01 – Diretoria de Apoio Pedagógico
123610008.6.038.3390.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09 – Secretaria Municipal de Saúde;
09.01 – Fundo municipal de Saúde
103010009.2.047.3390.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10- – Secretaria Municipal de Assistência Social;
10.01 – Diretoria de Serviços Sociais
082440010.2.054.3390.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de agosto de 2023

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

C. T. O. CENTRO DETREINAMENTO DO OESTELTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

ANA PAULA PIRANI
Fiscal do Contrato

LUIZ GUSTAVO SILVA JARLETTI
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:1D53109A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 91/2023

DECRETO Nº 91, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários e abre um crédito adicional suplementar no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 69/2022, de 14 de dezembro de 2022;
DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um remanejamento no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2023, no valor de R$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais) e abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 162.390,22 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e noventa reais e vinte e dois centavos) nas seguintes dotações orçamentárias, conforme em anexo.
Art. 2º. Para cobertura do Remanejamento e do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial/total nas seguintes fontes de receita:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1000	Recursos Ordinários Livres	R$ 44.617,00
1031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020	R$ 2.773,22
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 115.000,00
7001	Assistência Farmacêutica – Estadual	R$ 1.380,00
TOTAL		R$ 163.770,22

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 22 de agosto de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR			**Usuário:** Maicon Hendges		
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.			**Chave de autenticação:** 2402-0820-671		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 91 de 22/08/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE					
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA					
Despesa 195 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2023	1820616	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	100.000,00	
Total da despesa:				100.000,00	0,00
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA POPULAR					
Despesa 581 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 7001 - Assistência Farmacêutica - 1.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2023	1821168	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.380,00
Total da despesa:				0,00	1.380,00
Despesa 600 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 7001 - Assistência Farmacêutica - 1.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2023	1821167	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.380,00	
Total da despesa:				1.380,00	0,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.39 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
Despesa 403 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2023	1821778	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15.000,00	
Total da despesa:				15.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				116.380,00	1.380,00
Total do órgão orçamentário:				116.380,00	1.380,00
Órgão orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO					
Unidade orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Função: 28 - Encargos Especiais					

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 20 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Ação: 3.1 - DEVOLUÇÃO E RESTITUIÇÃO DE VALORES					
Despesa 550 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19) - 1.719.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2023	1820071	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.773,22	
Total da despesa:				2.773,22	0,00
Total da unidade orçamentária:				2.773,22	0,00
Total do órgão orçamentário:				2.773,22	0,00
Órgão orçamentário: 15000 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Unidade orçamentária: 15002 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AO TURISMO					
Função: 23 - Comércio e Serviços					
Subfunção: 695 - Turismo					
Programa: 19 - PROMOÇÃO AO TURISMO					
Ação: 1.12 - FESTA DO VINHO E DO QUEIJO					
Despesa 516 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2023	1819858	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	44.617,00	
Total da despesa:				44.617,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				44.617,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				44.617,00	0,00
Total do fundamento:				163.770,22	1.380,00
Total geral				163.770,22	1.380,00

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:16E296D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO LEI Nº 484 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

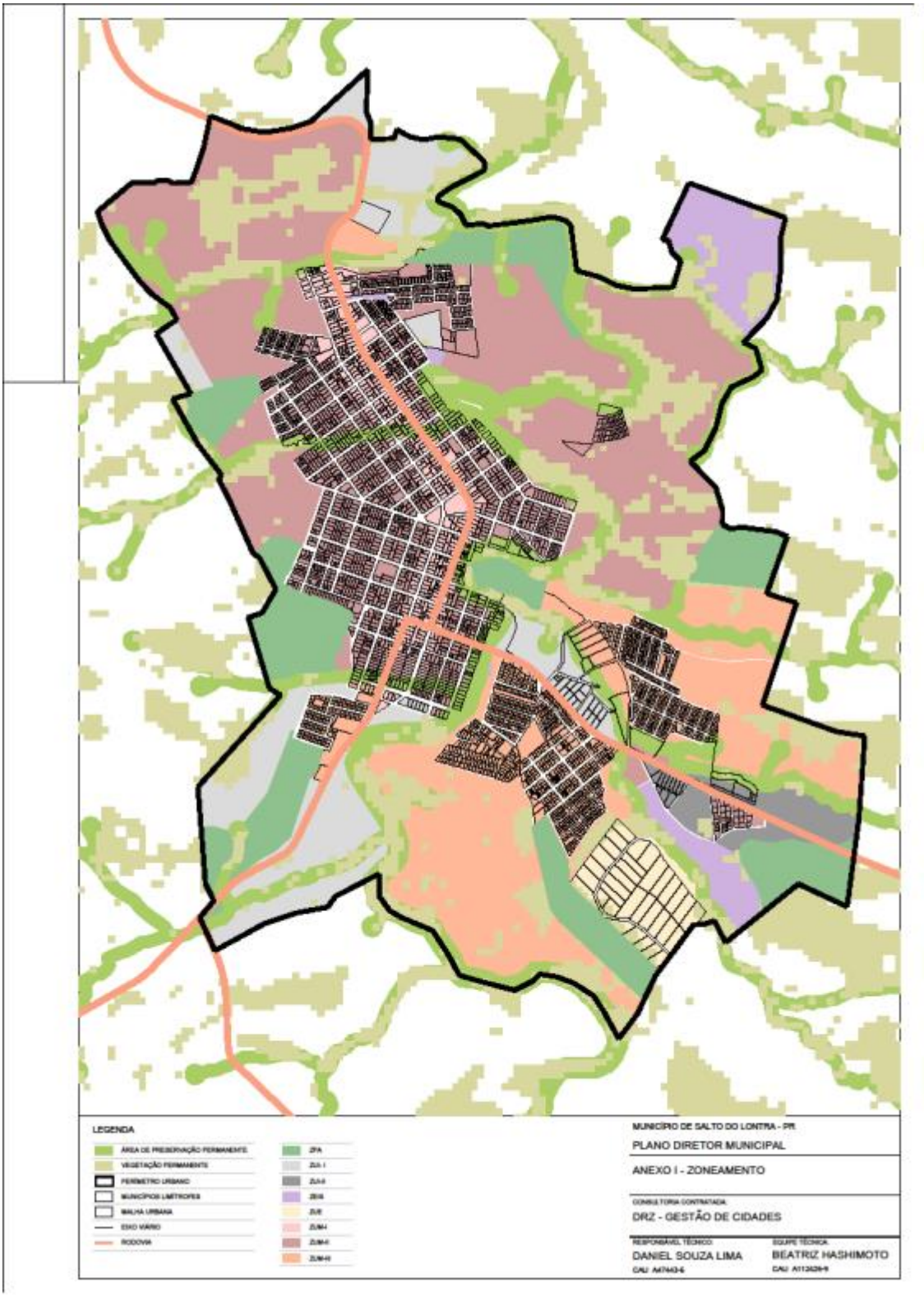
SÚMULA: Altera os Anexos I e III da Lei nº 325 de 17 de dezembro de 2021 que Dispõe sobre o novo Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE,*** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Ficam alterados os Anexos I e III da Lei nº 325 de 17 de dezembro de 2021, que passam a ter a redação nos termos apresentados nos anexos integrantes da presente lei.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 28 de agosto de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal



Anexo I – Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo

ANEXO III – Parâmetros de Ocupação do Solo Urbano

Zona	Coeficiente de Aproveitamento (1)	Taxa de Ocupação Máxima	Taxa de Permeabilidade Mínima	Altura Máxima (pavimentos)	Área Mínima do Lote		Testada Mínima		Recuos (m) (2)			
					Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Lateral	Fundo	Frente Residencial	Frente Mista Res/Com/Serv.
ZUM-1	5,0	80%	20%	11	240m²	240m²	10m	10m	1,5m	1,5m	2m	0
ZUM-2	3,0	80%	20%	6	200m²	200m²	10m	10m	1,5m	1,5m	2m	0
ZUM-3	1,0	80%	20%	4	160m²	160m²	10m	10m	1,5m	1,5m	2m	0
ZEIS	1,0	80%	20%	2	125 m²	125m²	7m	7m	1,5m	1,5m	2m	-
ZUI-1	2,0	70%	30%(1)	2	800m²	880m²	20m	22m	2,5m	2,5m	5m	-
ZUI-2	2,0	70%	30%(1)	2	1.200m²	1.400m²	30m	35m	2,5m	2,5m	5m	-

Notas:
Considera-se subutilizado o lote que contém menos de 20% de sua taxa de ocupação efetiva.
Será permitida a ocupação somente mediante apresentação de estudo de impacto ambiental e análise do órgão ambiental competente.
Somente poderão ser subdivididos os lotes que respeitarem a frente mínima disposta para seu zoneamento e prolongar esta medida até os fundos do lote.

Residências de madeira terão recuo lateral de 2,00m (dois metros).
ZPP e ZPA são áreas não parceláveis, permitindo-se o uso somente para atividades de lazer e recreação.
Zonas de interesse social poderão ter os parâmetros de ocupação do solo reduzidos de acordo com o interesse da municipalidade e ou programa habitacional existente ou que vier a ser desenvolvido.
Nos casos de lotes de esquina será exigido o recuo frontal para todos os lados que fizerem divisa com a via pública.

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:80957D6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 30/2023

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação empresa especializada em apresentar o arcabouço legal que embasa a atuação do diretor escolar, com ênfase nas atribuições do cargo elencadas no Plano de Cargos do município. Atuação em cumprimento a Lei Geral de Proteção de Dados e a relação com órgãos de proteção da criança e do adolescente: Módulo 1 – Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Estatuto da Criança e do Adolescente Modulo 2 - Lei Geral de Proteção de Dados Módulo 3 – Políticas Educacionais e Planejamento Módulo 4 – Atribuições do Diretor, Coordenador e Professor Módulo 5 – Conselho Escolar e APMF Módulo 6 – IDEB e Processos de Aprendizagem Módulo 7 – Documentação Escolar Módulo 8 – PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola Módulo 9 – Plano de Trabalho: teoria e prática (elaboração e correção) Módulo 10 – Aplicação da avaliação escrita Incluído no módulo 10 a elaboração das questões nos termos da legislação municipal e a correção das avaliações. Carga horária: 40h, sendo 24h presencial e 16h online. Referente a 20 inscrições.	INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA	20,00	300,00	6.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA	6.000,00

Salto do Lontra, 29 de agosto de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:35D78527

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	34/2023	**Data de abertura:**	24/08/2023
Data adjudicação:	25/08/2023	**Data homologação:**	29/08/2023
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**	percelada

Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim
Objeto da licitação:	AQUISIÇÃO DE CBUQ				

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
ROLP RENTAL LTDA	10.858.746/0001-94	R$ 68.160,00
Total:		**R$ 68.160,00**

ROLP RENTAL LTDA - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
11345	CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO QUENTE	UND	120,0000	R$ 568,0000	R$ 68.160,00
Valor Total: R$ 68.160,00					

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 29 de agosto de 2023

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Página: 1 de 1		
Data da emissão: 29/08/2023 14:51:48	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: SILVIA FERNANDA NUNES

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:B6F60388

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO 34/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 32/2023

Validade da ata: de 29/08/2023 até

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ROLP RENTAL LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO QUENTE	PRÓPRIA	UND	120,0000	R$ 568,0000	R$ 68.160,00
Valor total						**R$ 68.160,00**

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:1E6504FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 184/2023 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO 184/2023
De 28 de agosto de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 8.200,77 (Oito Mil e Duzentos Reais e Setenta e Sete Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1111 de 14/12/2022.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 8.200,77 (Oito Mil e Duzentos Reais e Setenta e Sete Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0008.1114	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	500,00
11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
11.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
28.846.0003.3122	Precatórios Judiciais	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4967	00844-QUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	7.700,77
	SUBTOTAL	7.700,77
	TOTAL	8.200,77

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2005	Atividades de Assessoria Jurídica	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	500,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	

20.606.0010.1056	Obras na Agricultura/ Construção de Abastecedouros Comunitários	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2281	00844-QUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	7.700,77
	SUBTOTAL	7.700,77
	TOTAL	8.200,77

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:606781C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1074/2023 - ALTERAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE ANEXOS (PPA - LDO - LOA)

LEI Nº 1074/2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS ANEXOS NO PPA, LDO E LOA MEDIANTE A ABERTURA EM UMA OU MAIS VEZES DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:
Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica aberto no corrente Exercício a Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 957.500,00 (novecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.006 - SEGURANÇA PÚBLICA		
	06.182.2201.2039 - MANUTENÇAO DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL	
	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	200.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
	04.122.0201.2003 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	150.000,00
	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0511)	1.200,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS		
	04.123.0201.2004 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FINANÇAS	
	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0504)	800,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO		
05.001 - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS		
	15.451.0501.2010 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0511)	9.000,00
05.002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
	15.452.0501.2009 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	18.500,00
	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0504)	4.500,00
	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	250.000,00
	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0511)	12.000,00
05.004 - DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL		
	26.782.0401.2006 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL	
	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	80.000,00
	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0510)	30.000,00
	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0511)	8.500,00
05.005 - DIVISÃO DE VIAÇÃO URBANA		
	26.782.0501.2008 - MANUTENÇÃO DE VIAÇÃO URBANA	
	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0510)	8.000,00
	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	25.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE		
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0701.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103)	20.000,00
	12.361.0701.2015 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0103)	11.500,00
	12.365.0601.2011 - CRECHES/ MANUT. DAS CRECHES 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0103)	
		20.000,00
	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103)	16.000,00
	12.365.0601.2035 - PRÉ ESCOLA - CENTRO EDUC. INFANTIL /MANUT. ENS. DE EDUC. 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0103)	
		4.500,00
06.002 - DIVISÃO DE CULTURA		
	13.392.0901.2019 - MANUTENÇÃO DA CULTURA	
	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	4.500,00
06.003 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER		

	27.812.1001.2021 - MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	
	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	2.500,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE		
	10.122.1401.2113 - MANUTENÇÃO DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DE SAÚDE	
	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	9.500,00
	10.302.1401.2119 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303)	19.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO		
09.001 - DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE		
	18.541.1701.2030 - MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	8.000,00
	18.542.1701.2040 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0511)	14.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
10.002 - DIV PROJ À INF, JUVENTUDE, IDOSOS, DEFIC E MULHER		
	14.243.1301.2026 - FMDCA/MANUTENÇÃO DO CMDCA E CONSELHO TUTELAR	
	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
	02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
		04.122.0201.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
		4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	4.000,00
		4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	58.000,00
		04.122.0201.2034 - MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS, ENTIDADES ASSOCIATIVAS DE	
		3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000)	49.000,00
	02.002 - CONTROLE INTERNO		
		04.124.0201.2037 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
		4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	8.000,00
	02.003 - COMDEC/FUNDEC - DEFESA CIVIL		
		04.182.0201.2032 - MANUTENÇÃO DO COMDEC/FUMDEC - DEFESA CIVIL	
		4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	4.000,00
	02.004 - OUVIDORIA		
		04.122.0201.2038 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	
		4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	4.000,00
	02.005 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO		
		02.061.0301.2005 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
		4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
	02.006 - SEGURANÇA PÚBLICA		
		06.182.2201.2039 - MANUTENÇAO DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL	
		4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	4.000,00
		4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	8.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
		04.122.0201.2003 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
		3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0504)	800,00
		3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0510)	4.500,00
		3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0511)	1.200,00
		4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	48.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO			
	05.001 - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS		
		15.451.0501.2010 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
		3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0510)	3.500,00
		3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0511)	4.500,00
		3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0511)	4.500,00
		4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	40.000,00
		17.512.1901.1005 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE	
		3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	100.000,00
	05.002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
		15.452.0501.2009 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
		3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	25.000,00
		3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0510)	15.000,00
		3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0511)	12.000,00
		3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0504)	4.500,00
	05.004 - DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL		

		26.782.0401.2006 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL	
		3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0510)	6.000,00
		3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0511)	8.500,00
		4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
		26.782.0401.2007 - MANUTENÇÃO DE BUEIROS E PONTES	
		3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
		4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
	05.005 - DIVISÃO DE VIAÇÃO URBANA		
		26.782.0501.2008 - MANUTENÇÃO DE VIAÇÃO URBANA	
		4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
	05.006 - FMHAB - DIVISÃO DE HABITAÇÃO		
		16.482.0501.1002 - FMH - MORADIAS POPULARES	
		4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	4.500,00
		4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - (Grupo/Fonte 0000)	9.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE			
	06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
		12.361.0701.1004 - ESCOLAS MUNICIPAIS/ CONSTRUIDAS,AMPLIADAS,REFORMADAS,	
		3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0103)	4.500,00
		3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103)	4.500,00
		4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	8.000,00
		4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0103)	9.500,00
		4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	8.000,00
		4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0103)	9.500,00
		12.361.0701.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
		4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0103)	3.500,00
		12.361.0701.2015 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
		3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0103)	2.000,00
		4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	8.000,00
		4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0103)	9.000,00
		12.365.0601.1003 - CRECHES/CONSTRUÍDAS, AMPLIADAS, REFORMADAS, EQUIPADAS	
		3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0103)	4.500,00
		3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103)	4.500,00
		4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	8.000,00
		4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0103)	9.500,00
		12.365.0601.2011 - CRECHES/ MANUT. DAS CRECHES	
		3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0103)	2.000,00
		4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0103)	4.500,00
		12.365.0601.2035 - PRÉ ESCOLA - CENTRO EDUC. INFANTIL /MANUT. ENS. DE EDUC.	
		4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0103)	4.500,00
	06.002 - DIVISÃO DE CULTURA		
		13.392.0901.2019 - MANUTENÇÃO DA CULTURA	
		3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	4.500,00
		4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	2.500,00
		4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - (Grupo/Fonte 0000)	2.500,00
	06.003 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER		
		27.812.1001.2021 - MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	
		4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	40.000,00
		4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	12.000,00
		4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - (Grupo/Fonte 0000)	2.500,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE		
		10.122.1401.2113 - MANUTENÇÃO DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DE SAÚDE	
		4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	9.500,00
		4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
		10.301.1401.2117 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO SUS	
		3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	35.000,00
		10.302.1401.2119 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
		4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0303)	4.500,00
		4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0303)	15.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
	08.001 - DIVISÃO DE FOMENTO DA AGRICULTURA		
		20.606.1601.2028 - MANUTENÇAO DA AGRICULTURA	
		4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
	08.002 - DIVISÃO DE FOMENTO DA		

	AGROPECUÁRIA		
		20.608.1601.2029 - MANUTENÇAO DA AGROPECUÁRIA	
		3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
		4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO			
	09.001 - DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE		
		18.541.1701.2030 - MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
		3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	8.000,00
		18.542.1701.2040 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
		3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0510)	4.500,00
		3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0511)	4.500,00
		3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0510)	4.500,00
		3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0511)	9.500,00
		4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	25.000,00
		4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - (Grupo/Fonte 0000)	4.000,00
	09.002 - DIVISAO DE TURISMO		
		27.695.2101.2020 - MANUTENÇÃO DO TURISMO	
		3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	25.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
	10.002 - DIV PROJ À INF, JUVENTUDE, IDOSOS, DEFIC E MULHER		
		14.243.1301.2026 - FMDCA/MANUTENÇÃO DO CMDCA E CONSELHO TUTELAR	
		4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
	11.001 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
		22.661.1801.2031 - INCENTIVO AO FOMENTO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO	
		4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	11.500,00
		4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
		4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - (Grupo/Fonte 0000)	11.500,00

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:9D0B6D85

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 504/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 504 de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1074/2023 de 29 de Agosto de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício a Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 957.500,00 (novecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006 - SEGURANÇA PÚBLICA	
06.182.2201.2039 - MANUTENÇAO DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	200.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2003 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	150.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0511)	1.200,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS	
04.123.0201.2004 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FINANÇAS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0504)	800,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO	
05.001 - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0501.2010 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0511)	9.000,00
05.002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0501.2009 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS	

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	18.500,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0504)	4.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	250.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0511)	12.000,00
05.004 - DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL	
26.782.0401.2006 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	80.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0510)	30.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0511)	8.500,00
05.005 - DIVISÃO DE VIAÇÃO URBANA	
26.782.0501.2008 - MANUTENÇÃO DE VIAÇÃO URBANA	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0510)	8.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	25.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE	
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0701.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103)	20.000,00
12.361.0701.2015 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0103)	11.500,00
12.365.0601.2011 - CRECHES/ MANUT. DAS CRECHES	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0103)	20.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103)	16.000,00
12.365.0601.2035 - PRÉ ESCOLA - CENTRO EDUC. INFANTIL /MANUT. ENS. DE EDUC.	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0103)	4.500,00
06.002 - DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0901.2019 - MANUTENÇÃO DA CULTURA	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	4.500,00
06.003 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.1001.2021 - MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	2.500,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE	
10.122.1401.2113 - MANUTENÇÃO DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DE SAÚDE	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	9.500,00
10.302.1401.2119 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303)	19.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.001 - DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
18.541.1701.2030 - MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	8.000,00
18.542.1701.2040 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0511)	14.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
10.002 - DIV PROJ À INF, JUVENTUDE, IDOSOS, DEFIC E MULHER	
14.243.1301.2026 - FMDCA/MANUTENÇÃO DO CMDCA E CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0201.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	4.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	58.000,00
04.122.0201.2034 - MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS, ENTIDADES ASSOCIATIVAS DE	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000)	49.000,00
02.002 - CONTROLE INTERNO	
04.124.0201.2037 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	8.000,00
02.003 - COMDEC/FUNDEC - DEFESA CIVIL	
04.182.0201.2032 - MANUTENÇÃO DO COMDEC/FUMDEC - DEFESA CIVIL	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	4.000,00
02.004 - OUVIDORIA	
04.122.0201.2038 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	4.000,00
02.005 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	
02.061.0301.2005 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
02.006 - SEGURANÇA PÚBLICA	
06.182.2201.2039 - MANUTENÇAO DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	4.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	8.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2003 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0504)	800,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0510)	4.500,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0511)	1.200,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	48.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO	
05.001 - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0501.2010 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0510)	3.500,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0511)	4.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0511)	4.500,00

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	40.000,00
17.512.1901.1005 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	100.000,00
05.002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0501.2009 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	25.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0510)	15.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0511)	12.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0504)	4.500,00
05.004 - DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL	
26.782.0401.2006 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0510)	6.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0511)	8.500,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
26.782.0401.2007 - MANUTENÇÃO DE BUEIROS E PONTES	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
05.005 - DIVISÃO DE VIAÇÃO URBANA	
26.782.0501.2008 - MANUTENÇÃO DE VIAÇÃO URBANA	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
05.006 - FMHAB - DIVISÃO DE HABITAÇÃO	
16.482.0501.1002 - FMH - MORADIAS POPULARES	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	4.500,00
4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - (Grupo/Fonte 0000)	9.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE	
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0701.1004 - ESCOLAS MUNICIPAIS/ CONSTRUIDAS,AMPLIADAS,REFORMADAS,	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0103)	4.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103)	4.500,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	8.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0103)	9.500,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	8.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0103)	9.500,00
12.361.0701.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0103)	3.500,00
12.361.0701.2015 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0103)	2.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	8.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0103)	9.000,00
12.365.0601.1003 - CRECHES/CONSTRUÍDAS, AMPLIADAS, REFORMADAS, EQUIPADAS	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0103)	4.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103)	4.500,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	8.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0103)	9.500,00
12.365.0601.2011 - CRECHES/ MANUT. DAS CRECHES	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0103)	2.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0103)	4.500,00
12.365.0601.2035 - PRÉ ESCOLA - CENTRO EDUC. INFANTIL /MANUT. ENS. DE EDUC.	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0103)	4.500,00
06.002 - DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0901.2019 - MANUTENÇÃO DA CULTURA	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	4.500,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	2.500,00
4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - (Grupo/Fonte 0000)	2.500,00
06.003 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.1001.2021 - MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	40.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	12.000,00
4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - (Grupo/Fonte 0000)	2.500,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE	
10.122.1401.2113 - MANUTENÇÃO DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DE SAÚDE	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	9.500,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
10.301.1401.2117 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO SUS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	35.000,00
10.302.1401.2119 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0303)	4.500,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0303)	15.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
08.001 - DIVISÃO DE FOMENTO DA AGRICULTURA	
20.606.1601.2028 - MANUTENÇAO DA AGRICULTURA	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
08.002 - DIVISÃO DE FOMENTO DA AGROPECUÁRIA	
20.608.1601.2029 - MANUTENÇAO DA AGROPECUÁRIA	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.001 - DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
18.541.1701.2030 - MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	8.000,00
18.542.1701.2040 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0510)	4.500,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0511)	4.500,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0510)	4.500,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0511)	9.500,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	25.000,00
4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - (Grupo/Fonte 0000)	4.000,00
09.002 - DIVISAO DE TURISMO	

27.695.2101.2020 - MANUTENÇÃO DO TURISMO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	25.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
10.002 - DIV PROJ À INF, JUVENTUDE, IDOSOS, DEFIC E MULHER	
14.243.1301.2026 - FMDCA/MANUTENÇÃO DO CMDCA E CONSELHO TUTELAR	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
11.001 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
22.661.1801.2031 - INCENTIVO AO FOMENTO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	11.500,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - (Grupo/Fonte 0000)	11.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Muncipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:9152CC0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 44/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023148
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 83/2023
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: MÁRCIA MARIA BORGHI-ME
CNPJ/MF Nº 04.158.490/0001-00

01 - Do objeto e valor: Registro de preço para fornecimento, montagem e execução de fogos de artifícios para realização de festividade do Município de São Pedro do Paraná, exclusiva para microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), conforme a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TORTA 90 TUBOS 1.8" POLEGADA EM LEQUE INCLUINDO MONTAGEM E EXECUÇÃO.	UNID	02	1.300,00	2.600,00
02	TORTA 102 TUBOS 2.0" POLEGADA CORES INCLUINDO MONTAGEM E EXECUÇÃO.	UNID	04	3.000,00	12.000,00
03	TORTA 100 TUBOS 1.8" POLEGADA CORES E LEQUE INCLUINDO MONTAGEM E EXECUÇÃO.	UNID	04	1.850,00	7.400,00
04	TORTA 300 TUBOS EFEITO METRALHADORA INCLUINDO MONTAGEM E EXECUÇÃO.	UNID	02	3.450,00	6.900,00
05	TORTA 108 TUBOS 1.8" POLEGADA CORES INCLUINDO MONTAGEM E EXECUÇÃO	UNID	01	1.600,00	1.600,00
06	TORTA 109 TUBOS 2.5" POLEGADA CORES E LEQUE INCLUINDO MONTAGEM E EXECUÇÃO	UNID	04	2.200,00	8.800,00
TOTAL					**39.300,00**

- Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, **e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.**

São Pedro do Paraná, 29 de agosto de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:76CCD379

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 62-2023

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
-e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de "**Contratação de empresa para sistema de Som, Iluminação e Cenário para a realização do evento que acontecerá em comemoração aos 72 anos de São Sebastião da Amoreira nos dias 11, 12, 13 e 14 de novembro de 2023",** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: AR SANTOS E CIA LTDA						
CNPJ Nº 08.434.728/0001-33						
PARTICIPANTE: AR SANTOS E CIA LTDA						
Nº	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	Marca	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	04	DIAS	**SOM** • 40 Caixas linearray com as especificações mínimas Sensibilidade (Total) Peak: 145 dB Sensibilidade média: 105,7 dB 1W/1m Potência Total (AES): 1320W Resposta de Frequência: 80Hz - 20KHz Componentes: 2 x 10 + 2 x Drive de Polyimide Impedância: MF 8 Ohms / HF 16 Ohms Dimensões: A314x L840x P407mm Peso: 42Kg • 32 Caixas de sub graves com as especificações mínimas Sensibilidade Peak (calc.): 146 dB Sensibilidade média: 106 dB 1W/1m Potência (AES): 2400W Resposta: 30Hz - 2KHz Alto Falante: 2x18" Impedância: 4 Ohms Peso: 69,3 Kg Dimensões: A995 x L610 x P660mm • 12 retornos para palco com as especificações mínimas Potência: 460W Rms Resposta: 58 Hz - 20K Hz Peso: 17,9 Kg Componentes: 1x12 + 1xDrive • 08 amplificadores para drive com as especificação mínimas Classe D Hi-Fi para sistemas de Áudio de Drives Amplificador 2000 WRMS (NBR IEC 60268-3) Potência Máxima 2 Ohms - 4 X 1500 WRMS Potência Máxima 4 Ohms - 4 X 1000 WRMS Potência Máxima 8 Ohms - 4 x 960 WRMS Distorção Harmônica -10db - Abaixo de 0,02% THD + N 2 Ohms@1KHz -1dB Pot. Max - -0,8% Resposta de Frequência - 20 Hz a 20Khz, +/-0,5 dB Fator de Amortecimento - Maior de 1800 a 8 Ohms - 200Hz Ruído - 97 dBA em relação a potência máxima Sensibilidade de Entrada - 775mV RMS Impedância de Entrada - 10KOhms balanceada Limiter Inteligente - +6 dB Conectores de Entrada - 2 XLRF e 2 XLRM Conectores de Saída - Speakon Nl4 Refrigeração - Duto de Alumínio com Ventilação Forçada Proteção - Auto Mute, saída em curto, DC Speaker rádio frequência, térmico Alimentação - 180V a 260V Fonte de Alimentação - Half-Bridge estabilizada Consumo max - 5,5 A Dimensões em mm - A105 x L483 x P470 Gabinete Padrão - 2U Rack Peso - 7 Kg • 08 amplificadores para médios com as especificações mínimas Classe D Hi-Fi para sistemas de Áudio de Médio e Grande Amplificador 8000 WRMS (NBR IEC 60268-3) Especificações Técnicas Potência Máxima 2 Ohms - 4 X 4000 WRMS Potência Máxima 4 Ohms - 4 X 2400 WRMS Potência Máxima 8 Ohms - 4 x 1440 WRMS Distorção Harmônica -10db - Abaixo de 0,02% THD + N 2 Ohms@1KHz -1dB Pot. Max - -0,8% Resposta de Frequência - 20 Hz a 20Khz, +/-0,5 dB Fator de Amortecimento - Maior de 1800 a 8 Ohms - 200Hz Ruído - 97 dBA em relação a potência máxima Sensibilidade de Entrada - 775mV RMS Impedância de Entrada - 10KOhms balanceada Limiter Inteligente - +6 dB Conectores de Entrada - 2 XLRF e 2 XLRM Conectores de Saída - Speakon Nl4 Refrigeração - Duto de Alumínio com Ventilação Forçada Proteção - Auto Mute, saída em curto, DC Speaker rádio frequência, térmico Alimentação - 180V a 260V Fonte de Alimentação - Half-Bridge estabilizada Consumo max - 40 A Dimensões em mm - A105 x L483 x P470 Gabinete Padrão - 2U Rack Peso - 10 Kg • 08 amplificadores para graves com as especificações mínimas Classe D Hi-Fi para sistemas de Áudio de Médio e Grande Amplificador 8000 WRMS (NBR IEC 60268-3) Especificações Técnicas Potência Máxima 2 Ohms - 2 X 6000 WRMS Potência Máxima 4 Ohms - 2 X 3400 WRMS Potência Máxima 8 Ohms - 2 x 2440 WRMS Distorção Harmônica -10db - Abaixo de 0,02% THD + N 2 Ohms@1KHz -1dB Pot. Max - -0,8% Resposta de Frequência - 20 Hz a 20Khz, +/-0,5 dB Fator de Amortecimento - Maior de 1800 a 8 Ohms - 200Hz Ruído - 97 dBA em relação a potência máxima Sensibilidade de Entrada - 775mV RMS Impedância de Entrada - 10KOhms balanceada	**PRÓPRIA**	**R$ 17.500,00**	**R$ 70.000,00**

			Limiter Inteligente - +6 dB Conectores de Entrada - 2 XLRF e 2 XLRM Conectores de Saída - Speakon Nl4 Refrigeração - Duto de Alumínio com Ventilação Forçada Proteção - Auto Mute, saída em curto, DC Speaker rádio frequência, térmico Alimentação - 180V a 260V Fonte de Alimentação - Half-Bridge estabilizada Consumo max - 40 A Dimensões em mm - A105 x L483 x P470 Gabinete Padrão - 2U Rack Peso - 10 Kg • 08 amplificadores para retornos com as especificações mínimas Classe D Hi-Fi para sistemas de Audio de Médio e Grande Amplificador 4000 WRMS (NBR IEC 60268-3) Potência Máxima 2 Ohms - 2 X 2000 WRMS Potência Máxima 4 Ohms - 2 X 1200 WRMS Potência Máxima 8 Ohms - 2 x 720 WRMS Distorção Harmônica -10db - Abaixo de 0,02% THD + N 2 Ohms@1KHz -1dB Pot. Max - -0,8% Resposta de Frequência - 20 Hz a 20Khz, +/-0,5 dB Fator de Amortecimento - Maior de 1800 a 8 Ohms - 200Hz Ruído - 97 dBA em relação a potência máxima Sensibilidade de Entrada - 775mV RMS Impedância de Entrada - 10KOhms balanceada Limiter Inteligente - +6 dB Conectores de Entrada - 2 XLRF e 2 XLRM Conectores de Saída - Speakon Nl4 Refrigeração - Duto de Alumínio com Ventilação Forçada Proteção - Auto Mute, saída em curto, DC Speaker rádio frequência, térmico Alimentação - 180V a 260V Fonte de Alimentação - Half-Bridge estabilizada Consumo max - 21,8 A Dimensões em mm - A105 x L483 x P470 Gabinete Padrão - 2U Rack Peso - 9 Kg • 04 processador digitais para palco, para P.A com as especificações mínimas Entradas analógicas: Número de entradas: (2) Entradas de linha. (1) Entrada de microfone RTA. Conectores: (2) Entradas de linha XLR fêmea, entrada de microfone XLR RTA Tipo: Balanceado eletronicamente/Filtrado RF Impedância: > 40 k O Nível máximo de linha de entrada: +30 dBu com pontes de entrada em posição +30 (+22 dBu a partir de fábrica) CMRR: > 45 dB Tensão fantasma do microfone RTA: +15 VDC RTA Mic EIN: <-110 dBu, 22 Hz -22 kHz, 150 ohm **Saídas analógicas:** Número de saídas: (6) Saídas de linha. Conectores: XLR macho Tipo: Balanceado eletronicamente, filtrado RF Impedância: 120 ohms Nível máximo de saída: +22 dBu Atraso de alinhamento: Total de 2,7 segundos disponível para alocação entre todos os módulos de atraso (1,3 segundos de tempo de atraso máximo) **Desempenho A/D:** Tipo: Sistema de conversão dbx do tipo IV Faixa dinâmica: >107 dB sem peso, >110 dB A-com peso Faixa dinâmica do tipo IV: 123 dB com material temporário, peso A, 22 kHz BW 121 dB com material temporário, sem peso, 22 kHz BW 115 dB normal com material de programa, peso A, 22 kHz BW Taxa de amostragem: 48 kHz **Desempenho D/A:** Faixa dinâmica: 112 dB peso A, 110 dB sem peso **Desempenho do sistema:** Faixa dinâmica: 110 dB sem peso, >107 dB com peso, THD+N: 0,002% normal em ganho de entrada de +4 dBu, 1 kHz, 0 dB Resposta de frequência: 20 Hz – 20 kHz, +/- 0,5 dB Linha cruzada entre os canais: >110 dB, 120 dB normal Entrada para saída de linha cruzada: >100 dB **Fonte de alimentação:** Tensão de operação: Modelo doméstico: 100 a 120 VAC 50/60 Hz - Modelo EU: 220 a 240 VAC 56/60 Hz, Exigências de alimentação: 25 Watts. Dados físicos: Peso: 5,5 lbs. (2,5 kg) Peso de transporte 7 lbs. (3,18 kg) Dimensões • 02 equalizadores com 31 bandas analógicos de qualidade. • 04 mesa de som digital com 48 canais e 24 auxiliares, gates compressores, efeitos e equalizadores. (Opções de mesa: no mínimo 01 mesa PM5DRH, 01 MIX RACK com 3 DSP, 01 VI 3000 Soundcraft, e 01 MIDAS PRO 2. • 02 multicabo com no mínimo 56 vias ,70metros de comprimento, comespliter de 10 metros em perfeito estado de funcionamento. • 60 pedestais grandes para microfones • 65 microfones variados para microfonação de banda. • 02 mesa de iluminação DMX MA Wing com comand fader com 02 telas touch • 30 praticáveis estrutura em alumínio 2x1 e opção de ajuste de altura até 20 cm a 1 metro. • 04 caixas 2 vias com no mínimo 01 drive e 2 falantes de 15 polegadas potência total 1500 wtsrms para side. • 06 microfones sem fio UHF longo alcance com antenas 2 antenas. • 240 metros de estrutura treliça Q-30 em alumínio linha pesada para elevação do sistema de sonorização, PA e Outfill. • 160 metros de estruturas Q-50. • 14 bases em alumínio linha pesada Q-30. • 10 sleve em alumínio linha pesada Q-30. • 18 talhas de carga com corrente de 6 metros e capacidade de 1 tonelada cada.			

			• 03 Manpower com capacidade mínima de 600 amperes por fase, com 48 tomadas em 220 volts, 48 tomadas em 110 volts e 10 tomadas 2P mais t com capacidade de 16 amperes cada. • Todo o cabeamento necessário para ligação e funcionamentos do sistema de áudio • 02 técnicos de áudio responsável para a operação do sistema • 03 auxiliares técnicos de áudio • 02 notebooks para execução de músicas e demais necessidades. **ILUMINAÇÃO** • 12 canhões em alumínio lâmpada par 64; • 36 moves bem 15r DMX; • 60 canhões de LED 5 wts RGBWA; • 16 strobo LED com no mínimo 3000wts; • 03 canhão seguidor com lâmpada 17 R; • 12 mini-brut com 4 lâmpadas cada; • 02 ManPower para luz com 96 tomadas em 220V e 48 canais Dimmer DMX; • 26 Move WASH LED 350 Watts com Zoom; • 16 COB LED com Bandô branco quente, branco frio, com no mínimo 200 Watts; • 18 Elipsoidal com facas e íris com no mínimo 650 Watts; • 04 máquina de fumaça DMX 2000 Watts; • 04 ventiladores para dispersão de fumaça cênica; • 30 metros de passa-cabo com no mínimo 4 canaletas de 40x40 mm; • Todo cabeamento necessário para funcionamento do sistema de iluminação. • 01 técnico de iluminação • 02 auxiliares técnicos de iluminação **PAINEL DE LED** • 01 painel de led 8x3 p-5 mm completo com processadora. **BOX TRUSS** • 100 metros de torres Box alumínio Q30 • 08 cubos alumínio Q-30. • 08 slaves Q-30 com opção de Q50. • 08 bases alumínio Q-30 • 06 Paus de carga alumínio Q-30 • 80 metros de torres Box alumínio Q-50. • 12 talhas de carga 08 metros 01 toneladas. • Com Art por conta do contratante. **SISTEMA DE BACKLINE** • 01 bateria completa Tama, 3 tons, 4 estantes de pratos, bumbo, 2 surdos e ferragem completa; • 02 amplificadores Fender Twin; • 02 amplificadores Marshall JCM-900 com 02 caixas; • 01 amplificador GK-800 com uma caixa com 04 alto falantes 10" e uma caixa com alto falante de 15"; • 01 amplificador Hartek com uma caixa com 04 alto falantes 10" e uma caixa com alto falante de 15"; • 01 amplificador Jazz Chorus 120, Japonês; • Sistema com 16 vias de fones com cabos para monitoração de bandas; • 08 sistemas de monitor in ear sem fio com combianer e antenas (no mínimo sennheiser G-4, Shure PSM 1000)		
TOTAL GERAL						**R$ 70.000,00**

São Sebastião da Amoreira, 29 de agosto de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:06DD6F03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1446/2023

LEI Nº 1446/2023

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº 1049/2017; dispõe sobre a Estrutura Organizacional e dos Cargos de Provimento em Comissão e Função Gratificada da Administração Pública Municipal de Sapopema e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR**, Sr. Paulo Maximiano de Souza Jr, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e, ela sanciona, a seguinte

Lei

Art. 1º A organização dos serviços que compõem a Prefeitura Municipal de Sapopema-Pr, será regida pelas normas constantes desta Lei.

Art. 2º O Município de Sapopema, unidade territorial com autonomia política, administrativa e financeira, nos termos constantes da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado do Paraná e pela Lei Orgânica Municipal, através do Poder Executivo Municipal tem como objetivo permanente, assegurar a população condições indispensáveis ao acesso a níveis crescente de progresso e bem estar da população.

Art. 3º O planejamento das atividades da Administração Municipal, obedecerá às diretrizes estabelecidas neste Título através da elaboração e manutenção atualizadas dos seguintes instrumentos:

• Plano Diretor;
• Plano Plurianual;
• Diretrizes Orçamentárias;
• Orçamento Anual;
• Programação Financeira Anual de Despesas.

Art. 4º A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes a obediência a preceitos legais e regulamentares deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados de atuação de seus diversos órgãos e agentes.

Art. 5º A Administração Municipal deverá promover a integração da comunidade na vida político-administrativa do município, através de órgãos coletivos, compostos por servidores municipais, representantes de outras esferas de governo e municípios com atuação destacadas na comunidade ou com conhecimento especifico de problemas sociais.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo do Município e os Secretários Municipais exercem as atribuições de sua competência com auxilio de órgãos e entidades que compõem a administração Municipal.

Art. 7º Todos dirigentes de órgãos ou entidades da administração Municipal, qualquer que seja a natureza, categorias ou nível hierárquico do seu cargo, obriga-se ao cumprimento dos deveres de probidade e de eficiência.

Art. 8º A Administração Municipal compõe-se:

I Administração Direta, constituída pelos órgãos de direção na estrutura administrativa da Prefeitura, conforme organograma previsto no Anexo I da presente Lei.

TITULO I
DA ESFERA ADMINISTRATIVA

Art. 9º A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sapopema fica constituída dos seguintes órgãos.

I) GABINETE DO PREFEITO:
a) Chefia de Gabinete;
b) Assessoria Jurídica;
c) Chefe de Comunicação;

II) ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:
Secretaria de Administração;
Secretaria de Finanças

III) ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECIFICA:
a) Secretaria Municipal de Educação;
b) Secretaria Municipal de Cultura
c) Secretaria Municipal de Esportes;
d) Secretaria Municipal de Assistência Social;
e) Secretaria Municipal de Saúde;
f) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
g) Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários;
h) Secretaria de Planejamento e Convênios;
i) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
j) Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio

Art. 10 – Os órgãos mencionados nos itens II e III, vinculam-se Chefe do Poder Executivo por linha de Autoridade Integral.

Art. 11 – Cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a estrutura complementar dos órgãos integrantes da administração direta, no nível de departamentos e assessoria, sendo-lhe ainda facultado, nos termos e limites desta Lei, promover a vinculação das unidades administrativas básicas previstas neste capitulo.
Parágrafo Único – Sobrevindo alterações que importe em mudanças de denominação de unidades estruturais, o Chefe do Poder Executivo procederá à adaptação da nomenclatura correspondente, mediante ato próprio.

TÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CAPITULO I
DOS ÓRGÃOS DE APOIO DIRETO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Art. 12 – As atribuições básicas dos órgãos de apoio direto e imediato ao Prefeito Municipal, ficam assim definidas:

I – GABINETE DO PREFEITO
a) CHEFE DE GABINETE
Assistência imediata e direta ao Prefeito do Município e assuntos relacionados com o seu expediente particular e oficial, compreendendo o controle de correspondências, organização de arquivo, agenda e relações multidisciplinares e comunicação social;

b) ASSESSOR JURÍDICO
Ao Assessor Jurídico compete assessorar o Prefeito e demais órgãos da Prefeitura nos assuntos de natureza jurídica submetidos à sua apreciação; opinar sobre projetos de lei a serem encaminhados ao Legislativo Municipal; elaborar minutas de contratos a serem firmados, nos quais a municipalidade seja parte interessada; proceder à cobrança pelas vias judiciais e extrajudiciais da divida ativa; atender consultas de ordem jurídica que lhe forem encaminhadas pela Prefeita Municipal e pelos diferentes órgãos da Prefeitura, emitindo parecer a respeito, quando for o caso; representar o Município em juízo;

c) CHEFE DE COMUNICAÇÃO
Execução e controle das atividades de comunicação institucional da Prefeitura, execução e coordenação da publicidade informativa dos órgãos e entidades do Município.

CAPITULO II
SECRETARIAS MUNICIPAIS

Art. 13 – As atribuições básicas das Secretarias Municipais são as seguintes:

I – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS:
a) Assegurar a concretização das orientações financeiras definidas superiormente;
b) Participar em reuniões periódicas de coordenação da Área de Administração Geral e Finanças;
c) Elaborar propostas devidamente fundamentadas que visem a melhoria do funcionamento da Tesouraria e submetê-las a apreciação superior;
d)Efetuar os recebimentos, de acordo com as Guias de Recebimento (Guias de Receita) e dar deles o respectivo documento de quitação;
e)Efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas;
f) Controlar o movimento das contas bancárias, através do sistema informático instalado na Tesouraria, com o objetivo de poder elaborar o Resumo Diário de Caixa;
g) Efetuar os depósitos, pagamentos, transferências e levantamentos, tendo em atenção a rentabilização dos valores;
Enviar, diariamente, para a Contabilidade os originais e duplicados de pagamentos acompanhados dos duplicados das Guias de Recebimento (Guias de Receita, etc)) e de todos os restantes documentos;
Executar outras funções que lhe sejam superiormente cometidas ou impostas por lei ou regulamento em matéria financeira.

II - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a) organizar, executar, manter, orientar, coordenar, controlar as atividades do poder público ligados à educação municipal;
b) elaborar, coordenar, orientar, promover e supervisionar uma Política Municipal de Esportes, nas áreas dos desportos comunitários e escolares;
c) implementar uma política cultural com a finalidade de aprofundar a consciência da população sobre o patrimônio cultural e estimular a produção e o enriquecimento das manifestações culturais;
d) promover a criação e manutenção de espaços culturais devidamente equipados e a valorização dos profissionais da produção e da difusão cultural;
e) Formular, executar, acompanhar e ajustar as políticas públicas setoriais definidas como de sua atribuição e competência especificas;
f) Desenvolver estudos, pesquisas e outros trabalhos voltados para constante aperfeiçoamento do desempenho da administração municipal em sua área de atuação e competência, com vistas aos ganhos cumulativos de eficiência e eficácia do serviço público.
g) Interagir com os demais órgãos integrantes da administração municipal no sentido da harmonização das políticas públicas, dos projetos e atividades, dos custeios e dos investimentos públicos no Município.
h) Interagir com as entidades e órgãos públicos de outras instâncias de governo e entidades privadas, com vistas à harmonização, complementação e integração de esforços na execução das políticas setoriais de sua área de atuação e abrangência.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Formular a política cultural do Município;
Propor a implantação da política cultural do Município, levando em conta os objetivos de desenvolvimento econômico, político e social;
Promover a gestão da cultura pública municipal, assegurando o seu padrão de qualidade;
Elaborar planos, programas e projetos de cultura, em articulação com os órgãos estaduais e federais;
Promover o estudo, a negociação e a coordenação de convênios, com entidades públicas e privadas, para a implantação de programas e projetos na área de Cultura;
Organização, promoção e execução de atividades artísticas, culturais, de museu e de arquivo histórico do Município;
Articulação com outros órgãos ou instituições públicas e particulares, nacionais e internacionais, com vistas ao cumprimento de suas finalidades.
Estabelecer convênios com os Governos Federal e Estadual para a execução de programas especiais de cultura;
Promover o desenvolvimento cultural, através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras;
Proteger o patrimônio cultural, artístico, histórico e natural do Município;
Incentivar e proteger o artista artesão;
Documentar as artes populares;
Promover, com regularidade, a execução de programas culturais e artísticos.

IV - SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES:
a) organizar, executar, manter, orientar, coordenar, controlar as atividades do poder público ligados ao esporte no Município de Sapopema;
b) elaborar, coordenar, orientar, promover e supervisionar uma Política Municipal de Esportes, nas áreas dos desportos comunitários e escolares;
c) promover a criação e manutenção de espaços esportivos devidamente equipados e a valorização dos profissionais da área;
d) Formular, executar, acompanhar e ajustar as políticas públicas setoriais definidas como de sua atribuição e competência especificas;
e) Desenvolver estudos, pesquisas e outros trabalhos voltados para constante aperfeiçoamento do desempenho da administração municipal em sua área de atuação e competência, com vistas aos ganhos cumulativos de eficiência e eficácia do serviço público.
f) Interagir com os demais órgãos integrantes da administração municipal no sentido da harmonização das políticas públicas, dos projetos e atividades, dos custeios e dos investimentos públicos no Município.
g) Interagir com as entidades e órgãos públicos de outras instâncias de governo e entidades privadas, com vistas à harmonização, complementação e integração de esforços na execução das políticas setoriais de sua área de atuação e abrangência

V - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a) elaborar, coordenar, orientar, promover e supervisionar uma Política da Assistência Social no âmbito do Município, promovendo a universalização do direito dos cidadãos e cidadãs à proteção e à inclusão social;

b) promover a proteção à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
c) promover ajuda aos desamparados e às famílias numerosas desprovidas de recursos;
d) promover a proteção e encaminhamento de menores abandonados para as organizações públicas e privadas que cuidem do problema;
e) Supervisionar, coordenar e orientar técnica e normativamente as atividades e projetos típicos de sua área específica de atuação e abrangência;
f) Desenvolver estudos, pesquisas e outros trabalhos voltados para constante aperfeiçoamento do desempenho da administração municipal em sua área de atuação e competência, com vistas aos ganhos cumulativos de eficiência e eficácia do serviço público.
g) Interagir com os demais órgãos integrantes da administração municipal no sentido da harmonização das políticas públicas, dos projetos e atividades, dos custeios e dos investimentos públicos no Município.
h) Interagir com as entidades e órgãos públicos de outras instâncias de governo e entidades privadas, com vistas à harmonização, complementação e integração de esforços na execução das políticas setoriais de sua área de atuação e abrangência.

VI – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) prestar assistência à saúde de forma integral e permanente à população;
b) coordenar atividades de estudo, de pesquisa e de avaliação da demanda do atendimento médico;
c) promover campanhas educacionais e informativas;
d) coordenar a política municipal de medicamentos;
e) gerir de forma plena o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito da cidade de Sapopema;
f) formular e implantar políticas, programas e projetos que visem à promoção de uma saúde de qualidade ao usuário do SUS;
g) Interagir com os demais órgãos integrantes da administração municipal no sentido da harmonização das políticas públicas, dos projetos e atividades, dos custeios e dos investimentos públicos no Município.
h) Interagir com as entidades e órgãos públicos de outras instâncias de governo e entidades privadas, com vistas à harmonização, complementação e integração de esforços na execução das políticas setoriais de sua área de atuação e abrangência.

VII – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:
a) formular e executar a política municipal de obras públicas e de serviços urbanos;
b) Supervisionar, coordenar e orientar técnica e normativamente as atividades e projetos típicos de sua área específica, com estrita observância do Plano Diretor e Código de Posturas;
c) Formular, executar, acompanhar e ajustar as políticas públicas setoriais definidas como de sua atribuição e competência especificas;
d) Desenvolver estudos, pesquisas e outros trabalhos voltados para constante aperfeiçoamento do desempenho da administração municipal em sua área de atuação e competência, com vistas aos ganhos cumulativos de eficiência e eficácia do serviço público.
e) Interagir com os demais órgãos integrantes da administração municipal no sentido da harmonização das políticas públicas, dos projetos e atividades, dos custeios e dos investimentos públicos no Município.
f) Interagir com as entidades e órgãos públicos de outras instâncias de governo e entidades privadas, com vistas à harmonização, complementação e integração de esforços na execução das políticas setoriais de sua área de atuação e abrangência.

VIII - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
a) formular e executar a política municipal de obras públicas e de serviços urbanos;
b) Supervisionar, coordenar e orientar técnica e normativamente as atividades e projetos típicos de sua área específica, com estrita observância do Plano Diretor e Código de Posturas;
c) Formular, executar, acompanhar e ajustar as políticas públicas setoriais definidas como de sua atribuição e competência especificas;
d) planejar, coordenar e executar das políticas de transporte e trânsito de Sapopema;
e) assegurar à população mobilidade, acessibilidade, segurança, fluidez e conforto nos sistemas de transporte e trânsito, respaldado na competência, satisfação profissional e nos avanços tecnológicos, contribuindo para a qualidade de vida no município;
f) Supervisionar, coordenar e orientar técnica e normativamente as atividades e projetos típicos referente aos serviços rodoviários municipais;
g) Formular, executar, acompanhar e ajustar as políticas públicas setoriais definidas como de sua atribuição e competência específicas;
h) Desenvolver estudos, pesquisas e outros trabalhos voltados para constante aperfeiçoamento do desempenho da administração municipal em sua área de atuação e competência, com vistas aos ganhos cumulativos de eficiência e eficácia do serviço público.
i) Interagir com os demais órgãos integrantes da administração municipal no sentido da harmonização das políticas públicas, dos projetos e atividades, dos custeios e dos investimentos públicos no Município.
j) Interagir com as entidades e órgãos públicos de outras instâncias de governo e entidades privadas, com vistas à harmonização, complementação e integração de esforços na execução das políticas setoriais de sua área de atuação e abrangência.

IX – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS
a) compete coordenar o processo de planejamento governamental de forma integrada com os demais órgãos e assistir e assessorar o Prefeito nos assuntos relacionados com a coordenação e acompanhamento dos projetos integrados e estratégicos do Município, incumbindo-lhe;
b) promover a integração institucional dos diversos órgãos da Administração Municipal;
c) coordenar, acompanhar e monitorar a implementação do Plano de Ação Estratégica Municipal;
d) acompanhar a implementação dos programas, convênios e projetos de interesse do Município;
e) proceder levantamentos e elaborar estudos e pesquisas para subsidiar às questões estratégicas da ação governamental;
f) conduzir os processos de captação de recursos externos para as ações estratégicas;

X – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
a) promover o desenvolvimento sustentável, cientifico e tecnológico do município de Sapopema;
b) prestar assistência aos agricultores de forma integral e permanente, observadas as políticas públicas do município;
c) apoiar a geração de emprego e renda financiando pequenos negócios e incentivar os empreendimentos autogestionários;
d) executar as atividades relacionadas ao licenciamento e à fiscalizaçãoambiental, além de promover ações de educaçãoambiental, normatização, controle, regularização, proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais.
e) promover a educação ambiental e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;
f) definir o uso e a ocupação do solo, do subsolo e da água, através de planejamento que englobe diagnóstico, análise técnica e definição de diretrizes de gestão dos espaços;

XI – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO:
a) definir a política de preservação e adequação ecológica, no que compete ao município;
b) colaborar com a União e com o Estado na definição de espaços territoriais de seus componentes;

c) Supervisionar, coordenar e orientar técnica e normativamente as atividades e projetos típicos de sua área específica de atuação e abrangência;
d) Formular, executar, acompanhar e ajustar as políticas públicas setoriais definidas como de sua atribuição e competência especificas;
e) Desenvolver estudos, pesquisas e outros trabalhos voltados para constante aperfeiçoamento do desempenho da administração municipal em sua área de atuação e competência, com vistas aos ganhos cumulativos de eficiência e eficácia do serviço público.
f) Interagir com os demais órgãos integrantes da administração municipal no sentido da harmonização das políticas públicas, dos projetos e atividades, dos custeios e dos investimentos públicos no Município.
g) Interagir com as entidades e órgãos públicos de outras instâncias de governo e entidades privadas, com vistas à harmonização, complementação e integração de esforços na execução das políticas setoriais de sua área de atuação e abrangência.
h) incentivar o Turismo como fator de desenvolvimento sócio-econômico e cultural;
i) Supervisionar, coordenar e orientar técnica e normativamente as atividades e projetos típicos de sua área específica de atuação e abrangência;
j) Formular, executar, acompanhar e ajustar as políticas públicas setoriais definidas como de sua atribuição e competência especificas;
k) Desenvolver estudos, pesquisas e outros trabalhos voltados para constante aperfeiçoamento do desempenho da administração municipal em sua área de atuação e competência, com vistas aos ganhos cumulativos de eficiência e eficácia do serviço público.
l) Interagir com os demais órgãos integrantes da administração municipal no sentido da harmonização das políticas públicas, dos projetos e atividades, dos custeios e dos investimentos públicos no Município.
m) Interagir com as entidades e órgãos públicos de outras instâncias de governo e entidades privadas, com vistas à harmonização, complementação e integração de esforços na execução das políticas setoriais de sua área de atuação e abrangência.

Parágrafo Único: Poderá o Chefe do Poder Executivo acrescentar o detalhamento das competências das Secretarias Municipais mediante ato, definindo deveres, responsabilidades e obrigações.

CAPITULO III

DIRETORIAS DE DEPARTAMENTOS

Art. 14 – As atribuições básicas dos Diretores de Departamentos Municipal são as seguintes:
I - Diretor do Departamento de Recursos Humanos e Gestor Fundo de Previdência:
a) coordenar a elaboração da legislação pertinente ao servidor municipal, ao seu estatuto e aos Planos de Cargos, Carreira e Salários;
b) emitir certidão referente à situação funcional dos servidores;
c) Dirigir, orientar, controlar e promover a correta aplicação da legislação referente a Recursos Humanos;
d) processar a progressão funcional, as revisões e alterações dos respectivos atos, providenciando suas publicações;
e) lavrar os atos administrativos próprios do serviço;
f) promover o controle do sistema de registro de horário de trabalho dos servidores municipais;
g) coordenar, selecionar e prestar orientação técnica a bolsistas, estagiários e pessoal contratado para prestação de serviços;
h) formalizar projetos de treinamento e desenvolvimento de pessoal;
i) analisar, preparar e acompanhar os processos de aposentadoria dos servidores municipais;
j) atender diligências do Tribunal de Contas;
k) assessorar o Secretário, Prefeito e outras autoridades em assuntos de competência de seu Departamento;
l) apresentar ao Prefeito, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico da atuação do Departamento;
m) promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;

II - Diretor do Departamento de Tributação:
a) estudar, orientar, controlar, coordenar e promover a correta aplicação da legislação, das normas e dos procedimentos pertinentes à área de tributação;
b) manter o controle de lançamentos de impostos, inscrever em dívida ativa, e encaminhar para o departamento jurídico ajuizar a competente execução fiscal;
c) manter atualizada a planta genérica de valores imobiliários;
d) Promover o fornecimento de certidões negativas de tributos municipais;
e) Analisar e emitir parecer em pedidos de reconsideração dos litígios tributários e sobre os pedidos de parcelamentos de créditos tributários;
f) Atuar no planejamento e execução das atividades afetadas à respectiva Secretaria, promover a integração entre as suas diversas áreas, visando à consecução dos resultados programados, promover análises de desempenho e estabelecer medidas de racionalidade na administração;
g) administrar o Departamento pelo qual é responsável, em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública;
h) assessorar o Prefeito e outras autoridades em assuntos de competência de seu Departamento;
i) exercer a supervisão das unidades administrativas subordinadas ao Departamento, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;
j) emitir, despachar ou dar parecer de caráter conclusivo sobre assuntos submetidos à sua decisão ou apreciação;
k) expedir atos administrativos de sua competência;
l) apresentar ao Prefeito, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico da atuação do Departamento;
m) promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;

III – Diretor do Departamento de Administração:
a) Representar e prestar assistência ao Prefeito Municipal nas funções político-administrativas;
b) Superintender a Administração Municipal;
c) Baixar atos normativos, disciplinando os serviços da Secretaria da Administração;
d)Manter relações públicas e de contato com o público e demais poderes;
e) Prestar atendimento burocrático ao Gabinete do Prefeito;
f) Preparar, encaminhar e acompanhar as mensagens do Poder Executivo ao Poder Legislativo, quando solicitado;
g) Exercer as atividades ligadas a Administração Geral da Prefeitura Municipal,
h) Preparar minutas de atos oficiais;
i) Registrar e fazer publicar atos oficiais;
j) Acompanhar e colaborar na elaboração do orçamento programa e do orçamento plurianual de investimento;
k) Formalizar e supervisionar os serviços públicos autorizados, permitidos e concedidos;
l) Exercer a coordenação dos sistemas de departamento na esfera das suas atribuições;
m) Exercer outras atividades ligadas, por ato expresso pelo Prefeito Municipal;
n) Desincumbir-se de outras funções ou tarefas necessárias para o desempenho de sua função.

IV – Diretor do Departamento do Patrimônio
a) gerir o estoque e a distribuição dos materiais de consumo;
b) gerar relatório estatístico sobre a demanda anual dos materiais de consumo para orientar a elaboração do planejamento para o exercício financeiro seguinte;
c) atestar, isolada ou com outros órgãos da administração, as notas fiscais dos bens patrimoniáveis e materiais de consumo entregues pelos fornecedores;
d) controlar e armazenar os bens patrimoniados que compõem a reserva técnica da Instituição, para atendimento às demandas das unidades administrativas;
e) controlar a movimentação em sistema próprio dos bens patrimoniados, bem como dos termos de responsabilidade;
f) entregar aos fornecedores as notas de empenho dos bens patrimoniáveis adquiridos pela Instituição, com posterior envio à Seção de Almoxarifado para controle do prazo de entrega;
g) colher, quando necessário, nas notas fiscais emitidas pelos fornecedores dos bens patrimoniáveis, o atestado do solicitante para fins do seu recebimento definitivo;
h) arquivar a documentação dos bens imóveis pertencentes ao Ministério Público;
i) tombar bens patrimoniados adquiridos ou recebidos em doação pelo Ministério Público;
j) receber e encaminhar móveis e equipamentos danificados à manutenção.

V-Diretor do Departamento de Educação:
a) propor a política educacional da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as diretrizes e os objetivos estabelecidos pela legislação superior de educação;
b) dirigir o planejamento e a execução de atividades administrativo-pedagógicas das unidades escolares municipais;
c) verificar as condições para a autorização e funcionamento dos estabelecimentos de educação, quando solicitado pelo conselho Municipal de Educação;
d) fiscalizar o funcionamento dos estabelecimentos de educação quanto ao cumprimento de suas propostas;
e) sugerir medidas para a melhoria da produtividade escolar;
f) propor a capacitação que vise atender necessidades de aperfeiçoamento e atualização de pessoal docente, técnico e administrativo dos órgãos e das unidades de ensino municipais;
g) garantir a integração do sistema Municipal de Ensino, fazendo observar o cumprimento das normas legais e das determinações dos órgãos superiores;
h) incumbir-se da divulgação do cronograma de matrículas e inscrições do aluno da rede municipal de ensino;
i) desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal de Educação.
j) Apresentar ao Prefeito, relatório anual de sua gestão na Diretoria;
k) Planejar, organizar e coordenar pessoas, equipes de trabalho e recursos materiais;
l) emitir, despachar ou dar parecer de caráter conclusivo sobre assuntos submetidos à sua decisão ou apreciação;
m) promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;

VI - Diretor do Departamento de Cultura:
a) Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades do Departamento;
b) coordenar o planejamento e a execução de atividades culturais no âmbito municipal;
c) programar o calendário anual dos eventos permanentes e não permanentes do Município, promovendo cursos de ensino, pesquisa e extensão, seminários temáticos, simpósios e palestras, em consonância com os coordenadores dos grupos de trabalho e de núcleos regionais;
d) promover atualização e a valorização do histórico do município;
e) incentivar os eventos e as manifestações folclóricas, típicas, tradicionais, artísticas e culturais do Município;
f) Atuar no planejamento e execução das atividades afetadas à respectiva Secretaria, promover a integração entre as suas diversas áreas, visando à consecução dos resultados programados, promover análises de desempenho e estabelecer medidas de racionalidade na administração;
g) apoiar e valorizar os artistas locais, promovendo eventos culturais;
h) assessorar o Prefeito e outras autoridades em assuntos de competência de seu Departamento;
i) exercer a supervisão das unidades administrativas subordinadas ao Departamento, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;
j) apresentar ao Prefeito, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico da atuação do Departamento;
k) promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;

VII - Diretor do Departamento de Esportes:
a) estimular a organização do esporte amador e profissional do Município;
b) estimular a organização comunitária, objetivando a instituição de associações com finalidade desportiva;
c) estimular as competições desportivas entre as entidades organizadas do Município;
d) incentivar a comunidade para a prática de esportes, propiciando condições, locais e eventos adequados;
e) apoiar e promover competições esportivas, em todas as modalidades, entre os bairros e demais localidades, visando a descoberta de novos valores na área esportiva;
f) incentivar a instituição de escolinhas de esporte, nas suas diversas modalidades, como forma de desenvolver o esporte no Município, incentivando o surgimento de novos valores;
g) promover e garantir o acesso dos idosos e das pessoas portadoras de deficiência ao esporte;
h) propiciar condições aos atletas e equipes locais as condições necessárias para bem representar o Município nas competições a nível estadual, nacional e internacional, de acordo com as previsões orçamentárias;
i) administrar o Departamento pelo qual é responsável, em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública;
j) assessorar o Prefeito e outras autoridades em assuntos de competência de seu Departamento;
k) exercer a supervisão das unidades administrativas subordinadas ao Departamento, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;
l) apresentar ao Prefeito, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico da atuação do Departamento;
m) promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;

VIII - Diretor do Departamento de Assistência Social:
a) Planejar, organizar, dirigir, executar e controlar, em nível estratégico, as competências do Departamento de Assistência Social;
b) Elaborar, orientar e executar projetos específicos da área de bem-estar social e problemática local com os recursos disponíveis;
c) Propor ao Governo Municipal políticas sociais em conformidade com as políticas Estaduais e Federais;
d) Informar aos dirigentes de obras sociais e demais interessados a natureza e a extensão dos problemas sociais da comunidade;

e) Assessorar tecnicamente a criação e manutenção das obras sociais do Município;
f) Fazer pesquisas e levantamentos de dados sobre as condições habitacionais do Município visando a orientar a implantação de programa habitacional;
g) Promover e coordenar reuniões para conscientizar da necessidade de organização de associações de moradores;
h) Organizar e controlar programas de atendimento e orientação à maternidade;
i) Elaborar os planos de trabalho do Departamento em consonância com as diretrizes do Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
j) Despachar diretamente com o superior imediato;
k) Atender ou direcionar o atendimento às pessoas que o procurar para tratar de assuntos relacionados ao seu Departamento;
l) Manter o registro das atividades do Departamento;
m) Apresentar ao superior imediato, na periodicidade determinada, relatório das atividades do Departamento sob sua responsabilidade, sugerindo providências para melhoria dos serviços;
n) Fazer cumprir rigorosamente o horário de trabalho do pessoal do Departamento;
o) Zelar pela fiel observância das instruções para a execução de serviços;
p) promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;

IX - Diretor do Departamento de Controle e Manutenção de Frotas:
a) Desenvolver procedimentos de manutenção e garantir a implementação
b) Realizar inspeções nas instalações para identificar e resolver problemas
c) Verificar os sistemas elétricos e hidráulicos dos edifícios para garantir a funcionalidade
d) Planejar e supervisionar todas as atividades de reparo e montagem
e) Monitorar o inventário de equipamentos e emitir requisições quando necessário
f) Monitorar despesas e controlar o orçamento de manutenção
g) Gerenciar relacionamentos com empreiteiros e prestadores de serviços
h) Manter registros de manutenção e relatar as atividades diárias
i) Garantir que as políticas de saúde e segurança sejam cumpridas

X - Diretor Clínico do Hospital:
a) Prestar assessoramento em trabalhos que visem à implementação das normas de saúde referentes à Administração Pública;
b) Coordenar e articular, sob a supervisão do Departamento de saúde, a execução das políticas de assistência médico-ambulatorial do município;
c) Articular, sob a supervisão do Departamento de saúde, a oferta, o ordenamento e a realização de exames ambulatoriais;
d) Orientar equipes auxiliares na execução articulada das atividades da área da Saúde;
e) assessorar o Prefeito e outras autoridades em assuntos de sua competência;
f) emitir, despachar ou dar parecer de caráter conclusivo sobre assuntos submetidos à sua decisão ou apreciação;
g) expedir atos administrativos de sua competência;
h) apresentar ao Prefeito, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico dos atendimentos médicos no âmbito municipal;
i) promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;

XI - Diretor do Departamento de Saúde:
a) Orientar e dirigir administrativamente o atendimento nos postos de saúde e Hospital;
b) Auxiliar o Secretário na elaboração da proposta orçamentária;
c) Responder pelo patrimônio e material do Departamento;
d) Desenvolver programas de capacitação de pessoal;
e) Propor as diretrizes e metas da política de atendimento farmacêutico a ser adotada pelo Município;
f) Propor e executar campanhas de prevenção, orientação e educação na área da saúde;
g) Elaborar planejamento de serviços e ações de saúde do Município;
h) Organizar e encaminhar a escala de férias, dos funcionários do departamento de saúde, conforme orientações do Departamento de Recursos Humanos;
i) Atender ou direcionar o atendimento às pessoas que o procurar para tratar de assuntos relacionados ao seu Departamento;
j) assessorar o Prefeito e outras autoridades em assuntos de competência de seu Departamento;
k) exercer a supervisão das unidades administrativas subordinadas ao Departamento, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;
l) emitir, despachar ou dar parecer de caráter conclusivo sobre assuntos submetidos à sua decisão ou apreciação;
m) expedir atos administrativos de sua competência;
n) apresentar ao Prefeito, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico da atuação do Departamento;
o) promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;

XII- Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde:
a) planejar e executar ações de vigilância sanitária, nutricional e epidemiológica;
b) atuar no planejamento e execução das atividades afetadas à respectiva Secretaria, promover a integração entre as suas diversas áreas, visando à consecução dos resultados programados, promover análises de desempenho e estabelecer medidas de racionalidade na Administração;
c) administrar o Departamento pelo qual é responsável, em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública;
d) assessorar o Secretário, Prefeito e outras autoridades em assuntos de competência de seu Departamento;
e) exercer a supervisão das unidades administrativas subordinadas ao Departamento, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;
f) emitir, despachar ou dar parecer de caráter conclusivo sobre assuntos submetidos à sua decisão ou apreciação;
g) expedir atos administrativos de sua competência;
h) apresentar ao Prefeito, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico da atuação do Departamento;
i) promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;

XIII - Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos:
a) Elaborar e propor rotinas para o desenvolvimento de trabalhos articulados no que se refere aos serviços urbanos;
b) Estabelecer e controlar os padrões de qualidade e eficiência à serem desenvolvidos pelos serviços públicos;
c) Fiscalizar os contratos relacionados com os serviços de sua competência;

d) Prestar assessoramento em trabalhos que visem a implementação de normas e políticas referentes à conservação, limpeza e preservação do município;
e) Promover a fiscalização das atividades de preservação e limpeza das feiras-livres, mercados entre outros;
f) Fazer cumprir o Código de Obras e Edificações do Município;
g) administrar o Departamento pelo qual é responsável, em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública;
h) assessorar o Prefeito e outras autoridades em assuntos de competência de seu Departamento;
i) exercer a supervisão das unidades administrativas subordinadas ao Departamento, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;
j) emitir, despachar ou dar parecer de caráter conclusivo sobre assuntos submetidos à sua decisão ou apreciação;
k) expedir atos administrativos de sua competência;
l) apresentar ao Prefeito, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico da atuação do Departamento;
m) promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;

XIV - Diretor do Departamento de Manutenção Prédios Públicos:
a) Dirigir, controlar e fiscalizar a execução do serviço de limpeza;
b) exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior;
c) Promover a manutenção das ruas, praças, parques e jardins;
d) Planejar e acompanhar a execução dos itinerários para a coleta de lixo, capitação, varredura, lavagem e irrigação das ruas, praças e logradouros públicos;
e) Cumprir e fazer cumprir os dispositivos das leis e posturas municipais da limpeza pública;
f) Atuar no planejamento e execução das atividades afetadas à respectiva Secretaria, promover a integração entre as suas diversas áreas, visando à consecução dos resultados programados, promover análises de desempenho e estabelecer medidas de racionalidade na administração;
g) administrar o Departamento pelo qual é responsável, em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública;
h) exercer a supervisão das unidades administrativas subordinadas ao Departamento, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;
i) apresentar ao Prefeito, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico da atuação do Departamento;
j) promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;

XV - Diretor do Departamento de Transportes:
a) executar, coordenar e controlar as atividades de transporte do Município;
b) manter registros que permitam o controle individual das despesas com veículos, produzindo relatórios periódicos;
c) fiscalizar a execução de serviços de manutenção corretiva de veículos nas oficinas, elaborando demonstrativos das despesas correspondentes;
d) estabelecer programas de manutenção preventiva, evitando a paralisação de veículos e prevenindo custos excessivos;
e) providenciar a regularização dos veículos de acordo com a legislação em vigor;
f) coordenar e controlar os trabalhos dos motoristas;
g) manter atualizado o cadastro de veículos;
h) administrar o Departamento pelo qual é responsável, em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública;
i) assessorar o Prefeito e outras autoridades em assuntos de competência de seu Departamento;
j) exercer a supervisão das unidades administrativas subordinadas ao Departamento, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;
k) apresentar ao Prefeito, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico da atuação do Departamento;
l) promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;

XVI - Diretor de Transporte Escolar:
a) Garantir o acesso e permanência do aluno na escola, planejando, implementando, acompanhando e avaliando o transporte escolar de acordo com a demanda e assim oferecer segurança ao nosso aluno;
b) Oferecer aos servidores administrativos, pedagógicos e financeiros da Secretaria de Educação condição de transporte para que possam alcançar seus objetivos;
c) Proporcionar uma logística de atendimento aos Programas e Projetos institucionais das Escolas Municipais e da Secretaria;
d) Demarcar e regulamentar os pontos nas rotas do transporte dos alunos, reajustando-os para que os ônibus estejam realmente transportando alunos da zona rural e de difícil acesso;
e) A ampliação das rotas acontecerá somente com a autorização do departamento de transporte após avaliação das condições das estradas e da necessidade do aluno.

XVII - Diretor de Serviços Rodoviários:
a) Coordenar e operacionalizar as atividades relacionadas às estradas e vias públicas;
b) Planejar as ações e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos do maquinário municipal;
c) Atuar no planejamento e execução das atividades afetadas à respectiva Secretaria, promover a integração entre as suas diversas áreas, visando à consecução dos resultados programados, promover análises de desempenho e estabelecer medidas de racionalidade na Administração;
d) administrar o Departamento pelo qual é responsável, em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública;
e) assessorar o Prefeito e outras autoridades em assuntos de competência de seu Departamento;
f) exercer a supervisão das unidades administrativas subordinadas ao Departamento, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;
g) apresentar ao Prefeito, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico da atuação do Departamento;
h) promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;

XVIII – Diretor do Departamento de Mecanização
a) Organizar, coordenar, supervisionar e acompanhar os trabalhos das Patrulhas Agrícolas Mecanizadas do Município;
b) Registrar e avaliar as demandas dos produtores rurais;
c) Cadastrar os beneficiários das patrulhas agrícolas e fiscalizar a realização dos trabalhos;
d) Coordenar e acompanhar reuniões periódicas nas comunidades atendidas
pelas patrulhas agrícolas;
e) Gerenciar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos próprios;
f) Coordenar a elaboração do calendário de atividades e roteiro de serviços das patrulhas agrícolas;
g) Zelar pela adequada utilização das máquinas, serviços e equipamentos sob sua responsabilidade;
h) Promover a apresentação de relatórios de atividades desenvolvidas e da demanda por obras e serviços da área de atuação;

XIX – Diretor Departamento de Manutenção Rodoviária

a) Promover a guarda e manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários do Município;
b) Providenciar o seguro, emplacamento e licenciamento da frota veicular do Município, zelando pelo cumprimento das normas específicas em vigor;
c) Providenciar o estoque mínimo de peças e acessórios para a reposição imediata;
d) Zelar pela regularidade da situação dos motoristas do Município, em face às normas de trânsito vigente;
e) Opinar sobre a padronização da frota municipal, observando a eficiência, economia e durabilidade do veiculo, máquina ou equipamento;
f) Inspecionar periodicamente a frota, visando determinar os reparos que se fizerem necessários, como também observar a sua condição de zelo as normas preestabelecidas;
g) Controlar os gastos com combustíveis e lubrificantes necessários à manutenção da frota veicular municipal;
h) Promover o controle quanto ao uso e gastos por hora máquina ou quilometro rodado, indicando os serviços ou obras prestados;
i) Exercer outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal e Secretário de Obras, Serviços Urbanos, Transporte e Serviços Rodoviários.

XX - Diretor do Departamento de Agricultura:
a) Planejar, formular, coordenar, acompanhar e supervisionar ações que visem o Desenvolvimento Sustentável no âmbito do Município;
b) Planejar, organizar, dirigir e controlar sob orientação do Secretário de Agricultura as atividades de fomento, execução e controle das políticas de agricultura e pecuária do município;
c) Promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços de agricultura e pecuária do município;
d) Promover a obtenção de sementes selecionadas, orientar o produtor rural no uso e manejo do solo;
e) Articular pesquisas que subsidiem o departamento e demais secretarias com informações necessárias sobre a área da agricultura em suas atividades e projetos, zelando pelo Desenvolvimento Sustentável, em articulação com as demais Secretarias Municipais;
f) Promover a pesquisa e experimentação agrícola para o melhoramento e a assistência técnica para a agricultura;
g) Articular os planos, programas e ações municipais que visem o desenvolvimento sustentável nas suas esferas econômica, social e ambiental;
h) administrar o Departamento pelo qual é responsável, em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública;
i) assessorar o Prefeito e outras autoridades em assuntos de competência de seu Departamento;
j) exercer a supervisão das unidades administrativas subordinadas ao Departamento, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;
k) emitir, despachar ou dar parecer de caráter conclusivo sobre assuntos submetidos à sua decisão ou apreciação;
l) expedir atos administrativos de sua competência;
m) apresentar ao Prefeito, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico da atuação do Departamento;
n) promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;

XXI - Diretor do Departamento de Turismo

a) viabilizar a criação de áreas especiais de interesse turístico;
b) realizar programas de sinalização turística exclusiva;
c) atuar no planejamento e execução das atividades afetadas à respectiva Secretaria, promover a integração entre as suas diversas áreas, visando à consecução dos resultados programados, promover análises de desempenho e estabelecer medidas de racionalidade na administração;
d) administrar o Departamento pelo qual é responsável, em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública;
e) assessorar o Prefeito e outras autoridades em assuntos de competência de seu Departamento;
f) exercer a supervisão das unidades administrativas subordinadas ao Departamento, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;
g) emitir, despachar ou dar parecer de caráter conclusivo sobre assuntos submetidos à sua decisão ou apreciação;
h) expedir atos administrativos de sua competência;
i) apresentar ao Prefeito, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico da atuação do Departamento;
j) promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;

XXII – Diretor do Departamento de Contabilidade

Gerenciar e supervisionar as operações diárias do departamento decontabilidade.
Monitorar e analisar dados contábeis e produzir relatórios ou demonstrações financeiras.
Estabelecer e aplicar métodos, políticas e princípios contábeis adequados.

XXIII – Diretor do Departamento de Cultura

a) Elaborar planos, programas e projetos decultura, em articulação com os órgãos estaduais e federais;
b) Promover o estudo, a negociação e a coordenação de convênios, com entidades públicas e privadas, para a implantação de programas e projetos na área deCultura

CAPITULO IV

CHEFIAS DE DIVISÕES
Art. 15 – As atribuições básicas dos Chefes de Divisão Municipal são as seguintes:

I- Compete aos Chefes de Setores, as ações operativas de gerenciamento dos programas, projetos e atividades integrantes dos respectivos Departamentos, bem como as atividades de execução das ações operacionais do governo municipal em nível local.

TITULO III
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 16 – Cargos em Comissão é o que só admite provimento em caráter provisório, destinam-se às funções de confiança do Chefe do Poder Executivo Municipal, com instituição permanente e desempenho precário, sem gerar direito adquirido à continuidade.

Art. 17 – Os cargos de provimento em comissão da administração direta, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, são os seguintes:

I - GABINETE DO PREFEITO

CARGO	VENCIMENTO	VAGAS	C. HORÁRIA	REQUISITOS PARA INVESTIDURA
Chefe de Gabinete	CC-1	01	40 horas semanais	**1.**Graduação, preferencialmente.
Assessor Jurídico	CC-2	01	20 horas semanais	**1.**Graduação em Direito; **2.**Registro profissional Ativo na OAB;
Chefe de Comunicação	CC-1 - A	01	40 horas semanais	**1.**Graduação preferencialmente**;**

II - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CARGO	VENCIMENTO	VAGAS	C. HORÁRIA	REQUISITOS PARA INVESTIDURA
Secretario de Administração e Gestor do portal de Transparência	FG-1	01	40 horas semanais	**1.**Graduação, preferencialmente
Chefe do Departamento de RH	CC3	01	40 horas semanais	**1.**Ensino médio preferencialmente
Chefe do Departamento de Compras	CC2	01	40 horas semanais	**1.**Ensino médio preferencialmente
Diretor do Departamento de Tributação	CC1-A	01	40 horas semanais	**1.**Ensino Médio, preferencialmente
Diretor do Dpto de Administração	CC-2	01	40 horas semanais	1.Ensino Médio Preferencialmente
Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributos	CC-3	01	40 horas semanais	**1.** Ensino Médio preferencialmente
Chefe de Divisão de Administração	CC-5	01	40 horas semanais	**1.**Ensino médio preferencialmente
Chefe da Vigilância Municipal	CC-4	01	40 horas semanais	**1.**Ensino médio preferencialmente
Secretario de Finanças e Tesoureiro	CC-1	01	40 horas semanas	**1.**Ensino médio preferencialmente
Diretor do Departamento de Contabilidade	CC1-A	01	40 horas semanais	**1.**Graduação preferencialmente
Controlador Interno	FG-2	01	40 horas semanais	**1.**Graduação
Ouvidor Municipal	FG-4	01	40 horas semanais	**1.**Ensino médio preferencialmente
Diretor do Departamento de Recursos Humanos e Gestor do Fundo de Previdência Municipal (extinto)	FG-2	01	40 horas semanais	**1.**Ensino médio preferencialmente
Gestor de transferência	FG-2	01	40 horas semanais	**1.**Ensino médio preferencialmente
Diretor do Departamento de Patrimônio	FG-3	01	40 horas semanais	**1.**Ensino médio preferencialmente
Coordenador da Defesa Civil	FG-5	01	40 horas semanais	**1 .** Ensino médio preferencialmente

III - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO	VENCIMENTO	VAGAS	C. HORÁRIA	REQUISITOS PARA INVESTIDURA
Secretario Municipal de Educação	FG-2	01	40 horas semanais	**1.**Graduação na área de educação, preferencialmente
Diretor do Departamento de Educação	CC1-A	01	40 horas semanais	**1.**Graduação na área de educação, preferencialmente
Chefe do Departamento de Educação	CC4	01	40 horas semanais	**1**.Ensino Médio preferencialmente
Diretor do Transporte Escolar	CC-4	01	40 horas semanais	**1.**Ensino médio preferencialmente
Diretor Escolar	FG-3	03	40 horas semanais	**1.**Graduação na área de educação, preferencialmente
Diretor de Creche	FG-3	01	40 horas semanais	**1.**Graduação na área de educação, preferencialmente
Coordenador de Dep Educacional	FG-5	01	40 horas semanais	**1.**Graduação na área de educação, preferencialmente

IV – SECRETARIA DE CULTURA

CARGO	VENCIMENTO	VAGAS	C. HORÁRIA	REQUISITOS PARA INVESTIDURA
Secretario Municipal de Cultura	CC1	01	40 horas semanais	**1.**Graduação na área de educação, preferencialmente
Diretor do dep. De Cultura	CC4	01	40 horas semanais	**1**.Ensino Médio preferencialmente
Chefe do dep. De Cultura	CC-5	01	40 horas semanais	**1.**Ensino médio preferencialmente

V – SECRETARIO DE ESPORTES

Secretario de Esportes	CC-1	01	40 horas semanais	**1**.Ensino Médio preferencialmente
Diretor do Departamento de Esportes	CC-3	01	40 horas semanais	**1.**Ensino Médio preferencialmente
Chefe do Departamento de Esportes e Projetos Esportivos	CC-3	01	40 horas semanais	1.Ensino Médio preferencialmente

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	VENCIMENTO	VAGAS	C. HORÁRIA	REQUISITOS PARA INVESTIDURA
Secretário Municipal de Assistência Social	CC-1	01	40 horas semanais	1.Graduação, preferencialmente
Diretor do Departamento de Assistência Social	CC1-A	01	40 horas semanais	**1.**Ensino Médio, preferencialmente
Diretor do CRAS	CC-4	01	40 horas semanais	**1.**Ensino Médio, preferencialmente
Chefe de Promoção Social	CC-4	01	40 horas semanais	1.Ensino Médio, preferencialmente

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	VENCIMENTO	VAGAS	C. HORÁRIA	REQUISITOS PARA INVESTIDURA
Secretário de Saúde	FG-2	01	40 horas semanais	1.Graduação, preferencialmente
Diretor Clinico do Hospital	CC-1	01	40 horas semanais	1.Graduação em Medicina; 2. Registro profissional Ativo no CRM;
Diretor da Divisão de Vigilância em Saúde	CC1-A	01	40 horas semanais	1.Ensino fundamental
Chefe do Hospital Municipal	CC-4	01	40 horas semanais	1.Ensino médio preferencialmente
Chefe de Saúde	CC-4	01	40 horas semanais	1.Ensino médio preferencialmente
Diretor do Departamento de Saúde	FG-5	01	40 horas semanais	1.Ensino médio preferencialmente

VIII -SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CARGO	VENCIMENTO	VAGAS	C. HORÁRIA	REQUISITOS PARA INVESTIDURA

Secretário de Obras e Serviços Urbanos	CC-1	01	40 horas semanais	1.Ensino Médio, preferencialmente
Diretor Dpto. De Obras e Serviços Urbanos	CC1-A	01	40 horas semanais	1.Ensino Médio, preferencialmente
Chefe Divisão de Limpeza Pública	CC-5	01	40 horas semanais	1.Ensino Médio, preferencialmente
Chefe Divisão de Serviços Urbanos	CC-4	01	40 horas semanais	1.Ensino Médio, preferencialmente
Chefe do Cemitério Municipal	CC-5	01	40 horas semanais	**1.**Ensino médio preferencialmente
Chefe de Divisão de Obras	CC-4	01	40 horas semanais	1.Ensino médio preferencialmente
Chefe do Cemitério Municipal	CC-5	01	40 horas semanais	1.Ensino médio preferencialmente
Chefe de Manutenção de abastecimento de água	CC-4	01	40 horas semanais	1.Ensino médio preferencialmente
Diretor Dpto. Manutenção de Prédios Públicos	CC-5	01	40 horas semanais	1.Ensino médio preferencialmente
Chefe Divisão de Serviços Urbanos	FG-5	01	40 horas semanais	1.Ensino médio preferencialmente

IX -SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Secretário Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	CC-1	01	40 horas semanais	1.Ensino Médio, preferencialmente
Diretor de Serviços Rodoviários	CC1-A	01	40 horas semanais	1.Ensino Médio, preferencialmente
Diretor Departamento de Manutenção Rodoviária	CC 1-A	01	40 horas semanais	1.Ensino Médio, preferencialmente
Chefe de Abastecimento e controle de frotas	CC-4	01	40 horas semanais	1.Ensino Médio, preferencialmente
Chefe do Posto de Trânsito Municipal	CC-4	01	40 horas semanais	1.Ensino Médio, preferencialmente
Chefe de Manutenção Rodoviária	CC-4	01	40 horas semanais	1.Ensino Médio, preferencialmente
Diretor do Departamento de Controle e Manutenção da Frota	CC-1	01	40 horas semanais	1.Ensino Médio, preferencialmente
Diretor do Dpto de Transportes	FG-3	01	40 horas semanais	1.Ensino Médio, preferencialmente
Diretor do Departamento de Agricultura	FG-5	01	40 horas semanais	1.Ensino Médio, preferencialmente

X- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS

CARGO	VENCIMENTO	VAGAS	C. HORÁRIA	REQUISITOS PARA INVESTIDURA
Secretário Municipal de Planejamento e Convênios	CC-1	01	40 horas semanais	**1.**Ensino Médio, preferencialmente

XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CARGO	VENCIMENTO	VAGAS	C. HORÁRIA	REQUISITOS PARA INVESTIDURA
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente	CC-1	01	40 horas semanais	**1.**Ensino Médio, preferencialmente
Diretor do Departamento de Mecanização	CC-3	01	40 horas semanais	1.Ensino fundamental
Diretor do Meio Ambiente	CC1-A	01	40 horas semanais	1.Ensino fundamental
Chefe do Depto. De Agricultura	CC-3	01	40 horas semanais	1.Ensino Fundamental
Diretor do Departamento de Agricultura	CC-3	01	40 horas semanais	1.Ensino Fundamental
Chefe do Meio Ambiente	CC-4	01	40 horas semanais	1.Ensino Fundamental
Chefe do Viveiro Municipal	CC-5	01	40 horas semanais	1.Ensino Fundamental

XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO

CARGO	VENCIMENTO	VAGAS	C. HORÁRIA	REQUISITOS PARA INVESTIDURA
Secretário Municipal de Turismo, Industria e Comércio	CC-1	01	40 horas semanais	**1.**Ensino Médio, preferencialmente
Diretor do Departamento de Turismo	CC-2	01	40 horas semanais	**1.**Ensino Fundamental
Diretor do Departamento de Industria e Comércio	CC-2	01	40 horas semanais	**1.**Ensino Fundamental
Chefe do Departamento de Turismo	CC-5	01	40 horas semanais	**1.**Ensino Fundamental
Chefe do Departamento de Industria e Comércio	CC-5	01	40 horas semanais	1.Ensino Fundamental

Art. 18 – A remuneração dos Cargos Comissionados será paga de acordo com a referência dos símbolos, abaixo descritos:
I – Símbolo CC-1 – Valor R$ 4.075,51;
II – Símbolo CC1-A – Valor R$ 3.491,18;
III – Símbolo CC-2 – Valor R$ 3.103,24;
IV – Símbolo CC-3 – Valor R$ 2.548,26;
V – Símbolo CC-4 – Valor R$ 1.939,48;
VI – Símbolo CC-5 – Valor R$ 1.551,62;

Art. 19 – A designação e dispensa de servidores para o exercício dos cargos de provimento em comissão far-se-á por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.
§ único: serão destinados 20% dos cargos de provimento em comissão para servidores efetivos do quadro de servidores do Município de Sapopema/PR.

CAPITULO IV
RESPONSABILIDADES COMUNS

Art. 20 – Constituem responsabilidade fundamental dos ocupantes de cargos na administração direta, em todos os níveis, promoverem o desenvolvimento funcional entre os membros da sua equipe e a sua integração aos objetivos do Governo Municipal, propiciando-lhe a formação e o desenvolvimento de noções, atividades e conhecimentos sobre os objetivos da sua área, através de participação crítica, além do racional controle de custos, da qualidade dos serviços e do uso dos recursos técnicos e materiais posto à sua disposição.

CAPITULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 – Em decorrência do disposto nesta Lei:
I – Extinguem-se os órgãos e cargos comissionados não relacionados e especificados na presente Lei;

Art. 22 – O Chefe do Poder Executivo:
I – Disporá de forma consolidada sobre a organização e funcionamento da administração do município;

Art. 23 – Ao funcionário investido em cargo de provimento em comissão, na administração direta, é dado optar pelo vencimento ou remuneração a que fizer jus em razão do seu cargo efetivo.

Art. 24 – O provimento dos cargos públicos obedecerá aos princípios da Administração Pública, definidos pelos artigos 37, 39, 63 e 165 da Constituição Federal e dispositivo equivalente da Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

TITULO IV

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 25 – Ficam criadas as seguintes Funções Gratificadas - FG's no Quadro Geral da Administração Pública do Município de Sapopema, para as seguintes funções, com as atribuições a seguir definidas:

I – Secretario de Administração e gestor do portal de transparência;

a) responder pela centralização dos sistemas de pessoal e pelo desenvolvimento dos recursos humanos;
b) desenvolver pesquisas visando a aplicação de políticas salariais, realização de concursos públicos, ingresso e posse de servidores;
c) Supervisionar, coordenar e orientar técnica e normativamente as atividades globais de planejamento, articulação e promoção das políticas de desenvolvimento da cidade;
d) Formular, executar, acompanhar e ajustar as políticas públicas setoriais definidas como de sua atribuição e competência especificas;
e) Interagir com os demais órgãos integrantes da administração municipal no sentido da harmonização das políticas públicas, dos projetos e atividades, dos custeios e dos investimentos públicos no Município.
f) Interagir com as entidades e órgãos públicos de outras instâncias de governo e entidades privadas, com vistas à harmonização, complementação e integração de esforços na execução das políticas setoriais de sua área de atuação e abrangência.
g) auxiliar na coordenação superior das informações disponibilizadas no Portal, objetivando acompanhar o desenvolvimento, a implementação e a manutenção dos respectivos sistemas;
h) propor diretrizes, normas e procedimentos, observando as informações mínimas estabelecidas;
i) articular providências e promover o desenvolvimento de iniciativas com vista à plena consecução do objetivo definido, à efetividade das ações e ao seu aprimoramento contínuo;
j) fomentar a disponibilização das informações com foco no atendimento ao cidadão, incentivando a acessibilidade no formato aberto, em linguagem comum e usabilidade comprovada, considerando a arquitetura de informação, interação e interfaces digitais;
k) avaliar, periodicamente, os resultados alcançados, contribuindo para eventuais ajustes, aperfeiçoamentos e mudanças que se fizerem necessários;
l) propor aos respectivos órgãos e entidades responsáveis, alterações, modificações e aprimoramentos nos sistemas de informação e comunicação que derem origem às informações publicadas no Portal.

II - Controlador interno;

a) controle dos atos e procedimentos da Administração direta, visando resguardar o cumprimento dos princípios da administração pública, a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos.
b) Assegurar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos;
c) Preservar os bens (patrimônio e recursos), visando o interesse público;
d)Buscar eficiência operacional; e encorajar as políticas internas respaldadas no principio da legalidade;
e) E os demais constantes da Lei Municipal nº 649/2008.

III- Ouvidor Municipal;

a) receber e apurar as reclamações e denúncias, quanto à atuação do Poder Público Municipal, ou agir de ofício, recomendando à autoridade administrativa as providências cabíveis, nos casos de morosidade, ilegalidade, má administração, abuso de poder, omissão, negligência, erro ou violação dos princípios constitucionais e daLei Orgânicado Município de Sapopema e demais leis;
b) orientar e esclarecer a população sobre os seus direitos;
c) propor, por meio dos institutos previstos nesta lei, o aperfeiçoamento da legislação municipal;
d) representar aos órgãos competentes, nos casos sujeitos ao controle destes, quando constatar irregularidade ou ilegalidade, sob pena de responsabilidade solidária;

e) difundir amplamente os direitos individuais e de cidadania, bem como as finalidades da ouvidoria e os meios de se recorrer a este órgão;

IV – Diretor do Departamento de Recursos Humanos e Gestor do Fundo de Previdência Municipal;

- as atribuições são as descritas no art. 14 desta Lei.

V - Secretario Municipal de Educação;

- as atribuições são as descritas no art. 13 desta Lei.

VI – Gestor de Transferências e Convênio;

a) zelar pelo cumprimento integral dos convênios ou instrumentos congênere;
b) implementar os instrumentos de controle necessários para a real verificação de seu cumprimento, sempre em conformidade com legislação pertinente;
c) acompanhar a execução do convênio ou instrumento congênere, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
d) manter atualizado todos os campos do Sistema de Contratos e Convênios, comunicando o seu vencimento ao ordenador de despesa de sua Secretaria com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
e) encerrar no Sistema de Contratos e Convênios ou instrumento congênere quando de sua conclusão, denúncia, rescisão ou extinção, sob pena de responsabilização do seu gestor;
f) controlar os saldos dos empenhos dos convênios ou instrumentos congêneres;
g) prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução dos convênios ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade, entre outras;
h) controlar os prazos de prestação de contas dos convênios ou instrumentos congêneres, bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação.

Para tanto deverá:

- providenciar cópia do convênio ou instrumento congênere;
- conhecer detalhadamente as cláusulas estabelecidas no convênio ou instrumento congênere, bem como seu Plano de Trabalho;
– zelar pelo fiel cumprimento do objeto do convênio ou instrumento congênere;
– buscar treinamento para operar o Sistema de Contratos e Convênios;
- providenciar o lançamento do convênio ou instrumento congênere no Sistema de Contratos e Convênios, após a publicação, responsabilizando-se pela sua atualização sempre que houver alteração;
– utilizar sempre que necessário o site da Controladoria Geral do Município para buscar informações e orientações quanto a boa execução do convênio ou instrumento congênere;
– atentar aos preços praticados no mercado, a fim de comparar com as despesas realizadas pela convenente, no momento da apresentação do plano de trabalho e quando da verificação das notas e documentos fiscais contidos na prestação de contas;

- providenciar mecanismos de controle sobre a execução do convênio ou instrumento congênere, a partir da adaptação dos modelos propostos.

VII - Diretor Escolar - 3;

a) Cuidar das finanças da escola;
b) Prestar contas à comunidade;
c) Conhecer a legislação e as normas da Secretaria de Educação para reivindicar ações junto a esse órgão;
d) Identificar as necessidades da instituição e buscar soluções junto às comunidades interna e externa e à Secretaria de Educação;
e) Prezar pelo bom relacionamento entre os membros da equipe escolar, garantindo um ambiente agradável;
f) Manter a escola esteja limpa e organizada;
g) Garantir a integridade física da escola, tanto na manutenção dos ambientes quanto dos objetos e equipamentos;
h) Conduzir a elaboração do**projeto político-pedagógico**, o PPP, mobilizando toda a comunidade escolar nesse trabalho e garantindo que o processo seja democrático até o fim;
i) Acompanhar o cotidiano da sala de aula e o avanço na aprendizagem dos alunos;
j) Ser parceiro do coordenador pedagógico na gestão da aprendizagem dos alunos;
k) Incentivar e apoiar a implantação de projetos e iniciativas inovadoras, provendo o material e o espaço necessário para seu desenvolvimento;
l) Gerenciar e articular o trabalho de professores, coordenadores, orientadores e funcionários;
m) Manter a comunicação com os pais e atendê-los quando necessário.

VIII - Diretor de Creche;

Cuidar das finanças da creche municipal;
b) Prestar contas à comunidade;
c) Conhecer a legislação e as normas da Secretaria de Educação para reivindicar ações junto a esse órgão;
d) Identificar as necessidades da instituição e buscar soluções junto às comunidades interna e externa e à Secretaria de Educação;
e) Prezar pelo bom relacionamento entre os membros da equipe da creche, garantindo um ambiente agradável;
f) Manter a creche esteja limpa e organizada;
g) Garantir a integridade física da creche, tanto na manutenção dos ambientes quanto dos objetos e equipamentos;
h) Conduzir a elaboração do**projeto político-pedagógico**, o PPP, mobilizando toda a comunidade nesse trabalho e garantindo que o processo seja democrático até o fim;
i) Acompanhar o cotidiano da sala de aula e o avanço na aprendizagem dos alunos;
k) Ser parceiro do coordenador pedagógico na gestão da aprendizagem dos alunos;
l) Incentivar e apoiar a implantação de projetos e iniciativas inovadoras, provendo o material e o espaço necessário para seu desenvolvimento;
m) Gerenciar e articular o trabalho de professores, coordenadores, educadores, orientadores e funcionários;
n) Manter a comunicação com os pais e atendê-los quando necessário.

IX – Diretor do Departamento de Patrimônio;

- as atribuições são as descritas no art. 14 desta Lei.

X – Diretor do Departamento de Saúde;

- as atribuições são as descritas no art. 14 desta Lei.

XI – Diretor do Departamento Manutenção Prédios Públicos;

- as atribuições são as descritas no art. 14 desta Lei.

XII – Diretor do Departamento de Transportes;

- as atribuições são as descritas no art. 14 desta Lei.

XIII – Diretor do Departamento de Agricultura;

- as atribuições são as descritas no art. 14 desta Lei.

XIV – Chefe Divisão de Serviços Urbanos;

- as atribuições são as descritas no art. 13 desta Lei.

XV – Coordenador da Defesa Civil;

a) articular, coordenar e gerenciar ações de defesa civil em nível municipal;
b) promover a ampla participação da comunidade nas ações de defesa civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de respostas a desastres e reconstrução;
c) elaborar, implementar e gerenciar planos diretores, planos de contingências e planos de operações de defesa civil, bem como projetos relacionados com o assunto;
d) elaborar o plano de ação anual, objetivando o atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, com a garantia de recursos do orçamento municipal;
e) implementar políticas de capacitação de recursos humanos para as ações de defesa civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários, buscando articular, ao máximo, a atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
f) promover a inclusão dos princípios de defesa civil nos currículos escolares da rede municipal de ensino, proporcionando todo apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material didático-pedagógico para esse fim;
g) realizar exercícios simulados, com a participação da população, para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;
h) gerenciar os procedimentos relativos à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres e ao preenchimento dos formulários de Notificação Preliminar de Desastres - NOPRED e de Avaliação de Danos - AVADAN;
i) propor à autoridade competente a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;
j) executar a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres;
k) gerenciar os procedimentos relativos à mobilização comunitária e à implantação de NUDECs ou entidades correspondentes, especialmente nas escolas de nível fundamental e médio e em áreas de riscos intensificados e, ainda, implantar programas de treinamento de voluntários;
l) implementar os comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para comandar, controlar e coordenar as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
m) articular-se com as Regionais Estaduais de Defesa Civil ou órgãos correspondentes, bem como participar ativamente dos Planos de Apoio Mútuo - PAMs em conformidade com o princípio de auxílio mútuo entre os Municípios.

Parágrafo Primeiro. O controle interno do Poder Executivo poderá acumular tal função com o Controle Interno do Poder Legislativo a pedido deste e mediante regulamentação através de Decreto do Poder Legislativo.

Parágrafo Segundo. A Função Gratificada para Secretário de Educação, Diretor escolar e Diretor de creche será concedida exclusivamente para professores ocupantes de cargo efetivo no Município.

Art. 26 - São requisitos para exercer função gratificada:

a- ser ocupante de cargo público efetivo;
b- possuir experiência administrativa concernente à área das atribuições da função.

Art. 27 - O ocupante de Função Gratificada deve cumprir obrigatoriamente o regime de tempo integral de 40 horas semanais de trabalho.
Art. 28 - Ao servidor designado para Função Gratificada caberáuma gratificação fixada da seguinte forma:
FG-1 – R$ 2.623,20 (dois mil seiscentos e vinte e três e vinte centavos);
FG-2 – R$ 1.748,80 (um mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos);
FG-3 – R$ 1.399,04 (um mil trezentos e noventa e nove reais e quatro centavos);
FG-4 – R$ 1.165,87 (um mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos);
FG-5 – R$ 699,52 (seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos);

Art. 29 - A designação para o exercício das funções gratificadas recairá, exclusivamente, em servidor ocupante de cargo efetivo.
Art. 30 - O servidor investido em Função Gratificada perceberá o valor da remuneração do seu cargo efetivo, acrescido da remuneração total da respectiva função gratificada.
Art. 31 - As despesas decorrentes desta gratificação correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município.
Art. 32 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 29 DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRES .

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3BA76791

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.837/2023.-

SÚMULA. PRORROGA ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 111, inciso III, da Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2.022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
CONSIDERANDO que o artigo 118, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe que "*A Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, prevista no inciso III do caput do artigo 111 desta Lei, corresponde a uma vantagem pecuniária de natureza transitória e contingente, não incorporável aos vencimentos profissionais, devida aos servidores que tenham de se sujeitar a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade de seus serviços, bem como as condições e a natureza do trabalho";*
CONSIDERANDO que o artigo 118, §1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, regulamenta que "*A concessão da Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ocorrerá por interesse da Administração e se dará por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, devidamente motivado, especificando o prazo de concessão da gratificação, as condições de execução do trabalho e qual o órgão, entidade, autarquia, divisão ou secretaria que demandará o trabalho em condições diferenciadas";*
CONSIDERANDO que o artigo 118, §2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE;
CONSIDERANDO o Memorando n.º 27/2023 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária;
CONSIDERANDO o Memorando n.º 29/2023 da Secretaria Municipal de Transporte e Viação;
CONSIDERANDO o Memorando n.º 089/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o Memorando n.º 031/2023 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
CONSIDERANDO o Memorando n.º 025/2023 da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
CONSIDERANDO o Memorando n.º 040/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso XIV, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados atualmente fazem jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE;
CONSIDERANDO que os servidores abaixo arrolados exercem atividades em condições diferenciadas e que são essenciais para os interesses da Administração.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica prorrogado, por mais 12 (deze) meses, aos servidores públicos municipais o Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva, a partir de 1º de agosto de 2023, e o percentual total aplicável, conforme abaixo especificado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA			
Ato concedente e de prorrogação	**Nome**	**Qualificação**	**Percentual aplicado**
2936/2021 e 3354/2022	Denilson Pinheiro dos Santos	Matrícula 14981, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais	Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%) e Trabalho em Regime de Sobreaviso (30%), totalizando em 80%

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E VIAÇÃO			
Ato concedente e de prorrogação	**Nome**	**Qualificação**	**Percentual aplicado**
2947/2021, 3354/2022 e 3398/2022	Agelson Lopes Fortes	Matrícula 14921, lotado no cargo de Operador de Máquinas II	Trabalho em Regime de Sobreaviso (30%) e Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%), totalizando em 80%
3395/2022 e 3668/2023	Alexandre Azevedo de Oliveira	Matrícula n.º 10891, lotado no cargo de Mecânico II	Trabalho sob Regime de Plantão (20%) e Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%), totalizando em 70%
2955/2021 e 3354/2022	Israel Henrique Santos	Matrícula 13781, lotado no cargo de Motorista de Caminhão	Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%) e Trabalho em regime de Escala ou Sobreaviso (30%), totalizando em 80%
2964/2021 e 3354/2022	Oberdam Vinicius Correa	Matrícula 14001, lotado no cargo de Operador de	Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%) e

		Máquinas II	Trabalho em regime de Escala ou Sobreaviso (30%), totalizando em 80%
2965/2021 e 3354/2022	Paulo Sergio Constante	Matrícula 3571, lotado no cargo de Operador de Máquinas II	Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%) e Trabalho em regime de Escala ou Sobreaviso (30%), totalizando em 80%

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ato concedente e de prorrogação	**Nome**	**Qualificação**	**Percentual aplicado**
2935/2021 e 3354/2022	Adriane Cleto Galvão de Oliveira	Matrícula 6181, lotada no cargo de Auxiliar de Enfermagem	Trabalho em regime de Escala ou Sobreaviso em 30%
2924/2021 e 3354/2022	Aguinaldo Ribeiro	Matrícula 9681, lotado no cargo de Motorista	Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%) e Trabalho em regime de Escala ou Sobreaviso (30%), totalizando em 80%
2970/2021 e 3354/2022	Carlos de Almeida	Matrícula 10131, lotado no cargo de Agente Comunitário	Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%) e Trabalho em regime de Escala ou Sobreaviso (30%), totalizando em 80%
2928/2021 e 3354/2022	Celso Rodrigues Medeiros	Matrícula 9521, lotado no cargo de Motorista de Automóvel	Trabalho em regime de Escala ou Sobreaviso (30%) e Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%), totalizando em 80%
2920/2021 e 3354/2022	Cleiton de Sales Bueno	Matrícula 13981, lotado no cargo de Motorista de Automóvel	Trabalho em regime de Escala ou Sobreaviso (30%) e Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%), totalizando em 80%
2919/2021 e 3354/2022	Ed Marcos Lemes Neves	Matrícula 9911, lotado no cargo de Motorista de Ônibus	Trabalho em regime de Escala ou Sobreaviso (30%) e Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%), totalizando em 80%
2934/2021 e 3354/2022	Janice Aparecida Constante	Matrícula 4621, lotado no cargo de Auxiliar de Enfermagem	Trabalho em regime de Escala ou Sobreaviso em 30%
2927/2021 e 3354/2022	João Batista Cabelin	Matrícula 10981, lotado no cargo de Motorista de Ônibus	Trabalho em regime de Escala ou Sobreaviso (30%) e Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%), totalizando em 80%
2918/2021 e 3354/2022	José Paulo Ribeiro	Matrícula 14251, lotado no cargo de Motorista de Ônibus	Trabalho em regime de Escala ou Sobreaviso (30%) e Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%), totalizando em 80%
2923/2021 e 3354/2022	Liliomar Braz	Matrícula 13911, lotado no cargo de Motorista de Automóvel	Trabalho em regime de Escala ou Sobreaviso (30%) e Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%), totalizando em 80%
2925/2021 e 3354/2022	Marcos Antonio Maurício	Matrícula 4061, lotado no cargo de Motorista de Caminhão	Trabalho em regime de Escala ou Sobreaviso (30%) e Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%), totalizando em 80%
2922/2021 e 3354/2022	Marcos Leandro de Carvalho	Matrícula 14211, lotado no cargo de Motorista de Automóvel	Trabalho em regime de Escala ou Sobreaviso (30%) e Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%), totalizando em 80%
2926/2021 e 3354/2022	Nery Pedroso da Luz	Matrícula 5081, lotado no cargo de Motorista de Ônibus	Trabalho em regime de Escala ou Sobreaviso (30%) e Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%), totalizando em 80%
2933/2021 e 3354/2022	Rene Aparecido Pereira Junior	Matrícula 18791, lotado no cargo de Agente Comunitário de Saúde	Trabalho em regime de Escala ou Sobreaviso em 30%
2916/2021 e 3354/2022	Wilson Ferreira Wolf	Matrícula 15281, lotado no cargo de Guardião	Trabalho em regime de Escala ou Sobreaviso (30%) e Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%), totalizando em 80%
2938/2021 e 3355/2022	Rafael Aparecido Nazário	Matrícula 14081, lotado no cargo de Motorista de Automóvel	Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%) e Trabalho em regime de Escala ou Sobreaviso (30%), totalizando em 80%

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
Ato concedente e de prorrogação	**Nome**	**Qualificação**	**Percentual aplicado**
2946/2021 e 3354/2022	Ademir Indalecio Domingues	Matrícula 15021, lotado no cargo de Executor de Serviços Gerais	Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%) e Trabalho Fora da Sede do Município (20%), totalizando em 70%
2949/2021 e 3354/2022	Carlos Roberto de Carvalho	Matrícula 10361, lotado no cargo de Executor de Serviços Gerais	Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%) e Trabalho Fora da Sede do Município (20%), totalizando em 70%
2950/2021 e 3354/2022	Edson José Malaquias	Matrícula 12401, lotado no cargo de Executor de Serviços Gerais	Trabalho Fora da Sede do Município em 20%
2951/2021 e 3354/2022	Elieber Carneiro Fernandes	Matrícula 15371, lotado no cargo de Guardião	Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%) e Trabalho em regime de Escala ou Sobreaviso (30%), totalizando em 80%
2952/2021 e 3354/2022	Ezequiel Paião	Matrícula 14991, lotado no cargo de Executor de Serviços Gerais	Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%) e Trabalho Fora da Sede do Município (20%), totalizando em 70%
2954/2021 e 3354/2022	Emanoel Moura Costa	Matrícula 10961, lotado no cargo de Executor de Serviços Gerais	Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa em 50%
2953/2021 e 3354/2022	Geuceli José Martins	Matrícula 11801, lotado no cargo de Executor de Serviços Gerais	Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%) e Trabalho em regime de Escala ou Sobreaviso (30%), totalizando em 80%
2956/2021 e 3354/2022	Ivonir Deppa	Matrícula 12121, lotado no cargo de Executor de Serviços Gerais	Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%) e Trabalho em regime de Escala ou Sobreaviso (30%), totalizando em 80%
2959/2021 e 3354/2022	Jorge Seremeta	Matrícula 15461, lotado no cargo de Guardião	Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%) e Trabalho em regime de Escala ou Sobreaviso (30%), totalizando em 80%
2961/2021 e 3354/2022	Loriamor Alves de Oliveira	Matrícula 10461, lotado no cargo de Executor de Serviços Gerais	Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%) e Trabalho em regime de Escala ou Sobreaviso (30%), totalizando em 80%
2957/2021 e 3354/2022	Leonina de Almeida	Matrícula 15061, lotada no cargo de Executor de Serviços Gerais	Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%) e Trabalho em regime de Escala ou Sobreaviso (30%), totalizando em 80%
2962/2021 e 3354/2022	Paulo Brizola de Almeida	Matrícula 10431, lotada no cargo de Executor de Serviços Gerais	Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%) e Trabalho em regime de Escala ou Sobreaviso (30%), totalizando em 80%

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
Ato concedente e de prorrogação	**Nome**	**Qualificação**	**Percentual aplicado**
2942/2021 e 3354/2022	Josias dos Santos Junior	Matrícula 14121, lotado no cargo de Escriturário	Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa em 50%
2943/2021 e 3354/2022	Regiane Ribeiro da Silva Marcondes	Matrícula 14671, lotada no cargo de Escriturário	Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa em 50%

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ato concedente e de prorrogação	**Nome**	**Qualificação**	**Percentual aplicado**
2939/2021 e 3354/2022	Ana Carolina Pinheiro de Melo	Matrícula 15491, lotado no cargo de Zeladora	Trabalho Fora da Sede do Município em 20%
2941/2022 e 3354/2022	Cidália Ribeiro da Silva	Matrícula 11521, lotado no cargo de Instrutor de Artes e Ofício	Trabalho Fora da Sede do Município em 20%
2963/2021 e 3354/2022	Edson Gentil Vieira	Matrícula 14561, lotado no cargo de Motorista	Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa em 50%
2937/2021 e 3354/2022	Paola Fernanda Ferreira dos Santos	Matrícula 14691, lotado no cargo de Escriturária	Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa em 50%
3180/2022 e 3354/2022	Sérgio Ferreira	Matrícula 14911, lotado no cargo de Motorista de Caminhão	Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa em 50%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, passando a surtir seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2.023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2.023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:144E2A7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3834/2023

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 1.463.938,00 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRES MIL, NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585/2022 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.463.938,00 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRES MIL, NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0012.2043	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
	SUBTOTAL	18.000,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4901	00799-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CV 1398/2022 FR 799	1.445.938,00
	SUBTOTAL	1.445.938,00
	TOTAL	1.463.938,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 000 e 799.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 29/08/2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:1301EF24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022

Ao Instrumento Particular de Ata de Registro de preços para aquisição de Alimentos, para o Hospital São Lucas e o Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2022 – objeto do Pregão Presencial nº. 20/2022, estabelecido entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA**, CNPJ nº 03.254.966/0001-43, situada na Rua Carlos Polizel, Conjunto Residencial Sanches, nº 1351, Sertanópolis-PR, neste ato representado pela senhora **MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA**, com cédula de identidade nº 8.503.302-6, inscrita no CPF Nº 006.175.689-01, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis, doravante denominada contratada

Cláusula Primeira.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira – do objeto e Terceira Cláusula – do valor do contrato, de acordo com o art. 125 da Lei 14.133/2021.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO - EM PÓ INSTANTÂNEO VITAMINADO. DEVERÁ SER OBTIDO DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPAS ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, PRÓPRIO. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ SOLÚVEL E SAL REFINADO, NÃO CONTE GLÚTEN - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA-TODDY, ITALAC OU NESCAU.VITAMINADO. DEVERÁ SER OBTIDO DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPAS ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA DO TIPO, C	2	R$ 10,2700	R$ 20,54
2	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, ÁGUA; EDULCORANTE NATURAL, GLICOSÍDEOS DE STEVIOL; CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO. SEM GLÚTEN. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, EMBALAGEM DE 80 ML. NO MINIMO.	1	R$ 9,3500	R$ 9,35
3	AMEIXAS SECAS EM CONSERVA NO VAPOR. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 150 GR.	2	R$ 12,3500	R$ 24,70
4	AVEIA EM FLOCOS. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 200 GR.	3	R$ 6,7500	R$ 20,25

5	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, PRENSADO A FRIO, GRA DE ACIDEZ INFERIOR A 0,8%, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO 500ML - referência: Andorinha, Galo, Maria	2	R$ 27,3500	R$ 54,70
6	BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM DE 50G	5	R$ 2,8500	R$ 14,25
7	CREME DE CEBOLA. CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 60 GR NO MINIMO.CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 60 GR NO MINIMO.FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 60 GR NO MINIMO.	6	R$ 7,6500	R$ 45,90
8	CALDO DE GALINHA: . CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 57 GR NO MINIMO, COM 6 TABLETES.CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 60 GR NO MINIMO. EMBALAGEM DE 57 GR NO MINIMO, COM 6 TABLETES.	3	R$ 3,1700	R$ 9,51
10	CATCHUP: POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, GLICOSE, SAL, ESPESSANTES GOMA XANTANA E PECTINA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, ESTASBILIZANTE CLORETO DE CÁLCIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E AROMATIZANTES. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 1 KG. REFERÊNCIA: QUERO, DAJUDA, ARISCO	3	R$ 22,1500	R$ 66,45
11	CEREJA MARRASQUINO EM CALDA. CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 125 GR NO MINIMO	2	R$ 14,4800	R$ 28,96
12	FARINHA DE ROSCA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 500 GR.	5	R$ 6,1000	R$ 30,50
13	GRÃO DE BICO, EMBALAGEM COM 500 GR.	5	R$ 14,7500	R$ 73,75
14	LENTILHA, EMBALAGEM COM 500 GR	5	R$ 10,2500	R$ 51,25
15	MACARRÃO SÊMOLA COM OVOS TIPO AVE MARIA. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 500 GR.REFERÊNCIA: GALO, RENATA, FLORIANI, ISABELA	32	R$ 5,4500	R$ 174,40
16	MACARRÃO SÊMOLA COM OVOS CABELO DE ANJO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 500 GR.REFERÊNCIA: GALO, RENATA, FLORIANI, ISABELA	15	R$ 6,2500	R$ 93,75
17	MASSA PARA LASANHA - MACARRÃO PRÓPRIO PARA LASANHA, PRÉ COZIDA, COM OVOS, PACOTE TRANSPARENTE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 500 G.	10	R$ 9,8000	R$ 98,00
18	MILHO VERDE EM CONSERVA NO VAPOR PREPARADO A PARTIR DE GRÃOS DE MILHO SELECIONADO, E PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, QUÍMICAS E BIOLÓGICAS. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 200 G.	35	R$ 3,3900	R$ 118,65
19	MOLHO DE SOJA. ÁGUA, SAL REFINADO, SOJA, MILHO, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, CORANTE CARAMELO E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 500 ML.	2	R$ 10,8400	R$ 21,68
20	MOSTARDA, VINAGRE, ÁGUA, SEMENTE DE MOSTARDA AMARELA, AÇÚCAR, GLICOSE, SAL, CÚRCUMA, ESPECIARIAS, PIMENTA DO REINO E CONSERVADOR INS 211. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 1 KG.REFERÊNCIA: QUERO, DAJUDA, ARISCO	3	R$ 9,7000	R$ 29,10
21	NÓZ MOSCADA. CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM MINÍMA DE 8 GR.	1	R$ 4,3000	R$ 4,30
22	PÊSSEGOS EM CALDAS. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 830 GR.	3	R$ 12,3000	R$ 36,90
23	PÓ PARA GELATINA DIET: SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR SABORES VARIADOS (CEREJA, FRAMBOESA, UVA, PÊSSEGO, ABACAXI, MORANGO). INGREDIENTES: GELATINA, SAL, ACIDULANTE, ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE E CORANTES CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 12 GR.	15	R$ 2,3000	R$ 34,50
25	QUEIJO PARMESÃO RALADO GROSSO, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 100 GR.	12	R$ 4,7300	R$ 56,76
26	REFRIGERANTE TIPO COLA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 2,000 ML. MARCA DE REFERÊNCIA (PEPSI, COCA COLA)	22	R$ 9,0000	R$ 198,00
27	SUCO DIVERSOS SABORES, DIET, ARTIFICIAL 30 GRAMAS EMBALAGEM MINIMA DE 1 L.	112	R$ 1,8500	R$ 207,20
28	SUCO DE UVA INTEGRAL, EMBALAGEM MINIMA DE 1,5 L.	3	R$ 18,8900	R$ 56,67
29	AÇAFRÃO EM PÓ. CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 30 GR.	5	R$ 3,9800	R$ 19,90
30	CURRY EM PÓ. CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 50 GR	5	R$ 2,3600	R$ 11,80
31	LOURO: CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 4 GR NO MINIMO,	7	R$ 2,4400	R$ 17,08
33	PIMENTA DO REINO PRETA MOÍDA. CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 50 GR.	5	R$ 3,5000	R$ 17,50
34	CHIMICHURRI. CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 15 GR NO MINIMO.	20	R$ 3,5500	R$ 71,00
35	PIMENTA CALABRESA. CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES. EMBALAGEM DE 15 GR NO MINIMO.	5	R$ 3,6500	R$ 18,25
36	PAPRICA DOCE DEFUMADA. CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 15 GR NO MINIMO.	12	R$ 2,9200	R$ 35,04
37	SALSINHA DESIDRATADA. CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 10 GR NO MINIMO.	25	R$ 2,8900	R$ 72,25
38	UVAS PASSAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 100G	2	R$ 5,9600	R$ 11,92
39	VINAGRE, FERMENTADO ACÉTICO DE LIMÃO, ÁGUA E CONSERVANTE INS 224. ACIDEZ .4,0%. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 750 ML.	37	R$ 5,2400	R$ 193,88
40	COSTELA RIPA MAGRA, CORTE EM CUBOS. DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18 ºC, REFRIGERADAS 6ºC) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE; NÃO AMOLECIDA; NEM PEGAJOSA; COR; PRÓPRIA DA ESPÉCIE; VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PRAZO DE VALIDADE.	40	R$ 28,2000	R$ 1.128,00
41	ACÉM MOÍDA SEM SEBO E/OU GORDURA DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18ºC, REFRIGERADAS 6ºC) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE; NÃO AMOLECIDA; NEM PEGAJOSA; COR; PRÓPRIA DA ESPÉCIE; VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PRAZO DE VALIDADE.	55	R$ 33,6400	R$ 1.850,20
42	CARNE DE ACÉM SEM GORDURA CORTE EM TIRAS. DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18ºC, REFRIGERADAS 6ºC) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE; NÃO AMOLECIDA; NEM PEGAJOSA; COR; PRÓPRIA DA ESPÉCIE; VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PRAZO DE VALIDADE.	35	R$ 34,7100	R$ 1.214,85
43	CARNE DE MÚSCULO SEM GORDURA CORTE EM CUBOS DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18ºC, REFRIGERADAS 6ºC) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE; NÃO AMOLECIDA; NEM PEGAJOSA; COR; PRÓPRIA DA ESPÉCIE; VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PRAZO DE VALIDADE.	35	R$ 33,9000	R$ 1.186,50
44	BIFE TIPO PATINHO OU COCHÃO MOLE, DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18ºC, REFRIGERADAS 6ºC) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE; NÃO AMOLECIDA; NEM PEGAJOSA; COR; PRÓPRIA DA ESPÉCIE; VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PRAZO DE VALIDADE.	35	R$ 41,9800	R$ 1.469,30
45	COSTELINHA SUINA, SEM PELE, COM OSSO. ; DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18ºC, REFRIGERADAS 6ºC) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS, COR (ROSADA) NÃO AMOLECIDA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PRAZO DE VALIDADE.	35	R$ 25,1000	R$ 878,50

46	BISTECA SUINA; CORTE EM BIFE, COM OSSO; SEM PELE; DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18ºC, REFRIGERADAS 6ºC) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS, COR (ROSADA) NÃO AMOLECIDA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PRAZO DE VALIDADE.	40	R$ 19,2300	R$ 769,20
47	FILE DE PEIXE TIPO TILÁPIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM FILÉ, CONGELADO, EM TEMPERATURA DE -18ºC COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15ºC. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ALTERADAS. DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COR: BRANCO-ROSADO; CARNE: FIRME E ELÁSTICA; CHEIRO: PRÓPRIO DE PEIXE, E EM ESTADO DE CONGELAMENTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PRAZO DE VALIDADE. DO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM DE 800 GR.	25	R$ 38,7400	R$ 968,50
48	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 200 GR, RESFRIADOS À TEMPERATURA ENTRE 4°C E 6°C, DIVIDIDOS EM SACO PLÁSTICO LEITOSO, ATÓXICO.	5	R$ 30,5000	R$ 152,50
49	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 200 GR, RESFRIADOS À TEMPERATURA ENTRE 4°C E 6°C, DIVIDIDOS EM SACO PLÁSTICO LEITOSO, ATÓXICO.	5	R$ 61,9300	R$ 309,65
50	ABACAXI	7	R$ 7,9800	R$ 55,86
56	ALHO A GRANEL,, TAMANHO GRANDE FRESCO	20	R$ 24,8000	R$ 496,00
58	BANANA IN NATURA	37	R$ 6,6400	R$ 245,68
59	BATATA DOCE	50	R$ 3,9500	R$ 197,50
61	BERINJELA	20	R$ 6,1000	R$ 122,00
64	CABOTIÁ IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS	75	R$ 7,3000	R$ 547,50
66	CEBOLA ROXA	12	R$ 7,9500	R$ 95,40
68	CHEIRO VERDE, SALSINHA E CEBOLINHA, FOLHAS INTEGRA SEM SUJIDADES, TODAS AS PARTES APROVEITÁVEIS.	100	R$ 3,5400	R$ 354,00
69	Chuchu	75	R$ 6,4400	R$ 483,00
71	COUVE FLOR	25	R$ 8,6500	R$ 216,25
72	Jiló	3	R$ 5,0700	R$ 15,21
74	LIMÃO TAITI	25	R$ 4,3600	R$ 109,00
75	Mamão	20	R$ 6,9900	R$ 139,80
76	MAÇÃ KG - IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS	12	R$ 9,4500	R$ 113,40
77	MANDIOCA SALSA KG - IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS	62	R$ 15,5700	R$ 965,34
78	MANDIOCA KG - IN NATURA INTEGRA, DESCASCADA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS	75	R$ 6,9800	R$ 523,50
80	MELANCIA	20	R$ 2,9500	R$ 59,00
81	MORANGO, FRUTA SELECIONADA, FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO SATISFATÓRIO PARA O CONSUMO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE NO MINIMO 400 GR	5	R$ 7,8800	R$ 39,40
82	OVOS DE GRANJA SELECIONADOS – DÚZIA.	62	R$ 8,1800	R$ 507,16
83	Pepino japonês	20	R$ 6,1200	R$ 122,40
86	PIMENTÃO KG - IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS.	5	R$ 9,2600	R$ 46,30
87	PESSEGO EM FRUTA, MATURAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO ADEQUADOS	2	R$ 16,1200	R$ 32,24
88	QUIABO	15	R$ 11,3400	R$ 170,10
95	VAGEM KG - IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS	20	R$ 11,1900	R$ 223,80
96	APARELHO DE BARBEAR 2 LAMINA	75	R$ 7,9400	R$ 595,50
97	BORRIFADOR PULVERIZADOR 500 ML, MATERIAL POLIETILENO E POLIPROPILENO, LARGURA 9,0 CM E ALTURA, 22,3 CM. PARA ÁGUA E ÁLCOOL	12	R$ 13,9400	R$ 167,28
98	COADOR DE PANO PARA CAFÉ EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLÁSTICO, DIÂMETRO APROXIMADO ENTRE 9 A12 CM.	8	R$ 6,4700	R$ 51,76
99	FOSFORO PACOTE COM 240 PALITOS	20	R$ 3,9300	R$ 78,60
100	PANO DE PRATO,Guardanapos de pano- 100% algodão, RESISTENTE, TRAMA 12 FIOS - 50 x 70 cm.	75	R$ 8,7500	R$ 656,25
101	PANO DE PRATO,ATOALHADO de pano- 100% algodão, RESISTENTE, TRAMA 12 FIOS - 50 x 70 cm.	62	R$ 8,6400	R$ 535,68
102	GUARDANAPO DE PAPEL, PACOTE COM 2 ROLOS, TAMANHO APROXIMADO DE 22 CM X 20 CM, 60 FOLHAS.	40	R$ 7,0900	R$ 283,60
103	PALITOS DE DENTE CX C/ 200 UNID.	5	R$ 2,2200	R$ 11,10
104	PAPEL ALUMÍNIO , ROLO DE APROX. 45 CM X 7,5 M	2	R$ 11,1300	R$ 22,26
105	PLÁSTICO ROLO EM FILME PVC - ROLO DE APROXIMADAMENTE 45 CM X 7,5 M	2	R$ 9,1300	R$ 18,26
106	SACO PLÁSTICO FREEZER EMBALAGEM 3 KG – 25 X 35 CM C/500 UND.	12	R$ 6,9600	R$ 83,52
107	TOALHA DE MESA RETANGULAR, TECIDO PLÁSTICO FLANELADO TÉRMICO, ESTAMPADO, MEDIDAS ACIMA 1,40 LARGURA E 2,5 CM DE COMPRIMENTO.	2	R$ 47,9800	R$ 95,96
TOTAL				**R$ 20.455,45**

Cláusula Segunda
O valor do Aditivo é o equivalente a quantia de **R$ 20.455,45 vinte mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**.

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 29 de agosto de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA	***MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA***
Serviço Municipal de Saúde	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:EB0DA23D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3522/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3522/2023 de 29/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 174.304,64 (cento e setenta e quatro mil trezentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
74 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	96,52
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
577 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	198,29
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
595 - 3.3.90.32.00.00	110	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.400,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1233 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0058.1.024.		OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO	
1139 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	148.609,83
Total Suplementação:			**174.304,64**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
02.001.04.122.0004.2.002.		COMEMORAÇÕES FESTIVAS E RECEPÇÕES OFICIAIS	
13 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	148.904,64
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
530 - 3.3.90.32.00.00	110	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.400,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
825 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
881 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Total Redução:			**174.304,64**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:D8BC9851

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 441/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 75/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 75/2023 de 08/08/2023(oito dias de agosto de 2023) que tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de planos de telefonia móvel, com fornecimento de aparelhos em comodato.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

TIM S.A								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	PLANO 3 Plano 3 - Ligação ilimitada, sms ilimitado, 03 GB de internet móvel, e celular low end. em comodato, descritivo conforme item 3.1	SAMSUNG	A14 5G	UNID	720,00	93,00	66.960,00
TOTAL								66.960,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias de agosto de 2023. (29/08/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:89759EBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 073/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 131/2023, MODALIDADE: PREGÃO Nº 73/2023

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 15322/2023

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 131/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 73/2023, o(s) participante(s):

138657 - ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
18	COLA DE CONTATO GALÃO 3,6L	UNIDADE		3	R$198,00	R$594,00
21	AQUISIÇÃO GRAMA SINTÉTICA ALTURA DA FIBRA: 12MM(1,2CM), LARGURA DO ROLO: 2M, COMPRIMENTO DO ROLO: ATÉ 40M, PESO 1,23 KG/M², FIBRAS: FIBRILADA 100% POLIETILENO, NA COR VERDE	METROS QUADRA DOS		100	R$67,00	R$6.700,00
22	AQUISIÇÃO GRAMA SINTÉTICA ALTURA DA FIBRA: 52MM, COM 300 MICRAS LARGURA DO ROLO: 4M, COMPRIMENTO DO ROLO: NO MINIMO ATÉ 30M, NO MINIMO DE PESO 2,8 KG/M², FIBRAS: FIBRILADA 100% POLIETILENO, NA COR VERDE BANDEIRA	METROS QUADRA DOS		200	R$124,00	R$24.800,00
31	AQUISIÇÃO LETREIRO LUMINOSO 2024 EM 3D COM PASSAGEM EM ESTRUTURA METALICA CONTENDO: UMA ESTRUTURA COM FORMATO DE CORAÇÃO REPRESENTANDO SIMBOLICAMENTE O NUMERO "0" E DOIS NUMEROS "2" E UM NUMERO "4" EM CAIXA ALTA E CADA UM DELES, MEDINDO NO MINIMO DE 2,50M DE ALTURA X 2,00M DE LARGURA X 0,30MDE PROFUNDIDADE, PRODUZIDO EM ESTRUTURA DE TUBOS REDONDOS DE NO MINIMO DE 7/8 NA CHAPA 18 COM ACABAMENTO E PINTURA METALICA NA COR DOURADA, O ARCO QUE REPRESENTA O NUMERO "0" EM FORMATO DE CORAÇÃO DEVERA TER NO MINIMO 3,00M ALTURA X 3,60M LARGURA X 0,30M PROFUNDIDADE CONFECCIONADO EM TUBOS DE NO MINIMO 2 E COM ACABAMENTO COM PINTURA METALICA NA COR VERMELHA, NAS ARESTAS FRONTAIS DEVERA SER INSTALADOS MANGUIERAS LUMINOSAS DE LED FLEXIVEL COM NO MINIMO 13MM DE DIAMENTRO, COM NO MINMO 36 LED'S POR METROS NA 200V NA COR WARM, COM PISCA NA COR BRANCO FRIO, DISPOTO COM CADA 5 LEDS FIXO O QUINTO TEM QUE FICAR PISCANDO COM EFEITO STROBO, A POSIÇÃO DOS LEDS DEVERA FICAR NA FORMA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO , NAS ARESTA DOS NUMEROS 2 DEVERÁ SER PREENCHIDO DE CORDÕES DE LED BLINDADO COM NO MINIMO 100 LÂMPADAS , AS FIXA NA COR WARM E A QUE PISCA EM BRANCO FRIO, FIO TRANSPARENTE, COM 3 FIOS DE 2,00MM COM CONECTOR E RETIFICADOR BLINDADO COM ENTREGA ATÉ O DIA 20/10	UNIDADE		1	R$13.000,00	R$13.000,00
Total do Fornecedor:						R$45.094,00
1225278 - BAZAR DIST. DE UTIL. E DECORAÇÕES EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	AQUISIÇÃO CORDÃO COM 100 LEDS BLINDADOS PARA USO EXTERNO NA COR BRANCO FRIO 6.000K COM ESTROBINHOS (80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS) COM FIO VERDE OU TRASPARENTE, TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 05 CONJUNTOS. EXTENSÃO DE 10 MTS, 220V. POTÊNCIA MÍNIMA DE 04 WATTS. MEDIDAS DO LED: DIÂMETRO DA BASE = 8MM / DIÂMETRO DA PONTA DO LED = 06MM / COMPRIMENTO TOTAL DO LED 03 CM	UNIDADE		300	R$38,00	R$11.400,00
33	AQUISIÇÃO DE ÁRVORE CEREJEIRA COM NO MINIMO 2.272, LEDS, SENDO 378 LEDS ESTROBINHOS E 1.894 LEDS FIXOS. ALTURA: COM NO MINIMO 3,0 METROS DE ALTURA. BIVOLT PARA USO EXTERNO. NA COR BRANCO QUENTE, IP- 44 COM ENTREGA ATÉ O DIA 20/10	UNIDADE		3	R$5.647,00	R$16.941,00
Total do Fornecedor:						R$28.341,00
1270818 - ALEX POSSAMAI ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
25	AQUISIÇÃO GUARDA-CHUVA PERSONALIZADO COM A TÉCNICA DE SILKSCREEN EM 01 COR, COM O NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL MEDINDO 1,2M DE DIÂMETRO COM 8 VARETAS DUPLAS, ARMAÇÃO NA COR PRETA, TECIDO DE NYLON 170T LISO, COM PROTEÇÃO U.V NAS CORES VERMELHO, VERDE E DOURADO, CABO CURVO. DIMENSÕES: 94 X 17 X 21 CM. COM ENTREGA ATÉ O DIA 20/10.	UNIDADE		100	R$58,00	R$5.800,00
Total do Fornecedor:						R$5.800,00

1291270 - AMERICAN AUDIO VISUAL EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
26	AQUISIÇÃO DE ESCULTURA DE BENGALA. ESCULTURA EM FORMA DE BENGALA VERMELHA E BRANCA, COM BASE AUTO PORTANTE, MEDINDO ALTURA 1,80M X 0,90M LARGURA X 0,53M PROFUNDIDADE. PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTA POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO-BRILHO COM ENTREGA ATÉ O DIA 20/10	UNIDADE		3	R$2.400,00	R$7.200,00
28	AQUISIÇÃO DE ESCULTURA BISCOITO FELIZ. ESCULTURA EM FORMA DE BISCOITO, MENDINDO NO MINIMO 1,70M DE ALTURA X 1,00M DE LARGURA E 0,25M DE PROFUNDIDADE. PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTO POR PINTURA AUTOMOTIVA PU, E VERNIZ AUTO-BRILHO. COM ENTREGA ATÉ O DIA 20/10	UNIDADE		2	R$5.380,00	R$10.760,00
32	AQUISIÇÃO DE ÁRVORE CEREJEIRA COM NO MINIMO 2.272, LEDS, SENDO 378 LEDS ESTROBINHOS E 1.894 LEDS FIXOS. ALTURA: COM NO MINIMO 3,0 METROS DE ALTURA. BIVOLT PARA USO EXTERNO. NA COR BRANCO FRIO, IP- 44 COM ENTREGA ATÉ O DIA 20/10	UNIDADE		3	R$5.480,00	R$16.440,00
37	LOCAÇÃO DE ESCULTURA DO PAPAI E MAMÃE NOEL CASAL. DUAS ESCULTURA SENDO UMA EM FORMA DE PAPAI NOEL COM OS BRAÇOS ABERTOS COM ROUPA TRADICIONAL, MEDINDO NO MINIMO ALTURA 2,10M X 1,35M LARGURA X 1,10M PROFUNDIDADE E A OUTRA ESCULTURA EM FORMA DE MAMÃE NOEL SEGURANDO UMA CAIXA DE PRESENTE COM ROUPA TRADICIONAL, MEDINDO NO MINIMO DE ALTURA 1,95M X 1,00M LARGURA X 0,80M PROFUNDIDADE, PRODUZIDAS EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTA POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO-BRILHO. COM ENTREGA ATÉ O DIA 20/10	UNIDADE		1	R$9.650,00	R$9.650,00
39	LOCAÇÃO DE ESCULTURA DE BONECO DE NEVE DE CARTOLA COM CARTOLA COM NO MINIMO 2,40M DE ALTURA, ESCULTURA TRIDIMENSIONAL EM FIBRA DE VIDRO COM PINTURA ARTÍSTICA, ALTO BRILHO, COM TINTA AUTOMOTIVA E ACABAMENTO COM VERNIZ POLIURETANO; A ESCULTURA TODA BRANCA COM CARTOLA NA COR PRETA COM UMA FAIXA VERMELHA, VESTIDO COM UM CASACO NA COR VERMELHA, USANDO LUVAS NA COR VERDE, COM CACHECOL NA COR AZUL E USANDO BOTAS NA COR PRETA. COM ENTREGA ATÉ O DIA 20/10	UNIDADE		1	R$9.150,00	R$9.150,00
40	LOCAÇÃO DE ESCULTURA DE BONECO DE NEVE DE CARTOLA COM CARTOLA COM NO MINIMO 1,70M DE ALTURA, ESCULTURA TRIDIMENSIONAL EM FIBRA DE VIDRO COM PINTURA ARTÍSTICA, ALTO BRILHO, COM TINTA AUTOMOTIVA E ACABAMENTO COM VERNIZ POLIURETANO; A ESCULTURA TODA BRANCA COM CARTOLA NA COR PRETA COM UMA FAIXA VERMELHA, VESTIDO COM UM CASACO NA COR VERMELHA, USANDO LUVAS NA COR VERDE, COM CACHECOL NA COR AZUL E USANDO BOTAS NA COR PRETA. COM ENTREGA ATÉ O DIA 20/10	UNIDADE		2	R$6.480,00	R$12.960,00
41	LOCAÇÃO DE ESCULTURA DE TRIO DE BONECOS DA NEVE: ESCULTURA COMPOSTA POR 3 GLOBOS PLÁSTICOS TRANSLÚCIDOS DE ILUMINAÇÃO MEDINDO NO MINIMO 1,10M X 1,35M (CIRCUNFERÊNCIA) SENDO: 1 GLOBO DE 50 CM E 2 DE 30 CM FIXADOS ENTRE SI, RETROILUMINADOS COM LÂMPADAS LED DE 40 W E DECORADOS NA FACE EXTERNA COM ROSTOS DE BONECO DE NEVE EM 2 LADOS OPOSTOS. A JUNÇÃO ENTRE OS GLOBOS RECEBERÁ ACABAMENTO NA FORMA DE CACHECÓIS EM TECIDO XADREZ COM PADRÕES E CORES DISTINTAS ENTRE SI ORIENTADAS. O GLOBO NA PARTE MAIS SUPERIOR DO CONJUNTO RECEBERÁ CARTOLA PRETA COM FITA EM VERMELHO. COM ENTREGA ATÉ O DIA 20/10	UNIDADE		10	R$2.360,00	R$23.600,00
42	LOCAÇÃO DE ESCULTURA DE TRIO DE BOLAS CONFECIONADA EM FIBRA DE VIDRO COM ALTURA MINIMA DE 1,50M, TRIDIMENSIONAL EM CORES COLORIDAS, ALTO BRILHO, AUTOMOTIVA E ACABAMENTO COM VERNIZ. COM BASE PARA FIXAÇÃO NO CHÃO COM ENTREGA ATÉ O DIA 20/10	UNIDADE		15	R$1.340,00	R$20.100,00
43	LOCAÇÃO DE ESCULTURA DE QUATRO BOLAS CONFECIONADA EM FIBRA DE VIDRO COM ALTURA MINIMA DE 2,40M, TRIDIMENSIONAL EM CORES COLORIDAS, ALTO BRILHO, AUTOMOTIVA E ACABAMENTO COM VERNIZ. COM BASE PARA FIXAÇÃO NO CHÃO COM ENTREGA ATÉ O DIA 20/10	UNIDADE		15	R$2.290,00	R$34.350,00
Total do Fornecedor:						R$144.210,00

1291297 - MAGIC BOX DECORAÇÕES TEMÁTICAS - EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
27	AQUISIÇÃO DE ESCULTURA DE BONECO DE NEVE ENCANTADO. ESCULTURA EM FORMA DE BONECO DE NEVE COM TOUCA VEMELHA, MEDINDO NO MINIMO ALTURA 1,45M X 0,90M LARGURA X 0,50 PROFUNDIDADE . PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTA POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO-BRILHO. COM ENTREGA ATÉ O DIA 20/10	UNIDADE		2	R$6.300,00	R$12.600,00
29	AQUISIÇÃO DE ESCULTURA DE AJUDANTE DO NOEL MENINA ROUPA VERMELHA PASSEANDO. ESCULTURA EM FORMA DE AJUDANTE MENINA DO NOEL EM PÉ COM AS MÃOS PARA BAIXO, MEDINDO ALTURA 1,32M X 0,90M LARGURA X 0,58M PROFUNDIDADE. PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTA POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO-BRILHO. COM ENTREGA ATÉ O DIA 20/10	UNIDADE		1	R$4.400,00	R$4.400,00
30	AQUISIÇÃO DE ESCULTURA AJUDANTE DO NOEL ROUPA VERDE ACENANDO. ESCULTURA EM FORMA DE AJUDANTE MENINO DO NOEL EM PÉ COM UMA MÃO LEVANTADA ACENANDO, MEDINDO NO MINIMO ALTURA 1,32M X 0,90M LARGURA X 0,58M PROFUNDIDADE. PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTA POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO-BRILHO. COM ENTREGA ATÉ O DIA 20/10	UNIDADE		1	R$4.500,00	R$4.500,00
35	AQUISIÇÃO DE ESCULTURA DE PAPAI NOEL SORVETEIRO. ESCULTURA EM FORMA DE PAPAI NOEL COM AVENTAL DE SORVETEIRO COM ESCRITA, COM ROUPA TRADICIONAL (BRANCO C/ VERMELHO), MEDINDO NO MINIMO DE ALTURA 1,85M X 0,80M LARGURA X 0,70M PROFUNDIDADE. PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTA POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO-BRILHO. COM ENTREGA ATÉ O DIA 20/10	UNIDADE		1	R$7.500,00	R$7.500,00
36	AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE ESCULTURAS PARA PRESÉPIO ART SACRA, COM 7 ESCULTURAS SENDO ELAS DO MENINO JESUS COM MANJEDOURA, ESCULTURA DE MARIA, ESCULTURA DE JOSÉ, ESCULTURA DO REI MAGO BALTAZAR, ESCULTURA DO REI MAGO GASPAR, ESCULTURA DO REI MAGO MELCHIOR, ESCULTURA DE ANJO TOCANDO A TROMBETA. COM ENTREGA ATÉ O DIA 20/10 - ESCULTURA EM FORMA DE MENINO JESUS NA MANJEDOURA, MEDINDO NO MINIMO ALTURA 0,35M X 0,60 LARGURA X 0,80M PROFUNDIDADE. PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTA POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO- BRILHO COM MODELAGEM EXPRESSIONISTA DE ARTE SACRA REPRODUZINDO FEIÇÕES NATURAIS COM PINTURA ARTESANAL DETALHADA. - ESCULTURA EM FORMA DE MARIA AJOELHADA E REZANDO, COM VESTES NA COR BRANCA COM DETALHES EM DOURADO, MEDINDO NO MINIMO ALTURA 1,15M X 0,50 LARGURA X 0,40M PROFUNDIDADE. PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTA POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO-BRILHO COM MODELAGEM EXPRESSIONISTA DE ARTE SACRA REPRODUZINDO FEIÇÕES NATURAIS COM PINTURA ARTESANAL DETALHADA. -ESCULTURA EM FORMA DE JOSÉ SEGURANDO CAJADO COM UMA MÃO, COM VESTES NA COR BRANCA E COM DETALHES EM DOURADO, MEDINDO NO MINIMO ALTURA 1,85MX 0,60M LARGURA X 0,40M PROFUNDIDADE. PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTA POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO-BRILHO COM MODELAGEM EXPRESSIONISTA DE ARTE SACRA REPRODUZINDO FEIÇÕES NATURAIS COM PINTURA ARTESANAL DETALHADA. -ESCULTURA EM FORMA DE REI MAGO BALTAZAR, SEGURANDO UM VASO COM AS DUAS MÃOS, SUAS VESTES NA COR BRANCO COM DETALHE DOURADO, MEDINDO NO MINIMO DE ALTURA 1,92M X 0,60 LARGURA X 0,40M PROFUNDIDADE. PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO PARA USO EXTERNO, COM ACABAMENTO EM GEL COM MODELAGEM EXPRESSIONISTA DE ARTE SACRA REPRODUZINDO FEIÇÕES NATURAIS COM PINTURA ARTESANAL DETALHADA EM ESMALTE SINTÉTICO. -ESCULTURA EM FORMA DE REI MAGO GASPAR, SEGURANDO UM BAU NAS SUAS MÃOS. COM SUAS VESTES NA COR BRANCA E DETALHES NA COR DOURADO, MEDINDO NO MINIMO DE ALTURA 1,85M X 0,60 LARGURA X 0,50M PROFUNDIDADE. PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTA POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO- BRILHO COM MODELAGEM EXPRESSIONISTA DE ARTE SACRA REPRODUZINDO FEIÇÕES NATURAIS COM PINTURA ARTESANAL DETALHADA. -ESCULTURA EM FORMA DE REI MELQUIOR, AJOELHADO SEGURANDO UM VASO COM AS DUAS MÃOS, COM VESTES NA COR BRANCA E COM DETALHES EM DOURADO, MEDINDO NO MINIMO DE ALTURA 1,35M X 0,60 LARGURA X 0,60M PROFUNDIDADE. PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO PARA USO EXTERNO, COM ACABAMENTO EM GEL COM MODELAGEM EXPRESSIONISTA DE ARTE SACRA REPRODUZINDO FEIÇÕES NATURAIS COM PINTURA ARTESANAL DETALHADA EM ESMALTE SINTÉTICO -ESCULTURA EM FORMA DE ANJO COM UMA CORNETA DOURADA, USANDO SUAS VESTES NA COR BRANCO COM DETALHES DOURADOS SOBRE UMA NUVEM AZUL, MEDINDO NO MINIMO ALTURA 2,00M X 0,90 LARGURA X 0,90M PROFUNDIDADE. PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTA POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO- BRILHO COM MODELAGEM EXPRESSIONISTA DE ARTE SACRA REPRODUZINDO FEIÇÕES NATURAIS COM PINTURA ARTESANAL DETALHADA.	UNIDADE		1	R$57.500,00	R$57.500,00

38	LOCAÇÃO DE ESCULTURA DE PAPAI NOEL DE ESCORREGADOR INTERATIVO. ESCULTURA EM FORMA DE PAPAI NOEL GIGANTE SENTADOEM UMA POLTRONA, COM TUBO ESCORREGADOR ATRAVESSANDO DAS COSTAS PARA OSPÉS, MEDINDO NO MINIMO DE ALTURA 3,15M X 2,70M LARGURA X 2,50M PROFUNDIDADE. PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTA POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO- BRILHO E ESCADA METÁLICA GALVANIZADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA ACESSO AO TOPO DOESCORREGADOR. COM ENTREGA ATÉ O DIA 20/10	UNIDADE		1	R$51.000,00	R$51.000,00
Total do Fornecedor:						R$137.500,00
1311034 - ELETROSARDANHA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	AQUISIÇÃO CORDÃO COM 100 LEDS BLINDADOS PARA USO EXTERNO NA COR VERMELHO COM ESTROBINHOS (80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS). COM FIO VERMELHO, TRANSPARENTE OU VERDE, TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS. EXTENSÃO DE 10 MTS, 220V. POTÊNCIA MÍNIMA DE 4 WATTS. MEDIDAS DO LED: DIÂMETRO DA BASE = 8MM/ DIÂMETRO DA PONTA DO LED = 6MM / COMPRIMENTO TOTAL DO LED 3 CM.	UNIDADE		150	R$40,50	R$6.075,00
4	AQUISIÇÃO CORDÃO COM 100 LEDS BLINDADOS PARA USO EXTERNO NA COR BRANCO QUENTE 6.000K COM ESTROBINHOS (80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS) COM FIO VERDE OU TRANSPARENTE, TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 05 CONJUNTOS. EXTENSÃO DE 10 MTS, 220V. POTÊNCIA MÍNIMA DE 04 WATTS. MEDIDAS DO LED: DIÂMETRO DA BASE = 8MM / DIÂMETRO DA PONTA DO LED = 06MM / COMPRIMENTO TOTAL DO LED 03 CM	UNIDADE		200	R$39,50	R$7.900,00
16	AQUISIÇÃO REFLETOR RGB 300W LED. SISTEMA RED GREEN BLUE, COM ALTERNÂNCIA DAS CORES) - REFLETOR POTÊNCIA DO LED 300 WATTS, VOLTAGEM AC85V-265V, FRENQUÊNCIA: 50HZ-60HZ, FATOR: >0,98, VOLTAGEM DE SAÍDA: DC30- 36V, TIPO DE LED: 1CHIP TECNOLOGIA C.O.B., EFICIÊNCIA LUMINOSA 70- 80LM/W , ANGULO DE ILUMINAÇÃO: 90º120º, IP65, VIDA ÚTIL: 50.000HORAS, COR DO CORPO: PRETO FOSCO, GARANTIA DE 1ANO	UNIDADE		20	R$377,00	R$7.540,00
Total do Fornecedor:						R$21.515,00
1311050 - ONE COMERCIAL LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	AQUISIÇÃO REFLETOR RGB 100W LED. SISTEMA RED GREEN BLUE, COM ALTERNÂNCIA DAS CORES) - REFLETOR POTÊNCIA DO LED 100 WATTS, VOLTAGEM AC85V-265V, FRENQUÊNCIA: 50HZ-60HZ, FATOR: >0,98, VOLTAGEM DE SAÍDA: DC30- 36V, TIPO DE LED: 1CHIP TECNOLOGIA C.O.B., EFICIÊNCIA LUMINOSA 70- 80LM/W , ANGULO DE ILUMINAÇÃO: 90º120º, IP65, VIDA ÚTIL: 50.000HORAS, COR DO CORPO: PRETO FOSCO, GARANTIA DE 1ANO	UNIDADE		20	R$228,00	R$4.560,00
Total do Fornecedor:						R$4.560,00
1311077 - BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	AQUISIÇÃO ESTRELA SPUTINIK DE NATAL COM NO MINIMO 160 LEDS EM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS. NO MINIMO ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFÍCIO EM LEDS PARA USO EXTERNO. MULTIFUNÇÕES. TUBO COM REVESTIMENTO NA COR BRANCO LEITOSO, DIÂMETRO DA ESTRELA: 100 CM. BIVOLT. POTÊNCIA MINIMA DE 7,2 WATTS. NA COR, BRANCO QUENTE, IP- 44	UNIDADE		20	R$341,91	R$6.838,20
5	AQUISIÇÃO DE CORDÃO COM 100 LEDS, FIXO (SEM PISCA), NA COR BRANCO QUENTE/WARM COM TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS. PARA USO EXTERNO, RESISTENTES A CHUVA,COM RESINA NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE E SEU REVESTIMENTO NA COR TRANSPARENTE. FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,8 MM. (MÍNIMO). COMPRIMENTO TOTAL DE 10 MTS. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 2 WATTS.	UNIDADE		200	R$41,74	R$8.348,00
6	AQUISIÇÃO CORDÕES 100 LEDS BLINDADOS, FIO TRANSPARENTE C/ DIÂMETRO 1,8 MM, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS (80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS). EXTENSÃO 10 MTS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES. POTÊNCIA 5 WATTS - NA COR BRANCO QUENTE. IP- 44.	UNIDADE		200	R$44,80	R$8.960,00
7	AQUISIÇÃO DE CORDÃO COM 100 LEDS BLINDADOS NA COR VERMELHA PARA USO EXTERNO, COM 80 LEDS FIXOS E 20 LEDS ESTROBINHOS, SENDO QUE, A CADA CINCO LEDS UM PISCA (ESTROBINHO). TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, IP 44, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR TRANSPARENTE. DIÂMETRO DO FIO 2,0 MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10 MTS. TENSÃO 220 VOLTS. COM MINIMO DEPOTÊNCIA APROXIMADA: 4 WATTS.	UNIDADE		120	R$51,90	R$6.228,00
9	AQUISIÇÃO MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS(CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. LEDS NA COR BRANCO QUENTE / WARM.	METROS		500	R$10,90	R$5.450,00
10	AQUISIÇÃO MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS(CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. LEDS NA COR BRANCO FRIO / WARM.	METROS		2.000	R$9,70	R$19.400,00
11	AQUISIÇÃO CORDÃO LED NEON FLEXIVEL, DECORATIVA, COM 120 LEDS POR METRO, 8*16MM. CORTE A CADA UM METRO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO. TENSÃO: 220 VOLTS. APROVA D'AGUA USO EXTERNO, IP67 NA COR BRANCO QUENTE	METROS		500	R$15,80	R$7.900,00
12	AQUISIÇÃO CORDÃO LED NEON FLEXIVEL, DECORATIVA, COM 120 LEDS POR METRO, 8*16MM. CORTE A CADA UM METRO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO. TENSÃO: 220 VOLTS. APROVA D'AGUA USO EXTERNO, IP67 NA COR BRANCO FRIO	METROS		500	R$16,30	R$8.150,00
13	AQUISIÇÃO CASCATA COM 350 LEDS, 08 FUNÇÕES, PODENDO TER EFEITOS PISCA OU FIXO,10 MTS DE EXTENSÃO. COM FIAÇÃO RESISTENTE E SEU REVESTIMENTO NA COR BRANCA, TOMADA MACHO E FEMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 2 UNIDADES, BIVOLT. BLINDADO PARA USO INTERNO E EXTERNO. IP 44	UNIDADE		10	R$153,92	R$1.539,20
14	AQUISIÇÃO TUBOS SNOWFALL, TUBOS TRANSLÚCIDO DE 100 CM COMPOSTO POR 60 LED'S NA COR BRANCO FRIO, EFEITO NEVE CAINDO BIVOLT, PARA USO EXTERNO VISÃO PARA OS DOIS LADOS.	UNIDADE		300	R$38,90	R$11.670,00
23	AQUISIÇÃO FESTÃO ARAMADO VERDE PVC, 240 GALHOS, MEDIDAS: 2,70MX25CM	UNIDADE		800	R$60,90	R$48.720,00
24	AQUISIÇÃO GUIRLANDA COM RAMA E LAÇO (ALTURA 0,50 X 0,50M LARGURA) GUIRLANDA PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, MEDINDO 1 METRO DE DIÂMETRO CONTORNADA POR RAMA 20CM, COM 160 PONTAS POR METRO, EM REVESTIMENTO DE PVC (QUE NÃO PROPAGA CHAMAS), JUNTAMENTE COM 100 LÂMPADAS LED BRANCAS BLINDADAS, FIO VERDE, 3 FIOS DE 2MM, 12W, MEDINDO 10 METROS. COM LAÇO DE 30CM CONFECCIONADO EM VELUDO VERMELHO. COM ENTREGA ATÉ O DIA 20/10	UNIDADE		30	R$394,99	R$11.849,70
Total do Fornecedor:						R$145.053,10
1311093 - MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	AQUISIÇÃO DE CORDÃO COM 100 LEDS BLINDADOS NA COR VERDE PARA USO EXTERNO, COM 80 LEDS FIXOS E 20 LEDS ESTROBINHOS, SENDO QUE, A CADA CINCO LEDS UM PISCA (ESTROBINHO). TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, IP 44, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR TRANSPARENTE OU BRANCA. DIÂMETRO DO FIO 2,0 MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10 MTS. TENSÃO 220 VOLTS. COM MINIMO DEPOTÊNCIA APROXIMADA: 4 WATTS.	UNIDADE		100	R$56,90	R$5.690,00
Total do Fornecedor:						R$5.690,00
1311115 - TECNOKAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19	AQUISIÇÃO GRAMA SINTÉTICA ALTURA DA FIBRA: 12MM(1,2CM), LARGURA DO ROLO: 2M, COMPRIMENTO DO ROLO: ATÉ 40M, PESO 1,23 KG/M², FIBRAS: FIBRILADA 100% POLIETILENO, NA COR BRANCA	METROS QUADRA DOS		100	R$88,00	R$8.800,00
1311115 - TECNOKAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20	AQUISIÇÃO GRAMA SINTÉTICA ALTURA DA FIBRA: 12MM(1,2CM), LARGURA DO ROLO: 2M, COMPRIMENTO DO ROLO: ATÉ 40M, PESO 1,23 KG/M², FIBRAS: FIBRILADA 100% POLIETILENO, NA COR VERMELHA	METROS QUADRA DOS		100	R$90,50	R$9.050,00
Total do Fornecedor:						R$17.850,00

IVAN REIS DA SILVA
refeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C1B448E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO P.E. Nº 66/2023

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO P.E. Nº 66/2023

Considerando a necessidade de correção no edital do Pregão Eletrônico nº 66/2023, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.016.400,16 (um milhão, dezesseis mil, quatrocentos reais e dezesseis centavos).

9	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE (LINHA FORTE), NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA. MEDINDO DE 16 A 19 CM. O PRODUTO DEVE SER ISENTE DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES (AMPLA CONCORRÊNCIA)	EMBALAGEM	1551	R$ 58,44	**R$ 90.640,44**
10	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE (LINHA FORTE), NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA. MEDINDO DE 16 A 19 CM. O PRODUTO DEVE SER ISENTE DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES (AMPLA CONCORRÊNCIA)	EMBALAGEM	1551	R$ 61,10	**R$ 94.766,10**
11	FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE (LINHA FORTE), NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA. MEDINDO DE 16 A 19 CM. O PRODUTO DEVE SER ISENTE DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, E QUANTIDADE. EMBALAGEM COM 1000 PROCEDÊNCIA UNIDADES. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	EMBALAGEM	1551	R$ 61,07	**R$ 94.719,57**

Leia-se:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.095.113,41 (um milhão, noventa e cinco mil, cento e treze reais e quarenta e um centavos).

9	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE (LINHA FORTE), NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA. MEDINDO DE 16 A 19 CM. O PRODUTO DEVE SER ISENTE DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES (AMPLA CONCORRÊNCIA)	EMBALAGEM	1551	R$ 69,33	**R$ 107.530,83**
10	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE (LINHA FORTE), NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA. MEDINDO DE 16 A 19 CM. O PRODUTO DEVE SER ISENTE DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES (AMPLA CONCORRÊNCIA)	EMBALAGEM	1551	R$ 86,65	**R$ 134.394,15**
11	FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE (LINHA FORTE), NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA. MEDINDO DE 16 A 19 CM. O PRODUTO DEVE SER ISENTE DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, E QUANTIDADE. EMBALAGEM COM 1000 PROCEDÊNCIA UNIDADES. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	EMBALAGEM	1551	R$ 75,38	**R$ 116.914,38**

A data de realização do Pregão Eletrônico, será mantida para 03/10/2023 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”.

Tijucas do Sul, 29 de agosto de 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeira

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:9A6B2F99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 165 - ANO 2022

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°165/2022	Pregão Eletrônico n°81/2022	Reequilíbrio econômico-financeiro: Item: 81 – Lidocaina (cloridrato) 20MG/G2% passou de R$ 2,81 para R$ 4,47. Item: 91 – Metronidazol 250Mg passou de R$ 0,157 para R$ 0,2553.	**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 81.706.251/0001-98	17/08/2023

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:B1F077BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95 -2023 – DISPENSA Nº 50/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95 -2023 – DISPENSA Nº 50/2023

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 95/2023 DISPENSA Nº 50-2023	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECILAIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE CUIDADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	PRESTADORA DE SERVIÇOS IMPACTO LTDA CNPJ: 48.088.146/0001-67	28/08/2023	27/02/2023	R$ 62.749,32

Tijucas do Sul, 29 de agosto de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:793DB6DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 96/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **SUPERMERCADO GAITKOSTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.050/0001-68, com sede localizada na Av 12 de Maio, Nº 973, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Dilceu Costa Ferreira, portador da cédula de identidade Nº 5.399.254-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 696.772.209-34.
OBJETO: Registro de preço para eventual contratação (ões) de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e perecíveis que serão utilizadas pelas secretarias municipais, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 3808/2023 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 96/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote: 1 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	AÇUCAR CRISTAL - 5 KG Boa qualidade, pacote resistente e transparente, 5 quilogramas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Alto Alegre, União, equivalente ou de melhor qualidade.	Estrela	PCT	200,00	17,60	3.520,00
2	AÇUCAR REFINADO - 5KG Embalagem: pacote com 5 kg, plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Caravelas, União (ou equivalente), (ou de melhor qualidade).	Caravelas	PCT	400,00	18,15	7.260,00
3	ALHO - 150G Firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. - tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúdo. Embalagem: pacote com 150 gramas, plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Alho Roxo	PCT	200,00	4,40	880,00
4	AMIDO DE MILHO - 1KG com registro na ANVISA/Ministério da Saúde Embalagem: caixa de papel impermeável de 1kg, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Maisena, equivalente ou de melhor qualidade.	Do Zé	CX	40,00	5,78	231,20
5	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 - 5 KG Arroz beneficiado, tipo parboilizado, subgrupo polido, classe longo fino, qualidade tipo 1, pacote transparente com 5kg, prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Urbano, Dellarroz, Tio João, equivalente ou de melhor qualidade.	Sabor Sul	PCT	250,00	18,50	4.625,00
6	ATUM - 170G Atum, óleo de soja, água, sal e extrato vegetal em pó (extratos de soja, cenoura e batata). NÃO CONTEM GLÚTEN. Contém traços de soja. Pode conter traços de aipo, gergelim e leite/derivados. lata 170g.	Pescador	LATA	30,00	5,79	173,70
7	BICARBONATO DE SÓDIO - 80G Pacote de 80 gramas, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Incas	PCT	50,00	3,40	170,00
8	BISCOITO SALGADO - 375G Pacote com 375 gramas, deve constar na embalagem prazo de validade de no	Dotim	PCT	450,00	3,75	1.687,50

	mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Triunfo ou equivalente ou de melhor qualidade.					
9	BISCOITO TIPO MARIA OU MAISENA - 400G Biscoito doce, apresentação redondo, tipo Maria ou maisena, sem recheio, dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias, constantes na embalagem.	Dotim	PCT	450,00	3,90	1.755,00
10	CALDO DE CARNE - 60G Caldo de carne - Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. O produto deverá estar de acordo com a NTA 70 (Decreto 12.342/78); peso aproximado 60g.	Apti	UND	100,00	1,49	149,00
11	CALDO DE GALINHA - 60G Caldo de galinha - Matéria prima, limpa e de boa qualidade; constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, termo soldável, resistente e atóxica, validade 12 meses após a data de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. O produto deverá estar de acordo com a NTA 70 (Decreto 12.342/78); peso aproximado 60g.	Apti	UND	100,00	1,49	149,00
12	CANELA EM CASCA/RAMA - 20G Pacote com 20 gramas.	Incas	PCT	30,00	2,95	88,50
13	CANELA EM PÓ - 50G Canela em pó pura e sem açucar. Condimento feito a partir da moagem da canela, odor e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Embalagem de aproximadamente 50g.	Incas	PCT	50,00	3,70	185,00
14	CHÁ MATE - 40G Sabores variados, caixa com 40 gramas ou 25 sachês.	Incas	CX	350,00	2,96	1.036,00
15	ERVA MATE - 1KG Erva-mate para chimarrão, moagem fina, Embalagem: pacote de 1kg, plástica ou papel, data de fabricação no máximo de 1 mês. Referência para qualidade dos produtos: 81, Roseira, Boqueirão ou equivalente.	Terra Mate	PCT	150,00	10,80	1.620,00
16	EXTRATO DE TOMATE - 120G Sachê ou caixinha de 120 gramas, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Pomarola, Elefante ou equivalente.	Quero	S	130,00	1,49	193,70
17	EXTRATO DE TOMATE - 1KG Extrato de tomate, embalagem de 1kg, concentrado, contendo polpa de tomate, de primeira qualidade sem apresentar processo defeituoso, ou seja, amassados, estragos e ferrugem. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, validade, número do lote e demais dizeres obrigatórios.	Ciafrio	LATA	200,00	9,80	1.960,00
18	FARINHA DE MILHO (BIJU) - 1KG Farinha de millho tipo biju, amarela, pacote com 1kg, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses.	Prudentopolis	PCT	200,00	3,90	780,00
19	FARINHA DE TRIGO - 1KG Farinha de trigo especial branca, produzida a partir de grãos desgerminados, selecionados com rigor e totalmente livres de impurezas, que esteja em perfeito estado de conservação, sem qualquer sinal de umidade, fermentação ou ranço. Pacote com 1 Kg. Referência: Coamo, Anaconda ou similar, equivalente e superior.	Primor	PCT	80,00	3,60	288,00
20	FARINHA DE TRIGO - 5KG Farinha de trigo especial branca, produzida a partir de grãos desgerminados, selecionados com rigor e totalmente livres de impurezas, que esteja em perfeito estado de conservação, sem qualquer sinal de umidade, fermentação ou ranço. Pacote com 5 Kg. Referência: Coamo, Anaconda ou similar, equivalente e superior.	Primor	PCT	200,00	16,60	3.320,00
21	FAROFA PRONTA TEMPERADA - 500G Farinha de mandioca temperada, pacote com 500 gramas. Referência para qualidade dos produtos Zaeli, Yoki ou equivalente.	Do Zé	PCT	200,00	4,90	980,00
22	FEIJÃO TIPO 1 - 1KG Feijão preto, pacote com 1kg, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses.Referência para qualidade dos produtos: Pontarollo, Zaeli ou equivalente.	Mole	PCT	350,00	5,50	1.925,00
23	FERMENTO BIOLÓGICO SECO - 125G Fermento biológico, pó seco para pão, instantâneo, isento de mofo e substância nociva, sachê de 125g. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	Dona Benta	UND	100,00	7,35	735,00
24	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - 100G Embalagem com 100 gramas, devendo constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Royal ou equivalente.	Mui Bom	UND	250,00	2,48	620,00
25	FUBA FINO - 500G Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade, pacote de 500 gramas, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Siloti	PCT	200,00	2,65	530,00
26	GOIABADA - 350G Goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte, com registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Embalagem de 300 gramas, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Vall	UND	150,00	2,83	424,50
27	MACARRAO VARIADO - 1KG Macarrão boa qualidade, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) com ovos. Embalagem: pacote de 1kg, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Galo, Renata ou equivalente.	Joia	PCT	400,00	5,65	2.260,00
28	MAIONESE Maionese elaborada com ingredientes de alta qualidade, em embalagem com 500 gramas, com registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Hellmann's, Heinz ou similar, equivalente e superior.	Suavit	UND	100,00	4,20	420,00
29	MARGARINA COM SAL Margarina com Sal, de alta qualidade, contendo 500G. Deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Vigor, Coamo ou similar, equivalente e superior.	Dualli	PT	300,00	3,40	1.020,00
30	MARGARINA SEM SAL - 500G Margarina sem sal. Pote de 500 gramas, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Qualy, Doriana ou equivalente.	Vigor	POTE	100,00	5,39	539,00
31	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 - 500G Tipo 1, de primeira qualidade, beneficiado, polido e limpo, isento de sujidades, classe amarela, embalagem de 500g, com identificação e marca do fabricante. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Jureia	PCT	350,00	3,35	1.172,50
32	MILHO VERDE - 200G Milho verde em consersa, embalagem com 200 gramas, marcas para referências: Quero, Knorr, Pedilecta ou equivalentes.	Quero	LATA	240,00	3,32	796,80
33	MILHO VERDE EM CONSERVA - 1KG Milho verde em conserva - Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto com registro na ANVISA/Ministério da Saúde Embalagem: lata de 1kg, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Quero	LATA	100,00	20,56	2.056,00
34	ÓLEO DE SOJA - 900ML Óleo vegetal comestível de soja, refinado, sem colesterol, embalagem pet de 900 ml, aplicação culinária em geral, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 06 meses, constantes na embalagem.	Coamo	UND	600,00	5,45	3.270,00
35	ORÉGANO - 500G Orégano desidratado granulado, com grânulos sãos, limpos e secos, embalados em saco plástico resistente e hermeticamente fechado, de acordo com a praxe do fabricante, devidamente rotulado, constando o prazo de validade, peso líquido, marca comercial, procedência de fabricação. O produto deverá apresentar no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega. Embalagem com 500g.	Incas	PCT	40,00	12,90	516,00
36	PEPINO EM CONSERVA - 500G Vidro de pepino em conserva 500 gramas, referências de marcas: Tauá, Vale Fértil, Oderich ou equivalente.	Joia	VD	100,00	8,75	875,00
37	PIMENTA DO REINO EM PO - 50G Pacote de 50 gramas, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Incas	PCT	40,00	3,40	136,00
38	POLVILHO AZEDO 500G Polvilho Azedo, Fabricado a partir de matérias-primas sãs, produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com 500g.	Do Zé	PCT	200,00	5,90	1.180,00
39	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA Pacote com 1 quilograma.	Do Zé	PCT	30,00	17,11	513,30
40	QUIRERA - 500G Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde Embalagem: pacote de 500 gramas, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Siloti	PCT	150,00	1,35	202,50
41	SAGU - 500 GR Sagu, branco, pacote com 500 gramas.	Prata	PCT	100,00	4,59	459,00
42	SAL REFINADO - 1KG Ingredientes: Sal refinado extra, iodato de potássio. Antiumectantes: ferrocianeto de sódio e dióxido de silício. Não contém glúten. Embalagem: pacote com 1kg, plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses.	Sisne	PCT	300,00	1,30	390,00
43	SAL TEMPERADO - 500 G Sal iodado temperado, pacote de 500 gramas, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Garça	PCT	100,00	3,95	395,00
44	TEMPERO EM PÓ - 60G Embalagem 60 gramas dividida em sachês, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Sazon ou equivalente.	Incas	UND	30,00	3,40	102,00

45	TEMPERO PRONTO - 300G Ingredientes: sal, cebola, alho, cebolinha, salsa, manjericão, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante e conservador metabissulfito de sódio. Não contém glutén. Embalagem: pote ou pacote com 300 gramas, plástica resistente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Cheiro Verde	UND	60,00	3,95	237,00
46	VINAGRE DE ÁLCOOL - 900ML Garrafa pet de 900ml, plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses.	Chemim	UND	100,00	1,60	160,00
Valor total do Lote 01: R$ 51.986,20						
Lote: 3 - HORTIFRUTI (PERECÍVEIS)						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ABACAXI - KG Abacaxi pérola de 1ª qualidade, tamanho grande, sem coroa, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, em ponto para o consumo.	Perola	KG	100,00	4,20	420,00
2	BANANA PACOVAN - KG Em penca de 1ª qualidade, sabor doce, aspecto e cheiro próprio, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento, no mínimo de doze unidades.	Nanica	KG	800,00	2,70	2.160,00
3	BATATA DOCE - KG Branca ou roxa, lavada, sem lesões, de primeira qualidade.	Branca	KG	400,00	2,20	880,00
4	BATATA INGLESA - KG Lavada, firme e intacta, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes - tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda.	Inglesa	KG	1.200,00	2,20	2.640,00
5	BATATA SALSA/MANDIOQUINHA - KG Lavada, sem lesões, de 1ª qualidade.	Ceasa	KG	250,00	3,40	850,00
6	BETERRABA - KG Firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, sem lesões de origem física do manuseio e transporte.	Ceasa	KG	250,00	2,60	650,00
7	CAQUI FRUTA CAQUI	Fuiu	KG	10,00	8,00	80,00
8	CEBOLA DO REINO - KG SEM RÉSTIA, SECA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ E SEM RUPTURAS.	Ceasa	KG	400,00	3,00	1.200,00
9	CEBOLINHA FRESCA - MAÇO MAÇOS DE 200G, DE PRIMEIRA, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICO ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	Ceasa	UND	100,00	2,70	270,00
10	CENOURA - KG Sem folhas, sem lesões, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã e sem rupturas.	Ceasa	KG	500,00	3,00	1.500,00
11	CHUCHU - KG DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURA.	Ceasa	KG	300,00	2,00	600,00
12	COCO FRUTA PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA NA COR MARROM, POLPA COM COLORAÇAO BRANCA, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇAO UNIFORMES, ISENTO DE FERMENTAÇAO E MOFO, AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITA E LARVAS.	Ceasa	UND	10,00	5,70	57,00
13	COENTRO - MAÇO MAÇOS DE 200G, HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA, COR VERDE, FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.	Incas	UND	50,00	10,00	500,00
14	GENGIBRE - KG FRESCO DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.	Ceasa	KG	20,00	12,00	240,00
15	GOIABA VERMELHA PRODUTO DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA E CASCA FIRMES E INTACTAS SEM MANCHAS OU DEFEITOS, NEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS, SER ORIGINÁRIO DE PLANTAS SADIAS, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", ESTAR FRESCA. PERTENCER À CLASSE 6 OU 7 (CALIBRE ENTRE 6 E 8 CM), DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Ceasa	KG	10,00	5,90	59,00
16	KIWI - KG Primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Importado	KG	20,00	14,00	280,00
17	LARANJA PÊRA - KG DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO OU TRANSPORTE.	Ceasa	KG	300,00	2,40	720,00
18	LIMÃO - KG DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO OU TRANSPORTE.	Toiti	KG	45,00	3,50	157,50
19	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL - KG GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	Gala	KG	500,00	3,60	1.800,00
20	MAMÃO FORMOSA - KG Mamão formosa, tamanho médio, com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	Formosa	KG	200,00	8,00	1.600,00
21	MANDIOCA DESCASCADA - KG Mandioca, tipo branca ou amarela, grau normal de evolução no tamanho, cor própria espécie, frascas, sem ferimentos, não fibrosa, descascadas e lavadas, embaladas em plástico transparente.	Ivai	KG	500,00	6,50	3.250,00
22	MANGA - KG Primeira qualidade, sem lesões.	Ceasa	KG	100,00	3,90	390,00
23	MARACUJÁ - KG REDONDO, GRAÚDO, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA A GRANEL.	Ceasa	KG	70,00	10,80	756,00
24	MELANCIA - KG REDONDA, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA A GRANEL, PESANDO ENTRE (6 A 10) KG CADA UNIDADE.	Ceasa	KG	200,00	2,00	400,00
25	MELÃO ESPANHOL - KG LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICO REUNIDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	Caravela	KG	100,00	4,19	419,00
26	MEXERICA / MIMOSA MEXERICA/MIMOSA - FRESCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, TAMANHO MEDIANO, COR AMARELA LARANJADA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	Ceasa	KG	300,00	4,20	1.260,00
27	MORANGO MORANGO - CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARNUDO, SUCULENTO, DE COLORAÇÃO VERMELHO-VIVA, ODOR CARACTERÍSTICO, AGRADÁVEL E DOCE. TAMANHO UNIFORME. GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO DEVE CONTER SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA; DEVE ESTAR ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS E DEVE ESTAR LIVRE DE RESÍDUOS.	Ceasa	KG	50,00	32,00	1.600,00
28	OVOS - DÚZIA Ovos brancos, médios, de galinha, fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura. Validade mínima de 15 dias. Embalagem: caixa de papelão ondulado ou similar com 12 (doze) unidades	Granja Feliz	DZ	600,00	9,00	5.400,00
29	PEPINO - KG Pepino para salada verde, fresco, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes - tamanho e conformação uniforme.	Ceasa	KG	400,00	2,65	1.060,00
30	PÊSSEGO - KG Primeira qualidade, lavado, sem lesões ou presença de parasitas.	Ceasa	KG	300,00	10,13	3.039,00
31	PIMENTÃO VERDE - KG FRESCO DE 1ª QUALIDADE ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJEIRA, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.	Ceasa	KG	150,00	5,30	795,00
32	REPOLHO - KG VERDE DE 1ª QUALIDADE ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJEIRA, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.	Ceasa	KG	500,00	1,80	900,00
33	TANGERINA / PONCÃ TANGERINA/ PONCÃ - - FRESCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO	Ceasa	KG	300,00	4,10	1.230,00

	CLIMATIZADA, TAMANHO MEDIANO, COR AMARELA LARANJADA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.					
34	TOMATE - KG Graúdo, com polpa firme e intacta, isento de injurias, material terroso, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes	L. Vida	KG	800,00	3,60	2.880,00
35	UVA - KG Uva tipo rosada, primeira qualidade, sem lesões, cachos frescos.	Rosada	KG	150,00	9,60	1.440,00
Valor total do Lote 03: R$ 41.482,50						
Lote: 5 - MATERIAL DE CONSUMO						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	AÇUCAREIRO INOX - 300 ML Produto 100% inox, com tampa acoplada, incluso colher para açúcar. Material resistente e antiferrugem.	Tritec	UND	10,00	19,65	196,50
2	BACIA - 10L Fabricada em plástico resistente, com bico direcionador de água e escala medidora de volume. Pega anatômica e segura. Fabricação nacional.	Tritec	UND	20,00	8,70	174,00
3	BANDEJA LAMINADA Nº 6 Bandeja retangular fabricada em papelão com camada em material laminado, medindo aproximadamente 45 x 36 cm.	Tritec	UND	30,00	6,00	180,00
4	CAIXA TÉRMICA - 12L Caixa térmica rígida material de polietileno na camada externa, polipropileno na camada interna e poliueretano no enchimento. Todos os materiais são atóxicos e inodoros com capacidade de 12 litros. Modelo com alça central, ideal para armazenagem de alimentos e bebidas, fácil de limpar. Interior protegido contra bactérias.	Tritec	UND	15,00	41,00	615,00
5	CAIXINHA PARA PIPOCA Caixa para pipoca, embalagem com 100 unidades. Dimensões aproximadas: 15 cm altura x 9 cm na base Material: cartão duplex Fácil montagem	Tritec	PCT	5,00	38,70	193,50
6	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO (GRANDE) Com aro em arame e cabo de madeira, tamanho grande – 15cm de diâmetro; aro firme não flexível, para coar grande quantidade de café	Colonial	UND	30,00	3,54	106,20
7	COLA INSTANTÂNEA - 100G Cola instantânea universal, multiuso, secagem rápida, embalagem contendo 100 gramas, marcas para referência: Super Bonder, Three Bond.	Vonder	UND	20,00	6,99	139,80
8	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL Pacote com 50 unidades, aproximadamente 13 cm	Tritec	UND	100,00	4,90	490,00
9	COPO DE ISOPOR - TÉRMICO 180 ML Copo 180 ml Pacote com 25 unidades	Coposul	PCT	50,00	7,00	350,00
10	COPO DESCARTÁVEL 180ML - 100 UND Copo descartável de polipropileno resistente transparente/cristal, para líquidos frios ou quentes, capacidade 180ml. Embalagem: pacote com 100 unidades, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses.	Coposul	PCT	2.000,00	4,09	8.180,00
11	COPO DESCARTÁVEL 50ML - 100 UND Pacote com 100 unidades de copo descartável, material polipropileno resistente, branco ou trnasparente, capacidade 50 ml, usado para café, características adicionais atóxico, de acordo com norma ABNT e NBR.	Coposul	PCT	200,00	2,10	420,00
12	CORDA PARA VARAL 10M NYLON Embalagem com 10mt- material nylon resistente	Polibrit	UND	35,00	1,30	45,50
13	ESPÁTULA PARA MEXER CAFÉ	Madeira	UND	50,00	2,61	130,50
14	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103 Filtro de papel, com micro furos e dupla costura lateral, tamanho nº 103, caixa com 30 filtros. Referência para qualidade dos produtos: Melitta ou equivalente.	Brigita	CX	300,00	3,47	1.041,00
15	FÓSFORO Palitos de fósforo confeccionados em madeira, embalagem contendo 10 caixas com 40 palitos cada. Com selo de segurança do Inmetro.	Parana	PCT	70,00	2,40	168,00
16	GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL Pacote com 50 unidades, aproximadamente 13 cm	Tritec	UND	100,00	4,20	420,00
17	GARRAFA TÉRMICA - 1,8L Corpo em polipropileno e ampola de vidro. Alça: acoplada na bomba. Corta-gota. Capacidade 1,8 litro. Garantia: 03 meses. Fabricação nacional.	Invicta	UND	50,00	52,53	2.626,50
18	GARRAFA TÉRMICA - 10 L Garrafa térmica, fabricada em plástico resistente, com capacidade de 10 litros, com torneira e boa capacidade de térmica para manter a temperatura do conteúdo.	Termolar	UND	14,00	108,00	1.512,00
19	GARRAFA TÉRMICA - 5 L Material plástico resistente, capacidade: 5 litros, conservação da temperatura das bebidas de no mínimo 6 horas. Garantia 90 dias por defeitos de material ou fabricação.	Termolar	UND	20,00	33,61	672,20
20	GARRAFA TÉRMICA 1L Garrafa térmica com capacidade de 1L, ampola de vidro, corpo de plástico, com bomba de pressão, cor preta lisa ou estampada.	Termolar	UND	60,00	35,00	2.100,00
21	GARRAFA TÉRMICA INOX - 1,8 L Corpo em inox e ampola de vidro. Alça: acoplada na bomba. Corta-gota. Capacidade 1,8 litro. Garantia: 03 meses. Fabricação nacional.	Aladim	UND	20,00	97,00	1.940,00
22	GARRAFA TÉRMICA ROLHA - 1 L Corpo em polipropileno e ampola de vidro, fechamento com tampa tipo rolha. Bocal ergonônimco. Capacidade 1 litro. Garantia: 03 meses. Fabricação nacional.	Aladim	UND	30,00	20,80	624,00
23	GARRAFA TÉRMICA TIPO BULE - 1 L Garrafa térmica tipo bule Capacidade 1 litro Tampa com fechamento tipo rosca com sistema de gatilho Corpo em polipropileno, com alça e bico direcionador Com ampola em vidro espelhado	Aladim	UND	10,00	39,00	390,00
24	GARRAFA TÉRMICA TIPO BULE - 750 ML Garrafa térmica tipo bule Capacidade 750 ml Tampa com fechamento tipo rosca com sistema de gatilho Corpo em polipropileno, com alça e bico direcionador Com ampola em vidro espelhado	Aladim	UND	5,00	39,00	195,00
25	GUARDANAPO DE PAPEL Guardanapo de papel cor branco, dimensão aproximada 23,5 x 23,5 cm, folhas duplas, pacote com 50 unidades.	Tropicos	PCT	400,00	1,20	480,00
26	ISQUEIRO Corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, com acendedor, gás embutido, descartável. Fabricação Nacional.	Bic	UND	100,00	3,90	390,00
27	JARRA - 2 L Fabricada em plástico resistente, podendo ser utilizada no freezer ou microondas; Capacidade 2 litros; Fabricação nacional.	Tritec	UND	30,00	6,41	192,30
28	PALITOS ALGODÃO DOCE - 100 UND PALITOS CONFECCIONADOS EM MADEIRA, REDONDO, COM 40CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Medix	PCT	30,00	7,10	213,00
29	PALITOS PARA CHURRASCO - 50 UND Pacote com 50 unidades de palito para churrasco, formato roliço, fabricado em madeira resistente, comprimento 23 cm, uso para espetinho de carne churrasco. Produto com regualridade ambiental.	Medix	PCT	100,00	2,50	250,00
30	PANO PARA LOUÇA	Frebom	UND	150,00	3,20	480,00
31	PAPEL ALUMINIO - EMBALAGEM DE 7,5M Rolo de Papel Alumínio Medidas 45cm x 7,5m	Bricoflex	ROLO	50,00	5,59	279,50
32	PAPEL TOALHA - 2 ROLOS Papel toalha de folha dupla picotada texturizada, branca, de boa qualidade. Embalagem: pacote com 2 rolos com 60 toalhas cada de 20x22cm, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Tropicos	PCT	200,00	2,88	576,00
33	PLÁSTICO FILME - 100M FILME PLÁSTICO, ROLO DE FILME EM POLIPROPILENO BRILHANTE, BIORIENTADO, PARA TERMOLAMINAÇÃO, 24G/M2, 27 MICRAS. MEDIDA: 28 CM X 100 M.	Cometa	ROLO	50,00	7,00	350,00
34	PORTA FILTRO DE CAFÉ Fabricado em plástico resistente, comporta filtro de papel até o tamanho nº 103.	Cometa	UND	20,00	3,90	78,00
35	POTE COM TAMPA - 1L POTE PLÁSTICO COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 1 LT	Tritec	UND	50,00	3,50	175,00
36	POTE COM TAMPA - 2 L POTE PLÁSTICO COM TAMPA 2 LT, TRANSPARENTE OU BRANCO LEITOSO, PLÁSTICO RESISTENTE	Tritec	UND	50,00	5,40	270,00
37	POTE COM TAMPA - 3 L POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 3 LITROS.	Tritec	UND	50,00	12,57	628,50
38	PRATO DESCARTÁVEL Fabricado em plástico polietileno e pigmento atóxico, resistente a alta temperatura, com aproximandamente 12 cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades.	Coposul	PCT	150,00	1,46	219,00
39	SACO DE PAPEL CAP 500G Saco de Papel Kraft para Alimento com capacidade para 500gr- fardo com 500und	Cometa	FD	5,00	21,00	105,00
40	SACO PARA CACHORRO QUENTE - PLÁSTICO 20X12 Cada embalagem contém 1000 unidades. Dimensões: 20cm x 12cm	Cometa	PCT	700,00	7,35	5.145,00
41	SACO PLÁSTICO 23X15 SACO PLÁSTICO 23X15 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Cometa	UND	70,00	8,00	560,00

42	SACO PLÁSTICO 4X23 SACO PLÁSTICO 4X23 EMBALAGENS COM 100 UNIDADES	Cometa	UND	70,00	7,80	546,00
43	SACO PLASTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE Rolo com 100 unidades, com capacidade de 7kg, para armazenar produtos no freezer.	Cometa	ROLO	100,00	7,60	760,00
44	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - 2 L Bobina picotada destacável com 50 unidades de saco plástico, transparente, inodor e atóxico, para armazenamento de alimentos, podendo ser utilizado em freezer ou microondas, capacidade de 2 litros, medidas aproximadas 20 x 35 cm..	Cometa	ROLO	100,00	7,00	700,00
45	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - 5 L Bobina picotada destacável com 50 unidades de saco plástico, transparente, inodor e atóxico, para armazenamento de alimentos, podendo ser utilizado em freezer ou microondas, capacidade de 5 litros, medidas aproximadas 30 x 40 cm.	Cometa	ROLO	150,00	8,00	1.200,00
46	SACOS PARA PIPOCA - PACOTE C/ 100 Saco de papel, branco, medindo aproximadamente 12cm x 8cm.	Cometa	PCT	70,00	10,00	700,00
Valor total do Lote 05: R$ 37.207,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 96/2023
VIGÊNCIA: 29/08/2023 a 28/08/2024
FORO: Guarapuava/P

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:584E7813

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 96/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **SHEILA PINTO SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 45.337.435/0001-64, com sede localizada na Rua Tomas Antonio Gonzaga, Nº 221, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.060-040, neste ato representada por Sheila Pinto Silva, portador da cédula de identidade Nº 4.303.381-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 783.879.307-68.
OBJETO: Registro de preço para eventual contratação (ões) de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e perecíveis que serão utilizadas pelas secretarias municipais, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 3808/2023 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 96/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote: 6 - PRODUTOS DIVERSOS (ACHOC./BISCOITOS)						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - 500G Achocolatado em pó instantâneo tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e extrato de malte, enriquecido com vitaminas. Embalagem: pacote de 500 gramas, plástica resistente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Nescau, Toddy, equivalente ou de melhor qualidade.	La Rend	PCT	200,00	4,74	948,00
2	AMENDOIM - 500 G Amendoim cru descascado, de classe miúdo, de 1ª qualidade, tipo I em pacotes plásticos de 500 g, contendo a identificação da marca e do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Caldo Bom	PCT	50,00	7,50	375,00
3	BALA TIPO CARAMELO - 500G Bala de caramelo ou com capa de caramelo, com recheio cremoso. Embalagem com 500 gramas.	Pietrobom	PCT	100,00	8,43	843,00
4	BISCOITO AMANTEIGADO COCO E LEITE - 400G Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde Embalagem: pacote com 400 gramas, plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Renata	PCT	150,00	5,35	802,50
5	BISCOITO COOKIE - 100 G Biscoito cookie com gotas de chocolate ou sabor integral, embalagem com 100 gramas	Renata	PCT	200,00	4,26	852,00
6	BISCOITO DOCE SORTIDO - 800G Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido, fermentos químicos (INS 503ii e INS 500ii), sal, estabilizante (INS 322), corante caramelo IV, cacau em pó, ovo em pó, aromatizantes, acidulante (INS 270) e melhorador de farinha (INS 223). CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: pacote com 800 g, plástica resistente, prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Luan	PCT	150,00	11,19	1.678,50
7	BISCOITO PÃO DE MEL COM COBERTURA E CHOCOLATE - 350 GR Biscoito sabor pão de mel com cobertura de chocolate, embalagem com 350 gramas. Deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Ninfa	PCT	150,00	4,74	711,00
8	CANJICA DE MILHO BRANCA - 500G Canjica de Milho, branca natural, sem casca, pacote com 500 gramas, isenta de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	Rd	PCT	70,00	6,50	455,00
9	CHOCOLATE EM BARRA Chocolate em barra de 01 KG meio amargo.	Harald	KG	15,00	23,90	358,50
10	CHOCOLATE GRANULADO - 150 G Chocolate granulado de boa qualidade, embalagem com 150 gramas, deve conter prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Ki Kakau	PCT	200,00	4,90	980,00
11	COCO RALADO - 200G Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 200g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Unicoco	PCT	180,00	4,82	867,60
12	CORANTE ALIMENTÍCIO - 10ML Corante alimentício indicado para pipoca, embalagem 10 ml, diversas cores.	Incas	UND	50,00	2,90	145,00
13	CREME DE LEITE - 200G Creme de leite tipo UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem tetra-pack, não amassada, contendo 300g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses.	Terra Viva	UND	300,00	3,20	960,00
14	DOCE DE FRUTAS - 400G Doces de Frutas de vários sabores: Morango, Banana, Uva, Goiaba e várias gramaturas: 400g, Embalagem: pote de 400 gramas, plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Naturell	POTE	70,00	4,70	329,00
15	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO - 200 G Embalagem de 200 gramas, plástica resistente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Selecta, equivalente ou de melhor qualidade.	Selecta	POTE	10,00	9,40	94,00
16	GELATINA EM PÓ - 20 G Gelatina de boa qualidade, embalagem de 20 gramas, disponibilizar vários sabores.	Vó Zaia	UND	30,00	1,20	36,00
17	GELEIA - 400G produto obtido pela cocção de frutas, inteiras ou em pedaços, polpa ou suco de frutas, com açúcar e água, e concentrado até a consistência gelatinosa. Deve ser preparado com frutas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, detritos animais ou vegetais e fermentação. Poderá ser adicionada de glicose ou açúcar invertido, não pode conter aditivos naturais ou artificiais. É tolerada a adição de acidulantes naturais e pectina. Deverá apresentar sólidos solúveis mínimos de 62%, pectina adicionada máximo de 2%, umidade máxima de 38%. Embalagem: pote de 400 gramas, plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Predilecta	POTE	30,00	12,00	360,00
18	LEITE CONDENSADO - 395G Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde Embalagem: tetra-pack de 395 gramas, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Moça, Italac (ou equivalente), (ou de melhor qualidade).	Holandesa	UNID	500,00	5,20	2.600,00

19	MISTURA PARA BOLO - 450G Mistura para bolo, diversos sabores, 450 gramas, com qualidade similar ou igual a Dona Benta ou Fleischamann.	Globo	UND	450,00	3,87	1.741,50
20	PACOTE DE BALA SORTIDA - 600G Balas de boa qualidade, diversos sabores, embalagem com 600 gramas.	Florestal	PCT	150,00	7,38	1.107,00
21	PACOTE DE BOMBOM - 1 KG Bombom recheado coberto com dupla camada de chocolate. Embalagem contendo 1 quilograma, com os bombons estar embalados individualmente. Qualidade similar, igual ou superior a Lacta.	Newgbauer	PCT	80,00	39,00	3.120,00
22	PACOTE DE BOMBOM BRANCO - 1KG Bombom recheado coberto com dupla camada de chocolate branco. Embalagem contendo 1 quilograma, com os bombons estar embalados individualmente. Qualidade similar, igual ou superior a Lacta.	Newgbauer	UND	100,00	39,00	3.900,00
23	PIRULITO - 50 UND Pirulito sabor morango, formato de coração, embalagem com 50 unidades.	Florestal	PCT	100,00	7,80	780,00
24	SALGADINHO DE BATATA - 40 G Salgadinho de batata frita natural, pacote com no mínimo 40 gramas. Ingredientes: batata, óleo vegetal e sal. Marca de referência: Elma Chips.	Yokitos	UND	50,00	3,00	150,00
25	SALGADINHO DE MILHO OU TRIGO - 45 G Salgadinho de milho ou trigo, podendo ser dos sabores queijo, presunto, requeijão, queijo parmesão, queijo nacho, queijo suíço ou bacon, a ser definido na requisição. Pacote contendo no mínimo 45 gramas. Marca de referência: Elma Chips.	Yokitos	UND	50,00	3,10	155,00
26	SUCO EM PÓ - 450G Pacote com 450 gramas, sabores diversos, plástico resistente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses.	Wilson	PCT	350,00	4,92	1.722,00
27	SUCO EM PÓ INSTANTÂNEO - 30G Faz 1 litro, diversos sabores. Pacote de 30g, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Tang, Nutrinho, Mid, equivalente ou de melhor qualidade.	Tandy	PCT	200,00	0,70	140,00
Valor total do Lote 06: R$ 26.210,60						
Lote: 9 - MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ/LEITE)						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ALFACE ALFACE, FRESCA, LISA OU CRESPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME, INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SEM PARASITAS OU LARVAS.	Ceasa	KG	20,00	1,90	38,00
2	ALHO - 500G Firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. - tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúdo. Embalagem: pacote com 500 gramas, plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Ceasa	PCT	30,00	11,38	341,40
3	BALA SORTIDA PCT 500G Bala macia, sabores sortidos, embalagem plástica de 500 gramas contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Florestal	PCT	50,00	7,38	369,00
4	BARRA DE CEREAL BARRA DE CEREAL COM FONTE DE FIBRA, BAIXO TEOR DE SÓDIO, SEM CONSERVANTES OU CORANTES. CAIXA COM MINIMO DE 24 UNIDADES COM 20G CADA DIVERSOS SABORES	Tropes	CX	50,00	28,50	1.425,00
5	BISCOITO SALGADO CROCANTE - 24G Biscoito salgado crocante contendo farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e vitaminas B3, B2 e B1. Embalagem de 24 gramas, formato retangular.	Pitstop	PCT	500,00	1,80	900,00
6	BOMBOM CHOCOLATE PRETO PCT 48UND Bombom de chocolate preto, com 48 unidades, contendo aproximadamente 20 g, embalado individualmente com plástico, que contenha em sua composição açúcar, gordura vegetal, manteiga de cacau, leite em pó integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, cacau em pó, flocos de arroz, milho, gema de ovo, castanha de caju, óleo de soja, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerolpolirricinoleato, aromatizante e fermento químico bicarbonato de sódio. Pode conter traços de avelã e amêndoa. Pacote contendo 1 kg	Newgbauer	PCT	50,00	36,00	1.800,00
7	CHOCOLATE EM BARRA Chocolate em barra de 01 KG meio amargo.	Harald	KG	15,00	23,99	359,85
8	CHOCOLATE MORANGUETE 13G CAIXA COM 160 UNIDADES	Bel	CX	5,00	75,90	379,50
9	COCADA CAIXA DE COCADA COM 25 UNIDADES	Baronesa	CAIXA	20,00	42,00	840,00
10	COUVE COUVE, TIPO MANTEIGA, FOLHAS FIRMES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM MANCHAS, BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	Ceasa	KG	20,00	2,90	58,00
11	CRAVO DA ÍNDIA 8G Cravo da índia; obtido do botão floral de espécime genuína; de coloração pardo escura, cheiro e sabor próprios; isento de detritos do próprio produto, e impurezas dos grãos ou sementes; validade mínima 10 meses a contar da entrega. Pacotes com aproximadamente 8 gramas.	Catemar	PCT	20,00	2,40	48,00
12	CREME DE LEITE - 200G Creme de leite tipo UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem tetra-pack, não amassada, contendo 300g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses.	Terra Viva	UND	200,00	3,20	640,00
13	DOCE DE ABÓBORA - 50 UND Doce de abóbora formato de coração.	Baronesa	CX	10,00	29,00	290,00
14	GELATINA EM PÓ - 20 G Gelatina de boa qualidade, embalagem de 20 gramas, disponibilizar vários sabores.	Vó Zaia	UND	200,00	1,05	210,00
15	GOMA DE FRUTA TUBO COM 30 UNIDADES.	Dori	CX	50,00	21,90	1.095,00
16	IOGURTE LÍQUIDO C/ POLPA - EMBALAGEM DE 1 LITRO com registro na ANVISA/Ministério da Saúde Embalagem: frasco com 1 litro, plástica resistente deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Unibaby	PCT	200,00	6,10	1.220,00
17	LEITE CONDENSADO - 395G Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde Embalagem: tetra-pack de 395 gramas, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Moça, Italac (ou equivalente), (ou de melhor qualidade).	Holandesa	UNID	250,00	5,97	1.492,50
18	MARIA MOLE Maria Mole CAIXA 50 Unidades.	Baronesa	CX	20,00	25,90	518,00
19	PAÇOCA ROLHA PAÇOCA ROLHA SEM COBERTURA	Da Colonia	POTE	20,00	16,70	334,00
20	PÉ DE MOLEQUE - 50 UND Pé de moleque, doce de amendoim.	Baronesa	CX	10,00	34,37	343,70
21	PIPOCA DOCE Pacte de pipoca de milho doce, com 18 g cada, fardo com 50 unidades.	Fitus	FD	5,00	37,00	185,00
22	PIRULITO - 50 UND Pirulito sabor morango, formato de coração, embalagem com 50 unidades.	Soberana	PCT	50,00	7,80	390,00
23	SUCO DE FRUTAS SEM AÇÚCAR - 200ML SUCO DE FRUTA SEM AÇÚCAR - PRONTO PARA BEBER, SEM CONSERVANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA DE 200ML. SABORES VARIADOS. VALIDADE MÍNIMA NO MOMENTO DA ENTREGA DE 6 MESES. DE BOA QUALIDADE.	Nutry	UND	300,00	3,60	1.080,00
24	WAFER COM RECHEIO E COBERTURA DE CHOCOLATE - MINIMO DE 126G	Isabela	PCT	30,00	3,10	93,00
Valor total do Lote 09: R$ 14.449,95						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 96/2023
VIGÊNCIA: 29/08/2023 a 28/08/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:F61EFBCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 100/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **GERMANO PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 48.926.883/0001-91, com sede localizada na Rua Manoel Marques Junior, Nº 585, no Município de São Jose/SC, CEP 88.115-180, neste ato representada por Waldemir de Freitas, portador da cédula de identidade Nº 4582191 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 577.177.539-87.
OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados a suprir a necessidade da frota municipal, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 2985/2023 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 100/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

AQUISIÇÃO DE PNEUS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	PNEU NOVO 295X80/22.5 BORRACHUDO PNEU DE BOA QUALIDADE. PNEU COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM , DISCRIMINADA NO SELO DO INMETRO.	CHALLENGER CDL4	UNI	26,00	1.550,00	40.300,00
5	PNEU NOVO CONVENCIONAL 19.5X24 CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LONAS MINIMO 12 LONAS PNEU COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM	EMPEROR - EP12	UNI	6,00	2.270,00	13.620,00
7	PNEU 175/70 R 13 PNEU COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM , DISCRIMINADA NO SELO DO INMETRO.	SAILUN - ATREZZO SH406	UND	36,00	238,00	8.568,00
20	PNEU NOVO COMUN 17.5 X 25 MINIMO 16 LONAS	EMPEROR - EP03	UNI	6,00	2.100,00	12.600,00
25	19.5X24 PNEUS NOVOS RADIAL MINIMO 20 LONAS PNEU DE ALTA QUALIDADE E MELHOR CUSTO BENEFICIO	EMPEROR – EP12	UNI	10,00	2.980,00	29.800,00
Valor total do Lote: R$ 104.888,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 100/2023
VIGÊNCIA: 28/08/2023 a 27/08/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:FFDD980B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 100/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 50.108.526/0001-68, com sede localizada na Rua Duque de Caxias, Nº 515, no Município de Boa Vista do Burica/RS, CEP 98.918-000, neste ato representada por Bernardo Andres Flach, portador da cédula de identidade Nº 1087834097 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 827.447.770-72.
OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados a suprir a necessidade da frota municipal, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 2985/2023 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 100/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

AQUISIÇÃO PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
2	PROTETOR ARO 24	K RUBBER	UND	30,00	70,00	2.100,00
3	PNEU 165/70 R14 PNEU DE BOA QUALIDADE COM DESEMPENHO E QUALIDADE NA CHUVA DESCRIMINADA NO SELO DO INMETRO	ROAD X	UND	20,00	288,00	5.760,00
6	PNEUS NOVOS 195/60 R16 PNEU COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM , DISCRIMINADA NO SELO DO INMETRO.	XBR	UNID	10,00	325,00	3.250,00
12	215.75/17,5 PNEU NOVO RADIAL LISO DE USO MISTO (ASFALTO/CHÃO) – 12L PNEU COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM , DISCRIMINADA NO SELO DO INMETRO.	LINGLONG	UNI	30,00	580,00	17.400,00
24	PNEUS NOVOS 175.80 R14 PNEU DE BOA QUALIDADE COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE IMETRO	XBRI	UNID	30,00	309,00	9.270,00
26	900X20 PNEU NOVO RADIAL BORRACHUDO PARA USO MISTO (ASFALTO/CHÃO) – MINIMO 14L PNEU DE BOA QUALIDADE COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE IMETRO	WESTLAKE	UNI	12,00	1.950,00	23.400,00
28	CAMARA DE AR 19,5X24	BBW	UNI	10,00	258,00	2.580,00
29	PNEUS NOVOS 90.90/19 MOTOCICLETA PNEU DE BOA QUALIDADE COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE IMETRO	MAGGION	UNI	4,00	210,00	840,00
30	PNEUS NOVOS 110.90/17 MOTOCICLETA PNEU DE BOA QUALIDADE COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE IMETRO	MAGGION	UNI	4,00	210,00	840,00
Valor total dos Lotes: R$ 65.440,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 100/2023
VIGÊNCIA: 28/08/2023 a 27/08/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:3ACE780D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 100/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.147.979/0001-47, com sede localizada na Rua Coronel Pires, Nº 115, no Município de Irati/PR, CEP 84.500-000, neste ato representada por Rubens Kruger Kasczuk, portador da cédula de identidade Nº 4.244.747-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 531.671.399-00.
OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados a suprir a necessidade da frota municipal, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 2985/2023 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 100/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

AQUISIÇÃO DE PNEUS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
4	1400x24 PNEU NOVO RADIAL PNEU NOVO COM GARANTIA DE RODAGEM E DESEMPENHO PNEU RADIAL COM NO MINIMO 16 LONAS MODELO G2L2	SUPERGUIDER	UND	12,00	2.600,00	31.200,00
34	900X20 PNEU NOVO RADIAL MISTO DE USO MISTO ASFALTO/CHÃO - MINIMO 14L PNEU DE BOA QUALIDADE COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE IMETRO	DUNLOP	UNI	8,00	2.000,00	16.000,00
35	PNEU NOVO CONVENCIONAL 14X17.5 CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LONAS MINIMO 12 LONAS	FORERUNNER	UND	6,00	1.570,00	9.420,00
Valor total dos Lotes: R$ 56.620,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 100/2023
VIGÊNCIA: 28/08/2023 a 27/08/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:1526BD81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 100/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.879.590/0001-20, com sede localizada na Av. 7 de Setembro, Nº 238, no Município de Tapejara/RS, CEP 99.950-000, neste ato representada por Maria Vitoria Panizzon, portador da cédula de identidade Nº 8082503759 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 008.054.740-05.
OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados a suprir a necessidade da frota municipal, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 2985/2023 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 100/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

AQUISIÇÃO DE PNEU						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
8	PNEU 900x20 RADIAL MISTO LISO 16 LONAS PNEU COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM , DISCRIMINADA NO SELO DO INMETRO.	STEELMARK / AGS	UND	8,00	1.900,00	15.200,00
Valor total do Item: R$ 15.200,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 100/2023
VIGÊNCIA: 28/08/2023 a 27/08/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:2CFE55FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 100/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **PREMIUM PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.054.804/0002-03, com sede localizada na Rua Para, Nº 34, no Município de Apucarana/PR, CEP 86.804-250, neste ato representada por Felipe Mendes Gonçales, portador da cédula de identidade Nº 10.092.312-2 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 085.827.059-56.
OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados a suprir a necessidade da frota municipal, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 2985/2023 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 100/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

AQUISIÇÃO DE PNEUS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
9	PNEU COMUM 7.50x16 LISO PNEU COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM , DISCRIMINADA NO SELO DO INMETRO.	WESTLAKE	UND	4,00	542,00	2.168,00
17	PNEU 205 60 R 16 PNEU DE BOA QUALIDADE PNEU COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM DISCRIMINADA NO SELO DO INMETRO	INVOVIC	UND	18,00	299,00	5.382,00
Valor total dos Itens: R$ 7.550,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 100/2023
VIGÊNCIA: 28/08/2023 a 27/08/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:C4D192D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 100/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **J.E. PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 48.910.213/0001-87, com sede localizada na Rua Vicente Machado, Nº 2188, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.010-260, neste ato representada por Edite Silva Aqsenen, portador da cédula de identidade Nº 5.503.651-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 706.392.219-04.
OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados a suprir a necessidade da frota municipal, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 2985/2023 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 100/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
10	CAMARA DE AR 1000x20	SPS MAX CAMARAS DE AR	UND	20,00	79,00	1.580,00
16	PNEU 205 65 R16 PNEU DE BOA QUALIDADE PNEU COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM DISCRIMINAÇÃO NO SELO DO INMETRO	LANVIGATHOR CONFORT	UND	20,00	440,00	8.800,00
27	CAMARA DE AR 17,5x25	SPS MAX CAMARAS DE AR	UND	12,00	217,00	2.604,00
36	CAMARA DE AR 14 X 17,5 Para Retroescavadeira	SPS MAX CAMARAS DE AR	UNI	10,00	122,00	1.220,00
37	PNEU 185/65 R 15 PNEU DE BOA QUALIDADE COM DESEMPENHO NA CHUVA	MASSIMO OTTIMA	UND	40,00	233,00	9.320,00
Valor total dos Itens: R$ 23.524,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 100/2023
VIGÊNCIA: 28/08/2023 a 27/08/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:0BFCDA56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 100/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **COMERCIAL NOVA ERA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 49.997.888/0001-78, com sede localizada na Rua Benjamin Cavet, Nº 238, no Município de Curitiba/PR, CEP 82.300-340, neste ato representada por Izabel Tracz de Paula Louro, portador da cédula de identidade Nº 3.927.955-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 411.728.849-00.
OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados a suprir a necessidade da frota municipal, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 2985/2023 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 100/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

AQUISIÇÃO DE CAMARA DE AR						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
11	CAMARA DE AR 900x20	QBOM	UND	14,00	79,90	1.118,60
Valor total do Item: R$ 1.118,60						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 100/2023
VIGÊNCIA: 28/08/2023 a 27/08/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:B7FFB6EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 100/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **SANJU PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 49.825.223/0001-87, com sede localizada na Rua Jaragua, Nº 114, no Município de Blumenau/SC, CEP 89.036-400, neste ato representada por Ana Paula Odeli, portador da cédula de identidade Nº 5.226.457 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 070.328.559-97.
OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados a suprir a necessidade da frota municipal, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 2985/2023 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 100/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

AQUISIÇÃO DE PNEUS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
13	215.75/17,5 PNEU NOVO RADIAL BORRACHUDO DE USO MISTO (ASFALTO/CHÃO) - 16L PNEU COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM , DISCRIMINADA NO SELO DO INMETRO.	LONGMARCH	UNI	30,00	609,90	18.297,00
14	1000 X20 PNEU NOVO RADIAL BORRACHUDO DE USO MISTO (ASFALTO/CHÃO) MINIMO 16L PNEU COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM , DISCRIMINADA NO SELO DO INMETRO.	JINYU	UNI	36,00	1.619,90	58.316,40
18	PNEU NOVO 175.70/14 PNEU DE BOA QUALIDADE. PNEU COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM DISCRIMINADA NO SELO DO INMETRO.	ROADKING	UNI	44,00	253,90	11.171,60
21	PNEU NOVO 225/75 R 16 PNEU DE BOA QUALIDADE COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE IMETRO	MASSIMO	UND	20,00	409,90	8.198,00
22	225/75 R 16 PNEUS NOVOS RADIAL LISO RODOVIARIO PARA CARGA PNEU DE BOA QUALIDADE COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE IMETRO	MASSIMO	UND	20,00	409,90	8.198,00
23	PNEUS NOVOS 185 R14 CARGA PNEU DE BOA QUALIDADE COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE INMETRO		UNID	16,00	294,90	4.718,40
31	PNEUS NOVOS 195/65 R 15 PNEU DE BOA QUALIDADE COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE IMETRO	MASSIMO	UND	26,00	234,90	6.107,40
32	225/65 R 16 PNEUS NOVOS RADIAL LISO RODOVIARIO PARA CARGA PNEU DE BOA QUALIDADE COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE IMETRO	MASSIMO	UND	30,00	383,90	11.517,00
33	12.5 80 R18 PNEUS NOVOS MINIMO 12 LONAS	SUPERGUIDER	UNI	8,00	1.139,90	9.119,20
Valor total dos Itens: R$ 135.643,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 100/2023
VIGÊNCIA: 28/08/2023 a 27/08/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:F1D571FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 100/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **BARATAO PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 25.115.613/0001-03, com sede localizada na Rua Seriema, Nº 995, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.055-420, neste ato representada por Fabio Luis Szychta, portador da cédula de identidade Nº 7.336.607-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 024.197.789-44.
OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados a suprir a necessidade da frota municipal, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 2985/2023 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão

Eletrônico Nº 100/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

AQUSIÇÃO DE PNEU						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	PNEU 7.50 X16 NOVO RADIAL BORRACHUDO PNEU COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM , DISCRIMINADA NO SELO DO INMETRO.	ANTEO AT 59	UND	8,00	770,00	6.160,00
Valor total do Item: R$ 6.160,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 100/2023
VIGÊNCIA: 28/08/2023 a 27/08/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:7611778B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 100/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **ZEUS COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.840.358/0001-44, com sede localizada na Rua Marechal Deodoro, Nº 90, no Município de Concordia/SC, CEP 89.700-172, neste ato representada por Leonardo Vendruscolo Toniello, portador da cédula de identidade Nº 5.359.397 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 083.044.299-50.
OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados a suprir a necessidade da frota municipal, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 2985/2023 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 100/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

AQUISIÇÃO DE PNEUS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
19	275.80/22,5 PNEU NOVO RADIAL BORRACHUDO DE USO MISTO (ASFALTO/CHÃO) MINIMO 16L PNEU DE BOA QUALIDADE. PNEU COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM DISCRIMINADA NO SELO DO INMETRO.	DPLUS	UND	38,00	1.491,00	56.658,00
Valor total do Item: R$ 56.658,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 100/2023
VIGÊNCIA: 28/08/2023 a 27/08/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:8DC5A5EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 41/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assistência técnica e extensão rural (ATER) para acompanhamento técnico da produção agroecológica, agroindustrialização, certificação orgânica participativa, credenciada como prestadora de assistência técnica e extensão rural no Estado do Paraná (Siater) e com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Lote	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
FUNDAÇÃO LUTERANA DE DIACONIA/CENTRO AP. PROM. AGROECOLOGIA	01	01	24	3.600,00	86.400,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 41/2023 – Pregão Eletrônico: R$ 86.400,00 (Oitenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 29 de agosto de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:56B89070

É LEGAL
PUBLICAR



AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREVISAO DE RECEITAS LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I – RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2024

	Arrecadada		Arrecadada		Arrecadada		Arrecadada		Previsão		Previsão		Previsão		Previsão	
	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receitas Correntes	51.525.520,35		56.125.776,78	108,93	64.828.371,00	115,51	82.506.967,69	127,27	78.175.013,00	94,75	97.776.400,00	125,07	102.665.220,00	105,00	107.798.481,00	105,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.966.328,00		5.949.467,79	119,80	7.815.693,51	131,37	9.154.150,35	117,13	8.577.000,00	93,70	13.187.500,00	153,75	13.846.875,00	105,00	14.539.218,75	105,00
Contribuições	742.052,70		790.060,54	106,47	906.134,59	114,69	1.027.411,05	113,38	1.022.500,00	99,52	1.526.500,00	149,29	1.602.825,00	105,00	1.682.966,25	105,00
Receita Patrimonial	187.030,59		565.904,95	302,57	454.093,78	80,24	2.042.098,88	449,71	1.201.300,00	58,83	2.163.900,00	180,13	2.272.095,00	105,00	2.385.699,75	105,00
Receita Agropecuária	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Receita Industrial	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Receita de Serviços	151.537,92		77.172,92	50,93	62.519,35	81,01	317.538,51	507,90	3.000,00	0,94	338.000,00	11.266,67	354.900,00	105,00	372.645,00	105,00
Transferências Correntes	45.037.368,85		48.489.309,81	107,66	55.353.004,74	114,16	69.680.146,67	125,88	66.970.000,00	96,11	80.228.500,00	119,80	84.239.925,00	105,00	88.451.921,25	105,00
Outras Receitas Correntes	441.202,29		253.860,77	57,54	236.925,03	93,33	285.622,23	120,55	401.213,00	140,47	332.000,00	82,75	348.600,00	105,00	366.030,00	105,00
Receitas de Capital	2.155.889,30		6.600.742,99	306,17	4.815.280,75	72,95	6.276.209,33	130,34	300.000,00	4,78	100.000,00	33,33	105.000,00	105,00	110.250,00	105,00
Operações de Crédito	0,00		2.371.710,40		1.128.289,60		90.000,00		94.500,00		0,00		0,00		0,00	
Alienação de Bens	0,00		1.060.922,00	0,00	2.468.238,97	0,00	792.022,00	32,09	300.000,00	37,88	100.000,00	33,33	105.000,00	105,00	110.250,00	105,00
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Transferências de Capital	2.155.889,30		3.168.110,59	146,95	2.347.041,78	74,08	5.484.187,33	233,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Renúncia	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
TOTAL	53.681.409,65		62.726.519,77	116,85	69.643.651,75	111,03	88.783.177,02	127,48	78.475.013,00	88,39	97.876.400,00	124,72	102.770.220,00	105,00	107.908.731,00	105,00

MÉDIA DE CRESCIMENTO DOS ANOS DE 2020/2021/2022 18,45

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:EED350ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DIRETOR TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PLANO DIRETOR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Legislação Urbanística Básica
Volume III

2023-2033

PREFEITO MUNICIPAL
Gerson Francisco Gusso

VICE PREFEITO
Nerceu de Souza

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Clebeson Bordim

LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA BÁSICA
VOLUME III

PLANO DIRETOR

TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR – Governador

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
Eduardo Pimentel – Secretário de Estado das Cidades do Paraná

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
Augustinho Zuccchi – Superintendente
Álvaro José Cabrini Junior – Superintendente executivo
José Elizeu Chociai – Diretor de Administração e Finanças
Camila Mileke Scucato – Diretora de Operação
Fabio Fumagalli Vilhena de Paiva – Coordenador ER Maringá
Rafael Gustavo Mansani – Coordenador ER Ponta Grossa
Francisco Luis dos Santos – Coordenador ER Região Metropolitana e Litoral
Américo Megumy Nonaka – Coordenador ER Cascavel
Celso Carlos Carollo Silvestri – Coordenador ER Guarapuava
José Ricardo Mattos do Amaral – Coordenador ER Londrina

SUPERVISÃO
Serviço Social Autônomo PARANACIDADE
Maristela de Paula Muller

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Prefeito Gerson Francisco Gusso

EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL – GESTÃO 2021/2024
COORDENADOR MUNICIPAL
Jean Carlos de Lima – Engenharia

TITULARES:
Clebeson Bordim – Administração
Maria Cristina Gusso – Ação Social
Marlete Dal magro – Agricultura
Alice Cristiane Guimaraes Zancheta – Meio Ambiente
Eliza Bortolanza – Educação

Janaina Aparecida Valmorbida Morosini – Cultura
Valdenir Aparecido Rodrigues – Esporte
Marlice Cristina Mariano – Recursos Humanos
Edenilson Gianini – Tributação
Carmen Brandini Fongaro – Finanças
Cristian Ludwig – Indústria e Comércio
Débora Nádia Pilati Vidor – Saúde
Waldir Antônio Todescatto – Viação e Obras
Antônio Adair Lischuischy Junior – Câmara de Vereadores

SUPLENTES:
Camila Cristina Theisen – Engenharia
Carlos Sniezko – Administração
Sandra Franceschini Pizzato – Ação Social
João Batista de Souza – Agricultura
Juliane Brunetto Santos – Meio Ambiente
Márcio Andrigo Brusch – Educação
Jéssica Fernanda Bilatto de Freitas – Cultura
Robson Mencatto – Esporte
Cleoza Zanqueta – Recursos Humanos
Lair Matiazzo – Tributação
Luana Cristina Reffatti – Finanças
Douglas Poltronieri – Industria e Comercio
Delina Gomes da Silva Oenning – Saúde
José Luiz Berns – Viação e Obras
Sérgio Fernandes – Câmara de Vereadores

EQUIPE TÉCNICA DA CONSULTORIA
CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS
Coordenação Geral
Silmara Terezinha Brambilla - Arquiteta e Urbanista – CAU A-49203-5.

Técnicos:
Máicon Altir Canal - Engenheiro Civil – CREA-PR 114094/D.
Tainã Lopes Simoni - Arquiteta e Urbanista - CAU A54549-0.
Cleiton Luiz Siqueira - Bacharel em Ciência da Computação.
Gilvano Colombo - Advogado – OAB/PR 26043.

INTRODUÇÃO

A Lei que institui o Plano Diretor Municipal configura o instrumento fundamental para a orientação do desenvolvimento do Município de Três Barras do Paraná. Esta estabelece objetivos, eixos de desenvolvimento, diretrizes e instrumentos para as ações de planejamento, e é composta também pelas seguintes leis reguladoras de caráter urbanístico:

Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal;
Lei de Parcelamento Urbano e Regularização Fundiária;
Lei do Sistema Viário;
Lei do Código de Obras;
Lei do Código de Posturas.
Lei do Perímetro Urbano.

SUMÁRIO

ANTEPROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL Erro! Indicador não definido.
ANTEPROJETO DE LEI DOS PERÍMETROS URBANOS..... 36
ANTEPROJETO DE LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO..... 75
ANTEPROJETO DE LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO Erro! Indicador não definido.
ANTEPROJETO DE LEI DO SISTEMA VIÁRIO..... Erro! Indicador não definido.
ANTEPROJETO DE LEI DO CÓDIGO E OBRAS..... Erro! Indicador não definido.
ANTEPROJETO DE LEI DO CÓDIGO DE POSTURAS..... Erro! Indicador não definido.

ÍNDICE

TÍTULO I
DA FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E OBJETIVOS GERAIS DO PLANO DIRETOR

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA (Art.1º ao Art. 5º)

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS DA POLÍTICA DO DESENVOLVIMENTOMUNICIPAL (Art. 6º ao Art. 9º)

CAPÍTULO III
DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE (Art 10 e Art. 11)

TÍTULO II
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (Art. 12 e Art. 13)

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (Art. 14 e Art. 15)

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (Art. 16)

SEÇÃO I
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (Art. 17)

SEÇÃO II
DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (Art. 18 ao Art. 24)

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (Art. 25)

CAPÍTULO IV
DO DESENVOLVIMENTO FÍSICO TERRITORIAL (Art. 26 ao Art. 28)

SEÇÃO I
DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL (Art. 29 ao Art. 43)

SEÇÃO II
DO MACROZONEAMENTO URBANO (Art. 44 ao Art. 49)

SEÇÃO III
DO ORDENAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO (Art. 50)

TÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL (Art. 51)

CAPÍTULO ÚNICO
DOS INSTRUMENTOS DE INDUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

SEÇÃO I
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR E SUA TRANSFERÊNCIA (Art. 52 e Art. 53)

SEÇÃO II
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO (Art. 54 ao Art. 57)

SEÇÃO III
DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS (Art. 58)

SEÇÃO IV
DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS (Art. 59)

SEÇÃO V
DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO (Art. 60)

SEÇÃO VI
ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (Art. 61 ao Art. 63)

TÍTULO IV
DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E GESTÃO DEMOCRÁTICA (Art. 64 ao Art. 71)

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 72 ao Art. 76)

ANEXO I: MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

ANEXO II: MACROZONEAMENTO URBANO – SEDE

ANEXO III: MACROZONEAMENTO URBANO – ALTO ALEGRE

ANEXO IV: MACROZONEAMENTO URBANO – BARRA BONITA

ANEXO V: MACROZONEAMENTO URBANO – SANTO ISIDORO

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2023
DATA 29/08/2023

SÚMULA: Institui o Plano Diretor Municipal de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei complementar:

TÍTULO I
DA FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E OBJETIVOS GERAIS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1º Esta Lei Complementar, com fundamento na Constituição Federal, em especial no que estabelecem os artigos 30 e 182; na Lei Federal nº 10.257/01 – Estatuto da Cidade –, na Constituição do Estado do Paraná e na Lei Orgânica do Município, institui o Plano Diretor Municipal de Três Barras do Paraná e estabelece as normas, os princípios básicos e as diretrizes para sua implantação.

Art. 2º O Plano Diretor Municipal aplica-se a toda extensão territorial do município de Três Barras do Paraná.

Art. 3º O Plano Diretor Municipal é parte integrante do processo de planejamento municipal e o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual e os planos, programas e projetos setoriais incorporarem as diretrizes e as prioridades nele contidas.

Art. 4º Integram o Plano Diretor, instituído por esta Lei, as seguintes Leis:
do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;
do Parcelamento do Solo Urbano;
os Perímetros Urbanos;
do Sistema Viário;
Código de Obras;
Código de Posturas.

Art. 5º Outras leis poderão vir a integrar o Plano, desde que cumulativamente:
mencionem expressamente em seu texto a condição de integrantes do conjunto de leis componentes do Plano;
tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento urbano e às ações de planejamento municipal;
definam as ligações existentes e a compatibilidade entre seus dispositivos e o das outras leis já componentes do Plano, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos das demais leis.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS DA POLÍTICA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A política de desenvolvimento municipal deve se pautar pelos seguintes princípios:
a função social da cidade e da propriedade;
justiça social e redução das desigualdades sociais;
preservação e recuperação do ambiente natural;
sustentabilidade;
gestão democrática e participativa.

Art. 7º O município de Três Barras do Paraná adota um modelo de política e desenvolvimento territorial, incorporando como princípio a promoção e a exigência do cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade com o objetivo de garantir:
a melhoria da qualidade de vida da população de forma a promover a inclusão social e a solidariedade humana, reduzindo as desigualdades que atingem diferentes camadas da população e regiões do Município;
o desenvolvimento territorial, a justa distribuição das riquezas e a equidade social;
equilíbrio e a qualidade do ambiente natural, por meio da preservação dos recursos naturais e da proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico, arqueológico e paisagístico;
a otimização do uso da infraestrutura instalada evitando sua sobrecarga ou ociosiosidade;
a redução dos deslocamentos entre a habitação e o trabalho, o abastecimento, a educação e o lazer;
a democratização do acesso à terra e à moradia digna, possibilitando a acessibilidade ao mercado habitacional para a população de baixa renda e coibindo o uso especulativo da terra como reserva de valor, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
a regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
a participação da iniciativa privada no financiamento dos custos de urbanização, mediante o uso de instrumentos urbanísticos compatíveis com o interesse público e com as funções sociais da cidade;
a implantação da regulação urbanística fundada no interesse público.

Art. 8º Sustentabilidade é o desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir a qualidade de vida para os presentes e futuras gerações.

Art. 9º O Município utilizará os instrumentos previstos nesta lei e demais legislações para assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

CAPÍTULO III
DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

Art. 10. A propriedade cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, aos seguintes requisitos:
suprimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, o acesso universal aos direitos sociais e ao desenvolvimento econômico;
compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, com os equipamentos e os serviços públicos disponíveis;
compatibilidade do uso da propriedade com a conservação dos recursos naturais, assegurando o desenvolvimento econômico e social sustentável do Município;
compatibilidade do uso da propriedade com a segurança, o bem-estar e a saúde de seus usuários.

Art. 11. A função social da propriedade deverá atender aos princípios de ordenamento territorial do Município, expressos neste Plano Diretor e no Estatuto da Cidade, com o objetivo de assegurar:
o acesso à terra urbanizada e moradia adequada a todos;
a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização e de transformação do território;
a regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
a proteção, preservação e recuperação do ambiente natural e construído;
a adequada distribuição de atividades, proporcionando uma melhor densificação urbana da ocupação da cidade, de forma equilibrada com relação ao meio ambiente, à infraestrutura disponível e ao sistema de circulação, de modo a evitar a ociosidade ou a sobrecarga dos investimentos aplicados na urbanização;
a qualificação da paisagem urbana e natural e a preservação do patrimônio ambiental;
a conservação e a recuperação dos potenciais hídricos do Município, em especial os mananciais de abastecimento de água potável, superficiais e subterrâneos;
a descentralização das atividades econômicas, proporcionando melhor adensamento populacional e a reestruturação de bairros, periferias e agrupamentos urbanos;
a recuperação de áreas degradadas ou deterioradas, visando a melhor qualidade de vida para a população, através da qualificação e da melhoria das condições ambientais e de habitabilidade.

TÍTULO II
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 12. São diretrizes gerais que norteiam a Política de Desenvolvimento Municipal:
minimizar os custos da urbanização;
assegurar a preservação dos valores ambientais e culturais;
assegurar a participação do cidadão na gestão do desenvolvimento;
assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana;
melhorar a qualidade de vida da população;
criar mecanismos que possibilitem a inclusão social.

Art. 13. A Política de Desenvolvimento Municipal será composta pelas seguintes vertentes:
proteção e preservação ambiental;
desenvolvimento econômico e social;
desenvolvimento institucional;
desenvolvimento físico territorial.

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Art. 14. A política de proteção e preservação ambiental deverá garantir o direito de cidades sustentáveis fazendo referência a formulação e implementação de políticas públicas compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável definidos na agenda 21, respeitando a legislação e a competência federal e estadual pertinente.

Art. 15. A política de proteção e preservação ambiental será pautada pelas seguintes diretrizes:
considerar o meio ambiente como elemento fundamental do sistema do planejamento e desenvolvimento sustentável do Município, inclusive da área rural;
criar os instrumentos necessários ao exercício das funções de planejamento, controle e fiscalização de todas as atividades que tenham interferência no meio ambiente do Município;
coibir a pulverização de agrotóxico nas proximidades da área urbanizada;
desenvolver legislação ambiental municipal para sua atualização e adequação aos preceitos desta lei, onde a qualidade de vida e qualidade ambiental significam saúde para a população;
monitorar e controlar o uso dos solos urbano e rural, a poluição do ar, água, solo, dos mananciais e dos recursos hídricos;
proceder ao mapeamento do uso do solo de maneira a gerar insumos para a revisão do macrozoneamento e do zoneamento;
monitorar as áreas ambientalmente frágeis de forma a coibir os usos inadequados relativos ao solo, procurando preservar ou restabelecer a vegetação original;
compatibilizar usos e conflitos de interesse nas áreas de preservação ambiental, e agrícola;

capacitar funcionários para o exercício do licenciamento ambiental dos empreendimentos a serem implantados no Município, especialmente nas áreas de maior vulnerabilidade, onde a ocupação será controlada por meio de diretrizes do poder público, através da exigência de PCA – Plano de Controle Ambiental Preliminar, EIA/Rima – Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente ou através do EIVI/RIV – Estudo de Impacto de Vizinhança/Relatório de Impacto de Vizinhança a ser criado;
criar uma política de controle da exploração com conscientização ambiental;
ampliar a oferta de áreas verdes públicas qualificadas, com equipamentos de lazer, esportes e infraestrutura e a criação de praças nos bairros carentes de área verde com mobiliário urbano adequado e tratamento paisagístico, garantindo o acesso de toda a população;
recuperar as áreas degradadas e garantir a preservação dos rios e córregos urbanos, bem como as áreas de matas nativas e reserva legal (Lei Federal nº 12651/12);
fomentar as calçadas ecológicas;
desenvolver programas para atingir os 12m² de áreas verdes por habitante, exigidos pela OMS;
desenvolver Programa de Educação Ambiental junto às escolas da rede pública e particular;
criar um sistema municipal de coleta seletiva adequado (Resolução CONAMA nº 358);
dar apoio a iniciativas particulares de coleta seletiva associada a programas de reciclagem de lixo, através de programas de conscientização;
fazer um convênio com empresa especializada para a execução da coleta e disposição adequada de resíduos hospitalares;
criar um sistema municipal de coleta e disposição adequada de entulhos, divulgando esses programas de maneira a evitar que o entulho de construções e de poda de vegetação seja disposto irregularmente em terrenos vazios, sítios rurais ou na própria via pública;
desenvolver projeto de reciclagem do entulho para a construção civil, adotando tecnologia já desenvolvida em outros Municípios e possibilitando a redução de custos para os projetos de habitação popular;
promover campanha de conscientização da população para a disposição de entulhos;
adequar o cemitério municipal as exigências do CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente);
incrementar a arborização das vias urbanas com espécies adequadas;
incentivar projetos residenciais, comerciais e industriais que prevê em reuso de água ou aproveitam as águas pluviais;
garantir manutenção do sistema de drenagem em toda área urbana consolidada e ao longo das estradas rurais e construção de emissários ou galerias de águas pluviais urbanas que atingem a área rural;
manter a demanda em cobertura de água tratada na área urbana de Três Barras do Paraná em 100% ampliando as redes de distribuição de água;
aumentar a fiscalização para coibir a construção de fossas nas calçadas, aplicando se necessário multa para o imóvel que se encontrar nessa situação;
coleta e tratamento de esgoto, até atingir 100% de cobertura;
ampliar a rede de drenagem de águas pluviais e pavimentação até atingir 100% de cobertura da área urbana, afim de combater os problemas de erosão do solo;
garantir a manutenção e fiscalização da rede de drenagem de águas pluviais a fim de evitar a ligação clandestina de ligações de esgoto a rede;
celebrar um convênio com a COPEL para a substituição das árvores plantadas nas vias públicas através do "Projeto de Substituição de Árvores" da COPEL, visto que a altura em que a copa das árvores se encontra prejudica a luminosidade.

Parágrafo único. A reserva legal, conforme previsto na Lei nº 12651/12 com as alterações da Lei nº 7.803/89, deverá ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, com as exceções previstas no Código Florestal.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Art. 16. A política de desenvolvimento social e econômico de Três Barras do Paraná será articulada à proteção do meio ambiente, redução das desigualdades sociais e melhoria da qualidade de vida da população.
SEÇÃO I
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 17. A política de desenvolvimento econômico será pautada nas seguintes diretrizes:
fomentar atividades econômicas em tecnologia e em uso intensivo de conhecimentos e informações;
implementar e apoiar programas e iniciativas de geração de oportunidades de trabalho e renda;
promover a melhoria da qualificação profissional da população;
promover e apoiar iniciativas e programas para erradicação do analfabetismo e para elevação do nível escolar da população;
promover condições para orientar e capacitar o sistema produtivo local e atender as demandas por bens e serviços sociais;
incentivar a organização associativa e cooperativa dos agentes engajados na produção rural e urbana de bens e serviços;
promover cursos de capacitação e aperfeiçoamento para fortalecimento, entrada e prospecção de atividades produtivas de maior potencial e dinamismo econômicos sustentáveis;
facilitar os cursos profissionalizantes para as empresas que demandam mão de obra local mediante convênios com o SINE, o SENAC, o SESI/SENAI e outros;
compatibilizar o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental;
fomentar a agroindústria e agricultura de base familiar;
apoiar iniciativas de comercialização direta entre os produtores familiares e os consumidores;

oferecer apoio à diversificação da produção agrícola: fruticultura, hortifrutigranjeiros, floricultura e apicultura;
incentivar na área rural o desenvolvimento de projetos aproveitando os recursos naturais, como frutas nativas, plantas medicinais e flores;
investir mais em políticas de incentivo a agricultura;
promover uma modernização tributária na Prefeitura a fim de melhorar a arrecadação fiscal, e a oferta de serviços;
oferecer pontos de venda permanentes para o pequeno produtor rural;
orientar e promover o desenvolvimento da infraestrutura de apoio ao turismo;
criar um sistema de identificação visual de informações sobre locais de turismo que facilite a identificação dos pontos turísticos;
apoiar e promover eventos com potencial turístico;
compatibilizar os eventos e iniciativas turísticas com as potencialidades culturais, educacionais e naturais do Município e da região;
dar apoio a iniciativas particulares na abertura de estabelecimentos de comércio voltado ao turismo como: restaurantes, pousadas, pesque-pague.

SEÇÃO II
DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 18. Constituem-se elementos básicos das políticas sociais:
educação;
saúde;
esporte, lazer e cultura;
ação social;
habitação;
defesa civil e segurança pública.

Art. 19. A política de Municipal de Educação será pautada nas seguintes diretrizes:
instituir o programa Escola Aberta para a comunidade, abrindo suas portas para atividades extracurriculares, eventos, comemorações festivas, cursos, palestras e integrando os moradores do bairro em suas atividades e em seus espaços de lazer e esporte;
informatizar a rede de ensino;
desenvolver programas de treinamento e aperfeiçoamento profissional específico;
estimular e garantir a permanência do aluno na escola, oferecendo-lhe infraestrutura física, equipamentos, recursos materiais básicos necessários ao desenvolvimento das atividades de ensino e ao pleno atendimento da população;
desenvolver uma educação de boa qualidade, de forma a garantir o sucesso do aluno na escola e na vida, inclusive assegurando sua inserção na sociedade e no mercado de trabalho;
promover atividades extracurriculares mantendo por um período mais longo o aluno na escola como aulas de pintura, música, dança, teatro, culinária, tapeçaria, reforço escolar, e atividade de esporte e lazer entre outros;
garantir infraestrutura física adequada, equipamentos, recursos e materiais básicos necessários ao desenvolvimento e à prática de modalidades esportivas e atividades culturais e de lazer;
garantir o transporte escolar da rede municipal de ensino;
reduzir a evasão escolar através da implantação de programas de apoio aos estudantes (merenda, assistência médica e social);
promover programas para a integração família/escola/comunidade;
ampliar programas de educação para adultos;
promover a adequação nas vias públicas, nos equipamentos públicos e nos edifícios públicos do setor ao uso de portadores com necessidades especiais;
erradicar o analfabetismo;
ampliar o número de vagas nas creches, através da ampliação da estrutura física e contratação de mais profissionais.

Art. 20. A política municipal de saúde será pautada nas seguintes diretrizes:
garantir o atendimento a todos os cidadãos, desenvolvendo políticas de prevenção de doenças;
oferecer cursos de capacitação para os profissionais da área da saúde, possibilitando um melhor atendimento aos usuários do serviço, incluindo o setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
promover a reorganização administrativa, readequação física dos edifícios e informatização do setor;
promover a ampliação do Programa Educativo de Doenças Infecto-contagiosas;
aumentar a oferta de medicamentos da farmácia básica e a extensão da farmácia ao PAM, através da implementação de apoio logístico no setor;
melhorar a atenção aos pacientes encaminhados via Sistema Único de Saúde (SUS) dos procedimentos de maior complexidade;
reforçar as ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
adequar a infraestrutura dos Postos da Saúde ampliando o espaço físico e adquirindo equipamentos;
ampliar a frota de veículos para transporte de pacientes que necessitem de atendimento de U/E (Urgência e Emergência);

promover parcerias e convênios para ampliar a oferta de exames especializados (eletroencefalograma, tomografia, ecocardiograma, ressonância magnética); e exames de média complexidade e de apoio diagnóstico: raios-X, ultrassonografia e eletrocardiograma;
ampliar a cobertura populacional do Programa Saúde da Família e Saúde Bucal;
adequar os edifícios públicos do setor ao uso de portadores com necessidades especiais.

Art. 21. A política municipal de ação social será pautada nas seguintes diretrizes:
integrar as ações em assistência social com as demais políticas públicas;
priorizar as atividades de criação de projetos de trabalho e renda e ações educativas/ emergenciais às populações sujeitas a risco social e pessoal;
priorizar o atendimento à população situada abaixo da linha de pobreza;
criar e manter atualizado o Cadastro Único de beneficiário da Assistência Social promovida pelo Poder Público;
incluir pessoas portadoras de necessidades especiais na rede de serviços disponíveis no Município;
elaborar Programas e Projetos com objetivo de identificar, diagnosticar, planejar, executar, monitorar e avaliar as ações desenvolvidas pela rede de assistência social no Município;
adequar os edifícios públicos do setor ao uso de portadores com necessidades especiais;
estabelecer parcerias com os setores de educação, saúde e infraestrutura, e mantê-las efetivas através de programas e projetos comuns;
capacitar funcionários da Secretaria em todos os programas.

Art. 22. A política Municipal de Esporte, Lazer e Cultura será pautada nas seguintes diretrizes:
expandir atendimento e acompanhamento para treinos a todos estudantes do Município;
desenvolver e implantar projetos para melhorar o acesso ao esporte;
promover atividades de lazer nas áreas públicas;
promover a atividade esportiva nas escolas e equipamentos públicos em contra- turno;
promover atividades esportivas diversificadas extracurriculares;
ampliar o atendimento com a criação de centros esportivos em bairros onde há maiores carências;
equipar os campos de futebol já existentes;
promover os jogos entre bairros, fortalecendo sua identidade e o espírito comunitário;
promover o esporte como forma de prevenção à marginalidade social;
ter o esporte como forma de divulgação e captação de eventos e recursos para o Município;
adequar os espaços públicos do setor ao uso de portadores com necessidades especiais;
ampliar as escolinhas esportivas em todas as modalidades como: futebol ginástica, vôlei, handebol, atletismo, xadrez e outras;
incentivar os atletas amadores a participarem de eventos estaduais e nacionais;
promover campeonatos com envolvimento de toda cidade, em todas as áreas esportivas;
dar apoio a formação de grupos culturais nas áreas de teatro, dança e outras, para que possam representar o Município em eventos da região;
promover oficinas culturais de dança, teatro, capoeira, música, circo, com objetivo de trabalhar com crianças e adolescentes do Município.

Art. 23. A política municipal de habitação será pautada nas seguintes diretrizes:
apoiar e desenvolver programas de arquitetura/engenharia pública e de cooperativas de habitação popular para proporcionar moradia de qualidade e custo justo;
promover nas zonas especiais de interesse social (ZEIS), definidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo deste Plano Diretor Municipal, a criação de novos núcleos habitacionais de interesse social e a regularização fundiária;
criar Fundo de Habitação de Interesse Social;
elaborar Plano Municipal de Habitação e Plano de Regularização Fundiária Sustentável, adequando políticas habitacionais à realidade local.

Art. 24. A política municipal de defesa civil e segurança pública será pautada nas seguintes diretrizes:
implementar programas de mudança cultural e de treinamento de voluntários, objetivando o engajamento de comunidades participativas, informadas, preparadas e cônscias de seus direitos e deveres relativos à segurança comunitária contra desastres;
definir as áreas de risco do Município e priorizar as ações relacionadas com a prevenção de desastres, através de atividades de avaliação e de redução de risco;
implementar planos de defesa civil, com a finalidade de prevenir e garantir a redução de desastres em seu território;
elaborar o Plano Diretor da Defesa Civil e apoiar a organização e o funcionamento de comissões municipais de defesa civil – COMDEC - de forma articulada;
promover a inclusão de conteúdos relativos à redução de desastres, valorização da vida, primeiros socorros e reanimação corresponsabilizaria nos currículos escolares;
adequar as vias e os espaços públicos ao direito de acessibilidade das pessoas diminuindo os riscos de acidentes e traumas;
gestionar junto ao governo do Estado melhorias para a segurança;
firmar parceria e colaborar com o Estado para a melhoria da segurança pública.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Art. 25. O Desenvolvimento Institucional tem como objetivo acompanhar e implementar as diretrizes elencadas no Plano Diretor Municipal de Três Barras do Paraná, tendo como princípios:
participação popular através de debates, audiências, consultas públicas, conferências, iniciativa popular de projetos de lei, orçamento participativo e a criação de conselhos e da ouvidoria;
articulação entre o governo, sociedade civil, entidades e outros órgãos governamentais;
reorganização administrativa com implantação de uma assessoria técnica de planejamento urbano;
treinamento dos funcionários;
implantação do sistema de informações geográficas municipais (SIG);
implantação do sistema de planejamento integrado como um processo permanente, dinâmico e atualizado, para o monitoramento, avaliação e decisões sobre o desenvolvimento municipal;
adequação da gestão orçamentária às diretrizes do planejamento municipal e o respeito às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal;
criação do Conselho de Desenvolvimento Municipal;
criação do fundo de desenvolvimento municipal, a ser gerido pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, para o atendimento dos objetivos e diretrizes elencados no Plano de Ação e Investimentos, parte integrante do plano diretor;
implementação de ações para melhorar a fiscalização tributária, de obras e posturas, visando a melhoria da arrecadação, o disciplinamento urbanístico e assegurar a convivência pacífica na cidade;
desenvolver política de recursos humanos na Administração de forma a assegurar o bom atendimento à população e a valorização dos servidores;
promover a tercerização de serviços públicos nas atividades que a iniciativa privada possa ofertar o serviço com vantagem à população e a administração municipal.

CAPÍTULO IV
DO DESENVOLVIMENTO FÍSICO-TERRITORIAL

Art. 26. A política de desenvolvimento físico territorial envolve as regiões do Município como um todo e suas características particulares para o processo de planejamento territorial considerando a distribuição atual dos usos do solo, as densidades demográficas, as infraestruturas, os equipamentos urbanos e os equipamentos comunitários e os de controle do meio ambiente.

Art. 27. A política de desenvolvimento físico territorial será pautada nas seguintes diretrizes:
preservação, conservação e qualificação ambiental;
implantação de um sistema de planejamento municipal que promova o desenvolvimento territorial de forma organizada e equilibrada;
descentralização das oportunidades geradas pela urbanização e pelas ações de transformação do território, evitando que as zonas se caracterizem por uso excessivamente restrito;
reestruturação e revitalização dos espaços inadequadamente transformados pela ação humana;
realizar a adequada integração entre as pessoas, o ambiente natural, os espaços transformados pela ação humana e o sistema de produção de atividades;
qualificação dos espaços de moradia com a adequada integração ao ambiente natural e as bacias hidrográficas;
otimização do aproveitamento das potencialidades territoriais do Município e da infraestrutura instalada;
adequação às proposições do sistema viário, determinando categorias de uso predominantemente produtivo nos eixos principais do sistema viário;
aplicação dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade;
recuperação dos investimentos do poder público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos;
garantia da mobilidade urbana através da melhoria do transporte coletivo e da integração do sistema viário com o sistema de transporte Intermunicipal.

Parágrafo único. As áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e os coeficientes máximos de aproveitamento, conforme contido na Lei Federal nº 9.785/99.

Art. 28. Constituem-se elementos básicos da política de desenvolvimento físico territorial:
Macrozoneamento Municipal;
Macrozoneamento Urbano;
Ordenamento do Sistema Viário Básico.

SEÇÃO I
DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

Art. 29. O Macrozoneamento Municipal envolve as regiões do território municipal como um todo, tanto a área urbana como a rural, e é caracterizado pela prevalência do patrimônio ambiental, pelos núcleos de agrupamentos rurais em estruturação, pela divisão das bacias hidrográficas, pelo sistema viário rural e pelas atividades predominantemente ligadas à produção primária.

Art. 30. O Macrozoneamento Municipal é composto das seguintes macrozonas:
Área do Entorno do Lago da Usina Hidroelétrica;
Área de Amortecimento do Parque Estadual Guarani;
Macrozona de Atividades Agrossilvipastoris 1;
Macrozona de Atividades Agrossilvipastoris 2;
Macrozona de Produção Industrial;
Macrozona de Controle Ambiental;
Macrozona de Recuperação ou Preservação Ambiental de Mata Nativa;
Macrozona de Proteção Ambiental;
Macrozona de Piscicultura;
Macrozona de Uso Múltiplos;
Macrozona de Turismo e Lazer;
Macrozona de Uso Urbano;
Macrozona de Amortecimento.

Art. 31. A Área do Entorno do Lago da Usina Hidroelétrica de Salto Caxias são as áreas dentro de uma fixa de 1.000 (um mil) metros do entorno do reservatório, demarcada a partir da cota 326, para desenvolvimento de atividades ligadas ao turismo e lazer, reflorestamento e a implantação de equipamentos sociais e comunitários, tendo como diretrizes:
garantir a máxima preservação dos ecossistemas naturais;
respeitar o limite de impermeabilização com construções e/ou pavimentação dos terrenos das áreas de lazer;
considerar esta área como de expansão urbana para a implantação de loteamentos de turismo e lazer;
os imóveis localizados na faixa referida neste artigo, desde que tenham empreendimentos previamente aprovados pelos órgãos ambientais competentes e pela Prefeitura, passarão a ter fins urbanos.

Art. 32. A Área de Amortecimento do Parque Estadual Guarani é aquela de 10 (dez) quilômetros de extensão no entorno do Parque, com as seguintes diretrizes:
as atividades humanas estarão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a reserva;
controlar todas as atividades no entorno do Parque de forma a garantir sua preservação.

Art. 33. A Macrozona de Atividades Agrossilvipastoris 1 é a área caracterizada pelo desempenho da agricultura, de agroindústrias, de criação de animais, de reflorestamentos e de turismo no espaço rural e as áreas de proteção e preservação, cuja divisão é definida pelas macrobacias traçadas pela EMATER, com as seguintes diretrizes:
estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente equilibradas;
estimular o desenvolvimento da agropecuária;
promover a cidadania e a qualidade de vida da população rural;
estimular as culturas em cada microbacia, segundo a identificação das potencialidades para cada solo, promovendo o ordenamento do uso e a ocupação do solo rural.

Art. 34. A Macrozona de Atividades Agrossilvipastoris 2 é a de atividades agrícolas, constituída pelos assentamentos conforme mapa do macrozoneamento municipal, tendo como diretriz a permanência das características e obrigações impostas a este tipo de empreendimento.

Art. 35. A Macrozona de Produção Industrial compreende a área de entorno das rodovias estaduais, onde os lotes voltados para as Rodovias PR-471 e 484, com o objetivo de estimular o desenvolvimento de atividades agroindustriais, estando sujeitas à legislação ambiental e anuências do Instituto Água e Terra, tendo como diretrizes:
estimular atividade de geração de emprego e renda para os pequenos produtores rurais;
fomentar a implantação de agroindústrias no Município;
apoiar a instalação de parques industriais;
minimizar impactos antrópicos e ambientais, diminuindo as possibilidades de risco ambiental e saúde da população;
priorizar a implantação de indústrias que incorporem mão de obra local em diferentes níveis de formação;
promoção de redes de cooperação regional entre as cidades para a qualificação da mão-de-obra direcionada às potencialidades da economia local e à geração de trabalho e renda;
respeitar faixa de domínio das rodovias para locação dos estabelecimentos com previsão de adequações viárias e execução de vias marginais.

Art. 36. A Macrozona de Controle Ambiental compreende as áreas dos cemitérios, pedreiras, cascalheiras e de deposição de resíduos, e são suas diretrizes:
respeitar as normas de controle ambiental para estas áreas;
garantir qualificação das áreas nos seus entornos.

Art. 37. A Macrozona de Recuperação ou Preservação de Mata Nativa é constituída pelas áreas de mata e faixas de preservação permanente ao longo dos cursos d'água do Município, sendo essas áreas não parceláveis e não edificáveis, restritas a correções nos sistemas de escoamento de águas pluviais, de infraestrutura, de saneamento básico, de combate à erosão, seguindo a legislação ambiental federal pertinente, tendo como diretrizes:
garantir a máxima preservação dos ecossistemas naturais;
combinar o desenvolvimento socioeconômico com a preservação do patrimônio ambiental do município para a presente e as futuras gerações;
garantir a qualidade ambiental e paisagística;
estimular atividades econômicas estratégicas ecologicamente viáveis;
estimular a formação de corredores de biodiversidade.

Art. 38. A Macrozona de Proteção Ambiental corresponde às áreas caracterizadas por coberturas vegetais nativas significativas à preservação do fluxo gênico da flora e fauna e que apresentam condições para a reprodução da ictiofauna, cuja diretriz é a preservação para cumprimento do seu papel no ecossistema.
atendimento ao previsto na Legislação Federal e Estadual, em especial à Portaria IAP n.°71/2018;
licenciamento ambiental.

Art. 39. A Macrozona de Piscicultura sãos as áreas propensas (remansos) à instalação de granjas aquáticas para a reprodução, tendo como diretrizes:
atendimento ao previsto na legislação Federal e Estadual em especial às Portarias IAP n.°71/2018, Resolução SEDEST n 42/2021;
licenciamento ambiental.

Art. 40. A Macrozona de Usos Múltiplos são as áreas que englobam a porção do reservatório e áreas marginais, prestando-se ao abastecimento público, navegação, esportes náuticos, lazer, irrigação, balneário, tendo como diretrizes:
a não utilização das regiões do reservatório contidas na zona de segurança;
respeitar as zonas de piscicultura e de proteção ambiental.

Art. 41. A Macrozona de Turismo e Lazer são as áreas do entorno do reservatório favoráveis à implementação de equipamentos turísticos ou de recreação e lazer, tendo como diretrizes:
oferecer a lazer e recreação à população;
estimular atividades econômicas estratégicas ecologicamente viáveis;
garantir a qualidade ambiental e paisagística.

Art. 42. A Macrozona de Uso Urbano é a porção do território municipal destinada a concentrar as funções urbanas, definida pelos perímetros urbanos e tendo como suas diretrizes:
otimizar a infraestrutura urbana instalada;
condicionar o crescimento urbano à capacidade de oferta de infraestrutura urbana;
orientar o processo de expansão urbana;
permitir o pleno desenvolvimento das funções urbanas;
garantir o desenvolvimento da gestão da política urbana;
permitir o acesso democrático aos equipamentos urbanos e à infraestrutura urbana.

Art. 43. Macrozona de Amortecimento são as faixas de 1.000 metros no entorno dos perímetros urbanos do Município, tendo a exploração agrícola de forma que não coloque em risco a saúde, o sossego e a segurança da população urbana, e são suas diretrizes:
garantir e salvaguardar a saúde e bem estar das comunidades urbanas;
disciplinar o manejo das atividades rurais ali exploradas;
inibir atividades produtivas que utilizem queimada ou defensivos agrícolas que potencialmente comprometam a população urbana;
incentivar ás atividades agrícolas que desenvolvam produtos orgânicos principalmente hortifrutigranjeiros.

SEÇÃO II
DO MACROZONEAMENTO URBANO

Art. 44. O Macrozoneamento Urbano é composto das seguintes macrozonas:
Macrozona de Recuperação e Preservação de Fundo de Vale;
Macrozona Residencial Consolidada;
Macrozona de Desenvolvimento Econômico Consolidado;
Macrozona de Urbanização.

Art. 45. A Macrozona de Recuperação e Preservação de Fundo de Vale compõe-se das áreas compreendidas ao longo dos ribeirões e córregos, localizada no perímetro urbano, com objetivo de recuperação da mata ciliar e na área de preservação permanente, bem como permitir a implantação eixo de lazer e recreação, tendo como diretrizes:
recuperar a mata ciliar na faixa de preservação permanente;
elaborar projeto para intervenção urbanística e paisagística com previsão de equipamentos de esporte e lazer, para desenvolvimento de atividades múltiplas;
definição de faixa *non aedificandi* nas margens dos ribeirões, córregos e nascentes.

Art. 46. A Macrozona Residencial Consolidada urbana caracteriza-se por ser uma região ocupada, em sua maioria, por residências, tendo como diretrizes:
restringir a impermeabilização do solo com taxa de permeabilidade mínima de 20%; garantir ocupação de média densidade e assegurar a infraestrutura necessária para habitação de qualidade.

Art. 47. A Macrozona Desenvolvimento Econômico Consolidado caracteriza-se pelas áreas onde estão localizadas preponderantemente as atividades comerciais, de serviços e industriais do Município, tendo como diretrizes:
controlar a ocupação através de coeficientes de aproveitamento e taxa de permeabilidade;
controlar o adensamento e a instalação de atividades geradoras de tráfego;
melhorar o pavimento e adequar o mobiliário urbano de forma a facilitar a acessibilidade às pessoas com necessidades especiais.

Parágrafo único. Nesta Macrozona está prevista a ampliação do potencial construtivo através de aquisição onerosa, configurando-se como eixo de alta densidade, e o aumento do potencial construtivo estará vinculado à solução e à execução de um sistema eficiente de coleta e tratamento de esgoto, devendo ser dada atenção à taxa de permeabilidade mínima definida para Zona, sendo sua diretriz o adensamento da área vinculado à taxa de permeabilidade mínima definida.

Art. 48. A Macrozona de Urbanização são áreas contidas do perímetro urbano e que pela declividade e condições do terreno são passíveis de urbanização, e tem como diretrizes:
garantir continuidade das vias nos próximos loteamentos principalmente as vias arteriais e coletoras;
garantir a reserva de área pública para instalação de equipamentos públicos e áreas verdes;
garantir a justa distribuição dos equipamentos públicos;
observar a infraestrutura mínima exigida na lei de parcelamento do solo.

Art. 49. Nas áreas previstas nos artigos anteriores, incidirá o instrumento de parcelamento, edificação e utilização compulsórios como forma de obrigar os proprietários fazer cumprir a função social da propriedade.

Parágrafo único. Lei específica definirá os prazos e condições para o parcelamento, edificação ou utilização compulsória e seu descumprimento ensejará a incidência do IPTU progressivo e a aplicação do instrumento de Direito de Preempção, e são suas diretrizes:
ampliar a oferta de lotes urbanos em áreas dotadas de infraestrutura para fins residenciais e implantação de atividades produtivas;
aplicar o instrumento de parcelamento compulsório para fins residenciais, atendendo o coeficiente de aproveitamento mínimo definido;
definir o prazo para cumprimento do instrumento, posterior a esse prazo passa a valer o IPTU progressivo;
Aplicar o IPTU progressivo em áreas já parceladas, não ocupadas ou subutilizadas que não estão à venda.

SEÇÃO III
DO ORDENAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO

Art. 50. Para fins deste Plano Diretor o sistema viário é o conjunto de vias e logradouros públicos e o conjunto de rodovias que integram o Sistema Viário Urbano e Sistema Viário Municipal, tendo como diretrizes para seu ordenamento:
induzir o desenvolvimento pleno da área urbana e rural do Município, através de uma compatibilização coerente entre circulação e zoneamento de uso e ocupação do solo, face à forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano e rural;
adaptar a malha viária existente às melhorias das condições de circulação;
hierarquizar as vias urbanas e rurais, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;
eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes;
adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas com necessidades especiais;
garantir acessibilidade universal nas vias e nos espaços públicos;
assegurar a faixa *non aedificandi* ao longo das estradas municipais, rodovias e ferrovias.

TÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

Art. 51. O município de Três Barras do Paraná adotará, para o desenvolvimento e a gestão do planejamento territorial, os instrumentos de política urbana abaixo transcritos que se fizerem necessários, especialmente os previstos na Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade –, em consonância com as diretrizes da política nacional do meio ambiente:
disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;
gestão orçamentária participativa;
planos, programas e projetos elaborados em nível local;
imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
contribuição de melhoria;
incentivos e benefícios fiscais e financeiros;
desapropriação;
servidão e limitações administrativas;
tombamento e inventários de imóveis, conjuntos e sítios urbanos ou rurais;
concessão de direito real de uso;
concessão de uso especial para fim de moradia;
parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
usucapião especial de imóvel urbano, coletivo ou individual;
direito de preempção;
operações urbanas consorciadas;
outorga onerosa do direito de construir;
transferência do direito de construir;
direito de superfície;
outorga onerosa de alteração de uso;
regularização fundiária;
assistência técnica e jurídica para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
referendo popular e plebiscito;
relatórios de impacto ambiental e de impacto de vizinhança;
termo de ajustamento e conduta;
fundo de desenvolvimento territorial;
sistema municipal de informações.

CAPÍTULO ÚNICO
DOS INSTRUMENTOS DE INDUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

SEÇÃO I
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR E SUA TRANSFERÊNCIA

Art. 52. O Poder Executivo Municipal poderá outorgar onerosamente o exercício do direito de construir, para fins de edificação em áreas delimitadas, onde o coeficiente básico possa ser ultrapassado, conforme disposições dos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade –, e de acordo com os critérios e procedimentos definidos no Plano Diretor ou lei especial para tal fim.

Parágrafo único. O exercício do direito de construir adicional, adquirido através da outorga onerosa do direito de construir, é estabelecido a partir do coeficiente de aproveitamento de cada macroárea ou unidade territorial onde será utilizado, não podendo ultrapassar o coeficiente máximo determinado para a área em questão.

Art. 53. O direito de construir adicional passível de ser obtido mediante outorga onerosa será limitado:
nos lotes, pelo coeficiente de aproveitamento máximo definido para as respectivas zonas, unidades, área de operação urbana consorciada ou área de projeto especial;
nas macroáreas, parte delas ou unidades territoriais destas, nas áreas de operação urbana consorciada e nas áreas de projetos especiais, pelo estoque de direito de construir adicional.

Parágrafo único. Lei específica de iniciativa do Poder Executivo Municipal poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer seu direito de construir em outro local passível de receber o potencial construtivo, ou aliená-lo, parcial ou totalmente.

SEÇÃO II
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 54. O Poder Executivo Municipal poderá exercer o Direito de Preempção para aquisição de imóvel objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. O direito de preempção será exercido sempre que o Município necessitar de áreas para:
regularização fundiária;
execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
constituição de reserva fundiária;
ordenamento e direcionamento do desenvolvimento urbano;
implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários;
criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
criação de unidades de conservação ou proteção de áreas de interesse ambiental;
proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico.

Art. 55. As áreas onde incidirá o direito de preempção serão delimitadas por lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal sempre que houver necessidade do Município utilizar o direito de preempção para a consecução dos objetivos da política urbana e para as finalidades previstas no artigo anterior.

Parágrafo único. . Os imóveis colocados à venda, nas áreas de incidência do direito de preempção, deverão ser necessariamente oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição, pelo prazo de cinco anos, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

Art. 56. O Poder Executivo Municipal deverá notificar o proprietário do imóvel localizado em área delimitada para o exercício do direito de preempção, dentro do prazo de 30 dias a partir da homologação da lei que o delimitou.

§ 1º Havendo terceiros interessados na compra de imóvel integrante da área referida no *caput*, o proprietário deverá comunicar imediatamente, no prazo de 30 dias, ao Poder Executivo Municipal sua intenção de alienar onerosamente o imóvel.

§ 2º A declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deve ser apresentada com os seguintes documentos:
proposta de compra, apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;
endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;
certidão atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária competente;
declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.
Art. 57. Recebida a notificação a que se refere o artigo anterior, o Poder Executivo Municipal poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição do imóvel.

SEÇÃO III
DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS.

Art. 58. Lei municipal específica definirá as áreas em que incidirá a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsória do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, devendo fixar as condições e os prazos para a implementação da referida obrigação.

§ 1º Considera-se subutilizado o imóvel cujo aproveitamento seja inferior ao mínimo definido na Lei de Uso de Ocupação do Solo.

§ 2º O proprietário será notificado pelo Poder Executivo Municipal para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no cartório de registro de imóveis.

§ 3º A notificação far-se-á:
por funcionário da Prefeitura ao proprietário do imóvel ou, no caso de pessoa jurídica, a quem tenham poderes de gerência geral ou administração;
por edital quando frustrada, por 3 (três) vezes, a tentativa na forma prevista no inciso anterior.

§ 4º Os prazos a que se refere o *caput* não poderão ser inferiores a:
(um) ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto na Prefeitura;
(dois) anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.

§ 5º Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, a lei municipal específica a que se refere o *caput* poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o projeto como um todo.

§ 6º A transmissão do imóvel, por ato *inter vivos* ou *causa mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização, sem interrupção de quaisquer prazos.

SEÇÃO IV
DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Art. 59. Lei municipal específica poderá delimitar área para aplicação de operações consorciadas.

§ 1º Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenada pelo Poder Público Municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização do ambiente.

§ 2º A lei específica que aprovar a operação consorciada deverá constar, no mínimo:
definição da área a ser atingida;
programa básico da ocupação da área;
programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
finalidade da operação;
estudo prévio de impacto de vizinhança;
Contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios;
forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.

SEÇÃO V
DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO

Art. 60. Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos na seção III, o Município procederá à aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos.

§ 1º O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano é fixada no Código Tributário Municipal ou em lei específica, e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de quinze por cento.

§ 2º Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em cinco anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação.

§ 3º Decorridos cinco anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização poderá ser procedida à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública, nos termos do artigo 8º da Lei nº. 10.257/01 – Estatuto da Cidade.

SEÇÃO VI
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 61. Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privadas ou públicas, situadas em área urbana, que dependerão de prévia elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Executivo Municipal.

Art. 62. O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo na análise, no mínimo, as seguintes questões:
adensamento populacional;
equipamentos urbanos e comunitários;
uso e ocupação do solo;
valorização imobiliária;
geração de tráfego e demanda por transporte público;
ventilação e iluminação;
paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

Parágrafo único. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consultas no órgão competente do Poder Público Municipal, para qualquer interessado.

Art. 63. A elaboração do EIV não substitui a elaboração e aprovação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), requeridas nos termos da legislação ambiental.

TÍTULO IV
DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E GESTÃO DEMOCRÁTICA.

Art. 64. Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento, com a finalidade de apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais integrantes ou decorrentes deste Plano, em obediência às prioridades nele estabelecidas.

§ 1º O FMD será administrado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º O plano de aplicação de recursos financeiros do FMD será aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento, homologado pelo Prefeito Municipal e encaminhado, anualmente, para aprovação da Câmara Municipal.

Art. 65. O Fundo Municipal de Desenvolvimento – FMD – será constituído de recursos provenientes de:
dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;
repasses ou dotações de origem orçamentária da União ou do Estado;
empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;
contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas;
acordos, contratos, consórcios e convênios;
retornos e resultados de suas aplicações;
outras receitas destinadas ao fundo.

Art. 66. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento serão aplicados em:
execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, incluindo a regularização fundiária e a aquisição de imóveis para constituição de reserva fundiária;
estruturação e gestão do transporte coletivo público;
ordenamento e direcionamento do desenvolvimento territorial, incluindo infraestrutura, drenagem e saneamento;
implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários, espaços públicos de lazer e áreas verdes;
proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico;
criação de unidades de conservação e proteção de áreas de interesse ambiental.

Art. 67. O Conselho de Desenvolvimento Municipal, órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva, será o órgão responsável pelo acompanhamento, controle da implantação e gestão do Plano Diretor Municipal de Três Barras do Paraná, sendo composto 16 membros sendo 06 representantes da administração pública e 10 representantes da sociedade civil.

Art. 68. O conselho terá como principais atribuições:
examinar a viabilidade dos projetos e criar indicadores de desempenho institucional;
estabelecer prioridades na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento;
acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, propor e opinar sobre a atualização, complementação, ajustes e alterações do Plano Diretor Municipal ou opinar sobre projetos de leis urbanísticas a serem encaminhados à Câmara Municipal;
organizar e promover a conferência da cidade;
orientar e acompanhar o desenvolvimento do sistema de informações municipal;
analisar e aprovar projetos de empreendimentos de impactos significativos, bem como indicar medidas compensatórias, mitigadoras e alterações que entender necessário, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação;
promover o acompanhamento de políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento territorial do Município;
deliberar sobre casos omissos da legislação pertinente à gestão territorial.

Art. 69. Fica facultado ao Conselho de Desenvolvimento Municipal promover a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano sustentável e da propriedade urbana.

Parágrafo único. A participação popular deverá ser assegura à população através do referendo, plebiscito, consultas e audiências públicas, assembleias, conferências, iniciativa popular em projeto de lei e os conselhos de políticas e serviços públicos.

Art. 70. O Conselho deverá ser criado até 120 após a aprovação desta lei e sua composição, atribuições e funcionamento serão regulamentadas por lei específica.

Art. 71. Será implantado no Município O Sistema de Informações Geográfica de Três Barras do Paraná para o gerenciamento das informações municipais.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 72. Os projetos regularmente protocolados anteriormente à data de publicação desta Lei serão analisados de acordo com a legislação vigente à época do seu protocolo.

Parágrafo único. Os projetos de que trata este artigo poderão, a pedido do interessado, ser examinados conforme as disposições desta Lei.

Art. 73. Fica estabelecido o prazo máximo de 90 dias após a aprovação desta lei, para o Poder Legislativo Municipal apreciar e deliberar os projetos de leis acessórias listadas abaixo:
Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;
Lei do Parcelamento do Solo Urbano;
Lei do Perímetro Urbano;
Lei do Sistema Viário;
Código de Obras;
Código de Posturas.

Parágrafo único. Ficam mantidas, até a revisão, as legislações atuais pertinentes ao Código de Obras, de Posturas e a do Uso e Ocupação do Solo, ou outras que não contrariam esta Lei.

Art. 74. Fazem parte integrante desta Lei os mapas constantes dos Anexos I, II, III, IV e V assim como o Volume I do Plano Diretor, contendo a avaliação temática integrada, diretrizes e proposições, plano de ação e investimento e o processo participativo.

Art. 75. No prazo máximo de 05 (cinco) anos após a promulgação desta Lei, deverá o Plano Diretor ser avaliado quanto aos resultados da aplicação de suas diretrizes e instrumentos e das modificações ocorridas no espaço físico, social e econômico do Município, procedendo-se às atualizações e adequações que se fizerem necessárias.

Parágrafo único. Sempre que constar na presente Lei mensão à Resoluação ou Portaria, quando estas forem substituidas, alteradas ou revogadas, as novas normas que a substituírem passarão a integrar a presente Lei.

Art. 76. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Lei Complementar 01/2008 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de agosto de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Anexo 1 - Macrozoneamento Municipal

https://www.tresbarras.pr.gov.br/images/plano-diretor/img1.jpg

Anexo II - Macrozoneamento Urbano - Sede

https://www.tresbarras.pr.gov.br/images/plano-diretor/img2.jpg

Anexo III - Macrozoneamento Urbano - Alto Alegre

https://www.tresbarras.pr.gov.br/images/plano-diretor/img3.jpg

Anexo IV - Macrozoneamento Urbano - Barra Bonita

https://www.tresbarras.pr.gov.br/images/plano-diretor/img4.jpg

Anexo V - Macrozoneamento Urbano - Santo Isidoro

https://www.tresbarras.pr.gov.br/images/plano-diretor/img5.jpg

ANTEPROJETO DE LEI DOS PERÍMETROS URBANOS

ÍNDICE

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (Art.1º e Art. 2º)

CAPÍTULO II
PERÍMETRO URBANO DA SEDE (Art. 3º)

CAPÍTULO III
PERÍMETRO URBANO DOS DISTRITOS (Art 4º até Art. 6º)

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS (Art 7º até Art. 11º)

LEI Nº 2526/2023
DATA 29/08/2023

SÚMULA: Institui o perímetro urbano do Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei tem por finalidade delimitar o Perímetro Urbano da sede e dos Distritos do Município de Três Barras do Paraná.

Art. 2º O Município de Três Barras do Paraná fica dividido em áreas urbanas e áreas rurais.

§ 1º A área urbana corresponde à Sede e á área dos Distritos.

§ 2º A área rural corresponde à área do Município subtraída da área urbana da Sede e dos Distritos aqui descrita.

CAPÍTULO II
PERÍMETRO URBANO DA SEDE

Art. 3º O Perímetro Urbano da Sede do Município de Três Barras do Paraná fica assim delimitado:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 7186125.43m e E 281057.04m, Datum SIRGAS 2000 com meridiano Central -51, localizado a, com os seguintes azimute plano e distância:73°42'8.26" e 43.20; até o vértice P1, de coordenadas N 7186137.55m e E 281098.50m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:149°32'30.05" e 28.07; até o vértice P2, de coordenadas N 7186113.36m e E 281112.73m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:157°21'40.35" e 426.71; até o vértice P3, de coordenadas N 7185719.52m e E 281276.98m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:228°30'47.88" e 241.01; até o vértice P4, de coordenadas N 7185559.86m e E 281096.44m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:283°56'13.99" e 199.58; até o vértice P5, de coordenadas N 7185607.93m e E 280902.74m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:284°30'5.61" e 388.40; até o vértice P6, de coordenadas N 7185705.19m e E 280526.71m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:202°35'39.80" e 140.44; até o vértice P7, de coordenadas N 7185575.53m e E 280472.76m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:206°11'19.06" e 9.69; até o vértice P8, de coordenadas N 7185566.84m e E 280468.48m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:300°09'3.40" e 30.26; até o vértice P9, de coordenadas N 7185582.04m e E 280442.32m; deste, com os seguintes azimute plano e

distância:241°09'28.60" e 260.14; até o vértice P10, de coordenadas N 7185456.55m e E 280214.44m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:241°13'15.00" e 55.69; até o vértice P11, de coordenadas N 7185429.74m e E 280165.64m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:329°48'31.31" e 217.52; até o vértice P12, de coordenadas N 7185617.75m e E 280056.25m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:273°42'44.34" e 91.95; até o vértice P13, de coordenadas N 7185623.70m e E 279964.50m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:3°42'44.34" e 139.00; até o vértice P14, de coordenadas N 7185762.41m e E 279973.49m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:273°42'37.74" e 152.39; até o vértice P15, de coordenadas N 7185772.27m e E 279821.42m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:330°37'15.76" e 3.83; até o vértice P16, de coordenadas N 7185775.61m e E 279819.54m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:278°04'28.79" e 88.25; até o vértice P17, de coordenadas N 7185788.00m e E 279732.16m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:269°08'12.84" e 100.86; até o vértice P18, de coordenadas N 7185786.48m e E 279631.32m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:267°32'34.61" e 53.95; até o vértice P19, de coordenadas N 7185784.17m e E 279577.42m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:271°48'48.15" e 131.29; até o vértice P20, de coordenadas N 7185788.33m e E 279446.20m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:299°25'38.84" e 15.77; até o vértice P21, de coordenadas N 7185796.07m e E 279432.47m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:349°02'43.16" e 78.30; até o vértice P22, de coordenadas N 7185872.95m e E 279417.59m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:331°32'48.34" e 7.71; até o vértice P23, de coordenadas N 7185879.73m e E 279413.91m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:323°14'46.75" e 7.47; até o vértice P24, de coordenadas N 7185885.71m e E 279409.44m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:310°26'46.44" e 6.07; até o vértice P25, de coordenadas N 7185889.65m e E 279404.82m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:288°13'1.54" e 6.30; até o vértice P26, de coordenadas N 7185891.62m e E 279398.84m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:308°12'39.69" e 4.53; até o vértice P27, de coordenadas N 7185894.42m e E 279395.28m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:311°41'53.28" e 16.74; até o vértice P28, de coordenadas N 7185905.56m e E 279382.78m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:312°39'45.70" e 21.02; até o vértice P29, de coordenadas N 7185919.80m e E 279367.32m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:308°02'49.35" e 4.43; até o vértice P30, de coordenadas N 7185922.53m e E 279363.84m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:301°23'24.96" e 5.24; até o vértice P31, de coordenadas N 7185925.25m e E 279359.37m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:291°58'28.23" e 4.66; até o vértice P32, de coordenadas N 7185927.00m e E 279355.05m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:295°59'21.24" e 6.74; até o vértice P33, de coordenadas N 7185929.95m e E 279348.99m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:301°08'42.95" e 12.30; até o vértice P34, de coordenadas N 7185936.31m e E 279338.46m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:333°45'47.84" e 11.82; até o vértice P35, de coordenadas N 7185946.92m e E 279333.23m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:4°09'34.71" e 12.53; até o vértice P36, de coordenadas N 7185959.42m e E 279334.14m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:20°08'10.69" e 4.84; até o vértice P37, de coordenadas N 7185963.97m e E 279335.81m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:17°26'49.88" e 11.12; até o vértice P38, de coordenadas N 7185974.57m e E 279339.14m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:1°21'50.14" e 6.37; até o vértice P39, de coordenadas N 7185980.93m e E 279339.29m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:354°08'38.35" e 5.94; até o vértice P40, de coordenadas N 7185986.84m e E 279338.69m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:341°03'12.58" e 8.05; até o vértice P41, de coordenadas N 7185994.46m e E 279336.07m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:324°52'53.06" e 33.71; até o vértice P42, de coordenadas N 7186022.03m e E 279316.68m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:290°15'44.21" e 45.83; até o vértice P43, de coordenadas N 7186037.90m e E 279273.69m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:290°23'14.85" e 21.09; até o vértice P44, de coordenadas N 7186045.25m e E 279253.92m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:290°00'29.18" e 14.83; até o vértice P45, de coordenadas N 7186050.33m e E 279239.98m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:291°12'33.21" e 5.44; até o vértice P46, de coordenadas N 7186052.29m e E 279234.90m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:299°49'12.26" e 7.16; até o vértice P47, de coordenadas N 7186055.86m e E 279228.69m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:308°46'10.83" e 12.34; até o vértice P48, de coordenadas N 7186063.58m e E 279219.07m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:313°46'52.05" e 7.55; até o vértice P49, de coordenadas N 7186068.81m e E 279213.62m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:302°10'16.38" e 5.55; até o vértice P50, de coordenadas N 7186071.76m e E 279208.92m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:299°55'0.98" e 7.82; até o vértice P51, de coordenadas N 7186075.67m e E 279202.14m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:320°42'38.14" e 17.77; até o vértice P52, de coordenadas N 7186089.41m e E 279190.89m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:332°47'45.56" e 18.23; até o vértice P53, de coordenadas N 7186105.63m e E 279182.56m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:338°44'58.18" e 17.56; até o vértice P54, de coordenadas N 7186121.99m e E 279176.19m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:328°08'2.48" e 8.25; até o vértice P55, de coordenadas N 7186129.00m e E 279171.84m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:310°31'58.23" e 6.88; até o vértice P56, de coordenadas N 7186133.47m e E 279166.61m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:314°31'49.34" e 6.54; até o vértice P57, de coordenadas N 7186138.05m e E 279161.95m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:313°12'36.32" e 6.86; até o vértice P58, de coordenadas N 7186142.75m e E 279156.95m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:302°34'57.20" e 5.98; até o vértice P59, de coordenadas N 7186145.97m e E 279151.91m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:318°40'4.04" e 8.37; até o vértice P60, de coordenadas N 7186152.25m e E 279146.38m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:322°57'27.09" e 10.06; até o vértice P61, de coordenadas N 7186160.28m e E 279140.32m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:353°39'35.31" e 6.17; até o vértice P62, de coordenadas N 7186166.42m e E 279139.64m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:352°52'29.94" e 6.11; até o vértice P63, de coordenadas N 7186172.48m e E 279138.88m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:342°14'6.53" e 8.19; até o vértice P64, de coordenadas N 7186180.28m e E 279136.38m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:332°14'29.25" e 6.51; até o vértice P65, de coordenadas N 7186186.04m e E 279133.35m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:325°53'7.90" e 11.35; até o vértice P66, de coordenadas N 7186195.43m e E 279126.99m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:52°10'49.93" e 27.43; até o vértice P67, de coordenadas N 7186212.25m e E 279148.66m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:334°35'32.21" e 36.90; até o vértice P68, de coordenadas N 7186245.58m e E 279132.82m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:334°26'32.08" e 77.09; até o vértice P69, de coordenadas N 7186315.13m e E 279099.57m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:334°35'5.40" e 5.67; até o vértice P70, de coordenadas N 7186320.25m e E 279097.13m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:71°27'42.78" e 47.92; até o vértice P71, de coordenadas N 7186335.48m e E 279142.57m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:71°20'31.39" e 176.07; até o vértice P72, de coordenadas N 7186391.81m e E 279309.38m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:321°00'2.19" e 84.42; até o vértice P73, de coordenadas N 7186457.42m e E 279256.25m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:319°22'43.10" e 0.67; até o vértice P74, de coordenadas N 7186457.93m e E 279255.82m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:319°22'43.10" e 58.16; até o vértice P75, de coordenadas N 7186502.07m e E 279217.95m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:88°07'50.16" e 137.51; até o vértice P76, de coordenadas N 7186506.56m e E 279355.39m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:3°19'33.28" e 230.85; até o vértice P77, de coordenadas N 7186737.02m e E 279368.78m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:93°39'19.39" e 36.14; até o vértice P78, de coordenadas N 7186734.72m e E 279404.85m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:73°37'34.77" e 15.12; até o vértice P79, de coordenadas N 7186738.98m e E 279419.36m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:81°34'1.13" e 12.59; até o vértice P80, de coordenadas N 7186740.83m e E 279431.82m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:69°04'56.99" e 4.75; até o vértice P81, de coordenadas N 7186742.53m e E 279436.26m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:107°52'1.14" e 12.97; até o vértice P82, de coordenadas N 7186738.55m e E 279448.60m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:68°36'32.53" e 6.22; até o vértice P83, de coordenadas N 7186740.82m e E 279454.39m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:39°37'3.95" e 10.56; até o vértice P84, de coordenadas N 7186748.95m e E 279461.13m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:99°49'57.80" e 4.61; até o vértice P85, de coordenadas N 7186748.17m e E 279465.66m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:37°45'54.85" e 23.23; até o vértice P86, de coordenadas N

7186766.53m e E 279479.89m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:345°31'52.40" e 68.20; até o vértice P87, de coordenadas N 7186832.57m e E 279462.85m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:73°05'1.57" e 224.71; até o vértice P88, de coordenadas N 7186897.95m e E 279677.83m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:72°17'4.45" e 33.83; até o vértice P89, de coordenadas N 7186908.25m e E 279710.06m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:318°06'12.91" e 259.70; até o vértice P90, de coordenadas N 7187101.56m e E 279536.64m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:68°40'7.44" e 357.16; até o vértice P91, de coordenadas N 7187231.48m e E 279869.33m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:55°27'22.80" e 1.94; até o vértice P92, de coordenadas N 7187232.58m e E 279870.93m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:303°23'53.18" e 98.88; até o vértice P93, de coordenadas N 7187287.01m e E 279788.38m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:14°07'54.43" e 81.44; até o vértice P94, de coordenadas N 7187365.98m e E 279808.26m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:11°07'45.41" e 39.10; até o vértice P95, de coordenadas N 7187404.34m e E 279815.81m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:13°21'58.88" e 133.04; até o vértice P96, de coordenadas N 7187533.78m e E 279846.56m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:108°50'36.09" e 115.83; até o vértice P97, de coordenadas N 7187496.36m e E 279956.19m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:89°01'0.73" e 41.71; até o vértice P98, de coordenadas N 7187497.08m e E 279997.90m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:89°01'1.62" e 36.87; até o vértice P99, de coordenadas N 7187497.71m e E 280034.77m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:95°09'0.91" e 55.13; até o vértice P100, de coordenadas N 7187492.76m e E 280089.68m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:88°25'46.25" e 185.14; até o vértice P101, de coordenadas N 7187497.84m e E 280274.75m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:140°14'56.53" e 13.78; até o vértice P102, de coordenadas N 7187487.24m e E 280283.56m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:156°44'40.58" e 13.62; até o vértice P103, de coordenadas N 7187474.73m e E 280288.94m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:90°19'42.59" e 8.90; até o vértice P104, de coordenadas N 7187474.67m e E 280297.84m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:89°06'38.55" e 100.37; até o vértice P105, de coordenadas N 7187476.23m e E 280398.20m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:14°47'12.85" e 278.87; até o vértice P106, de coordenadas N 7187745.87m e E 280469.37m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:16°53'1.43" e 9.53; até o vértice P107, de coordenadas N 7187754.99m e E 280472.14m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:300°00'49.48" e 23.52; até o vértice P108, de coordenadas N 7187766.75m e E 280451.78m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:300°00'49.03" e 32.27; até o vértice P109, de coordenadas N 7187782.89m e E 280423.84m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:300°00'48.21" e 32.39; até o vértice P110, de coordenadas N 7187799.10m e E 280395.79m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:300°00'48.85" e 13.50; até o vértice P111, de coordenadas N 7187805.85m e E 280384.10m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:20°48'14.60" e 32.68; até o vértice P112, de coordenadas N 7187836.39m e E 280395.71m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:19°51'52.80" e 267.94; até o vértice P113, de coordenadas N 7188088.39m e E 280486.75m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:26°02'32.63" e 11.61; até o vértice P114, de coordenadas N 7188098.81m e E 280491.85m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:41°40'9.80" e 9.37; até o vértice P115, de coordenadas N 7188105.81m e E 280498.07m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:118°56'18.37" e 58.54; até o vértice P116, de coordenadas N 7188077.49m e E 280549.30m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:121°38'41.36" e 98.30; até o vértice P117, de coordenadas N 7188025.91m e E 280632.99m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:56°41'35.84" e 431.46; até o vértice P118, de coordenadas N 7188262.83m e E 280993.58m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:158°55'3.27" e 13.30; até o vértice P119, de coordenadas N 7188250.42m e E 280998.36m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:154°00'5.26" e 25.28; até o vértice P120, de coordenadas N 7188227.70m e E 281009.44m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:139°25'38.87" e 33.49; até o vértice P121, de coordenadas N 7188202.27m e E 281031.22m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:126°34'41.63" e 24.53; até o vértice P122, de coordenadas N 7188187.65m e E 281050.92m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:119°19'42.58" e 9.10; até o vértice P123, de coordenadas N 7188183.19m e E 281058.85m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:90°57'22.79" e 29.15; até o vértice P124, de coordenadas N 7188182.70m e E 281088.00m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:104°03'2.34" e 27.08; até o vértice P125, de coordenadas N 7188176.13m e E 281114.26m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:104°03'2.73" e 22.64; até o vértice P126, de coordenadas N 7188170.64m e E 281136.22m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:125°21'52.95" e 3.38; até o vértice P127, de coordenadas N 7188168.68m e E 281138.98m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:130°54'40.73" e 42.39; até o vértice P128, de coordenadas N 7188140.92m e E 281171.02m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:149°09'16.89" e 3.76; até o vértice P129, de coordenadas N 7188137.68m e E 281172.94m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:132°22'47.31" e 27.98; até o vértice P130, de coordenadas N 7188118.82m e E 281193.62m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:174°36'55.59" e 27.23; até o vértice P131, de coordenadas N 7188091.71m e E 281196.17m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:174°36'55.96" e 40.38; até o vértice P132, de coordenadas N 7188051.51m e E 281199.96m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:174°36'56.26" e 22.54; até o vértice P133, de coordenadas N 7188029.08m e E 281202.08m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:182°14'15.88" e 15.43; até o vértice P134, de coordenadas N 7188013.66m e E 281201.47m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:182°14'15.84" e 15.43; até o vértice P135, de coordenadas N 7187998.24m e E 281200.87m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:174°00'7.86" e 33.72; até o vértice P136, de coordenadas N 7187964.71m e E 281204.39m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:166°42'23.37" e 21.98; até o vértice P137, de coordenadas N 7187943.31m e E 281209.45m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:212°53'47.00" e 22.83; até o vértice P138, de coordenadas N 7187924.14m e E 281197.05m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:139°03'25.06" e 26.95; até o vértice P139, de coordenadas N 7187903.79m e E 281214.71m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:138°44'14.41" e 26.25; até o vértice P140, de coordenadas N 7187884.06m e E 281232.02m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:138°34'37.21" e 31.57; até o vértice P141, de coordenadas N 7187860.39m e E 281252.91m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:121°44'5.67" e 36.43; até o vértice P142, de coordenadas N 7187841.22m e E 281283.90m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:145°56'39.83" e 22.04; até o vértice P143, de coordenadas N 7187822.97m e E 281296.24m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:114°00'27.98" e 11.95; até o vértice P144, de coordenadas N 7187818.10m e E 281307.15m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:91°57'37.04" e 26.69; até o vértice P145, de coordenadas N 7187817.19m e E 281333.83m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:204°00'11.02" e 5.92; até o vértice P146, de coordenadas N 7187811.78m e E 281331.42m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:204°00'10.91" e 10.47; até o vértice P147, de coordenadas N 7187802.22m e E 281327.16m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:204°00'10.82" e 4.00; até o vértice P148, de coordenadas N 7187798.57m e E 281325.53m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:204°00'10.71" e 12.39; até o vértice P149, de coordenadas N 7187787.25m e E 281320.49m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:219°15'0.95" e 47.65; até o vértice P150, de coordenadas N 7187750.35m e E 281290.34m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:206°29'37.81" e 13.57; até o vértice P151, de coordenadas N 7187738.20m e E 281284.29m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:198°09'5.57" e 45.46; até o vértice P152, de coordenadas N 7187695.00m e E 281270.13m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:125°33'13.79" e 18.35; até o vértice P153, de coordenadas N 7187684.33m e E 281285.06m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:173°47'42.03" e 64.37; até o vértice P154, de coordenadas N 7187620.34m e E 281292.01m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:139°43'20.93" e 49.52; até o vértice P155, de coordenadas N 7187582.56m e E 281324.03m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:104°10'23.05" e 14.69; até o vértice P156, de coordenadas N 7187578.97m e E 281338.27m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:121°02'39.01" e 62.79; até o vértice P157, de coordenadas N 7187546.58m e E 281392.07m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:124°21'32.70" e 6.28; até o vértice P158, de coordenadas N 7187543.04m e E 281397.26m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:197°44'20.18" e 18.30; até o vértice P159, de coordenadas N 7187525.61m e E 281391.68m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:199°01'55.32" e 32.16; até o vértice P160, de coordenadas N 7187495.21m e E 281381.19m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:203°29'22.88" e 15.05; até o vértice P161, de coordenadas N 7187481.40m e E 281375.19m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:198°11'30.18" e 11.73; até o vértice P162, de coordenadas N 7187470.26m e E 281371.53m; deste, com os seguintes azimute plano e

distância:184°19'17.47" e 7.99; até o vértice P163, de coordenadas N 7187462.28m e E 281370.93m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:245°12'22.72" e 11.71; até o vértice P164, de coordenadas N 7187457.37m e E 281360.30m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:232°41'23.84" e 16.14; até o vértice P165, de coordenadas N 7187447.59m e E 281347.46m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:202°16'12.13" e 13.71; até o vértice P166, de coordenadas N 7187434.91m e E 281342.27m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:187°40'26.36" e 17.12; até o vértice P167, de coordenadas N 7187417.94m e E 281339.98m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:179°49'54.71" e 27.41; até o vértice P168, de coordenadas N 7187390.53m e E 281340.06m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:172°51'36.94" e 31.32; até o vértice P169, de coordenadas N 7187359.45m e E 281343.95m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:176°15'22.33" e 22.40; até o vértice P170, de coordenadas N 7187337.10m e E 281345.42m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:191°00'30.65" e 30.08; até o vértice P171, de coordenadas N 7187307.57m e E 281339.67m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:199°08'36.56" e 17.60; até o vértice P172, de coordenadas N 7187290.95m e E 281333.90m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:201°19'37.34" e 15.46; até o vértice P173, de coordenadas N 7187276.55m e E 281328.28m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:205°50'13.29" e 26.38; até o vértice P174, de coordenadas N 7187252.80m e E 281316.78m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:242°30'11.14" e 44.62; até o vértice P175, de coordenadas N 7187232.20m e E 281277.20m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:266°28'7.51" e 27.55; até o vértice P176, de coordenadas N 7187230.50m e E 281249.70m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:263°05'23.25" e 53.04; até o vértice P177, de coordenadas N 7187224.12m e E 281197.05m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:241°49'6.44" e 15.88; até o vértice P178, de coordenadas N 7187216.63m e E 281183.06m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:234°29'39.36" e 24.72; até o vértice P179, de coordenadas N 7187202.27m e E 281162.93m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:211°57'50.22" e 41.04; até o vértice P180, de coordenadas N 7187167.45m e E 281141.21m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:194°32'16.88" e 34.10; até o vértice P181, de coordenadas N 7187134.44m e E 281132.65m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:172°21'56.17" e 7.14; até o vértice P182, de coordenadas N 7187127.37m e E 281133.60m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:193°08'55.59" e 19.46; até o vértice P183, de coordenadas N 7187108.42m e E 281129.17m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:212°43'38.01" e 9.73; até o vértice P184, de coordenadas N 7187100.23m e E 281123.91m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:194°41'45.19" e 45.99; até o vértice P185, de coordenadas N 7187055.75m e E 281112.24m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:194°32'15.47" e 115.40; até o vértice P186, de coordenadas N 7186944.05m e E 281083.27m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:184°46'17.00" e 71.67; até o vértice P187, de coordenadas N 7186872.63m e E 281077.31m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:169°00'11.61" e 4.69; até o vértice P188, de coordenadas N 7186868.02m e E 281078.21m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:169°08'6.83" e 40.72; até o vértice P189, de coordenadas N 7186828.03m e E 281085.88m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:142°53'31.61" e 19.62; até o vértice P190, de coordenadas N 7186812.38m e E 281097.72m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:57°42'30.61" e 87.19; até o vértice P191, de coordenadas N 7186858.96m e E 281171.43m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:160°50'44.24" e 118.27; até o vértice P192, de coordenadas N 7186747.24m e E 281210.23m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:84°48'31.64" e 98.49; até o vértice P193, de coordenadas N 7186756.15m e E 281308.33m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:84°21'3.09" e 51.19; até o vértice P194, de coordenadas N 7186761.19m e E 281359.27m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:106°38'1.62" e 108.07; até o vértice P195, de coordenadas N 7186730.25m e E 281462.81m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:98°27'5.12" e 22.03; até o vértice P196, de coordenadas N 7186727.02m e E 281484.60m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:154°56'59.42" e 31.99; até o vértice P197, de coordenadas N 7186698.04m e E 281498.15m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:78°39'15.45" e 78.17; até o vértice P198, de coordenadas N 7186713.41m e E 281574.79m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:188°28'1.81" e 72.64; até o vértice P199, de coordenadas N 7186641.56m e E 281564.09m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:255°40'43.53" e 86.28; até o vértice P200, de coordenadas N 7186620.22m e E 281480.50m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:123°28'49.27" e 233.79; até o vértice P201, de coordenadas N 7186491.25m e E 281675.50m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:189°34'17.64" e 9.91; até o vértice P202, de coordenadas N 7186481.47m e E 281673.85m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:255°08'4.08" e 139.56; até o vértice P203, de coordenadas N 7186445.67m e E 281538.96m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:260°43'4.21" e 12.83; até o vértice P204, de coordenadas N 7186443.60m e E 281526.30m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:315°25'20.69" e 19.90; até o vértice P205, de coordenadas N 7186457.77m e E 281512.33m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:254°09'35.22" e 138.79; até o vértice P206, de coordenadas N 7186419.89m e E 281378.81m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:320°03'59.85" e 31.26; até o vértice P207, de coordenadas N 7186443.86m e E 281358.74m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:258°30'11.22" e 175.70; até o vértice P208, de coordenadas N 7186408.84m e E 281186.56m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:268°19'3.58" e 67.91; até o vértice P209, de coordenadas N 7186406.84m e E 281118.68m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:205°19'14.85" e 21.53; até o vértice P210, de coordenadas N 7186387.38m e E 281109.47m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:279°40'59.05" e 8.94; até o vértice P211, de coordenadas N 7186388.88m e E 281100.66m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:205°17'20.00" e 50.41; até o vértice P212, de coordenadas N 7186343.30m e E 281079.13m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:289°39'27.59" e 5.02; até o vértice P213, de coordenadas N 7186344.99m e E 281074.39m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:205°19'14.85" e 274.09; até o vértice P214, de coordenadas N 7186097.23m e E 280957.17m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:74°13'55.58" e 103.77; até o vértice P0, de coordenadas N 7186125.43m e E 281057.04m, encerrando esta descrição com área de 3.824.372,92m² ou 382,44 hectares. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de de coordenadas E m e N m, localizada em , e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

CAPÍTULO III
PERÍMETRO URBANO DOS DISTRITOS

Art. 4º O Perímetro Urbano do Distrito de Alto Alegre fica assim delimitado:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 7185276.49 m e E 265917.12 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, com os seguintes azimute plano e distância:20°26'22.84" e 11.00; até o vértice P1, de coordenadas N 7185286.80 m e E 265920.96 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:112°06'59.72" e 36.71; até o vértice P2, de coordenadas N 7185272.98 m e E 265954.98 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:20°30'32.46" e 19.17; até o vértice P3, de coordenadas N 7185290.93 m e E 265961.69 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:20°30'32.46" e 22.04; até o vértice P4, de coordenadas N 7185311.57 m e E 265969.41 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:20°30'32.46" e 11.20; até o vértice P5, de coordenadas N 7185322.06 m e E 265973.34 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:20°30'32.46" e 14.77; até o vértice P6, de coordenadas N 7185335.89 m e E 265978.51 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:75°12'11.66" e 5.44; até o vértice P7, de coordenadas N 7185337.28 m e E 265983.77 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:75°12'11.66" e 25.95; até o vértice P8, de coordenadas N 7185343.91 m e E 266008.85 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:75°12'11.66" e 67.52; até o vértice P9, de coordenadas N 7185361.15 m e E 266074.13 m; deste, com os seguintes azimute plano e

distância:37°24'45.49" e 115.97; até o vértice P10, de coordenadas N 7185453.26 m e E 266144.59 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:318°42'50.49" e 17.57; até o vértice P11, de coordenadas N 7185466.46 m e E 266133.00 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:312°28'43.43" e 52.39; até o vértice P12, de coordenadas N 7185501.84 m e E 266094.36 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:44°46'18.10" e 7.42; até o vértice P13, de coordenadas N 7185507.11 m e E 266099.58 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:73°47'7.36" e 59.68; até o vértice P14, de coordenadas N 7185523.77 m e E 266156.89 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:330°42'59.95" e 77.67; até o vértice P15, de coordenadas N 7185591.52 m e E 266118.90 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:242°23'55.95" e 97.16; até o vértice P16, de coordenadas N 7185546.50 m e E 266032.80 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:300°14'16.88" e 220.45; até o vértice P17, de coordenadas N 7185657.52 m e E 265842.34 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:276°33'9.20" e 14.15; até o vértice P18, de coordenadas N 7185659.14 m e E 265828.28 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:236°50'53.00" e 37.71; até o vértice P19, de coordenadas N 7185638.51 m e E 265796.71 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:140°49'47.29" e 53.74; até o vértice P20, de coordenadas N 7185596.85 m e E 265830.66 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:238°52'19.57" e 38.70; até o vértice P21, de coordenadas N 7185576.84 m e E 265797.53 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:154°32'25.02" e 50.78; até o vértice P22, de coordenadas N 7185530.99 m e E 265819.36 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:188°46'16.39" e 90.71; até o vértice P23, de coordenadas N 7185441.34 m e E 265805.53 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:251°04'52.65" e 22.73; até o vértice P24, de coordenadas N 7185433.97 m e E 265784.03 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:213°50'15.56" e 86.51; até o vértice P25, de coordenadas N 7185362.11 m e E 265735.85 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:112°42'10.23" e 115.53; até o vértice P26, de coordenadas N 7185317.52 m e E 265842.43 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:115°52'16.18" e 35.15; até o vértice P27, de coordenadas N 7185302.18 m e E 265874.06 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:201°44'29.25" e 7.91; até o vértice P28, de coordenadas N 7185294.83 m e E 265871.13 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:111°44'33.30" e 49.51; até o vértice P0, de coordenadas N 7185276.49 m e E 265917.12 m, encerrando esta descrição, com área total de 90.06,970m² ou 9,006 hectares. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de de coordenadas E m e N m, encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 5º O Perímetro Urbano do Distrito de Barra Bonita fica assim delimitado:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 7177399.20 m e E 269756.36 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:116°02'30.54" e 97.94m; até o vértice P1, de coordenadas N 7177356.20m e E 269844.36m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:126°54'53.03" e 193.11m; até o vértice P2, de coordenadas N 7177240.22m e E 269998.76m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:154°30'5.70" e 5.82m; até o vértice P3, de coordenadas N 7177234.96m e E 270001.26m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:174°53'42.47" e 20.02m; até o vértice P4, de coordenadas N 7177215.02m e E 270003.05m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:185°23'25.88" e 22.46m; até o vértice P5, de coordenadas N 7177192.67m e E 270000.94m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:188°03'37.57" e 40.93m; até o vértice P6, de coordenadas N 7177152.14m e E 269995.20m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:196°49'28.87" e 17.26m; até o vértice P7, de coordenadas N 7177135.62m e E 269990.20m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:167°39'42.49" e 78.88m; até o vértice P8, de coordenadas N 7177058.56m e E 270007.06m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:171°25'46.93" e 62.32m; até o vértice P9, de coordenadas N 7176996.94m e E 270016.34m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:182°43'48.25" e 58.31m; até o vértice P10, de coordenadas N 7176938.69m e E 270013.57m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:218°11'27.42" e 9.77m; até o vértice P11, de coordenadas N 7176931.02m e E 270007.53m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:248°03'4.68" e 14.18m; até o vértice P12, de coordenadas N 7176925.72m e E 269994.37m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:254°01'36.79" e 15.99m; até o vértice P13, de coordenadas N 7176921.32m e E 269979.00m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:292°02'10.42" e 24.29m; até o vértice P14, de coordenadas N 7176930.43m e E 269956.48m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:327°18'28.86" e 15.63m; até o vértice P15, de coordenadas N 7176943.58m e E 269948.04m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:257°09'26.52" e 34.21m; até o vértice P16, de coordenadas N 7176935.98m e E 269914.69m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:258°45'56.00" e 18.80m; até o vértice P17, de coordenadas N 7176932.32m e E 269896.25m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:253°11'35.29" e 43.22m; até o vértice P18, de coordenadas N 7176919.82m e E 269854.87m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:254°15'22.86" e 54.98m; até o vértice P19, de coordenadas N 7176904.90m e E 269801.95m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:237°12'0.67" e 23.46m; até o vértice P20, de coordenadas N 7176892.19m e E 269782.23m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:255°18'5.26" e 26.63m; até o vértice P21, de coordenadas N 7176885.43m e E 269756.47m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:235°54'48.41" e 29.70m; até o vértice P22, de coordenadas N 7176868.79m e E 269731.87m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:259°50'16.90" e 32.77m; até o vértice P23, de coordenadas N 7176863.01m e E 269699.62m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:248°18'45.81" e 38.85m; até o vértice P24, de coordenadas N 7176848.65m e E 269663.52m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:212°22'1.04" e 29.81m; até o vértice P25, de coordenadas N 7176823.47m e E 269647.56m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:169°57'50.31" e 19.87m; até o vértice P26, de coordenadas N 7176803.90m e E 269651.02m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:169°57'50.31" e 26.32m; até o vértice P27, de coordenadas N 7176777.98m e E 269655.61m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:171°19'5.64" e 81.14m; até o vértice P28, de coordenadas N 7176697.77m e E 269667.86m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:171°22'51.95" e 79.87m; até o vértice P29, de coordenadas N 7176618.80m e E 269679.83m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:179°49'57.48" e 12.05m; até o vértice P30, de coordenadas N 7176606.75m e E 269679.86m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:179°49'57.48" e 6.06m; até o vértice P31, de coordenadas N 7176600.70m e E 269679.88m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:179°36'59.74" e 272.21m; até o vértice P32, de coordenadas N 7176328.49m e E 269681.70m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:174°04'52.03" e 122.97m; até o vértice P33, de coordenadas N 7176206.18m e E 269694.38m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:172°28'42.53" e 43.71m; até o vértice P34, de coordenadas N 7176162.84m e E 269700.10m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:165°29'30.16" e 22.09m; até o vértice P35, de coordenadas N 7176141.46m e E 269705.64m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:161°23'3.51" e 18.81m; até o vértice P36, de coordenadas N 7176123.64m e E 269711.64m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:139°23'55.34" e 9.51m; até o vértice P37, de coordenadas N 7176116.41m e E 269717.83m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:139°44'25.84" e 13.64m; até o vértice P38, de coordenadas N 7176106.00m e E 269726.65m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:117°55'57.34" e 15.82m; até o vértice P39, de coordenadas N 7176098.59m e E 269740.62m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:119°12'56.67" e 22.68m; até o vértice P40, de coordenadas N 7176087.52m e E 269760.42m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:128°02'26.08" e 28.46m; até o vértice P41, de coordenadas N 7176069.98m e E 269782.83m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:134°41'48.66" e 12.54m; até o vértice P42, de coordenadas N 7176061.17m e E 269791.74m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:146°05'56.04" e 14.13m; até o vértice P43, de coordenadas N 7176049.44m e E 269799.62m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:158°58'53.06" e 40.80m; até o vértice P44, de

coordenadas N 7176011.36m e E 269814.26m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:163°43'25.45" e 53.55m; até o vértice P45, de coordenadas N 7175959.96m e E 269829.26m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:164°27'45.01" e 85.97m; até o vértice P46, de coordenadas N 7175877.13m e E 269852.29m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:175°43'26.97" e 20.13m; até o vértice P47, de coordenadas N 7175857.06m e E 269853.79m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:184°51'52.25" e 37.61m; até o vértice P48, de coordenadas N 7175819.59m e E 269850.60m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:189°32'30.53" e 41.75m; até o vértice P49, de coordenadas N 7175778.42m e E 269843.68m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:272°17'4.19" e 5.23m; até o vértice P50, de coordenadas N 7175778.63m e E 269838.46m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:267°17'40.20" e 38.58m; até o vértice P51, de coordenadas N 7175776.81m e E 269799.92m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:271°40'49.74" e 55.14m; até o vértice P52, de coordenadas N 7175778.43m e E 269744.81m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:268°33'37.98" e 89.80m; até o vértice P53, de coordenadas N 7175776.17m e E 269655.03m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:267°33'43.90" e 67.23m; até o vértice P54, de coordenadas N 7175773.31m e E 269587.87m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:348°59'27.31" e 41.80m; até o vértice P55, de coordenadas N 7175814.34m e E 269579.88m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:353°07'31.46" e 9.45m; até o vértice P56, de coordenadas N 7175823.72m e E 269578.75m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:10°28'31.50" e 10.46m; até o vértice P57, de coordenadas N 7175834.00m e E 269580.66m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:29°53'26.90" e 14.47m; até o vértice P58, de coordenadas N 7175846.54m e E 269587.86m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:324°04'45.79" e 36.18m; até o vértice P59, de coordenadas N 7175875.85m e E 269566.64m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:18°06'52.65" e 12.19m; até o vértice P60, de coordenadas N 7175887.43m e E 269570.43m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:356°31'36.67" e 16.38m; até o vértice P61, de coordenadas N 7175903.78m e E 269569.44m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:0°25'45.74" e 19.30m; até o vértice P62, de coordenadas N 7175923.08m e E 269569.58m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:154°47'33.98" e 13.00m; até o vértice P63, de coordenadas N 7175911.31m e E 269575.12m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:61°29'10.47" e 13.48m; até o vértice P64, de coordenadas N 7175917.75m e E 269586.96m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:40°56'21.02" e 13.94m; até o vértice P65, de coordenadas N 7175928.28m e E 269596.10m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:339°07'58.64" e 17.39m; até o vértice P66, de coordenadas N 7175944.53m e E 269589.90m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:351°55'53.77" e 11.62m; até o vértice P67, de coordenadas N 7175956.03m e E 269588.27m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:4°33'59.23" e 10.63m; até o vértice P68, de coordenadas N 7175966.63m e E 269589.12m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:16°10'21.00" e 42.76m; até o vértice P69, de coordenadas N 7176007.70m e E 269601.03m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:1°52'36.04" e 30.26m; até o vértice P70, de coordenadas N 7176037.94m e E 269602.02m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:344°57'5.89" e 27.94m; até o vértice P71, de coordenadas N 7176064.93m e E 269594.76m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:341°02'53.48" e 38.59m; até o vértice P72, de coordenadas N 7176101.42m e E 269582.23m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:333°08'16.63" e 38.75m; até o vértice P73, de coordenadas N 7176135.99m e E 269564.72m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:314°49'4.23" e 61.21m; até o vértice P74, de coordenadas N 7176179.14m e E 269521.30m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:289°59'37.26" e 20.13m; até o vértice P75, de coordenadas N 7176186.02m e E 269502.39m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:289°17'26.73" e 5.84m; até o vértice P76, de coordenadas N 7176187.95m e E 269496.87m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:266°10'59.59" e 46.38m; até o vértice P77, de coordenadas N 7176184.86m e E 269450.59m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:266°10'58.93" e 39.64m; até o vértice P78, de coordenadas N 7176182.22m e E 269411.04m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:293°31'1.13" e 70.43m; até o vértice P79, de coordenadas N 7176210.32m e E 269346.46m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:287°59'45.27" e 53.09m; até o vértice P80, de coordenadas N 7176226.73m e E 269295.97m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:282°24'26.71" e 16.46m; até o vértice P81, de coordenadas N 7176230.26m e E 269279.89m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:269°04'33.44" e 19.94m; até o vértice P82, de coordenadas N 7176229.94m e E 269259.95m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:284°19'21.79" e 15.60m; até o vértice P83, de coordenadas N 7176233.80m e E 269244.84m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:270°44'4.28" e 25.09m; até o vértice P84, de coordenadas N 7176234.12m e E 269219.75m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:257°11'44.64" e 7.26m; até o vértice P85, de coordenadas N 7176232.51m e E 269212.68m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:279°27'44.36" e 11.74m; até o vértice P86, de coordenadas N 7176234.44m e E 269201.10m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:320°44'15.84" e 15.68m; até o vértice P87, de coordenadas N 7176246.58m e E 269191.18m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:294°50'14.36" e 7.85m; até o vértice P88, de coordenadas N 7176249.88m e E 269184.06m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:285°48'9.05" e 17.71m; até o vértice P89, de coordenadas N 7176254.70m e E 269167.01m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:9°27'44.36" e 7.82m; até o vértice P90, de coordenadas N 7176262.42m e E 269168.30m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:15°56'43.43" e 9.36m; até o vértice P91, de coordenadas N 7176271.43m e E 269170.87m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:107°39'0.45" e 7.42m; até o vértice P92, de coordenadas N 7176269.18m e E 269177.95m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:96°50'33.98" e 8.10m; até o vértice P93, de coordenadas N 7176268.21m e E 269185.99m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:100°29'29.32" e 8.83m; até o vértice P94, de coordenadas N 7176266.60m e E 269194.67m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:109°51'18.77" e 12.31m; até o vértice P95, de coordenadas N 7176262.42m e E 269206.25m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:120°08'28.99" e 11.53m; até o vértice P96, de coordenadas N 7176256.63m e E 269216.22m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:98°07'48.37" e 6.82m; até o vértice P97, de coordenadas N 7176255.67m e E 269222.97m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:90°00'0.00" e 9.33m; até o vértice P98, de coordenadas N 7176255.67m e E 269232.30m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:82°59'55.44" e 18.47m; até o vértice P99, de coordenadas N 7176257.92m e E 269250.63m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:118°45'47.11" e 10.30m; até o vértice P100, de coordenadas N 7176252.97m e E 269259.65m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:81°10'46.63" e 7.14m; até o vértice P101, de coordenadas N 7176254.06m e E 269266.71m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:95°29'32.37" e 16.80m; até o vértice P102, de coordenadas N 7176252.45m e E 269283.43m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:74°33'35.10" e 139.67m; até o vértice P103, de coordenadas N 7176289.64m e E 269418.06m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:42°52'44.05" e 12.29m; até o vértice P104, de coordenadas N 7176298.64m e E 269426.42m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:45°00'0.00" e 11.82m; até o vértice P105, de coordenadas N 7176307.00m e E 269434.78m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:45°51'18.35" e 15.24m; até o vértice P106, de coordenadas N 7176317.62m e E 269445.71m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:66°38'39.97" e 15.41m; até o vértice P107, de coordenadas N 7176323.73m e E 269459.86m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:69°16'27.99" e 12.72m; até o vértice P108, de coordenadas N 7176328.23m e E 269471.76m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:65°46'20.12" e 14.11m; até o vértice P109, de coordenadas N 7176334.02m e E 269484.63m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:46°58'29.76" e 13.20m; até o vértice P110, de coordenadas N 7176343.02m e E 269494.27m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:21°19'4.48" e 14.15m; até o vértice P111, de coordenadas N 7176356.21m e E 269499.42m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:55°37'10.76" e 22.21m; até o vértice P112, de coordenadas N 7176368.75m e E 269517.75m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:40°56'47.20" e 28.95m; até o vértice P113, de coordenadas N 7176390.62m e E 269536.73m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:13°11'47.27" e 23.95m; até o vértice P114, de coordenadas N 7176413.93m e E 269542.19m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:18°43'32.84" e 10.02m; até o vértice P115, de coordenadas N 7176423.42m e E 269545.41m; deste, segue com os seguintes azimute plano e

distância:346°04'59.24" e 18.72m; até o vértice P116, de coordenadas N 7176441.59m e E 269540.91m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:347°03'12.57" e 28.71m; até o vértice P117, de coordenadas N 7176469.57m e E 269534.47m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:336°23'51.74" e 19.48m; até o vértice P118, de coordenadas N 7176487.42m e E 269526.68m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:61°37'51.43" e 4.57m; até o vértice P119, de coordenadas N 7176489.59m e E 269530.70m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:341°13'19.08" e 12.74m; até o vértice P120, de coordenadas N 7176501.65m e E 269526.59m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:90°21'17.75" e 2.62m; até o vértice P121, de coordenadas N 7176501.63m e E 269529.22m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:344°34'40.22" e 2.31m; até o vértice P122, de coordenadas N 7176503.86m e E 269528.60m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:293°28'15.58" e 3.33m; até o vértice P123, de coordenadas N 7176505.19m e E 269525.55m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:3°56'10.20" e 4.39m; até o vértice P124, de coordenadas N 7176509.57m e E 269525.85m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:48°24'57.60" e 5.05m; até o vértice P125, de coordenadas N 7176512.92m e E 269529.63m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:350°20'23.90" e 7.16m; até o vértice P126, de coordenadas N 7176519.98m e E 269528.42m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:319°06'44.02" e 8.72m; até o vértice P127, de coordenadas N 7176526.57m e E 269522.72m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:341°13'19.08" e 4.25m; até o vértice P128, de coordenadas N 7176530.59m e E 269521.35m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:65°34'48.94" e 5.50m; até o vértice P129, de coordenadas N 7176532.87m e E 269526.36m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:11°35'31.83" e 8.68m; até o vértice P130, de coordenadas N 7176541.37m e E 269528.10m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:331°23'22.35" e 16.12m; até o vértice P131, de coordenadas N 7176555.52m e E 269520.38m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:4°52'45.39" e 13.23m; até o vértice P132, de coordenadas N 7176568.70m e E 269521.51m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:47°20'38.88" e 19.46m; até o vértice P133, de coordenadas N 7176581.89m e E 269535.82m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:44°31'35.37" e 20.64m; até o vértice P134, de coordenadas N 7176596.60m e E 269550.29m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:26°16'26.01" e 26.44m; até o vértice P135, de coordenadas N 7176620.31m e E 269562.00m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:298°36'39.70" e 7.45m; até o vértice P136, de coordenadas N 7176623.88m e E 269555.45m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:310°58'18.25" e 9.88m; até o vértice P137, de coordenadas N 7176630.36m e E 269547.99m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:315°27'4.10" e 17.63m; até o vértice P138, de coordenadas N 7176642.92m e E 269535.62m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:17°16'53.39" e 9.25m; até o vértice P139, de coordenadas N 7176651.75m e E 269538.37m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:9°03'28.40" e 13.72m; até o vértice P140, de coordenadas N 7176665.30m e E 269540.53m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:13°32'9.08" e 10.90m; até o vértice P141, de coordenadas N 7176675.90m e E 269543.08m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:346°49'38.81" e 9.48m; até o vértice P142, de coordenadas N 7176685.13m e E 269540.93m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:353°07'48.03" e 16.41m; até o vértice P143, de coordenadas N 7176701.42m e E 269538.96m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:6°25'43.49" e 14.03m; até o vértice P144, de coordenadas N 7176715.36m e E 269540.53m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:12°15'53.19" e 9.24m; até o vértice P145, de coordenadas N 7176724.39m e E 269542.50m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:33°49'5.68" e 24.34m; até o vértice P146, de coordenadas N 7176744.61m e E 269556.04m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:33°49'5.68" e 24.34m; até o vértice P147, de coordenadas N 7176764.83m e E 269569.59m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:38°50'27.01" e 19.41m; até o vértice P148, de coordenadas N 7176779.95m e E 269581.76m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:45°00'0.00" e 13.33m; até o vértice P149, de coordenadas N 7176789.37m e E 269591.18m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:49°14'11.02" e 11.28m; até o vértice P150, de coordenadas N 7176796.74m e E 269599.72m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:84°17'21.86" e 4.93m; até o vértice P151, de coordenadas N 7176797.23m e E 269604.63m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:51°42'35.41" e 2.38m; até o vértice P152, de coordenadas N 7176798.70m e E 269606.50m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:42°36'50.60" e 6.67m; até o vértice P153, de coordenadas N 7176803.61m e E 269611.01m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:63°45'31.14" e 7.19m; até o vértice P154, de coordenadas N 7176806.79m e E 269617.46m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:73°27'12.52" e 6.08m; até o vértice P155, de coordenadas N 7176808.52m e E 269623.28m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:80°50'15.55" e 6.16m; até o vértice P156, de coordenadas N 7176809.50m e E 269629.37m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:69°25'41.17" e 5.90m; até o vértice P157, de coordenadas N 7176811.57m e E 269634.89m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:28°30'56.01" e 2.36m; até o vértice P158, de coordenadas N 7176813.64m e E 269636.02m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:297°07'22.34" e 4.61m; até o vértice P159, de coordenadas N 7176815.74m e E 269631.91m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:252°10'19.69" e 10.15m; até o vértice P160, de coordenadas N 7176812.64m e E 269622.25m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:249°57'17.10" e 7.73m; até o vértice P161, de coordenadas N 7176809.99m e E 269614.99m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:243°43'52.89" e 11.61m; até o vértice P162, de coordenadas N 7176804.85m e E 269604.57m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:247°39'59.80" e 16.44m; até o vértice P163, de coordenadas N 7176798.60m e E 269589.37m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:240°54'25.58" e 21.07m; até o vértice P164, de coordenadas N 7176788.35m e E 269570.95m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:235°42'46.26" e 7.95m; até o vértice P165, de coordenadas N 7176783.88m e E 269564.39m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:264°34'23.47" e 19.72m; até o vértice P166, de coordenadas N 7176782.01m e E 269544.75m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:242°15'13.54" e 42.59m; até o vértice P167, de coordenadas N 7176762.18m e E 269507.06m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:194°22'53.02" e 7.90m; até o vértice P168, de coordenadas N 7176754.53m e E 269505.10m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:220°52'20.67" e 13.50m; até o vértice P169, de coordenadas N 7176744.32m e E 269496.26m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:260°15'22.89" e 19.72m; até o vértice P170, de coordenadas N 7176740.98m e E 269476.83m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:202°32'35.02" e 10.62m; até o vértice P171, de coordenadas N 7176731.17m e E 269472.76m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:216°03'16.44" e 16.77m; até o vértice P172, de coordenadas N 7176717.62m e E 269462.89m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:257°40'30.98" e 47.83m; até o vértice P173, de coordenadas N 7176707.41m e E 269416.16m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:212°22'50.44" e 38.12m; até o vértice P174, de coordenadas N 7176675.21m e E 269395.75m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:214°32'4.78" e 44.33m; até o vértice P175, de coordenadas N 7176638.70m e E 269370.62m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:205°27'48.04" e 14.35m; até o vértice P176, de coordenadas N 7176625.74m e E 269364.45m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:193°37'3.63" e 37.17m; até o vértice P177, de coordenadas N 7176589.62m e E 269355.70m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:210°52'19.50" e 42.09m; até o vértice P178, de coordenadas N 7176553.50m e E 269334.10m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:199°01'32.18" e 12.04m; até o vértice P179, de coordenadas N 7176542.11m e E 269330.18m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:256°42'5.15" e 11.91m; até o vértice P180, de coordenadas N 7176539.37m e E 269318.59m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:310°17'31.73" e 12.28m; até o vértice P181, de coordenadas N 7176547.31m e E 269309.22m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:330°15'18.43" e 7.91m; até o vértice P182, de coordenadas N 7176554.18m e E 269305.29m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:292°57'29.00" e 30.70m; até o vértice P183, de coordenadas N 7176566.16m e E 269277.02m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:305°52'11.36" e 15.75m; até o vértice P184, de coordenadas N 7176575.39m e E 269264.26m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:304°09'34.90" e 13.29m; até o vértice P185, de coordenadas N 7176582.85m e E 269253.27m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:311°02'7.24" e 14.05m; até o vértice P186, de coordenadas N 7176592.07m e E 269242.67m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:324°11'47.96" e 14.77m; até o vértice P187, de

coordenadas N 7176604.05m e E 269234.03m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 16.10m; até o vértice P188, de coordenadas N 7176620.15m e E 269234.03m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:11°05'37.40" e 10.20m; até o vértice P189, de coordenadas N 7176630.16m e E 269235.99m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:33°41'24.24" e 11.33m; até o vértice P190, de coordenadas N 7176639.58m e E 269242.27m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:49°42'28.27" e 11.84m; até o vértice P191, de coordenadas N 7176647.24m e E 269251.31m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:66°24'18.65" e 18.64m; até o vértice P192, de coordenadas N 7176654.70m e E 269268.39m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:69°55'42.51" e 10.87m; até o vértice P193, de coordenadas N 7176658.43m e E 269278.59m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:63°26'5.82" e 9.22m; até o vértice P194, de coordenadas N 7176662.55m e E 269286.84m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:20°13'29.49" e 11.93m; até o vértice P195, de coordenadas N 7176673.74m e E 269290.96m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:340°39'54.69" e 23.72m; até o vértice P196, de coordenadas N 7176696.12m e E 269283.11m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:347°11'44.64" e 13.29m; até o vértice P197, de coordenadas N 7176709.08m e E 269280.16m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:302°02'25.46" e 34.04m; até o vértice P198, de coordenadas N 7176727.14m e E 269251.31m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:325°30'45.46" e 27.39m; até o vértice P199, de coordenadas N 7176749.72m e E 269235.80m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:328°05'47.74" e 23.01m; até o vértice P200, de coordenadas N 7176769.26m e E 269223.63m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:330°09'14.64" e 19.35m; até o vértice P201, de coordenadas N 7176786.04m e E 269214.00m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:16°50'37.71" e 22.36m; até o vértice P202, de coordenadas N 7176807.44m e E 269220.48m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:29°37'25.50" e 23.04m; até o vértice P203, de coordenadas N 7176827.46m e E 269231.87m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:47°41'39.42" e 23.63m; até o vértice P204, de coordenadas N 7176843.36m e E 269249.34m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:42°30'37.61" e 22.37m; até o vértice P205, de coordenadas N 7176859.85m e E 269264.46m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:66°53'37.22" e 16.01m; até o vértice P206, de coordenadas N 7176866.13m e E 269279.18m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:48°33'6.24" e 20.17m; até o vértice P207, de coordenadas N 7176879.48m e E 269294.30m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:30°04'6.90" e 12.93m; até o vértice P208, de coordenadas N 7176890.67m e E 269300.78m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:42°14'10.11" e 20.15m; até o vértice P209, de coordenadas N 7176905.60m e E 269314.32m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:331°15'36.74" e 5.05m; até o vértice P210, de coordenadas N 7176910.02m e E 269311.90m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:48°15'26.00" e 40.83m; até o vértice P211, de coordenadas N 7176937.20m e E 269342.36m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:55°50'25.10" e 44.76m; até o vértice P212, de coordenadas N 7176962.34m e E 269379.40m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:318°43'4.37" e 127.81m; até o vértice P213, de coordenadas N 7177058.38m e E 269295.07m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:51°16'57.95" e 10.35m; até o vértice P214, de coordenadas N 7177064.86m e E 269303.15m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:308°52'6.03" e 29.43m; até o vértice P215, de coordenadas N 7177083.33m e E 269280.23m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:51°06'43.00" e 72.07m; até o vértice P216, de coordenadas N 7177128.57m e E 269336.33m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:22°40'44.07" e 74.86m; até o vértice P217, de coordenadas N 7177197.64m e E 269365.19m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:128°14'12.00" e 137.39m; até o vértice P218, de coordenadas N 7177112.60m e E 269473.11m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:98°19'9.01" e 41.42m; até o vértice P219, de coordenadas N 7177106.61m e E 269514.09m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:3°51'2.30" e 48.70m; até o vértice P220, de coordenadas N 7177155.20m e E 269517.36m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:66°10'32.66" e 83.80m; até o vértice P221, de coordenadas N 7177189.06m e E 269594.02m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:66°10'32.66" e 84.54m; até o vértice P222, de coordenadas N 7177223.20m e E 269671.36m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:25°46'42.35" e 195.45m; até o vértice P0, de coordenadas N 7177399.20m e E 269756.36m, encerrando esta descrição com área de 515.794,047m² ou 516 hectares. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de de coordenadas E m e N m, localizada em , e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 6º O Perímetro Urbano do Distrito de Santo Isidoro fica assim delimitado:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 7173761.86m e E 274633.59m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, com os seguintes azimute plano e distância:87°06'33.27" e 176.23m; até o vértice P1, de coordenadas N 7173770.75m e E 274809.60m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:92°16'22.29" e 10.81m; até o vértice P2, de coordenadas N 7173770.32m e E 274820.40m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:87°25'51.82" e 73.41m; até o vértice P3, de coordenadas N 7173773.61m e E 274893.73m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:177°25'10.27" e 143.41m; até o vértice P4, de coordenadas N 7173630.34m e E 274900.19m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:176°54'46.76" e 111.15m; até o vértice P5, de coordenadas N 7173519.36m e E 274906.18m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:177°02'57.70" e 36.60m; até o vértice P6, de coordenadas N 7173482.81m e E 274908.06m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:177°15'20.42" e 106.73m; até o vértice P7, de coordenadas N 7173376.21m e E 274913.17m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:187°28'45.24" e 11.33m; até o vértice P8, de coordenadas N 7173364.97m e E 274911.69m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:177°15'12.25" e 267.77m; até o vértice P9, de coordenadas N 7173097.50m e E 274924.53m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:267°27'51.09" e 74.40m; até o vértice P10, de coordenadas N 7173094.21m e E 274850.20m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:270°17'21.58" e 10.84m; até o vértice P11, de coordenadas N 7173094.27m e E 274839.36m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:267°15'20.42" e 69.64m; até o vértice P12, de coordenadas N 7173090.93m e E 274769.81m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:267°18'24.75" e 24.69m; até o vértice P13, de coordenadas N 7173089.77m e E 274745.14m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:267°15'20.42" e 80.63m; até o vértice P14, de coordenadas N 7173085.91m e E 274664.61m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:357°15'20.42" e 136.98m; até o vértice P15, de coordenadas N 7173222.74m e E 274658.05m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:348°56'18.57" e 11.64m; até o vértice P16, de coordenadas N 7173234.17m e E 274655.82m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:357°16'47.90" e 123.59m; até o vértice P17, de coordenadas N 7173357.62m e E 274649.95m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:16°35'1.45" e 11.25m; até o vértice P18, de coordenadas N 7173368.40m e E 274653.16m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:357°07'59.23" e 263.33m; até o vértice P19, de coordenadas N 7173631.40m e E 274639.99m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:87°15'20.42" e 1.24m; até o vértice P20, de coordenadas N 7173631.46m e E 274641.23m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:356°38'47.04" e 130.62m; até o vértice P0, de coordenadas N 7173761.86m e E 274633.59 m, encerrando esta descrição com área de 176.235,59m² ou 17,624 hectares. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de de coordenadas E m e N m, localizada em , e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os mapas dos Perímetros Urbanos da Sede e Distritos são parte integrante desta lei e não podem ser interpretados separadamente.

Art. 8º Os mapas dos Perímetros Urbanos da Sede e Distritos passam a vigorar como anexos desta Lei:
Anexo I: Mapa do Perímetro Urbano da Sede do Município;
Anexo II: Mapa do Perímetro Urbano do Distrito de Alto Alegre;
Anexo III: Mapa do Perímetro Urbano do Distrito de Barra Bonita:
Anexo IV: Mapa do Perímetro Urbano do Distrito de Santo Isidoro;
Anexo V: Quadro com coordenadas dos pontos do Perímetro Urbano da Sede do Município;
Anexo VI: Quadro com coordenadas dos pontos do Perímetro de Alto Alegre;
Anexo VII: Quadro com coordenadas dos pontos do Perímetro de Barra Bonita;
Anexo VIII: Quadro com coordenadas dos pontos do Perímetro de Santo Isidoro.

Art. 9º Qualquer divergência entre os limites dos perímetros descritos no texto acima e os limites descritos em mapa, prevalecerão os descritos no texto desta Lei.

Art. 10 Todas as Leis que transformaram lote rural em urbano permanecem em vigor.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis n°599/08 e Lei n°1702/18.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras em 29 de agosto de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Anexo I - Perímetro Urbano Sede

https://www.tresbarras.pr.gov.br/images/plano-diretor/img6.jpg

Anexo II - Perímetro Urbano Distrito de Alto Alegre

https://www.tresbarras.pr.gov.br/images/plano-diretor/img7.jpg

Anexo III - Perímetro Urbano Distrito de Barra Bonita

https://www.tresbarras.pr.gov.br/images/plano-diretor/img8.jpg

Anexo IV - Perímetro Urbano Distrito de Santo Isidoro

https://www.tresbarras.pr.gov.br/images/plano-diretor/img9.jpg

ANEXO V
QUADRO COM COORDENADAS DOS PONTOS DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO

VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA
	E	N		PLANO	REAL	(m)
P0	281057.04	7186125.43	P0-P1	73°42'8.26"	74°38'22.07"	43.20
P1	281098.50	7186137.55	P1-P2	149°32'30.05"	150°28'43.87"	28.07
P2	281112.73	7186113.36	P2-P3	157°21'40.35"	158°17'54.16"	426.71
P3	281276.98	7185719.52	P3-P4	228°30'47.88"	229°27'1.70"	241.01
P4	281096.44	7185559.86	P4-P5	283°56'13.99"	284°52'27.80"	199.58

P5	280902.74	7185607.93	P5-P6	284°30'5.61"	285°26'19.43"	388.40
P6	280526.71	7185705.19	P6-P7	202°35'39.80"	203°31'53.62"	140.44
P7	280472.76	7185575.53	P7-P8	206°11'19.06"	207°07'32.88"	9.69
P8	280468.48	7185566.84	P8-P9	300°09'3.40"	301°05'17.22"	30.26
P9	280442.32	7185582.04	P9-P10	241°09'28.60"	242°05'42.42"	260.14
P10	280214.44	7185456.55	P10-P11	241°13'15.00"	242°09'28.82"	55.69
P11	280165.64	7185429.74	P11-P12	329°48'31.31"	330°44'45.13"	217.52
P12	280056.25	7185617.75	P12-P13	273°42'44.34"	274°38'58.16"	91.95
P13	279964.50	7185623.70	P13-P14	3°42'44.34"	4°38'58.16"	139.00
P14	279973.49	7185762.41	P14-P15	273°42'37.74"	274°38'51.56"	152.39
P15	279821.42	7185772.27	P15-P16	330°37'15.76"	331°33'29.58"	3.83
P16	279819.54	7185775.61	P16-P17	278°04'28.79"	279°00'42.61"	88.25
P17	279732.16	7185788.00	P17-P18	269°08'12.84"	270°04'26.66"	100.86
P18	279631.32	7185786.48	P18-P19	267°32'34.61"	268°28'48.42"	53.95
P19	279577.42	7185784.17	P19-P20	271°48'48.15"	272°45'1.97"	131.29
P20	279446.20	7185788.33	P20-P21	299°25'38.84"	300°21'52.66"	15.77
P21	279432.47	7185796.07	P21-P22	349°02'43.16"	349°58'56.98"	78.30
P22	279417.59	7185872.95	P22-P23	331°32'48.34"	332°29'2.15"	7.71
P23	279413.91	7185879.73	P23-P24	323°14'46.75"	324°11'0.57"	7.47
P24	279409.44	7185885.71	P24-P25	310°26'46.44"	311°23'0.25"	6.07
P25	279404.82	7185889.65	P25-P26	288°13'1.54"	289°09'15.36"	6.30
P26	279398.84	7185891.62	P26-P27	308°12'39.69"	309°08'53.51"	4.53
P27	279395.28	7185894.42	P27-P28	311°41'53.28"	312°38'7.10"	16.74
P28	279382.78	7185905.56	P28-P29	312°39'45.70"	313°35'59.51"	21.02
P29	279367.32	7185919.80	P29-P30	308°02'49.35"	308°59'3.17"	4.43
P30	279363.84	7185922.53	P30-P31	301°23'24.96"	302°19'38.78"	5.24
P31	279359.37	7185925.25	P31-P32	291°58'28.23"	292°54'42.04"	4.66
P32	279355.05	7185927.00	P32-P33	295°59'21.24"	296°55'35.06"	6.74
P33	279348.99	7185929.95	P33-P34	301°08'42.95"	302°04'56.76"	12.30
P34	279338.46	7185936.31	P34-P35	333°45'47.84"	334°42'1.65"	11.82
P35	279333.23	7185946.92	P35-P36	4°09'34.71"	5°05'48.53"	12.53
P36	279334.14	7185959.42	P36-P37	20°08'10.69"	21°04'24.51"	4.84
P37	279335.81	7185963.97	P37-P38	17°26'49.88"	18°23'3.69"	11.12
P38	279339.14	7185974.57	P38-P39	1°21'50.14"	2°18'3.95"	6.37
P39	279339.29	7185980.93	P39-P40	354°08'38.35"	355°04'52.17"	5.94
P40	279338.69	7185986.84	P40-P41	341°03'12.58"	341°59'26.40"	8.05
P41	279336.07	7185994.46	P41-P42	324°52'53.06"	325°49'6.88"	33.71
P42	279316.68	7186022.03	P42-P43	290°15'44.21"	291°11'58.02"	45.83
P43	279273.69	7186037.90	P43-P44	290°23'14.85"	291°19'28.66"	21.09

VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA
	E	N		PLANO	REAL	(m)
P44	279253.92	7186045.25	P44-P45	290°00'29.18"	290°56'42.99"	14.83
P45	279239.98	7186050.33	P45-P46	291°12'33.21"	292°08'47.03"	5.44
P46	279234.90	7186052.29	P46-P47	299°49'12.26"	300°45'26.08"	7.16
P47	279228.69	7186055.86	P47-P48	308°46'10.83"	309°42'24.65"	12.34
P48	279219.07	7186063.58	P48-P49	313°46'52.05"	314°43'5.86"	7.55
P49	279213.62	7186068.81	P49-P50	302°10'16.38"	303°06'30.20"	5.55
P50	279208.92	7186071.76	P50-P51	299°55'0.98"	300°51'14.80"	7.82
P51	279202.14	7186075.67	P51-P52	320°42'38.14"	321°38'51.95"	17.77
P52	279190.89	7186089.41	P52-P53	332°47'45.56"	333°43'59.38"	18.23
P53	279182.56	7186105.63	P53-P54	338°44'58.18"	339°41'12.00"	17.56
P54	279176.19	7186121.99	P54-P55	328°08'2.48"	329°04'16.30"	8.25
P55	279171.84	7186129.00	P55-P56	310°31'58.23"	311°28'12.04"	6.88
P56	279166.61	7186133.47	P56-P57	314°31'49.34"	315°28'3.16"	6.54
P57	279161.95	7186138.05	P57-P58	313°12'36.32"	314°08'50.14"	6.86
P58	279156.95	7186142.75	P58-P59	302°34'57.20"	303°31'11.01"	5.98
P59	279151.91	7186145.97	P59-P60	318°40'4.04"	319°36'17.85"	8.37
P60	279146.38	7186152.25	P60-P61	322°57'27.09"	323°53'40.91"	10.06
P61	279140.32	7186160.28	P61-P62	353°39'35.31"	354°35'49.13"	6.17
P62	279139.64	7186166.42	P62-P63	352°52'29.94"	353°48'43.76"	6.11

P63	279138.88	7186172.48	P63-P64	342°14'6.53"	343°10'20.34"	8.19
P64	279136.38	7186180.28	P64-P65	332°14'29.25"	333°10'43.07"	6.51
P65	279133.35	7186186.04	P65-P66	325°53'7.90"	326°49'21.71"	11.35
P66	279126.99	7186195.43	P66-P67	52°10'49.93"	53°07'3.74"	27.43
P67	279148.66	7186212.25	P67-P68	334°35'32.21"	335°31'46.03"	36.90
P68	279132.82	7186245.58	P68-P69	334°26'32.08"	335°22'45.89"	77.09
P69	279099.57	7186315.13	P69-P70	334°35'5.40"	335°31'19.22"	5.67
P70	279097.13	7186320.25	P70-P71	71°27'42.78"	72°23'56.59"	47.92
P71	279142.57	7186335.48	P71-P72	71°20'31.39"	72°16'45.21"	176.07
P72	279309.38	7186391.81	P72-P73	321°00'2.19"	321°56'16.00"	84.42
P73	279256.25	7186457.42	P73-P74	319°22'43.10"	320°18'56.91"	0.67
P74	279255.82	7186457.93	P74-P75	319°22'43.10"	320°18'56.91"	58.16
P75	279217.95	7186502.07	P75-P76	88°07'50.16"	89°04'3.98"	137.51
P76	279355.39	7186506.56	P76-P77	3°19'33.28"	4°15'47.10"	230.85
P77	279368.78	7186737.02	P77-P78	93°39'19.39"	94°35'33.21"	36.14
P78	279404.85	7186734.72	P78-P79	73°37'34.77"	74°33'48.58"	15.12
P79	279419.36	7186738.98	P79-P80	81°34'1.13"	82°30'14.94"	12.59
P80	279431.82	7186740.83	P80-P81	69°04'56.99"	70°01'10.81"	4.75
P81	279436.26	7186742.53	P81-P82	107°52'1.14"	108°48'14.96"	12.97
P82	279448.60	7186738.55	P82-P83	68°36'32.53"	69°32'46.35"	6.22
P83	279454.39	7186740.82	P83-P84	39°37'3.95"	40°33'17.76"	10.56
P84	279461.13	7186748.95	P84-P85	99°49'57.80"	100°46'11.61"	4.61
P85	279465.66	7186748.17	P85-P86	37°45'54.85"	38°42'8.66"	23.23
P86	279479.89	7186766.53	P86-P87	345°31'52.40"	346°28'6.21"	68.20
P87	279462.85	7186832.57	P87-P88	73°05'1.57"	74°01'15.39"	224.71
P88	279677.83	7186897.95	P88-P89	72°17'4.45"	73°13'18.27"	33.83

VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA
	E	N		PLANO	REAL	(m)
P89	279710.06	7186908.25	P89-P90	318°06'12.91"	319°02'26.73"	259.70
P90	279536.64	7187101.56	P90-P91	68°40'7.44"	69°36'21.25"	357.16
P91	279869.33	7187231.48	P91-P92	55°27'22.80"	56°23'36.61"	1.94
P92	279870.93	7187232.58	P92-P93	303°23'53.18"	304°20'6.99"	98.88
P93	279788.38	7187287.01	P93-P94	14°07'54.43"	15°04'8.24"	81.44
P94	279808.26	7187365.98	P94-P95	11°07'45.41"	12°03'59.22"	39.10
P95	279815.81	7187404.34	P95-P96	13°21'58.88"	14°18'12.70"	133.04
P96	279846.56	7187533.78	P96-P97	108°50'36.09"	109°46'49.91"	115.83
P97	279956.19	7187496.36	P97-P98	89°01'0.73"	89°57'14.55"	41.71
P98	279997.90	7187497.08	P98-P99	89°01'1.62"	89°57'15.44"	36.87
P99	280034.77	7187497.71	P99-P100	95°09'0.91"	96°05'14.73"	55.13
P100	280089.68	7187492.76	P100-P101	88°25'46.25"	89°22'0.07"	185.14
P101	280274.75	7187497.84	P101-P102	140°14'56.53"	141°11'10.35"	13.78
P102	280283.56	7187487.24	P102-P103	156°44'40.58"	157°40'54.40"	13.62
P103	280288.94	7187474.73	P103-P104	90°19'42.59"	91°15'56.41"	8.90
P104	280297.84	7187474.67	P104-P105	89°06'38.55"	90°02'52.37"	100.37
P105	280398.20	7187476.23	P105-P106	14°47'12.85"	15°43'26.67"	278.87
P106	280469.37	7187745.87	P106-P107	16°53'1.43"	17°49'15.24"	9.53
P107	280472.14	7187754.99	P107-P108	300°00'49.48"	300°57'3.29"	23.52
P108	280451.78	7187766.75	P108-P109	300°00'49.03"	300°57'2.84"	32.27
P109	280423.84	7187782.89	P109-P110	300°00'48.21"	300°57'2.02"	32.39
P110	280395.79	7187799.10	P110-P111	300°00'48.85"	300°57'2.66"	13.50
P111	280384.10	7187805.85	P111-P112	20°48'14.60"	21°44'28.41"	32.68
P112	280395.71	7187836.39	P112-P113	19°51'52.80"	20°48'6.62"	267.94
P113	280486.75	7188088.39	P113-P114	26°02'32.63"	26°58'46.45"	11.61
P114	280491.85	7188098.81	P114-P115	41°40'9.80"	42°36'23.61"	9.37
P115	280498.07	7188105.81	P115-P116	118°56'18.37"	119°52'32.19"	58.54
P116	280549.30	7188077.49	P116-P117	121°38'41.36"	122°34'55.18"	98.30
P117	280632.99	7188025.91	P117-P118	56°41'35.84"	57°37'49.66"	431.46
P118	280993.58	7188262.83	P118-P119	158°55'3.27"	159°51'17.08"	13.30
P119	280998.36	7188250.42	P119-P120	154°00'5.26"	154°56'19.08"	25.28
P120	281009.44	7188227.70	P120-P121	139°25'38.87"	140°21'52.69"	33.49

P121	281031.22	7188202.27	P121-P122	126°34'41.63"	127°30'55.45"	24.53
P122	281050.92	7188187.65	P122-P123	119°19'42.58"	120°15'56.40"	9.10
P123	281058.85	7188183.19	P123-P124	90°57'22.79"	91°53'36.61"	29.15
P124	281088.00	7188182.70	P124-P125	104°03'2.34"	104°59'16.16"	27.08
P125	281114.26	7188176.13	P125-P126	104°03'2.73"	104°59'16.54"	22.64
P126	281136.22	7188170.64	P126-P127	125°21'52.95"	126°18'6.77"	3.38
P127	281138.98	7188168.68	P127-P128	130°54'40.73"	131°50'54.54"	42.39
P128	281171.02	7188140.92	P128-P129	149°09'16.89"	150°05'30.71"	3.76
P129	281172.94	7188137.68	P129-P130	132°22'47.31"	133°19'1.12"	27.98
P130	281193.62	7188118.82	P130-P131	174°36'55.59"	175°33'9.41"	27.23
P131	281196.17	7188091.71	P131-P132	174°36'55.96"	175°33'9.77"	40.38
P132	281199.96	7188051.51	P132-P133	174°36'56.26"	175°33'10.07"	22.54
P133	281202.08	7188029.08	P133-P134	182°14'15.88"	183°10'29.70"	15.43

VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA
	E	N		PLANO	REAL	(m)
P134	281201.47	7188013.66	P134-P135	182°14'15.84"	183°10'29.66"	15.43
P135	281200.87	7187998.24	P135-P136	174°00'7.86"	174°56'21.68"	33.72
P136	281204.39	7187964.71	P136-P137	166°42'23.37"	167°38'37.19"	21.98
P137	281209.45	7187943.31	P137-P138	212°53'47.00"	213°50'0.82"	22.83
P138	281197.05	7187924.14	P138-P139	139°03'25.06"	139°59'38.88"	26.95
P139	281214.71	7187903.79	P139-P140	138°44'14.41"	139°40'28.22"	26.25
P140	281232.02	7187884.06	P140-P141	138°34'37.21"	139°30'51.03"	31.57
P141	281252.91	7187860.39	P141-P142	121°44'5.67"	122°40'19.48"	36.43
P142	281283.90	7187841.22	P142-P143	145°56'39.83"	146°52'53.64"	22.04
P143	281296.24	7187822.97	P143-P144	114°00'27.98"	114°56'41.80"	11.95
P144	281307.15	7187818.10	P144-P145	91°57'37.04"	92°53'50.85"	26.69
P145	281333.83	7187817.19	P145-P146	204°00'11.02"	204°56'24.83"	5.92
P146	281331.42	7187811.78	P146-P147	204°00'10.91"	204°56'24.73"	10.47
P147	281327.16	7187802.22	P147-P148	204°00'10.82"	204°56'24.63"	4.00
P148	281325.53	7187798.57	P148-P149	204°00'10.71"	204°56'24.53"	12.39
P149	281320.49	7187787.25	P149-P150	219°15'0.95"	220°11'14.77"	47.65
P150	281290.34	7187750.35	P150-P151	206°29'37.81"	207°25'51.63"	13.57
P151	281284.29	7187738.20	P151-P152	198°09'5.57"	199°05'19.38"	45.46
P152	281270.13	7187695.00	P152-P153	125°33'13.79"	126°29'27.61"	18.35
P153	281285.06	7187684.33	P153-P154	173°47'42.03"	174°43'55.85"	64.37
P154	281292.01	7187620.34	P154-P155	139°43'20.93"	140°39'34.74"	49.52
P155	281324.03	7187582.56	P155-P156	104°10'23.05"	105°06'36.87"	14.69
P156	281338.27	7187578.97	P156-P157	121°02'39.01"	121°58'52.82"	62.79
P157	281392.07	7187546.58	P157-P158	124°21'32.70"	125°17'46.52"	6.28
P158	281397.26	7187543.04	P158-P159	197°44'20.18"	198°40'33.99"	18.30
P159	281391.68	7187525.61	P159-P160	199°01'55.32"	199°58'9.13"	32.16
P160	281381.19	7187495.21	P160-P161	203°29'22.88"	204°25'36.70"	15.05
P161	281375.19	7187481.40	P161-P162	198°11'30.18"	199°07'44.00"	11.73
P162	281371.53	7187470.26	P162-P163	184°19'17.47"	185°15'31.29"	7.99
P163	281370.93	7187462.28	P163-P164	245°12'22.72"	246°08'36.54"	11.71
P164	281360.30	7187457.37	P164-P165	232°41'23.84"	233°37'37.65"	16.14
P165	281347.46	7187447.59	P165-P166	202°16'12.13"	203°12'25.95"	13.71
P166	281342.27	7187434.91	P166-P167	187°40'26.36"	188°36'40.18"	17.12
P167	281339.98	7187417.94	P167-P168	179°49'54.71"	180°46'8.53"	27.41
P168	281340.06	7187390.53	P168-P169	172°51'36.94"	173°47'50.76"	31.32
P169	281343.95	7187359.45	P169-P170	176°15'22.33"	177°11'36.15"	22.40
P170	281345.42	7187337.10	P170-P171	191°00'30.65"	191°56'44.47"	30.08
P171	281339.67	7187307.57	P171-P172	199°08'36.56"	200°04'50.37"	17.60
P172	281333.90	7187290.95	P172-P173	201°19'37.34"	202°15'51.15"	15.46
P173	281328.28	7187276.55	P173-P174	205°50'13.29"	206°46'27.11"	26.38
P174	281316.78	7187252.80	P174-P175	242°30'11.14"	243°26'24.95"	44.62
P175	281277.20	7187232.20	P175-P176	266°28'7.51"	267°24'21.33"	27.55
P176	281249.70	7187230.50	P176-P177	263°05'23.25"	264°01'37.07"	53.04
P177	281197.05	7187224.12	P177-P178	241°49'6.44"	242°45'20.26"	15.88

VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA
	E	N		PLANO	REAL	(m)
P178	281183.06	7187216.63	P178-P179	234°29'39.36"	235°25'53.17"	24.72
P179	281162.93	7187202.27	P179-P180	211°57'50.22"	212°54'4.04"	41.04
P180	281141.21	7187167.45	P180-P181	194°32'16.88"	195°28'30.69"	34.10
P181	281132.65	7187134.44	P181-P182	172°21'56.17"	173°18'9.99"	7.14
P182	281133.60	7187127.37	P182-P183	193°08'55.59"	194°05'9.40"	19.46
P183	281129.17	7187108.42	P183-P184	212°43'38.01"	213°39'51.83"	9.73
P184	281123.91	7187100.23	P184-P185	194°41'45.19"	195°37'59.01"	45.99
P185	281112.24	7187055.75	P185-P186	194°32'15.47"	195°28'29.28"	115.40
P186	281083.27	7186944.05	P186-P187	184°46'17.00"	185°42'30.82"	71.67
P187	281077.31	7186872.63	P187-P188	169°00'11.61"	169°56'25.42"	4.69
P188	281078.21	7186868.02	P188-P189	169°08'6.83"	170°04'20.64"	40.72
P189	281085.88	7186828.03	P189-P190	142°53'31.61"	143°49'45.43"	19.62
P190	281097.72	7186812.38	P190-P191	57°42'30.61"	58°38'44.42"	87.19
P191	281171.43	7186858.96	P191-P192	160°50'44.24"	161°46'58.05"	118.27
P192	281210.23	7186747.24	P192-P193	84°48'31.64"	85°44'45.46"	98.49
P193	281308.33	7186756.15	P193-P194	84°21'3.09"	85°17'16.91"	51.19
P194	281359.27	7186761.19	P194-P195	106°38'1.62"	107°34'15.44"	108.07
P195	281462.81	7186730.25	P195-P196	98°27'5.12"	99°23'18.94"	22.03
P196	281484.60	7186727.02	P196-P197	154°56'59.42"	155°53'13.23"	31.99
P197	281498.15	7186698.04	P197-P198	78°39'15.45"	79°35'29.27"	78.17
P198	281574.79	7186713.41	P198-P199	188°28'1.81"	189°24'15.63"	72.64
P199	281564.09	7186641.56	P199-P200	255°40'43.53"	256°36'57.34"	86.28
P200	281480.50	7186620.22	P200-P201	123°28'49.27"	124°25'3.08"	233.79
P201	281675.50	7186491.25	P201-P202	189°34'17.64"	190°30'31.46"	9.91
P202	281673.85	7186481.47	P202-P203	255°08'4.08"	256°04'17.90"	139.56
P203	281538.96	7186445.67	P203-P204	260°43'4.21"	261°39'18.03"	12.83
P204	281526.30	7186443.60	P204-P205	315°25'20.69"	316°21'34.50"	19.90
P205	281512.33	7186457.77	P205-P206	254°09'35.22"	255°05'49.04"	138.79
P206	281378.81	7186419.89	P206-P207	320°03'59.85"	321°00'13.67"	31.26
P207	281358.74	7186443.86	P207-P208	258°30'11.22"	259°26'25.04"	175.70
P208	281186.56	7186408.84	P208-P209	268°19'3.58"	269°15'17.40"	67.91
P209	281118.68	7186406.84	P209-P210	205°19'14.85"	206°15'28.66"	21.53
P210	281109.47	7186387.38	P210-P211	279°40'59.05"	280°37'12.86"	8.94
P211	281100.66	7186388.88	P211-P212	205°17'20.00"	206°13'33.82"	50.41
P212	281079.13	7186343.30	P212-P213	289°39'27.59"	290°35'41.40"	5.02
P213	281074.39	7186344.99	P213-P214	205°19'14.85"	206°15'28.66"	274.09
P214	280957.17	7186097.23	P214-P0	74°13'55.58"	75°10'9.40"	103.77

ANEXO VI
QUADRO COM COORDENADAS DOS PONTOS DO PERÍMETRO DE ALTO ALEGRE

VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA
	E	N		PLANO	REAL	(m)
P0	265917.12	7185276.49	P0-P1	20°26'22.84"	21°26'21.97"	11.00
P1	265920.96	7185286.80	P1-P2	112°06'59.72"	113°06'58.84"	36.71
P2	265954.98	7185272.98	P2-P3	20°30'32.46"	21°30'31.58"	19.17
P3	265961.69	7185290.93	P3-P4	20°30'32.46"	21°30'31.58"	22.04
P4	265969.41	7185311.57	P4-P5	20°30'32.46"	21°30'31.58"	11.20
P5	265973.34	7185322.06	P5-P6	20°30'32.46"	21°30'31.58"	14.77
P6	265978.51	7185335.89	P6-P7	75°12'11.66"	76°12'10.78"	5.44
P7	265983.77	7185337.28	P7-P8	75°12'11.66"	76°12'10.78"	25.95
P8	266008.85	7185343.91	P8-P9	75°12'11.66"	76°12'10.78"	67.52
P9	266074.13	7185361.15	P9-P10	37°24'45.49"	38°24'44.62"	115.97
P10	266144.59	7185453.26	P10-P11	318°42'50.49"	319°42'49.62"	17.57
P11	266133.00	7185466.46	P11-P12	312°28'43.43"	313°28'42.55"	52.39
P12	266094.36	7185501.84	P12-P13	44°46'18.10"	45°46'17.22"	7.42
P13	266099.58	7185507.11	P13-P14	73°47'7.36"	74°47'6.48"	59.68
P14	266156.89	7185523.77	P14-P15	330°42'59.95"	331°42'59.08"	77.67

P15	266118.90	7185591.52	P15-P16	242°23'55.95"	243°23'55.08"	97.16
P16	266032.80	7185546.50	P16-P17	300°14'16.88"	301°14'16.00"	220.45
P17	265842.34	7185657.52	P17-P18	276°33'9.20"	277°33'8.32"	14.15
P18	265828.28	7185659.14	P18-P19	236°50'53.00"	237°50'52.13"	37.71
P19	265796.71	7185638.51	P19-P20	140°49'47.29"	141°49'46.42"	53.74
P20	265830.66	7185596.85	P20-P21	238°52'19.57"	239°52'18.70"	38.70
P21	265797.53	7185576.84	P21-P22	154°32'25.02"	155°32'24.14"	50.78
P22	265819.36	7185530.99	P22-P23	188°46'16.39"	189°46'15.52"	90.71
P23	265805.53	7185441.34	P23-P24	251°04'52.65"	252°04'51.77"	22.73
P24	265784.03	7185433.97	P24-P25	213°50'15.56"	214°50'14.68"	86.51
P25	265735.85	7185362.11	P25-P26	112°42'10.23"	113°42'9.36"	115.53
P26	265842.43	7185317.52	P26-P27	115°52'16.18"	116°52'15.31"	35.15
P27	265874.06	7185302.18	P27-P28	201°44'29.25"	202°44'28.37"	7.91
P28	265871.13	7185294.83	P28-P0	111°44'33.30"	112°44'32.43"	49.51

ANEXO VII
QUADRO COM COORDENADAS DOS PONTOS DO PERÍMETRO DE BARRA BONITA

VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA
	E	N		PLANO	REAL	(m)
P0	269756.36	7177399.20	P0-P1	116°02'30.54"	117°01'46.57"	97,94
P1	269844.36	7177356.20	P1-P2	126°54'53.03"	127°54'9.06"	193.11
P2	269998.76	7177240.22	P2-P3	154°30'5,70"	155°29'21,72"	5.82
P3	270001.26	7177234.96	P3-P4	174°53'42.47"	175°52'58,50"	20.02
P4	270003.05	7177215.02	P4-P5	185°23'25,88"	186°22'41.91"	22.46
P5	270000,94	7177192.67	P5-P6	188°03'37.57"	189°02'53.60"	40,93
P6	269995.20	7177152.14	P6-P7	196°49'28,87"	197°48'44,90"	17.26
P7	269990.20	7177135.62	P7-P8	167°39'42,49"	168°38'58,52"	78,88
P8	270007.06	7177058.56	P8-P9	171°25'46.93"	172°25'2.96"	62.32
P9	270016.34	7176996.94	P9-P10	182°43'48,25"	183°43'4.28"	58.31
P10	270013.57	7176938.69	P10-P11	218°11'27.42"	219°10'43,45"	9.77
P11	270007.53	7176931.02	P11-P12	248°03'4.68"	249°02'20.71"	14.18
P12	269994.37	7176925.72	P12-P13	254°01'36.79"	255°00'52,82"	15,99
P13	269979.00	7176921.32	P13-P14	292°02'10.42"	293°01'26.45"	24.29
P14	269956.48	7176930.43	P14-P15	327°18'28,86"	328°17'44,89"	15.63
P15	269948.04	7176943.58	P15-P16	257°09'26.52"	258°08'42.55"	34.21
P16	269914.69	7176935.98	P16-P17	258°45'56,00"	259°45'12.03"	18.80
P17	269896.25	7176932.32	P17-P18	253°11'35.29"	254°10'51.32"	43.22
P18	269854.87	7176919.82	P18-P19	254°15'22,86"	255°14'38,89"	54,98
P19	269801.95	7176904.90	P19-P20	237°12'0,67"	238°11'16,70"	23.46
P20	269782.23	7176892.19	P20-P21	255°18'5,26"	256°17'21,28"	26.63
P21	269756.47	7176885.43	P21-P22	235°54'48.41"	236°54'4.44"	29,7
P22	269731.87	7176868.79	P22-P23	259°50'16,90"	260°49'32,93"	32,77
P23	269699.62	7176863.01	P23-P24	248°18'45,81"	249°18'1.84"	38,85
P24	269663.52	7176848.65	P24-P25	212°22'1.04"	213°21'17.07"	29.81
P25	269647.56	7176823.47	P25-P26	169°57'50.31"	170°57'6,34"	19.87
P26	269651.02	7176803.90	P26-P27	169°57'50.31"	170°57'6,34"	26.32
P27	269655.61	7176777.98	P27-P28	171°19'5.64"	172°18'21.67"	81.14
P28	269667.86	7176697.77	P28-P29	171°22'51.95"	172°22'7.98"	79,87
P29	269679.83	7176618.80	P29-P30	179°49'57.48"	180°49'13,51"	12.05
P30	269679.86	7176606.75	P30-P31	179°49'57.48"	180°49'13,51"	6.06
P31	269679.88	7176600.70	P31-P32	179°36'59.74"	180°36'15,77"	272.21
P32	269681.70	7176328.49	P32-P33	174°04'52.03"	175°04'8.06"	122,97
P33	269694.38	7176206.18	P33-P34	172°28'42.53"	173°27'58.55"	43,71
P34	269700.10	7176162.84	P34-P35	165°29'30,16"	166°28'46.19"	22.09
P35	269705.64	7176141.46	P35-P36	161°23'3.51"	162°22'19.54"	18.81
P36	269711.64	7176123.64	P36-P37	139°23'55.34"	140°23'11,37"	9.51
P37	269717.83	7176116.41	P37-P38	139°44'25,84"	140°43'41,87"	13.64
P38	269726.65	7176106.00	P38-P39	117°55'57.34"	118°55'13,37"	15.82
P39	269740.62	7176098.59	P39-P40	119°12'56.67"	120°12'12,70"	22.68

P40	269760.42	7176087.52	P40-P41	128°02'26.08"	129°01'42.11"	28.46
P41	269782.83	7176069.98	P41-P42	134°41'48,66"	135°41'4,69"	12.54
P42	269791.74	7176061.17	P42-P43	146°05'56.04"	147°05'12.07"	14.13
P43	269799.62	7176049.44	P43-P44	158°58'53,06"	159°58'9.09"	40,8

VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA
	E	N		PLANO	REAL	(m)
P44	269814.26	7176011.36	P44-P45	163°43'25,45"	164°42'41,48"	53,55
P45	269829.26	7175959.96	P45-P46	164°27'45.01"	165°27'1.04"	85,97
P46	269852.29	7175877.13	P46-P47	175°43'26,97"	176°42'43,00"	20.13
P47	269853.79	7175857.06	P47-P48	184°51'52,25"	185°51'8,28"	37,61
P48	269850.60	7175819.59	P48-P49	189°32'30,53"	190°31'46,56"	41,75
P49	269843.68	7175778.42	P49-P50	272°17'4,19"	273°16'20,22"	5.23
P50	269838.46	7175778.63	P50-P51	267°17'40,20"	268°16'56,23"	38,58
P51	269799.92	7175776.81	P51-P52	271°40'49,74"	272°40'5,77"	55.14
P52	269744.81	7175778.43	P52-P53	268°33'37.98"	269°32'54,00"	89,8
P53	269655.03	7175776.17	P53-P54	267°33'43,90"	268°32'59.92"	67.23
P54	269587.87	7175773.31	P54-P55	348°59'27.31"	349°58'43,34"	41,8
P55	269579.88	7175814.34	P55-P56	353°07'31.46"	354°06'47.49"	9h45
P56	269578.75	7175823.72	P56-P57	10°28'31,50"	11°27'47.52"	10.46
P57	269580.66	7175834.00	P57-P58	29°53'26,90"	30°52'42,93"	14h47
P58	269587.86	7175846.54	P58-P59	324°04'45.79"	325°04'1.82"	36.18
P59	269566.64	7175875.85	P59-P60	18°06'52.65"	19°06'8.68"	12.19
P60	269570.43	7175887.43	P60-P61	356°31'36,67"	357°30'52,70"	16.38
P61	269569.44	7175903.78	P61-P62	0°25'45,74"	1°25'1.77"	19h30
P62	269569.58	7175923.08	P62-P63	154°47'33,98"	155°46'50,00"	13h00
P63	269575.12	7175911.31	P63-P64	61°29'10,47"	62°28'26,50"	13h48
P64	269586.96	7175917.75	P64-P65	40°56'21,02"	41°55'37,05"	13.94
P65	269596.10	7175928.28	P65-P66	339°07'58.64"	340°07'14.67"	17h39
P66	269589.90	7175944.53	P66-P67	351°55'53,77"	352°55'9.80"	11.62
P67	269588.27	7175956.03	P67-P68	4°33'59,23"	5°33'15,26"	10.63
P68	269589.12	7175966.63	P68-P69	16°10'21,00"	17°09'37.03"	42,76
P69	269601.03	7176007.70	P69-P70	1°52'36,04"	2°51'52.07"	30.26
P70	269602.02	7176037.94	P70-P71	344°57'5,89"	345°56'21.91"	27,94
P71	269594.76	7176064.93	P71-P72	341°02'53.48"	342°02'9,50"	38,59
P72	269582.23	7176101.42	P72-P73	333°08'16.63"	334°07'32.66"	38,75
P73	269564.72	7176135.99	P73-P74	314°49'4.23"	315°48'20,26"	61.21
P74	269521.30	7176179.14	P74-P75	289°59'37,26"	290°58'53,29"	20.13
P75	269502.39	7176186.02	P75-P76	289°17'26,73"	290°16'42,75"	5.84
P76	269496.87	7176187.95	P76-P77	266°10'59.59"	267°10'15,62"	46,38
P77	269450.59	7176184.86	P77-P78	266°10'58.93"	267°10'14,95"	39,64
P78	269411.04	7176182.22	P78-P79	293°31'1.13"	294°30'17,16"	70,43
P79	269346.46	7176210.32	P79-P80	287°59'45,27"	288°59'1.30"	53.09
P80	269295.97	7176226.73	P80-P81	282°24'26,71"	283°23'42.73"	16.46
P81	269279.89	7176230.26	P81-P82	269°04'33.44"	270°03'49.46"	19.94
P82	269259.95	7176229.94	P82-P83	284°19'21.79"	285°18'37,82"	15,6
P83	269244.84	7176233.80	P83-P84	270°44'4,28"	271°43'20.30"	25.09
P84	269219.75	7176234.12	P84-P85	257°11'44.64"	258°11'0,67"	7.26
P85	269212.68	7176232.51	P85-P86	279°27'44,36"	280°27'0,39"	11.74
P86	269201.10	7176234.44	P86-P87	320°44'15,84"	321°43'31,87"	15.68
P87	269191.18	7176246.58	P87-P88	294°50'14,36"	295°49'30,39"	7,85
P88	269184.06	7176249.88	P88-P89	285°48'9.05"	286°47'25,08"	17.71

VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA
	E	N		PLANO	REAL	(m)
P89	269167.01	7176254.70	P89-P90	9°27'44,36"	10°27'0,39"	7.82
P90	269168.30	7176262.42	P90-P91	15°56'43,43"	16°55'59,45"	9.36
P91	269170.87	7176271.43	P91-P92	107°39'0,45"	108°38'16,48"	7.42
P92	269177.95	7176269.18	P92-P93	96°50'33,98"	97°49'50.01"	8.10
P93	269185.99	7176268.21	P93-P94	100°29'29,32"	101°28'45,35"	8.83

P94	269194.67	7176266.60	P94-P95	109°51'18,77"	110°50'34,80"	12h31
P95	269206.25	7176262.42	P95-P96	120°08'28.99"	121°07'45.02"	11.53
P96	269216.22	7176256.63	P96-P97	98°07'48.37"	99°07'4.40"	6.82
P97	269222.97	7176255.67	P97-P98	90°00'0,00"	90°59'16.03"	9.33
P98	269232.30	7176255.67	P98-P99	82°59'55.44"	83°59'11.47"	18h47
P99	269250.63	7176257.92	P99-P100	118°45'47.11"	119°45'3,14"	10h30
P100	269259.65	7176252.97	P100-P101	81°10'46,63"	82°10'2,66"	7.14
P101	269266.71	7176254.06	P101-P102	95°29'32,37"	96°28'48.40"	16,8
P102	269283.43	7176252.45	P102-P103	74°33'35,10"	75°32'51,12"	139,67
P103	269418.06	7176289.64	P103-P104	42°52'44,05"	43°52'0,08"	12.29
P104	269426.42	7176298.64	P104-P105	45°00'0,00"	45°59'16.03"	11.82
P105	269434.78	7176307.00	P105-P106	45°51'18,35"	46°50'34,38"	15.24
P106	269445.71	7176317.62	P106-P107	66°38'39,97"	67°37'55,99"	15.41
P107	269459.86	7176323.73	P107-P108	69°16'27.99"	70°15'44,02"	12.72
P108	269471.76	7176328.23	P108-P109	65°46'20,12"	66°45'36,15"	14.11
P109	269484.63	7176334.02	P109-P110	46°58'29,76"	47°57'45,79"	13h20
P110	269494.27	7176343.02	P110-P111	21°19'4.48"	22°18'20.51"	14.15
P111	269499.42	7176356.21	P111-P112	55°37'10,76"	56°36'26,79"	22.21
P112	269517.75	7176368.75	P112-P113	40°56'47,20"	41°56'3,23"	28,95
P113	269536.73	7176390.62	P113-P114	13°11'47.27"	14°11'3,30"	23,95
P114	269542.19	7176413.93	P114-P115	18°43'32,84"	19°42'48,86"	10.02
P115	269545.41	7176423.42	P115-P116	346°04'59.24"	347°04'15.27"	18.72
P116	269540.91	7176441.59	P116-P117	347°03'12.57"	348°02'28.59"	28.71
P117	269534.47	7176469.57	P117-P118	336°23'51.74"	337°23'7.77"	19h48
P118	269526.68	7176487.42	P118-P119	61°37'51.43"	62°37'7,46"	4,57
P119	269530.70	7176489.59	P119-P120	341°13'19.08"	342°12'35,11"	12.74
P120	269526.59	7176501.65	P120-P121	90°21'17,75"	91°20'33,78"	2.62
P121	269529.22	7176501.63	P121-P122	344°34'40,22"	345°33'56,25"	2.31
P122	269528.60	7176503.86	P122-P123	293°28'15,58"	294°27'31,60"	3.33
P123	269525.55	7176505.19	P123-P124	3°56'10,20"	4°55'26,23"	4.39
P124	269525.85	7176509.57	P124-P125	48°24'57,60"	49°24'13.63"	5.05
P125	269529.63	7176512.92	P125-P126	350°20'23,90"	351°19'39.93"	7.16
P126	269528.42	7176519.98	P126-P127	319°06'44.02"	320°06'0,05"	8.72
P127	269522.72	7176526.57	P127-P128	341°13'19.08"	342°12'35,11"	4.25
P128	269521.35	7176530.59	P128-P129	65°34'48.94"	66°34'4.97"	5,5
P129	269526.36	7176532.87	P129-P130	11°35'31.83"	12°34'47,86"	8.68
P130	269528.10	7176541.37	P130-P131	331°23'22,35"	332°22'38,37"	16.12
P131	269520.38	7176555.52	P131-P132	4°52'45,39"	5°52'1.41"	13.23
P132	269521.51	7176568.70	P132-P133	47°20'38,88"	48°19'54.91"	19h46
P133	269535.82	7176581.89	P133-P134	44°31'35,37"	45°30'51,40"	20.64

VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA
	E	N		PLANO	REAL	(m)
P134	269550.29	7176596.60	P134-P135	26°16'26.01"	27°15'42.04"	26.44
P135	269562.00	7176620.31	P135-P136	298°36'39,70"	299°35'55,72"	7.45
P136	269555.45	7176623.88	P136-P137	310°58'18,25"	311°57'34,28"	9,88
P137	269547.99	7176630.36	P137-P138	315°27'4,10"	316°26'20,13"	17.63
P138	269535.62	7176642.92	P138-P139	17°16'53.39"	18°16'9.42"	9.25
P139	269538.37	7176651.75	P139-P140	9°03'28.40"	10°02'44.43"	13.72
P140	269540.53	7176665.30	P140-P141	13°32'9.08"	14°31'25,11"	10,9
P141	269543.08	7176675.90	P141-P142	346°49'38,81"	347°48'54.84"	9.48
P142	269540.93	7176685.13	P142-P143	353°07'48.03"	354°07'4.06"	16.41
P143	269538.96	7176701.42	P143-P144	6°25'43,49"	7°24'59.52"	14.03
P144	269540.53	7176715.36	P144-P145	12°15'53,19"	13°15'9.21"	9.24
P145	269542.50	7176724.39	P145-P146	33°49'5,68"	34°48'21.71"	24.34
P146	269556.04	7176744.61	P146-P147	33°49'5,68"	34°48'21.71"	24.34
P147	269569.59	7176764.83	P147-P148	38°50'27,01"	39°49'43.04"	19.41
P148	269581.76	7176779.95	P148-P149	45°00'0,00"	45°59'16.03"	13h33
P149	269591.18	7176789.37	P149-P150	49°14'11.02"	50°13'27.05"	11.28
P150	269599.72	7176796.74	P150-P151	84°17'21.86"	85°16'37,89"	4,93
P151	269604.63	7176797.23	P151-P152	51°42'35,41"	52°41'51.44"	2.38

P152	269606.50	7176798.70	P152-P153	42°36'50,60"	43°36'6.63"	6.67
P153	269611.01	7176803.61	P153-P154	63°45'31,14"	64°44'47,17"	7.19
P154	269617.46	7176806.79	P154-P155	73°27'12.52"	74°26'28,54"	6.08
P155	269623.28	7176808.52	P155-P156	80°50'15,55"	81°49'31.58"	6.16
P156	269629.37	7176809.50	P156-P157	69°25'41,17"	70°24'57.20"	5,9
P157	269634.89	7176811.57	P157-P158	28°30'56,01"	29°30'12.04"	2.36
P158	269636.02	7176813.64	P158-P159	297°07'22.34"	298°06'38.36"	4.61
P159	269631.91	7176815.74	P159-P160	252°10'19,69"	253°09'35.72"	10.15
P160	269622.25	7176812.64	P160-P161	249°57'17.10"	250°56'33,13"	7.73
P161	269614.99	7176809.99	P161-P162	243°43'52.89"	244°43'8.92"	11.61
P162	269604.57	7176804.85	P162-P163	247°39'59,80"	248°39'15,83"	16.44
P163	269589.37	7176798.60	P163-P164	240°54'25,58"	241°53'41.61"	21.07
P164	269570.95	7176788.35	P164-P165	235°42'46,26"	236°42'2.29"	7,95
P165	269564.39	7176783.88	P165-P166	264°34'23,47"	265°33'39,50"	19.72
P166	269544.75	7176782.01	P166-P167	242°15'13,54"	243°14'29.56"	42,59
P167	269507.06	7176762.18	P167-P168	194°22'53.02"	195°22'9,05"	7,9
P168	269505.10	7176754.53	P168-P169	220°52'20,67"	221°51'36,70"	13h50
P169	269496.26	7176744.32	P169-P170	260°15'22,89"	261°14'38.92"	19.72
P170	269476.83	7176740.98	P170-P171	202°32'35.02"	203°31'51.05"	10.62
P171	269472.76	7176731.17	P171-P172	216°03'16.44"	217°02'32.47"	16.77
P172	269462.89	7176717.62	P172-P173	257°40'30,98"	258°39'47.01"	47,83
P173	269416.16	7176707.41	P173-P174	212°22'50.44"	213°22'6,47"	38.12
P174	269395.75	7176675.21	P174-P175	214°32'4,78"	215°31'20,81"	44.33
P175	269370.62	7176638.70	P175-P176	205°27'48.04"	206°27'4.07"	14h35
P176	269364.45	7176625.74	P176-P177	193°37'3,63"	194°36'19,66"	37.17
P177	269355.70	7176589.62	P177-P178	210°52'19,50"	211°51'35,53"	42.09

VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA
	E	N		PLANO	REAL	(m)
P178	269334.10	7176553.50	P178-P179	199°01'32.18"	200°00'48,21"	12.04
P179	269330.18	7176542.11	P179-P180	256°42'5,15"	257°41'21.18"	11.91
P180	269318.59	7176539.37	P180-P181	310°17'31,73"	311°16'47,76"	12.28
P181	269309.22	7176547.31	P181-P182	330°15'18,43"	331°14'34.46"	7.91
P182	269305.29	7176554.18	P182-P183	292°57'29,00"	293°56'45.03"	30,7
P183	269277.02	7176566.16	P183-P184	305°52'11.36"	306°51'27.39"	15.75
P184	269264.26	7176575.39	P184-P185	304°09'34.90"	305°08'50.93"	13.29
P185	269253.27	7176582.85	P185-P186	311°02'7.24"	312°01'23,27"	14.05
P186	269242.67	7176592.07	P186-P187	324°11'47.96"	325°11'3,99"	14.77
P187	269234.03	7176604.05	P187-P188	0°00'0,00"	0°59'16.03"	16.10
P188	269234.03	7176620.15	P188-P189	11°05'37.40"	12°04'53.43"	10.20
P189	269235.99	7176630.16	P189-P190	33°41'24,24"	34°40'40,27"	11.33
P190	269242.27	7176639.58	P190-P191	49°42'28,27"	50°41'44,30"	11.84
P191	269251.31	7176647.24	P191-P192	66°24'18,65"	67°23'34,67"	18.64
P192	269268.39	7176654.70	P192-P193	69°55'42,51"	70°54'58.54"	10.87
P193	269278.59	7176658.43	P193-P194	63°26'5,82"	64°25'21,84"	9.22
P194	269286.84	7176662.55	P194-P195	20°13'29.49"	21°12'45.52"	11.93
P195	269290.96	7176673.74	P195-P196	340°39'54,69"	341°39'10,72"	23.72
P196	269283.11	7176696.12	P196-P197	347°11'44.64"	348°11'0,67"	13.29
P197	269280.16	7176709.08	P197-P198	302°02'25.46"	303°01'41.49"	34.04
P198	269251.31	7176727.14	P198-P199	325°30'45,46"	326°30'1.49"	27.39
P199	269235.80	7176749.72	P199-P200	328°05'47.74"	329°05'3,77"	23.01
P200	269223.63	7176769.26	P200-P201	330°09'14.64"	331°08'30.67"	19h35
P201	269214.00	7176786.04	P201-P202	16°50'37,71"	17°49'53,74"	22.36
P202	269220.48	7176807.44	P202-P203	29°37'25,50"	30°36'41,52"	23.04
P203	269231.87	7176827.46	P203-P204	47°41'39,42"	48°40'55,45"	23.63
P204	269249.34	7176843.36	P204-P205	42°30'37,61"	43°29'53,64"	22.37
P205	269264.46	7176859.85	P205-P206	66°53'37,22"	67°52'53,25"	16.01
P206	269279.18	7176866.13	P206-P207	48°33'6.24"	49°32'22,27"	20.17
P207	269294.30	7176879.48	P207-P208	30°04'6,90"	31°03'22.93"	12.93
P208	269300.78	7176890.67	P208-P209	42°14'10.11"	43°13'26,14"	20.15
P209	269314.32	7176905.60	P209-P210	331°15'36,74"	332°14'52,77"	5.05

P210	269311.90	7176910.02	P210-P211	48°15'26,00"	49°14'42.03"	40,83
P211	269342.36	7176937.20	P211-P212	55°50'25,10"	56°49'41.13"	44,76
P212	269379.40	7176962.34	P212-P213	318°43'4,37"	319°42'20,40"	127,81
P213	269295.07	7177058.38	P213-P214	51°16'57.95"	52°16'13,98"	10h35
P214	269303.15	7177064.86	P214-P215	308°52'6.03"	309°51'22.06"	29.43
P215	269280.23	7177083.33	P215-P216	51°06'43,00"	52°05'59.03"	72.07
P216	269336.33	7177128.57	P216-P217	22°40'44.07"	23°40'0,10"	74,86
P217	269365.19	7177197.64	P217-P218	128°14'12,00"	129°13'28.03"	137,39
P218	269473.11	7177112.60	P218-P219	98°19'9.01"	99°18'25.04"	41,42
P219	269514.09	7177106.61	P219-P220	3°51'2,30"	4°50'18,33"	48,7
P220	269517.36	7177155.20	P220-P221	66°10'32,66"	67°09'48.69"	83,8
P221	269594.02	7177189.06	P221-P222	66°10'32,66"	67°09'48.69"	84,54
P222	269671.36	7177223.20	P222-P0	25°46'42,35"	26°45'58,38"	195,45

ANEXO VIII
QUADRO COM COORDENADAS DOS PONTOS DO PERÍMETRO DE SANTO ISIDORO

VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA
	E	N		PLANO	REAL	(m)
P0	274633.59	7173761.86	P0-P1	87°06'33.27"	88°04'33.60"	176.23
P1	274809.60	7173770.75	P1-P2	92°16'22.29"	93°14'22.61"	10.81
P2	274820.40	7173770.32	P2-P3	87°25'51.82"	88°23'52.14"	73.41
P3	274893.73	7173773.61	P3-P4	177°25'10.27"	178°23'10.60"	143.41
P4	274900.19	7173630.34	P4-P5	176°54'46.76"	177°52'47.08"	111.15
P5	274906.18	7173519.36	P5-P6	177°02'57.70"	178°00'58.02"	36.60
P6	274908.06	7173482.81	P6-P7	177°15'20.42"	178°13'20.74"	106.73
P7	274913.17	7173376.21	P7-P8	187°28'45.24"	188°26'45.57"	11.33
P8	274911.69	7173364.97	P8-P9	177°15'12.25"	178°13'12.58"	267.77
P9	274924.53	7173097.50	P9-P10	267°27'51.09"	268°25'51.41"	74.40
P10	274850.20	7173094.21	P10-P11	270°17'21.58"	271°15'21.91"	10.84
P11	274839.36	7173094.27	P11-P12	267°15'20.42"	268°13'20.74"	69.64
P12	274769.81	7173090.93	P12-P13	267°18'24.75"	268°16'25.08"	24.69
P13	274745.14	7173089.77	P13-P14	267°15'20.42"	268°13'20.74"	80.63
P14	274664.61	7173085.91	P14-P15	357°15'20.42"	358°13'20.74"	136.98
P15	274658.05	7173222.74	P15-P16	348°56'18.57"	349°54'18.90"	11.64
P16	274655.82	7173234.17	P16-P17	357°16'47.90"	358°14'48.22"	123.59
P17	274649.95	7173357.62	P17-P18	16°35'1.45"	17°33'1.77"	11.25
P18	274653.16	7173368.40	P18-P19	357°07'59.23"	358°05'59.56"	263.33
P19	274639.99	7173631.40	P19-P20	87°15'20.42"	88°13'20.74"	1.24
P20	274641.23	7173631.46	P20-P0	356°38'47.04"	357°36'47.37"	130.62

ANTEPROJETO DE LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ÍNDICE

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (Art. 1° e Art. 2°)

CAPÍTULO II
USO DO SOLO URBANO

SEÇÃO I
DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS USOS (Art. 3° ao Art.°11)

SEÇÃO II
DO ZONEAMENTO DO MUNICÍPIO (Art. 12 ao Art. 18)

SEÇÃO III
DO ZONEAMENTOURBANO (Art. 19 ao Art. 26)

CAPÍTULO III
DA OCUPAÇÃO DO SOLO

SEÇÃO I
ÍNDICES URBANÍSTICOS (Art. 17)

SEÇÃO II
DO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (Art. 28 e Art. 20)

SEÇÃO III
DO RECUO MÍNIMO (Art. 30 ao Art. 35)

SEÇÃO IV
DA TAXA DE OCUPAÇÃO (Art. 36)

SEÇÃO V
DA TAXA DE PERMEABILIDADE (Art. 37)

CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO (Art. 38)

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES (Art. 39 ao Art. 57)

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 48 ao Art. 53)

ANEXO I: MAPA DE ZONEAMENTO MUNICIPAL

ANEXO II: MAPA DE ZONEAMENTO URBANO – SEDE

ANEXO III: MAPA DE ZONEAMENTO URBANO – ALTO ALEGRE

ANEXO IV: MAPA DE ZONEAMENTO URBANO – BARRA BONITA

ANEXO V: MAPA DE ZONEAMENTO URBANO – SANTO ISIDORO

ANEXO VI: PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DE LOTES FORA DOS LIMITES URBANOS

ANEXO VII: PARÂMETROS DE USOS DE LOTES FORA DOS LIMITES URBANOS

ANEXO VIII: PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DE LOTES URBANOS

ANEXO IX: PARÂMETROS DE USO DE LOTES URBANOS

ANEXO X: GLOSSÁRIO

LEI Nº 2527/2023

DATA 29/08/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o zoneamento do uso e ocupação do solo urbano, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerso Francisco Gusso Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei tem por objetivo harmonizar a implantação de atividades e usos diferenciados entre si, mas complementares em todo território urbano e sua necessária compatibilização com a qualidade das estruturas ambientais urbanas e naturais, bem como do equilíbrio das relações sociais de vizinhança, sendo o território rural descrito na Lei do Plano Diretor Municipal através do macrozoneamento municipal.

Art. 2º A organização do espaço urbano municipal é definida por esta lei através de zonas, cada qual com parâmetros urbanísticos específicos, em especial para o Uso do Solo e para a Ocupação construtiva nos imóveis, em atividades funcionais sobre o território.

Parágrafo único. São partes integrantes desta lei os seguintes anexos:
Anexo I: Mapa de Zoneamento Municipal;
Anexo II: Mapa de Zoneamento Urbano – Sede;
Anexo III: Mapa de Zoneamento Urbano – Alto Alegre;
Anexo IV: Mapa de Zoneamento Urbano – Barra Bonita;
Anexo V: Mapa de Zoneamento Urbano – Santo Isidoro;
Anexo VI: Parâmetros de ocupação de lotes fora dos limites urbanos;
Anexo VII: Parâmetros de usos de lotes fora dos limites urbanos;
Anexo VIII: Parâmetros de ocupação de lotes urbanos;
Anexo IX: Parâmetros de usos de lotes urbanos;
Anexo X: Glossário.

CAPÍTULO II
DO USO DO SOLO

SEÇÃO I
DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS USOS

Art. 3º Para efeitos desta Lei ficam definidos os seguintes usos:
USO HABITACIONAL – resultado da utilização da edificação para fim habitacional permanente ou transitório subclassificando-se em:
H1 – HABITAÇÃO UNIFAMILIAR – destina-se a edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família;
H2 – HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR – destina-se a edificação que comporta mais de 02 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;
H3 – HABITAÇÕES UNIFAMILIARES EM SÉRIE – destina-se a mais de uma unidade autônoma de residências unifamiliares agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial;
H4 – HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – destina-se a implantação de Programas Habitacionais por Entidades Promotoras empresas sob controle acionário do Poder Público, as cooperativas habitacionais, por entidades consideradas de interesse social nos termos da legislação Federal;
H5 – HABITAÇÃO TRANSITÓRIA – destina-se a edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração (Apart-Hotel, Pensão, Hotel e Motel).
USO SOCIAL E COMUNITÁRIO – Espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, subclassificando-se em:
E1 – EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO LOCAL – destina-se a atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial, tais como: ambulatório, assistência social, berçário, creche, hotel para bebês, biblioteca, ensino maternal, pré-escolar, jardim de infância, escola especial, casa de culto, campo de futebol e atividades similares;
E2 – EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO MUNICIPAL – destina-se a atividades potencialmente incômodas que impliquem em concentração de pessoas ou veículos e padrões viários especiais, tais como: auditório, centro de eventos, teatro, cinema, museu, sede cultural, centro de recreação, piscina pública, ringue de patinação, estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus, hospital, maternidade, pronto socorro, sanatório, templo religioso, capela mortuária e atividades similares;
E3 – EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO DE IMPACTO – destina-se a atividades incômodas, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, sujeitas a controle específico, exigindo estudo de impacto de vizinhança, tais como: autódromo, kartódromo, centro de equitação, hipódromo, estádio, pista de treinamento, cemitério, ossário, casa de detenção, penitenciária, rodeio, campus universitário, estabelecimento de ensino de 3º Grau e atividades similares.

USO COMERCIAL E DE SERVIÇOS – resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada por uma relação de compra venda ou troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual, subclassificando-se em:
CS1 – COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL – destina-se a atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços diversificados, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, cuja natureza seja não-incômodas, não-nocivas e não-perigosas, nos termos do artigo 4°, desta lei, tais como: açougue, armarinhos, casa lotérica, drogaria, farmácia, floricultura, flores ornamentais, mercearia, hortifrutigranjeiros, papelaria, revistaria, posto de venda de pães, bar, cafeteria, cantina, casa de chá, confeitaria, comércio de refeições embaladas, lanchonete, leiteria, livraria, panificadora, pastelaria, posto de venda de gás liquefeito, relojoaria, sorveteria, profissionais autônomos, atelier de profissionais autônomos, serviços de datilografia, digitação, manicuro, agência de serviços postais, bilhar, snooker, pebolim, consultórios, escritório de comércio varejista, salão de beleza, jogos eletrônicos e atividades similares;
CS2 – COMÉRCIO E SERVIÇO DE CENTRALIDADE – destina-se a atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços ao atendimento de maior abrangência, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, tais como: academias, agência bancária, entidades financeiras, joalheria, choperia, churrascaria, petiscaria, pizzaria, restaurante, roticeria, buffet com salão de festas, serv-car, super e hipermercados, comércio de material de construção, comércio de veículos e acessórios, estacionamento comercial, escritórios administrativos, escritório de comércio atacadista, edifícios de escritórios, centros comerciais, lojas de departamentos, sede de empresas, imobiliárias, estabelecimentos de ensino de cursos livres, clínicas, laboratórios de análises clínicas, radiológicos e fotográficos, lavanderia, e atividades similares;
CS3 – COMÉRCIO E SERVIÇO REGIONAL – destina-se a atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços para atender à população em geral, que por seu porte ou natureza, gerem ruído excessivo, odores incômodos e tráfego de veículos pesados, necessitando de análise individual pelos Poder Executivo e Conselho de Desenvolvimento municipais, de tais atividades como: borracharia, oficina mecânica de veículos, serviços de lavagem de veículos, agenciamento de cargas, canil, marmorarias, comércio atacadista, comércio varejista de grandes equipamentos, depósitos, armazéns gerais, entrepostos, cooperativas, silos, hospital veterinário, hotel para animais, impressoras, editoras, grandes oficinas de lataria e pintura, serviços de coleta de lixo e transportadora;
CS4 – COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO – destina-se a atividades peculiares cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial, exigindo estudo de impacto de vizinhança, tais como: centro de controle de vôo, comércio varejista de combustíveis, comércio varejista de derivados de petróleo, posto de abastecimento de aeronaves, posto de gasolina, serviços de bombas de combustível para abastecimento de veículos da empresa, estações de controle e depósito de gás, aeroporto, subestação reguladora de energia elétrica, de telecomunicações e torre de telecomunicação, usina de incineração, depósito e/ou usina de tratamento de resíduos e comércio de sucatas.
INDUSTRIAL – resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada pela transformação de matéria-prima em bens de consumo de qualquer natureza ou extração de matéria prima, subclassificando-se em:
I1 – INDÚSTRIA CASEIRA – destina-se a microindústria artesanal não incômoda, não nociva e não perigosa para as atividades de seu entorno;
I2 – INDÚSTRIA INCÔMODA – destina-se a indústria potencialmente incômoda, não nociva e não perigosa tais como: a fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso; serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos; fabricação de artigos de carpintaria e de estruturas, artigos para usos doméstico, industrial ou comercial, móveis e artefatos de madeira, bambu, vime, junco, ou palha trançada, exclusive chapéus; fabricação de artefatos diversos de couros e peles, exclusive calçados, artigos de vestuário e selaria; fabricação de produtos de perfumaria e velas; fabricação de artigos de material plástico diversos (fitas, flâmulas, dísticos, brindes, objetos de adornos, artigos de escritórios) e para embalagem e acondicionamento, impressos ou não; recuperação de resíduos têxteis e fabricação de estopa, materiais para estofos, malharia, tecidos elásticos e artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados; confecções de roupas e artefatos de tecido; industrialização de produtos de origem animal ou de origem vegetal; fabricação e engarrafamento de bebidas; todas as atividades da indústria editorial e gráfica;
I3 – INDÚSTRIA NOCIVA – destina-se a indústria de atividades incômodas e potencialmente nocivas e potencialmente perigosas tais como: aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores, ardósia, granito e outras pedras; fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido; fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto; elaboração de vidro e cristal; elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos; produção de laminados de aço; realização de acabamento de superfícies (jateamento); fabricação de artigos de metal, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, aplicação de verniz ou esmaltagem; fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico, galvanotécnico ou fundição; fabricação de material elétrico; fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática; desdobramento de madeiras, exclusive serrarias; manufatura de artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão impressos ou não, simples ou plastificados, sem a produção de papel, papelão, cartolina e cartão; beneficiamento de borracha natural; fabricação e recondicionamento de pneumáticos, câmaras-de-ar e material para recondicionamento de pneumáticos; fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas), exclusive artigos de vestuário; fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos; fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos, inclusive mescla; fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários; fabricação de sabão, detergentes e glicerina; produção de óleos, gorduras animais e ceras vegetais em bruto, óleos de essências vegetais e outros produtos de destilação da madeira, exclusive refinação de produtos alimentares; beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas a alimentação; fabricação de vinagre; resfriamento e distribuição de leite; fabricação de fermentos e leveduras; preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas; beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais ou de origem animal, artificiais e sintéticas, e de tecidos especiais; lavação e amaciamento; acabamento de fios e tecidos não processados em fiações e tecelagens; usinas de produção de concreto;
I4 – INDÚSTRIA PERIGOSA – destina-se a indústria de atividades incômodas, nocivas e perigosas estando sujeitas a aprovação de órgãos estaduais competentes para sua implantação no Município, tais como: beneficiamento de minerais com flotação; fabricação de material cerâmico e de cimento; beneficiamento e preparação de carvão mineral, não associado à extração; siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa; produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minério, com fusão, metalurgia dos metais e ligas não- ferrosos em formas primárias, inclusive metais preciosos; fabricação de artigos de metal, não especificados ou não classificados, com tratamento químico superficial, galvanotécnico ou pintura por aspersão, aplicação de verniz ou esmaltagem; fabricação de pilhas, baterias e acumuladores; fabricação de papel ou celulose; curtimento e outras preparações de couros e peles; produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo- inorgânicos, exclusive produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão mineral e de madeira; fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo; fabricação de corantes e pigmentos; recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais; fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas; fabricação de artefatos têxteis, com estamparia ou tintura; tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos; refino do petróleo e destilação de álcool por processamento de cana-de-açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais; abate de animais em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, preparação de conservas de carnes e produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal; preparação de pescado e

fabricação de conservas de pescado; preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios; fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena; usinas de produção de concreto asfáltico; fabricação de carvão vegetal, ativado e cardiff.
TURISMO E LAZER - resultado da utilização da edificação para o desempenho de atividade econômica de turismo, recreação e lazer.
TL1 - destina-se a atividades de turismo, recreação e lazer, não incômoda, não nociva, não perigosa ao entorno e ao ecossistema local.

Art. 4º Os usos comerciais, serviços e industriais ficam caracterizados por sua natureza em:
Incômodos – as atividades que possam produzir ruídos, trepidações, conturbações no tráfego e que venham a incomodar a vizinhança.
Nocivos – atividades que se caracterizam pela possibilidade de poluir o solo, o ar e as águas, por produzirem gases, poeiras, odores e detritos, e por implicarem na manipulação de ingredientes e matéria-prima que possam trazer riscos a saúde.
Perigosos – aquelas atividades que possuam riscos de explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, exalações de detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam por em perigo pessoas ou propriedades do entorno.

Art. 5º Postos de saúde, escolas de 1º e 2º graus, órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, deverão ser localizados preferencialmente em terrenos com acesso principal a vias coletoras e arteriais.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal não concederá alvará de funcionamento para qualquer uso, em qualquer das zonas instituídas por esta lei, quando o estudo de impacto de vizinhança for de conclusão desfavorável.

Art. 7º Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão estadual e federal, somente terão aprovação ou ampliação do projeto pelos órgãos da administração municipal após a liberação da anuência, sob pena de responsabilização administrativa e nulidade dos seus atos.

Art. 8º A permissão para localização de qualquer atividade considerada como incômoda, nociva ou perigosa dependerá de aprovação do projeto completo, com detalhes finais das instalações para depuração e tratamento de resíduo, além das exigências específicas de cada caso.

Art. 9º Os usos não relacionados deverão ser analisados pelo órgão competente de planejamento do Executivo e Conselho de Desenvolvimento Municipal e a decisão deverá sempre buscar pela semelhança ou similaridade com os usos previstos e que melhor se enquadra na definição dos usos, em não sendo possível tal procedimento, o órgão competente de planejamento elaborará projeto de lei a ser encaminhado, pelo Executivo à Câmara, para aprovação.

Art. 10. Os diferentes usos, nas zonas estabelecidas por esta lei, ficam classificados em:
usos permitidos;
usos permissíveis;
usos proibidos.

§ 1º Usos permitidos são os considerados adequados à zona em que se situa.

§ 2º Usos permissíveis são passíveis de serem admitidos mediante anuência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) de, no mínimo, oito vizinhos lindeiros e imediatos ao imóvel em questão, e quando observada a obrigatoriedade de ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA.

§ 3º Usos proibidos serão vetados.

§ 4º As atividades sujeitas à análise poderão ter suas atividades permitidas, desde que efetuados os ajustes e as medidas necessárias para a eliminação do potencial conflito, ou forem adaptadas aos parâmetros estabelecidos na legislação, com vistas à conservação ambiental e à manutenção da qualidade de vida da população do entorno.

Art. 11. A anuência a vizinhos a que se refere o artigo anterior, parágrafo 2º, obedecerá aos seguintes critérios:
quatro vizinhos laterais ao imóvel em questão (dois vizinhos de cada lado);
dois vizinhos à frente do imóvel em questão;
dois vizinhos aos fundos do imóvel em questão;
a consulta será realizada aos vizinhos proprietários;
não deverá ser considerado o vizinho cujas atividades comerciais, de serviços e industriais, no local, possam ser concorrentes ao requerente pretendido;
não deverão ser considerados vizinhos que apresentem graus de parentesco com o requerente;
se qualquer um dos lotes vizinhos a ser consultado, lindeiro ou imediato, for condomínio, a anuência deverá ser dada em reunião de condomínio e será contada como de apenas um vizinho;

se os imóveis, lindeiros e/ou imediatos, estiverem sem edificações ou em casos que não devam ser considerados, deverá ser obtida a anuência do vizinho mais próximo, perfazendo um total de consultas a oito vizinhos;
salvo em situações plenamente justificáveis do ponto de vista do interesse público, e/ou em situações onde os procedimentos anteriormente citados se mostrarem impraticáveis poderá não ser realizada a consulta, e/ou reduzido o número de consultas, a critério do órgão competente de Planejamento do Poder Executivo Municipal;
o Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, a seu critério, poderá ampliar o número de consultas, permanecendo a obrigatoriedade de 75% (setenta e cinco por cento) de anuência total de vizinhos consultados.

SEÇÃO II
DO ZONEAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 12. Zoneamento do Município, para fins desta Lei, é a divisão do território do Município, consideradas as áreas que não integram os perímetros urbanos das Sedes dos Distritos Administrativos e a Sede do Município, em Zonas diferenciadas, para as quais são aplicados parâmetros de uso e ocupação do solo específicos, subordidados ao Macrozoneamento estabelecido pelo Plano Diretor, conforme os mapas de zoneamento anexos, partes integrantes desta Lei. É composto pelas seguintes Zonas:
Zona de Urbanização Específica - ZUE;
Zona de Fragilidade Ambiental Rural - ZFAR;
Zona de Amortecimento - ZA;
Zona de Produção Rural 1 - ZPR1;
Zona de Produção Rural 2 - ZPR2;
Zona de Produção Rural com Incentivo ao Turismo - ZPTUR.

Art. 13. A Zona de Urbanização Específica - ZUE - são áreas com a preferência do uso Industrial localizada às margens das Rodovias PR-471 e 484, objetivando estimular o desenvolvimento de atividades agroindustriais, estando sujeitas à legislação ambiental e anuências do Instituto Água e Terra - IAT.

Art. 14. A Zona de Fragilidade Ambiental Rural - ZFAR - áreas que visam a recuperação e/ou preservação da mata nativa, e faixas o longo dos cursos d'água do Município, não parceláveis e não edificáveis, com permissão para instalação de equipamentos de suporte às atividades de recreação públicos, respeitando às exigências impostas pelo Código Florestal e pelo Instituto Água e Terra - IAT.

Art. 15. A Zona de Amortecimento - ZA - área destinada à atividades rurais, com restrições àquelas incompatíveis com os usos urbanos ou às incômodas aos moradores das áreas urbanas, constituída por uma faixa de 1.000 metros de largura entorno dos perímetros urbanos do Município.

Art. 16. A Zona de Produção Rural 1 - ZPR1 - área destinada as atividade não urbanas voltadas à agricultura, agroindústria, criação de animais, reflorestamento, turismo rural, prezando pela uso sustentável dos recursos naturais.

Art. 17. A Zona de Produção Rural 2 - ZPR2 - área constituída por assentamentos rurais, destinada as atividades não urbanas voltadas à agricultura, agroindústria, criação de animais, reflorestamento, turismo rural, prezando pelo uso sustentável dos recursos naturais.

Art. 18. A Zona de Produção Rural com Incentivo ao Turismo - ZPTUR - área que corresponde a faixa de 1.000m no entorno do reservatório da Usina Hidrelétrica de Salto Caxias. Destinada à atividades rurais e/ou urbanas com ênfase ao turismo, recreação e lazer. O uso para fins urbanos de turismo, recreação e lazer devem ser aprovados pelos órgãos Federais e Estaduais pertinentes.

SEÇÃO III
DO ZONEAMENTO URBANO

Art. 19. As áreas dos perímetros urbanos da sede do Município e dos distritos, conforme os mapas de zoneamento anexos, partes integrantes desta Lei, ficam subdivididos em zonas que se classificam em:
Zona Residencial;
Zona Comercial e de Serviços;
Zona de Preservação Permanente;
Zona Industrial;
Zona Especial de Interesse Social.

Parágrafo único. As áreas de produção agrícola deverão, quanto possível, respeitar as orientações para sua exploração previstas na Lei do Plano Diretor Municipal.

Art. 20. A Zona Residencial – ZR – são áreas com a preferência do uso residencial qualificado, integrado ao ambiente natural local, permitindo ainda a instalação de atividades econômicas complementares, sem que haja o comprometimento da qualificação ambiental e da qualidade de vida dos moradores.

Art. 21. A Zona de Comércio e Serviços – ZCS – são áreas com a finalidade de atender as atividades comerciais, de prestação de serviços e de produção econômica, respeitadas as condições de saúde, sossego e segurança da população.

Art. 22. A Zona Industrial – ZI – são áreas com a finalidade de atender as atividades industriais e comerciais e de serviços de médio e grande porte.

Art. 23. A Zona de Preservação Permanente – ZPP – são áreas não parceláveis e não edificáveis, de preservação e recuperação do ambiente natural respeitando as exigências impostas no Código Florestal e pelo IAT-Instituto Água e Terra, onde fica permitida a instalação de equipamentos de suporte às atividades de recreação, desde que públicos e preferencialmente sem edificação.

Art. 24. A Zona Especial de Interesse Social – ZEIS – são áreas reservadas para criação de novos núcleos habitacionais de interesse social e promoção da regularização fundiária, ou seja, constituem o espaço de intervenção do Plano Municipal de Habitação e o Plano de Regularização Fundiária Sustentável a serem desenvolvidos em Três Barras do Paraná que nortearão toda e qualquer obra a ser realizada no local.

Art. 25. A Zona de Urbanização - ZU – são áreas que pertencem ao perímetro urbano e que ainda não possuem zoneamento específico, estas devem seguir os zoneamentos do seu entorno imediato.

Art. 26. O uso habitacional multifamiliar vertical somente será permitido nas zonas desde que sejam atendidas as condições mínimas de infraestrutura e será necessária, para sua aprovação, a apresentação dos projetos complementares.

§ 1º A infraestrutura mínima a ser atendida é a existência no local de sistema de coleta de esgoto, pavimentação, drenagem das águas pluviais e abastecimento de água e energia.

§ 2º Atividades que não estão permitidas em determinadas zonas, e que pela tecnologia aplicada no processo de transformação e tratamento dos resíduos não represente risco ambiental, risco à população ou conflitos, o proprietário/responsável poderá recorrer a um pedido de análise a ser efetuada pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, bem como apresentar no ato, a anuência da vizinhança aprovando a instalação da mesma.

§ 3º Em caso de parecer favorável à permissão da atividade, o proprietário deverá celebrar com o órgão municipal responsável o termo de conduta de valor jurídico, em que o responsável pela empresa deverá assumir danos ou conflitos causados à população e ao meio ambiente natural.

CAPÍTULO III
DA OCUPAÇÃO DO SOLO

SEÇÃO I
ÍNDICES URBANÍSTICOS

Art. 27. Os índices urbanísticos referentes à ocupação do solo em cada zona urbana serão aqueles expressos nos anexos VI, VIII, onde são estabelecidos:
Altura Máxima;
Área Mínima do Lote;
Coeficiente de Aproveitamento;
Recuos Mínimos Frontal, Lateral e de Fundo;
Taxa de Ocupação Máxima;
Taxa de Permeabilidade Mínima;
Testada Mínima do Lote.

SEÇÃO II
DO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO

Art. 28. Coeficiente de Aproveitamento – CA – é o índice urbanístico que define o potencial construtivo do lote, sendo este calculado mediante a multiplicação da área total do terreno pelo Coeficiente de Aproveitamento, da zona em que se situa, não sendo computáveis:
subsolo destinado à garagem e ao uso comum da edificação, e um pavimento de garagem localizado acima do térreo;
pavimentos sob pilotis de uso comum, devendo estar abertos e livres, no mínimo, em 80% (oitenta por cento) de sua área;
sobreloja, quando integrada ao pavimento térreo (mezanino), desde que não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da área deste pavimento;

parque infantil e outros equipamentos de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno ou no terraço da edificação;
áreas de estacionamento de veículos, quando descobertas;
casa de máquinas e de bombas, reservatórios e centrais de condicionadores de ar, quando instaladas na cobertura da edificação;
ático ou andar de cobertura, de uso comum, desde que a área coberta não ultrapasse 1/3 da superfície do último pavimento da edificação;
sacadas privativas com largura de até 1,50 m;
projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 1,50 m de largura, limitados em seu fechamento em apenas uma lateral, independentemente de seu uso ou de sua base pavimentada.

Parágrafo único. No cálculo dos coeficientes de aproveitamento adotam-se duas casas decimais, sem arredondamentos, e para o cálculo do número de pavimentos deve-se adotar apenas a parte inteira, desprezando-se os decimais.

Art. 29. O Coeficiente de Aproveitamento divide-se em:
Coeficiente de Aproveitamento mínimo – CA mín – refere-se ao parâmetro mínimo de ocupação do solo, para fins de caracterizar a subutilização do imóvel na aplicação dos instrumentos de cumprimento da função social da propriedade;
Coeficiente de Aproveitamento básico – CA básico – refere-se ao índice construtivo permitido para a zona, sem incidência de outorga onerosa do direito de construir;
Coeficiente de Aproveitamento máximo – CA máx – refere-se ao índice construtivo permitido mediante a outorga onerosa do direito de construir.

SEÇÃO III
DO RECUO MÍNIMO

Art. 30. Recuo Mínimo – é a menor distância entre edificação e limite do lote.

Art. 31. Os terrenos de esquina, para efeito de recuos frontais, serão considerados de duas ou mais frentes.

Art. 32. Obrigam-se às construções em subsolo somente os recuos de frente.

Art. 33. Entre duas construções no mesmo terreno deverá ser observado o dobro dos afastamentos laterais ou de fundo a que estiverem sujeitas as edificações, face às disposições previstas nessa lei.

Art. 34. Em edificações de até 2 pavimentos, quando não houver aberturas para ventilação e iluminação voltadas às divisas laterais ou de fundo do terreno, são dispensados os recuos das laterais e do fundo
Art. 35. Em edificações para fins comerciais e serviços localizadas na zona de Comércio e de Serviços é dispensável o recuo frontal para o pavimento térreo e 1º e 2º pavimentos.
SEÇÃO IV
DA TAXA DE OCUPAÇÃO

Art. 36. Taxa de Ocupação – TO – corresponde ao índice urbanístico que limita a máxima projeção ortogonal possível da área construída sobre o lote em questão, onde não serão computados no seu cálculo os seguintes elementos da construção:
piscinas, parque infantil, jardins e outros espaços de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno;
pérgulas;
marquises e beirais de até 0,80 metros;
sacadas privativas com largura de até 1,50 m;
estacionamentos descobertos.

SEÇÃO V
DA TAXA DE PERMEABILIDADE

Art. 37. Considera-se Taxa de Permeabilidade a área descoberta e permeável do terreno, em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana.

CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO

Art. 38. A aprovação de projetos, a concessão de alvará para construir, reformar ou ampliar edificações, bem como a concessão de alvarás de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço somente poderá ocorrer em estreita observância às normas previstas nessa Lei.

Parágrafo único. Os alvarás de funcionamento para o exercício de atividades que contrariem as disposições contidas nessa Lei serão respeitados enquanto estiverem em vigor.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 39. Em todo edifício de uso residencial multifamiliar ou conjunto residencial com quatro ou mais unidades de habitação será exigida uma área de recreação equipada, a qual deverá obedecer os seguintes requisitos mínimos:
área de 6,00 m² (seis metros quadrados) por unidade de moradia;
localização em área contínua, preferencialmente no térreo, devidamente isolada das vias de tráfego, locais de acesso e de estacionamento;
não ocupar a área destinada ao recuo de frente do terreno.

Art. 40. Em todos os edifícios para uso residencial multifamiliar, comercial e prestador de serviços é obrigatória a construção de áreas de estacionamento para veículos em conformidade com a Lei do Código de Obras, parte integrante deste Plano Diretor Municipal.

Art. 41. Em terrenos situados na direção dos feixes de microondas dos sistemas de telecomunicações, o gabarito da edificação será definido pela presente lei e ou exigido pela concessionária do serviço, prevalecendo o de menor altura.

Art. 42. O remembramento de terrenos que se situam em zonas de uso e ocupação do solo diferentes, somente poderá ser aprovado se houver parecer técnico favorável expedido pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovação do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 43. A construção de edifício para uso residencial multifamiliar, vertical ou horizontal, em terrenos com área igual ou superior a dez mil metros quadrados, deve obedecer as seguintes condições:
existência de rede de coleta de esgotos, rede de abastecimento de água potável e rede de energia elétrica;
criação de via pública de, no mínimo, 12 (doze) metros contornando todo o perímetro do terreno;
construção das vias previstas na Lei do Sistema Viário do Município;

Art. 44. Nas áreas urbanas do Município, para a aprovação de edificação ou conjunto de edificações com área construída superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), será obrigatório apresentar estudo de impacto de vizinhança, elaborado pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento, sem prejuízo das demais exigências desta lei.

Art. 45. Só serão permitidas edificações com 04 (quatro) ou mais pavimentos nos terrenos que satisfaçam as seguintes condições:
façam frente para a via pública regular, pavimentada, provida de calçadas, guias e sarjetas e rede de galerias de águas pluviais;
sejam atendidos por rede de energia elétrica, rede de coleta de esgotos sanitários e rede de água potável.

Art. 46. As obras ou edificações de iniciativa do Poder Público, cuja localização dependa essencialmente da proximidade de fatores ligados ao meio ambiente, à densidade demográfica, de aproveitamento da infraestrutura urbana, entre outros, poderão situar-se nas mais diversas zonas de uso, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, observadas as medidas de segurança, resguardo e sossego da população da circunvizinhança.

Art. 47. O potencial construtivo situado entre o coeficiente de aproveitamento básico e o coeficiente de aproveitamento máximo será adquirido ao Poder Executivo Municipal e/ou terceiros em acordo com o previsto na Lei do Plano Diretor.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Sem prejuízo de outras penalidades, o Poder Executivo Municipal embargará e tomará as medidas judiciais cabíveis para a demolição das construções iniciadas em desacordo com esta lei.

Art. 49. Quando necessário o Poder Executivo Municipal poderá determinar áreas não edificáveis para fins de passagem de redes de água, esgotos e águas pluviais bem como instalação de outros equipamentos urbanos.

Art. 50. As delimitações das zonas e as alterações de uso e ocupação do solo urbano poderão ser revistas e atualizadas mediante projeto de lei, após parecer favorável do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 51. Os estudos de impacto de vizinhança serão elaborados nos termos que requer a Lei do Plano Diretor.

Art. 52. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo órgão municipal de planejamento, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento.

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei nº 600/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 1º de agosto de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Anexo I - Zoneamento Municipal

https://www.tresbarras.pr.gov.br/images/plano-diretor/img10.jpg

Anexo II - Mapa de Zoneamento Urbano - Sede

https://www.tresbarras.pr.gov.br/images/plano-diretor/img11.jpg

Anexo III- Zoneamento Urbano - Alto Alegre

https://www.tresbarras.pr.gov.br/images/plano-diretor/img12.jpg

Anexo IV- Zoneamento Urbano - Barra Bonita

https://www.tresbarras.pr.gov.br/images/plano-diretor/img13.jpg

Anexo V- Zoneamento Urbano - Santo Isidoro

https://www.tresbarras.pr.gov.br/images/plano-diretor/img14.jpg

ANEXO VI
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DE LOTES FORA DOS LIMITES URBANOS

Zona	CA. Mínimo	CA. Básico	CA. Máximo	TO. Máxima (%)	TP. Mínima (%)	ALTURA MÁXIMA (Pavimentos)	Recuo			Testada Mínima (m)		Área Mínima (m²)
							Frontal Mínimo (m)	Lateral Mínimo (m)	Fundos Mínimo (m)	Esquina	Meio de quadra	
ZUE	0,5	1	2	70	20	2	3,0	1,5	1,5	20,0	20,0	700
ZFAR	Área não parcelável e não edificável conforme **Artigo 14**, desta Lei.											
ZA	Área destinada à atividades Rurais conforme **Artigo 15**, desta Lei.											20.000
ZR1	Área destinada à atividades Rurais conforme **Artigo 16**, desta Lei.											20.000
ZR2	Área destinada à atividades Rurais conforme **Artigo 17**, desta Lei.											20.000
ZPTUR	0,1	0,3	0,5	50	40	-	3,0	1,5	1,5	12,0	12,0	400

O parcelamento na Zona ZPTUR está condicionado à aprovação em órgãos ambientais pertinentes.
Para imóveis localizados ao longo das Rodovias Estaduais e Estradas Municipais principais, o Recuo mínimo Frontal será medido a partir do limite regulamentar da faixa de domínio.

ANEXO VII
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PARÂMETROS DE USO DE LOTES FORA DOS LIMITES URBANOS

		ZUE	ZFAR	ZA	ZR1	ZR2	ZPTUR
HABITACIONAL	PERMITIDO	H1 H5	-	H1 H5	H1	H1	H1
	PERMISSÍVEL	-	-	H3	H5	H2 H3 H5	H2 H3 H5

	PROIBIDO	H2 H3 H4	-	H4	H2 H3 H4	H4	H4
SOCIAL COMUNITÁRIO	**PERMITIDO**	E2 E3	-	E2	E1	E1	E1
	PERMISSÍVEL	-	-	E1 E3	E2 E3	E2 E3	E2 E3
	PROIBIDO	E1	-	-	-	-	-
COMERCIAL DE SERVIÇOS	**PERMITIDO**	CS3 CS4	-	CS3	CS1 CS2	CS1 CS2	CS1 CS2
	PERMISSÍVEL	CS2	-	CS1 CS2 CS4	CS3 CS4	CS3 CS4	CS3 CS4
	PROIBIDO	CS1	-	-	-	-	-
INDUSTRIAL	**PERMITIDO**	I2 I3	-	I1 I2	I1 I2	I1	I1
	PERMISSÍVEL	I4	-	-	I3 I4	I2 I3	I2 I3
	PROIBIDO	-	-	I3 I4	-	I4	I4
TURISMO E LAZER	**PERMITIDO**	TL1	-	TL1	-	-	TL1
	PERMISSÍVEL	-	TL1	-	TL1	TL1	-
	PROIBIDO	-	-	-	-	-	-

Em todas as zonas localizadas fora dos limites urbanos, com exceção da ZFAR, é permitido uso com fins de produção rural conforme descrito no Capítulo II, Seção II nos Artigo 13 ao Artigo 18 da presente Lei, desde que estejam de acordo com a Legislação Estadual e Municipal pertinente.
H1: habitação unifamiliar / H2: habitação multi-familiar / H3: habitação unifamiliar em série / H4: habitação de interesse social / H5: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / CS2: comércio e serviço de centralidade / CS3: comércio e serviço regional / CS4: comércio e serviço específico / I1: indústria caseira / I2: indústria incômoda / I3: indústria nociva / I4: indústria perigosa / TL1: Turismo e Lazer.

ANEXO VIII
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DE LOTES URBANOS

Zona	**CA. Mínimo**	**CA. Básico**	**CA. Máximo**	**TO. Máxima (%)**	**TP. Mínima (%)**	**ALTURA MÁXIMA (Pavimentos)**	**Recuo**			**Testada Mínima (m)**		**Área Mínima (m²)**
							Frontal Mínimo (m)	**Lateral Mínimo (m)**	**Fundos Mínimo (m)**	**Esquina**	**Meio de quadra**	
ZR	0,1	1	1,5	70	20	12,0	3,0	1,5	1,5	12,0	12,0	262,5
ZEIS	0,2	2	2	70	20	12	3,0	1,5	1,5	9,0	9,0	175,0
ZI	0,1	1	1,5	70	20	-	3,0	1,5	1,5	20,0	20,0	700,0
ZCS	0,1	2	3	80	20	15,0	3,0	1,5	1,5	12,0	12,0	262,5
ZPP	Área não parcelável e não edificável conforme **Artigo 23**, desta Lei.											

Para os terrenos localizado na Avenida Brasil, será permitida a Taxa de Ocupação máxima de 90% e Taxa de Permeabilidade Mínima de 20% com apresentação de solução alternativa de permeabilidade do solo aprovada pelos técnicos da Prefeitura Municipal.
ara regularização em toda área urbana fica permitida a subdivisão nas construções geminadas já existentes com frente mínima de 6,00 metros e área mínima de terrenos de 125 metros quadrados.
Fica permitida a regularização das subdivisões existentes de lotes urbanos, quando a área não for menor que 180 metros quadrados com testada mínima de 8 metros, ou com corredor de acesso de 2,50 m de largura, cuja área exclui-se do cálculo de área mínima da subdivisão (180 m²).
A regularização das construções existentes devem obedecer ao artigo 29, §3° do Código de Obras.
Na Zona ZCS é dispensado o recuo frontal até o 2° pavimento para as edificações que tenham fins comerciais e de serviços.
Para imóveis localizados ao longo das Rodovias Estaduais e Estradas Municipais principais, o Recuo mínimo Frontal será medido a partir do limite regulamentar da faixa de domínio.

ANEXO IX
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PARÂMETROS DE USO DE LOTES URBANOS

		ZR	**ZEIS**	**ZI**	**ZCS**
HABITACIONAL	**PERMITIDO**	H1 H3 H4	H1 H2 H3 H4	H1 H2 H3	H1 H2 H3 H4 H5
	PERMISSÍVEL	H5	-	-	-
	PROIBIDO	H2	H5	H4 H5	-
SOCIAL COMUNITÁRIO	**PERMITIDO**	E1	E1	E1 E2 E3	E1 E2
	PERMISSÍVEL	E2	E2	-	-
	PROIBIDO	E3	E3	-	-
COMERCIAL DE SERVIÇOS	**PERMITIDO**	CS1	CS1	CS1 CS2 CS3 CS4	CS1 CS2
	PERMISSÍVEL	-	-	-	CS3
	PROIBIDO	CS2 CS3 CS4	CS2 CS3 CS4	-	CS4

INDUSTRIAL	**PERMITIDO**	I1	I1	I1 I2 I3 I4	I1
	PERMISSÍVEL	-	-	-	I2
	PROIBIDO	I2 I3 I4	I2 I3 I4	-	I3 I4
TURISMO E LAZER	**PERMITIDO**	-	-	TL1	TL1
	PERMISSÍVEL	TL1	TL1	-	-
	PROIBIDO	-	-	-	-

H1: habitação unifamiliar / H2: habitação multi-familiar / H3: habitação unifamiliar em série / H4: habitação de interesse social / H5: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / CS2: comércio e serviço de centralidade / CS3: comércio e serviço regional / CS4: comércio e serviço específico / I1: indústria caseira / I2: indústria incômoda / I3: indústria nociva / I4: indústria perigosa / TL1: Turismo e Lazer.

ANEXO X
GLOSSÁRIO

ACRÉSCIMO – aumento de área construída de uma edificação, quer no sentido horizontal ou vertical.
ALINHAMENTO – linha projetada e locada ou indicada pela Prefeitura para marcar o limite entre o lote do terreno e o logradouro público.
ALTURA DA EDIFICAÇÃO – é a distância medida entre o nível do piso do pavimento térreo até o teto do último pavimento.
ÁREA CONSTRUÍDA OU ÁREA DE CONSTRUÇÃO – é área total de todos os pavimentos de um edifício, incluídos os espaços ocupados pelas paredes.
ÁREA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO – é o limite de área de construção que pode ser edificada em um terreno urbano.
ÁREA MÍNIMA DE TERRENO POR UNIDADE HABITACIONAL – é a fração de área de terreno necessária a cada unidade habitacional.
ÁREA URBANA – é aquela contida dentro do perímetro urbano.
ÁREA ÚTIL – é a superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes.
BALANÇO – é o avanço da edificação sobre o alinhamento do pavimento térreo e acima deste, ou qualquer elemento que, tendo seu apoio no alinhamento das paredes externas, se projete além delas.
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO – é o número que multiplicado pela área do terreno define o direito de construir do proprietário.
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO – é o número que multiplicado pela área do terreno estabelece a área máxima edificável na propriedade e só atingida mediante a aquisição de direito de construir do Poder Executivo Municipal e/ou de terceiros.
EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança.
FACHADA – elevação das partes externas de uma construção.
FRENTE MÍNIMA NORMAL – é a dimensão mínima da testada de um terreno não caracterizado como esquina.
FRENTE MÍNIMA ESQUINA – é a dimensão mínima das testadas de um terreno que possua duas ou mais testadas continuas voltadas para vias públicas.
GABARITO DA EDIFICAÇÃO – é a altura máxima das edificações definida através da altura da edificação e do número máximo de pavimentos.

LOTE – parcela do terreno contida em uma quadra, resultante de um loteamento, desmembramento ou remembramento, com pelo menos uma divisa lindeira a logradouro público, e descrita por documento legal.
OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO – é a maneira pela qual a edificação pode ocupar o terreno urbano, em função dos índices urbanísticos incidentes sobre o mesmo.
PAVIMENTOS – cada um dos planos horizontais de um edifício destinados a uma utilização efetiva.
PÉ-DIREITO – é a distância vertical entre o piso e o teto de um compartimento.
PLATIBANDA – é o prolongamento das paredes externas, acima do último teto de uma edificação.
RECUO FRONTAL – a menor distância entre o plano da fachada da edificação à testada do terreno.
RECUO LATERAL – a menor distância entre o plano da fachada da construção às divisas laterais do terreno.
RECUO DE FUNDO – a menor distância entre o plano da fachada da edificação às divisas de fundos do terreno.
SUBSOLO – área da edificação cuja altura de sua laje superior estiver, no máximo, a um metro e vinte centímetros acima da cota mínima do terreno, sendo esta, a menor cota do passeio público em relação ao terreno.
TAXA DE OCUPAÇÃO – valor expresso em porcentagem e que define a porção da área do terreno que pode ser ocupada pela projeção, em planta, da totalidade das edificações sobre o terreno.
TERRAÇO – é a cobertura de uma edificação ou parte da mesma, utilizada como piso.
TESTADA DE LOTE – comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo Município.
USO DO SOLO URBANO – é o tipo de atividade desenvolvida no imóvel urbano.
ZONAS – cada uma das unidades territoriais que compõe o zoneamento e para as quais são definidos os usos e as normas para se edificar no terreno urbano.
VEGETAÇÃO NATIVA – floresta ou outra formação florística com espécies predominantemente autóctones, em clímax ou em processos de sucessão ecológica natural.
ZONEAMENTO – é a divisão da área urbana em zonas de uso e ocupação do solo.

ÍNDICE

CAPÍTULO I

DAS CONDIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES (Art. 1° e Art. 7°)

CAPÍTULO II
DO PARCELAMENTO DO SOLO POR LOTEAMENTO

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 8º)

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O LOTEAMENTO (Art. 9º ao Art. 11)

SEÇÃO III
DO PROJETO DE LOTEAMENTO (Art. 12)

SEÇÃO IV
DA APROVAÇÃO DO PLANO DE LOTEAMENTO (Art. 13 ao Art. 20)

SEÇÃO V
DO LOTEAMENTO FECHADO (Art. 21 ao Art. 30)

SEÇÃO VI
DO LOTEAMENTO EM ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECIFICA (Art. 31 e Art. 32)

SEÇÃO VII
DO LOTEAMENTO EM ZONA DE PRODUÇÃO RURAL COM INCENTIVO AO TURISMO (Art.33)

CAPÍTULO III
DO PARCELAMENTO DO SOLO POR DESMEMBRAMENTO OU DESDOBRO (Art. 34 ao Art. 36)

CAPÍTULO IV
DO REMEMBRAMENTO (Art. 37)

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES PENAIS (Art. 38 e Art. 39)

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 40 ao Art. 47)

LEI Nº 2528/2023
DATA 29/08/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES

Art. 1º Esta lei tem por finalidade disciplinar o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos, sendo elaborada na observância da Lei Federal nº 6.766/79, modificada pela Lei nº 9.785/99 e demais normas federais e estaduais relativas à matéria e visando assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade.

Art. 2º Considera-se parcelamento do solo para fins urbanos toda subdivisão de gleba ou lote em dois ou mais lotes destinados à edificação, chácaras ou sítios de recreio, sendo realizado através de loteamento, desmembramento ou desdobro.

Art. 3º O disposto na presente lei obriga não só os loteamentos, desmembramentos, desdobros e remembramentos realizados para a venda, ou melhor, aproveitamento dos imóveis, como também os efetivados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para a extinção de comunhão de bens ou a qualquer outro título.

Art. 4º Para fins desta lei são adotadas as seguintes definições:
ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
ÁREA OU ZONA URBANA – É a área de terra contida dentro do perímetro urbano, definido em Lei especifica complementar ao Plano Diretor de Desenvolvimento e Expansão Urbana;
ZONA DE EXPANSÃO URBANA — É a área de terra contida dentro do perímetro urbano e não parcelada para fins urbanos;
ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA – É a área de terra, delimitada na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano ou por lei específica, destinada para fins urbanos específicos (chácaras de lazer ou recreio, vila rural, lotes industriais ou outros) localizada fora do perímetro urbano;
ÁREAS PÚBLICAS – São as áreas de terras a serem doadas ao Município para fins de uso público em atividades culturais, cívica, esportivas, de saúde, educação, administração, recreação, praças e jardins;
ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL – É a área de terra a ser doada ao Município a fim de proteger o meio ambiente natural, compreendendo, entre outras, a critério do Poder Executivo Municipal, os fundos de vales e as reservas florestais;
ÁREA DE LAZER – É a área de terras a ser doada ao Município destinada às praças, parques, jardins e outros espaços destinados à recreação da população;
ARRUAMENTO – Considera-se como tal a abertura de qualquer via ou logradouro destinado à utilização pública para circulação de pedestres ou veículos;
ÁREA "NON AEDIFICANDI" – É área de terra onde é vedada a edificação de qualquer natureza;
CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
DESDOBRO OU DESMEMBRAMENTO – É o parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de um lote em mais lotes destinados à edificação, com o aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias ou logradouros públicos nem no prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes;
EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS – São os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, esportes e lazer;
EQUIPAMENTOS URBANOS – São os equipamentos públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, fornecimento domiciliar e público de energia elétrica, coleta e destinação de águas pluviais, arborização e pavimentação de vias urbanas;
GLEBA – Área de terra que não foi ainda objeto de parcelamento do solo para fins urbanos;
LOTE – Área de terra resultante de parcelamento do solo para fins urbanos;
LOTEAMENTO – É o parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;
LOTEAMENTO FECHADO – É o parcelamento do solo efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados à edificações, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, com fechamento de seu perímetro e controle de acesso de não-moradores;
PERÍMETRO URBANO – É a linha de contorno que define a área ou a zona urbana, de expansão urbana e de urbanização específica;
PLANO DE LOTEAMENTO – É o conjunto de documentos e projetos que indicam a forma pela qual será realizado o parcelamento do solo por loteamento;
QUADRA – É a área de terras, subdividida em lotes, resultante do traçado do arruamento;
REFERÊNCIA DE NÍVEL – É a cota de altitude tomada como oficial pelo Município;
REMEMBRAMENTO – É a unificação de lotes urbanos com aproveitamento do sistema viário existente.

Art. 5º Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos quando o imóvel a ser parcelado localizar-se na Zona Urbana do Município, de Expansão Urbana ou em Zona de Urbanização Específica assim definidas em lei.

Art. 6º O uso, o aproveitamento, as áreas e as dimensões mínimas e máximas dos lotes serão regulados pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, cujas normas deverão ser observadas em todo parcelamento e remembramento do solo.

Art. 7º Não será permitido o parcelamento do solo para fins urbanos:
em terrenos alagadiços e sujeitos a inundação;
em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública;
em terrenos com declividade igual ou superior a trinta por cento, salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes;
em terrenos onde as condições geológicas não são aconselháveis à edificação;
em áreas de Preservação Ambiental, assim definidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
em áreas de riscos, assim definidas em lei municipal;
nas proximidades de nascentes, águas correntes e dormentes sejam qual for a sua situação topográfica;

em terrenos situados em fundos de vales, essenciais para o escoamento natural das águas;
em faixa de quinze metros para cada lado das faixas de domínio ou segurança de redes de alta tensão, ferrovias, rodovias e dutos, salvo maiores exigências dos órgãos municipais, estaduais e federais competentes;
em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias adequadas à vida humana.

CAPÍTULO II
DO PARCELAMENTO DO SOLO POR LOTEAMENTO

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º O loteamento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
as áreas a serem doadas ao Município, a título de Áreas Públicas, serão formadas, no mínimo, por:
área para equipamentos comunitários ou urbanos;
área de preservação ambiental, quando houver;
área de lazer;
área de arruamento;
área *non aedificandi*, quando houver.
as áreas públicas não serão inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser parcelada e, em cada caso específico, serão fixadas pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal;
o somatório das áreas de terras destinadas à preservação ambiental, à implantação de equipamentos comunitários e de lazer não será inferior a 10% (dez por cento) da área total a ser parcelada;
deverá ser executada via marginal de 14,5 (quatorze e meio) metros de largura, limitando-se a faixa de preservação de nascentes, fundos de vales, córregos, ao longo das faixas de segurança das linhas de transmissão de energia e das faixas de domínio das rodovias, salvo disposição decorrente de estudos específicos;
o arruamento deverá observar as determinações da Lei Municipal do Sistema Viário, devendo articular-se com as vias adjacentes, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com o relevo do local;
na zona urbana, salvo outra disposição do Plano Diretor Municipal ou em decorrência de estudos específicos sobre o lençol freático, as áreas de preservação ambiental ao longo dos cursos d'água e fundos de vales serão de, no mínimo, 30 (trinta) metros para cada lado das margens e, ao longo das nascentes de água, no mínimo 50 (cinquenta) metros, sendo o somatório dessas áreas computado como área pública a ser doada ao Município observando-se uma redução de 50% (cinquenta) (por cento) no seu total;
os cursos d'água não poderão ser modificados ou canalizados sem o consentimento do órgão competente do Poder Executivo Municipal e Estadual;
todos os loteamentos deverão ser dotados, pelo loteador, no mínimo, de guias e sarjetas, rede de galerias de águas pluviais e obras complementares necessárias à contenção da erosão, pavimentação das vias, rede de abastecimento de água atendendo os dois lados da via, de fornecimento de energia elétrica e de iluminação pública, arborização de vias e a marcação das quadras e lotes e rede de esgoto quando exigido;
o comprimento da quadra não poderá ser superior a 150 (cento e cinquenta) metros, exceto nos loteamentos para fins industriais, chácaras e sítios de recreio, quando a extensão da quadra poderá ser definida pela Prefeitura, atendendo as necessidades do sistema viário;
as áreas de terras localizadas sob linha de transmissão de energia elétrica serão computadas como área de arruamento.

§ 1º No parcelamento em Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS – poderá ser exigida somente a infraestrutura mínima, conforme previsto no Art. 6º da Lei Federal 6766/79:
vias de circulação;
escoamento das águas pluviais;
rede de abastecimento de água potável;
soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar.

§ 2º Quando necessário, a Prefeitura, com base em fundamentado e circunstanciado laudo técnico, determinará as obras e serviços a serem executados pelo interessado, previamente à aprovação do projeto de parcelamento do solo.

§ 3º Na execução de obras de terraplanagem, deverão ser implantadas pelo empreendedor, os sistemas de drenagem necessários para preservar as linhas naturais de escoamento das águas superficiais, prevenindo a erosão, o assoreamento e as enchentes, conforme diretrizes expedidas pelo órgão municipal competente.

§ 4º No caso de loteamento industrial, poderá o Conselho de Desenvolvimento Municipal, permitir que, parte da área institucional a ser reservada ao uso público, seja doada ao Município fora dos limites do loteamento, em lugar aceito pelo Conselho, em lote vazio ou edificado e em valores equivalentes.

§ 5º As áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamentos urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e coeficientes máximos de aproveitamento, conforme definidos na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

§ 6º Após a aprovação do loteamento, fica o loteador obrigado a transferir para a Prefeitura Municipal, quando do registro do loteamento, sem ônus para o Município, as áreas destinadas ao uso público.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O LOTEAMENTO

Art. 9º Para efetuar a proposta de parcelamento do solo mediante loteamento, o proprietário do imóvel deverá solicitar ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, sob o título de DIRETRIZES GERAIS, que defina as condições para o parcelamento do solo, apresentando para este fim, acompanhado de requerimento próprio, os seguintes elementos:
título de propriedade do imóvel;
certidão negativa da Fazenda Federal e Municipal, relativas ao imóvel;
certidão de ônus reais relativos ao imóvel;
certidão negativa de ações reais referentes ao imóvel, pelo período de 10 (dez) anos;
sondagem e percolação de solo, apontando o nível do lençol freático;
cópia da planilha de cálculo analítico do levantamento topográfico do imóvel;
esquema preliminar do loteamento pretendido, indicando as vias de circulação, quadras e áreas públicas;
plantas do imóvel, na escala 1:1000 (um por mil), sendo uma cópia em mídia digital e duas cópias apresentadas em papel, sem rasuras ou emendas, e assinadas pelo proprietário do imóvel e pelo profissional responsável pelos serviços de levantamento topográfico, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
divisas do imóvel perfeitamente definidas e traçadas;
localização dos cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;
curvas de nível de metro em metro;
orientação magnética e verdadeira do norte; mês e ano do levantamento topográfico;
referência de nível;
arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, bem como suas respectivas distâncias ao imóvel que se pretende parcelar;
pontos onde foram realizados os testes de percolação do solo;
outras informações que possam interessar a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Sempre que necessário, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá exigir a extensão do levantamento topográfico ao longo de uma ou mais divisas da gleba a ser loteada até o talvegue ou espigão mais próximo.

Art. 10. O órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com as Instituições legais federal, estadual e municipal existentes, expedirá as Diretrizes Gerais de loteamento, as quais fixarão:
se o imóvel é passível de ser parcelado ou arruado, em todo ou em partes;
as características gerais do loteamento em relação ao uso e ocupação do solo;
as vias de circulação existentes ou previstas que compõem o sistema viário da cidade e do Município que devem ser respeitadas pelo loteamento pretendido;
as áreas públicas a serem doadas ao Município;
os coletores principais de águas pluviais e esgotos quando eles existirem ou estiverem previstos;
áreas *non aedificandi*, se houver;
o traçado e as respectivas dimensões do sistema viário principal do loteamento;
as áreas de preservação ambiental de rios e nascentes, as linhas de alta tensão e telefônicas, as faixas de domínio de rodovias;
licença prévia ou protocolo de instalação do IAT;
as obras de infraestruturas que deverão ser executadas pelo interessado e os respectivos prazos para execução.

§ 1º A reserva legal deverá ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, com as exceções previstas no Código Florestal.

§ 2º O prazo máximo para o fornecimento das Diretrizes Gerais é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega de todos os documentos exigidos pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 11. As Diretrizes Gerais expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 180 dias, a contar do dia de sua expedição, após o que estarão automaticamente prescritas e o processo iniciado arquivado.

SEÇÃO III
DO PROJETO DE LOTEAMENTO

Art. 12. Expedidas as diretrizes gerais, o proprietário do imóvel, caso deseje dar prosseguimento ao loteamento, deverá apresentar requerimento solicitando análise do Plano de Loteamento para a gleba, anexando para esse fim:
PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO – apresentado através de desenhos na escala um por mil (1:1000), em duas vias de cópias em papel, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
divisas do imóvel perfeitamente definidas e traçadas;
arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local;
vias de circulação existentes e projetadas, com as respectivas cotas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, nas seguintes escalas:
Longitudinal escala horizontal 1:1000 (um por mil);
escala vertical 1:100 (um por cem);
Transversal escala 1:100 (um por cem);
localização dos cursos d'água, lagoas e represas, canalizações especiais existentes e projetadas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;
curvas de nível, atuais e projetadas, com equidistância de um metro;
orientação magnética e verdadeira do norte; mês e ano do levantamento topográfico;
referência de nível;
indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas numerações, áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do Município no ato do registro do loteamento com as respectivas áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
QUADRO ESTATÍSTICO DE ÁREAS, em metros quadrados e percentuais, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
área total do imóvel a ser loteado;
área total do arruamento;
área total dos lotes e quadras;
área total das áreas públicas;
PROJETOS COMPLEMENTARES – apresentados em duas cópias impressas em papel, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
projeto de pavimentação das vias;
projeto de rede de escoamento das águas pluviais, com indicação do local de lançamento e projeto das obras de sustentação e prevenção dos efeitos deletérios;
projeto de abastecimento de água potável;
projeto de abastecimento de energia elétrica e iluminação pública das vias;
projeto de arborização de vias e logradouros públicos;
projeto de coleta e tratamento de esgotos domiciliares;
carta de Consulta Prévia de Viabilidade Técnica de Atendimento do loteamento, fornecida pelas concessionárias de energia elétrica e de abastecimento de água potável e coleta de esgotos sanitários;
MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO – em duas vias impressas em papel, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
descrição do loteamento contendo suas características;
condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas futuras edificações;
descrição dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos já existentes e que serão implantados no loteamento e adjacências;
memorial descritivo de cada lote, das vias urbanas projetadas e áreas públicas propostas, indicando a área total, as confrontações e os limites descritos em relação ao Norte verdadeiro.
MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA – especificando, entre outras, as seguintes condições:
os compromissos do loteador quanto à execução do Plano de Loteamento bem como os prazos previstos para sua execução;
indicação da condição de que os lotes só poderão receber edificações após o Poder Executivo Municipal declarar aceite as obras de abastecimento de água, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação, drenagem e rede de esgoto quando exigida;
a possibilidade de suspensão, pelo adquirente, do pagamento das prestações uma vez não executadas as obras previstas no Plano de Loteamento;
o uso do solo previsto para o lote, segundo previsto na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Parágrafo único. Todos os projetos, memoriais de cálculo e especificações técnicas para realização dos Projetos Complementares e do Projeto de Parcelamento do Solo, devem obedecer às normas da ABNT e dos órgãos competentes de aprovação e estar assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico, devendo este apresentar atestado de regularidade junto ao CAU ou CREA.

SEÇÃO IV
DA APROVAÇÃO DO PLANO DE LOTEAMENTO

Art. 13. Recebidos todos os elementos do Plano de Loteamento, ouvidas as autoridades competentes, o órgão competente do Poder Executivo Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, procederá ao exame das peças apresentadas, manifestando sua avaliação técnica.

§ 1º Havendo incorreções nos projetos técnicos apresentados, o responsável técnico e o proprietário do loteamento serão notificados a promover as mudanças necessárias.

§ 2º O prazo máximo para apresentação das correções é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da notificação, após o que, não atendido, o processo iniciado será arquivado.

Art. 14. Uma vez considerado em acordo com as normas dos órgãos competentes, o Poder Executivo Municipal publicará, em jornais com circulação local e regional, as condições em que o Plano de Loteamento pretende ser efetuado.

Art. 15. Decorridos 15 dias da publicação a que se refere o artigo anterior e estando o Plano de Loteamento de acordo com as exigências técnicas e legais, o proprietário loteador será notificado a apresentar 03 cópias em papel e uma em mídia digital do referido PLANO e a Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU ou Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA dos profissionais responsáveis pelo Projeto de Loteamento e Projetos Complementares e a licença prévia de instalação do IAT.

Art. 16. Uma vez cumpridas as exigências contidas nos artigos anteriores, será assinado, entre o proprietário e o Poder Executivo Municipal, um Termo de Compromisso onde o proprietário se obriga a, no mínimo:
transferir, mediante escritura pública de doação, sem qualquer ônus para o Município, a propriedade das Áreas Públicas e a propriedade do conjunto de obras realizadas de arborização, pavimentação das vias, abastecimento de água, drenagem de águas pluviais, iluminação pública, abastecimento de energia elétrica e da rede de esgoto quando exigida;
facilitar a fiscalização permanente durante a execução das obras e serviços;
executar, no prazo máximo de dois anos, em acordo com o Cronograma Físico- financeiro, os Projetos Complementares;
caucionar, como garantia de execução dos Projetos Complementares, uma área de terreno cujo valor, a juízo do Poder Executivo Municipal, corresponda, à época da análise do processo a, pelo menos, uma vez e meia o custo dos serviços e obras a serem executadas;
não transacionar, por qualquer instrumento, lotes caucionados.
utilizar modelo de contrato de compra e venda, conforme exigência dessa lei.

§ 1º A avaliação dos imóveis caucionados será realizada por comissão de peritos especialmente designados pelo Prefeito Municipal, sob a analise do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

§ 2º A área objeto da caução deverá situar-se dentro do território do Município.

Art. 17. Assinado o termo de compromisso será aprovado o plano de loteamento, publicado o decreto de aprovação do plano de loteamento, expedido o respectivo alvará de loteamento e publicado o decreto de nomeação do responsável técnico do poder executivo municipal para a fiscalização dos serviços e obras.

§ 1º No decreto de aprovação deverá constar as condições em que o loteamento é autorizado, as obras e serviços a serem realizados e o prazo de execução, a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do Município no ato de registro do loteamento e o responsável técnico do Poder Executivo Municipal designado para a fiscalização dos serviços e obras.

§ 2º O responsável técnico pela fiscalização emitirá, mensalmente, um Relatório de Acompanhamento das Obras e Serviços indicando, no mínimo, sua evolução gradual, a observância dos projetos técnicos, as modificações introduzidas nos Projetos Complementares e a observância das normas de segurança, podendo em qualquer caso, o órgão municipal, solicitar a fiscalização do Corpo de Bombeiros.

Art. 18. Concluídas todas as obras e serviços e estando em perfeito estado de execução e funcionamento, o proprietário ou seu representante legal solicitará ao Poder Executivo Municipal a vistoria final do loteamento e a liberação da caução.

Art. 19. Mediante laudo de vistoria favorável, elaborado pelo responsável técnico pela fiscalização, e atestado de pleno funcionamento das redes e serviços, fornecidos pelos órgãos concessionários de serviços e órgãos públicos responsáveis pela política de meio ambiente, o Executivo Municipal publicará o decreto de recebimento do loteamento e liberará as áreas caucionadas.

§ 1º Caso tenha havido necessidade de modificações na execução dos projetos complementares, o laudo de vistoria deverá ser acompanhado de desenhos e cálculos retificadores indicando as alterações realizadas.

§ 2º A liberação das áreas caucionadas poderá ser proporcional ao conjunto de obras e serviços realizados e em funcionamento.

Art. 20. Findo o prazo estipulado no cronograma físico-financeiro para a realização das obras e serviços, caso as mesmas não tenham sido executadas, o Poder Executivo Municipal executará os serviços, promovendo a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio as áreas caucionadas correspondentes.

SEÇÃO V
DO LOTEAMENTO FECHADO

Art. 21. Aplicam-se ao loteamento fechado os requisitos e procedimentos prescritos no capítulo I, II, V e VI desta lei, os índices urbanísticos definidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e o disposto no Código de Obras e na Lei do Sistema Viário do Município.

Art. 22. A Prefeitura poderá limitar a área contínua total do loteamento fechado com a finalidade de preservar o sistema viário.

Art. 23. As áreas públicas totalizarão no mínimo, de 35% (trinta e cinco por cento), sendo que o somatório das áreas de terras destinadas à preservação ambiental e à implantação de equipamentos comunitários não será inferior a 10% (dez por cento) da área total a ser parcelada.

Parágrafo único. A totalidade da área destinada a preservação ambiental e 50% (cinquenta por cento) da área de equipamento comunitário deverão localizar-se externamente à área fechada do loteamento e com frente para via pública.

Art. 24. A implantação do loteamento fechado não poderá interromper o prolongamento das vias públicas, em especial aquelas classificadas na Lei do Sistema Viário como estruturais, coletoras ou marginais, linhas de alta tensão e fundos de vales.

Parágrafo único. As dimensões de passeio e faixa carroçável das vias internas ao loteamento fechado devem obedecer aos parâmetros estipulados na Lei de Sistema Viário, integrante do Plano Diretor Municipal de Três Barras do Paraná.

Art. 25. A implantação do loteamento fechado deve prever vias públicas para circulação de pedestres quando a distância entre as vias circundantes exceder 150 m (cento e cinquenta metros), e para circulação de veículos e pedestres quando a distância exceder 300 m (trezentos metros).

§ 1º As vias para pedestres devem apresentar, no mínimo:
seção transversal de 5 m (cinco metros) com 2,4 m (dois metros e quarenta centímetros) pavimentados;
acessibilidade conforme NBR 9050;
permeabilidade de 40%;
elementos que impeçam entrada de veículos motorizados.

§ 2º As vias para circulação de veículos e pedestres devem obedecer aos parâmetros de via local estipulados na Lei de Sistema Viário, se não houver diretriz superior, conforme a hierarquia viária.

Art. 26. As Áreas Públicas poderão ser objeto de concessão de direito real de uso, mediante outorga a uma entidade jurídica organizada na forma de condomínio de proprietários-moradores.

§ 1º Sob pena de nulidade, no prazo de 90 (noventa) dias, a concessão de direito real de uso deverá constar do Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

§ 2º A Área de Preservação Ambiental e 50% (cinquenta por cento) da área de Equipamento Comunitária situada fora da área fechada do loteamento não poderão, a qualquer pretexto, ser objeto de concessão de direito real de uso.

Art. 27. O instrumento de concessão de direito real de uso deverá contemplar todos os encargos do condomínio de proprietários-moradores relativos aos bens públicos em causa, devendo estes ser, no mínimo, a manutenção e conservação de:
arborização de vias;
vias de circulação, calçamento e sinalização de trânsito;
coleta e remoção de lixo domiciliar e limpeza de vias, os quais deverão ser depositados em local próprio junto à portaria do loteamento;
prevenção de sinistros;
iluminação de vias pública;
drenagem de águas pluviais.

Art. 28. A concessão do direito real de uso poderá ser rescindida unilateralmente pelo Poder Executivo Municipal nos casos:
de dissolução da entidade beneficiária;
de alteração, sem permissão do Poder concedente, da finalidade das Áreas Públicas;
quando o condomínio de proprietários-moradores se omitir dos serviços de conservação e manutenção;
quando houver descumprimento de quaisquer outras condições estatuídas no instrumento de concessão e nessa Lei.

§ 1º Quando da rescisão da concessão, as Áreas Públicas bem como as benfeitorias nelas existentes, situadas dentro do perímetro do loteamento fechado serão reincorporadas ao patrimônio público, independentemente de qualquer pagamento ou indenização.

§ 2º A perda da concessão do direito real de uso implicará na perda do caráter de loteamento fechado e determina a demolição dos muros que envolvem a periferia do loteamento e a eliminação de todo e qualquer sistema de controle de acesso de não- moradores.

Art. 29. A altura máxima do muro ou cerca que circundar o loteamento fechado é de 3,0 m (três metros).

Parágrafo único. Nos locais onde o fechamento do loteamento estiver diretamente voltado para via pública de uso coletivo, o muro ou cerca deverá estar recuado 3 (três) metros do meio-fio da via pública, sendo 3 (três) metros destinados a passeio público.

Art. 30. As obras, serviços e reparos das Áreas Públicas situadas dentro do perímetro do loteamento fechado somente poderão ocorrer mediante prévia aprovação e fiscalização de um profissional habilitado indicado pelo Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO VI
DO LOTEAMENTO EM ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA

Art. 31. O loteamento destinado a Urbanização Específica, em condomínio ou não, fechado ou aberto, só será aprovado quando atender ao disposto nos capítulos I, II, V e VI desta lei;

Art. 32. Os lotes resultantes de loteamento em Zona de Urbanização Específica não poderão ser subdivididos.

Parágrafo único. O instrumento de concessão de uso ou a escritura de propriedade deverão constar, em destaque, cláusula da impossibilidade de desdobro dos lotes previstos no *caput* deste artigo.

SEÇÃO VII
DO LOTEAMENTO EM ZONA DE PRODUÇÃO RURAL COM INCENTIVO AO TURISMO

Art. 33. O loteamento em Zona de Produção Rural com Incentivo ao Turismo, em condomínio ou não, fechado ou aberto, só será aprovado quando atender ao disposto nos capítulos I, II, V e VI desta lei;

Parágrafo único. Por se tratar de área com terreno acidentado, comprovadas por levantamento planialtimétrico, serão aceitas quadras com as seguintes dimensões: Comprimento Mínimo 110m e máximo 450m; Largura mínima 35m.

CAPÍTULO III
DO PARCELAMENTO DO SOLO POR DESMEMBRAMENTO OU DESDOBRO

Art. 34. O Desmembramento ou Desdobro só poderá ser aprovado quando:
os lotes desmembrados ou desdobrados tiverem as dimensões mínimas para a respectiva zona, conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
a parte remanescente da gleba ou lote, ainda que edificado, compreender uma porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões e áreas mínimas previstas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

§ 1º Excetuam-se os lotes ou glebas com dimensões e áreas inferiores ao previsto no *caput* desse artigo quando as partes resultantes sejam, em ato contínuo, objeto de remembramento ao lote vizinho.

§ 2º Em casos de terrenos edificados anterior à data de publicação dessa lei, o desdobro somente poderá ser aprovado quando observar, cumulativamente, os seguintes requisitos:
as partes resultantes da subdivisão da edificação constituírem construções independentes umas das outras, observados os requisitos do Código de Obras;
cada um dos lotes resultantes do desdobro estiver reconhecido no cadastro imobiliário.

Art. 35. Para obter o parcelamento do solo, o proprietário do imóvel deverá requerer a aprovação do projeto de desmembramento ou desdobro respectivo, anexando em seu requerimento, os seguintes documentos:
título de propriedade do imóvel, sem cláusula restritiva quanto à sua possível alienação, comprovada através de Certidão do Registro de Imóveis;
certidão negativa da Fazenda Municipal ou Federal referente ao Imóvel;
quatro cópias do projeto apresentadas em papel e uma cópia em meio digital, na escala indicada pelo órgão competente do Executivo Municipal, assinadas pelo proprietário e pelo profissional responsável, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
as divisas dos imóveis perfeitamente definidas e traçadas;
localização de cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas à inundações, bosques, construções existentes;

orientação do norte verdadeiro e magnético, dia, mês e ano do levantamento topográfico realizado;
arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias;
planta de situação anterior e posterior ao parcelamento do solo que pretende efetuar, contendo as identificações dos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outras indicações necessárias para análise do projeto;
quadro estatístico de áreas;
outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo municipal;
Anotação/Registro de responsabilidade técnica perante o CAU/CREA;
memoriais descritivos de cada lote ou via pública.

Art. 36. Aplicam-se ao desmembramento, no que couberem, as mesmas disposições e exigências desta lei para o loteamento, em especial quanto à doação de áreas para o Município, necessárias para a continuidade ou alargamento de vias e ou para a implantação de equipamentos urbanos ou comunitários.

CAPÍTULO IV
DO REMEMBRAMENTO

Art. 37. Nos casos de remembramento, o proprietário do imóvel deverá requerer a aprovação do respectivo projeto de remembramento, devendo para tal fim anexar, em seu requerimento, os seguintes documentos:
título de propriedade do imóvel, sem cláusula restritiva quanto à sua possível alienação, comprovada através de Certidões do Registro de Imóveis;
certidão negativa da Fazenda Municipal referente ao Imóvel;
quatro cópias do projeto de remembramento apresentadas em papel e uma cópia em meio digital, sem rasuras, na escala indicada pelo órgão competente do Executivo Municipal, constando a assinatura do proprietário e do profissional responsável pelo projeto, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
as divisas do imóvel perfeitamente definidas e traçadas;
localização de cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas à inundações, bosques, construções existentes;
orientação do norte verdadeiro e magnético, dia, mês e ano do levantamento topográfico realizado;
arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias;
planta de situação anterior e posterior do remembramento que pretende efetuar, contendo as identificações dos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outra indicações necessárias para análise do projeto;
quadro estatístico de áreas;
outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo municipal;
anotação de responsabilidade técnica perante o CAU/CREA;
memoriais descritivos de cada lote.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES PENAIS
Art. 38. Fica sujeito à cassação de alvará, embargo administrativo de obras e serviços e à aplicação de multa pecuniária todo aquele que, a qualquer tempo e modo, der início, efetuar loteamento, desmembramento ou desdobro do solo para fins urbanos sem autorização do Executivo Municipal ou em desacordo com as disposições desta lei, ou ainda, das normas de âmbito federal e estadual pertinentes.

§ 1º A multa a que se refere este artigo será arbitrada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, de acordo com a gravidade da infração, e seu valor corresponderá ao intervalo entre 50 e 1200 vezes a Unidade Fiscal do Município.

§ 2º O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sana a infração, ficando o infrator na obrigação de cumprimento no disposto nessa lei.

§ 3º A reincidência específica da infração, acarretará ao proprietário, multa em dobro do valor da inicial, além da suspensão de sua licença para o exercício do parcelamento ou remembramento do solo.

Art. 39. São passíveis de punição, a bem do serviço público, conforme legislação específica em vigor, os servidores que, direta ou indiretamente, fraudando o espírito da presente lei, concedam ou contribuam para sejam concedidas licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. O Poder Executivo Municipal poderá baixar, por decreto, normas ou especificações técnicas adicionais referentes à apresentação de peças gráficas e às obras ou serviços de infraestruturas exigidas por esta lei.

Art. 41. Os conjuntos habitacionais promovidos pela iniciativa privada ou pública estão sujeitos à aplicação integral desta lei.

Parágrafo único. Para aprovação de qualquer alteração ou cancelamento de parcelamento do solo para fins urbanos registrado em cartório, deverão ser atendidas as disposições contidas nesta lei, na Lei Federal 6766/79 ou outra que a substitua.

Art. 42. Não será concedido alvará para edificação, reforma, ampliação ou demolição, em lotes resultantes de parcelamento do solo ou remembramento não regularmente aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com esta lei.

Art. 43. A aprovação de projeto de loteamento, desmembramento, desdobro ou remembramento não implica em nenhuma responsabilidade, por parte do Poder Executivo Municipal, quanto a eventuais divergências referentes às dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área loteada, desmembrada, desdobrada ou remembrada.

Art. 44. O prazo máximo para a aprovação ou rejeição do Projeto de Remembramento, Desmembramento ou Desdobro será de 15 (quinze) dias após o proprietário ter cumprido todas as exigências do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 45. A partir do exercício seguinte à publicação do Decreto de Recebimento do Loteamento e da aprovação dos Projetos de Remembramento, Desmembramento ou Desdobro será lançado, sobre os imóveis resultantes, o correspondente Imposto Predial e Territorial Urbano, ou imediatamente após, caso seja de interesse dos proprietários, que deverão se manifestar por escrito.

Art. 46. Os casos omissos e as dúvidas de interpretações decorrentes da aplicação desta lei serão apreciados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento e órgão competente do Poder Executivo Municipal ao qual fica atribuída também a competência para estudar e definir elementos técnicos necessários a toda atividade normativa decorrente da presente lei.

Art. 47. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei nº. 601/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paranà, em 29 de agosto de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ÍNDICE

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (Art. 1°• ao Art. 5°)

SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES (Art. 6º)

SEÇÃO II
DAS DEFINIÇÕES (Art. 7º)

CAPÍTULO II
DO SISTEMA VIÁRIO (Art. 8º)

SEÇÃO I
DA HIERARQUIA DO SISTEMA VIÁRIO (Art. 9º)

SEÇÃO II
DO DIMENSIONAMENTO (Art. 10 ao Art. 19)

SEÇÃO III
DA CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA (Art. 20 ao Art. 22)

SEÇÃO IV

DOS PASSEIOS E ARBORIZAÇÃO (Art. 23 ao Art. 25)

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 26 ao Art. 30)

ANEXO I: MAPA DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

ANEXO II: MAPA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO – SEDE

ANEXO III: MAPA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO – ALTO ALEGRE

ANEXO IV: MAPA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO – BARRA BONITA

ANEXO V: MAPA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO – SANTO ISIDORO

ANEXO VI: MODELOS DAS VIAS

LEI Nº 2529/2029
DATA 29/08/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre o sistema viário do município de Três Barras do Paraná.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerso Francisco Gusso, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Malha Viária é o conjunto de vias do Município, classificadas e hierarquizadas segundo critérios funcionais e estruturais, observados os padrões urbanísticos estabelecidos nesta Lei.

§ 1º A função da via é determinada pelo seu desempenho de mobilidade, considerados os aspectos da infraestrutura, do uso e ocupação do solo, dos modais de transporte e do tráfego veicular.

§ 2º Aplica-se à malha viária a Legislação Federal e Estadual, obedecendo ao que prescreve o Código de Trânsito Brasileiro e Legislação complementar.

Art. 2º Integram a malha viária do Município o Sistema Viário Municipal e o Sistema Viário Urbano, descritos e representados nos mapas Anexos I, II, III, IV e V da presente Lei.

Art. 3º É considerado Sistema Viário Municipal, para fins desta Lei, as Vias existentes no Município definidas no mapa do Sistema Viário Municipal, Anexo I da presente Lei.

Art. 4º É considerado Sistema Viário Urbano, para fins desta Lei, o conjunto de vias e logradouros públicos definidos nos mapas do Sistema Viário Urbano, Anexos II, III, IV e V da presente Lei.

Art. 5º São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:
Anexo I: Mapa do Sistema Viário Municipal
Anexo II: Mapa do Sistema Viário Urbano – Sede
Anexo III: Mapa do Sistema Viário Urbano – Alto Alegre
Anexo IV: Mapa do Sistema Viário Urbano – Barra Bonita
Anexo V: Mapa do Sistema Viário Urbano – Santo Isidoro
Anexo VI: Modelos das vias

SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 6º Esta Lei dispõe sobre a regulação do sistema viário do município de Três Barras do Paraná, visando os seguintes objetivos:

induzir o desenvolvimento pleno da área urbana do Município, através de uma compatibilização coerente entre circulação e zoneamento de uso e ocupação do solo, face à forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano;
adaptar a malha viária existente às melhorias das condições de circulação;
hierarquizar as vias urbanas, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;
eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes;
adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas portadoras de deficiências.

Parágrafo único. Os projetos de médio e grande porte que envolvam construção de novos eixos viários, pontes, duplicação de vias ou de reestruturação viária, deverão elaborar estudos e relatórios de impacto ambiental, e estarão sujeitos a análise do Conselho de Desenvolvimento Municipal e órgãos estaduais competentes.

SEÇÃO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 7º Para efeito de aplicação desta Lei são adotadas as seguintes definições:
ACESSO - é o dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre:
logradouro público e propriedade privada;
propriedade privada e áreas de uso comum em condomínio;
logradouro público e espaço de uso comum em condomínio;
ACOSTAMENTO - é a parcela da área adjacente à pista de rolamento, objetivando:
permitir que veículos em início de processo de desgoverno retomem a direção correta;
proporcionar aos veículos acidentados, com defeitos, ou cujos motoristas fiquem incapacitados de continuar dirigindo, um local seguro para serem estacionados fora da trajetória dos demais veículos;
permitir o embarque e desembarque sem interrupção de fluxo de tráfego;
ALINHAMENTO - é a linha divisória entre o terreno e o logradouro público;
CAIXA CARROÇÁVEL - é a faixa da via destinada á circulação de veículos, excluídos os passeios, os canteiros centrais e o acostamento;
CALÇADA ou PASSEIO - é a parte do logradouro destinada ao trânsito de pedestres e de bicicletas quando este for dotado de ciclovia, segregada e em nível diferente à via, dotada quando possível de mobiliário urbano, sinalização e vegetação;
CANTEIRO CENTRAL - é o espaço compreendido entre os bordos internos das pistas de rolamento, objetivando separá-las física, operacional, psicológica e esteticamente;
CICLOVIA - é a via destinada, única e exclusivamente, à circulação de biciclos ou seus equivalentes, não motorizados;
ESTACIONAMENTO - é o espaço público ou privado destinado à guarda ou estacionamento de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação;
FAIXA de DOMÍNIO - é a porção do solo, de utilização pública, medida a partir do centro da pista para cada uma de suas laterais;
"GRADE" - é a linha reguladora de uma via, composta de uma sequência de retas com declividades permitidas, traçadas sobre o perfil longitudinal do terreno;
LARGURA DA VIA - é a distância entre os alinhamentos da via;
LOGRADOURO PÚBLICO - é o espaço livre, reconhecido pela municipalidade, destinado ao trânsito, tráfego, comunicação ou lazer públicos (rua, avenida, praça, largo e outros);
MEIO-FIO - é a linha composta de blocos de cantaria ou concreto que separa o passeio da faixa de rolamento ou do acostamento;
PISTA DE ROLAMENTO - é o espaço organizado para a circulação de veículos motorizados.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 8º Considera-se sistema viário do município de Três Barras do Paraná o conjunto de vias que, de forma hierarquizada e articulada com as vias locais, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas, sendo consubstanciado nos Anexos I, II, III, IV, V e VI desta Lei.

SEÇÃO I
DA HIERARQUIA DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 9º As vias do Sistema Viário são classificadas, segundo a natureza da sua circulação e do zoneamento do uso do solo, como segue:
VIAS ESTRUTURAIS – são as que no interior do Município estruturam o sistema de orientação dos principais fluxos intermunicipais de carga e de pessoas, geralmente de responsabilidade da União ou do Estado;
VIAS ARTERIAIS – são vias que tem a finalidade de canalizar o tráfego principal distribuindo-o às vias coletoras e locais, e que na área urbana ou na rural interligam, respectivamente, bairros e distritos;
VIAS COLETORAS – são as vias que coletam o tráfego das vias locais e encaminham-no às arteriais;
VIAS LOCAIS – são caracterizadas pelo baixo volume de tráfego e pela função prioritária de acesso aos lotes;
VIAS MARGINAIS DE FUNDO DE VALE – são vias coletoras especiais que se caracterizam como delimitação das áreas de proteção permanente.

SEÇÃO II
DO DIMENSIONAMENTO

Art. 10. As vias públicas deverão ser dimensionadas tendo como parâmetros os seguintes elementos:
pista de rolamento para veículos;
pista de estacionamento para veículos;
ciclovia com, no mínimo, 2,00 metros;
passeio para pedestre.

Art. 11. As Vias Estruturais deverão comportar no mínimo 30,00 metros, contendo:
2 (duas) pistas de rolamento para veículos de, no mínimo, 3,50 metros cada;
2 (duas) pistas de acostamento para veículos de, no mínimo, 2,50 metros cada;
Faixa *non aedificandi* de 15 metros a partir do eixo da via.

Art. 12. As Vias Arteriais urbanas deverão comportar no mínimo 27,00 metros, contendo:
4 (quatro) pistas de rolamento para veículos de, no mínimo, 3,50 metros cada;
2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 3,00 metros cada;
Canteiro central de, no mínimo, 7 metros, preferencialmente com estacionamento oblíquo de, no mínimo, 5 metros.

Parágrafo único. São Vias Arteriais urbanas: As Avenidas Brasil, Paraná e São Paulo.

Art. 13. As Vias Coletoras urbanas deverão comportar no mínimo 17,00 metros, contendo:
2 (duas) pistas de rolamento para veículos de, no mínimo, 3,00 metros cada;
2 (duas) pistas de estacionamento para veículos de, no mínimo, 2,50 metros cada;
2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 3,00 metros cada.

Parágrafo único. São Vias Coletoras urbanas as ruas Castelo Branco, Ângelo Boareto, das Margaridas, das Araras e Sobradinho.

Art. 14. As Vias Marginais de Fundo de Vale deverão comportar no mínimo 20,00 metros, contendo:
2 (duas) pistas de rolamento para veículos de, no mínimo, 3,00 metros cada;
1 (uma) pista de estacionamento oblíquo para veículos de, no mínimo, 5,0 metros, no lado contrário ao do fundo de vale;
1 (uma) pista para ciclovia de, no mínimo, 3 metros, no mesmo lado do fundo de vale;
2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 3,00 metros cada.

Art. 15. As Vias Locais urbanas deverão possuir, no mínimo, 13,00 metros, contendo:
Caixa carroçável de, no mínimo, 8,00 metros;
2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 2,50m de cada lado.

Art. 16. Nos terrenos lindeiros às vias que constituem o sistema rodoviário estadual e federal ou ferroviário será obrigatório a reserva de uma faixa *non aedificandi* de 12,00m (doze metros) para a implantação de via margeando a rodovia ou ferrovia, a exceção quando houver um plano especial da via definido pela Prefeitura.

Parágrafo único. A via marginal terá caixa de 9,00m (nove metros) e passeio de 3,00m (três metros).

Art. 17. Quando do licenciamento ou da expedição de alvará para o funcionamento de atividades ou execução de obras é obrigatória a reserva de faixa para o alargamento previsto na faixa de domínio.

Art. 18. As caixas de ruas dos novos loteamentos deverão observar as diretrizes viárias e continuidade das vias existentes, devendo ter dimensionamento adequado às funções a que se destinam.

Art. 19. As caixas de ruas dos prolongamentos das vias estruturais, arteriais ou coletoras poderão ser maiores que as existentes, a critério do Executivo Municipal.

SEÇÃO III
DA CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Art. 20. A determinação das vias preferenciais, no sentido dos fluxos da organização e das limitações de tráfego, deverá obedecer às diretrizes e hierarquias estabelecidas na presente Lei, consubstanciadas em seus anexos II, III, IV e V, cabendo ao Executivo Municipal a elaboração de projetos de sinalização urbana, bem como de readequações geométricas necessárias.

Art. 21. Caberá ao Poder Público Municipal o disciplinamento do uso das vias de circulação no que concerne:
ao estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos;
ao estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga e de produtos perigosos;
a adequação dos passeios para pedestres onde estão localizados os serviços públicos como escolas, terminal rodoviário, casa da cultura e outros, de acordo com as normas de acessibilidade universal, em especial as diretrizes formuladas pelo Decreto Federal nº 5.296/04, que regulamenta as leis federais de acessibilidade nº 10.048 e 10.098/00.

Parágrafo único. A implantação de atividades afins e correlatas às referidas no *caput* do artigo poderão ser realizadas em conjunto com órgãos de outras esferas governamentais.

Art. 22. O desenho geométrico das vias de circulação deverá obedecer as Normas Técnicas específicas da ABNT.

SEÇÃO IV
DOS PASSEIOS E ARBORIZAÇÃO

Art. 23. Os passeios devem ser contínuos e não possuir degraus, rebaixamentos, buracos ou obstáculos que prejudiquem a circulação de pedestres;

Parágrafo único. A manutenção dos passeios será de responsabilidade dos proprietários dos lotes, cabendo ao Executivo Municipal efetuar a fiscalização de acordo com o Código de Obras.

Art. 24. Nas esquinas, após o ponto de tangência da curvatura deverá ser executada rampa para portador de necessidades especiais conforme as normas especificadas pela NBR-9050 da ABNT.

Art. 25. A arborização urbana terá uma distancia média entre si de dez metros (10,00 m), estando locada no terço externo do passeio, observando as espécies indicadas no Plano de Arborização Municipal.

§ 1º Quando uma árvore necessitar ser arrancada, uma nova deverá ser plantada o mais próximo possível da anterior.

§ 2º Em hipótese alguma poder-se-á deixar de plantar árvores em substituição às arrancadas, cabendo ao Executivo Municipal a fiscalização de acordo com o Código de Obras.

§ 3º Os passeios sem arborização receberão novas mudas de acordo com o Plano de Arborização Urbana.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O Poder Executivo divulgará, de forma ampla e didática o conteúdo desta Lei visando o acesso da população aos instrumentos de política urbana que orientam a produção e organização do espaço habitado.

Art. 27. A presente Lei, que regulamenta o aspecto físico do sistema viário, será complementada com o Projeto de Sinalização Urbana, em acordo com as disposições dos artigos anteriores e anexos desta Lei.

Art. 28. As modificações que porventura vierem a ser feitas no sistema viário deverão considerar o zoneamento de uso e ocupação do solo vigente na área ou zona, podendo ser efetuadas pelo Executivo Municipal, conforme prévio parecer técnico do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 29. Os casos omissos da presente Lei serão dirimidos pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 30. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Lei 602/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Pararná, em 29 de agosto de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Anexo I - Sistema Viário Municipal

https://www.tresbarras.pr.gov.br/images/plano-diretor/img15.jpg

Anexo II - Sistema Viário Urbano – Sede

https://www.tresbarras.pr.gov.br/images/plano-diretor/img16.jpg

Anexo III - Sistema Viário Urbano - Alto Alegre

https://www.tresbarras.pr.gov.br/images/plano-diretor/img17.jpg

Anexo IV- Sistema Viário Urbano - Barra Bonita

https://www.tresbarras.pr.gov.br/images/plano-diretor/img18.jpg

Anexo V- Sistema Viário Urbano - Santo Isidoro

https://www.tresbarras.pr.gov.br/images/plano-diretor/img19.jpg

ANEXO VI
MODELOS DE VIAS

VIA ESTRUTURAL https://www.tresbarras.pr.gov.br/images/plano-diretor/img20.jpg	VIA MARGINAL https://www.tresbarras.pr.gov.br/images/plano-diretor/img21.jpg

VIA LOCAL https://www.tresbarras.pr.gov.br/images/plano-diretor/img22.jpg	VIA MARGINAL DE FUNDO DE VALE https://www.tresbarras.pr.gov.br/images/plano-diretor/img23.jpg

VIA ARTERIAL https://www.tresbarras.pr.gov.br/images/plano-diretor/img24.jpg	VIA COLETORA https://www.tresbarras.pr.gov.br/images/plano-diretor/img25.jpg

ÍNDICE

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (Art. 1°• ao Art. 7°)

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

SEÇÃO I
DO MUNICÍPIO (Art. 8º ao Art. 11)

SEÇÃO II
DO PROPRIETÁRIO (Art. 12 e Art. 13)

SEÇÃO III
DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (Art. 14 ao Art. 18)

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS (Art. 19)

SEÇÃO I

DO ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (Art. 20 ao Art. 28)

SEÇÃO II
DO CERTIFICADO DE ALTERAÇÃO DE USO (Art. 29)

SEÇÃO III
DO CERTIFICADO DE VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRA OU HABITE-SE (Art. 30 ao Art. 34)

SEÇÃO IV
DAS NORMAS TÉCNICAS DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO (Art. 35)

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 36)

SEÇÃO II
DO CANTEIRO DE OBRAS (Art. 37 e Art. 38)

SEÇÃO III
DOS TAPUMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (Art. 39 ao Art. 45)

CAPÍTULO V
DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL

SEÇÃO I
DAS ESCAVAÇÕES E ATERROS (Art. 46 ao Art. 49)

SEÇÃO II
DO TERRENO E DAS FUNDAÇÕES (Art. 50 e Art. 51)

SEÇÃO III
DAS ESTRUTURAS, DAS PAREDES E DOS PISOS (Art. 52 e Art. 53)

SEÇÃO IV
DAS COBERTURAS (Art. 54)

SEÇÃO V
DAS PORTAS, PASSAGENS OU CORREDORES (Art. 55)

SEÇÃO VI
DAS ESCADAS E RAMPAS (Art. 56 ao Art. 55)

SEÇÃO VII
DAS MARQUISES E SALIÊNCIAS (Art. 59 e Art. 60)

SEÇÃO VIII
DOS RECUOS (Art. 61 ao Art. 62)

SEÇÃO IX

DOS COMPARTIMENTOS (Art. 63)

SEÇÃO X
DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS (Art. 64 ao Art. 73)

SEÇÃO XI
DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO (Art. 74)

SEÇÃO XII
DOS PASSEIOS E MUROS (Art. 75 ao Art. 77)

SEÇÃO XIII
DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO (Art. 78 ao Art. 83)

CAPÍTULO VI
DAS INSTALAÇÕES EM GERAL

SEÇÃO I
DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS (Art. 84 ao Art. 86)

SEÇÃO II
DA IMPLANTAÇÃO DOS MECANISMOS DE CONTENÇÃO DE CHEIAS (Art. 87 ao Art. 89)

SEÇÃO III
DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS (Art. 90 ao Art. 97)

SEÇÃO IV
DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (Art. 98 ao Art. 100)

SEÇÃO V
DAS INSTALAÇÕES DE GÁS (Art. 101)

SEÇÃO VI
DAS INSTALAÇÕES PARA ANTENAS (Art. 102)

SEÇÃO VII
DAS INSTALAÇÕES DE PÁRA-RAIOS (Art. 103)

SEÇÃO VIII
DAS INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (Art. 104)

SEÇÃO IX
DAS INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS (Art. 105)

SEÇÃO X
DAS INSTALAÇÕES DE ELEVADORES (Art. 106)

SEÇÃO XI
DAS INSTALAÇÕES PARA DEPÓSITO DE LIXO (Art. 107 ao Art. 109)

CAPÍTULO VII

DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS (Art. 110 ao Art. 112)

SEÇÃO I
DAS RESIDÊNCIAS GEMINADAS (Art. 113 e Art. 114)

SEÇÃO II
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, PARALELAS AO ALINHAMENTO PREDIAL (Art. 115 e Art. 116)

SEÇÃO III
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, TRANSVERSAIS AO ALINHAMENTO PREDIAL (Art. 117 ao Art. 119)

SEÇÃO IV
DAS RESIDÊNCIAS EM CONDOMÍNIO HORIZONTAL (Art. 120 ao Art. 123)

CAPÍTULO VIII
DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS

SEÇÃO I
DO COMÉRCIO E SERVIÇO EM GERAL (Art. 124 ao Art. 126)

SEÇÃO II
DOS RESTAURANTES, BARES, CAFÉS, CONFEITARIAS, LANCHONETES E CONGÊNERES
(Art. 127 ao Art. 129)

CAPÍTULO IX
DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS (Art. 130 e Art. 131)

CAPÍTULO X
DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS

SEÇÃO I
DAS ESCOLAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES (Art. 132)

SEÇÃO II
DOS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES E CONGÊNERES (Art. 133)

SEÇÃO III
DAS HABITAÇÕES TRANSITÓRIAS (Art. 134)

SEÇÃO IV
DOS LOCAIS DE REUNIÃO E SALAS DE ESPETÁCULOS (Art. 135)

SEÇÃO V
DOS POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS
(Art. 136 ao Art. 139)

SEÇÃO VI
DAS EDIFICAÇÕES DE ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RADIO, TELEVISÃO, TELEFONIA E ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA (Art. 140)

CAPÍTULO XI
DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

SEÇÃO I
DA FISCALIZAÇÃO (Art. 141)

SEÇÃO II
DAS INFRAÇÕES (Art. 142)

SUBSEÇÃO I
DO AUTO DE INFRAÇÃO (Art. 143 ao Art. 145)

SUBSEÇÃO II
DA DEFESA DO AUTUADO (Art. 146)

SEÇÃO III
DAS SANÇÕES (Art. 148)

SUBSEÇÃO I
DAS MULTAS (Art. 149 ao Art. 151)

SUBSEÇÃO II
DO EMBARGO DA OBRA (Art. 152 ao Art. 155)

SUBSEÇÃO III
DA INTERDIÇÃO (Art. 156)

SEÇÃO IV
DA DEMOLIÇÃO (Art. 157 ao Art. 160)

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 161 ao Art. 166)

ANEXO I: VAGAS PARA ESTACIONAMENTO

ANEXO II: EDIFICAÇÕES RESIDENCIAS

ANEXO III: EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS – ÁREAS COMUNS DE EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES

ANEXO IV: EDIFÍCIOS COMÉRCIO/ SERVIÇO ANEXO V: DO PASSEIO ECOLÓGICO

ANEXO VI: DEFINIÇÕES

LEI Nº 2530/2023
DATA 29/08/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do município de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei, denominada Código de Obras do município de Três Barras do Paraná, estabelece normas para a elaboração de projetos e execução de obras e instalações, em seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais.

Parágrafo único. Todos os projetos de obras e instalações deverão estar de acordo com esta Lei, com a legislação vigente sobre Uso e Ocupação do Solo e sobre Parcelamento do Solo, bem como com os princípios previstos na Lei do Plano Diretor do Município, em conformidade com o §1º do art. 182 da Constituição Federal.

Art. 2º As obras realizadas no Município serão identificadas de acordo com a seguinte classificação:
construção: obra de edificação nova, autônoma, sem vínculo funcional com outras edificações porventura existentes no lote;
reforma sem modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, não modificando sua área, forma ou altura;
reforma com modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, que altere sua área, forma ou altura, quer por acréscimo ou decréscimo.

Parágrafo único. As obras de construção reforma ou modificação deverão atender às disposições deste código e da legislação mencionada no artigo anterior.

Art. 3º As obras de construção ou reforma com modificação de área construída, de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser executadas após concessão do alvará pelo órgão competente do Município, de acordo com as exigências contidas nesta Lei e mediante a assunção de responsabilidade por profissional legalmente habilitado.

§ 1º A Prefeitura poderá fornecer projeto de edificação de interesse social, com até 70 m², unifamiliar, construída em lote cujo proprietário não possua outro imóvel no Município, dentro de padrões previamente estabelecidos, com responsabilidade técnica de profissional da Prefeitura ou por ela designado ou através de convênios firmados.

§ 2º As obras a serem realizadas em construções integrantes do patrimônio histórico municipal, estadual ou federal, deverão atender às normas próprias estabelecidas pelo órgão de proteção competente.

Art. 4º Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência.

Parágrafo único. A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), 2004.

Art. 5º Para construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente, será exigida a critério do Município, licença prévia ambiental dos órgãos estadual e/ou municipal de controle ambiental, quando da aprovação do projeto, de acordo com o disposto na legislação pertinente.

Parágrafo único. Consideram-se impactos ao meio ambiente natural e construído as interferências negativas nas condições de qualidade das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, de insolação, ventilação e acústica das edificações e das áreas urbanas e de uso do espaço urbano.

Art. 6º Os empreendimentos causadores de impacto de aumento da vazão máxima de águas pluviais para jusante deverão prever medidas de controle.

Parágrafo único. Os dispositivos utilizados para manutenção dessa vazão máxima devem ser verificados para o tempo de retorno definido conforme normas municipais.

Art. 7º Para efeito da presente Lei são adotadas as definições constantes no Anexo VI, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

SEÇÃO I
DO MUNICÍPIO

Art. 8º Cabe ao Município a aprovação do projeto arquitetônico, observando as disposições desta Lei, bem como os padrões urbanísticos definidos pela legislação municipal vigente.

Art. 9º O Município licenciará e fiscalizará a execução e a utilização das edificações.

Parágrafo único. Compete ao Município fiscalizar a manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade das obras e edificações.

Art. 10. Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente da Prefeitura poderá exigir que lhe sejam exibidas as plantas, cálculos e demais detalhes que julgar necessários.

Art. 11. O Município deverá assegurar, através do respectivo órgão competente, o acesso dos munícipes a todas as informações contidas na legislação relativa ao Plano Diretor, Posturas, Perímetro Urbano, Parcelamento e Uso e Ocupação do Solo, pertinente ao imóvel a ser construído.

SEÇÃO II
DO PROPRIETÁRIO

Art. 12. O proprietário responderá pela veracidade dos documentos apresentados, não implicando sua aceitação, por parte do Município, em reconhecimento do direito de propriedade.

Art. 13. O proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância das disposições desta Lei e das leis municipais pertinentes.

SEÇÃO III
DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Art. 14. O responsável técnico pela obra assume perante o Município e terceiros que serão seguidas todas as condições previstas no projeto de arquitetura aprovado de acordo com esta Lei.

Parágrafo único. Deverá ser atendido o limite máximo de obras permitido por responsável técnico, de acordo com resolução do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Art. 15. É obrigação do responsável técnico a colocação de placa da obra, cujo teor será estabelecido em regulamento.

Art. 16. Para efeito desta Lei somente profissionais habilitados poderão projetar, fiscalizar, orientar, administrar e executar qualquer obra no Município.

Art. 17. Só poderão ser inscritos na Prefeitura os profissionais devidamente registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA/PR).

Art. 18. Se no decurso da obra o responsável técnico quiser dar baixa da responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá apresentar comunicação escrita à Prefeitura, a qual só será concedida após vistoria procedida pelo órgão competente, acompanhada da anuência do interessado na obra e se nenhuma infração for verificada.

§ 1º O proprietário deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, novo responsável técnico, o qual deverá enviar ao órgão competente do Município comunicação a respeito juntamente com a nova ART de substituição, sob pena de não se poder prosseguir a execução da obra.

§ 2º Os dois responsáveis técnicos, o que se afasta da responsabilidade pela obra e o que a assume, poderão fazer uma só comunicação que contenha a assinatura de ambos e do proprietário.

§ 3º A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no Alvará de Construção.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS

Art. 19. A Prefeitura, mediante requerimento, fornecerá uma Ficha Técnica contendo informações sobre os parâmetros de uso e ocupação do solo, zoneamento, dados cadastrais disponíveis, alinhamento e, em caso de logradouro já pavimentado ou com o greide definido, o nivelamento da testada do terreno, além de ressalvas quando o greide de via pública estiver sujeito a modificações futuras.

§ 1º As formas de apresentação bem como seus prazos de validade serão previstos em regulamento.

§ 2º Para a solicitação da Ficha Técnica, basta a apresentação da indicação fiscal do imóvel, dispensada a apresentação de certidão do registro de imóveis e certidão negativa de débitos municipais.

SEÇÃO I
DO ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO

Art. 20. A emissão do Alvará será realizada apenas para terrenos localizados em loteamentos regularizados perante a Prefeitura Municipal.

Art. 21. Dependerão, obrigatoriamente, de Alvará de Construção as seguintes obras:
construção de novas edificações;
reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções;
implantação e utilização de estande de vendas de unidades autônomas de condomínio a ser erigido no próprio imóvel;
construção de muro frontal;
implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele em que se desenvolve a obra;
avanço do tapume sobre parte da calçada pública.

Parágrafo único. A licença para implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra terá caráter provisório.

Art. 22. Estão isentas de Alvará de Construção as seguintes obras:
limpeza ou pintura interna e externa de edifícios, que não exija a instalação de tapumes, andaimes ou telas de proteção;
conserto nos passeios dos logradouros públicos em geral;
construção de muros divisórios laterais e de fundos com até 2m (dois metros) de altura;
construção de abrigos provisórios para operários ou depósitos de materiais, no decurso de obras definidas já licenciadas;
reformas que não determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, não contrariando os índices estabelecidos pela legislação referente ao uso e ocupação do solo, e que não afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções.

Art. 23. O Alvará de Construção será concedido mediante requerimento dirigido ao órgão municipal competente, juntamente com o projeto arquitetônico a ser aprovado, composto e acompanhado dos seguintes documentos:
requerimento, solicitando a aprovação do Projeto Definitivo e a liberação do Alvará de Construção ou Demolição, assinado pelo proprietário ou representante legal;
ficha técnica devidamente preenchida pelo órgão municipal competente, quando exigida;
planta de situação e estatística na escala 1:500 (um para quinhentos) ou 1:1.000 (um para mil) conforme modelo definido pelo órgão municipal competente;
planta baixa de cada pavimento não repetido na escala 1:50 (um para cinquenta), 1:75 (um para setenta e cinco) ou 1:100 (um para cem) contendo:
área total do pavimento;
as dimensões e áreas dos espaços internos e externos;
dimensões dos vãos de iluminação e ventilação;
a finalidade de cada compartimento;
especificação dos materiais de revestimento utilizados;
indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra;
os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais;
cortes transversais e longitudinais na mesma escala da planta baixa, com a indicação de:
pés direitos;
altura das janelas e peitoris;
perfis do telhado;
indicação dos materiais;
planta de cobertura com indicação dos caimentos na escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos);
planta de implantação na escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos) contendo:
projeto da edificação ou das edificações dentro do lote, configurando rios, canais e outros elementos que possam orientar a decisão das autoridades municipais;
demarcação planialtimétrica do lote e quadra a que pertence;
as dimensões das divisas do lote e os afastamentos da edificação em relação às divisas;
orientação do Norte;
indicação do lote a ser construído, dos lotes confrontantes e da distância do lote à esquina mais próxima;
solução de esgotamento sanitário e localização da caixa de gordura;
posição do meio fio, largura do passeio, postes, tirantes, árvores no passeio, hidrantes e bocas de lobo;
localização das árvores existentes no lote;
indicação dos acessos;
perfis longitudinal e transversal do terreno, tomando-se como referência de nível - RN o nível do eixo da rua;
elevação das fachadas voltadas para as vias públicas na mesma escala da planta baixa;
a Prefeitura poderá exigir, caso julgue necessário, a apresentação de projetos complementares e dos cálculos estruturais dos diversos elementos construtivos, assim como desenhos dos respectivos detalhes;
Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de projeto e execução;

Matrícula do Imóvel atualizada, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias antes da requisição da Licença para Construção e Demolição ou contrato de compra e venda;
certidão negativa de débitos municipais;
termo de responsabilidade do responsável técnico ou do proprietário ou seu representante de obediência às normas legais para edificação ou demolição;
Comprovante Pagamento de Taxa de alvará e ISS.

§ 1º Nos casos de projetos para construção de grandes proporções, as escalas mencionadas poderão ser alteradas devendo, contudo, ser consultado previamente o órgão competente da Prefeitura Municipal.

§ 2º A concessão do Alvará de Construção para imóveis que apresentem área de preservação permanente será condicionada à celebração de Termo de Compromisso de Preservação, o qual determinará a responsabilidade civil, administrativa e penal do proprietário em caso de descumprimento.

§ 3º As instalações prediais deverão ser aprovadas pelas repartições competentes estaduais ou municipais, ou pelas concessionárias de serviço público quando for o caso.

§ 4º O prazo máximo para aprovação do projeto é de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrada do projeto definitivo corrigido pelo órgão municipal competente.

Art. 24. No ato da aprovação do projeto será outorgado o Alvará de Construção, que terá prazo de validade igual a 02 (dois) anos, podendo ser revalidado pelo mesmo prazo mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada.

§ 1º Decorrido o prazo definido no *caput* sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogado o alvará, bem como a aprovação do projeto.

§ 2º Para efeitos do presente artigo uma obra será considerada iniciada quando suas fundações e baldrames estiverem concluídas.

§ 3º A revalidação do alvará mencionada no *caput* deste artigo só será concedida caso os trabalhos de fundação e baldrames estejam concluídos.

§ 4º Se o prazo inicial de validade do alvará se encerrar durante a construção, esta só terá prosseguimento se o profissional responsável ou o proprietário enviar solicitação de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao prazo de vigência do alvará.

§ 5º O Município poderá conceder prazos superiores ao estabelecido no *caput* deste artigo, considerando as características da obra a executar, desde que seja comprovada sua necessidade através de cronogramas devidamente avaliados pelo órgão municipal competente.

Art. 25. Em caso de paralisação da obra o responsável deverá informar o Município.

§ 1º Para o caso descrito no *caput* deste artigo, mantém-se o prazo inicial de validade do Alvará de Construção.

§ 2º A revalidação do Alvará de Construção poderá ser concedida, desde que a obra seja reiniciada pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência do alvará e estejam concluídos os trabalhos de fundação e baldrames.

§ 3º A obra paralisada, cujo prazo do Alvará de Construção tenha expirado sem que esta tenha sido reiniciada, dependerá de nova aprovação de projeto.

Art. 26. É vedada qualquer alteração no projeto de arquitetura após sua aprovação sem o prévio consentimento do Município, sob pena de cancelamento de seu alvará.

Parágrafo único. A execução de modificações em projetos de arquitetura aprovados com alvará ainda em vigor, que envolva partes da construção ou acréscimo de área ou altura construída, somente poderá ser iniciada após a sua aprovação.

Art. 27. Os documentos previstos em regulamento deverão ser mantidos na obra durante sua construção, permitindo-se o fácil acesso à fiscalização do órgão municipal competente.

Art. 28. A demolição de edificação somente poderá ser efetuada mediante comunicação prévia ao órgão competente do Município, que expedirá, após vistoria, o Alvará para Demolição.

§ 1º Quando se tratar de demolição de edificação de mais de 8,00m de altura, edificação construída no alinhamento predial ou a juízo da Prefeitura Municipal, após vistoria, deverá o proprietário apresentar profissional legalmente habilitado, responsável pela execução dos serviços, que assinará o requerimento juntamente com o proprietário.

§ 2º Qualquer edificação que esteja, a juízo do departamento competente da Prefeitura, ameaçada de desabamento deverá ser demolida no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação pelo proprietário e, este se recusando a fazê-la, a Prefeitura providenciará a execução da demolição, cobrando do mesmo as despesas correspondentes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, acrescido da taxa de 20% (vinte por cento) de administração.

§ 3º O Alvará para Demolição será expedido juntamente com o Alvará de Construção, quando for o caso.

SEÇÃO II
DO CERTIFICADO DE ALTERAÇÃO DE USO

Art. 29. Será objeto de pedido de certificado de alteração de uso qualquer alteração quanto à utilização de uma edificação que não implique alteração física do imóvel, desde que verificada a sua conformidade com a legislação referente ao Uso e Ocupação do Solo.

Parágrafo único. Deverão ser anexados à solicitação de certificado de alteração de uso os documentos previstos nesta lei.
SEÇÃO III
DO CERTIFICADO DE VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRA OU HABITE-SE

Art. 30. Uma obra é considerada concluída quando tiver condições de habitabilidade ou ocupação.

§ 1º É considerada em condições de habitabilidade ou ocupação a edificação que:
garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;
possuir todas as instalações previstas em projeto, funcionando a contento;
for capaz de garantir a seus usuários padrões mínimos de conforto térmico, luminoso, acústico e de qualidade do ar, conforme o projeto aprovado;
não estiver em desacordo com as disposições desta Lei;
atender às exigências do Corpo de Bombeiros relativas às medidas de segurança contra incêndio e pânico;
tiver garantida a solução de esgotamento sanitário prevista em projeto aprovado.

§ 2º Quando se tratar de edificações de interesse social, na forma prevista no § 1º do artigo 3º desta lei, será considerada em condições de habitabilidade a edificação que:
garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;
estiver de acordo com os parâmetros específicos para a zona onde estiver inserida, definida na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

§ 3º Fica o Executivo autorizado a regularizar as construções existentes até a data desta Lei, executadas dentro das normas anteriormente adotadas, desde que não fira os princípios urbanísticos da cidade, a segurança dos usuários e da população, o direito de vizinhança e os padrões mínimos de habitabilidade.

Art. 31. Concluída a obra, o proprietário e o responsável técnico deverão solicitar ao Município o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra, em documento assinado por ambos, que deverá ser precedido da vistoria efetuada pelo órgão competente, atendendo às exigências previstas em regulamento.

Art. 32. Por ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o responsável técnico será notificado, de acordo com as disposições desta lei, e obrigado a regularizar o projeto, caso as alterações possam ser aprovadas, ou fazer a demolição ou as modificações necessárias para regularizar a situação da obra.

Art. 33. A vistoria deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do seu requerimento, e o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra, concedido ou recusado dentro de outros 15 (quinze) dias.

Art. 34. Será concedido o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial de uma edificação nos seguintes casos:
prédio composto de parte comercial e parte residencial utilizadas de forma independente;
programas habitacionais de reassentamentos com caráter emergencial, desenvolvidos e executados pelo Poder Público ou pelas comunidades beneficiadas, em regime de “mutirão”.

§ 1º O Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial não substitui o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra que deve ser concedido no final da obra.

§ 2º Para a concessão do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial fica a Prefeitura Municipal sujeita aos prazos e condições estabelecidas no art. 33 desta Lei.

SEÇÃO IV

DAS NORMAS TÉCNICAS DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Art. 35. Os projetos de arquitetura para efeito de aprovação e outorga do Alvará de Construção somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as normas de desenho arquitetônico.

§ 1º As folhas do projeto deverão seguir as normas da NBR 10068 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto aos tamanhos escolhidos, sendo apresentadas em cópias dobradas, tamanho A4 da ABNT.

§ 2º No canto inferior direito da(s) folha(s) de projeto será desenhado um quadro legenda com 17 cm (dezessete centímetros) de largura e 27 cm (vinte e sete centímetros) de altura (tamanho A4), reduzidas às margens, onde constarão:
carimbo ocupando o extremo inferior do quadro legenda, com altura máxima de 09 cm (nove centímetros), especificando:
a natureza e o destino da obra;
referência da folha - conteúdo: plantas, cortes, elevações, etc.;
tipo de projeto – arquitetônico (nas construções acima de 150m² serão exigidos projetos complementares - estrutural, elétrico, hidrosanitário e outros);
espaço reservado para nome e assinatura do requerente, do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra, sendo estes últimos com indicação dos números dos Registros no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia Agronomia (CREA);
no caso de vários desenhos de um projeto que não caibam em uma única folha, serão necessários numerá-las em ordem crescente;
espaço reservado para a colocação da área do lote, áreas ocupadas pela edificação já existente e da nova construção, reconstrução, reforma ou ampliação, discriminadas por pavimento ou edículas;
espaço reservado para a declaração: “Declaramos que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade ou de posse do lote”;
espaço reservado à Prefeitura e demais órgãos competentes para aprovação, observações e anotações, com altura de 06 cm (seis centímetros).

§ 3º Nos projetos de reforma, ampliação ou reconstrução deverá ser indicado o que será demolido, construído ou conservado de acordo com convenções especificadas na legenda.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedido o Alvará de Construção.
Parágrafo único. São atividades que caracterizam o início de uma construção o preparo do terreno:
a abertura de cavas para fundações;
o início de execução de fundações superficiais.

SEÇÃO II
DO CANTEIRO DE OBRAS

Art. 37. A implantação do canteiro de obras fora do lote em que se realiza a obra, somente terá sua licença concedida pelo órgão competente do Município, mediante exame das condições locais de circulação criadas no horário de trabalho e dos inconvenientes ou prejuízos que venham causar ao trânsito de veículos e pedestres, bem como aos imóveis vizinhos e desde que, após o término da obra, seja restituída a cobertura vegetal pré-existente à instalação do canteiro de obras.

Art. 38. É proibida a permanência de qualquer material de construção na via ou logradouro público, bem como sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos.

Parágrafo único. A não retirada dos materiais ou do entulho autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa da remoção, aplicando-lhe as sanções cabíveis.

SEÇÃO III
DOS TAPUMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Art. 39. Enquanto durarem as obras, o responsável técnico deverá adotar as medidas e equipamentos necessários à proteção e segurança dos que nela trabalham, dos pedestres, das propriedades vizinhas e dos logradouros e vias públicas, observando o disposto nesta Seção e na Seção II deste Capítulo.

Art. 40. Nenhuma construção reforma, reparo ou demolição poderá ser executada no alinhamento predial sem que esteja obrigatoriamente protegida por tapumes, salvo quando se tratar de execução de muros, grades, gradis ou de pintura e pequenos reparos na edificação que não comprometam a segurança dos pedestres.

Parágrafo único. Os tapumes somente poderão ser colocados após a expedição, pelo órgão competente do Município, do Alvará de Construção ou Demolição.

Art. 41. Tapumes e andaimes não poderão ocupar mais do que a metade da largura do passeio sendo que, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) livre de obstáculos para o fluxo de pedestres e deverão ter, no mínimo, 2 m (dois metros) de altura.

§ 1º O Município, através do órgão competente, poderá autorizar a utilização do espaço aéreo do passeio desde que seja respeitado um pé direito mínimo de 2,10 m (dois metros e dez centímetros) e desde que seja tecnicamente comprovada sua necessidade e adotadas medidas de proteção para circulação de pedestres.

§ 2º Para tapumes construídos em terrenos de esquina, deve-se deixar livre de qualquer obstáculo visual um canto chanfrado reto de 2,00m, em cada testada a partir do ponto de encontro das testadas.

Art. 42. Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público.

Art. 43. Durante a execução da obra será obrigatória a colocação de andaime de proteção do tipo “bandeja-salva-vidas”, para edifícios de três pavimentos ou mais, observando também os dispositivos estabelecidos na norma NR-18 do Ministério do Trabalho.

Art. 44. No caso de emprego de andaimes mecânicos suspensos, estes deverão ser dotados de guarda-corpo com altura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) em todos os lados livres.

Art. 45. Após o término das obras ou no caso de paralisação por prazo superior a 04 (quatro) meses, os tapumes deverão ser recuados e os andaimes retirados.

CAPÍTULO V
DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL

SEÇÃO I
DAS ESCAVAÇÕES E ATERROS

Art. 46. Nas escavações e aterros deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra nas divisas do lote em construção ou eventuais danos às edificações vizinhas.

Art. 47. No caso de escavações e aterros de caráter permanente que modifiquem o perfil do lote, o responsável legal é obrigado a proteger as edificações lindeiras e o logradouro público com obras de proteção contra o deslocamento de terra.

Parágrafo único. As alterações no perfil do lote deverão constar no projeto arquitetônico.

Art. 48. A execução de movimento de terra deverá ser precedida de autorização da Prefeitura Municipal nas seguintes situações:
movimentação de terra com mais de 500 m³ (quinhentos metros cúbicos) de material;
movimentação de terra com mais de 100 m³ (cem metros cúbicos) de material nos terrenos localizados nas zonas onde a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo estabelece essa atividade como permissível;
movimentação de terra com qualquer volume em áreas lindeiras a cursos d’água, áreas de várzea e de solos hidromórficos ou alagadiços;
movimentação de terra de qualquer volume em áreas sujeita à erosão;
alteração de topografia natural do terreno que atinja superfície maior que 1.000 m² (mil metros quadrados).

Art. 49. O requerimento para solicitar a autorização referida no artigo anterior deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:
registro do Imóvel;
levantamento topográfico do terreno em escala, destacando cursos d’água, árvores, edificações existentes e demais elementos significativos;
memorial descritivo informando: descrição da tipologia do solo; volume do corte e/ou aterro; volume do empréstimo ou retirada;
medidas a serem tomadas para proteção superficial do terreno;
projetos contendo todos os elementos geométricos que caracterizem a situação do terreno antes e depois da obra, inclusive sistema de drenagem e contenção;
Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) da obra.

SEÇÃO II

DO TERRENO E DAS FUNDAÇÕES

Art. 50. Nenhuma edificação poderá ser construída sobre terreno úmido, pantanoso, instável ou contaminado por substâncias orgânicas ou tóxicas sem o saneamento prévio do lote.

Parágrafo único. Os trabalhos de saneamento do terreno deverão estar comprovados através de laudos técnicos que certifiquem a realização das medidas corretivas, assegurando as condições sanitárias, ambientais e de segurança para sua ocupação.

Art. 51. As fundações deverão ser executadas dentro dos limites do terreno, de modo a não prejudicar os imóveis vizinhos e não invadir o leito da via pública.

SEÇÃO III
DAS ESTRUTURAS, DAS PAREDES E DOS PISOS

Art. 52. Os elementos estruturais, paredes divisórias e pisos devem garantir:
resistência ao fogo;
impermeabilidade;
estabilidade da construção;
bom desempenho térmico e acústico das unidades;
acessibilidade.

Art. 53. Quando se tratar de paredes de alvenaria que constituírem divisões entre habitações distintas ou se construídas na divisa do lote, deverão ter espessura de 20 cm (vinte centímetros).

SEÇÃO IV
DAS COBERTURAS

Art. 54. Nas coberturas deverão ser empregados materiais impermeáveis, incombustíveis e resistentes à ação dos agentes atmosféricos.

SEÇÃO V
DAS PORTAS, PASSAGENS OU CORREDORES

Art. 55. As portas de acesso às edificações, bem como as passagens ou corredores, devem ter largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso.

§ 1º Para atividades específicas são detalhadas exigências no próprio corpo desta lei, respeitando-se:
quando de uso privativo a largura mínima será de 80 cm (oitenta centímetros);
quando de uso coletivo, a largura livre deverá corresponder a 1 cm (um centímetro) por pessoa da lotação prevista para os compartimentos, respeitando no mínimo de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

§ 2º As portas de acesso a gabinetes sanitários e banheiros terão largura mínima de 60 cm (sessenta centímetros).

§ 3º A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira - NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), 2004 ou norma superveniente do órgão regulador.

SEÇÃO VI
DAS ESCADAS E RAMPAS

Art. 56. As escadas de uso comum ou coletivo deverão ter largura suficiente para proporcionar o escoamento do número de pessoas que dela dependem, sendo:
a largura mínima das escadas de uso comum ou coletivo será de 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
as escadas de uso privativo ou restrito do compartimento, ambiente ou local, poderão ter largura mínima de 80 cm (oitenta centímetros);
as escadas deverão oferecer passagem com altura mínima nunca inferior a 2,10 m (dois metros e dez centímetros);
só serão permitidas escadas em leques ou caracol e do tipo marinheiro quando interligar dois compartimentos de uma mesma habitação;
nas escadas em leque, a largura mínima do degrau será de 10 cm (dez centímetros), devendo a 50 cm (cinquenta centímetros) do bordo interno o degrau apresentar a largura mínima do piso de 28 cm (vinte e oito centímetros);
as escadas deverão ser de material incombustível, quando atenderem a mais de 02 (dois) pavimentos, excetuando-se habitação unifamiliar;

ter um patamar intermediário de pelo menos 1 m (um metro) de profundidade, quando o desnível vencido for maior que 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros) de altura ou 15 (quinze) degraus;
os degraus das escadas deverão apresentar espelho “e” e piso “p”, que satisfaçam à relação 60 cm (sessenta centímetros) <= 2 e + p <= 65 cm (sessenta e cinco), admitindo-se:
quando de uso privativo: altura máxima 19 cm (dezenove centímetros) e largura mínima 25 cm (vinte e cinco centímetros);
quando de uso coletivo: altura máxima 18,5 cm (dezoito centímetros e meio) e largura mínima 28 cm (vinte e oito centímetros).

Art. 57. As escadas de uso comum ou coletivo terão obrigatoriamente corrimão em um dos lados.

Art. 58. No caso de emprego de rampas, em substituição às escadas da edificação, aplicam-se as mesmas exigências relativas ao dimensionamento fixadas para as escadas.

§ 1º As rampas poderão apresentar inclinação máxima de 22% para uso de veículos e de 8,33% para uso de pedestres.

§ 2º Se a inclinação da rampa exceder a 6% (seis por cento) o piso deverá se revestido com material antiderrapante.

§ 3º As rampas de acesso para veículos deverão ter seu início, no mínimo, 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) do alinhamento predial no caso de habitação coletiva ou comercial e 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) no caso de habitação unifamiliar.

§ 4º A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira – NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), 2004 ou norma superveniente do órgão regulador.

§ 5º As escadas e rampas deverão observar todas as exigências da legislação pertinente do Corpo de Bombeiros, diferenciadas em função do número de pavimentos da edificação.

SEÇÃO VII
DAS MARQUISES E SALIÊNCIAS

Art. 59. Os edifícios deverão ser dotados de marquises quando construídos no alinhamento predial, obedecendo às seguintes condições:
serão sempre em balanço;
terão a altura mínima de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros);
a projeção da face externa do balanço deverá ser no máximo igual a 50% (cinquenta por cento) da largura do passeio e nunca superior a 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
nas ruas para pedestres as projeções máximas e mínimas poderão obedecer a outros parâmetros, de acordo com o critério a ser estabelecido pela Prefeitura Municipal.

Art. 60. As fachadas dos edifícios quando no alinhamento predial poderão ter floreiras, caixas para ar condicionado e brises somente acima de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros) do nível do passeio.

§ 1º Os elementos mencionados no *caput* deste artigo poderão projetar-se sobre o recuo frontal a uma distância máxima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) ou recuos laterais e de fundos a uma distância máxima de 60 cm (sessenta centímetros).

§ 2º Os beirais com até 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura não serão considerados como área construída, desde que não tenham utilização na parte superior.

§ 3º As sacadas poderão projetar-se, em balanço, até 1,20 (um metro e vinte centímetros) sobre o recuo frontal e de fundos.

SEÇÃO VIII
DOS RECUOS

Art. 61. As edificações, inclusive muros, situados nos cruzamentos dos logradouros públicos serão projetadas de modo que os dois alinhamentos sejam concordados por um chanfro de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), no mínimo.

Art. 62. Os demais recuos das edificações construídas no Município deverão estar de acordo com o disposto na Lei Municipal de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

SEÇÃO IX
DOS COMPARTIMENTOS

Art. 63. As características mínimas dos compartimentos das edificações residenciais e comerciais estarão definidas nos Anexos II, III e IV, partes integrantes e complementares desta lei.

SEÇÃO X
DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

Art. 64. Os espaços destinados a estacionamentos ou garagens de veículos podem ser:
privativos - quando se destinarem a um só usuário, família, estabelecimento ou condomínio, constituindo dependências para uso exclusivo da edificação;
coletivos - quando se destinarem à exploração comercial.

Art. 65. É obrigatória a reserva de espaços destinados a estacionamento ou garagem de veículos vinculados às atividades das edificações, com área e respectivo número de vagas calculadas de acordo com o tipo de ocupação do imóvel, à exceção de outras determinações da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, conforme o disposto no Anexo I desta lei.

§ 1º Para cada vaga será estimada uma área de 25 m² (vinte e cinco metros quadrados), destinada à guarda do veículo, circulação e manobra.

§ 2º As vagas para estacionamento poderão ser cobertas ou descobertas.

§ 3º Deverão ser reservadas vagas de estacionamento para deficientes físicos, identificadas para este fim, próximas da entrada da edificação nos edifícios de uso público, com largura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) e acrescida de espaço de circulação de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), demarcada com linha contínua, atendendo o estabelecido pela Norma Brasileira NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), 2004, na seguinte proporção:

NÚMERO TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS
Até 10	facultado
De 11 a 100	1 (uma)
Acima de 100	1% (um por cento)

§ 4º As atividades novas, desenvolvidas em edificações já existentes com uso diferente do pretendido, também estarão sujeitas ao disposto neste artigo.

Art. 66. Na área mínima exigida para estacionamento, conforme o disposto no artigo anterior deverá ser comprovado o número de vagas, atendidos os seguintes padrões:
cada vaga deverá ter as dimensões mínimas de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros) de largura e 5 m (cinco metros) de comprimento, livres de colunas ou qualquer outro obstáculo;
os corredores de circulação deverão ter as seguintes larguras mínimas, conforme o ângulo formado em relação às vagas:
de 3,00 m (três metros) se é paralelo;
de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) se o ângulo é menor ou igual a 30°(trinta graus);
de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) se o ângulo é maior que 30°(trinta e um graus) e menor ou igual a 45°(quarenta e cinco graus);
de 5,00 m (cinco metros) se o ângulo é ângulo maior que 45°(quarenta e cinco graus) e menor ou igual a 90°(noventa graus).

Parágrafo único. Nos estacionamentos com vagas em paralelo ou inclinadas com corredores de circulação bloqueados deverá ser prevista e demarcada uma área de manobra para retorno dos veículos.

Art. 67. Estacionamentos em áreas descobertas sobre o solo deverão ser arborizados e apresentar, no mínimo, uma árvore para cada 04 (quatro) vagas.

Art. 68. Os acessos aos estacionamentos deverão atender às seguintes exigências:
circulação independente para veículos e pedestres;
largura mínima de 3 m (três metros) para acessos em mão única e 5 m (cinco metros) em mão dupla até o máximo de 7m (sete metros) de largura, sendo o rebaixamento ao longo do meio fio para a entrada e saída de veículos com comprimento igual à largura do acesso mais 25% (vinte e cinco por cento) até o máximo de 7m (sete metros);
para testada com mais de um acesso, o intervalo entre guias rebaixadas não poderá ser menor que 5 m (cinco metros);
ter uma distância mínima de 10m (dez metros) do encontro dos alinhamentos prediais na esquina, exceto quando se tratar de garagem ou estacionamento com área superior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados), quando esta distância mínima passa a ser de 25 m (vinte e cinco metros).

Art. 69. Garagem ou estacionamento com capacidade superior a 30 (trinta) vagas deverá ter acesso e saída independentes ou em mão dupla, exceto quando destinado exclusivamente ao uso residencial.

Art. 70. Os acessos a garagens ou estacionamentos coletivos e a edifícios-garagem deverão dispor de uma área de acumulação – canaleta de espera junto à sua entrada e ao nível do logradouro, calculada de acordo com a tabela abaixo:

Área de Estacionamento (m²)	Comprimento da área de acumulação(m)	Número mínimo de canaletas
Até 1.000	10	01

1.000 a 2.000	15	01
2.000 a 5.000	20	02
Acima de 5.000	25	02

§ 1º A largura mínima da área de acumulação (canaleta de espera) deverá ser de 3 m (três metros) para acessos com mão única e de 5 m (cinco metros) para os de mão dupla.

§ 2º A guarita de controle deverá localizar-se ao final da canaleta de espera.

§ 3º A área de acumulação dos veículos não será computada como área de estacionamento.

§ 4º Os acessos de veículos deverão ter sinalização de advertência para transeuntes.

Art. 71. Para análise do espaço destinado ao estacionamento ou garagem deverá ser apresentada planta da área ou pavimento com a demarcação das guias rebaixadas, acessos, corredores de circulação, espaços de manobra, arborização e vagas individualizadas, de acordo com o disposto nesta lei.

Art. 72. Nos casos em que o piso do estacionamento descoberto receber revestimento impermeável deverá ser adotado um sistema de drenagem, acumulação e descarga.

Art. 73. As dependências destinadas a estacionamento de veículos deverão atender às seguintes exigências, além das relacionadas anteriormente:
ter pé-direito mínimo de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros);
ter sistema de ventilação permanente;
ter vagas para estacionamento para cada veículo locadas e numeradas em planta;
ter demarcada área de manobra, em planta.

SEÇÃO XI
DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO

Art. 74. As áreas de recreação em edificações construídas no Município deverão obedecer aos seguintes requisitos:
em todas as edificações com mais de 04 (quatro) unidades residenciais será exigida uma área de recreação coletiva, equipada, aberta ou coberta, com pelo menos 9m² (nove metros quadrados) por unidade habitacional ou 10% (dez por cento) da área total do terreno, localizada em área de preferência isolada, com acesso independente ao de veículos, sobre os terraços ou no térreo;
no dimensionamento da área de recreação, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, terá que constituir área contínua, não podendo ser calculada a partir da adição de áreas isoladas;
não será computada como área de recreação coletiva a faixa correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial, porém poderá ocupar os recuos laterais e de fundos, desde que sejam no térreo ou sobre a laje da garagem e obedeçam a um círculo inscrito mínimo de 03 m (três metros) de diâmetro.

SEÇÃO XII
DOS PASSEIOS E MUROS

Art. 75. Os proprietários de imóveis que tenham frente para ruas pavimentadas ou com meio-fio e sarjetas, são obrigados a implantar passeios, de acordo com o projeto estabelecido para a rua pela Prefeitura, bem como conservar os passeios à frente de seus lotes.

§ 1º Nas zonas residenciais o Executivo poderá adotar o passeio ecológico, conforme definido no Anexo V desta lei.

§ 2º Os passeios terão a declividade transversal máxima de 2% (dois por cento).

§ 3º No caso de não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo ou quando os passeios se acharem em mau estado, a Prefeitura intimará o proprietário para que providencie a execução dos serviços necessários conforme o caso e, não o fazendo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a Prefeitura poderá fazer, cobrando do proprietário as despesas totais, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, acrescido do valor da correspondente multa.

Art. 76. Os lotes baldios, decorridos 03 (três) anos da aceitação do loteamento, ou, antes disso, se estiver mais de 60% dos lotes já edificados, devem ter calçadas e muro com altura mínima de forma conter a o avanço da terra sobre o passeio público.

Art. 77. O infrator será intimado a construir o muro dentro de 30 (trinta) dias. Findo este prazo, não sendo atendida a intimação, a Prefeitura cobrará a correspondente multa.

SEÇÃO XIII
DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

Art. 78. Todos os compartimentos de qualquer local habitável, para os efeitos de insolação, ventilação e iluminação terão abertura em qualquer plano, abrindo diretamente para o logradouro público ou espaço livre e aberto do próprio imóvel.

§ 1º As edificações deverão atender os parâmetros de recuo dispostos na Lei Municipal de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

§ 2º As aberturas, devem distar 1,5m no mínimo, de qualquer parte das divisas do lote, a distancia deve ser medida da extremidade da abertura mais próxima da divisa em direção perpendicular a própria divisa, conforme o seguinte desenho explicativo:

SITUAÇÃO 1 E 2
https://www.tresbarras.pr.gov.br/images/plano-diretor/img26.jpg

§ 3º As aberturas dispostas em parede, cuja visão não incida sobre a linha divisória, bem como as perpendiculares, não poderão ser abertas a menos de 0,75m da divisa ou então deverão dispor de anteparo visual de pelo menos 0,75m de comprimento ao longo da divisa, conforme o seguinte desenho explicativo:

SITUAÇÃO 1 E 2
https://www.tresbarras.pr.gov.br/images/plano-diretor/img27.jpg

Art. 79. A área necessária para a insolação, ventilação e iluminação dos compartimentos está indicada nos Anexos II, III e IV, parte integrante desta lei.

Art. 80. Os compartimentos destinados a lavabos, ante-salas, corredores e "Kit", poderão ser ventilados indiretamente por meio de forro falso (dutos horizontais) através de compartimento contínuo com a observância das seguintes condições:
largura mínima equivalente à do compartimento a ser ventilado;
altura mínima livre de 20 cm (vinte centímetros);
comprimento máximo de 6 m (seis metros), exceto no caso de serem abertos nas duas extremidades, quando não haverá limitação àquela medida;
comunicação direta com espaços livres;
a boca voltada para o exterior deverá ter tela metálica e proteção contra água da chuva.

Art. 81. Os compartimentos de lavabos, ante-salas, corredores e "kit" poderão ter ventilação forçada feita por chaminé de tiragem, observadas as seguintes condições:
serem visitáveis na base;
permitirem a inspeção de um círculo de 50 cm (cinquenta centímetros) de diâmetro;
terem revestimento interno liso.

Art. 82. Os compartimentos sanitários, vestíbulos, corredores, sótãos, lavanderias e depósitos poderão ter iluminação e ventilação zenital.

Art. 83. Quando os compartimentos tiverem aberturas para insolação, ventilação e iluminação sob alpendre, terraço ou qualquer cobertura a área do vão para iluminação natural deverá ser acrescida de mais 25% (vinte e cinco por cento), além do mínimo exigido nos Anexos II, III e IV, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS INSTALAÇÕES EM GERAL

SEÇÃO I
DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

Art. 84. O escoamento de águas pluviais do lote edificado para a sarjeta será feito em canalização construída sob o passeio.

§ 1º Em casos especiais de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas às sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas nas galerias de águas pluviais, após aprovação pela Prefeitura de esquema gráfico apresentado pelo interessado.

§ 2º As despesas com a execução da ligação às galerias pluviais correrão integralmente por conta do interessado.

§ 3º A ligação será concedida a título precário, cancelável a qualquer momento pela Prefeitura caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência.

Art. 85. As águas pluviais provenientes de telhados, balcões e marquises deverão ser captadas e conduzidas para uma estrutura de dissipação de energia.

Parágrafo único. Os condutores nas fachadas lindeiras à via pública serão embutidos até a altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), acima do nível do passeio.

Art. 86. Não é permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos.

SEÇÃO II
DA IMPLANTAÇÃO DOS MECANISMOS DE CONTENÇÃO DE CHEIAS

Art. 87. O controle de cheias e alagamentos consistirá em acumular o máximo possível os excedentes hídricos a montante, possibilitando assim o retardamento do pico das enchentes para as chuvas de curta duração e maior intensidade.

Art. 88. Para aplicação do referido controle, os mecanismos de contenção de cheias ficam assim definidos:
BACIAS OU RESERVATÓRIOS DE RETENÇÃO – são dispositivos capazes de reter e acumular parte das águas pluviais de chuvas intensas de modo a retardar o pico de cheias, aliviando assim os canais ou galerias de jusante responsáveis pela macro drenagem;
CISTERNAS OU RESERVATÓRIOS DE ACUMULAÇÃO – são dispositivos com objetivo de reter os excedentes hídricos localizados, resultantes da micro drenagem, podendo se constituir de sumidouros com dispositivos que permitam a infiltração para o aquífero ou impermeáveis de modo a acumular as águas pluviais e possibilitar o seu aproveitamento para fins de irrigação, limpeza e outros fins que não constituam abastecimento para o uso na alimentação e higiene.

Art. 89. Será obrigatória a implantação de cisternas ou reservatórios de acumulação ou retenção:
nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas de uso comercial, serviço ou industrial, com áreas superiores a 1.000m², situados em Zonas de Comércio e Serviços;
nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas independente do uso e localização com mais de 6 (seis) pavimentos;
nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas independente do uso e localização que impermeabilizem área superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados);
nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas destinados ao uso comunitário, comercial, de prestação de serviços e industrial que possuírem área construída igual ou superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados).

Parágrafo único. O dimensionamento da cisterna ou reservatório de retenção será regulamentado pelo setor competente de Obras e Urbanismo.

SEÇÃO III
DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS

Art. 90. Todas as edificações em lotes com frente para logradouros públicos que possuam redes de água potável e de esgoto deverão, obrigatoriamente, servir-se dessas redes e suas instalações.

§ 1º Deverão ser observadas as exigências da concessionária local quanto à alimentação pelo sistema de abastecimento de água e quanto ao ponto de lançamento para o sistema de esgoto sanitário.

§ 2º As instalações nas edificações deverão obedecer às exigências dos órgãos competentes e estar de acordo com as prescrições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 91. Quando a rua não tiver rede de água, a edificação poderá possuir poço adequado para seu abastecimento, devidamente protegido contra as infiltrações de águas superficiais.

Art. 92. Quando a rua não possuir rede de esgoto, a edificação deverá ser dotada de fossa séptica cujo efluente será lançado em poço absorvente (sumidouro ou poço anaeróbico), conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 93. Toda unidade residencial deverá possuir no mínimo um reservatório, um vaso sanitário, um chuveiro, um lavatório e uma pia de cozinha, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica.

§ 1º Os vasos sanitários e mictórios serão providos de dispositivos de lavagem para sua perfeita limpeza.

§ 2º As pias de cozinha deverão, antes de ligadas à rede pública, passar por caixa de gordura localizada internamente ao lote.

Art. 94. O reservatório de água deverá possuir:
cobertura que não permita a poluição da água;
torneira de bóia que regule, automaticamente, a entrada de água do reservatório;
extravasor - ladrão, com diâmetro superior ao do tubo alimentar, com descarga em ponto visível para a imediata verificação de defeito da torneira de bóia;
canalização de descarga para limpeza periódica do reservatório;
volume de reserva compatível com o tipo de ocupação e uso de acordo com as prescrições da Norma Brasileira - NBR 5626 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou norma superveniente do órgão regulador.

Art. 95. A declividade mínima dos ramais de esgoto será de 3% (três por cento).

Art. 96. Não será permitida a ligação de canalização de esgoto ou de águas servidas às sarjetas ou galerias de águas pluviais.

Art. 97. Todas as instalações hidráulico-sanitárias deverão ser executadas conforme especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

SEÇÃO IV
DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Art. 98. As entradas aéreas e subterrâneas de luz e força de edifícios deverão obedecer às normas técnicas exigidas pela concessionária local.

Art. 99. Os diâmetros dos condutores de distribuição interna serão calculados de conformidade com a carga máxima dos circuitos e voltagem de rede.

Art. 100. O diâmetro dos eletrodutos será calculado em função do número e diâmetro dos condutores, conforme as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

SEÇÃO V
DAS INSTALAÇÕES DE GÁS

Art. 101. As instalações de gás nas edificações deverão ser executadas de acordo com as prescrições das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

SEÇÃO VI
DAS INSTALAÇÕES PARA ANTENAS

Art. 102. Nos edifícios comerciais e habitacionais é obrigatória a instalação de tubulação para antena de televisão em cada unidade autônoma.

Parágrafo único. Nos casos de instalações de antenas coletivas para rádio e televisão deverão ser atendidas as exigências legais.

SEÇÃO VII
DAS INSTALAÇÕES DE PARA-RAIOS

Art. 103. Será obrigatória a instalação de para-raios, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) nas edificações em que se reúna grande número de pessoas, bem como em torres e chaminés elevadas e em construções isoladas e muito expostas.

SEÇÃO VIII
DAS INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Art. 104. As edificações construídas, reconstruídas, reformadas ou ampliadas, quando for o caso, deverão ser providas de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da legislação específica do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
SEÇÃO IX
DAS INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS

Art. 105. Todas as edificações deverão ser providas de tubulação para rede telefônica de acordo com as normas técnicas exigidas pela empresa concessionária.

SEÇÃO X
DAS INSTALAÇÕES DE ELEVADORES

Art. 106. Será obrigatória a instalação de, no mínimo, 01 (um) elevador nas edificações com mais de 04 (quatro) pavimentos e 2 (dois) elevadores nas edificações de mais de 7 (sete) pavimentos.

§ 1º O térreo conta como um pavimento, bem como cada pavimento abaixo do nível do meio-fio.

§ 2º No caso de existência da sobreloja, a mesma contará como um pavimento.

§ 3º Se o pé-direito do pavimento térreo for igual ou superior a 05 m (cinco metros) contará como 02 (dois) pavimentos e a partir daí, a cada 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) acrescido a este pé-direito corresponderá a 01 (um) pavimento a mais.

§ 4º Os espaços de acesso ou circulação às portas dos elevadores deverão ter dimensão não inferior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), medida perpendicularmente às portas dos elevadores.

§ 5º Os elevadores não poderão ser os únicos modos de acesso aos pavimentos superiores de qualquer edificação.

§ 6º O sistema mecânico de circulação vertical (número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características) está sujeito às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sempre que for instalado, e deve ter um responsável legalmente habilitado.

§ 7º Não será considerado para efeito da aplicação deste artigo o último pavimento, quando este for de uso exclusivo do penúltimo ou destinado a servir de moradia do zelador.

SEÇÃO XI
DAS INSTALAÇÕES PARA DEPÓSITO DE LIXO

Art. 107. As edificações deverão prever local para armazenagem de lixo, onde o mesmo deverá permanecer até o momento da apresentação à coleta.

Art. 108. Nas edificações com mais de 2 (dois) pavimentos deverá haver, local para armazenagem de lixo.

Art. 109. Em todas as edificações, exceto aquelas de uso para habitação de caráter permanente unifamiliar, voltadas à via pública deverá ser reservado área do terreno voltada e aberta para o passeio público para o depósito de lixo a ser coletado pelo serviço público.

CAPÍTULO VII

Art. 110. Para cada compartimento das edificações residenciais são definidos, de acordo com o Anexo II:
o diâmetro mínimo do círculo inscrito;
a área mínima;
a iluminação mínima;
a ventilação mínima;
o pé direito mínimo;
os revestimentos de suas paredes e piso.

Parágrafo único. As edificações residenciais multifamiliares – edifícios de apartamentos – deverão observar, além de todas as exigências cabíveis especificadas nesta lei, as exigências do Anexo III, no que couber, para as áreas comuns.

Art. 111. As residências poderão ter 2 (dois) compartimentos conjugados, desde que o compartimento resultante tenha, no mínimo, a soma das dimensões mínimas exigidas para cada um deles.

Art. 112. Os compartimentos das residências poderão ser ventilados e iluminados através de aberturas para pátios internos, cujo diâmetro do círculo inscrito deve atender à soma dos recuos mínimos exigidos por lei.

SEÇÃO I
DAS RESIDÊNCIAS GEMINADAS

Art. 113. Consideram-se residências geminadas duas unidades de moradias contíguas que possuam uma parede comum, com testada mínima de 6 m (seis metros) para cada unidade.

Parágrafo único. O lote das residências geminadas só poderá ser desmembrado quando cada unidade tiver as dimensões mínimas do lote estabelecidas pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e quando as moradias, isoladamente, estejam de acordo com esta lei.

Art. 114. A Taxa de Ocupação e o Coeficiente de Aproveitamento são os definidos pela Lei Municipal de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.

SEÇÃO II
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, PARALELAS AO ALINHAMENTO PREDIAL

Art. 115. Consideram-se as residências em série, paralelas ao Alinhamento Predial as situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.

Art. 116. As residências em série, paralelas ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:
a testada da área do lote de uso exclusivo de cada unidade terá, no mínimo 06 m (seis metros);
a área mínima do terreno de uso privativo da unidade de moradia não será inferior a 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);
o afastamento da divisa de fundo terá, no mínimo 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

Parágrafo único. A taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento são os definidos pela Lei Municipal de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.

SEÇÃO III
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, TRANSVERSAIS AO ALINHAMENTO PREDIAL

Art. 117. Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de faixa de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades.

Art. 118. As residências em série, transversais ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:
até 4 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo 4 m (quatro metros), sendo no mínimo 1 m (um metro) de passeio;
com mais de 4 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo:
8m (oito metros), quando as edificações estiverem situadas em um só lado da faixa de acesso, sendo no mínimo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio;
ou 10m (dez metros), quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados da faixa de acesso, sendo no mínimo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio para cada lado;
quando houver mais de 4 (quatro) moradias no mesmo alinhamento, deverá ser prevista e demarcada uma área de manobra para retorno dos veículos;
possuirá cada unidade de moradia uma área de terreno de uso exclusivo, com no mínimo 6 m (seis metros) de testada e área de uso privativo de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do lote mínimo da zona onde estiver situado e nunca inferior a 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);
a Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento e Recuos são definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.

Art. 119. As residências em série transversais ao alinhamento predial, somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 12 m (doze metros).

SEÇÃO IV
DAS RESIDÊNCIAS EM CONDOMÍNIO HORIZONTAL

Art. 120. Consideram-se residências em condomínio horizontal aquelas cuja disposição exija a abertura de via(s) interna(s) de acesso, não podendo ser superior a 30 (trinta) o número de unidades.

Art. 121. As residências em condomínio horizontal deverão obedecer às seguintes condições:
as vias internas de acesso deverão ter no mínimo 8 m (oito metros) de largura de caixa carroçável, e 4 m (quatro metros) de passeio para cada lado;
a área de passeio deverá ter uma faixa pavimentada de no máximo 2 m (dois metros);
em condomínios localizados na Zona ZPTUR, devido ao baixo fluxo de veículos, será aceita via interna de 8m (oito metros) sendo 5m (cinco metros) de caixa carroçável e 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) de calçada para cada lado;

cada unidade de moradia possuirá uma área de terreno de uso exclusivo com no mínimo, 12 m (doze metros) de testada e área de uso privativo de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do lote mínimo da zona onde estiver situado e nunca inferior a 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
a Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento e Recuos são definidas pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia;
as unidades deverão ter afastamento mínimo das laterais e fundo do lote de 1,50 m (um metro e cinquenta);
deverá ser mantida uma taxa de permeabilidade de no mínimo 35% do lote.

Art. 122. O condomínio horizontal somente poderá ter vedações, nas faces voltadas às vias públicas, por meio de gradil com altura máxima de 3,50m (três metros e meio) e com recuo de 50 cm (cinquenta centímetros) do alinhamento predial, devendo ser previsto paisagismo nesta área.

Art. 123. As residências em condomínio horizontal somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 12m (doze metros).

CAPÍTULO VIII
DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS

SEÇÃO I
DO COMÉRCIO E SERVIÇO EM GERAL

Art. 124. As edificações destinadas ao comércio em geral deverão observar os seguintes requisitos:
ter pé-direito mínimo de:
2,80 m (dois metros e oitenta centímetros), quando a área de compartimento não exceder a 100 m² (cem metros quadrados);
3 m (três metros) quando a área do compartimento estiver acima de 100 m² (cem metros quadrados);
ter as portas gerais de acesso ao público com largura que esteja na proporção de 1 m (um metro) para cada 300 m² (trezentos metros quadrados) da área útil, sempre respeitando o mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);
o hall de edificações comerciais observará, além das exigências contidas no Anexo IV:
quando houver só um elevador, terá no mínimo 12 m² (doze metros quadrados) e diâmetro mínimo de 3 m (três metros);
a área do hall será aumentada em 30% (trinta por cento) por elevador excedente;
quando os elevadores se situarem no mesmo lado do hall este poderá ter diâmetro mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros);
ter dispositivo de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações desta lei e do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
todas as unidades das edificações comerciais deverão ter sanitários que contenham cada um, no mínimo, 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) lavatório, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica, observando que:
acima de 100 m² (cem metros quadrados) de área útil é obrigatória a construção de sanitários separados para os dois sexos;
nos locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos, os pisos e as paredes até 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) deverão ser revestidos com material liso, resistente, lavável e impermeável;
nas farmácias, os compartimentos destinados à guarda de drogas, aviamento de receitas, curativos e aplicações de injeções, deverão atender às mesmas exigências do inciso anterior e obedecer às normas dos órgãos competentes;
os açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres deverão dispor de 01 (um) sanitário contendo no mínimo 01 (um) vaso sanitário e 01 (um) lavatório, na proporção de um sanitário para cada 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil, além das exigências específicas dos órgãos competentes;
os supermercados, mercados e lojas de departamento deverão atender às exigências específicas estabelecidas nesta lei para cada uma de suas seções.

Art. 125. As galerias comerciais, além das disposições da presente lei que lhes forem aplicáveis, deverão:
ter pé-direito mínimo de 3 m (três metros);
ter largura não inferior a 1/12 (um doze avos) de seu maior percurso e no mínimo de 3 m (três metros);
o átrio de elevadores que se ligar às galerias deverá:
formar um remanso;
não interferir na circulação das galerias.

Art. 126. Será permitida a construção de jiraus ou mezaninos, obedecidas as seguintes condições:
não deverão prejudicar as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos;
sua área não deverá exceder a 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento inferior;
o pé-direito deverá ser, tanto na parte superior quando na parte inferior, igual ao estabelecido no art. 124, inciso I, desta lei.

SEÇÃO II
DOS RESTAURANTES, BARES, CAFÉS, CONFEITARIAS, LANCHONETES E CONGÊNERES

Art. 127. As edificações deverão observar às disposições desta lei, em especial àquelas contidas na seção I deste capítulo.

Art. 128. As cozinhas, copas, despensas e locais de consumação não poderão ter ligação direta com compartimentos sanitários ou destinados à habitação.

Art. 129. Nos estabelecimentos com área acima de 40 m² (quarenta metros quadrados), e nos restaurantes, independente da área construída, serão necessários compartimentos sanitários públicos distintos para cada sexo, que deverão obedecer às seguintes condições:
para o sexo feminino, no mínimo, 01 (um) vaso sanitário e 01 (um) lavatório para cada 40 m² (quarenta metros quadrados) de área útil;
para o sexo masculino, no mínimo 01 (um) vaso sanitário e 01 (um) lavatório para cada 40 m² (quarenta metros quadrados) de área útil.

Parágrafo único. Na quantidade de sanitários estabelecida por este artigo deverão ser consideradas as exigências das normas para atendimento dos portadores de necessidades especiais.

CAPÍTULO IX
DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS

Art. 130. As edificações destinadas à indústria em geral, fábricas e oficinas, além das disposições constantes na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT deverão:
ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estruturas de cobertura;
ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
os seus compartimentos, quando tiverem área superior a 75 m² (setenta e cinco metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 3,20 m (três metros e vinte centímetros);
quando os compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis, os mesmos deverão localizar-se em lugar convenientemente separados, de acordo com normas específicas relativas à segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, ditados pelos órgãos competentes e, em especial, o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Art. 131. Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou qualquer outro aparelho onde se produza ou concentre calor deverão obedecer às normas técnicas vigentes e disposições do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, admitindo-se:
uma distância mínima de 01 (um metro) do teto, sendo esta distância aumentada para 1,50 (um metro e cinquenta centímetros), pelo menos, quando houver pavimento superior oposto;
uma distância mínima de 1 m (um metro) das paredes das divisas com lotes vizinhos.

CAPÍTULO X
DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS

SEÇÃO I
DAS ESCOLAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

Art. 132. As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos congêneres deverão obedecer às normas da Secretaria da Educação do Estado e da Secretaria Municipal de Educação, além das disposições desta lei no que lhes couber.

SEÇÃO II
DOS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES E CONGÊNERES

Art. 133. As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares e congêneres deverão estar de acordo com o Código Sanitário do Estado e demais Normas Técnicas Especiais, além das demais disposições legais vigentes no Município.

SEÇÃO III
DAS HABITAÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 134. As edificações destinadas a hotéis e congêneres deverão obedecer às seguintes disposições:
ter instalações sanitárias, na proporção de 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) chuveiro e 01 (um) lavatório, no mínimo, para cada grupo de 04 (quatro) quartos, por pavimento, devidamente separados por sexo;
ter, além dos apartamentos ou quartos, dependências para vestíbulo e local para instalação de portaria e sala de estar;
ter pisos e paredes de copas, cozinhas, despensas e instalações sanitárias de uso comum, até a altura mínima de 2 m (dois metros), revestido com material lavável e impermeável;

ter vestiário e instalação sanitária privativos para o pessoal de serviço;
todas as demais exigências contidas no Código Sanitário do Estado;
ter os dispositivos de prevenção contra incêndio, de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
obedecer as demais exigências previstas nesta lei.

Parágrafo único. Os quartos que não tiverem instalações sanitárias privativas deverão possuir lavatório com água corrente.

SEÇÃO IV
DOS LOCAIS DE REUNIÃO E SALAS DE ESPETÁCULOS

Art. 135. As edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros, salões de baile, ginásios de esportes, templos religiosos e similares deverão atender às seguintes disposições:
ter instalações sanitárias separadas para cada sexo, com as seguintes proporções mínimas:
para o sanitário masculino, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório e 1 (um) mictório para cada 100 (cem) lugares;
para o sanitário feminino, 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 100 (cem) lugares;
para efeito de cálculo do número de pessoas será considerado, quando não houver lugares fixos, a proporção de 01 m² (um metro quadrado) por pessoa, referente à área efetivamente destinadas às mesmas;
as portas deverão ter a mesma largura dos corredores sendo que as de saída das edificações deverão ter a largura correspondente a 1 cm (um centímetro) por lugar, não podendo ser inferior a 2 m (dois metros) e deverão abrir de dentro para fora;
os corredores de acesso e escoamentos, cobertos ou descobertos, terão largura mínima de 2 m (dois metros), o qual terá um acréscimo de 1 cm (um centímetro) a cada grupo de 10 (dez) pessoas excedentes à lotação de 150 (cento e cinquenta) lugares;
as circulações internas à sala de espetáculos terão nos seus corredores longitudinais e transversais largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros). Estas larguras mínimas serão acrescidas de 1 cm (um centímetro) por lugar excedente a 100 (cem) lugares;
quando o local de reunião ou salas de espetáculos estiver situado em pavimento que não seja térreo, serão necessárias 02 (duas) escadas, no mínimo, que deverão obedecer as seguintes condições:
as escadas deverão ter largura mínima de 2 m (dois metros), e ser acrescidas de 1 cm (um centímetro) por lugar excedente superior a 100 (cem) lugares;
sempre que a altura a vencer for superior a 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros), devem ter patamares, os quais terão profundidade de 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
as escadas não poderão ser desenvolvidas em leque ou caracol;
haverá obrigatoriamente sala de espera, cuja área mínima, deverá ser de 20 cm² (vinte centímetros quadrados) por pessoa, considerando a lotação máxima;
as escadas poderão ser substituídas por rampas, com no máximo 8,33%de declividade;
as escadas e rampas deverão cumprir, no que couber, o estabelecido na seção IV, do capítulo V, desta lei;
ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
com a finalidade de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de necessidades especiais, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira - NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), 2004 ou norma superveniente de órgão regulador.

SEÇÃO V
DOS POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS

Art. 136. Será permitida a instalação de postos de abastecimento, serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos nos locais definidos pela Lei de Zoneamento e Uso do Solo do Município, observado o que dispõe a legislação Federal e Estadual.

Art. 137. A autorização para construção de postos de abastecimento de veículos e serviços será concedida com observância das seguintes condições:
para a obtenção dos Alvarás de Construção ou de Localização e Funcionamento dos postos de abastecimento junto à Prefeitura Municipal será necessária a análise de projetos e apresentação de respectivas licenças do órgão ambiental estadual;
deverão ser instalados em terrenos com área igual ou superior a 900 m² (novecentos metros quadrados) e testada mínima de 25 m (vinte e cinco metros);
somente poderão ser construídos com observância dos seguintes distanciamentos:
300m (trezentos metros) de hospitais e de postos de saúde;
400m (quatrocentos metros) de escolas, de igrejas e de creches;
300m (trezentos metros) de áreas militares;
100m (cem metros) de equipamentos comunitários existentes ou programados;
700m (setecentos metros) de outros postos de abastecimento;
só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para este fim;
serão permitidas atividades comerciais junto aos postos de abastecimento de combustíveis e serviço, somente quando localizadas no mesmo nível dos logradouros de uso público, com acesso direto e independente;

as instalações de abastecimento, bem como as bombas de combustíveis deverão distar, no mínimo, 8 m (oito metros) do alinhamento predial e 5 m (cinco metros) de qualquer ponto das divisas laterais e de fundos do lote;
no alinhamento do lote deverá haver um jardim ou obstáculo para evitar a passagem de veículo sobre os passeios;
a entrada e saída de veículos serão feitas com largura mínima de 4 m (quatro metros) e máxima de 8 m (oito metros), devendo ainda guardar distância mínima de 2 m (dois metros) das laterais do terreno. Não poderá ser rebaixado o meio fio no trecho correspondente à curva da concordância das ruas, e no mínimo a 5 m (cinco metros) do encontro dos alinhamentos prediais;
para testadas com mais de 1 (um) acesso, a distância mínima entre eles é de 5 m (cinco metros);
a projeção horizontal da cobertura da área de abastecimento não será considerada para aplicação da Taxa de Ocupação da Zona, estabelecida pela Lei de Zoneamento e Uso do Solo, não podendo avançar sobre o recuo do alinhamento predial;
os depósitos de combustíveis dos postos de serviço e abastecimento deverão obedecer as normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP);
deverão ainda atender as exigências legais do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, da Agência Nacional do Petróleo (ANP) e demais leis pertinentes;
a construção de postos que já possuam Alvará de Construção, emitido antes da aprovação desta lei, deverá ser iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta lei, devendo ser concluída no prazo máximo de 1 (um) ano, sob pena de multa correspondente a 50 (cinquenta)VRs.
para a obtenção do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras será necessária a vistoria das edificações quando da sua conclusão, com a emissão do correspondente laudo de aprovação pelo órgão municipal competente;
todos os tanques subterrâneos e suas tubulações deverão ser testados quanto a sua estanqueidade, segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da Agência Nacional do Petróleo (ANP), e aprovado pelo órgão ambiental competente;
para todos os postos de abastecimento e serviços existentes ou a serem construídos, será obrigatória a instalação de pelo menos 3 (três) poços de monitoramento de qualidade da água do lençol freático;
deverão ser realizadas análises de amostras de água coletadas dos poços de monitoramento, da saída do sistema de retenção de óleos e graxas e do sistema de tratamento de águas residuais existentes nos postos de abastecimento e congêneres, segundo parâmetros a serem determinados pelo órgão municipal competente;
nos postos localizados nas avenidas perimetrais de contorno da cidade ou saída para outros Municípios, a construção deverá estar a, pelo menos, 15 m (quinze metros) do alinhamento, com uma pista anterior de desaceleração, no total de 50 m (cinquenta metros) entre o eixo da pista e a construção.

§ 1º Para fins de liberação do Alvará de Construção de postos de serviço e abastecimento de combustível, a preferência será dada ao processo com número de protocolo mais antigo.

§ 2º As medidas de proteção ambiental para armazenagem de combustíveis estabelecidas nesta lei aplicam-se a todas as atividades que possuam estocagem subterrânea de combustíveis.

Art. 138. As edificações destinadas a abrigar postos de abastecimento e prestação de serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos deverão obedecer as seguintes condições:
ter área coberta capaz de comportar os veículos em reparo ou manutenção;
ter pé-direito mínimo de 3 m (três metros), inclusive nas partes inferiores e superiores dos jiraus ou mezaninos ou de 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros) quando houver elevador para veículo;
ter compartimentos sanitários e demais dependências destinadas aos empregados, de conformidade com as determinações desta lei;
ter os pisos revestidos de material impermeável e resistente a frequentes lavagens, com sistema de drenagem independente do sistema de drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental;
a área a ser pavimentada, atendendo a taxa de permeabilidade definida na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, deverá ter declividade máxima de 3% (três por cento), com drenagem que evite o escoamento das águas de lavagem para os logradouros públicos.

Art. 139. As instalações para lavagem de veículos e lava-rápidos deverão:
estar localizadas em compartimentos cobertos e fechados em 2 (dois) de seus lados, no mínimo, com paredes fechadas em toda a altura ou ter caixilhos fixos sem aberturas;
ter as partes internas das paredes revestidas de material impermeável, liso e resistente a frequentes lavagens até a altura de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), no mínimo;
ter as aberturas de acesso distantes 8 m (oito metros) no mínimo do alinhamento predial e 5 m (cinco metros) das divisas laterais e de fundos do lote;
ter os pisos revestidos de material impermeabilizante e resistente a frequentes lavagens, com sistema de drenagem independente do da drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental.

SEÇÃO VI
DAS EDIFICAÇÕES DE ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO, TELEVISÃO, TELEFONIA E ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA

Art. 140. A edificação de antenas de transmissão de rádio, televisão, telefonia e antenas de transmissão eletromagnética deverão atender as exigências das leis específicas.

CAPÍTULO XI
DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

SEÇÃO I
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 141. A fiscalização das obras será exercida pelo Município através de servidores autorizados.

Parágrafo único. O servidor responsável pela fiscalização, antes de iniciar qualquer procedimento, deverá identificar-se perante o proprietário da obra, responsável técnico ou seus prepostos.

SEÇÃO II
DAS INFRAÇÕES

Art. 142. Constitui infração toda ação ou omissão que contrariar as disposições desta lei ou de outras leis ou atos baixados pelo Município no exercício regular de seu poder de polícia.

§ 1º Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste código que for levada a conhecimento de qualquer autoridade municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.

§ 2º A comunicação mencionada no parágrafo anterior deverá ser feita por escrito, devidamente assinada e contendo o nome, a profissão e o endereço de seu autor.

§ 3º Recebida a representação, a autoridade competente providenciará imediatamente as diligências para verificar a veracidade da infração e poderá, conforme couber, notificar preliminarmente o infrator, autuá-lo ou arquivar a comunicação.

SUBSEÇÃO I
DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 143. Auto de infração é o instrumento no qual é lavrada a descrição da ocorrência que, por sua natureza, características e demais aspectos peculiares, denote ter a pessoa física ou jurídica contra a qual é lavrado o auto, infringido os dispositivos desta Lei.

Art. 144. O Auto de infração lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá conter as informações previstas em regulamento.

Parágrafo único. As omissões ou incorreções do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade quando constarem do processo elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

Art. 145. A notificação deverá ser feita pessoalmente, podendo também ser por via postal, com aviso de recebimento, ou por edital.

§ 1º A assinatura do infrator no auto não implica confissão, nem, tampouco, a aceitação de seus termos.

§ 2º A recusa da assinatura no auto, por parte do infrator, não agravará a pena, nem, tampouco, impedirá a tramitação normal do processo.

SUBSEÇÃO II
DA DEFESA DO AUTUADO

Art. 146. O autuado terá o prazo de 15 dias para apresentar defesa contra a autuação, a partir da data do recebimento da notificação.

§ 1º A defesa far-se-á por petição, instruída com a documentação necessária.

§ 2º A apresentação de defesa no prazo legal suspende a exigibilidade da multa até decisão de autoridade administrativa.

Art. 147. Na ausência de defesa ou sendo esta julgada improcedente serão impostas as penalidades pelo órgão competente do Município.

SEÇÃO III
DAS SANÇÕES
Art. 148. Às infrações aos dispositivos desta lei serão aplicadas as seguintes sanções:
embargo da obra;
multas;

interdição da edificação ou dependências;
demolição.

§ 1º A imposição das sanções não está sujeita à ordem em que estão relacionadas neste artigo.

§ 2º A aplicação de uma das sanções previstas neste artigo não prejudica a aplicação de outra, se cabível.

§ 3º A aplicação de sanção de qualquer natureza não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esteja sujeito, nos termos desta lei.

SUBSEÇÃO I
DAS MULTAS

Art. 149. Imposta a multa, o infrator será notificado para que proceda ao pagamento no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º A aplicação da multa poderá ter lugar em qualquer época, durante ou depois de constatada a infração.

§ 2º A multa não paga no prazo legal será inscrita em dívida ativa.

§ 3º Os infratores que estiverem em débito relativo a multas no Município, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de licitações, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração municipal.

§ 4º As reincidências terão valor da multa multiplicada progressivamente de acordo com o número de vezes em que for verificada a infração.

Art. 150. O valor das multas de que trata esta seção será de no mínimo 1 (uma) e no máximo 2.000 (duas mil) Unidades Fiscais do Município (VRs).

Parágrafo único. Os valores de que trata a presente seção serão regulamentados pelo Poder Executivo através de Decreto.

Art. 151. Na imposição da multa e para graduá-la, ter-se-á em vista:
a maior ou menor gravidade da infração;
as suas circunstâncias;
os antecedentes do infrator;
as condições econômicas do infrator.

SUBSEÇÃO II
DO EMBARGO DA OBRA

Art. 152. A obra em andamento será embargada se:
estiver sendo executada sem o alvará, quando este for necessário;
for construída ou reformada em desacordo com os termos do alvará;
não for observado o alinhamento;
estiver em risco a sua estabilidade, com perigo para o público ou para o pessoal que a constrói.

§ 1º A verificação da infração será feita mediante vistoria realizada pelo órgão competente do Município, que emitirá notificação ao responsável pela obra e fixará o prazo para sua regularização, sob pena de embargo.

§ 2º Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes.

§ 3º O embargo só será suspenso quando forem suspensas as causas que o determinaram.

Art. 153. Se o infrator desobedecer ao embargo, ser-lhe-á aplicada multa, conforme disposto na subseção I desta seção.

Parágrafo único. Será cobrado o valor da multa a cada reincidência das infrações cometidas previstas nos artigos anteriores, sem prejuízo a outras penalidades legais cabíveis.

Art. 154. Se o embargo for procedente seguir-se-á à demolição total ou parcial da obra.

Parágrafo único. Se, após a vistoria administrativa, constatar-se que a obra, embora licenciada, oferece risco, esta será embargada.

Art. 155. O embargo só será levantado depois de cumpridas as exigências constantes dos autos.

SUBSEÇÃO III
DA INTERDIÇÃO

Art. 156. Uma obra concluída, seja ela de reforma ou construção, deverá ser interditada mediante intimação quando:
a edificação for ocupada sem o Certificado de Conclusão e Vistoria da obra;
utilização da edificação para fim diverso do declarado no projeto de arquitetura;
constituírem danos causados à coletividade ou ao interesse público provocados por má conservação de fachada, marquises ou corpos em balanço.

§ 1º Tratando-se de edificação habitada ou com qualquer outro uso, o órgão competente do Município deverá notificar a irregularidade aos ocupantes e, se necessário, interditará sua utilização, através do auto de interdição.

§ 2º O Município deverá promover a desocupação compulsória da edificação, se houver insegurança manifesta, com risco de vida ou de saúde para os usuários.

§ 3º A interdição só será suspensa quando forem eliminadas as causas que a determinaram.

SEÇÃO IV
DA DEMOLIÇÃO

Art. 157. A demolição total ou parcial das construções será imposta pela Prefeitura, mediante intimação quando:
clandestina, ou seja, a que for feita sem a prévia aprovação do projeto ou sem Alvará de Construção;
for feita sem observância do alinhamento ou em desacordo ao projeto aprovado;
constituírem ameaça de ruína, com perigo para os transeuntes.

Parágrafo único. A demolição será imediata se for julgado risco iminente de caráter público.

Art. 158. A demolição, no todo ou em parte, será feita pelo proprietário.

Art. 159. O proprietário poderá, às suas expensas, dentro de 48 h (quarenta e oito horas) que se seguirem à intimação, pleitear seus direitos, requerendo vistoria na construção, a qual deverá ser feita por 2 (dois) peritos habilitados, sendo um obrigatoriamente indicado pela Prefeitura Municipal.

Art. 160. Intimado o proprietário do resultado da vistoria, seguir-se-á o processo administrativo, passando-se à ação demolitória se não forem cumpridas as decisões do laudo.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 161. Os casos omissos, bem como as edificações que contrariam as disposições desta Lei serão avaliados pela Prefeitura Municipal em conjunto com o Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 162. As exigências contidas nesta lei deverão ser acrescidas das imposições específicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, Vigilância Sanitária e agências reguladoras federais, bem como das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) no que diz respeito ao atendimento dos portadores de necessidades especiais.

Art. 163. Não serão autorizadas reformas em barracões agrícolas localizados em zona residencial.

Art. 164. São partes integrantes desta lei os seguintes anexos:
Anexo I – Vagas para Estacionamento;
Anexo II – Edificações Residenciais;

Anexo III – Edifícios Residenciais – Áreas Comuns de Edificações Multifamiliares;
Anexo IV – Edifícios Comércio/Serviço;
Anexo V – Passeio Ecológico;
Anexo VI – Definições de Expressões Adotadas.

Art. 165. O Poder Executivo expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância desta lei.

Art. 166. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Lei 603/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de agosto de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO I
VAGAS PARA ESTACIONAMENTO

Tipologia	Número de vagas para estacionamento	Observações
Residência unifamiliar	1 vaga	-
Residência geminada	1 vaga para cada unidade residencial	-
Residência em Série ou Habitação Coletiva	1 vaga para cada 120 m² de área construída ou 1 vaga por unidade residencial.	-
Comércio e prestação de serviços	1 vaga para cada 50 m² de área de comercialização	Dispensado para edificações térreas de até 120m²
Supermercado e similares	1 vaga para cada 25 m² de área de comercialização	independente da área de estacionamento para serviço
Comércio atacadista e empresa de transporte	1 vaga a cada 150 m² da área construída	Independente da área de estacionamento para serviço
Estabelecimentos hospitalares de 50 leitos	1 vaga para cada 3 leitos	Independente da área de estacionamento para serviço
Estabelecimentos hospitalares acima de 50 leitos	1 vaga para cada 6 leitos	Independente da área de estacionamento para serviço
Edificações reservadas para teatros, cultos e cinemas	1 vaga para cada 75m² para exercer 200m² de área construída	-
Estabelecimentos de ensino e congêneres	1 vaga para cada 75m²	-
Hotéis e pensões	1 vaga para cada 3 unidades de alojamento	Dispensado para edificações de até 200m²
Bancos	1 vaga para cada 50m² de área construída	-
Oficina mecânica e funilaria	1 vaga para cada 40m² que exceder 100m²	-
Clube recreativo, esportivo e associações	1 vaga para cada 50m² de área construída	-

ANEXO II
EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Cômodo	Circuito inscrito (Diâmetro)	Área Mínima	Iluminação Mínima	Ventilação Mínima	Pé-direito Mínimo	Revestimento Parede	Revestimento Piso
Salas	2,40	8,0	1/6	1/12	2,40	-	-
Quarto principal (mínimo de um na edificação)	2,40	9,00	1/6	1/12	2,40	-	-
Demais quartos	2,40	8,00	1/6	1/12	2,40	-	-
Copa	2,00	4,00	1/6	1/12	2,40	Impermeável até 1,50	Impermeável
Cozinha	1,50	4,00	1/6	1/12	2,20	Impermeável até 1,50	Impermeável
Banheiro	1,00	1,80	1/7	1/14	2,20	Impermeável até 1,50	Impermeável
Lavanderia	1,20	2,00	1/6	1/12	2,20	-	-
Depósito	1,00	1,80	1/5	1/30	2,20	-	-
Corredor	0,90				2,40	-	-
Ateliê	2,00	6,00	1/6	1/12	2,40	-	-
Sótão	2,00	6,00	1/10	1/20	2,00	-	-
Porão	1,50	4,00	1/10	1/20	2,00	-	-
Adega	1,00			1/30	1,80	-	-
Escada	0,90				2,10	-	-

Notas

Na copa e na cozinhas é tolerada iluminação zenital concorrendo com 50% no máximo da iluminação natural exigida.

Nos banheiros são toleradas iluminação e ventilação zenital, bem como chaminés de ventilação e dutos horizontais. Os banheiros não podem se comunicar diretamente com a cozinha.
Nas lavanderias e depósitos são tolerados: iluminação zenital, ventilação zenital, chaminés de ventilação e dutos horizontais.
Na garagem poderá ser computada como área de ventilação a área da porta.
No corredor é tolerada iluminação e ventilação zenital; tolerada chaminés de ventilação e dutos horizontais.
Para corredores com mais de 3,00 m de comprimento a largura mínima é de 1,00 m. Para corredores com mais de 10,00 m de comprimento é obrigatória a ventilação e a sua largura igual ou maior que 1/10 do comprimento.
No sótão ou ático é permitida a iluminação e ventilação zenital.
Os sótãos, áticos e porões devem obedecer às condições exigidas para a finalidade a que se destina.
Nas escadas em leque, a largura mínima do piso do degrau a 0,50 m do bordo interno, deverá ser de 0,28 m. Sempre que o número de degraus excederem de 15, ou o desnível vencido for maior que 2,80 m, deve ser intercalado um patamar com profundidade mínima de 1,00 m.
Dimensões mínimas para habitação de interesse social: Quarto: tolerada área mínima = 6,00m²; Sala e cozinha agregadas: tolerada área total mínima de 8,00 m².
Observações gerais:
Nos anexos as linhas de iluminação e ventilação mínima referem-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.
Todas as dimensões dos anexos são expressas em metros.
Todas as áreas dos anexos são expressas em metros quadrados.

ANEXO III
EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS - ÁREAS COMUNS DE EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES

Tipo	Hall Prédio	Hall Pavimento	Corredor principal	Escada	Rampas
Círculo Inscrito Diâmetro Mínimo	2,20	1,50	1,20	1,20	1,20
Área Mínima	6,00	3,00	-	-	-
Ventilação Mínima	1/20	1/20	-	-	-
Pé-direito Mínimo	2,50	2,50	2,50	2,10	2,10
Notas	1-2	2-3-4-5	6-7-8-9	10-11-12-13	14-15-16

Notas

A área mínima de 6,00 m² é exigida quando houver um só elevador; quando houver mais de um elevador, a área deverá ser acrescida em 30% por elevador existente.
Quando não houver elevadores, admite-se círculo inscrito – diâmetro mínimo de 1,20 m.
Tolerada a ventilação por meio de chaminés de ventilação e dutos horizontais.
Deverá haver ligação entre o hall e a caixa de escada.
Tolerada ventilação pela caixa de escada.
Consideram-se corredores principais os que dão acesso às diversas unidades dos edifícios de habitação coletiva.
Quando a área for superior a 10,00 m, deverão ser ventilados na relação 1/24 da área do piso.
Quando o comprimento for superior a 10,00 m, deverá ser alargado de 0,10 m por 5,00 m ou fração.
Quando não houver ligação direta com o exterior será tolerada ventilação por meio de chaminés de ventilação ou pela caixa de escada.
Deverá ser de material incombustível ou tratado para tal.
Sempre que o número de degraus excederem de 15, deverá ser intercalado com um patamar com comprimento mínimo de 1,00 m.
A altura máxima do degrau será de 0,18 m.
A largura mínima do degrau será de 0,29 m.
Deverá ser de material incombustível ou tratado para tal.
O piso deverá ser antiderrapante para as rampas com inclinação superior a 6%.
A inclinação máxima será de 22% ou de dez graus quando para uso de veículos, e 8,33% para uso de pedestres.

ANEXO IV
EDIFÍCIOS COMÉRCIO/SERVIÇO

Tipologia	Círculo Inscrito Diâmetro Mínimo	Área Mínima	Iluminação Mínima	Ventilação Mínima	Pé-direito Mínimo	Revestimento parede	Revestimento piso
Hall do Prédio	3,00 (1)	12,00	-	-	2,60	-	Impermeável
Hall do Pavimento	2,40	8,00	-	1/12 (2-13)	2,40	-	-

	(3-4)						
Corredor Principal	1,30 (5-6-7-8)	-	-	-	2,40	-	Impermeável
Corredor Secundário	1,20	-	-	-	2,20	-	Impermeável
Escadas comuns/ coletivas	1,20 (9-10-11)	-	-	-	Altura Livre Mínima 2,00	Impermeável Até 1,50	Incombustível
Ante-salas	1,80	4,00	-	1/12	2,40	-	-
Salas	2,40	6,00	1/6	1/12	2,40	-	-
Sanitários	0,90	1,50	-	1/12 (12)	2,20	Impermeável Até 1,50	Impermeável
Kit	0,90	1,50	-	1/12	2,20	Impermeável Até 1,50	Impermeável
Lojas	3,00	-	1/8	1/16	3,00	-	-
Galpão/ Depósito		-	1/20	1/16	3,00	-	-

Notas

Quando não houver elevadores, admite-se círculo inscrito – diâmetro mínimo de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
Tolerada a ventilação por meio de chaminés de ventilação e dutos horizontais.
Deverá haver ligação entre o hall e a caixa de escada.
Tolerada ventilação pela caixa de escada.
Consideram-se corredores principais os que dão acesso às diversas unidades dos edifícios.
Quando a área for superior a 10,00 m (dez metros), deverão ser ventilados na relação 1/24 (um vinte e quatro avos) da área do piso.
Quando o comprimento for superior a 10,00 m (dez metros), deverá ser alargado de 0,10 m (dez centímetros) a cada 5,00 m (cinco metros) ou fração.
Quando não houver ligação direta com o exterior será tolerada ventilação por meio de chaminés de ventilação ou pela caixa de escada.
Deverá ser de material incombustível ou tratado para tal.
Sempre que o número de degraus excederem de 15 (quinze) deverá ser intercalado com um patamar com comprimento mínimo de 1,00 m (um metro).
A altura máxima do degrau será de 0,18 m (dezoito centímetros), e a largura mínima do degrau será de 0,29 m (vinte e nove centímetros).
Tolerada a ventilação zenital.
A ventilação mínima refere-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.
No caso de galeria com pequeno número de lojas considerar-se-á como hall do pavimento.

ANEXO V
PASSEIO ECOLÓGICO

IMAGEM PASSEIO ECOLÓGICO
https://www.tresbarras.pr.gov.br/images/plano-diretor/img28.jpg

IMAGEM PISTA DE ROLAMENTO
https://www.tresbarras.pr.gov.br/images/plano-diretor/img29.jpg

Notas

As medidas estão em metros.
Para os passeios com outras dimensões as especificações serão definidas pelo Executivo para toda a via.
A faixa permeável pode ser interrompida somente por trechos de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) para acesso de veículos às garagens e de pessoas com necessidades especiais.

ANEXO VI
DEFINIÇÕES

AMPLIAÇÃO – Alteração no sentido de tornar maior a construção.
ALINHAMENTO – Linha divisória legal entre o lote e logradouro público.
ALPENDRE – Área coberta, saliente da edificação cuja cobertura é sustentada por coluna, pilares ou consolos.

ALTURA DA EDIFICAÇÃO – Distância vertical da parede mais alta da edificação, medida no ponto onde ela se situa, em relação ao nível do terreno neste ponto.
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO – Documento expedido pela Prefeitura que autoriza a execução de obras sujeitas à sua fiscalização.
ANDAIME – Obra provisória destinada a sustentar operários e materiais durante a execução de obras.
ANTE-SALA – Compartimento que antecede uma sala; sala de espera.
APARTAMENTO – Unidade autônoma de moradia em edificação multifamiliar.
ÁREA COMPUTÁVEL – Área a ser considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento do terreno, correspondendo a área do térreo e demais pavimentos; atiço com área superior a 1/3 (um terço) do piso do último pavimento; porão com área superior a 1/3 (um terço) do pavimento superior.
ÁREA CONSTRUÍDA – Área da superfície correspondente à projeção horizontal das áreas cobertas de cada pavimento.
ÁREA DE PROJEÇÃO – Área da superfície correspondente à maior projeção horizontal da edificação no plano do perfil do terreno.
ÁREA DE RECUO – Espaço livre de edificações em torno da edificação.
ÁREA ÚTIL – Superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes.
ÁTICO/SÓTÃO – Compartimento situado entre o telhado e a última laje de uma edificação, ocupando área igual ou inferior a 1/3 (um terço) da área do pavimento imediatamente inferior. O ático ou sótão serão computados como área construída.
ÁTRIO – Pátio interno de acesso a uma edificação.
BALANÇO – Avanço da edificação acima do térreo sobre os alinhamentos ou recuos regulares.
BALCÃO – Varanda ou sacada guarnecida de greide ou peitoril.
BALDRAME – Viga de concreto ou madeira que corre sobre fundações ou pilares para apoiar o piso.
BEIRAL – Prolongamento do telhado, além da prumada das paredes, até uma largura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
BRISE – Conjunto de chapas de material fosco que se põe nas fachadas expostas ao sol para evitar o aquecimento excessivo dos ambientes sem prejudicar a ventilação e a iluminação.
CAIXA DE ESCADA – Espaço ocupado por uma escada, desde o pavimento inferior até o último pavimento.
CAIXILHO – A parte de uma esquadria onde se fixam os vidros.
CARAMANCHÃO – Construção de ripas, canas e estacas com objetivo de sustentar trepadeiras.
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Documento expedido pela Prefeitura, que autoriza a ocupação de uma edificação.
CÍRCULO INSCRITO – O círculo mínimo que pode ser traçado dentro de um compartimento.
COMPARTIMENTO – Cada uma das divisões de uma edificação.
CONJUNTO RESIDENCIAL E CONDOMÍNIO HORIZONTAL – Consideram-se conjuntos residenciais e condomínios horizontais os que tenham mais de 10 (dez) unidades de moradia.
CONSTRUÇÃO – De modo geral, a realização de qualquer obra nova.
CORRIMÃO – Peça ao longo e ao(s) lado(s) de uma escada, e que serve de resguardo, ou apoio para a mão, de quem sobe e desce.
CROQUI – Esboço preliminar de um projeto.
DECLIVIDADE – Relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e a sua distância horizontal.
DEMOLIÇÃO – Deitar abaixo, deitar por terra qualquer construção.
DEPENDÊNCIAS DE USO COMUM – Conjunto de dependências da Edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou por parte dos titulares de direito das unidades autônomas de moradia.
DEPENDÊNCIAS DE USO PRIVATIVO – Conjunto de dependências de uma unidade de moradia, cuja utilização é reservada aos respectivos titulares de direito.
EDÍCULA – Denominação genérica para compartimento, acessório de habitação, separado da edificação principal.
ELEVADOR – Máquina que executa o transporte em altura, de pessoas e mercadorias.
EMBARGO – Ato Administrativo que determina a paralisação de uma obra.
ESCALA – Relação entre as dimensões do desenho e a do que ele representa.
FACHADA – Elevação das paredes externas de uma edificação.
FUNDAÇÕES – Parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre os terrenos.
GALPÃO – Construção constituída por uma cobertura fechada total ou parcialmente pelo menos em três de suas faces, por meio de paredes ou tapumes, não podendo servir para uso residencial.
GREIDE – Alinhamento (nível) definido.
GUARDA-CORPO – Elemento construtivo de proteção contra quedas.
HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR – Edificação para habitação coletiva.
HACHURA – Rajado, que no desenho produz efeitos de sombra ou meio-tom.
HALL – Dependência de uma edificação que serve de ligação entre outros compartimentos.
INFRAÇÃO – Violação da Lei. JIRAU – O mesmo que mezanino.
KIT – Pequeno compartimento de apoio aos serviços de copa de cada compartimento nas edificações comerciais.
LADRÃO – Tubo de descarga colocado nos depósitos de água, banheiras, pias, etc, para escoamento automático do excesso de água.
LAVATÓRIO – Bacia para lavar as mãos, com água encanada e esgoto.
LINDEIRO – Limítrofe.
LOGRADOURO PÚBLICO – Toda parcela de território de domínio público e de uso comum da população.

LOTE – Porção de terreno com testada para logradouro público.
MATERIAIS INCOMBUSTÍVEIS – Consideram-se para efeito desta lei concreto simples ou armado, peças metálicas, tijolos, pedras, materiais cerâmicos ou de fibrocimento e outros cuja incombustibilidade seja reconhecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.
MARQUISE – Cobertura em balanço.
MEIO-FIO – Peça de pedra ou de concreto que separa em desnível o passeio da parte carroçável das ruas.
MEZANINO – Andar com área até 50% da área do compartimento inferior, com acesso interno e exclusivo desse. O mezanino será computado como área construída.
NÍVEL DO TERRENO – Nível médio no alinhamento.
PARAPEITO – Resguardo de madeira, ferro ou alvenaria de pequena altura colocada nas bordas das sacadas, terraços e pontes.
PARA-RAIOS – Dispositivo destinado a proteger as edificações contra os efeitos dos raios. PAREDE-CEGA – Parede sem abertura.
PASSEIO – Parte do logradouro público destinado ao trânsito de pedestres.
PATAMAR – Superfície intermediária entre dois lances de escada.
PAVIMENTO – Conjunto de compartimentos de uma edificação situados no mesmo nível, ou com uma diferença de nível não superior a 1,50m, até um pé-direito máximo de 5,60m.
PAVIMENTO TÉRREO – Pavimento cujo piso está compreendido até a cota 1,25m, em relação ao nível do meio fio. Para terrenos inclinados, considera-se cota do meio fio a média aritmética das cotas de meio fio das divisas.
PÉ-DIREITO – Distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento.
PISCINA – Reservatório de água para uso de lazer. A área da piscina será considerada como área construída, mas não será computada no cálculo da taxa de ocupação e do coeficiente de aproveitamento. A piscina não poderá ser construída na área destinada aos recuos frontais e laterais.
PLAYGROUND – Local destinado à recreação infantil, aparelhado com brinquedos e/ou equipamentos de ginástica.
PORÃO – Parte de uma edificação que fica entre o solo e o piso do pavimento térreo, desde que ocupe uma área igual ou inferior a 1/3 (um terço) da área do pavimento térreo.
PROFUNDIDADE DE UM COMPARTIMENTO – É a distância entre a face que dispõe de abertura para insolação à face oposta.
RECONSTRUÇÃO – Construir de novo, no mesmo lugar e na forma primitiva, qualquer obra em parte ou no todo.
RECUO – Distância entre o limite externo da área ocupada por edificação e a divisa do lote.
REFORMA – Fazer obra que altera a edificação em parte essencial por suspensão, acréscimo ou modificação.
RESIDÊNCIA PARALELA AO ALINHAMENTO PREDIAL – Consideram-se residências em série, paralelas ao Alinhamento Predial aquelas situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.
RESIDÊNCIA TRANSVERSAL AO ALINHAMENTO PREDIAL – Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de corredor de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades.
SACADA – Construção que avança da fachada de uma parede.
SARJETA – Escoadouro, nos logradouros públicos, para as águas de chuva.
SOBRELOJA – Pavimento situado acima do pavimento térreo e de uso exclusivo do mesmo.
SUBSOLO – Pavimento semi-enterrado, onde o piso do pavimento imediatamente superior (térreo) não fica acima da cota mais 1,20m em relação ao nível médio do meio fio. A área do subsolo é considerada computável, com exceção dos casos previstos na Lei de Zoneamento de Uso do Solo.
TAPUME – Vedação provisória usada durante a construção.
TAXA DE PERMEABILIDADE – Percentual do lote que deverá permanecer permeável. TERRAÇO – Espaço descoberto sobre edifício ou ao nível de um pavimento deste.
TESTADA – Linha que separa a via pública de circulação da propriedade particular. VARANDA – Espécie de alpendre à frente e/ou em volta da edificação.
VESTÍBULO – Espaço entre a porta e o acesso a escada, no interior de edificações.
VIA PÚBLICA DE CIRCULAÇÃO – Área destinada ao sistema de circulação de veículos e pedestres, existentes ou projetadas.
VISTORIA – Diligência efetuada por funcionários habilitados para verificar determinadas condições de obras.
VERGA – Estrutura colocada sobre vãos ou é o espaço compreendido entre vãos e o teto.
VIGA – Estrutura horizontal usada para a distribuição de carga aos pilares.

ÍNDICE

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 1°• ao Art. 2°)

TÍTULO II
DAS POSTURAS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I
DA HIGIENE PÚBLICA (Art. 3º e Art. 4º)

SEÇÃO I
DA HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (Art. 5º ao Art. 10)

SEÇÃO II
DA HIGIENE DAS HABITAÇÕES e TERRENOS (Art. 11 ao Art. 14)

SEÇÃO III
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS (Art. 15 ao Art. 19)

SEÇÃO IV
DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO (Art. 20 ao Art. 30)

CAPÍTULO II
DA POLÍCIA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

SEÇÃO I
DOS COSTUMES, DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO (Art. 31 ao Art. 36)

SEÇÃO II
DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS (Art. 37 ao Art. 45)

SEÇÃO III
DO TRÂNSITO PÚBLICO (Art. 46 ao Art. 54)

SEÇÃO IV
DAS OBSTRUÇÕES DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (Art. 55 ao Art. 63)

SEÇÃO V
DOS MUROS, CERCAS, PASSEIOS E NUMERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES (Art. 64 ao Art. 69)

SEÇÃO VI
DAS CONSTRUÇÕES ABANDONADAS EM IMÓVEIS URBANOS (Art. 70 ao Art. 76)

SEÇÃO VII
DAS ESTRADAS MUNICIPAIS (Art. 77 ao Art. 79)

SEÇÃO VIII
DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS DOMÉSTICOS (Art. 80 ao Art. 85)

CAPÍTULO III
DA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (Art. 86 ao Art. 94)

TÍTULO III
DOS ATOS NORMATIVOS

CAPÍTULO I
DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA

SEÇÃO I
DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (Art. 95 ao Art. 98)

SEÇÃO II
DO COMÉRCIO AMBULANTE (Art. 99 ao Art. 106)

SEÇÃO III
DAS FEIRAS LIVRES (Art. 107)

SEÇÃO IV
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO (Art. 108 ao Art. 111)

CAPÍTULO II
DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES E USOS ESPECIAIS

SEÇÃO I
DA EXPLORAÇÃO DE OLARIAS, DEPÓSITOS DE AREIA E CASCALHO (Art. 112 ao Art. 118)

SEÇÃO II
DOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS (Art. 119 ao Art. 128)

SEÇÃO III
DA PROPAGANDA EM GERAL (Art. 129 ao Art. 133)

SEÇÃO IV
DOS CEMITÉRIOS (Art. 134 ao Art. 145)

SEÇÃO V
DO FUNCIONAMENTO DOS LOCAIS DE CULTO (Art. 146 ao Art. 147)

TÍTULO IV
DOS AUTOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I
DAS NOTIFICAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES (Art. 148 ao Art. 152)

SEÇÃO I
DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR (Art. 153 ao Art. 155)

SEÇÃO II
DOS AUTOS DE INFRAÇÃO (Art. 156 ao Art. 158)

SEÇÃO III
DOS AUTOS DE APREENSÃO (Art. 159 ao Art. 162)

SEÇÃO IV
DAS MULTAS (Art. 163 ao Art. 168)

SEÇÃO V
DO PRAZO DE RECURSO (Art. 169 e Art. 170)

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 171 e Art. 172)

LEI Nº 2531/2023
DATA 29/08/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre o Código de Posturas do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Código contém as medidas de polícia administrativa, a cargo do município de Três Barras do Paraná em matéria de higiene pública, do bem estar público, costumes, segurança, ordem pública, proteção e conservação do meio ambiente, numeração de edificações, funcionamento e localização dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, estatuindo as necessárias relações entre o poder público local e os munícipes.

§ 1º O disposto no presente Código não desobriga o cumprimento das normas internas em edificações e estabelecimentos, no que couber.

§ 2º Ao Prefeito e, em geral, aos servidores públicos municipais competem zelar pela observância dos preceitos deste código.

§ 3º Toda Pessoa Física ou Jurídica, sujeita às prescrições deste Código, fica obrigada a facilitar, por todos os meios, a fiscalização municipal no desempenho de suas funções legais.

Art. 2º As disposições sobre a utilização das áreas contidas neste Código e complementares às Leis Municipais de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e o Código de Obras, visam:
assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto dos espaços e edificações deste Município;
garantir o respeito às relações sociais e culturais;
estabelecer padrões relativos à qualidade de vida e de conforto ambiental;
promover a segurança e harmonia dentre os munícipes.

TÍTULO II
DAS POSTURAS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I
DA HIGIENE PÚBLICA

Art. 3º A fiscalização sanitária abrange especialmente a limpeza das vias públicas, das habitações particulares e coletivas, da alimentação, incluindo todos os estabelecimentos onde se fabriquem ou vendam bebidas e produtos alimentícios, dos estábulos, cocheiras e pocilgas, bem como de todos aqueles que prestem serviços a terceiros.

Art. 4º Em cada inspeção em que for verificada irregularidade apresentará o funcionário competente um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências a bem da higiene pública.

Parágrafo único. A Prefeitura tomará as providências cabíveis ao caso, quando o mesmo for da alçada do governo municipal, ou remeterá cópia do relatório às autoridades competentes, federais ou estaduais, quando as providências necessárias forem da alçada das mesmas.

SEÇÃO I
DA HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 5º O serviço de limpeza das ruas, praças e logradouros públicos será executado direta ou indiretamente pela Prefeitura, bem como o serviço de coleta de lixo domiciliar.
Art. 6º Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua propriedade ou estabelecimento.

§ 1º A lavagem ou varredura do passeio e sarjeta deverá ser efetuada em hora conveniente e de pouco trânsito.

§ 2º É proibido varrer lixo, detritos sólidos de qualquer natureza, para os coletores ou "bocas de lobo" dos logradouros públicos.

§ 3º É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou atirar lixo e detritos sobre o leito de logradouros públicos.

Art. 7º A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões.

Art. 8º A coleta e o transporte do lixo serão feitos em veículos contendo dispositivos que impeçam, durante o trajeto, a queda de partículas nas vias públicas.

Art. 9º Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:
consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais ou outros para as ruas;
consentir, sem as precauções devidas, a permanência nas vias públicas de quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das mesmas;
queimar ou incinerar, mesmo nos próprios quintais, lixo ou quaisquer corpos em quantidade capaz de molestar a vizinhança;
lavar roupas, veículos e animais em logradouros ou vias públicas;
estender roupas para secagem, nas sacadas ou janelas de prédios, defronte as vias e logradouros públicos;
o assoreamento de fundo de vale através da colocação de lixo, entulhos e outros materiais;
a colocação de cartazes e anúncios, bem como a fixação de cabos nos elementos da arborização pública, sem a autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 10. É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

SEÇÃO II
DA HIGIENE DAS HABITAÇÕES E TERRENOS

Art. 11. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

§ 1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.

§ 2º As providências para o escoamento das águas estagnadas em terrenos particulares competem ao respectivo proprietário.

Art. 12. As chaminés, de qualquer espécie, de fogões de casas particulares, de restaurantes, pensões, hotéis, estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem e outros resíduos que possam expelir, não incomodem os vizinhos.

Art. 13. Nenhum prédio situado em via pública, dotado de rede de água e esgoto sanitário, poderá ser habitado sem que disponha dessas utilidades.

Art. 14. Serão vistoriadas pelo órgão competente da Prefeitura as habitações suspeitas de insalubridade a fim de se verificar:
aquelas cuja insalubridade possa ser removida com relativa facilidade, caso em que serão intimados os respectivos proprietários ou inquilinos a efetuarem prontamente os reparos devidos, podendo fazê-lo sem desabitá-los;
as que, por suas condições de higiene, estado de conservação ou defeito de construção não puder servir de habitação, sem grave prejuízo para a segurança e a saúde pública.

§ 1º Nesta última hipótese, o proprietário ou inquilino será intimado a fechar o prédio dentro do prazo que venha a ser estabelecido pela Prefeitura, não podendo reabri-lo antes de executados os melhoramentos exigidos.

§ 2º Quando não for possível a remoção da insalubridade do prédio, devido à natureza do terreno em que estiver construído ou outra causa equivalente e no caso de iminente ruína, com o risco para a segurança, será o prédio interditado e definitivamente condenado.

§ 3º O prédio condenado não poderá ser utilizado para qualquer finalidade.

SEÇÃO III
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 15. Os hotéis, pensões e demais meios de hospedagem, restaurantes, bares, cafés, lanchonetes e estabelecimentos congêneres deverão observar o seguinte:
a lavagem de louça e talheres deverá ser feita em água corrente, não sendo permitida, sob qualquer hipótese, a sua execução em baldes, tonéis, tanques ou vasilhames;
a higienização da louça, talheres e outros utensílios de uso pessoal direto deverão ser feitos em água fervente;
os guardanapos e toalhas serão de uso individual;
os açucareiros, à exceção dos utilizados nos hotéis de primeira categoria, serão do tipo que permita a retirada de açúcar sem o levantamento da tampa;
a louça e os talheres não poderão ficar expostos à poeira e aos insetos.

Art. 16. Os estabelecimentos a que se referem o artigo anterior são obrigados a manter seus empregados convenientemente trajados, de preferência uniformizados e limpos.

Art. 17. Nos salões de barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, calistas e assemelhados, todos os aparelhos, ferramentas, utensílios, toalhas e golas deverão ser esterilizados antes e após cada aplicação.

Art. 18. Nos hospitais, casa de saúde, maternidade e estabelecimentos assemelhados, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis dever-se-á cumprir as normas do Código Sanitário do Estado e do Ministério da Saúde.

Art. 19. As cocheiras, estábulos e pocilgas existentes na área rural do Município deverão, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis:
possuir sarjetas de revestimento impermeável para águas residuais e sarjetas de contorno para as águas pluviais;
possuir depósito para estrume à prova de insetos e com a capacidade para receber produção de vinte e quatro horas, a qual deve ser diariamente removida para local apropriado;
possuir depósito para forragens, isolado da parte destinada aos animais;
manter completa separação entre os compartimentos para empregados e para animais;
os depósitos para estrumes serão dispostos à montante dos ventos dominantes com relação às edificações mais próximas.

SEÇÃO IV
DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO

Art. 20. A Prefeitura exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado, severa fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Código, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias, sólidas ou líquidas, destinada a ser ingerida pelo homem, excetuando-se os medicamentos.

Art. 21. Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde, os quais serão apreendidos pelo funcionário encarregado da fiscalização e removidos para o local destinado à inutilização dos mesmos.

§ 1º A inutilização dos gêneros não eximirá a fábrica ou estabelecimento comercial do pagamento das multas e demais penalidades que possa sofrer em virtude da infração.

§ 2º A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença para o funcionamento da fábrica ou estabelecimento comercial.

§ 3º Serão igualmente apreendidos e encaminhados à autoridade sanitária competente mediante lavratura de termo próprio, os produtos alimentícios industrializados, sujeitos ao registro em órgão público especializado e que não tenham a respectiva comprovação.

Art. 22. Nas quitandas, mercearias, frutarias, sacolões e casas congêneres, além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão ser observadas as seguintes:
o estabelecimento terá para depósito de verduras que devam ser consumidas sem cocção, recipientes ou dispositivos de superfície impermeável e à prova de moscas, poeiras e quaisquer contaminações;
as frutas expostas à venda serão colocadas sobre mesas ou estantes, ou caixas apropriadas, rigorosamente limpas e afastadas um metro, no mínimo, das portas externas;
as gaiolas para aves ou animais serão de fundo móvel, para facilitar a sua limpeza, que será feita diariamente.

Parágrafo único. É proibido utilizar-se para outro qualquer fim, dos depósitos de hortaliças, legumes ou frutas.

Art. 23. É proibido ter em depósito ou exposto à venda:
aves doentes;
carnes e peixes deteriorados;
legumes, hortaliças, frutas ou ovos deteriorados.

Art. 24. Toda a água que tenha de servir na manipulação ou preparo de gêneros alimentícios, desde que não provenha do abastecimento público, deve ser isenta de impurezas e ser examinada periodicamente para se certificar de sua potabilidade.

Art. 25. O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, isenta de qualquer contaminação.

Art. 26. Nos locais de fabricação, preparação, beneficiamento, acondicionamento ou depósito de alimentos, não será permitida a guarda ou venda de substâncias que possam corrompê-los, adulterá-los ou avariá-los.

Art. 27. Sob pena de apreensão e inutilização sumária, os alimentos destinados ao consumo imediato que tenham ou não sofridos processo de cocção, só poderão ser expostos à venda devidamente protegidos.

Art. 28. A venda de produtos de origem animal comestíveis não industrializados só poderá ser feita através de açougues, casas de carnes e supermercados regularmente instalados.

Art. 29. Não é permitido dar ao consumo ou colocar a venda carne fresca de bovinos, suínos, caprinos, ovinos e outros animais de açougue que não tenham sido abatidos nos matadouros ou frigoríficos sujeitos a fiscalização, sob pena de apreensão do produto.

Art. 30. Terão prioridades para o exercício e comércio nas feiras livres e nos mercados municipais destinados ao abastecimento de gêneros alimentícios para consumo doméstico os agricultores e produtores do Município.

§ 1º A Prefeitura regulamentará o comércio nas feiras livres, mercados municipais e feira do produtor.

§ 2º Os vendedores ambulantes de alimentos preparados não poderão estacionar em locais com facilidades de contaminação dos produtos expostos à venda.

CAPÍTULO II
DA POLÍCIA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

SEÇÃO I
DOS COSTUMES, DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO

Art. 31. É proibido fumar em estabelecimentos públicos fechados, onde for obrigatório o trânsito ou a permanência de pessoas, assim considerados, entre outros, os seguintes locais:
elevadores;
transportes coletivos municipais, táxis e ambulâncias;
auditórios, salas de conferências e convenções;
museus, cinemas, teatros, salas de projeção, bibliotecas, salas de exposições de qualquer natureza;
corredores, salas e enfermagens de hospitais e casas de saúde;
creches e salas de aula de escolas de 1º e 2º graus, públicas e particulares;
depósitos de inflamáveis, postos de combustíveis, garagens e estacionamentos e depósitos de material de fácil combustão.

§ 1º Deverão ser afixados avisos indicativos da proibição em locais de ampla visibilidade do público.

§ 2º Nos locais a que se refere o inciso VII deste artigo, nos cartazes ou avisos, deverão constar os seguintes dizeres: "MATERIAL INFLAMÁVEL".

§ 3º Serão considerados infratores deste artigo os fumantes e os estabelecimentos onde ocorrer a infração.

Art. 32. É expressamente proibida a exposição de materiais pornográficos ou obscenos em estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. A reincidência na infração deste artigo determinará a cassação da licença de funcionamento.

Art. 33. Não serão permitidos banhos nos rios e lagos do Município, exceto nos locais designados pela Prefeitura como próprio para banhos ou esportes náuticos.

Parágrafo único. Os praticantes de esportes náuticos e banhistas deverão trajar-se com roupas adequadas.

Art. 34. Os proprietários de estabelecimentos em que se vendam bebidas alcoólicas e similares serão responsáveis pela manutenção da ordem nos mesmos.

Parágrafo único. As desordens, algazarra, barulho e atentado ao pudor, verificados nos referidos estabelecimentos comerciais ou sociais, sujeitarão os proprietários ou responsáveis à multa, podendo ser cassada a licença para seu funcionamento nas reincidências.

Art. 35. É proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos evitáveis.

Parágrafo único. Excetuam-se das proibições deste Artigo:
tímpanos, sinetas e sirenes dos veículos de assistência médica, corpo de bombeiros e polícia, quando em serviço;
apitos de rondas e guardas policiais.

Art. 36. É proibida a execução de serviços após as 20 horas e antes das 7 horas nas proximidades de hospitais, escolas, asilos e edificações residenciais.

Parágrafo único. Excetua-se da proibição deste artigo a execução de serviços públicos de emergência.

SEÇÃO II
DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

Art. 37. São considerados divertimentos públicos aqueles que se realizarem nas vias públicas ou em recintos fechados, mas com livre acesso ao público.

§ 1º Para realização de divertimentos públicos será obrigatória a licença prévia da Prefeitura.

§ 2º Para o caso do disposto no *caput* deste artigo será obrigatória a comunicação prévia ao Corpo de Bombeiros, ou membro de entidade civil de combate e prevenção ao incêndio.

Art. 38. Em todas as casas de diversões públicas serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo Código de Obras e por outras normas e regulamentos:
tanto a salas de entrada como as de espetáculo serão mantidas higienicamente limpas;
as portas e os corredores para o exterior conservar-se-ão sempre livres de móveis, grades ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;
todas as portas de saída serão encimadas pela inscrição "SAÍDA", legível à distância e luminosa de forma suave, quando se apagarem as luzes da sala.
os aparelhos destinados a renovação do ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;
deverão possuir bebedouro de água filtrada em perfeito estado de funcionamento;
durante os espetáculos deverá as portas conservar-se abertas, vedadas apenas por cortinas;
haverá instalações sanitárias independentes para homens e senhoras, dotadas de aparelhos exaustores;
serão tomadas todas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatória a adoção de extintores de fogo em locais visíveis e de fácil acesso.

Art. 39. Nas casas de espetáculo de sessões consecutivas, que não tiverem exaustores suficientes, deve decorrer um lapso de tempo entre a saída e a entrada dos expectadores para o efeito de renovação de ar.

Art. 40. Os programas anunciados serão executados integralmente, não podendo os espetáculos iniciar-se em hora diversa da marcada.

§ 1º Em caso de modificação do programa ou de horário o empresário devolverá aos expectadores o preço da entrada.

§ 2º As disposições deste artigo aplicam-se, inclusive, as competições esportivas para as quais se exija o pagamento de entradas.

Art. 41. Os bilhetes de entrada não poderão ser vendidos por preço superior ao anunciado e em número excedente a lotação do teatro, cinema, circo ou sala de espetáculo.

Art. 42. A armação de circos de panos ou lonas, parques de diversões ou de palcos para shows e comícios só será permitida em locais previamente estabelecidos pela Prefeitura.

Parágrafo único. A Prefeitura só autorizará a armação e funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo se os requerentes apresentarem a(s) respectiva(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) do(s) profissional(is) pelo projeto estrutural, elétrico e demais projetos necessários, conforme a legislação do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

Art. 43. A autorização de funcionamento de teatros, cinemas, circos, salas de espetáculos e ginásios de esportes não poderá ser por prazo superior a 01 (um) ano.

Art. 44. Os circos e parques de diversões embora autorizados só poderão ser franqueados ao público depois de vistoriados em todas as suas instalações pelas autoridades da Prefeitura.

Art. 45. Ao conceder a autorização poderá a Prefeitura estabelecer outras restrições que julgar necessárias no sentido de garantir a segurança, a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança.

SEÇÃO III
DO TRÂNSITO PÚBLICO

Art. 46. O trânsito, de acordo com a Lei do Sistema Viário, é livre, e tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem estar dos transeuntes e da população em geral.

Art. 47. É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

Parágrafo único. Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e luminosa à noite, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 48. Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.

§ 1º Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo de trânsito por tempo estritamente necessário à sua remoção, não superior a 03 (três) horas;

§ 2º No caso previsto no parágrafo anterior os responsáveis pelos materiais deverão advertir os veículos a distância conveniente, dos prejuízos causados no livre trânsito;

§ 3º Os infratores deste artigo estarão sujeitos a terem os respectivos veículos ou materiais apreendidos e recolhidos ao depósito da Prefeitura os quais para serem retirados dependerão do pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda da coisa apreendida.

Art. 49. É proibido nas vias e logradouros públicos urbanos:
conduzir animais e veículos em velocidade excessiva;
conduzir animais bravos, sem a necessária precaução;
atirar à via ou logradouro público substância ou detritos que possam embaraçar e incomodar os transeuntes.

Art. 50. É proibido danificar ou retirar sinais e placas colocadas nas vias, estradas ou praças públicas, para a orientação e advertência de perigo ou impedimento do trânsito.

Art. 51. Assiste à Prefeitura o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública ou colocar em risco a segurança da população, bem como inspecionar os veículos de transporte público e escolar.

Art. 52. É proibido embaraçar o trânsito ou molestar os pedestres pelos meios de:
conduzir volumes de grande porte pelos passeios;
conduzir bicicletas e motocicletas pelos passeios;
patinar e praticar, a não ser nos logradouros para esses fins destinados;
amarrar animais em postes, árvores, grades ou portas;
conduzir ou conservar animais sobre os passeios ou logradouros públicos.

Parágrafo único. Excetuam-se ao disposto neste artigo os carrinhos de crianças, cadeiras de rodas e as bicicletas nos locais indicados como ciclovias.

Art. 53. É de exclusiva competência do Executivo Municipal a criação, remanejamento e extinção de ponto de aluguel, tanto no que se refere a táxi, veículos de cargas, carroças ou outros similares.

Art. 54. A fixação de pontos e itinerários dos ônibus urbanos é de competência da Prefeitura, conforme plano viário estabelecido.

SEÇÃO IV
DAS OBSTRUÇÕES DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 55. Poderão ser armados palanques, coretos e barracas provisórias nas vias e nos logradouros públicos, para comícios políticos, festividades religiosas, cívicas ou populares, desde que previamente autorizadas pela Prefeitura, observadas as seguintes condições:
serem aprovadas quanto à sua localização;
não perturbarem o trânsito público;
não prejudicarem calçamento ou pavimentação, nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelos eventos os estragos por acaso verificados;
serem removidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento dos eventos.

Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no item IV, a Prefeitura promoverá a remoção do palanque, coreto ou barraca, cobrando do responsável as despesas de remoção e dando ao material recolhido o destino que entender.

Art. 56. Nas construções e demolições, não serão permitidas, além do alinhamento do tapume, a ocupação de qualquer parte do passeio com materiais de construção.

Art. 57. A colocação de ondulações (quebra-molas) transversais às vias públicas dependerá de autorização expressa da Prefeitura Municipal.

§ 1º As ondulações transversais às vias públicas serão regulamentadas através de Decreto do Executivo Municipal, com formas e dimensões estabelecidas conforme o fluxo de veículos.

§ 2º A colocação dessas ondulações nas vias públicas somente será admitida após a devida sinalização vertical e horizontal.

Art. 58. É expressamente proibida a utilização dos passeios e da via pública para a realização de consertos de veículos, bicicletas, borracharia e demais serviços efetuados por oficinas e prestadores de serviços similares.

Art. 59. A instalação de postes e linhas telegráficas, telefônicas, de força e luz e a colocação de caixas postais e de hidrantes para serviços de combate a incêndios, nas vias e logradouros públicos, dependem da aprovação da Prefeitura.

Art. 60. As bancas para a venda de jornais e revistas poderão ser permitidas nos logradouros públicos desde que satisfaçam as seguintes condições:
terem sua localização e dimensões aprovadas pela Prefeitura;
apresentarem bom aspecto quanto à construção;
não perturbarem o trânsito público;
serem de fácil remoção.

Art. 61. Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não poderão ocupar o passeio em toda a sua largura, correspondente à testada do edifício para a exposição de mercadorias, tabelas, placas ou outros obstáculos.

Parágrafo único. Dependerá de licença especial a colocação de mesas e cadeiras, no passeio para servirem a bares, restaurantes e lanchonetes.

Art. 62. As colunas ou suportes de anúncios, as caixas para lixo, os bancos ou os abrigos de logradouros públicos, somente poderão ser instalados mediante licença prévia da Prefeitura.

Art. 63. Os relógios, estátuas e quaisquer monumentos somente poderão ser colocados nos logradouros públicos se comprovado o seu valor artístico ou cívico, mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura.

Parágrafo único. Dependerá, ainda, de aprovação o local escolhido para a fixação ou edificação dos monumentos.

SEÇÃO V
DOS MUROS, CERCAS, PASSEIOS E NUMERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Art. 64. Serão comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas e rurais, devendo os proprietários dos imóveis confinantes concorrerem em partes iguais para as despesas de sua construção e conservação.

Art. 65. Os terrenos da zona urbana serão fechados com muros, de acordo com a padronização estabelecida por Decreto do Executivo e em consonância com a legislação própria.

Parágrafo único. Os muros com altura superior a dois metros e meio deverão ter a aprovação da Prefeitura, que poderá autorizar desde que não venha a prejudicar os imóveis confinantes.

Art. 66. Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios são obrigados a construir os respectivos muros e pavimentar os passeios de acordo com a padronização estabelecida por Decreto do Executivo Municipal.

§ 1º Nos terrenos vazios é obrigatória a pavimentação do passeio e a construção de muro na frente do logradouro de altura mínima a evitar que a terra avance sobre o passeio e de acordo com a padronização estabelecida pelo Executivo ou dispositivo fixado em lei.

§ 2º O Executivo poderá exigir a construção de passeio ecológico e com acessibilidade universal na forma fixada em lei ou regulamento.

Art. 67. Os terrenos situados nas zonas urbanas:
serão fechados com muros, grades de ferro, madeira ou materiais similares;

não poderão conter elementos pontiagudos quando se situarem na divisa da frente ou em altura inferior a um metro e cinquenta centímetros.

§ 1º Os terrenos situados nas zonas rurais:
serão fechados com cercas de arame farpado ou liso, com três fios no mínimo;
telas de fios metálicos;
cercas vivas, de espécies vegetais adequadas.

§ 2º Correrão por conta exclusivas dos proprietários ou possuidores a construção e conservação das cercas para conter aves domésticas, cabritos, carneiros, porcos e outros animais que exijam cercas especiais.

Art. 68. É proibido:
eletrificar cercas em desacordo com os padrões estabelecidos em lei;
fazer cercas, muros e passeios em desacordo com o disposto neste capítulo;
danificar, por quaisquer meios, muros e cercas e passeios existentes, sem prejuízo da responsabilidade civil que no caso couber.

Art. 69. Somente a Prefeitura poderá indicar ou substituir a numeração de edificações, cabendo ao proprietário colocar a identificação e conservá-la.

Parágrafo único. É proibida a colocação de placa com número diverso do que tenha sido oficialmente determinado.

SEÇÃO VI
DAS CONSTRUÇÕES ABANDONADAS EM IMÓVEIS URBANOS

Art. 70. É proibido manter construções em imóveis urbanos em estado de abandono.

Art. 71. Considera-se em estado de abandono:
construções iniciadas, independente da porcentagem de edificação, e interrompidas por mais de 01 (um) ano, sem cerca de proteção;
construções que não abrigam moradores há mais de 01 (um) ano, em evidente estado de danificação.

Parágrafo único. Considera-se em evidente estado de danificação as construções edificadas para fins comerciais ou residenciais que, desabitadas, apresentam-se com as portas ou janelas parcialmente demolidas.

Art. 72. Constatado o abandono da construção, a Prefeitura notificará o proprietário para em 15 (quinze) dias:
apresentar justificativa e efetuar reparos, quando em imóveis já construídos;
apresentar justificativa e dar prosseguimento às obras.

Art. 73. Não sendo localizado o proprietário, a notificação será feita por edital, publicado uma vez no Órgão de Divulgação Oficial do Município.

Art. 74. Descumprida a notificação, a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza e lançará o débito ao proprietário, obedecidos os seguintes critérios:
construções com até 100 (cem) metros quadrados, multa no valor correspondente a 200 (duzentas) Valor de Referência - VRs ;
construções com mais de 100 (cem) metros quadrados, multa no valor correspondente a 300 (trezentas) Valor de Referência– VRs

Art. 75. Após a emissão de Laudo de Avaliação da situação do imóvel, e constatada a necessidade de construção de cerca de proteção, a Prefeitura Municipal:
fará tomada de preços em, no mínimo, três empresas que comercializam materiais de construção optando pela menor, para fins de aquisição de material;
executará a construção da cerca e lançará, ao proprietário, o débito acrescido da mão-de-obra.

Parágrafo único. O proprietário será notificado para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 76. Não efetuado o recolhimento no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo anterior, a cobrança será feita com os acréscimos legais, juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e o débito será inscrito em dívida ativa quando o pagamento não se efetuar no respectivo exercício financeiro.

SEÇÃO VII
DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

Art. 77. As estradas de que trata a presente seção são as que integram o sistema viário municipal e que servem de livre trânsito dentro do Município.

Art. 78. A mudança ou deslocamento de estradas municipais dentro dos limites das propriedades rurais deverá ser requisitado pelo respectivo proprietário, à Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Neste caso, quando não haja prejuízo das normas técnicas e os trabalhos de mudança ou deslocamento se mostrarem por demais onerosos, a Prefeitura poderá exigir que os proprietários concorram, no todo ou em parte, com as despesas.

Art. 79. É proibido:
fechar, mudar ou de qualquer modo dificultar a servidão pública das estradas e caminhos sem prévia licença da Prefeitura;
colocar tranqueiras, porteiras e palanques nas estradas ou para seu leito arrastar paus e madeiras;
arrancar ou danificar marcos quilométricos e outros sinais alusivos ao trânsito;
atirar, nas estradas, pregos, arames, pedras, paus, pedaços de metal, vidros, louças e outros objetos prejudiciais aos veículos e às pessoas que nelas transitam;
arborizar as faixas laterais de domínio das estradas, exceto quando o proprietário estiver previamente autorizado pela Prefeitura;
destruir, obstruir ou danificar pontes, bueiros, esgotos, galerias pluviais, mata- burros e as valetas ou logradouros de proteção das estradas;
fazer cisternas, valetas, buracos ou escavações de qualquer natureza no leito das estradas e caminhos e nas áreas constituídas pelos primeiros três metros internos da faixa lateral de domínio;
impedir, por qualquer meio, o escoamento de águas pluviais das estradas para os terrenos marginais;
encaminhar águas servidas ou pluviais para o leito das estradas ou fazer barragens que levem as águas a se aproximarem do leito das mesmas, a uma distância mínima de 10 (dez) metros;
danificar de qualquer modo as estradas.

SEÇÃO VIII
DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS DOMÉSTICOS

Art. 80. É proibida a permanência de animais nas vias e logradouros públicos.

Art. 81. Os animais encontrados nas ruas, praças, estradas ou caminhos públicos serão recolhidos ao depósito da municipalidade.

Art. 82. O animal recolhido em virtude do disposto nesta seção será retirado dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias, mediante pagamento da taxa de manutenção respectiva.

Parágrafo único. Não sendo retirado o animal nesse prazo deverá a Prefeitura efetuar a sua venda em hasta pública, precedida da necessária publicação, ou dar outra destinação em caso de licitação negativa.

Art. 83. Os cães que forem encontrados nas vias públicas da cidade e distritos serão apreendidos e recolhidos ao depósito da Prefeitura.

§ 1º Se não for retirado pelo seu dono, dentro de dez dias mediante o pagamento de taxas e multas, a Prefeitura dará ao mesmo a destinação que melhor lhe convier.

§ 2º Os proprietários dos cães registrados serão notificados, devendo retirá-los em idêntico prazo, sem o que a Prefeitura dará ao mesmo a destinação que lhe convier.

Art. 84. É expressamente proibido a qualquer pessoa maltratar os animais ou praticar atos de crueldade contra os mesmos.

Art. 85. É proibida a criação de qualquer animal que prejudique ou coloque em risco a vizinhança, observadas as legislações pertinentes.

CAPÍTULO III
DA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Art. 86. Para o exercício do seu poder de polícia quanto ao meio ambiente, a Prefeitura Municipal respeitará a competência da legislação e autoridade da União e do Estado.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, considera-se poluição qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas, que possa constituir prejuízo à saúde, à segurança e ao bem estar da população e, ainda, possa comprometer a flora e a fauna ou a utilização das águas para fins agrícolas, comerciais, industriais e recreativos.

Art. 87. No interesse do controle da poluição do ar e da água a Prefeitura exigirá parecer do IAT (Instituto Água e Terra) sempre que lhe for solicitada autorização de funcionamento para estabelecimentos industriais ou quaisquer outros que se configurem em eventuais poluidores do meio ambiente.

Art. 88. É proibido:
deixar no solo qualquer resíduo sólido ou líquido, inclusive dejetos e lixos sem permissão da autoridade sanitária, quer se trate de propriedade pública ou particular;

o lançamento de resíduos em rios, lagos, córregos, poços e chafarizes;
desviar o leito das correntes de água, bem como obstruir de qualquer forma o seu curso;
é proibido fazer barragens sem prévia licença da Prefeitura;
o plantio e conservação de plantas que possam constituir foco de insetos nocivos à saúde;
o plantio e conservação de plantas na área urbana só poderão ser feito com espécies baixas, que garantam a segurança e o sossego da população, podendo o Executivo, por decreto, determinar as espécies não permitidas;
atear fogo em roçada, palhadas ou matos.

Parpagrafo único. Na área em volta do perímetro urbano, denominada cinturão verde, ficam proibidas queimadas e a aplicação de inseticidas ou qualquer outro produto que venha a por em risco a população, devendo ser incentivada a cultura orgânica nestas áreas, bem como a instalação de atividade que cause incômodo à população.

Art. 89. As florestas existentes no território municipal e as demais formas de vegetação, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral e especialmente a Lei Federal nº 12.651, de 25/05/12, denominada Código Florestal, estabelecem.

Parágrafo único. Consideram-se de preservação permanente as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:
ao longo dos rios, ou de outros quaisquer cursos d'água, em faixa marginal, prescritas no Código Florestal;
ao redor de lagoas, lagos ou reservatórios d'água, naturais ou artificiais;
no topo de morros, montes montanhas e serras;
nos campos naturais ou artificiais as florestas nativas e as vegetações campestres.

Art. 90. Consideram-se, ainda, de preservação permanente, quando assim declaradas por ato do Poder Público, as florestas e demais formas de vegetação natural destinadas:
a atenuar a erosão das terras;
a formar faixas de proteção aos cursos d'água;
a proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico ou histórico;
assegurar condições de bem estar público.

Art. 91. O Município, dentro de suas possibilidades, deverá criar:
unidades de Conservação, com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção da flora, da fauna e das belezas naturais com a utilização para objetivos educacionais e científicos, dentre outras, observado o disposto na Lei Federal nº 9.985/2000;
florestas, Bosques e Hortos Municipais, com fins técnicos, sociais e pedagógicos.

Parágrafo único. Fica proibida qualquer forma de exploração dos recursos naturais nos Parques, Florestas, Bosques e Hortos Municipais.

Art. 92. A derrubada de mata dependerá de licença da Prefeitura, observadas as restrições do Código Florestal Brasileiro, independentemente de outras licenças ou autorizações cabíveis.

Art. 93. É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

Art. 94. É expressamente proibida, dentro dos limites da cidade e distritos, a instalação de atividades que, pela emanação de fumaça, poeira, odores e ruídos incômodos, ou que por quaisquer outros motivos possam comprometer a salubridade das habitações vizinhas, à saúde pública e o bem estar social.

§ 1º A Prefeitura fará projeto de manejo, recuperação e arborização das vias e logradouros públicos.

§ 2º O particular interessado poderá substituir, às suas expensas, a árvore em seu passeio, desde que devidamente autorizado pela Prefeitura quanto ao local e espécie.

TÍTULO III
DOS ATOS NORMATIVOS

CAPÍTULO I
DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA

SEÇÃO I
DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 95. Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no Município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará a requerimento dos interessados e mediante o pagamento dos tributos devidos.

Parágrafo único. Para concessão do Alvará de Localização e Funcionamento o Município deverá obrigatoriamente observar o que dispõe, além da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, a legislação ambiental Federal, Estadual e Municipal pertinentes.

Art. 96. Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Localização e Funcionamento em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir.

Art. 97. Para mudança de local do estabelecimento comercial ou industrial deverá ser solicitada a necessária permissão à Prefeitura, que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas.

Art. 98. O alvará de localização e funcionamento poderá ser cassado:
quando se tratar de negócio diferente do requerido;
como medida preventiva a bem da higiene, da moral e do sossego e segurança pública;
por solicitação da autoridade competente, comprovados motivos que fundamentarem a solicitação.

§ 1º Cassado o Alvará, o estabelecimento será imediatamente fechado.

§ 2º Poderá ser igualmente fechado todo o estabelecimento que exercer atividades sem a necessária autorização, expedida em conformidade com o que preceitua esta seção.

SEÇÃO II
DO COMÉRCIO AMBULANTE

Art. 99. Considera-se Comércio Ambulante a atividade temporária de venda a varejo de mercadorias, realizada em logradouros públicos, por profissional autônomo, sem vinculação com terceiros ou pessoas jurídicas e em locais previamente determinados pela Prefeitura.

§ 1º É proibido o exercício do comércio ambulante fora dos locais demarcados pela Prefeitura.

§ 2º A fixação do local, a critério da Prefeitura poderá ser alterada, em função do desenvolvimento da cidade.

Art. 100. O exercício do comércio ambulante dependerá de autorização da Prefeitura, mediante requerimento do interessado.

Parágrafo único. A autorização é de caráter pessoal e intransferível, servindo exclusivamente para o fim nela indicado, e somente será expedida a favor de pessoas que demonstrem a necessidade de seu exercício.

Art. 101. Da autorização deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:
número de inscrição;
nome e endereço residencial do responsável;
local e horário para funcionamento do ponto;
indicação clara do objeto da autorização.

Art. 102. A autorização será renovada anualmente, por solicitação do interessado.

Parágrafo único. O vendedor ambulante não licenciado para o comércio ou período em que esteja exercendo a atividade ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.

Art. 103. Quando se tratar de produtos perecíveis deverão os mesmos ser conservados em balcões frigoríficos.

Art. 104. É proibido ao vendedor ambulante, sob pena de multa e de cassação da autorização:
estacionar nas vias públicas e em outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pela Prefeitura;
impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou em outros logradouros;
transitar pelos passeios conduzindo carrinhos, cestos ou outros volumes grandes;
deixar de atender as prescrições de higiene e asseio para a atividade exercida;
colocar à venda produtos contrabandeados ou de procedência duvidosa;

expor os produtos à venda colocando diretamente sobre o solo.

Art. 105. Os quiosques, barracas, traillers, carrinhos e outros veículos utilizados no comércio ambulante deverão ser aprovados pela Prefeitura.

Art. 106. Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, além das prescrições deste Código deverão observar ainda as seguintes:
terem carrinhos apropriados, aprovados pela Prefeitura;
velarem para que os gêneros que ofereçam não estejam deteriorados, nem contaminados e se apresentem em perfeitas condições de higiene, sob pena de multa e de apreensão das referidas mercadorias que serão inutilizadas;
terem os produtos expostos à venda conservados em recipientes apropriados, para isolá-los de impurezas e insetos;
usarem vestuários adequados e limpos;
manterem-se rigorosamente asseados;
usarem recipientes apropriados para colocação do lixo.

SEÇÃO III
DAS FEIRAS LIVRES

Art. 107. As feiras livres destinam-se a venda a varejo de gêneros alimentícios e artigos de primeira necessidade por preços acessíveis, evitando-se quanto possível os intermediários.

§ 1º As feiras livres serão organizadas, orientadas e fiscalizadas pela Prefeitura.

§ 2º São obrigações comuns a todos os que exercem atividades nas feiras livres:
ocupar o local e área delimitada para seu comércio;
manter a higiene do seu local de comércio e colaborar para a limpeza da feira e suas imediações;
somente colocar a venda gêneros em perfeitas condições para consumo;
observar na utilização das balanças e na aferição de pesos e medidas, o que determinar as normas competentes;
observar rigorosamente o início e término da feira livre.

§ 3º Aplica-se, no que couber, aos feirantes, às normas fixadas para o comércio ambulante.

SEÇÃO IV
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 108. A abertura e o fechamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços obedecerão aos preceitos da Legislação Federal que regula o contrato de duração e condições de trabalho.

Parágrafo único. Nos domingos e feriados os estabelecimentos permanecerão fechados, bem como nos feriados decretados pelo Executivo Municipal, salvo exceções previstas em lei.

Art. 109. O Prefeito Municipal poderá, através de Decreto, regulamentar o horário de funcionamento em geral ou em atividades específicas, ou, ainda, mediante solicitação das classes interessadas, prorrogar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais.

Art. 110. As farmácias e drogarias poderão, em caso de urgência, atender ao público a qualquer hora do dia ou da noite.

Parágrafo único. Quando fechadas, as farmácias deverão afixar à porta uma placa com a indicação dos estabelecimentos análogos que estiverem de plantão.

Art. 111. Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que necessitarem funcionar em horário especial deverão ter a aprovação da Prefeitura.

Parágrafo único. Durante o mês de dezembro de cada ano e nas vésperas de data comemorativas “Dia das Mães”, “Dia dos Namorados”, “Dia dos Pais” e “Dia das Crianças”, os estabelecimentos comerciais, as seções de venda dos estabelecimentos industriais, depósitos e demais atividades que tenham fins comerciais poderão funcionar, em horário especial de segunda à sexta-feira até às 22h e aos sábados até às 18h, independentemente de Licença Especial e de pagamento de taxas.

CAPÍTULO II
DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES E USOS ESPECIAIS

SEÇÃO I
DA EXPLORAÇÃO DE OLARIAS, DEPÓSITOS DE AREIA E CASCALHO

Art. 112. A exploração de olarias, depósitos de areia e cascalho dependem de concessão de Alvará de Localização e Funcionamento pela Prefeitura, precedida da manifestação dos órgãos públicos Estaduais e Federais competentes.

Art. 113. As licenças para exploração poderão determinar o prazo.

Art. 114. Ao conceder os Alvarás a Prefeitura poderá fazer as restrições que julgar conveniente.

Art. 115. Os pedidos de prorrogação de autorização para a continuação da exploração serão feitos mediante requerimento e instruídos com o documento de autorização anteriormente concedido.

Art. 116. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de obras no recinto da exploração e escavação de barro ou depósitos de areia e saibro com o intuito de proteger propriedades particulares ou públicas, ou evitar a obstrução das galerias de água.

Art. 117. É proibida a extração de areia nos cursos de água do Município, quando:
à jusante do local de recebimento de contribuições de esgotos;
modifiquem o leito ou as margens dos mesmos;
causem por qualquer forma a estagnação das águas;
de algum modo possa oferecer perigos a ponte, muralhas, ou qualquer obra construída nas margens ou sobre os leitos dos rios;
a juízo dos órgãos Federais ou Estaduais de controle do meio ambiente se for considerado inadequado.

Art. 118. A instalação de olarias deve obedecer, além das exigências da legislação Estadual e Federal pertinentes, as seguintes prescrições:
as chaminés serão construídas de modo que não incomodem os moradores vizinhos, pela fumaça ou emanações nocivas;
quando as escavações facilitarem a formação de depósito de água, será o explorador obrigado a fazer o devido escoamento ou aterrar a cavidade à medida que for retirado o barro.

SEÇÃO II
DOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

Art. 119. No interesse público a Prefeitura fiscalizará a fabricação, o transporte, o depósito e o emprego de inflamáveis e explosivos observando o que dispõe a Legislação Estadual e Federal pertinente.

Art. 120. São considerados inflamáveis:
o fósforo e os materiais fosforados;
a gasolina e demais derivados de petróleo;
os éteres, álcool, a aguardente e destilados e os óleos em geral;
os carboretos, o alcatrão e as matérias betuminosas líquidas;
toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja acima de cento e trinta e cinco graus centígrados (135 ºC).

Art. 121. Consideram-se explosivos:
os fogos de artifícios;
a nitroglicerina e seus compostos e derivados;
a pólvora e o algodão pólvora;
as espoletas e os estopins;
os fulminatos, cloratos, formiatos e congêneres;
os cartuchos de guerra caça e minas.

Art. 122. É absolutamente proibido:
fabricar explosivos sem licença especial e em local não determinado pela Prefeitura;
manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender as exigências legais, quanto à construção, localização e segurança;
depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.

Art. 123. Somente será permitido o comércio de fogos de artifícios, bombas, rojões e similares, através de estabelecimento comercial localizado, que satisfaçam plenamente os requisitos de segurança.

Art. 124. Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos em locais especialmente designados pela Prefeitura.

Art. 125. A construção dos depósitos seguirá as normas do Corpo de Bombeiros.

Art. 126. Não será permitido o transporte de explosivos ou inflamáveis sem as devidas precauções.

§ 1º Não poderão ser transportados simultaneamente no mesmo veículo explosivos e inflamáveis.

§ 2º Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão estacionar nas vias públicas, exceto para carga e descarga.

Art. 127. É proibido:
queimar fogos de artifícios nos logradouros públicos ou em janelas que abrirem para logradouros;
soltar balões de gases rarefeitos produzidos a partir da queima de oxigênio;
fazer fogueiras nos logradouros públicos sem a autorização da Prefeitura;
utilizar armas de fogo dentro do perímetro urbano do Município, exceto os casos previstos em lei.

Parágrafo único. As proibições de que tratam os incisos I e III poderão ser suspensas mediante licença da Prefeitura.

Art. 128. A utilização e manuseio de produtos tóxicos são regulamentados por Legislação Federal e Estadual pertinentes.

SEÇÃO III
DA PROPAGANDA EM GERAL

Art. 129. A exploração dos meios de publicidades nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de licença da Prefeitura e do pagamento do tributo respectivo quando previsto a cobrança.

§ 1º Incluem-se ainda na obrigatoriedade do presente artigo os anúncios que, embora apostos em propriedades particulares sejam visíveis de lugares públicos;

§ 2º Estão isentos de tributos as placas nas obras com indicação do responsável técnico pela sua execução.

Art. 130. Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes quando:
pela sua natureza provoquem aglomeração prejudicial ao trânsito público;
de alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais;
que em sua mensagem firam a moral e os bons costumes da comunidade.

Art. 131. Os anúncios e letreiros deverão ser conservados em boas condições, renovados ou conservados, sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança.

Art. 132. A propaganda falada em lugares públicos por meio de amplificadores de som, alto falante e propagandistas, está igualmente sujeita a prévia licença e ao pagamento do tributo ou preço respectivo, quando previsto.

Art. 133. Não será permitida a colocação de faixas de pano, inscrição de anúncios ou cartazes, exceto quando houver autorização do proprietário ou do órgão responsável:
quando pintados ou colocados diretamente sobre os monumentos, postes, arborização, nas vias e logradouros públicos;
nas calçadas, meio-fios, leito das ruas e áreas de circulação das praças públicas;
nos edifícios públicos municipais;
nas igrejas, templos e casas de oração;
dependurados nos postes de iluminação pública e nas árvores existentes nas vias e áreas públicas.

SEÇÃO IV
DOS CEMITÉRIOS

Art. 134. Compete à Municipalidade a fundação, polícia e administração dos cemitérios, observada a Legislação Federal e Estadual pertinente.

§ 1º Os cemitérios, por sua natureza, são locais respeitáveis e devem ser conservados limpos e tratados com zelo, suas áreas arruadas, arborizadas e ajardinadas, de acordo com as plantas aprovadas e cercados de muros.

§ 2º É lícito às Irmandades, sociedades de caráter religioso ou empresas privadas, respeitadas as Leis e regulamentos que regem a matéria, estabelecer ou manter cemitérios, desde que devidamente autorizados pela Municipalidade, ficando sujeitos permanentemente à sua fiscalização.

§ 3º Os cemitérios do Município estão livres a todos os cultos religiosos e à prática dos respectivos ritos, desde que não atentem contra a moral e as leis vigentes;

§ 4º Os sepultamentos serão feitos sem indagação de crença religiosa, princípios filosóficos ou ideologia política do falecido.

Art. 135. É defeso fazer sepultamento antes de decorridos o prazo de 12 (doze) horas, contando o momento do falecimento, salvo:
quando a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica;
quando o cadáver tiver inequívocos sinais de putrefação.

§ 1º Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto, nos cemitérios, por mais de 36 (trinta e seis) horas, contados do momento em que verificar o óbito, salvo quando o corpo estiver embalsamado ou se houver ordem expressa da autoridade judicial, policial ou da saúde pública.

§ 2º Não se fará sepultamento algum sem a certidão de óbito fornecida pelo oficial do Registro Civil do local do falecimento.

§ 3º Na impossibilidade da obtenção de Certidão de Óbito, o sepultamento poderá ser feito mediante autorização da autoridade médica, policial ou judice, condicionado a apresentação da certidão de óbito posteriormente ao órgão público competente.

Art. 136. Os sepultamentos em jazigos sem revestimento (sepulturas) poderão repetir-se de 05 (cinco) em 05 (cinco) anos, e nos jazigos com revestimento (carneiras) não haverá limite de tempo, desde que o último sepultamento feito seja convenientemente isolado.

§ 1º Considera-se como sepultura a cova funerária aberta no terreno com as seguintes dimensões:

Para Adulto: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento por 0,75m (setenta e cinco centímetros) de largura e 1,70m (um metro e setenta centímetros) de profundidade;
Para Crianças: 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento por 0,50m (cinquenta centímetros) de largura e 1,70m (um metro e setenta centímetros) de profundidade.

§ 2º Considera-se como carneira a cova com as paredes revestidas de tijolos ou material similar, tendo internamente, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de comprimento por 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) de largura.

Art. 137. Os proprietários de terrenos ou seus representantes são responsáveis pelos serviços de limpeza e conservação no que tiverem construído e que forem necessários a estética, segurança e salubridade dos cemitérios.

Art. 138. Nenhuma exumação poderá ser feita antes de decorrido o prazo de 03 (três) anos, contados da data de sepultamento, salvo em virtude de requisição por escrito, da autoridade policial ou judicial, ou mediante parecer do órgão de Saúde Pública.

Art. 139. Exceto a colocação de lápides, nenhuma construção poderá ser feita, nem mesmo iniciada, nos cemitérios, sem que tenha sido previamente aprovada pela Prefeitura Municipal.

Art. 140. Nos cemitérios é proibido:
praticar atos de depredação de qualquer espécie nos jazigos ou outras dependências;
arrancar plantas ou colher flores;
pregar cartazes ou fazer anúncios nos muros ou portões;
efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou civil;
praticar comércio;
a circulação de qualquer tipo de veículo motorizado estranho aos fins e serviços atinentes ao cemitério.

Art. 141. É permitido dar sepultura em um só lugar a duas ou mais pessoas da mesma família que falecem no mesmo dia.

Art. 142. Todos os cemitérios devem manter em rigorosa ordem os controles seguintes:
sepultamento de corpos ou partes;
exumações;
sepultamento de ossos;
indicações sobre os jazigos sobre os quais já constituírem direitos, com nome, qualificação, endereço do seu titular e as transferências e alterações ocorridas.

Parágrafo único. Esses registros deverão indicar:
hora, dia, mês e ano do sepultamento;
nome da pessoa a que pertenceram os restos mortais;
no caso de sepultamento, além do nome, deverá ser indicada a filiação, idade, sexo do morto e certidão.

Art. 143. Os cemitérios devem adotar sistema seguro de controle no qual, de maneira resumida, serão transcritas as anotações lançadas nos registros de sepultamento, exumação, ossários, com indicações do número do livro e folhas, ou número da ficha onde se encontram os históricos integrais dessas ocorrências. Esse sistema deve ser escriturado por ordem de números dos jazigos e por ordem alfabética dos nomes.

Art. 144. Os cemitérios públicos e particulares deverão contar com os seguintes equipamentos e serviços:
capelas, com sanitários;
edifício de administração, inclusive sala de registros que deverá ser convenientemente protegida contra intempéries, roubos e ação de roedores;
sala de primeiros socorros;
sanitários para o público e funcionários;
vestiário para funcionários, dotados de chuveiros;
depósito para ferramentas;
ossário;
iluminação externa;
rede de distribuição de água;
área de estacionamento de veículos;
arruamento urbanizado e arborizado;
recipientes para depósito de resíduos em geral.

Art. 145. Além das disposições acima, os cemitérios estarão sujeitos ao que for estabelecido em regulamento próprio, a critério da Prefeitura Municipal, indispensável o atendimento às normas Federais e Estaduais pertinentes, inclusive quanto ao Licenciamento Ambiental.

Parágrafo único. No caso da construção de crematórios, deverá ser estabelecido regulamento específico à matéria.

SEÇÃO V
DO FUNCIONAMENTO DOS LOCAIS DE CULTO

Art. 146. As igrejas, os templos e as casas de culto são locais tidos e havidos por sagrados e como tal devem ser respeitadas.

Art. 147. Nas igrejas, templos ou casas de cultos os locais frequentados ao público deverão ser conservados limpos, iluminados e arejados.

Parágrafo único. No que couber, aplicam-se aos templos e locais de culto todas as disposições deste Código.

TÍTULO IV
DOS AUTOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I
DAS NOTIFICAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 148. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Governo Municipal, no uso de seu poder de polícia.

Art. 149. Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda, os encarregados da execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

Art. 150. Não são diretamente aplicáveis as sanções definidas neste Código aos:
incapazes na forma da Lei;
que forem coagidos a cometer a infração.

Art. 151. Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior a sanção recairá:
sobre os pais, tutores ou pessoa sob cuja guarda estiver o menor;
sobre o curador ou pessoa cuja guarda estiver o incapaz;
sobre aquele que der causa à infração forçada.

Art. 152. Dará motivo a lavratura dos autos administrativos correspondentes qualquer violação das normas deste Código que for levada ao conhecimento do órgão municipal competente, devendo a comunicação ser acompanhada de prova.

Parágrafo único. Recebendo a comunicação, a autoridade competente ordenará, sempre que couberem, as medidas cabíveis.

SEÇÃO I
DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Art. 153. Todo o infrator que cometer pela primeira vez uma ação ou omissão contrária às disposições deste Código sofrerá uma advertência sob a forma de notificação preliminar, obrigando a interromper e a reparar, se for o caso, a ação infringente, salvo nos casos:
em que a ação danosa seja irreversível;
em que haja desacato ou desobediência à autoridade do Poder Municipal.

Art. 154. No caso de reincidência ou em que permaneça a ação ou estado infringente, será lavrado um Auto de Infração e aplicadas demais sanções previstas em lei.

Art. 155. A notificação preliminar será passada pela autoridade competente, dada a conhecer ao infrator, nela devendo constar:
dia, mês, ano, hora e lugar onde foi constatada a infração;
nome e sobrenome do infrator, sua profissão e residência;
natureza da Infração e a norma infringida;
prazo para regularizar, reparar e/ou suspender a ação infringente;
identificação de testemunhas quando o infrator se recusar a assinar o conhecimento da notificação ou na ausência e impedimento deste.

SEÇÃO II
DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

Art. 156. Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação de disposições deste e dos demais Códigos, Leis, Decretos e Regulamentos do Município.

Art. 157. Os autos de infração obedecerão a modelos especiais e conterão obrigatoriamente:
o dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;
o nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuantes e de agravantes à ação;
o nome de infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;
a disposição infringida;
a assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver.

Art. 158. Recusando-se o infrator a assinar o auto, será tal recusa averbada no mesmo pela autoridade que o lavrar.

SEÇÃO III
DOS AUTOS DE APREENSÃO

Art. 159. Nos casos de apreensão, o material apreendido será recolhido ao depósito da Prefeitura e quando isto não for possível ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderá ser depositado em mãos de terceiros, observadas as formalidades legais.

Art. 160. Os autos de apreensão obedecerão a modelos especiais e conterão, obrigatoriamente:
o dia, mês, ano, hora e lugar em que o bem foi apreendido;
o nome de infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;
o nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o estado e as condições em que se encontra o bem apreendido;

Art. 161. A devolução do material apreendido só se fará depois de pagar as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizada a Prefeitura das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.

Art. 162. No caso de não ser reclamado e retirado dentro de 30 (trinta) dias, o material apreendido será vendido em hasta pública pela Prefeitura, sendo aplicada a importância apurada na indenização das multas e despesas de que se trata o artigo anterior e entregue o saldo ao proprietário mediante requerimento devidamente instruído e processado.

SEÇÃO IV
DAS MULTAS

Art. 163. A sanção, além de impor a obrigação de fazer e desfazer será pecuniária através de cobrança de multa.

Art. 164. O pagamento da multa não exime o infrator de reparar os danos causados ou de cumprir outras penalidades previstas.

Art. 165. Independente de outras sanções previstas na legislação em geral e pelo presente Código serão aplicadas multas através do Auto de Infração e nos seguintes valores:
de 05 (cinco) a 500 (quinhentas) vezes a UFM - Unidade Fiscal do Município nas infrações do disposto no Capítulo III do Título II e do Capítulo II do Título III deste Código;
de 01 (um) a 100 (cem) vezes a UFM nos demais casos.

Parágrafo único. Na imposição da multa e para graduá-la ter-se-á em vista:
a maior ou menor gravidade da infração;
as suas circunstancias atenuantes ou agravantes;
os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste código.

Art. 166. A penalidade pecuniária será judicialmente executada e imposta de forma regular e pelos meios hábeis se o infrator recusar a satisfazê-la no prazo legal.

§ 1º A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em divida ativa.

§ 2º Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos a que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência pública, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar a qualquer título com a Administração Municipal.

Art. 167. As multas serão impostas em grau mínimo, médio ou máximo.

Art. 168. Nas reincidências as multas serão contadas em dobro.

SEÇÃO V
DO PRAZO DE RECURSO

Art. 169. O infrator terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa, devendo fazê-la em requerimento.

Art. 170. Julgada improcedente ou não sendo apresentada a defesa no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 10 (dez) dias.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 171. Esta Lei ou parte dela poderá ser regulamentada por decreto.

Art. 172. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Lei 604/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 1º de agosto de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:35381044

